SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2832

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 637, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
II. Assegurar à efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
III. Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;
VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;
VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;
IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;
XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;
XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV. Articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;
XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estimulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º - O CMDRSS será composto por:

• Representantes do poder público, sendo:

01 Representante do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo;
01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 Representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural;
01 Representante do Departamento Municipal de Saúde;
01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

• Representantes da sociedade civil, sendo:

01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 Representante da EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
01 Representante da Associação Formal de Produtores Rurais;
04 Representantes das Comunidades Rurais do município.

Art. 3º - Cada entidade integrante do CMDRSS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único - A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º - Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

• deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;
• tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 6º - O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º A presidência deverá ser exercida de forma intercalada entre as representações governamentais e não governamentais, iniciando-se com a representação governamental.
§2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 7º - O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 8º - Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 9º - O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10 - O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 382/2017, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:AB655260

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
Processo Adm: Nº 092/2023

Objeto: Aquisição de pneus novos e câmara de ar, para manutenção da frota municipal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais): GERMANO PNEUS LTDA (48926883000191) com o lote: 2 no valor total de R$13.990,00 (treze mil e novecentos e noventa reais). J.E PNEUS LTDA(48910213000187) com os lotes: 1 e 3no valor total de R$5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de agosto de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A367E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 069/2023
Processo N° 100/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caiaque de pesca, para premiação no evento de pesca esportiva, nos termos da Lei Municipal nº 636/2023, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 4.387,08 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/08/2023 às 13h30min do dia 22/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 22/08/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 08 de agosto de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5BEDEB44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/23

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 016/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA,** CNPJ sob nº **00503931/0001-02**. **VALOR TOTAL**: R$ **417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). OBJETO:** Aquisição de itens para copa e cozinha, para atender às necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações do termo de referencia. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 012/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.16.00.00 R-1205. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** trinta dias. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Denise Tibes, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:52D68CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/23

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 015/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: SANTANA E RECKZIEGEL LTDA ME,** CNPJ sob nº 12.441.215/0001-27. **VALOR TOTAL**: R$ **660,00 (seiscentos e sessenta reais). OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição e atualização de licença de uso de *software* para relógio eletrônico de ponto biométrico, conforme Portaria nº 1510/10 – MTE, pelo período de doze meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 011/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.06.00.00 R-1251. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** doze meses, com início de vigência em 20/08/23. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Cesar Paulo Santana, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:38C15FCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/23

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 014/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** CNPJ sob nº 07005073/0001-15. **VALOR TOTAL**: R$ **2.033,00 (dois mil e trinta e três reais). OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas e painéis de led, cabo elétrico, canaletas, tomadas, filtro de linha, etc., incluindo os serviços de instalação/substituição, para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição do termo de referencia. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R-1210, 0101.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.16.00.00 R-1227. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** vinte dias. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/23. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Antonio Luzza, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:A8F59BE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 25/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **JOCELEI BORTOT,** C.N.P.J Nº 22.921.814/0001-00, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 08 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78063236

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 142/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem				
Valor Global:		722.368,50		
Dotação:		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/08/2023			

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C427DE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO POC

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSOS TECNOLÓGICOS E SOLUÇÕES DIGITAIS, SOFTWARES, FERRAMENTAS E RECURSOS FORNECIDOS EM PACOTE ÚNICO E CONTIDOS DE LICENÇAS DE USO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS AMBIENTES COMPUTACIONAIS, ASSEGURANDO SOLUÇÕES DE ÊNFASE DIGITAL, BIBLIOTECAS UTILIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
Definido um vencedor provisório em conformidade com as regras gerais de adesão ao certame, habilitação legal conforme a definição de preço mais vantajoso e cumprimento geral de requisitos administrativos e técnicos elencados, o vencedor provisório terá sua proposta e a solução ofertada submetida a avaliação de conformidade do objeto, POC, por intermédio de realização de prova de conceito, cuja aplicação tomará por referência a Nota Técnica 04/2008/TCU (Tribunal de Contas da União). Este processo almeja proporcionar segurança à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.;

A comissão Avaliadora foi definida pela Portaria 375-2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741.
A empresa terá até 07 (sete) dias úteis, com data, horário e local para realização da aferição dos conceitos, após a convocação formalmente divulgada pelo Pregoeiro responsável pelo certame. A demonstração servirá como comprovação que o sistema ofertado atende as características mínimas exigidas;
A apresentação do software consiste na demonstração pública e aberta aos membros da Comissão de Avaliação, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados, atendendo a todas as especificações constantes do Termo Descritivo;
A adjudicação do objeto a ser contratado, á empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade do sistema apresentado, a ser realizada por meio de prova de conceito das funcionalidades pela LICITANTE, analisada sob critérios objetivos definidos no Edital, pela Comissão de Licitação subsidiada pelo corpo técnico da CONTRATADA;
Assevera-se que diferentemente, quando se tratar de analisar, no caso específico dos requisitos específicos por módulo de programas, a requisição de desempenho que deverão atender o mínimo de 80% e 90 % (oitenta e noventa) por cento do solicitado nos módulos, **os itens não atendidos, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada no prazo máximo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.**
Após a fase de lances, a proponente classificada em 1º lugar foi a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS.
No dia 26/07/2023 a proponente supracitada foi convocada pelo pregoeiro para execução da prova de conceito (POC) prevista no edital, a ser realizada nos dias 03 e 04 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas nas dependências do Paço Municipal. Participaram da POC a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, com seus membros técnicos e a Comissão Avaliação Sistema Software.

Membros Técnicos

Fabricio Merlim Skrobot
Módulos BI, Contábil, Financeiro e Tesouraria

Fernanda Silva
Maicon Antônio Sandrin
Módulo Recursos Humanos

Flávio Garcia Leite
Modulo Transparência e Aplicativo Móbile

Gustavo Pelegrini Fernandes
Módulo Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Gilberto Luiz Schimidt
Módulo Arrecadação e Tributário

Walter Lima Dos Santos Junior
Módulo Ambiente Geral

Comissão Avaliação Sistema Software
Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede

Rodrigo Jazynski
Contabilidade

Carlos Antônio Ansiliero
Recursos Humanos

Paulo Egídio Dalsasso
Licitações e Contratos

Silvio Alves da Rosa
Licitações/Pregões

Paulo Cesar Romite
Tributação

Neide Marinêz Caldato
Portal Transparência

Nara Lucia Bonasina Scabeni
Patrimônio

Clévis Trindade a Silva
Empenhos e Frotas
Na data de 03/08/2023, foram analisados os seguintes módulos:
Módulo da Carta de Serviços ao Usuário;
Módulo de Planejamento, Orçamento, Escrituração Contábil, Execução;
Financeira e Prestação de Contas e Controle Interno;
Módulo de Folha de Pagamento, Gestão do E-social, Saúde Ocupacional e Ponto Eletrônico;
Módulo de Patrimônio, Controle de Frotas e Combustíveis e Gestão do Almoxarifado;
Módulo do Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação;
Módulo de Fiscalização Fazendária, Simples Nacional, Escrituração Fiscal Eletrônica e ISS Bancos Módulo de Tributação e Arrecadação, IPTU e Taxas, ITBI e Taxas, ISS e Taxas, Receitas Diversas, Contribuição de Melhoria, Obras e Posturas, Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
Módulo do Aplicativo Mobile;
Módulo de BI (Gráfico);
Módulo da Carta de Serviços ao Usuário.

Com base no roteiro de apresentação dos módulos no dia 03/08/2023, concluiu-se pela necessidade de implantação de algumas funcionalidades nos módulos a seguir:

MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DO E-SOCIAL, SAÚDE OCUPACIONAL E PONTO ELETRÔNICO

Ofertar rotina que permita controlar limite de piso e teto salarial de acordo com os limites configurados pelo usuário. Deverá gerar relatório de críticas no momento da execução do cálculo da folha mensal, quando ocorrer o limite salarial excedido, listando minimamente a matrícula, nome e o valor do salário que gerou o limite excedido.
Permitir o controle no cálculo da folha mensal para os funcionários com término de contrato no mês cujo contrato não foi rescindido, emitindo mensagem de advertência no término do processamento do cálculo, listando a matrícula, nome e data de término do contrato.
Permitir informar o cadastro de EPI – Equipamento de Proteção Individual, o certificado de aprovação (CA), informações relativas as medidas de proteção coletiva, informações pertinentes a manutenção de uso como Higienização, Validade e Troca do EPI
Permitir ao usuário administrador, definir de forma parametrizável a periodicidade de envio dos eventos para o ambiente do eSocial
MÓDULO DE PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E GESTÃO DO ALMOXARIFADO
Deverá integrar-se ao sistema de contabilidade de modo que todas as operações que necessitam de contabilização tenham o seu registro, no exato momento em que o fato está sendo realizado. Assim, as operações de Ingresso, Depreciação, Avaliação, Alteração da Classificação Contábil do Bem e Baixa devem contar com esse mecanismo de contabilização. As contabilizações decorrentes desses fatos devem ser flexíveis, configuráveis pelo usuário, de modo que atenda a todas as particularidades de contas contábeis existentes no PCASP. Deverá ainda, ter mecanismo que permita a realização dos estornos dessas operações citadas anteriormente, de modo que também ocorra a contabilização no sistema de contabilidade no exato momento em que ocorre o estorno no sistema de gestão patrimonial.
Deverá possuir acesso ao documento de ajuda de cada tela do sistema, através de uma tecla
de atalho no sistema. Ao pressionar o atalho de ajuda, deverá ser apresentado diretamente instruções para alimentação dos dados da funcionalidade aberta, não tendo que executar busca no documento.

MÓDULO DE BI (GRÁFICO)

Deve ser possível configurar usuários cujo acesso ao módulo seja possível com visualizações distintas dos indicadores, para que cada usuário possa ter acesso aos indicadores de sua área de interesse
Disponibilizar o envio de resumo mensal das informações através de e-mail e aplicativo de mensagens Telegram.
Disponibilizar opções de envio de alertas por e-mail e aplicativo de mensagens Telegram
Disponibilizar um assistente virtual que responda as perguntas realizadas por seus usuários, sem interação humana, das áreas financeira, receitas e pessoal
Na data de 04/08/2023, foram analisados os seguintes módulos:
Requisitos Mínimos Obrigatórios - Ambiente Geral;
Módulo de Compras e Licitações e Inclusão e Controle de Contratos

Com base no roteiro de apresentação dos módulos no dia 04/08/2023, concluiu-se pela necessidade de implantação de algumas funcionalidades nos módulos a seguir:
MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
Deverá ser possível cadastrar fabricantes de itens a serem licitados, e vincula-los com os itens e seus respectivos códigos de barra.
Deverá ser possível identificar em única funcionalidade a data de realização de cada uma das fases do processo, sendo elas: Edital, Solicitação de Reserva de Recursos**, Laudo de Análise Jurídica**, Entrega de Edital, **Designação de Comissão**, Habilitação, **Análise/Parecer Técnico e Jurídico**, Adjudicação, Homologação.
Deverá haver **relatório que apresente** os fornecedores que estão com contratos ativos até determinada data, e identificar os que estão com documentos vencidos, permitindo que estes sejam filtrados por um dos tipos de habilitação: identificação, jurídica, técnica, fiscal, econômica/financeira ou todas.
Dispor de integração com o software de Pregão Eletrônico do fornecedor Paradigma, possibilitando a importação dos fornecedores, propostas, lances por item e por lote, e captura dos valores dos itens que compõe o lote, bem como as negociações.**Os itens não atendidos, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada no prazo máximo de 12 meses a partir da assinatura do contrato conforme expresso no edital.**
Diante do exposto neste relatório, e, de acordo com o Termo de Referência contido no instrumento, onde frisa como Condição de Aprovação pela Comissão Avaliação Sistema Software.
A Empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, atendeu as condições mínimas de funcionalidade, previstas no Termo de Referência.
Estando a Licitante comprometida em disponibilizar os itens não atendidos no prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Caso as inserções não sejam executadas no prazo estipulado, a Contratada incorrerá em multa por inexecução parcial do contrato, conforme penalidades previstas no Edital, para cada módulo que apresente a falta das funcionalidades necessárias para o atingimento do percentual TOTAL.
Tendo em vista o relatado neste documento, com o atendimento de todos itens avaliados, declaro para o Pregoeiro do certame que, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS encontra-se aprovada após a POC.

Chopinzinho 04 de agosto de 2023.

COMISSÃO AVALIAÇÃO SISTEMA SOFTWARE

RENATO CAPELLI DE MARTINI
Administrador de Rede

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

CARLOS ANTÔNIO ANSILIERO
Recursos Humanos

PAULO EGÍDIO DALSASSO
Licitações e Contratos

SILVIO ALVES DA ROSA
Licitações/Pregões

PAULO CESAR ROMITE
Tributação

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Portal Transparência

NARA LUCIA BONASINA SCABENI
Patrimônio

CLÉVIS TRINDADE A SILVA
Empenhos e Frotas

Membros Técnicos

FABRICIO MERLIM SKROBOT
Módulos BI, Contábil, Financeiro e Tesouraria

FERNANDA SILVA
MAICON ANTÔNIO SANDRIN
Módulo Recursos Humanos

FLÁVIO GARCIA LEITE
Modulo Transparência e Aplicativo Móbile

GUSTAVO PELEGRINI FERNANDES
Módulo Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

GILBERTO LUIZ SCHIMIDT
Módulo Arrecadação e Tributário

WALTER LIMA DOS SANTOS JUNIOR
Módulo Ambiente Geral

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:313A5D78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 55-2023 - CONCESSÃO DE USO IMÓVEL - CANTINA PARQUE DO LAGO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO. FORMA: PRESENCIAL. EDITAL Nº 55/2023.
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de setembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2023, para CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público Tipo Lanchonete Denominado "Cantina do Parque", Onerosa com Manutenção. Prazo da Concessão: 60 (sessenta) meses. Julgamento: Maior oferta mensal. Oferta Mínima R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais). O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242-8614 / 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3AB8863D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 229/2023_UNIFICAÇÃO IMÓVEIS_VADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DECRETO Nº 229/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: lote n.º 03, matrícula n.º 30.519, com 570 m², lote n.º 04, matrícula nº 11.047, com 360,00 m², lotes n.º 05, 06 e 07, matrícula nº 15.635, com 1.080 m², lotes nº 09, 15 e 16, matrícula nº 15.637, com 1.230 m², lote nº 12, matrícula nº 11.055, com 360,00 m², lote nº 13, matrícula nº 11.056, com 360 m², e lote nº 14, matrícula 15.636, com 360,00 m², da Quadra n° 09,

do Loteamento Vista Alegre, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º. Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados **lote n.º 03, matrícula n.º 30.519, com 570 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), lote n.º 04, matrícula nº 11.047, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lotes n.º 05, 06 e 07, matrícula nº 15.635, com 1.080 m² (mil e oitenta metros quadrados), lotes nº 09, 15 e 16, matrícula nº 15.637, com 1.230 m² (mil duzentos e trinta metros quadrados), lote nº 12, matrícula nº 11.055, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lote nº 13, matrícula nº 11.056, com 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e lote nº 14, matrícula 15.636, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), da Quadra n° 09, do Loteamento Vista Alegre, situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **VADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,** com sede neste Município, conforme Análise de Projeto 218/2023, nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT2302712051.
Art. 2º. Unifica os imóveis denominados: **lote n.º 03, matrícula n.º 30.519,** com área de 570 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), **lote n.º 04, matrícula nº 11.047,** com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **lotes n.º 05, 06 e 07, matrícula nº 15.635,** com área de 1.080 m² (mil e oitenta metros quadrados), **lotes nº 09, 15 e 16, matrícula nº 15.637,** com área de 1.230 m² (mil duzentos e trinta metros quadrados), **lote nº 12, matrícula nº 11.055,** com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **lote nº 13, matrícula nº 11.056,** com área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **e lote nº 14, matrícula 15.636,** com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), **da Quadra n° 09, do Loteamento Vista Alegre, situados no quadro urbano deste Município,** passando a constituir **o lote n.º 03, com área total de 4.320,00m² (quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto ***P01***, de coordenadas UTM N=7139997,8497 e E=344775,4459, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com ***A AVENIDA XV DE NOVEMBRO***, seguindo com distância de ***60,00*** m e azimute plano de ***121°12'52"*** chega-se ao ponto ***P02***, confrontando com ***A RUA AUGUSTO ZUCONELLI***, seguindo com distância de ***72,00*** m e azimute plano de ***212°02'52"*** chega-se ao ponto ***P03***, confrontando com ***A RUA PARANÁ***, seguindo com distância de ***60,00*** m e azimute plano de ***301°12'52"*** chega-se ao ponto ***P04***, confrontando com ***O LOTE Nº 02***, seguindo com distância de ***30,00*** m e azimute plano de ***32°02'52"*** chega-se ao ponto ***P05***, confrontando com ***O LOTE Nº 08***, seguindo com distância de ***12,00*** m e azimute plano de ***32°02'52"*** chega-se ao ponto ***P06***, confrontando com ***O LOTE Nº 02***, seguindo com distância de ***30,00*** m e azimute plano de ***32°02'52"*** chega-se ao ponto ***P01***, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Obs.: Sobre os Lotes nº 09, 15 e 16 contém um barracão com área de 560,00 m² conforme Matrícula nº 15.637.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3°. Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:00045287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOO 230/2023_DESMEMBRAMENTO

DECRETO Nº 230/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel Lote n° 06, Quadra nº 20, matrícula n.º 18.569, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote n° 06, quadra n.º 20, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 18.569,** de propriedade de **SIMONE MARCELI COLUSSI JACOB, LEANDRO ZEQUINI JACOB, NOELI SCABENI COLUSSI DA SILVA E JOACH LUZ DA SILVA,** conforme Protocolo nº 017/2023 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720230363087.
Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 06, quadra n.º 20, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 18.569,** com área de 1.128,00m² (hum mil cento e vinte e oito metros quadrados) passando a constituir **Lote Urbano nº 06-A, quadra nº 20, do quadro urbano deste Município, com área de 485,20m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados, e vinte decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.139.464,2670 m Norte e 346.609,1110 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE 07-A, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **7,00** m e azimute plano de **175°35'44"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM LOTE 07, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **13,22** m e azimute plano de **175°35'44"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM LOTE 06-B, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'44"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM A RUA 07 DE SETEMBRO**, com distância de **20,22** m e azimute plano de **355°35'44"**chega-se ao **P05**, deste segue confrontando **COM LOTE nº 01, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'44"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 06, quadra n.º 20, situado no quadro urbano deste Município, matrícula 18.569,** com área de 1.128,00m² (hum mil cento e vinte e oito metros quadrados) passando a constituir **Lote nº 06-B, quadra nº 20, do quadro urbano deste Município, com área de 642,80 (seiscentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.139.444,1070 m Norte e 346.610,6640 m Leste, deste segue confrontando **COM LOTE nº 07, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **26,78** m e azimute plano de **175°35'44"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM AVENIDA XV DE NOVEMBRO,** com distância de **24,00** m e azimute plano de **265°35'44"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM RUA 07 DE SETEMBRO,** com distância de **26,78** m e azimute plano de **355°35'44"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM LOTE 06-A, DA QUADRA Nº 20, NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **24,00** m e azimute plano de **85°35'44"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4°- Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DF443775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 231-2023 - NOMEIA JULIA ELOISE WASZCZUK

DECRETO Nº 231/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Julia Eloise Waszczuk, RG nº 14.361.467-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 105/2023, para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 03 de agosto de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:02305C22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 232-2023 - NOMEIA DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

DECRETO Nº 232/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Danielly Aparecida Centofante Cavasotto, RG nº 13.876.196-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 105/2023, para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:278107C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 988/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE NOELI DE FATIMA CHECELSKI

PORTARIA Nº 988/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 435/2023,
CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional emitido em 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Noeli de Fatima Checelski, matrícula funcional nº 96-0, retornará ao trabalho na data de 09 de agosto de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0E07DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 990-2023 - LOTAÇÃO JULIA ELOISE WASZCZUK

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora Julia Eloise Waszczuk, matrícula funcional 3344-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria de Saúde/ Departamento de Assistência à Saúde/ Divisão de Atenção Primária à Saúde, a partir de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:084B6A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 991-2023 - INSALUBRIDADE JULIA ELOISE WASZCZUK

PORTARIA Nº 991/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Julia Eloise Waszczuk, matrícula funcional nº 3344-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, a partir de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0D655DA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2023
Pregão Eletrônico Nº 56/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AGIL EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa terceirizada, para futura e eventual prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) para suprir as necessidades dos Departamentos do Município de Enéas Marques - Paraná, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **07/08/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 7 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:81C87409

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
2	PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI
3	J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
4	CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
5	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
6	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 08 de agosto de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Secretário

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:288117F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA, MODALIDADE CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia **09/08/2023**, no horário das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: até 13h30min horas do dia 24/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada ás **14h00min horas do dia 24/08/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 08 de agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:89CCC604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE FÊNIX – CDURF.

DECRETO Nº 70/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix – CDURF.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix – CDURF, de acordo com o artigo 4 da Lei 35/2012 de 04 de julho de 2012.
Parágrafo 1º - O Conselho de que trata o artigo anterior será composto pelas Entidades e seus respectivos Membros, a seguir:

NOME	ENTIDADE
ARLEI FATIMA RUDEK	REPRESENTANTE DA PREFEITURA
MAURO PEREIRA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
FRANK MAIKON S. DE MOURA	REPRESENTANTE DO CREA
JOÃO BENEDITO DO CARMO	REPRESENTANTE DO IAP
MARIA AP. BENGOZI VANETTI	REPRESENTANTE DA ACIMF
CLAUDIR APARECIDO DOS SANTOS	REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
NÃO INDICADO	REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDVALDO DUARTE DE AQUINO	REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB
EDISON ROCHA	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA URBANA
LUIZ AUGUSTINHO DE ABREU	REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ÁREA RURAL
GERSON DE ARAÚJO COSTA	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE RELIGIOSA

Artigo 2º - A Presidência do Conselho de Desenvolvimento e Rural de Fênix – CDURF, será exercida pelo representante do Poder Público Municipal, de acordo como artigo 4 º, parágrafo 2 da Lei 35/2012 de 04 de julho de 2012.
Artigo 3° - Este decreto tem o prazo de validade na data do dia 31/12/2024.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 08 de Agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E2C4E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

DECRETO Nº 71/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico do Município de Fênix.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FENIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico do Município de Fênix, de acordo com o artigo 164 da Lei 23/2012 de 04 de julho de 2012.
Parágrafo 1º - O Grupo Técnico terá caráter permanente, visando o apoio técnico, de caráter interdisciplinar, ao planejamento e à gestão urbana, de que trata o artigo anterior será composto pelos Membros, a seguir:

- JOÃO MOLINA SERRANO NETO – Departamento de Obras;
- ELOINE LAIANE DE CAMPOS – Departamento de Administração e Planejamento;
- ELSON DE ARAUJO COSTA – Departamento de contabilidade e Finanças;
- ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ – Departamento de Turismo e Meio Ambiente;
- JULIANA FONTINI DE SOUZA – Departamento de Tributação Rural.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este decreto tem o prazo de validade na data do dia 31/12/2024.

Gabinete do prefeito Municipal de Fênix (Paraná), 08 de Agosto de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:5AEA5721

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 003/2023 - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua: BAHIA, S/N – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30

EDITAL 003/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 420/2001, alterada pelas Leis 621/2009, e posteriormente, a Lei nº 740/2015, faz publicar o Edital que disciplina o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças-PR, para o quadriênio 2024-2027.
O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 alterada pela Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 740 de 2015 e Resolução nº 007/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

1. DA PROVA DE INFOMÁTICA
1.1 A prova de conhecimentos básicos em informática será realizada no dia 15 de agosto de 2023, das 08:00 às 12:00, na sede do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças.
A aplicação da prova contará com uma avaliação prática de utilização do computador:
a). Digitação em Word de ofício (o candidato deverá elaborar um ofício, com toda a estrutura exigida);

b). Salvar ofício em pasta na área de trabalho;
c). Enviar ofício salvo por e-mail;
O candidato deverá possuir e-mail pessoal para ser utilizado no dia da avaliação.

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL

2.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
2.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
2.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;
2.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;
2.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
2.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
2.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
2.7.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
2.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
2.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:
I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
2.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
2.8.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
2.9. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
2.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
2.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3. DA ELEIÇÃO
3.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
3.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
3.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;
3.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;
3.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE);
3.6. Os candidatos considerados habilitados ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Nossa Senhora das Graças, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
3.7. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;
3.8. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável;
3.9. No ato da Votação o eleitor deverá apresentar, a Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Título Eleitoral em mãos;
3.10. Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor;
3.11. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada, verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar;
3.12. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada;
3.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato a depender da definição do modelo de cédula;
3.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial;
3.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição;
3.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
3.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;
3.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
3.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.20. Os candidatos poderão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade e fotografia no tamanho 3X4, até o dia 11 de setembro de 2023, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado no dia da eleição.

4. DA APURAÇÃO
4.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos;
4.2. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, e os demais serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
4.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
5. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
5.1. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) municipal no dia 10 de janeiro de 2024;
5.2. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº. 2665/2015, sem prejuízo das demais leis afetas;
6.2. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público;
6.3. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
6.4. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município;
6.5. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);
6.6. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Colorado para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Nossa Senhora das Graças – PR, 08 de agosto de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do CMDCA de Nossa Senhora das Graças/PR

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:1CE56C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Cesto multiuso organizador - Furos permitem visualizar o conteúdo interno. Com alças nas laterais que facilitam o transporte ,Cor: branco, Tamanho: 12 cm x 16 cm x 6 cm	50	R$ 5,48	R$ 274,00
26	Frasco para sabonete líquido: Frasco plástico ABS para sabonete liquida 500 ml com válvula pump (saboneteira).	70	R$ 6,60	R$ 462,00
31	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 20 litros	15	R$ 37,38	R$ 560,70
32	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 30 litros.	15	R$ 21,90	R$ 328,50

Valor Total Homologado - R$ 1.625,20

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:004C0FB3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 43/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 de Agosto até o dia 15 de agosto de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de agosto de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Leticia Antunes Santana	23°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social

relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:FC7A60FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 405/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo efetivo de Recepcionista a servidora: **Andreia Scabello**, matrícula nº 24, a pedido da mesma, a partir do dia: 09/08/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 08 de Agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1BCA5D47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N° 002/2023

Departamento de Licitação

REF: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – SMSA - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.**

Comunicamos às empresas participantes e aos demais interessados no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações constituído pelos servidores infra-assinados para a abertura do envelope nº 01 e nº 02 – Habilitação e Proposta de Preço. A comissão decidiu por: **HABILITAR** a empresa **CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 48.262.622/0001-14 única proponente do presente certame. Com isso, foi dado andamento a abertura do envelope n° 02, proposta de preço, a proponente **CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 48.262.622/0001-14 apresentou proposta sem desconto, no valor **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),** haja vista ser a única participante, a proponente **CORSO COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ 48.262.622/0001-14, foi declarada vencedora do certame.

Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Sarandi, 08 de agosto de 2023

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:7972F421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	19/2023
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços destinados a erradicação de árvores de grande porte, com remoção e destino final para os troncos, sob demanda da Sec. Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.776.079/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 932.400,00 (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 03 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:950A83BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2849/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos do Município, referente a aquisição de doces, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
SHEISA CYLÉIA SARGI	FISCAL	EDUCAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIRO

HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F27B0D81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2847/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal CECILIA TAIS TRÊS DE MORAES, matrícula 6425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*.Períodoaquisitivo de05/05/2014a 04/05/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 14/08/2023a 12/09/2023,totalizando 30 dias.
2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:B433B598

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2850/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria Municipal sob n.º 1971/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 1971/2022, de 31de outubrode 2022, que concedia à servidora municipal **EMILIA ANGELICA SILVA LIMA**, matricula 5104, Função Gratificada de DIREÇÃO DO PROGAMA DST/ADIS, símbolo FCD -2.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:F79EBC9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2845/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido ao servidor**JOSLAINE COSTA, matrícula 2593**,lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 05/07/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Julhode 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 07de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:144D9BE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº2846/2023

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora DENISE ROMAO**,** matrícula 3344, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRAO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de **Diretor do Programa DST/AIDS,** símbolo FCD - 2.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 41 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Sarandi, 07 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3EAA198F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1556/2023

SÚMULA:Nomeia MARLY CEZARIO ANDELUCIpara o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Processamentos e Arrecadação,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARLY CEZARIO ANDELUCI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.311.XX-0 e inscritano C.P.F. n.º XXX.855.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Processamentos e Arrecadação, Símbolo CC-3, subordinadaa Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 09 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6A763F7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2842/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº09/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de MotoristaSocorrista.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **Gislaine Laurindo da Silva**, matrícula nº 4220,**Edileuza Tufureti,**matrícula nº5652 e **Hugo Germano** matrícula nº 5475,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,04 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:574D84FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2843/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº004/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **Renan Batista Meyring**, matrícula nº 3943,**Maria Luiza Souza Carvalho Mattos ,**matrícula nº8106 e **Karina Yuri Sudo Nakano** matrículanº 7956,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,04 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:62D19AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARECER Nº 57/2023 - CMES/CP

INTERESSADO: Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Rua Castro Alves nº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, VII Reunião Ordinária, realizada no dia um de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente **Regimento Escolar** atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019 -DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021, Deliberação nº 01/2022, Parecer nº02/2022 – CMES/CP e Referencial para Elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi-Pr com Parecer nº 33/2023 – CMES/PR do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e Ato de Homologação nº 06/2023 – da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr (SMED).

Sarandi, 03 de Agosto de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi
R.G: 6.266.273-5/PR

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4388AE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 17/11/2014, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar das Escolas Municipais de Sarandi/PR com Parecer Nº 33/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 06/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer Nº 57/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **REGIMENTO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi, com a oferta da **Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Art. 2º - A Homologação deste **REGIMENTO ESCOLAR**, terá vigência a partir do início do período letivo de 2022.

Sarandi, 04 de agosto de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:27406B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 724- 20/07/2023
DATA DA LAVRATURA: 20/07/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATOE/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º. O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: ANDRE GASPAR DE MORAES
CPF: 021.524.539-30
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 724- 20/07/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA LAURITA MACHADO CAPELI, 358
QUADRA: 21LOTE: 23JD. OURO VERDE III- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:94828909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR LIMPEZA DA CALÇADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de limpeza da calçada retirando matos e detritos (passeio público).
Art. 104 da lei complementar nº 409/2022 - Compete ao proprietário do imóvel ou ao seu ocupante a conservação de passeios. Complementa o Art. 105 que, nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios em toda extensão da sua testada.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; valor de 200 (duzentos) UFPS.
Local do Imóvel : Quadra: 4Lote: 8
RUA SANTANA, 139
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSÃO LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:02847CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121323/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AWX1I80	284610M000233311	18/03/2023	60503	R$ 293,47
OWN9061	284610M000232626	12/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:66FCCCB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONSELHO TUTELAR

Candidatos habilitados para a Eleição de Conselheiros Tutelares com os respectivos Nomes e Números para a urna

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOME PARA URNA	NÚMERO PARA VOTAÇÃO
002	VANESSA CAMILA DA SILVA	Vanessa Camila	111
003	VERIDIANE ALVES ANTUNES	Veridiane Teles	112
006	NAFTALI GOMES DE MORAES	Naty Moraes	113
007	SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA	Claudia Almeida	114
008	ELIS DAIANE DE ALMEIDA FAORO	Elis Daiane Faoro	115

009	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	Viviane Alves dos Santos	116
010	GUIOMAR RODRIGUES MARANGON	Guio Marangon	117
011	MAIARA DA SILVA CARVALHO	Maiara Carvalho	118
012	LUANA ALVES SILVA DAMSKI	Luana Damski	119
014	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	Jaque Santos	120
015	HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR	Sargento Duarte	121
017	HELOISA MARA DALÓ	Heloisa Daló	122
018	CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA	Cristiane Machado	123

Publique-se

Saudade do Iguaçu, 08 de Agosto de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:15A0F80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de dezembro de 2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Poder Legislativo crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), assim discriminados:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara, aos 08 de agosto de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:EFB85308

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 03/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Ingá Digital Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo e reajuste de valores da prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação para hospedagem, manutenção técnica e locação mensal de sistema web integrado online e aplicativo mobile para coleta de dados e gerenciamento de informação para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, integrado a aplicativo para tablets, com a disponibilidade de vinte e quatro tablets em comodato.
VALOR TOTAL: R$ 56.120,04 (cinquenta e seis mil cento e vinte reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:896DE3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 408/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. KEILLA VALENTE SANT'ANA DE MORAIS,** portadora da RG nº 8.453.695-4 PR, para exercer o cargo de Vigia, com vencimentos de "Nível 100 – CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2C783C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2023 - AUMENTO DE MARGEM DE CONSIGNADO

DECRETO nº 049/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Aumento de Margem de Consignado e da outras providencias"

Considerando, O Art. 20 da Lei Municipal 683/2009, de 01 de Julho de 2009;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º – Fica autorizado o aumento de margem de consignado com a Caixa em 40% (quarenta por cento).
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:280B56F1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 254/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - CONTRATO Nº 094/2023

RESOLUÇÃO Nº 254/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - CONTRATO Nº 094/2023
CONTRATADA: Joao Aparecido da Silva Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos
OBJETO: Serviço de desmontagem/transporte do aparelho de raio x para a unidade de pronto atendimento e a manutenção da processadora.
VALOR: R$ 5980,00 (Cinco Mil Novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 15 (Quinze) dias.

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AB19544D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 255/2023 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2023

RESOLUÇÃO Nº 255/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 05/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE – CONVÊNIO SEAB
CONTRATADA: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
PRAZO: 30(trinta) dias

Adrianópolis, 08 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:923E203C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 061/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Luzilene Maria de Souza,** candidata ao emprego público de Médico Veterinário, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DC916870

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Soliane Carra Perera	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F4CBCF83

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 063/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 058/2023, de 04 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidato ao emprego público de Professor, **Evandro Marinho**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 08 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:01C74C95

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Sigiane Bastos da Cruz	Professor	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
1º	Tiago de Jesus Biaobok Mickus	Operador de Máquina	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1ECA5246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.45/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.107/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES, SENSORES DE TEMPERATURA E CONTRALADOR DIGITAL PARA A ACADEMIA DE SAÚDE
CONTRATADA: REAL DREAM PISCINAS LTDA
CNPJ: 45.850.313/0001-77
ENDEREÇO: RUA WILSON LUIZ LOPES, 353, INÁ, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.065-477
VALOR GLOBAL: R$ 9.290,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 08 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5624AA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 155/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 155/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES**".

Prazo: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 181.899,96 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos).**

Data de Assinatura: 28.07.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1347 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 – 1343 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00 – 1510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:940B0FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47 torna público que requereu ao **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, para **BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**, SITUADO ESTRADA PARA ÁGUA DA BOTA KM 02, MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:B377F955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE CONSESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47 torna público que recebeu **do INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, com validade até **04/08/2027, LO 302105**, para a **ATIVIDADE DE ABATEDOURO DE BOVINOS, SUINOS E OVINOS**, SITUADO A ESTRADA PARA CAMPINA KM 02, MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FDF22EE0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de agosto de 2023, 30 **(trinta) dias** de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** brasileira, maior, matrícula nº **12440**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERIAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:32A79BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO MOMENTO DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Ordinária nº 2897;

Considerando o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

Considerando o disposto no artigo 64, da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
Considerando o disposto na Instrução normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, editada pela Instrução Normativa RFB n° 2.145/2023.

DECRETA;

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de São João do Triunfo, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser conforme Anexo I da Instrução normativa RFB n° 1234/2012.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 41, da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012 ou outro ato que venha a lhe substituir, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo.

§1º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, devendo os órgãos e entidades que efetivarem as devidas retenções informa-las na DIRF ou instrumento que vier a substitui-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:5F6A9221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº21-2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no art. 43, paragrafo único da Lei Orgânica do Município e art. 19, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, Promulga a seguinte:

EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 21 DE 07 DE AGOSTO 2023

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Amaporã, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Amaporã, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 1º. O Artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Amaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 79. É assegurado aos servidores público municipais efetivos do Município de Amaporã, aposentadorias e pensão por morte a serem concedidos pelo Regime de Próprio de Previdência Social e o Regime

de Previdência Complementar, que serão regulados por Leis Complementares próprias.
§ 1º. A aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Amaporã, observará as idades mínimas estabelecidas para os servidores vinculados ao regime próprio de previdência social da União, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.
§ 2º. Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.
§ 3º. A Lei Complementar a que se refere o parágrafo anterior, objetivando os equilíbrios financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a três salários-mínimos nacional.
§ 4º. A filiação do servidor público municipal efetivo ao regime próprio de previdência social é compulsória e dar-se-á com a sua nomeação ao cargo de concurso.
§ 5º. O Regime de Previdência Complementar obedecerá ao disposto nos parágrafos 14, 15 e 16 do Artigo 40, da Constituição Federal.
Art. 2º. Ficam referendados:
I – As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.
Art. 3º. Fica revogado o art. 109 da Lei Orgânica do Município de Amaporã.
Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

JULIANO ANTONIO
Vice- Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:4761F94D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019 - ID 1887

Processo administrativo nº 077/2019
Inexigibilidade nº 011/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência, do contrato originário, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº---077/2019**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019** e seus **Anexos**, **ratificados em 19/07/2019. CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência**: Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços ao quais são imprescindíveis, para atender as necessidades de Serviços de maternidade para auxilio no custeio dos plantões médicos do serviço materno-infantil e despesas dos procedimentos a serem realizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **23.07.2022 a 22.10.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo estimado para os serviços pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 9.630,00** (Nove mil seiscentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 28.890,00 (Cento e quinze mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 03 (Três) meses, na forma do Termo de Inexigibilidade nº 011/2019, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução deste contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 21 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A915A2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultoria para implementação, parametrização e monitoramento mensal de informações de gestão da quarta fase do e-social.

Favorecido: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.756.617/0001-60.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 030/2023.

Dotação Orçamentária:

05001041220003201133390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:56418257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 013/2023 DE 07/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **49.975.418/0001-03**, com sede à Rua São Paulo, n° 2452, Centro, CEP: 85.801-021, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON COSTA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 085.399.309-27 e portador da cédula de identidade RG nº. 12.696.073-5**. OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia 09 de setembro de 2023, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia **09 de setembro de 2023**. **VALOR**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:13D4BE24

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TREVO PAVIMENTAÇÃOES TDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 49.743.641/0001-05

Motivação: 1) A declaração de dispensa formal de visita técnica foi assinada somente pelo representante legal da empresa, enquanto o edital solicita na alínea b) do item 6.4.1, ... **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente...; 2) O Alvará da empresa foi apresentado em cópia simples, sem autenticação.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 08 de agosto de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

LEILANE DA SILVA
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E9D5355F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 014/2023 DE 07/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **33.144.771/0001-01**, com sede à Rua Bernardino Fortunato, n° 91, Bairro Conjunto Cafezal 1, CEP: 86.049-100, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CESAR RAMOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 027.420.289-19 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.176.473-9**. OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **06 de setembro de 2023**, como parte das atividades

artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia **06 de setembro de 2023**. **VALOR**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A1D94F96

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **07 de setembro de 2023**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023.	CANDOTI EVENTOS LTDA CNPJ: 13.645.306/0001-47.	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023.

Anahy, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2FA796A0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **07 de setembro de 2023**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023.	FONTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 48.527.005/0001-01.	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2023.

Anahy, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6AA2835B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **09 de setembro de 2023**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023.	R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 45.692.139/0001-81	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2023.

Anahy, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:93B005D6

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 006/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, HIVANDA FERNANDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon,119, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade 2.233.445-0-PR, inscrita no CPF/MF nº 502.703.119-04, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/08/2023 e término em 08/08/2024, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5993EF12

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ROSINEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDEAABF7

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as normas de organização de aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações Institucionais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o apoio e recuperação aos alunos Rede Municipal de Educação de Anahy e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município de Anahy, estabelece as normas de organização das avaliações diagnósticas e Institucionais para o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino.

CONSIDERANDO o artigo 12, da Lei nº 9394/1996 sobre a responsabilidade das instituições de ensino garantir, para todos os seus alunos, em todos os turnos de funcionamento, o mínimo de oitocentas horas anuais, velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente e prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Art. 13, da Lei nº 9394/1996 sobre a responsabilidade dos docentes, no inciso III – zelar pela aprendizagem dos alunos e inciso IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

CONSIDERANDO o Parágrafo único, do Art. 22 da Lei nº 9394/1996 – São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo;

CONSIDERANDO a LDB, Lei nº 9394/1996 que atribui à instituição de ensino o monitoramento da frequência obrigatória dos estudantes, previsto no artigo 24, inciso VI, para evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO Nº 15/2017 – SUED/SEED, que trata da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estados e Promoção dos(as) estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino do Estado do Paraná, exceto para modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a adesão do Programa Educa Juntos Educa Juntos, instituído pela Lei n° 21.323, de 20 de dezembro de 2022, regulamentado pelo Decreto no 2.435/23, de 07/07/2023.que, entre seus objetivos, busca garantir a aprendizagem dos estudantes paranaenses por meio do regime de colaboração entre Estado e munícipio;

CONSIDERANDO a participação dos alunos de 5º ano nas avaliações externas (Prova Paraná Municípios – 3 edições e Prova Paraná Mais e do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), que são instrumentos de avaliação elaborados com o intuito de identificar as dificuldades apresentadas e as habilidades já apropriadas pelos estudantes no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a garantia dos alunos do aprendizado de todas as habilidades propostas na Proposta Pedagógica Curricular e nas habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e estruturar um processo de recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a priorização das habilidades avaliadas nos alunos para estruturar intervenções pedagógicas com bases nos resultados e criando estratégias personalizadas para cada aluno acelerando a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a avaliação da aprendizagem devem ser considerados os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando os avanços e as necessidades detectadas para estabelecer novas ações pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem, a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná e proposta Pedagógica Curricular;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Definir as normas de organização de aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações institucionais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar do Município de Anahy, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

CAPÍTULO II
DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA

Art. 2º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação Infantil Pré-Escolar realizada obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Anahy.

Art. 3º - A "Avaliação Diagnóstica" da Rede Municipal de Ensino será realizada pelo professor de cada turma, com resultado tabulado e entregue à equipe pedagógica da Unidade Escolar, deverá ser aplicado seguindo um calendário único proposto pelo Departamento Municipal de Educação (DME).

Art. 4º - Na Rede Municipal de Ensino além das Avaliações Institucionais, deverão ser aplicadas:

1.1 A Avaliação Diagnóstica que será organizada e aplicada pelo professor, seguindo os objetivos de aprendizagem elencados pela Base

Nacional Comum Curricular (BNCC), Proposta Pedagógica Curricular (PPC), Plano de Trabalho Docente (PTD) e deverá contemplar:
a) Educação Infantil: questões referentes aos Objetivos de Aprendizagem elencados nos Campos de Experiências realizadas de forma oral e /ou observação para infantil IV e V e ou escrita para Infantil V.
b) Do 1º ao 5º do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: questões dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática com 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos de acordo com a série/turma/ano.

1.2 Para o Ensino Fundamental I e para a Educação Infantil Pré-escolar a instituição deverá aplicar avaliação diagnóstica na segunda semana de início letivo do primeiro semestre e segunda semana de início letivo do segundo semestre;

1.3 Após a aplicação, será realizada a correção das avaliações diagnósticas e tabulado os resultados encaminhados ao DME.

1.4 O Departamento Municipal de Educação realizará uma avaliação diagnóstica padronizada "Avalia Anahy" organizada pelo DME que será aplicada nos meses de março e agosto para o Ensino Fundamental I e para a Educação Infantil Pré-escolar;

1.5 A Avaliação Padronizada em larga escala Estadual (Prova Paraná e Prova Paraná mais
para o 5º ano, e a avaliação de Fluência leitora para o 2º ano) e a Federal que será aplicada no 5° ano.

Art. 5º - Os resultados das Avaliações Diagnósticas Avalia Anahy e as Avaliações de padronizadas de larga escala serão realizadas pelo Departamento Municipal de Educação e disponibilizados para cada instituição de ensino

Art. 6º - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA".

Art. 7° - Os dados coletados através da Avaliação diagnóstica pela instituição de ensino, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica das instituições de ensino da Rede Municipal e entregues no Departamento Municipal de Educação

Art. 8º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA", a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas, com orientações pedagógica e materiais pedagógicos necessários.

Art. 9° - A Avaliação institucional Ensino Fundamental I constitui-se num processo periódico, a ser aplicada conforme previsto nos atos regulatórios da instituição, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, educação física para o, além das avaliações sistematizadas.

Art. 10 - A Avaliação institucional Educação Infantil pré-escolar constitui-se num processo periódica, a ser aplicada conforme previsto nos atos regulatórios da instituição, nos Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

CAPITULO III
AVALIAÇÃO PADRONIZADA EM GRANDE ESCALA

Art. 11 - Os objetivos da avaliação em larga escala do sistema escolar são os de diagnosticar o que os estudantes em diferentes anos escolares sabem e são capazes de fazer em um determinado momento, em diferentes anos escolares e acompanhar sua evolução ao longo dos anos.

Art. 12 - O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) é um conjunto de avaliações externas em larga escala realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais (INEP), Instituto do Governo Federal que permite realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem intervir no desempenho do estudante.

Art. 13 - A Prova Paraná é um instrumento de avaliação a nível estadual, elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem.

Art. 14 - Além da Prova Paraná para o 5º ano, o governo do Estado realiza a Prova Paraná Mais, também para o 5º ano, e a avaliação de Fluência leitora para o 2º ano.

Art. 15 - As avaliações a nível estadual são de responsabilidade do Estado e compete a ele a elaboração das provas, impressão, distribuição e consolidação dos dados e disponibilização dos resultados por meio eletrônico para os professores, equipe gestora e Departamento Municipal de Educação.

Art. 16 - A escola municipal a partir dos resultados das avaliações Prova Paraná e da Prova Paraná Mais deverá analisar os resultados e planejar intervenções que visem a aprendizagem dos estudantes e práticas que promovam a equidade de aprendizagem.

Art. 17 - Ao Departamento Municipal de Educação cabe orientar os procedimentos para a aplicação da Prova Paraná/ Prova Paraná Mais e após receber os resultados consolidados desenvolver ações junto à escola para que todos os estudantes possam adquirir os conhecimentos almejados e assim garantir a aprendizagem.

CAPÍTULO IV
RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM
DO DIAGNÓSTICO DE DEFASAGEM DA REDE

Art. 18 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação orientar as instituições de ensino quanto a elaboração do planejamento para execução das atividades de reforço e recuperação escolar.

Art. 19 - O Aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da instituição de ensino com mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção.

Art. 20 - As "Avaliações Diagnósticas", e avaliações institucionais juntamente com a ficha de acompanhamento individual do aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO V
DA OFERTA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO AOS ALUNOS

Art. 21 - Nos termos desta Instrução Normativa define-se a recuperação o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 22 - A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares sendo desenvolvida pelo professor.

Art. 23 - A recuperação continua e paralela destina-se aos estudantes que não atingiram os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento propostos nos Componentes Curriculares.

Art. 24 - A flexibilização dos conteúdos e/ou de Currículo deverá acontecer a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos com a elaboração de atividades diferenciadas de acordo com a necessidade de cada aluno.

Art. 25 - Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:

I. Em todas as instituições da Rede Municipal de ensino, deverá ocorrer:
a) retomada de conteúdo;
b) elaboração atividades de acordo com a dificuldade de cada aluno;
c) análise da evolução coletiva e individual;
d) acompanhamento e orientação da equipe pedagógica;
e) encaminhamento de alunos para profissionais especialistas quando necessário.

II. - Nas instituições de Ensino Fundamental I a recuperação ocorrerá com:
a) atendimento em sala de apoio em horário contrário à matrícula do aluno;
b) realização de rotina Elaboração de rotina de alfabetização;
c) incentivo à leitura/produção e reescrita de textos em todos os campos de atuação
d) verificação do uso do material de alfabetização e cadernos de alfabetização (Educa Juntos);
e) avaliação multidisciplinar (para sala de recursos, classe especial)

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

Art. 26 - Após realizadas as todas as intervenções e constatado as dificuldades de aprendizagem caracterizadas como defasagens na leitura, escrita, raciocínio matemático e alfabetização deverão ser encaminhados para avaliação psicoeducacional a fim de realizar o diagnóstico precoce das suas dificuldades e potencialidades, adaptação das atividades em sala regular e encaminhá-lo aos Serviço Educacional Especializado dada a comprovação da necessidade.

Art. 27 - As demandas serão encaminhadas para Equipe multidisciplinar (psicopedagoga, psicólogo e fonoaudiólogo) do Departamento Municipal de Educação por meio da equipe pedagógica da Unidades Escolar a fim de que em todas as esferas haja a clareza da proveniência da atividade desenvolvida.

CAPÍTULO VII
DA OFERTA DE FORMAÇÃO, MATERIAIS EDUCACIONAIS E SISTEMAS DE ENSINO.

Art. 28 - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo o Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

I. Livros didáticos para alunos e professores do Fundamental I;
II. Assessoramento Pedagógico;
III. Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 40 horas;
IV. Avaliação de aprendizagem para alunos;

Art. 29 - Adesão ao Programa Educa Juntos, Programa instituído pela Lei n° 21.323, de 20 de dezembro de 2022, regulamentado pelo Decreto no 2.435/23, de 07/07/2023, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e o Departamento Municipal de Educação (DME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Situações não previstas na respectiva Instrução até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por este Departamento, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 31 - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR. em, 08 de agosto de 2023

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAFEF3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.351 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.307 de 20 de julho de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, da Servidora* ***VITÓRIA MIYAO GOMES,***
R E S O L V E:
Art. 1º -*Interromper, a partir do dia 07 de agosto de 2023, as férias da Servidora Pública Municipal* ***VITÓRIA MIYAO GOMES,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS.*** *A referida Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2° *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0304977C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 035/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 10 de AGOSTO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
94°	ANGELA MARIA RABITO	5.200.696-1
95°	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	6.428.545-9

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois

dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 08 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:A9526CE0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **TOBIAS MOREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador da CTPS n. 0948765 serie 002-0-PR e CPF/MF sob n. 064.548.389-35 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovado por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.936,17 (um mil novecentos e trinta seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 08/08/2023.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D4A10255

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **VANESSA SUBIRA DA COSTA**, brasileira, portadora da CTPS n. 97657 serie 00058 PR e CPF/MF sob n. 064.548.389-35 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.936,17 (um mil novecentos e trinta seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 08/08/2023.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C7E45A37

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **JOYCE HELLIDA VATER**, brasileira, portadora da CTPS n. 4758338 serie 0040 PR e CPF/MF sob n. 081.359.459-65 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.936,17 (um mil novecentos e trinta seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 08/08/2023.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:76472C62

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **09/08/2023** e término em **07/11/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **09/08/2023** e término em **07/11/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.08.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A6435B14

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **WILMA TRAVALINI**, brasileira, portadora da CTPS n. 00180883 serie 00033 PR e CPF/MF sob n. 742.093.379-00 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.936,17 (um mil novecentos e trinta seis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 08/08/2023.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:D42CB4D7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2023.
HOMOLOGADO DIA: 08/08/2023.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA CORPORATIVA, AR CONDICIONADO, CESTOS DE LIXO E CARIMBO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO)

RESULTADO:
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 49.353.698/0002-07, Valor total: R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65, Valor total: R$ 5.993,40 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
JVO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 43.231.203/0001-00, Valor total: R$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais).
NILCELI DA SILVA - ME - CNPJ: 07.918.941/0001-58, Valor total: R$ 147,69 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

ANDIRÁ, 08 de agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6BACA423

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.059 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001-2023, homologado em 10 de julho de 2023;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a partir do dia 09 de agosto de 2023 o Senhor abaixo relacionado:

PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA- PSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EA11C218

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.060 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001-2023, homologado em 10 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, a partir do dia 09 de agosto de 2023 o Senhor abaixo relacionado:

CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO- PSS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 08 de agosto de 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:10AD5FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 21/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
21/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Compra de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.085,60

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/08/2023 às 8:29h
Até 14/08/2023 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES
De 14/08/2023 às 8:30h
Até 14/08/2023 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:3FC3A008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 038/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 038/2023

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência (Anexo I).

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 038/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
CLEVERSON NUNES DOS SANTOS
CNPJ: 50.241.898/0001-68
Avenida Thiago Peixoto, nº 3743 – KM-4.
Antonina – Paraná
CEP: 83.370-000

ITEM	DETALHES	QTDE TOTAL	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com 04 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parboilizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 120g de salada fracionada em três tipos em embalagem individual; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca.	21.600	1.800	R$ 18,00	R$ 388.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 388.800,00**

Total Geral do Pregão: R$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Antonina, 08 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8076E25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO:
Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATO Nº PMA 074/2023 – ID Nº 3488
CREDENCIADO: Letícia Ribeiro Mendes, CPF sob n.º 113.263.329-02.

ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA MENSAL	VALOR (HORA)
8	Auxiliar de Limpeza	**01**	**160**	**R$ 7,50**

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de **R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).**

DATA: 08/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o presente exercício financeiro, as despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0003.2017.183.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.205.3.3.90.34.00.00 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.206.3.3.90.36.00.00 – 1104
06.002.12.365.0000.2104.262.3.3.90.36.00.00 – 1104

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência **de 06 (seis) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E CREDENCIADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:9E7C9A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2.023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A), SANDRA SERVOLO VELOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) ANO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,

PORTARIA Nº 199/2.023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 2213/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, SANDRA SERVOLO VELOSO,** Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 02/08/2023 a 31/07/2024.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3484DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023 - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) ROSALTE SALLES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PORTARIA Nº 200/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolo nº 2119/2023.**

Resolve:

Conceder ao(a) Servidor(a**) ROSALTE SALLES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Licença Especial Remunerada de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de **31/07/2023 à 26/01/2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E4F7AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023 - CONCEDER A SERVIDORA JANAINA BARRETO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2221/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **JANAINA BARRETO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/06/2023 à 25/07/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 12 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F611FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202-2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA, ASSISTENTE SOCIAL, LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 202-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2228/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA, ASSISTENTE SOCIAL**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **11/07/2023 a 25/07/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:86FADDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203-2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 203-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2231/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **10/07/2023 a 24/07/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22D58F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023 - CONCEDER A SERVIDORA NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR, MOTORISTA D/E, 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2230/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **NAOR ZELLA MATHEUS JUNIOR, MOTORISTA D/E**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 14/07/2023 até 20/07/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0881B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) MARCOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, SEGURANÇA MUNICIPAL,, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2258/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MARCOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA,** Segurança Municipal,, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **18/07/2023 até 15/10/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8CEBCCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023 - CONCEDER AO SERVIDOR NAIM DA SILVA ELIAS, MOTORISTA , 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 207/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2281/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/07/2023 até 18/08/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A1C706D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023 - CONCEDER A SERVIDORA THEREZINHA DE JESUS SHTORACHE, AUXILIAR TECNICA ADMINISTRATIVA, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 208/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2312/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **THEREZINHA DE JESUS SHTORACHE, AUXILIAR TECNICA ADMINISTRATIVA**, 10 (DEZ) dias de Licença Médica, no período de 10/07/2023 até 21/07/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:81CE56D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023 - CONCEDER A SERVIDORA MARLENE RAMOS LORENÇO, AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS, 14 (DEZ) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 209/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2311/2023

Resolve:

Conceder a servidora **MARLENE RAMOS LORENÇO, AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS**, 14 (DEZ) dias de Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 24/07/2023 até 06/08/2023 , sendo os primeiros 15 (quinze) dias (pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.
.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **14 dias** , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:128F25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVÊA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2189/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ROSICLEIA DE CASTRO RODRIGUES GOUVÊA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/08/2023 até 29/10/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BEFB72CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2023 -V CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2232/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/08/2023 até 29/10/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4CC93D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1867/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA ,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/12/2023 até 28/02/2024**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D930994D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 213/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) ELIAS DA SILVA , SEGURANÇA MUNICIPAL , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS ,

PORTARIA Nº 213/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2257/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ELIAS DA SILVA ,** SEGURANÇA MUNICIPAL , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/09/2023 até 29/11/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1445A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) JONAS BRITES, PINTOR , LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2248/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JONAS BRITES,** PINTOR , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/08/2023 até 29/10/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80EA0BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 216/2023 - CONCEDER A SERVIDORA SONIA SILVA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 313131, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 216/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado .

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/07/2023 à 16/08/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ABDAA532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217-2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) ANTONIO SANTOS DA SILVA, LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 217-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2353/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANTONIO SANTOS DA SILVA**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **19/07/2023 a 02/08/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 30 (TRINTA) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E91449D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 218/2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS, TECNICA DE ENFERMAGEM, 05 (CINCO) DIAS LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 273/2023 - ONLINE.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS, TECNICA DE ENFERMAGEM**, 05 (cinco) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 26/07/2023 até 31/07/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:20B8B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2023 - CONCEDER AO SERVIDOR MAURO DOVE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2354/2023 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 28/07/2023 à 26/08/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 28 de Julho, de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F3278E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2023 - CONCEDER A SERVIDORA CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 220/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2363/2023

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27/07/2023 à 25/08/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4A9F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023 - DEMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) JURACY SANTA DA CUNHA BATISTA DOS SANTOS, DO CARGO ENFERMEIRA, POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA,

PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Carta de Concessão de Aposentadoria do **INSS nº 204.607.466-6**
Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **JURACY SANTA DA CUNHA BATISTA DOS SANTOS,** do cargo **ENFERMEIRA**, por Motivos de Aposentadoria, conforme Carta de **Concessão do INSS**, em **01/08/2023.**

Declarar vago o cargo público de ENFERMEIRA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 01 de Agosto de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19395FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222-2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) MARA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA Nº 305381, LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 222-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolado no **DRH/SEMAD**..

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA Nº 305381**, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **29/07/2023 a 12/08/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 60 (SESSENTA) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:470298C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) ANTONIO SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2370/2023.**

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANTONIO SANTOS DA SILVA, SEGURANÇA MUNICIPAL**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **03/08/2023 até 31/10/2023.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Agosto de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9BFB581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2023 - CONCEDER A SERVIDORA CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA , 09 (NOVE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2421/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** , 09 (NOVE) dias de Licença Médica, no período de 03/08/2023 até 11/08/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Agosto de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2455E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225-2023 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) JOSIANE FERNANDES PEREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 225-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2434/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSIANE FERNANDES PEREIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **02/08/2023 a 16/08/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (QUINZE) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 DE AGOSTO de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2C1C90BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL N.º 21.001/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 21.001/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 19.001/2023, em 27 de julho de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2B63AF58

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL N.º 22.001/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EDITAL N.º 22.001/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova Prática** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 20.001/2023, em 27 de julho de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova prática poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:58F209B6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Astorga, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 08/08/2023 às 23h59min do dia 09/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **07/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FEE4BFF8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL N.º 12.002/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 12.002/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital nº 11.002/2023, em 27 de julho de 2023.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:70A38822

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público do Município de Astorga, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 08/08/2023 às 23h59min do dia 09/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **07/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:778AB9C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 29/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg e 45 kg, bem como vasilhames, reguladores, mangueiras e abraçadeiras caso haja a necessidade, para abastecimento de diversas secretarias municipais. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3DE9F492

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 22/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para

fornecimento de gás oxigênio medicinal com cessão de cilindros em regime de comodato, para atendimento da demanda de pacientes com insuficiência respiratória e outras doenças pulmonares. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:23E1236D

PROCURADORIA JURÍDICA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Astorga, CNPJ-75.743.377/0001-30 torna público queirá requererao IAT, a– LAS - Licença Ambiental Simplificada, para Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Marginal e paralela a PR-218 - KM 266+160m até KM 267+424m no Parque Industrial Antenor Longato e Parque Industrial Joaquim Fioresi, na cidade Astorga/Pr.

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:5C4975A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.252/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Astorga para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Astorga, Estado do Paraná**, APROVOU** e eu, Prefeita do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Astorga, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Astorga, abrangendo o Poder Legislativo, Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e;
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Metas Fiscais, composto por:
II.a) Metas Anuais;
II.b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
II.c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
II.d) Evolução do Patrimônio Líquido;
II.e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
II.f) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
II.g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas, contendo:
III.a) Metodologia das Receitas (Consolidado, Executivo e Fundo de Previdência);
III.b) Metodologia das Despesas (Consolidado, Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo);
III.c) Metodologia do Resultado Primário;
III.d) Metodologia do Resultado Nominal;
III.e) Montante da Dívida Pública;
IV- Avaliação Atuarial do RPPS;
V - Anexo de Riscos Fiscais e Providências;
VI - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão especificadas no Anexo I de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2022-2025, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2024.

Art. 3º. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§ 1o. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2o. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo I a que se refere o *caput*, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 4º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 5º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 7º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta o produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta o produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VII - Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, à qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido.
VIII - Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2024 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:

1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 9º. A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º. A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes dos Anexos II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Anexo I da Portaria Conjunta STN/SOF nº 16, de 11 de Fevereiro de 2021, do Ministério da Economia.
§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos, quanto à subfunção o código será 997.
§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao projeto, à categoria econômica, ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 10. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo o Município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
§ 1º. O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
§ 2º. Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2024.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal e o constante na Lei Orgânica do Município de Astorga, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração, aprovação e execução de Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa e, ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo II de Metas Fiscais constante desta lei.

Art. 16. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 17. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 18. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quinze por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 20. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de quinze por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa.
§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 23. Fica o Poder Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de quinze por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 24. A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação dos bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles com a participação ativa do Município, salvo em caso emergencial que contrarie a segurança.

Art. 26. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 27. O Orçamento Fiscal conterá "Reserva de Contingência" em montante de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 28. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até 31 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
d) data do trânsito em julgado.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, desporto e desenvolvimento econômico.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e desenvolvimento econômico;
II - estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento com exata observância de seus estatutos, cujas finalidades institucionais deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto do termo de transferência, bem como, deverá ser atestado pela Secretaria ou pelo Conselho afetos à área de atuação da entidade beneficiária que dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados através de termo de colaboração e/ou termo de fomento, conforme determina o art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.
§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 31. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 32. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.
Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2024.

Art. 33. A captação de recursos através de operações de créditos, para atender projetos de obras de infraestrutura, será autorizada por lei específica.

Art. 34. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 35. Terão prioridades na programação da receita total do Município:
I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais.
Parágrafo único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 36. As despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, serão realizadas no mínimo em **25%** (vinte e cinco por cento) das

receitas oriundas de impostos e transferências do Estado e da União, de acordo com o artigo 212, da Constituição Federal do Brasil e respeitada a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e a Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 37. Os recursos destinados ao atendimento à Saúde serão alocados, observando seu limite mínimo de **15%**, estabelecido na legislação federal.

Art. 38. Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da dívida fundada interna, bem como, das dívidas compensadas e precatórios.
Art. 39. Os Recursos Ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos previdenciários, amortização e encargos da dívida interna, dívidas confessadas e outras de custeio administrativo e operacional, bem como, a contrapartida financeira decorrente de convênios.

Art. 40. As Autarquias e Fundações, instituídas pelo Município, terão orçamentos próprios, conforme Lei Orgânica do Município, artigo 92, parágrafo terceiro, incisos I, II e IV, obedecendo às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, e Portaria SOF nº. 08, de 04 de fevereiro de 1.985, abertos por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento), da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto nos artigos 19, 20, 21 e 71 da Lei Complementar nº 101, com o seguinte desdobramento:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2020
Parágrafo único. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 43. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 44. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 14.133/2021), com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I - Implementação de alterações no Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - Concessão de anistia, remissão e descontos de créditos tributários ajuizados ou não, para famílias carentes;
IV - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI - Instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 48. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 49. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e as Taxas agregadas a ele, para o exercício financeiro 2024, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 50. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, lançados com a alíquota fixa, para o exercício financeiro 2024, poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 52. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o equilíbrio entre Receita e Despesa será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projeto, atividades e operações especiais, e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as

despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Parágrafo único. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no anexo desta Lei a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do Governo.

Art. 55. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio com outras esferas para desenvolvimento de programas na área da Educação, Desporto, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e outras na área de sua competência, desde que devidamente aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 56. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Controle Interno do Município.
Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.
Art. 57. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 61. O Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024 deverá estabelecer a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Parágrafo único. A Câmara de Vereadores do Município enviará até dia 1° de janeiro 2024, ao Executivo, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o referido exercício financeiro.

Art. 62. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores municipais, ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez.
Parágrafo único. Para cumprimento das disposições deste artigo, o Município fica autorizado a realizar Concurso Público para a admissão do pessoal necessário.

Art. 63. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA791776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.253/2023

SÚMULA: DENOMINA DE "SARA FIEL PINTO" O CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de **"SARA FIEL PINTO"** o Centro de Diagnóstico e Especialidades do Centro de Saúde do Município de Astorga, localizado no Conjunto Sinuelo, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D94C7412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.254/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DESTINADO AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL - EAPP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores do incentivo financeiro de custeio mensal mediante o credenciamento de equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) previstas na Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, o rateio dos valores recebidos será aplicado às Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), na modalidade 6 horas semanais: 100% será repassado para os profissionais da equipe de eAPP cadastrada no SCNES.
Parágrafo único: Fica estabelecido que a eAPP com carga horária semanal de 6 horas deve ser de gestão municipal e compostas a partir do compartilhamento da carga horária com a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2º - A divisão entre os profissionais da eAPP apontados no art. 1º desta Lei se dará na forma da tabela do Anexo I, respeitado os limites dos repasses recebidos através das portarias editadas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Os valores dispostos no referido anexo se darão como incentivo em virtude da carga horária compartilhada com as atividades da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde

Bucal (eSB) do território, o que não suprime o cumprimento das diversas outras atividades inerentes às funções profissionais da equipe.

Art. 3º - Para jus ao recebimento do incentivo o profissional de saúde deverá:
I – Fazer parte da equipe de Estratégia Saúde da Família no SCNES;
II – Fazer parte da equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) no SCNES;
III – Cumprir a carga horária estabelecida;
IV – Realizar atendimento aos custodiados sem distinção;
V – Realizar atendimento aos custodiados na UBS e no sistema prisional;
VI – Manter contato e vínculo com os responsáveis pelo sistema prisional, atendendo as solicitações de assistência;
VII – Organizar agenda e fluxo de atendimento;
VIII – Registrar nos sistemas de informação as atividades desenvolvidas, bem como entregar relatórios caso seja solicitado e
IX – Ser prestativo e resolutivo durante a assistência oferecida.
Parágrafo único. Caso o profissional se ausente por mais de 30 dias o repasse será suspenso, sendo que as ausências programadas deverão ser reorganizadas para que não haja prejuízo do atendimento.

Art. 4º - O repasse será mensal ou de acordo com os repasses recebidos, e em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo ao desenvolvimento das atividades no sistema prisional e de caráter temporário e precário.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura em parceria com o Departamento de Saúde verificar se o profissional fará jus ao recebimento.

Art. 5º - O repasse será extinto caso o recurso federal seja suspenso conforme previsto na Portaria GM/MS Nº 2.298, de 9 de setembro de 2021.

Art. 6º - Os valores alusivos aos profissionais que não cumprirem os requisitos previstos no Art. 3º serão revertidos para o município.

Art. 7º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

A divisão entre os profissionais da eAPP apontados no art. 1º desta Lei se dará na forma da seguinte tabela

PROFISSIONAL DA EQUIPE	VALOR
MÉDICO	Até R$ 750,00
ENFERMEIRO	Até R$ 1.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Até R$ 750,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Até R$ 1.150,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Até R$ 400,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Até R$ 200,00

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1087EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Ofício nº 2027/2023, de 17/07/2023, da Diretora do Departamento de Saúde do Município de Astorga,

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos constantes no ofício acima mencionado, nomeando os Servidores: **RONI EVERSON FAVERO, JESSICA FABENI GIMENES** e **JOAO MARCOS DORNELAS,** sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:240FBBB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 522/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELIANA MALAQUIAS LOPES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.503.308-5 - SESP/PR e CPF n.º 041.040.199-41, nascida em 17/05/1982, natural de Iguaraçu - PR, residente e domiciliada à Rua Pietro Valeze, nº 462, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, **Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE058423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 533/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 048/2023 - Processo Administrativo n.º 110/2023**, objetivando registro de preços para aquisição de itens de materiais escolares, que compõe o kit que será distribuído

gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, nomeando as servidoras TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e ADELINA MARIA DOBEIS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F78C48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2023

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 1°do Art. 7º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.708,92 (cento e nove mil, setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2555 - 3.3.90.30.00.00 03103 MATERIAL DE CONSUMO 1.716,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
1777 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2556 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 740,00
2557 - 3.3.90.32.00.00 03104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 182,00
2558 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.800,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2398 - 3.3.90.14.00.00 32494 DIÁRIAS – CIVIL 2.200,00

06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
1835 - 4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.750,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
1834 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.700,00
1931 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 680,00
2364 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 687,00
2551 - 3.3.90.34.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 22.500,00
2561 - 3.3.90.32.00.00 32494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.700,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
2535 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20,50

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
2392 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 43,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
2562 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2426 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 3.050,50

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2559 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 3.641,22

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
2571 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.100,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
2427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
2572 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 750,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
2051 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 6.000,00
2353 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
2462 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.100,00
2463 - 3.1.90.16.00.00 33819 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 173,70
2464 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2465 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.425,00
2466 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 275,00
2469 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
2470 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
Total Suplementação: 109.708,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A87779F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 803.260,00 (oitocentos e três mil, duzentos e sessenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
29 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
40 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.900,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
99 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.500,00
100 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
111 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
114 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
141 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 800,00
145 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
173 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 725,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
209 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
215 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
273 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.500,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

288 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 600,00
296 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
311 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
464 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
2554 - 3.3.90.32.00.00 31057 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 390,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE
2501 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 700,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
672 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
723 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.300,00
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 22.500,00
1841 - 3.3.90.34.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS DE PESS. DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC. 11.250,00

1931 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00
2561 - 3.3.90.32.00.00 32494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.675,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2566 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.500,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.110,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1427 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
2560 - 4.4.90.52.00.00 01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1449 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
1455 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.400,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.1.014. INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS
1486 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 67.000,00
2552 - 4.4.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.900,00
2563 - 4.4.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 24.850,00

07.003.15.452.0017.2.076. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1510 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1524 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.600,00
2336 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
2532 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 22.500,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1538 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.680,00
1544 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 21.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1560 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 330,00
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 167.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1613 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.084. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1641 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1645 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 119.200,00

07.004.18.541.0018.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1660 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1678 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.1.018. INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
1687 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1722 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS – CIVIL 300,00
1726 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.100,00

Total Suplementação: 803.260,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
9 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 650,00
11 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.100,00
13 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.900,00
22 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.400,00
23 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
43 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
62 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
76 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
80 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
87 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.1.001. INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL
97 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
108 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
163 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
170 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00
172 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
174 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 310,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.500,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
188 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.500,00
195 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 150,00
196 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.400,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
210 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 725,00
212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
221 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 700,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.430,00
240 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

05.004.04.123.0007.2.020. ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA
247 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
248 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
258 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 700,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
271 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
275 - 4.4.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00
276 - 4.5.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 480,00

05.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
306 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
440 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
456 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
600 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.570,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2395 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
703 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
714 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 23.800,00
720 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 11.250,00
1931 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 1.675,00
2561 - 3.3.90.32.00.00 32494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.200,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA

1088 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.013. INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1428 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 54.250,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1450 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1471 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 53.500,00
1472 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00
1476 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1477 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.800,00
2444 - 3.3.90.39.00.00 31057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 390,00

07.002.15.451.0016.2.075. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1481 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
1483 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 192.500,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1522 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
1527 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1545 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.600,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1607 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1608 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

07.003.26.782.0017.2.083. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.700,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.1.017. INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE
1627 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
1630 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6 50,00

07.005.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1683 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1684 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 900,00
1685 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1707 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1743 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330,00
1747 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
Total Redução: 803.260,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:585744DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2023

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.220/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.990.530,00 (um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e trinta reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
347 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 2.500,00

351 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 37.000,00
352 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 850,00
376 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
396 - 3.1.90.11.00.00 01103 58.000,00
399 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.700,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
402 - 3.1.90.16.00.00 01103 1.100,00
411 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
414 - 3.3.90.08.00.00 01103 1.600,00
416 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.450,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
429 - 3.3.90.39.00.00 01000 20.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
438 - 3.1.90.11.00.00 01104 35.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
442 - 3.1.90.16.00.00 01104 17.500,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
450 - 3.3.90.08.00.00 01104 100,00
453 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 41.240,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
459 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
460 - 3.3.90.39.00.00 01103 19.500,00
465 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.900,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2320 - 3.3.90.32.00.00 01107 95.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - 3.1.90.11.00.00 01000 207.200,00
499 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.800,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
507 - 3.1.90.94.00.00 01000 20.000,00
510 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.200,00
517 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
527 - 3.3.90.39.00.00 01000 15.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
534 - 3.1.90.11.00.00 01000 55.500,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
535 - 3.1.90.11.00.00 01103 23.500,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
536 - 3.1.90.11.00.00 01104 18.700,00
537 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.900,00
538 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400,00
547 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.600,00
548 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
550 - 3.3.90.08.00.00 01103 500,00
567 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.300,00
568 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.600,00
569 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.800,00
2449 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 850,00
2453 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2564 - 3.1.90.94.00.00 01104 1.750,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2317 - 3.3.90.32.00.00 01107 125.000,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2318 - 3.3.90.32.00.00 01107 70.000,00

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1823 - 3.1.90.11.00.00 01102 9.000,00

06.002.12.367.0011.2.037. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL – AEE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
604 - 3.3.90.32.00.00 11042 460,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2319 - 3.3.90.32.00.00 01107 36.500,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
606 - 3.1.90.11.00.00 01102 6.500,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB – CRECHE VENCIMENTOS E ANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
628 - 3.1.90.11.00.00 01101 445.650,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
629 - 3.1.90.11.00.00 01102 150,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
1840 - 3.3.90.40.00.00 1494 3.700,00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2450 - 3.1.90.11.00.00 01303 27.500,00
2452 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.100,00

2467 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
2568 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
723 - 3.3.90.32.00.00 01303 3.600,00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
726 - 3.3.90.34.00.00 01303 90.750,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
740 - 3.1.90.11.00.00 1494 76.650,00 UTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
745 - 3.1.90.16.00.00 01303 1.200,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
746 - 3.1.90.16.00.00 1494 3.150,00
755 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
758 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
771 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
772 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.200,00
2355 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2306 - 3.1.90.11.00.00 1494 22.000,00
2307 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.500,00
2567 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00
06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL

Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
806 - 3.1.90.94.00.00 01303 3.800,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
814 - 3.3.90.34.00.00 01303 46.400,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE
837 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
903 - 3.1.90.16.00.00 01303 25.300,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
920 - 3.3.90.39.00.00 01303 33.480,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
921 - 3.3.90.39.00.00 1494 3.940,00
923 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 13.800,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1839 - 3.3.90.34.00.00 1494 12.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS VENCIMENTOS E ANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
927 - 3.1.90.11.00.00 01303 6.500,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO
1850 - 3.3.90.34.00.00 1494 7.860,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO
2503 - 3.3.71.70.00.00 1494 15.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2565 - 3.1.90.94.00.00 01303 3.200,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1032 - 3.1.90.11.00.00 11051 800,00
1035 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.050,00
1055 - 3.3.90.46.00.00 11051 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1058 - 3.1.90.11.00.00 01303 24.600,00
1061 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.600,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1064 - 3.1.90.16.00.00 01303 1.300,00
1080 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.700,00
2458 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1129 - 3.3.90.39.00.00 01000 3.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1172 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS – CRIANÇA

Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

MATERIAL 1186 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 4.000,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS – CRIANÇA OUTROS ERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1213 - 3.3.90.39.00.00 01000 12.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS – ASSISTÊNCIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1246 - 3.3.90.32.00.00 01000 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1248 - 3.3.90.36.00.00 01000 7.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1250 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.010. INVESTIMENTOS - ESPORTE
1375 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1399 - 3.3.90.39.00.00 01000 5.000,00

Total Suplementação: 1.990.530,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

366 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 11.800,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
372 - 3.3.90.36.00.00 01103 400,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA
373 - 3.3.90.36.00.00 01104 100,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
375 - 3.3.90.39.00.00 01103 2.100,00

06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
386 - 4.4.90.39.00.00 01104 2.500,00
391 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00
394 - 4.4.90.61.00.00 01104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15.140,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

MATERIAL 417 - 3.3.90.30.00.00 01103 DE CONSUMO 4.600,00
418 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 18.850,00
419 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
422 - 3.3.90.32.00.00 01104 1.750,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
423 - 3.3.90.32.00.00 01107 86.500,00
424 - 3.3.90.33.00.00 01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 850,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
430 - 3.3.90.39.00.00 01103 9.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
431 - 3.3.90.39.00.00 01104 65.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
432 - 3.3.90.39.00.00 01107 45.000,00
434 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
436 - 3.1.90.11.00.00 01000 100.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
454 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
468 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.002.12.365.0011.1.003. INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
485 - 4.4.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
486 - 4.4.90.39.00.00 01103 1.800,00
489 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00
491 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.700,00
492 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
498 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.450,00
519 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
521 - 3.3.90.32.00.00 01103 2.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
522 - 3.3.90.32.00.00 01104 18.700,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
523 - 3.3.90.32.00.00 01107 50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
528 - 3.3.90.39.00.00 01103 18.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
529 - 3.3.90.39.00.00 01104 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
530 - 3.3.90.39.00.00 01107 40.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
557 - 3.3.90.32.00.00 01103 40.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
571 - 3.3.90.32.00.00 11042 460,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
572 - 3.3.90.32.00.00 01000 20.000,00

Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

06.002.12.367.0011.2.036. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
589 - 3.1.90.11.00.00 01103 1.100,00
599 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
605 - 3.1.90.11.00.00 01101 445.650,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
615 - 3.1.90.94.00.00 01102 150,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB – CRECHE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
636 - 3.1.90.94.00.00 01102 4.500,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL
651 - 3.1.90.16.00.00 01102 2.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
654 - 3.1.90.94.00.00 01102 4.500,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
658 - 3.3.90.08.00.00 01102 4.500,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. INVESTIMENTOS - SAÚDE
684 - 4.4.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
686 - 4.4.90.39.00.00 01303 2.400,00
688 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
714 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.700,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
716 - 3.3.90.08.00.00 01303 1.500,00
720 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 69.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
730 - 3.3.90.39.00.00 1494 3.150,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
736 - 3.3.90.48.00.00 01303 15.100,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
762 - 3.3.90.32.00.00 1494 1.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
767 - 3.3.90.39.00.00 01303 33.900,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
774 - 3.1.90.11.00.00 01303 280,00
777 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.200,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS – SAÚDE BUCAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
813 - 3.3.90.34.00.00 01000 17.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
873 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
878 - 3.3.90.39.00.00 01303 2.300,00

Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1

06.004.10.301.0012.2.050. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
884 - 3.1.90.11.00.00 01303 20.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
914 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 164.650,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
943 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
950 - 3.3.90.39.00.00 1494 76.650,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
977 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

06.004.10.303.0012.2.056. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
987 - 3.3.90.32.00.00 01000 25.000,00

06.004.10.304.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
996 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.800,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1000 - 3.1.90.16.00.00 01303 6.500,00

06.004.10.304.0012.2.095. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1030 - 3.1.90.11.00.00 01000 15.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
1031 - 3.1.90.11.00.00 01303 24.600,00
1034 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1037 - 3.1.90.16.00.00 01303 1.700,00
1047 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1052 - 3.3.90.39.00.00 1494 2.200,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1059 - 3.1.90.11.00.00 11051 6.050,00
1062 - 3.1.90.13.00.00 11051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1065 - 3.1.90.16.00.00 11051 500,00
1073 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.950,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1078 - 3.3.90.39.00.00 1494 6.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1086 - 3.1.90.11.00.00 01000 75.500,00
1092 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1102 - 3.3.90.48.00.00 01000 3.000,00

06.005.08.244.0013.2.061. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1108 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
Exercício: 2023
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA ** Elotech **
04/08/2023
Pág. 1/1
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1178 - 3.1.90.11.00.00 01000 10.000,00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1180 - 3.1.90.16.00.00 01000 8.200,00
1183 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1189 - 3.3.90.39.00.00 01000 10.000,00

06.007.08.244.0013.1.005. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1223 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

06.007.08.244.0013.1.006. INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1226 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
1227 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS – ASSISTÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1228 - 3.1.90.11.00.00 01000 107.200,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1231 - 3.1.90.16.00.00 01000 800,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.1.007. INVESTIMENTOS – CULTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1325 - 4.4.90.39.00.00 01000 3.300,00
1326 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.900,00

06.009.23.695.0014.1.008. INVESTIMENTOS - TURISMO
1349 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.600,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.1.009. REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1374 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.011.27.812.0015.1.011. INVESTIMENTOS – LAZER
1383 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

06.011.27.812.0015.2.071. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1385 - 3.1.90.11.00.00 01000 20.000,00
Total Redução: 1.990.530,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BAE64EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2023

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §1º do Art. 8º, da Lei n. 3.220/2022 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 186.217,95 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
2569 - 4.4.90.51.00.00 31830 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.479,62

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.20.606.0018.1.016. INVESTIMENTOS - AGRICULTURA
2570 - 4.4.90.39.00.00 31830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 147.738,33

Total Suplementação: 186.217,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação das seguintes Receitas:

2.4.1.9.99.01.02.00000000 Fonte 31830 - EMENDA ESP. RICARDO BARROS E FRANCISCHINI - 186.217,95

Total da Receita: 186.217,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F4E7A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 104/2023

SÚMULA: PRORROGA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n.º 3.122/2021, de 04 de Agosto de 2021, combinado com o Decreto n.º 149/2021, 27 de Agosto de 2021, e nos termos do item 11.2, do capítulo XI, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses**, **a partir de 18 de Agosto de 2023**, a vigência do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, realizado em 07 de Agosto de 2022 e **homologado pelo Edital n.º 007/2022, publicado em 17 de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:819825AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais deinteresse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federalnº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Astorga:

D E C R E T A

Art. 1º - Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Astorga.

Art. 2º - O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Astorga.

Art. 3º - Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador,os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em NormaTécnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município,observado o constante em NormaTécnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados(CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal,com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto,seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual,dado genético ou biométrico,quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais,em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação,direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para a dequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único: O Município de Astorga fica definido como Controlador.

Art. 4º - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Astorga serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º - Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Astorga.

§1º - Cada Norma Técnica publicada será identificada por números sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: NormaTécnica LGPD001/2020; Norma Técnica LGPD002/2021.

§2º - Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º - As Atividades de tratamento de dados pessoais pelos orgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

– qualidade dos dados:garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados,de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre arealização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial eindustrial;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

– responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente,da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e,inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º- O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento deinformações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticasutilizadasparaasuaexecução.

Art. 8º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhadode dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº13.709,de14 de agosto de 2018.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados.

- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caputdeste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados(CPMPD).

Art. 10. - É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso,exceto:

– na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência,exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 0964/2012, de 13 de março de 2012, (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 0026,de15 de março de 2012;

- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção dedados;

IV – na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art.11 - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteçãode Dados,na forma do regulamento Municipal correspondente;

- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº13.709, de14 de agosto de 2018;

Nos casos de uso compartilhado de dados,em que será dada a publicidade nos termos do artigo 8º, incisoII,deste decreto;

nas hipóteses do artigo 10 deste decreto.

Parágrafo único: Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art.12 – A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
- Um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Aministração e Finanças SMAF e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

– Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes,indicados pelos titulares das seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Procuradoria Geral do Município - PGM;

Chefia de Gabinete

Parágrafo único: A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados(CMPD), bem como de seus suplentes,será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art.13 – A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados,de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º- Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§3º- Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art.14 - Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

- atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

– elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Astorga;

- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do **caput** deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados(CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais aentidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo10, parágrafo único,deste decreto;

VII – informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo12 deste decreto;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários dopresentedecreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos e ventualmente por ele consignados,sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15 - Compete aos Encarregados Setoriais:

- elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

- implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do **caput** deste artigo.

Art.16 - Compete à Comissão Municipal:

- analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para aproteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Astorga, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

- atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art.17- A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Astorga, além das cabíveis na esfera cível e penal,caso aplicáveis.

Art.18- A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto, será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art.19- Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:25DD21D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110/2023

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Agosto de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Anna Paula da Silva Duarte	Oficial Administrativo	12-D
Aparecido Alves dos Santos	Padeiro	06-K
Bruna Malta	Auxiliar Administrativo	09-F
Cícero de Oliveira	Zelador	02-G
Gildásio Gonçalves dos Santos	Motorista de Ambulância	07-H
Josafá Marcos Soares Gurgel	Motorista Geral	05-E
Leonice Helena Alves da Silva	Servente de Serviços Públicos	03-E
Renato Lopes do Nascimento	Operador de Usina de Leite	06-O
Rosani Rodrigues	Técnico em Enfermagem	16-G

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:06110756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 536/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ MARIA GOMES FERREIRA**, portador do CPF nº 363.573.169-20, do quadro de pessoal regido pela CLT, com a função de Operário, permanecendo até o dia 11 de Agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-3493/2023, de 08/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:28E70032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **NEUZA DE OLIVEIRA MORAES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.440.740-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 568.351.919-53, ocupante do cargo de Zelador, nível 2-K.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.920,09 (um mil, novecentos e vinte reais e nove centavos), referente à competência julho/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 08 (oito) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0898906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2022**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 14/08/2023 a 15/08/2023**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: DIREITO

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Caio Felipe Nascimento da Silva	12.659.666-9	98	2º lugar
- Yasmin Zahra de Oliveira	14.521.574-9	95	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C17803FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALSA NOVA/PR DELIBERAÇÃO: 02/2023

Deliberação: 02/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Parecer sobre o material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb para os alunos do 5º ano do ensino fundamental de Balsa Nova/PR.
Conselheiros Presentes: Paulo Ricardo Ferreira, Ariele Lorena Ferreira Nassar, Diana Carla Bronholo, Valderez Inglês Ferreira (Suplente), Rafael Tiago da Silva (Suplente), Marcos Alves de Lima, Elisete Dantas de Souza Nascimento (Suplente), Jaine Fátima da Rosa (Suplente).

O **Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova/PR,** no exercício das funções e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e seguindo o disposto no Regimento Interno,

Delibera:

Do pedido de parecer de análise do material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb para os alunos do 5º ano do ensino fundamental de Balsa Nova/PR, conforme memorando 372/2023 de 16 de junho de 2023. O material foi adquirido pela SMECE para uso no segundo semestre de 2023. Foi realizada a apreciação do material disponível durante a reunião, e posterior pesquisa com os 9 professores de 10 turmas de 5º ano do ensino fundamental. A pesquisa foi realizada com 15 questões sendo uma descritiva de opinião do professor sobre suas impressões enquanto regente de sala de aula em relação ao referido material. Houve ótima receptividade destes materiais, porém não se pode ignorar a opinião dos mesmos sobre este tema, incluindo sua usabilidade em sala de aula e utilidade para o fim ao qual foi adquirido. Cabe ainda ressaltar que a melhoria dos indicadores de educação deste município, e neste caso inclui-se a melhoria de indicador IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica deve ser um processo, e que inicia-se com o planejamento das aulas e a participação de todos, levando em consideração itens como a frequência escolar, a taxa de aprovação, o processo de inclusão e o tempo para planejamento das aulas a serem executadas.
Nos questionamentos descritivos entregues aos regentes, segue as respostas encontradas:
Sobre o material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb para os alunos do 5º ano, percebe-se na pesquisa aos docentes que:
O material AcertaBrasil é de excelente qualidade.
O material é excelente, dinâmico, tem uma linguagem de fácil entendimento.
Material está de acordo com os conteúdos e de fácil entendimento.
É um excelente material que faz com que o aluno repense em sua resposta, além de ser um material que segue a BNCC e os descritores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Como recomendações, nas questões discursivas dos professores sobre a temática, percebe-se as seguintes explanações, a seguir:
"As atividades da apostila deveria ter sido iniciada no início do ano letivo, visando maior tempo para ser ministrado as atividades"
"Poderia ter chegado nas escolas mais cedo, pois as primeiras avaliações foram aplicadas na última semana de junho, sendo que a correção era até dia 7 de julho e comecei a utilizar apenas após as férias o material"
"O material é bom, porém chegou no final do mês de junho, a prova diagnóstica foi realizada na última semana antecedendo as férias de julho. Por conta disso foi iniciado os estudos usando o material Acerta Brasil, somente após as férias. Então para o próximo ano, seria interessante começar os estudos com os alunos utilizando o AcertaBrasil, já no início do ano letivo, para que se tenha um melhor aproveitamento do material",
...é fácil, porém toma bastante tempo devido a quantidade de alunos e de questões a serem respondidas na plataforma".
Importante ainda levar em consideração que na questão da pesquisa número 13 - "*Na sua opinião seria possível fazer um plano de aula para melhoria do IDEB sem a necessidade do material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb para os alunos do 5º ano?*", o total de 77,8% dos entrevistados responderam que sim, é possível fazer um plano de aulas para melhoria do IDEB sem a necessidade do referido material.

Conclusão do Pleno:

Conforme as informações apresentadas, este pleno concluí e faz a

Aprovação com ressalvas,

pois, embora o material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb para os alunos do 5º ano esteja de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com os descritores das disciplinas de Língua Portugues e Matemática, e ainda que seja um material de excelente qualidade gráfica e técnica, faz-se as ressalvas pois se o mesmo não estiver no plano de ensino desde o início do ano letivo, sua aplicabilidade e resultados acabam sendo possivelmente insatisfatórios. Ainda, que este pleno não recebeu descritivo de valores gastos com a aquisição por kit/custo por estudante deste material, e este material sendo do tipo consumível, é necessário ser recomprado a cada ano em que seja aplicada a Prova Brasil. E ainda recomenda-se o foco para a recuperação dos conteúdos através de Reforço e Recuperação Paralela, através dos dados obtidos pela Avaliação Diagnóstica, para que o município esteja em condições de melhoria de indicadores quando forem testados. Este pleno acredita que com tempo hábil para planejamento das aulas, nossos bons professores podem entregar resultados satisfatórios

independentemente da aquisição do material Coleção AcertaBrasil #Supera Ideb.

Balsa Nova, 04 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO FERREIRA

Presidente do CME
Decreto n° 039/2023.

Conselheiros e Segmentos com voto:
Paulo Ricardo Ferreira - Representantes do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Geral, atuantes na rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Ariele Lorena Ferreira Nassar - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova.
Diana Carla Bronholo - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuante na rede municipal de ensino eleitos em Assembleia organizada pelo Sindicato dos Servidores da Educação do município de Balsa Nova.
Marcos Alves de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
Elisete Dantas de Souza Nascimento - Representante do Quadro de Servidores, atuante no ensino público municipal de Balsa Nova.
Jaine Fátima da Rosa - Representante de pais ou responsáveis de crianças/estudantes da rede municipal de ensino.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CEC57B99

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10067/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 051/2023, para **aquisição de oxigênio medicinal, materiais de consumo e de uso permanente**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/08/2023 às 08h14min. do dia 23/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 23/08/2023 às 09h00 min. do dia 23/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 23/08/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:7F899362

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 COMUNICADO DE RECURSO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMUNICADO DE RECURSO – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos participantes do processo licitatório em epigrafe, que a empresa **N E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.611.844/0001-04**,** apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, tempestivo através do e-mail no dia 07/08/2023.
Assim, nos termos do §3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso.
O processo acima citado encontra-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitação e Contratos.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s).

Balsa Nova, 08 de agosto de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4C9EA429

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1070/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1070/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Kaoana Ianik Dittrich, matrícula 47017 CIRURGIÃ DENTISTA , a importância de R$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5852D751

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1071/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1071/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Vivian Carla Vascoski, matrícula 46961 CIRURGIÃ DENTISTA , a importância de R$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:77841C87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1072/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1072/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº.701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Carla Natiana Gionedis Chybior, matrícula 31671 CIRURGIÃ DENTISTA , a importância de R$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:820636DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 363/2023

PORTARIA N.º 363/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 7000/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT,** registrada na matrícula n.º 47123, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, retornando aos cargos de origem efetivo junto as matrículas n.º 7731 e 7732.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31/07/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CEB26304

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 364/2023

PORTARIA N. º 364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 7571/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **NATALINO GOMES DO VALLE**, matrícula n.º 44641, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02/08/2023.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FB4A42A5

GABINETE
LEI Nº 1322/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Balsa Nova, cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui no Município de Balsa Nova o Sistema Municipal de Política Cultural, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura integra o Sistema Nacional de Cultura e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Capítulo I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de cultura e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse coletivo e o respeito à diversidade cultural.
Art. 4º. Cabe ao Poder Público do Município de Balsa Nova planejar e implementar políticas públicas buscando:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - valorizar e preservar os bens culturais;
IV - contribuir para o reconhecimento da cidadania cultural;
V - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
VI - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VII - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VIII - qualificar e propiciar a transparência da gestão cultural;
IX - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação da sociedade;
X - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XI - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XII - favorecer e intensificar intercâmbios culturais;
XIII - contribuir para a promoção da cultura da paz;
XIV - assegurar a circulação de produtos artísticos culturais de produtores locais através de editais.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Sistema Municipal de Cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, na aplicação dos recursos públicos.

Art. 6º. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 7º. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, pesquisa, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VII - transparência e compartilhamento das informações;
VIII - democratização dos processos decisórios com participação da sociedade;
IX - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
X - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura;
XI - valorização dos bens culturais locais.

Capítulo II
DO OBJETIVO

Art. 8º. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Capítulo III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 9º. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura é órgão Superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor, coordenador e executor da Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, reportando-se ao Sistema Nacional de Cultura vigente.

Art. 11. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura compete:
I - Promover e supervisionar as atividades de cultura e turismo do município;
II - Promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de cultura e turismo;
III - Elaborar e executar calendário anual de eventos culturais e turísticos;
IV - Manter e conservar os espaços públicos destinados à área cultural e turística;
V - Manter e preservar o patrimônio cultural de relevante importância para a preservação da história do município;
VI - Apoiar e incentivar atividades culturais e turísticas desenvolvidas por entidades privadas e não governamentais;
VII - Implementar atividades culturais e turísticas que visem o desenvolvimento social e econômico da população municipal.

SEÇÃO III
Das instâncias de Articulação, Pactuação, Deliberação e Fiscalização

Art. 12. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação, deliberação e fiscalização do Sistema Municipal de Cultura:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Conferência Municipal de Cultura.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 14. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo, obrigatoriamente no mínimo um do Departamento de Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
II – Representante da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante da Associação de produtores Rurais Artesãos e Empreendedores do Turismo de Balsa Nova (São Francisco de Assis).
b) 01 (um) representante do segmento da Música;
c) 01 (um) representante do segmento da Dança;
d) 01 (um) representante do segmento do Artesanato;
e) 01 (um) representante do segmento de Imprensa.
§ 1º O Presidente do Conselho é detentor somente do voto de desempate.
§ 2º Os membros representantes da sociedade civil devem ser domiciliados no município de Balsa Nova há no mínimo 02 (dois) anos.
§ 3º Os membros da Sociedade Civil serão indicados pelo segmento do qual fazem parte.
§ 4º Os conselheiros indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 5º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou servidor ocupante de cargo ou emprego público vinculado ao Poder Executivo do Município.
§ 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 15. Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

I - formular diretrizes, apreciar, aprovar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental;
III - supervisionar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;
IV - analisar e emitir parecer aos projetos apresentados através da Lei de Incentivo Fiscal e do Fundo Municipal de Cultura;
V - fiscalizar a realização e o cumprimento dos projetos incentivados ou financiados;
VI - convocar técnicos para emissão de parecer sempre que necessário;
VII - criação e alteração do Regimento Interno.

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá criar Câmaras e Comissões, para deliberar sobre assuntos pertinentes a Cultura, cujo funcionamento será definido no Regulamento Interno.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte viabilizar ao Conselho Municipal de Política Cultural espaço físico para reuniões e material de expediente para realização de suas funções.

Art. 18. O desempenho do Conselho Municipal de Política Cultural será considerado de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 19. O Conselho Municipal de Política Cultural deve se articular com os demais componentes do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 20. Fica instituída a Conferência Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes de instituições culturais, de organizações comunitárias, sindicais e profissionalizantes do Município de Balsa Nova e do Poder Executivo do Município, reunindo-se em períodos articulados com a Conferência Estadual e Nacional sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Pública Cultural - CMPC, mediante regimento interno próprio.

Art. 21. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área cultural do município para a formulação de políticas públicas de Cultura e avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura que acontecerá de dois em dois anos.

SEÇÃO IV

Dos instrumentos de Gestão

Art. 22. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento da Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 25. O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores para sua aprovação como Lei Municipal.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 26. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Balsa Nova, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Balsa Nova:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - outros que venham a ser criados.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura - para financiamento das políticas públicas municipais de cultura.

Art. 28. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Balsa Nova e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
IV - doações e legados nos termos da legislação vigente;
V - auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos;
VIII - saldos de exercícios anteriores;
IX - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 29. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluída a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 30. O Fundo Municipal de Cultura se constitui em um mecanismo de financiamento com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais.

Art. 31. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural na forma estabelecida no regulamento, e financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, por meio das modalidades:
I - Induzida, via solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;
II - Indutora, via lançamento de editais.
Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma de concessão.

Art. 32. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica mantida pela instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especialmente aberta para esta finalidade, tendo como responsável o Gestor Cultural do Município.

Art. 33. Os benefícios da presente Lei poderão ser concedidos:
I - às pessoas físicas domiciliadas no Município de Balsa Nova há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais ao Fundo Municipal Cultura;
II - às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, sediadas no Município de Balsa Nova há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos culturais ao Fundo Municipal de Cultura.
§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados

a coleções particulares e projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.
§ 2º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possuam termo de parceria ou contrato de gestão que envolva repasse de recurso financeiro com a Administração Pública Municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do Fundo Municipal de Cultura.
§ 3º Não poderá participar, como proponente, o servidor ocupante de cargo ou emprego público do Executivo Municipal.
§ 4º Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural e aos técnicos consultados para avaliação dos projetos é vedada a participação tanto na categoria de proponente como prestador de serviço.
§ 5º É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura ou com a Lei de Incentivo Fiscal.
§ 6º Projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, está condicionado à oferta de produtos culturais gratuitos ou com preços acessíveis à maior parcela da população.
Art. 34. Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Projeto Cultural: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo artístico-cultural e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do Fundo Municipal de Cultura, e que estejam de acordo com as seguintes diretrizes:
a) promoção do acesso aos bens culturais;
b) fomento da criação, pesquisa e produção artística;
c) estímulo à democratização das ações culturais do Município;
d) incentivo à formação de plateia;
e) valorização da qualidade das ações apresentadas no âmbito artístico e de relevância cultural.
II - Proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada respectivamente no Município de Balsa Nova há no mínimo 02 (dois) anos, responsável legal pelo projeto cultural.
Art. 35. O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por ano.
Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Departamento de Cultura com o apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais a elaboração dos editais do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Política Cultural a indicação de técnicos para avaliação, a aprovação dos projetos selecionados, a homologação e divulgação final dos resultados.
Art. 37. Os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura serão destinados ao financiamento de até 100% (cem por cento) dos valores aprovados para os projetos selecionados.
§ 1º Os projetos da modalidade indutora beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica nos editais e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Balsa Nova.
§ 2º Os projetos da modalidade induzida beneficiados pelo Fundo Municipal de Cultura deverão apresentar contrapartida a ser definida de forma específica no próprio projeto e cuja execução dar-se-á exclusivamente no município de Balsa Nova.
§ 3º Os projetos concorrentes devem ter seu principal local de produção e execução o município de Balsa Nova.
§ 4º O financiamento realizado por meio do Fundo Municipal de Cultura não veda a obtenção de recursos de outras fontes de incentivo direto ou indireto oriundos de Leis Federais e Estaduais de Incentivo à Cultura, Editais de Fomento de empresas públicas e privadas, Lei Municipal de Incentivo Fiscal e outras fontes de patrocínio direto.
Art. 38. A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo Municipal de Cultura sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à suspensão do direito de apresentar projetos culturais por prazo de até 02 (dois) anos, à devolução ao Município dos recursos não utilizados na finalidade originalmente prevista, e à multa correspondente até o dobro do valor destes recursos.
Art. 39. Na seleção dos projetos deve-se ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, em especial pelo Sistema Nacional de Cultura.
Art. 41. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova – Departamento de Cultura.
Art. 42. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A86B4549

GABINETE
LEI Nº 1323/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a implantação do "Programa Vale Verde" no âmbito do Município de Balsa Nova, e dá demais providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica instituído o "*Programa Vale Verde*" no município de Balsa Nova, destinado a fomentar campanhas de trocas de resíduos recicláveis por produtos hortifrutigranjeiros de época e de produtos relacionados com meio agrícola, produzidos de forma artesanal ou semi-industrializado, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Balsa Nova.
Art. 2º. O Programa Vale Verde é a unidade organizacional de abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo fomentar a produção, comercialização e distribuição de produtos hortifrutigranjeiros ou gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e/ou produzidos artesanalmente no município, com vistas a reforçar a alimentação da população, o ganho econômico de parcela de indivíduos menos favorecidos de nossa sociedade, e a promoção de conscientização ambiental quanto a destinação de resíduos recicláveis.
§ 1º. A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.
§ 2º. Os materiais recicláveis coletados serão estimados e preferencialmente repassados em caráter de subsídio social, às associações de catadores de materiais recicláveis do município para venda, com vistas ao incremento financeiro e inclusão social dos associados.
Art. 3º. O Programa Vale Verde se constituirá em diversas ações, envolvendo dimensões educativas e o incentivo ao uso diário de uma alimentação saudável, englobando os seguintes objetivos:
I - Promover a educação alimentar e nutricional;
II - Promover, a nível local, o combate à fome e à pobreza;
III - Auxiliar na preservação do meio ambiente;
IV - Incentivar o desenvolvimento sustentável;
V - Incentivar à produção e promoção do escoamento da safra de pequenos produtores rurais do município;
VI - Incentivar os moradores a separem o lixo orgânico do inorgânico;
VII - Promover o cooperativismo e auxiliar no fomento econômico em caráter social no município.
Art. 4º. Para ter acesso ao Programa Vale Verde cada pessoa levará materiais recicláveis ao ponto de troca, recebendo em troca uma quantidade de produtos hortifrutigranjeiros, consoantes com o calendário e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 5º. Integram o sistema operacional e funcional do Programa Vale Verde do município de Balsa Nova:
a) o poder público municipal;
b) os usuários do programa, composto pelos moradores do município;
c) pequenos e médios produtores rurais credenciados;

d) associações de catadores de materiais recicláveis credenciadas ao município;
e) empresas de comercialização que tenha vencido o respectivo processo licitatório;
f) escolas e entidades assistenciais do município quando em desenvolvimento de ações em parcerias com as outras secretarias municipais.
Art. 6º. As atividades vinculadas ao Programa Vale Verde obedecerão às normas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as quais, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, a supervisão das relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.
Art. 7º. Para consecução da finalidade do Programa Vale Verde caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) responder pela gestão administrativo- financeiro do Programa Vale Verde, seus acordos, convênios e parcerias e o custeio das despesas de manutenção, disponibilizando o necessário para o cumprimento desta lei conforme dispuser seu regulamento;
b) promover, em igualdade de condições, a distribuição gratuita dos bens adquiridos ou coletados através do Programa Vale Verde aos benificiários credenciadas.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com objetivo de atender a demanda de produtos ofertados pelos produtores rurais, consoante dotação financeira própria, poderá autorizar a disponibilização de produtos a serem ofertados por pequenos e médios produtores da região de Balsa Nova, e municípios circunvizinhos segundo critérios de oportunidade e conveniência apurados pela Administração municipal.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 10. O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9E778ABB

GABINETE
LEI Nº 1324/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a transferir imóvel, por doação, para a Secretaria do Estado da Educação, conforme especifica e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Balsa Nova, para integrar o patrimônio da Secretaria do Estado da Educação, que abaixo se especifica:
I – Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias situado em São Luiz do Purunã, município de Balsa Nova, comarca de Campo Largo, PR, com área de 1.191,46m2 (um mil, cento e noventa e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados), incidente na matrícula nº 58.831 do L2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.
Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido.
Art. 3°. O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Secretaria do Estado da Educação para construção de quadra esportiva para atender o Colégio Estadual Donozor Nunes Nogueira, situado em São Luiz do Purunã, no Município de Balsa Nova.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:65D9E04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 088/2023

PORTARIA Nº. 088/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação, Mídias Sociais e Redação Oficial, nos dias 09/08/2023 a 11/08/2023. Palestrantes: Edson Gil Santos Junior e Ricardo Stimamiglio. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 08/08/2023 e retorno no dia 11/08/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D7E0E8D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 089/2023

PORTARIA Nº. 089/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Comunicação, Mídias Sociais e Redação Oficial, nos dias 09/08/2023 a 11/08/2023. Palestrantes: Edson Gil Santos Junior e Ricardo Stimamiglio. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 08/08/2023 e retorno no dia 11/08/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BA4AFDFE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 026/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023
Processo Administrativo N. º 026/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Comunicação, Mídias Sociais e Redação Oficial, nos dias 09/08/2023 a 11/08/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.490,00- (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-2.980,00- (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais), com 02 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$- R$-2.980,00- (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 08/08/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D37C41E0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.125/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 41.586.493/0001-70. Aditivam o contrato com término 07/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:53CAAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 § I COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de obras e serviços públicos urbanos torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** em favor **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**91.595.678/0003-81**,com sede/domicílio na(o) **BR 376, 2.624** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA MULLER PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (RETROESCAVADEIRA MR406).**
Pelo **VALOR DE R$ 6.790,48(SEIS MIL SETESCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/08/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:20DED92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

O MUNICÍPIO de **Barra do Jacaré/PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/08/2023, na Rua Rui Barbosa nº.96, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
TRATOR DE ESTEIRA	1	1.200.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Tiago dos Santos Rodrigues, Na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Paraná, Brasil - Telefone: (433537) 1202 - E-mail pmbj@uol.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, n 96, centro, Barra do Jacaré/PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Barra do Jacaré/PR, 08 de julho de 2023.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4740A421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital N° 01/2023, em conjunto com a Comissão Especial para Acompanhamento e Execução nomeada através do Decreto n°128/222, resolve

TORNA PÚBLICO
Art. 1° - A **divulgação do Resultados Final** da prova de títulos, para preenchimento das vagas de Assistente de Alfabetização, na condição de voluntário, na Escola Municipal Bom Jesus participante do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023, para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental no âmbito da Rede Pública do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n° 6, de 20 de abril de 2021.

Inscrição	Voluntário	Habilitação	Pontos
01	Monalisa Anatália da Silva	Declaração de matrícula do estudante de Pedagogia	02 pontos

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de agosto de 2023.

MARIZETE MAFFI
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULIANI KLEIN CHIARELLO
Representante da equipe gestora da Escola Municipal Bom Jesus

ALIRIA TESCHE
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C9D729B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 500.284,90 (quinhentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/08/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 7 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8ABF1360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 017/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 08 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250453	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	30,00

Bela Vista da Caroba - PR, 08 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:92AA17AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE PREGÃO N° 058/2023 - TIPO ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM E KIT PERSONAGENS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAUDE ATRAVES DO PROGRAMA PROVIGIA.

Diante de dúvidas por parte dos licitantes perante as descrições dos itens cumpre estabelecer alguns esclarecimentos:

Cumpre esclarecer que o Edital contém um anexo com imagens ilustrativas afim de facilitar as empresas na confecção dos itens, de modo que no item 1 Totem é possível através de estimativa proporcional ao tamanho do totem estabelecer o tamanho da placa.
Quanto ao item 2 a espessura do MDF deve ser proporcional ao tamanho do personagem de modo que sustente o personagem em pé, de forma ereta e sem qualquer tipo de envergadura.

Tem-se por este esclarecimento, afim de facilitar a ampliação da concorrência na formulação das pospostas por parte das licitantes, fomentando o acesso a informação e primando pelos princípios do Interesse Público, Isonomia e Eficiência.

Bela Vista da Caroba 08 de agosto de 2023.

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:99DDBD6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023 REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DESAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319, cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representada pela Diretora Presidente Senhora **Maria Teresinha Ritzmann**, brasileira, inscrita no RG 4.032.449-6 e CPF 688.729.259-91no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **Maristela Aparecida de Lima**, BRASILEIRA, titular do CPF nº 045.249.599-71, RG 8.964.327-9 SSP-PR, residente na Linha São Roque, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022, e termo aditivo nº 001/2022 na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 01/08/2023 até 31/07/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Único do art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de ENFERMEIRO, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.
CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será semanal, perfazendo um total de 40h semanais.
CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ 2.838,55 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) + Diferença do piso de enfermagem no valor de R$ 1.911,45 (hum mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) até todo 5º (quinto) dia útil do mês.
CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 01 agosto de 2023.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA- PR

MARISTELA APARECIDA DE LIMA
Empregado

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:392FF044

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 056/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Carolina Angelo Camargo Coloda, matrícula 306, ocupante do cargo Psicóloga.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 01/08/2023 a 29/10/2023, referente ao período aquisitivo 01/12/2015 até 05/07/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de agosto de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B66C47D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 055/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Rafaela Camana, matrícula 414, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/08/2023 a 30/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de agosto de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:D7E9103B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 110/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica nas Licitações Processos n.º 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023 e 073/2023 – Pregões Eletrônicos n.º 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023 e 046/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as Licitações Processos n.º n.º 069/2023, 070/2023, 071/2023, 072/2023 e 073/2023 – Pregões Eletrônicos n.º 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023 e 046/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3BC6CA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 ADITIVO N.º 004/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sito a ROD BR 277, 748, cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 82.446.394/0001-70, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 002/2022, a partir de seu vencimento, até **18/10/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de regularização e implantação de Fibra Óptica destinado a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 08 de agosto de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:21CA5E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
9º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

9º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O **Município de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.765.689/0001-86, com sede no município de Bituruna, neste ato representada por **ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE**, RG nº 14.328.383-6 IISESP-PR, CPF nº 007.360.882-37, Presidente, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso III da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 003/2018, passando o valor total para R$ 904.664,61 (novecentos e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo o valor de R$ 150.882,86 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2023, a serem pagos conforme consta no Plano de Trabalho atualizado anexo, tendo em vista os recursos recebidos oriundos do FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 07 de agosto de 2023.

ANTONIO FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais-APAE

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B3DDFD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/08/2023 às 09:00 horas**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Reforma da Escola Municipal Frei Tiago Luchese em regime de empreitada por preço global. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:504C19EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/08/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de Equipamento Agrícola. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AD4D5355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS - EDITAL 002/2023 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA 12ª. FESTA DO VINHO DO ANO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA -

OBJETO: Autorização remunerada ou não, temporária de espaço público para utilização no evento 12ª Festa do Vinho de Bituruna, nos dias **11, 12 e 13 de agosto de 2023** na Av. Dr. Oscar Geyer no Município de Bituruna, conforme mapa de disposição constante do ANEXO II;

Em sessão pública, a Comissão de Licitação sob a presidência do senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS designados pelo Decreto n.º 001/2023 e servidor designado EVANDNER DA SILVA PEREIRA reuniram-se, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 Centro, às 9 horas, para proceder a análise e julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 002/2023 – Chamada Pública.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que apresentaram propostas as seguintes empresas:

LANCHES MARIA HELENA – CNPJ: 47.590.151/0001-00 (SEDE LOCAL)
TAMIRIS PEREIRA – CNPJ: 26.516.265/0001-30 (SEDE LOCAL)
JOSIEL DE OLIVEIRA – CNPJ: 24.809.401/0001-55

A empresa LANCHES MARIA HELENA – CNPJ: 47.590.151/0001-00 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Alimentos de acordo com o Anexo I e II, para o espaço n.º 04, cuja

empresa possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo isenta de remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023.

A empresa TAMIRIS PEREIRA – CNPJ: 26.516.265/0001-30 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Bebidas de acordo com o Anexo I e II, para os espaços n.º 01 e 03, cuja empresa possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo isenta de remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023.

A empresa JOSIEL DE OLIVEIRA – CNPJ: 24.809.401/0001-55 apresentou proposta para atendimento aos itens de Comercio de Alimentos de acordo com o Anexo I e II, para o espaço n.º 07, cuja empresa não possui domicilio no Município de Bituruna PR, sendo a remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 2319/2023 de R$ 150,00 por dia, totalizando R$ 450,00. Observou-se que não houve proposta apresentada por pessoa com domicilio no Município de Bituruna PR para o espaço n.º 07.

As empresas com propostas vencedoras deverão firmar Termo de Autorização de uso de espaço público, conforme Anexo do Edital de Chamada Pública n.º 002/2023.

Os espaços em que não houveram interessados até a lavratura desta ata, poderão ser cedidos à interessados até o dia 13 de agosto de 2023 mediante Termo de Autorização de acordo com os valores mínimos constantes do anexo II deste Edital para pessoas que não possuem domicilio em Bituruna e de forma gratuita para as pessoas com domicílio no Município de Bituruna.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi encerrada.

Bituruna, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

EVANDNER DA SILVA PEREIRA
Servidor Designado

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:3A3AB6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 46/2023

EDITAL 46/2023
PROCESSO SELETIVO 01/2023
SAMAE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AGENTE OPERACIONAL.
A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2023 SAMAE nomeada pela Portaria nº 233/2023 que visa a Contratação de Agente Operacional, Auxiliar Administrativo, aberto pelo Edital Nº 26/2023, resolve tornar público o julgamento dos recursos interpostos em face da classificação provisória conforme segue:

CANDIDATO	CARGO	REVISÃO	SITUAÇÃO
07 – Tatiane Cristina dos Santos	Auxiliar Administrativo	Tempo de Serviço	**Conhecido e não provido.** Subitem 3.1 do Edital n° 26/2023.
35 – Leandro Bezerro	Agente Operacional	Pontuação dos demais candidatos	**Conhecido e não provido.** Subitem 10.1 do Edital n° 26/2023.

Sem mais.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2023.

Comissão Examinadora:

SILAS DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN -
Membro
Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI –
Membro
Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:127795D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 45/2023

EDITAL 45/2023
PROCESSO SELETIVO 02/2023

CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Comissão Examinadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 25/2023 – Processo seletivo 02/2023 resolve tornar público o julgamento dos recursos interpostos em face da classificação provisória conforme segue:

CANDIDATO	CARGO	REVISÃO	SITUAÇÃO
60 – Valeria Szorek Olnegue Matiazzo	Monitor Educacional	Tempo de Serviço	**Conhecido e não provido.** Subitem 3.1 Edital n° 25/2023.
45 – Leticia Milena Matiazzo	Monitor Educacional	Tempo de Serviço	**Conhecido e não provido.** Subitem 3.1 Edital n° 25/2023.
88 – Fátima Maiara Batista	Cirurgião Dentista	Tempo de Serviço	**Conhecido e provido.**
28 – Edirleia de Fatima Kloster	Nutricionista	Tempo de Serviço	**Conhecido e Provido.**

Sem mais.
Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2023.

Comissão Examinadora:

SILAS DOS SANTOS – PRESIDENTE
Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN - MEMBRO
Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI – MEMBRO
Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:516D497E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

ESTA LICITAÇÃO POSSUI LOTES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **23 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU COOPERATIVA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: **R$ 3.875.283,29 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 23 de AGOSTO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 08 de AGOSTO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:0EA005C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A051B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2846FB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico NOVA DATA DE ABERTURA de licitação que será na data de **24 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (VEÍCULOS 05 E 07 LUGARES, COM E SEM ACESSIBILIDADE, PICK UPS – CABINE DUPLA E SIMPLES, VANS - AMBULÂNCIA E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL), A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: até 24 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
Valor máximo estimado da licitação **R$ 2.148.605,50 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).**
Justifica-se a nova data de abertura, devido a necessidade da retificação da descrição dos itens. Após o município ter acatado o termo de esclarecimento recebido por uma proponente interessada em participar do certame.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone licitacao@boaventura.pr.gov.bra pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DCC1976C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2023.

Contratante	CONTRATADO
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0077606A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D92E6CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,01 (um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 08/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EABAAE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° 083/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 142.414,35 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 173.867,63 (cento e setenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CF3A05E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 132/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 78.478,88 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AC0C654D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 133/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 43.141.816 JUCILAINE APARECIDA GRACIANI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.089,96 (sete mil e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **08 de agosto de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B7E8A4CF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com sede na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E9A0A2E2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 21/08/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8AC6B5D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de testes de controle de qualidade de Raio X, controle de qualidade de EPIs e levantamento radiométrico da sala de raio X do Município de Boa Vista da Aparecida, com as devidas emissões de laudos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1451C320

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa **GRUPPO FOLKLORICO ITALIANO LADRI DI CUORI**, que tem por objeto a **contratação de serviços de**

organização, preparação e execução do evento Oeste Fest – Show Gastronômico, a ser realizado no dia 12 de agosto, nas dependências da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, situada no Parque de Exposições Celso Garcia Cid, Expovel, em Cascavel/PR.

Boa Vista da Aparecida-PR, 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5DB1D91C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 070/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 035/2023, com o objeto visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESBACTERIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 08 de agosto de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:45C18483

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 171 2023

DECRETO nº 171/2023
Data 08/08/2023

SÚMULA: Prorroga prazo de duração da nomeação de servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Técnico de Radiologia – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação do Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
José Alex da Silva	091.858.619-44	10/07/2023	18/08/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A21331C0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e José Alex da Silva.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Técnico em Radiologia – Temporário, por 30 (trinta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil, dezoito reais e vinte e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CF3EFFBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176 2023

PORTARIA nº 176/2023
Data: 08/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo abaixo relacionado pelo período de 20 (vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Berlanda	11756-0	Técnico em Radiologia	30/07/2023 a 18/08/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6CD310AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1160/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Senhora EMILIA SOARES DA ROCHA**,** matrícula nº 1075, ocupante do Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 1117/2023 de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 1117/2023 e 1149/2023

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4D8D59D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5193/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	15/02/2021 A 14/02/2022	14/08/2023 A 23/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D7BBBE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5194/2023.

Designa Servidora para a função de Supervisor/Orientador Pedagógico.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **NELI MARIA SABBI,** portadora da CI nº 7.335.144-8-SSP-PR, nomeada pela Portaria nº 5187/2023 de 07/08/2003, lotada no Cargo de *"Professor de Educação Infantil"*, para responder pela função de Supervisor/ Orientador Pedagógico, com gratificação correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de setembro, alterada pela Lei nº 639/2015, Art. 39, Inciso II, item c §2º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81162DCC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 161-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 161/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, com sede à Rua Clarice Cerqueira, n° 1000, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sr. LUIZ CARLOS MENON, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.304-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante

LUIZ CARLOS MENON
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0C1A135

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 161-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 161/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CARLOS MENON**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001-61, com sede à Rua Clarice Cerqueira, n° 1000, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sr. LUIZ CARLOS MENON, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.304-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 029.332.729-70, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 2.762,90 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

LUIZ CARLOS MENON
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81E0BCBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 136-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2023.
CONTRATADA: SOFIA SABRINA MAIDANA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de aulas de musicalidade e artes marciais, para alunos da rede municipal de Ensino.
VIGÊNCIA: 08/08/2023 à 07/08/2024.
VALOR: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 47/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00A535E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5195/2023.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora Alessandra Kant Martins, Matrícula nº 646, portador da CI nº 93944623, ocupante do cargo de Agente Profissional II na Função de Psicólogo, nomeada através da Portaria nº 2029/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3D3A5F7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 014/2023

Ref. Concurso Público de Emprego Público – Edital nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público conforme Edital nº 12/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 002/2020, homologado pelo Edital nº 12/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/08/2023 à 24/08/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

Emprego: NUTRICIONISTA			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data Nascimento**
1º Lugar	81500004	ÉDINA MARIA STURM SERAFINI	24/04/1988

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 11/08/2023 à 24/08/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 25/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2020, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de setembro a 21 de setembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:160FC973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 33/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **23 de agosto de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 08 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:0949BDDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-204/2023.
DATA-08 de agosto de 2023.

-Concede Férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao servidor público municipal, senhor Carlos Alberto Andrade de Almeida, matrícula nº-200246 –cargo Mestre de Obras , lotado no Departamento Municipal de Obras, 30 (trinta) de Férias relativo ao período aquisitivo de 02/10/17 a 01/10/18 para usufruir de

08/08/23 a 06/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 07/09/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DFE718B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 008/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.638/2023:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul/Pr, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul/Pr, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Centro de Oficinas Sociais.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 06 de setembro de 2023, às 09:00h, no Departamento Municipal de Assistência Social, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 27 de setembro de 2023, às 09:00h, no Departamento Municipal de Assistência Social, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 1.638/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DO PRESIDENTE DE MESA, SECRETÁRIO, MESÁRIOS E ESCRUTINADOR:

Nome	Função
Pâmela Mocellin	Presidente
Roselene Izabel de Campos	Secretária
Aline Maiara Demétrio Santos	Mesária
Juliane Rufatto	Mesária
Luciano Comunello	Escrutinador

Bom Sucesso do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso do Sul/Pr

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E9623518

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 08 de agosto de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8E3E813C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 159, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de agosto de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a o CEONC e FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6DE1ED05

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária de viagem para servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos **servidores: Saliane Pegoraro**, **ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, inscrita no CPF nº 034.800.799-03**, e **Solimar Antonio Santana**, **ocupante do cargo efetivo de Motorista, inscrito no CPF nº 663.393.329-00**, 01 (uma) diária de viagem para cada servidor, para o dia 09 de agosto 2023, para a Cidade de Curitiba – Pr., a serviço da Administração Municipal para acompanhar o Senhor Prefeito, em audiências na Secretária de Estado da Saúde e Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A1F98A92

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.331, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F74966F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de medalhas para premiação da Romaria dos Ciclistas para suprir as necessidades advindas da Chefia de Gabinete. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	aquisição de medalhas para premiação da Romaria dos Ciclistas para suprir as necessidades advindas da Chefia de Gabinete	**PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 49.755.681/0001-97**	**R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**
R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4DE382E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para serviços de levantamento topográficos. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	**CAVALLI – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CPNJ: 32.179.235/0001-89**	**R$ 32.610,50 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
VALOR TOTAL: 32.610,50 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8A391918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de recargas de oxigênio para manter o suprimento das Unidades Básicas de Saúde e das ambulâncias do Município de Braganey, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 051/2023 – Registro de Preços nº. 040/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	**E. CARLOTTO E CIA LTDA – CNPJ: 10.689.085/0001-10**	**R$ 37.500,00**
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)		

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3B1D2B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 440/2023-DRH

PORTARIA N. º 440/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 08/08/2023 a Portaria Nº 382/2023 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
LUCILDA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	72441	382/2023 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:606DD710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 05.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05.001/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **CONVOCAÇÃO** dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para **PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE**, conforme classificação, para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão			
Class.	Nome	Data de Admissão	Data de Nascimento
2º	Geovanna Patriccya P. F. Zanela	03/03/2020	31/12/1971

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B472B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 441/2023-DRH

PORTARIA N.º 441/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 08/08/2023 **SIMONE MARQUES DA COSTA EISING,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CBB1F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 443/2023-DRH

PORTARIA Nº. 443/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **ADOLFO ANDERSEN**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, Matrícula 35221, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FA73EB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA DE DIÁRIA N° 107/2023.

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 107/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de julho de 2023 - Página: 41 - Edição nº 2.821.

Onde se lê:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.

Leia-se:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.

Cafelândia, 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:019C32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA DE DIÁRIA N° 108/2023.

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 108/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de julho de 2023 - Páginas: 41 e 42 - Edição nº 2.821.

Onde se lê:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.

Leia-se:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.

Cafelândia, 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A69D007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA - PORTARIA DE DIÁRIA N° 109/2023.

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 109/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de julho de 2023 - Página: 42 - Edição nº 2.821.

Onde se lê:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2023.

Leia-se:
Data da saída: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023.

Cafelândia, 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D8BDF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	79631	08/08/2023	05/12/2023
DÓRICA FERNANDES DOS REIS BEDANI	PROFESSOR 20 HORAS	81561	08/08/2023	05/12/2023
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	02/08/2023	21/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A110953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 – Processo dispensa nº 033/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TOMASI COMERCIO DE CALCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.865.989/0001-96, AV GOV. MOYSES LUPION, 616 LOJA - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: everaldo@centercalcados.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EDSON TOMASI, portador da cédula de identidade RG Nº 42820822, devidamente inscrito no CPF N° 663.790.089-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE LINÓLEO PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 1.885/2022, REFERENTE AO TERMO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO ARTE E MOVIMENTO - COPACOL.
Valor Total: R$ 12.599,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EDSON TOMASI
Vigência: 07/08/2023 a 06/11/2023.
Data da Assinatura:07/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81D22DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – CALIFÓRNIA – PR - E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

PORTARIA Nº 172/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Professora Mirene Fátima da Costa Dias – Matricula Nº 10014421, para exercer suas atividades a partir desta data, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia/PR, aos 07 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:655EE2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 090/2023

EDITAL PSS N.º 074/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – nº 090/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 074/2023-PSICÓLOGO.
1.FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL CONSTANTE DO EDITAL Nº 088/2023.

2.O Edital de Homologação estará disponível no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.

3.O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 1(UM) ano, contado a partir da data de sua publicação de sua homologação no Órgão Oficial de Publicação do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 08 de Agosto de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:92A30B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173

PORTARIA N° 173/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a lei:

RESOLVE**:**

Art. 1º A presente portaria se refere as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Califórnia (PR).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Portaria , considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Portaria;
VI - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Portaria, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
VIII - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
IX - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
X - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XI - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIII - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVI - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de D ados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XVII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Califórnia(PR) fica definido como Controlador.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórnia(PR) serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Califórinia (PR).

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Califórnia(PR) e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 9º É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

Art. 10. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que observado a rigor, as disposições da Legislação Federal, deste Portaria e demais normas editadas pelo Encarregado de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município de Califórnia(PR), obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Encarregado de Proteção de Dados do Município, e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado pelo Chefe do Poder Executivo;
II - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por 2 (dois) representantes, titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Procuradoria Geral;

Art. 12. A função de titular de Encarregado de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com conhecimento compatível, mediante função gratificada conforme legislação vigente ou que vier a ser instituída pela Administração Municipal.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do

Encarregado de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente Portaria.

Art. 14. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Califórnia(PR) além das atribuições ordinárias para o desempenho da função prevista na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste Portaria:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórnia (PR).
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Portaria;
VII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Califórinia(PR), elaborada e encaminhada pelo Encarregado;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Portaria;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Portaria ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Califórnia (PR), além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 17. A indicação do Encarregado de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 11 deste Portaria, será feita em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Portaria.

Art. 18. A aplicação das normas contidas neste Portaria condiciona-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, cuja norma é fundamento para sua validade.

Art. 19. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia, aos 08 dias de agosto de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5FD59DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174

PORTARIA Nº 174/2023.

SÚMULA: REGULAMENTA E DESCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE DE PRIINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Califórnia o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - O Município de Califórnia, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I- Carta de Serviços ao Usuário;
II- Transparência Municipal;
III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV- Diário Oficial do Município;
V- Programa de Dados Abertos;
VI- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII- Legislação municipal;
VIII- Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:26FF3A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 09/08/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 72154517 /PR, inscrito no CPF – 039.238.289-00, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 085/2023.

I – **ROZANA FONSECA DE MORAIS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:37149B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 165

DECRETO Nº 165/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 08/08/2023, o servidor **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº. 852, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE- C1.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de Agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:65F01991

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 164

DECRETO Nº 164/2023

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Katia Daniela Murara

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Jair Valdir Deretti

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Barbara Isabela de Oliveira Rossi Machado
Suplente: Nelson da Cruz Sene

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Joyce Patrícia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 08 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:4470FF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PE 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando o esclarecimento do edital, apresentado pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **06.213.683/0001-41**, com sede na Rua José Merhy, 1266, cep: 82.560-440 Curitiba – PR e a impugnação do edital, apresentado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.961.467/0001-96**, com sede na Rua Caldas da Rainha, 1799, São Francisco, cep: 31.255-180 Belo Horizonte - MG.

Considerando o parecer jurídico, apresentado pelo departamento jurídico, o qual analisou a impugnação e o esclarecimento, e orientou pela suspensão do certame, assim como as devidas correções no edital.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **dez do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as nove horas**, pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e pelo **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

Campina do Simão-Pr, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FAA3DA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, a Senhora Tereza Menin Perboni em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único - O título será entregue a homenageada pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de Agosto de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:41A4E090

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera o servidor ANTONIO CARLSO PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 08/082023, o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n° 368, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 agosto de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EA0252A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de agosto de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2023.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:053CBE97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de agosto de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2023.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C575311

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de agosto de 2023 até o dia 10 de outubro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2023.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A4D0653

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 799/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar inassiduidade do servidor V.F., solicitado junto ao **Memorando nº. 087/2023**, **protocolo sob nº. 24796/2023** da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a qual encaminhou registro de frequência e relatou a inassiduidade e relatórios de supervisão, bem como demais fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C6F80893

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 798/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar o suposto abandono de emprego da servidora A.F.M.A., solicitado junto ao **Memorando nº. 363/2023**, **protocolo sob nº. 25145/2023** da Secretaria Municipal da Educação, a qual encaminhou registro de frequência e citou o abandono de emprego e demais fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA**

PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente), todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A6737C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 797/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar o suposto abandono de emprego da servidora D.S., solicitado junto ao **Memorando nº. 574/2023**, **protocolo sob nº. 25622/2023** da Secretaria Municipal da Saúde, a qual encaminhou registro de frequência e citou o abandono de emprego e demais fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Servidores **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora Elis Marina Milani de Oliveira, inscrito na OAB/PR: nº. 108555 – Matrícula nº. 327757.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F447D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2023
Tipo Menor Preço

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório em epígrafe, torno público seu resultado no qual a Comissão de Licitação adjudicou o objeto licitatório de contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência e Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária em favor da empresa SulPrev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda, no importe global de R$ R$ 67.918,44 (sessenta e sete mil novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Campo do Tenente /Pr, 08 de agosto de 2023.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:CFF5606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

I – DILMA DE LIMA – Presidente
II – EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO – Membro
III – FLAVIA MARIA MAINETTI – Membro
IV – BRUNO DE LIMA LEINECKER - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 27 de julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:08384D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 043/2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. MANOEL PEDRO KUSS DE LIMA .

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando seus serviços prestados ao município de Campo do Tenente/PR, tendo sido vereador, legislatura 1993 – 1996 e 1997 - 2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do município, em respeito ao falecimento do Sr.**MANOEL PEDRO KUSS DE LIMA**, ex-vereador, ocorrido em 07 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 08 de agosto de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8DF1D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 162/2023

EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a Senhora ANA PAULA PADILHA PACHECO lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 18 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:76AC29E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA163/2023

EXONERA TÉCNICO ADMINISTRATIVO-PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO a Senhora JANAINA CHIMBORSKI DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B1C9572A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR -PSS a Senhora IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EA999EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR -PSS a Senhora RAFAELA MOREIRA DIOLINDO lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 02 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5F097C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 166/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR - PSS a Senhora PATRICIA GADOSKI TAICK, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8EB09493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 167/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR - PSS a Senhora LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E6BDDD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA168/2023

EXONERA PROFESSOR -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de PROFESSOR - PSS a Senhora ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 06 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6B87D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA161/2023

NOMEIA DIRETOR RODOVIÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em Comissão de DIRETOR RODOVIÁRIO o Senhor CÉZAR AUGUSTO BONAMIGO, remunerado por CC3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 12 de Julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2A680AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2023

Republicado por haver incorreções

Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NATHACHA KAROLINE DA SILVA ROSSA,** portador do RG: 5735499 /PR e do CPF: 093.237.499-90, para o cargo comissionado de Ass de Dpto Símbolo AC1 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sedua a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:848D053E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2023

Nomeia EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO,** portador do RG: 97949140/PR e do CPF: 010.169.649-35, para o cargo de Dir. de Depto P2, Símbolo DC2 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 08 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F6BBF281

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2023

INSTITUI O "PROGRAMA BIKE SAUDÁVEL" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº015, de 09 de setembro de 2021, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Magro, o Programa Bike Saudável, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.
Art.2º O PROGRAMA BIKE SAUDÁVEL tem com objetivos:
I – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;
II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
IV – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população;
Art.3º O estacionamento para bicicletas – bicicletário – não poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos.
Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.
Art.4º A pessoa jurídica participante do PROGRAMA BIKE SAUDÁVEL será denominada de "empresa Amiga do Ciclista" e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.
Parágrafo Único. A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Campo Magro, 1º de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Autoria do Poder Legislativo Municipal

Vereador:
PROFESSOR VALDIR COSTA,

Vereador:
CHIQUINHO DO POVO E

Vereador:
MARCIO BOSA.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C7D9CC9F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2023

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para pessoas de 30 a 60 anos, comprovadamente carentes, em espetáculos artístico-culturais e esportivos no município de Campo Magro.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Substitutivo nº014, de 29 de março de 2022, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado às pessoas de baixa renda, de 30 a 60 anos, residentes no município de Campo Magro, o acesso a Shows, eventos, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, parques, estádios, praças esportivas e similares em todo o território do município, promovidos por quaisquer entidades e realizado em estabelecimentos públicos ou particulares, que de alguma forma tenha participação do poder público, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

§ 1º A participação do poder público que trata o caput, poderá ser em forma de incentivos fiscais, cessão de espaço, cessão de terreno ou outra forma de participação que beneficie o idealizador do evento.

§ 2º O benefício previsto nocaputnão será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 3º Farão jus ao benefício da meia-entrada as pessoas de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na forma do regulamento.

§ 4 Será assegurada em 5% (cinco por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, os destinados à concessão do direito ao benefício da meia-entrada, sem restrição de dia e horário.

§5º Os ingressos de meia-entrada deverão ser adquiridos com antecedência mínima de 5 dias, após, estes serão destinados à venda à pessoa comum.

I – quando o ingresso for posto à venda com antecedência menor que 5 dias, o realizador deverá assegurar a venda na modalidade e quantidade disposta nesta lei aos seus beneficiários.

Art. 2º Para usufruir do benefício, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - se maior de idade ou emancipado:

Comprovante de residência em seu nome, com data de emissão de até 3 (três) meses;

Documento de identificação com foto;

Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - se menor de idade;

-comprovante de residência em nome dos pais ou responsável legal, com data de emissão de até 3 (três) meses;

-certidão de nascimento ou documento de identificação atestando a filiação e/ou vinculação ao responsável legal.

Parágrafo único. Serão aceitos para comprovar a residência, documentos tais como: conta de água, luz, TV, internet, telefone fixo ou celular, declaração de aluguel reconhecido em cartório, declaração do imposto de renda, contracheque emitido por órgão público, fatura de cartão de crédito e boletos de pagamento com endereço e nome do titular.

Art. 3ºO cumprimento do percentual de que trata o § 4º do art. 1º será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos de meia-entrada disponíveis para cada evento.

§ 1º As produtoras dos eventos deverão disponibilizar:

I - o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara;

II – o aviso de que houve o esgotamento dos ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada em pontos de venda de ingressos, de forma visível e clara, quando for o caso.

§ 2º Os estabelecimentos referidos nocaputdo art. 1º deverão disponibilizar o relatório da venda de ingressos de cada evento ao Poder Público a fim de fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 1º de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Beto Soares
Vereador Arvinho.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9461D788

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1314.2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA E BOTÃO DO PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS."

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº008, de 11 de abril de 2023, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as instituições de ensino públicas municipais, e botão do pânico interligado à secretaria de municipal de segurança e ou destacamento da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. A instalação das câmeras citadas no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas.

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmaras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas, com recurso de gravação e armazenamento de imagens.

Art. 3º Cada unidade escolar terá, botão do pânico que emitirá mensagem automática à secretaria municipal de segurança e ou destacamento da Polícia Militar, quando a escola se encontrar sob uma situação de emergência.

Art. 4º Cada unidade escolar terá, sistema de som em todas as salas, pátio e quadras esportivas, de modo que seja possível emitir alertas em tempo real para todos os alunos e funcionários ao mesmo tempo.

Art. 5º As escolas situadas nas áreas em que foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de CampoMagro, 05 de agosto de 2023.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Marcio Bosa

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4ACAAE40

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, **EDSON JOÃO FONTOURA**, inscrito no CPF: 025.381.459-61 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 08 de agosto de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C8D47211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 004/2023 - SEMEC

Designa os servidores para composição da Comissão para o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando o atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, Portaria n° 546, de 20 de julho de 2021 do FNDE/MEC e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º.: Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Magro, a Comissão para o Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, onde ficam designados os servidores:

Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – Matrícula nº 00063 e nº 90063;
Janete Costa – Matrícula nº 00642 e nº 90642;
Luzinete Fiais de Mello – Matrícula nº 2588;
Maria Luiza Teilo de Araujo – Matrícula nº 01543;
Silvana Cordeiro – Matrícula n° 91465 e n° 01465;
Valdenice Aparecida Klaine Tavares – Matrícula nº 00579;
Viviane Cristina Wantuk Stawinski – Matrícula nº 00224 e nº 90224.

Art. 2º.: Para presidir a Comissão, fica designada a servidora Viviane Cristina Wantuk Stawinski, tendo como suplente Claudia Eliane Pampuch de Oliveira.

Art. 3º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/2022.

Campo Magro, 08 de agosto de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:487AB73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 005/2023 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Contratos Administrativos, de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2023, para apurar possível irregularidade ou descumprimento de contrato administrativo por parte dos contratados, relativo ao Pregão Eletrônico nº 21/2023 e Ata de Registro de Preço nº 0101/2023.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana Mion Casagrande, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 009/2019 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0529/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Contratos Administrativos para apurar os fatos relativos a possível divergência do item 96, do pregão eletrônico nº 21/2023 e designa como membros da comissão os seguintes servidores:

Janete Costa – Matrícula nº 642 e 90462, na função de Presidente.
Aline Vieira de Lima – Matrícula nº 1953, na função de membro.
Edilson Aparecido Cardoso – Matrícula nº1917, na função de membro.
Jackeline de Fátima Torres da Silva – Matrícula nº 962, na função de membro.
Luciane Marques da Silva – Matrícula nº 1601, na função de membro.

Artigo 2º. A presidente da comissão nomeará, dentre seus membros, um secretário, conforme §1º do Decreto nº 055/2023.

Artigo 3º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos atos do processo, devendo realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição, durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final, com sua decisão sendo conclusiva.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de agosto de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E29A576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de "JOGOS DE TABULEIROS", destinados a atender as atividades da proteção social básica (SCFV), e os programas "Famílias Fortes", "Piá Ambiental e PETI Rural", projetos ligados à Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 07 de agosto de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00045/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente

aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
35940241000103	FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
10649722000125	LEMONIE & CIA LTDA
38305565000150	ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950
36771804000131	FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950	1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11 e 12.
ITENS FRACASSADOS	6 e 7.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **15h36min**,da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:833117B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANDRESSA TELASKO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 25/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANGELICA BUCO DE BASTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE JASDISCOSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 22/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANETE HUF DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 19/07/2023 A 20/12/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº01/2023
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Termo Aditivo – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: NALVA LETICIA CHAVES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 18/07/2023 A 20/12/2023

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:84864416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Memorando nº 1.717/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
MATHEUS MULLER – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2FF80189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 337/2023

DECRETO Nº. 337/2023
DATA: 08/08/2023

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, em uso as suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.186 de maio de 2013, ainda considerando a eleição realizada na 12ª Conferencia Municipal de Saúde realizada no dia 10 de março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a seguir:

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

1- **Titular:** Paolla Maia Mandu
Suplente: Marizete Ribeiro Pelek

2- **Titular:** Ângela Maria de Quadros
Suplente – Gabriela Lemes do Nascimento

3- **Titular:** Silvana Burry Gonçalves
Suplente: Leila de Araujo Franczuk

4- **Titular**: Edson Gonçalves
Suplente: Valter Oliveira da Luz

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO E PRESTADORES DE SERVIÇO

1- **Titular:** George José da Rosa – Executivo
Suplente: Danielli Smuzek Teixeira da Rosa

2- **Titular:** Gilvan Francisco Cezarnieski – Executivo
Suplente: José Evaldo Padilha

3- **Titular:** Solemar Lignane Arujo – Prestador de serviço
Suplente: Silvia Lignane Kawada

4- **Titular:** Larissa Grezzana Lopes Echer – Prestador de Serviço
Suplente: Valmir Scoropad

REPRESENTANTES DOS USÚARIOS

1- **Titular:** Merquides Brusque da Silva – Associação dos Produtores da Cachoeira
Suplente: Antônio Osmar Mulhenbruch

2- **Titular:** Paulo dos Santos Mathias - Associação dos Produtores Rurais São Roque
Suplente: Dirceu de Maia Domingues

3- **Titular:** Silvana Scoropad – Sindicato dos Servidores públicos
Suplente: Vania Lucia Schiavine Fogaça dos Santos

4- **Titular:** Edair Barbosa Morandi – Grupo Paixão pela Vida
Suplente: Idelfina Gaio

5- **Titular:** Flavio C. Silva– Associação São João Batista
Suplente: Lucas Silva

6- **Titular**: Ezequiel Smolak - Associação dos moradores do Bairro Araucária
Suplente: Sandra Lopes de Abreu

7- **Titular:** Antônio Eloir Pedroso – Associação São Pedro
Suplente: Evaldo Lucio

8- **Titular:** Lúcido José Franciscone - Associação Passo Grande
Suplente: Eugenio Kaveski

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros obedecerá ao disposto ao art. 6º inciso ll da Lei municipal 1.186/2013, sendo permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em 08 de agosto de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F214011

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LAB & VET ANALISES VETERINARIAS LTDA.

PROCESSO Nº 2.513/2023.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e LAB & VET ANALISES VETERINARIAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços de agulhas, caixas de isopor, vacinas, luvas de látex, seringas, tubos silicatizado e exames de anemia infecciosa equina e mormo, para atendimento ao Decreto Municipal 326/2023.

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDOR: LAB & VET ANALISES VETERINARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 19.828.440/0001-60, com sede social na Rua Tapajos, 152, Anexo Sala 7, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Pato Branco-PR, neste ato representada por sua sócia
administradora a Sra. LARISSA MARCONDES CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 053.437.029-29, portadora da cédula de identidade civil n° 9.442.347-3 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Itapejara, 62, Bairro Centro, CEP 85.501-040, Pato Branco-PR, endereço eletrônico camargaalari@hotmail.com.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 - ATA nº 166/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão das contas abaixo paraserem utilizadas nos pedidos da referida secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA
INCLUSÃO DAS CONTAS A SEREM ULTILIZADAS

2.1. A cláusula 10.1. inclusão das contas abaixo paraserem utilizadas nos pedidos da referida secretaria.:

Exercício das despesas	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	E
2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	E

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do termo aditivo original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 07 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por: **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** como editor do 1º termo de apostilamento.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:795FFB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO DO PARANÁ torna público a lista com **O RESULTADO DAS INSCRIÇOES** de pessoas físicas com formação acadêmica ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas da futura licitação destinada à contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei n° 12.232/2010, para a câmara municipal de Capitão Leônidas Marques:

Camilla Daros – Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo;

Francismar Formentão - Bacharel em Comunicação Social;

João Muniz de Oliveira – Bacharel em Comunicação social;

João Paulo Triches – Bacharel em Comunicação Social – Jornalismo;

Rafaela Muniz de Oliveira – Bacharela em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;

Silvia Christina Frare Savaris – Bacharel em Comunicação Social;

Rui José Dobbis – Experiência como Locutor e Comunicador; e

Vitor Emanoel Santana – Experiência como Locutor.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de agosto de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DDD3E767

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 024/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 14 de agosto de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Roseclei de Fátima de Oliveira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A771B388

GABINETE PREFEITO
DISPENSA 024 2023 E EXT. CONTRATO 377 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 024/2023.
P.Adm. n. º 208/2023.
Solicitação n. º 404/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), com fundamento no Art. 24, II e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,*** com sede na Rua General Andrade Neves, 9, Conjunto 414, Centro, CEP: 24.210-000, Município de Niterói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.681.701/0001-20, para prestação de serviços especializados de perícias contábeis, visando a elaboração de cálculos de até 70 (setenta) perícias a serem utilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal em processos judiciais que figura o município no pólo passivo, sobre ação de cobrança de adicional de insalubridade e seus reflexos, em atendimento ao memorando requisitório n. º 006/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 377/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 024/2023 - P. Adm. n. º 208/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, II e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA;
OBJETO: Contratação de serviços de perícias judiciais na realização de até 70 (setenta) perícias contábeis, sendo elaboração de cálculos decorrentes de sentenças judiciais em ação de cobrança de adicional de insalubridade e seus reflexos propostas nas Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública contra o município de Capitão Leônidas Marques/PR, compreendendo também impugnações aos cálculos apresentados pelos autores dos processos, em atendimento a Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de até R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais
EXECUÇÃO: Os serviços devem ser realizados obedecendo as determinações prescritas no Termo de Referência, proposta da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme solicitado pela procuradoria Jurídica via e-mail com os dados necessários, para a efetiva prestação dos serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 17 – 02.001.04.122.1004.2102.3.3.90.39.00;**
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E28B47B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 243/2023

DECRETO Nº 243/2023
DATA: 07.08.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 559.830,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenação
Fonte: 511
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 50.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.001 – Divisão de Projetos e Engenharia

04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 130.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 504
20.6061015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 150.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
Fonte: Livre
21.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 44.830,00

08.003 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
21.365.1015.2.155 – Gestão e Manutenção da Educação – Infantil
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.001 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 95.000,00

08.244.1028.2.180 – Gestão e Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.001 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenação
Fonte: 511
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.001 – Divisão de Projetos e Engenharia
04.121.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.03 – Encargos Gerais e Especiais do Município
28.843.1074.0.902 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 130.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 504
20.6061015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.006 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE - UNIÃO
Fonte: Livre
12.361.1047.2.164 – Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.830,00
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serv. p Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 90.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.001 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

10.003 – Divisão de Cultura
13.392.1027.1.502 – Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 16.000,00

13.392.1027.2.195 – Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo histórico Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 27.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

08.244.1028.2.180 – Gestão e Manutenção Atividades Conselho Tutelar
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DB76E49D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 244/2023

DECRETO Nº 244/2023
DATA: 08.08.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde

13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 129.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 3.000 – Fonte Livre
10.301.1082.1.507 – Construção de Unidade Especializada em Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 670.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, Assistência Técnica e Infraestrutura
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 130.000,00

07.002 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1017.1.178 – Construção, Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 40.000,00

18.541.1017.2.264 – Implantação e Oper. Sistema de Resíduos Sólidos e Compostagem
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 20.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.001 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.1.500 – Reformas e Melhoras em Edificações e Espaços Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social – FMAS
08.244.1031.2.205 – Gestão e Coordenação Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 150.000,00

15 – Fundo Municipal de Habitação
15.001 - Fundo Municipal de Habitação
16.482.1034.1.149 – Aquisição de Áreas Para Ampliação de Unidade de Habitação
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 105.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
23.692.1013.2.258 – Manutenção e Incentivos ao Comércio e Serviços
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CC353B6F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS C.P. 001/2023

PORTARIA N. º 457/2023 de 08.08.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Concorrência Pública sob n. º 001/2023 de 09.05.2023, destinada a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 14 e 15, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de 963,19m² e 983,64m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, com intuito de fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. Após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes ficam vencedoras do objeto as empresas RM MOVEIS PLANEJADOS LTDA e R DAGHETTI, conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 378/2023 e 379/2023.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2023.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIAS: RM MOVEIS PLANEJADOS LTDA e R DAGHETTI.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso, a título precário e não oneroso de dois imóveis públicos, matrícula 12.178, áreas 14 e 15, do Lote urbano n. º 322-A-Unificado, da Gleba n. º 12, Imóvel Andrada, com áreas de 963,19m² e 983,64m², respectivamente, situados as margens da BR 163, Complexo Grande Parada, Linha Alto Caçula, como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP.
FINALIDADE DA CONCESSÃO: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n. º 007/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO DA CONCESSÃO: O presente Termo será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 2.278/2017, de 21 de

dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:95267BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 376 2023

PORTARIA N. º 455 /2023 de 07.08.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 079/2023 de 14.07.2023,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento as Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica declarada vencedora do processo a empresa: ***ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998*** com o lote/grupo nº 01 no valor de R$ 150.584,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 376/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 079/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ILIZETE SCHARDOSIM 05257703998.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento as Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR: R$ 150.584,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais**)** .
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 504, 511;**
*** 604 – 10.001.08.244.1028.2182.3.3.90.39.00;**
*** 610 – 10.001.08.244.1028.2184.3.3.90.39.00;**
*** 607 – 10.001.08.244.1028.2183.3.3.90.39.00;**
*** 919 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.39.00 – Fontes livre, 507;**
*** 585 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.39.00;**
*** 7 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.39.00;**
*** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;**
*** 554 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.39.00;**
*** 757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes 510, 1019;**
*** 88 – 03.001.04.122.1023.2103.3.3.90.39.00;**
*** 635 – 10.002.08.243.1028.2194.3.3.90.39.00;**
*** 660 – 10.003.13.392.1027.2197.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DA13BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 245/2023 DATA: 08-08-2023

SÚMULA: Exclui servidor do Decreto nº 234/2023, que concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído do **Decreto nº 234/2023**, de 24/07/2023, que concede e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, o servidor **Rafael Rodrigues**, matrícula nº 123692/1, ocupante do cargo de Professor – LF 02, tendo em vista a adicional ter sido concedido através do **Decreto nº 169/2022,** de 17/05/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0117E513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023

EDITAL Nº005/2023
HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de Agente de Defesa Civil, regido pela Portaria n.º 387, de 03 de julho de 2023, TORNA PÚBLICO a homologação da análise de currículos e classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, para as vagas temporárias, conforme TABELA I neste edital.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de agosto de 2023.

TABELA I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS				
Nº	CANDIDATO	CPF	NASC.	COLOCAÇÃO
1	Cleverson Baron dos Santos	***.325.579-**	31/05/1984	1º Lugar
2	Leandro Antônio Ribeiro	***.051.529-**	10/04/1984	2º Lugar
3	Vagner de Souza	***.091.649-**	08/09/1986	3º Lugar
4	Rosani Chiodi	***.829.059-**	24/10/1986	4º Lugar

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VAGNER ANDERSON LOURES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D726DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 089 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023.

Processo Adm. nº 209/2023.

Solicitação n. º 384/2023.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para atendimentos médicos, marcações de horários para os pacientes em terapia com o setor de psicologia e materiais para desenvolver trabalho e inspeções dos agentes de endemias.

Valor estimado da licitação: R$ 6.331,10 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.08.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.08.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ABC64C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROC.022/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 13/2.023
PROCESSO Nº. 22/2.023
OBJETO: MICROFONES PROFISSIONAIS GOOSENECK DE MESA /CABO BALANCEADO X30 / CONECTORES XLR MACHO/FEMEA X30.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: JAREDIS MOREIRA DA SILVA SOUZA
CNPJ Nº 11.567.696/0001-59
VALOR: R$ 11.684,00 Onze mil seiscentos e oitenta e quatro reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2798F733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 09/08/2023 À 15/08/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,65
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,86
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,25

Catanduvas, 08 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5464CB5A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO CONVENIO FEDUCAT

PARTES: FEDUCAT – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR
FORMA: CONSENSUAL
VALOR: SEM ÔNUS PARA AS PARTES
VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 04/2017
FORUM: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2AEBBE5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 186/2023 - DISPENSA Nº 27/2023

CONTRATO Nº 186/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LARISSA NAIDA ROSA 06807499930**, estabelecida à Rua Nicolau Assad, 280, Conjunto residencial Capricórnio, CEP 87301-180, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ 46.149.425/0001-68, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Larrisa Naida Rosa, inscrita no CPF nº 068.074.999-30 residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão-PR, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO EM GESTÃO DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá ministrar o treinamento conforme especificado abaixo:

Apoio técnico em gestão de recursos financeiros nos blocos de manutenção e estruturação da secretaria municipal de saúde, para a execução e devidas prestações de contas aos órgãos competentes;
Apoio técnico a elaboração e revisão dos instrumentos de gestão do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 90 dias após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na dispensa e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 08 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Larissa Naida Rosa 06807499930
LARISSA NAIDA ROSA
Representante Legal
CPF: 068.074.999-30

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29C0BBB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, APOIO OPERACIONAL, STARTUP E TREINAMENTO RELATIVO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO PÁTIO DE MÁQUINAS.
EMPRESA: AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA
CNPJ: 21.793.305/0001-78
ENDEREÇO: Avenida W7, s/n, Quadra 122, Lote 001, Galpão 02, Bairro Vale do Sol, Gleba 5, Aparecida de Goiânia/Goiás.
PREÇO: R$ 16.760,17 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e dezessete centavos).
PRAZO: 30 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 08/08/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:40318C3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 187/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

CONTRATO Nº 187/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, 623, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AQUA ETE TECNOLOGIA EM EFLUENTES LTDA** estabelecida na Av. Eurípedes Menezes s/n, quadra 06, lotes 33/35 galpão 01, Parque Ind. Vice Pres. Jose Alencar na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°21.793.305/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Mendonça Calixto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4300519, e do CPF nº 001.253.411-05, residente e domiciliado a Rua 1141 Qd 252 Lt 5/9-32/35, nº 536 Apto 1601 BL Torre P Ed. Chateau Marista, CEP 74.180-081, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, APOIO OPERACIONAL, STARTUP E TREINAMENTO RELATIVO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE DO PÁTIO DE MÁQUINAS.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:
Serviço técnico e operacional de ajustes e correções para correto funcionamento do equipamento;
Treinamento teórico e prático in loco para até 15 (quinze) colaboradores ou quantos a Administração julgar necessário;
Disponibilidade da equipe por 5 (cinco) dias úteis em tempo integral para realização de treinamentos in loco, eventuais palestras se necessário, treinamento operacional e técnico.
Deslocamento, hospedagem, alimentação, além de encargos e taxas que incidam sobre o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 16.760,17 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e dezessete centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 30 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no município, sendo que o deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 08 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Aqua Ete Tecnologia em Efluentes LTDA
ALEXANDRE MENDONÇA CALIXTO
Representante Legal
CPF 001.253.411-05

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0A08907

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **D A PONTES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO**, estabelecida na Rua Pluma de Avestruz, nº 02, sala 01, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.739.130/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o sr. Divino Aparecido Pontes, portador do RG nº 9.974.886-9 e do CPF nº 058.840.339-31, residente e domiciliado a Rua Pluma de Avestruz, nº 02, Vila Nova Nazaré na cidade de Corbélia Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 79.721,06 (setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e seis centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 08 de agosto de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

D A Pontes Empreendimentos e Construção
DIVINO APARECIDO PONTES
Representante Legal
CPF 058.840.339-31

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BCCA6085

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVENIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR,** CNPJ sob o nº
76.208.842/0001-03, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**,
brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 SSP-PR e CPF nº 842.080.829-68, com domicílio na Rua Professor Adauto, 520, bairro centro, Catanduvas/PR, CEP 85.470-000, e pelo Secretário de Finanças Sr. **OZIEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.204.537-8 SSP-PR e CPF nº 006.731.009-52, com domicílio na Rua Minas Gerais, 393, bairro Menino Deus, Catanduvas/PR, CEP 85.470-000, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN,entidade fechada de previdência complementar, com sede naRua Ébano Pereira, 309, Curitiba-PR,CEP80.410-240, CNPJ/MF sob o nº75.992.438/0001-00,neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sra. **CLÁUDIA TRINDADE**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.676.309-8/Pr e CPF nº514.427.019-00 e **MARCOS CÉSAR TODESCHI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº4.268.631-0e CPF nº 735.506.209-34, doravante denominada**FUSAN**, ou simplesmente**ENTIDADE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano **VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS, CNPB nº 2021.0022-92**, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.
1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**
a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;
b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;
i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:
a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;
e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;
h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;
j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE
4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:
a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.
4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.
4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE
5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.
5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.
5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.
5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO
6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.
6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.
6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.
6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS
8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO
9.1 O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES
10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Catanduvas/PR, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catanduvas/PR, 09 de agosto de 2022.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA - Prefeito

FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN

CLÁUDIA TRINDADE - Diretora-Presidente

MARCOS CÉSAR TODESCHI - Diretor de Seguridade

TESTEMUNHAS
OZIEL DE OLIVEIRA
LUÍS MARCELO CHARELLO

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C8DCAF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 046/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de agosto para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:BC2E383B

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 047/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de agosto para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0FBEC969

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 048/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 08 a 10 de agosto para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:4EB2880B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº171/2023

DECRETO Nº171/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 70/2023 – Pregão Eletrônico nº 51/2023, conforme recomendação do CAGE/TCE-PR - Termo de Fiscalização 172/23.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 de Agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9E0D289

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 - ID Nº 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023 - ID Nº 16623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 506,70 (Quinhentos e Seis Reais e Setenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:DC94A0EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 - ID Nº 16723

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 - ID Nº 16723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.221,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:60EAA7A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 - ID Nº 16823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 - ID Nº 16823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M.TESTA CONFECCAO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:7D78DB5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - ID Nº 16923

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 - ID Nº 16923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 9.108,20 (Nove Mil, Cento e Oito Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:248E2E4C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 - ID Nº 17023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 - ID Nº 17023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OLIVEIRA & DIAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 258,00 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:CE02754C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 - ID Nº 17123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 - ID Nº 17123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 859,80 (Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5E14AECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 131, DE 08 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a assunção pelo Município de Cerro Azul da Escola Rural Municipal Professora Elza Maria de Castro Bahr, situada na localidade do Tigre, no Distrito do Tigre, neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o fato de que o Distrito do Tigre pertence ao Município de Cerro Azul, sendo inclusive é considerado perímetro urbano, cujas delimitações constam do art. 4º da Lei Municipal nº 063/2008;

Considerando que a Escola Rural Municipal Elza Maria de Castro Bahr está situada na localidade do Tigre, no Distrito do Tigre, neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná;

Considerando as características particulares do Distrito do Tigre, o qual se distância da cidade de Cerro Azul, mas se aproxima da cidade de Tunas do Paraná, ainda, faz fronteira com os municípios de Rio Branco do Sul e Bocaíuva do Sul, portando, é comum que seus moradores busquem serviços básicos na cidade de Tunas e muitas vezes são atendidos pelo Município de Rio Branco do Sul;

Considerando que o Ministério Público do Estado do Paraná requereu através de Ação Civil Pública, autos nº 0001918-84.2018.8.16.0067, que o Município de Cerro Azul providenciasse um guardião para a referida escola, o que foi confirmado em sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cerro Azul;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul vem provendo as necessidades da escola em apreço, inclusive administrando-a, porém, tal situação não pode perdurar sendo que essa é uma condição incômoda tanto para o município que atua em território que não lhe pertence, quanto para aquele que tem outro ente federado atuando em seu território em desconformidade com o ordenamento pátrio; e

Considerando a premente necessidade do Município de Cerro Azul assumir todas as responsabilidades com relação à escola que evidentemente se encontra em seu território, portanto, atendendo seus munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Cerro Azul ira assumir integralmente a administração da Escola Rural Municipal Elza Maria de Castro Bahr, situada na localidade do Tigre, no Distrito do Tigre, neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná, para tanto, fornecerá todo e qualquer recurso, seja ele humano ou financeiro, para garantir seu completo e correto funcionamento.

Art. 2º O Município de Rio Branco do Sul, atual administrador da escola, será informado quanto à assunção definitiva e total pelo Município de Cerro Azul, o que ocorrerá num prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 08 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E8DF35C3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 129/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade da elaboração e execução do Rodeio Country em comemoração ao Aniversário de 163 anos do Município.
DECRETA:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão de elaboração e execução do Rodeio Country em comemoração ao Aniversário de 163 anos do Município.

Comitê diretivo
Alexandre Dantas Brighetti
Erico Evangelista
Willians Tiblier

Logística (policiamento, iluminação, etc)
Gilson dos Santos Lins
Willians Tiblier

Projeto e Bombeiros
Alexandre Dantas Brighetti

Equipe de Saúde – Urgência e Emergência 24h
Mariédina Fronza

Divulgação
Willians Tiblier

Manutenção e Limpeza do Perímetro da Festividade
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Sinalização das Ruas
Gilson dos Santos Lins
Ismael Flores

Concurso da Rainha do Rodeio
Kelly Maiara Ramalho dos Santos Taborda Ribas

Convite e recepção das Autoridades
Alexandre Dantas Brighetti
Claudiane Patricia Costa Rosa
Erico Evangelista
Bruno Henrique Lovato
Willians Tiblier

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:049E8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2023
Processo Administrativo nº 086/2023

OBJETO: Contratação de instituição especializada para realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores.

Em favor da empresa:
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA CNPJ: 03.061.086/0001-50.

Valor total do objeto: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:801F76F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, no uso de suas atribuição es legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do Prega o Eletrônico nº 019/2023, devido ao item fracassado. Fica à disposição dos interessados para eventuais esclarecimentos, os seguintes canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: Fone (41) 3662-1222, e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com, site www.cerroazul.pr.gov.br e no horário de expediente.

Cerro Azul/PR, 08 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:3103F4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 595/2023

PORTARIA N.° 595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **ALANDSON MACHADO**, portador do RG n.º 6.027.536-0, CPF n.º 977.477.779-49, Matrícula n.º 17.216, para a função de Gestor do Núcleo de Programas e Políticas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerado mediante plano salarial FG 15,a partir 1° de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,4 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9D8627AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0600/2023

PORTARIA N.° 0600/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSE LORIVAL LISBÔA,** RG: 2.223.XXX/PR CPF: 428.229.XXX-49 no cargo de **MOTORISTA,** sob matrícula nº 991, funcionário 991-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20078/2023,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:74D76CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0585/2023

PORTARIA N.° 0585/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SEBASTIANA GUIBOR NEVES,** RG: 3.139.XXX-7/PR CPF: 580.627.XXX-04 no cargo de**PROFESSOR,**sob matrícula nº 4464, funcionário 4464-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 22315/2023,** percebendo proventos de quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de agosto de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A7995F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0603/2023

PORTARIA N.° 0603/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ORLI GUIBOR DAS NEVES,** RG: 3.139.XXX-0/PR CPF: 580.628.XXX-04 no cargo de**PROFESSOR,**sob matrícula nº 4439, funcionário 4439-2, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22317/2023,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:93219049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0602/2023

PORTARIA N.° 0602/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SARA REGINA DA SILVA** RG: 5.536.XXX-8/PR CPF: 942.980.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 1945 funcionária 7498-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22402/2023,** percebendo proventos mensais de cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:58017582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 396/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

PROCESSO: 20358/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locadores: LUMAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 05.913.441/0001-06
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.076.880-0 e CPF 042.652.849-22 e Sr. Antonioni Emanuel Lopes Pereira, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.728.898-8 e CPF 033.787.539-19
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Marili Senhorinha da Silva, 50, Maracanã, Colombo, Paraná, destinado às instalações da Unidade de Saúde Maracanã da Secretaria Municipal de Saúde, 03 lotes com área total de 1.268,41 m2, com 480m2 de área construída.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. A título de aluguel mensal, a importância de R$ 16.600,00.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de julho de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AC0FF7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 290/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Processo: 25799/2023
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação**.**
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de identidade/RG sob nº 49424701 e CPF 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 81.417,36 (oitenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1010.449051 - desdobramento: 02.02 - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de agosto de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:85AE7798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO: 25155/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 32.054.692/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Sra. Luciane das Neves da Silva, portadora do RG nº 6.079.788-9 e CPF nº 858.608.249-04 e Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam portador do documento de Identidade/RG nº 7.226.857-1 e do CPF nº 034.295.519-51.
Objeto: Aquisição de Mochila Escolar por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023 da Prefeitura Municipal de Colombo-PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.812.840,00 (dois milhões e oitocentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 13 de julho de 2023
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:BC8075BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1708/2022

INTERESSADAS:
CONTEGO CONSULTORIA LTDA.
SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO
Notificamos a todos as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, cujo objeto é Contratação de serviços de Solução de Sistema de Controle, Gerenciamento e Segurança de Redes e Internet, através de empresa especializada na prestação de serviço de administração e segurança em redes de computadores com a instalação de uma solução única de Firewall, capaz de gerenciar todas as redes e sub-redes de computadores integradas no Município de Colombo para atendimento de 4000 usuários, 4 Links Dedicados de Conexão de Fibra Óptica e 240 Prédios Públicos, que fica reagendada para o dia **10 de agosto de 2023 às 14:00 horas** a Sessão Pública de **HABILITAÇÃO**, local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Devido a fato superveniente só conhecido após o julgamento, Art. 43, § 5º da Lei federal nº. 8.666/93.
Atenciosamente,

Colombo, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
(Portaria n° 352/2022)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:327289AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 047/2023.

Processo:16253/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72. **Contratada:**Centrode Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba,inscrita no CNPJ sob nº 75.955.286/0001-68.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor:R$ 267.300,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 02de agostode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FA78ED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 035/2023.

Processo:17809/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72. **Contratada:**Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional, inscrita no CNPJ sob nº 01.343.832/0001-73.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor:R$ 174.900,00(Cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 02de agostode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0E3B13A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023.

Processo:17954/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Sr.ªMaria Cristina Vidolin, portadora do documento de identidade RG nº 5.527.124-0 e CPF nº835.067.809-72. **Contratada:**Associação Ruth Schrank,inscrita no CNPJ sob nº 81.917.767/0001-81.
Objeto: Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunoscom necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo.
Valor:R$ 112.200,00(Cento e doze mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) mesese o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 02de agostode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2EB0EB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

Corrigir a **HOMOLOGAÇÃO** do Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 de 06 de junho de 2019 e Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria n°. 207/2022 de 03 de maio de 2022 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.
ONDE SE LÊ:
CREDENCIADAS: IVETE CASTRO ESPINDOLA & CIA LTDA, CNPJ. 05.801.128/0001-78.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 1	25	01	01	13
INFANTIL 2	50	02	03	25
INFANTIL 3	75	02	03	45

LEIA-SE:
CREDENCIADA: IVETE CASTRO ESPINDOLA & CIA LTDA, CNPJ. 05.801.128/0001-78.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 1	25	00	00	13
INFANTIL 2	50	00	00	25
INFANTIL 3	150	45	45	00

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 08 de agosto de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7E9A2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023

Processo: 21189/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador da Cédula de Identidade/RG sob nº 042449938 e CPF sob nº 672.350.189-68.
Contratada: NOSSA COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.123.601/0001-67.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição, instalação de vinil e remoção do vinil antigo, com área total de 225m2 para fachada do Armazém da Família de Colombo, programa vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
Valor: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. A empresa deverá entregar o produto instalado no local indicado conforme solicitado pelo fiscal de contrato em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma desta Secretaria.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de agosto de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1E9F40D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2023.

Processo:	Nº 23242/2023 - Dispensa Nº 099/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SOLOFINO INDUSTRIA E COMERCIO CAL E CALCARIO LTDA. CPF: 79.348.207/0001-01.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado na Rua XV de Novembro, 321 - Sala 04 - 2º Andar - Centro - Colombo/PR, para fins de ampliação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 21.780,00(vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 -X Lei nº.8.666/93.
Data:	08/08/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B26B9F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA AO EDITAL N.º 08/2023

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através da sua **Comissão Especial** designada conforme Resolução CMDCA n.º 04/2023, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Federal n.º 8069/1990, Lei Municipal 1.707/2023, pela Resolução CMDCA n.º 02/2023, pelo Edital n.º 01/2023 e Resolução CONANDA n.º 231/2022, faz publicar o presente edital para continuidade da realização do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Colombo, PR.

Art. 1º. Na lista de aprovados na prova teórica, constante no art. 2ª do Edital n.º 08/2023, **onde se lê**:

N.º INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
15	VANUZA JULIANA LIMA	6,8	APROVADA

.
Leia-se:

N.º INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
15	VANUZA JULIANA LIMA	5,8	APROVADA

.
Art. 2º. Os demais termos do Edital 08/2023 permanecem inalterados.

Colombo, 08 de agosto de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1EB5C897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 192/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 192/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº389/2023
FUNDAMENTO LEGAL:com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:WAGNER MARTINS - CNPJ:071.818.379-74
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:873B7D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº390/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:JAQUELINE VANESSA DZATNIK - CNPJ:051.563.409-38

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:470162C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ALINE MOZELE - CNPJ:061.243.329-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8D55772F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 195/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 195/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº392/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:JOSIANE PEREIRA PANSOLIN - CNPJ:023.366.159-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7A3019C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº393/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ROSELI DE FATIMA LIMA COLAÇO - CNPJ:021.581.509-20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:14E6D1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS - CNPJ:050.624.109-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E186F15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº395/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:JOCELEI PADILHA - CNPJ:090.780.349-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E02CDB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 199/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 199/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:MARINA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ:064.755.219-14
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CA9B4917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 200/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:ANDREA APARECIDA GANZERT DE OLIVEIRA - CNPJ:031.405.799-42
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:056FE36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 201/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº399/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:CECILDA DE JESUS PINHEIRO - CNPJ:019.499.519-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACFC3BCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 202/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 202/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº400/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:JAQUELINE GONÇALVES - CNPJ:093.607.419-14
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:60937BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 203/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 203/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA - CNPJ:123.671.329-09
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F62D80E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 204/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 204/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 32.730,00 - trinta e dois mil, setecentos e trinta reais.
CONTRATADA:HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ:598.472.049-34
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2C6B2120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 205/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº401/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:RAQUEL CRISTINA GERALDO - CNPJ:050.045.089-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:273862EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 206/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001012200212051339036000 fonte 1000
VALOR:R$ 35.544,96 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
CONTRATADA: VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA – CPF 113.035.259-50
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F0FC7BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023
INEXIGIBILIDADE 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº383/2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
VALOR:R$ 23.592,00 - vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA:ANA CLAUDIA RAMOS LIMA - CNPJ:296.282.532-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E1E91E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 8.223/2023

DECRETO Nº. 8.223, de 02 de agosto de 2023.

Exonera, a pedido, Servidores Municipais pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto

na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1.729/2023, ocupante do cargo público de Psicóloga, **SANDRA REGINA SZABO**, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2023.
Art. 2º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1.770/2023, ocupante do cargo público de Agente de Execução I, **SANTIM ANTUNES DE LARA**, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2023.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C933F62D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022, de 02 de agosto de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, **os servidores abaixo,** para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREEIRA DOS SERVIDORES, deste município,** com a incumbência de avaliar, para fins de Estabilidade e Progressão na carreira, os funcionários, admitidos através de Concurso Público, conforme estabelece o art. 41 da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2021:

Nome	Cargo
Cátia Regina Zanetin da Silveira	Professor Municipal
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Agente Administrativo

Art. 2º. Fica concedido, **gratificação por encargo,** conforme constantes nos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº. 057/2020, **como Membro da Comissão de Gestão de Carreira,** a partir de 01/07/2023.
§ 1º. A gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar como Membro da Comissão de Gestão de Carreira do Município.
§ 2º. A gratificação por encargo, constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas no órgão de lotação funcional.
Art. 3º. A Comissão de Gestão de Carreira dos Servidores Públicos, compete as providências necessárias para a realização da avaliação individual de desempenho, bem como os fatores de avaliação.

Art. 4º. O resultado das avaliações, dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação que indicará se o total de pontos alcançados pelo servidor avaliado.
§ 1º. O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação, datando e assinado o respectivo documento.
§ 2º. Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à Comissão de Gestão de Carreira, no prazo de 15(quinze) dias depois a ciência, podendo a decisão ser proferida em igual prazo.
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada nos termos desta Portaria.
Art. 6º. Mediante o disposto nesta Portaria, torna sem efeito a Portaria nº. 049/2021, de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:65086C8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo 01 – contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. O aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Quarta do Contrato, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1.376/2023 e Deliberação Superior. Os procedimentos serão realizados conforme demanda do município. O valor deste aditamento é de R$ 57.325,61. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:142ACCB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 04 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 17.681.193/0001-96. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, nos termos da Décima Segunda, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha de serviços, parecer técnico do Paranacidade, parecer jurídico e autorização do Secretário de Administração. Fica suprimido o valor de R$ 51.882,01. Fica acrescido o valor de R$ 22.149,42. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4FBAB48E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2023 até às 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 23 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 23 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 290.988,52. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D08C7E89

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 23/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 23/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO:
- O comunicado de desistência da candidata;
RESOLVE:
Art. 1º - Excluir do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Vivida – PR, a candidata:

NOME DA CANDIDATA
JUSSARA MENGER DA FONSECA

Coronel Vivida, em 08 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8CE287C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 24/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 24/2023
A Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução 12/2023.
CONSIDERANDO:
- O Edital 07/2023;
- O Edital 22/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os candidatos com inscrições deferidas de acordo com o Edital 22/2023, para realização da Prova de acordo com item 9 do Edital 07/2023, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2023, com início às 19h00, no IFPR – Instituto Federal do Paraná Campus Coronel Vivida. Localizado na PR-562, Flor da Serra.

Coronel Vivida, em 08 de agosto de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C909A3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 412/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA EM ÁREAS HABITADAS POR OCUPAÇÃO IRREGULAR DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras e serviços de infraestrutura básica em áreas habitadas por ocupação irregular no Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2°. As obras e serviços compreendem:
I – Implantação de galerias pluviais;
II –Meio fio;
III – Pavimentação com poliedro ou asfalto;
IV – outros serviços básicos relacionados;
Art.3°. Fica autorizado o Município a efetuar despesas necessárias para executar as obras e serviços elencados no art. 2° desta Lei.
Art. 4°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E8FC5150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°414/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D´OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização de almoço em comemoração ao Dia dos Pais, a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A2BBD884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº413/2023

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no âmbito do Município de Diamante D´Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Diamante D´Oeste.
Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.
Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – realizar inspeção***ante mortem*****e*****post mortem***das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX -verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura de Diamante D´Oeste respeitadas as devidas competências;
Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Diamante D´Oeste, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.
Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 01(uma) e 120(cento e vinte) URM – Unidade de Referência Municipal, nos casos não compreendidos no inciso I, cujo valor é atualizado anualmente;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º. As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º. O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º. A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 6º. Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º. As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º. Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CAC7C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°415/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VALOR ESPECIAL DE NATAL NO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um valor extra de 201,69 UR (duzentos e um vírgula sessenta e nove Unidades de Referência) que será creditado no Cartão "Vale alimentação" de cada servidor público, compreendendo os servidores aptos a receber o Vale Alimentação conforme Lei Municipal n°109/2017 e suas alterações.
Parágrafo único. O valor especificado no caput deste artigo será creditado no mês de dezembro de cada ano.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1395FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Piraquara – PR, no dia 08 de agosto de 2023, para buscar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:72B12096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2035/2023

SÚMULA: Prorroga Prazo de validade do Concurso Público 01/2020, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 01/2020.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Diamante D´Oeste, correspondente ao Edital 01/2020 homologado pelo Edital 08/2021 em 10 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC498DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº **160/2023**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº **56/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando aquisição de 01 (um) veículos novos (zero Km), do tipo UTILITÁRIO, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **21 de agosto de 2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ABB05437

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 161/2023, na modalidade pregão presencial sob nº 57/2023, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de peças para reposição e serviços elétricos, para atender os veículos e maquinários da frota municipal; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **21 de Agosto 2023, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 08 de Agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A5C30F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2023.
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Manfrói Supermercados Ltda, CNPJ 75.962.886/0007-49, sediada na Rua Amazonas, 382 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelos seus responsáveis legais: o Sr. Ildo Manfroi, portador do CPF 284.077.769-04 e RG nº 1.206.696 SSP-PR e/ou a Sra. Zelir de Fátima Manfroi Mafron, portadora do CPF 588.724.859-91 e RG nº 1.587.784-7 SSP-PR**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 1.281,48 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
RECONHECIMENTO: 08 de agosto de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 08 de agosto de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:64E8D908

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2023.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Manfrói Supermercados Ltda, CNPJ 75.962.886/0007-49, sediada na Rua Amazonas, 382 – Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelos seus responsáveis legais: o Sr. Ildo Manfroi, portador do CPF 284.077.769-04 e RG nº 1.206.696 SSP-PR e/ou a Sra. Zelir de Fátima Manfroi Mafron, portadora do CPF 588.724.859-91 e RG nº 1.587.784-7 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 3.052,76 (Três mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
RECONHECIMENTO: 08 de agosto de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 08 de agosto de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3D2BBFC4

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 015-2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

Contrato:	Contrato n.º 015/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	CAPITAL DA LOUÇA PORCELANAS LTDA, CNPJ 10.467.206/0001-80
Objeto:	Aquisição de pratos e xícaras de louça personalizados para Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
Valor total:	R$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	08 de agosto de 2023

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E8F5744D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19835/2023

DECRETO Nº 19835/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 26.619,58 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 26.619,58 (vinte e seis mil, seiscentos e dezenove mil e cinquenta e oito centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1966	01085-CONVÊNIO 573/2021 - SEAB	24.490,10
	SUBTOTAL	24.490,10
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3727	01023-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.129,48
	SUBTOTAL	2.129,48
	TOTAL	26.619,58

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8FE9F7D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19810/2023

DECRETO Nº 19810/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 374.891,54 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 374.891,54 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00602-Operações de Crédito Internas	158.356,70
	SUBTOTAL	158.356,70
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3731	01164-PROPOSTA 36000.500655/2023-00 - VERMELHO	1.078,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3834	01164-PROPOSTA 36000.500655/2023-00 - VERMELHO	204.908,16
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.000,00
	SUBTOTAL	207.987,07
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4781	01140-FNAS/ PROPOSTA 4107207/2022-0001 - ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ	8.547,77
	SUBTOTAL	8.547,77
	TOTAL	374.891,54

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ptoduzindo efeitos à partir de 14 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:878A3EE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 111/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 111/2023.

Contrato	137/2023 – Pregão Eletrônico nº 118/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	M Giroldo Decora Ltda - CNPJ nº 18.900.026/0001-51.
Objeto	Aquisição de persianas verticais instaladas no município de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 15.169,34 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze meses).
Data de Assinatura	03 de agosto de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira nº 002/2023	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Ficam alteradas a Cláusula Terceira: da Vigência e Cláusula Quinta: da Execução - Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	08 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B13BF4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
GAGLIOTTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**10º**	44.947.374/0001-94
L. H. UGARTE CHENET CLINICA MÉDICA	**11º**	27.454.782/0001-95
KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**12º**	45.337.324/0001-58

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA768046

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças, serviços de retifica e serviços para manutenção de motores de caminhões, ônibus, micro ônibus e vans da frota municipal. Com item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 86/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: A MILKIEWICZ,** *CNPJ* Nº 50.037.312/0001-48, do Lote 01, o Item 1 com 60% de desconto, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Lote 01, o item 2, no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), Lote 01, Item 03, no valor total de R$ 40.222,00 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais), Lote 02, Item 1, com 60% de desconto no valot total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), Lote 02, Item 2, no valor total de R$ 27.089,00 (vinte e sete mil e oitenta e nove reais), Lote 02, Item 03, no valor de R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), Lote 03, Item 1, com 54% de desconto no valo total de R$ 56.250 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), Lote 03, Item 2, no valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), Lote 03, Item 3, no valor total de R$ 27.758,20 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), Lote 04, Item 1, no valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), Lote 04, Item 2, no valor total de R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais), Lote 04, Item 3, com 57% de desconto, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote 05, Item 1, no valor total de R$ 32.110,00 (trinta e dois mil cento e dez reais), Lote 05, Item 2, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Lote 05, Item 3, com 57% de desconto, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Lote 06, Item 01, com 56%, de desconto no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Lote 06, Item 2, no valor total de R$ 17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais), Lote 06, Item 3,no
valor total de R$ 11.073,75 (onze mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), Lote 07, Item 1, com 56,50% de desconto no valor total de R$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais), Lote 07, Item 02, no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), Lote 07, item 3, no valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), Lote 08, Item 01, com 56% de desconto no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 8, item 2, no valor total de R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais, Lote 8, Item 3, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Lote 9, Item 1, com 59% de desconto, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Lote 09, item 2, com o valor total de R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), Lote 09, Item 03 no valor total de R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), Lote 10, Item 1, com 57% de desconto, no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 10, item 2, com o valor total de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), Lote 10, Item 03 no valor total de R$ 14.690,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), Lote 11, Item 1, no valor total de R$ 11.074,00 (onze mil e setenta e quatro reais), Lote 11, item 2, com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), Lote 11, Item 03 com 54% de desconto, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Lote 12, Item 1, no valor total de R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais), Lote 12, item 2, com o valor total de R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais), Lote 12, Item 03, com 54% de desconto no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), Lote 13, Item 1, com 60% de desconto, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Lote 13, item 2, com o valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), Lote 13, Item 03 no valor total de R$ 12.880,00 (doze mil oitocentos e oitenta reais), Lote 14, Item 1, com 60% de desconto, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Lote 14, item 2, com o valor total de R$ 8.613,00 (oito mil seiscentos e treze reais), Lote 14, Item 03 no valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais), Lote 15, Item 1, com 54% de desconto, no valor total de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), Lote 15, item 2, com o valor total de R$ 5.200,00 (nove mil e setecentos reais), Lote 15, Item 03 no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), Lote 16, Item 1, no valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), Lote 16, item 2, com o valor total de R$ 4.366,00 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais), Lote 15, Item 03, com 57% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Lote 17, Item 1, no valor total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais), Lote 17, item 2, com o valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Lote 17, Item 03, com 57% de desconto, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 18, Item 1, com 56% de desconto, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Lote 18, item 2, com o valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), Lote 18, Item 03, no valor total de R$ 3.691,25 (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), Lote 19, Item 1, com 56,50% de desconto no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Lote 19, item 2, com o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), Lote 19, Item 03, no valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), Lote 20, Item 1, com 56% de desconto, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Lote 20, item 2, com o valor total de R$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), Lote 20, Item 03, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), Lote 21, Item 1, com 59% de desconto, no valor total de R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais), Lote 21, item 2, com o valor total de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais), Lote 21, Item 03, no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), Lote 22, Item 1, com 57% de desconto, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Lote 22, item 2, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Lote 22, Item 03, no valor total de R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Lote 23, Item 1, no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), Lote 23, item 2, com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), Lote 23, Item 03, com 54% de desconto, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Lote 24, Item 1, no valor total de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), Lote 24, item 2, com o valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), Lote 24, Item 03, com 54% de desconto, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 02 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C5A6279

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293 - PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-007,** em favor da licitante vencedora: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** *CNPJ Nº 15.267.737/0001-42,* com o valor de **R$ 249.500,00** (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C007D6DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TORRE AUTOPORTANTE COM 60M DE ALTURA NA TRAVESSA DONA MARIA PIANA, LOTE 43-A DA QUADRA 125 DO PATRIMÔNIO DOIS VIZINHOS, 3ª PARTE NESTE MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: FLEXIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**,** *CNPJ Nº 07.725.935/0001-84*, com o valor de **R$ 576.784,80** (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:463E5023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 007/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:

Classificação:	Proponente:	Pontuação:
1º	CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS CNPJ 00.608.862/0001-00	18 pontos

Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 007/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Dois Vizinhos, 08 de Agosto de 2023

DIONE LUIZ DA SILVA

RUDINEI CURZEL

BIANCA CRISTINA SCHREIBER

CESAR ANTONIO TUMELERO

ROSILEI DE GODOIS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD0FB9E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Chamamento Público nº 008/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 008/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:

Classificação:	Proponente:	Pontuação:
1º	GUARDA MIRIM E.I.P.A. CNPJ 00.878.826/0001-58	18 pontos

Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 008/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.

Dois Vizinhos, 08 de Agosto de 2023

DIONE LUIZ DA SILVA

RUDINEI CURZEL

BIANCA CRISTINA SCHREIBER

CESAR ANTONIO TUMELERO

ROSILEI DE GODOIS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EEDC9B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.356.793/0001-59; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO:** 8 de agosto de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 8 de agosto de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DC9FCCC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 031/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN, inscrita no CNPJ sob nº 39.841.793/0001-07; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.430,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO:** 8 de agosto de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 8 de agosto de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8217AE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 09/2023

DELIBERAÇÃO 09/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo Conselho Tutelar – 2º Semestre de 2021;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação total da prestação de contas do Incentivo Conselho Tutelar – 2º Semestre de 2021;

Art. 2º Esta prestação de contas é a final, considerando os recursos terem sido zerados;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:141B7792

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 10/2023

DELIBERAÇÃO 10/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo CMDCA – 2º Semestre de 2021 e 1º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizi

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5181737

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 11/2023

DELIBERAÇÃO 11/2023

Dispõe sobre a Prestação de contas Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – 1º e 2º Semestre de 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 28 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – 1° e 2º Semestre de 2022;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

ALEX JÚNIOR BACHI
Presidente do CMDCA
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F44535E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
FELIPE DO AMARAL DOS SANTOS	42	OPERADOR DE MAQUINA I

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/08/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:582B1B8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público aos interessados que estamos realizando mudança na DATA da presente Licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2023 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; SAÚDE; E EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA TODAS AS EMPRESAS MEI/ME/EPP, COM PRIORIDADE PARA AQUISIÇÕES DE MICROEMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às --09:00 do dia 14/08/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 14/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 14/08/2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00min às 16h00min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de agosto de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C58A476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/08/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC456BCF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pó de brita para uso nas Obras de Pavimentação do Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/08/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:01BB3120

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de distribuição de energia elétrica.

VALOR TOTAL: R$ 24.504,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8A45F2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

REVOGA PORTARIA 243/2023 E NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1° - REVOGA em todo o seu teor a portaria n° 243/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **OSVALDIR ROSSONI,** inscrito no RG nº 19R/2.763.226 - SSP-SC para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Símbolo "CC2", a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0296519D

RH
PORTARIA 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, Processo Nº 65/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, locação de horas máquinas de equipamento rodoviário denominado motoniveladora, para a utilização da manutenção das estradas Rurais em atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras Viação e Urbanismo.	JOSEMAR TOMAZZINI
	Fiscal Suplente
	ALTAIR ALVES MACIEL

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 08 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2CCCECD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023, DE 8 DE AGOSTO DE 2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021-F, homologado em 14 de fevereiro de 2022 pelo Decreto nº 3.945/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **14 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiano Antunes da Cruz	11
Revelino Ribeiro	12

Art.2º Os convocados deveram comparecer munidos dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 8 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:69A25823

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4304 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4304/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 730/2023 de 20/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.013,79 (cento e noventa e cinco mil e treze reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
698 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	195.013,79
Total Suplementação:			**195.013,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2B895CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 50/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 50/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico Nº. 50/2023 Objeto:**"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO AUTOMOTIVO, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO PROGRAMA "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – PROGRAMAÇÃO 410845220220002".** Empresa vencedora:

VETOR AUTOMOVEIS(21212879000105) com o lote: 1 no valor total de R$90.580,00 (noventa mil e quinhentos e oitenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 08 de agosto de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FC53BDD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, emite a Homologação do Termo que **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº

8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 022/2023 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), por um período de 12(doze) meses. Totalizando o Valor de R$ 192.772,30(Cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) valor total da Licitação.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CPF	R$ Total
ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA	**020.715.159-86**	**R$ 13.446,55**

Contratado	CPF	R$ Total
SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	**067.418.579-07**	**R$ 13.366,55**

Contratado	CPF	R$ Total
THAIS GARDACHO DA SILVA	**109.935.209.60**	**R$ 13.280,00**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISA F.BREDA BORDIN	**062.153.189.81**	**R$ 13.362,95**

Contratado	CPF	R$ Total
VALDEMAR SCOROPAD	**020.237.139.51**	**R$ 25.994,50**

Contratado	CPF	R$ Total
ROSILVA DA SILVA NUNES	**025.421.659-55**	**R$ 5.421,45**

Contratado	CPF	R$ Total
LEONICE LINDEN MAURINA	**045.169.249.78**	**R$ 10.871,35**

Contratado	CPF	R$ Total
VILMAR DA BOAVENTURA	**900.677.209-78**	**R$ 3.867,50**

Contratado	CPF	R$ Total
ELSI TEIXEIRA SKOROPAD	**673.589.859-15**	**R$ 18.204,00**

Contratado	CPF	R$ Total
JEAN ROZANSKI	**084.511.349-63**	**R$ 27.637,50**

Contratado	CPF	R$ Total
MARISTELA BORDIN	**048.612.789-37**	**R$ 19.749,50**

Contratado	CPF	R$ Total
NERCINDA DA SILVA BORDIN	**039.387.979-83**	**R$ 15.018,95**

Contratado	CNPJ	R$ Total
ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDAO-FRUTIFOZ	**08.704.240/0001-89**	**12.551,40**

Foz do Jordao, 08 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:60CA72F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 056/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/07/2023 das 08h00 22/07/2023 até 8h45min.
Protocolo dos Envelopes: 22/07/2023 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 22072023 às 9h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 044/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D497F553

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PSICÓLOGO

05º CARLA MARIANNE FERREIRA BONA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos

decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.
_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E0F10244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 073/2023

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: Nomeação da Comissão de estudo e adequação do plano de carreira dos Professores do Município de Foz do Jordão.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no exercício de suas funções, resolve nomear os membros da comissão de estudos e adequação do plano Municipal de Carreira dos Professores, de acordo com a lei nº 716/2016.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros da comissão de estudos e adequação do plano Municipal de Carreira dos Professores, através do Decreto nº 73/2023, quais sejam,
Cleia Vornes Clein
RG:4.663.267-2
CPF: 882.441.309-97

Silmara Matos de Souza
CPF:053.684.689-89
RG: 559.685-03

Sonia Mara Pereira
CPF: 9.131.139-9
RG: 053.260.679-51

Dieicson Siqueira Bitencourt
CPF: 052484979-06
RG: 95.761.91-7

Joilce de Souza Kraus Morais
CPF: 722.084.499-91
RG: 4.414.926-2

Marli Cleusa Ramos de Lima
CPF: 039.246.229-06
RG: 8.244.699-0

Rosenilda da Ap. Boaventura dos Santos
CPF: 036.642.409-28
RG: 8.894.530-1

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto anterior e as demais disposições contrárias.

Foz do Jordão 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E4370D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei

Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**JOSIANE MARCONDES AMARAL"** portadora do RG n° 79127175 SSP/RR e inscrita no CPF nº 038.987.729-85, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:D8833A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

24º IONE BELEM DA SILVA DOS SANTOS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 08 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FD5CD422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_23 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 003_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 272 DE 18 DE JULHO DE 2023

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2023 referente à execução da obra no novo paço municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VANIOS CARLOS BIHEL, engenheiro civil, CREA n.º 26.006-D, JULIO CESAR PERIN, engenheiro civil, CREA n.º 184.364/D e FRANCIELLE C. ZAPELINI, arquiteta, CAU n.º A406063-5 para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2023 referente à execução da obra no novo paço municipal.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED6FCA24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- EXTRATO FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ SFM 4457/2023
AGENTE FINANCEIRO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 4977/2023 de 23/03/2023, publicada em 30/03/2023.
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 1339/2023 de 28/07/2023.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 4 de agosto de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/08/2031.

Francisco Beltrão, PR, 08 de agosto de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E6DC9D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
360_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 360 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.875/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 090 de 01 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.875/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 090 de 01 de março de 2023:

I - Aplicação da multa prevista no subitem “b” da Clausula Décima Segunda, do Contrato de Prestação de Serviço nº 1.265/2022, ou seja, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, referente ao mês da rescisão do contrato;

II - A suspenção de licitar e a aplicação do impedimento de Contratar com administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem “a” da Clausula Décima Segunda, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 1.265/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B35EDEA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 359 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.794/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 034 de 27 de janeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.794/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 034 de 27 de janeiro de 2023:

I - Aplicação da multa prevista no subitem "b" da Clausula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 211/2022, ou seja, 5% (Cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução parcial dos serviços, referente aos empenhos emitidos para este contrato;

II - Aplicação do impedimento de Contratar com administração Pública Municipal, pelo período de 02 (Dois) anos, previsto no subitem "c" da Clausula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 211/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8279347

ASSESSORIA LEGISLATIVA
361_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 361 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.643/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Proc. Administrativo) n.º 10.643/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022:

I - Aplicação da multa prevista no subitem "b" do parágrafo PRIMEIRO, da cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços no 224/2022, tendo como base o quadro de gravidade das infrações, se aplica o "GRAU 7" do PARAGRAFO TERCEIRO para o cálculo, ou seja, multa de 20% do valor do contrato;

II - O impedimento de Contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" do PARAGRAFO PRIMEIRO, da cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C923182

ASSESSORIA LEGISLATIVA
299_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Proc. Administrativo 14.032/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 46.585.540/0001-85, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 1200/2022 e do Contrato de Prestação de Serviços n.º 113/2022 (Pregão Eletrônico n.º 201/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63BB5971

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Felipe Mello	076/2023	3	Curitiba-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CF384B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 11/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no dia 31 de agosto de 2023, às 09h00min e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária do Sistema único e Saúde - SUS, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D4B6C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 12/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL/L - CLUBE DE BOCHA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 30 de agosto de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m2, sobre os lotes nº 16, 16-B, 16-D, 16-F e 16-G, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:81E2255B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: ASM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 51.080.965/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 143.395,20 (cento e quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

CONTRATADA: CECILIO & SILVA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 50.228.792/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 198.262,08 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

CONTRATADA: EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 46.496.382/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 113.711,04 (cento e treze mil, setecentos e onze reais e quatro centavos).

CONTRATADA: KERKHOFF & FERREIRA LTDA
CNPJ Nº: 11.093.336/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 80.622,72 (oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA: STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 46.241.187/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 84.026,88 (oitenta e quatro mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023: R$ 620.017,92 (seiscentos e vinte mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 08 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E431245A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO INEX.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SHOW DO SUL PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 844/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 67/2023.
OBJETO: Contratação de shows musicais com os artistas ELTON SALDANHA e JOCA MARTINS, para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 02 parcelas - 50% após a assinatura do contrato e 50% até o 5°dia útil após a realização do evento, ou seja, até 29/09/2023.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3CB964D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GRACIANE BARBOZA DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviços nº 672/2023 – Inexigibilidade nº 56/2023.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo para o fim de modificar qualitativamente o contrato, alterando o descritivo do item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.885/2023.
ADITIVO: Fica modificado o descritivo do item 01, que passará a ser:

Item	Descrição
1	Prestação de serviços de intervenção precoce para autismo utilizando-se do método ABA para execução do projeto "Théo Benjamim – ABAmor Francisco Beltrão, aplicado nos CMEIS da rede municipal de ensino.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:328BB3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA.
- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Planejamento, no que concerne a prestação de serviços na elaboração do projeto de climatização para a obra do paço municipal.
- Previsão orçamentária: 13.001.04.121.0402.2077 – Manter a Secretaria Municipal de Planejamento, Conta 9660, Fonte de Recursos: 000 – Ordinários livres – Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
- Valor: R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), em conformidade com o Despacho nº 444/2023 de 13 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4C8832F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AFG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1263/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de rescisão do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.887/2023.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e parágrafo 1º e art. 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 20.887/2023.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7BE8F04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023 – Processo nº 489/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para manutenção das atividades da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 06.351.401/0001-72. ITEM 01 R$ 289,00; ITEM 10 R$ 289,00; ITEM 11 R$ 297,00; ITEM 12 R$ 879,00.
2 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 07.299.558/0001-69. ITEM 04 R$ 77,00.
3 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 08.925.642/0001-03. ITEM 01 R$ 463,00; ITEM 13 R$ 410,00; ITEM 17 R$ 530,00.
4 - RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA. CNPJ Nº 43.297.596/0001-46. ITEM 05 R$ 39,00; ITEM 19 R$ 72,00.
5 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 02 R$ 328,00; ITEM 03 R$ 2.677,00; ITEM 06 R$ 1.187,00; ITEM 08 R$ 706,00; ITEM 14 R$ 2.212,65; ITEM 15 R$ 1.560,00; ITEM 20 R4 402,16; ITEM 21 R$ 200,00; ITEM 22 R$ 216,66; ITEM 23 R$ 899,00.
DESERTO: 16.
FRUSTRADO: 07.

VALOR TOTAL R$ 125.724,11 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:940742D0

DRH
EDITAL 202-23 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 096-2023

EDITAL Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 096/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 096/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	DATA NASC	NF
6º	NELI TURIBIO	01/10/1991	28
7º	ELIZABETG MANGRICH NECKEL	01/01/1958	24
8º	VITÓRIA ROCHA DO NASCIMENTO	11/11/1962	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3FC3EEBE

DRH
EDITAL 226-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA RURAL- FUND I PSS 385-2022

EDITAL Nº 226/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
50º	TAINARA GONÇALVES	15/12/1993	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:75063F05

DRH
EDITAL 233-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA URBANA - EDUC FÍSICA PSS 385-2022

EDITAL Nº 233/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
10º	ALICE FALKOSKI	01/12/1994	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CB6005FF

DRH
EDITAL 234-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 385-2022

EDITAL Nº 234/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
144º	JANETE ALVES DE OLIVEIRA	28/08/1994	28
145º	MAYARA SANTOS LIMA	21/01/1996	28
146º	GABRIELA THAIS ROYER	11/01/1998	28
147º	ANA MARIA DA CRUZ COLOGNESE	04/04/1998	28
148º	MILENA FACHINELLO	03/08/1998	28
149º	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5E2EC476

DRH
EDITAL 235-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 385-2022

EDITAL Nº 235/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
174º	ELVIRA KUPICKI DAFRE	08/12/1968	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C5446A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 963-2023

Portaria nº. 963/2023

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **ODILIO MAIDANA NETO**, portador do RG N.º 146040691 SESP/PR e CPF N° 121.267.029-95, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD1C308D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 964-2023

PORTARIA Nº. 964/23

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estato do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a decisão judicial do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, proferida nos autos sob nº. 0004330-21.2019.8.16.0174, na qual restou determinada a reintegração da Servidora Clarilda Maria Lima ao seu cargo de origem; e,

CONSIDERANDO as normas previstas nos artigos 13, IV e 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal, nos quadros da Administração Direta, a Sra° Clarilda Maria de Lima, por força do processo judicial acima mencionado.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual referida Servidora foi concursada, mantendo-se sua lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a Servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De General Carneiro, Estado Do Paraná, Em 08 De Agosto De 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F19838C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 892/2023

SÚMULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da necessidade da realização de novas oitivas e diligências;

DECRETA:
Art. 1º- A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 11/08/2023, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 840/2023 de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de abril de 2023, Edição nº 2747, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B436C0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL

Processo Licitatório nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contrato: 219/2022
Rescisão: 07/08/2023

Objeto: **Contratação de empresas prestadora de serviços para realização de Oficinas de Informática Básica, Dança e Atividades Esportivas, Entalhe, Artesanato, Artes Marciais e Música.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **DANIELE FERREIRA 01002134994**

General Carneiro, 08 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D5D4CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **132/2023**
Pregão Eletrônico N° **049/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de agosto de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **049/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro - PR, 08 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8747AF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 165/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Santos Serro Construções Eireli

Objetivo: Alterar CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 757.028,87 (setecentos e cinqüenta e sete mil e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O aditamento contratual foi necessário considerando as situações apresentadas em obra, com intuito de otimização de segurança e durabilidade do empreendimento, considerando as autorizações previas pela fiscalização da obra, somos favoráveis ao aditivo de valor devido a serviços executados em quantidade superior ao previsto.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem validas, fixas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 006/2022; e,
Processo Licitatório nº 094/2022.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para construção de Centro de Convivência do Idoso contendo: escritório, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD.

General Carneiro – Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB1CBD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 060/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,0 diária a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$569,54 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta a quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no dia 09 de agosto de 2023, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa, conforme termo de solicitação de diária nº. 060/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 08 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:911F65F5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.997/2023

INSTITUI NO MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ O "DIA DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goioerê, o "Dia das Entidades Socioassistenciais", a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, de cada ano.
Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta Lei, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, este instituído através da Lei Municipal nº2.586, de 10 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê – PR, em 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:002202D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 586/2023

Na Edição nº. 2831 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 08 de agosto de 2023 de 2023, foi publicada a Portaria nº. 586/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" Escola Municipal Monteiro Onive dos Santos..."
Leia-se:
" Escola Municipal Onive dos Santos..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 08 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7ECFEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TATIANA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 11/09/2023 a 10/10/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9D463CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 590/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 04/09/2023 a 18/09/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:656E73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Valor: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência: Início: 07/08/2023 Término: 06/08/2024
Pregão Eletrônico: 67/2023
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO de VEÍCULOS ZERO KM conforme Resolução SESA nº 858/2022, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.

Goioerê-Pr, 08 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1FB3EB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2023
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS de ENTRETENIMENTO INFANTIL e TATAME, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município.
CONTRATADO: ARTEINFLÁVEL INDÚSTRIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS INFLÁVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 41.811,66 (quarenta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 12.199,98 (doze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
CONTRATADO: MELIM COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)
DATA: 08/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:181DE940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Chamamento Público Nº 004/2023 visando credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê-PR.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela **Portaria Nº 005/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, que após analisar a documentação de habilitação da proponente PREVECLIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 50.619.713/0001-06, protocolado às 17:22 do dia 07/08/2023, constatou a ausência do seguinte documento:

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
s) Cópia do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Deste modo, convocamos a proponente para que regularize a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, sob pena de não credenciamento da interessada.

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 08 de agosto de 2023.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão,

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:56742419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da Licitação, na modalidade Concorrência Pública, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goioerê, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010. Período de entrega dos documentos: 10/08/2.023 até as 09:00 horas do dia 25/08/2.023, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. A abertura se dará no dia **25 de agosto de 2023 às 09:00 horas, na sala de reunião do Paço Municipal.** Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê-Pr, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0DC89ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/08/2023	1.332,20
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	08/08/2023	16.323,15
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	08/08/2023	146.725,93
Goioerê, 08 de Agosto de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:5149E7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.337/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	60.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2221-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2221-4.4.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$60.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$80.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê - Paraná, 08 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:DC5E9371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PORTARIA N°001/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno. Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

Art.1° Fica nomeada a servidora efetiva PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, portadora do CPF 051.853.649-12, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Goioxim/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões, bem como o disposto na resolução nº 021 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do legislativo do município de Goioxim/PR.

Art. 3º A servidora perceberá a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, nos termos do artigo 40, anexo III, item 2, o valor pertinente ao símbolo f-3 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023:

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C35175E0

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 022/2023

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

O presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR;

Art. 2º A servidora perceberá 40%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392 de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3A1FA738

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 023/2023

Designar a Servidora Danyelly Staine para exercer atividades especiais nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

O presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 621 de 02 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Danyelly Staine no cargo de provimento efetivo de Advogada, para exercer atividades especiais, relacionadas com as demandas de cunho administrativo e jurídico.

Art. 2º A servidora perceberá a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da atividade em questão, nos termos do artigo 40, anexo III, item 2, o valor pertinente ao símbolo f-5 da Lei 621 de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D4520FA7

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 039/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023
VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A20AB1F9

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 040/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EVERALDO GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.024.701.579-27
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023

VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

EVERALDO GUTERVIL
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vice - Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BCB4CE17

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 041/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: NERSO DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.099-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023
VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

NERSO DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:206441BB

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 042/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023

VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

RUBES FERREIRA
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DFB9F6E2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 043/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VALMIR PEDROSO
CPF: xxx.xxx.569-15
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023

VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

VALMIR PEDROSO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:12C5211C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 044/2023

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: VERCI ALVES DE GÓES
CPF: xxx.xxx.589-87
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos deputados, com o objetivo de conseguir recursos para o município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 08/08/2023 - Final da Permanência: 09/08/2023

VALOR

R$ 500,00 (quinhentos reais) referente a 1 (uma) diária no Estado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 08/08/2023.

VERCI ALVES DE GÓES
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 08 de agosto de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:86C99D5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

EXTRATO CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADO AO CMEI – CRECHE PRÓ INFÂNCIA BELA VISTA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300060, ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE/MEC E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

EXTRATO DE CONTRATO 0191/2023
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03, situada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO Nº 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.395,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0192/2023
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11, situada na RUA VICTOR TYSKI, 40 - CEP: 84560000 - BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL Rio Azul/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.160,40 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 0193/2023
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, 0 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.204,50 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0194/2023
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME, inscrita CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53, situada na AV. RIO BRANCO, 762 - CEP: 87030010 - BAIRRO: ZONA 5 Maringá/PR;

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0195/2023
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ – LTDA, inscrita CNPJ sob nº 37.282.550/0001-50, situada na Rua Bronislau Wronski, 1400 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO Rio Azul/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0196/2023
CONTRATADA: KSF ELETRONICOS LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 48.816.633/0001-07, situada na RUA 36 – QD 93, 03 - CEP: 78077030 - BAIRRO: SANTA CRUZ Cuiabá/MT;

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.759,70 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0197/2023
CONTRATADA: Melim Comercial Ltda Me, inscrita CNPJ sob nº 49.608.132/0001-90, situada na Rua Capitão Adolfo G. Andrade, 88 - CEP: 88304020 - BAIRRO: CENTRO Itajaí/SC;

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.080,40 (Seis Mil e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0198/2023
CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, situada na RUA: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° , 0 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQUE. INDUSTRIAL Araçatuba/SP;

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.430,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0199/2023
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, situada na RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 0 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO Dois Vizinhos/PR;

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.569,00 (Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:33F02C25

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 02/2023

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Cultura e Turismo no município de Goioxim,

Resolvem,
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência de Municipal de Cultura e Turismo do Município de Goioxim para o dia 24 de agosto de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será "A CULTURA COMO POLITICA PÚBLICA: DESAFIOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE CULTURA"

Artigo 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Cultura e turismo.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMCT.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Cultura e turismo, Esporte e Laser, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 08 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

JOÃO MARCOS DA L. PASSOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Turismo

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:C894B516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e serviços de limpeza e sepultamento (INUMAÇÃO E EXUMAÇÃO), nos cemitérios públicos municipais, localizados na zona urbana e rural deste município

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **A APARECIDO PEREIRA SERVICOS ME** Inscrita no CNPJ **27.488.194/0001-72**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63A42207

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guaíra-PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 22/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 22/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 22/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5BD1D9B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação, hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 22/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 22/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 22/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:835D88D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 116/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **JULIANO DE COSTA LTDA** (72150550000106) com os lotes: 19, 29, 47, 71, 72, 73, 88, 90, 98, 99, 105, 128 e 211. **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA** (28199997000170) com o lote: 14. **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME** (11088993000111) com os lotes: 147, 148, 149, 150, 209 e 210. **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** (44223526000106) com os lotes: 59 e 108**. MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** (39840107000183) com os lotes: 20, 26, 64, 67, 69, 70, 75, 76, 89, 95, 97, 100, 104, 184, 191, 192, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 206, 214, 220, 221 e 227. **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP** (02375705000119) com os lotes: 113, 114, 125, 136, 137 e 154. **D MED DISTRIBUIDORA DE**

MATERIAL HOSPITALAR LTDA (38049999000136) com o lote: 155. **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (30082076000174) com os lotes: 7, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 54, 62, 65, 77, 86, 91, 92, 93, 94, 102, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 142, 143, 151, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 187, 188, 197, 212, 213, 219, 225 e 229. **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** (10633441000184) com os lotes: 1, 2, 12, 13, 21, 22, 25, 27, 28, 34, 35, 36, 38, 45, 55, 63, 81, 82, 103, 140, 145, 186, 215, 216, 217, 224, 228 e 230. **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** (41813885000125) com os lotes: 133, 134 e 135. **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21153043000187) com os lotes: 15, 60, 68, 96, 101 e 129. **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP** (11776334000178) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 9, 39, 41, 42, 49, 50, 53, 56, 57, 58, 61, 66, 74, 78, 79, 80, 85, 87, 106, 107, 141, 144, 146, 153, 157, 158, 159, 160, 183, 189, 190, 198, 202, 203, 205, 207, 218, 223 e 226, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:918F31E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 128/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 128/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais)**, que corresponde ao percentual de **4,77%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 128/2023, que é **R$ 136.975,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 do lote 5 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A6B8600

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 263/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 028/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, que é **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF316111

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAMIAO & DAMIAO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.982.026/0001-70**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração equina, sal mineral e feno, os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados nos Projetos de Equoterapia desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria de Assistência Social (Terceira Idade) e Secretaria de Educação.

Valor Total: R$ 90.189,80 (noventa mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 08 de agosto de 2023 e término em 07 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:440644FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 384/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DAMIAO & DAMIAO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.982.026/0001-70**

Objeto do Contrato: empresa especializada para o fornecimento futuro de ração equina, sal mineral e feno, os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados nos Projetos de Equoterapia desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria de Assistência Social (Terceira Idade) e Secretaria de Educação.

Valor Total: R$ 90.189,80 (noventa mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **07 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 08 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:443FDE5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 118/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração equina, sal mineral e feno, os quais serão utilizados na manutenção dos animais utilizados nos Projetos de Equoterapia desenvolvidos pelas Secretarias de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria de Assistência Social (Terceira Idade) e Secretaria de Educação, sendo a empresa vencedora:

DAMIAO & DAMIAO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.982.026/0001-70**, vencedora global (itens 1, 2 e 3) da licitação, com valor total máximo de **R$ 90.189,80 (noventa mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36421181

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, E ETC.), TROCA DE FILTROS EM GERAL, TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MONTAGEM, CAMBAGEM, RECARGA DE EXTINTORES, COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇO DE BORRACHARIA, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS".

RESULTADO: Empresa vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA no lote 1, com oferta de TAXA NEGATIVA DE -1%.

Cascavel – PR, 8 agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:48C6378B

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR".

RESULTADO: Empresa: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, no lote 25 com valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). **CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos lotes: 6, 7, 11, 12, 26, 40 e 41 com valor total de R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais). **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** nos lotes: 32, 33, 34 e 35 com valor total de R$ 4.028,00 (quatro mil, e vinte e oito reais). **CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, nos lotes: 10, 13, 16 e 38 com valor total de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatro centos e noventa reais). **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos lotes: 1, 2,3 18, 20, 29, 30, 39, 43, 45, 49 e 50 com valor total de R$ 32.425,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **EXPRESSO PAPEL LTDA**, no lote 37 com valor total de R$ 13.887,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, nos lotes: 51 e 52 com valor total de R$ 61.237,50 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **GM**

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no lote 23 com valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais). **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**, no lote 14 com valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais). **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, nos lotes: 9, 27, 42, 47 e 48 com valor total de R$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos lotes: 8, 19, 28, 44 e 46 com valor total de R$ 21.522,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais). **ROGERIO VIEIRA INSUMOS ME**, no lote 36 com valor total de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA**, no lote 31 com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **V P - MEDICAMENTOS – LTDA**, nos lotes: 15, 21 e 22 com valor total de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).

LOTES DESERTOS: 3, 4, 5, 17 e 24

Cascavel – PR, 8 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0CB945B8

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: M SIMÕES LTDA.
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **10 de setembro de 2023**. O valor total da renovação será de R$ 273.799,97 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Não haverá reajuste de valores conforme acordo entre as partes.
FIRMADO EM: 04 de agosto de 2023
PROC. ADMINISTRATIVO: 602/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Milena Eliana Simões

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F14C15F9

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DO CONSAMU EDITAL 049/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Técnico Consultivo do CONSAMU, para reunião a realizar-se na Avenida das Torres, nº 500, Centro Universitário da Fundação Assis Gurgacz, em Cascavel – Paraná, no dia 14 de agosto de 2023, às 09h30, tendo como pauta:

a)Assuntos Gerais.

Cascavel, 08 de agosto de 2023

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:57B8CB74

CONSAMU
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

LEIA-SE:

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL GRÁFICO

Cascavel – PR, 8 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0E13DC17

PROJUR
DECRETO Nº 209/2023 DATA: 08.08.2023

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **NEUZA MARIA VICENTE**, **matrícula nº** 22675-01**,** admitida em 01.07.2008, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 07 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9CFA4BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas durante a sessão de lances do Pregão, vislumbrando-se a

autotutela da administração pública de rever seus atos e assim anulá-los, com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, **RESOLVE ANULAR** o Processo Administrativo nº 054/2023, conseqüentemente, a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de eletrodomésticos e Mobiliários em Geral para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR., de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II**. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 26 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:95B8A40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.55/2022, objetivando o Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses. Decorrente de Inexigibilidade n° 09/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Aditivam o contrato na importância de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93, Art. 65, §1°.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1272C3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM POR TONELADA. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 08 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D5C441F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, Inciso V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços, a locação, a aquisição de bens e a execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº **14.133**/2021, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da ad- ministração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação, aquisição de bens e execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº **14.133**/2021 para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços , fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - também conhecido como unidade gestora, é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da

licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços .

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto e obedecidas as disposições do artigo 82, §3º, incisos I a III da Lei nº **14.133**/2021, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação de acordo com o artigo 23 da Lei nº **14.133**/2021 e com o Decreto nº **513**/2022; IV - realizar o procedimento licitatório;

IV - gerenciar a ata de registro de preços ;

V- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

VII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto de adesão à ata de registro de preços pelo órgão não participante, quando solicitada.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, respeitado o disposto no artigo 17, §2º da Lei nº **14.133**/2021, pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Admite-se a realização de sistema de registro de preços por inexigibilidade de licitação ou mediante dispensa de licitação, respeitadas as hipóteses legais.

§ 2º A inexigibilidade ou a contratação direta a que se refere o parágrafo anterior deverá ser processada sob a forma eletrônica.

§ 3º Do procedimento de contratação direta decorrerá uma ata de registro de preços com prazos de vigência e regulamento similar àquela decorrente do SRP que se processa mediante licitação.

Art. 6º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, deve-se considerar a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº **14.133**/2021 e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº **14.133**/2021, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 84 da Lei nº **14.133**/2021;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - condições para alteração dos preços registrados;

IX- penalidades por descumprimento das condições de participação no certame, de vigência e execução da ata ou de celebração do contrato ou instrumento equivalente;

X- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência, de acordo com a ordem de classificação;

XI - minuta da ata de registro de preços ;

XII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º É possível a previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:

I - quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
II - em razão da forma e do local de acondicionamento;
III - quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
IV - por outros motivos justificados no processo.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso IV do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do lici tante.

Art. 8º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº **14.133**/2021;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ; e

IV- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços , inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº **14.133**/2021.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no respectivo edital, de acordo com os artigos 105 a 114 da Lei nº **14.133**/2021.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº **14.133**/2021.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido no prazo de validade da ata de registro de preços .

§ 5º Quando o contrato for substituído por instrumento equivalente, nos termos dispostos no artigo 95 da Lei nº **14.133**/2021, eventual acréscimo de quantitativo será realizado considerando os quantitativos por item presentes no substitutivo, obedecidos os limites legais.

§ 6º Nos contratos de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato ou no instrumento que o equivalha.

CAPÍTULO V -
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços , no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dispostos no §1º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatá - rio;

II- adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 12 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Art. 13 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº **14.133**/2021.

Art. 14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornece- dores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº **14.133**/2021.

Art. 16 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços , adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços ;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV - sofrer sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº **14.133**/2021;

Parágrafo único. O cancelamento de registro s nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20 Desde que devidamente justificada a vantagem e que haja compatibilidade entre os preços registrados e os praticados no mercado, a ata de registro de preços , durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal ou por outro Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços , quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços , deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A adesão de não participante fica restrita a 50% do quantitativo dos itens registrados na ata por adesão e limitada à totalidade do dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de adesões.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços , observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumpri - mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 22 O Decreto nº **282**, de 1º de outubro de 2015, tem aplicabilidade para os registro s de preços disciplinados de acordo com a Lei nº **8.666**, de 1993 e com a Lei nº **10.520**, de 2002, não se aplicando aos registro s de preços realizados de acordo com a Lei nº **14.133**, de 2021.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Guaraci – pr. 08 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6B1B912F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para levar atletas do município para participar do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 10 de agosto, com saída às 17:30h e retorno às 22:00h, na cidade de Flórida - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ednilson da Silva, para levar atletas do município para levar atletas do município para participar do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 09 de agosto, com saída às 19:15h e retorno às 23:30h, na cidade de Flórida - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município para levar atletas do município para participar da XI Taça Regional de Futsal – Cafeara 2023, nos dias 02 e 07 de agosto, com saída às 18:30h e retorno às 23:45h em ambos os dias, na cidade de Cafeara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor José Cândido da Souza, para levar veículo chevrolet ônix plus / 10TAT LTI em revisão na concessionária, no dia 07 de agosto, com saída às 06:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 07 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente M.C.L. em consulta médica, no dia 07 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente G.Q.S. em consulta médica, no dia 04 de agosto, com saída às às 11:30h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente D.R. em consulta médica, no dia 04 de agosto, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Maria Conceição Rodrigues e Soraya Greiziele Gouveia, para comparecer a oficina PRO GESTÃO – Tema: Orçamento – SCAERA / 17ª RS, no dia 04 de agosto, com saída às 11:30h e retorno às 18:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Francieli de Campos Silva, Soraya Greiziele Gouveia, Willian Saab Galdioli e Zelina Maria Alves Feitosa, oficina DE MONITORAMENTO DO PNCD – SESA / 17ª RS, no dia 08 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66BE0C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 082/2023

DECRETO Nº 082/2023

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Município de Guaraci, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 53, V da Lei Orgânica do Município do Município e tendo em vista o disposto no art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº **14.133**/2021;

Considerando a vigência da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação dos procedimentos auxiliares de credenciamento, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem perante a Administração para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação do serviço;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do contratado por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 3º No credenciamento para contratação paralela e não excludente:

I - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverá ser realizado sorteio por objeto a ser contratado, em ato público, gravado em mídia, cujo arquivo fará parte do processo, sendo facultada a presença dos interessados no credenciamento à escolha dos mesmos, de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, obedecendo a posição da lista;
II - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 1º O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista para serem chamados.

§ 2º O credenciado que vier a ser efetivamente contratado somente será chamado para executar novo objeto após a convocação dos demais credenciados que estiverem aguardando chamamento no cadastro de sorteados.

§ 3º Após a realização do sorteio mencionado no inciso I do caput, serão admitidos novos credenciados e, caso não seja possível a contratação imediata, os mesmos ficarão na posição final da lista, de acordo com a ordem de credenciamento, desde que atendam às exigências estipuladas no edital de chamamento público.

CAPÍTULO III
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art 4º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros ocorrerá quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, devendo o edital conter o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo único. É vedada a indicação, por agentes públicos, de credenciado para atender as demandas.

CAPÍTULO IV
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art 5º A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O edital ou termo de referência para credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá conter a previsão de descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da efetiva contratação.

§ 2º Todos os credenciados deverão firmar termo de compromisso com a Administração, em que se comprometerão a conceder percentual de desconto sobre o preço de mercado no momento da efetiva contratação.

§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.

§ 4º Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do

serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 5º Após a habilitação, a Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o termo de compromisso.

Art 6º A Administração deverá registrar no processo administrativo as cotações de mercado vigentes no momento da efetiva contratação, de modo a comprovar a opção pelo menor preço.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de seleção será o sorteio, observado o mesmo rito do inciso I e II, do caput do art. 3º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
O EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do Município, o edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 2º Para fins de publicidade, a cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, a Administração poderá republicar o credenciamento para habilitação de novos interessados.

Art. 8º O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº **14.133**/2021, e exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações, se for o caso.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento e os contratos decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 e incisos da Lei 14.133/2021.

Art. 9º O edital de credenciamento poderá ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no cadastro de credenciados, ingressarem a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

Art. 10 A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

§ 1º Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 2º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 3º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 4º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP.

§ 5º A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 6º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos continuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO
VI DOS RECURSOS

Art. 11 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

§ 1º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico e serão dirigidos à autoridade superior por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, remeter os autos à autoridade superior para decisão.

§ 2º A autoridade superior, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VII
DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 12 O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº **14.133**/2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

Art. 13 Os credenciados se obrigam a manter, durante a vigência do edital de credenciamento, todas condições exigidas quando do credenciamento do interessado.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.

I - No período do processo administrativo para apuração dos fatos apontados neste parágrafo, poderá haver a suspensão do contrato pela Administração.

Art. 14 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Administração poderá revogar edital de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Art. 16 O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, poderá haver a denúncia do credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no

edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Art. 18 Os acréscimos e supressões nos contratos e instrumentos substitutivos serão aplicados aos instrumentos de credenciamento, no que cabível, em alinhamento com a Lei **14.133**/21, notadamente com os artigos 124 a 126.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº **14.133**/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e do controle interno.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Guaraci, Paraná, 08 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D1D281EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, para o Curso **"Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**", para capacitação de Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **023/2023**, datado de 08/08/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 023/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "**Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**", para capacitação de Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O Valor total a ser pago será de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DC594C45

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**., **para participação no Curso sobre** "**Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**", para capacitação de Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ **4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.**, CNPJ **40.178.961/0001-05**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre "**Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**" para capacitação de Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data **09/08** à **11/08** na cidade de **Curitiba/PR**.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil Cursos Ltda., com o objeto de Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher", na data de 09/08 à 11/08 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9B253ABB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2023

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023

Contratada: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição pra participação no Curso sobre **"Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**" para capacitação de Vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ **4.770,00** (quatro mil setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 09/08 à 11/08

Data: 08 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D98F0AD3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. **023/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **023/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Taxa de Inscrição para participação no Curso sobre "**Agosto Lilás Nº. 14.448/22, Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher**", para capacitação de vereadores e Servidora da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sediada na Rua Lourenço Pinto nº 458, Centro, **Hotel Nacional INN** na data de **09/08** à **11/08** em Curitiba/PR, ministrada pela empresa **Gestão Pública Brasil Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05.**

Valor Global: R$ **4.770,00** quatro mil setecentos e oitenta reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A98B8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público aos interessados que em conformidade com a lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o edital de licitação na modalidade de tomada de preços, regime de empreitada por menor preço global para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, preço máximo global R$ 107.204,02 (cento e sete mil, duzentos e quatro reais e dois centavos).

Data de Abertura: dia 25 de agosto de 2023 às 09:30 min, na sala de reuniões.

Prazo para recebimento das propostas de preços no protocolo da prefeitura municipal de Guaraqueçaba até o dia 25 de agosto de 2023 às 09:00 hrs.
A documentação Completa da tomada de preço está à disposição dos interessados do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro em horário comercial de segunda a sexta feira, o edital está disponível no www.guaraquecaba.pr.gov.br/ licitações, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 ou pessoalmente no Departamento de Compras e licitações ou solicitados peloemail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:864CEF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 28/23

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço global ,**através de Registro de preço **''Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Gás Medicinal O^2 Comprimidos Em Cilindros (Com Comodato De Cilindro) E Peças De Reposição E De Manutenção Dos Cilindros Em Uso Em Atendimento A Secretaria De Saúde.''**

Preço máximo global de **31.266,10 (trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos);**

Data de abertura:**Dia 22/08/2023 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 09/08/2023 a partir das 09h00 min até o dia 22/08/2023 às 9h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 08 de agosto de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A528452D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo:40/2021 Modalidade: Concorrência 01/2021.

Objeto: Um terreno urbano matrícula sob nº 7.114 medindo 1.967,68 m² (hum mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) edificado com 01 (um) barracão industrial, construído em alvenaria, medindo 457,00m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados), localizado junto ao Parque Industrial II, perímetro urbano, que deverá ser formalizado através de contrato condicionado de concessão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, para a instalação de uma indústria de confecções de roupas, pelo sistema de facção,

bem como concessão de Uso de 22 (vinte e duas) máquinas de costura modelos e marcas diversas

Data da Assinatura: 07/08/2023

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.

PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **JOISA CONFECCÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.608.668/0001-30, Inscrição Estadual 90879429-00; estabelecida à Rua Ubaldino do Amaral, n º 1515, centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócia-administradora senhora VANIA CRISTNA CORDEIRO PERIN, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob RG nº 9.655.176-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 051.244.939-25, residente e domiciliado à Rua Ubaldino do Amaral, n º 1515, centro, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná**, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Concessão de do direito real de Uso ,firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR, 07 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2A95BF08

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Concurso Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido a senhora **Rafaela Pilar**, portadora do RG 12.757.692-0 SSP/PR, nomeada no Cargo de Fiscal de Tributação desde 22/08/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Municipal de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 08/08/2023.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 08/08/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8F662DF3

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Errata n° 29 /2023

DO DECRETO Nº 171 DO DIA 01 AGOSTO 2023, PUBLICADO DIA 02/08/2023.

Onde se Lê:
Luiz Henrique Hazt dos Santos.

Leia-se:
Luiz Henrique Lachamn

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 08 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BE4B488B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 108/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
13ª	Monize Andreia Thomé	10.235.769-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1575E39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 30/2023

LEI Nº 30/2023
(Autoria: Maria Ap. da C. dos Santos, Hélio Arantes da Silva, Jhonatas Alves Cordeiro, Divino Madrona Lima e José M. da Silva)

SÚMULA: LIMITA A QUANTIDADE DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E SEMINÁRIOS BEM AINDA VISITAS TÉCNICAS REALIZADOS POR VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU COM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e

eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º. Os Vereadores do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu ficam autorizados a frequentarem o limite máximo de até 06 (seis) cursos ou seminários de qualificação e até 06 (seis) visitas técnicas por ano, quando tal evento gerar ônus ao erário público.
Parágrafo Primeiro: Os cursos ou seminários que tratam o caput deste artigo, são aqueles compreendidos quando de forma presencial a distâncias superiores a 200 quilômetros desta Municipalidade.
Parágrafo Segundo: No caso de visitas técnicas que tratam o caput deste artigo, são aquelas compreendidas a distâncias até 200 quilômetros desta Municipalidade.
Parágrafo Terceiro: Não se aplica o disposto no caput deste artigo, quando o curso ou seminário e/ou visita técnica não gerar ônus ao Poder Público.
Parágrafo Quarto: Os cursos ou seminários e as visitas técnicas de que trata o caput da presente Lei, serão contados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os cursos ou seminários permitidos para os Vereadores, são aqueles que estão diretamente relacionados às suas funções legislativas e às necessidades da comunidade que eles representam. Os cursos podem ser realizados em formato presencial ou online.

Art. 3º. Os Vereadores devem informar à Secretaria da Câmara Municipal sobre qualquer curso e/ou visita técnica que pretendam realizar com antecedência mínima de 05 dias. A Secretaria será responsável por manter um registro atualizado dos cursos realizados por cada Vereador.

Parágrafo Único: Deverá ser apresentado documentação (folders, carta convite, etc.) do curso e ou visita técnica almejada.

Art. 4º. A violação das disposições desta lei pode resultar em sanções disciplinares, incluindo a perda do mandato.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB8D56FC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 208/2023

PORTARIA N.° 208/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR					DAS FÉRIAS
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1062-1	CARLOS ALBERTO GALDINO DA SILVA	OPERARIO	2022/2023	30	08/08/2023 A 06/09/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DF534EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO IGUARAÇU/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Houve a renuncia a interposição de recursos e assim o certame prosseguiu para a abertura do envelope de proposta de preços.

Iguaraçu/PR, 08 de Agosto de 2023 .

EVA PAULA CHARALO
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC208A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 85.352,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iguaraçu/PR, 08 de Agosto de 2023 .

EVA PAULA CHARALO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1930004A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 177/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 177/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.250,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 80 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.250,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	6.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Despesa - 79 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.250,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	6.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de agosto de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:13E07BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 194/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Institui e designar membros que compõem o Grupo Técnico Consultivo – GTC no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, GTC será, composto por 12 (doze) membros

Parágrafo Único: O GTC será, composto por 12 (doze) membros.
Art. 2° - Grupo Técnico Consultivo – GTC é a instância de negociação e construção de consensos quanto aos aspectos operacionais da efetivação dos atendimentos multiprofissionais especializados no âmbito do território da Região de Saúde onde o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS gerencia o Ambulatório Médico de Especialidades – AME, respeitando os preceitos legais, normas, pactuações interfederativas, os instrumentos de gestão Municipais e Estadual e o Planejamento Regional Integrado – PRI.
Art. 3° - As atribuições do Grupo Técnico Consultivo são as seguintes:
I - Implementação do Programa QUALICIS no atendimento multiprofissional especializado com foco no compartilhamento do cuidado com a APS no âmbito do território da região de saúde;
II - Integração da APS com a AAE, tornando os dois níveis de atenção, progressivamente, um único microssistema clínico, garantindo uma atenção contínua e integrada;
III - Gestão da clínica com a finalidade de assegurar padrões clínicos ótimos, de modo a promover eficiência, diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais, com foco na melhoria da qualidade da atenção à saúde;
IV - A organização do atendimento multiprofissional especializado focado no ganho de escala e qualidade, assim como, discutir o sistema logístico e de apoio disponível propondo soluções conjuntas aos desafios locais.
Art. 4° - NOMEAR, ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI, para a coordenação do Grupo Técnico Consultivo – GTC.
Art. 5° - DESIGNAR composição o Grupo Técnico Consultivo – GTC:
I. 03 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo estes;
a) AMAURI KLOSSOWSKI – município de TEIXEIRA SOARES - referência município consorciado de pequeno porte.
b) GESSANA DE ANTONI BUENO RIBEIRO – município de IMBITUVA - referência município de consorciado pequeno médio porte.
c) JOÃO ANTONIO ALMEIDA JÚNIOR – município de IRATI - referência município consorciado de grande porte.

II. 03 (três) indicações para Apoio técnico, sendo realizado pelos seguintes membros:
a) CECILIA F. ANTUNES – município de TEIXEIRA SOARES
b) LISANI HECK– município de IMBITUVA.
c) ISMARY LLANES CASAÑAS – município de IRATI.

III. 03 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE.
a) LARISSA GIMENEZ MAZEPA – DIRETORA DA REGIONAL
b) ÉRICA IANOSKI - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - Atenção Primária à Saúde – APS
c) PATRÍCIA PADILHA SOBUTKA - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - Atenção Ambulatorial Especializada – AAE

IV. 03 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QUALICIS.
a) ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA
b) RENATO MARQUES – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
c) CÍNTIA MARKOVICZ VISINONI – EQUIPE ASSISTENCIAL ESPECIALIZADA.
Art. 6° - Cabe ao GTC se reunir ordinariamente por convocação de seu Coordenador, com periodicidade mínima sendo trimestral, e extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, dois terços de seus membros. Seus atos e decisões sendo lavradas e encaminhadas a conhecimento dos interessados.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 07 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96BCCE71

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

CONTRATO Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ n° 10.580.432/0001-72. Valor Contratado: R$ 152.830,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta Reais), referente ao lote 01. Prazo de Execução: 04/08/2023 a 03/08/2024. Prazo de Vigência: 04/08/2023 a 03/09/2024. Assinatura: 04/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:10297ABE

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023, EDITAL Nº 073/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
DATA DE ABERTURA 14H00MIN, DO DIA 15/08/2023
Onde se Lê: EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
Leia se: AMPLA CONCORRENCIA – Com a retificação do Edital consequentemente designa- se nova data e hora para a abertura do certame 18/08/2023 as 14H00MIN.

Inácio Martins/PR, 07 de agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E7C6334A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 EDITAL Nº 075/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
EDITAL Nº 075/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5AA6FB16

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 EDITAL Nº 076/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023
EDITAL Nº 076/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A) DE JIU-JITSU, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E77C4329

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 EDITAL Nº 077/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023
EDITAL Nº 077/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N°

332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, INDUSTRIAL E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D730F936

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023 EDITAL Nº 078/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023
EDITAL Nº 078/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 23/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 08 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4C841F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1512/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1508/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1508/2023 de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2831, página 128, de 08 de agosto de 2023, que AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:12B876D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1513/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1509/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1509/2023 de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2831, página 128, de 08 de agosto de 2023, que AUTORIZA A CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO, A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E272E714

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1514/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1510/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1510/2023 de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2831, página 129, de 08 de agosto de 2023, que AUTORIZA A PSICÓLOGA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:06A9B5BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1515/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1511/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1511/2023 de 07 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição de n.º 2831, página 129, de 08 de agosto de 2023, que AUTORIZA O MOTORISTA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D6C2CB9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Merecer Júnior 1565, Jd. Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary n°614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-00, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 282/2022, da Concorrência n° 004/2022 Processo 213/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a clausula "QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato nº 282/2022 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 08 de Agosto de 2023.

PRefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini Ltda
Representante:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B8B8D0D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/001-19, com sede à Rua Edmundo Merecer Júnior, Cruzeiro do Oeste-PR. CEP. 87.400-000, neste ato representada pelo Sr. **André Longuini Junior**, inscrito no CPF sob nº **088.893.329-05**, residente e domiciliado na Rua Rotary n°614, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-00, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 125/2022, da Concorrência n° 001/2022 Processo 059/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe a cláusula 4 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogar a vigência por 90 (noventa dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 08 de Agosto de 2023.

PreFeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Construtora Longuini Ltda
Representante:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EA51F8A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 037/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 037/2023, objetivando aquisições futuras e parceladas de Cimento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias que integram a Administração Pública do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
VALDIR BARBOSA MELLÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 198.480,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 08 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:88BA6C8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 003/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 003/2023, destinado à ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização da "Expo Iporã 2023" que será realizada nos dias 11 a 14 de outubro de 2023, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
DTX MULT SERVICE LTDA - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R$ 105.000,00
DTX MULT SERVICE LTDA - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	R$ 40.000,00
51.329.260 ERICK RODRIGO CESTARI - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES	R$ 45.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DC40C219

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº103/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ANA PAULA FEIL.
Objeto: Contratação de pessoa física para aquisição de cama de aviário, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 11.980,80 (onze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 08/08/2023 á 08/10/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 099/2023 e Dispensa nº 034/2023.

Iporã-Pr. 08 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:315495A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 080/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*11/08/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*14/08/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Mauro Ribeiro Lopes	*Agente Fiscal de Saúde*	*Santo Antônio da Platina*	*10/08/2023*	*Reunião Administrativa sobre Coleta da Água das Minas*	*R$ 35,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0DA3CB3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 22/08/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:ADE83477

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de ráfia, em atendimento a Secretaria de Obras. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 23/08/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A2DB245F

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia **09 de agosto de 2023** até às 09h:00m do dia **29 de agosto de 2023**
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **29 de agosto de 2023** as 09h:01m
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3C94E542

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO (10-12%), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Procedimento Administrativo: 016/2023.
Licitação/Número: Dispensa nº. 06/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: **AGEQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**; CNPJ: **02.101.315/0001-50**.
Valor Total Contratado: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de agosto de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E3F959DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 117/2022 – ID/TCE Nº 42497

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA
CNPJ N.º 36.172.251/0001-09

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e alteração de meta física da planilha orçamentária com a supressão no valor de **R$ 20.161,11 (vinte mil e cento e sessenta e um reais e onze centavos)**, passando o valor global do contrato para R$ **111.982,80 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 13/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4DD9BA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3635/2023

Extrato Contrato N° 3635/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leoclecia Bagestão Camargo dos Santos – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.264.895/0001 – 30.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil ou Elétrica destinada a execução de instalação elétrica no Hospital Osman Simões, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2023.
Valor do Contrato: R$ 69.707,09 (Sessenta e nove mil, setecentos e sete reais e nove centavos).
Vigência: 08 (oito) de Agosto de 2023 até 08 (oito) de Novembro de 2023.
Data do Contrato: 08 (oito) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E6C815B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 040/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gerson Esmerio Giusti - Me, com o valor unitário de R$ 173,00 (Cento e setenta e três reais), a hora/aula. Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D358D114

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2032/2023

PORTARIA Nº 2032/2023
DATA: 08.08.2023

Súmula: Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, § 4° da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal Complementar n°. 2111/2023, RESOLVE:
Art. 1°. Fica a pessoa jurídica "Grupo Cia da Alegria", inscrita no CNPJ nº 15.281.654/0001-08, com sede na Av. Dr. José Aluisio Brugger, Bairro: Jardim América, Caxias do Sul/RS, AUTORIZADA a utilizar o bem público Casa da Cultura, localizado na Rua Santos Dumont, n° 80, Centro, Itapejara D'Oeste/PR, para o fim único e exclusivo de realização do Big Festival da Criança.
Art. 2°. A AUTORIZACÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período que compreende as 14h00min do dia 12/08/2023 até às 18h00min do dia 12/08/2023.
Parágrafo único: Após o período de validade desta autorização, previsto no *caput*, a Autorizada deverá imediatamente devolver o imóvel ao Município, completamente desocupado.
Art. 3°. A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1° desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel para terceiro;
c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel;
d) instalar no local equipamentos proibidos por lei.
Art. 4°. Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal a importância de R$ 607,44 (seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo apresentar o comprovante de recolhimento até a data de 08/08/2023, sob pena de ser imediatamente revogada a presente Portaria, independentemente de notificação da Autorizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A5C447E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°19/2023 DO CMDCA DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo CMDCA" referente ao período do 2º Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2021 do "Incentivo CMDCA" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA"** referente ao período do 2º Semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 08 de agosto de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:7A77618A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°20/2023 DO CMDCA DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo CMDCA" referente ao período do 1º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 1º semestre de 2022 do "Incentivo CMDCA" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo CMDCA"** referente ao período do 1º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 08 de agosto de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:220F2DA9

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°21/2023 DO CMDCA DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas ao período do pagamento até 30 de junho de 2022 do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"** referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 8 de agosto de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:71D3AE9A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N°22/2023 DO CMDCA DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" referente ao período do 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 03 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período 2º semestre de 2022 do "Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID"** referente ao período do 2º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 8 de agosto de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:BB3FAE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Rubiane de Fátima Costa Pereira**
Matrícula:	**5130-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 210,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência**: 1398** Conta: **00020715-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:C639DD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº118/2023

CONTRATO Nº 118/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: K T TYSK.
CNPJ: 48.466.120/0001-05
OBJETO: "Aquisição de Playground, equipamentos para Educação Infantil".
DO VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FEBAB4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

Data da Sessão Publica : até 18/09/2023 à 09H00min
Date limite de acolhimento dsa prostostas: até 18/09/2023 à 08:30min
OBJETO: Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar os serviços de pavimentação em CBUQ de diversas ruas no município de Itaperuçu, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$: 3.388.251,09 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos).
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 08 de agosto de 2023

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:70E6539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **MARIA FERNANDA RAMOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.024.827-4/PR, matricula Nº 5259-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7A1AA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO 232/2021-RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 232/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°90/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS DE RESPONSABILIDADE
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU."
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:19E3C3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº019/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 019/2023**, que tem como objeto a **"Termo de fomento para repasse de Recurso de IR"** no valor total de **R$ 2.377,11 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e onze centavos),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 08 de agosto de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9BF9579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/22023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº059/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de um técnico (professor/a) de dança para desenvolvimento do Projeto DANÇA, LAZER E BEM ESTAR, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".** Cujo vencedor foi a empresa: **50.899.900 ELIANE APARECIDA CARREIRA, CNPJ N° 50.899.900/0001-90**, no valor de **R$ 10.498,80 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:86AA4F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº058/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, engraxadas e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura De Itaperuçu - PR. Serviços de Lubrificação e Engraxadas serão apenas executados nos Veículos Pesados e Máquinas. Veículos leves serão apenas executados serviços de Lavagem, Limpeza e Higienização".** Cujo vencedor foi a empresa: **H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR, CNPJ N° 08.674.505/0001-43**, no valor de **R$ 208.093,90 (duzentos e oito mil noventa e três reais e noventa centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 08 de agosto de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7DBDD7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ISABEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174, RG nº 4.770.765-0, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27/07/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F643F900

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 883, RG nº 10.396.286-2/PR, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 07 (sete) dias a partir de 08/08/2023 conforme atestados médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B44CE629

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 232/2023

PORTARIA Nº 232/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora EZENILDA DOS SANTOS, matrícula nº 512, RG. Nº 6.138.521-5/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Departamento de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/08/2023 a 23/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C6002070

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2023
De 08 de agosto de 2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
I/Chevrolet Classic LS	2013/2014	AXO-1G74	R$ 13.000,00
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R$ 45.000,00
IVECO Fiat/Daily 3510	2002/2002	JZO-7353	R$ 10.000,00
Pá Carregadeira Wang LW 3000	2014/2014		R$ 75.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R$ 45.000,00
COMPACT MARCA DAMAEQ	2012/2013		R$ 10.000,00

Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:89EAE27B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2023
De 08 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 408.659,56 (quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 164) R$ 12.400,00
TOTAL ..... R$ 12.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 237) R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
339030:- Material de Consumo (Ficha 334) R$ 1.259,56
TOTAL ..... R$ 1.259,56
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 228) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 332) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 370) R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Sec de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0815 - SIGTV GND3 Custeio - APAE
06001:08242000121.147 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 697).....R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 0816 – SIGTV GND4 Investimento APAE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 408.659,56

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 106.259,56 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.23.50.01.05.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 405/2023 - REPASSE FUNDO A FUNDO REPRODUÇÃO MAT GRAFICO CARD VACINA,GEST E IDOSO - CUSTEIO - F. 1494	1.259,56
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.259,56**
17.16.50.01.07.00.00.00.00 SIGTV GND3 CUSTEIO APAE ESP. PROGRAMAÇÃO 411130820230001 - F. 815	**30.000,00**
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
17.23.50.01.05.00.00.00.00 SIGTV GND3 INVESTIMENTO APAE ESP. PROGRAMAÇÃO 411130820230002 - F. 816	**70.000,00**
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**70.000,00**
11.22.01.01.00.00.00.00 *TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL*	5.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***106.259,56***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:11334000052.123 – Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico PRODEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
333041:- Contribuições (Ficha 174)..... R$ 12.500,00
TOTAL ..... R$ 12.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 270)... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 362)..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 407)..... R$ 49.900,00
TOTAL ..... R$ 49.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 302.400,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:679000DA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2023
De 8 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 97.375,34 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 699)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 693) R$ 37.625,52
TOTAL ..... R$ 37.625,52
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 694) R$ 15.249,82
TOTAL ..... R$ 15.249,82
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 97.375,34

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 52.875,34 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.19.99.01.03.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL - F. 813	37.625,52
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**37.625,52**
17.19.99.01.04.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS - F. 814	15.249,82
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.249,82**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.875,34***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 44.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2D80BD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA POSSE PREFEITO ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DO SR. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, VICE-PREFEITO, PARA O EXERCÍCIO DE PREFEITO NA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, às 09:00 horas, onde encontra-se reunida em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Ivaí, composta pelo Senhor Presidente, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, Vice-Presidente, Vereador Laércio Marcelo Nass, Primeiro-Secretário, Vereador Jucinei Bobek, Segunda-Secretária, Vereadora Lindsey Jenifer Faix Pereira e Bobek e Vereadores Carlos Alberto Pezzini, Orrevaldir Loch de Paula, Pedro Schastai, Rondineli Jarski e Tiago Sansana de Cristo, que de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ivaí, reuniram-se para dar posse ao Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, o qual assume o mandato de Prefeito em razão do falecimento do titular, Sr. Idir Treviso, ocorrido no dia 03 de agosto de 2023 e conforme a declaração da extinção de seu mandato e vacância, nos termos do Decreto Legislativo nº 06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de agosto de 2023, convocado o Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, estando habilitado, prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ivaí e pelo bem-estar de seu povo." Em seguida o Senhor Presidente, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, declarou empossado o Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, como Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, para completar o mandato desta legislatura, a qual finda em 31 de dezembro de 2024. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente ata, que após lida e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Senhor Presidente e demais vereadores.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

LAÉRCIO MARCELO NASS
Vice-Presidente

JUCINEI BOBEK LINDSEY
Primeiro-Secretário

JENIFER FAIX PEREIRA
Segunda-Secretária

CARLOS ALBERTO
Vereador

PEZZINI LOCH DE PAULA
Vereador

PEDRO SCHASTAI
Vereador

RONDINELI JARSKI
Vereador

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C5BE1584

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE PREFEITO ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

TERMO DE POSSE DO SENHOR ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, PARA O EXERCÍCIO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ NA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA. Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Ivaí, Estado do Paraná, nas dependências do prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. Ferreira Correia, nº 390, às 09:00 horas, onde encontra-se reunida em Sessão Extraordinária a Câmara Municipal de Ivaí, composta pelo Senhor Presidente, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, Vice-Presidente, Vereador Laércio Marcelo Nass, Primeiro-Secretário, Vereador Jucinei Bobek, Segunda-Secretária, Vereadora Lindsey Jenifer Faix Pereira e Vereadores Carlos Alberto Pezzini, Orrevaldir Loch de Paula, Pedro Schastai, Rondineli Jarski e Tiago Sansana de Cristo, que de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Ivaí, reuniram-se para dar posse ao Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, o qual assume o mandato de Prefeito em razão do falecimento do titular, Sr. Idir Treviso, ocorrido no dia 03 de agosto de 2023 e conforme a declaração da extinção de seu mandato e vacância, nos termos do Decreto Legislativo nº 06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de agosto de 2023, convocado o Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo, estando habilitado, prestou o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Ivaí e pelo bem-estar de seu povo." Em seguida O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Cezar de Carvalho, declarou empossado o Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo, como Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, para completar o período remanescente do mandato, o qual finda-se em 31 de dezembro de 2024, em razão do falecimento do titular, Sr. Idir Treviso, ocorrido no dia 03 de agosto de 2023. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou que se lavrasse o presente Termo de Posse, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelo Senhor Presidente, o Prefeito empossado e os demais Edis. Eu,.....Vereador e Primeiro Secretário, que o subscrevi.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

LAÉRCIO MARCELO NASS
Vice-Presidente

JUCINEI BOBEK LINDSEY
Primeiro-Secretário

JENIFER FAIX PEREIRA
Segundo-Secretário

CARLOS ALBERTO
Vereador

PEZZINI LOCH DE PAULA
Vereador

PEDRO SCHASTAI
Vereador

RONDINELI JARSKI
Vereador

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Vereador

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B64E82F0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 81/2023 - 02/08/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150.255,18 – (Um milhão cento e cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação de dotações e da anulação de dotações, no valor total de R$ 1.150.255,18 – (Um milhão cento e cinqüenta mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 100.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
602 00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 150.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 3,30
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1971 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 47,19
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1971 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 56,25
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1976 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 48,44
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1976 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2412 00947 TRANSF. GOV. ESTADUAL - CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 180.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2811 00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 370.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1072 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 1.150.255,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação de dotações e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 200.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 300.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.813.2702.1033 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 370.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 870.000,00

b) Superávit Financeiro
00495 Atenção Básica 3,30
00497 Vigilância em Saúde 56,25

SUB-TOTAL 59,55

c) Excesso de Arrecadação
00495 Atenção Básica 47,19
00497 Vigilância em Saúde 48,44
00947 TRANSF. GOV. ESTADUAL - CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO 100,00
00834 TRANSF GOV EST READ DO TREVO E PAV ASFALTICA EST VILA NOVA 180.000,00
00840 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 100.000,00
SUB-TOTAL 280.195,63
TOTAL 1.150.255,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de agosto de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B4EC6E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 16/2023

Data:08/08/2023
Proprietário ou responsável: JOSIRENE DE ALMEIDA / MARCIA DE LIMA SANTOS GONÇALVES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L11 RUA EVARISTO AMBROSIO GORZONI N110 – RESIDENCIAL PALMEIRAS.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A4905C6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 1 CONTRATO N.º 9/2023 PREGÃO N.º 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.313.995/0001-55.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **Redimensionamento do Objeto do Pregão n.º 104/2022 em 7,3888%**, equivalente ao acréscimo de 630 unidades do lote 9, qual seja (totalizando R$ 50.274,00):

Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA, COM 90% DE EFICÁCIA EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANOS DE IDADE COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	79,80	50.274,00	Aptamil Pepti Danone Lata 400g

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 9 de AGOSTO de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB4E85E9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
CONTRATO Nº: 268/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AFEF4F82

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19
CONTRATO Nº: 271/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82E3DF49

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 270/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: O.C.O PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 44.694.710/0001-34
CONTRATO Nº: 270/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 7.994,80 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C04EB8F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 269/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
CONTRATO Nº: 269/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.548,85 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15F01FF1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
CONTRATO Nº: 267/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 896,97 (Oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:661D21AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 30.865.170/0001-08
CONTRATO Nº: 266/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 6.103,14 (Seis mil, cento e três reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39ED1638

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 264/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55
CONTRATO Nº: 264/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4E144C61

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 265/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65
CONTRATO Nº: 265/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 2.939,40 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7E94705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 96-2023

ID CONTRATO 1558/2023

PROCESSO ADM 68/2023
CERTAME INEXIGIBILIDADE - 04/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS COM AMPLA BASE DE DADOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS HOMOLOGADAS, COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93, 10.520/02 E 14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$10.865,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.40.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 08 DE AGOSTO DE 2023 A 25 DE AGOSTO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:67159FA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, correspondente ao período de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:496FF489

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, correspondente ao período de 02 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:510E38A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, VANDETE SOMBRA DA SILVA, matrícula 357, correspondente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2016 a 03 de junho de 2021.
Gozo a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 07 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:9A3A1321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 6ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 322ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Plano de aplicação do incentivo financeiro de custeio do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA/PR no total de R$ 161.036,34 para custeio e capital no valor de R$ 58.310,52 e saldo remanescente do programa Vigiasus nos valores de R$ 28.039,20 para custeio e capital R$ 105.847,11.

Lapa, PR 31 de Julho de 2023.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9D3B252

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 014/2023

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 6ª REUNIÃO ORDINARIA de 2023 – 322ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR os itens discriminados na lista de objetos e termos de referência anexos, de acordo com a Resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado da Saúde, sendo 09 unidades de saúde contempladas, com os valores de R$ 25.000,00 na área de saúde bucal e R$ 30.000,00 para a Atenção Primária.

Lapa, PR 31 de Julho de 2023.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 014/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2E2F5EE

GABINETE
LEI N° 4122, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1378, de 24 de outubro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1378, de 24 de outubro de 1997, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação do Município de Lapa, órgão de caráter propositivo, consultivo e deliberativo, que tem por objetivo a orientação educacional do município. " (NR)

Art. 2º - Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1378, de 24 de outubro de 1997, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

I. Elaborar seu Regimento e modificá-lo, quando necessário;
II. Propor medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do Ensino, mormente quanto à produtividade e ao rendimento, em relação aos custos;
III. Acompanhar e avaliar a qualidade do Ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;
IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
V. Acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do Magistério Municipal, oferecendo subsídios para políticas, visando a melhoria das condições de trabalho, formação;

VI. Analisar e, quando for o caso, propor alternativa para a destinação e aplicação de recursos relacionados ao espaço físico, equipamentos, material didático, e quanto mais se refira ao desempenho do orçamento municipal para o Ensino e Educação;
VII. Analisar projetos ou planos para contrapartida do Município, em convênios com a União, Estado, Universidades ou outros órgãos de interesse da Educação;
VIII. Manifestar-se sobre a criação e expansão, no âmbito do Município, de cursos de qualquer nível, grau ou modalidade de Ensino;
IX. Opinar e acompanhar o processo de cessação, a pedido, de atividades escolares, de estabelecimentos ligados à Rede Municipal;
X. Opinar sobre o Calendário Escolar dos Estabelecimentos da Rede Municipal, antes de seu encaminhamento para aprovação do órgão competente;
XI. Sugerir normas especiais para que o Ensino Fundamental atenda às características regionais e sociais locais, tendo em vista o aperfeiçoamento educativo, respeitando o caráter Nacional da Educação;
XII. Pronunciar-se sobre a regularidade de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino de qualquer nível, grau ou modalidade, no âmbito do Município;
XIII. Acolher denúncia de irregularidade no âmbito da Educação, no Município, constituindo Comissão Especial para apuração dos fatos e encaminhamento das conclusões, quando for o caso, às estâncias competentes;
XIV. Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e demais colegiados municipais. ” (NR)

Art. 3º - Dá nova redação às alíneas “a” e “c”, do artigo 5º, da Lei nº 1378, de 24 de outubro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - (...)

a) 05 (cinco) membros do Poder Executivo, indicados pelo prefeito;

c) 01(um) representante “PROFESSOR” membro da APP - Sindicato ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; ” (NR)

Art. 4º - Dá nova redação ao artigo 9º, da Lei nº 1378, de 24 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação se reunirá, ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente, quando necessário; ”

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35FD3636

GABINETE
LEI Nº 4123, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, referente a suplementação na Compensação Financeira a Regimes de Previdência.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa
17.01 - Previdência Social Financeira
2252: 0009.0272.0050 – Proventos Aposentados Regime Financeiro
1599: 3.3.90.86.00.00.551 – Compensações a Regimes de Previdência.....R$ 600.000,00
TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 551, conta nº 30-0.....R$ 600.000,00
TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CECF5721

GABINETE
DECRETO N° 27167, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 18439, de 07/08/2023, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
996: 3.3.90.39.00.00.303 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 840.000,00
TOTAL.....	**R$ 840.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
986: 3.3.90.04.00.00.303 – Contratação por tempo determinado	R$ 580.000,00
993: 3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo	R$ 260.000,00
TOTAL.....	**R$ 840.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F830EFC

GABINETE
DECRETO N° 27168, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 12629/2023, de 31/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.323,00 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02- Departamento Geral de Educação	
6020.0012.0361.0014 PNAEF - Ensino Fundamental	
380: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 109.282,00
6021.0012.0365.0014 PNAEF - Pré Escola	
467: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 31.130,80
6022.0012.0365.0014 PNAEC - Creches	
469: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 34.828,00
6023.0012.0366.0014 PNAE - EJA	
473: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 745,20
6024.0012.0367.0014 Alimentação Escolar - AEE	
486: 3.3.90.32.00.00.1042 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	R$ 4.337,00
TOTAL.....	**R$ 180.323,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1042, conta 34.743-4	R$ 180.323,00
TOTAL.....	**R$ 180.323,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD29B51A

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO 001/2022 (PD Nº 3872/2022)
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. (A) DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
ENTIDADE: A CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CAPESESP, ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CNPJ/MF SOB O Nº 30.036.685/0001-97, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL PELO SR. JOÃO PAULO DOS REIS NETO.
CONVÊNIO DE ADESÃO OU SIMPLESMENTE CONVÊNIO AO PLANO CAPESESP MULTI ENTES FEDERATIVOS, CNPB Nº 2022.0002-18, COM RESPALDO NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 109, DE 29 DE MAIO DE 2001.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DO PATROCINADOR AO PLANO, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE, NA FORMA AQUI AJUSTADA.
O PLANO, QUE ASSEGURA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES, DESTINA-SE AOS SERVIDORES PÚBLICOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NA FORMA DO REGULAMENTO PRÓPRIO.
AS PARTES DECLARAM CONHECER E SE COMPROMETEM A RESPEITAR TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ESTATUTO DA ENTIDADE E NO REGULAMENTO DO PLANO E DEMAIS DOCUMENTOS A ESTE VINCULADOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO E TEVE A SUA EXPRESSA AUTORIZAÇÃO A PARTIR DA EMISSÃO DO PROTOCOLO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM APLICAÇÃO IMEDIATA, PODENDO SER REVISTO A QUALQUER TEMPO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO E DO REGULAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
DATA: 26/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1DA0726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
RAFAELA APARECIDA WOTCOSKI	COZINHEIRO (A)

Lapa, 31 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:010377B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe, sobre a nomeação da comissão de recebimento definitivo de obras ou serviços.

A Secretária Municipal de Educação Neuzeli Schmidt Camargo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 da Lei Municipal nº 3378 de 13 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto nº 26.603 de 04.01.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo de obras ou serviços cujo o valor do objeto for superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, artigo 147, fica constituída a Comissão de Recebimento Definitivo de obras ou serviços, integrada pelos servidores:

Josiane Ton Ramos

Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8228
CPF Nº.: 033.570.509-00
RG Nº.: 7.562.078-0

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81923
CPF Nº 078.587.009-10
RG Nº 10.412.530-1

Art. 3º - Sob a presidência do primeiro nomeado, proceder ao recebimento definitivo de obras.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, em 07 de agosto 2023

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0C70EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 67.982,97 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), COM O DE PERCENTUAL 3,50% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA ENGENHEIRA SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, DATADA DE 07/08/2023 CI N°020/2023.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 67.982,97 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO ;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C33E4036

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 15.725,97 (QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 0,812% (ZERO VÍRGULA OITO UM DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O SUPRESSÃO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA ENGENHEIRA SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, DATADA DE 07/08/2023 CI N°020/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F393A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022 (PD 13371/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA EPP, CNPJ Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.01.2024 À 24.04.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 237/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.08.2023 À 19.11.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7B3BAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ITEM 8 (SALA DE VACINAS), OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023, PASSANDO A SER UBS DO CAIC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1006;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AEE6F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 011/2023

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Laranjal, exercício de 2019. Parecer Prévio pela Irregularidade das contas em razão do Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Com aplicação de Multa.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

Considerando o Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela irregularidade das Contas, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Josmar Moreira Pereira;

Considerando que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara e não aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, no exercício financeiro de 2019, em razão da ocorrência de irregularidades constatadas no Parecer Prévio nº 565/20, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **DESAPROVADAS** as Contas do Poder Executivo, no exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Josmar Moreira Pereira e devidamente **APROVADO** o Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Laranjal, exercício financeiro de 2019. Parecer Prévio pela Irregularidade das contas em razão do Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Com aplicação de Multa.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 07 de agosto de 2023.

Presidente:
GLAUCIO DE OLIVEIRA

Membro:
ALESSANDRO DA ROCHA

Relator:
VILMAR RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:243C69CF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 012/2023

EMENTA: Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Laranjal, exercício de 2019. Parecer Prévio pela Irregularidade das contas em razão do Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Com aplicação de Multa.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, pautadas no art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná;

Considerando o Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela irregularidade das Contas, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Josmar Moreira Pereira;

Considerando que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foram emitidos pareceres pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos, opinando favorável ao Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara e não aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo, no exercício financeiro de 2019, em razão da ocorrência de irregularidades constatadas no Parecer Prévio nº 565/20, exarado pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná;

Considerando por fim, que, a regular tramitação nesta Casa Legislativa, do procedimento administrativo, o qual obedeceu e observou os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam **DESAPROVADAS** as Contas do Poder Executivo, no exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Josmar Moreira Pereira e devidamente **APROVADO** o Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, que tem como ementa o Acórdão de Parecer Prévio 565/20 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito do Município de Laranjal, exercício de 2019. Parecer Prévio pela Irregularidade das contas em razão do Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Com aplicação de Multa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 0 8 de agosto de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9F3E0518

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – EXECUCAÇÃO
CONTRATO 093/2022

De um lado, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por JOAO ELINTON DUTRA, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro s.n.º BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr Ivo Jose da Rocha, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de execução dos serviços ate por mias 180 dias a partir do vencimento a partir do vencimento, referente a Tomada de Preços 07/2022 nos termos da Lei 8666/93 Conforme memorando do Secretario de planejamento
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato e por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente Contrato, que vai em três vias de igual forma e teor.

Município de Laranjal, 11 de junho de 2023.

Prefeito Municipal
JOAO ELINTON DUTRA

Contratada
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME,

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 093/2022, Procedimento Licitatório n. 123/2022, tomada de preços 07/2022, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Laranjal Pr, 11 de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 93/2022)
TOMADA DE PREÇOS 07/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 0123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Inocêncio de Abreu nº 175 BAIRRO: centro CEP: 85.160-000 CIDADE: Cantagalo PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – prazo de execução

DATA DO CONTRATO: 11 de junho 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a partir do vencimento.

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22FA89AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 75/2023, elaborado pela modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 02/2023, que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.807.353. /0001-60 com o endereço na Rodovia PR 466 S/N CEP:86.860-000 BAIRRO: Parque Industrial CIDADE: Jardim Alegre Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.074.980,24 (Cinco milhões, setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:802140EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, (período 2 semestres 2021), onde foi recebido valor de R$ 70.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 12.509,33. I**NCENTIVO PARA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** (período de 1 semestre 2022) onde foi recebido valor de R$ 30.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 2.943,28 restando em conta R$ 3.248,30. I**NCENTIVO PARA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** (período de 2 semestre 2022) onde foi recebido valor de R$ 30.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 restando em conta R$ 3.417,56. **Incentivo CMDCA** (período de 2 semestre 2021), onde foi recebido valor de R$ 9.600,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 2.263,60 restando em conta R$ 7.526,40. **Incentivo CMDCA** (período de 1 semestre 2022), onde foi recebido valor de R$ 9.600,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 364,00 restando em conta R$ 7.722,98.
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de agosto de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:959E1052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 016/2023

LEI Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC, no município de Laranjal/PR, em conformidade com o § 3° do Art. 215 da Constituição Federal, com a Lei Federal n° 12.343 de 02 de dezembro de 2010 e Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Laranjal, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Laranjal.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz e do bem-estar social no Município de Laranjal.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Laranjal e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Laranjal planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação e assistência social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 10º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 11º. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal –

com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 12º. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art.13º. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

IV - Plano Municipal de Cultura - PMC;

V - Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído por Lei específica;

VI - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;

VII - Outros componentes afetos à gestão de políticas culturais no Município que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 15º. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o financiamento à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XVI - Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

XVIII - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

XIX - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

XX - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

XXI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XXII - Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 16º. Fica estabelecido o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Laranjal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 17º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – O(A) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, considerado conselheiro nato e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II - 02 (dois) representantes do Executivo Municipal e seu respectivo suplente, indicado pelo Prefeito Municipal;
III - 03 (três) representante das Áreas Culturais da sociedade civil e seu respectivo suplente, eleito conforme Regimento Interno.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Executivo Municipal serão indicados pelo prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º. Caberá ao plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em sua primeira reunião ordinária, eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 18º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Câmaras Setoriais e Territoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
Art. 19º. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas das câmaras setoriais e de suas instâncias colegiadas;
IV - Definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar parâmetros transversais e equânimes para a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
V - Acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VIII - Opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores afetos à cultura;
IX - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;
X - Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
XI - Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII - Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e iniciativa privada, no que tange ao cumprimento das diretrizes contidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
XIII - Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XV - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
XVI - Estabelecer regimento específico relativo ao seu funcionamento interno, em consonância com os termos previstos nesta lei e em sua regulamentação.
Art.20º. Compete às Câmaras Setoriais e Territoriais fornecer pautas e subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 21º. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 22º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 23º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de laranjal convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 5º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designar membros à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC, composta por representantes do Poder Público e Sociedade Civil em igualdade de número, preferencialmente indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
§ 6º. Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura - CMC elaborar textos e documentos normativos necessários à condução da conferência, submetendo-os para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 24º. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC;
IV - Outros instrumentos afetos ao Sistema Municipal de Cultura - SMC que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 25º. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 26º. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único: Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SIIC
Art. 27º. Cabe à Secretaria Municipal Cultura e Turismo implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
Parágrafo único: O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
Art. 28º. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 29º. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 30º. O Sistema de Informações e Indicadores Culturais - SIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31º. O Município de Laranjal - Paraná deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 32º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:AB0B85AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 017/2023

LEI Nº 017/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de LARANJAL, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 3º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Cultura e Turismo e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores; e
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 5º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 7º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 8º. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 8º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo.
§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 10º. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 11º. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação orçamentária;
III - Viabilidade de execução;
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente; e
V - Outros que venham a ser instituídos, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme regulamento.

DO FINANCIAMENTO
Art. 12º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
Art. 13º. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.
Art. 14º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Cultura; e
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
Art. 15º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 16º. O Município deverá assegurar a condição mínima de receber os repasses dos recursos do Estado e da União, no âmbito dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à cultura na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Art. 17º. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 18º. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 19º. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 20º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:83DE0474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 018/2023

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI Nº 018/2023

INSTITUI E DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PÁRANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Laranjal - PR o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18

anos, residentes no Município de Laranjal/PR, como parte inerente da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, é um serviço provisório e excepcional destinado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção, prevista no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem- se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, colocação em família substituta.

Art. 3º. As unidades que oferecem o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes têm como objetivos:

I – Propiciar o acolhimento de crianças e adolescentes em situações de risco pessoal e social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmital/PR ou Conselho Tutelar de Laranjal/PR, em caráter excepcional e provisório, buscando o fortalecimento e re(construção) dos vínculos familiares rompidos, com vistas a sua reintegração familiar, colocação em família substituta, desligamento gradativo (preparação para independência e autonomia do adolescente);

II – Promover o acesso das crianças e adolescentes aos bens e serviços da comunidade (escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esporte e outros);

III – Favorecer a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares, sempre que possível;

IV – Subsidiar o Juízo da Infância e da Juventude seja para o retorno da criança ao convívio familiar ou indicando a necessidade de colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno para a família de origem;

V – Garantir a matrícula e frequência obrigatória na escola; VI – Garantir o provimento das necessidades básicas;

VII – Oferecer atendimento de equipe técnica multidisciplinar nas áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social;

VIII – Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

IX – Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento Institucional destina-se às crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Laranjal/PR, aos quais foram aplicadas medida de proteção pela autoridade judiciária competente.

§1º. O Serviço de Acolhimento Institucional, deve ser particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração, com capacidade de atendimento para no máximo
10 (dez) crianças e adolescentes, de forma a garantir a individualização e o acompanhamento da vida cotidiana de cada acolhido.

§2º. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá funcionar em uma edificação residencial de forma análoga às demais residências locais, podendo ser em imóvel próprio do Município ou alugado.

§3º. Em conformidade com o § 2º da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a permanência da criança e do adolescente em Serviço de Acolhimento Institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 5º. As crianças e os adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que oferecem o Serviço de Acolhimento, Institucional na modalidade Casa Lar, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária competente.

§1º. Em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, com a apresentação das informações pertinentes e dos documentos necessários, salvo na impossibilidade de obtê-los de pronto, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

§ 2º. O acolhimento institucional pelo Conselho Tutelar somente poderá ser promovido nas hipóteses em que fique evidenciada a necessidade imperiosa da medida, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

§3º. Entende-se por situação emergencial aquela em que, além de ficar evidenciada a necessidade imperiosa da medida, seja impossível o contato prévio com o Ministério Público ou com a autoridade judiciária competente, inclusive em períodos de plantão forense ou de finais de semana e feriados, para fins da promoção regular do acolhimento institucional.

Art. 6º. Após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica da unidade de acolhimento elaborará o Plano Individual de Atendimento - PIA, visando a reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. O Plano Individual de Atendimento levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

§2º. Constarão no Plano Individual de Atendimento - PIA, dentre outros aspectos: I - os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;

III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vistas à reintegração familiar.

Art. 7º. A criança ou adolescente acolhido será submetido a avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais da rede pública municipal, e serão encaminhados para tratamento ou acompanhamento, quando necessário.

Art. 8º. Além do Plano Individual de Atendimento - PIA, o acolhido terá um arquivo individual em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes para registros de seu desenvolvimento dentro da unidade, prontuários de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos que digam respeito ao acolhido, mantidos em absoluto sigilo.

Art. 9º. É dever da unidade que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 10. A instituição que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional deverá oferecer alimentação compatível com as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 11. Toda criança e adolescente em faixa etária escolar deve ser matriculado e deve frequentar a escola, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Compete ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social, separadamente ou em conjunto com o Poder Judiciário e o Ministério Público, o acompanhamento sistemático, a orientação e a fiscalização das unidades que oferecem Serviço de Acolhimento Institucional, tanto quando funcionarem em imóvel próprio, locado ou em Município vizinho por meio de Termo de Convênio.

Art. 13. O serviço de Acolhimento Institucional ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dará pelo ente Público Municipal ou por meio de parcerias estabelecidas entre o poder público e Organizações da Sociedade Civil, firmadas de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 14. A equipe profissional mínima que atenderá o Serviço de Acolhimento Institucional deverá ser composta pelos seguintes profissionais, na proporção a seguir exposta para atendimento de até 10 crianças e adolescentes:

I – 01 Coordenador (a); II – 01 Assistente Social; III – 01 Psicólogo;

IV – 04 Cuidadores (as) sociais;

§1º. A função de coordenador da unidade de Acolhimento Institucional poderá ser acumulada com o cargo de servidor comissionado ou efetivo.
§ 2º. O (a) Coordenador (a) da unidade que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional deverá ter formação mínima em nível superior, experiência em função congênere; experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município de Laranjal e região.
§3º. O (a) coordenador (a) da Unidade de Acolhimento Institucional é equiparado(a) ao(à) guardião(ã) das crianças e adolescentes acolhidos(as), para todos os efeitos de direito.
§4º. O quantitativo de profissionais previsto no inciso IV deste artigo deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, soropositivas ou idade inferior a um ano), devendo ser adotada a seguinte relação:
a) 01 cuidador para cada 08 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas;
b) 01 cuidador para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.
§5º. Os profissionais Psicólogo e Assistente Social serão designados pelo Município, dentre os profissionais disponíveis em seu quadro geral de servidores efetivos, no mínimo 8 (oito) horas semanais, ou, através da contratação de servidores temporários admitidos através de processo seletivo simplificado - PSS.
§6º. Os cargos de Psicólogo e Assistente Social não atenderão o Serviço de Acolhimento Institucional em regime de exclusividade, ressalvadas situações em que a demanda existente assim o justificar.
§7º. Os cargos de cuidadores (as) sociais, serão contratados em caráter efetivo ou, na ausência, em caráter emergencial através de contratação de servidores temporários admitidos através de processo seletivo simplificado – PSS até a realização de concurso público.
§ 8º. Poderão ser designados, temporariamente, cuidadores(as) sociais os servidores já existentes no quadro efetivo ou comissionado do Município desde que possuam experiência e aptidão para a função além de perfil profissional compatível com o serviço

de atenção e cuidado para com crianças e adolescentes e receberão a remuneração de seu primeiro vínculo.
§9º. Os cargos e funções de cuidadores (as) sociais fazem parte do quadro funcional da Administração Pública Municipal, sendo que na ausência de crianças e adolescentes em acolhimento, a coordenação definirá em conjunto com os (as) cuidadores (as) escala de trabalho para organização da unidade de acolhimento e remanejamento temporário em funções vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme necessidade do Munícipio, designados através de portaria.
§10º. O cargo de cuidador social será regido pelo regime geral e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT se investido no cargo através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, ou, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal se investido no cargo através de concurso público.
§ 11º. O número de vagas, denominação, requisitos, atribuições, grau de escolaridade, jornada semanal e vencimento base dos(as) Cuidadores(as) Sociais, constam no anexo I e II da presente Lei.
Art. 15. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá estar devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Laranjal-PR.
Art. 16. O Serviço de Acolhimento Institucional deverá assegurar a estrutura física mínima prevista nas orientações técnicas do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e demais normativas pertinentes, devendo oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo/ Vencimento/ Carga Horária/ Escolaridade

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Base/mês	Jornada Semanal	Habilitação
Cuidador Socia	04	R$ 2.000,00	A ser regulamentada via decreto municipal em forma de escala	Ensino fundamental completo; Experiência em atendimento a crianças e adolescentes; Disponibilidade de dedicação exclusiva.

Anexo II

Requisitos para o cargo/designação de coordenador(a) de unidade de acolhimento institucional:
I - Ensino Superior Completo;

II - Experiência em função congênere;

III - Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município de Laranjal.
Atribuições do cargo/designação de coordenador (a) de unidade de acolhimento institucional:
Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno; garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; supervisionar o trabalho desenvolvido por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento às crianças e/ou adolescentes e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrando em livro de ocorrência e tomando as providências cabíveis; analisar e definir a utilização das doações recebidas; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na Unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução, realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; elaborar, executar e monitorar em conjunto com a Equipe Técnica e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes; fornecer subsídios e informações ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social que contribuam para: elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Acolhimento, do planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados; da organização e avaliação dos serviços referenciados e, do planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas semestralmente para o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários

acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Socioassistencial do município, bem como o Censo SUAS; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos – SGD; articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da Unidade; averiguar as necessidades de capacitação da equipe, garantindo uma formação continuada, prevendo momentos de estudo e aprimoramento das ações; convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; participar das reuniões de planejamento e avaliação

promovidas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados

Requisitos para o cargo de cuidador (a) social:
I – Idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos; II – Escolaridade mínima de ensino médio completo; III – Disponibilidade integral de horários;
IV – Disponibilidade para viagens;
V – Experiência com o cuidado de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos; VI – Idoneidade moral;
VII – Aptidão física e psicológica para o desempenho de suas atividades; VIII – Não ser impedido de contratar com a administração pública;
IX – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
X – No caso de educador/ cuidador residente estar quite com suas obrigações do serviço militar obrigatório.

Atribuições do cargo de cuidador (a) social:

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidados com moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, lavar, passar roupas dos acolhidos, dentre outros); relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de auto-estima e construção da identidade; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; acompanhamento nos serviços de escola, saúde e outros serviços requeridos no cotidiano; manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos; organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos acolhidos; solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Laranjal a compra de alimentação, material de higiene e limpeza, material didático, vestuário e outros necessários; organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; observar os horários da escala de trabalho pré-determinada; propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal; observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica; comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Laranjal, qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:A2E5BF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 019/2023

LEI Nº 019/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIO COM ATÉ 80.000 HABITANTES (PREFERENCIALMENTE) CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, NA PORTARIA NO 725 DE 05 DE JUNHO DE 2023 E NA LEI NO 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023, E AINDA NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará a doação de áres urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência

técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal - Paraná, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:EB935575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2023

PORTARIA Nº. 325/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Investigativa e constitui Comissão.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:

NOMEIA:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa a fim de apurar supostas inconsistências no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar municipal.
Art. 2º - Nomeio servidores a fim de compor comissão para comandar o procedimento, podendo solicitar orientações e informações aos Órgãos do Município bem como convocar pessoas para prestar esclarecimento, sendo:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos, portador do CPF nº 083.298.799-92, matrícula 286554.
Thiago Henrique Martins do Nascimento, portador do CPF nº 088.742.379-52, matrícula nº 286668.
Adilso Galvão dos Santos, CPF nº 076.084.419-41, matrícula nº 286622.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão deverão seguir a legislação e os princípios constitucionais de direito púbico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:5633CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2023

DECRETO Nº 046/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando que a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;
Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Laranjal:

D E C R E T A
Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Laranjal.
Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Laranjal sendo facultativa a sua aplicação para as Empresas de Economia Mista.
Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II -Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
- Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
- Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único: O Município de Laranjal fica definido como Controlador.

Art. 4º São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

– Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

– Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 5º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjal serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 6º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Laranjal.

§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 7º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único: Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 8º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
- objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 10 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- a análise de risco;
- o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 12. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
- na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 13. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 14. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

- um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
- Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.

§ 1º A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2ª Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 15. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
III- Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das pastas citadas no Art. 14, inciso III.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 16. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor efetivo.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da organização funcional do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§2º A Função Gratificada pertencente ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados se dará por lei específica, depois de realizado estudo e impacto financeiro.

§3º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§4º Para os componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 17. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

- atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjal;
- elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
- elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

- encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);
- comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
- informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
- encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
- encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
- encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 18. Compete aos Encarregados Setoriais:
- elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
- implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 19. Compete à Comissão Municipal:
- analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Laranjal, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
- atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 20. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Laranjal, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 21. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 14 deste decreto será realizada mediante Ato Legal do Poder Executivo.
Art. 22. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:60CB0BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 29/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 29/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: CURTIBA -PR
Objetivo: Reunião na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) para a análise de documentos do Minha Casa Minha Vida faixa 1, que será executado em Laranjal.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 04/08/2023
Data Final:04/08/2023

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:175DDEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023-PML
PROCESSO Nº. 162/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite desnatado, leite zero lactose, bebida vegetal e leite integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 351.611,50 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E42FE91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023-PML
PROCESSO Nº. 163/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e palntio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura,

Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CA18839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023-PML
PROCESSO Nº. 166/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 22 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A068782D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023-PML
PROCESSO Nº. 165/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **09 de agosto de 2023**, o chamamento público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços de dilatação endoscópica, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 08 de agosto de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68AE74A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 005/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresa **HABILITADA**:

KIHARA & SASAKI LTDA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 77.560.217/0001-80

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	350	5,62	1.967,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	400	60,00	24.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	20.550,00
4		IGE SOJA	50	25,00	1.250,00
					47.767,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 08 de agosto de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1F17CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 518/2023

PORTARIA Nº. 518/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4895/2023 de 04/08/2023

Resolve:

Exonerar, a pedido o senhor **DANILO FREITAS DA SILVA,** matricula nº. 966849, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEPL**,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 07/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8DCB85E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 519/2023

PORTARIA Nº. 519/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº. 49552023 de 08/08/2023;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 04/08/2023 os dias de descanso das férias concedidas ao servidor LUIZ MARCHESI NETO, matricula nº. 966079, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, constante na portaria nº 410/2023 de 19/06/2023. Ficando o usufruto dos 11 (onze) dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AD59CF67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 520/2023

PORTARIA Nº.520/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4884/2023 de 04/08/2023.

Resolve:

Conceder a servidora **EDNALVA FERREIRA GUEDES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS, CC.4 – SESA, matrícula nº. 966861, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 01/09/2022 a 31/08/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 19/01/2023 a 03/10/2023.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 08/01/2024 a 22/01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E8250A46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2023

PORTARIA Nº. 521/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 08/08/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 965862, férias pelo período de trabalho prestado entre 06/06/2020 a 05/06/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/09/2023 a 23/09/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 24/09/2023 a 03/10/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:525A0805

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	471.000,00	Reserva de Contigência	471.000,00
SUB-TOTAL	**471.000,00**	**SUB-TOTAL**	**471.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	252.450,00	Reserva de Contigência	252.450,00

SUB-TOTAL	**252.450,00**	**SUB-TOTAL**	**252.450,00**
TOTAL	**723.450,00**	**TOTAL**	**723.450,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 44m.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B550EFAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 064/2023

LEI N.º 064/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;
Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2024 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II e Anexo III, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:
§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2024, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financiamentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Loanda, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n.

58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2024, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2024 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2024, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2024, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios,

conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2024, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.023 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F1F49AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 137/2023

DECRETO Nº. 137/2023

Súmula – Nomeia a diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 035/2011;*
CONSIDERANDO *a XIV Conferência Municipal da Assistência Social realizada no dia 12/07/2023;*
CONSIDERANDO *o Decreto nº 132/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda;*
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica composta a Diretoria Executiva do *Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda*, de que trata a Lei Municipal nº. 035/2011, e suas alterações, conforme abaixo descrito:
Presidente: Juliana Carla Pereira De Oliveira
Vice Presidente: Sueli Augusti Lira
1ª Secretária: Paulo Henrique Junqueira Ferreira
2ª Secretária: Cleide Aparecida Fagotti
1º Tesoureiro: Iria Izabel Elerbrock
2º Tesoureiro: Maria Luzmir Fernandes

Secretária Executiva: Carla Graziela Viotto

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DB258682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº57/2022 - C.048/2022

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 48/2022 - Seq. 4943
Apostilamento: Sequencial 25 - 08/08/2023
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM	LTS	4,5900	4,6900	0,1000
4	OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	LTS	4,6900	4,8900	0,2000
Total do novo valor unit.:					9,5800
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 08 de Agosto de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B47853DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.248.873/0001-60**, com sede na Rua Avenida Prudente de Morais, nº 601, Zona 07, município de Maringá, Estado do Paraná-, CEP: 87.020-010**.**
CONTRATO N.º 40/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial Nº 23/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLOS A TRADO E ENSAIOS CBR, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/08/2023 até 08/08/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6EFEC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 127/2023 DE 03/04/2023, A QUAL CONCEDEU 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARQUES DE SOUZA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Dar nova redação ao Artigo 1º. da Portaria nº. 249/2023 de 02 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Revogar, *a pedido,* ***a Portaria nº. 127/2023 de 03/04/2023,*** *a qual concedeu 02 (dois) anos de* ***Licença para Tratar de Assuntos Particulares*** *a servidora pública municipal* ***Roseli Marques de Souza****, portadora do RG nº. 7.930.142-6/SESP-PR e CPF nº. 035.369.419-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de* ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** *nível 30, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções a partir de* ***03/08/2023,*** *conforme dispõe o Artigo 126, § 3º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato."*

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12CBF735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERUSA CESNIK DO OURO DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Gerusa Cesnik do Ouro dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.109.258-5/SESP-SP e CPF nº. 036.717.269-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **09/06/2007 a 06/06/2012**, a contar de **09/08/2023 a 06/11/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:625BA36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **16/02/2016 a 13/02/2021**, a contar de **08/08/2023 a 05/11/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:84EADF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao quinquênio de **22/03/2008 a 20/03/2013**, a contar de **08/08/2023 a 05/11/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59503A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI APARECIDA COQUELETE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Sueli Aparecida Coquelete Lemos,** portadora do RG. nº. 3.613.825-4/SSP-PR e CPF nº. 775.990.559-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo,** com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **29/07/2017 a 27/07/2022** a serem usufruídas de **08/08/2023 a 05/11/2023**, de acordo com o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de **08/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42DCA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023
CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **férias** a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**, a serem usufruídas de **08/08/2023 a 06/09/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B499FBEC

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 017/2023 - FÉRIAS SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 017/2023

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2022 à 15/06/2023**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 10/08/2023 a 08/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no dia 08 de agosto de 2023.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:DB554773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01 de agosto de 2023, o Senhor **ALBERTO CHEDID,** portador da Cédula de Identidade RG 1.062.142 – PR e CPF 330.695.659-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** conforme Art. 80 e 84, Anexo III e V, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AF49A383

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONTRATAR em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, pelo prazo determinado de 03 *(três)* meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de **01/08/2023**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 091/2023 de 26/07/2023.

NOME	CPF	CARGO
Tania Regina Izac Sarti	604.756.849-15	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B4F43C56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016 e Decreto nº 097/2016 de 16.11.2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de **01/08/2023**, às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, cargo de auxiliar de enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação de Responsabilidade Técnica, correspondente a 20%, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art. 79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016, em virtude de exercerem a função de Técnico de Enfermagem e atendimento extra hospitalares emergenciais 24 horas e domiciliares em finais de semana e feriados.

NOME	CPF	CARGO
Eliane Aparecida Alves	919.418.659-68	Auxiliar de Enfermagem
Ercilia Zulmira da Costa	604.752.189-49	Auxiliar de Enfermagem
Janaina Michelly Biagi	052.329.179-51	Auxiliar de Enfermagem
Maria Aparecida Gouveia	819.120.219-00	Auxiliar de Enfermagem
Roseli Rissati	748.254.969-20	Auxiliar de Enfermagem
Rosilei Cristina Marques	639.958.839-15	Auxiliar de Enfermagem
Tania Cristina Franco Marson	045.626.859-64	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1D8CF1D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2023, os efeitos da Portaria nº 029/2023.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F4F9C27F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, como **Autoridade Sanitária Competente do Município de Lupionópolis/Pr**, conforme Resolução do SESA nº 049/2022 e Ofício Circular nº 03/2022/GS/SESA.

NOME	CPF
Eudes Cavallari Junior	708.448.019-68

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4A4252AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

,O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR, a partir de 01/08/2023, os efeitos da Portaria nº 014/2023.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:345DB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 02/2023 de 08 agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, mediante as condições estipuladas em Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a **Homologação do Resultado Final e Classificação**, do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, nos seguintes termos:
Art. 1° Fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023. Conforme o ANEXO I deste edital
Art. 2° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seus respectivos Anexos, conforme os critérios estabelecidos em Editais do Processo Seletivo Simplificado Público n.º 001/2023.
Art. 3° O Edital relativo às etapas posteriores à divulgação deste Edital, serão organizados e publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, constante no endereço eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis, http://lupionopolis.pr.gov.br/.
Art. 4°Por ocasião de convocação dos aprovados pela Divisão de Recursos Humanos, os candidatos que ainda constam pendentes de

habilitação, obrigatoriamente deverão comprovar os requisitos do cargo sob pena de não efetivar sua contratação.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:3483C9EF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.100/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$625.000,00 (Cem mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	120.000,00
00985	(Aquisição de Caminhão Poliguindaste)	500.000,00
TOTAL		**620.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2023	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**625.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	125.000,00
00985	(1.7.2.9.99.0.1.08.00 – SECID – Aquisição de Caminhão Poliguindaste – Fonte 00985)	500.000,00
	TOTAL	**625.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:FE2C5F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

EDITAL 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, torna publica a homologação das inscrições dos candidatos (após interposição de recurso das inscrições) ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2023:**

1• **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**

Nome	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	6,0
ANDREIA SCHRAMM	3,5
KAIANE FERREIRA DA SILVA	3,0
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	3,5
NOELI APARECIDA BARANEK	3,5

2• **CUIDADOR RESIDENTE**

Nome	Analise curricular: Experiência profissional/Formação Continuada
ANDREA DE ALMEIDA VOLKMAN	6,0
BEATRIZ PAVELSKI	2,0
BIANCA BURLINSKI	3,5
GILSON WOICIECHOWSKI	1,5
ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	8,0
LUCIANE KULKA	3,0
MARISA FATIMA ANSOLIN	1,0

3. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 09 de Agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JACIANE MACHADO DE AZVEDO STELMACH
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

NAYARA SCHRAMM
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8BF92980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2023

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no art. 87, incisos II e III;

DECRETA:

Art. 1º - Rescisão contratual do Contrato nº 151/2021, firmado com a empresa PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA, CNPJ Nº 03.657.494/0001-70, pelo inadimplemento, fulcro art. 77, inciso V do art. 78, e inciso I do art. 79, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - Aplicação de sanção administrativa de natureza pecuniária à empresa citada, no importe de 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado, em decorrência da inexecução do Contrato nº 151/2021, nos termos da cláusula 7.3.2.5, conforme previsto no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Aplicação de sanção de natureza impeditiva à empresa citada, determinando a suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Mallet/PR, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto pelo descumprimento das cláusulas dispostas no Contrato nº 151/2021, nos termos da Cláusula 7.3.3, conforme determinado pelo art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Mallet/PR, em 08 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C6160910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos promovidos pela Secretaria de Esportes no município de Mallet para o 2º semestre de 2023.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Secretaria de Esportesestará promovendo neste 2º semestre de 2023 diversos campeonatos e jogos que envolverão a cidade, distritos e área rural. Entre eles estão: Jogos de Verão, Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Campeonato Municipal de Futsal Série Ouro e Prata, JAM (Jogos Abertos de Mallet), Campeonato Municipal Interbairros, 1ª Copa Rio Claro de Futsal, bem como, outros torneios e jogos comemorativos.
Ao realizarmos essas promoções, temos a possibilidade de propiciar satisfação e entusiasmo, incentivando os atletas a competirem por seus objetivos coletivos ou individuais, além disso, estaremos contribuindo no desenvolvimento humano por meio do esporte, objetivando sensibilizar as pessoas para a importância da prática esportiva ao longo de toda a sua vida e promovendo a readaptação no esporte. Assim sendo, a fim de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos evento realizados a contratação deste serviço é de extrema necessidade e importância uma vez que sem a equipe de arbitragem não é possível realizar essas promoções e sem elas, o esporte fica extremamente defasado em nosso município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, CNPJ 08.242.218/0001-64**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)** a ser pago de forma parcelada, mediante aos percentuais atribuídos a entrega, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 279 - MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES - 02.011.27.812.0028.2039.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em cartório sob o nº 4.146.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
ATAS DE CONSTITUIÇÃO.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 729/2005

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:66D7C790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 303/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 303/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
RICARDO ALVES DOS SANTOS	01/08/2023	MOTORISTA D
JOICE CAROLINE GALDINO ESTEVES	01/08/2023	PROFESSOR
LUCIANA APARECIDA FRANZINI GOMES CORAZZA	03/08/2023	PROFESSOR

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47EA54EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2023 - NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 320/2023

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, interinamente, Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer interinamente as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, o seguinte auxiliar direto:

SERVIDORA	ADMISSAO	NOMEAÇÃOINTERINA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	06/08/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E0FC5C40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 176/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 176/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	JESSICA POLIANA QUEIROZ	35
17º	REBECA SZEZERBATY DE MORAES	32

Mandaguari, 08 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2654A516

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 175/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 175/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de

publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20º	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA (Cota PA)	51,00
21º	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBEINA DA SILVA	56,00

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
55º	MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	20

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7º	GIOVANA FERREIRA LUCHETTI	73
8º	LUCYNEIA SERET LEOM	71

Mandaguari, 08 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7373069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 174/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 174/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800407	TATIANE DE MORAIS	74,00	127
49803834	AGEU DE JESUS BARROS	74,00	128

Mandaguari, 08 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5C9AFBA7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO.**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25 de setembro de 2023.

ABERTURA: Às 08h00min do dia 25 de setembro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 08 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6E1E7487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1283/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 611.153,52 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 200.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 84.196,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0818) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0818) 11.956,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 105.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 84.196,90
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0818) 21.956,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 25.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 400.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF739AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1284/2023

Abertura de crédito adicional especial - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001296/2023 de 28 de Julho de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 592.535,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 63.390,00
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 0601) 98.172,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 430.973,20

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:237619FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1285/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001293/2023 de 28 de Julho de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.112,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.112,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.112,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C441BE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1286/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001235/2022 de 10 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.580.625,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 1.580.625,00

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAACEAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1290/2023

Súmula: "Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC)".

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Paraná, no usa das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), nos termos do anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2023.

Luis Antônio Biscaia
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

MISSÃO

"Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário".

VISÃO

"Ser referência no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários atrelados ao desenvolvimento do protagonismo juvenil, com ênfase no resgate à cidadania".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social desses adolescentes e jovens.

§1º – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
§2º – O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mandirituba/PR.

Art. 2º – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio de equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas, aplicadas pelo Poder Judiciário - Vara da Família, Infância e Juventude.

Art. 3º – A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) ; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/12); resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 4º – São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente/jovem:

I. Respeito aos direitos humanos;
II. Respeito à situação peculiar do adolescente/jovem como pessoa em desenvolvimento;
III. Prioridade absoluta para o adolescente;
IV. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
V. Respeito ao devido processo legal;
VI. Brevidade da medida em resposta ao ato infracional cometido, respeitando ao que dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VII. Incolumidade, integridade física e segurança;
VIII. Respeito à capacidade física e psíquica do adolescente/jovem em cumprir a medida;
IX. Não discriminação ao adolescente/jovem, baseada em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Art. 5º – O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

I. Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
II. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
III. Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
V. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 6º – Constituem as medidas socioeducativas em meio aberto, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

I. Prestação de Serviço à Comunidade;
II. Liberdade Assistida.

Art. 7º – O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas por meio de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e a efetivação da cidadania.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo. O PIA deverá conter:

I. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
II. Perspectivas de vida futura;
III. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
IV. As atividades de integração e apoio à família;
V. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI. As medidas específicas de atenção à saúde;
VII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º – O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§2º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.
§3º – O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

Art. 9º – O cumprimento das ações referentes às medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e de liberdade assistida, estará descrito no PIA, com ações elencadas em Plano de Ação, elaborado de acordo com o objetivo declarado do adolescente/jovem com relação ao seu projeto de vida, contendo prazos e planejamento de metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 10 – A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, bem como o descumprimento da medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 – A equipe técnica será composta de:

I. 01 (um) Coordenador;
II. 01 (um) Assistente Social;
III. 01 (um) Psicólogo;
IV. 01 (um) Advogado;
V. 01 (um) Pedagogo;

Art. 12 – São atribuições do Coordenador da equipe:
I. Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;

II. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;
III. Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;
IV. Assessorar permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;
V. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
VI. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
VII. Quando necessário, acompanhar a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
VIII. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;
IX. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA;
X. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões
XI. Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual.

Art. 13 – São atribuições do Assistente Social e do Psicólogo da equipe:

I. Realizar atendimento na área psicossocial, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;
III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;
V. Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
VI. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visita domiciliares quando necessário,

promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VII. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
VIII. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
IX. Realizar e manter atualizado o Cadastramento de Entidades/Instituições socioassistenciais aptas para o recebimento dos adolescentes/jovens para o cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade;
X. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais que recebem os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, à luz das legislações pertinentes, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios informativos sempre que houver necessidade ou for solicitado;
XI. Realizar atendimentos emergenciais, se necessário, procedendo o acompanhamento para os encaminhamentos necessários;
XII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
XIII. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
XIV. Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.;
XV. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
XVI. Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias
XVII. Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.

Art. 14 – São atribuições do Advogado da equipe:

I. Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
II. Representar Extrajudicialmente o Município e os seus órgãos da administração direta dedicados aos serviços e proteção ao adolescente, quando necessário, na aplicação das medidas de medidas socioeducativos – Liberdade Assistida (MSE-LA), perante órgãos públicos e privados;
III. Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
IV. Elaborar e/ou orientar minutas de portarias, resolução, certidões, pareceres, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;
V. Prestar, assistência jurídica à clientela encampada pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
VI. Opinar nos processos referentes às Medidas Socioeducativas dos adolescentes/jovens que estejam em cumprimento;
VII. Prestar assistência jurídica aos adolescentes encampados pelos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
VIII. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
IX. Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica relacionados aos serviços e proteção ao adolescente na aplicação das MSE-LA, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
X. Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;
XI. Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;
XII. Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;
XIII. Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;
XIV. Orientar e supervisionar estagiários;
XV. Desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 15 – São atribuições do Pedagogo da equipe:

I. Realizar atendimento na área pedagógica, contribuindo por meio de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, visando sua reintegração ao meio social;
II. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias relacionadas ao adolescente/jovem em situação de ato infracional, a partir de análise da demanda, respeitando sua condição de sujeito de direito, à luz do compromisso e da ética profissional;
III. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
IV. Prestar orientações individuais e/ou familiar;
V. Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
VI. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes/jovens e famílias atendidas;
VII. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes/jovens e famílias atendidas;
VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
IX. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;
X. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
XI. Participar da elaboração e execução de projetos específicos que versem sobre a responsabilização do adolescente/jovem face ao ato infracional, de cunho educativo, que contribua para a melhoria da comunidade como forma de cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade quando as Entidades/Instituições cadastradas não tiverem disponibilidade de vagas;
XII. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado e realizar visitas domiciliares sempre que houver necessidade;
XIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
XIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
XV. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
XVI. Possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;
XVII. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;
XVIII. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;
XIV. Realizar acompanhamento escolar dos adolescentes/jovens atendidos – frequência e aproveitamento escolar, por intermédio de visitas institucionais e/ou solicitação de relatórios;
XX. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
XXI. Preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa.
XXII. Elaborar, executar e monitorar em conjunto com a equipe o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE);

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 16 – Compete ao Município:

I. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II. Elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional (SINASE) e o respectivo Plano Estadual;
III. Criar e manter o serviço de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
V. Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
VI. Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescentes/jovens aos quais foram aplicadas medidas socioeducativas em meio aberto.

CAPÍTULO VI
DO BENEFICIADO, DO ADOLESCENTE / JOVEM EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E SEU RESPONSÁVEL

Art. 17 – É responsabilidade do adolescente/jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, e sempre que possível ser incentivado na sua reparação, dentro de diretrizes que respeitem seus direitos de:

I. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II. Acessar condições de inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino formal;
III. Ter informações de sua situação judicial;
IV. Ser orientado sobre a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
V. Receber capacitação visando seu ingresso no mundo do trabalho;
VI. Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreações artísticas e culturais.

Art. 18 – Incumbe ao responsável legal, família biológica ou extensa:

I. Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
II. Buscar informações da situação do adolescente/jovem, com relação à sua responsabilização pelo ato infracional;
III. Comparecer aos atendimentos, individuais ou em grupo, propostos pelo serviço do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e/ou encaminhados pela equipe técnica do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
IV. Realizar matrícula e acompanhamento do adolescente/jovem com relação à educação formal, durante e após o desligamento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 – O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§1º – O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 08:00 ao 12:00 e 13:00 às 17:00.
§2º – A equipe técnica atenderá em horários alternativos famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS de Mandirituba – PR.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência e Habitação de Mandirituba – PR.

Art. 21 – Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Mandirituba, 01 de agosto de 2023.

EVERLY STECH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Coordenadora
Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6324E67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que **retificou o edital** de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 22 de Agosto de 2023. Valor Máximo: **R$ 21.762,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D7E036D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - TP 02-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - TP 02-2023

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ 15.356.232/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER DE 837 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 118/2023 - SECID.

VALOR: R$ 525.965,48 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:947D3B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 22 de Agosto de 2023. Valor Máximo: R$ 58.468,46 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B508F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 – TP 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 – TP 05/2023

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.550.728/0001-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER de 172,35M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 1217/2022 - SECID.

VALOR: R$ 150.512,89 (cento e cinquenta mil e quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1F418FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 55-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 55 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de serviços de capacitação de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal para Gestores Municipais (Prefeita, Secretários e Diretores) de Manfrinópolis, para fomentar e implantar um ambiente favorável ao empreendedorismo e à pequena empresa, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município, conforme processo de Processo dispensa nº 20/2023.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA SEBRAE/ PR. CNPJ: 75.110.585/0012-54
VALOR CONTRATADO: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1EF40D48

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3848/2023 - 08.08.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 120/2032 – SRH, de 31 de julho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias proporcionais de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. SUZANA APARECIDA RAMOS,** cadastrada sob a matrícula nº 1012044, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **14 de agosto de 2023 até 18 de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2023** até 31.01.**2024,** e 25 (vinte e cinco) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B2E67CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de utensílios de cozinha, destinados as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2023, em favor das empresas **COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ Nº02.048.610/0002-71,** com sua proposta no valor total de **R$ 2.423,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais),** empresa **BASTOS LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº49.400.601/0001-80,** com sua proposta no valor total de **R$ 1.203,59 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos),** empresa **RENATO MARANA LTDA, CNPJ Nº42.244.991/0001-06,** com sua proposta no valor total de **R$ 884,27 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos),** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 631,55 (seiscentos e trinta e um real e cinquenta e cinco centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5A88D95F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº02.048.610/0002-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 2.423,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D42A501

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: BASTOS LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº49.400.601/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.203,59 (UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0261FBA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: RENATO MARANA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº42.244.991/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 884,27 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A1DDB73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 631,55 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADAS À EDUCAÇÃO BÁSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5110CEB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO SEGURANÇA

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS PROMOVENDO A CULTURA DE PAZ E CIDADANIA NAS ESCOLAS

MARIÓPOLIS/PR 2023

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 4
2 CONCEITOS..... 6
2.1 Cidadania..... 6
2.2 Culturas da paz.... 6
1.3 Direitos da criança e do adolescente..... 7
1.4 Abuso contra criança ou adolescente..... 8
1.5 Exploração sexual da criança e do adolescente..... 8
1.6 Conflitos..... 9
1.7 Bullying..... 9
1.8 Discriminação.... 10
1.9 Preconceito..... 10
1.10 Racismo..... 10
1.11 Vício..... 11
1.12 Prevenção..... 11
1.13 O papel dos alunos..... 11
1.14 O papel dos adultos..... 12
1.15 Comitês de apoio e prevenção..... 13
1.16 AÇÕES EM CURTO PRAZO..... 14
1.17 AÇÕES DE MÉDIO PRAZO..... 15
1.18 AÇÕES DE LONGO PRAZO..... 15
3 VIOLÊNCIA..... 16
3.1 Conceito de violência..... 16
3.2 Tipos de violência..... 16
3.3 Natureza dos atos violentos..... 17
3.4 Violências de gênero..... 17
3.5 Violência escolar..... 18
3.6 Violência intrafamiliar e violência doméstica..... 18
3.7 Violência na escola e alternativas..... 19
4 MEDIDAS PREVENTIVAS..... 20
4.2.1 Estratégias de prevenção..... 20
4.2.2 Prontidão..... 22
4.2.3 Resposta..... 22
4.2.4 Recuperação..... 23
5 Quem pode ajudar?..... 24
5.1 Lideranças escolares no combate à violência..... 24
5.2 Preparação/Treinamento de grupos de apoio antiviolência..... 25
6 Quais são as estratégias?..... 27
6.1 Ações e medidas proativas..... 28
7 Do acesso à escola..... 28
7.1 Disseminando a cultura de paz e segurança nas escolas..... 29
8 DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL MUNICIPAL 31
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 33
10 REFERÊNCIAS..... 34

1 APRESENTAÇÃO

Acreditamos que a cultura da paz é uma construção coletiva e envolve não apenas medidas de ordem prática e preventiva, mas também, e sobretudo de ordem ética, moral e espiritual. Todavia a difusão de princípios, valores e condutas à construção da cidadania são imprescindíveis.
Nesse sentido, a Administração Municipal e o Departamento de Educação do Município de Mariópolis, Paraná, percebendo a escola como uma instância insubstituível nesse processo de construção da paz, criou o presente Protocolo de Segurança Escolar, para que chegue a todas as unidades educacionais, como um guia de inestimável valor

para a orientação de professores, pais, alunos e servidores, sendo que, segurança também se aprende na escola.
O fenômeno da violência urbana, que hoje aflige diversos países entre os quais, o nosso, é desafio que Município e sociedade precisam compartilhar de mãos dadas. Mais do que nunca, vale o dito de que a união faz a força.
Assim, cabe ao Município combater os diversos tipos de violências, que se expressam no culto a preconceitos, exclusões e intolerâncias. E aí, nesse enfrentamento, entram as escolas, as famílias, os cidadãos de bem. Os dois fenômenos – a violência física e a moral – se retroalimentam. E o combate a ambos precisam estar conjugados ou não terá o efeito pretendido.
É preciso inteligência e pertinácia, pois se trata de um desafio complexo, de efeitos de curto, médio e longo prazos. Não há como suprimir etapas e não há tempo a perder. Este Protocolo é um passo importante nessa trajetória. A cultura da paz começa em casa, se estende às escolas e se reflete no conjunto da sociedade. A Administração Municipal está empenhada nessa construção, que está acima de ideologias e partidarismos. A Paz é de todos ou não será de ninguém!
A Administração Municipal e o Departamento de Educação, atentos a esses desafios e determinados no propósito de formar uma sociedade fundada no respeito pela dignidade e pelo valor de cada pessoa, incentiva a comunidade escolar a conhecer as diretrizes de segurança, com o propósito de promover cidadania e cultura de paz no ambiente escolar. Nesse processo podemos construir no espaço escolar um sentimento de liberdade decorrente de uma cultura organizacional e não de uma obrigação legal.
Para tanto, é imprescindível que os conflitos sejam resolvidos, por meio do diálogo e da cooperação, integrando toda a comunidade escolar. Acreditamos que o poder transformador da escola depende da união de toda a comunidade escolar no combate ao bullying, na mediação dos conflitos e na redescoberta da solidariedade, assim os estudantes adquirirão competências sociais e emocionais para repudiarem a violência e promoverem um ambiente de paz, a partir da liberdade conquistada pelos valores vivenciados na escola.
Uma coletânea de leis e resoluções, articulada com o Regimento Escolar, pode subsidiar o fazer pedagógico para que gestores, professores e servidores administrativos sintam-se seguros e aptos para atuarem como mediadores na busca de soluções de conflitos, em parceria com os estudantes e as famílias, fortalecendo as relações pessoais e a convivência no ambiente educacional.
Nessa vertente, a proposta do Protocolo de Segurança (PSE) é oferecer à comunidade escolar ferramentas que instrumentalizam um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo quanto reativo às ameaças presentes na vida em Sociedade.

2 CONCEITOS

2.1 Cidadania

É o conjunto de direitos e deveres a que o indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Tradicionalmente, a ideia de cidadania está relacionada aos direitos, em especial aos direitos políticos e civis. Na democracia, os direitos pressupõem deveres, visto que, em uma coletividade, os direitos de um indivíduo dependem do cumprimento dos deveres por parte de outros.
Na atualidade, com a ampliação da concepção de direitos humanos – que dizem respeito não apenas aos direitos políticos e civis, mas também aos direitos sociais, econômicos e culturais – o conceito de cidadania passou a ser associado a outros aspectos da existência, para além da dimensão política/civil. É por isso que se considera que a exclusão socioeconômica, as desigualdades, o preconceito, a falta de acesso à cultura e ao lazer, dentre outros processos, inviabilizam o pleno exercício da cidadania.

2.2 Culturas da paz

É definida como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, os grupos e as nações (ONU, 1999), podendo assumir-se como estratégia política para a transformação da realidade social.
A Declaração sobre uma Cultura de Paz foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas como expressão de profunda preocupação com a persistência e proliferação da violência e dos conflitos nas diversas partes do mundo, e com o objetivo de que os Governos, as organizações internacionais e a sociedade civil pudessem orientar suas atividades por suas disposições, a fim de promover e fortalecer uma Cultura de Paz no novo milênio.

O artigo 4º da referida Declaração, considera a Educação como um dos meios fundamentais para a edificação da Cultura de Paz, particularmente na esfera dos direitos humanos. Vários documentos normativos internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Cultura e a Ciência (UNESCO) expressam horizontes, gerais e amplos, que devem ser traduzidos em orientações específicas no plano de projetos escolares e no plano das políticas educacionais públicas a serem efetivados (Gomes, 2001).
Documentos norteadores das políticas educacionais nacionais contemplam igualmente essa temática, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996), que incorpora a compreensão da cidadania democrática baseada nos princípios da liberdade, da igualdade, da diversidade; os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasil, 1997), que ressaltam os valores sociais da cidadania, da ética e do interculturalismo; dentre outros que reafirmam a responsabilidade escolar na aprendizagem e vivência de valores que promovam a cidadania, como o respeito, a solidariedade, a responsabilidade, a justiça, o comprometimento com a coletividade e a não-violência.

1.3 Direitos da criança e do adolescente

A ideia de que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito é relativamente nova. Em nosso país, o principal marco e referência dos direitos da infância é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990), conhecido pela sigla ECA, o qual reconhece a condição de sujeitos de direitos, como pessoas em desenvolvimento e que, por isso, devem ter prioridade no acesso aos direitos fundamentais:
Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente, este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a) primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

1.4 Abuso contra criança ou adolescente

O abuso é uma forma de violência que pode ser tipificada das seguintes formas:
· **Negligência**: ato de omissão, por parte dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, em prover as necessidades básicas de desenvolvimento como comida, casa, segurança e educação;

· **Abandono:** semelhante à negligência, envolve a ausência dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, deixando-o desamparado, a sem habitação e/ou exposto a várias formas de risco;
· **Violência física**: uso de força física, não acidental, por agente agressor adulto que, normalmente, é o pai ou o responsável pela criança ou pelo adolescente;
· **Violência sexual**: exploração sexual, prostituição infantil e pornografia.

1.5 Exploração sexual da criança e do adolescente

É o abuso sexual de criança ou adolescente, praticado por adultos, podendo envolver a remuneração em espécie concedida ao menino ou à menina e a uma terceira pessoa ou a várias.
Ocorre quando esses menores são induzidos ou forçados a manter relações sexuais com adultos ou pessoas mais velhas e, também, quando são usados objetivando produção de material pornográfico, ou quando são levados para outras cidades, estados ou países com propósitos sexuais. Por isso, a prevenção e o combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes são fundamentais para garantir seu bem-estar e proteção, sendo responsabilidade de toda a sociedade, com a denúncia e punição dos agressores.

1.6 Conflitos

Originam-se da diferença de interesses, desejos, valores e aspirações evidenciados no convívio com a diversidade social (Chrispino & Chrispino, 2002). Nesse sentido, os conflitos não constituem obstáculos à paz, porém a resposta dada a eles pode torná-los negativos ou positivos, construtivos ou destrutivos, razão pela qual suas formas de resolução ou mediação tornam-se
foco de atenção e intervenção (Guimarães, 2003).
Isto posto, percebemos que a violência decorre da não mediação dos conflitos ou de sua resolução de forma inadequada.

1.7 Bullying

O bullying é uma das formas em que se apresenta a violência nas escolas. Estudado por autores como Lopes e Saavedra (2003) e Fante (2005), é definido como sendo um conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, adotados por um ou mais alunos, contra outro(s) em desvantagem de poder ou força física, sem motivação evidente, sob a forma de "brincadeiras" que disfarçam o propósito de maltratar e intimidar, causando dor, angústia e sofrimento.
Trata-se de um fenômeno encontrado em escolas públicas e privadas em todo o mundo, dentro e fora das salas de aula. Sua manifestação se dá por meio de maus-tratos físicos, morais, verbais, materiais, sexuais, psicológicos e virtuais. Este último, denominado ciberbullying, é decorrente das modernas ferramentas tecnológicas – como a Internet, os celulares, as câmeras fotográficas - e da falsa crença no anonimato e na impunidade.
Por não existir uma palavra na língua portuguesa capaz de expressar as situações de bullying, a seguir algumas palavras, que estão relacionadas à algumas ações que podem estar presentes:

Apelidar; Humilhar; Ignorar; Ofender; Intimidar; Discriminar; Agredir; Ferir; Perseguir; Assediar; Aterrorizar; Ameaçar; Empurrar; Roubar; Tiranizar; Dominar; Ridicularizar; Constranger; Coagir; Forçar; Inibir; Achincalhar; Caçoar e Buli.

1.8 Discriminação

Considera-se discriminação a manifestação comportamental de preconceito (Santos, 2001), por meio de ações que quebrem o princípio da igualdade, ou seja, que acarretem algum tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseado em características como raça, cor, sexo, idade, trabalho, credo religioso, convicção política, dentre outros.

1.9 Preconceito

O preconceito refere-se a um prejulgamento, uma preconcepção, um prejuízo, marcado por uma posição irrefletida acerca de algo ou alguém, caracterizando uma atitude que viola, simultaneamente, a racionalidade, a afeição humana e a justiça (Santos, 2001). Segundo esse autor, o preconceito reflete "uma desvalorização da outra pessoa tornando-a, supostamente, indigna de conviver no mesmo espaço e, consequentemente, excluindo-a moralmente". A legislação brasileira classifica o preconceito ou a discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional como crime passível de punição (Lei Federal 9.459/97).

1.10 Racismo

Racismo é uma forma de preconceito baseada na ideia de que existem raças superiores a outras. O racismo pode levar à discriminação de determinados grupos e/ou pessoas. A Constituição Federal de 1988 determina, no seu art. 5º, inciso XLII, que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à reclusão nos termos da lei. E, também, a Lei Federal n.º 7.716/89 define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor estabelecendo as sanções necessárias a cada caso.

1.11 Vício

O vício é uma dependência física ou psicológica de um comportamento ou substância podendo ser ou não tóxica, que leva à prática ou ao consumo excessivo, irresistível e fora do controle. Suas causas estão frequentemente associadas ao: alto grau de conflito familiar; necessidade de autoafirmação; fracasso acadêmico e baixo compromisso escolar; baixa autoestima; pressão do ambiente – influência de parentes e amigos; identificação com o grupo; curiosidade em conhecer os efeitos das drogas.

1.12 Prevenção

Uma importante tarefa de desenvolvimento para as crianças aprenderem é o senso de conexão ou pertencimento neste mundo. A experiência de estar em uma família ajuda as crianças a se sentirem conectadas, e outra importante oportunidade de conexão acontece na escola.
A convivência social de pertencer à escola torna-se a base para as crianças assumirem papéis sociais e responsabilidades futuras. Fundamental para um ambiente escolar que promove essa conexão social é o respeito e a confiança dos colegas e dos adultos.
Embora muita atenção seja dada ao currículo acadêmico, o currículo humano que é praticado diariamente por meio do pensamento, da palavra e da ação não pode ser ignorado. Muitas escolas formalizaram esse currículo por meio de instrução em sala de aula em favor do controle da raiva, resolução de conflitos e treinamento de liderança. O treinamento de habilidades pessoais e sociais que começa nos primeiros anos da educação de uma criança e é articulado ao longo de sua experiência escolar pode fornecer uma base holística integrada para construir confiança e respeito mútuo e prevenir a alienação social.

1.13 O papel dos alunos

Eles são a chave para moldar as normas. Os espectadores estudantis (não o 'valentão" ou a vítima de bullying) constituem a maioria do corpo discente em qualquer escola. Essa população deve entender que tem o poder de criar e promover um ambiente escolar onde a crueldade e o bullying não podem ser tolerados. Os alunos são a voz mais autêntica para a causa e são capazes de ajudar a adaptar e aperfeiçoar programas e materiais de prevenção e intervenção que atendam às necessidades da Instituição.

1.14 O papel dos adultos

Vários fatores contribuem, coletivamente, para o bullying e outros comportamentos antissociais os quais podem ser encontrados tanto em casa quanto na escola, conforme abaixo: Um ambiente extremamente punitivo e violento; A falta de consequências positivas e reforço; Inconsistências nas regras e as consequências para quebrá-las; A falta de consciência ou capacidade de resposta às diferenças individuais, incluindo as relacionadas à etnia, e/ou a falha da equipe em reconhecer o esforço ou a realização de um aluno.

Os funcionários da escola podem não estar cientes de que sua personalidade, comportamento e conduta podem projetar um tom negativo que cria um ambiente punitivo e opressor. A atmosfera que eles criam pode não só desestimular a realização, mas também aumentar os problemas de agressão e frequência, tornando virtualmente impossível criar um ambiente de sala de aula ideal.
Tanto os professores experientes quanto os novos devem tomar decisões críticas em momentos de instrução e gerenciamento. Esses educadores possuem uma forte influência se a sala de aula é um ambiente positivo ou negativo para os alunos. Independentemente de os professores estarem tomando decisões importantes ou sem escolhas, o teor do ambiente se desenvolve em torno dos seguintes elementos básicos: Seleção e fornecimento de conteúdo curricular apropriado; Relacionamentos entre os alunos; Processos para envolver a participação e o aprendizado do aluno; O tom das interações ao longo do dia.

A conexão desses elementos ao aprendizado e ao desenvolvimento de habilidades sociais pode ser realizada de maneiras sutis e criativas. Por exemplo, conectar o conteúdo do currículo ao desenvolvimento de habilidades sociais por meio da modelagem de funções e programas de tutoria ou orientação.
É importante que o adulto responsável seja consistente na identificação de comportamentos indesejáveis e no elogio de atitudes e ações desejáveis. A conexão do desenvolvimento de habilidades sociais e do conteúdo do currículo também pode ser realizada por meio de processos em sala de aula, reconhecendo e celebrando o sucesso individual ou em grupo ou facilitando as reuniões da comunidade. Essas reuniões proporcionam oportunidades para os alunos fazerem um pensamento crítico e resolver problemas de equipe. Estabelecer um protocolo para atividades de rotina pode promover expectativas e manter consistência e previsibilidade ao longo do dia. Os professores projetam um clima geral e um tom inclusivo ao incentivar o respeito, a inclusão e um senso de comunidade e ao projetar um ambiente físico que promova uma instrução eficaz e uma interação social positiva. Publicar regras claras, distribuir responsabilidades de forma justa entre os alunos e reconhecer a realização e o sucesso individual e em grupo, fará projetar a impressão de que
a sala de aula é um lugar seguro e completo.

1.15 Comitês de apoio e prevenção

Conforme a **RESOLUÇÃO N.º 2.212/2023 – GS/SEED**, que institui os Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, cada município deve constituir seu Comitê de Segurança Escolar Local da seguinte forma:
Art. 7.º O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:
I - Direção Escolar;
II - Dois representantes dos profissionais da educação que atuam na instituição de ensino.
Parágrafo único. O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.
Art. 8.º São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local: I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam à segurança escolar;

II - Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;
III - conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
Art. 9.º A constituição dos Comitês de Segurança Escolar no âmbito das redes municipais e privadas observará normativas próprias com base nesta Resolução.

1.16 AÇÕES EM CURTO PRAZO

Ações definidas como prioritárias e de curto prazo em reunião realizada no departamento com a presença do comandante da Polícia Militar, foram as seguintes:
· A contratação de empresa de vigilância especializada presencial temporária;
· A manutenção nos sistemas de câmeras e alarmes monitorados por empresa especializada para garantir o funcionamento;
· A solicitação de patrulhamento ostensivo e presente pela Polícia Militar nas escolas e CMEIS Municipais;
· A entrada e saída dos alunos estão sendo monitoradas pela equipe escolar, bem como pelos vigilantes contratados;
· Portão externo de acesso à rua e o portão de acesso ao pátio interno da unidade escolar fechados, sendo abertos somente nos horários de início e término de cada turno, sob a supervisão de um servidor designado pela direção da escola para esse fim, visando reforçar a segurança e prevenir a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente escolar;
· Ofertar capacitação aos professores e funcionários municipais para aquisição de habilidades e conhecimentos necessários para identificar, prevenir e responder efetivamente à violência escolar, criando um ambiente escolar seguro e inclusivo. Isso inclui o desenvolvimento de competências de comunicação, resolução de conflitos, gestão de sala de aula e estratégias de promoção da empatia e respeito, bem como o fortalecimento da compreensão dos diferentes tipos de violência escolar e dos procedimentos adequados de reporte e intervenção;

· Implementar um procedimento de controle de visitantes nas escolas, exigindo que os mesmos informem a coordenação sobre a visita com antecedência, por meio de telefone ou WhatsApp, e aguardem a autorização do responsável pela entrada nas dependências da escola, visando aumentar a segurança e prevenir possíveis ameaças externas;
· Garantir que as aulas não sejam encerradas antes do horário estabelecido nos documentos oficiais, tornando a direção da escola ou Cmeis responsável por cumprir esse horário e manter a qualidade do ensino oferecido;
· Divulgar as ações a serem tomadas neste protocolo em todos os meios de comunicação disponíveis, incluindo mídia falada e escrita, a fim de conscientizar a comunidade escolar e a sociedade em geral sobre as medidas de segurança implementadas e seus respectivos procedimentos;

1.17 AÇÕES DE MÉDIO PRAZO

· Instalação e ampliação de câmeras de vídeo e monitoramento na entrada das salas de aula e no pátio interno de todos os estabelecimentos municipais, de modo a garantir a gravação e armazenamento das imagens por mais de sessenta dias, aprimorando assim a segurança desses locais,
· Ampliação de instalação de câmeras de vigilância em todas os estabelecimentos de ensino municipais, sendo monitoradas no destacamento de polícia militar;

1.18 AÇÕES DE LONGO PRAZO

· Construir muros nos estabelecimentos de ensino municipais que ainda não possuem essa estrutura, a fim de aumentar a segurança desses locais e prevenir a entrada de pessoas não autorizadas;
· Elevar os muros dos estabelecimentos de ensino municipais já existentes, melhorando a proteção desses locais e reforçando a segurança da comunidade escolar.

· Realizar instalações de portões eletrônicos e interfones nas escolas e CMEIS que não possuem.

3 VIOLÊNCIA

3.1 Conceito de violência

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Dessa forma, a Organização adota um conceito amplo de violência que abrange não somente os danos materiais ou psicológicos decorrentes dela, mas também a ameaça ou a intenção de causar dano. Cabe, ainda, ressaltar que, segundo a OMS, a violência não se resume a atos praticados por indivíduos, mas de igual forma abrangem ações, ameaças e abuso de poder exercidos no âmbito da família, da comunidade e das instituições.

3.2 Tipos de violência

De acordo com a OMS (Organização Mundial de Saúde), existem dois tipos de violência: a violência interpessoal e a violência coletiva. A interpessoal é praticada entre indivíduos. Consiste em agressões praticadas no âmbito da família (envolvendo crianças, companheiro (a), jovens, idosos) ou no âmbito da comunidade (envolvendo 24 | P á g i n a pessoas conhecidas ou desconhecidas). Já a coletiva, subdivide-se em violência social, política ou econômica. Enquadram-se neste tipo de violência a exclusão socioeconômica, a discriminação, o racismo, dentre outros. Pode ser praticada por indivíduos ou pelo Estado.

3.3 Natureza dos atos violentos

Para a OMS existem quatro modalidades de atos violentos:
· **FISICA:** significa o uso da força física para produzir lesões, traumas, feridas, dores ou incapacidades em outra pessoa.
· **PSICOLÓGICA:** diz respeito a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou, ainda, isolá-la do convívio social.
· **SEXUAL:** diz respeito ao ato ou ao jogo sexual que ocorre nas relações hétero ou homossexuais e visa estimular a vítima ou a utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográficas e sexuais, impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. O abuso sexual é a utilização da violência, do poder, da autoridade ou da diferença de idade para obtenção de prazer sexual. Esse prazer não é obtido apenas por meio de relações sexuais propriamente ditas; podendo ocorrer em forma de carícias, de manipulação dos órgãos genitais, voyeurismo, atividade sexual com ou sem penetração vaginal, anal ou oral.
· **PRIVAÇÃO OU NEGLIGÊNCIA**: ato de omissão em prover as necessidades básicas para desenvolvimento de uma pessoa, tais como: comida, casa, segurança e educação.

3.4 Violências de gênero

É qualquer ameaça, ação ou conduta, baseada no gênero, que cause dano físico, sexual ou psicológico. É um tipo de violência interpessoal que ocorre mais frequentemente dentro de casa, entre os membros da família, companheiros, conhecidos, mas que também pode ocorrer em ambientes públicos, envolvendo desconhecidos.
A violência contra a mulher é classificada como violência de gênero. De acordo com Schariber e D'Oliveira (1999), a expressão "violência contra a mulher" foi cunhada pelo movimento social feminista na década de 1970 e diz respeito a situações tão diversas como:
Violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos;

Estupro;
Abuso de meninas;
Assédio sexual no local de trabalho; Violência contra a homossexualidade;
· Tráfico de mulheres; Turismo sexual;
· Violência étnica e racial;
· Violência cometida pelo Estado, por ação ou omissão;
· Mutilação genital feminina;
· Violência e assassinatos ligados ao dote;
· Estupro em massa nas guerras e conflitos armados.

3.5 Violência escolar

De acordo com Dubet (1998), "a violência escolar aparece como expressão de um processo de desinstitucionalização, em que a escola vem perdendo progressivamente sua capacidade socializadora, ou seja, sua capacidade de inserir indivíduos numa determinada ordem social".

Por caracterizar-se como um fenômeno complexo e reflexo das violências existentes no âmbito social, a violência escolar pode manifestar-se de variadas formas, incluindo agressões no âmbito do relacionamento interpessoal (violência física, verbal, psicológica, sexual, ou ameaça de gangues), ações contra o patrimônio público (depredações, pichações, ameaça de bomba, arrombamentos, sabotagens), ações contra os bens alheios (furto, roubo, depredação), uso/tráfico de drogas e agressões aos professores.

3.6 Violência intrafamiliar e violência doméstica

Violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum familiar, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados.

3.7 Violência na escola e alternativas

Atualmente se discute muito sobre a violência nas escolas e como encontrar a solução para diminuir ou até mesmo sanar esse problema, no entanto, o que se tem observado é que não existe uma solução única para a violência nas escolas, o que os educadores devem fazer é buscar a cooperação de outros profissionais e lideranças comunitárias, como: Juízes, Ministério Público, Órgãos de defesa da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Polícia Militar e outros. A cartilha Escolas Seguras do "Instituto Sou da Paz", apoiada pelo MEC, traz uma abordagem referente ao tema, conforme a seguir:
Nessa discussão sobre violência nas escolas, é comum buscar um único responsável pelo problema e, portanto, por sua solução. A escola culpa a família, a família diz o mesmo da escola que, por sua vez, aciona a polícia ou utiliza recursos repressivos e baseados na exclusão para resolver os conflitos violentos e os casos de indisciplina. Se a violência é um problema tão multifacetado, por que delegar sua solução a uma única instituição? E por que esperar que essa solução seja pautada somente no fortalecimento do controle e da fiscalização, sem considerar a construção de uma cultura e de valores que estimulem a convivência pacífica e democrática na escola? (CARTILHA ESCOLA SEGURA
– MEC, 2010, p. 08)
A mediação é uma forma de resolução de conflitos que consiste na busca de um acordo pelo diálogo, com o auxílio de um mediador, favorecendo a reorientação das relações sociais para formas de cooperação, confiança e solidariedade. Coibir uma ação violenta, sem conhecer as razões que a originaram, favorece a reincidência e impede a análise real dos fatores objetivos (explícitos) e/ou subjetivos (implícitos) dos conflitos existentes (Chrispino & Chrispino, 2002)

4 MEDIDAS PREVENTIVAS 4.1 O que a escola pode fazer?
Criar preditores de violência que visam identificar os fatores que permitem que a violência na escola ocorra.
Usar uma abordagem de desenvolvimento, estratégias de prevenção e intervenção de violência em todo o currículo para programas do Ensino Fundamental e Médio - levando em conta tanto a violência dirigida por alunos, quanto por professores.
Esclarecer que a violência nas escolas emerge, provavelmente, de uma combinação de fatores de risco individuais, escolares e comunitários. Os professores precisam, por exemplo, compreender a pesquisa sobre racismo, ódio e preconceito nas escolas e comunidades e identificar como sua própria raça, orientação sexual, gênero, etnia e status de classe / socioeconômica influenciam suas percepções e comportamentos na sala de aula.
Uma escola segura deve ter o mínimo de interrupção durante eventos de violência e, portanto, deve continuar a proporcionar um ambiente de aprendizagem saudável para seus discentes. Para tanto, a escola deve estar apta a atuar na Prevenção, Prontidão, Resposta e Recuperação, bem como estimular uma comunidade de alunos comprometidos em promover uma cultura de paz e segurança,

conscientes dos seus direitos, deveres e preparados para responder aos eventos de violência.

4.2 Prevenção

Durante a prevenção, a equipe gestora deve estar preparada a identificar possíveis riscos e/ou alvos (estrutura e pessoas), avaliar eficácia de um plano (conhecimento, preparo, habilidades, equipamentos e processos), identificar e monitorar possíveis agressores existentes na escola.

4.2.1 Estratégias de prevenção

Estratégias primárias de prevenção, como o treinamento de habilidades que enfoca a maioria dos alunos de uma população escolar que não apresentam problemas sérios de comportamento.
Estratégias de intervenção secundária, como programas de orientação, que visam atender alunos com risco de problemas de comportamento ainda no início.
Estratégias terciárias dirigidas a um grupo de estudantes, que possuem problemas comportamentais e / ou acadêmicos intensos e crônicos. Uma intervenção terciária que tem sido eficaz na diminuição de comportamentos indesejáveis dos estudantes, é baseada em avaliações funcionais altamente individualizadas e visam as razões pelas quais os comportamentos problemáticos ocorrem. Em vez de se concentrar em procedimentos redutivos que impedem a ocorrência de problemas de comportamento, os professores determinam o que está motivando o aluno a se comportar de maneira insegura ou indesejável.
Os esforços de prevenção primária também precisam se concentrar na melhoria das normas escolares, ambientes escolares e conexões positivas dos alunos com a escola. Pesquisas sugerem que os programas de prevenção da violência são mais eficazes na mudança de comportamento agressivo, quando há um foco na mudança da sala de aula e ambientes escolares. O pertencimento escolar tem sido associado a resultados acadêmicos e comportamentais positivos e menos sintomas psicológicos negativos entre alunos com e sem deficiência. Além disso, as escolas que, mais frequentemente, incluem as melhores práticas, trabalham para reduzir a agressão e promovem o pertencimento à escola com a criação de uma cultura escolar positiva provavelmente reduzirá a vitimização de professores e alunos, e melhorará as experiências e o desempenho geral dos alunos na escola.
As escolas também precisam ter planos claros com o objetivo de responder aos alunos que mostram sinais de problemas comportamentais (secundários), e um plano destinado aos alunos que violaram as expectativas comportamentais (terciárias). Especificamente, o corpo docente e a equipe precisam estabelecer e implementar as consequências para os alunos que demonstrarem infrações às regras maiores e menores.

As consequências devem ser razoáveis no que diz respeito às peculiaridades dos estudantes, viáveis com relação à intenção de dissuadir a reincidência e proporcionais em relação ao nível de infração.
Os professores precisam entregar as consequências com facilidade, sem interrupção desnecessária das atividades instrucionais. Infrações menores e maiores precisam ser delineadas e definidas, operacionalmente, com a intenção de que todas as partes sejam claras sobre o que constitui cada tipo de infração.
Então, o corpo docente e a equipe devem especificar os procedimentos para responder às várias violações e garantir que as consequências sejam alocadas uniformemente.
No entanto, políticas excessivamente rígidas, como a abordagem de "tolerância zero" à disciplina nas escolas, não apenas provaram ser contraproducentes, mas, na maioria das vezes, resultam em discriminação racial e de gênero.
A escola deve incluir na programação escolar atividades socioculturais com intuito de conscientização, a saber: jogos ambientais, coleta seletiva, simulados, concursos culturais, entre outras.
Adequar o prédio da escola às normas de segurança de acordo com os planos de segurança dos órgãos de apoio, capacitar os educadores em Defesa Civil, formular um Plano de Segurança Escolar, organizar um cadastro de voluntários e acionar o Conselho Tutelar sempre que necessário.

4.2.2 Prontidão

A prontidão é uma política que deve envolver todos os servidores da escola, estabelecendo metas, avaliando a vulnerabilidade, periodicamente, a criação de canais de comunicação interna e externa e treinamento com a participação de órgãos competentes como polícia e bombeiros militares.

4.2.3 Resposta

A resposta envolve o agir, coordenar e evacuar para salvar vidas, conter e/ou diminuir o dano mediante algumas ações práticas como:

· Correr no sentido de fugir. Porém, para que essa opção seja exitosa, a vítima precisa conhecer todas as saídas do prédio com antecedência, lembrando que nem sempre a escolha mais óbvia será a mais segura, pois, a escolha de correr em direção à porta principal pode ser, justamente, a mais grave, uma vez que é provável que o atirador tenha entrado no prédio por esse mesmo caminho. Diante desse cenário, o conhecimento de outras rotas de fuga, como por exemplo fugir pela janela, (não sendo seguro escapar pelos corredores) pode ser a melhor escolha. Importante ressaltar que não se deve esperar ninguém, tampouco deixar que outras pessoas atrasem a fuga. Deixar todos os pertences pessoais para trás e somente quando estiver longe e em segurança ligar para a Polícia Militar pelo telefone 190, relatando o que está acontecendo e o local da ocorrência;
· Esconder. Se o ambiente for uma sala de aula, tranque a porta se for possível, coloque mesas cadeiras armários e empilhe todas as carteiras para bloquear a porta, apague todas as luzes, desligue ventiladores, computadores, notebooks, projetores e silencie seu telefone celular. Importante, ainda, fechar as janelas e persianas, se afastar daquelas e se esconder debaixo da mesa permanecendo em silêncio. Havendo outras pessoas.
Na sala, o mais recomendado é espalhar-se nesse espaço, não permitindo que o atirador tenha um alvo fácil. A ideia principal de tais medidas é tornar-se “imperceptível” ao infrator.

4.2.4 Recuperação

Por fim, a recuperação envolve em reparar os danos físicos, estruturais e danos psicológicos e retomar as atividades escolares dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos, previamente, no mais curto período possível e desenvolver estratégias para a reposição do conteúdo programático perdido, ou atrasado.

5 Quem pode ajudar?

A prevenção da violência exige que os professores e funcionários esperem que seus alunos demonstrem respeito, responsabilidade e seu melhor esforço nas escolas, seja em salas de aula ou dentro do ambiente escolar. Idealmente, essas expectativas seriam desenvolvidas com a contribuição dos pais, objetivando estabelecer expectativas culturalmente responsivas que sejam claras e compreendidas por todas as partes. As expectativas são então ensinadas a todos os alunos e funcionários, dando-lhes a oportunidade de praticá-las e reforçá-las. Para isso é esperado que haja:
· Engajamento entre os grupos (gestão, professores, alunos e comunidade);
· Reforço nas normas;
· Criação de elos e pertencimento.

5.1 Lideranças escolares no combate à violência

Os líderes escolares são responsáveis pelo resultado dos esforços de reforma. Enquadrar e reforçar são fatores de liderança escolar particularmente importante, ainda que muitas vezes negligenciado. Diretores, superintendentes, membros de conselhos escolares e outros líderes devem, em primeiro lugar, instituir uma investigação completa sobre os fatos que cercam as alegações de violência. Os líderes escolares devem tomar todas as medidas necessárias para responder de forma privada, pública e favorável atendendo às necessidades maiores da escola e da comunidade quando a violência é perpetrada.
Para garantir políticas e procedimentos estabilizados, os líderes escolares devem fornecer um desenvolvimento profissional adequado,

em toda a região, para coibir a violência. Esse treinamento deve se concentrar no projeto, implementação e avaliação de modelos baseados em evidências que atendam às características demográficas específicas e às necessidades específicas da regional.

5.2 Preparação/Treinamento de grupos de apoio antiviolência

a. Professores:

Uma abordagem de desenvolvimento, estratégias de prevenção e intervenção da violência devem ser infundidas em todo o currículo para programas em serviço do Ensino Fundamental - levando em conta tanto a violência dirigida por alunos quanto por professores. Os professores também se beneficiam do treinamento em esforços específicos de prevenção que minimizam a probabilidade de violência. Esses programas de preparação de professores devem oferecer: (a) cursos de desenvolvimento de crianças e adolescentes em princípios comportamentais, neurais e de desenvolvimento;
(b) estratégias de gerenciamento de sala de aula para apoiar instrução e engajamento; (c) material sobre modelos integrados de três níveis de prevenção (primário, secundário e terciário); (d) oportunidades de autorreflexão para explorar como suas próprias maneiras de interagir com os outros podem promover reações agressivas; e (e) teoria e pesquisa da psicologia comunitária que ilustram a ecologia, o ajuste pessoa-ambiente, o empoderamento e estratégias eficazes em múltiplos níveis.

b. Comunidade:

A prevenção da violência exige que líderes e organizadores da comunidade envolvam a juventude em atividades positivas. Quando os jovens são respeitados como contribuintes de suas próprias culturas, práticas e sistemas de crenças comunitárias, seu senso de valor pessoal e autoestima pode ser aumentado. Os adolescentes que estão envolvidos na resolução de problemas locais e na tomada de decisões tendem a ter uma percepção de responsabilidade mais saudável, o que pode torná-los menos propensos a se envolverem em comportamentos violentos.
Como a maioria dos formuladores de políticas da Regional são eleitos ou nomeados pela comunidade local, eles estão estrategicamente situados para receber informações em primeira mão da comunidade local que ajudam a moldar a política da escola de acordo com as necessidades específicas dos jovens locais. Os membros do Conselho Escolar, assim como outros líderes comunitários e organizadores, devem usar sua influência para envolver os jovens em atividades positivas.
Além disso, os líderes comunitários devem formar coalizões e instituir redes sociais que abordem as desvantagens estruturais - como pobreza, desemprego e falta de moradia - por meio de iniciativas apoiadas pela comunidade que fortaleçam a organização social da comunidade e melhorem o ambiente familiar e da comunidade.
De maneira geral, o desenvolvimento econômico comunitário, os programas de emprego e o treinamento dos pais podem fortalecer as comunidades e reduzir a violência entre os jovens.
O estabelecimento de parcerias entre organizações baseadas na comunidade também pode beneficiar professores vítimas de violência, criando redes de apoio social, alianças e uma missão colaborativa para promover o desenvolvimento positivo da juventude.
As parcerias podem produzir esforços mais integrados que proporcionem prevenção, identificação precoce, intervenção e tratamento de uma ampla gama de problemas comportamentais e acadêmicos entre os jovens. A criação de parcerias efetivas pode ter efeitos positivos na reformulação de comportamentos de jovens problemáticos e no clima geral da escola.
Uma vez que a violência na escola tenha ocorrido, as partes interessadas em vários níveis podem estar envolvidas na resolução dos problemas. Uma intervenção rápida e eficaz pode evitar mais problemas. Por exemplo, os socorristas, funcionários da escola, segurança, polícia, ambulância e bombeiros precisam de treinamento em considerações de desenvolvimento para jovens, princípios comportamentais e políticas escolares. Eles devem ser convidados e encorajados a participar com educadores no desenvolvimento profissional patrocinado pela escola. Respostas adequadas podem aumentar a segurança da escola e reduzir a probabilidade de novos incidentes violentos.
Finalmente, tem havido muita preocupação com as escolas que, consistentemente, não demonstram ganhos no desempenho dos alunos. Um grupo de líderes escolares, equipe multidisciplinar e pesquisadores estarão em

uma posição única para ajudar a moldar a política acadêmica da escola, abrindo oportunidades para colaborações que produzirão políticas de segurança escolar baseadas em evidências.

6 Quais são as estratégias?

A implementação de estratégias efetivas de instrução e gerenciamento em sala de aula coloca o professor em posição de controle. Os professores podem implementar programas sociais / comportamentais (como prevenção da violência, anti-bullying, resolução de conflitos e programas de gerenciamento de sala de aula) para proporcionar aos alunos expectativas claras e habilidades sociais e comportamentais apropriadas no sentido de controlar a raiva, resolver conflitos e melhorar as normas e ambiente da sala de aula.). Pesquisas sugerem que quanto mais os estudantes sabem sobre a prevenção da violência, menor a probabilidade de serem agressivos ao longo do tempo (McMahon, Todd et al., 2013). Programas que facilitam o gerenciamento eficaz da sala de aula, bem como o aprendizado social e emocional, podem aumentar o engajamento e o desempenho acadêmico e reduzir a violência e a agressividade na sala de aula. O envolvimento acadêmico dos estudantes pode servir como um fator de proteção contra o envolvimento em comportamentos de risco. Os professores são encorajados a revisar, consistentemente, a literatura sobre a motivação do aluno e implementar estratégias que levem a um melhor comportamento, pois os alunos motivados e engajados com tarefas acadêmicas podem ter menos probabilidade de se distrair e agir de maneira agressiva.
Em geral, estrutura (isto é, regras e consequências claras), envolvimento (ou seja, mostrar cuidado e interesse nos alunos em nível profissional sem ser muito informal) e apoio à autonomia (ou seja, dar opções aos alunos) contribuem para o envolvimento do aluno na educação. O desenvolvimento profissional que se concentra na pedagogia e como a instrução pode ser projetada para engajar todos os alunos, levando-os a envolverem mais com as atividades acadêmicas e serem menos propensos a se envolverem em comportamentos violentos. Além disso, há uma necessidade de ajudar os alunos a se sentirem aceitos e incluídos e de incentivá-los a serem ativos em suas escolas, já que é mais provável que esses alunos se envolvam mais no aprendizado, aumentando a motivação e, em consequência, reduzindo a violência entre os alunos.

6.1 Ações e medidas proativas

1. Dos ambientes escolares:
A Equipe Gestora deve priorizar pela qualidade da manutenção dos ambientes internos e externos à unidade escolar de modo a facilitar a aplicação dos procedimentos que garantam a segurança. Devendo atentar para:

2. Ambientes Internos:
· Pátios e outras áreas de uso comum livres de objetos que possam obstruí-los;
· Adequação da iluminação;
· Não permitir o acúmulo de objetos inservíveis em áreas impróprias;
· Manter a capina ou a poda em vegetação de modo rotineiro;
· Atentar para que cercas e muros estejam sempre em bom estado de conservação.

3. Ambientes Externos
· Iluminação pública de qualidade;
· Atentar para a coleta de lixo periódica;
· Estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos, providenciando o acionamento da Polícia Militar pelo fone 190 ou celular da viatura de área;

· Proibir a permanência de vendedores ambulantes que fazem ponto nas portarias.

7 Do acesso à escola

Quanto à entrada de pessoas e veículos na unidade escolar, os seguintes cuidados devem ser observados:
· Manter uma única entrada de veículos, estabelecendo controle dos veículos que se utilizam do estacionamento;
· Cuidar para que o portão externo de acesso à rua e o portão de acesso ao pátio interno da unidade permaneçam fechados, devendo ser abertos somente nos horários de início e término de cada turno, supervisionado por um servidor designado pela direção da escola para esse fim;
· Nos casos de visitante, este deverá, previamente, dar ciência à coordenação sobre a visita e aguardar a autorização do responsável por sua entrada nas dependências da escola;
· O acesso de pessoas nos horários entre os turnos se dará em conformidade com o procedimento a ser adotado para o funcionamento do registro de acesso.

7.1 Disseminando a cultura de paz e segurança nas escolas

As normas e os procedimentos citados nesse manual serão eficazes se toda comunidade escolar participar, efetivamente, das ações que promovam a segurança e, principalmente, se a direção da escola atuar como agente catalisador de iniciativas e multiplicador de atitudes que visem à disseminação de uma "Cultura de Paz e Segurança", instruindo e certificando em especial os alunos e os responsáveis a tomarem atitudes que certifiquem sua segurança e a de seus colegas. Dessas podemos destacar:
· Não consumir bebidas alcoólicas;
· Evitar comportamentos impulsivos;
· Evitar qualquer tipo de comida ou bebida oferecida por pessoas estranhas;
· Não aceitar carona de estranhos;
· Ao chegar e sair da escola, andar acompanhado de colegas de maneira comportada;
· Ao verificar a presença de estranhos na escola informar, imediatamente, a um funcionário e/ou professor;

· Evitar correrias em corredores e escadas;
· Utilizar, discretamente, aparelhos celulares e objetos de valor ao sair da escola evitando o interesse de marginais;
· Não aceitar substâncias estranhas: comprimidos, folhas ou algo parecido que possam ser tóxicas;
· Respeitar e atender às orientações de diretores, professores e funcionários da escola;
· Não permitir a saída dos alunos no intervalo das aulas;
· Informar, imediatamente, ao Coordenador e/ou Diretor, qualquer indisposição e mal-estar entre alunos e entre estes e os professores;
· Não utilizar transporte escolar clandestino;
· Ao utilizar ônibus coletivo, comportar-se de maneira adequada, evitando práticas de "morcegos", "surf", "batuques" e não colocar os pés nas cadeiras;
· Não levar armas para escola, como facas, estiletes, revólveres, ou qualquer outro objeto capaz de lesionar alguém;
· Prestar bastante atenção nas palestras e orientações proferidas pelos policiais do Sistema de Segurança Escolar/ Patrulha Escolar; Ter o Policial Militar como um amigo, jamais como um inimigo;
· Ao ver uma abordagem da polícia, manter distância;
· Não se envolver em brigas, discussões ou rixas;
· Pedir aos pais para comparecerem às reuniões nas escolas;
· Deslocar-se diretamente de sua casa para a escola e vice-versa, salvo quando autorizados pelos pais;
· Quando ameaçados por pessoas estranhas informar, imediatamente, à Polícia Militar, aos pais e a direção da escola;
· Comportar-se sempre de maneira segura e cautelosa, evitando discussões, brigas e mal-entendidos;
· Ao fazer trabalhos em grupo na casa de algum amigo, ou na própria escola, informar antecipadamente aos pais.

8 DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL MUNICIPAL

Com base na Resolução 2212/2023 — GS/SEED, fica instituído os Comitês de Segurança Escolar vincuIados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação — DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educaşão no åmbito dessas instituições.
Cada instituição de ensino designou através de editais, três representantes por escola. Sendo assim, segue abaixo os nomes de cada representante com sua respectiva instituição de ensino:

Centro Municipal de Educação lnfantil Sonho Meu

NOME	RG	REPRESENTANTE
Analice Zanus Felipan	95208479	Diretor (a)
Luana Biasi Preto Capellí	123242858	Profissional de Educação
Emily Fabris	125516009	Profissional de Educação

Centro Municipal de Educação lnfantil Cantinho Feliz

NOME	RG	REPRESENTANTE
Ana Paula Aparecida Brum	108187107	Diretor (a)
Lucieli Fatima Piovesan	106092214	Profissional de Educação/Pedagoga
Vânia Marcondes Vedelago	49628188	Profissional de Educação/Secretária Escolar

Escola Municipal Professora Amélia Lara

NOME	RG	REPRESENTANTE
Janete Sgarabotto Barpp	47555647	Diretor (a)
Marilu Gonzaga Brasiliano	70195496	Profissional de Educação/Pedagoga
Wagner Luis Mohr	94225884	Profissional de Educação/Pedagogo

Escola Municipal Padre Eduardo Machado

NOME	RG	REPRESENTANTE
Fernanda Aparecida Pacheco	92644995	Diretor (a)
Sandra Mara Schaus	83915463	Profissional de Educação/Secretária Escolar
Maira Pagnoncelli	81135428	Profissional de Educação/Professora

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constantemente ouvimos da mídia em geral, as diversas situações de violência que acontecem nas instituições escolares e que deixam a todos estarrecidos.
E o que parece ainda pior neste cenário, é que passado o susto com os atos acontecidos, tudo volta ao normal. A maioria das pessoas acaba absorvendo os fatos como "naturais", isto é, a violência faz parte do dia-a-dia e as escolas configuram-se como um espaço a mais em que as pessoas transitam e se expõem às suas consequências.
Porém, para aqueles que estão no centro dos acontecimentos, nada disso é normal, natural.
Professores, funcionários, alunos, pais, sentem-se oprimidos diante das manifestações de violência e seus efeitos.
A violência, em todas as suas formas, assusta, incomoda, deixa "rastros" que não se apagam facilmente.
Procurar caminhos para conter, enfrentar, reverter e prevenir esse quadro é o desejo de professores, diretores, pedagogos, enfim de todos aqueles fazem parte do universo escolar.
Como um desses caminhos, propõe-se a construção de um projeto coletivo para o enfrentamento dos problemas; e é fundamental ressaltar a necessidade da ação coletiva; o individualismo torna tudo mais difícil.
Nesse sentido, esse Protocolo de Segurança foi elaborado para auxiliá-lo a compreender, perceber e buscar soluções.
Para isso, é necessário o apoio e colaboração dos pais, responsáveis pelos estudantes, estudantes, professores, funcionários e pedagogos, unindo-se neste momento para criar um ambiente escolar agradável e harmonioso, onde todos se sintam bem e seguros.

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: Acesso em: 15/05/2023.

Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

Dubet, F. (1998). Violência escolar: uma reflexão sobre suas múltiplas faces. Educação e Pesquisa, 24(2), 177-192.

Ministério do Cotidiano das escolas: entre violências. Miriam Abramovay (coordenação) UNESCO, Ministério da Educação, 2006.

Projeto Juventude e Prevenção de Violência – MEC – disponível no site https://www.google.com/search?q=projeto+juventude.

Secretaria de Estado da Educação de Goiás. 2022. Protocolo de Segurança Escolar Promovendo a Cultura da Paz e Cidadãnia nas Escola.

Sistematização de Projetos de Prevenção da Violência entre Jovens. Relatório de Pesquisa. Projeto Prevenção da Violência entre Adolescentes e Jovens no Brasil: Estratégias de Atuação - Eixo 2. ILANUD, 2010. Disponível em: http://www.ilanud.org.br.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:637DC0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023

"Considera como REGULARES as contas do Município de Matinhos referentes ao Exercício de 2020 acatando-seo Acórdão de Parecer Prévio n° 205/2023– Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 31, XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 107, II do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam consideradas REGULARES as Contas do Município de Matinhos referentes ao exercício de 2020, acatando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.° 205/2023 – Primeira Câmara.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
Vice-Presidente

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1° Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CBEBAB33

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2017

(Republicação para adequação dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 228 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar suposto "Abandono de Cargo" cometido, em tese, pela Servidora Pública **S.d.S**, que se manteve ausente das suas atribuições supostamente sem justificativa por período superior a 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/02/2017 à 28/02/2017 e 01/03/2017 à 31/03/2017, totalizando 59 (cinquenta e nove) faltas ininterruptas e injustificadas, supostamente violando o disposto no artigo 220 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E291BC5B

GABINETE
PORTARIA Nº 839/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta Inassiduidade habitual/abandono de cargo, praticado pelo Servidor Público **D.F.S.C,** que se ausentou de seu posto de trabalho sem justificativa, por período superior a 60 (sessenta) dias, compreendidos entre os dias 14 a 31 de dezembro de 2019 (18 faltas), 07 a 09 e 14 a 31 de janeiro de 2020 (21 faltas), 16 a 18 de fevereiro de 2020 (03 faltas), 26 a 31 de março de 2020 (07 faltas), 01 a 12 de abril de 2020 (12 faltas), 04 e 22 de maio de 2020 (02 faltas), 10, 15, 19, 22 a 26, 29 e 30 de junho de 2020 (10 faltas) e 01 a 03 e 05 de julho de 2020 (04 faltas), violando, assim, o disposto nos artigos 202, inciso I, e Artigo 220, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90D339A7

GABINETE
PORTARIA Nº 840/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta Inassiduidade habitual da Servidora Pública **I.C.V,** que, em tese, se ausentou de seu posto de trabalho, sem justificativa, por período superior a 60 (sessenta) dias interpolados, entre os dias 13 e 16 a 30 de setembro (16 faltas injustificadas), 01 a 22 e 28 a 31 de outubro (26 faltas injustificadas) e 01 a 30 de novembro (30 faltas injustificadas) todas no ano de 2021, em desacordo ao que prevê o artigo 202, inciso I, e 220, ambos da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77592F87

GABINETE
PORTARIA Nº 841/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65390/1	Ana Paula Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 A 30/09/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B67469A8

GABINETE
PORTARIA Nº 842/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59960/1	Carlos Estevam da Silva Filho	Motorista D	31/07/2023 A 31/10/2023 (93) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A135AE06

GABINETE
PORTARIA Nº 843/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	31/07/2023 A 31/12/2023 (153) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9184EE87

GABINETE
PORTARIA Nº 844/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante portaria de licença para tratamento de saúde, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 583/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF5E053B

GABINETE
PORTARIA Nº 845/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	28/07/2023 A 30/09/2023 (64) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C7288F0

GABINETE
PORTARIA Nº 846/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100647/1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	23/07/2023 a 18/01/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E3D6389

GABINETE
PORTARIA Nº 847/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 143/2023- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:27309604

GABINETE
PORTARIA Nº 848/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 531/2023- SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
14915/1	Sueli Gregorio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14E24B59

GABINETE
PORTARIA Nº 849/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 143/2023- SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 11 a 25 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5211F5F5

GABINETE
PORTARIA Nº 850/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°135/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67520/1	Alessandro Natalício de Cristo	Guarda Municipal	2021/2022
67652/1	Alexandre Zimmermann	Guarda Municipal	2020/2021
63703/2	Angela Maria Kulik Silva	Guarda Municipal	2021/2022
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	2021/2022
62723/2	Edmilson Alves Mesquita	Guarda Municipal	2021/2022
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Guarda Municipal	2022/2023
55344/1	Marcelo Ramos	Guarda Municipal	2022/2023
100414/1	Renato Alves Gonçalves Junior	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD99A85F

GABINETE
PORTARIA Nº 851/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 135/2023- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 01 a 18 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62626/1	Dione Florencio da Silva Correa	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3E0106E

GABINETE
PORTARIA Nº 852/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício nº 135/2023- SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 12 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
22128/1	Jeozadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F618BC97

GABINETE
PORTARIA Nº 853/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91, e em conformidade ao processo nº 21994/2023, resolve:

REVOGAR

Da servidora **EDUARDA CRISTINA POLETTO GONCALVES**, matrícula nº 73458/2, ocupante do cargo público de **Bacharel em Saúde Coletiva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** a partir de 01 de setembro de 2023, concedida por meio da Portaria nº 528/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5492D1F3

GABINETE
PORTARIA Nº 854/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando nº 153/2023- SMTDE e processo nº22250/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de setembro a 03 de outubro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEC45146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS DIGITAIS PARA ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE ESPECIAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$49.780,00 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/08/2023, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/08/2023, a partir das 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/08/2023, a partir das 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 08 de agosto de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C77241E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. IRENE ORTIS, portadora da cédula de identidade civil nº 61433040 e inscrição no CPF nº 028.680.799-89, ocupante do cargo efetivo de "**AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**", admissão em 04/05/2009, sob matricula nº 200667, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de AGOSTO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E3578DB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023

SÚMULA – Concede de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A **Sra. IZABEL CRISTINA BINI,** portadora da cédula de identidade civil nº 65283140 e inscrição no CPF nº 030.147.019-71, ocupante do cargo efetivo de "TECNICO INFORMATICA", admissão em 18/05/2015, sob matricula nº 200771, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EA2A2BAA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

SÚMULA – Exonerar cargo efetivo "MOTORISTA CATEGORIA D", por motivo de concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOAO SCHMURA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade civil nº 35289704 e inscrição no CPF nº 455.697.119-53, admitido em 06/02/2006, matricula 200590 do Cargo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 01/08/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de AGOSTO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8A3C4FEE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 262/2023

PORTARIA Nº 262/2023

SÚMULA – Exonerar cargo efetivo "MOTORISTA CATEGORIA D", por motivo de concessão de aposentadoria.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOAO SCHMURA SOBRINHO**, portador da cédula de identidade civil nº 35289704 e inscrição no CPF nº 455.697.119-53, admitido em 06/02/2006, matricula 200590 do Cargo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", por motivo de concessão de aposentadoria – INSS, **a partir de 01/08/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de AGOSTO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F115ACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 090/2023

PORTARIA Nº 090/2023

"Concede período de férias a Senhora Bianca Milena de Paula e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 10 a 24 de agosto de 2023 (14 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora BIANCA MILENA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 10.713.292-9, inscrito no CPF/MF nº 088.328.939-32, no qual exerce o cargo efetivo de "AGENTE LEGISLATIVO, Nível "2", Classe de Agente Legislativo II, relativo ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2021 à 17 de dezembro de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C8FB2B31

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

"Concede período de férias ao Senhor Dinoel Alves do Carmo e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 10 a 16 de agosto de 2023 (07 dias), 25 de setembro a 09 de outubro de 2023 (15 dias) e de 06 a 13 de novembro de 2023 (08 dias) , do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao senhor **DINOEL ALVES DO CARMO,** portador da cédula de identidade/R.G. nº 6.947.700-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 027.661.239-62, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC-PR-049045-O-3, exercente do cargo de Contador da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo de 01 de maio de 2022 à 30 de abril de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:F30E9716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2884 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2884 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA**, matrícula funcional 103401, para exercer função de Docência, atuação de regência, na turma de CLASSE ESPECIAL na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

Art. 2º À função de docência, atuação de regência da turma de CLASSE ESPECIAL será concedida gratificação nos termos previstos em lei, considerando os dias efetivamente laborados.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2384 de 10 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:575492C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2885 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2885 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Designa-se professores para exercerem docência em Classes Especiais e Sala de Recursos Multifuncionais para atuação nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino devidamente autorizadas ao funcionamento da Modalidade de Educação Especial e dá outras providências."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, do município de Morretes – Estado do Paraná, Senhora ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 65, inciso IV, do artigo 66 e artigo 67 da Lei Complementar 30/2105,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula funcional 99931001, para exercer função de Docência, atuação de CORREGÊNCIA, na turma de CLASSE ESPECIAL na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas.

Art. 2º À função de docência, atuação de CORREGÊNCIA da turma de CLASSE ESPECIAL será concedida gratificação nos termos previstos em lei, considerando os dias efetivamente laborados.

Art. 3º A gratificação de função não se incorpora ao salário, sendo automaticamente extinta quando cessarem as condições que motivaram o seu pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2363 de 10 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA86C0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 52/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartão Ponto Mensal Relógio Cartográfico e Fita para relógio ponto Vega da Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 94/2023 – ID N.º 227/2023.
Empresa: Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 77.800.407/0001-28.

Valor Total de: R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: Sr. Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde e Sra. Ana Claudia Tareszkiewicz pela empresa Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0F18CDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2887 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2887 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério **ELIAS BORGES RIBEIRO,** matrícula funcional **1150, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **18 de agosto de 2023 à 18 de novembro de 2023.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria nº 2.560 de 20 de abril de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6156073D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2888 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2888 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 14 de 30 de março de 2023, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério **ANDRÉIA DAL´NEGRO** matrícula funcional **26901, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **18 de agosto de 2023 à 18 de novembro de 2023 – período vespertino.**

Parágrafo único – A concessão tem como referência o período aquisitivo de 14/06/2010 à 14/06/2015.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2769 de 27 de junho de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8312D7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 2794 DE 07/07/2023

ERRATA

"Errata Portaria N° 2794 DE 07/07/2023"

Na Portaria nº 2794 de 07 de julho de 2023 publicada em 10 de julho de 2023:

I - Onde SE LÊ:

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Assistência Social **Clodoaldo Tonetti**, nos dias 19/07, 18 e 22/08/2022 Curitiba/PR
II – LEIA-SE:

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Assistência Social **Clodoaldo Tonetti**, no dia 27/06/2023 Curitiba/PR

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 agosto de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42CBC0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2886 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 2886 de 08 de AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 26 de julho de 2023, do cargo de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** o Sr. **EDUARDO APOLINÁRIO VELHO,** portador do CPF nº 073.636.929-55 e RG nº 10.948.519-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F627DDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2881 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2881 de 08 de agosto DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido do Servidor Victor Navarro Spolador, Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** o contrato de trabalho do Sr. **Victor Navarro Spolador,** matricula 1177, CPF nº 101.585.289-05, RG nº 10.805.432-8, PIS nº 1.454.898.629-0 a partir de 24 de julho de 2023, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde** vinculado à **Secretária Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F22C907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2882 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2882 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido da Servidora Deise do Rocio Alves, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** o contrato de trabalho da Sr.ª **Deise do Rocio Alves,** matricula 1879, CPF nº 030.546.619-46, RG nº 7.607.288-4, PIS nº 1.275.871.650-1 a partir de 01 de agosto de 2023, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculado à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1D28C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2883 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2883 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido da Servidora Marluce Petenusso da Maia, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/08/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** o contrato de trabalho da Sr.ª **Marluce Petenusso da Maia,** matricula 1951, CPF nº 101.799.309-23, RG nº 10.950.551-0, Pis nº 2.127.938.773-6 a partir de 07 de agosto de 2023, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculado à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FA91D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 19/2023

PORTARIA N.º 019/2023

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 10 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Cleusa Aparecida Damasio Teles	Advogada	23/12/2022 a 22/12/2023	452.711.279-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, 08 de agosto de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:497B5B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **25/08/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:471FFA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dedetizadora Detex Ltda - CNPJ nº 16.952.529/0001-45 – Foz do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, nas unidades de saúde do Município, em atendimento as legislações vigentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, efetua-se o referido termo aditivo de prorrogação do contrato, nos mesmos valores já executados.
§ 1º - As partes contratantes acordam entre si, conforme documentação anexa, que as aplicações passarão a ser efetuadas a cada 03 (três) meses, em atendimento as normativas e legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais),** para pagamento de R$ 1.303,00 (um mil, trezentos e três reais) a cada 03 (três) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/08/2024.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB1C72E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J C Lebkuchen Ltda - CNPJ nº 33.553.896/0001-95 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidraçaria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 01 e 02.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE Contrato	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Aditivo
01	Porta em vidro fantasia temperado 10mm, inclusive ferragens e acessórios e instalação - M²	40	10	620,00	6.200,00
02	Janela de vidro fantasia temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens e instalação - M²	50	12	345,00	4.140,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **16/08/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:71EA6DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 47/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 47/2023

SÚMULA - Conceder licença para funcionária tratar de assuntos particulares à servidora Ana Maria Enz.

O Sr. ***Carlos Cesar Martins****, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede, a partir do dia 09 de agosto de 2023, **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** à servidora **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº *.*58.1**-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, nos moldes do art. 114 da Lei Municipal nº 583/91, por motivo de *foro íntimo.*

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 08 de agosto de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7B32E2BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marli Dalbianco Pierangeli, brasileira, Professora de Arte (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.273.748-* - SESP/PR, CPF ***.402.789-**, Carteira de Trabalho nº 588** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua Rio Capibaribe, nº 1087, Jardim Branca Vieira, CEP 87.043-280, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:29A2C854

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Tatyane Leticia da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.056.682-* - SESP/PR, CPF ***.942.269-**, Carteira de Trabalho nº 7281*** e Série 003*/PR, residente e domiciliada na Rua Amelia Fior Gandolfi, nº 27, Residencial João Marques Reis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:15B6E10A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Renilson Custodio de Souza, brasileiro, Professor de Arte (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.052.626-* - SESP/PR, CPF ***.467.089-**, Carteira de Trabalho nº 1326*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 5082, Apto 0001, Zona 04, CEP 87.014-070, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:50EEC1E8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Alini Ferreira Perez, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.578.160-* - SESP/PR, CPF ***.937.919-**, Carteira de Trabalho nº 2405*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Dorival de Jesus Marchi, nº 310, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A8AE8E80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marieli Cardoso Alves, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.237.147-* - SESP/PR, CPF ***.615.589-**, Carteira de Trabalho nº 6193*** e Série 003*/PR, residente e domiciliada na Rua Osasco, nº 106, Parque São Jorge, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DFFF3A42

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aline de Lima Gouveia Rocha, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.617.801-* - SESP/PR, CPF ***.885.539-**, Carteira de Trabalho nº 2229*** e Série 003-*/PR, residente e domiciliada na Rua Morumbi, nº 140, Jardim Pacaembu, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:31101A57

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gessica Zanutini Conte Carnicieri, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.259.463-* - SESP/PR, CPF ***.977.229-**, Carteira de Trabalho nº 3089*** e Série 002-*/PR, residente e domiciliada na Avenida Ipiranga, nº 92, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:ABC7E2F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ariany Monteiro da Silva Santos, brasileira, Professora 20 Horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.445.378-* - SESP/PR, CPF ***.769.859-**, Carteira de Trabalho nº 2641*** e Série 004*/PR, residente e domiciliada na Rua Leonildo Carlos Zanao, nº 194, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 9 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 8 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 8 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C5D33FDF

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Suzana Hungaro, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.823.996-*- SSP/SP, CPF ***.815.259-**, Carteira de Trabalho nº 83*** e Série ***50/PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Zirondi, nº 46, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5AF67EC3

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lilian Fabricia Gaspar dos Santos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.706.541-* - SESP/PR, CPF ***.304.589-**, Carteira de Trabalho nº 1535*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Capivara, nº 99, Jardim Itaipu II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 8 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 7 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 7 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Ação Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FAEF5110

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°04/2023

Dispõe sobre a convocação para eleição e composição da Sociedade Civil no Conselho Municipal Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, criado pela **Lei Municipal nº 2.463/2015**, de 23 de julho de 2015, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 5ª e 6ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de Junho e 27 de Julho de 2023 e registrada na ATA n° 05/2023 e 06/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Paiçandu, conforme Lei Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Vem por meio da presente resolução, divulgar e orientar as organizações da sociedade civil em participar do processo de eleição dos seus representantes, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu - com a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, de construção de um movimento amplo plural e democrático em defesa da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Os novos conselheiros titulares e suplentes, governamentais e da sociedade civil para composição do biênio 2024-2025 serão apresentados e eleitos, em assembleia própria, durante a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu, conforme orienta o artigo 5º, da Lei Nº 2463/2015.

Art. 3° - A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada de forma presencial no município de Paiçandu nos dia 22 de setembro de 2023, das 08:30h às 11:30 e das 13:30 às 17:00, na Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro - Centro Paiçandu – PR. E terá como tema geral "Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com Deficiência", e como subtema "Construindo um Brasil mais Inclusivo".

Art. 4º - Conforme o artigo 5º, da Lei Nº 2463/2015, *"o mandato dos membros da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse, permitida uma única recondução consecutiva, por igual período. A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;*"

Art. 5º - Conforme o artigo 4º, parágrafo II da Lei Nº 2463/2015, o CMDPcD será composto por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que se segue:
I - Do Poder Público: 05 membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar;
II - Da Sociedade Civil: 05 Entidades/Organizações sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no município de Paiçandu;

Art. 6º - Orientamos sobre a entrega das documentações descritas abaixo, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Política e de Direitos, situada na Avenida Cônego José Jesu Flor, 70, Centro de Paiçandu/PR até o dia 21 de setembro de 2023;

Art. 7º - Para as Entidades/Organizações sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no município de Paiçandu, solicitamos a entrega das seguintes documentações:
01 - Ofício de solicitação da entidade endereçado ao Presidente do CMDPcD;
02 - Cópia do Estatuto da entidade devidamente registrado nos órgãos competentes, onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o entendimento à criança e ao adolescente;
03 - Ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
04 - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência da Diretoria da entidade (Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário);
05 - Cópia do CNPJ atualizado;
06 - Comprovação, mediante a apresentação de alvará expedido pela Prefeitura Municipal, licenças expedidas pelos órgãos sanitários e Corpo de Bombeiros que atestam que o endereço é devidamente autorizado e que as instalações apresentem condições adequadas de habilidade, higiene, salubridade e segurança e habite-se;
07 - Proposta socioeducativa, e/ou Plano de Ação do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público alvo e cronograma de atividades.

Art 6º - Em paralelo a inscrição das entidades, complementando à composição e mandato dos conselheiros do CMDPcD, sendo cinquenta por cento (50%) de seus membros representantes da sociedade civil organizada, regulamentamos o registro de candidaturas de: Usuárias(os) e/ou organizações de usuárias(os) dos serviços ligados à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Paiçandu.

Art 7°- A fim de validar o cadastro do representante da organização da sociedade civil, enquanto pessoa física, tanto para representantes de entidades/organizações, quanto para usuárias(os), orienta-se a apresentação dos documentos a seguir para regularização de sua candidatura como integrante do conselho:

a) Ofício de indicação da organização/entidade/serviço a qual irá representar, podendo ser 1 representante titular e 1 representante suplente;
b) Cópia do documento do RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Cópia do título de eleitor;
e) Cópia do comprovante de endereço;
f) Cópia do comprovante de escolaridade.

Art. 8º - Aos Conselheiros governamentais, orienta-se a apresentação dos documentos a seguir para regularização de seu referendo como integrante do conselho:
a) Ofício de indicação da gestão municipal, sendo 1 representante titular e 1 representante suplente;
b) Cópia do documento do RG;
c) Cópia do documento CPF;
d) Cópia do título de eleitor;
e) Cópia do comprovante de endereço;
f) Cópia do comprovante de escolaridade.

Art. 9º -Fica delegado ao CMDPcD para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de Julho de 2023.

CÉLIO MARTINS
Presidente do CMDPD

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REPRESENTANTE LEGAL
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
Eu,_____ ***(identificação da pessoa com deficiência ou representante legal)***
CPF _____ RG_____
Telefone _____ E-mail: _____
Venho requerer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2024/2025, na condição de:

( ) Candidato e eleitor		( ) Eleitor
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual
( ) Múltipla Deficiência	( ) Visual	( ) Transtornos Psicossociais

Informo que não possuo vínculo administrativo ou funcional com entidades candidatas no mesmo pleito e sou responsável pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.
Por ser verdade, firmo o presente.

Paiçandu, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,
A/O _____ *(identificação da organização da sociedade civil)*
Requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2024/2025, na condição de:
( ) Segmento Entidade e Organizações Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
( ) Segmento Organizações de Trabalhadoras(es) Diretamente ligadas a defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual
( ) Múltipla Deficiência	( ) Visual	( ) Transtornos Psicossociais

(Selecionar as categorias que atende na organização)
Apresentamos os representantes para o pleito:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefone _____ E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF:_____

Telefone _____ E-mail: _____

Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Paiçandu, _____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE USUÁRIAS(OS) DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM FINALIDADE A HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
BIÊNIO 2024-2025

Declaramos para os devidos fins, que a(o) usuárias(os) das políticas publicas do Municipio, neste ato representado por:_____,
portador(a) do RG:_____ e inscrita(o) no número de CPF: _____ é beneficiária(o) no serviço/programa e/ou projetos/ benefícios, vinculado a unidade de atendimento publico: _____, no município de Paiçandu, Paraná.
FONE P/ CONTATO: _____

Paiçandu, _____ de _____ de 2023

_____
Secretário/a Municipal do equipamento e/ou Coordenador/a do equipamento com carimbo - Nome Completo/Assinatura e RG

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8FAB42BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 164/2022, é a contratação de empresa aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES, LEITE E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras**,** nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da Ata de registro de preços tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **GALERA DA**

CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61, solicitar desistência dos itens **143, 148, 149, 150, 187 e 188** tendo em vista que os preços se tornaram inexequíveis de forma extraordinária, alegando fato superveniente e de força maior e que o valor cotado se tornou muito inferior ao preço de mercado, optando neste caso em **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 164/2022, nos itens acima descritos.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, vez que a segunda colocada tem interesse em assumir os itens, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 19 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A8B00D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 25 de agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE4422DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 998 DE 08/08/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAILSON VIEIRA DA SILVA

Portaria n.º 998 de 08/08/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao Secretário Railson Vieira da Silva, CPF nº 005.xxx.xxx-93, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Certificações para RPPS", nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Irati/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C773504C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 999 DE 08/08/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIDNEY APARECIDO MAIDL

Portaria n.º 999 de 08/08/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao Conselheiro Sidney Aparecido Maidl, CPF nº 410.xxx.xxx-34, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Certificações para RPPS", nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Irati/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:07858F27

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.000 DE 08/08/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Portaria n.º 1.000 de 08/08/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei 4.420 de 13/07/2017, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias, no valor individual de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos), ao Presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Certificações para RPPS", nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, na cidade de Irati/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:82724C24

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Participação em curso de certificação profissional para os dirigentes e conselheiros do RPPS .
Dotação Orçamentaria: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: APEPREV-ASSOC.PARAN.DENTID.PREVIDENC.MUNICIPAIS, CNPJ nº 05.763.089/0001-61
Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8AD401C8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Participação em curso de certificação profissional para os dirigentes e conselheiros do RPPS
Empresa Vencedora: APEPREV-ASSOC.PARAN.DENTID.PREVIDENC.MUNICIPAIS, CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o R$ 1.350.00 (mil, trezentos e cinquenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7FF37066

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 16/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

Objeto Participação em curso de certificação profissional para os dirigentes e conselheiros do RPPS
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00.. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: APEPREV-ASSOC.PARAN.DENTID.PREVIDENC.MUNICIPAIS, CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o R$ 1,350.00 (mil, trezentos e cinquenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F14644E8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 17/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2023

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 850,82 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E181110A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 850,82 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Publique-se.

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:992D8CCB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ 76.484.013/0001-45 com o R$ 850,82 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITENTA E DOIS). O pagamento será efetuado conforme vencimento das faturas.

Publique-se

Palmeira – PR, 08 de agosto de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B033F4FD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.001 DE 08/08/2023 - CONCEDE FÉRIAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 1.001 de 08/08/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Considerando a Portaria nº 977 de 23/06/2023 que concedeu 20 (vinte) dias de férias; e
Considerando a Portaria nº 987 de 21/07/2023 que cancelou 6 (seis) dias de gozo das férias;

Resolve:

Conceder, a partir de 09/08/2023, 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, para a servidora **Daysi Baptista Pinheiro Lima,** ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar administrativo"*, cedida com ônus para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E3DF5440

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.362 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, e, atendendo ao pedido formulado no Processo Administrativo nº 16995/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas deutilidadepública as seguintes ruas localizadas no Distrito Industrial de Palmeira, visando atender à exigência do IAT – Instituo Água e Terra/ERPGO, para emissão de autorização ambiental referente ao Projeto de Pavimentação do distrito Industrial, objetivando a pavimentação de vias urbanas no Município de Palmeira/PR.

I – Rua Paulo Krambeck;
II - Rua João Bornacin;
III - Rua Carlos Pianoswski;
IV - Rua Alberto Klas;
V – Rua Vereador Mohamad Fathallah Hajar;
VI - Rua Manoel Henrique Pereira;
VII - Rua Dalton de Freitas;
VIII - Rua Gilson Ribelli Agottani;
IX - Rua Projetada 8;
X - Rua José Caetano de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EAED8916

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.661 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Alice de Fátima de Pauli,** portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR,** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 497.701.609-20**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 91/2022, visando o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do Plano de Aplicação Detalhado, nas seguintes rubricas: "3.3.90.30.01 Combustível, passando o valor de 231.000,00 para 211.000,00"; "3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos alterando valor de 50.000,00 passando para 70.000,00".
A presente alteração não implica, portanto, alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 91/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBF0078D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.373 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17226/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY,** matricula 204098**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 31/07/2023, encerrando em 03/08/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1543624E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.374 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5468/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/07/2023 à 11/09/2023, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDEFC0B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.375 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 04/08/2023 à 06/09/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8B91AFE6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.376 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELISANGELES BEATRIS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17291/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELISANGELES BEATRIS DE PAULA,** matricula 203231**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/07/2023, encerrando em 20/08/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:55D49FD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.377 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2602/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ANA PAULA CRUCHELISKI,** matricula 203025**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 08/08/2023, encerrando em 05/11/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E08A1F85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.378 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/08/2023 à 14/08/2023, a servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA,** matrícula 204060, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:60BB3555

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.360 DE 08/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.410,10

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.410,10 (dois mil quatrocentos e dez reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
169 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 2.410,10

Total Suplementação: R$ 2.410,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 000 R$ 2.410,10

Total da Receita: R$ 2.410,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4BC90BAB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.379 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18129/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/08/2023 à 15/08/2023, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93B286B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.380 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18131/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/08/2023 a 08/09/2023, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:686E92CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.381 DE 08/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELAINE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18134/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/08/2023 a 20/08/2023, a servidora pública municipal **ELAINE DA SILVA,** matrícula 203629, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0FF3969B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.361 DE 01/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se

fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
15 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
24 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
23 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.500,00

Total Redução: R$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:6F3E8BC0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.382 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18133/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10172ED1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.383 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18125/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA2955E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de terreno urbano, para fins de aquisição de imóvel, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 019/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 23710246000152 representante legal LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - ENG. CIVIL – CREA PR 148662/D.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3BAE240F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de avaliação mercadológica de terreno urbano, para fins de aquisição de imóvel, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 019/2023, Dispensa de Licitação n° 09/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 08/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 23710246000152 representante legal LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - ENG. CIVIL – CREA PR 148662/D.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3EE1AD68

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rodovia PRC 158, KM 477, comunidade Campina, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 23.710.246/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, engenheiro civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.511.556-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 059.046.049-80 e CREA PR 148662/D
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE TERRENO URBANO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AB59FAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, para o curso "**Nova Prestação de Contas Alterações Obrigatórias no Regimento Interno e na Lei Orgânica para análise e Julgamento das Contas Conforme Estabelece o TCE"**, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de agosto de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:702791CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total

de R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:819D8DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 425.2023

PORTARIA Nº 425/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **MARINA FERREIRA DOS SANTOS,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **26/07/2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2014.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:220D6B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 426.2023

PORTARIA Nº 426/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **CENI PEREIRA DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a partir da de 29 de agosto de 2023 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de outubro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A0D37C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 427.2023

PORTARIA Nº 427/2023

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **PAULO CESAR GONÇALVES DE SOUZA** matrícula 52902, admitido na data de 12/06/2017 no cargo de Motorista da Educação e Geral.

Nível Atual: **C – 02**
Nível Avançado: **D – 02**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6213D77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 428.2023

PORTARIA Nº 428/2023

SÚMULA: Concede Reenquadramento a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 9º da Lei Municipal n.º 1.261/2023 de 04 de agosto de 2023, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 691/2008 (Plano de Cargos e Salários da Administração pública Municipal).
RESOLVE
Art. 1º- Conceder Reenquadramento aos servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo de **Motorista da Educação e Geral**.

50881 – EDSON DOS SANTOS
Nível/Classe Atual: **C – 05**

Nível/Classe Avançado: **D – 05**
52161 – JULIANO ZANELA
Nível/Classe Atual: **C – 05**
Nível/Classe Avançado: **D – 05**
6821 – RENE PRESTES FALCÃO
Nível/Classe Atual: **C – 09**
Nível/Classe Avançado: **D – 09**
6841 – ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Nível/Classe Atual: **C – 09**
Nível/Classe Avançado: **D – 09**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1AD08798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Prefeito João Cecura, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Saída Para Pitanga, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.465.507/0001-07, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO DOS SANTOS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.059.019-70 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAUDE , CONFORME A PLNILHA ANEXA.

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023 (oito dias de agosto de 2023)
VIGÊNCIA: 06/08/2024 (seis dias de agosto de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:039C5896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 429.2023

PORTARIA N.º 429/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ALISSANDRA SIMIONI GOULART NUNES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023**, para serem usufruídas no período **de 08/08/2023 a 06/09/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de setembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C761D54

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 019/2023

PORTARIA N.º 019/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2019 a 03/01/2020 para serem gozadas a partir de 14/08/2023 a 23/08/2023, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 08 de agosto de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DC01DCD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4460

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho

Data Início:09/08/2023
Data Fim:11/08/2023
N.° de Diárias: 02 diárias +1/3 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,32
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Agosto Lilás: Lei n.º 14.448/2022 – Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de agosto de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:36DED208

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4461

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diária conforme especificação abaixo:
Nome: Giovana Andrioli Silva
Data Início:09/08/2023
Data Fim:11/08/2023
N.° de Diárias: 02 diárias +1/3 diária
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.022,32
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Agosto Lilás: Lei n.º 14.448/2022 – Campanhas e Ações de Proteção, Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de agosto de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4C0FBE41

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	70-2/2022	MÉDICO GENERALISTA	06/08/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de Agosto de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1E332806

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	286-1/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 04 de Agosto de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1D7EF254

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	343-1/2022	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	07/08/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 07 de Agosto de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CE50FFFB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: ÉROS DO ROSÁRIO CARVALHO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – B4010-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.247.130-9	232.721.399-15	6177-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente Normal - Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.473,67 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2718/2022	07/12/2022	04/08/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de agosto de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:859B6CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LAIR ZECHETTI – SÃO JORGE LOCADORA DE VÉCULOS ESPECIAIS
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Data: 21/07/2023

Objeto: Contrato n° 125/2023. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, "TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 348.999,84

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Lair Zechetti

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:63E4D2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 95.398.459.0001-00
Data: 31/07/2023

Objeto: a **contratação de Serviço de implementação de sistemas de monitoramento de imagens e de áudio envolvendo hardwares, softwares e serviços, bem como treinamento, suporte técnico e todos os insumos necessários para o bom funcionamento, para as unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023. l.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Valor: R$ **1.099.899,00**

Empenho:
Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6A32F966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.075

PORTARIA Nº 7.075

"Retifica a matrícula da servidora municipal Valdirene Metz, constante da Portaria n° 7.004/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.403/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional da servidora VALDIRENE METZ, constante da Portaria nº 7.004, de 31 de julho de 2023.

I - Onde se lê a matrícula nº 95.000-1, leia-se a matrícula nº 95.088-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1886AA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.064

PORTARIA Nº 7.064

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.135/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Palmeira - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 20 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BA0926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.065

PORTARIA Nº 7.065

“Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.142/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil, cento e noventa e sete reias e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Palmeira - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 20 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:440F3934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.066

PORTARIA Nº 7.066

“Concede diárias ao servidor Gabriel Pereira das Neves, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.128/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 10.307-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil, cento e noventa e sete reias e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Palmeira - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 20 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9515BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.067

PORTARIA Nº 7.067

“Concede diárias ao servidor Jeferson Cardoso de Lima, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.124/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JEFERSON CARDOSO DE LIMA, Diretor de Divisão Predial - Céu das Artes, matrícula n° 95.502-5, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Palmeira - PR, com saída no dia 18 de agosto e retorno no dia 20 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2038C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.068

PORTARIA Nº 7.068

“Concede diárias a servidora Cristina Pinto do Nascimento, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.120/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4.629-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Palmeira - PR, com saída no dia 18 de agosto e retorno no dia 20 de agosto do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9EE8EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.069

PORTARIA Nº 7.069

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.681/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.566,27 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B3F8C779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.070

PORTARIA Nº 7.070

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.697/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reias e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 30 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB6E41FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.071

PORTARIA Nº 7.071

"Concede diárias ao servidor Cleverson Ribeiro Miguel, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.677/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, Assessor de Gabinete, matrícula n° 96.552-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reias e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E750779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.072

PORTARIA Nº 7.072

"Concede diárias ao servidor Diego do Rozário Pinto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.698/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, matrícula n° 96.581-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reias e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:977F76D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.073

PORTARIA Nº 7.073

"Concede diárias ao servidor Alan Ferreira de Jesus, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.682/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALAN FERREIRA DE JESUS, Assessor de Divisão I, matrícula n° 93.899-5, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reias e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7D83C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.074

PORTARIA Nº 7.074

"Concede diárias a servidora Anoeli Gomes Ribas, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.683/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANOELI GOMES RIBAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7.070-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil, cento e noventa e sete reias e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Irati - PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno no dia 03 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 65º Jogos do Paraná - JAPS.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94D78506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.077

PORTARIA Nº 7.077

"Prorroga o contrato de trabalho oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.601/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar de acordo com o Termo de Aditivo, conforme o Art. 4º, Parágrafo único, da Lei n° 3.863/2019, o contrato de trabalho oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, dos profissionais abaixo relacionados, ocupantes do cargo que especifica:

a) Médico ESF (T)

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	PRORROGAÇÃO
97.478-1	BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	03/08/2022	01/08/2024
97.480-1	DENNIS YUZO ONOSE	03/08/2022	01/08/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D03341C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.078

PORTARIA Nº 7.078

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.936, de 09 de maio de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.936, de 09 de maio de 2023, referente a Recomposição da Comissão Especial de Fiscalização do Contrato n° 172/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF39AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.079

PORTARIA Nº 7.079

“Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.581/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) AGENTE DE ENDEMIAS (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
94.958-2	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/08/2021	08/08/2023
11.254-3	VANESSA DUMA DA SILVA	10/08/2021	09/08/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FA2B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 22.194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimentos de documentos de legitimação, na forma de cartão magnético eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do benefício de alimentação/refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a legislação trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976).
ASSUNTO: Resposta aos Recursos
EMPRESAS: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A licitação em comento foi realizada em 03/07/2023, pela plataforma de Licitações do Banco do Brasil, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor valor global apurado pela menor taxa de administração. O valor global máximo da Proposta de Preços não poderia exceder ao valor de referência estipulado no Edital, que era R$ 52.663.033,56 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), consubstanciado com a taxa de administração. O valor de referência para o percentual da taxa de administração era de 0,40% (quarenta centésimos por cento), obtido com base no valor pesquisado no mercado. Assim, a proposta inicial de preços a ser enviada pelos licitantes não deveria apresentar percentual negativo da taxa de administração, nos termos da legislação em vigor, notadamente o Decreto Federal nº 10.854/2021 e a Lei Federal n° 14.442/2022 (conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022). Quando da abertura das propostas iniciais, verificou-se que foram apresentadas 15 (quinze) propostas, classificadas para a sessão de lances, dessas, 04 cadastradas com valores entre R$ 52.663.033,56 e R$ 52.452.381,43 e 11 cadastradas com o valor R$ 0,01. Durante a sessão pública de lances, devido o impedimento imposto pela legislação já citada, não foram ofertados lances, trazendo, ao final da sessão, o empate real entre as 11 propostas iniciais das empresas que cadastraram R$ 0,01.

O edital não previu item relativo à forma de desempate, sendo assim, foi utilizado o “sorteio” conforme Art. 45 §2º da lei 8.666/93.

O sorteio para classificação das propostas foi realizado em 06/07/2023, em formato presencial, conforme mensagens postadas no dia 04/07/2023, mensagens encaminhadas no campo apropriado do site licitacoes-e.com.br e Aviso “Regras do Sorteio” publicado no site citado, Diário Oficial e portal da Transparência do Município, regras essas apensadas ao processo.

O sorteio foi acompanhado por 06 (seis) das 11 (onze) empresas que participaram da contenda, entre elas, MEGA VALE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, BK INSTITUIÇÃO

DE PAGAMENTO LTDA, SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA que verificaram e atestaram a lisura do procedimento, como se depreende da ata da sessão do sorteio, publicada nos portais do Licitacoes-e e portal da Transparência do Município.

Após a realização do sorteio, foram classificadas as 11 empresas empatadas, na ordem: 1º Lugar: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A., 2º Lugar: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, 3º Lugar: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., 4º Lugar: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, 5º Lugar: M&S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, 6º Lugar: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMACOES LTDA, 7º Lugar: SENFF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, 8º Lugar: TICKET SERVICOS AS, 9º Lugar: IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA.,10º Lugar: VRBENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A., 11º Lugar: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Link para acessar a Gravação da sessão do Sorteio: https://youtu.be/GGBxFt49AOI, https://youtu.be/tuSv7_RHz8Q. **** por causa do tamanho, os vídeos foram disponibilizados no youtube***.

Passou-se então à etapa de verificação da habilitação da empresa classificada em 1º lugar, e após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. em 12/07/2023.

Aberto prazo de 24 horas para intenção de recurso, as empresas ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA apresentaram manifestação de recurso.

Acatada as manifestações dos recursos, os documentos contendo as razões recursais foram tempestivamente apresentadas em 17/07/2023, contra decisão do Pregoeiro que declarou vencedor do certame em questão a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A..

Após recebimento do recurso, foi aberto prazo sucessivo para contrarrazões da arrematante. A licitante SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. apresentou suas contrarrazões em 21/07/2023, dentro do prazo editalício previsto.

Importa destacar que nesta decisão não serão reproduzidos o inteiro teor do recurso e da contrarrazão apresentada. Tais documentos estão disponíveis para consulta, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA alegam que o edital se mostrava confuso com relação ao cadastro das propostas podendo prejudicar as licitantes.

Declaram também que as empresas M&S Serviços Administrativo Ltda e MEGA VALE Administradora apresentaram propostas com a identificação da empresa na fase de lances.

• A empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA alega que foi prejudicada na realização do sorteio.

DO PEDIDO

Requerem que seja anulado todo certame que declarou vencedora, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A.** devendo ser realizado novo processo em cumprimento a legislação e ditames do instrumento convocatório.

DAS CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, apresentou as suas alegações conforme abaixo:
Compulsando os recursos apresentados, é possível verificar que as insatisfações manifestadas pelas Recorrentes podem ser definidas em 3 grupos, quais sejam:

- **Da suposta divergência do cadastro da proposta:** alegam as Recorrentes UP Brasil, Verocheque, Rom Card e Senff Soluções que a forma de cadastro da proposta estava (supostamente) conflitante o que teria levado alguns licitantes a cadastrarem a proposta de forma errada;

- **Do critério de desempate utilizado**: alega a Recorrente UP Brasil que o pregoeiro agiu de forma incorreta, pois não deveria ter realizado sorteio, mas sim analisado os critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93;

- **Da suposta aplicabilidade do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006:** alegam as Recorrentes Verocheque e Rom Card que deveria ser aplicado na presente licitação o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para que o sorteio ocorresse somente entre as empresas autodeclaradas como ME/EPP.

Entretanto, as alegações acima são infundadas e possuem clara função protelatória, merecendo ser improvidas em sua totalidade.

DA SUPOSTA DIVERGÊNCIA DO CADASTRO DA PROPOSTA

Alegam as Recorrentes que as disposições acerca do cadastro da proposta eram divergentes o que levou os licitantes cadastrarem a proposta de forma equivocada e por esta razão pleiteiam a anulação do sorteio realizado, para que as empresas que ofertaram proposta em desacordo com o edital também participem do sorteio.

Tal pleito não poderia ser mais desarrazoado!

Vejamos, o **edital do pregão eletrônico nº 38/2023 é muito claro acerca do cadastro da proposta no sistema Licitações-e**, o referido edital inclusive possui um capítulo todo dedicado a este assunto, tratando à exaustão a forma de cadastro da proposta:

09. DO CADASTRAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
(...)
9.7. Quanto ao preenchimento da proposta:
*9.7.1. **A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais**, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões;*
*9.7.3. A **proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração** para o benefício, independentemente da modalidade, observada, ainda, a taxa máxima admissível, de acordo com o item 12 do presente termo de Referência; (SEM GRIFOS NO ORIGINAL).*

Como vemos a forma de cadastro da proposta estava muito bem definida no edital, de forma a não gerar dúvidas de que o valor a ser inserido na plataforma de licitação é o valor relativo à taxa de administração.

Contudo, caso ainda pairassem dúvidas acerca do cadastro da proposta as Recorrentes deveriam ter solicitado esclarecimentos nos termos do item 1.6 do edital, a fim de dirimir as suas dúvidas.

E desta forma, se comportaram as Recorrentes UP Brasil e Senff Soluções que solicitaram esclarecimento acerca da forma correta do cadastro da proposta no sistema, e obtiveram a resposta confirmando que o cadastro deveria ser pela taxa de administração, fato que extirpou qualquer dúvida das Recorrentes, tendo em vista que elas realizaram corretamente o cadastro da proposta e participaram do sorteio.

E ainda, se analisarmos o histórico de propostas no sistema é possível verificar que participaram da licitação 15 (quinze) empresas, sendo que 11 (onze) empresas (inclusive as Recorrentes Senff Soluções e UP Brasil) registraram a proposta corretamente conforme disposto em edital:

Ora, é possível verificar que de 15 (quinze) empresas apenas 4 (quatro) registraram as suas propostas em desacordo com o edital. Assim, fica nítido que não há divergência a respeito do cadastro da proposta.

E ainda, a respeito do cadastro da proposta alegam as Recorrentes Senff Soluções e Rom Card que a empresas Mega Vale e M&S identificaram as suas propostas e por esta razão devem estas empresas serem desclassificadas.

Mais uma vez, é possível verificar que estas alegações possuem claro intuito protelatório, haja vista que as empresas que supostamente teriam se identificado não foram declaradas vencedoras do certame e, portanto, a sua classificação ou desclassificação em nada influenciou o resultado final da licitação.

Em resumo, as Recorrentes Senff Soluções e Rom Card pretendem a anulação de um ato perfeitamente legal (o sorteio) para que sejam desclassificadas 2 empresas (que sequer foram vencedoras) por suposta identificação da proposta. Tal pleito não poderia ser mais infundado e contrário ao princípio da eficiência previsto no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

E ainda, mesmo que se as propostas tenham sido identificadas, o ***que se admite apenas para o exercício da argumentação***, é salutar reconhecer que a Administração Pública deve observar o princípio ***pas de nullité sans grief,*** segundo este princípio a nulidade de um ato depende da demonstração do seu prejuízo.

No presente caso, a participação no sorteio de empresas que supostamente identificaram suas propostas não tem o condão de invalidar o sorteio realizado uma vez que estas empresas não foram declaradas vencedoras, portanto, não houve prejuízo algum.

O princípio ***pas de nullité sans grief*** é amplamente recepcionado pela Administração Pública, sendo utilizado pelo Tribunal de Contas do Paraná em seus julgados:

"Dessa forma, caberia a declaração de nulidade do julgamento e a determinação de proferimento de novo. ***Ocorre que, a declaração de nulidade de ato depende da existência de prejuízo, o que consiste em consagração do princípio processual pas de nullité sans grief.*** *Nessa linha de raciocínio, o artigo 249, § 1º, do Novo Código de Processo Civil12 estabelece que o ato processual não se repetirá se não prejudicar a parte, o* ***que é plenamente aplicável ao caso*****."** **(**ACÓRDÃO Nº 2435/22 - Tribunal Pleno)

"Preliminarmente, anoto que em atenção ao princípio da instrumentalidade das formas, que o julgamento inicial pela regularidade das contas aliado a efetiva oportunidade de contrarrazoar as razões do Ministério Público, ***supre para todos os efeitos legais eventual nulidade de citação na fase instrutória por ausência de efetivo prejuízo à entidade (pas de nullité sans grief)."*** (**ACÓRDÃO Nº 5004/15 - Tribunal Pleno)**

Assim, diante do aduzido resta claro que as alegações das concorrentes acerca da suposta divergência da forma de cadastro da proposta, bem como a alegação de nulidade do sorteio em razão da participação de empresas que supostamente teriam identificados as suas propostas são infundadas e não merecem ser acolhidas.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Alega a Recorrente UP Brasil que o pregoeiro agiu de forma incorreta ao realizar o sorteio previsto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93 como forma de desempate entre as propostas, pois a sua proposta e dos demais participantes foram desclassificadas após o sorteio, o que teria prejudicado a demais concorrentes e a própria UP. A alegação da Recorrente, com a devida *vênia*, não guarda qualquer relação com a verdade dos fatos.

Vejamos, consultando a página do pregão nº 038/2023 no portal Licitaçoes-e, é possível verificar que todas as propostas estão classificadas, e, portanto, a classificação da Recorrida não acarretou a desclassificação das demais licitantes, conforme alega a Recorrente:

Assim, não se sustenta a alegação de que a Recorrida foi prejudicada com a desclassificação da sua proposta com a realização do sorteio.

A Recorrida afirma ainda que o pregoeiro deveria ter analisado os critérios de desempate previstos no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 a fim de que fosse diminuído o número de concorrentes que participaram do sorteio para aumentar as suas chances de ganhar a licitação. Em linhas gerais, a Recorrente busca (a todo custo) restringir o caráter competitivo do certame para aumentar as suas chances de ganhar a licitação, tal intenção é evidenciada no seguinte trecho de seu recurso:

"32. Basta que se pense que a chance de a UP Brasil ser sorteada é afetada de maneira substancial se tivesse havido a exclusão de alguma outra das licitantes em virtude dos critérios de desempate do art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93. Quer dizer, a chance da recorrente de ser a sorteada entre 13 licitantes, como ocorreu, é de 1 em 13. ***Se três das treze licitantes que participaram do sorteio tivessem sido excluídas em virtude dos critérios de desempate, essa chance aumentaria para 1 em 10. Ou seja, chance da recorrente seria 30% maior de ser sorteada vencedora****. Em um cenário mais extremo, se tivessem sido excluídas 7 licitantes, as chances de a UP Brasil ser sorteada a vencedora mais do que dobrariam*." (Sem grifos no original)

O intuito protelatório do recurso apresentado pela Recorrente fica mais evidente se considerarmos que a Recorrente já ganhou diversas licitações cujo critério de desempate foi o mesmo utilizado nesta licitação, qual seja o sorteio. Para fins de exemplo, podemos citar as licitações promovidas pela Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista/SP (Pregão nº001/2023) e Prefeitura de Nova Luzitânia/SP (Pregão nº 009/2023), nestas licitações a UP Brasil se sagrou vencedora após o sorteio e estranhamente não se insurgiu contra o critério utilizado para o desempate.

E ainda, se considerarmos que entre a data da convocação para o sorteio (04/07/23) e a data da ocorrência do sorteio (06/07/23) passaram se 2 dias úteis sem que a Recorrente tenha se manifestado contra, fica mais evidente que a Recorrente somente está se insurgindo contra o sorteio porque não foi classificada em 1º lugar.

Assim diante do aduzido, é nítido que a Recorrente busca a anulação do sorteio (sem respaldo legal algum) apenas para ter mais uma chance de ganhar a licitação, fato que contraria o princípio da moralidade pública e, portanto, não merece ser acolhido.

DA INAPLICABILIDADE DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Alegam ainda as Recorrentes Verocheque e Rom Card que nesta licitação deveria ser concedido o tratamento diferenciado às empresas autodeclaradas como ME/EPP nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, contudo tal alegação não merece prosperar.

De início, é importante lembrar que a prudência revela a necessidade de que as **dúvidas em torno de regras editalícias devem ser dirimidas em momento oportuno**, e não na fase recursal com o patrocínio deste expediente, em que visa, ao cabo, **beneficiar-se de sua própria torpeza**. Portanto, tal expediente já se encontra **precluso ao momento em que se encontra a fase licitatória.**

Ora, convenhamos, falta-lhe primor aos princípios éticos e morais.

Ademais, a roupagem temática adotada pela Recorrente visa, em termos práticos, **EXCLUÍREM** as licitantes não enquadras como ME

e EPP no certame, alijando a disputa apenas entre elas, o que traz considerável ofensa à "*observância do princípio constitucional da isonomia"* e à "*seleção da proposta mais vantajosa para a administração*", cujos preceitos servem de berço ao processo licitatório na busca da ampla competividade.

A constatação é importante apenas para destacar o quão são desarrazoadas a manifestação da VEROCHEQUE e da ROM CARD, pois se utiliza de expediente processual para, sabidamente, retardar a finalização da contratação pública, caracterizando uma roupagem atentatória aos bons costumes e interesse público secundário.

A bem da verdade, o Sr. Pregoeiro seguiu os preceitos estabelecidos no instrumento convocatório. Tanto é que sequer cogitaram em atribuir credibilidade aos pleitos das Recorrentes durante a sessão.

E fizeram bem! Pois não há nenhum obstáculo que obste a regular condução do certame. Pelo contrário, a condução quanto ao desempate e aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP encontra-se em linha com o edital, senão vejamos, assim dispõe o edital acerca do tratamento diferenciado às ME e EPP em casos de empate ficto:

"*14.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate ficto as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.*
14.15. Para efeito do disposto no subitem 14.14 deste edital, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á, da seguinte forma:
a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;"

O trecho acima denota muita clareza nas disposições editalícias cujo enredo sequer foi consultado e, menos ainda, impugnado pela Recorrente, culminando com a aceitação tácita de seus termos.

Além disso, sobre o **sorteio apenas entre as empresas enquadradas como ME e EPP**, imprescindível se faz tomar nota dos quesitos que envolvem o tratamento favorecido e diferenciado conferido às ME e EPP, sob a prisma da Lei Complementar nº 123/06 e do **Decreto Federal nº 8.538/15**, este regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Neste aspecto, busca-se no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a respostas aos benefícios / preferências conferido às ME e EPP previstos nos artigos 42 ao 48 da LC nº 123/06 (https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/4), assim perfilados:
a. comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente para fins de assinatura do contrato, conhecido como **habilitação tardia**;

b. preferência, como critério de desempate, possibilitando a ME/EPP ofertar nova proposta inferior à do licitante que seria vencedor (exceto se esse for uma ME/EPP). Considera-se empatada a proposta da ME/EPP: igual ou até 10% superior à do licitante mais bem classificado, sendo que, no caso do pregão, esse percentual cai para 5%. Esse fenômeno é denominado "**empate ficto**";

c. licitação exclusiva para ME/EPP, para itens até o valor de R$ 80.000,00;

d. possibilidade do órgão ou entidade licitante exigir subcontratação de ME/EPP em obras e serviços;

e. obrigatoriedade de estabelecimento de cota de até 25% para ME/EPP na aquisição de bens divisíveis;

f. possibilidade de instituir prioridade de contratação de ME/EPP, localizada local ou regionalmente, até 10% do melhor preço válido.

Os destaques ficam por conta da habilitação tardia e das situações que englobam o empate ficto, cujo instituto permite que as ME e EPP, dentro das margens adotadas na referida lei, apresentem proposta de PREÇO INFERIOR à empresa inicialmente considerada vencedora, senão vejamos:

"Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ***OCORRENDO O EMPATE, proceder-se-á da seguinte forma:***
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar ***PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA*** *do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado."*

Assim, de acordo com a lei, o exercício facultativo do direito de preferência conferido às ME e EPP deve respeitar dois requisitos básicos (cumulativos), além do regular enquadramento da licitante nos respectivos regimes empresariais, quais sejam:

a. oferecer proposta (ou lance) igual ou até 10% ou 5%, no caso do pregão superior a menor proposta; e

b. cobrir a proposta ofertada pela primeira colocada, demonstrando a vantajosidade de seu preço perante à Administração.

Observa-se que **o direito de preferência é VINCULADO à demonstração de vantajosidade econômica à Administração Pública**.

Assim, devido às características que permeiam este certame, não há o que se falar em empate ficto, e mesmo que se tratasse de empate ficto, o que não reflete as circunstâncias peculiares do presente caso, nenhuma empresa enquadrada na hipótese legal poderia ser beneficiada, por ser IMPOSSÍVEL cobrir a proposta da empresa mais bem classificada, frente à **vedação de ofertas de taxa de administração negativa**.

Corroborando o acima alegado, Joel de Menezes Niebuhr explica o procedimento a ser adotado quando do empate ficto:

"De todo modo, ocorrendo o empate a que alude os parágrafos do artigo 44 da Lei complementar n° 123/06, ***A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NÃO É AUTOMATICAMENTE DECLARADA VENCEDORA****,* ***NA MEDIDA EM QUE O PREÇO DELA É DE FATO SUPERIOR AO MENOR PREÇO OFERTADO NO CERTAME, O QUE IMPORTARIA, SE FOSSE O CASO, DESVANTAGEM À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*** *e vulneração aberta ao Princípio da eficiência, encartado no caput do artigo 37 da Constituição Federal.*
A rigor, reconhecendo-se o empate, na forma dos parágrafos do artigo 44 da Lei complementar n° 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada faz jus à oportunidade de oferecer proposta de preço inferior à proposta até então considerada vencedora do certame, conforme dispõe o inciso I do artigo 45 da mesma Lei complementar. ***ENFATIZA-SE QUE NÃO BASTA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE IGUALAR O MENOR PREÇO ATÉ ENTÃO OFERTADO. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA DEVE COBRIR O MENOR PREÇO ATÉ ENTÃO OFERTADO, REDUZI-LO.*** *Se o fizer, prescreve o referido inciso I do artigo 45 da Lei complementar, o objeto da licitação deve ser adjudicado a ela. (grifo nosso)"*

No mesmo esteio, ensina o Professor Marçal Justen Filho:

"A LC 123/2006 criou uma ficção de empate no art. 44, ***MAS A SOLUÇÃO SE AFIGUROU COMO VÁLIDA POR QUE ACOMPANHADA DO ÔNUS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE VALOR MAIS REDUZIDO****. Na LC 123/2006, o empate ficto (ou seja, não consistente em propostas de valor idêntico) não conduz à imediata vitória do lance estipulado pelo beneficiário, devendo ser formulada uma proposta de menor valor. Portanto, a*

Administração obterá o menor valor possível no certame. Distinta era a solução concebida no Dec. Fed. 1.070/1994, em que havia a ficção de empate e uma vantajosidade também puramente imaginária (sagrar-se-ia vencedor o licitante que tivesse formulado proposta de valor mais elevado). O referido regulamento Federal foi substituído pelo Dec. Fed. 7.174/2010. Observe que as preferências destinadas a incentivar o desenvolvimento nacional sustentável podem importar a contratação de proposta de valor mais elevado." (g.n.)

Em resumo, as ME e EPP não devem ser privilegiadas nos processos licitatórios de modo incondicional, ignorando preceitos fundamentais do processo licitatório ao apresentar ofertas que **NÃO SÃO MAIS VANTAJOSAS**, aniquilando quaisquer chances de que as demais licitantes possam ser contratadas pela Administração Pública em razão de seu mérito.

Nesta toada, compartilha-se interessante julgado do TCE/SC (Processo nº @REP 19/00021401 – GAB. CONS. WILSON WAN-DALL), em que se reconhece a inaplicabilidade do empate geral ao invés do específico como aventado pela Impetrante:

"*Verifico que o fato representado **foi a realização de sorteio apenas entre as empresas enquadradas como ME e EPP, excluindo as demais empresas normais, em desacordo** com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, e os princípios da isonomia e da competitividade do certame, não tendo sido objeto de representação a proibição de apresentação de taxa de administração negativa. Deste modo, observo que devem ser consideradas os termos do artigo 26, da Instrução Normativa 21/2005, que determina a necessidade desta Corte de Contas, ficar adstrita à apuração do fato representado.*
***2.1 Aplicação equivocada da LC 123/06, e excluindo as demais empresas no prosseguimento do certame.** Conforme consta da análise realizada no relatório do Corpo Instrutivo o Município de Ipuaçu, não incluiu no seu edital a previsão de taxa de administração negativa, por este motivo acabou por levar o certame a uma condição de empate. Esta condição somente foi possível devido a não inclusão no edital de taxa de administração negativa, o que acabou por excluir as demais empresas do certame.*
(...)
*Ante o exposto **DETERMINO**:*
(...)
*2. Determinar, cautelarmente, com fundamento no art. 114-A do Regimento Interno e art. 29 da Instrução Normativa nº TC-21/2015, a Sra. Clori Peroza – Prefeita do Município de Ipuaçu, a **sustação** do Pregão Presencial n° 38/2018 até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio ou até a deliberação do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, **em face da exclusão de licitantes**, **em desacordo com o art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93,** e os princípios da isonomia e da competitividade do certame (item 2.2.1, Relatório DLC - 15/2019)." (**g.n.**)*

Outrossim, e ao ser instado a se manifestar em sede de representação sobre a correta aplicação dos critérios de desempate no direito administrativo, o TCE/SP adotou interpretação conforme a lei, para dizer que a LC 123/06 impõe a sobrevinda de preço inferior – não igual – aos casos de empate por vedação de oferta de taxa de administração negativa (TC – 00000107.989.23-8), assim redigido:

"Assim concluo pois a Lei Complementar 123/2006 estabelece, quanto ao desempate, que é necessário "preço inferior": art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; [...]

Assim, somente se levantaria o estado de empate com a sobrevinda de preço inferior – não igual -, hipótese em que não haveria mais nem empate real, nem ficto. Após o procedimento aberto, portanto, entendo que permaneceu tal estado que reclamava o uso subsidiário da Lei 8666/1993, ou seja, o sorteio com bem apontou a representante."

Ademais, a perspectiva econômica de vantajosidade à administração pública permeia as regras da LC 123/06 aos olhos do TCE/SP, senão vejamos:

*"Ainda sobre essas disposições do Estatuto das Micro e Pequenas empresas que passaram a vigorar a partir das alterações do ano de 2014 (LCF nº 147/14), pelo art. 48,III, c.c. o art. 49, III, da LCF nº 123/06, ficou estabelecido que "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte" (g.n.), OQUE NÃO SE APLICA CASO "O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". (g.n.) (Proc. 00012858.989.16-3. Tribunal Pleno – Seção Municipal. Seção: 03/08/2016.*Conselheiro Substituto: Valdenir Antônio Polizeli – grifos nossos)."

Inobstante a jurisprudência das Cortes de Contas indicarem a intepretação do caso em debate, observa-se idêntico tratamento no Judiciário do Estado de São Paulo, com destaque a decisão proferida pelo D. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca Indaiatuba do Tribunal de Justiça de São (Processo Digital nº: 1002139-37.2023.8.26.0248), onde se analisou situação jurídica proposta pela própria Impetrante deste *mandamus*:

"Então pela própria definição do objeto, a concorrência de preço fica *prejudicada. **AS LICITANTES NÃO PODEM OFERECER PROPOSTA COM TAXA NEGATIVA**, ou seja com taxa de administração, e, realmente, como defende a impetrada, não nos parece exequível que a administradora do meio de pagamento ofereça "taxa positiva", o que importaria dizer, que a gestora/licitante "pagasse o empregador" para operar a folha de pagamento do vale alimentação, já não fosse pela viabilidade financeira pelo próprio intuito do referido dispositivo legal. Então, **NESTE CASO ESPECÍFICO PARECE SE ESTAR DIANTE DE "EMPATE REAL", EM QUE NÃO HAVERIA MEIOS DE A IMPETRANTE EPP APRESENTAR PROPOSTA DE MODO A COBRIR A OFERTA DOS DEMAIS LICITANTES, DE TAXA ZERO**. Então, em tese, nesta primeira análise, não houve ilegalidade pela impetrada a **passar diretamente ao sorteio** dos licitantes habilitados. Assim, ao menos nesse momento processual, reputo ausente a relevância da fundamentação invocada pelo impetrante. Já não fosse também ausente a urgência eis que a execução do contrato já se iniciou. Ante o exposto, **INDEFIRO a liminar para SUSPENDER** o Pregão Presencial nº. 001/2023. (TJ/SP - COMARCA de Indaiatuba – 4ª Vara Cível - Processo Digital nº: 1002139-37.2023.8.26.0248) **(g.n.)"***

Restam claros, assim, que os julgados paradigmas ora juntados refletem o correto tratamento conferido às ME e EPP a luz das novas regras do segmento (vedação de taxa de administração negativa), sobretudo porque foram lavrados em ambiente de Tribunal de Contas (exerce o papel de controle externo ao aplicar as normas de direito administrativo) e diante de caso vivenciado no judiciário do Estado de São Paulo.

Com efeito, é notável que a Recorrente emprega expediente ardiloso e com o único e exclusivo propósito de embair a argúcia deste Nobre Julgador/Parecerista, sobretudo ao afirmarem que o sorteio deveria ser realizado apenas entre as empresas enquadradas como ME e EPP em detrimento das demais empresas participantes não abrangidas neste porte empresarial.

Isto porque, o texto contido no inciso III, do art. 5º, do Decreto Federal nº 8.538/15, regulamenta a hipótese de situação de empate real entre as ME e EPP quando deparável dentre das margens de preferência do empate ficto (5% ou 10%, a depender da modalidade licitatória), contudo, a parte final da norma em comento impõe às ME e EPP sorteada em primeiro lugar apresente "melhor oferta", senão vejamos:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA." (g.n)

Em outras palavras, o tratamento favorecido e diferenciado conferido às ME e EPP, no que diz respeito ao desempate de proposta, vincula seus efeitos à obrigação de que a primeira colocada apresente **preço inferior** ao ofertado pela concorrente, a fim de que se evidência uma das finalidades precípua do processo licitatório, qual seja: a "*seleção da proposta mais vantajosa para a administração*".

In casu, o efeito pretendido pela Recorrente é inaplicável frente à impossibilidade de ofertar taxa de administração negativa ou por ser estabelecido o limite máximo aceitável em termos de preço, o que resulta num **empate geral** de propostas empatadas, e **não o empate específico** entre ME e EPP.

Cabe ressaltar ainda, que no presente caso a discussão a respeito do sorteio apenas entre as empresas ME/EPP é inócua, pois as Recorrentes que pleiteiam este suposto direito não estão em condição de empate, haja vista que cadastraram suas propostas em desacordo com o edital:

Diante desta exposição, constata-se que em nenhuma frente de análise ao pleito alçado pelas Recorrentes há sustentação jurídica e fática plausível, e, outra medida não há, a não ser pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio na declaração de vencedora do certame à Recorrida.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o **IMPROVIMENTO** dos Recursos Administrativo apresentados pelas licitantes VEROCHEQUE, ROM CARD, UP BRASIL e SENFF SOLUÇÕES, **mantendo-se incólume o ato do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio que declarou a Recorrida como vencedora do certame,** por ter respeitado inteiramente as disposições contidas no Edital, como medida de justiça.

DA ANÁLISE

No que se refere a alegação de que o edital se mostrava confuso com relação ao cadastro das propostas podendo prejudicar as licitantes não é verdadeira.

O edital é claro quanto ao cadastro das propostas pois pede que esta seja feita **SOBRE A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**:

09. DO CADASTRAMENTO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.7. Quanto ao preenchimento da proposta:
9.7.1. A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões;
9.7.3. A proposta vencedora será aquela que oferecer a **menor Taxa de Administração** para o benefício, independentemente da modalidade, observada, ainda, a taxa máxima admissível, de acordo com o item 12 do presente termo de Referência;

Na tabela acima, podemos verificar que todas as empresas foram classificadas para a fase de lances, ou seja, ninguém foi prejudicado, pois cadastraram suas propostas conforme exigido em edital.

Em resposta a impugnação feita pela empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, referente a taxa negativa, disponível no Portal da Transparência cito o seguinte parágrafo:

Quanto a situação citada pela Impugnante em que, supostamente, todas as empresas licitantes ofertarão proposta com taxa 0% e que a administração se socorrerá ao sorteio, não merece prosperar, pois, as licitantes não estão obrigadas por lei a propor a taxa zerada e podem ofertar as taxas positivas que entenderem pertinentes, que serão apreciadas e elencadas segundo os critérios de julgamento previstos na legislação de regência, não havendo que se falar em supressão sumária da fase de lances.

E se houvesse dúvidas a respeito das obrigações estabelecidas em edital, as empresas poderiam ter questionado via email assim como fizeram as licitantes: **TRIVALE, M&S, MEGAVALE, LECARD, VEROCARD, NUTRICASH, SBM, IFOOD, SENFF, ROMCARD, TICKET, SODEXO, VR, UPBRASIL e ROM CARD.**

Exemplo:

Quanto a alegação a respeito da desclassificação das empresas **M&S Serviços Administrativo Ltda e MEGA VALE Administradora de Cartões e Serviços Ltda** por apresentar propostas com a identificação da empresa na fase de lances. Ao analisar as propostas não foram verificadas empresas com identificação. Todas estavam aptas a participar da fase de lances. Segue abaixo a relação dos participantes.

Referente a alegação da empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** de que foi prejudicada na realização do sorteio não merece prosperar.

Como originariamente o certame não teve uma vencedora, haja vista a condição de empate real (não o ficto) inicialmente verificada entre as propostas, sendo assim, o previsto no item 14.13, 14.14 e 14.15 do edital não tem como ser aplicado. Diante disso, não resta alternativa para a Administração senão proceder ao desempate nos termos do Art. 45 §2º da lei 8.666/93.

Nesse diapasão é o artigo 49, II da mesma LC 123/06:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nosarts. 47 e 48 desta Lei Complementarquando:(Vide Lei nº 14.133, de 2021) (...)
III - otratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração públicaou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Em parecer da Zenite edigido para aSuperintendência Regional da Receita Federal (10ª Região Fiscal) no sentido que na hipótese de empate real (não o ficto) deve haver sorteio entretodososos licitantes.

O parecer da Zenite destacou:

"Em vista do exposto, conclui-se que havendo oempate real (não ficto) entre a proposta de uma microempresa e a oferta de uma grande empresa, a microempresanão será de plano considerada vencedora.Cumpre à Administração convocá-la para exercer o direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/06 e oferecer lance inferior.Se nenhuma licitante beneficiada por esse direito

exercer essa prerrogativa, o desempate deverá ser feito nos moldes da Lei nº 8.666/93, o que, via de regra, exigirá o sorteio"(grifos nossos).

No trecho da Orientação Técnica nº 287/2023 do IGAM exarado para a Câmara de Vereadores de Descalvado (SP), citando o TCE-SC em caso idêntico:

"Nesse diapasão, constata-se que, quando o objeto licitatório for a contratação de fornecimento de vale alimentação, e o edital prever a proibição de taxa negativa,não se pode aplicar as hipóteses de preferências contidas na LC 123/06, senão sempre será vencedora uma ME/EPP.
Com a proibição de apresentação de taxa negativa ocorrerá o empate na taxa mínima admitida de 0% (zero por cento), impossibilitando a apresentação de proposta de valor inferior pelas ME/EPP.
Assim, conclui-se que, no caso de proibição de apresentação de taxa de administração negativa, o sorteio deverá ocorrerentre todas as empresas licitanteso sorteio deverá ocorrer entre todas as empresas licitantes não se aplicando as regras da LC123/06, sob pena de isonomia e competitividade do certame"(destaques no original).

Ressalto ainda que a empresa não se manifestou contrária a forma de desempate adotado. Tanto que no dia do sorteio (06/07/2023) a empresa compareceu à sessão representada pelo **Sr. Thomas Richard Victor René Pillet**, aceitou todas as decisões/condições adotadas no dia, inclusive ficando classificada em 3º lugar, conforme registrado em ata.

CONCLUSÃO:

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, em declarar vencedora do Pregão Eletrônico 038/2023 a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, conheço do recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir:

a) julgar improcedente os recursos interpostos pelas empresas licitantes **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, mantendo na íntegra a decisão que julgou vencedora do Pregão Eletrônico 038/2023 a empresa licitante **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**.

b) atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação da Secretária Municipal de Administração, para ratificação ou reforma. Isto posto, e em sendo mantida a sua decisão, este Pregoeiro sugere a Adjudicação do objeto à licitante vencedora bem como a homologação do certame.

Paranaguá, 28 de julho de 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B598CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 031/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 031/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Retifica a Resolução 020/2023

Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual exclusivo para famílias indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação 003/2023 do CEDCA/PR que Aprova o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Que o município de Paranaguá foi elencado como elegível para aderir ao Incentivo;

- As Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, que determinam que estas devem, preferencialmente, ser executadas nos territórios onde se localizam as necessidades de atendimento, bem como a atribuição estadual de apoio e cofinanciamento aos municípios e órgãos não governamentais que prestam serviços de atendimento;

- A Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, a qual propõe critérios orientadores para regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Nacional de Assistência Social;

- A Informação Técnica nº 4/2021/CTL – Curitiba/CR-GPV-FUNAI, de 20 de abril de 2021, na qual a Coordenação Técnica Local (CTL) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) aponta que é atribuição dos estados e municípios a implementação de políticas públicas para promoção e defesa dos direitos dos povos indígenas, incluindo medidas de acolhimento;

- O Plano de Ação apresentado em Reunião Ordinária realizada em 13/06/2023 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Benefício Eventual exclusivo para famílias indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5832FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 298/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEZ9J31	277450P000370033	17/05/2023	54100	03387239315
RHD4A81	277450P000309863	15/05/2023	52312	
RHL9E06	277450P000370041	17/05/2023	54100	
SEG6A79	277450P000370034	17/05/2023	54100	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:A05569F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 301/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFW9I32	277450P000331368	12/05/2023	57463	00958554775

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5686A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 304/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BET1917	277450P000331392	12/05/2023	57463	
RHM1D46	116100T000414955	20/05/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B76F7BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 002 /2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ratifica nos termos do Art.74, inciso I , caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Água e Esgoto destinada a sede do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no total de R$ 3.433,03 (Três Mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos) para período de 12(doze) meses , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo de Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3E7564A0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 712/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
Considerando que o senhor Rogério Romanini da Silva, C.P.F. nº 025.822.459-25, realizará a divulgação do show de prêmios do CECAP de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 13h00min, nos dias 19 e 26 de agosto de 2023.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F408F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.250/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **MARIA TEREZA KISTNER**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** (Matrícula nº. 3963-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 31/05/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7333FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.251/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **GERALDINA MARCULINA DO PRADO PADOVEZI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 3523-4), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 09/11/2022 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:733554AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.252/2023

Dispõe sobre a nomeaçãode servidor efetivo para compor o Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos.

Considerando*artigo 67 da Lei Municipal nº. 2.470/2003, alterado pela Lei Municipal nº. 3.221/2003;*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1ºA **nomeação**do servidor **VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI,**Matrícula nº. 11039-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Municipio, para compor o **CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS,**pelo período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O mandato do membro nomeado no art. 1º deste Decreto, será de 09 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2027, conforme previsto no art. 68 da Lei Municipal nº. 2.470/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTODE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:26293785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATONº 039/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 039/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, nº 740, Fundos, Barracão 01, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-220, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **15.483.516/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **ERASMO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Borim, nº 772, Jardim América, CEP. 87.705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.459.458-9/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 566.680.909-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (C.B.U.Q.) Faixa "F" e **Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente** (C.B.U.Q.) Faixa "D", **Obra: Marginal – Avenida Heitor de Alencar Furtado**, com área de execução de 83.995,74 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 004/2023** (Processo Administrativo nº 015/2023); no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 039/2023** de: **R$ 5.000.000,78 (cinco milhões e setenta e oito centavos).**

Parágrafo Único: Integram o instrumento contratual, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo aproximado de **14,08%** em relação ao valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 704.373,93 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos),** nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato em conjunto com o Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

através do Memorando n° 319/2023/SEINFRA, termo de anuência subscrito pelo gestor contratual e considerando ainda as disposições do Parecer nº 258/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 039/2023 passa a ser de: **R$ 5.704.374,71 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 10398/2023:
Referência de Dotação: 522
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV PÚBL
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO
Ação: 1100 - Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento
Elemento: 3449051000000000000 – Obras e Instalações
Vínculo: 682 Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos pertinentes ao presente aditivo contratual se encontram anexados no Processo Digital IPM nº 38173/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 039/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023, datado de 15 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Estruturax Obras e Serviços LTDA
ERASMO FERNANDES DA SILVA
Sócio e Administrador / C.P.F. nº 566.680.909-15
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:B929A707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CARDOSO & FEIJO CONTADORES LTDA, CNPJ/MF: 42.079.741/0001-50. **Objeto**: Contratação de empresa para de profissional para elaboração e realização de palestra intitulada "ORÇAMENTO PÚBLICO E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS", a ser ministrada no evento Semana Orçamentária 2023, organizado pela Câmara Municipal de Pato Branco, para o dia 14 de agosto de 2023. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/3.3.90.39.99.99.00 - demais serviços de terceiros pessoa jurídica. **Origemdo Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 57/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de agosto de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

CÉSAR ROMERO CARDOSO FILHO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F90C05DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 11.327.461/0001-90. **Objeto**:Fica acrescido ao Contrato nº 13/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, regulagem e assistência e suporte técnico nas áreas de sonorização e vídeo, o quantitativo de 25% de seu valor inicial, o que corresponde a R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), relativos a 15 (quinze) horas técnicas ao valor unitário de R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos).**Dotação**: 133/3.3.90.39.17.00.00 - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 11/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 16/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 7 de agosto de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

JOÃO CARLOS IAGNECZ-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E236D53B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2023

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 48/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2023, de 19 de julho de 2023, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço global”, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

13.482.516/0001-61 - SUPERAR LTDA, pelo valor total global estimado de R$ 77.998,00 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Firme-se o Contrato.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B2528FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 80/2023 - PROCESSO N.º 82/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 62/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação dos Surdos de Pato Branco***, inscrito no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto a transferência de recursos financeiros para a OSC Associação de surdos de Pato Branco para suporte e desenvolvimento das modalidades de futsal masculino (14 atletas e 04 membros da comissão técnica), vôlei de praia masculino e feminino (06 atletas) e tênis de mesa masculino e feminino (06 atletas). **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1331-14289. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2023.

HERON RODRIGUES DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C57406FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 E 232/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 51/2023. PROCESSO Nº 101/2023.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário, tenda tipo pavilhão para eventos e geradores, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme as atas. VIGÊNCIA: 12 meses contados da data de assinatura. Ata de Registro de Preço nº 229/2023. **MAURO JOSÉ MARTINELLO,** inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 2.404.395,00. Pato Branco, 02 de Agosto de 2023. Representante legal – Mauro José Matinello. Prefeito – Robson Cantu Pato Branco, 08 de Agosto de 2023. Ata de Registro de Preços nº 232/2023. **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA,** inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R$ 346.500,00.

Pato Branco, 08 de Agosto de 2023.

EDIMAR ARAUJO SOUSA.
Representante Legal

Pato Branco, 08 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:96A92539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 51/2023. PROCESSO: 101/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário, tenda tipo pavilhão para eventos e geradores, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **MAURO JOSÉ MARTINELLO,** inscrita no CNPJ nº 07.576.497/0001-30, com o valor total de R$ 2.404.395,00. **MULTIPOWER SISTEMAS DE ENERGIA,** inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com o valor total de R$ 346.500,00.

Pato Branco, 08 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3B0524F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – CONTRATO Nº 295/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PROCESSO Nº 289/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Parque do Som, a ser construída na Rua Frei Sérgio esquina com a Rua Frei Sérgio Hillesheim, lote nº 05 – quadra nº 1567, no Bairro Parque do Som, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO – PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se o prazo em 90 dias, ficando prorrogado até 01 de novembro de 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se em 90 dias, ficando prorrogado até 15 de janeiro de 2024.

Pato Branco, 03 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO BOESING
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:CEF87BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 222/2022 DISPENSA Nº 55/2022 – PROCESSO Nº 293/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Tonial Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Iguaçu nº 281, Quadra 37 – Lote 11, registrado sob matrícula nº 36.188 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com área privativa de 208,62m², atendendo as necessidades do Centro de Orientação e Apoio Sorológico – COAS da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 4.800,00 mensais, totalizando R$ 57.600,00 para o período de 12 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogação do prazo por mais 12 meses, ou seja, até 15 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1720-7991.

Pato Branco, 04 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:B9C56DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 – PROCESSO Nº 107/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPCI, e

Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e Vibratório- Instrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso - SBPO, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 54/2023 será considerado **DESERTO** e arquivado.

Pato Branco, 07 de agosto de 2023.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9A5FA6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 219/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022, PROCESSO Nº 241/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA***. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/08/2024. Dotação Orçamentária: 1879-15638; 1832-15639. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A8A4BF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 68/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2023, PROCESSO Nº 54/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO: Prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo VW/NEOBUS 15.190 ESCOLAR. Cláusula Segunda - Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será de 31/07/2023 a 24/04/2024. Do Valor, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 2.875,78 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) 4,6761% do contrato original. Dotação Orçamentária: 1904-16399. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo

Pato Branco, 31 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representantes Legais.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:802A3097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE REABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - PROCESSO Nº 135/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 293/2023, torna público aos interessados do Edital de Pregão Eletrônico n.º 69/2023 – Processo n.º 15/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos; que, em razão de erro no acesso a Plataforma Compras e considerando o item 19.18 do edital; a sessão pública foi reagendada para ás **09H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023.** Demais condições e especificações do edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1C10DA75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.762/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **GEOVANA CARDOSO,** Matrícula nº 4337-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3CA18FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.542, de 31 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva **CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN**, Matrícula nº 7945-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Básica, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.371, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4039962D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 21.542, de 31 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **VIVIANE MARTINELLO**, Matrícula nº 7925-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Básica, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5E872FAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos Termos de Convênios nºs. 001/2023, 002/2023 e 019/2022, celebrados com os Municípios de Vitorino - PR, Bom Sucesso do Sul - PR e São Lourenço do Oeste - SC, respectivamente; e
Considerando o contido no Memorando nº 4.434, de 23 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Permutar, com ônus para os órgãos de origem, as servidoras públicas a seguir relacionadas, até 31 de dezembro de 2024:
I - Município de Vitorino - PR:

NOME DAS SERVIDORAS	ORIGEM	DESTINO	CARGO
Lucene Barbosa Geremia	Pato Branco	Vitorino	Professora 20h
Julia Polon	Vitorino	Pato Branco	Professora 20h
Tania Giacomet Menin	Pato Branco	Vitorino	Professora 40h
Elisangela Raimundo dos Santos	Vitorino	Pato Branco	Professora 40h

II - Município de Bom Sucesso do Sul - PR:

NOME DAS SERVIDORAS	ORIGEM	DESTINO	CARGO
Rozana Cristina Pazin	Pato Banco	Bom Sucesso do Sul	Professora 20h
Andreia Salete de Mello	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Professora 20h
Rubia Anita Dums	Pato Banco	Bom Sucesso do Sul	Professora 20h
Jaine Leonarski	Bom Sucesso do Sul	Pato Branco	Professora 20h

III - Município de São Lourenço do Oeste - SC:

NOME DAS SERVIDORAS	ORIGEM	DESTINO	CARGO
Patricia Teixeira Suldowski	Pato Branco	São Lourenço do Oeste	Professora 20h
Keli Cristina Dolenkei	São Lourenço do Oeste	Pato Branco	Professora 20h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6786EB47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.789, de 21 de julho de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO ANDRE GHISLENI,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F5F33761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 21.772, de 2 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KARIME CLARIANE REDIVO**, Matrícula nº 7516-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Comunitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 212, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A8A780B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **CAETANO BORGES SARTORI,** aprovado no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 568/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor Bilíngue no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D6D41879

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
CWK3A09	116100T000707974	18/03/2023	72340	832636410

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F200F3D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVN6F99	277510T000014530	23/03/2023	76331	R$ 293.47
AZQ2J50	277510T000058429	27/03/2023	76332	R$ 293.47
FCO9D49	277510T000014532	23/03/2023	76331	R$ 293.47
KPG6D00	277510T000069350	21/03/2023	76332	R$ 293.47
RUF9E87	277510T000055273	27/03/2023	76331	R$ 293.47
RUW2H08	277510T000055270	27/03/2023	55411	R$ 195.23
RVH3F25	277510T000058404	23/03/2023	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CA32E18E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.116, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 6.349,40 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 6.349,40 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.33 – 900	Passagens e Despesas com Locomoção	6.349,40

Total	**6.349,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.349,40

Total	**-6.349,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BCDF98D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 646

Nomeia os membros da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 6.054, de 23 de novembro de 2022, no Decreto Municipal nº 9.583, de 18 de julho de 2023, e considerando o contido no Memorando nº 22.396, de 7 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a Comissão do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Amanda Chagas da Silva - representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
II - Carolina Dutra Minozzo - representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
III - Kimberli Barbosa - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição:
I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos a que se refere o art. 6º da Lei Municipal nº 6.054, de 23 de novembro de 2022;
II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma ou ampliação e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro de estabelecimento;
IV - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro de produtos sem regulamento de identidade e qualidade regulamentada;
V - colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:745F90B5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.599, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 6.349,40 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.116, de 8 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 6.349,40 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.33 – 900	Passagens e Despesas com Locomoção	6.349,40
Total		**6.349,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-6.349,40
Total		**-6.349,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B6050BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 42, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 23/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Edson José de Moura Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,38
VALOR TOTAL: R$ 1.535,38 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Emenda Constitucional 126/22 e as principais alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares; A revisão e reformulação do regimento interno e Lei Orgânica e a Publicidade e Transparência do Poder Legislativo" a realizar-se pelo CEAM, nos dias 15 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4BFBD651

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 43, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em

atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 24/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Nelson Luiz Franco, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,38
VALOR TOTAL: R$ 1.535,38 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Emenda Constitucional 126/22 e as principais alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares; A revisão e reformulação do regimento interno e Lei Orgânica e a Publicidade e Transparência do Poder Legislativo" a realizar-se pelo CEAM, nos dias 15 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D0D71D40

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 25/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal" a realizar-se pela Uvepar, nos dias 16 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:179094C2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 45, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 26/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal" a realizar-se pela Uvepar, nos dias 16 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:80A838A7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 46, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 27/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3 = R$ 1.316,04
VALOR TOTAL: R$ 1.316,04 (mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos órgãos públicos – Conforme a Nova Isntrução Normativa da receita Federal e Orientações do TCE/PR, atualizações do E-social, EFD-Reinf e DCTF – Web" nos dias 15 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8BC0BC6A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇTERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 20/2023, declarou a inexigibilidade do curso: Cursos/ Método Classe - A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal, em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº 25,26,28/2023.

Contratado: .Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda
CNPJ: 01.031.983/0001-96

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.490,00 (Mil Seiscentos e Noventa Reais), três inscrições totalizando 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 08 de Agosto de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5EAC3107

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 20/2023 Inexigibilidade de Licitação n°13, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:97ABFB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2023.

Aos vinte e nove e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro e demais membros reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 2674/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA nº 04/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **EIXO NORTE LTDA** representada neste ato por WELBER GUEDES DE MORAES, empresa qual protocolou os envelopes ás 08 horas e sete minutos da data de hoje, porem optou por não participar da abertura dos mesmos e **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** representada neste ato, respectivamente, pela senhora JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO as quais protocolaram os envelopes no dia 08/08/2023 às 08 horas e 24 minutos do presente dia.
Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, na ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas, porem como a empresa **EIXO NORTE LTDA** apena protocolou os envelopes e não assinou o termo de renuncia será encaminhado via e-mail as documentações de habilitação (envelopes 01) para verificação de conformidade e aguardamos seu posicionamento ou termo de renuncia para continuidade e abertura dos envelopes 02 (proposta de preços) que até o presente momento permanecem inviolados / intactos, o senhor presidente previamente agendou a continuidade da sessão para sexta feira dia 11/08 podendo ser adiantada mediante o envio do termo de renuncia pela empresa supracitada.

Dito isso o Senhor presidente após comunicar aos interessados o desfecho da licitação deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

_____
TADEU RAFAEL CORDEIRO

_____
HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES

_____
FELIPE JOLY DA CRUZ

_____
RAFAEL DILAY MALUCELLI

_____
JOSÉ EDGAR KMITA

_____
LUCAS AUGUSTO FENKER

_____
JULIANA KUPCZAK MEURER CORDEIRO

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3B3AFBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2021 do Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E3E12FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 09/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 09/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022 do Incentivo, Atenção a Criança e ao Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FE5F581C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 10/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 10/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do Incentivo, Atenção a Criança e ao Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CF301AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 11/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 11/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2021 do Incentivo ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7776B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 12/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 12/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022 do Incentivo ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4601C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 620/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 620/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Marlene dos Santos Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Participação na Capacitação Programa Nossa Gente Paraná, no dia 09/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2DF55FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 621/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 621/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Participação na Capacitação Programa Nossa Gente Paraná, no dia 09/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F136B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 622/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 622/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Participação na Capacitação Programa Nossa Gente Paraná, no dia 09/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6C6A8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 623/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 623/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Bruno Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Fernandes Pinheiro/PR.
Motivo: Capacitação Programa Nossa Gente Paraná – Encontro Descentralizado de Assessoria e Apoio Técnico, no dia 09/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F817BA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 624/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 624/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AB0AD0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 625/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 625/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes – Altas de Cirurgias, no dia 30/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1E3AF202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 626/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 626/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 27/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:84963152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 627/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 627/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento, no dia 26/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:139A570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 628/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 628/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 28/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7315499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 629/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 629/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 27/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8BD72340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 630/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 630/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:318A7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 631/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 631/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta, no dia 27/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DDE216BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 632/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 632/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 26/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0D7D4027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 633/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Antônio Marcos Maciel
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 24/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2FE3B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 634/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 634/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 02/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FF920CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 635/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 635/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 28/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2B2CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 636/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 636/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 31/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:20DE240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 637/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E7C070B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 638/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta e agendamento de consultas para pacientes, no dia 02/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D2CA446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 639/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 639/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 28/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F0C55544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 110.2023 PE 68.2023 - UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES III

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares III, Tênis e Meias, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.* O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~DATAS RELATIVAS AO CERTAME~~
~~• Recebimento das propostas: até as 07:59 horas, do dia 10 de agosto de 2023~~
~~• Abertura e avaliação das propostas as 08:00 do dia 10 de agosto 2023~~
~~LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO:~~
~~DATA: 10 de agosto de 2023~~
~~ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº /2023~~
~~1. DO OBJETO: 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.~~
~~ANEXO V- RELAÇÃO/DESCRITIVO DOS ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO~~

LEIA-SE:
DATAS RELATIVAS AO CERTAME:
• Recebimento das propostas: até as 07:59 horas, do dia 21 de agosto de 2023
• Abertura e avaliação das propostas as 08:00 do dia 21 de agosto 2023
LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO:
DATA: 21 de agosto de 2023
Paula Freitas-PR, 08 de agosto de 2023.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº /2023
1. DO OBJETO: 1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares III, Tênis e Meias, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ANEXO V- RELAÇÃO/DESCRITIVO DOS ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ***Alterações/separações nos LOTES.**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:08CB9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 640/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 640/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 27/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8DA7536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL PL 110.2023 PE 68.2023 - UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES III

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares III, Tênis e Meias, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~DATAS RELATIVAS AO CERTAME~~
~~**• Recebimento das propostas: até as 07:59 horas, do dia 10 de agosto de 2023**~~
~~**• Abertura e avaliação das propostas as 08:00 do dia 10 de agosto 2023**~~
~~LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO:~~
~~**DATA: 10 de agosto de 2023**~~
~~ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº /2023~~
~~**1. DO OBJETO: 1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.**~~
~~ANEXO V- RELAÇÃO/DESCRITIVO DOS ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO~~

LEIA-SE:
DATAS RELATIVAS AO CERTAME:
• Recebimento das propostas: até as 07:59 horas, do dia 21 de agosto de 2023
• Abertura e avaliação das propostas as 08:00 do dia 21 de agosto 2023
LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO:
DATA: 21 de agosto de 2023
Paula Freitas-PR, 08 de agosto de 2023.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº /2023
1. DO OBJETO: 1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares III, Tênis e Meias, em atendimento à secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
ANEXO V- RELAÇÃO/DESCRITIVO DOS ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ***Alterações/separações nos LOTES.**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:83637CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 641/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 641/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente pós cirúrgico – Hospital Evangélico, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C05F7F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 642/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 642/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: São Mateus do Sul/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consulta com Oftalmologista, no dia 31/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6254A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 643/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. º 643/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 03/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F15FCD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a ERRATA AO EDITAL, sendo o Objeto do Edital: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de 5%, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração CONTRATANTE.
14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
14.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
14.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser informada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
14.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
14.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
14.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
14.11. Será considerada extinta a garantia:
14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

LEIA-SE:

Fica Suprimida Exigência de seguro garantia tendo em vista se tratar de um registro de preços o qual os itens não são comprados na sua totalidade.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 08 de agosto de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2350749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.918/2023 - DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.533,16 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais com dezesseis centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSC.**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolesc*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	6.533,16

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 da fonte 1783 no valor de R$ 6.533,16 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais com dezesseis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0655806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2023

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome	Inscrição nº
6.º Lugar	Thayne da Rosa Sicorra	142224

Paula Freitas, 07 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:83C461F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionados para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Farmacêutico

Classificação	Nome
1º Lugar	Suzana Martins

Paula Freitas, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D4354C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 62/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 62/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JONEE PESCH (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **08/08/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ANIBELLI NETO (MDB), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 08 de agosto de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FBD9B705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023 DO PROCESSO Nº 238/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
CNPJ.....: 33.255.797/0001-91
Valor.....: R$ 239.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência.....: 07/08/2023 ATÉ 05/12/2023
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RAIO X CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 454 DE 2022 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 773 DE 2019 PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.R.

Paulo Frontin, 07 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:243BE778

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2022 DO PROCESSO Nº 163/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 83/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: CR TUPAN & CIA LTDA;
CNPJ: 01.586.772/0001-10;
Responsável: SIRLEIDE GONÇALVES CORREIA TUPAN;
Vigencia..... 28/07/2023 á 27/07/2024
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 e 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão para o município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 28 de julho de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FB42687C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
218/2023

DECRETO Nº 218/2023

SUMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Operador de Máquinas, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, o Senhor **VALDIREI ANDRE PIVOTO** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:98FEBFA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
219/2023

DECRETO Nº 219/2023

SUMULA: Designa Servidor Público Municipal para exercer Função Gratificada.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 1069/17, 771/11, 300/02, e alterações,

Art. 1º. **DESIGNA,** o servidor Público Municipal**, GLEDSON RODRIGO PIGOSO,** brasileiro, casado, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo, do Grupo Ocupacional 02-Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete - FG1.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 08 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B5D32B62

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Súmula: Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor ALCIR VALENTIM PIGOSO, Ex-Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Gestão 2013/2016, Exercício financeiro de 2015, processo nº 252217/16, Acórdão de Parecer Prévio nº448/17.

A comissão de Finanças e Orçamento na forma Regimental com fulcro no art. 208 do Regimento Interno recebeu da Presidência para Análise o Processo nº 252217/16, Acórdão de Parecer Prévio nº448/2017.
Através do Acórdão n. 448/17 – Segunda Câmara, a Corte de Contas Paranaense emitiu Parecer Prévio pela regularidade das contas do então gestor, Sr. Alcir Valentim Pigoso, fundamento as razões pelas quais recomenda a **Aprovação,** após exposição que segue:
No Início houveram algumas restrições e recomendações apontadas pelo Parecer Prévio; No Orçamento do Exercício Financeiro de 2015; Mas todavia em virtude da Regularização demonstrada posteriormente foi convertido a irregularidade, em regularidade nos Termos da Súmula nº 8 do Referido ACORDÃO.
Com fundamento no Artigo 1º, Inciso I e Art. 16, Inciso II da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como no Art.215 do Regimento Interno e na Súmula nº8, o qual recomenda, pela Regularização, a qual foi posteriormente demonstrada de Item do Relatório de Controle Interno. Após o trânsito em Julgado, Os Membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nos Termos do voto do Relator IVAN LELIS BONILIA, Procede pelo Parecer pela Regularidade das Contas do Exercício financeiro de 2015;
Diante disso, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste se reuniu para analisar o acórdão de Parecer Prévio, analisando ponto a ponto as razões pelas quais houve o Parecer pela Regularidade com Ressalvas e recomenda Aprovação das contas do exercício 2015.
Sala das Sessões, 23 de junho de 2023.
PELAS CONCLUSÕES:
Comissão de Finanças e Orçamento
Leonardo Bagetti –Presidente **Emerson Kaibers-**Vice-Presidente **Rodrigo Fritzen-**Membro

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:994F357D

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº17/2023

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 17/2023

NOME: **Adelar Adelto Ben** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 25/07/2023 DATA DE RETORNO: 28/07/2023 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITARIO: 779,61 TOTAL A PAGAR: 2.338,83

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 02/2023, de 10/04/2023, à Curitiba, para o Vereador participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORAS E VEREADORES, nos dias 26,27 e 28 de julho de 2023

Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 21 de julho de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.338,83 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), 26/07/2023.

ADELAR ADELTO BEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:24265CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº018/2023; Origem: Processo de dispensa N° 023/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: **ANDERLON PATRUNI**, inscrita no CNPJ nº 28.975.160/0001-75
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação prestação de serviços de manutenção e limpeza de jardim, com fornecimento de produtos, ferramentas e equipamentos e EPI'a necessários para execução plena dos trabalhos, conforme especificações descritas dispensa de licitação

Fiscal deste contrato: Suyan Kauane Rocha da Cruz

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação de demais setores da administração.

Valor total: R$ R$ 9.239,20 (nove mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Vigência: 04/08/2023 a 03/08/2023.

Piên, Paraná, 04 de agosto de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A07479FC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº019/2023; Origem: Processo de dispensa N° 023/2023
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: **MOACIR TRENTINI**, inscrita no CNPJ nº 24.309.690/0001-23
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação prestação de serviços de lavagem de *paver's* e calcadas, conforme descrito no termo de referência, com fornecimento de produtos, ferramentas e equipamentos e EPI'a necessários para execução plena dos trabalhos, conforme especificações descritas dispensa de licitação

Fiscal deste contrato: Suyan Kauane Rocha da Cruz

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação de demais setores da administração.

Valor total: R$ R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Vigência: 04/08/2023 a 03/08/2024.

Piên, Paraná, 04 de agosto de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:50BB7A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 968, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 968, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 65/2023.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Simon Schneider;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BF2F2CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 035/2023
PROTOCOLO: 2586/2023

Objeto: **Aquisição Emergencial de combustível DIESEL S500 e S-10, através de Transportador- Revendedor- Retalhista, para entrega e abastecimento no pátio de máquinas do Município de Piên Paraná e outras localidades, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MANDIPETRO TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA
CNPJ: 05.092.071/0001-85
VALOR: R$ 112.680,00 (Cento e doze mil seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/08/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2014B1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL CIDADE EDUCADORA DE CARÁTER TÉCNICO E CONSULTIVO, PARA IMPLEMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA CARTA DAS CIDADES EDUCADORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Cidade Educadora, de caráter técnico e consultivo, para implementação, acompanhamento, monitoramento avaliação da Cidade Educadora, no âmbito do Município de Piên, com base na Lei Municipal nº1.475, de 18 de julho de 2022.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto define-se Cidade Educadora como aquela cidade que se filia a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE), comprometendo-se com objetivo comum de trabalhar conjuntamente nos projetos e atividades que aspiram a melhora da qualidade de vida dos habitantes, considerando os seguintes princípios:
I - do direito a uma cidade educadora;
II - do compromisso da cidade com os valores da Carta de Cidades Educadoras;
III - da melhoria da qualidade de vida, e
IV - da promoção da justiça social.

Art. 2ºO Comitê terá os seguintes objetivos:
I - orientar, executar e disseminar a Carta das Cidades Educadoras, no âmbito da Administração Municipal, propondo medidas de melhoria da qualidade de vida aos munícipes;
II - fomentar o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas e demais atores envolvidos no processo de execução de ações e serviços que fortaleçam a implementação de uma Cidade Educadora;
III - sensibilizar a comunidade da sua importância como formadora de cidadãos conscientes e atuantes.

Art. 3º O comitê será constituído pelos representantes, abaixo nominados, das seguintes Secretarias Municipais:
I - Secretaria de Educação: Clarice de Fatima Fragoso (titular), Isadora Carolina Zeszotko (suplente I) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente II);
II - Secretaria de Saúde: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf (titular) e Fabiula Gabrielli Sura (suplente);
III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Carlos Augusto Magon (titular) e Cristiane Telma Abuda (suplente);
IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Marcos Aurelio Melenek (titular) e Ana Cássia Ferreira de Lima (suplente);
V - Secretaria de Governo: Josnei Grosskopf (titular) e Maikeli Thaiane Knutz Senn (suplente);
VI - Secretaria de Administração e Finanças: Claudemir Jose de Andrade (titular) e Sandrieli Aparecida Ludvinski (suplente);
VII - Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Naiany Caroline de Araujo (titular) e Alessandra Brunnquell Gruber (suplente);
VIII - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco (titular), Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (suplente I) e André Assis da Silva (suplente II);
IX - Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (titular) e Scheila Fuerst Schroth (suplente);
X - Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários: Cleiton das Neves (titular) e Aldecir Cavalheiro (suplente).

Art. 4º O Comitê possuirá as seguintes atribuições:
I - promover o cumprimento dos princípios contidos na Carta das Cidades Educadoras;
II - fomentar o debate sobre a temática das Cidades Educadoras bem como a implementação dos seus princípios no Município de Piên;
III - realizar a interlocução com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada e entes não formais, com vistas ao fortalecimento e à ampliação de programas e projetos que fortaleçam os espaços públicos como espaços educadores;
IV - acompanhar as atividades realizadas que tenham perfil educativo, orientando e sugerindo modificações quando necessário, informando as normativas estabelecidas pela Associação Internacional das Cidades Educadoras - AICE;
V - monitorar os projetos afins aos princípios da Carta das Cidades Educadoras;
VI - executar atividades voltadas à divulgação, sensibilização e implementação de uma Cidade Educadora;
VII - dar suporte aos representantes municipais na AICE, e às equipes técnicas locais da Cidade Educadora, nas atividades de coordenação, gestão, organização, administração, comunicação e divulgação que os mesmos recebam como incumbência devido a adesão do Município a AICE e a Rede Brasileira de Cidades Educadoras e/ou sua participação na (s) rede (s) territorial (ais);
VIII - estimular que a Educação seja incorporada como um dos eixos articuladores das políticas públicas municipais;
IX - outras atribuições relacionadas aos objetivos do Comitê que lhe sejam conferidas.

Art. 5º O Comitê poderá constituir comissões permanentes e grupos de trabalho temporários para consecução dos objetivos, cumprindo metas e realização de trabalhos que sejam de sua incumbência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:20A1AE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01. 08 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL 001/2023 - CONVOCAÇÃO

MAICON GROSSKOPF, Prefeito Municipal de Piên/PR, convoca, nos termos da Lei Municipal nº 1045/2009, as Entidades Não Governamentais, com sede e atividades em Piên/PR, para Assembleia de Escolha dos 3 (três) Conselheiros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI – biênio 2023/2025, que acontecerá no dia 21 de agosto de 2023, a partir das 10:00 hrs na Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, localizado na Rua Espírito Santo, n° 120, Centro, Piên/PR.

PROGRAMAÇÃO
10h00min - Abertura
10h15min - Apresentação dos candidatos
10h20min - Votação
10h30min - Apuração dos votos
10h45min - Homologação do resultado pela assembleia /encerramento

INSCRIÇÕES
Data: 09 a 18 de agosto de 2023.
Horário: 8h00min às 16h30min.
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil – Piên/PR.
Fones: 41 3632-2119 ou 41 99157 9920.

2.1. Dos Delegados Representantes de Entidades Não Governamentais:
As Entidades Não Governamentais poderão participar do Processo de Escolha dos Conselheiros dos Direitos do Idoso, inscrevendo um delegado, que deverão apresentar:
I - Requerimento assinado pelo representante legal, contendo nome e número do documento de identidade do Delegado;
II - Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
III - Cópia do Cartão do CNPJ – ativo e atualizado.

2.2. Dos Candidatos à vaga de Conselheiro de Direitos da Pessoa Idosa:
As Entidades Não Governamentais, legalmente constituídas e em funcionamento, poderão indicar 02 (duas) pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos (um titular e um suplente), representantes da entidade, à vaga de Conselheiro, devendo apresentar:
I - Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria;
II - Cópia do Cartão do CNPJ – ativo e atualizado;
III - Requerimento emitido e assinado pelo representante legal da Entidade, com endereço de funcionamento, indicando os candidatos a titular e suplente com os respectivos números dos documentos de identidade;
IV - Cópia de documento de identidade dos candidatos.

2.3. Competência do Conselheiro: Compete ao Conselheiro dos Direitos da Pessoa Idosa as ações previstas na Lei nº. 1045/2010, com poder de deliberação e controle das políticas públicas da política municipal do idoso, bem como participação em reuniões ordinárias e extraordinárias.
Obs: A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CRITÉRIOS ORIENTADORES

3.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto n° 145, de 07 de agosto de 2023, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.
3.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou delegados, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de escolha.
3.3. Não serão aceitos credenciamentos de Candidatos e Delegados após as 16h30min, do dia 18 de agosto de 2023, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando à Assembleia o poder de decisão.
3.4. O delegado previamente credenciado participará do Processo de Escolha, mediante apresentação do seu documento de identidade.

Maiores informações pelos telefones:41 3632-2119 ou 41 99157 9920, com Scheila.

Piên, 08 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B8B89C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 963, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 963, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 25 de setembro de 2023, a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.707.742-6/PR e matrícula funcional 4765700, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E3FDD326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 964, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 964, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de outubro a 31 de outubro de 2023, a servidora pública **IRIS QUANDT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/PR e matrícula funcional 4851, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A1D156D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 146, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA, ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS OCUPANTE DO cargo de provimento em comissão Assessor JURIDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2023 a senhora **ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 110397348/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:14B95929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 965, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 965, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques Neto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de junho à 12 de julho de 2023, a servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR matricula funcional nº 105871/4765315, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F249728B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 966, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 966, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 13 de julho a 20 de dezembro de 2023, a servidora pública **CILIANE MEIRE DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.781.933-9/PR matrícula funcional nº 105871/4765315, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5820A3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 967, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 967, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 12 de junho a 30 de novembro de 2023, a servidora pública **ILMA SEIDEL LIEBL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR

matrícula funcional nº 19452, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5F7750D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 969, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 969, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de agosto de 2023 a 30 de janeiro de 2024, à servidora pública **Daiane dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Apoio Administrativo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D87EB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 970, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 970, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de agosto a 04 de agosto de 2023, a servidora pública **Cintia Renata Lesniovski**, matrícula 105991, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41812FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 971, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 971, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Daniela Avila Nesello, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de junho à 29 de junho de 2023, a servidora pública **ARIANE RUIZ PALOMA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matricula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F29AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 972, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 972, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de junho a 12 de setembro de 2023, a servidora pública **ARIANE RUIZ PALOMA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matrícula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E9093C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 973, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 973, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Mauro R. Arnoni Mendes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de junho à 23 de junho de 2023, ao servidor público **ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR matricula funcional nº 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em agropecuária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7362A0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 974, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 974, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Tacio Francisco Schmitz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de julho à 21 de julho de 2023, a servidora pública **KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR matricula funcional nº 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D80450D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 975, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 975, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de julho à 04 de agosto de 2023, a servidora pública **SILVANE RONSKA TABORDA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR matricula funcional nº 20971, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9CBDB29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 976, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 976, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Norka Nishihara Telleria, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de julho à 08 de agosto de 2023, a servidora pública **ANA MARIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC matricula funcional nº 103651, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:88877D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 977, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 977, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leonardo Holanda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de julho à 27 de julho de 2023, a empregada pública **FRANCISCA PATRICIA LACHOWSKI VIEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC matricula funcional nº 106011, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F45CB55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 978, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 978, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leilane Custódio Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de agosto à 16 de agosto de 2023, a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC matricula funcional nº 105571/4765862, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0841BF13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 979, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 979, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Zoilo Enrique Ortiz Obando, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de julho à 12 de agosto de 2023, a empregada pública **BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.407.967-9/PR matricula funcional nº 4765705, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83DBB9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 980, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 980, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 17 de agosto a 31 de agosto de 2023, a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC matrícula funcional nº 105571/4765862, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:12EBF964

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,
Resolve:
Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal Marciano de Carvalho	Tarde	1º	Carla Schroth Wedekind

Piên, 08 de agosto de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:42FB845C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2023

LEI N° 947/2023

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens móveis (veículo) pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Item 01 – 01 (um) veículo **FORD/KA SE 1.0, HA B** cor prata, placa **BBH-2I96**, chassi Nº**9BFZH55L7J8487495**, renavam: Nº**01116667506**, modelo 2018 fabricação 2017, álcool/gasolina (flex.) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017.
Valor.....R$ 31.700,00

Artigo 2° - No edital de Licitação da venda dos veículos, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1°. a presente lei.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

Publique -se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F68D5C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/08/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos leves e máquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento- Pr", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/08/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/08/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 07/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D3A3F747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº118 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 51/2023.

CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL.

VALOR CONTRATADO: R$ 108.136,00 (Cento e Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.002.12.306.1203.2022	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1480	05.002.12.306.1203.2023	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1500	05.002.12.306.1203.2024	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9CE9768E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº119 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 51/2023.

CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 135.345,90 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.002.12.306.1203.2022	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1480	05.002.12.306.1203.2023	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1500	05.002.12.306.1203.2024	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AC7D6C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº117 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 51/2023.

CONTRATADO: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA.

VALOR CONTRATADO: R$ 82.806,74 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.002.12.306.1203.2022	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1480	05.002.12.306.1203.2023	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1500	05.002.12.306.1203.2024	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F8C2052D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº120 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Savoldi, conforme processo de Pregão nº 51/2023.

CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.

VALOR CONTRATADO: R$ 141.069,30 (Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	05.002.12.306.1203.2022	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1480	05.002.12.306.1203.2023	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
1500	05.002.12.306.1203.2024	103	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:16854FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/10/2023** a contar a partir de **01/08/2023**, conforme Pregão nº 40/2022 e Contrato nº 95/2022 firmado em 01/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 31/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9D1433E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/08/2023** a contar a partir de **26/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 74/2022 firmado em 26/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:107FB878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **25/08/2023** a contar a partir de **26/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 76/2022 firmado em 26/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C48DFA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2023** a contar a partir de **27/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 77/2022 firmado em 27/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7D2DA4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2023** a contar a partir de **27/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 80/2022 firmado em 27/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C615C892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
P
CONTRATADA: **M. TESTA CONFECÇÃO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/08/2023** a contar a partir de **27/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 84/2022 firmado em 27/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F5703CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **URSA COMERCIAL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2023** a contar a partir de **26/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 93/2022 firmado em 28/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:272D6DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/08/2023** a contar a partir de **28/07/2023**, conforme Pregão nº 33/2022 e Contrato nº 94/2022 firmado em 28/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9AEB77C6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 08 de agosto de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR –**"**Incentivo CMDCA", referente ao 2° Semestre de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" referente ao 2° Semestre de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de agosto de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:8B1ACBFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS *FINAL* DOS RECURSOS da Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 08 de agosto de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR –**"**Incentivo CMDCA", referente ao 1° Semestre de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – "Incentivo CMDCA" referente ao 1° Semestre de 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de agosto de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:1BC02894

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Pinhal de São Bento – PR

Resolução 13/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação n°067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR do 1° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
considerando a plenária realizada no dia 03 de agosto de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° semestre de 2022.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas, Prestação de Contas Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° e semestre de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 03 de agosto de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:F26884A4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Sumula, aprova a prestação de contas do 1° semestre de 2022 do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 08 de agosto de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas referente ao 1° semestre de 2022, do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° semestre de 2022.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de agosto de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:19BDE3D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Sumula, *APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL* do 2° semestre de 2022 do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 08 de agosto de 2023, após a leitura, análise e discussão da prestação de contas referente ao 2° semestre de 2022, do Recurso da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade e sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final da Deliberação n° 089/2019 – "Incentivo a apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade Social" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 2° semestre de 2022.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 08 de agosto de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:578471C8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 185/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08/08/2023 (saída as 12:00 horas)
Destino: Colombo/PR.
Valor de diárias: 372,00
Valor total: 558,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar paciente Audicila Pessatto que está Campestre em Colombo para levar na casa de acolhimento da Comunidade Terapêutica Primeiros Passos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Comunidade Terapêutica Primeiros Passos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Agosto de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23F62BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 35.423/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIODE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.763.089/0001-61, com sede e Foro em Curitiba-PR.
OBJETO: Pagamento de sete inscrições para o 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais).

Piraquara, 08 de agosto de 2023

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:606DB134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 – PROCESSO Nº. 53.838/2022

Objeto: aquisição de medicamentos manipulados. **Ata nº 310/2023** - **Detentora:** ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 68.577.063/0001-49, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9** pelo valor total de R$ 13.303,00 (treze mil trezentos e três reais). **Ata nº 311/2023** - **Detentora:** LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.150.371/0001-50, vencedora dos **itens 1 e 10** pelo valor total de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). - **Vigência das Atas:** 03/08/2023 à 03/08/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 03/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEA4BDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Carrinho de transporte (recarga),* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:**AVSOL SOLUCOES E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 937, Centro, Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.792/0001-00, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 37.661,80** (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 37.661,80** (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1A67AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 54.755/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 54.755/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023,** que tem por objeto *a Locação de Concentrador de Oxigênio e Prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA** com sede na Rua Silvia, 579, Santa Maria, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.714.672/0001-31, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$**

84.998,97 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos); **ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** com sede na Rua Professora Rosa Saporski, 969, Mercês, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.647.178/0001-42, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R$ 47.898,72** (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 132.897.69** (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CA60BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.801/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 31.801/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023,** que tem por objeto *a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, cadeira de rodas, muletas e andadores,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** com sede na Rua Irmãos Pereira, 391, Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.429.310/0001-54, vencedora do **item 28,** pelo valor total de **R$ 870,00** (oitocentos e setenta reais); **A A Z SAUDE COMERCIO DE PROUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** com sede na Rua Professora Viero, 01340, Madureira, Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.455/0001-42, vencedora do **item 24**, pelo valor total de **R$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais); **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na Rua Irma Teresilda Steffen, 340, Mario Quintana, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 13 e 16**, pelo valor total de **R$ 140.988,65** (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos); **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na Avenida Alice Abib Sahao, 1735, Jardim Vale Azul, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.721.018/0001-92, vencedora do **item 25**, pelo valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.587.791/0001-48, vencedora dos **itens 22 e 23**, pelo valor total de **R$ 1.829,55** (um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14, vencedora do **item 26**, pelo valor total de **R$ 2.895,40** (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); **ILMA CHAVES PEREIRA** com sede na Rua Carlos Duarte Costa, 220, Céu Azul, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.026.964/0001-37, vencedora do **item 19**, pelo valor total de **R$ 4.078,98** (quatro mil e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); **LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos **itens 5, 6, 9, 11, 12 e 14**, pelo valor total de **R$ 83.750,00** (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** com sede na Rua Prudente de Moraes, 418 – sala B, Centro, Loanda/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.352.606/0001-07, vencedora do **item 21**, pelo valor total de **R$ 5.514,60** (cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos); **NORBERTO MONTEIRO DE PAULA MARTINS** com sede na Rua Reginaldo Costa Reis, 175 A – Sala 01, Centro, Jaboticatubas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.119.417/0001-55, vencedora dos **itens 17 e 29**, pelo valor total de **R$ 30.129,40** (trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos); **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com sede na Avenida Alziro Zarur, 308, Vila Vardelina, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.583.026/0001-69, vencedora dos **itens 8 e 18**, pelo valor total de **R$ 48.250,00** (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na Rua Gatao Vieira, 453, Parque Santa Felicia, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.877.319/0001-19, vencedora do **item 10**, pelo valor de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais); **SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA** com sede na Rua Doutor Paula Xavier, 1267, Centro, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.999.914/0001-71, vencedora do **item 7,** pelo valor total de **R$ 27.950,00** (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 363.916,58** (trezentos e sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0282D5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – PROCESSO Nº 19889/2023

Objeto: aquisição de copos descartáveis; guardanapos; papéis higiênicos e papéis toalhas. **Ata nº 304/2023 - Detentora:** CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.607.510/0001-09, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 459,55 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Ata nº 305/2023 – Detentora:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.547/0001-10, vencedora do **item 10**, pelo valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). **Ata nº 307/2023 – Detentora:** GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 50.548.735/0001-22, vencedora do **item 5**, pelo valor total de R$ 29.219,01 (vinte e nove mil duzentos e dezenove reais e um centavo). **Ata nº 308/2023 – Detentora:** KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33, vencedora do **item 6**, pelo valor total de R$ 2.344,32 (dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **Ata nº 309/2023 – Detentora:** PAULO GEOVANE DA SILVA SUTIL, inscrita no CNPJ sob nº 48.308.318/0001-60, vencedora do **item 9**, pelo valor total de R$ 2.437,50 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Vigência das Atas:** 11/08/2023 a 31/07/2024. **Data da Assinatura:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FDC121F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Em cumprimento ao disposto na portaria 11.073/2023, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o Descredenciamento em epígrafe, por não cumprimento do disposto no inciso 13.6 contido no Edital Inexigibilidade N°12/2023. Nesse sentido a comissão decidiu **DESCREDENCIAR**: **ITEM** 2 – Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h: DEBORA APARECIDA LEITE LANGOSKI; LUCILENE MICHELE DA SILVA.

Piraquara, 07 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05DC7931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA CONSTRUTORA NORANCAL LTDA., proprietária dos lotes 317 e 320, conforme Matrículas 1444 e 1443 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **AILTON MOREIRA**, brasileiro, divorciado, pintor, portador da CI/RG nº 4.xxx.040-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.xxx.xxx-34, e **MARIA MERCEDES PINTO,** brasileira, solteira, cozinheira, portadora da CI/RG nº 9.xxx.178-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.xxx.xxx-85, residentes e domiciliados na Rua Isidoro Canestraro, nº 317, Planta Jardim Santa Helena, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DOS LOTES 317 e 320 (317-R5) PLANTA JARDIM SANTA HELENA - "Levantamento topográfico do lote 317-R5 da Planta Jardim Santa Helena, oriundo de parte dos lotes 317 e 320, da Planta Jardim Santa Helena, localizado na Rua Isidoro Canestraro, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180243.06; E: 687603.59, e seguintes medições: Mede 7,15 metros de frente para Rua Isidoro Canestraro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 19,62 metros e confronta com parte dos lotes 317 e 320. Pelo lado direito mede 19,37 metros, e confronta com parte do lote 317 e 320. Nos fundos mede 7,12 metros e confronta com parte do lote 320. Perfazendo uma área total de 1138,10 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10295/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de agosto de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7819F75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.537/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação de licença maternidade no período compreendido entre **19/08/2023 a 17/10/2023** à servidora **MARIANA RODRIGUES GREGORIO,** ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO,** matrícula funcional nº **993386**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 2.388/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CE4E179F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 11, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 11, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Define a missão, visão e valores da Câmara Municipal de Pitanga.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A Câmara Municipal de Pitanga pautará sua atuação de acordo com a missão, visão e valores estabelecidos no Anexo desta Resolução de Mesa.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 7 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

ANEXO ÚNICO

Missão: representar os cidadãos pitanguenses, identificando as melhorias necessárias, fiscalizando os atos do Poder Executivo e garantindo um processo legislativo de qualidade, buscando sempre priorizar o interesse público e desenvolvimento do Município de Pitanga.
Visão: ser referência em gestão legislativa, proporcionando uma administração eficiente e transparente, buscando sempre a participação ativa da população e de servidores capacitados e comprometidos com os princípios da Administração Pública.
Valores:

• Honestidade
• Ética
• Transparência
• Eficiência
• Inovação
• Impessoalidade

Pitanga, 7 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0D272317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE ARTESANATO E ARMARINHO EM GERAL PARA O CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 22 de Agosto de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga,08/08/2023. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:81E43288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 106/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 408/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 6.243,75 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 409/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 43.026,75 (quarenta e três mil e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 410/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 411/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EZEQUIAS ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA LANGE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 43.903,00 (quarenta e três mil, novecentos e três reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 412/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 96.371,15 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 413/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 95.454,46 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 414/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J C VIDAL & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 415/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 9.059,35 (nove mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 106/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CDDCE13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 39/2023, que passará a ser como segue:

1) No item "7.1. O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:" do instrumento editalício:

Onde se lê:

"d) A não apresentação das linhas "a" e "b", dentro do envelope de proposta de preço, desabilitará a empresa licitante."

Passa-se a ler:

"d) A não apresentação do contido na alínea "b", dentro do envelope de proposta de preço, desabilitará a empresa licitante, sendo opcional a apresentação da proposta na forma das alíneas "a" e "c"."

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas.

Pitangueiras-PR, 08 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3E71DF14

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/09 e Lei Complementar n° 147/14, para aquisição de um conversor 110 a 220, lixadeira e talhadeira para realização de serviços manuais nas redes hidráulicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.952,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/08/2023, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/08//2023, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8AB0EE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Karoline Lima dos Santos Marques, RG nº 10.844.588-2 – SSP/PR, contratada para o cargo de Educador Infantil, matricula 17701-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FC6AE7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 29

PORTARIA Nº 29, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença por motivo de saúde à Vereadora Ivanete Kuhn.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 17, inciso XLIII do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO, o Requerimento apresentado pela Vereadora IVANETE LUCIA DALLAGNOL KUHN, sendo apreciado em Sessão Ordinária realizada na data de 07 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, atestado médico datado em 11 de julho de 2023, apresentado pela Vereadora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença do cargo de Vereadora a Senhora IVANETE LUCIA DALLAGNOL KUHN, a contar a partir de 07 de agosto de 2023, em acordo com o disposto no Art. 26, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Art. 60, inciso II, e Art. 70, inciso I, do Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, em acordo com Art. 72 do Regimento Interno, será convocada para assumir a vaga no período de afastamento, o segundo suplente do Partido Democrático Trabalhista - PT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1B6079C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Abrahão Marques requerer fosse autorizado o pagamento de Diária Internacional, para comparecimento no País vizinho a citar, Argentina, onde participará em reunião nos Consulados de Brasil e Argentina, sendo na cidade de Puerto Iguazú e na cidade de Foz do Iguaçu respectivamente, na data de 09 de agosto de 2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 09/08/2023, em horário aproximado de 8h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 17h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento aos Países pertencentes a América do Sul, são fixadas no valor de R$ 1.103,00 (um mil cento e três reais);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

DORA CARDINAL MARTINS
Vice- Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0EA4F67E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 044/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 044/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$1.850.363,20 (um milhão oitocentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 22 de Agosto de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F5271A6F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 038/2023, lavrada em 31 de julho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01 ITENS:01, 04,11,14.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER ME
LOTE: 01 ITENS: 08,09,17,18,19.
VALOR TOTAL: R$ 26.299,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: PONTOCOM BRINDES LTDA
LOTE: 01 ITENS: 06 e 07.
VALOR TOTAL: R5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: ESPORTIVA RV EIREL
LOTE: 01 ITENS: 02,03,05,10,12,13,15,16.
VALOR TOTAL:R$4.477,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA: 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B5F3F598

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – ESPORTIVA RV EIRELI
2.2 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.3 – ITAMAR MAURI MULLER ME
2.4 - SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
2.5. – EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
2.6. – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
2.7. AMELIA CRISTINA SKIBA ME
2.8. PONTOCOM BRINDES LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 20.962.892/0001-19, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 01, 04,11,14 do lote 01 totalizando a importância de R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).
3.2 - PONTOCOM BRINDES LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 18.036.328/0001-23, com sede em Francisco Beltrão-PR, classificada em 1° lugar nos itens 06 e 07 do lote 01 totalizando a importância de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).
3.3 ITAMAR MAURI MULLER ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 007.260.725/0001-68, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 08,09,17,18,19 do lote 01 totalizando a importância de R$ 26.299,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais).
3.4 - ESPORTIVA RV EIRELI pessoa jurídica com inscrição com inscrição no CNPJ 19.468.880/0001-53 com sede em Toledo — PR classificada em 1° lugar nos itens 02,03,05,10,12,13,15,16 do lote 01 totalizando a importância de R$4.477,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 038/2023 de 17 de julho de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de julho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D90602E6

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
2.2 - ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2.3 - VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.943.537/0001-05, situada na Rua Paraná, 1169, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 12, 13, 14, 16, 18, 20 ,68, 69, 71, 72, 73, 78, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 122, 123, 141, 142, 143, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 168, 169, 170, 171, totalizando a importância de R$ 96.400,25 (noventa e seis mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).
3.2 – ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.084.400/0001-34, situada na Av. Caxias do Sul, 219, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 178, 179, 180, 181, totalizando a importância de $ 96.485,10 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
3.3 - VALCIR MACHADO DE MELLO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 00.438.956/0001-70, situada na Av. Rio Grande do Sul, 729, Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 08, 11, 15, 17, 19, 35, 39, 40, 70, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 124, 125, 174, 175, 176, 177, 182, totalizando a importância de R$ 102.846,20 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 039/2023 de 19 de julho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A976FECF

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 039/2023, lavrada em 01 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
LOTE: 01 ITEM: 12, 13, 14, 16, 18, 20 ,68, 69, 71, 72, 73, 78, 98, 99, 100, 101, 102, 109, 122, 123, 141, 142, 143, 144, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 168, 169, 170, 171.
VALOR TOTAL: R$ 96.400,25 (noventa e seis mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

EMPRESA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 96, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 149, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 173, 178, 179, 180, 181.
VALOR TOTAL: R$ 96.485,10 (noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
EMPRESA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LOTE: 01 ITEM: 08, 11, 15, 17, 19, 35, 39, 40, 70, 74, 75, 76, 77, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 124, 125, 174, 175, 176, 177, 182.
VALOR TOTAL: R$ 102.846,20 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

DATA: 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13E7D7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11192/2023 DE 07/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11192/2023 de 07/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
229 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	49.000,00
Total Suplementação:			**49.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
213 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
215 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
216 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
218 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.005.		CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
219 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.002.23.695.0012.1.047.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**49.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95F15CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 11.083 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, usando de suas atribuições legais, especialmente no que consta no artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos, visando garantir a proteção de dados pessoais.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

•
- Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

•
- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

•
- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

•
– Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD),

•
- Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelas unidades administrativas, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município,

•
- Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

•
- Órgãos Municipais: todos os Órgãos da Administração do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

•
- Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

•
- Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

•
- Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

•
- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

•
- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

•
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

•
- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

•
- Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

•
- Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

•
- Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e

medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

Parágrafo único: O Município de Pontal do Paraná fica definido como Controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, Procuradoria-Geral, Chefia de Gabinete e Controladoria, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;
III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Chefia de Gabinete devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD).

Art. 5º São atribuições do encarregado geral da proteção de dados pessoais:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;
V - determinar a órgãos do Poder Executivo a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
VI - submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;
VII - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar das Secretarias, Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Chefia de Gabinete as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O encarregado-geral terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de encarregado-geral da proteção de dados, está vinculado ao mesmo às obrigações de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal 1.831, de 05 de julho de 2019.
Art. 6º Cabe aos encarregados setoriais, que serão indicados por cada Secretaria, Procuradoria Geral, Controladoria-Geral e Chefia de Gabinete:
I - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado-geral conforme disposto neste decreto na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado-geral no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III - encaminhar ao encarregado-geral, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
IV - assegurar que o encarregado-geral seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 7º Cabe à Área de Tecnologia da Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado-geral para a elaboração dos planos de adequação;

II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias, Procuradoria, Controladoria Geral e Chefia de Gabinete na implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 8º Cabe à Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD):
I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste Decreto;
II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo.
Parágrafo único: a Comissão de que trata o caput será composta pelo encarregado-geral e encarregados setoriais.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º. O tratamento de dados pessoais pelo Poder Executivo Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 11. É vedado ao Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo encarregado-geral à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que seja obtido o consentimento do titular, salvo:
I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Decreto;
III - nas hipóteses do art. 11 deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 13. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;
II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DOS ENCARREGADOS

Art. 14. O encarregado-geral será designado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores estáveis que preferencialmente atendam aos seguintes requisitos:
I – tenha graduação em nível superior;
II – possua conhecimento em gestão ou administração pública;
III – não esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
IV – não tenha recebido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos.
Art. 15. Os encarregados setoriais serão indicados pelos Secretários de cada pasta, dentre os servidores estáveis.
Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

GEORGE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64DA1371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 902 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 129 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3626F8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 903 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-**

PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022 e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 131 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73614943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 904 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) THAIS SILVA SCHULTE,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 132 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDF8AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 905 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) IONE COSTA MARTINS ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 133 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49CB5C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 906 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 136 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4E91DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SANDRA MARA DE SALES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 137 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D2F1B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 908 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SIRLEY VIEIRA GOMES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 140 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FAD97DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 909 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VILMA RUBIO FANEGAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 141 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0627FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 910 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ADRIANA DE MORAES DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL,** conforme **Portaria n° 142 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04D7365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 911 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 025/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KEROLAINE MOROZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 093 de 03 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55E59FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 912 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SIRLEY VIEIRA GOMES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 143 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FB27B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 913 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 144 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C03B5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 914 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MIRELLI CAMILA DOS SANTOS ALVES,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 145 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:630B6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 915 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) LETICIA COSTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme **Portaria n° 146 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA30069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 916 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 008/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) CARLA CUNHA COSTA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 147 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18B0AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 917 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) VALIRI ANACLETO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme **Portaria n° 106 de 08 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4321EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 918 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** conforme **Portaria n° 107 de 08 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4A66436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 919 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ROSANA SIMIÃO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** conforme **Portaria n° 110 de 08 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29B517F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 920 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 025/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) RENATA KARINE DA SILVA GOMES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** conforme **Portaria n° 099 de 07 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de agosto de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F63229BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 921 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.133/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) EDILAILA MARQUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ,** conforme **Portaria n° 122 de 09 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A1EF058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 922 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **PROTOCOLO Nº 12.932/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) ROBERTA DE PINHO DA SILVA ,** ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **01 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor em **01 de agosto de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D94ED000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 923 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-**

PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022 e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ALESSANDRO ETGETON,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** conforme **Portaria n° 124 de 09 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de agosto de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:89FE3D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 924 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) WILLIAN VACZ LEAL,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** conforme **Portaria n° 123 de 09 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de agosto de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87B48B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2023

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra n° 11 da quadra nº 43, com frente para a Rua Marechal Castelo Branco, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, no lote 11 que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G e 11-H e, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 11 Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 627-0
Endereço: Rua Iguaçu, n° 272

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 10, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-A, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 06, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-A Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 6766-0
Endereço: Rua Iguaçu, n° 282

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-B, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 05 e 06, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-B Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 6767-0
Endereço: Rua Iguaçu, n° 292

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-A, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-C, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 04 e 05, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-C Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 400,00m²
Cadastro Imobiliário: 6768-0
Endereço: Rua Iguaçu, n° 302

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-B, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-D, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 04 , medindo 10,00 m;

Lote nº 11-D Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 400,00m²
Cadastro Imobiliário:6769-0
Endereço: Rua Iguaçu, n° 312

FRENTE: Para a Rua Iguaçu, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-C, medindo 40,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-F, 11-G e 11-H, medindo 40,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 01-A e 04, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-E Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 250,00m²
Cadastro Imobiliário: 6770-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n° 668

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para a Rua Iguaçu, medindo 25,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-F, medindo 25,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 11-D, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-F Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 250,00m²
Cadastro Imobiliário: 6972-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n° 678

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-E, medindo 25,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-G, medindo 25,00 m;

FUNDO: Para o lote nº 11-D, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-G Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 250,00m²
Cadastro Imobiliário: 6973-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n° 688

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-F, medindo 25,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 11-H, medindo 25,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 11-D, medindo 10,00 m;

Lote nº 11-H Quadra nº 43 – Centro
Área do Lote: 250,00m²
Cadastro Imobiliário: 6974-0
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, n° 698

FRENTE: Para a Rua Marechal Castelo Branco, medindo 10,00 m
LADO ESQUERDO: Para o lote n° 11-G, medindo 25,00 m;
LADO DIREITO: Para os lote n° 01 e 01-A, medindo 25,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 11-D , medindo 10,00 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (28/06/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:47DE7E4A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2023

APROVA A UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nº p16, 18 e 20 da quadra n° 02 do Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique, com frente para Rua Manoel Fernandes de Mattos, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, que doravante passará a denominar-se, lote nº 16 da quadra n° 02, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 16 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área: 3.330,00 m²
Cadastro Imobiliário: 4900-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, nº 135

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 60,00 m; **LADO ESQUERDO:** Para o lote n° 22, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para o lote n° 01, medindo 60,00 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 14, medindo 55,50 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:28D98BBE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

Procedimento administrativo nº 102/2023
Dispensa de licitação nº 34/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Estação de trabalho e poltronas para a Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.1.014.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 31
Desdobrada: 2046
Reserva: 306

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DF39A480

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.
Contratada: M.A. BERTOLINI GONÇALVES CNPJ nº 05.156.182/0001-08
Valor: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), referente aos itens (06 e 07)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:82B4D494

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.
Contratada: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ nº 05.207424/0001-45
Valor: R$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais), referente ao item (01)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:84D71ED2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.
Contratada: MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 29.564.455/0001-11
Valor: R$ 4.869,87 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente aos itens (02 e 05)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3B2933E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.
Contratada: GO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 44.060.520/0001-65
Valor: R$ 8.399,01 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo), referente ao item (03)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5D9ED16B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 45.769.285/0001-68
Valor: R$ 696,51 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), referente aos itens (04 e 12)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:59E8386F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 85/2023
Pregão Eletrônico nº 50/2023
Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a assistência farmacêutica.
Contratada: JP-TAMC COMERCIAL LTDA CNPJ nº 47.326.875/0001-41
Valor: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao item (13)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103010200.2.042.4490.52.00.00 Equipamento e material permanente
Principal: 1995
Desdobrada: 2002
Reserva: 172

Porecatu, 08 de agosto de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:17E1BE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 116/2023 - CHAMAMENTO CONCURSO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 92, de 24 de maio de 2023, que amplia o número de vag as do Concurso Público n° 001/2020, do cargo de Atendente de Posto de Saúde, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Nº 1.235, de 30 de junho de 2023, que cria o cargo de Agente de Apoio Educacional e amplia vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Fisioterapeuta no serviço público municipal que passam a integrar o quadro de pessoal previsto na Lei Municipal nº482, de 19 de novembro 1990, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Nº 115, de 07 de agosto de 2023, que amplia o número de vagas do Concurso Público nº 001/2020, do cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 24 de agosto de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 24 de agosto de 2023, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 07 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2°	0038635	Carla Franciane da Silva	64,50

FISIOTERAPEUTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
4°	0038654	Luanna Mezzadri Portugal	72,50

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Carla Franciane da Silva	Atendente de Posto de Saúde	24/08 – 13h00min
Luanna Mezzadri Portugal	Fisioterapeuta	24/08 – 13h15min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 24 de agosto de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Carla Franciane da Silva	Atendente de Posto de Saúde	24/08 – 08h00min
Luanna Mezzadri Portugal	Fisioterapeuta	24/08 – 08h15min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 24 de agosto de 2023, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
FISIOTERAPEUTA	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG

	-- gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EE87F8B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°011/2023

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº839/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:00 horas do dia 15 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 horas até as 16:00 horas do dia 15 de agosto de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 26.130,00 (vinte e seis mil, cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:19E37A17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA REUNIÃO COMISSÃO PSS - LISTA DE INSCRITOS

2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Aos oito dias do mês de agosto de 2023, às nove horas, no centro de Convenções Celso Rodrigues Paes, localizado na Rua Duque de Caxias, 33/34 - Centro, na cidade de Porto Amazonas, reuniram-se as Comissões Organizadora, Executora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, com a presença dos membros, nomeados pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023,** formadas pelos seguintes membros: Comissão Organizadora como Presidente a sra. Janira Kmiecik Machado, e como Membros a sra. Renata Ferrari, a srta. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski; e Comissão Executora e Examinadora tendo como Presidente o sr. Sérgio Simeão Colman Ribas e como membros o sr. Robson Popoatzki, a sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, a sra. Cecilia Minako Osako, a srta. Paloma Lima de Paula, a sra. Cristiana Maria Piaceny Santos, o sr. Joelson Felipe Passoni, a sra. Cristina Rochinski, a sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, o sr. Moises Schreiber. Ato continuo, foi realizada a abertura dos envelopes dos inscritos, o qual foi aprovado e solicitado que seja publicado em seguida a lista dos inscritos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros das Comissões.

Janira Kmiecik Machado: _____
Renata Ferrari: _____
Izabeli Caroline Bueno Ciesielski: _____
Sérgio Simeão Colman Ribas: _____
Robson Popoatzki: _____
Elaine Cristina Marcondes Kazeker: _____
Cecilia Minako Osako: _____
Paloma Lima de Paula: _____
Cristiana Maria Piaceny Santos: _____
Joelson Felipe Passoni: _____
Cristina Rochinski: _____
Kaethellynn's Ghosn de França da Silva: _____
Moises Schreiber: _____

Lista dos inscritos
Cargo: Agente de Apoio Educacional
- Adrieli Maia Rodrigues
- Andreia de Fatima dos Santos
- Andreia Regina de Melo
- Camila Railane Paloma Moraes
- Carla Vieira Gomes Vernick
- Daniele Aparecida Cordeiro
- Debora Cristina Rezende Martins
- Eleanai dos Santos Soares
- Eliandra da Silva de Oliveira
- Ellen Aparecida dos Santos Nascimento
- Eluza Barboza dos Santos
- Emanuelle Kozlinskei
- Francisca Pereira
- Graziela Aparecida Moscalesky Coelho
- Helena Patricia Peterlini
- Isabele Vieira Soares
- Jayce Helena dos Santos Orchanheski
- Jessica Jaine de Freitas
- Joana Jucimara Aparecida de Oliveira
- Karoline dos Santos de Oliveira
- Lindaiara Neves dos Santos
- Mackauli Luidge Dambroski
- Maiza de Cassia Gandin Paes
- Maria Eduarda Guimarães Azevedo
- Maria Eduarda Kozlinskei
- Maria Santa de Almeida Santos
- Monica Kavalkeviski Assunção
- Nataly Emanuele Coelho Barchaki

- Pamela Graeff Ramos
- Renata Cristina Renneberg de Assis
- Renata Mirian Oliveira de Souza
- Rosmeri Peterlini
- Saska Monike Bittencourt de Freitas
- Silvia dos Santos Oliveira
- Solange Aparecida Teixeira
- Stefany dos Anjos Portela
- Tatiane Aparecida Morais da Silveira
- Tatiele de Andrade Portela
- Tatiele de Fatima Camillo
- Thawany de Cassia de Freitas Spunar
- Vania Carvalho Baldoino
- Viviane Graeff Ramos

Cargo: Farmacêutico
- Isabela Cordeiro Protz
- Wagner Bahr Esposito da Rocha

Cargo: Gari
- Dyessica Charlyne Morais Druciak
- Lucas Morais da Silva
- Nicolas Ferreira da Silva
- Thalia Aparecida dos Santos

Cargo: Motorista
- Adilson Rodrigues da Rosa
- Alessandro Ribeiro Cardoso
- Amauri da Luz
- Cirineu Aparecido dos Anjos
- Diego Renan Teixeira Tzaskos
- Douglas Amaral Pelinski
- João Francisco Padilha do Nascimento
- João Mauricio Alcantara
- Jonathan Toledo Schuartz
- Juliana Aparecida Moraes da Silveira
- Marcelo Viera
- Marcio Machado Coelho
- Marcio Vinicio C. Siqueira
- Marco Aurelio de Goes
- Paulo Cesar Bastos
- Pedro Ferreira Penteado Filho
- Porcino Pais
- Ricardo Franco
- Roberto Luiz Rodrigues
- Ubiratan de Jesus Rodrigues
- Vanderlei Pancheski

Cargo: Operador de Máquinas
- Adão dos Santos Assunção
- Ademerson dos Santos Assunção
- Ivan Ribeiro

Cargo: Pedreiro
- Claudinei da Silva
- Osvaldo Luiz Padilha

Cargo: Técnico em Instalação e Manutenção de Informática
- Moises Rodrigues dos Santos Felix
- Vivian Maier de Souza

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:21AE1F29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°023/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).
CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 08 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5ACC3D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (26/06/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente

Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada em 19/06/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Realizada leitura do Ofício n.º 27/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, a respeito da utilização do Plenário da Câmara Municipal para realização da Oficina de Potencialização de Comportamento através da análise de perfil, que será ministrada pelo SEBRAE nos dias 05 e 06/07/2023, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, o que foi aprovado.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo referente ao Acórdão de Parecer Prévio nº 79/2023, do TCE-PR, o qual emitiu parecer das contas relativas ao exercício de 2020 do Prefeito de Prado Ferreira, Sr. Silvio Antônio Damaceno. Passada a palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, este se manifestou pela regularidade das contas. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em votação única o Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas sobre a prestação de contas, na modalidade votação nominal, procedendo a chamada por ordem alfabética dos Vereadores(as), resultando a votação na aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, por unanimidade, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para providências a respeito do empedramento da estrada rural que passa pela propriedade do Sr. Valdir de Caires;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para contratação de 12 garis.

Requerimentos: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento à Prefeita cópia do PPA (plano plurianual) atualizado, com todos os seus anexos e alterações que tenham ocorrido até a presente data;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz requerimento de informações a respeito do empréstimo realizado da trave de handebol, para utilização nos jogos em Centenário do Sul/PR.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 26 de junho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1460F210

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de Saúde Ocupacional, com o objetivo de atender a necessidade da Câmara Municipal de Prado Ferreira,** com valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor de **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA,** CNPJ nº **21.012.728/0001-03**.

Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 08 de agosto de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:2A291DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, BEM COMO DE SAÚDE OCUPACIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

CONTRATADA: WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ nº 21.012.728/0001-03.

Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.
Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.39.05.00	1.001

Prado Ferreira-PR, 08 de agosto de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:56A6847C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços em Curso e Treinamento de técnicos de Resíduos Sólidos, para o Orcispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a

formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **AMBIENTETERRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **15.841.049/0001-44**, com endereço na Rua Japão, nº 265, Fundos, Bairro: Ouro Verde, Cidade de Irati-Pr, CEP: 84500-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 02 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D7A25507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a TAXA EXTRAORDINÁRIA PARA A ASSEMAE E REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O EVENTO, PARA O CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 20.057.071/0001-38, com endereço na SAUSQD 05 BLOCO F ED ASSIST BRAS MUNC02ANDAR PARTE/ASA SUL/BRASILIA/DF/70070-910, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA eAPROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:46327E1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considPerando que a Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de Copo Reboiler para ensaios de Óleos e graxas em extrator Soxhlet, produto a ser utilizado no laboratório do Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa CARLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 45.947.177/0001-38**, com endereço R JATUARANA 62 / JARDIM DAS OLIVEIRA / SAO PAULO / SP / 08122-200, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 04 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6494AF8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de cortina rolô stripe com bando e sem bando, para a sala do Setor Administrativo Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais)**, em favor da empresa **M F DA CONSTA E SILVA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **06.150.816/0001-88**, com endereço na Av. Lucilio de Held, nº 170, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.033-230, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 08 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4E5913F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 07/08/2023, no deslocamento de pacientes para Hospital Universitário, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3CBD8FE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 020/2023

Subdivide o *Lote 38B*, da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 18.084, no CRI de Porecatu – PR, com área de 7.500,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o **Lote 38B,** da quadra 20, localizado na Rua Olívio Biazotti, nº 340, com área de 7.500,00 m², passando a constituir os **lotes nº *38-A-7-A, 38B,* nº 38C e 38D** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 38B: Rua Olívio Biazotti, nº 340, Quadra 20: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 39,30; **Lado direito**: confrontando-se com os lotes nº 01 e nº 13, numa distância de 177,91; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 169,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 48,02 metros, formando a área total de 7.500,00 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote 38B: Rua Olívio Biazotti, nº 340, Quadra 20: Frente: confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 26,02; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38E, numa distância de 50,00; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 44,72 metros; **Fundos**: confrontando-se com lote nº 38C, numa distância de 27,92 metros, formando a área total de 1.277,30 m². Cadastro Imobiliário nº 83.152.

Lote 38C: Rua Eurides Gonçalves Gerônimo, nº 07, Quadra 20: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Gerônimo, numa distância de 80,08; **Lado direito**: confrontando-se com o lote 38D, numa distância de 32,46; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38B, numa distância de 27,92 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 80,13 metros, formando a área total de 2.409,41 m². Cadastro Imobiliário nº 83.155.

Lote 38D: Rua Eurides Gonçalves Gerônimo, nº 13, Quadra 20: Frente: confrontando-se com Eurides Gonçalves Gerônimo, numa distância de 45,00 metros; **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Lourenço Vaz, numa distância de 35,02 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote 38C, numa distância de 32,46 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote 38-A-7-B, numa distância de 45,07 metros, formando a área total de 1.518,44 m². Cadastro Imobiliário nº 86.160.

Lote 38E: ***Frente:*** confrontando-se com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 13,28 metros; ***Lado direito:*** confrontando-se com os lotes 01 e 13 da Vila Rural, a distância de 177,91 metros; ***Lado esquerdo:*** confrontando-se com o lote 38B, 38C e 38D, a distância 175,08 metros e ***Fundos:*** confrontando-se a Rua Lourenço Vaz, a distância de 13,00 metros, formando a área de 2.294,85 m². Cadastro Imobiliário nº 109.

Art. 2° Revoga o Decreto nº 038/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:391E2FBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 019/2023

Dispõe sobre a nomeação do *Lote 38-A-7-A.*

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1 Fica renomeado o **Lote 38-A-7-A**, constante da Matricula n° 18.084, do Serviço de Registro de Imóveis de Porecatu, Paraná, como **Lote 38B,** da **Quadra nº 20,** localizado na Rua Olívio Biazoti, nº 340, no qual inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.451.627,369 m e E 453.849,471 m, **(Lado Direito)**, cravado na divisa do prolongamento da Rua Lourenço Vaz, com a Vila Rural – Lotes 1 e 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°46'02" e 177,91 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.451.453,500 m e E 453.887,167 m; **(Frente)**, deste, segue confrontando com prolongamento da Rua Olívio Biazoti com os seguintes azimutes e distâncias: 269°22'23" e 39,30 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.451.453,070 m e E 453.847,869 m; **(Lado Esquerdo)** deste, segue confrontando com Remanescente da Fazenda Maragogipe, Lote 38 A 7 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°33'13" e 169,92 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.451.616,855 m e E 453.802,612 m; **(Fundo)**, deste, segue confrontando com prolongamento da Rua Lourenço Vaz – parte dos lotes 38-A-7 e 38-A-10 REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°21'12" e 48,02 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.451.627,369 m e E 453.849,471 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, formando a área de 7.500,00 m2. Cadastro Imobiliário nº 83.152.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9D01EA41

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), a favor da Enfermeira, ***Roselange Cristina da Silveira***, RG nº 9.583.275-0 SSP/PR, CPF nº 034.800.589-06, para participar da Capacitação "Dependência Química e Redução dos Danos", que será realizado no dia 10/08/2023, Escola da Saúde do CISMEPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9EF15DFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 38/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 31.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 57.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2050 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 31.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 59.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de Agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:26EB4C9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor SUELI MAYUMI OSAWA MATSUSHIMA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000909, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023 a serem gozadas no período de 09/08/2023 a 18/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:55F00272

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 014/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de folga indenizatória em favor da servidora MARIA LINARES SANCHES BELENTANI, Técnico em Enfermagem, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100276, que serão usufruídos nos dias 14 de agosto a 02 de setembro de 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A3A31AA1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 70/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI Limite de até R$ 80.000,00
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 70/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 23/08/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU REPAROS DE PINTURA EM FACHADAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO DIVERSAS, LIXAMENTO PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE REPARO, CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 77.602,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Dois Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0510250B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 71/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/08/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 162.192,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:07986DED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a **SUSPENSÃO** da abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2023, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 09/08/2023. A suspensão se deve à decisão administrativa da pregoeira e da prefeita.

Informamos que, após a realização das correções, será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2C34DA32

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gravação e produção de spot, divulgação em carro de som, locação de som, iluminação, palco, tenda e treliças para atender as necessidades do Município de Prado Ferreira".

II. HOMOLOGO a decisão exarada pelo Secretário de Administração e Finanças, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de **DETERMINAR**:

A revogação do Pregão Eletrônico n.º 023/2023, Processo Administrativo n.º 059/2023, sendo observados os mesmos canais de publicidade usados no Aviso de Licitação, assinalado o prazo improrrogável de 03 (três) dias para exercício do contraditório e ampla defesa;

Depois, à Secretaria de Administração e Finanças para dar impulso a novo processo administrativo licitatório.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A58ED9C6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de pregão eletrônico n.º 023/2023, processo administrativo n.º 059/2023, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gravação e produção de spot, divulgação em carro de som, locação de som, iluminação, palco, tenda e treliças para atender as necessidades do Município de Prado Ferreira".

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/07/2023, dando publicidade para a cessão que ocorreria em 27/07/2023, às 09h00.

O certame se daria pelo Portal Compras.Gov do Governo Federal, sob a modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços, do Tipo Menor Preço por Item, como é a praxe da Administração.

Não houve impugnações ao edital.

Ocorre que durante o julgamento percebemos que a divisão dos itens como constava no edital aliada ao critério de julgamento menor preço por item acabaria por tornar a execução do objeto demasiadamente importuna à Administração, de forma a trazer obstáculos ao interesse público.

A título de exemplo, os itens 3 (locação de palco 08x10) e 12 (locação de treliça) foram dispostos de forma independente no certame, totalmente dissociados dos itens 5 (locação de som de grande porte com iluminação) e 6 (locação de som de médio porte com iluminação). Com isso, caso a empresa que vença os itens 03 e 12 seja diversa da que vencer os itens 05 e 06, haverá grande dificuldade para a Administração e, logo, para o interesse público, em dar execução aos referidos itens. Haveria risco de conflito de horários, instalação, cuidados, metodologia para objetos que andam, na prática, juntos. Não há sentido em locar um som de grande porte com iluminação sem um palco e as treliças. A situação poderia ser ainda mais caótica caso os itens sejam adjudicados por 12 (doze) empresas diferentes – o que é plenamente possível.

Tal situação poderia afetar o modo e a qualidade da execução dos objetos licitados, prejudicando a realização e satisfação do interesse público.

Nesse sentido, prevê o art. 49 da Lei n.º 8.666/93:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Compreendemos, pois, que os itens deveriam ser organizados sistematicamente em LOTES que contemplassem os objetos necessários de acordo com o porte do evento público – situação deveras difícil de implementar graças à morosidade e ineficiência do Portal Compras.Gov do Governo Federal -; ou, em alternativa, proceder com novo descritivo dos itens, de modo que agrupem, num só item, o som, as luzes, as treliças, o palco, etc., melhorando o uso do objeto, a eficiência e a satisfação do interesse público.

Consigna, ainda, que a revogação está pautada em fatos pertinentes e que justificam tal medida, não visando o prejuízo dos potenciais licitantes, mas prezando pela melhor solução do interesse público. Outrossim, não haverá prejuízo a nenhum licitante, uma vez que não houve o ato de homologação. Ademais, os interessados poderão participar do novo Pregão, com os itens dispostos de maneira mais eficiente para o uso da Administração.

Por fim, será devidamente assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, caso algum interessado se insurja.

Desse modo, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e nos itens 21.1 do instrumento convocatório, DECIDO:

i. Por revogar o Pregão Eletrônico n.º 023/2023, Processo Administrativo n.º 059/2023; e

Sendo a revogação acolhida pela autoridade maior, determinar a composição de novo processo licitatório que contenha novos descritivos ou organização em lotes que, enfim, possibilitem melhor uso dos objetos licitados, a eficiência e a satisfação do interesse público.

Remetam os presentes autos à Prefeita Municipal, como autoridade competente para determinar a revogação do certame (item 21.8 do edital).

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DIAS SALVADOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:847A7CB7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

DISPENSA Nº 20/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.480.605/0001-04

OBJETO: COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURAS INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E RELEITURAS QUANDO NECESSÁRIO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA PERTERCENTES AO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO).

VALOR: R$ 17.399,00 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7D480465

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

DISPENSA Nº 21/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: **V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIAPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 38.211.030/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE).

VALOR: R$ 5.986,00(cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023
,

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:01FC370D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Vereador listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 69/2023
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 706/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 14/08/2023 a 18/08/2023;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Prerrogativas do Legislador: Autonomia Municipal e Competência Legislativa. Foz do Iguaçu - PR

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7E3C2A0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º SEM/2021, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aos municípios.
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas relacionada ao saldo remanescente disponível até junho/2021, no valor de R$63,69 (sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), relativa ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º SEM/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Proc. Admin. 10757/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:10F53FFF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º SEM/2021, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aos municípios.
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas relacionada ao saldo remanescente aplicado em dezembro/2021, no valor de R$65,03 (sessenta e cinco reais e três centavos), relativa ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 2º SEM/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Proc. Admin. 10757/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A220D2B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º SEM/2022, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aos municípios.
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas relacionada ao saldo remanescente disponível até junho/2022, no valor de R$67,75 (sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), relativa ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º SEM/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Proc. Admin. 10768/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7DBD9001

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º SEM/2022, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aos municípios.
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas relacionada ao saldo remanescente aplicado em dezembro/2022, no valor de R$70,64 (setenta reais e sessenta e quatro centavos), relativa ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 2º SEM/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Proc. Admin. 10768/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A48D2CE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas 2º Semestre de 2021 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
DELIBERAÇÃO Nº 067/2019– CEAS/PR, que aprova a destinação de recursos ao município para utilização a políticas voltadas à adequação do CRAS e CREAS.
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas do 2º Semestre de 2021 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 52.464,32 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) referente ao segundo semestre de 2021, e a reprogramação de saldo, de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme processo Administrativo nº 11049/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CB5B378

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas 1º Semestre de 2022 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
DELIBERAÇÃO Nº 067/2019– CEAS/PR, que aprova a destinação de recursos ao município para utilização a políticas voltadas à adequação do CRAS e CREAS.
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas do 1º Semestre de 2022 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 54.725,38 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento até junho/2022, e a reprogramação de saldo, de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Processo administrativo nº 11105/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:897D6580

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas 2º Semestre de 2022 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
DELIBERAÇÃO Nº 067/2019– CEAS/PR, que aprova a destinação de recursos ao município para utilização a políticas voltadas à adequação do CRAS e CREAS.
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas do 2º Semestre de 2022 do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 57.779,93 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) referente ao pagamento até dezembro/2022, e a reprogramação de saldo, de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Processo administrativo nº 11082/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B47651D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º SEM/2023, referente ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 aos municípios.
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas relacionada ao saldo remanescente disponível até abril/2023, no valor de R$73,44 (setenta

e três reais e quarenta e quatro centavos), relativa ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º SEM/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, com a respectiva devolução do saldo remanescente por não utilização no período disponibilizado no Plano de Ação do Benefício, bem como a finalização deste recurso junto ao Governo Estadual do Paraná, conforme justificativa no Proc. Admin. 10767/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente Do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:22B6CFE5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Súmula: Aprovar a reprogramação de saldo e alteração do termo de adesão e plano de ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião extraordinária realizada em 03 de agosto de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
DELIBERAÇÃO Nº 067/2019– CEAS/PR, que aprova a destinação de recursos ao município para utilização a políticas voltadas à adequação do CRAS e CREAS.
As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas que reprograma o saldo e altera o termo de adesão e plano de ação do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS parcial do repasse do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, no valor de R$ 60.400,45 (sessenta mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), sendo que R$1.368,84 (mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) eram relativos a conta vincula aos CRAS (CEU e LEONOR), e R$59.031,61 (cinquenta e nove mil trinta e um reais e sessenta e um centavos) relativos a conta vinculada ao CREAS, e considerando que o órgão gestor adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de replanejar as ações e recursos destinados ao atendimento das políticas públicas a fim de proporcionar melhoria no atendimento dos munícipes e usuários da política de assistência social, de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Processo administrativo nº 11176/2023.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2023.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FC552A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9357/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Constitui Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente e aprova o Regimento da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, nomeando os seguintes membros:
I - Fernando Bunn
II - Giovana Marquezini Ornagui
III - Manoela Aguiar Moreira Miró Medeiros
IV - Guilherme Wandembruck Lago

Art. 2º Fica aprovado o regimento da "IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras" que se realizará no dia 09 de agosto de 2023, das 13:00 horas às 18:30 horas, no Auditório da Educação, localizado a Rua Nilo Fávaro n° 100, Centro.

Art. 3° A organização e realização do evento caberá a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Bem- Estar Animal, porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à "IV Conferência Municipal de Meio Ambiente".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal
REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUATRO BARRAS

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente é o foro de debate sobre as potencialidades e fragilidades da atuação do município em assuntos correlatos a temática ambiental, contando com a representação de vários segmentos da sociedade local, com finalidade:
I - Avaliar a situação do Meio Ambiente no Município;
II - Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente para o biênio subsequente ao de sua realização; e
III - Eleger as entidades representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo II
DO TEMÁRIO

Art. 2º O tema da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente será *"*Incentivos à Conservação Ambiental Municipal"

Art. 3º São eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente:
I - Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
II - Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN);
III - ICMS Ecológico.

Art. 4º Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras por meio do Texto Orientador.
Parágrafo Único. O Texto Orientador orientará os diálogos, apresentando um panorama sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, com indicação das iniciativas implementadas em nível local e das perspectivas e possibilidades de avanços em cada área.

Art. 5º Cada grupo de trabalho contará com um facilitador que terá a função de orientar, estimular a participação de todos no debate e controlar o tempo e um relator que terá a função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

Art. 6º Somente farão parte do relatório do grupo, as conclusões, propostas e moções aprovadas por maioria simples dos votos, dentro de cada grupo.
§ 1º As matérias em que houver dissenso serão apreciadas pela plenária final.
§ 2º O relatório deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o início da plenária final.

Capítulo III
DA REALIZAÇÃO

Art. 7º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizada no dia 09 de agosto de 2023, das 13:00 horas às 18:30 horas, no Auditório da Educação, localizado na Rua Nilo Fávaro n° 100, Centro, Quatro Barras.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, na sua ausência ou impedimento eventual, por um colaborador (a) vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

Seção I
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente

Art. 9 A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras se constitui em instância de coordenação e organização da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10 A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente é composta exclusivamente por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente:
I - Auxiliar na construção do texto orientador de cada tema;
II - Organizar, acompanhar, promover, divulgar e avaliar a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;
III - Mobilizar, os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades, órgãos e redes de membros, no âmbito de sua atuação no município para a participação na IV Conferência Municipal;
IV - Elaborar o Relatório Final da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente, assim como promover a sua publicação e divulgação.

Capítulo V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12 A participação na IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras estará aberta a toda comunidade: sociedade civil, setor empresarial e setor governamental.

Capítulo VI
DA INSCRIÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 13 Participarão da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente as pessoas inscritas na condição de:
I – Eleitor – com direito a voz e voto;
II- Delegado Candidato – aquele devidamente inscrito por entidade, com direito a voz e voto;
III – Observadores – com direito a voz.
§1º As inscrições para a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente serão realizadas previamente exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível em: https://forms.gle/bL5v2rVMjX1WpGP7A

Capítulo VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 A Plenária Final reunir-se-á para aprovação da Ata Final com aprovação das propostas discutidas pelos grupos de trabalho.
§ 1º A Plenária Final será dirigida pela Comissão Organizadora, assessorada por facilitadores indicados por esta Comissão.

Art. 15 As proposições discutidas e aprovadas nos grupos de trabalho no decorrer da Conferência serão submetidas à Plenária Final para apreciação.

Art. 16 A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos eleitores e delegados candidatos presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

Art. 17 A Plenária é instância máxima de discussão da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir os temas da mesma. É prerrogativa dos eleitores e delegados candidatos aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da Conferência, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.
§1º Cada eleitor (a) e delegado (a) candidato (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá colorido, terá direito a voz e voto.
§2º Observadores (as) identificados (as) com crachá na cor Branca terão direito apenas a voz.
§3º As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação.
§4º Iniciado o processo de votação de cada proposição são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 18 Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nos grupos, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados e observadores que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Capítulo VIII
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS ELETIVOS

Seção I
Da Inscrição dos Candidatos Representantes da Sociedade Civil

Art. 19 A inscrição de candidatura dos representantes das entidades interessadas em participar da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico.
§ 1º O requerimento de inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado, acompanhado dos documentos constantes no ANEXO 2, via endereço eletrônico: comumaquatrobarras@gmail.com
§ 2º Não serão aceitas as candidaturas de representantes que não cumpram com os prazos, condições e especificações constantes no regimento interno.

Art. 20 As inscrições para delegados candidatos serão aceitas até dia 07 de agosto de 2023 as 12h.

Art. 21 A comissão organizadora irá realizar a verificação dos documentos apresentados na inscrição para realização da homologação destas.
Parágrafo Único: O Indeferimento da candidatura de entidades que não cumprirem o disposto neste Regimento Interno será decidido em primeira instância pela comissão organizadora e comunicado no endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

Seção II
Dos Candidatos Representantes da Sociedade Civil

Art. 22 A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente elegerá os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 03/2003, dos seguintes segmentos:
I - 04 (quatro) representantes de setores organizados da sociedade, como Associações de Indústria e Comércio, de Moradores e Sindicatos;

II - 02 (dois) Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica; e
III - 01 (um) Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior que atue no Município.

Art. 23 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente dar-se-á durante a realização da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24 Para ser considerada uma candidatura válida as entidades devem apresentar os documentos constantes no ANEXO 2.
Parágrafo Único. O formulário de inscrição das entidades para indicação de delegados deverá ser acompanhado de carta de indicação/recomendação dos representantes (titular e suplente), assinada ao representante legal da entidade, documentos de identificação com foto.

Art. 25 As entidades jurídicas deverão ter ao menos um ano de atuação.

Seção III
Da votação

Art. 26 A votação dar-se-á através escrutínio secreto, por cédulas, distribuídas no momento do credenciamento que serão depositados pelo eleitor em urna.
§ 1 º Cada delegado eleitor poderá votar em até 06 entidades, previamente inscritas e homologadas;
§ 2 º O representante indicado da entidade (titular e/ou suplente) deverão estar presencialmente na votação;
§ 3 º As entidades que obtiverem maior número de votos ocuparão a vaga de titular;
§ 4 º Em não havendo representação presente na ocasião do processo de eleição, a (as) respectiva(s) vaga (s) terá (terão) vacância.

Art. 27 A contagem de votos será realizada pela comissão organizadora no momento da Plenária.

Art. 28 As 07 (sete) entidades delegados candidatos mais votados ficarão com a titularidade no Conselho Municipal de Meio Ambiente, devendo ser seus representantes legais (titular e suplente), indicados no momento da inscrição. Os demais delegados candidatos que receberem votos formarão o cadastro de reserva.
Parágrafo Único. Em caso de empate, será eleita a entidade que comprovar estar constituída há mais tempo.

Art. 29 Os cargos ocupados pela estrutura básica do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme Decreto nº 2979/2013, serão definidos em Assembleia Geral, após nomeação da nova composição para o biênio (2023-2025) via Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos por votação aberta na IV Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

Quatro Barras, 25 de julho de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Requerimento de Inscrição de Setores Organizados da Sociedade; Entidades Civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental e Entidades de Ensino para habilitação ao processo de seleção para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMUMA do município de Quatro Barras/PR

À Comissão de Seleção do COMUMA

Eu, _____(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº _____(número e órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o n° _____(número), residente e domiciliado no endereço: _____ (logradouro, número predial, complemento, bairro, cidade, estado) na qualidade de Representante Legal de:_____ (nome da entidade que representa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (número) venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este processo. Nestes termos, pede deferimento.

Telefone/WhatsApp (__) _____-_____
E-mail: _____

_____
Assinatura

Quatro Barras, _____ de _____ de 2023.

ANEXO 02

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

( ) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
( ) Documento de identificação com foto - Titular e Suplente;
( ) Estatuto ou Contrato Social;
( ) CNPJ atestando a existência e funcionamento;
( ) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito municipal e/ou territorial, caso seja de concorrência como Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental OU Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior;
( ) Documentos comprobatórios da relação de atuação com Meio Ambiente/Educação Ambiental, caso seja de concorrência como Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental;
( ) Carta de indicação/recomendação dos representantes (titular e suplente) da Entidade, assinada pelo representante legal da referida Entidade;

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B3BA3A77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o processo administrativo nº 11274/2023, onde a classificada em 26º lugar, REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 11414/2023, onde a classificada em 36º lugar, PRISCILA PIRES CORDEIRO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12239/2023, onde a classificada em 45º lugar, HUDSON COSTA DE BRITO, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga,

sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	49º

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:765BEB7E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o processo administrativo nº 10977/2023, onde a classificada em 30º lugar, CLAUDIA DE SOUZA MACARIO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 11432/2023, onde a classificada em 39º lugar, SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12244/2023, onde a classificada em 47º lugar, CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	50º

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0CEDCAAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o não comparecimento de JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, classificada em 27º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2813, publicado em 13/07/2023.
Considerando o processo administrativo nº 11433/2023, onde a classificada em 44º, PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12225/2023, onde a classificada em 48º,EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA APARECIDA PLUCENIO	51º

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:59301528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal indicada a seguir:

Matrícula	Funcionário	A partir
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	10/07/2023

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:91A434A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MONATO DIAS ALVES, CPF nº. ***.425.561-** cargo comissionado de "Assessor Operacional de Departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 07 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 08 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF6B79ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 63/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ELEADER LTDA - CNPJ: 32.178.374/0001-98
VALOR R$ 113.473,00 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA:03 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6BEA63CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 09/08/2023 às 08h50 do dia 24/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:584E9187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA 3º ATA ATA PARCIAL DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

OBJETO: objeto consiste na Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atendera as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024, nos quantitativos e preços constantes em edital
AONDE SE LE: (3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA; 1° classificado para os itens do 01 ao 20, do 24 ao 29 e do 31 ao 35.
LEIA-SE: (3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA; 2° classificado para os itens do 01 ao 20, do 24 ao 29 e do 31 ao 35.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FAFED2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 55361/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 55361/2023
WAGNER PERTEL DOS SANTOS – RG. X.XXX.418-0/PR
I) Processo Administrativo n° 11.789/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMDET
III)Período de afastamento: 29/08/2023 (12h00) a 31/08/2023(20h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.552,82 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica e participação em feira e evento sobre Energias Sustentáveis denominado "Intersolar South América", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3AF53852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°.021/2023 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

EDITAL Nº. 021/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

CONSIDERANDO que nos Editais 012 e 014 foram convocados os aprovados no Concurso Público marcado pelo Edital nº 019/2019,

sempre pela ordem de classificação e respeitando as cotas estabelecidas no respectivo Edital;
CONSIDERANDO que o Edital nº 012 convocou 11 aprovados, sendo nove da ampla e dois da Afrodescendente, com efetiva nomeação de 05 (cinco) ampla e 02 (duas) afrodescendentes ;
CONSIDERANDO ainda as vagas remanescentes do Edital 012, foi expedido o Edital 014, convocando 06 aprovados, sendo 04 (quatro) ampla e 02(duas) afrodescendente, com efetiva nomeação de 01 ampla e 02 afrodescendentes;
CONSIDERANDO ainda que falta 01(uma) vaga a ser preenchida, associado a necessidade de mais 03 (três) vagas do cargo de Professor;
CONSIDERANDO as 02 (duas) desistências do Edital nº 018/2023;
CONSIDERANDO 01 (uma) desistência do Edital nº 019/2023
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ajustar o percentual de cotas;
Resolve convocar aprovado no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
JEISSIANE BERTAGLIA PEREIRA NOBRE 63.00 39º	63.00	39º	PROFESSOR

O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no período de 07/08/2023 a 18/08/2023 das 08:00 às 13:00, munidos dos documentos originais e fotocópias.
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;

Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte - PR, 07 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D4F138F7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 052/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	09/08/2023		
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER		
CPF:	076.149.689-05		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA JUNTO A ITAIPU, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023 COM A FINALIDADE DE BUSCAR RECURSOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA PR-218 NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QUERÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/08/2023 ÁS 14:00 HORAS		
RETORNO:	10/08/2023 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**718,11**	718,11
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 942,51**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

JOSE EDUARDO REGINATO REGINI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D9A1816E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 051/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	051/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	09/08/2023		
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN		
CPF:	350.655.409-34		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA JUNTO A ITAIPU, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023 COM A FINALIDADE DE BUSCAR RECURSOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA PR-218 NO TRECHO QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QUERÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/08/2023 ÁS 14:00 HORAS		
RETORNO:	10/08/2023 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 (DUAS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**1**	**718,11**	718,11
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 942,51**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3900D83E

LICITAÇÃO
CONTRATO 192 TP 6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Querência do Norte, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/00001-16, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.560.979-08, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR.
CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, com sede à Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 16.514.870/0001-19, Cruzeiro do Oeste – Paraná, representada por André Longuini Junior**,** inscrito no CPF nº 088.893.329-05.
- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em CBUQ**, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021, Operação 1082170-41, Programa Agropecuária Sustentável, – MAPA, conforme planilhas, memorial e demais peças que compõem o processo.

DO VALOR

R$ 687.044,70 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos

DO PRAZO

O **prazo de Vigência** do Contrato será de 300 (trezentos) dias
prazo de Execução será de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual.

FISCALIZAÇÃO

a) Josimar José Ferreira.
b) Marcio Amado Mandelli, fiscal da obra.

DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Loanda (PR), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Querência do Norte/PR, 07 de agosto de 2023.

Município de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DA8323E8

LICITAÇÃO
ADITIVO 201/2021

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 201/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021
Vencimento 05/08/2024

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **JUNIOR CESAR DE SOUZA 08735739940**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.348.647/0001-59, PATROCINIA LOPES, 60 - CEP: 87930000- bairro: centro, Querência do Norte/, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, o JUNIOR CESAR DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 127609195 PR e CPF 087.357.399-40, residente e domiciliado em Rua Patrocinia Lopes, 60 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 05/08/2024 com início do aditivo em 05/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Programática 08001154520005209733903900O Reduzido 561
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 04 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JUNIOR CESAR DE SOUZA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F4650214

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LICENÇA AMBIENTAL SEXTAVA PORTO FLORESTA

Prefeitura Municipal de Querência do Norte PR
Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro – CEP: 87930-000
CNPJ: 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte –PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Querência do Norte, torna público que requereu ao IAT, a AA – Autorização Ambiental, para Pavimentação em Bloco Sextavado, Trecho Porto Floresta – Querência do Norte. Foi determinado que não necessita o estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:42DCD9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 84/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 84/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Nilva Correa Pinto
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/08/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A53FD0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 880/08/2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

EVERTON CASSIO ZANUTO*, prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER e apresenta o presente Projeto de Lei para que o Poder Legislativo deste Município para a finalidade de aprovação e consequente promulgação da Lei.*

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação da área urbana denominado de **Lote Urbano A-B-2 da Área Remanescente dos lotes nºs 68/A e 68, da subdivisão do lote nº 30, da Gleba nº 13, da Colônia Goioerê, Município de Rancho Alegre D'Oeste, comarca de Goioerê, PR., com área de 26.369,95 (Vinte e Seis Mil, trezendos e sessenta e nove, virgula noventa e cinco) metros quadrados, com as seguintes divisase confrontações a nordeste, por linha seca e reta, com extensão de 180,77 metros, confronta com parte dos lotes de quadra nº 06, com a Rua 19 de Março e com os lotes da quadra nº 07. Com extensão de 32,77 metros, confronta com o lote 69/2-Rem e com a Rua maceió. Com extensão de 41,68 metros, confronta com parte do lote B-1. Com extensão de 91,37 metros, confronta com com o lote A-B-3; a sudoeste por linha seca e seguindo a faixa de domínio da Rodovia PR-472, com extensão de 255,33 metros, confronta com as terras sob domínio da Rodovia PR-472; a noroeste, por linha seca e reta, com extensão de 101,52 metros, confronta com o lote A-B-1, com extensão de 7,38 metros, confronta com a quadra nº 07- (Matrícula 32.773),** ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica neces-sária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as conces-sionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA neste Município, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV ex-clusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA deste Município, e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA do Município de Rancho Alegre D'Oeste, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I , e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – I.T.C.M.D., que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa, pela Companhia de Habitação do Paraná e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Agosto de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8B31DD3E

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 881/08/2023

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal n.º 824/08/2021, de 23 de Novembro de 2021.

A **Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste**, Estado do Paraná, aprovará e eu, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O artigo 3º da Lei Municipal n.º 824/08/2021, de 23 de Novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I , e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – I.T.C.M.D., que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa, pela Companhia de Habitação do Paraná e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social."

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Agosto de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CDC02ABD

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 259/08/2023 DATA: 07 DE MARÇO 2023.

SÚMULA: Institui a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N° 792/08/2021 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino nº 01/2023 e **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a comissão:
I – Beatriz Pereira Bernal – Diretora do Departamento Municipal de Educação;
II – Thiago de Souza Mourão – Servidor da área de Recursos Humanos;
III - Marco Aurélio Castaldo Clomecken – Procurador Jurídico;
IV – Rosa Maria Polatto Pepece – Representante indicada pelos gestores;
V – Iracema Dorotéia dos Santos Rossetto – Representante dos profissionais do magistério;
VI – Regina Maria dos Santos – Representante dos servidos Técnicos Administrativos;
VII – Érica Thayrini Pereira dos Anjos – Representante de pais de alunos indicado pela APMF.

Art. 2º A Comissão será presidida pela senhora Beatriz Pereira Bernal, Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º A comissão ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

Art. 4º Compete a presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referente ao Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido Processo de Escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 8 DE AGOSTO 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:2578101F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli,Associação dos Municipios Paranaense - AMP, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município..
III – Data: **08/08/2023 a 10/08/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de Agosto de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8CADDCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli,Associação dos Municipios Paranaense - AMP, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município.
III – Data: **08/08/2023 a 10/08/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 08 de Agosto de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:57FC893A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.247/2023 08/08/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas entre o Município de Realeza/PR e as Organizações da Sociedade Civil em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/14.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR como membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, com a função de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, os seguintes servidores:

- NOIMAR RAMPANELLI, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano;
- ZANETI DE CARLI MARCANTE, Secretária Municipal de Assistência Social;
- PAULO SÉRGIO BUENO, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- VANDERSON PÉRICO, Contador;
- KLEITSON TELMO GRISA, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º - As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão regulamentadas por Decreto, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art.3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8ED05E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.248/2023 08/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Motorista, a partir da data de 09 de agosto de 2023:

DIONEMAR BELENDÉ	Motorista

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:12DB59C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 19 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 18 de agosto de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ROZIANE PEREIRA	6º	AC

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
GIOVANI LOTICI	1º	AC
MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:892D2221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 212/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Grama Sintética e Granulado de Borracha para Quadra Poliesportiva Sintética em atendimento à Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de agosto de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 09 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 08 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E3669D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 465/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROYAL GREEN LTDA
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃO AOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A

EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 28 DE ABRIL DE 2021, E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES E LIMITAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ADITIVO: prorrogar o prazo de conclusão das obras indicados no item c do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, pelo período de 6 (seis) meses.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F76670C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 195/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: **Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO,** para construções habitacionais unifamiliares no perímetro urbano do município.

As alterações estão dispostas nas características e quantidade dos itens e na data do certame.

Realeza, 08 de Agosto de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AB5D9153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 121/2023. (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Construtura Do Kesne Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da caixa d'água do Ginásio Mário Nardi, no município de Renascença, com área de 19,78m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 56.086,30 (cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:410F9B35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eloide Aparecida Ody
OBJETO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 05 (cinco) meses a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5A357DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 50/2023 RETIFICADO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 50/2023
RETIFICADO
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº 050/2023,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL,** das proponentes: empresa **MARILENE CATANEO DE PAULA inscrita no CNPJ sob nº 10.627.080/0001-63**, com a importância de R$ 186.449,09 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) e a empresa **VALNOIR JOSÉ DESCHK inscrita no CNPJ sob nº 18.197.641/0001-43**, com a importância de R$ 154.519,58 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:50B5E9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/UF**, CNPJ 01. 612. 911/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, CPF nº 885.281.889-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

RESERVA DO IGUAÇU, 08 de AGOSTO de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:069CF88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 2022

EDITAL Nº 13/2023 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Monitor Recreativo e Social.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
28º	VANESSA BIALESKI	Monitor Recreativo e Social
29º	LAIS APARECIDA KUSSI	Monitor Recreativo e Social

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:018136AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 91/2022 de 02 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E0616434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 249/2023- RH

PORTARIA Nº. 249/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sr. LUCIANO SINFRONIO DE LIMA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2021à 17/05/2022, a partir do dia 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7CF0DD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 250/2023- RH

PORTARIA Nº. 250/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. PEDRO DA CUNHA DE JESUS, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de COVEIRO, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2022à 19/07/2023, a com data de início em 14de Agostode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AC955542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 094/2023- ADM

DECRETO nº 095, de 08 de AGOSTO de 2023

Cria o Comitê de Investimentos do REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DE RIO BRANCO DO IVAI - PR

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do REGIME GERAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DE RIO BRANCO DO IVAI - PR, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.
Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.
Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JOBSON TABERDA DESPLANCHES
Presidente do Regime Geral de Previdencia Propria de Rio Branco do Ivai

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DE RIO BRANCO DO IVAI - PR.**

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV – Avaliar riscos potenciais;

V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:
- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Conselho Municipal de Previdência será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – Comparecer às reuniões habitualmente;
II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:
I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;
VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.
§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.
§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do *"ad referendum"*.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JOBSON TABERDA DESPLANCHES
Presidente do Regime Geral de Previdencia Propria de Rio Branco do Ivai

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:97C816CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.832/2023

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997

D E C R E T A:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA AFASTAMENTO
29951	SOELI TEREZINHA DOS SANTOS ELIAS	025.624.329-83	PROFESSORA NORMALISTA	02/08/2023

Art.1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal

situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:088E9C1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2023

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para Obras de Pavimentação do Lote 1 e 2 do Bairro Albarana".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, previstas no art.70 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul:

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **ALANDERSON ESSENFELDER**, matrícula nº 93561, lotado na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato da Obra de Pavimentação dos lotes 1 e 2 do Bairro Albarana, referente ao processo administrativo da Concorrência n° 04/2022.

Art.2º Fica designado como FISCAL SUBSTITUTO o servidor **CLEVERSON FERNANDO KVAS**, matrícula nº 95188, lotado na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/07/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69B4A033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2023

"Designa professora para Direção da Cmei Profª Maria Luz Christo Lima"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º Designar a professora **Jesiane Garcia Marchioro da Silva**, portadora do RG n°5.956.775-9, para responder pela Direção do Cmei Maria da Luz Christo Lima, localizada na Av. Manoel Muller de Siqueira, 1175 – Bairro Vila São Pedro, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2023, revogando a portaria n°094/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DD14880C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2023

"Designa professora para COORDENAÇÃO DO CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a professora **Leila Mara de Bonfim,** portadora do RG. nº 6.149.765-0, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023, revogando a Portaria nº 043/2021 da professora Franciele Aparecida de Godoy.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B12F8A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2023

"Designa professora para COORDENAÇÃO DO CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º Designar a professora **Kelli Pinheiro da Luz Burkot,** portadora do RG. nº7. 607.831-9, para responder pela COORDENAÇÃO do CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2023, revogando a Portaria nº 031/2021 da professora Cristiele de Fátima Scheneider de Cristo.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A000111

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.808/2023

"Dispõe sobre demissão de servidor público nos termos do art. 111, §1º da Lei Orgânica do Município e art. 24 e 153, II da lei 465/1997."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, Lei nº. 465/97,

CONSIDERANDO que o Servidor infringiu norma contida no art. 139, X e art. 158 e 159 do Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que o Servidor foi regularmente submetido ao Procedimento Administrativo Disciplinar autuado sob nº. 04/2022, com observância dos princípios constitucionais, em especial Ampla Defesa e Contraditória;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que, analisando a defesa produzida e a instrução realizada, recomendou a demissão do servidor;

D E C R E T A:

Art.1º DEMITE, com fundamento no art. 111, §1º da Lei Orgânica do Município e no art. 24 e 153, II da Lei Municipal 465/1997, o servidor matriculado sob o nº. 43621, Agente de Execução, atualmente lotado junto a Secretaria Municipal De Obras.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD3FB224

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.840/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais.)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712510100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal da fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:78095637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDE Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 08 de agosto de 2023.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8B1C124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2023

Contrato: nº 159/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 033/2023. **Objeto**: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na área de Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul". **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratado:** DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA. **Valor:** R$ 39.990,00. **Prazo de Execução**: 22/07/2023 a 09/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 20/07/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F709632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 131.111,24. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 09/08/2023, até às 08:00 horas do dia 25/08/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 25/08/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25/08/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 09/08/2023 ao dia 25/08/2023.

INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 09/08/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A9CF2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º E 2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Extrato: 1º e 2º Termo aditivo do Contrato nº 141/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 34/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com varrição de ruas, recolhimento de resíduos sólidos das sarjetas, calçadas e ruas, capinação, roçada, recolhimento de resíduos vegetais, pode de árvores e arbustos e serviços de paisagismo e jardinagem com destinação adequada devidamente licenciada **Dispositivo Legal:** Art. 55, §1°, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** VALEN SERVIÇOS EIRELI **Motivo:** Aditivo de quantidade e prorrogação de prazo **Valor do aditamento:** R$ 1.324.239,59 **Prazo de Execução:** 09/08/2023 a 08/02/2024 **Vigência:** 08/06/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 08/08/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04745978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 804/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Taina Sabrina Krezinski***, para o cargo de Enfermeiro B, matrícula nº 11014-3/3, com carga horária e remuneração mensal estabelecidas pelo Edital nº 061, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Rio Negro, 1º de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82288066

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 827/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CD61355

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 828/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2023.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4C70812

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 829/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2023.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF16EB37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 830/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de agosto do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Milena Elisandra Lazarini Hirt,*** com matrícula nº 10886-4/1, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 115, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9798065

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 831/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de agosto do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Eduarda de Oliveira Pacheco Xavier,*** com matrícula nº 11009-1/3, para o cargo de "Professor PB20", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 115, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F247D15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 832/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 090, de 30 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de agosto do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Ananda Spautz Schnaider***, para o cargo de Enfermeiro B, matrícula nº 110143-5/1, com remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0525A85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 833/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 9 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 9 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de agosto do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Bianca Munch,*** com matrícula nº 11014-3/4, para o cargo de "Professor PB40", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 077, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C2C14A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 834/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 9 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 9 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de agosto do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 10857-8/2, para o cargo de "Professor PB40", com carga horária e

remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 077, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2023.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2D7900B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 835/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Angelita Adriane Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 11014-3/7, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", com remuneração mensal de acordo com o disposto na Portaria nº 644, de 07 de junho de 2023 e com carga horária estabelecida pelo Edital nº 016, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A1A3917

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 836/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Katline Viviane Gonçalves,*** com matrícula nº 11014-0/1, para o cargo de "Fisioterapeuta", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 019, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD8F89FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 837/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 06 (seis) meses, ***Márcio Woehl,*** com matrícula nº 110143-6/1, para o cargo de "Motorista I", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 019, de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F57B562

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 838/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 5 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Marcos César de Oliveira Rankel,*** com matrícula nº 110143-9/1, para o cargo de "Assistente Administrativo", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 049, de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5C468E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 839/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 9 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 9 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Rafaela de Lima Santos Wotroba,*** com matrícula nº 10583-7/4, para o cargo de "Professor PB40", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 077, de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62B1ABA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 840/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023 e suas retificações, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final parcial, pelo Edital nº 058, de 15 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de agosto do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Rubiane Veiga,*** com matrícula nº 110143-8/1, para o cargo de "Fisioterapeuta", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 019, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52C3FD2F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 841/2023

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de agosto de 2023, por término de contrato, a servidora pública ***Karina Daniele dos Santos de Lima,*** com matrícula nº 110082-0/1, ocupante do cargo temporário de "Agente Comunitário de Saúde - área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido sul)", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58A90EAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 105/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UAB RIO NEGRO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 780 de 26 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a realização do Processo Seletivo Simplifcado para a seleção de Coordenador de Polo UAB no Município de Rio Negro.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018).

DA VAGA
Coordenador de Polo UAB. (Art. 2 da Portaria Capes 249/2018)

DOS REQUISITOS DO CARGO
Ser graduado em nível superior (Art. 4 da Portaria Capes 183/2016).
Ser agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB (Art. 7 da Portaria CAPES 153/2018).
Residir no município do Polo UAB ou próximo a ele (Art. 7 da Portaria CAPES 153/2018);
Experiência de no mínimo um ano no magistério; (Art. 1 da Portaria Capes 15/2017);
Domínio com o uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem;
Apresentar a documentação exigida neste Edital.

DA FUNÇÃO
Função: Coordenador de Polo UAB (Art.2 da Portaria Capes 249/2018)
Descrição das atividades: Gestão e administração do Polo UAB (Art.2 da Portaria CAPES 153/2018).
Possíveis horários: De segunda a sexta feira no período das 13:30 até as 22:00 e aos sábados e domingos no período 8:00 até as 12:00 e das 14:00 até as 18:00.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas unicamente via internet.
O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.atende.net> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível no período de **14 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023** e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
Documentos necessários para inscrição:
Comprovante da Situação Cadastral no CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
Documento de Identificação com Foto;
Comprovante de formação superior (Art. 4 da Portaria Capes 183/2016).
Comprovante de endereço (Art. 7 da Portaria CAPES 153/2018)
Comprovante de experiência de no mínimo um ano na Educação Básica Pública; (Art. 1 da Portaria Capes 15/2017)

Comprovante de agente público vinculado ao mantenedor do Polo UAB (Art. 7 da Portaria CAPES 153/2018).
Declaração da chefia imediata de que estará disponível para a dedicação integral à função de Coordenador de Polo UAB (Art. 7 da Portaria Capes 153/2018).
Auto declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem. Caso seja diagnosticado que a auto declaração não corresponde com o teor declarado, o candidato é automaticamente desclassificado, a qualquer tempo.
Cursos Complementares para pontuação de títulos;
Segunda graduação para pontuação de títulos, exceto complementação pedagógica;
Pós graduação para pontuação de títulos;
Mestrado para pontuação de títulos;
Doutorado para pontuação de títulos;
documentos para composição da pontuação dos títulos.

DA SELEÇÃO
A seleção dos Coordenadores de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria municipal de Educação ou Secretaria de Estado de Educação e será realizada conforme as etapas abaixo:
Primeira Etapa (Fase eliminatória): Verificação dos documentos exigidos no item 5 deste edital.
Segunda Etapa (Fase classificatória): Análise da pontuação de acordo com os seguintes pesos:

Títulos	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de formação com foco na gestão para a Educação a Distância, realizados dentro dos últimos 4 anos, da data do edital. (curso com no mínimo 20h por certificado)	5	4	20
Segunda graduação diferente da exigida da fase eliminatória.	10	1	10
Especialização (Pós-graduação) com carga horária mínima de 360h.	10	2	20
Mestrado.	15	1	15
Doutorado.	20	1	20
Experiência profissional na Educação a Distância.	1,0 por ano	5	5
Tempo de Serviço na Rede Municipal	1,0 por ano	10	10
Pontuação máxima da avaliação de títulos			100

Terceira Etapa (Fase classificatória): Entrevista pessoal. Pontuação máxima 100 pontos.
A entrevista será marcada com a Comissão responsável do Processo Seletivo.
Na entrevista será avaliado os seguintes critérios: Conhecimento sobre a CAPES, e Polo Uab, funções inerentes ao cargo, relacionamento interpessoal, gestão pessoal, atitudes, habilidades, vocabulário, trabalho em equipe, comportamento perante a situações inesperadas, organização pessoal e de ambiente de trabalho, interesse e motivação, entre outros.
A convocação com a data será divulgada em diário oficial.

DO RESULTADO DA SELEÇÃO
O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda e terceira etapa deste edital;
A pontuação final será obtida com base no seguinte calculo de média aritmética:
Nota de Títulos (NT) + Entrevista (EN) / 2 = a Nota Final (NF)
O resultado da seleção será publicada pela Secretaria municipal de Educação em diário oficial.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda.

DO RECURSO
Caberá recurso por parte do candidato (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018) no prazo de 2 (DOIS) dias úteis após a divulgação do resultado.
O recurso deverá ser protocolado pelo candidato na aba recursos do Processo de Seleção de Coordenador do Polo UAB, no site rionegro.pr.gov.br e será analisado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
O prazo será de 1 (um) dia util para divulgação do parecer do recurso.

DA BOLSA
Conforme definição da DED/CAPES.

DAS ATRIBUIÇÕES
Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. (Art.3 da Portaria CAPES 153/2018)

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 249/2018, Portaria Capes 15/2017, Portaria Capes 153/2018 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prever a possibilidade de recurso do resultado. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018)
A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições e funções contidas neste Edital;
É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado;

A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018)
O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018)
A validade do processo seletivo é de quatro anos. (Art. 2 da Portaria Capes 249/2018)
A redação deste Edital deverá ser submetida à assessoria jurídica ou órgão equivalente na entidade responsável pelo processo seletivo para verificação da conformidade jurídica (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018)
O Processo Seletivo deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final das inscrições. (Art. 4 da Portaria Capes 249/2018).

Rio Negro PR, 8 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMMANN KOCH
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06F1EDD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 097/2023

O Decreto nº 097, de 05 de julho de 2023, publicado na Edição nº 2808, de 06/07/2023, páginas 279 e 280, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa:

Onde lê-se:

"[...]Regulamenta o art. 17 da Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2023, conforme especifica. [...]".

Leia-se:

"[...]Regulamenta o art. 17 da Lei Municipal nº 2323, de 17 de maio de 2013, conforme especifica. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5AC076AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 825/2023

Dispõe sobre a manutenção da redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, a partir 3 de julho de 2023, a redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Neiva Maria Campos Brizolla Marques***, com matrícula nº 1523-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50D707B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 826/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2023, o servidor municipal abaixo:

	SERVIDOR	***MATRÍCULA***
125 -	John Tai Bauer	2216-0/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 019, de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D3F7305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

OBJETO: Contratação do SENAC para ministrar cursos de aperfeiçoamento de servidores e estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo. INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC CNPJ.: 03.541.088/0043-04. JUSTIFICATIVA Conforme justificativa da Secretaria de Cultura e Turismo, o SENAC possui notória especialização e experiência para a prestação do Curso "Qualidade no Atendimento ao Turista e Primeiros Socorros" PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B04F05AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
EDITAL/IPRERINE Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2018, convoca a pessoa, através de sua

inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 09 (nove) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, sito à Rua Coronel Nicolau Bley Neto, nº 351 Centro, Rio Negro/PR para assumir a vaga no Quadro de Pessoal do IPRERINE:

Assistente de Administração "C"

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 001, de 07/02/2020. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º
	Convocado pelo Edital nº 03, de 05/07/2022. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	2º
	Convocado pelo Edital nº 04, de 10/08/2022. O classificado em 3º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	3º
	Convocado pelo Edital nº 07, de 07/10/2022. O classificado em 4º lugar assumiu a respectiva vaga, tendo sido exonerado, a pedido, conforme Portaria nº 03 de 03/01/2023.	4º
49100075	Sabrina Demate	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o IPRERINE a proceder à chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9A0BE127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.611/2023 - RH

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 5.610, de 07 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 11. 321 /2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 5.610/2023 - RH, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 08/08/2023, edição 2831.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:778AA003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.612/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido a Senhora **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI,** portadora do RG nº 57690429 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 913.968.329-04, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **08/08/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B61E06AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.613/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** o (a) Senhor (a) **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG,** portador (a) do RG nº 89182697 SSP/PR e cadastrado (a) no CPF/MF nº 063.496.559-07, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **08/08/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05D011AF

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 05/2023 - RP

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

N° req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
231/2023	Janaína Coscrato	2020/2021	09/08/2023	18/08/2023	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0D161180

SECRETARIA GERAL
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003-2023

SÚMULA: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR e a HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº XXX.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.919-00, residente e domiciliado, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO**, Associação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e ou econômicos, de caráter beneficente, em conformidade com o artigo 33 e 23 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS – nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, constituída em 13 de Janeiro de 2005 e devidamente registrada em 17 de Janeiro de 2005, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 6.559, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ/ MF sob **nº** 07.194.341/0001-94, com sede na Rua Senador Sousa Naves, nº 648, Centro, email: **rodrigo.hasegawa@hoftalon.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **RODRIGO SATO HASEGAWA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº X.XXX.286-5 SSP/PR e do CPF/MF nº XXX.XXX.239-75, conforme procuração lavrada no 4° tabelionato de notas de Londrina, livro 387P, folhas 007 e 008, doravante designada **CESSIONÁRIA**, ajustam e assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINS DE DESTINO
O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de parte ideal do imóvel alugado pela municipalidade, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, em Rolândia - PR, destinado para o funcionamento do hospital de olhos, visando contribuir para o atendimento a população, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4151/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE USO
A presente cessão de uso é realizada de forma não onerosa, em razão da parceria entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo de cessão será vinculada ao prazo contratual de locação do imóvel,
O inicio das atividades será até 30 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
São obrigações da CESSIONÁRIA:
Não transferir o presente instrumento ou seus direitos para terceiros, a qualquer título, seja oneroso ou gratuito;
Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais permanentes.
Cumprir fielmente as disposições contidas no presente Termo, especialmente quanto à finalidade da cessão de uso.
Cumprir com os encargos de iluminação, telefonia, água e demais despesas de manutenção relativos ao seu funcionamento, além das manutenções prediais.
Entregar ao final da cessão o imóvel no estado que recebeu.
Cumprir as obrigações constantes na Lei Municipal nº 3301/2008;
Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada a mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de qualquer responsabilidade.
Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos, representantes ou por qualquer munícipe em razão de atendimento realizado pela CESSIONÁRIA.
Aceitar a fiscalização periódica acerca do cumprimento do presente Termo a ser realizada pelo CEDENTE;
Cumprir o disposto na cláusula primeira deste contrato de Termo de cessão de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
São obrigações do CEDENTE:
Fiscalizar a utilização do espaço quanto à sua boa e regular utilização, devendo sempre que necessário encaminhar informações a Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização e supervisão do presente termo, fica estipulado o que se segue:
O fiscal do contrato será indicado pelo CEDENTE, sendo ele capacitado para exercer essa função.
Caberá ao fiscal do contrato, a Sra. VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA, servidora pública, ocupante do cargo de Diretoria de Atenção Especializada, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a Secretaria de Saúde todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido neste contrato, será registrada a situação, inclusive para fins de revisão contratual, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros.
A CESSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE EXTINÇÃO
O Termo de Cessão de Uso será extinto, se constatado que a CESSIONÁRIA não cumpre sua finalidade conforme da prevista na cláusula primeira, e/ou, em caso do descumprimento de qualquer das obrigações capituladas na cláusula quarta, sem necessidade de processo judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento por parte da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente termo de cessão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO***
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

_____ **WILSON SOCIO JUNIOR**	_____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Procurador Geral	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:62B1B5B4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 262 08 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 13.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	agosto	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BE2C7D5

SECRETARIA GERAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 – PSS SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 – PSS SAÚDE

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;

Resolve:

Prorrogar o período de vigência por 12 meses do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado 2022 da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 12 de agosto de 2023.

Rolândia (PR), 07 de agosto de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:AF480AA5

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Rolândia/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito, Ailton Aparecido Maistro, CPF nº 152.150.919-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Rolândia,07 de Agosto de 2023

_____
Prefeito do Município de Rolândia/PR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4375488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PMR. PROCESSO Nº 203/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sete veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 490.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 24/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:77DDFA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 - PMR. PROCESSO Nº 209/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação dos serviços de troca de óleo com fornecimento de material para veículos pertencentes à frota municipal, Regional, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 299.265,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 25/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/08/2023.
LOCAL: **Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:737D835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMR. PROCESSO Nº 220/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais de cantina diversos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.388.311,21.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 28/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1B1B557D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 05 de maio de 2023, e considerando o Edital nº 05 de 15 de junho de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da estagiária abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 15 de junho de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
04	Camila Battisti	2º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 05 de maio de 2023;

ser classificado no processo seletivo;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.1.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AC65DE04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 84, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Maria E. S. Diniz Battisti	564	Auxiliar de Enfermagem	CB-12	1º complemento
Altivo F. Picini	568	Auxiliar de Serviços Gerais A	BD-12	1º complemento
João do Rosário	579	Auxiliar de Serviços Gerais A	AD-12	1º complemento
Gilberto L. Rech	592	Motorista	BD-12	1º complemento
Diogo W. Likes Pastre	1082	Advogado	BA-05	BA-06
Cleiton Battisti	1083	Motorista	CD-05	CD-06
Vanderlei dos Santos	1084	Motorista	CD-05	CD-06

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 02 de julho de 2023.**

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0214DF64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 85, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 85, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Miguel G. de Souza	980	Motorista	AD-07	AD-08
Eldon L. Schwingel	981	Motorista	CD-07	CD-08
Camila Turatto	1138	Auxiliar de Serviços Gerais B	CD-04	CD-05
Alex S. da Silva Quell	1140	Motorista	CD-04	CD-05
Maicon A. Hendges	1141	Contador	BA-04	BA-05

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D5279A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 021/2023.

RESOLUÇÃO Nº 021/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709 de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V – Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI – Setores da Câmara Municipal: todos os setores abrangidos por esta Resolução, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VII – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
VIII – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
IX – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
X – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XI – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XII – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XIII – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVI – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Salto do Lontra fica definida como Controladora.

Art. 3º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra serão detalhadas por Norma Técnica, a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e, após, publicada.

Art. 4º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Salto do Lontra.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.
§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos da Câmara Municipal e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 5º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
I – objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal.

Art. 9º É vedado à Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – (Lei de Acesso à Informação);
II – na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral da Câmara Municipal para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV – na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal à Entidade Privada;
II – as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Câmara Municipal.

Art. 10. A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – o Encarregado-Geral de Proteção de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade;
c) nas hipóteses desta Resolução.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 11. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal obrigatoriamente conterá indicação de um Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 12. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, que fará jus à função gratificada ou gratificação por encargo ou atividade especial pelo desempenho da função.

Art. 13. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos desta Resolução:
I – atuar como canal de comunicação entre a controladora, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra;
III – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
IV – comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis setor, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas nesta Resolução;
V – informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VI – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos setores destinatários da presente Resolução;
VII – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares dos setores, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo à Câmara Municipal.

Art. 14. Compete aos setores individuais implementar a sua adequação à LGPD, com base na legislação federal e nesta Resolução.

Art. 15. A não observância das normas e procedimentos constantes da presente Resolução ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes da Câmara Municipal de Salto do Lontra, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 16. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 08 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:4A90060B

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 022/2023.

RESOLUÇÃO Nº 022/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 216 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação:

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O acesso as informações públicas será assegurado mediante o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado ao site oficial da Câmara Municipal e a Ouvidoria do órgão.

Art. 3º O órgão deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Câmara poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 2º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

§ 3º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão requerido.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III deste artigo, sem prejuízo da segurança e da proteção da informação, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 5º O serviço de busca e de fornecimento de informação junto a Câmara Municipal é gratuito.
§ 1º Quando o pedido de informação contiver solicitação de documentos, o custo da reprodução destes correrá às expensas do solicitante.
§ 2º É isento do ressarcimento dos custos previstos no § 1º deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração de pobreza do requerente. (Lei n. 7.115/1983).

TÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 6º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, devidamente identificada, poderá formular pedido de acesso à informação junto à Câmara Municipal.
§ 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Lontra, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, com objetivo específico de garantir o acesso a informação, nos termos da Lei Federal n. 12.527/11.
§ 2° Os pedidos serão apresentados em formulário padronizado, em meio eletrônico através do site oficial da Câmara, ou via e-mail, sendo que, em ambos os casos, deverá ser emitido comprovante de protocolo ao requerente.
§ 3° Qualquer interessado poderá também, solicitar diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando para tanto, protocolar requerimento escrito dirigido ao responsável pela Ouvidoria, com os mesmos dados descritos no artigo seguinte.
§ 4º Para fins de controle e protocolo:
I - o pedido apresentado em meio físico será obrigatoriamente cadastrado em sistema eletrônico específico, sendo gerado um número de protocolo contendo a data do protocolo e os dados do requerente, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta;
II - não será aceito o pedido formulado por qualquer outro meio não previsto nesta Resolução, tais como contato telefônico, redes sociais, correspondência eletrônica ou física, entre outros.
§ 5º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número do CPF ou do CNPJ do requerente;
III - número de telefone do requerente, indicando se possui o aplicativo de mensagens Whatsapp;
IV - especificação, de forma clara, objetiva e precisa da informação requerida; e
V - endereço físico e eletrônico (e-mail) do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

TÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ao receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 9º Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópias, com certificação que esta confere a original.
Parágrafo único. Na impossibilidade da obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, as suas expensas e sob supervisão de um servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

TÍTULO IV

DAS COMISSÕES E DOS RECURSOS

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1° A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica informada pelo requerente, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.
§ 2° Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§ 3° Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá ser determinado a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§ 4° Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§ 5° O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.
§ 6° Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal n° 12.527/2011.

TÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 11. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público ou agente político:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Parágrafo único. A prática das condutas descritas neste artigo e a negativa de acesso às informações, quando não fundamentada, ensejará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 08 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E02AD58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

OBJETO:	contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
VALOR:	529.302,80
VIGÊNCIA:	08/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F60D6DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	VITTASEG SERVIÇOS TERCERIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	44.193.523/0001-77

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de agosto de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:943C3B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 006/2023, processo de dispensa de licitação nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Aquisição de Material de Consumo e de Limpeza. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **EDER MATSUSHITA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.260.982/0001-77, com endereço na Rua Av. Pref. Carlírio Gomes dos Santos, nº 429, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **EDER MATSUSHITA**, inscrito no CPF sob nº 005.358.829-04, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Agosto de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:6E77F48B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,
CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 009/2023, processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:
Prestação de Serviços de: Palestra ao evento: "O Poder Legislativo, sua função fiscalizadora e administrativa e o processo Legislativo Especial (Emendas Impositivas)", a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023 na Cidade de Curitiba/PR. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, sala 135 Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-000, neste ato devidamente representada por seu proprietário **MATHEUS PINC CORREA**, inscrito no CPF sob nº 052.734.519-90, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Agosto de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:C3C5A649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Santa Amélia Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo, à partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, documentação para CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 130, Centro – Santa Amélia-PR, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.
Fica designada inicialmente a data de 11 de setembro de 2023, às 09h00min para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Santa Amélia-PR, 08 de agosto de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5DD0F777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os preços para futuras aquisições dos itens vencidos pela empresa BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 25.027.024/0001-65, no pregão nº 14/2023
OBJETO:AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, AUDIO E VIDEO EM GERAL
VALOR REGISTRADO: 7.260,00 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
DATA DO REGISTRO:08/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8359ED82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 contratar aquisição dos itens vencidos pela empresa CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26, no pregão nº 14/2022
OBJETO:AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, AUDIO E VIDEO EM GERAL
VALOR REGISTRADO: 215,65 (Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:08/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:98CD3FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1595, DE 24 DE JULHO DE 2023

Súmula: Cria o Controle para pagamento de exames médicos terceirizados pela saúde pública municipal de Santa Amélia e o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais: Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Controle no pagamento dos exames médicos terceirizados pela saúde pública Municipal, e o Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos que será regido pela presente Lei.

Art. 2º O Município de Santa Amélia deverá dar prioridade à realização de exames médicos por meio dos Consórcios Públicos de Saúde, em especial CISNOP, valendo-se de empresas particulares somente em situações excepcionais previamente justificadas ou caso seja demonstrada a vantajosidade da sua contratação.

Art. 3º As contratações de exames médicos em que não haja a intermediação do Consórcio Público de Saúde, realizando-se previamente o levantamento dos exames necessários, compreendidos aqueles não oferecidos ou não vantajosos pelo Consórcio, isto é, com preço igual ou inferior aos exames prestados por meio do Consórcio, deverá ser precedido de procedimento licitatório e, excepcionalmente, de dispensa de licitação, desde que previamente justificado pela Secretária Municipal de Saúde, devendo observar o seguinte:

I – Adotar preferencialmente o sistema de Pregão Eletrônico para o registro de preços de exames médicos, através do critério menor preço, por item, bem como adjudicação por item quando viável, aumentando a concorrência de participantes, permitindo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

II – Aprimorar os editais de licitação, com descrições específicas dos objetos licitados, com quantidade suficiente mediante técnicas adequadas de estimação, evitando-se de ficar descritos os objetos de forma genérica, o que trará prejuízos a administração pública.

III - Publicar, a íntegra dos procedimentos licitatórios ou, excepcionalmente, de dispensa de licitação no Portal de Transparência do Município.

Art. 4º Fica criado o Protocolo de Acesso e Controle de Exames Médicos, sendo parte integrante da presente lei, o qual deverá constar expressamente as seguintes exigências;

I – Da solicitação de exames:

Descrição da forma das solicitações de exames, sendo prioritariamente os exames contidos na tabela do Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, estando preenchidos corretamente, de maneira legível contendo, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, idade, telefone, cartão SUS, endereço do paciente, data da solicitação, unidade de saúde onde o paciente foi atendido, carimbo e assinatura do médico ou profissional

habilitado, solicitante, descrição do quadro clínico e objeto de investigação (suspeita de diagnóstico) que justifique o pedido;
Indicar a prioridade do exame, dada a urgência e relevância, sendo definidos pelos códigos abaixo:
P01 - Urgência e emergência;
P02 - Exames eletivos que necessitam de um agendamento prioritário, em até 30 (trinta) dias;
P03 – Exames que podem aguardar acima de 30 (trinta) dias.
As solicitações de exames médicos devem obrigatoriamente serem feitas em formulário próprio, preferencialmente digital.

II – Do agendamento

A solicitação do agendamento deverá ser feita pelo próprio paciente ou pela Unidade de Saúde o qual o paciente está sendo atendido, junto ao Setor de Agendamento.
O setor de agendamento fica responsável, por informar ao paciente as datas e horários agendados, por no mínimo com até 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, e quando necessário poderá contar com ajuda dos Agentes Comunitários de Saúde do Município.
Na hipótese de desistência expressa do paciente, proceder a substituição para o próximo da fila quando tiver, devendo ser atentada as medidas anteriores.

III – Da realização do exame:

Será disponibilizado transporte sanitário ao paciente do SUS para realização dos exames, sendo obrigação do paciente estar com a segunda via da requisição, documentos pessoais com foto e cartão do SUS.
Após a realização do exame, a Unidade executante faz a contra referência/resultado do exame para o município.

IV – Dos Exames

O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá pormenorizar os exames e suas características, devendo especificar os exames, com indicações, profissional solicitante (no caso de médico especialista) e a prioridade do paciente, com os descritivos P1,P2 e P3.

V – Dos encaminhamentos a especialistas

O Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos deverá conter as obrigatoriedades e necessidades de encaminhamentos aos médicos especialistas, devendo indicar a patalogia e a real necessidade deste encaminhamento, com a justificativa médica, ressaltando que todo paciente encaminhado para o especialista continua sob a responsabilidade do médico que encaminhou e a ele deve voltar.

Art. 5º Como o protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos é parte integrante da presente lei, as alterações do referido protocolo só serão realizadas mediante aprovação legislativa.

Parágrafo Único. Deverá ser ouvido o Conselho Municipal de Saúde nos projeto de lei que se pretenda promover alterações no Protocolo de Acesso e Controle dos Exames Médicos a partir da publicação da presente lei.

Art. 6º A empresa contratada para realização dos exames e demais atendimentos médicos especializados, bem como os Consórcios de Saúde, deverão realizar prestações de contas menais, mediante apresentação de relatório dos exames realizados no mês de referência contendo nome do paciente, data, telefone e as notas fiscais contendo o tipo de exame e a quantidade.

Parágrafo único. Essa documentação deve ser impreterivelmente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, onde será feita minuciosa análise e, após aprovado, procederá a liquidação do pagamento com assinatura do Secretário/Diretor de Saúde, que deverá ter controle sobre todos os pagamentos e assinatura do Fiscal do Contrato sendo que após liquidação, uma via dos comprovantes encaminhados pelo executante terceirizado, deve ser arquivada no órgão da saúde junto às guias de solicitações do médico, e outra via/cópia encaminhada ao setor competente para o pagamento.

Art. 7º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde arquivar os dados que envolvem a despesa com exames médicos terceirizados, contendo o registro da data da solicitação, médico solicitante, tipo de exame, nome do paciente, data da realização do exame e a empresa prestadora do serviço.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de julho de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:93D5E034

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1598, DE 08 DE AGOSTO DE 2.023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Antonio Carlos Tamais: Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR),** alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e da Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedade de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1.964.

§ 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados

conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa, 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Politica Municipal de Habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 – **Modalidade Urbana (PNHU)**, deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725, de 15.06.2013, e com Plano Diretor Municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municípal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidades a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte dos País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I – Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também, durante o mesmo período, dos demais encargos pagos, sem o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II – As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III – Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias aos beneficiários, ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Amélia/PR, 08 de agosto de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:AF395DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 021/2023

PORTARIA-SCP Nº. 021/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Jeronimo Eduardo Mendes Gonçalves**, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA – 0019/V/12, 5% (cinco por cento) por Quinquênio, a ser incidido sobre o valor da referência em que se encontra classificado o funcionário, a partir de 30 de Julho de 2023, conforme Art. 97 da Lei 108/93.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 27 de Julho de 2.023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9AE9501B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

FICA ALTERADO O SEGUINTES ITEN:

11. - abertura DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

ALTERA-SE:
Passando o a dispor da admissão da disputa pelo valor unitário por frações de centavos com até quatro casas decimais.

Sendo mantida as demais clausulas deste edital.

com nova data do certame para :
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/08/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Santa Cecília do Pavão, 08 de agosto de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5D9E0B3B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
04/2023	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) PCT. 400G	R$ 3,79	R$ 6,39
04/2023	BOLACHA AGUA E SAL TIPO CRACKER PCT 400GR	R$ 3,90	R$ 6,49
04/2023	SUCO ARTIFICAL DIVERSOS SABORES, ENVELOPE 50 GR	R$ 0,60	R$ 0,99

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 08/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5E967393

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
52/2022	DESINFETANTE	R$ 4,99	R$ 8,99
52/2022	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R$ 1,94	R$ 4,99
52/2022	AMACIANTE 2l	R$ 6,75	R$ 7,49

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 08/08/2023
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL 55/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
52/2022	DESINFETANTE	R$ 4,99	R$ 8,99
52/2022	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R$ 1,94	R$ 4,99
52/2022	AMACIANTE 2l	R$ 6,75	R$ 7,49

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 08/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:487E3011

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº. 022/2023

PORTARIA-SCP Nº. 022/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Thaís Margareth Soares**, CPF 059.803.079-04, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG 15/II/9, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 08/08/2023 à 06/09/2023, em atenção ao Requerimento protocolado em 08/08/2023, conforme determinado na Lei Municipal nº 108/93 de 13/12/93.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 08 de Agosto de 2.023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2F479E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.825, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1.825, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: AUTORIZA O RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento dos danos materiais causados a Requerente SIRLENE ANGELO DE OLIVEIRA, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 21 de abril de 2023, na Ponte Municipal Córrego da Água Branca, no valor de R$23.658,19 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), na forma do artigo 1°, da Lei Municipal n° 018/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06A979EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 151/2023

EXTRATO CONTRATO N.º 151/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: AMANDA ROCHA VIEIRA, brasileira, formação acadêmica em Serviço Social, nascido em 28/04/1991, filha de José Vieira Filho e Maria de Lourdes Rocha Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 100***41-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 074.***.***-81, PIS/PASEP sob nº 131.***37.53-1, residente e domiciliado na Rua França, 1051, CEP: 87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo/temporário junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, na Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade, designado para auxiliar administrativo saúde desta Municipalidade, no setor agendamento de consultas e exames.
VALOR GLOBAL: Pela formalização do referida contratação, faz necessário a demonstração do que CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) a importância GLOBAL de R$ 8.362,71 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 2.069,78 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mais insalubridade no valor total de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); 2.º parcela no valor de R$ 2.069,78 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mais insalubridade no valor total de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); 3.º parcela no valor de R$ 2.069,78 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) mais insalubridade no valor total de R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais); 4.º pagamento a titulo de rescisão contratual no valor de R$ 1.361,37 (um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 2.069,78 (dois mil sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), insalubridade corresponde a R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 583,45, férias proporcional no valor total de R$ 583,45 e 1/3 de férias no valor total de R$ 194,48.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 28 dias do mês de julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6459BCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º122/2022.
Contratante: O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, situada à Rua. 240, nº.400, sala 02, Meia Praia, CEP:88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado do Santa Catarina;
Fundamentação Legal: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula quinta, item 5.2.1 do contrato original, decidem reajustar o valor que será considerado a partir de 01/08/2023, a quantia de R$ 5.021,25 (cinco mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), podendo ser pago em Parcela Única até 90 dias após o dia de início da vigência, ou em 13 (treze) parcelas mensais de R$ 386,25 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o INPC ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 022/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/08/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AF59279A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A HINAYARA SPISS ANDRADE

PORTARIA Nº. 14.564
Data: 08.08.2023

Concede LICENÇA PARA CASAMENTO que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do inciso II, art. 172 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **licença para casamento,** a servidora pública a seguir relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**CPF Nº**	**PERIODO**
HINAYARA SPISS ANDRADE	355.***.***-96	07.08.2023 a 14.08.2023

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 08 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:63ECC6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.563 PREGÃO ELETRÔNICO 67.2023

PORTARIA N° 14.563
08/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.098/2022, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 67/2023, o(s) participante(s):

Vencedor dos Item						
152226 - ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DE ELEVADOR HIDRÁULICO EBC COM CAPACIDADE DE 420 KG.	SERVIÇO		12	R$427,0833	R$ 5.124,9996
				Total do Fornecedor:		R$ 5.124,9996

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 08 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4B168E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 PROCESSO 149/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 23 de agosto de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de um Veículo Hatch, fabricação/modelo 2023, novo, zero km, potência mínima de 1.0 flex, capacidade 5 passageiros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Izabel do Oeste, para um período de 180 (cento e oitenta), com recursos são provenientes do Estado do Paraná Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde-Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, Resolução SESA n 858/2022 e próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de agosto de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9D375CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 61/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 123/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALAIDE ALVES DOS SANTOS**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de uniformes e vestimentas de segurança destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 07/08/2023
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 07/08/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 382/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 61/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 123/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JAVÉ CHAMMÁ UNIFORMES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de uniformes e vestimentas de segurança destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGENCIA: 07/08/2023
VALOR TOTAL: 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais).
DATA: 07/08/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C3F5F004

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, AMILTON GIZA, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 14.565
Data: 09.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, AMILTON GIZA, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 032.***.***-16, do Cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 09.08.2023.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A2B7F884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 38/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *140.895,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:00941815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1149/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Cria o § Único no artigo 1º da Lei nº 1043/2021 que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo do município de Santa Lúcia, a firmar convênio com Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná no uso das minhas atribuições, SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criado o § Único no artigo 1º da lei nº 1043, de 20 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

"***Parágrafo único***. *O total de consignação em folha de pagamento de que trata ocaputdeste artigo não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor*.
I – 5% (cinco por cento) da margem estabelecida no *Parágrafo único, do art. 1°, fica reservado exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio do cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.*"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E7669460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2023 DATA 08/08/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA**, matricula 831-1, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2017 a 30/11/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 07 de agosto de 2023 a 04 de novembro de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 06 de novembro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo no dia 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7737F5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023 DATA: 08/08/2023 NOMEIA SERVIDOR APROVADO NO PSS 006/2021 E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2021.

NOME	RG	CARGO
LORIANE LOPES TAVARES	12.826.505-8	NUTRICIONISTA

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:7F99ACFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2023 DATA: 08/08/2023 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
LUANA STRACHER FRANÇA - Presidente
SANDRA MARA DALEK - Membro
LUCIANO ZANELLA - Membro
LEDIO DREWS - Membro
SANDRA MARA PIRAN MOI – Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ADEFC1EB

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL Nº 09/2023 CMDCA

Edital nº. 009/2023 – CMDCA

CANDIDATOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS – Gestão 2024 a 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Lúcia – Pr, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de julho e 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 1134/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988 e as Resoluções nº 909/2023 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **torna público:**

Art. 1º - A relação dos candidatos habilitados/classificados para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Santa Lúcia-Pr - Gestão 2024 a 2028 sendo estes:

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Acaciara da Rosa Von Groll	10,0	Classificada
03	Alidiane Refati Pereira	10,0	Classificada
05	Bianca Luiza Mallmann	10,0	Classificada
07	Ingrid Aléssio	10,0	Classificada
10	Cleciane S. de Lins Borges	10,0	Classificada
02	Ana Paula da Conceição	9,2	Classificada
08	Andreia Tortelli	8,8	Classificada
06	Roseli de Matos do Carmo	8,8	classificada
11	Viviane Aparecida Capra	8,4	classificada

Art. 2º - A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, no horário compreendido entre **08:00 as 17:00** horas, Colégio Municipal de **Santa Lúcia – PR**, sito a Avenida Americo Mantovani, 236 (do respectivo município)
I – Poderá ser utilizada para votação, Urnas Eletrônicas, se disponível ou Cédulas Eleitorais.
II – No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome e/ou número do candidato.
Parágrafo Primeiro: As cédulas para votação serão confeccionadas da maneira mais simplificada, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual conterá o nome de todos os candidatos na ordem alfabética com seus respectivos números de inscrição ao lado, não sendo permitido o uso de apelidos.
Parágrafo Segundo: A confecção da cédula poderá ser acompanhada pelos candidatos que quiserem comparecer e perante os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo, Presidente rubricará todas as cédulas.
III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato;
Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 3º - O processo da escolha dos Conselheiros será feito mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.

Parágrafo Único: São considerados eleitores todos os munícipes deste município, portadores de Titulo Eleitoral do município de Santa Lúcia - Pr.

I - O eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato;

Art. 4º – A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar, os quais terão o período do dia **31/07/2023 a 29/09/2023** para realizar a campanha eleitoral para o processo de escolha do Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Lúcia - Pr, 03 de agosto de 2023.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente Do CMDA

ELIANE VERITA STEFANELLO
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:418B990C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste – PR, 08 de agosto de 2023.

DESPACHO

Recebo o "Apontamento Preliminar de Acompanhamento APA nº27976 da qual o Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, faz algumas observações de ordem técnica no edital e nos demais documentos que instruíram o processo administrativo de licitação nº092/2023 – Pregão Eletrônico nº 053/2023.
No entanto, vamos acatar o item do apontamento "**II) a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital)".**
Assim, determino a revogação de todo o certame, ato continuo, que seja realizado as correções administrativas e legais ao instrumento convocatório, realizando nova publicação, todos no prazo da lei.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:05EA5496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01042/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01042/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR USUSARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/08/2023-
Data de Retorno: 01/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1F87C4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01043/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01043/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR USUSARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/08/2023-
Data de Retorno: 07/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C2E45D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01044/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01044/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 04/08/2023
Data de Retorno: 04/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 08 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BFF07F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3153/2023

LEI Nº 3.153/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber em Doação o Rural Lote nº 04, sem encargos e da outra providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base naLei OrgânicaMunicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Receber em DOAÇÃO, pura e simples e sem encargo, o bem imóvel descrito abaixo:

I –LOTE URBANO Nº 04 - ÁREA VERDE PÚBLICA da QUADRA nº404, situada de frente para a Rua São Paulo, no Loteamento DONA AMELIA, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com área de 3.163,45 (três mil, cento e sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Norte Por linha reta medindo 226,64m confronta-se com o Lote 03 (Área Verde) da mesma quadra; Leste: Por linha reta medindo 48,84m confronta-se com a Rua São Paulo do mesmo Loteamento; SUL: Por linha reta medindo 188,64m confronta-se com o Lote Rural 03-BB da Gleba "B'. de propriedade da SEBBEN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Travessa Arnaldo Busato, nº 115, Dois Vizinhos-PR, inscrito no CNPJ nº31.145.729/0001-80.

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do bem no Patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como providenciar o registro da escritura.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2BB5C272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	09/08/2023 a 11/08/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Participação no curso "Modernização do Poder Legislativo".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	Vereador
Data	09/08/2023 a 11/08/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Participação no curso "Modernização do Poder Legislativo".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIAS BUENO RIBEIRO**
Cargo/Função	Vereador
Data	09/08/2023 a 11/08/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Participação no curso "Modernização do Poder Legislativo".

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**RUY MOREIRA**
Cargo/Função	Vereador
Data	09/08/2023 a 11/08/2023
Quantidade	2 pernoite de R$ 600,00 e 40% de uma diária no valor de R$240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Participação no curso "Modernização do Poder Legislativo".

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:2E87260E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15/2023

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra **CINARA FATIMA BENETTI PINTO** RG nº 14.899.4200 PR, CPF 552.149.400-68, CFMV Nº 2041014669 SSP RS, para a função de MEDICA VETERINÁRIA RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO "IN LOCO" DO Programa de Inspeção do consórcio, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, homologado pela Portaria nº 13/2023 de 02 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de 08.08.2023, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 08 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3D8B46FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 065/2023

CONCURSO PÚBLICO –EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Oficio 160/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que o desligamento do servidor Efetivo, Enfermeiro Carlos Henrique Paschoal de Souza, conforme Portaria Municipal 200/2023;
CONSIDERANDO que a vaga afrodescendente conforme item 3.5.2 do edital 68/2017 não foi provida.
CONSIDERANDO que as candidatas convocadas através dos editais 34/2020 e 36/2020, para vaga afrodescendente solicitaram final de lista.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 3.5.2 do Edital 068/2017			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Inscrição**
ENFERMEIRO	2º	Aline Ferreira dos Santos Moreira	20022

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **09/08/2023 à 15/08/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 08 Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7AF8AEDD

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
Ampliação da oferta de serviços digitais;
Aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão;
Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º - A Câmara Municipal, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º - As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º - As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
Eliminar, inclusive por meio de interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos
Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
Recebimento de protocolo físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 10 – Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da

informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 11 – Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 12 – Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Legislação Municipal;
Sistema Web de Ouvidoria;
Art. 13 – O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 08 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E0B21D68

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - Para fins desta Resolução, considera-se:
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicado ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.
Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-Fé e os seguintes princípios:
Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observado os segredos comercial e industrial;
Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos
Responsabilização e Prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
A análise de risco;
O plano de adequação, observadas as exigências desta Resolução;
O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único – Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, os servidores do poder legislativo devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.
Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único – A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

Art. 6º - São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:
Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotas providências;
Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
Orientar os servidores públicos e os contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
Editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III desta Resolução;
Determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
Submeter à Mesa Diretiva, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;
Decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
Providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
Recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;
Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação nacional à Lei Federal nº 13.709/2018, nos ermos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao servidor responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
Avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
caso avalie não ter havido violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.
Requisitar do servidor responsável as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;
Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º - O encarregado de proteção de dados da Câmara terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confiabilidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 7º - Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
Realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista;
Realizado para fins exclusivamente:
jornalísticos e artísticos; ou;
acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os art. 7º e 11 da Lei da Federal nº 13.709/2018;
Realizadas para fins exclusivo de:
segurança interna da Câmara Municipal de São José da Boa Vista;
segurança pública;
defesa nacional;
segurança do estado; ou
atividades de investigação e repressão de infrações penais.
Art. 8º - Cabe ao servidor responsável pela Tecnologia de Informação;
Oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;
Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, a implantação dos respectivos planos de adequação.
Art. 9º - Cabe à Mesa Diretiva, por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:
Deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único desta Resolução;
Deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, e da presente Resolução pelos órgãos do Poder Executivo;
Responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.
Art. 10 – O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
Objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 11 – A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 12 – É vedado a Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de base de dados a que tenha acesso, exceto:
Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;
Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula especifica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único: Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Presidente da Câmara Municipal à entidade privada;
As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento dos nível de proteção de dados garantido pelo Poder Legislativo.
Art. 13 – A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
O servidor responsável pela proteção de dados pessoais informe a autoridade nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II desta Resolução;
Parágrafo único – Sempre que necessário o consentimento, a comunicação de dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.
Art. 14 – Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º desta Resolução;
Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela autoridade nacional de Proteção de Dados, nos ermos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709/2018;
Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 08 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:B64681C6

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011- Lei de Acesso a informação- LAI, no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução**:**

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o procedimento para garantia do direito constitucional de acesso às informações públicas, os procedimentos para classificação e reclassificação de informações sigilosas, garantidos no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do § 3º, art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Os procedimentos desta Resolução devem ser executados em conformidade com os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, com as seguintes diretrizes:
Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública, e;
Implementação da política de gestão de documentos;
Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
Informação: dados, processados ou não, que pode ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º- Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão- SIC, com a finalidade de garantir o direito de acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, de forma transparente, nos termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011- Lei de Acesso à informação.
Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como responsável na aplicação da Lei de Acesso à Informação.
Parágrafo Único. A identidade e as informações de contato do servidor responsável, devem ser divulgados publicamente de forma clara e objetiva no Portal da Transparência.
Art. 6º- O Serviço de Informação ao Cidadão é destinado à qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso a informação, por qualquer meio legítimo, sendo presencialmente na sede do Poder Legislativo ou através da *internet*, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, conforme modelo em anexo.
Art. 7º - O atendimento pela *internet*, deverá se dar através de formulário de preenchimento, imediato e no próprio site oficial da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, que deverá registrar nome completo, número do CPF, endereço físico e endereço eletrônico do requerente.
Parágrafo Único. Pedidos feitos através do envio direto de mensagem eletrônica (e – mail), que não observem os requisitos de admissibilidade contidos nesta Lei, não serão apreciados.
Art. 8º - Constatando o responsável que a informação solicitada está disponível no Portal da Transparência, deverá responder imediatamente ao interessado, por e-mail que conterá, sempre que possível, o link para informação desejada.
Art. 9º - O Serviço de Informação ao Cidadão destina-se a receber o requerimento de informação e prestá-la imediatamente, se disponível.
§1º- Caso a informação não esteja disponível imediatamente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis contados do protocolo, deverá ser comunicado ao interessado:
A data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter certidão;
As razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido.
§2º- O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
Art. 10 - Compete ao servidor responsável designado através de portaria:
Fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê- la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
Monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
Orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.
Art. 11 - Em caso de negativa de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência, dirigido à Mesa Diretiva da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Único. A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 08 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:E29E41D5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1072/2023

LEI Nº 1072/2023

(Publicação de parte vetada)

SÚMULA: Cria o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, altera a Lei nº 691/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores rejeitou os vetos e eu sanciono, nos termos do artigo 29, § 7º, da Lei Orgânica do Município, as seguintes partes vetadas:

Art. 1° - Fica criado o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, com vencimento básico de R$- 4.802,62 (quatro mil, oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O anexo II, da Lei nº 691/2009, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo comissionado de assessor jurídico da presidência, da seguinte forma:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Requisitos
Assessor Jurídico da Presidência	1	R$ 4.802,62	20 horas	Curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Das atribuições do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência

Cabe ao Assessor Jurídico da Presidência:

I – Assessorar exclusivamente o Presidente da Câmara no exame de Projetos de Leis, Resoluções, Justificativas de Vetos, Emendas, Indicações, Requerimentos, Moções, Projetos de Decreto Legislativo, Regulamentos, Substitutivos, Emendas, Contratos e outros atos de natureza jurídica;
II – Assistir o Presidente da Câmara Municipaljunto aos órgãos públicos e privados relativamenteàs questões de ordem jurídica.
III – Exercer outras atividades correlatas ao assessoramento que forem determinadas pelo Presidente da Câmara.
IV – Assessorar, quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
V – Prestar assessoramento ao Presidente nas Sessões ordinárias e extraordinárias, nas reuniõeslegislativas e audiências públicas, inclusive emitindo pareceres, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

Art. 3º - Altera o artigo 14, §2º da Lei nº 691/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente, e serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos.
...
§2 º- A carga horária do Cargo de Diretor Geral será fixada em 40 (quarenta) horas semanais e a carga horária do Cargo de Assessor Jurídico da Presidência será fixada em 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1CF0520F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ERRATA - TF 07/2022

ERRATA

Considerando erro de digitação no 1º aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a AGEPAGRO - Associação Geral dos Produtores Agropecuários, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP em 31/07/2023, edição nº 2825, Pagina: 281 declara-se que:
Onde se lê: "Vigência: 05/01/2024";
Leia-se: "Vigência: 31/12/2023."

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E4B4D9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 158/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 158 de 08 de agosto de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para consulta no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 08 de agosto de 2023	Retorno: 09 de agosto de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7157938D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 157/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2023
DATA: 08 de agosto de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA, matricula funcional 6161-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR.
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023 com direito ao gozo no período de 08/08/2023 a 06/09/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de agosto.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F11A5843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr."**, conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

•**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 10/08/2023 até as 08h10min do dia 22/08/2023.

•**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 23/08/2023.

•**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 23/08/2023.

•**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).

•**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:08FAA3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 028/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de Gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.
As Empresas vencedoras foram: MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 128.259,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); K F ANTONELLI LTDA, com o valor de R$ 125.982,70 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), LIANE TEREZINHA BARBOSA com o valor de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6C2EB70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2023- PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 128.259,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 08 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E6BF563B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2023- PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: K F ANTONELLI LTDA
VALOR: R$ 125.982,70 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 08 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BD3A8F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023- PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: aquisição de Gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LIANE TEREZINHA BARBOSA
VALOR: R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 08 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:46FBC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 085/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85/2023
DATA: 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2030 – Manutenção do Programa PNATE E PETE
3.3.90.39.00.00 – 0123 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2030 – Manutenção do Programa PNATE E PETE
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:03FA94B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de setembro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito Porto São José	Pavimentação de vias em CBUQ	16.524,01 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 08 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3D897207

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 261 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	261	DATA	7	8	2023
FAVORECIDO		LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAES			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL SÔBRE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA IDOSA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO DIA 08/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-ago-23		6:00	horas	
RETORNO	8-ago-23		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:93D8E5C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 262 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	262	DATA	7	8	2023
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA TORAL BUS LTDA. NO DIA 08/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-ago-23		7:30	horas	
RETORNO	8-ago-23		16:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E6AD65CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 263 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	263	DATA	8	8	2023
FAVORECIDO		FABIO EDUARDO VIANA DE OLIVEIRA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, PARA UMA REUNIÃO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOIS DE RGs NA SRI DE PARANAVAI-PR, NO DIA 11/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-ago-23		0:00	horas	
RETORNO	11-ago-23		17:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B6929692

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS ADITIVO DE CONTRATO PP 65/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ: 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 74.288,23 (setenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) no valor total do contrato nº 105/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro do item nº 01, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 01: GIMENES & AUGUSTO LTDA, CNPJ: 80.317.191/0001-5

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	6,35	5,12

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 58, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 105.646,06 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos) no valor total do contrato nº 104/2022, referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 01 e 02, passando a vigorar o valor abaixo relacionado no contrato original:

LOTE 02: AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.531.097/0001-10

ITEM	VALOR VIGENTE (R$)	VALOR SUGERIDO (R$)
Óleo Diesel S10	6,35	4,95
Diesel Comum	6,15	4,87

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 28 de dezembro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:CBC02B7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 69/2023

PORTARIA N.° 69/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
367	Cristiane Roma Ramos Gurson	02/05/2012	2017-2022	Auxiliar Escritório - C/ 2º Grau	Secretaria Geral
246	João Gustavo Luizão Fernandes	09/01/2006	2011-2016	Oficial Administrativo A	Secretaria Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FAA12875

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 238/2023

DECRETO Nº 238/2023

Súmula: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do servidor Edivaldo Leandro Perin.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **EDIVALDO LEANDRO PERIN**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo A, matrícula 335, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** com fundamento no art. 3º da E.C. 47/2005.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.804,39 (sete mil oitocentos e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 08 de agosto de 2023

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3E718B22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 91/2023

EDITAL Nº 91/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE APOIO DOCENTE

- SARA RAPHAELA DE OLIVEIRA 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EB07C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE ANUAL (ÍNDICE IPCA) E ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 361/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Publis Informática e Sistemas Ltda-Me – Avenida Santos Dumont – 505 – Sala 201 – Bairro Aeroporto – CEP 86.039-090 – Londrina - Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Roderley de Araujo Vecchia - RG. Nº 4.584.807-8– SSP/PR - CPF Nº 484.368.959-91 – Sócio.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 361/2022, referente ao Inexigibilidade nº 14/2022, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 10/11/2023, nos termos da cláusula quinta do contrato em referência e Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 361/2022 acrescido do valor total de R$ 16.602,72 (dezesseis mil seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) para 03 (três) meses, reajuste equivalente a 3,87% (Índice IPCA-IBGE) do valor original do contrato, que será pago nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do contrato em referência.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:82902622

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **RICARDO CRUZ 07533787951,** estabelecido na Rua Antônio Galdino Souza, n° 482, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 27.161.193/0001-19, para **aquisição e instalação de parede de gesso acartonado (DRYWALL), espessura da parede 9,5 cm,** em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II .

São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.668,42 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:935790E5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Ricardo Cruz 07533787951

Objeto: Contratação empresa especializada para realização de Pesquisa de Opinião, quantitativa e qualitativa, que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da Administração Pública Municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas sociais econômicas.

Valor Total: R$ 1.668,42 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até **08/02/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F0C6054A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023

SÚMULA: *Aprova as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo CMDCA do 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2021.Referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerando a deliberação da plenária em 03/01/2023.
RESOLVE: Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse: Incentivo CMDCA do 1º semestre de 2022, 2º semestre de 2021.Referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO	DATA PRAZO	PERÍODO PRESTAÇÃO
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo CMDCA	2019	31/08/2023	1º SEMESTRE 2022
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo CMDCA	2019	11/09/2023	2º SEMESTRE DE 2021
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	2021	27/09/2023	2º SEMESTRE DE 2022
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	2021	27/09/2023	DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Sapopema(PR), 08 de agosto de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54982A46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2023
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 106,75 (cento e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao Itens nº 24 (Chá mate).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E785F623

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 204/2023

DECRETO Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr, Janilton da Silva Lopes, Matrícula nº 613-1, referente ao período aquisitivo 20/09/2014 a 19/09/2019, período de fluência de 06/08/2023 a 03/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3CD73EE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 195/2023 – CMDCA

ATA n.º 195/2023 – CMDCA

Ata da reunião do Conselho: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, as 08:30 da manhã, através de reunião presencial reuniu esse conselho para tratar sobre a prestação de contas referente aos recursos: Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA 1º Semestre de 2022; Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA 2º Semestre de 2021; Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, 2º semestre de 2022; Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, do pagamento até 30 de junho de 2022. O recurso provindo do Fundo para a Infância e Adolescente-FIA, Incentivo CMDCA do ano de 2019 não teve custos, então não a nada a ser lançado. A prestação de contas foi aprovada pelo conselho. Sem mais a reunião foi encerrada e a ata encaminhada para ser assinadas pelos os demais participantes.

FUNDO ESTADUAL	REPASSE	ANO	DATA PRAZO	PERÍODO PRESTAÇÃO
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo CMDCA	2019	31/08/2023	1º SEMESTRE 2022
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo CMDCA	2019	11/09/2023	2º SEMESTRE DE 2021
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	2021	27/09/2023	2º SEMESTRE DE 2022
Fundo para a Infância e Adolescência-FIA	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	2021	27/09/2023	DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7D998F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

OBJETO: **Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaios Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **Rocha Engenharia de rodovias EIRELI.** Sendo o valor total do certame R$ 153.955,80 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Sapopema Pr, 08/08/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:627E6C57

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 35/2023,** neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:**ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIASLTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Itapema-MT,17, Residencial Santa Catarina-Sinop-MT. inscrita no CNPJ sob o n.º32.801.753/0001-92 Tefone 44-99180-5302 – e-mail rochaeng_licitacoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Rafael Faustino Rocha*, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG 124446503 CNH 05877466651, sob o n.ºe CPF sob o n.º 084.319.439-12,residente na cidade de Sinop-MT. a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a **Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa do Ramo, Especializada Para Elaboração de Dimensionamento de Pavimento, Sondagem do Solo e Estudos Geométricos em Laboratórios do Material Coletado, Com Ensaios Granulometria, Umidade, Índices Físicos, CBR, Compactação e Expansão, Com Elaboração e Apresentação da Memória de Cálculo da Espessura de Reforço do Pavimento, Para dar Atendimento as Exigências Para Formalização a Convênios do Município de Sapopema-Pr,** conforme especificações e condições constantes no Edital a que esta Ata de Registro de Preços se vincula e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de **Pregão eletronico nº 35/2023** e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e Diário Oficial do Paraná à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

Parágrafo Segundo – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 153.955,80(cento e cinquenta e tres mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

- O prazo da execução do presente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços Poderá originar contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

SAPOPEMA, 08/08/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3D0F1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023
(Processo Licitatório n.º 133/2023)

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para utilização da BAMUSEN (Banda Municipal de Sengés), auxiliando no desenvolvimento do projeto, bem como na continuidade dos trabalhos de apresentação e participação em eventos municipais, regionais e nacionais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 157.448,88 (Cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e oitenta e oito centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 22/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 22/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 22/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 08 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7C8FEFA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção de Palestra Show com o comediante DIOGO ALMEIDA, evento denominado "Encontro Cultural", no local Pesqueiro Bela Vista a realizar-se no dia 26 de Outubro de 2023, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** fixando seu preço máximo em **R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso III da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 08 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C6D75EA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
(Processo Licitatório n.º 154/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 450.793,82 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 22/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min do dia 22/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 08 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2B2DFE36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SENGÉS torna público, realizará Dispensa na forma PRESENCIAL, **para recepção de propostas adicionais** conforme dados abaixo especificadas:

DISPENSA n.º 038/2023
(Processo de Licitação N.º 160/2023)

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação será a recepção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 120 unidades de Troféus, 400 unidades de camisetas, materiais gráficos para divulgação e organização, e contratação de empresa para locação e cronometragem, todos, destinadas à organização, divulgação e suporte do evento Rally Bicho Paranaense e que será realizado no Município de Sengés nos dias 25/08/2023 e 26/08/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 55.844,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 15 de Agosto de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O aviso na íntegra encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 08 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3870683D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
(Processo Licitatório n.º 154/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 450.793,82 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 22/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min do dia 22/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 08 de agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CB5DCEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3818/2023

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n° 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. O Departamento de Tecnologia da Informação, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I -criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto nº 3.804/2023, de 27 de Julho de 2023, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 121/2022, de 01 de abril de 2022

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 3.804/2023 de 27 de Julho de 2023..

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência Municipal;
III- e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV- Diário Oficial do Município;
V- Dados Abertos;
VI- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII- Legislação municipal;
VIII- Nota Fiscal Eletrônica;
IX- Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
X- Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;
XI - Autoatendimento

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6E95818E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16914/2023
PROCESSADA: PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ 44.498.589/0001-75. CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 5.123,25 (cinco mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 07/08/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19E03EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.819/2023

SÚMULA: REVOGA ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

Art. 1º RESOLVE Revogar as convocações dos seguintes aprovados no processo seletivo nº 034/2021, do Edital de Convocação publicado em 08/08/2023.
NOME: Maria Luiza Cleto Almeida
CARGO: Auxiliar Infantil

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Sengés, 08 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:03254A40

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e MKT GUTIERREZ COMUNICAÇÃO LTDA — ME.
PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para** execução de Serviços de **ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**, conforme especificações contidas no Processo de Licitação nº 001/2021 e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, acrescendo 07 (sete) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2021. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEXTA, do contrato original, na conformidade com a

Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). De acordo com art. 75, II, combinado com o art. 6.º, XVIII, *"c"* da Lei de Licitações.

SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em 6 (seis) parcelas, o valor mensal de R$ 2.358,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e oito reais) e 1 (uma) parcela de R$ 2.352,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais), incluídos todos as despesas, impostos, e demais encargos incidentes, totalizando o montante de R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) no contrato original, iniciando primeiro pagamento em Setembro/2023.

TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a 07 (sete) meses partir da assinatura do contrato, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93".

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2023:

Legislativo Municipal
01 - Legislativo Municipal
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.39.47.02- Diversos Serviços de Difusão

QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

SÉTIMO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

HILLEBRAND DE BOER -
Câmara Municipal

DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ -
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:62C30E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/08/2023-SME/SENGÉS

SÚMULA: Orienta sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas e Externas, Processo de Recuperação de Aprendizagem e Registro Individualizado do Processo de Aprendizagem aos alunos da rede municipal de Educação de Sengés,

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SENGÉS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:
- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a importância de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com o Referencial Curricular do Paraná.

CAPÍTULO I
Da Avaliação Diagnóstica
Art. 1º O principal objetivo das Avaliações Diagnósticas é obter informações específicas e precisas sobre o conhecimento, habilidades e competências dos alunos em uma ou várias áreas específicas do currículo. Essas estimativas têm como diagnóstico o nível de aprendizado dos estudantes em um determinado momento, a fim de identificar suas necessidades e dificuldades de aprendizagem.
Art. 2º As avaliações diagnósticas ajudam a determinar o que os alunos já sabem sobre o assunto antes de iniciar um novo tópico ou unidade de ensino. Isso permite que os professores adaptem o conteúdo e a abordagem para atender às necessidades individuais e coletivas dos alunos.
Art. 3º Institui a Avaliação Diagnóstica dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Sengés, buscando conhecer a fase da aprendizagem da leitura e escrita em que o aluno se encontra, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica será aplicada pelos próprios professores da Unidade Educacional nas turmas de Educação Infantil-Pré Escola 4(quatro) e 5(cinco) anos e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades educacionais, seguindo as orientações fornecidas no "Manual de Novas Sondagens Boquinhas".

Art. 5º A Avaliação Diagnóstica foi elaborada contemplando 7(sete) modelos diferentes, duas para Educação Infantil-Níveis II e III, e cinco para o Ensino Fundamental-Anos Iniciais 1º ao 5º ano, sendo pautadas no "Manual de Novas Sondagens Boquinhas".

Art. 6º A Avaliação Diagnóstica será realizada em 3 etapas no decorrer do ano letivo, para que os resultados sejam comparados na mesma base de dados, seguindo um cronograma proposto pela S.M.E.

Art. 7º Caberá a Coordenação Pedagógica da S.M.E elaborar uma "Avaliação Anual" para ser aplicada apenas no final do terceiro trimestre aos alunos da Educação Infantil-Pré Escola e Ensino Fundamental, sendo pautada no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os Campos de Experiências, saberes e conhecimentos para a etapa da Educação Infantil e os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º A reprodução e distribuição das avaliações serão de responsabilidade das instituições de ensino.

Art. 9º Os dados coletados pelos professores da rede, através das "Avaliações Diagnósticas", deverão ser analisados e estruturados pelo Pedadogo, e entregues a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino adotar providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados das "Avaliação Diagnóstica", especialmente, no que se refere a:
I – organização dos espaços e horários de aplicação da avaliação;
II – garantia de que os alunos tenham os materias escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III – entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 11 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da "Avaliação Diagnóstica" a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes as Avaliações: Diagnósticas e Anual.

CAPÍTULO II
Das Avaliações Externas
Art. 13 As avaliações externas têm como objetivo principal fornecer uma avaliação objetiva e imparcial do desempenho dos alunos e do sistema educacional em geral. Essas avaliações são realizadas pelo governo do estado e federal, e têm uma abordagem externa à escola, ou seja, não são realizadas pelos próprios professores ou pela instituição de ensino.
Art. 14 São alguns dos principais objetivos das avaliações externas:
Medir o desempenho dos alunos;
Melhorar o nível de conhecimento e habilidades dos alunos em diferentes componentes curriculares;
Avaliar a qualidade do sistema educacional como um todo.

Art. 15 A Prova Paraná é uma avaliação diagnóstica que tem como objetivo identificar as dificuldades apresentadas por cada um dos estudantes e apontar as habilidades já apropriadas no processo de ensino e aprendizagem, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia e História.

Art. 16 A Prova Paraná Mais (SAEP) é uma avaliação em larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal daqueles municípios que aderirem à avaliação.

Art. 17 É uma ferramenta para o professor, equipe gestora da escola, secretário municipal de educação e sua equipe elaborarem a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem.

Art. 18 A Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná oferece sem ônus para as secretarias municipais , os instrumentos de avaliação impressos para o 5º ano do Ensino Fundamental e também um aplicativo de celular para correção dessas provas, reduzindo o trabalho manual, que irá gerar relatórios para professores, gestores, escolas e secretarias municipais.

Art. 19 A Prova Paraná acontece em três edições no decorrer do ano letivo, sendo o cronograma com as datas, enviados pela SEED.

Art. 20 A Avaliação de Fluência tem o objetivo de verificar a fluência em leitura dos estudantes em fase de alfabetização nas escolas municipais. Os resultados dessa avaliação possibilitarão a elaboração de estratégias para melhorar o processo de aprendizagem, desde as práticas em sala de aula até o planejamento por parte dos gestores das escolas e das Secretarias de Educação.

Art. 21 A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado. Esse modelo de avaliação, é aplicado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental anos iniciais, em três etapas durante o ano letivo. A criança realiza uma leitura para um professor ou uma professora e tem o seu desempenho associado a um Perfil de Leitor.

Art. 22 As Instituições de Ensino da rede municipal de Sengés participam do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) que é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

Art. 23 Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos, aos alunos matriculados no 5º ano, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.

Art. 24 O SAEB permite que as escolas avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes, fornece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.

Art. 25 As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no SAEB, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

CAPÍTULO III
Processo de Recuperação de Aprendizagem
Art. 26 A recuperação de aprendizagem é um processo fundamental para garantir que todos os alunos tenham a oportunidade de alcançar o sucesso acadêmico, mesmo diante de dificuldades de aprendizagem ao longo do percurso educacional. A implementação de um processo de recuperação de aprendizagem é fundamental para atender às necessidades dos alunos que apresentam dificuldades em seu desempenho acadêmico. Essa prática é justificada por várias razões importantes.
Atendimento às necessidades individuais; cada aluno tem ritmos e estilos de aprendizagem diferentes;
A recuperação de aprendizagem permite que os educadores identifiquem as áreas em que cada aluno está enfrentando dificuldades e dificuldades personalizadas para ajudá-los a superar os obstáculos;
Alunos que enfrentam dificuldades de aprendizagem podem ter suas necessidades atendidas de forma personalizada, permitindo que eles acompanhem seus colegas e se sintam incluídos no ambiente educacional.
Art. 27 Adesão ao Programa Educa Juntos pela SME, em parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da SEED e SME, promovendo ações colaborativas na educação, com utilização de material didático pelos alunos do 1º e 2º ano, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta de ensino.

Art. 28 São objetivos do Programa Educa Juntos:
I – promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios, assegurando integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;
II - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;
III - priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
IV - ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
V - disponibilizar material de apoio pedagógico impresso e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP, e/ou outros similares para as redes municipais de ensino;
VI - compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

Art. 29 Aos alunos diagnosticados com defasagem ou baixo rendimento escolar, será ofertado em contraturno ações de recuperação paralela de aprendizagem através da “Sala de Apoio”.

Art. 30 O objetivo de uma sala de apoio pedagógico é oferecer suporte educacional adicional a alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, necessidades específicas ou que precisem de reforço em determinadas áreas do currículo. Essas salas são projetadas para fornecer um ambiente onde os alunos podem receber atenção individualizada e estratégias de ensino diferenciadas, ajudando-os a superar desafios e desenvolver suas habilidades acadêmicas.

Art. 31 São principais objetivos de uma sala de apoio pedagógico:
I. Reforçar o aprendizado: A sala de apoio pedagógico visa fortalecer o conteúdo ensinado em sala de aula regular.
II. Oportunidade de revisar conceitos, praticar habilidades e consolidar o conhecimento.

CAPÍTULO IV
Registro Individualizado Do Processo Ensino Aprendizagem
Art 32 O registro individualizado do processo de ensino-aprendizagem é uma prática importante realizada pelas escolas para documentar o progresso e o desenvolvimento de cada aluno ao longo do período letivo. Esse registro fornece informações valiosas sobre o desempenho, habilidades, dificuldades e necessidades de cada aluno, permitindo que os professores personalizem uma abordagem educacional para melhor atender às necessidades individuais de aprendizagem.
Art. 33 Na etapa da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, o registro do acompanhamento individualizado de cada aluno, será realizado trimestralmente através da “Ficha de Avaliação de Acompanhamento do Aluno”, abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental.

Art. 34 A Ficha de Avaliação de Acompanhamento do Aluno será elaborada de acordo com o Referencial Curricular do Paraná,

abrangendo os objetivos de aprendizagem dentro dos Campos de Experiência e Componentes Curriculares.

Art. 35 A equipe pedagógica orientará e analisará como os professores devem fazer o preenchimento do registro individualizado do processo de aprendizagem dos estudantes, garantindo que os professores tenham orientações e tempo hábil para o preenchimento das Fichas de Avaliação Individual, assegurando um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no período que compõe o ano letivo.

Art. 36 Aos professores caberá dignosticar a individualidade de cada aluno, para que assim consiga preencher as fichas individuais de acompanhamento de todos os alunos da turma em que atua, ao final de cada trimestre; cumprir os prazos estabelecidos pela instituição de ensino em que atua e realizar um trabalho conjunto com a equipe pedagógica, para acompanhar a evolução da aprendizagem do aluno, e assegurar que haja um acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do mesmo.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F90F8669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 008/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.715, de 08/03/2018, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;
Considerando que o art. 7º, §1º, letra "d", da Resolução CONANDA nº 231/22, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE :
ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida 30(trinta) dias antes do Processo de Escolha, ou seja terá início no dia 01/09/2023, e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

Da Propaganda

Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

No dia do processo de escolha

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).
Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;
II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/22).
§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/22).
§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/22);
§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.
ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;
ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - Resolução CONANDA nº 231/22;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).

Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

Sertanópolis, 02 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:07E425B9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

RESOLUÇÃO 009/2023.

Dispõe sobre propaganda eleitoral, condutas, meios e mecanismos de propaganda, durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais por meio da Comissão Especial Eleitoral, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a propaganda eleitoral, as condutas ilícitas praticadas em campanha e o período de campanha eleitoral.
Art. 2º A propaganda eleitoral é permitida a partir de 01 de setembro de 2023.
§1º Não será permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.
Art. 3º Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura,
Art. 4º Será considerada propaganda eleitoral antecipada a convocação, por parte do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara dos Vereadores, de redes de radiodifusão para divulgação de atos que denotem propaganda ou ataques aos demais candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

CAPÍTULO II
DA PROPAGANDA EM GERAL
Art. 5º A propaganda, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda do respectivo candidato, bem como nome e/ou codinome fantasia, foto e número para votação, só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais, sob pena de impugnação da candidatura.

§ 1º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 2º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§ 3º. É vedado ao candidato doar; oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, incfusive-brindes de pequeno valor.
Art. 6º. O funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som, somente é permitido entre as 08 (oito) e as 22h (vinte e duas horas). Sob pena de impugnação do meio de propaganda ao candidato violador. Sendo vedados a instalação e o uso daqueles equipamentos em distância inferior a 200m (duzentos metros):
I - das sedes dos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das sedes dos tribunais judiciais, dos quartéis e de outros estabelecimentos militares;
Il - dos hospitais e casas de saúde:
III - das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e teatros, quando em funcionamento.
Art. 7º. São proibidas a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos e a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso do poder.
Art. 8º. São vedadas na campanha eleitoral confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, respondendo o infrator, conforme o caso, pela prática de captação ilícita de sufrágio, emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso do poder (Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 6º; Código Eleitoral, arts. 222 e 237: e Lei Complementar nº 64/1990, art. 22).
Art. 9º. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, sob pena de impugnação da candidatura.
Art. 10º. Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de:
I – panfleto (santinho) com impressão frente e verso não excedendo a medida de 10,5x7cm, o qual deve conter preferencialmente a foto, número e nome do candidato;
II – confeccção de bottons adesivos, com diâmetro de 4,5cm, o qual deve conter preferencialmente nome e número do candidato;
III – adesivo plástico não excedendo a medida de 30x8cm, o qual deve conter preferencialmente foto, nome e número do candidato;
IV - adesivo microperfurado, para veículos, até a extensão total do para-brisa traseiro, não excedendo a medida de 0,5m2 (meio metro quadrado), o qual deve conter preferencialmente a foto, número e nome do candidato;
§ 1º A justaposição de adesivo ou de papel cuja dimensão exceda as medidas citadas nos incisos I a IV, caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único, ainda que a publicidade, individualmente, tenha respeitado o limite previsto no incisos I e II deste artigo.
§ 2º A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para essa finalidade.
§ 3º A propaganda eleitoral em bens particulares não pode ser feita mediante inscrição ou pintura em fachadas, muros ou paredes, admitida apenas a afixação de papel ou de adesivo, com dimensão que não ultrapasse o limite previsto nos incisos I a IV.
Art. 11º. Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número de inscrição, nome do candidato e fotografia do candidato.
Art. 12º. Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:
I - que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
II- de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social:
III - que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;
IV - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;
V - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública:
VI - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza:
VII - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
VIII - por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
IX - que prejudique a higiene e a estética urbana;
X - que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
XI - que desrespeite os símbolos nacionais.

CAPÍTULO III
DA PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET
Art. 13º. É permitida a propaganda eleitoral na internet a partir do dia 01 de setembro de 2023.
§ 1º A livre manifestação do pensamento do eleitor identificado ou identificável na internet somente é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
Art. 14º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - em sítio do candidato, em provedor de serviço de internet estabelecido no País:
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
candidatos, que não haja vinculação se páginas e/ou outros meios de controle de massa. Sob pena de abuso de poder.
§ 1º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
§ 2º É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.
Art. 15º. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da internet, assegurado o direito de resposta, por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica.
Art. 16º. Para o fim desta resolução, considera-se:
I - internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II - terminal: o computador ou qualquer dispositivo que se conecte à internet;
III - endereço de protocolo de internet (endereço IP): o código atribuído a um terminal de uma rede para permitir sua identificação, definido segundo parâmetros internacionais:
IV - administrador de sistema autônomo: a pessoa física ou jurídica que administra blocos de endereço IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e pela distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao País;
V - conexão à internet: a habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP;
VI - registro de conexão: o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração e o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados;
VII - aplicações de internet o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

VIII - registros de acesso a aplicações de internet: o conjunto de informações referentes à data e hora de uso de uma determinada aplicação de internet a partir de um determinado endereço IP;
IX - sítio hospedado diretamente em provedor de internet estabelecido no País: aquele cujo endereço (URL Uniform Resource Locator) é registrado no organismo regulador da internet no Brasil e cujo conteúdo é mantido pelo provedor de hospedagem em servidor instalado em solo brasileiro;
X - sítio hospedado indiretamente em provedor de internet estabelecido no País: aquele cujo endereço é registrado em organismos internacionais e cujo conteúdo é mantido por provedor de hospedagem em equipamento servidor instalado em solo brasileiro;
XI - sítio: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
XII - blogue: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
XIII - impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
XIV - rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
XV - aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
XVI - provedor de acesso ou de conexão à internet: a pessoa jurídica fornecedora de serviços que consistem em possibilitar o acesso de seus consumidores à internet;
XVII - provedor de aplicação de internet: a empresa, organização ou pessoa natural que, de forma profissional ou amadora, forneça um conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet, não importando se os objetivos são econômicos;
XVIII - provedor de conteúdo na internet: a pessoa natural ou jurídica que disponibiliza na internet as informações criadas ou desenvolvidas pelos provedores de informação (ou autores), utilizando servidores próprios ou os serviços de um provedor de hospedagem para armazená-las.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA ELEITORAL NA IMPRENSA
Art. 17º. Não são permitidas, a divulgação paga e/ou gratuita, na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso de propaganda eleitoral, por qualquer veiculo de circulação, salvo casos gratuitos e que seja imparcial, colocando as propostas e dando oportunidade para que todos os candidatos:
§ 1º Ao jornal de dimensão diversa do padrão e do tablóide, aplica-se a regra do caput, de acordo com o tipo de que mais se aproxime.
§ 2º Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga, mas os abusos e os excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO NORMAL E DO NOTICIÁRIO NO RÁDIO E
NA TELEVISÃO
Art. 18º. A partir de 01 de setembro de 2023, é vedado às emissoras de rádio e de televisão, em sua programação normal e noticiário:
I - transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;
Il - veicular propaganda política;
III - dar tratamento privilegiado a candidato;
IV - veicular ou divulgar filmes, novelas, minisséries ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato, mesmo que dissimuladamente, exceto programas jornalísticos ou debates políticos;
V - divulgar nome de programa que se refira a candidato, inclusive se coincidente com o nome do candidato ou o nome por ele indicado para uso na urna eletrônica, e, sendo o nome do programa e o do candidato coincidentes, fica proibida a sua divulgação, sob pena de cancelamento do respectivo registro.
§ 1º A partir de 01 de Setembro do ano da eleição, é vedado, ainda, às emissoras transmitir programa apresentado ou comentado por candidato, sob pena de abuso de poder.

Seção I
Dos Debates
Art. 19º. Não serão permitidos a realização de debates entre os candidatos transmitidos por emissora de rádio, de televisão ou qualquer outro meio digital

CAPÍTULO VI
DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES NO DIA DA ELEIÇÃO
Art. 20º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa do candidato, revelada exclusivamente pelo uso bottons adesivados.
§ 1º São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos no caput, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
§ 2º No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos mesários, aos fiscais e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
§ 3º Aos fiscais, nos trabalhos de votação, só é permitido que, de seus crachás, constem o nome e o número da inscrição do candidato, vedada a padronização do vestuário.
§ 5º A violação dos § 1º a 3º configurará divulgação de propaganda.

CAPÍTULO VII
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM
CAMPANHA ELEITORAL
Art. 21º. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (Lei nº 9.904/1997, art. 73, incisos I a VIII):
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária:
Il - usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e nas normas dos órgãos que integram:
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral do candidato, no horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor do candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22º. A representação relativa à propaganda irregular deve ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável.
§ 1º A responsabilidade do candidato estará demonstrada se este, intimado da existência da propaganda irregular, não providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelarem a impossibilidade de o beneficiário não ter tido conhecimento da propaganda.
§ 2º A intimação de que trata o § 1º poderá ser realizada por candidato, Ministério Público, pela Justiça Eleitoral, pela Comissão Eleitoral Especial e pelo CMDCA, por meio de comunicação feita diretamente ao responsável ou beneficiário da propaganda, com prova de recebimento, devendo dela constar a precisa identificação da propaganda apontada como irregular.
Art. 23º. Ressalvado o disposto no art. 26 e incisos da Lei nº 9.504/1997, constitui captação ilegal de sufrágio o candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia

da eleição, inclusive, sob pena de cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto nos incisos | a XIII do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990.
§ 1º Para a caracterização da conduta ilícita, é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir.
§ 2º As sanções previstas no caput se aplicam contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça à pessoa, com o fim de obter-lhe o voto.
§ 3º A representação prevista no caput poderá ser ajuizada até a data da diplomação.
Art. 24º. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei ou por esta resolução.
Art. 25º. É vedada a utilização de artefato que se assemelhe a urna eletrônica como veículo de propaganda eleitoral.
Art. 26º. As autoridades municipais proporcionarão aos candidatos igualdade de condições, as facilidades permitidas para a respectiva propaganda.
Art. 27º. O serviço de qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, entidade mantida ou subvencionada pelo poder público, ou que realize contrato com este, inclusive o respectivo prédio e suas dependências, não poderá ser utilizado para beneficiar nenhum candidato.
Art. 28º. No prazo de até 30 (trinta) dias após a eleição, os candidatos deverão remover a propaganda eleitoral, com a restauração do bem em que afixada, se for o caso.
Parágrafo único. O descumprimento do que determinado no caput sujeitará os responsáveis às consequências previstas na legislação comum aplicável.
Art. 29º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 02 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente do CMDCA
Presidente Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4EA00408

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-007/2023

Portaria nº 07/2023

Súmula: Exonera do Cargo Efetivo de Técnico de Gestão Legislativa, devido a Aposentadoria Voluntária, ocorrida no ano de 2020, o Senhor Aldivino das Graças Silva, portador do CPF nº 238.566.889-00, com nomeação ocorrida em 01/11/1977.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais.
Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019.
Considerando a aposentadoria voluntária do Senhor Aldivino das Graças Silva, ocorrida no ano de 2020, portanto no prazo de vigência da citada emenda.

Resolve

Artigo Primeiro: Exonerar a partir da data de 07 de agosto de 2023, do cargo efetivo de Técnico de Gestão Legislativa, o Senhor Aldivino das Graças Silva, portador do CPF nº 238.566.889-00, cujo admissão se deu em 01/11/1977.

Parágrafo Único: A exoneração que se refere o artigo se dá de acordo com a vigência da emenda constitucional 103/2019.

Artigo Segundo: A Câmara Municipal de Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, reconhece o brilhante trabalho e a dedicação do servidor, que muito contribui com o poder Legislativo Municipal.

Artigo Terceiro: A presente portaria tem seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2023, sendo este o último dia de labor do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr, 07 de agosto de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7330801B

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-008/2023

Portaria nº 08/2023

Súmula: Revoga a portaria nº 03/2023, para todos fins e efeitos legais.

O Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das normas regimentais.
Considerando a portaria nº 07/2023, o qual vaga o cargo de provimento efetivo.
Considerando que a portaria nº 03/2023 trata da nomeação do Controlador Interno da Câmara Municipal, cujo pressuposto legal, origina do cargo efetivo.

Resolve

Artigo Primeiro: Revogar a portaria nº 03/2023, ficando vago a função Gratificada de Controle Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Artigo Segundo: A presente portaria tem seus efeitos legais a partir de 07 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sertanópolis-Pr 07, de agosto de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B7FC55D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

5° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço RUA SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **FABIANE FRAMARIN SOARES,** portador do RG n° 8.290.980-0, portador do CPF sob n° 038.910.669-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.125,52 (três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 10,00% conforme parecer jurídico, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93. Segue tabela com os novos valores:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais.	Meses	9,00	3.060,97	27.548,73

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 08 de agosto de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:394EE38C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PISO COR ACABAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.371.745/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEXTURA PARA PAREDE.

VALOR: R$ 150,00 (Quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:548D8316

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para fornecimento de fórmulas e suplementos, para alimentação enteral e/ou oral**,** contrato Nº. 131/2021 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 03/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº 320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** CNPJ Nº 26.231.202/0001-38, situada na Rua Lopes Trovão, Nº 266, Zona 04, Maringá, neste ato representado pelo senhor **LUCAS GARCIA BRAVO**, com cédula de identidade Nº 14.588.902-2, inscrito no CPF Nº 081.572.779-81, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor unitário	Valor Aditivo
2	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes com restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (Pregomin Pepti, Alfarré, Similar ou Superior). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	24.000 g	6.000 g	0,30	R$ 1.800,00

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0E10EF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Presencial n.º 35/2023, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser no dia **29 de agosto de 2023, às 09h:00min** e os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 29/08/2023, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**.

Também, fica **RETIFICADO** o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
03	1.250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).	R$ 5,50	R$ 6.875,00
TOTAL DO LOTE				R$ 44.875,00	

LEIA -SE:

LOTE 01: MEIO FIO					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
03	1.250	UN	"FINCADINHA" (27X80X10CM).	R$ 21,00	R$ 26.250,00
TOTAL DO LOTE				R$ 64.250,00	

Com a retificação acima, o valor total do certame passa a ser de **R$ 996.624,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 08 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D5385CD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

Referente à Concorrência nº 03/2022. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ n 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DA GLOSA DEFINITIVA:** Fica glosado definitivamente ao contrato original o valor de R$ 3.402,46 (três mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 0,26% (zero vírgula vinte e seis porcento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.355.925,32 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), baseando-se nos valores presentemente glosados. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:829D203B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO que REGINA APARECIDA DE ÁVILA MUMBACH, NESTA DATA, TOMOU POSSE, ASSUMIU e ENTROU EM EXERCÍCIO na nova vaga do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, que foi criada pela Lei Municipal n.º 2.077, de 19 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:74127B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 03 (três) diárias sem pernoite no valor de R$100,00 (cem reais) cada, a SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participar de curso nas datas de 09, 10 e 11 de agosto de 2023 com o tema: "Certificações para o RPPS", a ser ministrado pela APEPREV, no Município de Irati, com ida na data de 09/08/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 11/08/2023, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:3CB39FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 22/08/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:426EA387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes para Máquinas Pesadas da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Obras, Engenharia e Arquitetura; Viação e Serviços Rodoviários; Urbanismo e Meio Ambiente; Agricultura, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 23/08/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2A7B796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 205/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 03.020.439/0001-74, localizada na Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga o prazo de vigência e execução do contrato nº205/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER (PARQUE), CONTENDO: CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ, PISTA DE SKATE, PERGOLADO COM MESAS PARA JOGOS, BANCOS, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 e anexos. O prazo de final de execução passa a ser até o dia 15 de janeiro de 2024 e o prazo de vigência fica estendido até o dia 18 de janeiro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares-PR, 03 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E70962A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada– CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 169/2019 até o dia 05 de agosto de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3CE30B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÔEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.099.006/0001-07 com sede na Rua Daniel Moreira, 205 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 167/2019 até o dia 05 de agosto de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64AEA8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/Nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº152/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de

agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E6051367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FABIO SEBASTIAO BUENO TRANSPORTES ME, inscrita no CNPJ. sob nº 27.115.836/0001-98, , com sede em Avenida Dr Leszek Druskzak, Nº 175, Parque Cidade nova, na Cidade de Teixeira Soares no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº154/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C828FDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FERNANDA JACOMEL 06233612993, inscrita no CNPJ: 46.837.935/0001-28, com sede a Rua Aristóteles Batista de Camargo, nº 13 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº119/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRO (A) DE CULINÁRIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PROFESSOR AROLDO BASSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022, até o dia 01 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:526A493A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 06/19
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948 CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de Prestação de Serviços de MÚSICO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CRAS NO SCFV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme INEXIGIBILIDADE N° 06/19. A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 18 de agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.

Teixeira Soares, 08 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:23DC6677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 153/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: E. V. DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 09.578.752/0001-09, com sede à Avenida Che Guevara – Distrito de Guaraúna – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº153/2021de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE SOCIAL DE PASSAGEIROS EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.854/2019, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 47/2021 e anexos, até o dia 01 de

agosto de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2191264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 71/2023**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 veículo automotivo: veículo van ambulância tipo b, ano/modelo 2022/2023, cor branca, destinado secretaria municipal de saúde – transporte sanitário no programa de qualificação da atenção primária em saúde, de acordo com a resolução SESA nº 506/2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.016.738/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 08 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E2C5582

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 244/2023 REF: PREGÃO N° 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.179.914/0001-24, com sede RUA RUA FRANCISCO NUNES, 432, REBOUCAS, CEP 80215000, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, CPF: 072.226.459-34, carteira de Identidade nº 9463720.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2023, com vencimento até 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7022EB42

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 241/2023 REF: PREGÃO N° 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.795.704/0001-60, com sede RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, CENTRO, CEP 85801250, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSÉ CARLOS DEZEN, CPF: 497.024.750-15, carteira de Identidade nº 5036764115.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2023, com vencimento até 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4F02B505

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **SIMONE HENRIQUES BEZERRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BF56F862

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 550/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/08/2023** a **06/11/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:97502632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.042.079/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA IPÊ, 72 - CEP: 85935000 - BAIRRO: Centro, Assis Chateaubriand/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **23.865,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde EIRELI
CAMILA PORCELIS VARGAS

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:964D0528

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:40F3C5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.352.606/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA PRUDENTE DE MORAES 418, 418 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 57/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **4.847,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Moreti Distribuidora de Produtos Medicos e Odontologicos Eireli
CLEODIMAR DONIZETE MORETI

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AABBF84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 396/2023

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 62/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 62/2023 de 24/07/2023(vinte e quatro dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de frios.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de agosto de 2023. (08/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:568B2484

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA40/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo AMBULÂNCIA FORD, placa SEH 5A 42, código de frota 274.*

Contratada: Center Automóveis LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *03.402.181/0001-70,* com sede a Avenida Victor Ferreira do Amaral, 984, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 5.191,05 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 03 de agosto de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 03 de agosto de 2023.

Terra Rica, 01/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D561A69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 74/2023.
Processo nº 161/2023

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestar Serviços de Processamento da Folha de pagamento dos Servidores Municipais Ativos da Administração Direta do Município de Terra Rica**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/08/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:798568D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 397/2023

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 553/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7D47537E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 367/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** matrícula Nº 12287, ocupante do cargo efetivo **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2020 a 26/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **09/08/2023 a 18/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CF5212D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 368/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NÁDIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** matrícula Nº 12068, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **09/08/2023 a 07/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE82A222

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 369/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CARLA REGINA LAGE ALEIXO FUJIMURA,** matrícula Nº 1016, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO**, **referente ao período aquisitivo** de 03/06/2021 a 02/06/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **07/08/2023 a 26/08/2023**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (08/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:953D81C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS PAULO PERIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA:SYSMAR INFORMA • TICA LTDA EPP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96

DOMICILIO: RUA NEO ALVES MARTINS, 864 SOBRE LOJA - CEP: 87050110 - BAIRRO: ZONA 03

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integr, decorrente do processo Pregão 42/2023 homologada em 03/07/2023

VALOR TOTAL: R$145.873,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 01/08/2023

SAMAE de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Sysmar Informa • tica LTDA EPP
ALYSSON PINTO DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A84BE256

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: L RICARDO DE MAGALHAES LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.922.286/0001-65

DOMICILIO: RUA ALEMANHA , SN Q 03 L 09 - CEP: 78115853 - BAIRRO: PONTE NOVA

OBJETO: Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada TRAZ VALOR**,** decorrente do processo Inexigibilidade 5/2023 homologada pelo CONTRATANTE em26/07/2023

VALOR TOTAL: R$6.710,40 (Seis Mil, Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)**.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <08/08/2023>

SAMAE de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

L Ricardo de Magalhaes Ltda
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A945492B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, de 08 de agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei nº 1.999/2022 de 24 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 001 – Rec.do Tes. (Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 40.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte: 001 – Rec.do Tes. (Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 4.000,00
--------,---
S O M A ..... R$ 44.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais
Fonte: 001 – Rec.do Tes. (Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 44.000,00

S O M A ..... R$ 44.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 08 de agosto de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:0915B5B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15502/2023

PORTARIA N°15502/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 222/2023 de 07 de agosto de 2023 protocolado sob nº 10228/2023 em 07/08/2023 e processo nº 10229/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ANA LIGIA LANDIN DA COSTA, matrícula 212385-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 20/07/2023 até 06/10/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AEE29F6C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 15/20023 - ESCOLHA MEMBROS CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 15/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal 365/2008 , resolução nº 231/2022.

Convoca os candidatos aprovados nas fases avaliativas para reunião a ser coordenada pela Comissão Eleitoral do CMDCA, com a seguinte pauta:

Orientação das regras de campanha eleitoral;
Escolha dos números dos candidatos;
Protocolo do nome a ser utilizado na campanha eleitoral;
Registro fotográfico dos candidatos para identificação na urna eletrônica.

Data: 10 de agosto de 2023, com horário 13h30min. Local: Rua Azaury Guedes Pereira 588, centro. Terra Roxa – PR (Secretaria Municipal de Assistência Social)

As orientações referentes ao item I da pauta serão prestadas nos termos da legislação vigente, cabendo à Comissão Eleitoral do CMDCA dirimir eventuais dúvidas dos candidatos.

A escolha dos números será feita por ordem de sorteio dos candidatos, que escolherão seu número de campanha, no intervalo de 110 a 999.

O Protocolo do nome a ser utilizado na campanha eleitoral deverá observar o contido nas Resoluções 23.609/2019 – TSE e Resolução 909/2023 – TRE/PR, com especial atenção às seguintes determinações:

O nome para constar da urna eletrônica terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual a candidata ou o candidato é mais conhecida(o), desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade, não atente contra o pudor e não seja ridículo ou irreverente.

Não será permitido, na composição do nome a ser inserido na urna eletrônica, o uso de expressão ou de siglas pertencentes a qualquer órgão da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

O Registro fotográfico dos candidatos para identificação na urna eletrônica será realizado das 08h00 às 17h30, com respeito às especifica

ções contidas Resoluções 23.609/2019 – TSE e Resolução 909/2023 – TRE/PR:

Foto individual da candidata ou do candidato em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato;

Foto com fundo uniforme, características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou 2 religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado;

Local para realização da foto: avenida presidente costa e silva nº 137, centro,Terra Roxa PR – Toto Terra Roxa. Horário 08h00 às 17h30.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito da Comissão Eleitoral do CMDCA.

Publique-se.

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FFFDC100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 45/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

ERRATA

No EDITAL N° 45, de 02 de Agosto de 2023, corrige-se a o nome do aluno, conforme segue.

Onde se lê:

01
MAICON HENRIQUE DOS SANTOS MELO
UNIPAR
Graduação

Leia-se:

01
DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS MELO
UNIPAR
Graduação

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 28 de Abril de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA418FE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 47/2023

EDITAL Nº 47/2023
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO dos inscritos e cadastrados, deferidos por ata dos dias 04/08/2023 para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado Do Paraná

Nº
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR

INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RAFAELA DOS SANTOS BEZZERA
UNIPAR

Terra Roxa, 08 de Agosto de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:14EB942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 189/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **AGIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **26.427.482/0001-54**, neste ato representado por **CAMILA ARACELI PAIANO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 41/2023, na modalidade Pregão sob o nº 26/2023, realizou Contrato nº 189/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 371.287,64 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 8 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3C71D82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃOELETRÔNICO Nº 063/2023
COMUNICAMOS que houve alteração na data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 063/2023, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR**. **Nova data de sessão pública: 23 DE AGOSTO DE 2023, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília)**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 08 de agosto de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C7F122A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4635, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SANDRA APARECIDA PEROTONI SLOCIAK**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.976.478-5/SSP/PR, para o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F384D752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4636, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL RODRIGUES LACERDA**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.749.731-5/SSP/PR, para o cargo de Motorista D, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 03, de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:15D574F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 12, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Concede progressão horizontal à servidora Keli Cristina Zaclikevic de Lima

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o art. 14 e seguintes da lei municipal n° 525/2015 e o Processo Administrativo n° 52/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal à servidora Keli Cristina Zaclikevic de Lima, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portadora do RG n° 10.689.078-1/SSPPR, para o nível F.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de agosto de 2023.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 08 de agosto de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:DC73C43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 40/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 40/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 40/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA A CAPELA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **ANDREI DO ROCIO LIMA 06600142979, CNPJ Nº 30.410.920/0001-49**
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 40/2023
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5680 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D17015AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 41/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO HYUNDAI NEW HB20S 1.0 COMFORT PLACA SDX-9E89, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **SEVEC VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.568.480/0003-53**
Valor: **R$ 619,31 (seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, compras, licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria Administração, compras, licitações, RH e comunicação
0380 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:69C59952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 42/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO HYUNDAI NEW HB20S 1.0 COMFORT PLACA ATW-4E46, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **SEVEC VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.568.480/0003-53**
Valor: **R$ 619,31 (seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 42/2023

Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AFC178FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 44/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **CATUETE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ: 05.541.553/0001-75.**
Valor: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 44/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de educação
12.361.0005.2015 Gestão Das Atividades Ensino Fundamental
2420 (103) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 08 de Agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7BA40A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO 02/2023

CIAS

RESOLUÇÃO 02/2023

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2023, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2022 de 24 de Novembro de 2.022;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2023, no valor de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.700,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 31de Julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DFD8A741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2519/2023

Data 08/08/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e fornecer camisetas e outros brindes aos participantes e organizadores de eventos e campanhas Municipais, ou promovidos por outro ente federativo.
Art. 2º. As camisetas deverão conter identificação do evento e ser de caráter informativo, educativo, social, cultural, esportivo e ambiental.
Art. 3º. Todos os materiais deverão ser adquiridos através de processo licitatório.
Art. 4º. A vigência da presente Lei será até 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Parágrafo único. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento de 2024, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2166, de 09/11/2021.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:ED4A11C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2520/2023

Data 08/08/2023

SÚMULA. Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebida que acontecerá no dia 28/10/2023.
§ 1º O valor da despesa não poderá ultrapassar a R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
§ 2º Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso
3.390.30 Material de Consumo.
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:95105DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2521/2023

Data 08/08/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para o evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa para o evento a ser promovido pelo Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, que acontecerá no dia 06 de agosto de 2023, no município de Três Barras do Paraná.
§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material até o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.
§ 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no § 1º deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Esportes como representante do Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes, assim especificada:
08.01.2781200142.004 Manutenção do Esporte Amador
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeito a partir de 06 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0C62422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a Instituição da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Tunas do Paraná e dá outras providências."

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as legislações vigentes no que tange às políticas públicas de atendimentos voltados à prevenção, proteção e enfrentamento de situações de violência.

DECRETA

Art. 1º. A instituição da Rede de Proteção da Criança e Adolescente de Tunas do Paraná, objetivando ações integradas de modo intersetorial, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco social, favorecendo a promoção, prevenção e proteção.

Art. 2º. A Rede de Proteção é responsável por acompanhar, avaliar estratégias e identificar ações territoriais e intersetoriais na

implementação das Políticas Públicas Municipais de Atenção a Criança e ao Adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, tem por objetivos:
I - Debater no território, situações no âmbito de sua complexidade em questões que interfiram no desenvolvimento das ações setoriais, na perspectiva de propor ações integradas que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas áreas, as quais já foram "trabalhadas" e não obtiveram sucesso;
II - Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendem os menores;
III - Criar e manter atualizado banco de dados das ações realizadas nos casos de pessoas e famílias, atendidos nos serviços públicos associados à Rede;
IV - Promover reuniões mensais para discussão conjunta dos casos atendidos no âmbito municipal, considerando as particularidades de cada usuário e as necessidades identificadas em seu atendimento;
V - Convidar para participar das reuniões de Rede os órgãos ou entidades públicas envolvidos no atendimento dos casos que serão discutidos;
VI - Disponibilizar os telefones e endereços eletrônicos atualizados dos representantes de cada órgão ou Secretaria que compõem a Rede de Proteção do território;
VII - Elaborar calendário anual de reuniões e Plano de Ação Multiprofissional de cada caso, compilar e registrar as informações de cada ação executada e acionamento de demais políticas públicas;
VIII - Contribuir para o processo de educação permanente dos profissionais da Rede e de outros órgãos envolvidos no atendimento dos casos;
IX - Estabelecer fluxos assistenciais para garantir a atenção intersetorial e a responsabilidade de cada um dos níveis e áreas, visando à proteção social;
X - Encaminhar lista de presença e relatório mensal, caracterizando a situação de risco e as ações planejadas, ao Ministério Público, para conhecimento e para a adoção das medidas judiciais de violação de direitos;
XI - Estabelecer estratégias para fortalecer o **SIGILO** nas discussões dos casos em rede;
XII – Assinar previamente um termo de compromisso, sendo cada integrante da Rede de Proteção ciente que é pessoalmente responsável pelo **SIGILO** dos casos discutidos e o não cumprimento é passível de responsabilização, na forma da lei.
XIII - Garantir **SIGILO** das informações contidas em prontuários, relatórios, imagens e quaisquer documentos relacionados ao usuário;
XIV – Eleger um coordenador, ao qual caberá: organizar, convocar os integrantes da rede, coordenar as reuniões de rede e promover as articulações dos casos;
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal da Assistência Social, prioritariamente, coordenar a execução do trabalho em rede, e em parceria com as demais Secretarias promover as avaliações e articulações necessárias para garantir sua execução.

Art. 3º. A Rede de Proteção será composta prioritariamente por representantes locais, dos seguintes órgãos:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
b) Psicólogo(a) do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
c) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
d) Diretor(a) da Secretaria de Assistência Social.
II - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenador(a) da Unidade de Saúde da Família – USF I;
b) Coordenador(a) da Unidade de Saúde da Família – USF II;
c) Coordenador(a) da Unidade de Saúde da Família – USF III;
b) Secretário(a) Municipal de Saúde.
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Diretores(as) dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
b) Diretores(as) das Escolas da Rede Municipal de Ensino;
c) Diretor(a) da Escola Osvaldo Arns (APAE)
d) Psicólogo(a) da Secretaria Municipal de Educação;
e) Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação;
f) Coordenador(o) da Secretaria Municipal de Educação;
g) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV - Secretaria Estadual de Educação:
a) Diretores(as) das Escolas Estaduais de Educação;
b) Técnico(a) SERP do Núcleo Regional de Educação da Área Norte Metropolitana Norte;
V - Colegiado do Conselho Tutelar.
VI - Presidente do CMDCA.
VII – Representante da Polícia Militar.
§ 1º Os integrantes e demais participantes não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Rede de Proteção da Criança e do Adolescente do Município de Tunas do Paraná.

Art. 4º As reuniões da Rede de Proteção será para tratar, quando surgirem casos de maior complexidade, identificados nos atendimentos diários de cada equipamento de atendimento municipal. As reuniões da Rede de Proteção serão realizadas com equipamentos específicos das Políticas implicadas na situação do caso, envolvendo Diretores, Coordenadores, Técnicos e outros atores, com olhar ampliado para as abordagens dos profissionais e apropriações das questões que afligem e que exigem articulação e integração intersetorial, articulando e se integrando em favor do fortalecimento da Rede de cuidado e proteção a Criança e ao Adolescente.

Art. 5º A Rede de Proteção é uma importante instância de articulação, discussão e negociação para garantia de direitos, portanto ele é composto também por Secretários Municipais que possuem força decisória para discutir os casos e contribuir na solução com novas estratégias, por meio da articulação com outras instâncias, além de propor a implantação e implementação de políticas públicas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:96B0E8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 07/2023

A matéria veiculada no dia 08/08/2023, edição 2831, apresenta erros de digitação no que se refere ao nome jurídico da empresa
.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2023

PROCESSO N°. 022/2023
Objeto: 02 (duas) inscrições para o curso "Nova prestação de contas alterações obrigatórias no regimento interno e na Lei Orgânica para analise julgamento das contas conforme estabelece o TCE

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a

oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de - GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Turvo, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B143D84C

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 11/2023

PROCESSO N°. 019/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gerais de pedreiro para a sede própria da Câmara Municipal.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – Para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justifica-se a presente despesa pena necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva na sede da Câmara Municipal em suas dependências internas e externas, como reparo em trincas, reparo em infiltração de janelas, troca de rodapé e instalação e reparo do portão.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ n°. 34.255.003/0001/98 com valor total de R$ 12.845,86 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, em 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CCE18B08

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2022

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato n°. 14/2022, parte integrante do da Dispensa de Licitação d n°. 09/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita sobre o CNPJ/MF nº. 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Osório Brasileiro, n°. 11, Bairro: Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000, neste ato representada por RONALDO RETECHESKI, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.702.159-50 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.332.622-2 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, n°. 11, fundos, Bairro: Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 09/2022, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 14/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de comunicação multimídia, na modalidade IP DIRETO, para acesso e conexão à Internet, via fibra óptica, de alta qualidade, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 3, parágrafo único do Contrato Administrativo n°. 14/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 08 de agosto de 2023 e encerrando-se em 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá valor de R$ 1.980,00 (Um Mil Novecentos e Oitenta Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

RONALDO RETECHESKI
Vieira e Retecheski LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1CA11B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF

070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 07 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 02 (duas) inscrições para o curso "Nova prestação de contas alterações obrigatórias no regimento interno e na Lei Orgânica para analise julgamento das contas conforme estabelece o TCE"
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 08 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1293C7FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Mariane Domingues de Ramos, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Educacional, admitida através do PSS 02/2022. No período de 28 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, em atenção ao laudo da perícia.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:95A1E581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 92 (noventa e dois dias) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Cirene Rodrigues Portela Zampier, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza. No período de 27 de julho de 2023 a 28 de outubro de 2023, em atenção ao laudo da perícia.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F4105604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 04 de agosto de 2023, o contrato de trabalho nº 66/2023, da senhora Cirene Batista Bahls, inscrita no CPF nº 412.078.669-20, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C3595BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 04 de agosto de 2023, o servidor Agnaldo de Oliveira, inscrito no CPF nº 794.457.999-68 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 04 de agosto de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B14A2AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 307/2023, à Professora Lucia Xavier Pereira, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.792 /2023. A partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:23885645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, dos Professores Geovane Szymonek, Pablo dos Santos Ribas e João Soethe, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 3.792 /2023. A partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1BD8AE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 01 a 15 de agosto de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 793/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de agosto de 2023.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:27764BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 07 de agosto de 2023, a servidora Geane Correa Camargo, inscrita no CPF nº 077.010.799-04 do cargo efetivo de cozinheira/merendeira, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação da mesma conforme protocolo nº 402/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7E02D252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares do servidor Luiz Carlos Golanoski Junior, concedida através da portaria nº 456/2023. No período de 15 a 29 de agosto de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E6238455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 107/2023 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (08/08/2023), as alterações realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi incluso o modelo dos uniformes .**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2831, em 08 de agosto de 2023).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 107/2023 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 08 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:613A2C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Leilão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.
Início da Sessão: 31 de agosto de 2023 a partir das 10h00min
Local: https://www.kronbergleiloes.com.br/
Valor total estimado: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**.**
Condução do Processo: Leiloeiro Oficial, conforme art. 31 da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Sr. Helcio Kronberg - Contrato Adminitrativo Nº 243/2018.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/) e também na plataforma https://www.kronbergleiloes.com.br/leilao/detalhe_leilao/14703#conteudo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2023.

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Secretária Municipal de Administração

HELCIO KRONBERG
Leiloeiro Oficial – Contrato Administrativo Nº 243/201

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5C7DF445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a Dispensa de licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Dispensa Eletrônica Nº 37/2023", cujo objeto visa a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de acessórios para realização de treinamento e encontros e saúde mental, da política de saúde do trabalhador**,** pelo valor máximo de R$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais), uma vez que as empresas participantes foram todas desclassificadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FB143BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços intermitentes na secretaria municipal de agricultura e pecuária.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de agosto de 2023.
Início da Sessão: 30 de agosto de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais))**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C455F2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre o credenciamento de equipe de Saúde Bucal Especialista em acordo com a portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, na reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990
Resolve:
Art. 1º: Apreciar o credenciamento uma equipe de Saúde Bucal Especialista de acordo com a portaria GM/MS nº 751, de 15 de junho de 2023, o qual já existe no município, porém atualmente está sendo mantido com recursos próprios e a partir de agora será mantido com recurso vindos do estado, sendo o incentivo financeiro de implantação terá o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser repassado em parcela única e o incentivo financeiro de custeio terá o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser repassado mensalmente, tendo ainda um incentivo financeiro de pagamento por desempenho que terá o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser repassado mensalmente, para o município se alcançarmos os indicadores estratégicos em avaliação quadrimestral.

Turvo, 20 de julho de 2023.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 010/2023, de 20 de julho de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:7C6EA74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 10/2023

(Processo Administrativo n.º 117/2023)

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da impugnação ao edital em epigrafe, que tem como objeto a "*CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UPA DE UNIÃO DA VITÓRIA (UPA PORTE I), COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE",* apresentada por EDUARDO LUÍS FORCHESATTO, a qual foi acolhida PARCIALMENTE, no que diz respeito à inclusão da justificativa dos índices contábeis de capacidade financeira, mantendo-se inalterados todos os demais termos do Edital, inclusive as datas de Acolhimento, Abertura e Julgamento de propostas.

União da Vitória/PR, 08 de agosto de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2EE9D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo Aditivo nº 2/2023 do Termo de Contrato nº 134/2021, do Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Processo nº 139/2021. Contratada: **KOTRICH E ZACHARIAS LTDA. ME** – CNPJ nº 11.095.755/0001-33. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento da Município de União da Vitória/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Data do cancelamento: 21/03/2023.

União da Vitória, 08 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DF1B159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 330/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
136º	JANAINE ELIANE SCHERER	09/08/2023

CARGO: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
29º	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	09/08/2023

CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
3º	NIVEA MARIA SASS	09/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93CE6935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Torna sem efeito o DECRETO 320/2023, de 03 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição 2831, do dia 08 de agosto de 2023.
Prevalecendo o Decreto nº 481/2021.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E2505A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2023 – Processo n.º 112/2023.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e manutenção com peças destinados à vibroacabadora marca Ciber de propriedade do Município de União da Vitória.
Contratada:	**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 29.644.666/0001-64.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 92/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Adenir Antônio Veríssimo – CPF n.º 354.583.999-00.
Fiscal Substituto:	Geoni Anderson Mönch - CPF n.º 031.212.539-99.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3175C5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e BENTA DE MORAES

OBJETO: O empregado é contratado para trabalhar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data de inicio: 08/08/2023

VALOR INICIAL: 1.255,36

VERÊ, em 08 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:235A09F0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e DANIELI ALICE DE ANDRADE

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professora sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: Data de inicio: 08/08/2023

VALOR INICIAL: 2.210,27

VERÊ, em 08 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9994AD32

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 136/2023

Data 08/08/2023

Súmula. Nomeia JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Convênios e Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 7.215.695-1 /PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.054.619-10, para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Convênios e Parcerias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 08 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7DB219C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência técnica e extensão rural (ATER) para acompanhamento técnico da produção agroecológica, agroindustrialização, certificação orgânica participativa, credenciada como prestadora de assistência técnica e extensão rural no Estado do Paraná (Siater) e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Data de recebimento das propostas: do dia 10/08/2023 às 08:30 horas até o dia 22/08/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 22/08/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 22/08/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 08 de agosto de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D996F3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO TOMADA DE PREÇO 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 25/08/2023, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 03/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PREDIO PUBLICO.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/08/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 08/08/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B8591B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 181 - ERRATA - FÉRIAS

ERRATA PORTARIA Nº 181/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 181/2023 de 24 de julho de 2023, publicada na Edição nº. 2821 de 25 de julho de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado, sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	01/08/2023 até 10/08/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ricardo Zago	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	01/08/2023 até 10/08/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C86A4BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2023

RESOLUÇÃO N° 009/2023

Súmula: Dispõe sobre transferência de recurso da emenda parlamentar 20380002/2023, através da Programação nº08.244.5031.219G no valor de R$100.000,00 (cem mil) para estruturação da Rede de Serviços do SUAS para APAE de Vitorino – Escola 7 de Abril.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal nº 4471/2020 e Decreto Municipal n° 5.081/2022.
Resolve:
Considerando a plenária realizada no dia 02 de Agosto de 2023. Aprovam por unanimidade:
Art. 1° - A transferência de recurso por meio do Termo de Fomento, conforme segue em anexo com o Plano de Trabalho para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais) para fins de custeio e investimento. Este recurso veio pela modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Vitorino/PR, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de custeio das ofertas socioassistenciais de proteção social básica mediante recursos classificados como custeio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e investimento no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), consignados no Orçamento Geral da União, destinado para a entidade socioassistencial Escola de Educação Básica "07 de Abril" na modalidade de Educação Especial, através da emenda parlamentar 20380002/2023, Programação nº 08.244.5031.219G, portanto o valor de investimento será executado pelo órgão gestor, e será repassado por termo de comodato para a entidade.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B6BF9E57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

(Lei Municipal nº 078/2010).
O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, visando assegurar a participação popular no processo de alteração do Plano Diretor do Município de Boa Esperança do Iguaçu (Lei Municipal nº 078/2010), CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023, as 09h00min, na Câmara de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu/PR, localizada na Rua das Orquídeas, nº 67, centro, objetivando discutir alterações do Plano Diretor Municipal, cuja pauta a ser apresentada e apreciada está relatada no Anexo V do presente Edital.
A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos, sendo que a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após a abertura da audiência. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, bem como a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento a administração pública através da Secretaria de Planejamento e ao Legislativo Municipal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento, através do fone (46) 3537-1208.

Boa Esperança do Iguaçu, 08 de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Altera a Lei nº. 78/2010
15.04.2010
Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Município de Boa Esperança do Iguaçu e dá outras providências.

ANEXO V - QUADROS I E II DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
Quadro I - Parâmetros de Uso do Solo Urbano

Zona	Usos			
	Permitido	**Permissível**	**tolerado**	**Proibido**
ZR- Zona Residencial	-habitação unifamiliar -habitação coletiva horizontal -comércio e serviço vicinal e de bairro - uso comunitário 1 - uso institucional 1	- uso comunitário 2	- habitação transitória 1 e 2	- todos os demais usos
ZIT- Zona Institucional	uso institucional 1 - uso comunitário 1 -Habitação unifamiliar -Habitação coletiva horizontal	comércio e serviço específico 2 - uso comunitário 2 - Comércio e serviço vicinal e de bairro		- todos os demais usos
ZEU – Zona de Expansão Urbana	-habitação unifamiliar -habitação coletiva horizontal - uso comunitário 1 -comércio e serviço vicinal e de bairro	- uso institucional 1	- uso comunitário 2 - habitação transitória 1 e 2	- todos os demais usos
ZEIS – Zona Especial de Interesse social	-habitação unifamiliar (1) -habitação coletiva horizontal -comércio e serviço vicinal e de bairro - uso institucional 1	- uso comunitário 2	- uso comunitário 1	- todos os demais usos
ZCSC Zona de Comércio e Serviço Central	-habitação unifamiliar (1) -habitação transitória 1 e 2 -habitação coletiva vertical -comércio e serviço vicinal e de bairro - uso comunitário 1	-comércio e serviço específico 1 - indústria tipo 1	-comércio e serviço setorial	- todos os demais usos
ZD – Zona de Desenvolvimento	- comércio e serviço vicinal e de bairro - comércio e serviço geral e setorial	- uso comunitário 2 - uso comunitário 3	-habitação unifamiliar (1) -habitação transitória 1 e 2	- todos os demais usos
ZID – Zona Industrial	- indústria do tipo 1 - indústria do tipo 2 - indústria do tipo 3 - comércio e serviço específico 2 - comércio e serviço setorial	- uso comunitário 2 - uso comunitário 3 -comércio e serviço específico 1 -comércio e serviço geral	habitação unifamiliar (1)	- todos os demais usos
ZPP – Zona de Preservação Permanente	-preservação e recuperação - pesquisa científica - atividades de lazer e parques(2)	-educação ambiental		- todos os demais usos

(1) uma habitação unifamiliar por lote
(2) mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.
(3) O serviços de Habitação Transitória 3 terão o caráter de permissividade sendo sempre analisado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e não sendo permitido dentro do perímetro urbano.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:524C2CE5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 179/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	179/2023
b) Nr. Licitação:	142/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/ imagem

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	722.368,5000	R$ 722.368,50
Total fornecedor:				R$ 722.368,50
Total geral:				R$ 722.368,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A5F637E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 55-2023 - PREGÃO - CONCESSÃO DE USO IMÓVEL - CANTINA PARQUE DO LAGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 2.472/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
PREGÃO

EDITAL Nº 55/2023

FORMA: PRESENCIAL

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE" ONEROSA COM MANUTENÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterada pelo Decreto nº 041/2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pela Lei 3847/2020, de 08 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis a espécie, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação no dia: **12 de setembro de 2023, às 09hs00min**, nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR, na modalidade de **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, objetivando a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO,** descrito no item 3 deste edital, sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA MENSAL**, conforme abaixo se segue.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

3. DO OBJETO E DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO

3.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

3.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

3.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição	Valor Mínimo Mensal Aluguel R$
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.	2.220,00

3.4 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

3.5 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

4. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.5 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.6 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²**.

4.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

4.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

4.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

4.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

4.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

4.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

4.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

4.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

4.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

4.17 Poderão ser construídos decks, realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

4.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

4.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

4.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

4.21 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

4.22 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

4.23 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

4.24 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

4.25 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

4.26 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

4.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.28 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

4.29 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

4.30 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

4.31 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.32 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

4.33 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.34 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

4.35 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

4.36 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:

Varrição completa de todo espaço público de 426,37 m², com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

4.37 A concessionária deverá realizar a limpeza de vidros internos e externos mensalmente, como também, retoques da limpeza sempre que necessário.
4.38 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza interna do Centro de Convivência do Parque do Lago.
7.39 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.
7.40 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.
4.41 Horários de funcionamento:
4.41.1 A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, das 16:00 as 22:00.
4.41.2 A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMAS DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenham adquirido o edital e que, até a data de abertura dos envelopes de documentação:

Não estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta;

Não estejam reunidas em consórcio;

Não tenham em seus quadros, integrantes que se enquadrem nas vedações previstas no Anexo VII do Edital (conforme o prejulgado 9 do tribunal de contas do estado do paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do inciso III do art. 9º da lei federal 8.666/93);

Tenham realizado a Visita ao Imóvel ou apresentem a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexos VIII e IX) contemplado nessa licitação, na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste item 5.1.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participação neste PREGÃO PRESENCIAL a sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo – Constitui-se condição essencial e indispensável de participação no presente PREGÃO PRESENCIAL a Visita às áreas referidas neste instrumento, ou a apresentação da Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexos VIII e IX).
Parágrafo Terceiro - A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, em dias úteis, no horário das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, pelo telefone: (46) 3242-1111, ou diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e ocorrerá até o segundo dia útil que antecede a data do certame.**

Parágrafo Quarto – Quando da vistoria aos locais, **os proponentes receberão um Atestado de Visita Técnica, a ser obrigatoriamente incluído no envelope de documentação de habilitação. Os licitantes que não realizarem a visitação, e, portanto, não obtiverem o atestado, deverão apresentar a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo IX)**

5.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre as **08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas**, mediante recolhimento dos custos reprográficos.

5.3. Os licitantes poderão obter cópia integral do edital e de seus anexos no sítio da internet desta Prefeitura (www.chopinzinho.pr.gov.br). Os que optarem por acessar o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nesse mesmo sítio e também as publicações no Órgão Oficial de Divulgação de Chopinzinho, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.4. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica e de quaisquer ônus os interessados que retirarem o edital pela internet (www.chopinzinho.pr.gov.br), ou disponibilizarem mídia digital (cd, pen drive, etc...).

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2. O Município de Chopinzinho poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

6.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Município se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentadas.

6.4. O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

6.5. As interpretações, correções e ou alterações do Edital, promovidas pelo Município no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

6.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos, formalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, à **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná**, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas**, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

6.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data. Os pedidos de esclarecimentos encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.7.1 As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo III).

7.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo X).

7.4 As empresas que não apresentarem os documentos previstos no subitem 7.2 não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

7.4.1 As empresas que não apresentarem o documento previsto no item 7.3, não serão desclassificadas, contudo não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

7.5 As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

7.6 Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

7.6.1 Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6.3 Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo IV).

7.6.4 O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

7.7 A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.8 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

7.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.10 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 55/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 55/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.13.Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7.14. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter **obrigatoriamente, os seguintes documentos:**

A proposta de preço, redigida segundo os termos do Anexo II deste edital, elaborada pelo proponente e assinada pelo interessado ou representante legal, devidamente identificado e qualificado. A proposta deverá ser datilografada ou impressa e estar expressa em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, dela constando, obrigatoriamente, os dados e requisitos constantes desse Anexo II.

7.14.1. **A proposta de preço**, tal como expresso no Anexo II deste Edital, deverá conter:

O preço proposto para o pagamento da concessão onerosa (locação mensal);

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;

As condições de pagamento:

Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cumprido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses desde o início das atividades da lanchonete, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

7.14.2. **Observações Gerais sobre a proposta de preços**:

A correção das parcelas de preço e as consequências do atraso no pagamento ou do inadimplemento encontram-se previstas no item 11 deste ato convocatório.

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:
Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste Edital e em seus Anexos;

Concorda em efetuar os pagamentos ao Município de Chopinzinho na condição e nos prazos especificados neste Edital;

Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

Concorda que toda a responsabilidade e todas as despesas com preparação de terrenos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de benfeitorias, ampliação, reformas, mão de obras para manutenções, encargos sociais e trabalhistas, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido, tornando-se parte e incorporado ao patrimônio público.

Anui e está ciente de que não cabe indenização ou nem restituição de valores de qualquer natureza que tenha despendido o concessionário durante a concessão de direito de uso.

Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, o imóvel a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem como as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Está ciente da indisponibilidade do bem concedido para alienações.

7.15. DA SESSÃO DO PREGÃO
7.15.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

Abertura dos envelopes “proposta de preços”.

7.15.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com o maior preço, assim entendido e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%, relativamente à de maior preço.
c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, sendo que cada lance deverá ter o acréscimo de no mínimo R$ 50,00 (cinquenta) reais.

d)Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do menor preço e finalizando com a ofertante do maior preço, devendo o lance ofertado cobrir o de maior preço, de acordo com o valor do lance estipulado no subitem c.4; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor superior ao da proposta escrita de maior preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e)Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.

e.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) abaixo do melhor preço ofertado.

e.2) Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

f)Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de maior preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de maior preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de maior preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g)A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h)Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

j) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

l)Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

m) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

n) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "B" **–** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **– conterá os seguintes documentos,** apresentados em original, por cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para sua conferência pelos membros da Equipe de Apoio - todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica

8.1.1.1. O licitante deverá incluir entre os documentos de habilitação, devidamente preenchida e assinada:

a) Declaração de Inidoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e comprometimento de manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato. (Anexo V).

b) Declaração de Não Parentesco conforme o Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incursa nas vedações do Inciso III, do Artigo. 9º da Lei 8.666/93. (conforme modelo constante do Anexo VII).

8.1.1.2. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de sua firma:

Registro Comercial, no caso de firma empresário;

Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;

Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal

8.1.2.1. **Todas as certidões e comprovações relacionadas nas alíneas deste item devem ser válidas na data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93:**

Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;

Certidão de regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
d.1) Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
d.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
d.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

8.1.3. Da Regularidade Técnica:

a) **Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII)**, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração / Secretaria de Educação, Cultura e Esportes comprovando que o interessado realizou a visita técnica a **ou a Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo IX).**

b) Além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos no Edital, as empresas também deverão atender a Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Título I, Capítulo IV, Art. 12, quanto: As exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão Bem Público, **apresentar Declaração conforme (Anexo XI).**

8.1.4. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.1.5. Outros Comprovantes:

8.1.5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.5.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.1.5.3 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
8.1.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
8.1.5.5 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

8.2. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.3. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
9.1.1.Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
9.1.2.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
9.1.3.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
9.1.4. Qualquer pedido de impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
9.1.5. Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.
9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
a)O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
10.2A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
10.4O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.6Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONSEQUÊNCIAS DO ATRASO OU INADIMPLEMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.1.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:
11.1.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
11.1.3.2 Despesas com limpeza e manutenção interna de todo espaço, sem devido retorno, tendo em vista baixa temporada de movimentação de pessoas;
11.1.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades;
11.1.3.4 Reformas para adequação do espaço.
11.2. Ocorrendo atraso no pagamento da primeira mensalidade referente a taxa de ocupação do imóvel, após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel, fixado no contrato de Concessão Administrativa de uso.

11.3. A multa referida no item anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão administrativa de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal.

11.4. Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir
sobre a concessão.

11.5. Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

11.6. O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

11.7. Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o débito atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

11.7.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta Lei.

11.7.2. Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista no *caput* deste item, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o débito atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o débito em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

11.7.3. Na hipótese de inadimplência prevista no item anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

11.8. Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

12. DA ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONCESSÃO

OFERTA MÍNIMA – MENSAL - R$	**2.220,00**

13. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E PRAZOS DE ADEQUAÇÃO

13.1. O Município convocará formalmente o vencedor deste PREGÃO PRESENCIAL para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decaírem do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo formalmente e previamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Nos casos fortuitos ou de força maior, tal como definidos no Código Civil Brasileiro, supervenientes à data de assinatura do contrato e devidamente caracterizados e comprovados, os prazos referidos neste item 14 e em seus subitens poderão ser prorrogados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO

14.1 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.

14.2 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

14.3 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.

14.4 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.

14.5 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.

14.6 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

15.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Caberá a gestão do contrato a Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.
16.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Senhor Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, e na sua ausência a Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
16.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 17.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
16.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

17. DA RESCISÃO

17.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
17.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
17.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
17.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
17.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
17.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
17.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
17.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
17.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
17.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
17.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
17.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.
17.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
17.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
17.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
17.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
17.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
17.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
17.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
18.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
18.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
19.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
19.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
19.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO OU REINTEGRAÇÃO DE POSSE DOS IMÓVEIS

20.1. Nas hipóteses indicadas neste Edital além de naqueles casos previstos em itens correlatos deste instrumento e nas situações e hipóteses contempladas nas cláusulas específicas do contrato de concessão, poderá ser revogado o contrato e extinta a concessão de uso e a reversão da posse do bem para o Município, que nela se reintegrará.

20.2. Ocorrendo a revogação por inadimplência contratual do concessionário, este não terá direito a qualquer devolução ou reembolso de valores, nem retenção do imóvel por benfeitorias de qualquer natureza ou espécie, nem fará jus a indenização por elas, a qualquer título, incorporando-se elas o imóvel cuja posse reverterá ao Município.

21. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

21.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes constam da minuta respectiva, que integra o Anexo VI deste ato convocatório e cujas disposições obrigam mutuamente as partes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 84/2023, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
22.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

ANEXO X – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

aNEXO XI – Modelo declaração que cumpre a legislação ambiental

22.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

22.4. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O Município de Chopinzinho poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. As decisões do Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial, escrita e digital.

22.6. A este Edital serão aplicados solidariamente a Lei n.º 8.666/93, e, ainda, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, para a solução de casos eventualmente omissos neste Edital.

22.7. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8. Os casos de rescisão do contrato são os previstos neste Edital, no contrato de concessão e, ainda, no que couber, os definidos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada a rescisão nos moldes dos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO N° 55/2023

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, COM MANUTENÇÃO

1 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Lei Municipal nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pela Lei 3847/2020, de 08 de setembro de 2020, que Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais e dá outras providências. Publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS, Edição nº 1689 em 11/09/2018 e Edição n° 2192 em 10/09/2020, respectivamente.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – Pr, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

2.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

2.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição	Valor Mensal do Aluguel R$
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.	2.220,00

3 – DO PREÇO – TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM

3.1 Pela concessão administrativa onerosa do imóvel do objeto deste Termo de Referência a licitante ofertará lance mínimo, observando o item 11 (onze) – Estimativa dos Valores do Aluguel – deste Termo de Referência.

3.2 O imóvel aqui relacionado – **CANTINA DO PARQUE**, foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Chopinzinho que determinou o valor, lançado no item 11 deste Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Serão admitidas a participação somente de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de participação e de habilitação expressos no Edital.

4.2 Além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos no Edital, as empresas também deverão atender a Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Título I, Capítulo IV, Art. 12, quanto:

4.2.1 As exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo a quem vier se instalar deverá atender ao disposto na legislação ambiental, como uma das condições de se candidatarem à concessão Bem Público.

5 – PRAZO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

5.1 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

5.2 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

6 - GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá a gestão do contrato a Sra. Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

6.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, na sua ausência a Sra. Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

7.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

7.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

7.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

7.5 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

7.6 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m²**.

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

7.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

7.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

7.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

7.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

7.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

7.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

7.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

7.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

7.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

7.17 Poderão ser construídos decks, realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

7.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

7.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

7.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

7.21 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

7.22 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

7.23 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

7.24 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

7.25 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

7.26 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

7.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.28 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

7.29 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

7.30 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

7.31 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.32 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

7.33 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.34 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

7.35 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

7.36 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Varrição completa de todo espaço público de 426,37 m², com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.
7.37 A concessionária deverá realizar a limpeza de vidros internos e externos mensalmente, como também, retoques da limpeza sempre que necessário.
7.38 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza interna do Centro de Convivência do Parque do Lago.
7.39 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.
7.40 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO

9.1 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.

9.2 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

9.3 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.

9.4 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.
9.5 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.

9.6 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DO BEM PÚBLICO

10.1 O imóvel do objeto abaixo relacionado, bem público do patrimônio de Chopinzinho, Matricula N° 26.922, foi avaliado através da Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis, conforme laudo de Avaliação em anexo, e o valor inicial segue tabela II abaixo;

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição	Valor Total da Obra (Referente aos 595,95 m²)	Valor da Obra (Referente aos 169,58 m²)	Valor Mensal do Aluguel
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE"**, localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.	R$ 731.000,00	R$ 208.000,00	**2.220,00**

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

11.1.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento **24 (vinte e quatro) meses após** assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

11.1.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

11.1.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:

11.1.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
11.1.3.2 Despesas com limpeza e manutenção interna de todo espaço, sem devido retorno, tendo em vista baixa temporada de movimentação de pessoas;
11.1.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades;
11.1.3.4 Reformas para adequação do espaço.

12 DA RESCISÃO

12.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
12.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
12.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
12.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
12.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
12.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
12.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
12.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
12.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
12.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.
12.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
12.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
13.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
13.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
13.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
13.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
13.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
13.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.2 Manifestação do gestor do Contratoe/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
13.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
13.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
13.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
13.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
13.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
14.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
14.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 – JUSTIFICATIVA
15.1 Interesse público
O processo licitatório para Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Público, do espaço denominado "**Cantina do Parque**", junto ao Centro de Convivência localizado no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - PR.
O "Parque do Lago" de Chopinzinho, possui a área de 53.213,50 m² (cinquenta e três mil, duzentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), é um espaço planejado para as famílias, construído para proporcionar saúde, esporte e lazer a toda população, também para ser um espaço de visitação turística. O espaço conta com a Academia de Saúde, construída há vários anos e que vem atendendo a população do Bairro São Genaro e de outros Bairros desde então.
A concessão do espaço visa atender a demanda da sociedade desde crianças, adolescentes e idosos, para a prática do esporte, unindo também a inclusão social e bem-estar dos moradores de Chopinzinho, objetivando:
- Propiciar o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras, contato com a prática esportiva;
- Contribuir com a diminuição da exposição à situação de risco social de forma a equilibrar as ações individuais e coletivas, cooperativas e competitivas, de modo a oferecer oportunidade à aproximação de pensamento e ação pôr a prática do jogo;
- Possibilitar vivências de modo que todos os participantes sejam capazes de aprender a praticar ações em prol de seu desenvolvimento humano;
- Promover, incentivar e valorizar a difusão do conhecimento e a prática esportiva e recreativa como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo.
Assim a concessão administrativa de uso deste espaço a terceiro, visa dar agilidade as ações de conservação e administração deste patrimônio, além do benefício da remuneração mensal pela concessão administrativa.

15.2 Horários de funcionamento
A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, das 16:00 as 22:00.
A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

Chopinzinho, 20 de julho de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

Prezados Senhores,

Tendo retirado e examinado o Edital e os anexos que o integram, a empresa: _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem, por meio de seus representantes legais infra-assinados, oferecer a presente **PROPOSTA COMERCIAL** referente à Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, de imóvel situado no Município de Chopinzinho/PR, na forma prevista no Edital.

Valor mensal da proposta para a Concessão Administrativa de Direito de Uso do Imóvel denominado "CANTINA DO PARQUE" é de: R$_____(_____).

Nesta oportunidade, a Empresa proponente declara que:

O imóvel cuja concessão de uso é oferecida pelo Município, foi visitado por representantes de nossa Empresa, que receberam o Atestado de Visita (Anexo VIII) ou Declaração Formal de Dispensa de Visita (Anexo IX) do referido no Edital, e atende às nossas expectativas;
Conhecemos as condições e exigências para concessão, expressas no Edital e em seus Anexos;
Concordamos em efetuar os pagamentos ao Município de Chopinzinho na condição e nos prazos especificados neste Edital;
Aceitamos o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
Cumpriremos todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

O valor do lance que ora ofertamos a título de pagamento da outorga da Concessão Administrativa de Direito de Uso, será pago da seguinte forma:

1. Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cumprido o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses desde o início das atividades da lanchonete, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.
2. O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: .....

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 55/2023, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n.º _____, a participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2023, Processo Licitatório nº 84/2023, conferindo-lhe poderes para requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de impetrá-los, fazer constar anotações em atas, assiná-las e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.414/0001-60, estabelecido com sede administrativa à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDSON LUIZ CENCI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. 3.533.593-5/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 518.89.719-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXX**, situada na XXX, nº XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da PREGÃO, forma PRESENCIAL nº 55/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 84/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O objeto da licitação: Bem público **DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do Lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR, sendo a Área Total do Centro de: 595,95 m² (quinhentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados). **Área a ser Concedida: 169,58 m²** (cento e sessenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

1.2 O imóvel/espaço cuja concessão administrativa onerosa de uso e objeto deste certame **será para utilização de fins de lanchonete (cantina, petiscaria) para atender a Comunidade Chopinzinhense, como também serviços de delivery**, e o valor da outorga será definido em razão das propostas dos interessados, formuladas nos termos do Edital.

1.3 O imóvel/espaço a ser licitado, relacionado neste Termo de Referência, conforme Descritivo abaixo, e constantes das certidões de registros de imóveis respectivas, laudo de avalição e planta baixa anexos:

Objeto	Área total da Construção 100%	Área a ser concedida da Construção 28,45%	Descrição
1	595,95 m²	169,58 m²	**"CANTINA DO PARQUE",** localizado no Centro de Convivência, no Parque do lago a Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho - Pr.

1.4 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

1.5 Não haverá aplicação de qualquer subsídio ou desconto concomitante ou posterior a esta licitação, quando da execução da concessão administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONCESSÃO

2.1. O valor mensal da LOCAÇÃO será de R$ _____ (_____).

2.2 O pagamento dos valores mensais ofertados pela concessão administrativa onerosa do imóvel relacionado neste Edital e em seus anexos a título de locação, deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Chopinzinho, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, das 08 às 17 horas, mediante guia de recolhimento própria, da seguinte forma:

2.2.1 Parcelas mensais fixas, com primeiro pagamento 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do contrato e início das atividades no local, sendo responsabilidade da Secretaria de Finanças a emissão do documento de arrecadação de valores.

2.2.2 O valor da remuneração ajustada em decorrência do processo licitatório será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituir.

2.2.3 O prazo de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento da primeira mensalidade justifica-se pelas seguintes circunstâncias:

2.2.3.1 Baixa temporada de movimento, tendo em vista a chegada do inverno;
2.2.3.2 Despesas com limpeza e manutenção interna de todo espaço, sem devido retorno, tendo em vista baixa temporada de movimentação de pessoas;
2.2.3.3 Instalação de móveis e equipamentos para início das atividades;
2.2.3.4 Reformas para adequação do espaço.
2.3 Ocorrendo atraso no pagamento da primeira mensalidade referente a taxa de ocupação do imóvel, após o prazo estipulado para seu início, implicará na incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel, fixado no contrato de Concessão Administrativa de uso.
2.4 A multa referida no item anterior deverá ser paga em parcela única e simultaneamente ao cumprimento do contrato de concessão administrativa de uso, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, acrescida de correção monetária e juros de mora calculados pela
Selic a partir do vencimento, e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento)
sobre o valor corrigido, para imediata execução fiscal.

2.5 Serão suportadas pelo concessionário o pagamento das despesas necessárias à lavratura da escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir
sobre a concessão.

2.6 Desde a assinatura do contrato de concessão administrativa de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

2.7 O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

2.8 Ocorrendo inadimplemento contratual pelo período de 6 (seis) meses consecutivos ou alternados, o concessionário será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a obrigação pendente ou pagar o débito atualizado, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, sem a incidência de custas e honorários, ou, não sendo possível, devolver o imóvel objeto do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias.

2.8.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos ao Município, em decorrência da concessão dos incentivos de que trata esta Lei.

2.8.2 Ocorrendo à hipótese de inadimplência prevista no *caput* deste item, bem como não regularizada a obrigação pendente ou pago o débito atualizado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução amigável do bem, considerará configurado o esbulho, podendo se valer o Município da ação de reintegração de posse, e, se conveniente à Administração, executar o débito em ação autônoma, acrescido de correção monetária e juros de mora calculados pela Selic, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, custas e honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, podendo se valer das garantias eventualmente fixadas, bem como do contrato como título executivo extrajudicial.

2.8.3 Na hipótese de inadimplência prevista no item anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a imediata inscrição, como Dívida Ativa, dos débitos constituídos com todos os acréscimos previstos, para subsequente cobrança por ação executiva, se não forem pagos nos prazos estabelecidos.

2.9 Constitui também inadimplemento contratual a inobservância do dever do concessionário pela conservação e manutenção do imóvel e de realização de benfeitorias úteis ou necessárias, bem como a ofensa a lei, regulamentos, edital, plano de negócios e do contrato celebrado entre as partes, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. O Município convocará formalmente o(s) vencedor(es) deste PREGÃO PRESENCIAL para assinar(em) o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

3.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.3 **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

3.4 O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses após sua assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Dar ao imóvel cuja concessão administrativa de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista no Edital e no contrato, sob pena de incorrer nas sanções e consequências estabelecidas na Lei, no contrato e no Edital, bem como naquelas cominadas na Lei 8.666/93.

4.2 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas e das cláusulas contratuais atinentes. O eventual descumprimento - conforme o caso – implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da concessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do imóvel pelo Município de Chopinzinho, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

4.3 Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão administrativa, sem a responsabilidade solidária do Município.

4.4 Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionária, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do concessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

4.5 Não causar empecilho de qualquer espécie aos serviços do Município de Chopinzinho, atendendo às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, à legislação municipal, estadual e federal de regência e observando as determinações das Secretarias Municipais de Finanças, Administração e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.6 Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza, **toda área interna do Centro de Convivência de 595,95 m².**

4.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a edificação, instalações concedidas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do Município.

4.8 É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão administrativa ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

4.9 É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo com prévia autorização da Administração Municipal ou pela Administração Municipal.

4.10 A concessão administrativa de uso não poderá ser cedida por ato negocial, salvo sucessão comercial ou sucessão legítima e testamentária, mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal, bem como mantida a destinação do imóvel e os encargos incidentes.

4.11 Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no contrato de concessão administrativa, cuja minuta integrará como Anexo do Edital.

4.12 A concessionária é responsável pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, do espaço concedido, ou seja, equipamentos da área de 169,58 m².

4.13 Exercer permanentemente a fiscalização sobre seus empregados, no que diz respeito a apresentação condizente com o exercício da atividade profissional, devendo tais trabalhadores se apresentarem ao trabalho em condições adequadas de saúde e asseio pessoal, uso de vestimenta adequada, devendo utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual eventualmente fornecidos pelo empregador.

4.14 Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

4.15 Comunicar o Município do surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este se incumba, bem como as eventuais perturbações de terceiros.

4.16 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel bem como nas suas instalações.

4.17 Poderão ser construídos decks, realizar reformas interna ou externa do imóvel com o consentimento prévio e por escrito do Município. Essas ampliações e reformas serão arcadas pela Concessionária, sem direito a ressarcimento quando do encerramento do contrato.

4.18 Entregar imediatamente ao Município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, concessionária.

4.19 Permitir a vistoria dos imóveis pelo Município ou por seu representante, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, com autorização expressa.

4.20 Cumprir integralmente os regulamentos internos, as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e demais inerentes as atividades desenvolvidas.

4.21 Manter em pleno funcionamento o estabelecimento durante a realização de possíveis eventos promovidos pelo Município nos locais da Concessão.

4.22 É de responsabilidade da concessionária a obtenção, junto aos órgãos competentes, da licença para funcionamento, sanitária e Corpo de Bombeiros, necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

4.23 É de total responsabilidade da concessionária adquirir, instalar e manter os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços.

4.24 Não retirar de seu lugar próprio qualquer objeto ou material de propriedade da Administração Municipal, sem autorização.

4.25 Quando as benfeitorias instaladas não puderem ser removidas sem causar danos ou modificação na estrutura original do bem público, serão elas revertidas em favor do Município, sem ônus para o poder público e sem que isto gere direito a qualquer forma de indenização em favor da concessionária ou de terceiros.

4.26 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca de melhoria contínua durante a vigência do contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pelo Município.

4.27 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.28 Na área externa apenas comercialização de produtos prontos da concessionária.

4.29 A concessionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

4.30 A concessionária deverá instalar medidores de água e energia elétrica, mediante aprovação do departamento de planejamento e acompanhamento do fiscal do contrato, para que se possa efetuar a cobrança mensal de forma individualizada por parte do Município.

4.31 Todos os casos atípicos não mencionados no contrato e edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

4.32 O concessionário terá prazo de 30 (trinta) dias para início das atividades após a assinatura do contrato.

4.33 Os valores de aluguel, energia elétrica e água deverão ser pagos pela concessionária até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.34 Ficará a encargo da concessionária a organização de horários para utilização das três quadras esportivas, como também, ligar e desligar iluminação, entregar chaves. Observa-se que a utilização dessas quadras, são disponibilizadas de forma gratuita ao público, exigindo-se assim, a organização dos horários por parte da concessionária.

4.35 Ficará sob responsabilidade da concessionária a manutenção da limpeza geral do espaço total de 595,95 m², consertos e manutenções básicas, como troca de lâmpadas, torneiras, interruptores.

4.36 A concessionária deverá executar as seguintes atividades diariamente no espaço público interno do Centro de Convivência Parque do Lago:
Varrição completa de todo espaço público de 426,37 m², com aplicação de pano úmido, para remoção da sujeira, nos períodos da manhã e tarde, e/ou mais vezes conforme necessidade, utilizando produtos apropriados para cada limpeza;
Atendimento de emergência diante de situações que comprometam a higiene local, como: vômito, alimentos derramados, fezes ou urina no chão, e outros incidentes que necessitem de uma limpeza e higienização, na hora da ocorrência;
Recolhimento de todo o lixo (com separação do lixo reciclável) existente nos cestos e depósitos próprios;
Limpeza com lavagem e desinfecção de todos os banheiros, duas vezes ao dia ou sempre que for necessário. Abastecendo todas as dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
Limpeza com polimento e remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em torneiras, maçanetas, arquivos, paredes divisórias, portas e demais áreas;
Limpeza geral com pano úmido de todas as paredes azulejadas, utilizando produtos apropriados;
A execução desses serviços deverá ser executada conforme cronograma estabelecido pelo gestor do contrato;
Examinar paredes e tetos para remoção de pó e teias de aranhas.

7.37 A concessionária deverá realizar a limpeza de vidros internos e externos mensalmente, como também, retoques da limpeza sempre que necessário.

7.38 Além da mão-de-obra, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição dos insumos necessários para a limpeza interna do Centro de Convivência do Parque do Lago.
7.39 Respeitar todas as determinações da legislação ambiental, bem como obter os licenciamentos dos órgãos competentes para o início das atividades, quando necessário.
7.40 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a área a ser concedida e sobre as atividades que nele venham a ser desenvolvidas.
7.41 Horários de funcionamento:
7.41.1 A Concessionária fica obrigada a efetuar o atendimento nos seguintes dias e horários:
De Terça a Domingo, das 16:00 as 22:00.
7.41.2 A Concessionária poderá estender esse horário de atendimento, ficando obrigada a cumprir no mínimo esse horário.

7.42 DISPOSIÇÕES GERAIS DE USO:
7.42.1 Poderão ser colocadas mesas para lanches nas partes externas do Centro de Convivência, como também nas áreas livres internas, desde que não dificulte a circulação de pessoas nos espaços internos.
7.42.2 Permitido venda de bebidas diversas, porém, fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidros descartáveis.

7.42.3 A concessionária poderá disponibilizar nos espaços externos em dias específicos, desde que autorizado pelo fiscalizador do contrato, camas elásticas, escorregadores infláveis, entre outros brinquedos.
7.42.4 Será concedido ao concessionário a venda de lanches e bebida de forma exclusiva em eventos que venham acontecer na área do parque do lago, desde que o mesmo sempre mantenha a política de preço de mercado.
7.42.5 Fica permitido a concessionária o preparo de alimentos apenas na área interna do imóvel, sendo que a concessionária ficara proibido de realizar preparo na área externa.
7.42.6 Necessitando o espaço de reformas urgentes, em casos de omissão da concessionária, o município poderá faze-las, sendo obrigada a concessionária a indenizar o município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 Obriga-se o Município de Chopinzinho/PR a fiscalizar o cumprimento e a execução do contrato pelo concessionário, além de exercer as demais atribuições e observar as demais obrigações que o edital e o contrato estipulam para o Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
6.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Caberá a gestão do contrato a Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF: 759.111.409-34, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que terá como atribuições coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 Caberá a fiscalização do contrato, ao Senhor Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, CPF nº 052.206.259-01, Diretor Municipal de Esportes, e na sua ausência a Senhora Patricia Morawski - CPF: 061.349.819-40, Professora de Educação Física, que terão com atribuições, acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL

8.1 A **CONCESSIONÁRIA,** assume a responsabilidade de arcar, exclusivamente, com a responsabilidade da contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra utilizada na operação da lanchonete, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o Município seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar a Fazenda Pública do Município das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que esta venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.

8.2 O pessoal que a **Concessionária** empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **Concedente** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

8.3 A **Concessionária** deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O credenciamento e o(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do credenciamento, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente credenciamento ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 Inexecução do objeto do credenciamento, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento.
9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do credenciamento;
9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **Concessionária** deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2 A Concedente poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO
13.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 55/2023, cujos autos encontram-se no Processo Licitatório nº 84/2023, em nome do Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da concessionária, que integra este contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE

15.1. A presente Licitação não dará em hipótese alguma o direito à propriedade do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei 271/67, bem como a Lei Municipal nº 3.730/2018, no que for compatível.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Concedente:

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Concessionária:

Representante Legal da Contratada
Cargo
CPF/MF: 000.000.000-00

MARI LUCIA LAZAROTTO
Gestora do Contrato

LUIZ EDUARDO BERLANDA ANDOLHE
Fiscal do Contrato

PATRICIA MORAWSKI
Fiscal Substituta

_____
TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

_____
TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) serviços, objeto do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: **_____,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO X – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

ANEXO XI – Modelo declaração que cumpre a legislação ambiental

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2023

Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO TIPO LANCHONETE DENOMINADO "CANTINA DO PARQUE", ONEROSA COM MANUTENÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, que está ciente em atender a Lei Municipal Nº 3.730/2018 de 10 de setembro de 2018, Título I, Capítulo IV, Art. 12, quanto:
As exigências ambientais, a empresa deverá observar o Nível de Poluição, de modo que deverá atender ao disposto na legislação ambiental.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BBB497A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023 - M V C ANDRADE TELECOMUNICACOES LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2023							
DATA: 07/08/2023 **PROTOCOLO:** 81 / 2023			**PROCESSO:** 81				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M V C ANDRADE TELECOMUNICACOES LTDA **CNPJ:** 41.597.984/0001-17 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL, 686 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **Telefone:**			**CEP:** 86.960-000				
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTENA E ROTEADOR PARA ACESSO A INTERNET.							
FORMA DE PAGAMENTO							
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de emprersa para prestação de serviço de instalação de Antena e Roteadores para aceso à Internet Rural na Comunidade do Cantinho do Céu. Oferecendo assim serviços que não eram disponibilizados naquela comunidade. Dentro do perímetro urbano da cidade de Fênix, esses serviços são fornecidos por diversas empresas, assim como no distrito de Bela Vista do Ivaí,							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
04006247220004000733903000000			1001	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30553	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ANTENA E ROTEADOR PARA ACESSO À INTERNET RURAL, COM DESLOCAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	UND.	17.00	1,034.0000	17,578.00
Total: 17,578.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.							
RATIFICAÇÃO							
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.							

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3957E052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023 - M ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023							
DATA: 07/08/2023 **PROTOCOLO:** 82 / 2023				**PROCESSO:** 82			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE FENIX							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JM ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 32.167.986/0001-85 **Insc. Estadual:** **Endereço:** PITANGA, 145 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **Telefone:** 4432751154				**CEP:** 86.950-000			
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO E FINCADINHA DE CONCRETO, NA PRAÇA DOS ESTUDANTES.							
FORMA DE PAGAMENTO							
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias e serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de empresa para reforma e revitalização da Praça dos Estudantes, com a substituição do calçamento atual que se encontra bastante degradado e fazer a substituição por Piso Intertravado, tipo Tijolinho (paver's) e com contenção em Fincadinhas de Concreto.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
04007154510041100944905100000			1001	OBRAS E INSTALAÇÕES			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30554	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (10X20X4), CINZA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	531.55	55.4800	29,490.39
1	2	30555	FINCADINHA DE CONCRETO (9 X 19 X 39CM, 0,0171M³/M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M L.	108.00	23.1500	2,500.20
				Total:			**31,990.59**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
HOMOLOGAÇÃO							

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:21CEA828

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R&M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Álcool etílico: Em gel – hidratado 70% inpm. Frasco de 5 litros.	105	R$ 18,40	R$ 1.932,00
02	Álcool líquido 70%: Álcool etílico liquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente de 5 litros.	235	R$ 14,58	R$ 3.426,30
03	Avental em tecido de algodão: avental na cor branca, com tiras de ajuste no pescoço e cintura, produzido em tecido de qualidade e ótimo acabamento.	63	R$ 24,40	R$ 1.537,20
04	Avental emborrachado: avental branco em material emborrachado, resistente, flexível, impermeável, em tamanho único.	70	R$ 15,50	R$ 1.085,00
15	Bota de borracha cano longo solado antiderrapante, com material de borracha em vários tamanhos.	57	R$ 40,00	R$ 2.280,00
17	Caçarola, alumínio fundido, com tampa, 30x14cm (diâmetro x altura), 9,5 litros.	23	R$ 157,07	R$ 3.612,61
18	Caçarola, alumínio fundido, com tampa, 40x19cm (diâmetro x altura), 23,5 litros.	23	R$ 264,38	R$ 6.080,74
19	Cesto fechado 30 litros – cesto fechado com tampa, com capacidade para 30 litros	48	R$ 17,00	R$ 816,00
25	Escova para lavar mamadeira: Com bico em nylon oval.	25	R$ 8,90	R$ 222,50
28	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 08 litros	25	R$ 20,00	R$ 500,00
29	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 12 litros.	59	R$ 16,00	R$ 944,00
33	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 50 litros.	10	R$ 36,00	R$ 360,00
41	Toalha de banho: toalha de banho grossa e felpuda, 100% algodão, cor branca, medindo 0,70mx 1,40m.	70	R$ 13,90	R$ 973,00
43	Toalha de rosto: toalha de rosto grossa e felpuda, 100% algodão, macia, cor branca, medindo 65cmx 45 cm.	80	R$ 4,20	R$ 336,00
44	Toalheiro: de cor branca, suporte para papel toalha interfolhadas: com 2 dobras, capacidade para 1500 folhas. Dimensões externas: 19cm x alturas x 28 larguras x 19 cm profundidade. - Capacidade: 1500 folhas.	29	R$ 24,00	R$ 696,00
46	Acelga - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Apresentando condições adequadas para consumo.	225	R$ 11,13	R$ 2.504,25
51	Alface: lisa ou crespa. Fresca, lavada, de primeira qualidade, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, apresentando condições adequadas para o consumo, pesando aproximadamente 400g.	1040	R$ 4,90	R$ 5.096,00
52	Arroz integral - características: classe: longo, fino, tipo i integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	20	R$ 4,50	R$ 90,00
55	Bolacha água e sal sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e conteúdo quebradiços. Embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 g.	50	R$ 4,00	R$ 200,00
56	Bolacha doce sem lactose - não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Acondicionados em embalagem de plástico com 03 três divisórias internas. Embalagem de 400 gramas	50	R$ 4,01	R$ 200,50
57	Bombom recheado com camadas de waffer e coberto com chocolate, caixa com no mínimo 140 gramas com 20 unidades. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, cacau em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, soro de leite em pó, amendoim, leite em pó integral, óleo de soja, leite em pó desnatado, castanha de caju, farinha de arroz, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricineleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizantes	50	R$ 7,00	R$ 350,00
59	Café puro - torrado e moído em pó, qualidade superior, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem de 500 gramas, observando-se o NMQ (Nível Mínimo de Qualidade entre 6 e 7,2 (Nota de Qualidade Global (QG) >=6)), de acordo com a norma de qualidade ABIC/PQC.	1215	R$ 12,90	R$ 15.673,50
62	Farinha de trigo Integral, produto embalada em sacos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega, embalagens de 01 kg.	45	R$ 5,50	R$ 247,50
64	Folha de louro: pct peq. 4grs	40	R$ 1,99	R$ 79,60
66	Hortelã - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	50	R$ 5,91	R$ 295,50
67	Inhame: (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	250	R$ 7,77	R$ 1.942,50
69	Kiwi: graúdo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme	285	R$ 20,47	R$ 5.833,95
70	Leite condensado – composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 g. Livre de qualquer tipo de alteração e violação.	291	R$ 5,00	R$ 1.455,00
74	Leite de soja – alimento a base de soja, enriquecido com vitaminas, livre de lactose e colesterol, embalagem longa vida com 1 litro.	175	R$ 6,00	R$ 1.050,00
76	Leite in natura pasteurizado integral, em saco de um litro tipo b, peso líquido de 1000 ml, embalagens de plástico resistente, teor de gordura 3%, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade, registro no m.a.	1750	R$ 5,39	R$ 9.432,50
77	Macarrão aletria sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	55	R$ 5,59	R$ 307,45
79	Macarrão sem glúten: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	20	R$ 5,60	R$ 112,00
80	Maionese emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação embalagem de 03 kg.	12	R$ 27,03	R$ 324,36
81	Mandioquinha salsa batata baroa, primeira qualidade, lavada, conservada, em condições adequadas para o consumo	150	R$ 14,33	R$ 2.149,50
84	Óleo de girassol sem lactose: embalagem de 900 ml	15	R$ 15,63	R$ 234,45
86	Pimenta dedo de moça mandeja 500 gramas	5	R$ 12,60	R$ 63,00
94	Vinagrete desidratado. Ingredientes: cebola, tomate seco, alho, pimentão vermelho, salsa, cebolinha e orégano. Pacote de 100g.	50	R$ 3,80	R$ 190,00

Valor Total Homologado - R$ 72.632,91

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0374891E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:

d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Botijão Garrafa Térmica 5 Litros C/ Torneira – Material: Isolamento em PU (Poliuretano) e demais pelas em plástico injetado. – Medidas com Pé: 28,5cm x 25cm. – Medidas sem Pé: 23cm x 25cm. – Peso: 825g – Capacidade: 5 Litros – Conserva líquido quente por: 8 h – Conserva líquido frio por: 10 horas – Sistema de abertura da tampa: Rosca	5	R$ 45,90	R$ 229,50
20	Cesto fechado 65 litros – cesto fechado com tampa, com capacidade para 65 litros	52	R$ 21,99	R$ 1.143,48
45	AÇAFRÃO: Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 100 gramas.	73	R$ 2,95	R$ 215,35
47	Achocolatado diet 210g, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas. Cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo; cor, cheiro e sabor característico. Não contendo glúten. Sem adição de açúcar, adoçado a base de stévia. Boa qualidade.	20	R$ 15,27	R$ 305,40
48	Açúcar mascavo, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	20	R$ 9,85	R$ 197,00
49	Adoçante culinário em pó a base de stévia e ou sacarina sódica e ciclamato de sódio, pote de 400g, próprio para culinária. Fogo e fogão. Adoçado com stévia	12	R$ 27,20	R$ 326,40
50	Adoçante dietético -, constituído de água, sorbitol, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: ácido benzóico, metilparbeno. Porção. Embalagem de 200 ml. A base de stévia	34	R$ 10,00	R$ 340,00
58	Cacau em pó: solúvel, sem açúcar, 100% cacau, deve conter acima de 4grs de fibra na porção de 20grs. Embalagem 200grs	50	R$ 3,79	R$ 189,50
61	Farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade	20	R$ 8,00	R$ 160,00
78	Macarrão parafuso sêmola sem ovos - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g, livre de parasitas e qualquer alteração ou violação.	55	R$ 2,35	R$ 129,25
82	Manjericão: 10grs	60	R$ 0,97	R$ 58,20
87	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor abacaxi.	120	R$ 14,30	R$ 1.716,00
92	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem –sabor morango	115	R$ 16,00	R$ 1.840,00

Valor Total Homologado - R$ 6.850,08

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DA24453A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 49.059.156/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Embalagem saco plástico transparente alto brilho Tamanho: 20 x 30 cm – pacote com 50 unidades	20	R$ 14,34	R$ 286,80
30	Organizadora – caixa organizadora plástica com capacidade para 2,5 litros	10	R$ 10,79	R$ 107,90
38	Prato sopa vidro: de vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. Composição: vidro temperado.	131	R$ 6,69	R$ 876,39
42	Toalha de mesa: em plástico oleado e flanelado, com estampas, medindo aproximadamente 1,60 X 2,50 m	45	R$ 33,36	R$ 1.501,20

Valor Total Homologado - R$ 2.772,29

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5BA7F320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF: 37.516.954/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
53	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas _ sabores variados, acondicionadas em frasco de plástico, atóxico e estéril, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade – embalagem de 900 g.	450	R$ 5,95	R$ 2.677,50

Valor Total Homologado - R$ 2.677,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:59486146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	Fórmula infantil para lactentes 1 – fórmula com soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais, vitaminas, taurina, mio-inositol, l-carnitina e emulsificante lecitina de soja, não contém glúten, embalagem de 800 g. Marca referência , Nestogeno 1.	120	R$ 55,78	R$ 6.693,60

Valor Total Homologado - R$ 6.693,60

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B85EAB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	43/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, licitação com item exclusivo de participação de ME/EPP/MEI, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.304.0000.2.709. - Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
12.361.0010.2.811. - Manter os Programas de Merenda Escolar
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
13.392.0011.2.816. - Manutenção de Atividades Culturais
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CRFALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 48.828.205/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor acerola.	105	R$ 11,45	R$ 1.202,25
89	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor goiaba.	55	R$ 11,45	R$ 629,75
91	Polpa de frutas integral – 100% natural, sem conservantes e aditivos, embalagens de 1 kg contendo unidades de 100g cada embalagem – sabor uva.	55	R$ 15,90	R$ 874,50

Valor Total Homologado - R$ 2.706,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BB2B5389

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 005/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da **Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022** torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2023. Os **candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido**.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o **indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.**

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu **pedido indeferido** e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar **o pagamento até o dia 11 de agosto de 2023**.

Art. 4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 08 de agosto de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Administrador - Manhã	ALAN AUGUSTO PACHECO	01330270930	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ALBINO MILESKI JUNIOR	01330267419	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ALINE CARLA DE OLIVEIRA CORREA	01330269038	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ANDRESSA DE OLIVEIRA ALVES	01330269167	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ANGELO CRISTINO DE MATOS	01330269359	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR	01330268927	DEFERIDO
Administrador - Manhã	BRUNO ECKERT BERTUOL	01330268132	DEFERIDO
Administrador - Manhã	CLÁUDIA ALEXADRE UEMA	01330268566	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	01330267815	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01330267380	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ERICA RIBEIRO DE LIMA	01330271084	DEFERIDO
Administrador - Manhã	ERNESTO MATARAN NETO	01330270661	DEFERIDO
Administrador - Manhã	FABIOLA DO COUTO NARESSI	01330271189	DEFERIDO
Administrador - Manhã	FERNANDO DUCATE BUENO	01330268529	DEFERIDO
Administrador - Manhã	FLAVIO ANTONIO LOPES DE FREITA	01330270722	DEFERIDO
Administrador - Manhã	GABRIEL DE OLIVEIRA BELLO	01330269148	DEFERIDO
Administrador - Manhã	GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA	01330270901	DEFERIDO
Administrador - Manhã	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	01330268993	DEFERIDO
Administrador - Manhã	IGOR FELIPE FARIAS KLUK	01330269679	DEFERIDO
Administrador - Manhã	JANAINA CANDIDA PEREIRA	01330267720	DEFERIDO
Administrador - Manhã	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	01330268736	DEFERIDO
Administrador - Manhã	KARINE CRISTIANE DA SILVA DE LIMA	01330270813	DEFERIDO
Administrador - Manhã	KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	01330267630	DEFERIDO
Administrador - Manhã	LAUDINEIA SCHUKES	01330271232	DEFERIDO
Administrador - Manhã	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01330267662	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MACIEL BEZERRA DO AMARANTE	01330271450	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MAIARA MIRANDA	01330267529	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	01330269400	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MARCIANA DA SILVA BRANDÃO	01330269120	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	01330268010	DEFERIDO
Administrador - Manhã	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	01330268062	DEFERIDO
Administrador - Manhã	PAULO CEZAR VITORINO VERONEZZI	01330271114	DEFERIDO
Administrador - Manhã	RICARDO SILVA MARCON	01330267738	DEFERIDO
Administrador - Manhã	RODRIGO DE LIMA	01330268598	DEFERIDO
Administrador - Manhã	VANDERLEI FERREIRA VASSI	01330271348	DEFERIDO
Administrador - Manhã	VITORIA ROSA WEGNER	01330270829	DEFERIDO
Administrador - Manhã	VIVIANA MEDRADES TOLENTINO MONTALVAO	01330270568	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ADRIANE PRADO PINHEIRO	01330270929	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ADRIANO CORTEZ	01330270466	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ALEXANDRE SANTANA CARMONA	01330270052	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	01330271268	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ALISON WILL NASS	01330268053	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ANA CLARA GOTO CORREA	01330270931	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ANDRÉ LUIZ PONTELLO LOPES	01330271154	DEFERIDO
Advogado - Manhã	AYANA BETINA RIGATTO SETRA	01330270402	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BEATRIZ ESTEFANI SARTORIO	01330267823	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BIANCA FRANZINI GUALDA	01330271072	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BRAITINER JUNIOR MARTINS	01330271453	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BRUNA BONFIM MACHADO	01330270621	DEFERIDO
Advogado - Manhã	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	1330269314	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CAMILA RESENDE GUERRA	01330271196	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ	01330268519	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CÁSSIO RAMOS DOS SANTOS DOURADO	01330271085	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	01330268936	DEFERIDO
Advogado - Manhã	CRISLAINE MACHADO PARREIRA	01330269669	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DAIANY DOMINGOS SANDA	01330267772	DEFERIDO

Advogado - Manhã	DAVID DE SOUZA CRUZ	01330268662	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DÉBORA BRAGA MICHALSKI DA SILVA	01330271100	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DENIS HENRIQUE DOS REIS	01330267569	DEFERIDO
Advogado - Manhã	DIEGO JUNIOR DA SILVA	01330269256	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELIETE BORGES LEANDRO	01330267416	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELIZANDRA APARECIDA GOMES	01330269434	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ELYNE PORTALUPPI	1330269305	DEFERIDO
Advogado - Manhã	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT	01330269284	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FABIANA BAU DA SILVEIRA	01330269626	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FERNANDA MARUSSI	01330270597	DEFERIDO
Advogado - Manhã	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	01330269003	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GABRIELI RAMON DE MACEDO	01330271202	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	01330268608	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUILHERME AUGUSTO DE CASTRO	01330267797	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUILHERME DA CRUZ PEDRO	01330269931	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUSTAVO ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	01330270896	DEFERIDO
Advogado - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AVELAR	01330269673	DEFERIDO
Advogado - Manhã	HELOÍSA DE SOUZA SANTIAGO	01330269841	DEFERIDO
Advogado - Manhã	HELOISE BUENO	01330268760	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ILSIMARA GRAEBIN	01330270563	DEFERIDO
Advogado - Manhã	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	01330268686	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ISABELLA TURETTA MANZATO	01330269720	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JENIFER FABIOLA RODRIGUES	01330270379	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	01330267537	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	01330267337	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOÃO MATTAR NETTO	01330270261	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JODELMA COSTA GONÇALVES	01330267819	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOSÉ OSVALDO RODRIGUES	01330268214	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01330271465	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	01330267973	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	01330271369	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JULIANA PIVA	01330268231	DEFERIDO
Advogado - Manhã	JULIANO DE SOUZA	01330267916	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KARINA THAIS RAIMUNDO	01330270191	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KARINE LOPES DOS SANTOS	01330270345	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KAWANE CAROLINE KUBASKI SILVA	01330270645	DEFERIDO
Advogado - Manhã	KEVIN ROCHA ALVES	01330270395	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LAURA LEAL CARVALHO	01330271095	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LEANDRO URBANO JACQUES	01330270487	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS JUSTI	01330271200	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LETÍCIA APARECIDA ALVES	01330267735	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LISIANE BARBOSA DA SILVA	01330267311	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUANA GOMES MACEDO	01330269858	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	01330269840	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUCIANA DE SOUZA SACRAMENTO	01330267300	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	01330270456	DEFERIDO
Advogado - Manhã	LUMA SCHARAIBER LOBO	01330271111	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MAICON SOARES CARLOS	01330267986	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARCELLA BARISÃO ZAMPARONE	01330269641	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	01330267536	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARIA CRISTIANE DA SILVA	01330269814	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARIA GABRIELA TADA SINGER	01330271314	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARIA ISABELE DA SILVA	01330269837	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARIANA CRISTINA DE SOUZA	01330271106	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MARTA DE FREITAS RODRIGUES	01330270640	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	01330269171	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MAYCON DA SILVA FERNANDES	01330270553	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MICHELE FEITOSA UZUELI	01330271350	DEFERIDO
Advogado - Manhã	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	01330270463	DEFERIDO
Advogado - Manhã	NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO	01330270160	DEFERIDO
Advogado - Manhã	NATHALIA MARQUES MATIUSSO	01330269554	DEFERIDO
Advogado - Manhã	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	01330271254	DEFERIDO
Advogado - Manhã	PALOMA FACINI HILARIA DA SILVA VIEIRA	01330268618	DEFERIDO
Advogado - Manhã	PHAMELA CRISTINA DA SILVA NUNES	01330271230	DEFERIDO
Advogado - Manhã	RAFAEL GUILHERME DOS SANTOS	01330268270	DEFERIDO
Advogado - Manhã	RANGEL CHAGAS BARBOSA	01330270128	DEFERIDO
Advogado - Manhã	RENAN RUGERI SALDANHA	01330268525	DEFERIDO
Advogado - Manhã	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	01330269041	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ROGEL MARTINS BARBOSA	01330270891	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ROGÉRIO DIAS	01330270201	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ROMARIO RODRIGUES COELHO	01330271476	DEFERIDO
Advogado - Manhã	ROSEMILDA CORDEIRO DE GODOY	01330269711	DEFERIDO
Advogado - Manhã	SAMANTHA EMIKO NAGABE	01330270098	DEFERIDO
Advogado - Manhã	SILVANA FARIA PEREIRA	01330267556	DEFERIDO
Advogado - Manhã	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	01330270181	DEFERIDO
Advogado - Manhã	TARCISIO LUCAS BOSCARIOLI	01330269865	DEFERIDO
Advogado - Manhã	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	01330269791	DEFERIDO
Advogado - Manhã	VITOR MARTINS DAVI VILAR	01330270998	DEFERIDO
Advogado - Manhã	VIVIANE DOS SANTOS	01330270488	DEFERIDO
Advogado - Manhã	WESLEY MARQUES HORBATIUK	01330267656	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ANY KASSIA DOS SANTOS MELLO	01330267525	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ALEXANDRE GUIDO	01330270037	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ANDRE LUIS CUNTARDO DE OLIVEIRA	01330269093	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ANDREIA ANAIANE AMÉRICO DE LIMA	01330268698	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	01330271381	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	BRUNO ZAGUI FERNANDES	01330270552	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	CARLOS OESLEI CALIXTRO RIBEIRO	01330269821	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	CLAUDINEY GUILHERMINO DE OLIVEIRA	01330270389	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	EDUARDO BELLINTANI ALVES	01330269827	DEFERIDO

Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	EDUARDO RAPHAEL MOREIRA LIMA FELIPE FURLANETO	01330271204	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ELISAEL DE ALMEIDA DA SILVA	01330271218	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ÉRICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	01330271036	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA	01330268387	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	FERNANDO BATISTA CASSIOLATO	01330270955	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	01330269084	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	FILIPE DE OLIVEIRA	01330268037	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	01330268559	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	GENIVALDO DIAS DOS REIS	01330267362	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	JULIO CESAR MORENO BASÍLIO	01330271236	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	LAUDINEIA SCHUKES	01330271238	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	LEONARDO GOMES DE CARVALHO	01330267292	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	LUCAS DA SILVA ALVES	01330267779	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	LUIZ CARLOS MENDES	01330267435	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	MATHES FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUÊS	01330270992	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	MATHEUS SANDER RODRIGUES DA SILVA	01330269995	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	01330268839	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	01330270197	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	RENAN CLAUDIO DA SILVA DIAS	01330271412	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	RODRIGO CAVALCANTE LIMAO	01330269286	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	ROGERIO RIZZOTTO	01330269881	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	THIAGO MACIEL MORANDO BULGARELLI	01330269454	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	VANDERLEI DA MATA	01330269473	DEFERIDO
Agente de Interrupção e Religação de Água - Tarde	WILLIAM DE ASSIS EDUARDO	01330271034	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANY KASSIA DOS SANTOS MELLO	01330267520	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ABRAÃO ALECIO ALVES	01330269956	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANA FRANCISCA FERRARI	01330267355	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANA FREIBERG	01330267290	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIELY PATRICIA BERTON MALAGUTTI	01330267971	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	AGNALDO GOMES	01330271155	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALAN ALMEIDA DE CARVALHO	01330268013	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	01330268188	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALAN JONATÃ RIBAS	01330269509	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALAN RAFAEL DIAS MELAO	01330268413	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALBERTY FELIPE SIQUEIRA SCHAFRANSKI	01330269579	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALESSANDRA ALVES BATISTIOLI	01330270270	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALEXANDRA CECCONI	01330268919	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	01330267891	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE ALVES MACHADO	01330268582	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	01330269271	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	01330267425	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE GONCALVES DOS SANTOS	01330269088	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE JORDAM DIAS	01330269329	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	01330268735	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALISSON HENRIQUE CANTAGALI PONCI	01330270366	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ALLAN FELIPE FREITAS SIMÕES	01330268134	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA MARTINS MOÇO DA SILVA	01330267331	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA OLIVEIRA SILVA	01330270988	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01330268521	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINE TEIXEIRA	01330271107	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CLAUDIA DIAS	01330271148	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	01330270762	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	01330269098	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA DA SILVA CHAGAS FERTONANI	01330267457	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	01330269312	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	01330270806	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANGÉLICA SAVALA RUEDA SANTOS	01330271452	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANTONIO CARLOS DE GÓES	01330271105	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	01330271078	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANE CARLA GOMES GRANZOTTI	01330269114	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANI FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA	01330268440	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	AYRSON SOUZA SANTOS	01330269889	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BARBARA LOSANO BARBIERI	01330270744	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BEATRIZ FERNANDA HONORIO	01330270575	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BIANCA APARECIDA RIBEIRO	01330269402	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA FARIAS DA SILVA	01330268451	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA JOVELINA PEREIRA	01330268389	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO	01330267981	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA RAFAELA PASSOS DA SILVA	01330268929	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNA SCALCO SIMAO BIGESCHI	01330269748	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01330269724	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CAIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01330270878	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS ALBERTO JORGETO	01330271160	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	01330269706	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS HENRIQUE MESSIAS DOS SANTOS	01330271419	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	01330268553	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ	01330268547	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CELSO FERNANDO BOLONHA	01330268052	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CHEILA GUIMARÃES OLIVEIRA	01330271252	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CIRLENE APARECIDA GUIMARÃES MARTINS	01330271370	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	01330271012	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	01330270131	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CLAUDINEY GUILHERMINO DE OLIVEIRA	01330270394	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	CLÓVIS MAIKUT HURAN	01330271461	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE BASSO BULGARELLI	01330270782	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE LISBOA SANTOS	01330271373	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE PINHEIRO ANDRADE	01330270911	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANY DOMINGOS SANDA	01330267764	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL MALDONADO ROSSATTO	01330270873	DEFERIDO

Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL TEODORO DOMINGUES	01330267889	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DÉBORA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	01330271481	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DELEUZA PERASSOLI	01330269653	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	DRIELLY OLIVEIRA VICENTE DA SILVA	01330271055	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDILENE SOUZA SILVA	01330270289	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDINA NASCIMENTO DE AGUIAR JORGETO	01330271221	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO BELLINTANI ALVES	01330269651	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO GOMES	01330269758	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO	01330271075	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO TAGAMI	01330271351	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELEANDRO HENRIQUE NARCIZO	01330270326	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELENICE BARBOSA DA SILVA	01330268849	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELIANA DA SILVA ANDRADE	01330270854	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELISANGELA ANGELA DE LIMA	01330267341	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	01330268139	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELOISA NAIARA CABREIRA	01330270843	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	01330267888	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EMILAINNY SABRINNY CAPELI	01330267583	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ERIVELTON PATRIC RODRIGUES	01330270766	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EVANDRO FALASS DA SILVA	01330271358	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EVELIN CAROLINA APARECIDA DA SILVA	01330270324	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	EVERTON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	01330270069	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FAGNER SILVA UCHOA	01330268330	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA	01330268383	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDA GABRIELA FAVARO	01330270142	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDA REIS DOS SANTOS	01330269488	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO	01330267966	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO OSNIR SÃO JOÃO	01330270607	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO SARAIVA DE SOUZA GAMA	01330269834	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FERNANDO SILVA MORENO	01330268483	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FILIPE DIMITRIOS PAM	01330269666	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FLAVIA CRISTINA GONÇALVES MEIRA	01330267478	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FLÁVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	01330268235	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FLÁVIA JAQUELINE DE QUADROS FERREIRA	01330271327	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FLÁVIA JORDANA INACIO	01330270307	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	FRANCISCO JOSÉ CAMPOS	01330267977	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIEL DUARTE CAMBAUVA	01330268555	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIEL MURILO BATISTA DA SILVA MATA	01330270458	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIELA CRISTINA GONÇALVES	01330267960	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	01330269232	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	01330270070	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GEOVANA DE BARCELLOS	01330267547	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GESSICA FRANCISCA DE MARIA DIAS	01330270693	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GIOVANA MICHAELA SILVA PESSOA	01330267824	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GISLAINE CRISTINA REZZINI	01330269913	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GLAUCIA DE ALMEIDA HINZ	01330270357	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GLEYDSON XAVIER DE BARROS	01330271423	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GRAZIELA NAVES DA SILVA	01330271122	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GRECIA POLIANA ALVES DE CAMPOS	01330269742	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GUILHERME ARAUJO SOUZA	01330269505	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GUILHERME BERNADO JANUARIO	01330271486	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	01330268158	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	01330269193	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	GUSTAVO JANUARIO SANT'ANA	01330271364	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HAIANNY DA SILVA RODRGIUES VIEIRA	01330269121	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HAMILTON HOMEN DE RAMOS	01330270063	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	01330269194	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HAVILLA EDUARDA GONÇALVES	01330267623	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	01330270294	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HELIO JOSE VIDA	01330270299	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HELISSON MARCOLLINO DE SOUZA	01330268516	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	HUGO LEONARDO BENEDETTI TELLES	01330268632	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	IARRERSON MAXIMILIANO	01330267744	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	INDAIARA DE SOUZA ALMEIDA	01330268535	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	IRACI APARECIDA SANTOS COSTA	01330271088	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ISA RUBIA TONELI FARIA	01330271193	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	01330270513	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELLY MACORE BARBOSA	01330269912	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	01330267432	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	01330269613	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JADER BRAGA CARRASCOZA	01330270118	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINA DE ASSIS FAGUNDES	01330271027	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JÉSSICA EUGÊNIO DE AZEVEDO	01330268472	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JESSICA LAIS MIOTTO ARAUJO	01330270186	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JESSICA PEREIRA D AQUILA	01330270612	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JHENIFFER CAROLINE MARTINS	01330268228	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JHONATAN LUCIO VIANA	01330269229	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JHONNY HENRIQUE REIS	01330269360	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO MARCUS FILÓ	01330270741	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	01330267593	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	01330267900	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOFER HENRIQUE FIGUEIREDO	01330270605	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	01330271415	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	01330267987	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JONATHAN LOPES DA SILVA	01330270933	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01330270841	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	01330270223	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSE FLAVIO MAIA SANTOS	01330269242	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	01330269444	DEFERIDO

Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE DE SOUZA PORTO	01330268465	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE PEREIRA PEDRO	01330269008	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIMEIRE ALVES PEREIRA BARBOSA	01330271212	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	01330268243	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	01330271404	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA CAPARROS SOARES	01330270386	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA CRISTINA DE LIMA	01330269261	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	01330269541	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRUNELLI	01330271102	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KAOANY SANTOS FIGUEIREDO	01330269318	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KAOMA FERNANDES COELHO	01330271183	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KAREN SÂMILA AMARAL DE SOUSA	01330270537	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KARINA DA SILVA XAVIER	01330269177	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KARINA VALENTINA DOS SANTOS	01330267414	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI	01330269080	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	01330267646	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KATIA IZABEL DA SILVA	01330270936	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	01330271483	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	KELLY CRISTINA PELINCER	01330267396	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LAISA CAPEL ALBANO	01330270158	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LARISSA FABRETTI VARIZI	01330270551	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LARISSA GABRIELLE DE MELHO LOPES	01330270795	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	01330268106	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	01330271382	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEANDRO SENA DA CONCEIÇÃO	01330268271	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	01330269119	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEILA ARCE PEREIRA LOUZADA	01330271101	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEILA TORQUETI RODRIGUES	01330268178	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LENNON MACIEL BRANDÃO	01330271116	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS JUSTI	01330270584	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO	01330271376	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LETICIA DOS SANTOS SILVA	01330270413	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LINDALVA FERREIRA	01330271331	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LIVIA ROCHA NOVAIS	01330271267	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LORENA APARECIDA BATISTA DOS REIS	01330269082	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LORENA MAZOTI VIEIRA	01330269027	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LORENA NASCIMENTO DE ALMEIDA	01330269133	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUAN HENRIQUE GOIS	01330270708	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUANA BARROS DE SOUZA	01330267403	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUANA CAROLYNE MARTINS GELHEM OHISHI	01330268263	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	01330271020	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUANA GOMES MACEDO	01330271137	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS EDUARDO DE SOUZA LOPES	01330270387	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	01330271186	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS MANOEL DE JESUS	01330271462	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	01330268014	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANA SOUZA DOS SANTOS PAIVA	01330268475	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANI FERREIRA DOS SANTOS	01330270433	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	01330270804	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ ANTONIO MENDONÇA	01330270832	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA	01330267666	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZA SOUZA RIBEIRO	01330268924	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MACIEL BEZERRA DO AMARANTE	01330271474	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MAÍRA ARAUJO	01330270333	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO BEVILACQUA DE ANDRADE	01330269495	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MÁRCIA ALMAGRO MENON	01330271131	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARCOS EDUARDO CABREIRA	01330270920	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARCOS PAULO RODRIGUES DA SILVA	01330267751	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA APARECIDA POMPANIN	01330271295	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ELOISA BENEVIDES DA SILVA	01330267567	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA GABRIELA DA SILVA ALVES	01330268414	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ISABELE DA SILVA	01330269782	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA JOSE DE ABREU RENATO	01330270276	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA JÚLIA PEREIRA LOUZADA	01330271233	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	01330271247	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	01330270616	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIANA PAULA DIAS MACHADO	01330268220	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARIANA ZAGATI	01330271272	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARISA ARAUJO	01330269749	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARISA FIGUEIRA	01330268290	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MARYELEN AMARAL DE MOURA	01330271469	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS PIRES SIQUEIRA	01330270619	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS	01330268035	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MAURO VINÍCIUS BRAGA ZIRONDI	01330270996	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MAYCON ALBERTO BALDIN	01330268215	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MELISSE COL DEBELLA SANTOS	01330267476	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	01330270785	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MICHELE DE CAMPOS ANDRAE	01330268578	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	01330268857	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MILENA KAROLINE DE PADUA BEZERRA	01330268064	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MILENA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	01330268471	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	MILENE FABIANE FERRAZ	01330271016	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NAIADY BANDIERA LOPES	01330268058	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NÁTALLI DE PAULA MOREIRA	01330269845	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA	01330268238	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NAYARA ARAUJO CABRAL	01330268613	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NEUSA CRISTINA DE GOES	01330270582	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	NÚBIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	01330270845	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	01330268359	DEFERIDO

Assistente Administrativo - Manhã	PÂMELA REGINA DOS SANTOS	01330270412	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	01330267681	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PATRÍCIA IPÓLITO LUIZ	01330267708	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA BARBOSA DA SILVA	01330267607	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA FERNANDA CAVALARI	01330270945	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA REGINA GAMA SILVA	01330269259	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO HENRIQUE MACEDO JUNIOR	01330269981	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO HENRIQUE RIBEIRO	01330270452	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO SERGIO DE ANDRADE	01330268454	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	POLYANA DOS SANTOS CHAGAS	01330269300	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	QUEILA DE SOUSA VAZ	01330268718	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAEL RODRIGO BORGES MORENO	01330268452	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAELA FRANCISCA DE ANDRADE RIZZOTTO	01330267640	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RAMILDE TAVARES GOMES	01330270608	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	01330271258	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANE MOREIRA BARBOSA	01330267945	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	01330271336	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	REGINALDO LOT	01330270802	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RENAN CEZAR SERAFIM	01330267466	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RENAN CLAUDIO DA SILVA DIAS	01330268633	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	01330267562	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO HIRAN AUSEK	01330269237	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	RICARDO DE ANDRADE CAGLIARI	01330270548	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ROGÉRIO RODRIGO DE SIQUEIRA	01330270950	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ROSALINA FELIPE ROSSI	01330269361	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	ROSANE DE OLIVEIRA	01330268137	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SABRINA REIS FREITAS	01330270816	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL	01330270148	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SANDRA APARECIDA MOREIRA ALVES	01330270684	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SANDRELLY CAMPOIS DOS SANTOS	01330269152	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SILVIA FERREIRA DE MELO	01330269604	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SILVIA KARIME DE GODOI	01330269264	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	01330270756	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SIRLENE RIBEIRO SALVADOR	01330270773	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	STEFANY LEONILDA RESQUIN DOS SANTOS	01330268349	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CRISTINA DA SILVA	01330267774	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TAKESHI MEDINA KAGEYAMA	01330270491	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TAMIRES NAIARA DE MELO	01330270067	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	01330268424	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	01330267871	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THAÍS ALVES MARTINS	01330270908	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS APARECIDA VONSIK RIBEIRO	01330270065	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS DAUANA BROLEZE ALVES	01330271163	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS FERNANDA DA SILVA	01330268922	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THALITA DA SILVA GIL	01330268617	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THALITA DE FATIMA LOUSADA GOBBI	01330271305	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THIAGO BRAVO RIBEIRO	01330269198	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	THIAGO MACIEL MORANDO BULGARELLI	01330269432	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO DOS SANTOS SILVA	01330270540	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO JOSÉ TEIXEIRA	01330268049	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	01330267799	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VALTER FRANCISCO RAMOS	01330271366	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA BRAMBILLA	01330269266	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA CRISTINA GOMES FATORI	01330269345	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VANESSA MONTELARES TRINDADE	01330268432	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VERA RAMOS DOS SANTOS	01330270183	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VERÔNICA DOS SANTOS	01330267918	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VILSON RICARDO LEMOS	01330271389	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	VITÓRIA KALANA ROSSET	01330271342	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	01330268565	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	WENDER MAX TIAGO	01330269344	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	01330267481	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	YARA BRAGA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	01330271279	DEFERIDO
Assistente Administrativo - Manhã	YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	01330269373	DEFERIDO
Atendente - Manhã	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	01330270585	DEFERIDO
Atendente - Manhã	CARMELUCI MARINHO SANTANA	01330270959	DEFERIDO
Atendente - Manhã	CINTIA JÉSSICA DE ANDRADE RODRIGUES	01330271349	DEFERIDO
Atendente - Manhã	CLAUDILENE DOS SANTOS	01330270365	DEFERIDO
Atendente - Manhã	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	01330271394	DEFERIDO
Atendente - Manhã	EDUARDO SALES SIMOES	01330271301	DEFERIDO
Atendente - Manhã	ELIANE PERSIA MUNHOZ	01330269569	DEFERIDO
Atendente - Manhã	GEOVANA BEATRIZ SILVA ARAUJO	01330268545	DEFERIDO
Atendente - Manhã	GEOVANE GARCIA	01330269869	DEFERIDO
Atendente - Manhã	INDAIARA DE SOUZA ALMEIDA	01330271463	DEFERIDO
Atendente - Manhã	JOSE CARLOS FRAIMAN	01330271440	DEFERIDO
Atendente - Manhã	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	01330271405	DEFERIDO
Atendente - Manhã	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	01330270338	DEFERIDO
Atendente - Manhã	KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	01330267653	DEFERIDO
Atendente - Manhã	LARISSA MAIARA DA SILVA CHAGAS	01330267329	DEFERIDO
Atendente - Manhã	LUANA SENA REIS	01330268237	DEFERIDO
Atendente - Manhã	LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS	01330269249	DEFERIDO
Atendente - Manhã	MARIA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA OLIVEIRA	01330271125	DEFERIDO
Atendente - Manhã	MIRIAN DOS SANTOS INAMORATO BAPTISTA	01330271454	DEFERIDO
Atendente - Manhã	NATHALY POLLYANA GODOI DE OLIVEIRA	01330271171	DEFERIDO
Atendente - Manhã	NOEMIA JESSICA POMPANIN	01330271262	DEFERIDO
Atendente - Manhã	QUELCIANE FERREIRA BAQUINI	01330269354	DEFERIDO
Atendente - Manhã	RAFAELA FRANCISCA DE ANDRADE RIZZOTTO	01330269903	DEFERIDO
Atendente - Manhã	RODRIGO CAVALCANTE LIMAO	01330269265	DEFERIDO
Atendente - Manhã	SANDRA APARECIDA MOREIRA ALVES	01330270021	DEFERIDO

Atendente - Manhã	SUELY GERARDELI ORTIZ	01330270467	DEFERIDO
Atendente - Manhã	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	01330267873	DEFERIDO
Atendente - Manhã	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	01330268771	DEFERIDO
Atendente - Manhã	VALDICE POMPANIN	01330271227	DEFERIDO
Atendente - Manhã	VERA LUCIA SILVA MOTA	01330267515	DEFERIDO
Atendente - Manhã	WENDER VINICIUS VICENTE DOS ANJOS	01330271064	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ADRIANA FREIBERG	01330269822	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES	01330267499	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	AGDO PEREIRA ALVES	01330269568	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALBERTY FELIPE SIQUEIRA SCHAFRANSKI	01330269479	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE ALVES MACHADO	01330268626	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE CREFALDI DA SILVA	01330269535	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE DAIANE SABINO RAIS DOS SANTOS	01330270849	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE DOS SANTOS ARAUJO	01330267430	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	01330270740	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE JORDAM DIAS	01330269366	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALINE RAQUEL BAZZUCO DOS SANTOS	1330270539	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	01330268526	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA CAROLINE RAPOSO DE SOUZA	01330270347	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANDERSON DOS SANTOS MARQUES	01330267477	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANDRÉIA FICAGNA	01330270545	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANDRESSA DA SILVA CHAGAS FERTONANI	01330267358	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	01330268629	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANGELA REGINA DOS SANTOS MUNHOZ	01330268012	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANGELICA SAVALA RUEDA SANTOS	01330271455	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	01330271044	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ARION BARBOZA CAETANO JUNIOR	01330268965	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	BIANCA APARECIDA RIBEIRO	01330269422	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	BRUNA BONFIM MACHADO	01330270697	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA REIS	01330268901	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CARLOS ALBERTO JORGETO	01330271170	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CARLOS HENRIQUE MESSIAS DOS SANTOS	01330271411	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CARLOS HENRIQUE MOREIRA DIAS	01330269563	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	01330268607	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CARMELUCI MARINHO SANTANA	01330270935	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CAROLAINE PEREZ DA SILVA	01330268512	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CÍNTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	01330271143	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	CLÁUDIA ALEXANDRE UEMA	01330268601	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DAIANE LISBOA SANTOS	01330271375	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DAIANY DOMINGOS SANDA	01330267766	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DELEUZA PERASSOLI	01330269661	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	01330270532	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DOUGLAS FERNANDO NASCIMENTO HRECIUK	01330269989	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	DRIELLY OLIVEIRA VICENTE DA SILVA	01330271047	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	01330268894	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELENICE BARBOSA DA SILVA	01330268853	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELIANE PERSIA MUNHOZ	01330269625	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELISABETH LUVIZETO	01330269856	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELISÂNGELA FÁTIMA DE MELO	01330270477	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELLEN SIMEÃO	01330268944	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELOÁ MARTINS DE ARAÚJO	01330268133	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELOISA NAIARA CABREIRA	01330270844	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	01330267895	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ERIC CLAPTON PEREIRA TEIXEIRA	01330267580	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ÉRICA ROSA DE LIMA	01330267528	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	EVERTON CARLOS ROSARIO DE OLIVEIRA	01330270048	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	FAGNER SILVA UCHOA	01330268577	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	FLAVIA JORDANA INACIO	01330270441	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	FRANCIELI APARECIDA BENTEO SILVA	01330270958	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	FRANCIELLI DE MELLO	01330270985	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIEL LUIGI SILVINO	01330271371	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIEL MURILO BATISTA DA SILVA MATA	01330270471	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	01330268496	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA	01330270075	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GEOVANA BEATRIZ SILVA ARAUJO	01330268492	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GEOVANE GARCIA	01330269859	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GISELE CRISTINA DE MEDEIROS	01330268304	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GLEYDSON XAVIER DE BARROS	01330271421	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GRAZIELA NAVES DA SILVA	01330271115	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GRECIA POLIANA ALVES DE CAMPOS	01330269761	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GUILHERME BERNADO JANUARIO	01330271488	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GUSTAVO CARVALHO LIMA	01330268230	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	GUSTAVO JANUARIO SANT'ANA	01330271417	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	HAIANNY DA SILVA RODRGIUES VIEIRA	01330269122	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI	01330269190	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	01330268495	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	INDAIARA DE SOUZA ALMEIDA	01330268597	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	IRACI APARECIDA SANTOS COSTA	01330271082	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISA RUBIA TONELI FARIA	01330271199	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	01330269325	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	IVONETE ROCHA NOVAIS	01330271275	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	01330269643	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JANAINA DA SILVA FRANCISCO	01330269976	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JESSICA DE FATIMA BARBEIRO	01330271157	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JESSICA LAIS MIOTTO ARAUJO	01330271058	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JESSICA ZIRONDI PACHECO	01330267297	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOAO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01330267942	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	01330271270	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOHNATAN GABRIEL TOMAZ HOFFMANN	01330271065	DEFERIDO

Auxiliar Administrativo - Tarde	JOICE CAROLINE PUERTAS ARGENTINO GERMANO	01330267991	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSE CARLOS FRAIMAN	01330271426	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSIANE APARECIDA GOMES	01330271014	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	01330271468	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	01330271377	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	01330271446	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIANA CAPARROS SOARES	01330270404	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIANA CRISTINA DE LIMA	01330269364	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIANA VIEIRA ZORZAN POLIDORO	01330269754	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	01330269674	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAREN SÂMILA AMARAL DE SOUSA	01330270543	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	01330271485	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	KELLY CRISTINA PELINCER	01330269611	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LAISA CAPEL ALBANO	01330270824	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	01330268616	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LARISSA MAIARA DA SILVA CHAGAS	01330267326	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LATOYA LARISSA DOS SANTOS	1330271367	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LAYLA FERNANDA MARQUES DE SOUZA	01330270667	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LEILA TORQUETI RODRIGUES	01330268249	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LETICIA DOS SANTOS SILVA	01330269635	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LINDALVA FERREIRA	01330267618	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LORENA APARECIDA BATISTA DOS REIS	01330269110	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LORENA SCHNEIDER	01330268693	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUAN HENRIQUE GOIS	01330270727	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01330267668	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS MANOEL DE JESUS	01330271467	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	01330268169	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUIZA SOUZA RIBEIRO	01330268946	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUIZA WAUTERS LOPES	01330269602	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCELO BEVILACQUA DE ANDRADE	01330269599	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCILIO FIGUEREDO BATISTA	01330268725	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCOS EDUARDO CABREIRA	01330270926	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01330267366	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA ELOISA BENEVIDES DA SILVA	01330267570	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA ISABELE DA SILVA	01330269319	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA IZABEL DOS SANTOS AGUERA	01330267438	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA JOSE DE ABREU RENATO	01330270281	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIANA CRISTINA ROTA DE SOUZA	01330270617	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIANA HENRIQUE DE SÁ	01330270643	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIANA VITORIA RODRIGUES BARBOSA	01330269933	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARINES CRISTINA DE MELO	01330270084	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARISA FIGUEIRA	01330268340	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARYELEN AMARAL DE MOURA	01330271460	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS	01330268050	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MELISSE COL DEBELLA SANTOS	01330267468	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	MILENE FABIANE FERRAZ	01330271019	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	NATHALY POLLYANA GODOI DE OLIVEIRA	01330271197	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	NEUSA CRISTINA DE GOES	01330270871	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	NILTON CESAR ARANTES	01330268385	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULA FERNANDA CAVALARI	01330270940	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULO HENRIQUE MACEDO JUNIOR	01330269975	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	POLIANA SANTOS VICHUATE	01330269552	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	POLYANA DOS SANTOS CHAGAS	01330269717	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	QUEILA DE SOUSA VAZ	01330270515	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS PEREIRA	01330267983	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	01330269281	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RAMILDE TAVARES GOMES	01330270658	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RAYSSA LINHARES SITTA	01330269066	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	REBECA PATRICIA IDALINO CIRIACO VIEIRA	01330271265	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	REGIANE MOREIRA BARBOSA	01330269247	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RENATO HIRAN AUSEK	01330269239	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RENATO SHIGUEAKI KOYAMA	01330271041	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ROBERTO LUIS BASSETO	01330267465	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	01330267302	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	SARA DOS SANTOS INAMORATO DE OLIVEIRA	01330271437	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	SILVIA KARIME DE GODOI	01330269424	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	STEFANIE DE ASSIS SILVA	01330270826	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	SUELY GERARDELI ORTIZ	01330270451	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	01330270072	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	TAMIRIS VARESCHINI CARDOSO EDUARDO	01330267877	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	THAIS FERNANDA DA SILVA	01330271491	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	THALITA DA SILVA GIL	01330268615	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	THALITA DE FATIMA LOUSADA GOBBI	01330271303	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VALDICE POMPANIN	01330271291	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANDERLEI CARVALHO BARREIRO	01330268419	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA MONTELARES TRINDADE	01330268444	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA STEFANI DE OLIVEIRA MORAIS DA CRUZ	01330269222	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA VALERIO PAVAN	01330269358	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANUSA OLIVEIRA DANTAS BRASIL	01330269163	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VERA LUCIA CASTRO	01330269441	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VERA LUCIA SILVA MOTA	01330267452	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	01330267330	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	WENDER VINICIUS VICENTE DOS ANJOS	01330270906	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	WILLYAN BATISTA CHANPAN FILHO	01330267479	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	YARA BRAGA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	01330271261	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Tarde	ZENILDA FERNANDES RODRIGUES	01330270265	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ALINE CARLA DA COSTA	01330267843	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	01330268958	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	01330270490	DEFERIDO

Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	DEVIANE CORREA SOARES	01330271347	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	01330270715	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	FRANCIELI APARECIDA BENTEO SILVA	01330270944	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	INEUSA BATISTA FIGUEIREDO	01330271379	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JOSIANE FELIX MONTEIRO DOS SANTOS	01330270305	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	JULIA ARIANE DA SILVA FERREIRA	01330270956	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	KAROLAYNE APARECIDA NOVACKI	01330268110	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	KATHLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	01330267664	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	LUCINEIA ALEXANDRE	01330269967	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	LUZIA ALVES DE MORAES	01330270483	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA CRISTINA NEIA DA SILVA	01330271097	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	01330270544	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA IZABEL DOS SANTOS AGUERA	01330267442	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	MARIA JULIA BATISTA DA MATA	01330270382	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	RAFAELLA CRISTINA DURVAL BERGAMIN	01330269279	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	SIMONE APARECIDA SCHNEIDER	01330271240	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VERA LUCIA CASTRO	01330269688	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	01330271406	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino - Manhã	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	01330267323	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino - Tarde	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	01330268218	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino - Tarde	ANTONIO CARLOS GOMES	01330270308	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino - Tarde	ARI JULIO DA SILVA FERREIRA	01330270879	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino - Tarde	CLAUDECIR BEZERRA	01330267641	DEFERIDO
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino - Tarde	TIAGO KOGUT	01330268974	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01330270625	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	FILIPE DE OLIVEIRA	01330269847	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	GABRIEL SAMPAIO DOS ANJOS	01330271210	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	GUILHERME DA SILVA BUENO	01330270710	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	MARCOS DA SILVA	01330270044	DEFERIDO
Encanador de Rede e Abastecimento de Água e esgotamento - Manhã	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	01330270378	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	BARBARA LOSANO BARBIERI	01330270736	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO	01330267978	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01330269700	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNO PAVEZI	01330269591	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	01330271296	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	CARLA RAMIRES DALAZOANA	01330270984	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	CAROLINA SANTANA CELESTINO	01330270952	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	CESAR TADAYOSHI BABÁ	01330267605	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	DENISE DE SOUSA E SILVA	01330267339	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	DIEGO ALEXANDRE VAZ	01330267827	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01330269804	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	ELBERTI FERNANDES DE BRITO	01330267407	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	01330268964	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	FELIPE BACCILGA LEITE	01330268902	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	FELIPE ROMERO DA MATA	01330269349	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	FELIPE SOTA FLORIANO	01330267440	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	FRANCISCO JOSÉ CAMPOS	01330267968	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	01330269166	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	JAIRO MAKOTO DOI	01330270526	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	JAISON UESLEIN FERNANDO PEREIRA DA SILVA	01330270615	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	01330269751	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	JESSICA SOUZA NUNES	01330270213	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	JHONNY HENRIQUE REIS	01330269313	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	LEONARDO FERNANDES FRAGA	01330270369	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	LUCAS GAUTIER ALCANTRE MENANI	01330267756	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	MARIANA MASIERO FIANCO	01330268657	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	MAYARA APARECIDA DE MELO	01330267411	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	PAULO SERGIO DE ANDRADE	01330268442	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	01330267505	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	RAFAELA BENAN ZARA	01330271311	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	ROVENE DANIELE DE OLIVEIRA ALVES	01330270255	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	SERGIO JACINTO	01330267669	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	SUZANE LETICIA CARLOS	01330271445	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	TAYNARA THAIS COSTA	01330270439	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	THAIS ROSA SANTOS	01330267810	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	THERESA RAQUEL LOPES DE ANDREA	01330267360	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	TULIO TABORDA	01330271290	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	VITÓRIA LORENNA ALMEIDA GONÇALVES	01330270368	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Tarde	WAGNER GUSTAVO FABRICIO DE ANDRADE	01330268538	DEFERIDO
Fiscal de Saneamento - Manhã	MONIQUE RAFAELA FERREIRA	01330270198	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	01330268900	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	01330269275	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ALINE DAIANE SABINO RAIS DOS SANTOS	01330270864	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	01330270763	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	01330270096	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	AYRSON SOUZA SANTOS	01330270221	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	01330269616	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	01330270125	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	01330270719	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ELIANA CRISTINA DA SILVA PASSOS	01330270641	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01330268848	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01330267379	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	FABIANA ROBERTA DE SOUZA CIOFFI	01330270892	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	01330270818	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	01330268061	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	JESSICA TOSO MENDES	01330270833	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	01330267903	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	01330268202	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	KARINA VALENTINA DOS SANTOS	01330267421	DEFERIDO

Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	KATIA IZABEL DA SILVA	01330270902	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LARISSA FABRETTI VARIZI	01330270555	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LAYS MOREIRA DOS SANTOS	01330269555	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	01330271009	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LUCIANA CAROLINE CORREIA DA SILVA DIAS	01330269238	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LUCIANI FERREIRA DOS SANTOS	01330270405	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	LUCILENE DE MORAES	01330270409	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	MAELI MACORE	01330270572	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	MARIA OLANDA EUZEBIO DE SOUZA	01330271241	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	MICHELE DE CAMPOS ANDRAE	01330268592	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	NAIADY BANDIERA LOPES	01330269566	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	NEUZA BATISTA DOS SANTOS	01330269502	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	RHAISA PEREIRA	01330270472	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	ROSELEI LAMAS BERTON	01330269160	DEFERIDO
Gestor de Educação Sócio Ambiental - Tarde	SABRINA MORAES DE GODOI	01330270934	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	ALEXANDRE GUIDO	01330270040	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	ANDREIA ANAIANE AMÉRICO DE LIMA	01330270351	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	DANIELE BARBOSA E SILVA	01330269773	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	01330270534	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	GENIVALDO DIAS DOS REIS	01330267363	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	01330271260	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	01330268316	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	NILTON CESAR ARANTES	01330268394	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	ROSILENE MANOEL	01330267613	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	01330271313	DEFERIDO
Leiturista - Manhã	VANDERLEI DA MATA	01330270316	DEFERIDO
Motorista C - Tarde	THIAGO BENÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	01330268245	DEFERIDO
Motorista C - Tarde	TIAGO ALBERTO MANFRIN	01330267334	DEFERIDO
Motorista C - Tarde	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	01330271063	DEFERIDO
Motorista C - Tarde	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01330271321	DEFERIDO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - Tarde	FERNANDO JONATAN SOUZA RIBEIRO	01330270820	DEFERIDO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - Tarde	JOSE ROBERTO DA SILVA	01330268504	DEFERIDO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - Tarde	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	01330268333	DEFERIDO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - Tarde	ROGERIO SCABORA	01330268981	DEFERIDO
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - Tarde	TIAGO KOGUT	01330268971	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Manhã	ANDRE LUIS CUNTARDO DE OLIVEIRA	01330269101	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Manhã	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	01330267293	DEFERIDO
Pedreiro - Tarde	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01330270655	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	01330268782	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES	01330271408	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	ANDRESSA GALDIOLI	01330268622	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	01330269708	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	CHEILA GUIMARÃES OLIVEIRA	01330271231	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	FERNANDO SILVA MORENO	01330268490	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	INEUSA BATISTA FIGUEIREDO	01330271001	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	JESSICA CRISTINA STEFANUTTO	01330270342	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	KAOMA FERNANDES COELHO	01330271123	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	01330270650	DEFERIDO
Técnico em Laboratório - Tarde	VAGNER DA CRUZ	01330270993	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	ALEXANDRO SALLES DA SILVA	01330267860	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	ANDRÉA PAULA JARDIM CASTANHA	01330270793	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	01330268742	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	MARIA APARECIDA POMPANIN	01330268856	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	NAYARA ARAUJO CABRAL	01330268611	DEFERIDO
Técnico em Saneamento - Tarde	THIAGO BRAVO RIBEIRO	01330269197	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	01330270588	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	ALINE DAIANE SABINO RAIS	01330270865	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	CLAUDILENE DOS SANTOS	01330270360	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	FERNANDA GABRIELA FAVARO	01330270144	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	JESSICA ZIRONDI PACHECO	01330267306	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01330270846	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	JOSIMARA MARCIANO FRAIMAN	01330271456	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA	01330270356	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	JULIA ARIANE DA SILVA FERREIRA	01330270875	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	LAYLA FERNANDA MARQUES DE SOUZA	01330270663	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	NOEMIA JESSICA POMPANIN	01330271257	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	SANDRA APARECIDA MOREIRA ALVES	01330270724	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	SARA DOS SANTOS INAMORATO DE OLIVEIRA	01330271306	DEFERIDO
Telefonista - Tarde	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	01330267807	DEFERIDO
Vigia - Manhã	ANTONIO CARLOS GOMES	01330270314	DEFERIDO
Vigia - Manhã	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01330268910	DEFERIDO
Vigia - Manhã	ELVIS GIBSON PELEGRINI	01330271060	DEFERIDO
Vigia - Manhã	ERIC CLAPTON PEREIRA TEIXEIRA	01330267600	DEFERIDO
Vigia - Manhã	ÉRICA ROSA DE LIMA	01330267539	DEFERIDO
Vigia - Manhã	MARCILIO FIGUEREDO BATISTA	01330267985	DEFERIDO
Vigia - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01330267378	DEFERIDO
Vigia - Manhã	TIAGO KOGUT	01330268963	DEFERIDO
Vigia - Manhã	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	01330271319	DEFERIDO

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:AA576F36

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	24/2023
b) Licitação nº:	11/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	08/08/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os servidores da Câmara Municipal de Sarandi.
f) Fornecedores:	**M.GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES ME - CNPJ: 07.061.855.0001-71**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**Crachá de identificação funcional** - Crachá em PVC - Dimensões: 0,76 x 5,4 cm x 8,6 cm - Orientação: vertical/retrato - Impressão Colorida frente e verso, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE	Unitário	100	R$10,00	R$1.000,00
02	**Cordão digital personalizado** - Cordão com engate para crachá, 100% poliéster de alta qualidade. - Acabamento: Costurado e com fecho de engate rápido; Chapinha níquel Belt para cordão – 20 mm; prendedor argola 16 mm de diâmetro níquel. - Personalizado com o nome CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI e PODER LEGISLATIVO em branco - Comprimento linear: 85 cm - Modo impressão: frente e verso. - Cor impressão: azul (fundo) e branco (letras).	Unitário	100	R$5,50	R$550,00
03	**Protetor para crachá ou Porta crachá** - Material: Plástico Polipropileno rígido e durável. - Formato: Vertical ou retrato - Comprimento: 5,4 cm x 8,6 cm - Cor: cristal ou transparente -Corpo com perfuração para colocação de prendedores metálicos ou alças plásticas.	Unitário	100	R$2,00	R$200,00
04	**Roller Clip Retrátil Personalizado** - Roller clip com mecanismo de cordão extensor. - Auto-retrátil. - Cor: branco e azul. - Diâmetro total: 30 mm - Diâmetro interno: 20 mm (área de personalização). - Prendedor clip metálico e alça transparente. - Cor impressão: azul (fundo) e branco (brasão).	Unitário	100	R$3,50	R$350,00

Valor Total Homologado: R$2.100,00 (Dois mil e cem Reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 08 de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:96C363AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 ID: 9293 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Fornecedor: LARA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.281.782/0001-50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	38217	BICICLETA. ARO 26. CORES VARIADAS 18 MARCHAS. CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS. ARO EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75 . RAIO AÇO 2 X 18,5 CM. MANOPLA EM PVC. ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS. GARFO RÍGIDO. MOVIMENTO CENTRAL 4,5cm. CAIXA DE DIREÇÃO. SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS, 4 PARAFUSOS. PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK. CORRENTE RODA LIVRE . PEDIVELA MONOBLOCO. COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO. QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO.	Unid	100	R$ 475,00	R$ 47.500,00

Valor total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 03 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:59FE9F61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2830/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2023:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Renato Hiran Ausek	8089	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03

Art. 2º.A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2733/2023.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A178FDF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA N.º 2831/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido no Art. 21 e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Renato Hiran Ausek	8089	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Os membros da comissão deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 7º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2734/2023.

Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6E459E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 25/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº25/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial. Contribuinte Cadastro Quadra Lote Loteamento

Carlos Antonio Franco	56049	88	5	Jd. Independência
Luiz Carlos Bonacine	104671	1	19	Jd. Nova Paulista
Wiliamar Alves de Sousa	130117	4	9	Jd. Ibirapuera
Rubens Duarte Tinido	156256	7	19	Jd. Escala
Izaias Luciano Silva	206733	2	23	Jd. Esperça IV Parte
Agesislau Guimarães de Souza	393232	102A	102A6	Chacaras e Lotes
José Cirino de Carvalho Filho	259667	13	8	Conj. Res.Sarandi I
Adir Taborda de Oliveira	367176	4	4A	Parque Res.Alvamar II
Elaine Albano Chaves	308056	70-A	319	Pq. Res.Bom Pastor (Alphaville)
Margarida Camara Ferreira	313408	19	6	Pq. Res.Santana
Eliani Guilhermina Favoto Marques	330027	29	9	Pq. Res.Nova Aliança
Ester Cristina Correia Garcia	343641	27	8	Jd. Tropical
Fagner Feliposki dos Santos	349798	19	10	Pq. Res.Bela Vista 2°Parte
Planollar Empreendimentos Imobiliários	430090	7	5	Jd. Nova Sarandi III
Regiane Aparecida Rodrigues Santos Melo	445262	14	8/9B	Loteamento Ecovalley
Camila Mistrelo Heimburg	396721	20	3	Jd. Ouro Verde III
Habitat Loteadora LTDA	396928	26	12	Jd. Ouro Verde III
M M Merlos Empreendimentos LTDA	443369	6	11	Jd. Leblon

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:B8A37215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1554/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

1565 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Redução:			**34.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A3FEF5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121258/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACM0596	284610M000238615	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ADM0D06	284610M000238563	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ADQ1085	284610M000238595	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AEK3052	284610M000238611	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AEZ3513	284610M000238573	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFK0974	284610M000238641	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000238598	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000238565	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR5356	284610M000238613	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR5356	284610M000238603	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR5356	284610M000238578	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR5356	284610M000238586	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AFU3838	284610M000238566	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGB1824	284610M000238583	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238553	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238568	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238636	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238557	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY7706	284610M000238502	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY7706	284610M000238631	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AHX5D53	284610M000238627	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AJD3231	284610M000238562	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AJE9350	284610M000238647	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK4C26	284610M000238614	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AKJ9097	284610M000238544	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AKZ0624	284610M000238632	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ALL9998	284610M000238630	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ALU8890	284610M000238608	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238536	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000238609	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9373	284610M000238642	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AMR7544	284610M000238626	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AMX3G28	284610M000238570	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000238567	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238549	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238552	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ANF2128	284610M000238607	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL9E13	284610M000238635	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000238619	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000238588	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000238618	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000238513	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APO0689	284610M000238621	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APO2641	284610M000238506	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238637	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000238604	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APX9343	284610M000238649	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AQH3167	284610M000238582	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AQT7F32	284610M000238510	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000238593	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ART3B99	284610M000238547	07/05/2023	60503	R$ 293,47

ARV4686	284610M000238527	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ASD4839	284610M000238638	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ASD4839	284610M000238585	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ASP3740	284610M000238576	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ATO6220	284610M000238580	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AUE9513	284610M000238572	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000238597	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000238652	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000238620	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWK9567	284610M000238602	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWO9J53	284610M000238643	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238538	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000238596	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWY8094	284610M000238546	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXD0908	284610M000238541	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000238558	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000238554	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXS4221	284610M000238529	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY6514	284610M000238534	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF5460	284610M000238555	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AYO5494	284610M000238640	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000238592	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI3E79	284610M000238528	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN2481	284610M000238617	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN6C02	284610M000238551	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP1F61	284610M000238623	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP7D12	284610M000238625	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP4J40	284610M000238559	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP6553	284610M000238526	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BBH9012	284610M000238520	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BBN1587	284610M000238542	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BDA5E35	116100T000596988	08/05/2023	70561	R$ 293,47
BES7J42	284610M000238577	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BTF9221	284610M000238571	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BXS9836	284610M000238556	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CNA7G27	284610M000238622	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CSN4F15	284610M000238628	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CYM4A80	284610M000238537	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CZU2982	284610M000238651	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DAL1B28	284610M000238644	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DAL1B28	284610M000238548	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DDH1862	284610M000238648	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DDO2D14	284610M000238533	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000238606	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000238624	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DIQ0561	284610M000238531	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DQT2D04	284610M000238535	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB8259	284610M000238539	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ECH8605	284610M000238600	07/05/2023	60503	R$ 293,47
EFI0F62	284610M000238601	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ERN0737	284610M000238550	07/05/2023	60503	R$ 293,47
FFY1A57	284610M000238511	07/05/2023	60503	R$ 293,47
FGJ7I72	284610M000238645	07/05/2023	60503	R$ 293,47
FPV6B00	284610M000238650	08/05/2023	60503	R$ 293,47
GIC8549	284610M000238579	07/05/2023	60503	R$ 293,47
GOX1752	284610M000238507	07/05/2023	60503	R$ 293,47
HQZ3702	284610M000238581	07/05/2023	60503	R$ 293,47
HQZ3702	284610M000238594	07/05/2023	60503	R$ 293,47
HRW0946	284610M000238543	07/05/2023	60503	R$ 293,47
IDW7A35	284610M000238564	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ITD2A96	284610M000238519	07/05/2023	60503	R$ 293,47
JPR0B34	284610M000238561	07/05/2023	60503	R$ 293,47
JUJ5179	284610M000238545	07/05/2023	60503	R$ 293,47
JUL3544	284610M000238540	07/05/2023	60503	R$ 293,47
KXZ8E00	284610M000238646	07/05/2023	60503	R$ 293,47
KZB0E15	284610M000238616	07/05/2023	60503	R$ 293,47
LXZ3217	284610M000238560	07/05/2023	56732	R$ 130,16
MEF7G85	284610M000238610	07/05/2023	60503	R$ 293,47
MKF2F46	284610M000238569	07/05/2023	60503	R$ 293,47
MLJ8731	284610M000238633	07/05/2023	60503	R$ 293,47
NCB8739	284610M000238515	07/05/2023	60503	R$ 293,47
NFB5E01	284610M000238639	07/05/2023	60503	R$ 293,47
OOW8E43	284610M000238634	07/05/2023	60503	R$ 293,47
PWG9G73	284610M000238587	07/05/2023	60503	R$ 293,47
PXO7I03	284610M000238612	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RFP4F24	284610M000238589	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RHE0E13	284610M000238629	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG2E09	284610M000238605	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ0D95	284610M000238517	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RME6A11	284610M000238514	07/05/2023	60503	R$ 293,47
RVI6A95	284610M000238590	07/05/2023	60503	R$ 293,47
SEB9H96	284610M000238574	07/05/2023	60503	R$ 293,47
SEH6F64	284610M000238521	07/05/2023	60503	R$ 293,47
SEK4F49	284610M000238504	07/05/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E85	284610M000238575	07/05/2023	60503	R$ 293,47
SHQ6E85	284610M000238591	07/05/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:E38AB4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121358/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5654	284610M000244162	14/07/2023	60503
AAC0C07	284610M000244509	18/07/2023	60503
AAK0631	284610M000244441	17/07/2023	60503
AAV3120	284610M000244493	18/07/2023	60503
ABC4282	284610M000244357	16/07/2023	60503
ABL4E22	284610M000244181	14/07/2023	60503
ACA0J89	284610M000244292	15/07/2023	60503
ACJ5002	284610M000244440	17/07/2023	60503
ACK5307	284610M000244122	13/07/2023	56732
ACP2768	284610M000244156	14/07/2023	60503
ACP7880	284610M000244255	15/07/2023	60503
ACV0D52	284610M000244518	18/07/2023	60503
ADD8G00	284610M000244344	16/07/2023	60503
ADE3J87	284610M000244225	15/07/2023	60503
ADH4530	284610M000244413	17/07/2023	60503
ADJ4770	284610M000244558	19/07/2023	60503
AEA5650	284610M000244489	18/07/2023	60503
AEC2432	284610M000244261	15/07/2023	60503
AEH8654	284610M000244115	13/07/2023	60503
AEH8654	284610M000244128	13/07/2023	60503
AEI3D98	284610M000244117	13/07/2023	60503
AEJ9888	284610M000244350	16/07/2023	60503
AFO2502	284610M000244170	14/07/2023	60503
AFO5615	284610M000244303	16/07/2023	60503
AFO5615	284610M000244384	16/07/2023	60503
AFO5615	284610M000244377	16/07/2023	60503
AFT6J98	284610M000244452	17/07/2023	60503
AGE4H86	284610M000244438	17/07/2023	60503
AGE8210	284610M000244342	16/07/2023	60503
AGE8210	284610M000244254	15/07/2023	60503
AGN6F96	284610M000244286	15/07/2023	60503
AGN7794	284610M000244298	15/07/2023	60503
AGV1858	284610M000244561	19/07/2023	60503
AGX8I09	284610M000244530	18/07/2023	60503
AHD5344	284610M000244310	16/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000244507	18/07/2023	60503
AHG9H38	284610M000244334	16/07/2023	60503
AHM6705	284610M000244269	15/07/2023	60503
AHP7D73	284610M000244388	16/07/2023	60503
AHQ4365	284610M000244451	17/07/2023	60503
AHS5064	284610M000244323	16/07/2023	60503
AHS5064	284610M000244314	16/07/2023	60503
AHT9698	284610M000244446	17/07/2023	60503
AHV1A87	284610M000244222	15/07/2023	60503
AHW6388	284610M000244455	17/07/2023	60503
AHY7886	284610M000244309	16/07/2023	60503
AID4956	284610M000244316	16/07/2023	60503
AID8362	284610M000244483	17/07/2023	60503
AII0743	284610M000244371	16/07/2023	60503
AII6523	284610M000244120	13/07/2023	60503
AIK0H99	284610M000244374	16/07/2023	60503
AIQ7F62	284610M000244259	15/07/2023	60503
AIW2160	284610M000244104	13/07/2023	56732
AJH7515	284610M000244355	16/07/2023	60503
AJI3422	284610M000244198	14/07/2023	60503
AJM7D63	284610M000244317	16/07/2023	60503
AJN0C46	284610M000244325	16/07/2023	60503
AJO8308	284610M000244233	15/07/2023	60503
AJR2533	284610M000244386	16/07/2023	60503
AJU9554	284610M000244505	18/07/2023	60503
AJZ6823	284610M000244351	16/07/2023	60503
AKA0I93	284610M000244164	14/07/2023	60503
AKA4631	284610M000244185	14/07/2023	60503
AKD4101	284610M000244376	16/07/2023	60503
AKE7697	284610M000244192	14/07/2023	60503
AKF7697	284610M000244095	13/07/2023	60503
AKJ0694	284610M000244229	15/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000244297	15/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000244426	17/07/2023	60503
AKK2I01	284610M000244283	15/07/2023	60503
AKR6245	284610M000244520	18/07/2023	60503
AKS3033	284610M000244219	14/07/2023	60503
AKX1091	284610M000244168	14/07/2023	60503
AKX8434	284610M000244320	16/07/2023	60503

AKZ8918	284610M000244234	15/07/2023	60503
ALD3353	284610M000244425	17/07/2023	60503
ALE3588	284610M000244191	14/07/2023	60503
ALE3588	284610M000244226	15/07/2023	60503
ALE8E08	284610M000244311	16/07/2023	60503
ALF3685	284610M000244513	18/07/2023	60503
ALN9F87	284610M000244158	14/07/2023	60503
ALQ4494	284610M000244231	15/07/2023	60503
ALR0864	284610M000244358	16/07/2023	60503
ALR0864	284610M000244367	16/07/2023	60503
ALR0864	284610M000244368	16/07/2023	60503
ALS4592	284610M000244396	17/07/2023	60503
ALY0087	284610M000244514	18/07/2023	60503
ALY0087	284610M000244525	18/07/2023	60503
ALY1H74	284610M000244289	15/07/2023	60503
ALZ4248	284610M000244537	18/07/2023	60503
AMH9474	284610M000244107	13/07/2023	60503
AMJ2965	284610M000244378	16/07/2023	60503
AMM2J16	284610M000244347	16/07/2023	60503
AMM7C00	284610M000244161	14/07/2023	60503
AMS5908	284610M000244479	17/07/2023	60503
AMS5E03	284610M000244268	15/07/2023	60503
AMS5H21	284610M000244178	14/07/2023	60503
AMT7004	284610M000244193	14/07/2023	60503
AMT7004	284610M000244114	13/07/2023	60503
AMU7317	284610M000244201	14/07/2023	60503
AMV4G24	284610M000244256	15/07/2023	60503
AMV9440	284610M000244481	17/07/2023	60503
AMV9440	284610M000244387	16/07/2023	60503
AMW0482	284610M000244149	14/07/2023	60503
AMW5124	284610M000244411	17/07/2023	60503
ANA7E20	284610M000244370	16/07/2023	60503
ANB7973	284610M000244285	15/07/2023	60503
AND7489	284610M000244134	13/07/2023	60503
ANG3B86	284610M000244515	18/07/2023	60503
ANG3B86	284610M000244110	13/07/2023	60503
ANG9108	284610M000244475	17/07/2023	60503
ANJ6859	284610M000244560	19/07/2023	60503
ANK2F23	284610M000244336	16/07/2023	60503
ANK9J96	284610M000244250	15/07/2023	60503
ANL0I11	284610M000244382	16/07/2023	60503
ANL5056	284610M000244245	15/07/2023	60503
ANM2D45	284610M000244228	15/07/2023	60503
ANN3870	284610M000244570	19/07/2023	60503
ANN4B84	284610M000244260	15/07/2023	60503
ANP5215	284610M000244299	15/07/2023	60503
ANS7969	284610M000244462	17/07/2023	60503
ANV2503	284610M000244100	13/07/2023	60503
AOA8029	284610M000244238	15/07/2023	60503
AOA9337	284610M000244155	14/07/2023	60503
AOA9337	284610M000244187	14/07/2023	60503
AOB6G59	284610M000244137	13/07/2023	60503
AOE1534	284610M000244264	15/07/2023	60503
AOE1534	284610M000244278	15/07/2023	60503
AOG8535	284610M000244559	19/07/2023	60503
AOI5167	284610M000244353	16/07/2023	60503
AOJ1B71	284610M000244458	17/07/2023	60503
AOM7G48	284610M000244118	13/07/2023	60503
AOQ0098	284610M000244554	19/07/2023	60503
AOS4586	284610M000244271	15/07/2023	60503
AOU3104	284610M000244105	13/07/2023	60503
AOY1853	284610M000244308	16/07/2023	60503
AOY6057	284610M000244154	14/07/2023	60503
APH3B06	284610M000244173	14/07/2023	60503
APN1H51	284610M000244183	14/07/2023	60503
APT9197	284610M000244124	13/07/2023	60503
APV6723	284610M000244528	18/07/2023	60503
AQA1G14	284610M000244206	14/07/2023	60503
AQE1879	284610M000244457	17/07/2023	60503
AQG7314	284610M000244544	18/07/2023	60503
AQJ7764	284610M000244244	15/07/2023	60503
AQK1165	284610M000244199	14/07/2023	60503
AQK1165	284610M000244141	14/07/2023	60503
AQM8367	284610M000244130	13/07/2023	60503
AQN3C39	284610M000244444	17/07/2023	60503
AQW5275	284610M000244389	17/07/2023	60503
AQX5575	284610M000244169	14/07/2023	60503
AQZ9F63	284610M000244216	15/07/2023	60503
ARA1219	284610M000244340	16/07/2023	60503
ARD6G82	284610M000244270	15/07/2023	60503
ARG7005	284610M000244142	14/07/2023	60503
ARJ3C04	284610M000244294	15/07/2023	56732
ARM9I39	284610M000244151	14/07/2023	60503
ARN7D37	284610M000244572	19/07/2023	60503
ARO9466	284610M000244209	14/07/2023	60503
ARP3I64	284610M000244296	15/07/2023	60503
ARQ8196	284610M000244433	17/07/2023	60503
ARR7G13	284610M000244401	17/07/2023	60503
ARV5499	284610M000244461	17/07/2023	60503

ARX1830	284610M000244300	16/07/2023	60503
ARY9435	284610M000244375	16/07/2023	60503
ARZ0112	284610M000244147	14/07/2023	60503
ASD9462	284610M000244552	19/07/2023	60503
ASF6C99	284610M000244135	13/07/2023	60503
ASG5726	284610M000244417	17/07/2023	60503
ASH6H03	284610M000244393	17/07/2023	60503
ASJ5580	284610M000244212	14/07/2023	60503
ASJ7I41	284610M000244140	13/07/2023	60503
ASJ8353	284610M000244332	16/07/2023	60503
ASJ8353	284610M000244099	13/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000244390	17/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000244492	18/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000244487	18/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000244486	18/07/2023	60503
ASL9J40	284610M000244400	17/07/2023	60503
AST3193	284610M000244214	14/07/2023	60503
ASU3B86	284610M000244345	16/07/2023	60503
ASU5356	284610M000244307	16/07/2023	60503
ATB7B30	284610M000244102	13/07/2023	60503
ATP1494	284610M000244312	16/07/2023	60503
ATP9725	284610M000244541	18/07/2023	60503
AUH7147	284610M000244180	14/07/2023	60503
AUL9665	284610M000244369	16/07/2023	60503
AUQ8C60	284610M000244470	17/07/2023	60503
AUS3E98	284610M000244488	18/07/2023	60503
AUT2906	284610M000244361	16/07/2023	60503
AUY1331	284610M000244408	17/07/2023	60503
AVC7570	284610M000244103	13/07/2023	60503
AVE2E70	284610M000244385	16/07/2023	60503
AVF2286	284610M000244227	15/07/2023	60503
AVG5730	284610M000244410	17/07/2023	60503
AVG8B24	284610M000244341	16/07/2023	60503
AVM3465	284610M000244366	16/07/2023	60503
AVN8394	284610M000244106	13/07/2023	60503
AVY6E07	284610M000244152	14/07/2023	60503
AWI4049	284610M000244427	17/07/2023	60503
AWJ1737	284610M000244315	16/07/2023	60503
AWJ8877	284610M000244562	19/07/2023	60503
AWN2409	284610M000244460	17/07/2023	60503
AWN9J66	284610M000244402	17/07/2023	60503
AWQ6553	284610M000244240	15/07/2023	60503
AWQ8180	284610M000244545	18/07/2023	60503
AWT4564	284610M000244280	15/07/2023	60503
AWU1C93	284610M000244380	16/07/2023	60503
AWV6997	284610M000244484	17/07/2023	60503
AWY4G00	284610M000244123	13/07/2023	56732
AXA2D07	284610M000244253	15/07/2023	60503
AXB6J84	284610M000244527	18/07/2023	60503
AXF9512	284610M000244482	17/07/2023	60503
AXI3458	284610M000244176	14/07/2023	60503
AXI3458	284610M000244144	14/07/2023	60503
AXN5I02	284610M000244517	18/07/2023	60503
AXO1F82	284610M000244111	13/07/2023	60503
AXO3B53	284610M000244159	14/07/2023	60503
AXQ5232	284610M000244437	17/07/2023	60503
AXU2E04	284610M000244490	18/07/2023	60503
AXW8I46	284610M000244447	17/07/2023	60503
AXY6478	284610M000244571	19/07/2023	60503
AXZ1G03	284610M000244540	18/07/2023	60503
AXZ3695	284610M000244331	16/07/2023	60503
AYA6062	284610M000244398	17/07/2023	60503
AYB4H97	284610M000244220	15/07/2023	60503
AYC1F06	284610M000244208	14/07/2023	60503
AYF2661	284610M000244287	15/07/2023	60503
AYI6I15	284610M000244428	17/07/2023	60503
AYO8A57	284610M000244306	16/07/2023	60503
AYT1C72	284610M000244423	17/07/2023	60503
AYV0099	284610M000244215	14/07/2023	60503
AYV3387	284610M000244133	13/07/2023	60503
AZB9A32	284610M000244293	15/07/2023	60503
AZD8A28	284610M000244419	17/07/2023	56732
AZE5512	284610M000244407	17/07/2023	60503
AZF5J38	284610M000244491	18/07/2023	60503
AZF9E51	284610M000244568	19/07/2023	60503
AZO8I76	284610M000244575	19/07/2023	60503
AZP7D54	284610M000244239	15/07/2023	60503
AZV1617	284610M000244146	14/07/2023	60503
BAH7299	284610M000244322	16/07/2023	60503
BAH7G17	284610M000244221	15/07/2023	60503
BAH9F18	284610M000244138	13/07/2023	60503
BAI9409	284610M000244267	15/07/2023	60503
BAT2B05	284610M000244217	15/07/2023	60503
BBH6671	284610M000244127	13/07/2023	60503
BBK2663	284610M000244101	13/07/2023	56732
BBM3490	284610M000244434	17/07/2023	60503
BBO7410	284610M000244109	13/07/2023	60503
BBS3881	284610M000244459	17/07/2023	60503
BBU9D97	284610M000244279	15/07/2023	60503

BBY4D75	284610M000244529	18/07/2023	60503
BBY7I44	284610M000244412	17/07/2023	60503
BCA7049	284610M000244538	18/07/2023	60503
BCG9150	284610M000244163	14/07/2023	60503
BCH6B51	284610M000244094	13/07/2023	60503
BCN7G63	284610M000244409	17/07/2023	60503
BCP2F04	284610M000244349	16/07/2023	60503
BCT0818	284610M000244542	18/07/2023	60503
BCW0B26	284610M000244523	18/07/2023	60503
BCW9E47	284610M000244557	19/07/2023	60503
BCX4D65	284610M000244174	14/07/2023	56732
BDA0G81	284610M000244288	15/07/2023	60503
BDF6J56	284610M000244469	17/07/2023	56732
BDG8I56	284610M000244197	14/07/2023	60503
BDI0B73	284610M000244277	15/07/2023	60503
BDK3C42	284610M000244184	14/07/2023	60503
BDK7I16	284610M000244098	13/07/2023	60503
BDN4D51	284610M000244563	19/07/2023	60503
BDN6F07	284610M000244236	15/07/2023	60503
BDO4B46	284610M000244464	17/07/2023	60503
BDP1I20	284610M000244414	17/07/2023	56732
BDS5F09	284610M000244265	15/07/2023	60503
BDS5F09	284610M000244511	18/07/2023	60503
BDS5F09	284610M000244497	18/07/2023	60503
BDS5F09	284610M000244448	17/07/2023	60503
BDV5I08	284610M000244321	16/07/2023	60503
BDW0H18	284610M000244548	19/07/2023	60503
BED0D93	284610M000244463	17/07/2023	60503
BED5D66	284610M000244182	14/07/2023	60503
BEK5F48	284610M000244364	16/07/2023	60503
BEO4B08	284610M000244536	18/07/2023	60503
BEP0J24	284610M000244526	18/07/2023	60503
BEZ9G78	284610M000244565	19/07/2023	60503
BFQ2221	284610M000244247	15/07/2023	60503
BGP5069	284610M000244381	16/07/2023	60503
BHE9720	284610M000244291	15/07/2023	60503
BJC7A88	284610M000244480	17/07/2023	60503
BJU6634	284610M000244333	16/07/2023	60503
BKQ9498	284610M000244224	15/07/2023	60503
BNR2681	284610M000244263	15/07/2023	60503
BON4B37	284610M000244365	16/07/2023	60503
BQJ4522	284610M000244129	13/07/2023	60503
BVJ6864	284610M000244424	17/07/2023	60503
BWP9567	284610M000244553	19/07/2023	60503
BWP9567	284610M000244405	17/07/2023	60503
CAN8152	284610M000244466	17/07/2023	60503
CDX3H95	284610M000244346	16/07/2023	60503
CJV3B17	284610M000244500	18/07/2023	60503
CMQ1588	284610M000244494	18/07/2023	60503
CNZ9836	284610M000244465	17/07/2023	60503
CPJ9532	284610M000244305	16/07/2023	60503
CQG7378	284610M000244379	16/07/2023	60503
CQS6E10	284610M000244502	18/07/2023	60503
CQV6I05	284610M000244436	17/07/2023	60503
CVS4G57	284610M000244125	13/07/2023	60503
CYQ7G44	284610M000244416	17/07/2023	60503
CZK8958	284610M000244343	16/07/2023	60503
CZW0808	284610M000244456	17/07/2023	60503
CZW0808	284610M000244474	17/07/2023	60503
CZW0808	284610M000244476	17/07/2023	60503
DAA9458	284610M000244539	18/07/2023	60503
DAW7914	284610M000244243	15/07/2023	60503
DCD8474	284610M000244210	14/07/2023	60503
DEM2327	284610M000244564	19/07/2023	60503
DFC5219	284610M000244318	16/07/2023	60503
DFR7J86	284610M000244516	18/07/2023	60503
DHD4C42	284610M000244148	14/07/2023	60503
DIC7H62	284610M000244356	16/07/2023	60503
DIT6D53	284610M000244432	17/07/2023	60503
DJU1780	284610M000244496	18/07/2023	60503
DKQ5170	284610M000244531	18/07/2023	60503
DLU3C15	284610M000244266	15/07/2023	60503
DNA9A22	284610M000244556	19/07/2023	60503
DOS9138	284610M000244218	14/07/2023	60503
DPO4E06	284610M000244573	19/07/2023	60503
DQC5J62	284610M000244262	15/07/2023	60503
DSO8642	284610M000244510	18/07/2023	60503
DVF1895	284610M000244429	17/07/2023	60503
DVF1895	284610M000244157	14/07/2023	60503
DVF1895	284610M000244499	18/07/2023	60503
DVM1H92	284610M000244498	18/07/2023	60503
DWH1B38	284610M000244546	18/07/2023	60503
EBD5C75	284610M000244295	15/07/2023	60503
ECI3834	284610M000244143	14/07/2023	60503
ECI3834	284610M000244200	14/07/2023	60503
EDB6019	284610M000244373	16/07/2023	60503
EDB6019	284610M000244372	16/07/2023	60503
EEF4500	284610M000244383	16/07/2023	60503
EFV5I40	284610M000244337	16/07/2023	60503

EGH8I73	284610M000244213	14/07/2023	60503
EHH9J10	284610M000244171	14/07/2023	56732
EHP6568	284610M000244467	17/07/2023	60503
EHR5166	284610M000244126	13/07/2023	60503
EID9D96	284610M000244119	13/07/2023	60503
EIN3048	284610M000244338	16/07/2023	60503
EMX5E99	284610M000244547	19/07/2023	60503
EOO2B20	284610M000244251	15/07/2023	60503
EOP5809	284610M000244404	17/07/2023	60503
EOX5368	284610M000244167	14/07/2023	60503
EOX5368	284610M000244165	14/07/2023	60503
EPY2461	284610M000244535	18/07/2023	60503
ERY6674	284610M000244348	16/07/2023	60503
EWO2E53	284610M000244252	15/07/2023	60503
EYW7175	284610M000244399	17/07/2023	60503
EZA9J12	284610M000244430	17/07/2023	60503
EZV5D65	284610M000244175	14/07/2023	60503
FAK2E12	284610M000244319	16/07/2023	60503
FAQ8F28	284610M000244519	18/07/2023	60503
FBL6H59	284610M000244551	19/07/2023	60503
FBX0F99	284610M000244112	13/07/2023	60503
FDM4J33	284610M000244392	17/07/2023	60503
FEO7E59	284610M000244508	18/07/2023	60503
FMG7212	284610M000244096	13/07/2023	60503
FOH2447	284610M000244326	16/07/2023	60503
FYJ4748	284610M000244139	13/07/2023	60503
FZO0A44	284610M000244150	14/07/2023	60503
GCE0C77	284610M000244506	18/07/2023	60503
GEL0J07	284610M000244550	19/07/2023	60503
GIZ7660	284610M000244394	17/07/2023	60503
GJD2H20	284610M000244194	14/07/2023	60503
GJD2H20	284610M000244435	17/07/2023	60503
GJD2H20	284610M000244177	14/07/2023	60503
GJM9I40	284610M000244188	14/07/2023	60503
GVM3D63	284610M000244290	15/07/2023	60503
GZR6991	284610M000244324	16/07/2023	60503
HHE8463	284610M000244166	14/07/2023	60503
HMX1205	284610M000244136	13/07/2023	60503
HNK7185	284610M000244160	14/07/2023	60503
HOW1563	284610M000244359	16/07/2023	60503
HRD9B06	284610M000244108	13/07/2023	60503
HRX9863	284610M000244335	16/07/2023	60503
HSD7A09	284610M000244282	15/07/2023	60503
HSD8H75	284610M000244495	18/07/2023	60503
HSW5494	284610M000244327	16/07/2023	60503
HTK2114	284610M000244543	18/07/2023	60503
ICJ6716	284610M000244330	16/07/2023	60503
IJX9382	284610M000244504	18/07/2023	60503
IMU2H19	284610M000244477	17/07/2023	60503
INR1B35	284610M000244524	18/07/2023	60503
IRL9868	284610M000244189	14/07/2023	60503
IYQ4F58	284610M000244275	15/07/2023	60503
KLM6447	284610M000244281	15/07/2023	60503
KMM6309	284610M000244453	17/07/2023	60503
LCO0F30	284610M000244116	13/07/2023	60503
LOI8590	284610M000244186	14/07/2023	60503
LZB3F01	284610M000244391	17/07/2023	60503
MAP7439	284610M000244241	15/07/2023	60503
MBE2194	284610M000244454	17/07/2023	60503
MBE2194	284610M000244566	19/07/2023	60503
MBO4I19	284610M000244406	17/07/2023	60503
MCZ7593	284610M000244360	16/07/2023	60503
MCZ7593	284610M000244304	16/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244121	13/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244522	18/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244431	17/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244196	14/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244567	19/07/2023	60503
MDJ8969	284610M000244521	18/07/2023	60503
MDY8421	284610M000244249	15/07/2023	56732
MED6G63	284610M000244284	15/07/2023	60503
MEK3691	284610M000244362	16/07/2023	60503
MEK3691	284610M000244443	17/07/2023	60503
MFN6C17	284610M000244442	17/07/2023	60503
MHS7A37	284610M000244403	17/07/2023	60503
MIN1506	284610M000244472	17/07/2023	60503
MJQ1589	284610M000244131	13/07/2023	60503
MKF7729	284610M000244179	14/07/2023	60503
MKG5935	284610M000244272	15/07/2023	60503
MKN1G75	284610M000244203	14/07/2023	60503
MLU0E02	284610M000244204	14/07/2023	60503
MRA2050	284610M000244313	16/07/2023	60503
MTC2222	284610M000244420	17/07/2023	60503
MUZ7I53	284610M000244421	17/07/2023	60503
MVB3216	284610M000244248	15/07/2023	60503
MVX3211	284610M000244190	14/07/2023	60503
MVX3A51	284610M000244471	17/07/2023	60503
MXT2808	284610M000244274	15/07/2023	60503
NCT5098	284610M000244246	15/07/2023	60503

NCW8770	284610M000244153	14/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244418	17/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244532	18/07/2023	60503
NEQ3247	284610M000244574	19/07/2023	60503
NGP5110	284610M000244301	16/07/2023	60503
NIK0868	284610M000244569	19/07/2023	60503
NKI5271	284610M000244473	17/07/2023	60503
NLJ7H49	284610M000244202	14/07/2023	56732
NNI7I45	284610M000244512	18/07/2023	60503
NRV2H78	284610M000244422	17/07/2023	60503
OKG3F27	284610M000244211	14/07/2023	60503
OPT8233	284610M000244397	17/07/2023	60503
OPU1H53	284610M000244501	18/07/2023	60503
ORZ0302	284610M000244395	17/07/2023	60503
OUR6F99	284610M000244485	17/07/2023	60503
PDU5J64	284610M000244258	15/07/2023	60503
PDW5H73	284610M000244097	13/07/2023	60503
PGO9C46	284610M000244302	16/07/2023	60503
PWA6I41	284610M000244145	14/07/2023	60503
QID9491	284610M000244207	14/07/2023	60503
QID9491	284610M000244205	14/07/2023	60503
QNK6D82	284610M000244257	15/07/2023	60503
QOO1A61	284610M000244478	17/07/2023	60503
QPM6A85	284610M000244328	16/07/2023	56732
QQS1C29	284610M000244273	15/07/2023	60503
QUY2753	284610M000244549	19/07/2023	60503
RHG9C10	284610M000244468	17/07/2023	56732
RHJ7G43	284610M000244533	18/07/2023	60503
RHN4H99	284610M000244445	17/07/2023	60503
RMT4I78	284610M000244242	15/07/2023	60503
RRR0J76	284610M000244276	15/07/2023	60503
RRR0J76	284610M000244450	17/07/2023	60503
RVD4G59	284610M000244449	17/07/2023	60503
RVV4J64	284610M000244534	18/07/2023	60503
SDR6I96	284610M000244339	16/07/2023	60503
SDV3E51	284610M000244235	15/07/2023	60503
SDW5E60	284610M000244237	15/07/2023	60503
SDW5E60	284610M000244555	19/07/2023	60503
SDX4B63	284610M000244354	16/07/2023	60503
SEA1C92	284610M000244172	14/07/2023	56732
SEE2C49	284610M000244503	18/07/2023	60503
SEE9F90	284610M000244439	17/07/2023	60503
SEE9F90	284610M000244223	15/07/2023	60503
SEH6G79	284610M000244329	16/07/2023	60503
SEI5G20	284610M000244113	13/07/2023	60503
SEJ8I50	284610M000244230	15/07/2023	60503
SEL8E54	284610M000244195	14/07/2023	60503
SEM2J64	284610M000244415	17/07/2023	60503
SEM2J64	284610M000244232	15/07/2023	60503
SEN4C12	284610M000244352	16/07/2023	60503
SEN4C12	284610M000244363	16/07/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:E59FA114

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121544/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADM0H44	284610NIC0021417	04/07/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021398	04/07/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021439	04/07/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021442	04/07/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0021411	04/07/2023	50020
ANV1H64	284610NIC0021388	04/07/2023	50020
AOV6G61	284610NIC0021403	04/07/2023	50020
ARD7721	284610NIC0021453	04/07/2023	50020
ART3B99	284610NIC0021455	04/07/2023	50020
ASR6970	284610NIC0021449	04/07/2023	50020
AST9001	284610NIC0021401	04/07/2023	50020
ATE0C61	284610NIC0021445	04/07/2023	50020
ATL4H75	284610NIC0021443	04/07/2023	50020
ATV2403	284610NIC0021431	04/07/2023	50020
AUA4A76	284610NIC0021407	04/07/2023	50020
AUR8295	284610NIC0021399	04/07/2023	50020
AUR8295	284610NIC0021450	04/07/2023	50020
AUR8295	284610NIC0021451	04/07/2023	50020
AWW9986	284610NIC0021428	04/07/2023	50020
AXE9951	284610NIC0021440	04/07/2023	50020
AYO5494	284610NIC0021458	04/07/2023	50020
AYW4896	284610NIC0021418	04/07/2023	50020

AZG9659	284610NIC0021452	04/07/2023	50020
AZL4504	284610NIC0021423	04/07/2023	50020
AZP0G01	284610NIC0021444	04/07/2023	50020
AZT9994	284610NIC0021400	04/07/2023	50020
AZZ4J43	284610NIC0021391	04/07/2023	50020
BAE2852	284610NIC0021430	04/07/2023	50020
BAH7055	284610NIC0021432	04/07/2023	50020
BAQ1F91	284610NIC0021421	04/07/2023	50020
BAU5276	284610NIC0021422	04/07/2023	50020
BBI5A87	284610NIC0021436	04/07/2023	50020
BCK1263	284610NIC0021435	04/07/2023	50020
BCT6F81	284610NIC0021433	04/07/2023	50020
BCV4C33	284610NIC0021437	04/07/2023	50020
BED4H57	284610NIC0021404	04/07/2023	50020
DYJ7C59	284610NIC0021414	04/07/2023	50020
EEM2D97	284610NIC0021454	04/07/2023	50020
EIK4D24	284610NIC0021427	04/07/2023	50020
EKG1A78	284610NIC0021446	04/07/2023	50020
ERU3597	284610NIC0021396	04/07/2023	50020
ERU3597	284610NIC0021394	04/07/2023	50020
EUU6G62	284610NIC0021410	04/07/2023	50020
FGJ7I72	284610NIC0021459	04/07/2023	50020
FME5H72	284610NIC0021434	04/07/2023	50020
FQO8F68	284610NIC0021413	04/07/2023	50020
FYZ5962	284610NIC0021419	04/07/2023	50020
HOB9A78	284610NIC0021397	04/07/2023	50020
IMS5C00	284610NIC0021393	04/07/2023	50020
IWH4C23	284610NIC0021447	04/07/2023	50020
KYA5926	284610NIC0021389	04/07/2023	50020
NOW8I58	284610NIC0021387	04/07/2023	50020
OKE6J99	284610NIC0021426	04/07/2023	50020
QNF6G40	284610NIC0021429	04/07/2023	50020
QXV4B53	284610NIC0021425	04/07/2023	50020
RFH6C86	284610NIC0021392	04/07/2023	50020
RHE5B69	284610NIC0021441	04/07/2023	50020
RHG2D13	284610NIC0021415	04/07/2023	50020
RHM2F22	284610NIC0021424	04/07/2023	50020
RHP3J22	284610NIC0021438	04/07/2023	50020
RHQ2H30	284610NIC0021408	04/07/2023	50020
RHQ2H30	284610NIC0021412	04/07/2023	50020
RHS6J73	284610NIC0021402	04/07/2023	50020
RHU2E23	284610NIC0021405	04/07/2023	50020
RHW8E98	284610NIC0021390	04/07/2023	50020
RMJ6A87	284610NIC0021406	04/07/2023	50020
RUP1B47	284610NIC0021409	04/07/2023	50020
RUV1F77	284610NIC0021416	04/07/2023	50020
RVZ9F34	284610NIC0021448	04/07/2023	50020
SDR0E85	284610NIC0021420	04/07/2023	50020
SEH8B71	284610NIC0021395	04/07/2023	50020
SHQ6E85	284610NIC0021456	04/07/2023	50020
SHQ6E85	284610NIC0021457	04/07/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:5F9F3CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121609/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB7G35	284610J000083660	27/04/2023	55250	R$ 130,16
AAK0730	284610J000081461	27/04/2023	55414	R$ 195,23
AAQ0G77	284610J000074164	28/04/2023	57463	R$ 130,16
ABH2E40	284610J000074135	28/04/2023	57463	R$ 130,16
ABL5H90	284610J000074355	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ABM4A39	284610J000076673	02/05/2023	55414	R$ 195,23
ABQ8J68	284610M000238700	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ABT3939	284610J000076702	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ACC2025	284610J000074344	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ACF3645	284610M000238696	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ACH8J09	284610J000076685	03/05/2023	51930	R$ 293,47
ACH8J09	284610J000076684	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ACI3888	284610J000074315	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ACO6012	284610M000238713	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ADA6242	284610J000074196	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AEE6200	284610J000074206	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AEG9995	284610J000074338	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AFB9F89	284610M000238715	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610J000083676	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AFL7195	284610J000074370	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AFN1416	284610J000074071	26/04/2023	51851	R$ 195,23
AFN5527	284610J000074062	26/04/2023	51851	R$ 195,23

AFQ2762	284610J000076653	02/05/2023	55414	R$ 195,23
AFQ3193	284610J000076701	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AFR0221	284610J000076700	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AFZ4F17	284610J000074116	27/04/2023	51852	R$ 195,23
AGJ7018	284610J000074319	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AGJ7H79	284610M000238739	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610J000074291	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AGM6704	284610J000074327	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AGP0807	284610J000074284	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AHJ9C46	284610J000074067	26/04/2023	51851	R$ 195,23
AHJ9C46	284610J000074230	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AHM0070	284610J000074303	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AHX6180	284610J000074199	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AHX6776	284610J000074222	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AIE8H22	284610J000074200	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AIF1C39	284610J000074346	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AJK2J52	284610NIC0020547	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AJK4712	284610M000238744	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AJO1566	284610M000238723	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AJO8616	284610M000238740	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AJT3G48	284610J000074352	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AJX4D40	284610M000238666	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ0488	284610M000238709	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AKA0A79	284610J000081480	05/05/2023	61220	R$ 293,47
AKC3642	284610J000076693	03/05/2023	70721	R$ 293,47
AKF2717	284610J000076666	02/05/2023	51930	R$ 293,47
AKF2717	284610J000076665	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AKI3F06	284610J000074220	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AKI8900	284610J000074192	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AKK1490	284610J000076740	06/05/2023	51851	R$ 195,23
AKK3131	284610J000076676	02/05/2023	55414	R$ 195,23
AKM2G13	284610M000238675	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AKM2G13	284610M000238735	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AKP0659	284610J000074232	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AKP1G16	284610J000074242	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AKQ2347	284610J000074076	26/04/2023	57463	R$ 130,16
AKQ4E22	284610NIC0020501	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AKS0076	284610J000074295	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AKT8838	284610M000238678	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AKV2304	284610J000074106	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AKV2304	284610J000074103	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AKY9942	284610J000074298	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALB8713	284610J000074204	02/05/2023	76332	R$ 293,47
ALC5B58	284610J000081481	05/05/2023	60501	R$ 293,47
ALD0978	284610J000074174	02/05/2023	51851	R$ 195,23
ALI8A56	284610J000080797	07/05/2023	51930	R$ 293,47
ALK8061	284610J000074224	03/05/2023	76331	R$ 293,47
ALL9998	284610J000074321	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALM1053	284610J000074367	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALM1083	284610J000074368	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALN1F39	284610J000069524	29/04/2023	65300	R$ 195,23
ALU2201	284610J000076736	06/05/2023	51851	R$ 195,23
ALV0383	284610J000083684	07/05/2023	60412	R$ 195,23
ALW5074	284610J000074322	08/05/2023	61220	R$ 293,47
ALX3I98	284610J000074087	27/04/2023	57463	R$ 130,16
ALX3I98	284610J000074089	27/04/2023	57463	R$ 130,16
ALX3I98	284610J000074093	27/04/2023	57463	R$ 130,16
ALX3I98	284610J000074058	26/04/2023	57463	R$ 130,16
ALX9J42	284610J000074194	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AMA0584	284610J000074189	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AMB6011	284610J000074332	08/05/2023	57463	R$ 130,16
AME3272	284610J000074173	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AMK8314	284610J000074294	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AMP6964	284610J000076706	03/05/2023	55680	R$ 195,23
AMP6E24	284610NIC0020544	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AMR1646	284610NIC0020492	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AMR6759	284610J000076674	02/05/2023	55414	R$ 195,23
AMT7004	284610M000238708	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AMU1B17	284610J000074218	03/05/2023	55090	R$ 130,16
AMX7749	284610M000238712	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AMY2G06	284610J000076687	03/05/2023	54870	R$ 195,23
AMZ4274	284610J000084181	28/04/2023	55680	R$ 195,23
AMZ5080	284610J000076714	03/05/2023	76251	R$ 293,47
ANC2718	284610J000074375	08/05/2023	76331	R$ 293,47
ANH4D67	284610J000074288	08/05/2023	54870	R$ 195,23
ANK9J96	284610NIC0020491	03/05/2023	50020	R$ 586,94
ANL1354	284610J000083668	01/05/2023	51851	R$ 195,23
ANL9E13	284610M000238718	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ANN3667	284610J000074063	26/04/2023	58191	R$ 880,41
ANN3667	284610J000074064	26/04/2023	52070	R$ 88,38
ANQ3701	284610J000074283	08/05/2023	51852	R$ 195,23
ANR4E07	284610J000076682	02/05/2023	55680	R$ 195,23
ANR7A68	284610J000083680	06/05/2023	60502	R$ 293,47
ANS7400	284610J000076727	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ANU7245	284610J000084187	28/04/2023	55414	R$ 195,23
AOB0630	284610J000081458	27/04/2023	51930	R$ 293,47
AOD7088	284610J000074118	27/04/2023	51851	R$ 195,23
AOD9G43	284610J000074372	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AOG2971	284610J000074070	26/04/2023	51851	R$ 195,23

AOG6444	284610J000074086	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AOI9A81	284610M000238686	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000238692	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AOR5256	284610J000076709	03/05/2023	55680	R$ 195,23
AOT2F34	284610M000238742	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AOW0A34	284610J000074094	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AOW0A34	284610J000074085	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AOY0710	284610J000076671	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AOY0710	284610J000076672	02/05/2023	51930	R$ 293,47
AOY6E83	284610J000081471	27/04/2023	51851	R$ 195,23
APC1G75	284610J000074217	03/05/2023	51851	R$ 195,23
APD5B36	284610M000238695	08/05/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000238672	08/05/2023	60503	R$ 293,47
APK3373	284610J000074361	08/05/2023	51851	R$ 195,23
APM1D06	284610J000084176	26/04/2023	51851	R$ 195,23
APM1G89	284610M000238674	08/05/2023	56732	R$ 130,16
APM7H58	284610NIC0020516	03/05/2023	50020	R$ 586,94
APP0979	284610J000074376	08/05/2023	51851	R$ 195,23
APP5G59	284610NIC0020534	03/05/2023	50020	R$ 586,94
APQ3865	284610M000238728	08/05/2023	60503	R$ 293,47
APU7B11	284610M000238725	08/05/2023	60503	R$ 293,47
APW0751	284610J000083670	02/05/2023	57380	R$ 293,47
APX2H75	284610J000074380	08/05/2023	51851	R$ 195,23
APY8A04	284610J000074158	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AQF8324	284610J000081467	27/04/2023	54521	R$ 195,23
AQF8G86	284610NIC0020535	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AQH3167	284610M000238698	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000238687	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000238664	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQL5B36	284610J000074341	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AQM2967	284610M000238703	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQN1997	284610J000074065	26/04/2023	51851	R$ 195,23
AQP7D77	284610NIC0020543	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AQR8J04	284610J000084188	28/04/2023	55414	R$ 195,23
AQR9131	284610NIC0020522	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AQT6A90	284610J000076733	04/05/2023	60501	R$ 293,47
AQT7J47	284610M000238684	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQU2529	284610J000074096	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AQW5275	284610M000238710	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AQX0053	284610J000074080	26/04/2023	57463	R$ 130,16
AQX0053	284610J000074264	04/05/2023	57463	R$ 130,16
AQX0D60	284610J000083663	01/05/2023	55250	R$ 130,16
ARA0171	284610J000074377	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ARA4G22	284610M000238689	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB1C02	284610J000074240	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ARC9H23	284610J000074356	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ARC9H23	284610J000074348	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ARG8179	284610J000074068	26/04/2023	51851	R$ 195,23
ARH4129	284610M000238737	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ARI9935	284610J000076662	02/05/2023	55680	R$ 195,23
ARR3465	284610M000238688	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS2D34	284610NIC0020532	03/05/2023	50020	R$ 586,94
ART4574	284610NIC0020536	03/05/2023	50020	R$ 586,94
ARW7705	284610M000238665	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ARY3280	284610J000074285	08/05/2023	51852	R$ 195,23
ARY9I39	284610J000084182	28/04/2023	55680	R$ 195,23
ARZ6D54	284610J000083683	07/05/2023	65300	R$ 195,23
ASH7674	284610J000074236	03/05/2023	76331	R$ 293,47
ASH7674	284610J000074237	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000238711	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ASM6675	284610J000081470	27/04/2023	55680	R$ 195,23
ASN0G80	284610J000074215	02/05/2023	57463	R$ 130,16
ASN1J80	284610J000076683	02/05/2023	55680	R$ 195,23
AST4A91	284610J000081469	27/04/2023	76332	R$ 293,47
AST8127	284610J000074325	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AST9772	284610J000074300	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ASV3736	284610J000074324	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ASW6705	284610J000076718	04/05/2023	57380	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000238707	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ATC3302	284610M000238741	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG0404	284610J000074313	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ATO0296	284610J000076681	02/05/2023	51851	R$ 195,23
ATO0316	284610J000074349	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ATO7B03	284610J000081478	28/04/2023	60501	R$ 293,47
ATO9I38	284610J000074117	27/04/2023	51851	R$ 195,23
ATP2286	284610J000074147	28/04/2023	57463	R$ 130,16
ATP2286	284610J000074097	27/04/2023	57463	R$ 130,16
ATQ5351	284610J000076717	04/05/2023	55414	R$ 195,23
ATQ9832	284610J000074188	02/05/2023	52070	R$ 88,38
ATQ9832	284610J000074187	02/05/2023	58191	R$ 880,41
ATQ9C67	284610J000074360	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ATR5078	284610J000076720	04/05/2023	51851	R$ 195,23
ATV9048	284610J000074186	02/05/2023	51851	R$ 195,23
ATV9A63	284610J000081454	27/04/2023	55414	R$ 195,23
ATY0D92	284610J000083682	06/05/2023	60502	R$ 293,47
AUA4A76	284610J000074304	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AUE9278	284610M000238743	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AUG4228	284610J000074190	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AUG4449	284610J000074170	02/05/2023	57463	R$ 130,16

AUI7C31	284610M000238654	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AUK4399	284610J000074180	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AUL8E79	284610J000074148	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000074073	26/04/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000074098	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AUM1678	284610J000074306	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AUO7C33	284610J000074146	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AUO7C33	284610J000074091	27/04/2023	57463	R$ 130,16
AUO7C33	284610J000074265	04/05/2023	57463	R$ 130,16
AUP1D25	284610J000074115	27/04/2023	51851	R$ 195,23
AUS7A92	284610J000084191	28/04/2023	54521	R$ 195,23
AUT0J06	284610M000238673	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AUU2904	284610NIC0020500	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AUU4906	284610J000076721	04/05/2023	54870	R$ 195,23
AUU9E66	284610M000238656	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610J000080798	07/05/2023	70301	R$ 293,47
AUX7223	284610M000238732	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AVB9445	284610M000238661	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC7674	284610M000238722	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AVE0F79	284610J000076696	03/05/2023	54870	R$ 195,23
AVE1622	284610J000074133	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE1622	284610J000074134	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE1622	284610J000074131	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE1622	284610J000074121	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE1622	284610J000074139	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE1622	284610J000074127	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AVE2C39	284610J000074358	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AVL3A82	284610NIC0020538	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AVL4D52	284610J000076732	04/05/2023	76332	R$ 293,47
AVM3337	284610J000074119	27/04/2023	51851	R$ 195,23
AVQ7I37	284610J000076711	03/05/2023	54870	R$ 195,23
AWA9I08	284610J000074241	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AWB9388	284610J000076730	04/05/2023	54521	R$ 195,23
AWD2E51	284610J000074329	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AWG0331	284610J000074125	28/04/2023	54522	R$ 195,23
AWH7D68	284610J000074290	08/05/2023	55090	R$ 130,16
AWK0D94	284610NIC0020503	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AWL5779	284610J000080788	27/04/2023	76331	R$ 293,47
AWN3023	284610J000076657	02/05/2023	54521	R$ 195,23
AWN4G72	284610J000074276	05/05/2023	57463	R$ 130,16
AWO3855	284610J000074059	26/04/2023	51851	R$ 195,23
AWR7A38	284610J000074195	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AWW8F33	284610M000238690	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AWY8F15	284610J000084190	28/04/2023	55414	R$ 195,23
AXC2251	284610J000074350	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AXE4010	284610M000238694	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AXG4702	284610J000074281	08/05/2023	57463	R$ 130,16
AXG6521	284610NIC0020490	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AXL3063	284610J000074211	02/05/2023	57463	R$ 130,16
AXM3F04	284610J000074172	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AXN0D33	284610J000074328	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AXP4666	284610NIC0020549	03/05/2023	50020	R$ 390,46
AXR1H98	284610J000076697	03/05/2023	70721	R$ 293,47
AXU6F04	284610J000076716	03/05/2023	65300	R$ 195,23
AXU8F44	284610J000076712	03/05/2023	54870	R$ 195,23
AXY6514	284610M000238693	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYD7G70	284610J000074371	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AYE3A06	284610M000238667	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYG3B02	284610M000238682	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYH5A96	284610NIC0020523	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AYI2C79	284610M000238676	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYK9723	284610J000074156	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AYM1296	284610J000083662	28/04/2023	51851	R$ 195,23
AYM5C85	284610J000069523	28/04/2023	60502	R$ 293,47
AYM5C85	284610J000069521	28/04/2023	51851	R$ 195,23
AYN1530	284610J000076722	04/05/2023	51851	R$ 195,23
AYO4967	284610NIC0020520	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AYQ3F35	284610NIC0020499	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AYR7G53	284610NIC0020517	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AYT5688	284610J000074169	28/04/2023	57463	R$ 130,16
AYV6583	284610J000083658	27/04/2023	55411	R$ 195,23
AYW4896	284610M000238683	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7566	284610J000074337	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AZA7G43	284610J000076686	03/05/2023	76251	R$ 293,47
AZA7G43	284610J000076699	03/05/2023	76251	R$ 293,47
AZB5510	284610J000074216	02/05/2023	57463	R$ 130,16
AZD5791	284610J000076738	06/05/2023	76332	R$ 293,47
AZE1000	284610J000074287	08/05/2023	54870	R$ 195,23
AZJ3C66	284610J000074245	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AZK1D56	284610J000074354	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AZL2E06	284610J000076690	03/05/2023	51930	R$ 293,47
AZL2E06	284610J000076689	03/05/2023	51851	R$ 195,23
AZQ4J13	284610NIC0020509	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AZQ8521	284610J000081474	27/04/2023	54522	R$ 195,23
AZT9415	284610J000074083	26/04/2023	57463	R$ 130,16
AZX2G94	284610J000074113	27/04/2023	51851	R$ 195,23
AZX9D42	284610M000238731	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AZY5F16	284610M000238660	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BAF8B42	284610J000084184	28/04/2023	76332	R$ 293,47

BAG1759	284610J000074334	08/05/2023	54522	R$ 195,23
BAI9342	284610J000074311	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BAK7H65	284610J000084189	28/04/2023	76332	R$ 293,47
BAO4957	284610J000074229	03/05/2023	76332	R$ 293,47
BAO5601	284610M000238670	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP2G69	284610J000074214	02/05/2023	57463	R$ 130,16
BAS5711	284610J000084196	05/05/2023	54521	R$ 195,23
BAY9409	284610J000074056	26/04/2023	57463	R$ 130,16
BBA2G05	284610J000080800	07/05/2023	76332	R$ 293,47
BBB9920	284610J000081460	27/04/2023	51851	R$ 195,23
BBD4950	284610J000076705	03/05/2023	55680	R$ 195,23
BBF6031	284610NIC0020519	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BBF8I34	284610J000074112	27/04/2023	51851	R$ 195,23
BBH4H50	284610M000238699	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBK9178	284610J000081465	27/04/2023	55680	R$ 195,23
BBR4307	284610J000074095	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BBS6685	284610M000238659	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBU0143	284610J000074099	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000074279	05/05/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000074278	05/05/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000074055	26/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX5J25	284610NIC0020539	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BBY7G35	284610J000074219	03/05/2023	55090	R$ 130,16
BBZ9372	284610J000074108	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BCA5A10	284610J000074054	26/04/2023	57463	R$ 130,16
BCA7080	284610J000074149	28/04/2023	57463	R$ 130,16
BCA7080	284610J000074104	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BCD8D54	284610NIC0020525	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BCG9A69	284610J000074233	03/05/2023	76331	R$ 293,47
BCI1E60	284610J000074359	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BCK4A25	284610M000238658	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BCL0591	284610J000074151	28/04/2023	57463	R$ 130,16
BCM8D37	284610M000238716	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BCN6133	284610J000074309	08/05/2023	76332	R$ 293,47
BCO8H21	284610J000083669	01/05/2023	70301	R$ 293,47
BCQ7454	284610J000079706	30/04/2023	60501	R$ 293,47
BCQ7E59	284610M000238714	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW3G69	284610NIC0020496	03/05/2023	50020	R$ 260,32
BCW3G69	284610NIC0020540	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BCW4I19	284610NIC0020542	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BCX7B67	284610J000074136	28/04/2023	57463	R$ 130,16
BCX7B68	284610J000074144	28/04/2023	57463	R$ 130,16
BDC9D19	284610J000083675	03/05/2023	58191	R$ 880,41
BDD7J49	284610M000238677	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610NIC0020502	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BDE9H70	284610NIC0020506	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BDF1E33	284610J000074100	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BDI0B73	284610M000238719	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BDN0G21	284610J000074273	05/05/2023	57463	R$ 130,16
BDN3H92	284610NIC0020518	03/05/2023	50020	R$ 260,32
BDO8C12	284610J000074364	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BDU0C97	284610J000074102	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BDV6E51	284610J000074150	28/04/2023	57463	R$ 130,16
BDY9J51	284610NIC0020513	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BDZ5C45	284610J000074077	26/04/2023	57463	R$ 130,16
BDZ7D44	284610NIC0020529	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BEA5G28	284610J000074082	26/04/2023	57463	R$ 130,16
BEG9C93	284610NIC0020541	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BEH3I21	284610J000074171	02/05/2023	76332	R$ 293,47
BEI7E44	284610NIC0020537	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BEK5E31	284610J000074101	27/04/2023	57463	R$ 130,16
BEQ3J90	284610NIC0020495	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BEQ5E88	284610NIC0020514	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BEQ5I27	284610NIC0020498	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BER4748	284610J000074258	03/05/2023	57463	R$ 130,16
BEW8E78	284610J000080789	28/04/2023	57380	R$ 293,47
BEX7C96	284610J000076667	02/05/2023	76332	R$ 293,47
BEY5F95	284610J000076739	06/05/2023	54100	R$ 130,16
BEZ3D72	284610J000076668	02/05/2023	55414	R$ 195,23
BHO8789	284610J000076654	02/05/2023	76251	R$ 293,47
BKH9756	284610J000074227	03/05/2023	51851	R$ 195,23
BMW4H60	284610NIC0020546	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BOV5861	284610M000238655	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BTP8E51	284610J000074266	04/05/2023	57463	R$ 130,16
BTP8E51	284610J000074269	04/05/2023	57463	R$ 130,16
BTP8E51	284610J000074268	04/05/2023	57463	R$ 130,16
BUM1248	284610J000076703	03/05/2023	51851	R$ 195,23
CAN0619	284610J000083665	01/05/2023	51851	R$ 195,23
CCA1G46	284610J000074191	02/05/2023	55090	R$ 130,16
CCH9990	284610J000074225	03/05/2023	51851	R$ 195,23
CDL9758	284610J000074178	02/05/2023	51851	R$ 195,23
CEK6005	284610J000074238	03/05/2023	51851	R$ 195,23
CEK6005	284610J000074193	02/05/2023	51851	R$ 195,23
CFI7F78	284610M000238685	08/05/2023	60503	R$ 293,47
CFM1J83	284610J000074345	08/05/2023	51851	R$ 195,23
CJB2E49	284610J000083667	01/05/2023	51851	R$ 195,23
CKF8822	284610J000074066	26/04/2023	51851	R$ 195,23
CNC8036	284610M000238721	08/05/2023	60503	R$ 293,47
CPN3032	284610J000074088	27/04/2023	57463	R$ 130,16

CPN3032	284610J000074275	05/05/2023	57463	R$ 130,16
CPN3032	284610J000074259	03/05/2023	57463	R$ 130,16
CSA3418	284610J000074286	08/05/2023	51851	R$ 195,23
CTB5185	284610M000238697	08/05/2023	60503	R$ 293,47
CWI4377	284610J000081456	27/04/2023	60412	R$ 195,23
CYJ1I38	284610J000084180	28/04/2023	55680	R$ 195,23
CYR7272	284610J000083681	06/05/2023	55411	R$ 195,23
CYR7272	284610J000076741	06/05/2023	55411	R$ 195,23
CZO8I28	284610J000076737	06/05/2023	51851	R$ 195,23
DAS0D27	284610J000074351	08/05/2023	51851	R$ 195,23
DBB3H20	284610J000074333	08/05/2023	76251	R$ 293,47
DCA7996	284610J000076688	03/05/2023	54870	R$ 195,23
DCD3773	284610J000081463	27/04/2023	55414	R$ 195,23
DCD9H35	284610M000238726	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DDE0207	284610J000084195	05/05/2023	55250	R$ 130,16
DDI6969	284610J000081459	27/04/2023	51851	R$ 195,23
DDQ9053	284610M000238663	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DEJ8023	284610J000074234	03/05/2023	51851	R$ 195,23
DEP3036	284610M000238681	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DEW2E80	284610J000074197	02/05/2023	51851	R$ 195,23
DEZ3D10	284610J000074289	08/05/2023	55090	R$ 130,16
DFG2C03	284610J000074363	08/05/2023	51852	R$ 195,23
DFR8E45	284610M000238720	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DGD7055	284610J000076734	06/05/2023	60501	R$ 293,47
DGD7055	284610J000076735	06/05/2023	51851	R$ 195,23
DHH3B55	284610J000076691	03/05/2023	51851	R$ 195,23
DJE0E23	284610J000074248	03/05/2023	51851	R$ 195,23
DJN0837	284610J000076659	02/05/2023	55411	R$ 195,23
DKI3C02	284610J000074202	02/05/2023	51851	R$ 195,23
DSL5499	284610J000074205	02/05/2023	51851	R$ 195,23
DWB3J41	284610J000074181	02/05/2023	51851	R$ 195,23
DWO7G44	284610J000076680	02/05/2023	54522	R$ 195,23
DYD7D39	284610J000074307	08/05/2023	51851	R$ 195,23
DZF2817	284610J000074314	08/05/2023	51851	R$ 195,23
EAF5315	284610J000074198	02/05/2023	51851	R$ 195,23
EBS8748	284610M000238668	08/05/2023	60503	R$ 293,47
EDH5101	284610J000074223	03/05/2023	51851	R$ 195,23
EDN3J39	284610J000074177	02/05/2023	51851	R$ 195,23
EDW0G33	284610J000084177	26/04/2023	51851	R$ 195,23
EFT6342	284610J000076728	04/05/2023	76332	R$ 293,47
EFT6342	284610J000076729	04/05/2023	51851	R$ 195,23
EGP6C10	284610J000076677	02/05/2023	51851	R$ 195,23
EIU8G58	284610J000076661	02/05/2023	51851	R$ 195,23
EJB9J75	284610J000074339	08/05/2023	51851	R$ 195,23
EJY6014	284610J000074155	28/04/2023	51851	R$ 195,23
EJZ4C81	284610J000074141	28/04/2023	57463	R$ 130,16
ENA8A88	284610J000074246	03/05/2023	51851	R$ 195,23
ENL4D45	284610J000074330	08/05/2023	51851	R$ 195,23
EOM5574	284610NIC0020508	03/05/2023	50020	R$ 260,32
EOX5368	284610M000238702	08/05/2023	60503	R$ 293,47
EPU5G93	284610NIC0020493	03/05/2023	50020	R$ 586,94
EQC0608	284610J000074373	08/05/2023	51851	R$ 195,23
EUG0C42	284610J000076723	04/05/2023	51851	R$ 195,23
EUN7G48	284610J000084186	28/04/2023	54600	R$ 130,16
EVB2H24	284610M000238691	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FBE0175	284610M000238706	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FDA5B45	284610J000074184	02/05/2023	51930	R$ 293,47
FDS1225	284610J000074317	08/05/2023	51851	R$ 195,23
FEK8B16	284610M000238671	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FFC0888	284610J000074250	03/05/2023	51851	R$ 195,23
FFC0888	284610J000074249	03/05/2023	76332	R$ 293,47
FFN4G29	284610J000074153	28/04/2023	57463	R$ 130,16
FGS2G55	284610J000074343	08/05/2023	51852	R$ 195,23
FIB2600	284610J000074316	08/05/2023	51851	R$ 195,23
FJQ2E94	284610M000238653	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FJW3B54	284610J000074318	08/05/2023	68580	R$ 293,47
FNJ7D78	284610M000238736	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FOB3D83	284610J000074378	08/05/2023	51851	R$ 195,23
FQN4D72	284610J000074251	03/05/2023	57463	R$ 130,16
FTP3I04	284610J000074167	28/04/2023	57463	R$ 130,16
FTP3I04	284610J000074072	26/04/2023	57463	R$ 130,16
FTP3I04	284610J000074162	28/04/2023	57463	R$ 130,16
FTP3I04	284610J000074074	26/04/2023	57463	R$ 130,16
FTP3I04	284610J000074163	28/04/2023	57463	R$ 130,16
FTV8G70	284610J000081466	27/04/2023	76332	R$ 293,47
GCV3J82	284610J000074271	05/05/2023	57463	R$ 130,16
GGK6H37	284610J000074142	28/04/2023	57463	R$ 130,16
GPF7B24	284610J000084179	26/04/2023	54870	R$ 195,23
GWX8A53	284610J000076679	02/05/2023	76251	R$ 293,47
HFG7E30	284610M000238705	08/05/2023	60503	R$ 293,47
HGO6B79	284610J000074243	03/05/2023	51851	R$ 195,23
HKZ4406	284610J000074362	08/05/2023	51851	R$ 195,23
HLG2E93	284610J000081473	27/04/2023	54870	R$ 195,23
IRI2F62	284610M000238738	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ITK0E99	284610J000076678	02/05/2023	55414	R$ 195,23
IVF9J84	284610J000080790	29/04/2023	65300	R$ 195,23
IVF9J84	284610J000080791	29/04/2023	51851	R$ 195,23
JAP7E69	284610NIC0020530	03/05/2023	50020	R$ 586,94
JAR4A64	284610J000074124	28/04/2023	57463	R$ 130,16

JHB5H57	284610J000074323	08/05/2023	51851	R$ 195,23
JHI8708	284610J000084183	28/04/2023	55680	R$ 195,23
JII3E08	284610J000074185	02/05/2023	51851	R$ 195,23
JII3E08	284610J000074228	03/05/2023	51851	R$ 195,23
JTA4565	284610J000076725	04/05/2023	54870	R$ 195,23
JYC0J66	284610NIC0020515	03/05/2023	50020	R$ 586,94
JYU3I53	284610J000081468	27/04/2023	54521	R$ 195,23
JZF3934	284610J000076660	02/05/2023	55411	R$ 195,23
KEG7045	284610J000076715	03/05/2023	54870	R$ 195,23
KJJ8771	284610M000238734	08/05/2023	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610J000084178	26/04/2023	54870	R$ 195,23
LMR9C82	284610NIC0020531	03/05/2023	50020	R$ 586,94
LPE4444	284610J000074075	26/04/2023	57463	R$ 130,16
LUN0E30	284610J000074260	03/05/2023	57463	R$ 130,16
LVA5C78	284610J000074239	03/05/2023	51851	R$ 195,23
LXL0090	284610M000238727	08/05/2023	60503	R$ 293,47
LXZ8G05	284610J000074109	27/04/2023	57463	R$ 130,16
LZP5462	284610J000081455	27/04/2023	55411	R$ 195,23
MAL5F04	284610J000081475	27/04/2023	54870	R$ 195,23
MCT1A36	284610J000074379	08/05/2023	51851	R$ 195,23
MDF3459	284610J000083664	01/05/2023	51851	R$ 195,23
MDH1365	284610M000238733	08/05/2023	60503	R$ 293,47
MEE2371	284610J000074312	08/05/2023	51851	R$ 195,23
MEG6660	284610NIC0020497	03/05/2023	50020	R$ 586,94
MFF8H04	284610J000074201	02/05/2023	51851	R$ 195,23
MHI4J67	284610NIC0020533	03/05/2023	50020	R$ 586,94
MHR4G60	284610J000074320	08/05/2023	51851	R$ 195,23
MJU0530	284610J000074210	02/05/2023	57463	R$ 130,16
MKA0A64	284610J000074061	26/04/2023	51851	R$ 195,23
MKA0A64	284610J000074179	02/05/2023	51851	R$ 195,23
MKT2336	284610J000074166	28/04/2023	57463	R$ 130,16
MLS6805	284610J000074140	28/04/2023	57463	R$ 130,16
MMA2647	284610J000074107	27/04/2023	57463	R$ 130,16
MMW4849	284610J000074326	08/05/2023	51851	R$ 195,23
MOB2J04	284610J000074347	08/05/2023	76332	R$ 293,47
MRD2A09	284610M000238657	08/05/2023	60503	R$ 293,47
MUU2473	284610J000074302	08/05/2023	68580	R$ 293,47
MUU2473	284610J000074301	08/05/2023	51852	R$ 195,23
NFP2A07	284610J000081479	05/05/2023	55414	R$ 195,23
NGH6733	284610NIC0020526	03/05/2023	50020	R$ 586,94
NJF5H10	284610J000081472	27/04/2023	54870	R$ 195,23
NMB0G59	284610J000076724	04/05/2023	51851	R$ 195,23
NNF7D53	284610J000076698	03/05/2023	54870	R$ 195,23
NRR5D41	284610M000238717	08/05/2023	60503	R$ 293,47
NTX1682	284610J000076663	02/05/2023	57380	R$ 293,47
NUB0378	284610J000076656	02/05/2023	51851	R$ 195,23
NVK1F00	284610J000074305	08/05/2023	51851	R$ 195,23
NXN4331	284610J000074247	03/05/2023	51851	R$ 195,23
NZU8820	284610J000074105	27/04/2023	57463	R$ 130,16
OBE8H09	284610NIC0020527	03/05/2023	50020	R$ 586,94
OBH4D83	284610J000084193	28/04/2023	54521	R$ 195,23
OBK2285	284610J000074244	03/05/2023	51851	R$ 195,23
OCH1D08	284610J000076713	03/05/2023	55680	R$ 195,23
OMY4476	284610J000083661	28/04/2023	76331	R$ 293,47
OOE3G15	284610J000074272	05/05/2023	57463	R$ 130,16
OPU9E16	284610J000074299	08/05/2023	51851	R$ 195,23
OQO7428	284610NIC0020524	03/05/2023	50020	R$ 586,94
ORB3412	284610NIC0020548	03/05/2023	50020	R$ 586,94
OUH0B88	284610J000076704	03/05/2023	55680	R$ 195,23
OYI3E40	284610J000076692	03/05/2023	51851	R$ 195,23
OZU3655	284610J000074270	05/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074257	03/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074090	27/04/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074282	08/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074129	28/04/2023	57463	R$ 130,16
PBX0C55	284610J000083659	27/04/2023	55090	R$ 130,16
PKR9926	284610J000074137	28/04/2023	57463	R$ 130,16
PLS1F90	284610J000074263	04/05/2023	57463	R$ 130,16
PLS1F90	284610J000074092	27/04/2023	57463	R$ 130,16
PMN0A40	284610NIC0020494	03/05/2023	50020	R$ 586,94
PRQ6B40	284610NIC0020510	03/05/2023	50020	R$ 586,94
PTS5C09	284610NIC0020511	03/05/2023	50020	R$ 586,94
PWB0B12	284610J000074296	08/05/2023	51851	R$ 195,23
PYW0F26	284610J000074293	08/05/2023	51851	R$ 195,23
QAM4375	284610M000238704	08/05/2023	60503	R$ 293,47
QAQ9689	284610J000074145	28/04/2023	57463	R$ 130,16
QHQ3I40	284610J000074310	08/05/2023	51851	R$ 195,23
QMQ8C05	284610J000074183	02/05/2023	51851	R$ 195,23
QPA3H23	284610J000074308	08/05/2023	68580	R$ 293,47
QQV4B73	284610J000074120	27/04/2023	51851	R$ 195,23
QUW4H87	284610J000076726	04/05/2023	51930	R$ 293,47
QXV4G71	284610NIC0020521	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RGT4B81	284610J000074165	28/04/2023	57463	R$ 130,16
RGT4B81	284610J000074126	28/04/2023	57463	R$ 130,16
RHC8F43	284610J000074110	27/04/2023	57463	R$ 130,16
RHG1A55	284610M000238724	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RHI2E81	284610J000074209	02/05/2023	57463	R$ 130,16
RHL5D80	284610J000074254	03/05/2023	57463	R$ 130,16
RHP9J36	284610J000074081	26/04/2023	57463	R$ 130,16

RHQ1C74	284610J000074128	28/04/2023	57463	R$ 130,16
RHQ2A36	284610J000074161	28/04/2023	57463	R$ 130,16
RHQ6E05	284610NIC0020504	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RHT0G74	284610NIC0020505	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RHT3I51	284610J000074221	03/05/2023	54870	R$ 195,23
RHU1I37	284610J000074253	03/05/2023	57463	R$ 130,16
RLK4F66	284610J000074262	04/05/2023	57463	R$ 130,16
RLO7B45	284610J000074084	26/04/2023	57463	R$ 130,16
RMD1H42	284610J000076669	02/05/2023	76252	R$ 293,47
RNA9C57	284610M000238680	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RNG0C64	284610M000238679	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RNW8C54	284610NIC0020545	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RNY1G61	284610NIC0020528	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RTO5G36	284610NIC0020507	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RTY7I90	284610NIC0020512	03/05/2023	50020	R$ 586,94
RWE4I34	284610J000074160	28/04/2023	57463	R$ 130,16
SDQ0I12	284610J000074342	08/05/2023	51851	R$ 195,23
SDS1F08	284610J000074277	05/05/2023	57463	R$ 130,16
SDU1I64	284610J000074213	02/05/2023	57463	R$ 130,16
SDU2F09	284610J000074261	04/05/2023	57463	R$ 130,16
SDY3F41	284610M000238701	08/05/2023	60503	R$ 293,47
SDY6H08	284610J000076745	07/05/2023	58191	R$ 880,41
SDZ5H48	284610M000238662	08/05/2023	60503	R$ 293,47
SED7C99	284610J000074212	02/05/2023	57463	R$ 130,16
SED7D20	284610J000074111	27/04/2023	57463	R$ 130,16
SEF8E94	284610J000074252	03/05/2023	57463	R$ 130,16
SEG8I10	284610J000074123	28/04/2023	57463	R$ 130,16
SEH3G55	284610M000238730	08/05/2023	60503	R$ 293,47
SEU3A97	284610J000076670	02/05/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:47AEB1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121683/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK9817	284610M000238790	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ABL7H73	284610M000238799	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ABM2609	284610M000239046	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ABP4C39	284610J000083813	15/05/2023	54870	R$ 195,23
ACB2334	284610M000239016	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000238922	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ACN9H82	284610J000083800	13/05/2023	55414	R$ 195,23
ACS5A85	284610J000084207	11/05/2023	76332	R$ 293,47
ADE2632	284610M000238942	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ADS2010	284610M000238746	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AEC2432	284610M000239076	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AEI6E71	284610M000238912	10/05/2023	56732	R$ 130,16
AES2F56	284610J000083710	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AEZ2742	284610J000083748	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AFL9F30	284610J000083793	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AFX3G35	284610M000238873	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000238918	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE0654	284610M000238993	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE1599	284610M000238791	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE3H22	284610J000083740	10/05/2023	58780	R$ 130,16
AGH1A56	284610M000238814	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AGO7004	284610J000083806	13/05/2023	55250	R$ 130,16
AGR6I14	284610J000084201	11/05/2023	60681	R$ 195,23
AGS2696	284610M000238861	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238785	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000238962	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238872	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238915	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238987	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000238898	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000239005	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHB6856	284610M000238754	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AHE1155	284610J000083747	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AHK1518	284610M000238980	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000238973	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHO3591	284610M000238976	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHS7H35	284610M000238928	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000238952	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000238946	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AIA8A22	284610J000084212	11/05/2023	55500	R$ 130,16
AIB2D16	284610J000081484	16/05/2023	70301	R$ 293,47
AIB4496	284610J000083812	15/05/2023	55414	R$ 195,23
AIB5332	284610M000239041	12/05/2023	56732	R$ 130,16
AIC8958	284610M000238905	10/05/2023	60503	R$ 293,47

AIC8H64	284610J000083702	08/05/2023	55414	R$ 195,23
AIE2638	284610M000238808	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AIE9762	284610M000238895	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AIK8A84	284610M000238909	10/05/2023	56732	R$ 130,16
AIM0871	284610M000238887	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AIN8F58	284610J000074392	09/05/2023	57463	R$ 130,16
AIO3B00	284610J000083745	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AIU9J11	284610M000239082	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000238919	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000238854	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AIZ9260	284610M000238877	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJD9J69	284610M000238888	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJI0218	284610J000069575	12/05/2023	51930	R$ 293,47
AJJ1668	284610M000239009	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK1595	284610J000083819	15/05/2023	54521	R$ 195,23
AJN0C46	284610M000238936	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN3874	284610J000074391	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AJN7799	284610M000239054	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN8570	284610M000238853	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN9777	284610J000069552	09/05/2023	55414	R$ 195,23
AJO9A38	284610J000076754	09/05/2023	58780	R$ 130,16
AJQ4652	284610M000238878	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJR7I34	284610M000238825	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000238813	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000238920	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKA4B58	284610M000238871	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD0647	284610M000238963	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD3486	284610M000238846	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000238944	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000239036	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AKE3127	284610J000069539	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AKE9484	284610M000238761	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKF4H02	284610J000069579	12/05/2023	55411	R$ 195,23
AKG2122	284610M000238970	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH8240	284610M000238967	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000238752	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000238812	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKL7B01	284610J000084208	11/05/2023	61220	R$ 293,47
AKO6C39	284610J000074382	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AKS4D33	284610M000238910	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKT3293	284610J000069526	09/05/2023	54521	R$ 195,23
AKT4630	284610J000069525	09/05/2023	55414	R$ 195,23
AKT5G25	284610M000238806	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU5039	284610M000239037	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AKV3I01	284610M000238749	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKW5401	284610J000074384	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALE3588	284610M000239032	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000238769	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000238864	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610M000238906	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALP8475	284610M000238921	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000238899	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALV6C00	284610J000083716	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ALX3I90	284610J000074408	11/05/2023	57463	R$ 130,16
ALX3I90	284610J000074430	15/05/2023	57463	R$ 130,16
ALY3822	284610J000079716	16/05/2023	60501	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000238851	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000239006	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AMA3H44	284610M000238748	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC1362	284610J000079711	10/05/2023	51930	R$ 293,47
AME0994	284610J000083814	15/05/2023	55250	R$ 130,16
AMF4133	284610M000238902	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AMH6A05	284610M000238795	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AMI6902	284610J000076749	09/05/2023	55414	R$ 195,23
AMJ9254	284610M000238992	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AMJ9373	284610J000083784	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AMM7780	284610J000074383	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AMM9644	284610M000239086	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AMM9644	284610M000239083	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AMU2006	284610M000239000	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW8438	284610M000238995	11/05/2023	56732	R$ 130,16
AMX6034	284610M000238901	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ANA4980	284610M000238978	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238913	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000238792	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC4A81	284610J000083820	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ANC4A81	284610J000083821	15/05/2023	51930	R$ 293,47
ANF5C35	284610J000083818	15/05/2023	55090	R$ 130,16
ANF9484	284610J000084215	11/05/2023	55500	R$ 130,16
ANJ6587	284610M000239029	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ANL9E13	284610M000239007	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANQ3540	284610J000069578	12/05/2023	54521	R$ 195,23
ANR5F19	284610J000083786	13/05/2023	55414	R$ 195,23
ANT3E20	284610M000238817	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ANT5H53	284610J000083755	11/05/2023	51851	R$ 195,23
ANU3G09	284610M000238763	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ANU6F23	284610M000239052	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ANW2941	284610M000238958	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY8C60	284610M000238979	11/05/2023	60503	R$ 293,47

ANY8C60	284610M000239065	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AOA2784	284610M000238904	10/05/2023	56732	R$ 130,16
AOD7088	284610J000084216	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AOG5806	284610J000076757	12/05/2023	60501	R$ 293,47
AOK0H89	284610M000238835	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AOO3499	284610J000076763	12/05/2023	51851	R$ 195,23
AOT4G26	284610J000079712	10/05/2023	55414	R$ 195,23
AOV5B10	284610J000083690	08/05/2023	60501	R$ 293,47
APC4E55	284610J000084218	11/05/2023	54870	R$ 195,23
APC6903	284610M000238889	10/05/2023	60503	R$ 293,47
APM1C63	284610M000238925	11/05/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000238781	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000238828	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APS5C67	284610M000238968	11/05/2023	60503	R$ 293,47
APV3767	284610M000238829	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000238938	11/05/2023	60503	R$ 293,47
APX9J11	284610M000238782	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQB3C01	284610M000238771	09/05/2023	56732	R$ 130,16
AQC4539	284610J000069565	12/05/2023	55414	R$ 195,23
AQC4539	284610J000076761	12/05/2023	60501	R$ 293,47
AQE5540	284610M000239081	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF5197	284610M000238804	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQH7559	284610M000238764	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQI0664	284610M000238756	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ7764	284610M000239072	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQM4184	284610M000239024	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQU0173	284610M000238801	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQU1H91	284610M000239079	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000238774	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000238869	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AQX7J21	284610M000238933	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AQZ3F07	284610J000083685	08/05/2023	55414	R$ 195,23
ARA6C32	284610J000083719	08/05/2023	51851	R$ 195,23
ARB1C02	284610J000076748	09/05/2023	55414	R$ 195,23
ARB5065	284610J000083739	09/05/2023	76331	R$ 293,47
ARC5G62	284610M000238755	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ARD6741	284610J000083796	13/05/2023	55414	R$ 195,23
ARP4736	284610M000238793	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ART6274	284610J000069547	09/05/2023	58191	R$ 880,41
ARV7899	284610M000238885	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ARZ5126	284610M000238815	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ARZ5126	284610M000238789	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASA6242	284610J000069541	09/05/2023	76251	R$ 293,47
ASD0E02	284610M000238882	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ASH4G41	284610M000238753	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASH7I20	284610J000083763	11/05/2023	76332	R$ 293,47
ASJ8271	284610J000069555	12/05/2023	70721	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000238826	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000238772	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000238777	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASL0G84	284610J000083705	08/05/2023	55414	R$ 195,23
ASL4E09	284610M000239019	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ASN1G90	284610J000069527	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ASR0E36	284610J000074415	11/05/2023	51852	R$ 195,23
ASU5393	284610M000238811	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000239039	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG6471	284610J000069554	12/05/2023	54870	R$ 195,23
ATG9628	284610M000238983	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ATK0E17	284610J000083760	11/05/2023	51930	R$ 293,47
ATK8I26	284610M000238819	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ATL4H98	284610J000069549	09/05/2023	51851	R$ 195,23
ATL4H98	284610J000069548	09/05/2023	65300	R$ 195,23
ATL5E35	284610M000238862	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATO2391	284610J000084213	11/05/2023	51851	R$ 195,23
ATO3D98	284610J000083798	13/05/2023	76251	R$ 293,47
ATT7790	284610M000238834	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ATU4799	284610M000238908	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATU9F05	284610J000069544	09/05/2023	57380	R$ 293,47
ATV8653	284610J000083779	13/05/2023	55414	R$ 195,23
ATY2D14	284610J000083771	11/05/2023	61220	R$ 293,47
AUA8178	284610J000083773	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AUB3C93	284610M000239055	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AUE6059	284610J000069569	12/05/2023	55090	R$ 130,16
AUG4449	284610J000074403	11/05/2023	57463	R$ 130,16
AUI0239	284610J000074450	17/05/2023	57463	R$ 130,16
AUK8J57	284610J000083777	11/05/2023	76332	R$ 293,47
AUM6C20	284610J000069553	12/05/2023	54870	R$ 195,23
AUN5E88	284610J000069574	12/05/2023	52070	R$ 88,38
AUN5E88	284610J000069573	12/05/2023	76332	R$ 293,47
AUQ6B34	284610M000238984	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AUR8D12	284610M000239080	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000238969	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AUS4697	284610J000069570	12/05/2023	76332	R$ 293,47
AUU3141	284610M000238796	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AUV8B25	284610J000069566	12/05/2023	76251	R$ 293,47
AUW1I81	284610J000083699	08/05/2023	55414	R$ 195,23
AUZ0A32	284610M000238850	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AUZ3917	284610M000238907	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA0D71	284610M000238830	09/05/2023	60503	R$ 293,47

AVB0718	284610M000239044	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC2C93	284610J000083711	08/05/2023	55414	R$ 195,23
AVC2C93	284610J000083696	08/05/2023	55414	R$ 195,23
AVC2C93	284610J000083712	08/05/2023	72930	R$ 130,16
AVD8567	284610J000083698	08/05/2023	55414	R$ 195,23
AVK0342	284610J000083803	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AVM3457	284610M000238881	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVO7G98	284610M000239053	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AVP2554	284610M000238836	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVP3F34	284610M000238745	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AVQ8E88	284610M000238876	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVR5C56	284610M000238914	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVS5657	284610M000239078	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AVS5657	284610M000239023	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AVU5C25	284610M000238867	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVV9610	284610M000238856	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVX1A75	284610J000083720	08/05/2023	51851	R$ 195,23
AVY8807	284610M000238934	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000238827	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AWH5891	284610J000083792	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AWH5J23	284610M000238972	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AWK6935	284610J000083791	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AWO0A61	284610J000076746	09/05/2023	55411	R$ 195,23
AWP9H05	284610J000076747	09/05/2023	57380	R$ 293,47
AWP9H05	284610M000238852	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238844	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000238868	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6970	284610M000238894	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWU3D89	284610M000239056	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AWY8094	284610M000238838	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXE5907	284610J000083797	13/05/2023	55414	R$ 195,23
AXF7516	284610M000238874	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXG3446	284610J000074422	15/05/2023	57463	R$ 130,16
AXG4702	284610J000074427	15/05/2023	57463	R$ 130,16
AXJ4630	284610M000238860	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXJ6031	284610J000074394	10/05/2023	57463	R$ 130,16
AXK4955	284610M000238892	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXL3063	284610J000074407	11/05/2023	57463	R$ 130,16
AXL4J47	284610M000239064	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AXL7182	284610J000083781	13/05/2023	76252	R$ 293,47
AXM4108	284610J000084217	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AXN7502	284610M000238832	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AXO6855	284610J000084203	11/05/2023	55680	R$ 195,23
AXO9827	284610M000238974	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXR1H98	284610J000069557	12/05/2023	70721	R$ 293,47
AXW5I58	284610J000083767	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AXY0C87	284610J000074424	15/05/2023	57463	R$ 130,16
AXY2591	284610M000238866	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000238780	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3297	284610M000238883	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000238953	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA2F77	284610J000083694	08/05/2023	76252	R$ 293,47
AYC7I50	284610M000238999	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AYG0A32	284610J000069563	12/05/2023	55680	R$ 195,23
AYG6A43	284610J000069562	12/05/2023	51930	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000238758	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AYJ1350	284610J000074405	11/05/2023	57463	R$ 130,16
AYK2463	284610M000238911	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AYL4270	284610J000083772	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AYN1530	284610J000083770	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AYO9272	284610M000238990	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000238917	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AYW4036	284610M000238879	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AYY5I37	284610J000069530	09/05/2023	51930	R$ 293,47
AYY5I37	284610J000069529	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AYZ1589	284610J000074385	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AZD8B52	284610M000239058	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZD8I63	284610J000069559	12/05/2023	51930	R$ 293,47
AZD8I63	284610J000069560	12/05/2023	51851	R$ 195,23
AZE1000	284610J000069531	09/05/2023	51851	R$ 195,23
AZG4813	284610J000083738	08/05/2023	61810	R$ 195,23
AZH7925	284610M000238794	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI5J92	284610M000239021	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI5J92	284610M000238843	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI5J92	284610M000238924	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI8G36	284610J000083825	15/05/2023	55414	R$ 195,23
AZJ8H53	284610J000084202	11/05/2023	55414	R$ 195,23
AZM2F21	284610M000238870	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AZM6B27	284610J000083751	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AZR5I92	284610M000239049	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZS5393	284610J000083765	11/05/2023	61220	R$ 293,47
AZS9752	284610J000084223	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AZU7A11	284610J000074404	11/05/2023	57463	R$ 130,16
AZW7D29	284610M000239013	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BAA2B42	284610M000238977	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BAH5I53	284610J000084225	13/05/2023	57380	R$ 293,47
BAI2A30	284610M000238802	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BAL9H11	284610M000239073	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BAN7J18	284610M000238798	09/05/2023	60503	R$ 293,47

BAO8D74	284610M000238847	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP9143	284610J000074411	11/05/2023	57463	R$ 130,16
BAU5A52	284610M000238855	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAU8J19	284610M000239068	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610J000069545	09/05/2023	51851	R$ 195,23
BAY7C84	284610M000238943	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBA5632	284610M000238896	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BBA8564	284610J000084221	11/05/2023	51851	R$ 195,23
BBA8564	284610J000084222	11/05/2023	76332	R$ 293,47
BBQ9164	284610J000079715	10/05/2023	59591	R$ 1.467,35
BBR3E65	284610J000081483	12/05/2023	57380	R$ 293,47
BBX1700	284610J000074448	16/05/2023	76332	R$ 293,47
BBX1700	284610J000074447	16/05/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000074396	10/05/2023	57463	R$ 130,16
BBY3659	284610J000074386	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BBY4151	284610M000238996	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBZ5E04	284610M000239028	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCA1H98	284610M000239030	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610J000083766	11/05/2023	61220	R$ 293,47
BCD3326	284610M000238857	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BCM4A97	284610J000083787	13/05/2023	55414	R$ 195,23
BCO8E99	284610M000238824	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BCQ7E59	284610M000239002	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCS7J14	284610M000239077	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCU5J62	284610J000069540	09/05/2023	76251	R$ 293,47
BCV5I11	284610M000239001	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCW6F79	284610J000079710	10/05/2023	57380	R$ 293,47
BCW8E64	284610M000239061	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000238964	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000238805	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDA2E99	284610M000238767	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC1G69	284610M000238842	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC6F40	284610M000238768	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC9E30	284610M000238989	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDE8H58	284610M000239026	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000238991	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000238809	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000238985	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDL9A81	284610M000238957	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDM2B40	284610M000238932	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDP0H89	284610J000083782	13/05/2023	55414	R$ 195,23
BDR1C92	284610J000069568	12/05/2023	55411	R$ 195,23
BDR3C95	284610M000238783	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDS2D69	284610J000069538	09/05/2023	76332	R$ 293,47
BDS2D69	284610J000069536	09/05/2023	51851	R$ 195,23
BDT9D32	284610M000239033	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDY5A52	284610M000238971	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BEA2395	284610M000238797	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEA8G99	284610J000083735	08/05/2023	55680	R$ 195,23
BEE6A72	284610M000239070	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEF4F85	284610M000238831	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEF5F42	284610J000083728	08/05/2023	55414	R$ 195,23
BEF7E14	284610M000238757	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG3C33	284610M000239050	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEK6J30	284610J000079714	10/05/2023	76332	R$ 293,47
BEP3I90	284610M000239043	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8E55	284610J000083743	11/05/2023	51930	R$ 293,47
BES0F80	284610J000083785	13/05/2023	55414	R$ 195,23
BEW2J52	284610M000238766	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEX8E71	284610M000239088	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BJT7A11	284610M000238845	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BLC3208	284610M000238865	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BLI0C88	284610M000238982	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BRJ2E23	284610M000238848	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BTJ3008	284610J000083714	08/05/2023	51851	R$ 195,23
BTJ3008	284610J000083715	08/05/2023	51930	R$ 293,47
BUE7657	284610M000238935	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BUN0G87	284610J000083811	13/05/2023	51851	R$ 195,23
BYD9439	284610M000238759	09/05/2023	60503	R$ 293,47
CBL9268	284610M000238960	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CBL9268	284610M000238994	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CFE6390	284610J000083742	10/05/2023	73662	R$ 130,16
CGE1210	284610M000238880	10/05/2023	60503	R$ 293,47
CJS5J42	284610M000238947	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CKG9153	284610M000238886	10/05/2023	60503	R$ 293,47
CKN0318	284610J000069577	12/05/2023	51851	R$ 195,23
CKR2954	284610M000239027	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CME2752	284610M000238787	09/05/2023	60503	R$ 293,47
CMO3C56	284610M000239014	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CNU4917	284610M000238779	09/05/2023	60503	R$ 293,47
COB8226	284610M000239051	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CPM1338	284610J000083783	13/05/2023	55414	R$ 195,23
CSX8A46	284610J000084200	11/05/2023	54870	R$ 195,23
CTZ7G00	284610J000083741	10/05/2023	51851	R$ 195,23
CWL8647	284610J000083823	15/05/2023	55680	R$ 195,23
CYE7J23	284610M000239066	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DAL1B28	284610M000238823	09/05/2023	60503	R$ 293,47
DAQ2G73	284610M000238930	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DBL6239	284610J000084206	11/05/2023	76251	R$ 293,47

DCE9112	284610J000083704	08/05/2023	76251	R$ 293,47
DDS9555	284610M000238939	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DHD4C42	284610M000239018	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DHR6066	284610J000083733	08/05/2023	55680	R$ 195,23
DHV9643	284610M000239063	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DHW7J31	284610J000083691	08/05/2023	76332	R$ 293,47
DID3H50	284610J000083701	08/05/2023	55414	R$ 195,23
DIF8C76	284610J000083807	13/05/2023	76252	R$ 293,47
DII4928	284610M000238893	10/05/2023	60503	R$ 293,47
DKP2354	284610J000083750	11/05/2023	51851	R$ 195,23
DKR9337	284610J000069543	09/05/2023	55414	R$ 195,23
DLO6I90	284610M000238981	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DME0419	284610J000074381	08/05/2023	51851	R$ 195,23
DML3362	284610J000069580	12/05/2023	54521	R$ 195,23
DMO2H17	284610M000238841	10/05/2023	60503	R$ 293,47
DNG3012	284610M000239067	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DRR0J05	284610M000239074	12/05/2023	56732	R$ 130,16
DTB0759	284610M000238788	09/05/2023	60503	R$ 293,47
DUK0720	284610M000238959	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DXF8D92	284610J000084205	11/05/2023	76251	R$ 293,47
DYE0B14	284610M000239034	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EAH0335	284610J000076753	09/05/2023	54870	R$ 195,23
EBA6E40	284610M000238839	10/05/2023	60503	R$ 293,47
EBB2868	284610J000083707	08/05/2023	55414	R$ 195,23
EBB2868	284610J000083695	08/05/2023	55414	R$ 195,23
EBB2868	284610J000083708	08/05/2023	72930	R$ 130,16
EBL1515	284610J000083725	08/05/2023	55090	R$ 130,16
ECC6457	284610M000239008	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ECC6457	284610M000238890	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ECC6457	284610M000239075	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ECC6457	284610M000238803	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ECZ2741	284610M000238937	11/05/2023	60503	R$ 293,47
EEH8928	284610M000239071	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610M000239059	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EMD8G16	284610J000069558	12/05/2023	55411	R$ 195,23
EMS3J82	284610J000069534	09/05/2023	51851	R$ 195,23
EMS3J82	284610J000069533	09/05/2023	65300	R$ 195,23
ENW4H64	284610J000083727	08/05/2023	54521	R$ 195,23
EPM6H51	284610J000069564	12/05/2023	54521	R$ 195,23
EPV8H77	284610J000083827	15/05/2023	51930	R$ 293,47
EPV8H77	284610J000083826	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ERB1D87	284610M000238948	11/05/2023	56732	R$ 130,16
ETB9G46	284610M000238955	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ETF8320	284610M000238916	10/05/2023	60503	R$ 293,47
EYC0E09	284610M000238751	09/05/2023	60503	R$ 293,47
EYK0334	284610J000079708	10/05/2023	51930	R$ 293,47
EZC4C49	284610M000239084	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EZF3040	284610M000238986	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FAL3F23	284610J000069567	12/05/2023	55411	R$ 195,23
FAL9J48	284610M000238945	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FBQ5856	284610M000238927	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FCB9C67	116100T000729408	13/05/2023	54600	R$ 130,16
FDL4I39	284610J000083795	13/05/2023	54522	R$ 195,23
FDZ1F13	284610M000238897	10/05/2023	60503	R$ 293,47
FEZ3954	284610M000238800	09/05/2023	60503	R$ 293,47
FEZ3954	284610M000238820	09/05/2023	60503	R$ 293,47
FFV9G85	284610J000083726	08/05/2023	54521	R$ 195,23
FHE3040	284610M000239057	12/05/2023	60503	R$ 293,47
FJX2D89	284610M000239012	12/05/2023	60503	R$ 293,47
FKX9A47	284610J000083805	13/05/2023	76251	R$ 293,47
FLY8G96	284610J000083752	11/05/2023	55411	R$ 195,23
FMJ7D97	284610M000238858	10/05/2023	60503	R$ 293,47
FPL4A37	284610M000239035	12/05/2023	60503	R$ 293,47
FPT6F49	284610M000239015	12/05/2023	60503	R$ 293,47
FSF4F31	284610J000069535	09/05/2023	76332	R$ 293,47
FSI5J44	284610J000074409	11/05/2023	57463	R$ 130,16
FTP7786	284610M000238998	11/05/2023	60503	R$ 293,47
GAZ8410	284610M000239040	12/05/2023	60503	R$ 293,47
GBG7C52	284610M000238760	09/05/2023	60503	R$ 293,47
GCV3D57	284610J000074426	15/05/2023	57463	R$ 130,16
GEM1E01	284610J000083692	08/05/2023	55414	R$ 195,23
GFS1F11	284610M000238775	09/05/2023	60503	R$ 293,47
GGD1D05	284610J000074445	16/05/2023	57463	R$ 130,16
GJF8B72	284610M000238762	09/05/2023	60503	R$ 293,47
GXZ4749	284610J000083768	11/05/2023	61220	R$ 293,47
GZG0543	284610J000074444	16/05/2023	57463	R$ 130,16
HAB0390	284610J000083789	13/05/2023	55414	R$ 195,23
HNV6D50	284610J000083824	15/05/2023	55411	R$ 195,23
HOD2J97	284610M000238956	11/05/2023	60503	R$ 293,47
HQD6636	284610J000083749	11/05/2023	76332	R$ 293,47
HQV1961	284610J000083804	13/05/2023	55414	R$ 195,23
HSA5H72	284610M000239069	12/05/2023	60503	R$ 293,47
HSY5171	284610J000083802	13/05/2023	55414	R$ 195,23
HTB0F74	284610J000069576	12/05/2023	76332	R$ 293,47
HWU5E57	284610J000083709	08/05/2023	51851	R$ 195,23
IKK7267	284610J000083744	11/05/2023	51851	R$ 195,23
ISF1E08	284610J000083697	08/05/2023	54870	R$ 195,23
ISK8B63	284610M000238810	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ITS4B77	284610M000238816	09/05/2023	60503	R$ 293,47

IXH5B10	284610M000238965	11/05/2023	60503	R$ 293,47
JYA1521	284610M000238923	11/05/2023	60503	R$ 293,47
KIA3F16	284610J000074432	15/05/2023	57463	R$ 130,16
KOW4G76	284610J000084199	11/05/2023	54870	R$ 195,23
KWP1G91	284610J000083829	15/05/2023	51851	R$ 195,23
KZV8D68	284610M000238784	09/05/2023	60503	R$ 293,47
LGO6C59	284610M000238747	09/05/2023	60503	R$ 293,47
LNB4994	284610J000083774	11/05/2023	51851	R$ 195,23
LPU7B16	284610M000238975	11/05/2023	60503	R$ 293,47
LXZ8G05	284610J000074410	11/05/2023	57463	R$ 130,16
LZZ9I02	284610M000239031	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MAE8G28	284610J000083776	11/05/2023	61220	R$ 293,47
MBE2194	284610M000239062	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MBQ4548	284610M000238875	10/05/2023	60503	R$ 293,47
MCN5H45	284610M000238929	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MDK8946	284610J000074413	11/05/2023	57463	R$ 130,16
MDU8417	284610M000239010	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MFF0573	284610J000084210	11/05/2023	51930	R$ 293,47
MFF0573	284610J000084209	11/05/2023	51851	R$ 195,23
MFR3E94	284610J000079713	10/05/2023	55680	R$ 195,23
MHB6223	284610M000238903	10/05/2023	60503	R$ 293,47
MIA8649	284610M000238961	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MIB4I47	284610M000239045	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MII4H28	284610M000238997	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MIK8258	284610M000239047	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MIN1506	284610J000083730	08/05/2023	55414	R$ 195,23
MIW2E25	284610J000074406	11/05/2023	57463	R$ 130,16
MKN4222	284610M000238931	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000238773	09/05/2023	60503	R$ 293,47
MLX6145	284610J000074400	10/05/2023	57463	R$ 130,16
MSP9000	284610J000083724	08/05/2023	55414	R$ 195,23
MTL3898	284610M000239003	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MXL6434	284610J000083778	13/05/2023	55414	R$ 195,23
NBO1912	284610M000239022	12/05/2023	60503	R$ 293,47
NCS9E71	284610J000083799	13/05/2023	55414	R$ 195,23
NIK0868	284610J000083753	11/05/2023	61220	R$ 293,47
NIK0868	284610J000083754	11/05/2023	76332	R$ 293,47
NIK0868	284610J000084198	11/05/2023	61220	R$ 293,47
NLF2892	284610M000239017	12/05/2023	60503	R$ 293,47
NME2349	284610J000074423	15/05/2023	57463	R$ 130,16
NNC6I00	284610J000083693	08/05/2023	55414	R$ 195,23
NVG7J73	284610J000083788	13/05/2023	55414	R$ 195,23
NZU8820	284610J000074397	10/05/2023	57463	R$ 130,16
NZU8820	284610J000074417	12/05/2023	57463	R$ 130,16
NZU8820	284610J000074439	16/05/2023	57463	R$ 130,16
OEK3I95	284610M000239025	12/05/2023	60503	R$ 293,47
OOU3G17	284610M000238940	11/05/2023	60503	R$ 293,47
OPH3295	284610M000238821	09/05/2023	60503	R$ 293,47
OQZ3644	284610J000083822	15/05/2023	55680	R$ 195,23
OTU1D48	284610J000084197	08/05/2023	54521	R$ 195,23
OYE4D10	284610J000083746	11/05/2023	51851	R$ 195,23
OZU3655	284610J000074440	16/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074398	10/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074416	12/05/2023	57463	R$ 130,16
OZU3655	284610J000074452	17/05/2023	57463	R$ 130,16
PBI9436	284610M000238770	09/05/2023	60503	R$ 293,47
PYD2G21	284610J000074388	08/05/2023	51852	R$ 195,23
QJF0G03	284610J000083686	08/05/2023	55414	R$ 195,23
QLS3E15	284610M000238891	10/05/2023	60503	R$ 293,47
QNV7G56	284610M000238859	10/05/2023	60503	R$ 293,47
QPR8B76	284610M000238951	11/05/2023	60503	R$ 293,47
QQI6F31	284610J000083790	13/05/2023	55414	R$ 195,23
QQK7J55	284610M000238884	10/05/2023	56732	R$ 130,16
QWX7G79	284610M000238765	09/05/2023	60503	R$ 293,47
QXV4B53	284610M000238966	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RAB0C82	284610M000239085	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RFR6E74	284610J000069571	12/05/2023	55414	R$ 195,23
RHA7C18	284610J000074402	10/05/2023	57463	R$ 130,16
RHC0E01	284610J000083769	11/05/2023	51851	R$ 195,23
RHF8A71	284610M000238949	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RHI8G72	284610M000239060	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK4F06	284610J000076751	09/05/2023	55411	R$ 195,23
RHL2J69	284610M000238941	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000238750	09/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ1H82	284610J000074401	10/05/2023	57463	R$ 130,16
RHR3H90	284610M000239087	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RMN2J86	284610J000076750	09/05/2023	55414	R$ 195,23
RUY9J37	284610J000083736	08/05/2023	55680	R$ 195,23
RVD2J63	284610J000083731	08/05/2023	55414	R$ 195,23
RVL2C31	284610M000238926	11/05/2023	60503	R$ 293,47
SDQ1G55	284610M000239004	11/05/2023	60503	R$ 293,47
SDT3D68	284610J000076752	09/05/2023	76252	R$ 293,47
SDX2B55	284610M000238807	09/05/2023	60503	R$ 293,47
SDZ0G15	284610J000083764	11/05/2023	76332	R$ 293,47
SDZ9H21	284610J000074419	15/05/2023	57463	R$ 130,16
SEB6H02	284610J000074449	17/05/2023	57463	R$ 130,16
SEG6B68	284610M000239048	12/05/2023	60503	R$ 293,47
SEK0C70	284610M000238900	10/05/2023	60503	R$ 293,47
SEU3A97	284610J000083688	08/05/2023	55411	R$ 195,23

SEU3A97	284610J000069542	09/05/2023	55411	R$ 195,23
SFQ2G32	284610J000083810	13/05/2023	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:F4ECFED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 121610/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHC3E12	284610J000076710	03/05/2023	55250	
AMP6964	284610J000076707	03/05/2023	72930	
ATP2386	284610J000074057	26/04/2023	57463	
AYM2G33	284610J000074280	05/05/2023	57463	00139747256
AYM5C85	284610J000069522	28/04/2023	73662	
CRY2G39	284610J000074176	02/05/2023	57463	00981610991
EJY6014	284610J000074154	28/04/2023	57463	03356773064
FES6B55	284610J000074130	28/04/2023	57463	
IYP3965	284610J000074255	03/05/2023	57463	00248717465
NPO0J12	284610J000074235	03/05/2023	55090	
NRP7825	284610J000081464	27/04/2023	55090	
QAQ9F11	284610J000074143	28/04/2023	57463	02324813993
SEE5I03	284610J000074152	28/04/2023	57463	01179516491
SEF1J48	284610J000074274	05/05/2023	57463	04377933602
SEJ5A46	284610J000074256	03/05/2023	57463	03200832618

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:2D4EF4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 121684/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIY3I68	284610M000238778	09/05/2023	56732	
APB2901	284610J000074451	17/05/2023	57463	
ASL0G84	284610J000083706	08/05/2023	72930	
ATP6B53	284610J000083761	11/05/2023	73662	
AVF1I67	284610M000239038	12/05/2023	56732	
AXC6F74	284610J000083721	08/05/2023	55500	03701752152
BAA4H18	284610J000083801	13/05/2023	73662	
BGA3913	284610J000083689	08/05/2023	55090	
BXF9400	284610J000074446	16/05/2023	57463	
GEI2D68	284610M000239089	12/05/2023	56732	02735309726
GJX8B87	284610M000238786	09/05/2023	56732	02327581103
HSG3564	284610M000239042	12/05/2023	56732	
IMJ7J02	284610J000074420	15/05/2023	57463	
ITS3G67	284610M000238818	09/05/2023	56732	06643583036
KHJ3I46	284610J000084219	11/05/2023	55500	
PQU1092	284610M000238863	10/05/2023	56732	
RFR6E74	284610J000069572	12/05/2023	72930	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:999BAE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 121721/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6461	284610J000076864	20/07/2023	76331
ADJ8E48	284610J000074708	25/07/2023	55500
ADZ7A39	284610J000088005	19/07/2023	51851
AEI6E71	284610J000088043	19/07/2023	51851
AFE5F11	284610J000074696	14/07/2023	51851
AGD1500	284610J000074732	26/07/2023	54521
AHM0070	284610J000088001	17/07/2023	51851
AHT9C32	284610J000088020	19/07/2023	51851

AHU4B12	284610J000074720	26/07/2023	54870
AHU7H91	284610J000081716	19/07/2023	54870
AII0986	284610J000074691	14/07/2023	55250
AIR7583	284610J000088021	19/07/2023	51851
AIX6891	284610J000083950	06/07/2023	52742
AIX6891	284610J000083949	06/07/2023	65992
AIY7B73	284610J000076875	21/07/2023	76332
AIY7B73	284610J000076876	21/07/2023	51851
AJA2185	284610J000088025	19/07/2023	51851
AJN3094	284610J000074702	19/07/2023	55500
AJN3094	284610J000081717	19/07/2023	51851
AJN3094	284610J000081718	19/07/2023	51930
AKA6062	284610J000074710	25/07/2023	51851
AKA8A10	284610J000074722	26/07/2023	52070
AKH8J31	284610J000088012	19/07/2023	51851
AKM1943	284610J000076881	25/07/2023	51851
AKT8321	284610J000088003	18/07/2023	65992
ALD0978	284610J000088015	19/07/2023	51851
ALO3421	284610J000074695	14/07/2023	54521
ALS3508	284610J000088033	19/07/2023	51851
ALV6611	284610J000074724	26/07/2023	55680
ALZ3I50	284610J000074704	19/07/2023	51851
ALZ3I50	284610J000074703	19/07/2023	76332
ALZ3I50	284610J000081721	19/07/2023	54870
ALZ8284	284610J000088011	19/07/2023	51851
AMD3B06	284610J000085134	22/07/2023	65992
AMD3B06	284610J000085133	22/07/2023	50100
AMI0168	284610J000083991	14/07/2023	51930
AMJ5826	284610J000088052	22/07/2023	73400
AMS9G79	284610J000076883	26/07/2023	51851
ANG2F91	284610J000074725	26/07/2023	76332
ANG2F91	284610J000074726	26/07/2023	51851
ANK1387	284610J000088054	22/07/2023	57380
ANK1387	284610J000088053	22/07/2023	73400
ANQ9A71	284610J000088030	19/07/2023	51851
ANU2D70	284610J000083998	17/07/2023	61220
ANU2D70	284610J000074698	17/07/2023	66372
AOD8H84	284610J000083982	13/07/2023	70561
AOD8H84	284610J000083984	13/07/2023	60502
AOD8H84	284610J000083983	13/07/2023	60502
AOS5603	284610J000076880	21/07/2023	70301
AOS5603	284610J000076879	21/07/2023	60501
AOY0710	284610J000081729	20/07/2023	51851
APK7C70	284610J000088022	19/07/2023	51851
APN2717	284610J000088017	19/07/2023	51851
APO9272	284610J000088058	24/07/2023	60501
APW6H54	284610J000074727	26/07/2023	73662
AQO0930	284610J000074728	26/07/2023	76251
AQV2413	284610J000076868	21/07/2023	70721
AQV4230	284610J000088050	22/07/2023	76252
ARA0673	284610J000088055	22/07/2023	51851
ARH7A28	284610J000081714	18/07/2023	70721
ARQ8963	284610J000088039	19/07/2023	51851
ARV8068	284610J000081725	20/07/2023	73232
ARV8068	284610J000081726	20/07/2023	51851
ASF1436	284610J000081733	20/07/2023	70721
ASK4D88	284610J000088047	20/07/2023	60501
ASZ0C35	284610J000088019	19/07/2023	51851
ATB1G77	284610J000076865	20/07/2023	51851
ATH1984	284610J000083997	15/07/2023	70301
ATV0E26	284610J000088031	19/07/2023	51851
ATV7807	284610J000088028	19/07/2023	51851
ATX8047	284610J000088056	22/07/2023	66371
AUA9501	284610J000076882	26/07/2023	51851
AUO6889	284610J000083996	15/07/2023	76332
AUY4114	284610J000074705	20/07/2023	73400
AVG4E75	284610J000074689	14/07/2023	70301
AVV7486	284610J000088062	25/07/2023	60501
AVV7486	284610J000088061	25/07/2023	73662
AVW6D36	284610J000081723	20/07/2023	51851
AVW6D36	284610J000081722	20/07/2023	76332
AWA7340	284610J000081724	20/07/2023	76252
AWI2692	284610J000088008	19/07/2023	51851
AWK9A85	284610J000083999	17/07/2023	61300
AWM3F78	284610J000088002	18/07/2023	57380
AWZ5843	284610J000081715	19/07/2023	70721
AXB0I14	284610J000076877	21/07/2023	51851
AXB0I14	284610J000076878	21/07/2023	51930
AXK8897	284610J000088032	19/07/2023	51851
AXL8C13	284610J000076870	21/07/2023	51930
AXN8B90	284610J000083993	14/07/2023	73662
AYA2G58	284610J000074690	14/07/2023	65300
AYC1141	284610J000083988	14/07/2023	73662
AYD7G60	284610J000074721	26/07/2023	54870
AYH6152	284610J000074688	13/07/2023	55414
AYI9E89	284610J000088010	19/07/2023	51851
AYR8475	284610J000076869	21/07/2023	51930
AZP3D08	284610J000076874	21/07/2023	70721
AZS4236	284610J000088049	21/07/2023	52152

AZU2C86	284610J000074731	26/07/2023	76332
BAO0D79	284610J000090034	19/07/2023	60501
BAR8F78	284610J000074719	26/07/2023	54870
BAS1708	284610J000074729	26/07/2023	55250
BBG4H24	284610J000083985	14/07/2023	76331
BBJ0C27	284610J000083986	14/07/2023	51851
BBJ0C27	284610J000083987	14/07/2023	59670
BBQ5D70	284610J000081732	20/07/2023	70721
BCD2H35	284610J000074733	26/07/2023	76251
BCD8H44	284610J000076863	20/07/2023	73662
BCI0494	284610J000088038	19/07/2023	51851
BCI1G42	284610J000074717	26/07/2023	54870
BCT0F80	284610J000088051	22/07/2023	70301
BCW3G69	284610J000076866	20/07/2023	59670
BDD7J61	284610J000083990	14/07/2023	76332
BDF1314	284610J000089015	16/07/2023	51930
BDK8F64	284610J000088045	19/07/2023	51851
BDQ8F21	284610J000088036	19/07/2023	51851
BDX8C08	284610J000074694	14/07/2023	55680
BEY7E38	284610J000088013	19/07/2023	51851
BJM6399	284610J000088024	19/07/2023	65300
BLJ6679	284610J000084000	17/07/2023	61220
CGX3B60	284610J000083992	14/07/2023	55414
CKN0318	284610J000081731	20/07/2023	51851
COL3A56	284610J000088004	19/07/2023	51851
CXK9227	284610J000083981	13/07/2023	51851
CZI9667	284610J000085109	07/07/2023	51851
CZI9667	284610J000085108	07/07/2023	65992
DFS6A07	284610J000081730	20/07/2023	51851
DGO7792	284610J000074714	25/07/2023	51930
DGO7792	284610J000074713	25/07/2023	51851
DJN6422	284610J000076859	18/07/2023	51851
DMZ0081	284610J000074711	25/07/2023	51851
DMZ0081	284610J000074712	25/07/2023	51930
DNB9I01	284610J000088027	19/07/2023	51851
DOG0B06	284610J000088014	19/07/2023	51851
DPR5H18	284610J000074700	17/07/2023	51851
DWN3I00	284610J000076871	21/07/2023	51930
DWO9J94	284610J000088018	19/07/2023	51851
EFO0443	284610J000076860	18/07/2023	51851
EWP2606	284610J000089016	23/07/2023	76332
EZJ1793	284610J000076861	19/07/2023	52311
FIU9B75	284610J000081728	20/07/2023	55500
FJH9H57	284610J000088046	19/07/2023	51851
FKK7824	284610J000076867	21/07/2023	54870
FOX5B37	284610J000088023	19/07/2023	51851
FPN1377	284610J000074709	25/07/2023	55500
GDM7D56	284610J000076872	21/07/2023	76332
GGP7J78	284610J000088044	19/07/2023	76332
GJD2H20	284610J000076873	21/07/2023	76332
GVP7967	284610J000088035	19/07/2023	51851
HEJ3601	284610J000074718	26/07/2023	54870
HLV7342	284610J000088009	19/07/2023	51851
IAQ1906	284610J000088016	19/07/2023	51851
JET8717	284610J000088034	19/07/2023	51851
JJY5440	284610J000088037	19/07/2023	51851
JXN0A97	284610J000088029	19/07/2023	51851
KCY8324	284610J000088006	19/07/2023	51851
KDS9J36	284610J000088048	21/07/2023	61810
MBH3E63	284610J000074661	05/07/2023	61220
MEK3E15	284610J000088041	19/07/2023	51851
MGP4927	284610J000074697	17/07/2023	51851
MGY5E53	284610J000088042	19/07/2023	51851
MIL8809	284610J000088026	19/07/2023	51851
MWA0E39	284610J000074707	20/07/2023	51851
MWA0E39	284610J000074706	20/07/2023	54870
NOM4H44	284610J000074693	14/07/2023	51851
NOM4H44	284610J000074692	14/07/2023	76332
OGO6E66	284610J000081727	20/07/2023	51851
OOL0G51	284610J000074715	25/07/2023	54521
OOS4138	284610J000074699	17/07/2023	51851
ORA5911	284610J000088040	19/07/2023	51851
OSQ8A18	284610J000089020	23/07/2023	65992
OSQ8A18	284610J000089021	23/07/2023	50100
OSQ8A18	284610J000089017	23/07/2023	52741
OSQ8A18	284610J000089019	23/07/2023	61810
OSQ8A18	284610J000089018	23/07/2023	58350
PHY9D13	284610J000083994	14/07/2023	73662
QAK5682	284610J000076862	20/07/2023	76332
QOV2I25	284610J000088057	23/07/2023	73662
RHC5B48	284610J000088007	19/07/2023	51851
RHG4A44	284610J000074716	25/07/2023	73662
RHU9I33	284610J000081719	19/07/2023	76332
RHU9I33	284610J000081720	19/07/2023	51851
RHW9C37	284610J000085126	13/07/2023	54283
RNN0G36	284610J000083995	15/07/2023	51930
RUS7D02	284610J000085128	13/07/2023	57463
SDP6J18	284610J000074723	26/07/2023	76251
SDZ4A30	284610J000085130	13/07/2023	57463

SEF9I46	284610J000074730	26/07/2023	70721
SEI8J29	284610J000088060	25/07/2023	52070
SEI8J29	284610J000088059	25/07/2023	60501
SEM7A60	284610J000085129	13/07/2023	57463

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:F89655CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 121744/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI0G49	284610J000079719	17/05/2023	55414	R$ 195,23
AHA1H20	284610J000074462	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AHL5193	284610J000079725	17/05/2023	55680	R$ 195,23
AHR1286	284610J000079724	17/05/2023	55680	R$ 195,23
AQY2000	284610J000079720	17/05/2023	55414	R$ 195,23
AXN0D54	284610J000074463	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AXX0443	284610J000074456	17/05/2023	57463	R$ 130,16
AXX0443	284610J000074461	18/05/2023	57463	R$ 130,16
BAF8B42	284610J000084185	28/04/2023	51851	R$ 195,23
BBX1700	284610J000074458	17/05/2023	57463	R$ 130,16
CRO7211	284610J000079718	17/05/2023	55411	R$ 195,23
DSU7264	284610J000079722	17/05/2023	55680	R$ 195,23
HTA0512	284610J000079721	17/05/2023	55680	R$ 195,23
LPE4444	284610J000074455	17/05/2023	57463	R$ 130,16
MVP8584	284610J000079723	17/05/2023	55680	R$ 195,23
OTY7535	284610J000076708	03/05/2023	55680	R$ 195,23
OZU3655	284610J000074460	18/05/2023	57463	R$ 130,16
PZT5643	284610M000239011	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHB9D94	284610M000238036	02/05/2023	60503	R$ 293,47
SDT8D29	284610J000074457	17/05/2023	57463	R$ 130,16
SEJ2C95	284610J000083762	11/05/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:33C3A8C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, com CNPJ Nº09.560.267/0001-08, com sede RUA ANTONIO GRAVATA,132 BELO HORIZONTE - MG a neste ato representado por LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do CPF Nº 758.729.606-97e do RG nº4010917. ITENS:

LOTE 9	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 325,00	VALOR TOTAL R$: 1.300,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com CNPJ Nº49.353.698/0002-07, com sede AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA Nº 26,0 SERRA - ES a neste ato representado por ANTONNY DE PAIVA PAVÃO, portador do CPF Nº 234.311.318-16e do RG nº . ITENS:

LOTE 13	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 2.357,00	VALOR TOTAL R$: 14.142,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI

TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com CNPJ Nº02.228.938/0001-99, com sede RUA COIMBRA NR 1702,0 RIBEIRÃO PRETO - SP a neste ato representado por CLAUDIA SPERGE, portador do CPF Nº 175.530.298-31e do RG nº . ITENS:

LOTE 8	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 360,00	VALOR TOTAL R$: 720,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, com CNPJ Nº17.184.211/0001-24, com sede AV 25 DE JANEIRO 2460,0 QUATRO BARRAS - PR a neste ato representado por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador do CPF Nº 343.195.811-72e do RG nº . ITENS:

LOTE 15	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 3.294,35	VALOR TOTAL R$: 3.294,35

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, com CNPJ Nº48.963.415/0001-97, com sede AVENIDA NEREU RAMOS 3333,0 ITAPEMA - SC a neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, portador do CPF Nº 092.214.219-02e do RG nº . ITENS:

LOTE 14	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 3.356,00	VALOR TOTAL R$: 6.712,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com CNPJ Nº21.971.041/0001-03, com sede AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MOARES,88,0 Araçatuba - SP a neste ato representado por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, portador do CPF Nº 277.277.558-50e do RG nº . ITENS:

LOTE 1	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 940,00	VALOR TOTAL R$: 3.760,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com CNPJ Nº42.650.279/0001-07, com sede RUA MARIA DONIAK,0 LONDRINA - PR a neste ato representado por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, portador do CPF Nº 084.265.219-16e do RG nº . ITENS:

LOTE 4	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 680,00	VALOR TOTAL R$: 680,00
5	1	170,00	340,00
6	1	160,00	320,00
11	1	960,00	960,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, com CNPJ Nº24.384.602/0001-58, com sede AVENIDA BRASIL ,442 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do CPF Nº 052.653.599-74e do RG nº92286258. ITENS:

LOTE 3	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 108,00	VALOR TOTAL R$: 864,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI

TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:OFFICER MÓVEIS E ELETRONICOS LTDA, com CNPJ Nº08.925.642/0001-03, com sede RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO,616 GUARAPUAVA - PR a neste ato representado por PATRÍCIA DE MORAES HINZ, portador do CPF Nº 025.879.539-52e do RG nº77181920. ITENS:

LOTE 12	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 107,98	VALOR TOTAL R$: 10.798,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PIETRA ODONTO, com CNPJ Nº28.877.319/0001-19, com sede RUA GASTAO VIEIRA 453,0 SÃO CARLOS - SP a neste ato representado por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, portador do CPF Nº 214.561.298-05e do RG nº . ITENS:

LOTE 10	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 280,00	VALOR TOTAL R$: 560,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ Nº50.867.070/0001-10, com sede R SILVERIO MANOEL DA SILVA,0 Cachoeirinha - RS a neste ato representado por MARCELO DE ALMEIDA TALES, portador do CPF Nº 020.879.450-63e do RG nº . ITENS:

LOTE 7	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 5.740,00	VALOR TOTAL R$: 11.480,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme **Pregão Eletrônico** 46/**2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, com CNPJ Nº04.648.801/0001-19, com sede RUA RICALDE MARQUES, 115,0 PORTO ALEGRE - RS a neste ato representado por PATRICIA ALVES DA CUNHA, portador do CPF Nº 014.991.600-03e do RG nº . ITENS:

LOTE 2	ITEM 1	VALOR UNIT.R$: 530,00	VALOR TOTAL R$: 1.060,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:A5F42B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TABELA DE PONTUAÇÃO CONFORME EDITAL CHAMAMENTO OSC Nº 002/2023

Tabela de Pontuação Conforme Edital Chamamento OSC nº 002/2023

Requisitos	**Forma de Comprovação**	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**		**RESULTADO FINAL**
		PONTOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM**	**Associação dos Catadores de Recicláveis de Abatiá (ACR)**
(A) Atuação no objeto deste edital	Apresentar Atestado emitido por Entidade pública ou privada. Declaração atuação da área de contratação do objeto	5 (por ano)	20	**20 (vinte) pontos Comprovação através de declaração emitida pelo Poder Executivo Municipal**
(B) Mínimo de notas fiscais de material coletado	Apresentar nota fiscal de produtos/materiais recicláveis comercializados	10 (para cada mês de notas fiscais apresentadas)	40	**20 (vinte) pontos Comprovação através de notas fiscais referentes aos meses de Junho e Julho de 2023.**
(C) Coleta e destinação de materiais recicláveis específicos tais como: óleo, lixo eletrônico, pilhas, dentre outros	Apresentação no plano de Trabalho através de declaração ou documento equivalente	5 (para cada tipo de material)	10	**10(dez) pontos Comprovação através de recibos de venda de materiais como: óleo de cozinha, chuveiro, litros de vinho, de azeitona e raio x**
(D) Conta Bancária em nome da Associação com movimentação	Apresentar comprovante bancário	5(para cada mês)	30	**30 (trinta) pontos Comprovação através de extrato bancário com movimentações de venda em nome da Associação**
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL: 100 PONTOS				**Pontuação Final: 80 (oitenta) pontos.**

Abatiá, 09 de agosto de 2023.

ERIKA C. GARCIA **–**
Presidente
Comissão de Chamamento

VANIA COSTA **–**
Membro
Comissão de Chamamento

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA MARTINS **–**
Membro
Comissão de Chamamento

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:8C2422DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
11	Franciele Gattini Colis	31/03/1991	15	30	00	00	00	45	17º
20	Silvia Leodato da Silva Carvalho	09/12/1995	15	30	00	00	00	45	18°
29	Taynara Aparecida Pinto	27/01/1996	15	15	00	00	2	32	19°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 08 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;
q) Cópia do CPF dos filhos

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D705886

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.183/2023

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 195.000,00
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2251	Atividade: Manutenção Atividades CISOP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 200.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3171700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 16.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2252	Atividade: Manutenção Atividades CONSAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 – Rateio pela participação em Consórcio Público	00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 415.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos:

I – Proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) na rubrica de receita 1711511100 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal da Fonte 000 - Recursos ordinários livres nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3FCD8D77

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.193/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; III e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.2.370-	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	190.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	290.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional	

03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380-	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Saúde	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita	30.000,00
Fonte – 303 -	Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Assist. Social	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	575.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 303 -	Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
	TOTAL	30.000,00

II – Na importância de R$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

III – Na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
790	1741990101 - Convênio Itaipu Binacional	290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19A04261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.711 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.732,00 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.040,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.34.00.00.1494OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*45.600,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Mantero Serviço Jovens e Adultos com Deficiência-PSE - MC	
4.4.90.52.00.00.1016EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*200.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*52.092,00*

***Art. 2° -** Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016-Transferências Especiais da União, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais); Provável Excesso de Arrecadaçãofonte: 1000–Recursos Livres,*

*no valor de R$ **52.092,00**(cinquenta e dois mile noventa e dois reais); 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de **R$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.600,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012– ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*114.040,00*	
0019 – AGROPECUÁRIA	*552.092,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*2200.000,00*	
0035 – MELHOR EM CASA	*445.600,00*	*445.600,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	*52.092,00*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*14.040,00*	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	*45.600,00*	*45.600,00*
2.082. Manter o Serviço Jovens e Adultos com Deficiência -PSE - MC	*200.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:174CEFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)

4836 - ARQUITETO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042489	MARIANA ROMANI CHIARANDI	17/05/1997	8,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	64,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4839 - BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043285	DÉBORA TORIBIO CARVALHO COSTA	16/09/1998	8,00	6,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

4853 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040686	LENEURA REGIS MOTA	26/10/1966	10,00	2,00	2,00	6,00	30,00	3,00	53,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:32A89218

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO II DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4821 - VIGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041449	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	17,50	28,00	27,00	72,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
0041118	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR	03/10/1986	21,00	7,00	24,00	52,00	2º	Classificado	Afrodescendente

4823 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039768	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	12,00	2,00	3,00	5,00	36,00	58,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0043178	LUANA GROCHEWICZ SANTANA	16/08/1995	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	2º	Classificado	Afrodescendente

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038697	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	10,00	6,00	10,00	2,00	48,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040437	ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	28/06/1974	10,00	4,00	8,00	4,00	51,00	1,50	78,50	2º	Classificado	Afrodescendente

0040355	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1991	10,00	6,00	6,00	8,00	45,00	0,00	75,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040710	LILIANE REGINA GOMES PEREIRA	31/12/1985	10,00	0,00	6,00	6,00	48,00	3,00	73,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0039825	STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/02/1994	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	0,00	73,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039925	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	20/09/1995	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	0,00	73,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0041416	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	28/12/1999	10,00	0,00	8,00	4,00	45,00	3,00	70,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0042026	JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	10,00	4,00	8,00	4,00	39,00	3,00	68,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0041188	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	8,00	2,00	2,00	6,00	48,00	1,50	67,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0038606	PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO SACHI	01/05/1984	8,00	2,00	2,00	4,00	48,00	3,00	67,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0040193	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	8,00	2,00	6,00	8,00	39,00	3,00	66,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0040182	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	03/05/1990	10,00	4,00	2,00	2,00	42,00	3,00	63,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040887	JULIANA DIAS GOMES	28/05/1987	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	3,00	63,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039704	TATIANE KARINA DE SOUZA	03/08/1987	8,00	4,00	4,00	6,00	36,00	3,00	61,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039752	BEATRIZ DAMASIO BRITO	27/03/1983	8,00	4,00	4,00	2,00	39,00	3,00	60,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0038764	JESSICA BARROS DOS SANTOS	02/05/1995	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	3,00	60,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0039432	KAREN SABRINA DA SILVA CIPRIANO	17/09/1996	10,00	0,00	2,00	2,00	45,00	0,00	59,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0043171	DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	13/12/1985	8,00	2,00	2,00	2,00	42,00	3,00	59,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0040142	GEOVANA PINHEIRO DO NASCIMENTO	26/12/2001	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0039123	NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	01/11/1996	10,00	2,00	4,00	2,00	39,00	1,50	58,50	20º	Classificado	Afrodescendente
0039676	FLÁVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI	11/07/1986	10,00	0,00	4,00	2,00	39,00	3,00	58,00	21º	Classificado	Afrodescendente

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041009	ELENA SANTANA PEREIRA	17/01/1971	8,00	4,00	0,00	4,00	39,00	3,00	58,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0039005	HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	23/01/1998	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0039688	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	10,00	8,00	4,00	2,00	33,00	0,00	57,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0040687	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0040900	SANDRA PEREIRA DA SILVA	13/01/1974	8,00	2,00	2,00	2,00	42,00	0,00	56,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0041465	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	8,00	2,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0042644	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	10,00	6,00	0,00	6,00	30,00	3,00	55,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0042792	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0041368	NATÁLIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	19/10/2003	8,00	2,00	6,00	2,00	36,00	0,00	54,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0040561	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	22/10/2004	8,00	2,00	6,00	2,00	36,00	0,00	54,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0041496	ELIANA MALAQUIAS LOPES	17/05/1982	8,00	2,00	2,00	6,00	33,00	3,00	54,00	32º	Classificado	Afrodescendente
0042536	RENATA DOS SANTOS BARBOSA FIORESI	11/04/1987	8,00	2,00	2,00	2,00	39,00	0,00	53,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0042783	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	28/12/1998	10,00	2,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0041157	GENI MONTEIRO BORGES	07/03/1966	8,00	0,00	2,00	6,00	36,00	0,00	52,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0042802	CAMILA ROMANI ALVARES	11/07/1991	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0038669	DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	19/01/1994	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	0,00	51,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0042448	NATÁLIA DAIANY DOS SANTOS SILVA CUNHA	17/09/1996	10,00	4,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	38º	Classificado	Afrodescendente

4826 - FISCAL DE TRIBUTOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039588	ALISON ALVES PEREIRA	28/07/1990	20,00	8,00	5,00	3,00	44,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente

4827 - FISCAL SANITÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040723	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	18,00	2,00	3,00	5,00	40,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042689	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	14,00	4,00	4,00	4,00	32,00	58,00	2º	Classificado	Afrodescendente

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042010	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	09/04/1981	12,00	8,00	2,00	5,00	48,00	75,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040547	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	19/01/1980	14,00	8,00	2,00	4,00	40,00	68,00	2º	Classificado	Afrodescendente

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042180	JULIANA BORGES	13/11/1988	12,00	4,00	3,00	4,00	44,00	67,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0043147	GABRIELA SOUSA CHAGAS	28/11/1985	16,00	2,00	4,00	4,00	40,00	66,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040610	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	17/10/1990	10,00	2,00	3,00	3,00	44,00	62,00	5º	Classificado	Afrodescendente

4830 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040917	LUCIA LOBO DA SILVA	20/11/1984	16,00	6,00	2,00	3,00	32,00	59,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040286	RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/06/1990	8,00	4,00	1,00	3,00	36,00	52,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042239	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA TIZZO	24/10/1982	12,00	6,00	1,00	5,00	28,00	52,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039369	ELIDIA APARECIDA SILVA	03/08/1990	8,00	6,00	2,00	3,00	32,00	51,00	4º	Classificado	Afrodescendente

4834 - ADMINISTRADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042565	LUIS FERNANDO PEREIRA	29/03/1979	8,00	6,00	10,00	6,00	42,00	1,50	73,50	1º	Classificado	Afrodescendente

4836 - ARQUITETO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040755	THAISA TEIXEIRA BAHIA	14/05/1996	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041950	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO	25/03/1987	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	74,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0038558	FRANCIELE SOARES DA ROSA	25/04/1990	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Afrodescendente

4837 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040328	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1986	8,00	2,00	0,00	6,00	51,00	1,50	68,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0038959	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	16/03/1999	10,00	2,00	8,00	6,00	39,00	1,50	66,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0039785	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	3,00	61,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0038505	REGIANA DE SOUZA DUBAS	05/09/1991	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	0,00	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente

4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039809	BIANCA JOAQUIM DO NASCIMENTO	03/04/1998	10,00	4,00	2,00	6,00	42,00	0,00	64,00	1º	Classificado	Afrodescendente

4841 - CONTADOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042492	LETICIA RAMOS DA SILVA	15/04/1988	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	63,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042603	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992	8,00	8,00	6,00	6,00	30,00	0,00	58,00	2º	Classificado	Afrodescendente
4843 - ENGENHEIRO CIVIL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040913	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	13/03/1992	10,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042354	MANOEL VALTER DE PADUA	20/03/1972	10,00	8,00	10,00	10,00	12,00	1,50	51,50	2º	Classificado	Afrodescendente

4844 - ENFERMEIRO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040424	MARINALVA DA SILVA	01/03/1981	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	56,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040888	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	15/11/1984	6,00	0,00	6,00	6,00	33,00	3,00	54,00	2º	Classificado	Afrodescendente
4848 - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038837	GABRIELA TEIXEIRA RAMOS	27/04/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente
4849 - MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040443	SAMUEL CAVALCANTE REIS	20/03/1986	8,00	6,00	6,00	2,00	30,00	0,00	52,00	1º	Classificado	Afrodescendente
4852 - NUTRICIONISTA -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041925	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	25/12/2000	8,00	6,00	10,00	10,00	33,00	0,00	67,00	1º	Classificado	Afrodescendente
4853 - PROFESSOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042551	BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	19/07/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	48,00	1,50	69,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0040405	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	13/05/2000	8,00	4,00	8,00	8,00	39,00	0,00	67,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0041480	MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	8,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	64,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042117	IONE LUCAS ESTEVAM	17/06/1979	10,00	0,00	4,00	4,00	36,00	3,00	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente

4853 - PROFESSOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041271	VÂNIA DE SOUSA SILVA MARTELO	01/04/1982	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,50	55,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0041044	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1974	8,00	2,00	6,00	4,00	30,00	3,00	53,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039617	DANIELE BENTO NIETO	14/06/1984	8,00	4,00	4,00	10,00	24,00	0,00	50,00	7º	Classificado	Afrodescendente
4855 - PSICÓLOGO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042553	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	03/12/1999	8,00	2,00	8,00	8,00	48,00	0,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040464	BEATRIZ MARIA MARTINS	20/08/1998	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	0,00	62,00	2º	Classificado	Afrodescendente
4856 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039965	LUIZ FERNANDES DA SILVA	10/10/1978	8,00	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	58,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:97FF5F6E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038729	MARCOS FABRÍCIO LUCRÉCIO	06/12/1997	14,00	4,00	2,00	3,00	52,00	75,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0038860	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	24/06/1997	12,00	4,00	1,00	4,00	52,00	73,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039344	ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	06/02/1977	16,00	4,00	1,00	4,00	44,00	69,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0038781	DAIANA RAMOS PEREIRA	19/09/1992	12,00	4,00	2,00	2,00	48,00	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0039206	MARLUZ SANTANA DE OLIVEIRA	01/07/1982	12,00	2,00	2,00	4,00	48,00	68,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039164	JESSICA DA SILVA	28/12/1989	14,00	6,00	1,00	4,00	36,00	61,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039422	TAINÁ TRINDADE CRAVEIS	28/09/1994	12,00	2,00	1,00	3,00	40,00	58,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0038987	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	10,00	6,00	0,00	2,00	40,00	58,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0039362	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	10/04/1983	10,00	4,00	1,00	3,00	36,00	54,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039077	MARIA CARLA MACEDO DA SILVA	23/07/2004	10,00	2,00	1,00	3,00	36,00	52,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0039600	THAYANE MAYARA COSTA	06/03/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	32,00	50,00	11º	Classificado	Afrodescendente
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039359	ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA	10/02/1982	12,00	4,00	2,00	4,00	48,00	70,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039010	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	14,00	2,00	1,00	2,00	44,00	63,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039448	SOLANGE SOARES PEREIRA	09/12/1978	10,00	2,00	1,00	4,00	36,00	53,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0038576	ELOISA FERNANDA DA SILVA	16/03/1996	14,00	2,00	2,00	2,00	32,00	52,00	4º	Classificado	Afrodescendente
4859 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039604	CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	01/06/1989	14,00	6,00	3,00	5,00	28,00	56,00	1º	Classificado	Afrodescendente

4861 - DENTISTA PSF - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039240	DIANA LEITE BATISTA	03/08/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039392	BRUNO BARRETO DE MATOS	20/04/1986	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	0,00	65,00	2º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:340BB1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que os bens relacionados e avaliados no Anexo I não possuem mais condições de uso e que os custos de reparações e consertos se tornam inviáveis do ponto de vista econômico, acarretando para a administração em alto custo para manutenção dos mesmos;

Considerando o Art. 17, Inciso II, Parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados, para efeitos de **alienação através de Leilão,** os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste decreto, pertencentes ao Município de Astorga.

Art. 2º - Fica autorizada, após a alienação, a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I do presente Decreto.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 150/2022, de 18/11/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

AUTO DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO VEÍCULO
01	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: FLEX PLACA: ATN-6404 RENAVAN: 280053894 CHASSI: 9BWMF07X4BP017547	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
02	VEÍCULO: CORSA CLASSIC LS ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: FLEX PLACA: AUW-7165 RENAVAN: 416672167 CHASSI: 9BGSU19FOCB209719	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
03	VEÍCULO: VW/SAVEIRO 1.6 ANO: 2002/2002 COMBUSTÍVEL: ALCOOL PLACA: AKC-5672 RENAVAN: 777300680 CHASSI: 9BWEB05X92P511597	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim (desmontado) Câmbio: Médio Pneus: Ruins
04	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2002/2002 COMBUSTÍVEL: ALCOOL PLACA: AKH-6934 RENAVAN: 00784421471 CHASSI: 9BWGB07X62P010723	Sucata
05	VEÍCULO: AMBULÂNCIA- RENAULT/MASTER ALLT AMB1 ANO: 2016/2017 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: BAL-0492 RENAVAN: 01083712699 CHASSI: 93YMAFELAHJ244794	Sucata
06	VEÍCULO: VAN – JINBEI/ FABUSFORMA/ M35 ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: AVK-2426 RENAVAN: 00466912340 CHASSI: LSYBCAAB4CK044503	Sucata
07	VEÍCULO:CAMINHÃO/VOLKSWAGEM 11.140/BASCULANTE ANO: 1989/1989 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIO-3341 RENAVAN: 523168519 CHASSI: 9BWZZZF27KC014985	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim (Desmontado) Pneus: Ruins
08	VEÍCULO: CAMINHÃO/MERCEDES BENZ 1113 / COMPACTADOR DE LIXO ANO: 1977/1977 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AJD-1864 RENAVAN: 512624186 CHASSI: 34404112340438	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
09	VEÍCULO: ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1983/1983 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIV-9223 RENAVAN: 520791223 CHASSI: 34405811599589	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Médio Pneus: Ruins
10	VEÍCULO: VW/GOLF	Sucata

	ANO: 2001/2002 COMBUSTÍVEL: GASOLINA PLACA: DFR:1388 RENAVAN: 00776803204 CHASSI: 9BWAA41J524025400REM	
11	VEÍCULO:CAMINHÃO/FORD CARGO 1415/COMPACTADOR DE LIXO ANO: 1999/1999 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AIZ-2252 RENAVAN: 726982342 CHASSI: 9BFXTNCF2XDB50643	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim (desmontado) Pneus: Ruins
12	VEÍCULO: ONIBUS MERCEDES BENZ O370 ANO: 1985/1985 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AET-3665 RENAVAN: 00530491605 CHASSI: 36428713052042	Sucata
13	VEÍCULO: VW/KOMBI ANO: 2011/2012 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: AUW-7166 RENAVAN: 00416665470 CHASSI: 9BWMF07X8CPO18346	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
14	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO: 2009/2010 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: ASA-6450 RENAVAN: 180956973 CHASSI: 9BD17164LA5548242	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Ruim Pneus: Ruins
15	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO: 2010/2011 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: ATN-6403 RENAVAN: 280050178 CHASSI: 9BD17164LB5714410	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Médio Pneus: Ruins
16	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO: 2014/2014 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: AYK-5158 RENAVAN: 01009942465 CHASSI: 9BD17122LE5931463	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Médio Pneus: Ruins
17	VEÍCULO: FORD F4000 ANO: 1990/1990 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: AAH-6465 RENAVAN: 523612796 CHASSI: 9BFKXXL61LDB30694	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
18	VEÍCULO: VW / SAVEIRO 1.6 ANO: 2012/2012 COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: AWF-7573 RENAVAN: 496718126 CHASSI: 9DWKB05U6DP104350	Sucata
19	VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE A6 ANO: 2002/2002 COMBUSTÍVEL: DIESEL PLACA: ALI-7186 RENAVAN: 816510679 CHASSI: 93PB03A2M2C007769	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Médio Câmbio: Médio Pneus: Ruins
20	VEÍCULO: MOTONIVELADORA UBER WARGO 205 ANO: 1985/1985 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Transmissão: Ruim Pneus: Ruins
21	VEÍCULO: ROLO COMPRESSOR/RT62H ANO: 1971/1971 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Transmissão: Ruim (Desmontada) Motor: Fundido Desmontado
22	VEÍCULO: ROLO COMPRESSOR TT 1014 ANO: 1971/1971 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Motor: Ruim Transmissão: Ruim
23	VEÍCULO: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D50 ANO: 1980/1980 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Transmissão: Ruim (Material rodante ruim)
24	VEÍCULO: TRATOR AGRICOLA/TRAMONTINE / T3025/4X4 ANO: 2009/2009 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Fundido Câmbio: Médio Pneus: Ruins
25	VEÍCULO: TRATOR AGRICOLA/NEW HOLLAND /TL 85/4X2 ANO: 2005 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Ruim Câmbio: Médio Pneus: Ruins
26	VEÍCULO: MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 140 ANO: 1998/1998 COMBUSTÍVEL: DIESEL	Lataria: Ruim Tapeçaria: Ruim Motor: Fundido (Desmontado) Transmissão: Ruim Pneus: Ruins
27	VEÍCULO: CARRETA, CARROCERIA ABERTA TIPO REBOQUE ANO: 1989/1989 PLACA: BQO-5742 RENAVAN: 395474604	Sucata

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0ACCD0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 499/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**03 UFM**	**03 UFM**
	"GESTÃO, VEREANÇA E AGENDA AMBIENTAL – POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 08/08 A 11/08/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de Agosto de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 08/08/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	279
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	499/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/08	11/08	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/08/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:4E661CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE INSERVIBILIDADE N.º 001/2023

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a **Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Bituruna** designada pela **Portaria nº 002/2023**, reuniu-se nas dependências desta Casa, a fim de verificar e analisar o estado de conservação dos seguintes bens:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO
0043	**01**	Fogão a Gás 4 Bocas Esmaltado - Marca Braslar	Inservível classificado como irrecuperável.
0268	**01**	Micro Computador - Server 2012 Xeon Quad Core i5 4GB Memória 500GB	Inservível classificado como antieconômico.
0273	**01**	No-break - Ragtech Modelo Infinium Home	Inservível classificado como irrecuperável.
0345	**01**	Placa de Captação de Vídeo - AVERMEDIA - Live Gamer Portable2	Inservível classificado como irrecuperável.
0014	**01**	Sofá c/ 2 Lugares	Inservível classificado como antieconômico.
0015	**01**	Sofá c/ 3 Lugares	Inservível classificado como antieconômico.
0036	**01**	Banco em Madeira Revestido em Mogno - Estofado (0,45x2,00 m)	Inservível classificado como antieconômico.
0051, 0052, 0053, 0054, 0055 e 0056.	**06**	Cadeira Estofada Simples c/Apoio Braçal	Inservível classificado como antieconômico.
0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 0156.	**100**	Cadeira Conjugada Tipo Universitária Estofada Metal	Inservível classificado como antieconômico.
0041	**01**	Bebedouro Refrigerado p/Água	Inservível classificado como irrecuperável.
0265	**01**	Aparelho de Ar Condicionado - Brastemp 7500BTU	Inservível classificado como irrecuperável.
0039	**01**	Capacho Personalizado (0,90x1,80 m)	Inservível classificado como irrecuperável.
0297, 0298, 0299, 0300, 0301, 0302, 0303 e 0304	**08**	Persiana Vertical em Tecido (4,20x3,30 m), Persiana Vertical em Tecido (8,10x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (1,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,20x2,50 m) e Persiana Vertical em Tecido (7,20x2,50 m)	Inservível classificado como antieconômico.

Ao verificar e analisar os materiais da presente relação, esta Comissão constatou pela não utilidade dos referidos bens, concluindo pela **inservibilidade** dos mesmos.

Esta Comissão declara, outrossim, que em virtude da obsolescência dos referidos bens, não se vislumbra a possibilidade de alienação ou permuta dos mesmos com outros bens.

Bituruna – PR, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO GEÓRGIO PARISE
Presidente da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais - Portaria nº 002/2023

ROUMAINE AGUSTINI
Membro da CABP.

SÉRGIO LUIS KAMPMANN
Membro da CABP.

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8EEDE87C

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 012/2023

REFERENCIA SOBRE A INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente do Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o **Regimento Interno** e suas alterações, e com o *Termo de Inservibilidade de Bens n.º 001/2023 aprovado pela Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Portaria n.º 002/2023*.

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão considerados inservíveis para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, podendo ser objeto, inclusive, de descarte ou doação os bens públicos móveis em desuso, irrecuperáveis, antieconômicos, obsoletos, além daqueles que, apesar de recuperáveis, onere de maneira desproporcional o erário.

Art. 2º - Fica declarado inservível para desenvolver as atividades do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, os bens móveis a seguir relacionados:

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
0043	**01**	Fogão a Gás 4 Bocas Esmaltado - Marca Braslar
0268	**01**	Micro Computador - Server 2012 Xeon Quad Core i5 4GB Memória 500GB
0273	**01**	No-break - Ragtech Modelo Infinium Home
0345	**01**	Placa de Captação de Vídeo - AVERMEDIA - Live Gamer Portable2
0014	**01**	Sofá c/ 2 Lugares
0015	**01**	Sofá c/ 3 Lugares
0036	**01**	Banco em Madeira Revestido em Mogno - Estofado (0,45x2,00 m)
0051, 0052, 0053, 0054, 0055 e 0056.	**06**	Cadeira Estofada Simples c/Apoio Braçal
0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155 e 0156.	**100**	Cadeira Conjugada Tipo Universitária Estofada Metal
0041	**01**	Bebedouro Refrigerado p/Água
0265	**01**	Aparelho de Ar Condicionado - Brastemp 7500BTU
0039	**01**	Capacho Personalizado (0,90x1,80 m)
0297, 0298, 0299, 0300, 0301, 0302, 0303 e 0304	**08**	Persiana Vertical em Tecido (4,20x3,30 m), Persiana Vertical em Tecido (8,10x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (4,50x1,30 m), Persiana Vertical em Tecido (1,50x2,50 m), Persiana Vertical em Tecido (4,20x2,50 m) e Persiana Vertical em Tecido (7,20x2,50 m)

Art. 3º - Ficam automaticamente desvinculados do Patrimônio do Legislativo Municipal os bens acima elencados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 08 de agosto de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:17C64CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 111/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
02.008.27.812.20.2016-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$140.000,00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:3A173554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 47/2023

EDITAL Nº. 47/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2023 nomeada pela Portaria nº 232/2023 que visa a Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Médico Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, aberto pelo Edital Nº 25/2023 no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

A divulgação da Classificação Final do PSS 002/2023 conforme abaixo:

CARGO: DENTISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
88	Fatima Maiara Batista	20/09/1993	90	**01º**
63	Guilherme Rizental Koubik	13/04/1990	85	**02º**
44	Gisselly Maria Campos Da Silva	31/07/1995	80	**03°**
05	Erica Do Nascimento Bottega	28/10/1998	80	**04º**
24	Mauricio Miguel R. Da Silva	21/08/1992	65	**05°**
18	Elaine Guibes	08/01/1987	60	**06º**
126	Cristiane Orizio Gonçalves	14/05/1993	55	**07°**
17	Bianca Melo Rocha	24/05/1996	55	**08º**
96	Caroline Kaiser Stefanes	01/04/1993	45	**09°**
30	Suelen Nascimento	24/03/1998	45	**10º**
41	Paola Fernanda Budny	04/03/1974	40	**11º**
52	Eloise Laiana Das Neves	17/07/2000	40	**12º**
62	Marcos H. De Oliveira Geffer	28/01/2000	30	**13º**
47	Katiane Maia Simplicio	21/02/1987	25	**14º**
26	Ana Caroline Bittencurt	07/04/2000	25	**15º**
78	Luana Beatriz Pereira Da Silva	07/02/2000	10	**16º**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
71	Bruna Caitano Orizio	03/12/1992	115	**01º**
23	Helder Viana	24/08/1995	105	**02º**
121	Luanna Otto	16/08/1987	80	**03º**
77	Gunnar Henrique Gheller	29/10/1993	70	**04º**
119	Sauana Haeffner Centenaro	12/01/1995	70	**05°**
25	Viviane Maria Folquenimm	07/02/1990	65	**06°**
54	Andreia Serbai De Souza	08/07/1996	65	**07º**
110	Fatima Milani	21/01/1999	60	**08°**
67	João Vitor S. Meneguel	24/05/2000	50	**09°**
98	Miguel Angelo Dias Junior	21/03/1989	35	**10º**
99	Brenda Caroline Repula	23/09/1996	35	**11°**
36	Iago Matheus Lubel Trojan	25/07/1997	30	**12º**
53	Eder Mauricio Seguro	15/01/1998	30	**13º**
109	Paulo Cezar Castagnoli Junior	17/07/1997	25	**14º**
81	Felipe Gabriel Pulga	10/08/1993	20	**15°**
59	Bruna Luiza Steinmetz	29/01/2000	20	**16º**
64	Eduardo V. B. Dala Rosa	10/09/1999	15	**17°**
80	Maytison Miranda Kuachinhak	23/06/1992	10	**18º**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	Gustavo Torres Barros	19/07/1982	115	**01º**
55	Rafael Mazutti Sacomori	18/01/1989	90	**02º**

35	Wallace A. Amorim Da Silva	11/04/1992	55	**03º**
116	Debora Luiza G. Ferreira	10/04/1997	55	**04º**
125	Yasmin Fayez Haidar	24/09/1996	20	**05º**

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
87	Vanderleia F. Krauczuk	01/01/1981	150	**01º**
124	Silvana Ap. Guschenerink	07/08/1989	150	**02º**
123	Jackciane Coronetti	18/05/1990	150	**03º**
56	Dirce De Fatima C. Stremel	17/01/1969	145	**04º**
58	Ivone Grazieli De Souza	25/11/1995	140	**05º**
100	Cleusa Vieira Lopes	05/05/1979	130	**06º**
65	Maristela Ferreira Leite	17/12/1987	130	**07º**
82	Ana Vanderleia K. De Quadros	29/07/1981	125	**08º**
70	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	120	**09º**
101	Ivonete Fernandes	22/04/1990	120	**10º**
13	Carla Dos Santos	07/05/1992	120	**11º**
92	Edinalva Ap. Kenhar De Souza	07/05/1996	120	**12º**
16	Neideliane Vieira De Freitas	30/07/1990	115	**13º**
06	Adrieli Aparecida Dos Santos	05/03/1999	115	**14º**
86	Rosa Kelhoar Dos Santos	04/04/1981	110	**15º**
75	Viviane Roth Viana	16/11/1982	110	**16º**
84	Cliciane Maria Borges	10/01/1993	110	**17º**
115	Izabel Kelnhoar Schuwab	15/09/1978	105	**18º**
94	Maria Solange E. De Oliveira	20/04/1980	100	**19º**
105	Maria De Lourdes De Oliveira	25/04/1980	100	**20º**
43	Tiana Mariano De Jesus Viana	26/01/1990	100	**21º**
46	Sirlei De Fatima Ribeiro	09/01/1976	95	**22º**
114	Daniela Cassia Lambrecht	12/08/1986	95	**23º**
33	Luciane Walter Camilo	20/08/1982	90	**24º**
112	Jucineide De Jesus	24/12/1983	90	**25º**
48	Rosa Forquevicz Machado	14/03/1984	90	**26º**
120	Elisiane G. Moraes De Lima	13/08/1994	90	**27º**
51	Bernadete Medlo	29/04/1983	85	**28º**
57	Katia De Fatima Pires	27/06/1985	85	**29º**
102	Odilia De Jesus Correia	28/04/1970	75	**30º**
95	Janete Aparecida Cruz	23/03/1981	75	**31º**
10	Larissa Caroline Z. Todorovski	09/09/1999	75	**32º**
31	Elizandra De Souza	04/08/1999	70	**33º**
42	Cristina Carvalho Dos Santos	24/07/1984	65	**34º**
21	Rosenilda Da Silva	27/06/1986	65	**35º**
89	Vera Lucia De Almeida	15/03/1991	65	**36º**
08	Sirlene Dos Santos	22/02/1983	60	**37º**
15	Marceli Ap. O. De Camargo	17/06/1984	60	**38º**
39	Poliana C. De Lima Krause	31/07/1997	60	**39º**
68	Amanda Batista Dos Santos	29/10/1998	60	**40º**
45	Leticia Milena Matiazzo	14/03/2001	60	**41º**
01	Selma Ap. Dos Santos Penteado	24/07/1991	55	**42º**
07	Silmara Dos Santos Hoffmann	06/08/1995	55	**43º**
02	Vanda Da Silva Alenski	03/03/1982	50	**44º**
117	Camila Caminski Chagas	12/09/1993	50	**45º**
60	Valeria S. Olnegue Matiazzo	08/02/1999	50	**46º**
14	Evelyn Viana Becker	29/12/2002	50	**47º**
111	Camila Felicio	29/07//2002	50	**48º**
22	Noeli Ap. Soares Carvalho	01/01/1968	45	**49º**
107	Elaine Correia	12/03/1985	45	**50º**
32	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	45	**51º**
27	Zilda R. De Almeida Lambrecht	01/08/1981	40	**52º**
122	Marileia De Oliveira	22/07/1984	40	**53º**
93	Maria Eugenia Kenhar	25/03/1994	40	**54º**
49	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	40	**55º**
113	Taise De Oliveira	10/11/1998	40	**56º**
66	Adrieli Forequevicz Fogaça	23/09/2000	40	**57º**
73	Cleverson Felicio	15/07/2001	40	**58º**
108	João Paulo Koleska	11/09/2002	40	**59º**
91	Rosimere Da Rocha Carneiro	30/10/1991	35	**60º**
106	Eliane Conceição	16/09/1987	30	**61º**
04	Edilene Eurich De Oliveira	10/05/1990	30	**62º**
69	Patricia Kruger	09/08/1991	30	**63º**
12	Patricia Gloden Godoi	13/07/1993	30	**64º**
97	Marli Rodrigues De Carvalho	02/02/1994	30	**65º**
09	Jessica Gisiane Teixeira	25/06/1994	30	**66º**
29	Sonia Forekevicz Fogaça	07/07/1994	30	**67º**
74	Beatriz De Fatima Galvão	25/10/1994	30	**68º**
20	Leticia Campos De Oliveira	11/05/2000	30	**69º**
103	Ana Cristina Galvão	22/06/2000	30	**70º**
37	Luana Bispo Dos Santos	17/07/2001	30	**71º**
127	Giovana Gabriele Bronholo	25/01/2002	30	**72º**
118	Prisantla Naery Szczerepa	04/08/2002	30	**73º**
19	Mayara Honório Da Silva	08/02/2005	30	**74º**
104	Tayane Naiara K. Dos Santos	31/08/2005	30	**75º**

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
28	Edirleia De Fatima Kloster	13/05/1988	90	**01º**

72	Sandy Mary Otto	15/02/1992	85	**02º**
50	Fernanda Rebequi	05/12/1994	80	**03°**
83	Micheli Rudiak	20/01/1998	65	**04°**
61	Adrieli Garcia	14/11/1993	55	**05º**
76	Maria Rita V. Kleticoski	30/11/2000	35	**06º**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	Kelly De Fatima De Oliveira	30/04/1999	70	**01º**
85	Ana Paula De Lima	17/02/1995	65	**02º**
34	Adriana De Lima Machado	14/01/1996	55	**03º**
38	Camila De Fátima Volski	21/01/1999	55	**04º**
03	Nelci G. De Oliveira Zampier	18/01/1979	35	**05º**
11	Adriana Terezinha De Souza	01/02/1984	35	**06º**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Agosto de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA:

SILAS DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN –
Membro
Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI –
Membro
Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E34F2743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 48/2023

EDITAL Nº. 48/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2023 SAMAE nomeada pela Portaria nº 233/2023 que visa a Contratação de Agente Operacional, Auxiliar Administrativo, aberto pelo Edital Nº 26/2023 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A divulgação da Classificação Final do PSS 01/2023- SAMAE conforme abaixo:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	VALDIR DE PAULA	24/11/1975	75	**01º**
27	GENIVALDO DE SOUZA	21/08/1992	60	**02º**
35	LEANDRO BEZERRO	15/12/1986	40	**03º**
28	ELI ROQUE DOS SANTOS	16/08/1989	40	**04º**

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
38	Artidor Jose Delci Soares	23/05/1976	100	**01º**
05	Patricia Gloden Godois	13/07/1993	85	**02°**
14	Cristina Carvalho Dossantos	24/07/1984	80	**03º**
10	Zilda R. De Almeida Lambrecht	01/08/1981	70	**04°**
11	Vanusa Aparecida Alenski	28/10/1988	70	**05º**
2	Edilene Eurich De Oliveira	20/05/1990	70	**06º**
42	Luceli Farias	14/12/1995	70	**07º**
20	Paulo Henrique N. Bottega	16/12/2003	65	**08º**
07	Tatiane Cristina Dos Santos	23/09/1989	60	**09°**
19	Adrieli Ap. Dos Santos	05/03/1999	60	**10º**
40	Maria De Lourdes De Oliveira	25/04/1980	55	**11°**
08	Neideliane Vieira De Freitas	30/07/1990	55	**12º**
31	Vera Lucia De Almeida	15/03/1991	55	**13º**
09	Iasmin G. Mudrak De Freyn	18/11/2002	55	**14°**
23	Janete Aparecida Almeida	27/05/1980	50	**15º**
37	Adrieli Garcia	14/11/1993	50	**16º**
16	Andreia Kaviak	18/04/1998	50	**17º**
15	Angelo Balbinotti	06/02/2001	50	**18º**
26	Ana Vanderleia K. De Quadros	29/07/1981	45	**19º**
17	Maikeli Ribeiro	09/07/2000	45	**20º**
13	Mireliy F. M. Dos Santos	25/03/2003	45	**21º**
03	Sirlene Dos Santos	22/02/1983	40	**23º**
21	Osni Jose De Ramos	20/08/1986	40	**24º**
44	Elisiane G. M. De Lima	13/08/1994	40	**25°**
29	Alice Galvão	30/01/1996	40	**26º**

12	Poliana C. De Lima Krause	31/07/1996	40	**27º**
24	Cleverson Correa Felício	15/09/2001	40	**28º**
43	João Paulo Koleska	11/09/2002	40	**29º**
41	Valeria Gonçalves	23/12/1999	35	**30º**
39	Elaine Correia	12/03/1985	30	**31º**
04	Jessica Gisiane Teixeira	25/06/1994	30	**32º**
06	Luiz Miguel Forokevcz	12/03/2003	30	**33º**
25	Beatriz De Fatima Galvão	25/10/1994	25	**34º**
34	Maylon Theodoro Dos Santos	19/12/2002	25	**35º**
33	Marli Rodrigues De Carvalho	02/02/1994	20	**36º**
22	Amanda Batista Dos Santos	29/10/1998	20	**37º**
01	Rone De Jesus Kruger	04/04/2004	20	**38º**
32	Amanda Pires	23/09/2004	20	**39º**
36	Tayne Naiara K. Dos Santos	31/08/2005	20	**40º**

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Agosto de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA:

SILAS DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 417772

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN –
Membro
Matrícula: 907-1

MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI –
Membro
Matrícula: 417717

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:6C97BCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 08/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público Conforme Edital n.º 06/2023 de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 02/2023, homologado pelo Edital nº 06/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 10/08/2023 à 23/08/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264386	ELIZABETH TEIXEIRA DECIMO	08/03/1965	3,00	1,00	2,00	60,00	**66,00**	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 10/08/2023 à 23/08/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 25/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);

VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de setembro a 21 de setembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E29AC701

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 15/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/08/2023 à 24/08/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264374	JEA MICHEL CUMIOTTO	29/05/1994	4,00	7,00	1,00	48,00	**60,00**	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
262091	SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	25/11/1999	6,00	5,00	2,00	56,00	**69,00**	3º
260349	VANESA DE FATIMA MORAES *	25/11/1996	6,00	5,00	1,00	52,00	**64,00**	9º

259829	JAQUELINE PINOW MARONI	01/02/1999	3,00	5,00	3,00	56,00	**67,00**	4º

* candidato autodeclarado afrodescendente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
261151	LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	04/12/2000	4,00	6,00	1,00	44,00	**55,00**	4º

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264165	BIANCA LAGO SERAFINI	17/01/1997	4,00	2,00	1,00	60,00	**67,00**	2º
264320	JHONATAN CHIQUITO	26/01/1988	6,00	6,00	1,00	52,00	**65,00**	3º

PEDAGOGO ESCOLAR												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
259632	ADRIANA LUCIA SANTINI ZANDONA	30/01/1980	7,00	6,00	2,00	60,00	**75,00**	**13,00**	**88,00**	**3,00**	**91,00**	2º

MOTORISTA DE VEÍCULO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
261681	MARCOS GIAN COLOMBO	28/05/1991	1,00	6,00	1,00	56,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 11/08/2023 à 24/08/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 25/09/2023 à 29/09/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de setembro a 21 de setembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C58B603A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA JULHO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Janeiro a Julho/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	30.855.247,97	30.855.247,97
	2.511.636,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	13.744.458,92	13.744.458,92
	935.570,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	16.690.789,05	16.690.789,05
	1.541.079,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	9.647.170,75	9.647.170,75
	844.662,44	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	8.924.070,75	8.924.070,75
	807.254,04	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	40.837.418,72	40.837.418,72
	3.384.204,54	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS		Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada					Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	900.000,00	900.000,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	913.500,00	913.500,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	41.750.918,72	41.750.918,72
	3.460.299,09	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D3A24CC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023
Processo Licitatório Nº 64/2023 **– HOMOLOGADO EM: 07/08/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 08/08/2023 à 07/08/2024).

DETENTORA: GAYA ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ: 35.493.310/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS para fornecimento de material e mão de obra para substituição de pisos cerâmicos (porcelanatos) instalação de rodapé, rejunte, e outros serviços, os serviços foram baseados no índice dos valores tabela sinapi, para o atendimento dos Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Mão de obra para demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento, com retirada do entulho até local indicado pelo município.	M2	2.000	27,00	54.000,00
2	Mão de obra para remoção de portas, de forma manual.	M2	84	10,90	915,60
3	Mão de obra para demolição de alvenaria de blocos furados e requadros dos vãos de forma manual.	M3	21	135,00	2.835,00
4	Fornecimento de material e mão de obra pra execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas secas, espessura de 3cm.	M2	2.000	35,00	70.000,00
5	Mão de obra para revestimento em porcelanato de dimensões de 60x60 cm e 80x80 cm, corte e colocação de rodapé e rejunte.	M2	2.000	23,00	46.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 173.750,60					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 173.750,60 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1688; 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1123; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.029000; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa: 1161.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E2D6FF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TENDAS LIMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.138.297/0001-03, sediada naRUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 260, ESTANCIA PINHAIS, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.323-140, neste ato representada pelo **Sr ANDERSON DE LIMA,** portador do **CI/RG Nº. 4.363.580-8SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.489.239-67** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de tendas para os feirantes para suprir as necessidades do Departamento de Industria, Comercio e Turismo conforme as especificações do anexo I do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 74.511,71 (setenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e setenta e um centavos)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26732	TENDA BAR, 3X3, COM BALCÃO FRONTAL INCLUSO E FECHAMENTOS LATERAIS QUE DÃO ACESSO Á TENDA, ESTRUTURAS SÃO EM AÇO GALVANIZADO (ANTI-FERRUGEM), OS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SÃO REGULÁVEIS (COM ALTURA DE 1,85M A 2,05M) E POSSUI SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. O REVESTIMENTO É EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, NÃO PROPAGAM CHAMAS (AUTO-	UN	13	R$ 3.661,67	47.601,71	Tendas Lima TENDA BAR, 3X3

		EXTINGUÍVEL), COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA, POSSUI BALCÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26733	TENDA SANFONADA, DE ESTRUTURAS SÃO EM AÇO GALVANIZADO (ANTI-FERRUGEM), OS PÉS DE SUSTENTAÇÃO SÃO REGULÁVEIS (COM ALTURA DE 1,85M A 2,05M) E POSSUI SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. O REVESTIMENTO PODE SER EM NYLON 600 EMBORRACHADO OU EM LONA DE PVC, AMBOS SÃO IMPERMEÁVEIS, NÃO PROPAGAM CHAMAS (AUTO-EXTINGUÍVEL), TEM TRATAMENTO ANTI-MOFO E PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA. 3X3	UN	13	R$ 2.070,00	26.910,00	Tendas Lima TENDA SANFONADA, 3x3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 02 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 03 de Agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48052FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 442/2023-DRH

PORTARIA N. º 442/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargos efetivos em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
FABIANO JUNIOR DA SILVA GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	767321742	**GEM**	**B**	**C-I-1**	**2**
FELIPE AUGUSTO PEREIRA ZATTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	767321743	**GOO**	**A**	**V-I-1**	**2**
FELIPE FERREIRA VITOR	SERVIÇOS GERAIS	767321612	**GOO**	**A**	**O-I-1**	**3**
JESSICA EWELIN DE SOUZA TEREBINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321586	**GEM**	**B**	**C-I-1**	**2**
VANESSA CRISTINA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	767321634	**GSU**	**C**	**J-I-1**	**2**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F3FC0A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E

TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70	110.000,00	CENTO E DEZ MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	12.000,00	DOZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	24.000,00	VINTE E QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48	160.000,00	CENTO E SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
EVERTON JOSE BATISTA MECANICA CNPJ 11.179.993/0001-27	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

O valor total da licitação R$ 571.000,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais)

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FAD3CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023

ATA Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (04/08/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 117/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E BOMBA INJETORA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**,** conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70	110.000,00	CENTO E DEZ MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	12.000,00	DOZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	24.000,00	VINTE E QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48	160.000,00	CENTO E SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
EVERTON JOSE BATISTA MECANICA CNPJ 11.179.993/0001-27	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

O valor total da licitação R$ 571.000,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a

homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **04/08/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA3F40DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 086/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA),** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ERN E CONSTANTINI LTDA CNPJ 10.316.862/0001-81	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
D MEURER - AUTO PECAS - ME CNPJ 06.375.854/0001-39	60.000,00	SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA CNPJ 02.125.534/0001-70	110.000,00	CENTO E DEZ MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 005
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	12.000,00	DOZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	24.000,00	VINTE E QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME CNPJ 73.251.217/0001-48	160.000,00	CENTO E SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004
B B DE CRISTO & CIA LTDA ME CNPJ 00.451.109/0001-45	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
EVERTON JOSE BATISTA MECANICA CNPJ 11.179.993/0001-27	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005
SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME CNPJ 01.670.776/0001-81	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
VAGNER PERBONI 05532482942 CNPJ 37.017.436/0001-01	15.000,00	QUINZE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006

o valor total da licitação R$ 571.000,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente teemr atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de agosto de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:03892727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONCEDER avanço funcional dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, aprovados no Concurso 001/2019, Portaria nº 128/2023 e 158/2023 Lei nº 1835/2020 art. 20 I e art. 16 § 4º .

Servidor	Matrícula	Classe	Nível	Cargo	A partir de:
Ana Cláudia Voltareli	534	C	01	Professor I	22/06/2023
Cláudia Tatiane da Silva	531	C	01	Professor II	22/06/2023
Dirce Begali Alves Bueno	539	C	01	Professor I	22/06/2023
Jhenifer Caroline Soares Souza	533	C	01	Professor I	22/06/2023
Mariane Laressa Hobal Costa	540	C	01	Professor I	22/06/2023

Poliane Aparecida de Souza	532	C	01	Professor I	22/06/2023
Vana Aline Guizelini	538	D	01	Professor I	22/06/2023
Diana Andrade dos Santos	551	C	01	Professor I	05/08/2023

Artº 2 – Revogam-se as Portarias 133/2023 e 159/2023.
Artº 3 - Entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à partir de 22/06/2023 e 05/08/2023, conforme supracitado.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5F03E048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023

LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período: 01/07/2023 a 31/07/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	03/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	64.987,23
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	03/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	19.479,99
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	04/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	5.280,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	73.305,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	07/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.971,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	677.815,72
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.210.550,85
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	685,93
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.033.035,34
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	17.312,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	11/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	76.535,80
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	246.960,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.117,68
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	19/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	14.889,30
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	390.936,77
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	329,90
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	21/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	426,58
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.069.088,42
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	186,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	9.998,72
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	31/07/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	53.167,03
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	31/07/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.243,54
Total:				**6.246.913,05**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:344E7549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIODADE Nº 1/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO Nº	Nº ADITIVO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023	1	Prorrogação prazo de vigência por 12 meses	1/2023	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ n° 76.030.717/0001-48	Contratação de licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto, de propriedade da CONTRATADA	R$ 19.080,00	04/08/2023

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7A7066CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 133/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DO ADITIVO	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 22/2021	133/2021	3º	- Prorrogação por 12 (doze) meses, com correção pelo IPCA acumulado no período. Fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48	R$ 71.443,35	04/08/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4FCD77C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 313/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DO ADITIVO	DATA ASSINATURA
Inexigibilidade 16/2022	303/2022	1º	- Prorrogação por 12 (doze) meses. Fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-48	R$ 54.000,00	04/08/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E2B8EDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2023

"Altera os anexos I, II, III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal 06, de 10 de abril de 2012, e inclui o anexo XIV na Lei Complementar Municipal 06, de 10 de abril de 2012, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar com o quantitativo constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º.: Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º.: Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º.: Altera o anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo IV desta Lei.

Art. 5º.: Altera o anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo V desta Lei.

Art. 6º.: Inclui o anexo XIV, na Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo VI desta Lei.

Art. 7º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 8º.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

ANEXO I **tabela de cargos, habilitação mínima, jornada de trabalho, vencimento inicial e número de vagas**				
CARGO	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
odontólogo 20h – em extinção	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO	20 Horas	R$ 4.777,13	05

odontólogo 40h	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO	40 Horas	R$ 9.554,21	10
assistente social	Bacharelado em Serviço Social e registro no CRAS	30 Horas	R$ 4.766,23	15
enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN	40 Horas	R$ 4.766,23	30
fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO	30 Horas	R$ 4.766,23	06
fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA	40 Horas	R$ 4.766,23	06
psicólogo	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP	40 Horas	R$ 4.766,23	15
veterinário	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV	40 Horas	R$ 4.766,23	05
nutricionista	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN	40 Horas	R$ 4.766,23	10
farmacêutico	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF	40 Horas	R$ 4.766,23	10
médico	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	20 Horas	R$ 10.815,00	13
médico pediatra	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
médico ginecologista-obstetra	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
médico psiquiatra	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	03
médico cardiologista	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
médico reumatologista	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	01
médico Pneumologista	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
médico da família	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	40 Horas	R$ 15.000,00	20
técnico em higiene dental – Em extinção	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRM	40 Horas	R$ 2.517,32	01
técnico de enfermagem – Em extinção	Curso Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	40 Horas	R$ R$ 2.517,32	01
técnico em vigilância sanitária – Em extinção	Ensino Médio e Curso Técnico em vigilância Sanitária e registro no Conselho de Classe respectivo	40 Horas	R$ R$ 2.517,32	01
atendente de consultório dentário – Em extinção	Ensino Fundamental e Registro no CRO	40 Horas	R$ 1.545,40	03
auxiliar de enfermagem – Em extinção	Ensino fundamental e Registro no COREN	40 Horas	R$ 2.149,93	25
terapeuta ocupacional – Em extinção	Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30 Horas	R$ 4.766,23	02
médico especialista em saúde mental	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em saúde mental e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	03

ANEXO II

tabelas de habilitações mínimas para progressão por qualificação profissional
Cargos: Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional- em extinção, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Veterinário, Odontólogo 20h – em extinção, Odontólogo 40H, Nutricionista e Psicólogo

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Curso Superior e Registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C e D
C	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	--

Cargos: Médico e Médico da Família

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Curso de Medicina com registro no CRM	B,C e D
B	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C e D
C	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	--

Cargos: Médico Especialista

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	B e C
B	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	C
C	1 a 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	- -

Cargos: Técnico De Vigilância Sanitária – em extinção, Técnico em Higiene Dental – em extinção e Técnico de Enfermagem – em extinção

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino Médio e curso Técnico com registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 a 36	Ensino superior de curta duração	C e D
C	1 a 36	Ensino Superior de graduação plena na área	D
D	1 a 36	Pós-graduação em nível de Especialização	- -

Cargos Atendente de Consultório Dentário – em extinção e Auxiliar de Enfermagem – em extinção

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 a 36	Ensino Fundamental sem/com registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 a 36	Ensino Médio	C e D
C	1 a 36	Ensino Superior de graduação	D
D	1 a 36	Pós-graduação em nível de Especialização	- -

ANEXO III

Descrição dos Cargos

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Terapia Ocupacional
Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Sumário das Atribuições: Realizar avaliação terapêutica e planejamento de processo de Terapia Ocupacional de acordo com a necessidade de cada usuário do serviço.

Tarefas
- Trabalhar em conjunto com equipe multi/interdisciplinar para avaliação - projeto terapêutico singular - e intervenções grupais e individuais;
- Realizar intervenções terapêuticas ocupacionais, reinserindo o sujeito em suas ocupações cotidianas e vida social;
- Desempenhar atendimentos grupais, oficinas terapêuticas ocupacionais e individuais de acordo com projeto singular do usuário;
- Executar ações de lazer e eventos culturais, geração de renda e retorno ao trabalho, adaptações ambientais e de tecnologia assistiva para favorecimento de desempenho ocupacional;
- Proporcionar Independência e autonomia do usuário nas Atividades de Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária;
- Desempenhar e respeitar as atividades no código de ética do respectivo Conselho de Classe;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: VETERINÁRIO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: 3º Grau Completo/Curso de Graduação Medicina Veterinária
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária

Sumário das Atribuições: Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a biologia e patologia de animais, a defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.
Tarefas
- Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação demedidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Praticar a clínica veterinária e todas as suas modalidades;
- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar dos animais;
- Realizar outros trabalhos ligados a Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia Animal;
- Coordenar e promover a peritagem dos animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia;
- Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos;
- Ministrar palestras informativas aos demais serviços de utilidade pública sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e intoxicações produzidas por animais peçonhentos;
- Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera;

- Coordenar e cadastrar a Biocenose urbana;
- Subsidiar criadouros com amostras e cobaias na área de experiências científicas objetivando solucionar a depredação natural e coibir extinções de espécimes animais no Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Ensino Superior - Graduação em Serviço Social
Registro no Conselho Profissional Regional de Assistentes Sociais

Sumário das Atribuições: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.
Tarefas

NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ABASTECIMENTO
- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras;
- Assessorar os usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos projetos

já implantados;
- Planejar e realizar reuniões e palestras, elaborando pareceres de acordo com a realidade socioeconômica das associações e comunidades municipais;
- Definir populações alvo de acordo com a necessidade social, integrando-as nos projetos, aproveitando ao Maximo o serviço e atividades oferecidas pelos mesmos;
- Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade para implantação e execução dos mesmos;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Desenvolver atividades correlatas.

NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO
- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições socioeconômicas dos servidores da Prefeitura Municipal;

- Promover acompanhamento individual de servidores através de entrevistas com a família visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos;
- Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

- Elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da unidade;
- Desenvolver atividades correlatas.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
- Proceder à avaliação do ambiente socioeconômico familiar, através de técnicas próprias;
- Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis nas comunidades, para possível utilização pelo educando e/ou família;
- Orientar as famílias quanto à utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando;
- Encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares, quando necessitar de atendimento específico, evidenciados na avaliação diagnóstica.
- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais.
- Participar de encontros ou reuniões de associações comunitárias, para discussão de temas relativos à vida escolar.
- Participar de equipe multidisciplinar, visando a avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos.
- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a

participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial.
- Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial.
- Planejar, executar e avaliar pesquisas, visando a análise da realidade social em que a escola está inserida, para subsidiar as ações profissionais.
- Participar de reuniões de estudo de caso com outros profissionais.
- Desempenhar atividades correlatas.

NA ÁREA DE SERVIÇOS ESPECIAIS
- Acompanhar pessoas e/ou famílias que necessitam de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes, na tentativa de minimizar angústias quanto à prestação de informações.
- Realizar contatos com as prefeituras, vereadores, deputados e outras alternativas existentes na comunidade, objetivando angariar recursos como ambulâncias, urnas mortuárias, vestimenta, documentação e outros, às famílias e indivíduos carentes enlutados.
- Fazer a triagem quanto ao atendimento funerário gratuito, pelas empresas permissionárias.

- Localizar familiares ou parentes de pessoas em óbito.
- Veicular informações através de contatos telefônicos e pessoalmente, a fim de

orientar famílias com relação a seus direitos e obrigações em caso de óbito, para garantir a qualidade do atendimento realizado.
- Desempenhar atividades correlatas.

NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL
- Participar das avaliações da capacidade laborativa dos servidores, quando solicitado através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de caso.
- Realizar ações educativas junto a servidores e chefias.
- Realizar visitas aos locais de trabalhos, conforme chamado.
- Prestar atendimento direto aos servidores e chefias da própria unidade, no ambiente de trabalho, em instituições hospitalares ou no domicílio.
- Realizar entrevistas com familiares de servidores.
- Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas.
- Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ao setor especializado, quando necessário.
- Realizar pesquisas na área de Saúde Ocupacional.
- Contatar com hospitais, delegacias e demais instituições sociais da comunidade.
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas.
- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental
Exame de suplência profissionalizante ou Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem
Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Sumário das Atribuições: Exercer atividade de saúde, sob a supervisão do enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto à equipe
de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.
Tarefas
- Executar ações de enfermagem na Unidade de Saúde e demais órgãos relativos, como: triagem da clientela na recepção, pré e pós consulta, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da Unidade.
- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, limpeza, preparo e esterilização de material.
- Participar dos programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo

sobre possíveis reações, agendando doses de reforço, de acordo com as normas vigentes.
- Participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis.

- Manter o controle de faltosos nos programas, organizando cadastro e realizando visita domiciliar.
- Orientar a comunidade sobre atenção primária à saúde, efetuando palestras em grupos fornecendo orientação individualizada.
- Realizar entrega de medicamentos e solicitar reposição.
- Realizar ações de saúde em atividades externas a Unidade de Saúde como: creches, escolas, reuniões com a comunidade, atendimentos domiciliares, em casos especiais, após a avaliação da equipe de saúde.
- Realizar terapia de hidratação oral e orientar a continuidade do tratamento
- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino Fundamental
Registro no Conselho Regional de Odontologia, pertinente ao cargo ocupado.

Sumário das Atribuições: Atuar na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível básico.
Tarefas
- Colaborar em programas educativos de saúde bucal;
- Auxiliar na instrumentalização do odontólogo e do Técnico em Higiene Dental, junto a cadeira operatória;
- Proceder a limpeza, antissepsia do campo operatório, antes e após o ato cirúrgico;
- Manipular materiais de forramento e restaurações;
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos;
- Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos contaminados;
- Realizar marcações de consulta e retornos;
- Executar revelação de placa bacteriana;
- Fazer instrução da técnica de escovação e uso do fio dental a comunidade;
- Preencher fichas clínicas;
- Fazer o controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Curso Técnico em Higiene Bucal
Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições: Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS
- Participar do desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal;
- Participar na realização de levantamentos epidemiológicos;
- Fazer demonstração de técnicas de escovação;
- Orientar e promover a prevenção de cárie a través de aplicação de métodos e produtos adequados;
- Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- Instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória;
- Remover suturas;
- Prepara materiais de forramento e restaurações;
- Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;
- Fazer controle do material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;

- Realizar visitas domiciliares na comunidade;
- Fazer levantamentos e mapeamentos dos pacientes atendidos;
- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Curso Técnico em Vigilância Sanitária
Registro no Conselho de Classe respectivo

Sumário das Atribuições: Coordenar, supervisionar, executar, fiscalizar e orientar os programas e projetos de orientação e educação em vigilância sanitária no Município, orientando a comunidade nas questões de saneamento básico.

TAREFAS
- Identificar os problemas na área sanitária, submetendo-os a analisa técnica para posterior comunicação e integração com os órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes;
- Executar e supervisionar os programas e projetos de orientação em saúde comunitária, levantando dados e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, visando a saúde e o meio ambiente;

- Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução dos projetos e sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e a melhoria do padrão de saúde da população;
- Supervisionar e orientar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncias de irregularidades, de acordo com as normas e rotinas pré- estabelecidas;
- Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para providencias necessárias;
- Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando a promoção de saúde da comunidade;
- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de

saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de todas as faixas etárias e gestantes examinando, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhamento à evolução, registrando a consulta em documento próprio e encaminhando os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;
- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desenvolver atividades correlatas

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Pediatria
Registro no Conselho Regional de Medicina.

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior

complexidade, quando necessário;
- Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista e m Ginecologia e Obstetrícia
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas,e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica);
- Executar cauterizações no colo do útero com criocautério;
- Realizar planejamento familiar, através de palestras e explanação a respeito dos métodos existentes na Unidade de Saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;
- Participar de equipe multidisciplinar, elaborando e/ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

- Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;

- Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente no 9º mês de gestação;
- Realizar consulta pós-parto indicando métodos contraceptivos;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Cardiologia
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
- Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros

especialistas;
- Prescrever tratamento médico;
- Participar de juntas médicas;
- Participar de programas voltados à saúde pública;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;
- Manter prontuário médico organizado e atualizado;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Psiquiatria
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, Analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médico-psiquiátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Reumatologia

Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Prestar assistência médica em reumatologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;
- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Pneumologia
Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná
Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando
atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Emitir laudo de prova ventilatória;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;
- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente

oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS
- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo açõesque visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento,
acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior

complexidade, quando necessário;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e
mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades;
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado;
- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharel em Enfermagem
Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Sumário das Atribuições: coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem, participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde, assistir ao indivíduo, família e comunidade, acompanhando e executando ações de enfermagem do trabalho e pesquisas.

TAREFAS
- Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades;
- Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem fora da unidade;
- Participar de equipes multidisciplinares na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas na supervisão e avaliação dos serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
- Realizar e/ou colaborar nas pesquisas da área de saúde;
- Realizar orientações e prestar esclarecimentos, emitindo pareceres sobre a

matéria de enfermagem;
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
- Participar na elaboração de programas de treinamento e aprimoramento pessoal e da equipe de enfermagem;
- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle de infecção nas unidades;
- Realizar consulta de enfermagem através da identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição;
- Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares;- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- Participar de programas de atendimento à comunidade no caso de emergências e/ou calamidade pública;
- Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO
Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Bacharel em Psicologia
Registro no Conselho Regional de Psicologia

Sumário das Atribuições: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais e informais.

TAREFAS
-Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando de análise clínica;
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de tratamento psicológico;
- Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo da saúde mental;
- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação no âmbito da saúde;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenção psicossociais;

- Supervisionar os projetos dentro da área psicológica;
- Orientar familiares quanto à responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do paciente mental;
- Trabalhar conjuntamente com o psiquiatra no tratamento do paciente mental;
- Realizar laudos e avaliações quando requisitados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Nutrição
Registro no Conselho Regional de Nutrição

Sumário das Atribuições:Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas a educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.

TAREFAS
-Planejar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição;
-Participar de programas de saúde pública, realizando estudos clínico- nutricionais, bioquímicos e antropométricos;
-Colaborar na programação e realização de recursos disponíveis e respectiva

qualificação para a execução de programas de assistência e educação alimentar;
-Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional e diagnóstico do paciente e interar de sua evolução, fazendo os ajustes necessários das condutas adotadas;
- Planejar, avaliar, implantar e executar a vigilância alimentar e nutricional.

CARGO: ODONTÓLOGO 20H – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Odontologia
Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições:Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS
NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO
-Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social;
-Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de

saúde bucal da população;
-Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
-Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica;
-Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;
-Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;
-Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
-Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço;
-Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
-Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados;
-Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho;
-Desenvolver atividades correlatas.

NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA
Conhecimentos específicos:
Especialização em Endodontia.

-Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;
-Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar;
- Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;
- Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- Realizar tratamento dos traumatismos dentários;
- Realizar pulpotomias;
- Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente;
- Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo;
-Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: ODONTÓLOGO40H
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Odontologia
Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições:Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS
NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO
-Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social;
-Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;
-Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
-Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica;
-Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;
- Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço;

- Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
- Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados;
- Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho;
- Desenvolver atividades correlatas.

NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA
Conhecimentos específicos:
Especialização em Endodontia.
-Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;
-Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar;
- Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;
- Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;
- Realizar tratamento dos traumatismos dentários;
- Realizar pulpotomias;
- Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos;
- Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente;
- Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador

adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo;
-Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Fonoaudiologia
Registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia

Sumário das Atribuições:Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição dos pacientes.

TAREFAS
-Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunição oral e escrita, voz e audição dos educandos, emitindo parecer diagnósticos;
-Orientar/atender pacientes que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;
-Orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto às características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas

com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento especial;
-Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente;
-Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em Educação Especial;
-Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;
-Participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso atendimento e encaminhamento de pacientes;
-Participar/contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais;
-Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais;
-Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Carga Horária: 30 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Fisioterapia
Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e TerapiaOcupacional.

Sumário das Atribuições: Avaliar as situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e integração do paciente.

TAREFAS
-Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimento fisioterapêutico, dando parecer diagnóstico;
-Atender e orientar os que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhamento para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;
-Orientar as instituições quanto às características de desenvolvimento, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades do paciente;
-Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente;
-Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
- Coordenar e acompanhar programas nas áreas de saúde e social;
- Coordenar equipe multidisciplinar e dela participar, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes;
-Orientar e coordenar programas de prevenção, identificação, encaminhamento

e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, junto a comunidade, contribuindo na sua execução;
-Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais;
-Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso com profissionais afins;
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Bacharelado em Farmácia-Bioquímica
Registro no Conselho Regional de Farmácia

Sumário das Atribuições:Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises toxicológicas e análises de medicamentos; servir a comunidade no campo preventivo e curativo, através da seleção, controle, dispensação, informação de medicamento, farmácia clínica e farmacovigilância.

TAREFAS
-Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
-Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos;
-Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
-Supervisionar, realizar e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;
-Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea;
- Supervisionar e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, fluorimétricos e turbidimétricos;
- Supervisionar e executar provas bioquímicas se sangue, liquor e outros líquidos corporais fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico;

- Promover o controle, a requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias;
-Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou

utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
-Participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
-Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados em estoque, verificando prazos de validade;
-Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública;
-Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública;
-Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;
-Examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneastes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
-Participar os exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;

-Participar na promoção de atividades de informações e de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública;
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos: Ensino médio com curso Técnico de Enfermagem
Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem

TAREFAS
- Executar atividades inerentes ao cargo;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Participar das atividades de atenção básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas,

associações etc), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea e eventos agudos, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade;
- Registrar as atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, no que diz respeito às atribuições do técnico de enfermagem;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;

- Realizar procedimentos básicos de enfermagem (verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, inalação, oxigenoterapia, coleta de exames);
- Promover ações de higiene e conforto na unidade e/ou domicílio;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos: aplicar vacinas e orientar quanto ao tipo de imunobiológico, reações esperadas e efeitos adversos conforme manual de imunização;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Preparar e organizar instrumental e materiais para proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Redigir relatórios e anotações de enfermagem na ficha ou prontuário do paciente, identificando devidamente o responsável pela anotação, utilizando carimbo (nome, nº COREN, rubrica) que prestou o atendimento;
- Realizar visitas domiciliares para verificar sinais vitais, vacinas, curativos e realização de bloqueios;
- Participar do acolhimento na equipe do PSF;
- Atuar em unidades de urgência e emergência, transporte de pacientes

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista em Saúde Mental
Registro no Conselho Regional de Medicina
Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordena atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
TAREFAS
Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;

Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
Coordenar as atividades médicas em saúde mental, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os

planos de trabalho;
Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5AC05064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 2.752
Pregão Eletrônico nº 012/2023
ATA Nº 053/2023

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e. **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, situada na Rua Machado de Assis, n° 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim-RS, neste ato representada pelo Sr. IVO CAPITANIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 026.104.320-03, Cédula de Identidade Civil n° 2068390315 SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 424, Bairro Centro, CEP 99.640-000, São Valentim-RS, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.
3.2. Considerando a autorizou do Governo Federal, nesta sexta-feira (31) o reajuste de 5,6% nos preços de medicamentos. A medida já entrou em vigor e o valor pode ser aplicado pelas fabricantes. O cálculo é feito a partir de um modelo de teto de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e outros fatores, como produtividade.
O aumento deve refletir nos preços de aproximadamente 10 mil medicamentos. O reajuste ocorre anualmente, a partir de 31 de março, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed). (https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia /2023-03/governo-autoriza-aumento-de-56-no-pr.ecode-remedios, acesso em 10 de abril de 2023, às 08h).

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
042	1	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	CP	50.000,00	0,0599	44,4653	0,0266	0,0865	4.325,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 1.330,00** (um mil, trezentos e trinta e três reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 36.605,00** (trinta e seis mil, seiscentos e cinco reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **01 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 08 de agosto de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***IVO CAPITANIO JUNIOR***
Prefeito	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B1F7623

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.235/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.545,00** (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - CORNELIO PROCOPIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.458/0001-20, com sede social na Rua Rio de Janeiro, 35, Bairro Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, neste ato representada por sua proprietária a Sra. SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 529.111.799-00, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 35, Bairro Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, endereço eletrônico sandra.alino@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Calça Feminina, confeccionada em tecido de 78% viscose, 18% poliamida e 4% outras fibras, com 02 bolsos laterais tipo faca, com elástico no cos e cintura alta, malharia retilíneas, elasticidade e mesclas de fibras, barra dobrada; Tamanhos a serem utilizados na confecção: TABELA DE MEDIDAS: P Comprimento 93cm Largura Cintura 33cm Largura Quadril 40cm	UN	26,00	80,00	2.080,00

		M Comprimento 95cm Largura Cintura 35cm Largura Quadril 42cm G Comprimento 97cm Largura Cintura 38cm Largura Quadril 45cm				
1	2	Camisa em tecido Tricoline Cannes com botões na mesma cor da peça, com gola interna na mesma cor da peça, vista interna na mesma cor da peça, punho interno na mesma cor da peça, camisa 67% algodão 30% poliester e 3% elastano, na cor branca com bordado frontal no lado esquerdo em cor e tamanho da letra a serem definidos pela administração no momento da compra. Sem bolso frontal, os tamanhos serão sob medida conforme o manequim das candidatas inscritas.	UN	30,00	40,00	1.200,00
1	3	Camisa manga curta para campanhas. Especificações: 100% algodão, modelo, cor, layout, a ser definido pela secretaria solicitante. Tamanhos P, M, G, e GG.	UN	1.030,00	21,50	22.145,00
1	9	Camiseta infantil, manga curta Confeccionada em malha 100% algodão, estampa serigrafada. Cores, estampas e tamanhos a definir no momento da aquisição.	UN	200,00	19,00	3.800,00
1	11	Camiseta para equipe de Bocha Masculino. Oficial manga curta modelo polo - confeccionada em tecido piquet 100% poliéster, com acabamento dry, fio multifilamento e gramatura de 135g/m² personalizada em transfer sublimático em duas cores que serão definidas no momento da aquisição, iniciando na parte superior com uma cor fazendo um degrade para outra cor na parte inferior da camiseta, com dois botões, gola padrão V, contendo 01 listra branca ao final da manga medindo 1,5 cm, contendo brasão da prefeitura de Candói e bandeira do estado do Paraná nas mangas medindo 5 x 5,5cm (uma em cada lado), identificação da modalidade de Bocha medindo 2,5cm de altura no lado direito do peito, brasão do município no lado esquerdo do peito medindo 8 x 8,5 cm 8 x 8,5, na parte de trás a identificação do município, estampas sublimadas na altura do ombro o nome Candói com cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5 cm largura, abaixo escrito o nome da modalidade em cor a ser definida no momento da aquisição medindo 27cm comprimento x 5,5cm. Conforme arte a ser enviada pelo município, com tamanhos P, M, G, GG	UN	12,00	40,00	480,00
1	25	COLETE PARA FISCAL FAZENDÁRIO: Especificações: cor preta, em tecido de brim 100% algodão, modelo operacional com gola tipo “padre”, fechamento frontal do colete deve ser por zíper de pvc grosso modelo “trator” na cor preta medindo aproximadamente 630 mm de comprimento com engate rápido inferior, com 02 bolsos na frente na parte inferior direita e esquerda e 02 bolsos na parte superior do lado direito todos com fecho em lapela e botões de pressão, brasão do Município bordado do lado esquerdo na altura do peito medindo 6 x 5,5 cm, escritas "Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização, Departamento de Tributação, Candói-PR" gravado nas costas e na cor branca, deve possuir uma faixa refletiva de 3 cm de espessura e na cor prata contornando todo o colete na região abaixo dos bolsos inferiores e no meio das costas abaixo das escritas. Tamanho adulto a ser definido pela secretaria solicitante.	UN	6,00	140,00	840,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1880	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SANDRA REGINA ALINO DA SILVA***
Prefeito	Sandra Regina Alino Da Silva - Cornelio Procopio - ME

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:858E14B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 37/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 49.161.411/0001-58						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	KIT	Kit de Retificadeira Pneumática Reta 1/4", contendo 5 Pontas montadas 1/4" (6mm), 5 Pontas montadas 1/8" (3mm), Pinça 1/8" (3mm), Plugue industrial macho NPT 1/4", 2 Chaves inglesas e Maleta.	ROTTA/101012	236,00	236,00
6	50	UNI	ABRAÇADEIRA - A 12X16	HIDRAFUX	5,60	280,00
7	100	UNI	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	HIDRAFUX/1612-H	26,30	2.360,00
18	10	UNI	APLICADOR DE SABÃO PARA LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	HIDRAFUX/2414-P	28,88	288,80
20	5	UNI	Bico duplo para conectar em mangueiras e encher pneus, material do bico: Aço zincado, comprimento: 180,0 mm.	SCHWEERS/825	29,00	145,00

24	5	UNI	Calibrador Manual com Manômetro Analógico, Capacidade: 220 libras (PSI)/16 Bar, indicado para inflar, esvaziar e medir a pressão dos pneus.	ROTTA/20449	135,00	675,00
37	1	UNI	Chave Catraca Pneumática com encaixe de 1/2", especificações mínimas: Encaixe: 1/2", velocidade livre: 150 rpm, consumo de ar: 141 L/min, consumo de ar: 5 Pés/min, torque máximo: 6,1 kgfm, engate: planetário, comprimento: 262mm, pressão do ar: 90 psi, Peso: 1,17kg	FERRAMEX/FQ1060	344,00	344,00
41	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA PDR PRO 150 1/2 POLEGADA 8.000 RPM	TANDER/301006236	384,00	384,00
42	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1POLEGADA, 2.800 RPM 500 KG	SIGMA TOOLS/ SGT0566	2.176,00	2.176,00
53	2	UNI	Desforcímetro multiplicador de torque de 795Kgf e 1 Pol. Torqueador com 2 soquetes de impacto. Especificações Técnicas: Redução proporcionada de força: 1: 78, para cada 1 Kgf aplicado o desforcímetro gera 78 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 795 Kgf (5800 N.m). Extensão: 330 mm. Dimensões da Caixa: 41,5 x 37 x 23 cm. Acompanha: 01 Desforcímetro/ Torqueador, 01 Maleta de acondicionamento, 01 Barra de extensão, 01 Manivela e 02 Soquetes: 32 e 33 mm em aço cromo vanádio	ROTTA	435,00	870,00
55	1	UNI	Destalonador de pneus para caminhão. Ponteira dimensionada para encaixe nos talões, fundida em aço para suportar o impacto. Sistema de amortecimento com mola, reduzindo o impacto do operador. Barra Interna de Aço Maciço. Comprimento: 1,20 mt	ROTTA/14628	774,00	774,00
56	1	UNI	DESTALONADOR PNEUMÁTICO. Aplicação em aros de 25" a 51". Peso: 12,5 kg. Capacidade: 13 toneladas. Pressão de trabalho: 700 Bar. Volume de óleo: 210 ml. Capacidade: 13 Ton.	ROTTA/5200	3.119,00	3.119,00
99	50	UNI	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA 1/4	HIDRAFUX	23,00	1.150,00
107	1	UNI	RETÍFICADEIRA PNEUMÁTICA 1/4	ROTTA	189,00	189,00
VALOR TOTAL						**13.260,80**
EMPRESA: MARCOS FERARI LTDA CNPJ: 33.008.679/0001-14						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1	KIT	Kit ESPÁTULA TRUCK para montar e desmontar pneu, incluso: 1 Espátula de desmontagem; 1 Espátula de montagem e 1 Trava para montagem.	HB/153	637,99	637,99
VALOR TOTAL						**637,99**
EMPRESA: GARTUR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 30.865.170/0001-08						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	5	UNI	Alicate de bico reto tipo telefone, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, bico longo e ponta oval. Comprimento 170mm	GEDORE RED/ 3022301823	59,57	297,85
10	2	UNI	Alicate de corte para serviço pesado 175mm	VONDER/ 3662071801	108,99	217,98
11	2	UNI	Alicate de pressão 10" (250 mm), capacidade de abertura: 1.1/8" (28 mm);	NOVE54/ 3662000700	48,60	97,20
16	5	UNI	Alicate Universal 8 Pol. com Cabo Ergonômico Isolado, forjada e temperada em aço carbono	VONDER/ 3662100008	31,00	155,00
17	1	UNI	Aplicador de reparos, indicado para aplicação de reparos em pneus sem câmara, comprimento da agulha:130mm, comprimento total do aplicador de reparo em pneu:175mm. Fabricado em aço carbono com acabamento cromado, diâmetro do flange: 50mm. Acompanha: 1 Cabo T, 1 Agulha para aplicação de reparos, 1 Chave allen 3mm e 1 Flange para aplicação	VONDER/ 6196002000	65,00	65,00
19	10	UN	Avental de couro para solda de corpo inteiro.	QUALITY KOUROS/ 7001000100	99,00	990,00
26	1	UNI	CHAVE biela, tipo L 09mm, cabeças com perfil cônico, com os dois lados sextavados de mesma medida, aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092000009	24,00	24,00
27	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 12mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301512	42,25	42,25
28	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 13mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301513	42,80	42,80
29	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 16mm Material: Aço cromo carbono	GEDORE RED/ 3092301516	27,10	27,10
30	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 17mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301517	41,00	41,00
31	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 18mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301518	27,00	27,00
32	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço de alta qualidade, acabamento cromado, Medidas: 14mm	GEDORE RED/ 3092301514	50,00	50,00
33	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, com acabamento niquelado e cromado. Modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas e dois lados sextavados de mesma medida. Medida 15mm	GEDORE RED/ 3092301515	53,28	53,28
34	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, niquelado e cromado, medida: 11mm	GEDORE RED/ 3092301511	37,68	37,68
35	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 10 mm, comprimento: 220 mm. Fabricada em Aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092301510	26,15	26,15
36	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Medida: 19 mm; Comprimento: 250 mm, fabricada em Aço cromo-vanádio.	GEDORE RED/ 3092301519	37,40	37,40
38	1	UNI	Chave de biela tipo L, fabricada em aço de alta qualidade Acabamento cromado, medidas: 8mm	VONDER/ 3698008000	29,90	29,90
39	2	UNI	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	NOVE54/ 3070903164	10,80	21,60
40	2	UNI	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	NOVE54/ 3070905164	13,40	26,80
44	2	UNI	Chave Fenda 1/4 x 04 Pol	NOVE54/ 3070900144	13,40	26,80
49	20	LATA	Cola cimento vulcanizante a frio CV-00. Lata: 225 ml (163g)	VIPAL/ 1699470010	62,80	1.256,00
59	10	UNI	Esguicho preto, rosca fêmea: 1/2", medida: 3,2mm em inox, material: aço inoxidável (interno) e corpo em nylon.	HIDRAFUX/1532-H	32,00	320,00
67	1	jogo	Jogo de chave combinada, forjada em aço alto carbono, acabamento niquelado, boca e estrela com a mesma medida. Contém 15 peças, sendo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3735063200	265,00	265,00
68	1	jogo	Jogo de chave fixa 6 a 22 mm com 8 Peças. Fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos. Composto por chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm.	NOVE54/ 3601062200	70,00	70,00
71	1	jogo	Jogo de chaves estrela 6 x 22mm com 08 peças. Especificações técnicas: Medidas: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22mm. Produzida em aço especial, niquelado e cromado. Indicada para aperto e desaperto em porcas, parafusos sextavados e dodecagonais	VONDER/ 3733062200	227,00	227,00
74	1	UNI	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peças em Cr-V Cromo Vanádio. Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 Catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 Cabo T de 10", 2 Extensões de 5" e 10", 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3029008032	299,00	299,00
90	100	METRO	MANGUEIRA PRA AR 1/2	NOVE54/ 8006000121	7.45	745,00
92	2	UNI	MARRETA CUNHA PARA BORRACHARIA 3,5 KG	NOVE54/ 3078002019	103,00	206,00
101	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-01 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 100 UNIDADES	VIPAL/6199345101	45,00	225,00
102	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-02 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345102	37,00	185,00
103	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-03 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345103	46,00	230,00
104	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-04 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40	VIPAL/6199345104	60,00	300,00

			UNIDADES			
105	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-05 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 25 UNIDADES	VIPAL/6199345105	57,00	285,00
109	1	UNI	Saca Filtro com 3 Garras Auto Ajustáveis tipo Aranha	NOVE54/ 3573000501	45,00	45,00
110	1	UNI	Saca Polia com 3 Garras Articuladas 200mm	VONDER/ 3651320000	168,90	168,90
VALOR TOTAL						**7.163,89**
EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.061.511/0001-13						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	1	rolo	BORRACHA LAMINADA 750x15mm, rolo 10 kg	VIPAL/750x5MM	625,00	625,00
VALOR TOTAL						**625,00**
EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI CNPJ: 07.045.994/0001-01						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	20	UN	Calça para mecânico, tam M, G, GG e XG	PROTY	124,00	2.480,00
66	30	UN	Jaleco industrial, brim pesado, azul, manga curta. Material 100 % algodão (Brim pesado profissional). Costura dupla em todo fechamento, Fechamento: botões, Manga: Curta, Cor: Azul Royal, Tamanho: M,G,GG e XG	PROTY	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL						**7.280,00**
EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA CNPJ: 36.374.350/0001-65						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	80	GALÃO	Desengraxante líquido solupan, extremamente concentrado, para uso industrial 1:50, embalagem de 50 litros	RADAN	220,00	17.600,00
VALOR TOTAL						**17.600,00**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS						
1	2	UNI	Chave Saca Válvula De Pneu Câmara De Ar Extrator De Núcleo.			
4	20	UNI	Terminal Mangueira 1/2 Npt E X 1/4 Bm			
5	10	UNI	Terminal Mangueira Latão 1/2 Fêmea X 3/8 Bm			
8	10	UNI	AGULHAS PARA CONSERTO DE PNEUS			
12	1	UNI	alicate para anéis de segurança externo, forjada em aço vanádio, acabamento fosfatizado, cabos plastificados, alicate com pontas fixas e curvas 90° e capacidade de abertura: 19x60mm			
13	1	UNI	Alicate para anéis internos, pontas fixas e curvas 90°, fabricado em aço vanádio, fosfatizado e cabos plastificados, acabamento polido, com pontas fixas e curvas de 90º, medidas: 170x41x1,8mm, tamanho: 3/4x2.3/8"			
14	1	UNI	Alicate para anéis internos, com pontas fixas e retas, fabricado em aço vanádio, fosfatizado e cabos plastificados, medida nominal: 3/8 - 1", ø das pontas: 1,3 mm, ø do anel: 10-25mm, comprimento total do anel: 190mm			
15	1	UNI	ALICATE para ANEL externo com pontas fixas e retas, fabricado em aço vanádio, acabamento fosfatizado, cabos plastificados. Diâmetro do anel: 19x60mm. Diâmetro das pontas: 1,8mm e comprimento: 180mm			
22	2	Uni	Caixa de ferramentas com 5 compartimentos, tratamento Antiferrugem, Pintura de alta resistência a pó, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, Cor: Azul, Medidas mínimas: C x A x L: 50 x 20 x 21 cm			
25	2	UNI	CAVALETE, com capacidade para elevar até 3 toneladas, fabricado em material resistente de alta qualidade, utilizado para sustentação de veículos, altura mínima: 415 mm, altura máxima: 695 mm, dimensões (C x L x A): 320 x 320 x 415 mm, peso aproximadamente: 7,5 kg.			
43	2	UNI	Chave de philips, haste em aço cromo vanádio temperada, cabo injetado, acabamento niquelado, ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6"			
45	2	UNI	Chave grifo, mordentes em aço. 24" (600 mm) Abertura do mordente: 76mm			
46	2	UNI	CHAVE PHILIPS, medida: ¼" x 4"; Comprimento da haste: 105 mm; Ponta: PH2.			
47	2	UNI	CHAVE PHILIPS. Material: Aço cromo vanádio trefilado; Acabamento: Niquelado e polido. Tamanho:3/16" x 4".			
48	1	UNI	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE			
50	12	LATA	Cola preta, solução de borracha vulcanizante, lata de 900 ml, tampa rosqueável e validade de 1 ano.			
51	5	rolo	Cordonel emborrachado para vulcanizar pneus, lona têxtil revestida com borracha crua, utilizada para vulcanizar pneus cortados. Com espessura entre 1.0 e 1.2 milímetros, com os fios da lona todos no mesmo sentido. Produto leve, pesando entre 5,0kg a 5,2kg.			
54	20	GALÃO	DESINCRUSTANTE ÁCIDO "INTERCAP" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.			
57	20	UNI	Engate Rápido para Ar 1/4 x 1/4 Pol. Fêmea			
58	10	UNI	Esfregão para limpeza de para brisa baú, com cabo de madeira de 1,50m, com cerdas de pet Ø 0,20mm, plumadas e com espuma para reter shampoo.			
60	4	UNI	ESPÁTULA CHATA 60 CM PARA DESMONTAR PNEUS 24 POLEGADAS			
61	1	UNI	Esticador Hidráulico de 10 Toneladas com 14 Peças, acompanha 14 peças, sendo: Bomba Hidráulica, Pistão hidráulico (curso 135mm), Mangueira (comp. 1600mm), estojo de aço, Tubo (comp. 700mm), Tubo (comp. 500mm), Tubo (comp. 300mm), Conexão (comp. 300mm), Conexão (comp. 200mm), Ponteira (comp. 125mm), Ponteira (comp. 100mm), Base (comp. 60mm), Base (comp. 60mm) e Tarugo de encaixe (comp. 90mm).			
62	10	fardo	ESTOPA DE RETALHOS DE PANO COSTURADO - FARDO DE 20KG			
63	15	GALÃO	GRAXA AZUL 20KG PARA ROLAMENTOS			
64	15	GALÃO	GRAXA CHASSI 20KG PARA EMBUCHAMENTOS			
65	1	UNI	INVERSORA DE SOLDA 220/110 VOLT 200 AMPERES			
69	1	UNI	JOGO DE CHAVE TORX			
70	1	jogo	Jogo de chaves Allen com 12 peças, fabricado em aço gedore vanádio, acabamento fosfatizada/escurecida. Composto por 12 peças, sendo: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2"			
72	1	jogo	Jogo de chaves fixas 12 peças cromo vanádio 6 a 32mm. Composição do Jogo: 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32. Posição da boca: 15°			
73	1	UNI	Jogo de Soquetes Estriados 3/4 Pol. com 20 Peças e Caixa Metálica. Fabricados em aço especial com acabamento cromado, todas as ferramentas com encaixe de 3/4", com maleta metálica. Composto por 20 peças, sendo: 16 Soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, 2 Extensões de 4" e 8", 1 Chave "T" de 450mm e 1 Catraca 3/4" de 490mm.			
75	50	PAR	Luva nitrílica com forro de flocos de algodão de tamanho M e G. Cor verde, espessura da luva:0,45mm, tipo do forro da luva: Flocos de algodão, comprimento total da luva:33 cm. Sendo 40 pares no tam. G e 10 pares no tam. M.			
76	4	PAR	LUVAS DE COURO CANO LONGO			
77	9	PAR	LUVAS DE COURO VAQUETA TOTAL – PETROLEIRA			
78	2	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-01 - CAIXA COM 30 UNIDADES			
79	3	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-02 - CAIXA COM 20 UNIDADES			
80	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-03 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
81	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-04 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
82	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-05 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
83	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-06 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
84	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-07 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
85	12	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-08 - CAIXA COM 5 UNIDADES			
86	12	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-09 - CAIXA COM 5 UNIDADES			
87	5	UNI	Manchões a Frio REC-114 85 x 130 mm 1 Lona - Caixa com 10 unidades			
88	200	METRO	MANGUEIRA DE AUTA PRESSÃO 1/2 POLEGADA DE 1500/3000 PSI			
89	5	UNI	Mangueira Espiral em Poliamida de 15 Metros 1/4 Polegadas.			
91	15	UNI	MANGUEIRA PU DE AR COMPRIMIDO 10MM, DE 15 METROS CADA			
93	2	UNI	MARRETA CUNHA PARA BORRACHARIA 4 KG			
94	1	UNI	MARRETA QUADRADA 4 KG COM CABO			
95	1	UNI	MARRETA QUADRADA 8 KG COM CABO			
96	1	UNI	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA			
97	500	UNI	MASCARA DESCARTAVEL			
98	30	UNI	PASTA DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PARA AS MÃOS 2,5KG			
100	5	CAIXA	REFIL P/PNEU SEM CAMARA - CAIXA COM 60 UNIDADES			
106	5	CAIXA	Reparo A Frio P/ Pneus Vfp 06 - Caixa com 50 Unidades			
108	10	GALÃO	SABÃO NEUTRO "SHAMPOO" CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS			

111	1	UNI	Saca Polia 3 Garras Articuladas 100mm
112	1	UNI	Saca Polia 3 Garras Articuladas 150mm
113	3	fardo	Saco de estopa desfiada, fardo de 25 kg
114	10	BALDE	Vaselina Sólida Para Montagem De Pneus - 3kg

Catanduvas - PR, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:76BDECAE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 49.161.411/0001-58

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	KIT	Kit de Retificadeira Pneumática Reta 1/4", contendo 5 Pontas montadas 1/4" (6mm), 5 Pontas montadas 1/8" (3mm), Pinça 1/8" (3mm), Plugue industrial macho NPT 1/4", 2 Chaves inglesas e Maleta.	ROTTA/101012	236,00	236,00
6	50	UNI	ABRAÇADEIRA - A 12X16	HIDRAFUX	5,60	280,00
7	100	UNI	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	HIDRAFUX/1612-H	26,30	2.360,00
18	10	UNI	APLICADOR DE SABÃO PARA LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	HIDRAFUX/2414-P	28,88	288,80
20	5	UNI	Bico duplo para conectar em mangueiras e encher pneus, material do bico: Aço zincado, comprimento: 180,0 mm.	SCHWEERS/825	29,00	145,00
24	5	UNI	Calibrador Manual com Manômetro Analógico, Capacidade: 220 libras (PSI)/16 Bar, indicado para inflar, esvaziar e medir a pressão dos pneus.	ROTTA/20449	135,00	675,00
37	1	UNI	Chave Catraca Pneumática com encaixe de 1/2", especificações mínimas: Encaixe: 1/2", velocidade livre: 150 rpm, consumo de ar: 141 L/min, consumo de ar: 5 Pés/min, torque máximo: 6,1 kgfm, engate: planetário, comprimento: 262mm, pressão do ar: 90 psi, Peso: 1,17kg	FERRAMEX/FQ1060	344,00	344,00
41	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA PDR PRO 150 1/2 POLEGADA 8.000 RPM	TANDER/301006236	384,00	384,00
42	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1POLEGADA, 2.800 RPM 500 KG	SIGMA TOOLS/ SGT0566	2.176,00	2.176,00
53	2	UNI	Desforcímetro multiplicador de torque de 795Kgf e 1 Pol. Torqueador com 2 soquetes de impacto. Especificações Técnicas: Redução proporcionada de força: 1: 78, para cada 1 Kgf aplicado o desforcímetro gera 78 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 795 Kgf (5800 N.m). Extensão: 330 mm. Dimensões da Caixa: 41,5 x 37 x 23 cm. Acompanha: 01 Desforcímetro/ Torqueador, 01 Maleta de acondicionamento, 01 Barra de extensão, 01 Manivela e 02 Soquetes: 32 e 33 mm em aço cromo vanádio	ROTTA	435,00	870,00
55	1	UNI	Destalonador de pneus para caminhão. Ponteira dimensionada para encaixe nos talões, fundida em aço para suportar o impacto. Sistema de amortecimento com mola, reduzindo o impacto do operador. Barra Interna de Aço Maciço. Comprimento: 1,20 mt	ROTTA/14628	774,00	774,00
56	1	UNI	DESTALONADOR PNEUMÁTICO. Aplicação em aros de 25" a 51". Peso: 12,5 kg. Capacidade: 13 toneladas. Pressão de trabalho: 700 Bar. Volume de óleo: 210 ml. Capacidade: 13 Ton.	ROTTA/5200	3.119,00	3.119,00
99	50	UNI	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA 1/4	HIDRAFUX	23,00	1.150,00
107	1	UNI	RETÍFICADEIRA PNEUMÁTICA 1/4	ROTTA	189,00	189,00
VALOR TOTAL						**13.260,80**

EMPRESA: MARCOS FERARI LTDA
CNPJ: 33.008.679/0001-14

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	KIT	Kit ESPÁTULA TRUCK para montar e desmontar pneu, incluso: 1 Espátula de desmontagem; 1 Espátula de montagem e 1 Trava para montagem.	HB/153	637,99	637,99
VALOR TOTAL						**637,99**

EMPRESA: GARTUR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 30.865.170/0001-08

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	5	UNI	Alicate de bico reto tipo telefone, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, bico longo e ponta oval. Comprimento 170mm	GEDORE RED/ 3022301823	59,57	297,85
10	2	UNI	Alicate de corte para serviço pesado 175mm	VONDER/ 3662071801	108,99	217,98
11	2	UNI	Alicate de pressão 10" (250 mm), capacidade de abertura: 1.1/8" (28 mm);	NOVE54/ 3662000700	48,60	97,20
16	5	UNI	Alicate Universal 8 Pol. com Cabo Ergonômico Isolado, forjada e temperada em aço carbono	VONDER/ 3662100008	31,00	155,00
17	1	UNI	Aplicador de reparos, indicado para aplicação de reparos em pneus sem câmara, comprimento da agulha:130mm, comprimento total do aplicador de reparo em pneu:175mm. Fabricado em aço carbono com acabamento cromado, diâmetro do flange: 50mm. Acompanha: 1 Cabo T, 1 Agulha para aplicação de reparos, 1 Chave allen 3mm e 1 Flange para aplicação	VONDER/ 6196002000	65,00	65,00
19	10	UN	Avental de couro para solda de corpo inteiro.	QUALITY KOUROS/ 7001000100	99,00	990,00
26	1	UNI	CHAVE biela, tipo L 09mm, cabeças com perfil cônico, com os dois lados sextavados de mesma medida, aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092000009	24,00	24,00
27	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 12mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301512	42,25	42,25
28	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 13mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301513	42,80	42,80
29	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 16mm Material: Aço cromo carbono	GEDORE RED/ 3092301516	27,10	27,10

30	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 17mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301517	41,00	41,00
31	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 18mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301518	27,00	27,00
32	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço de alta qualidade, acabamento cromado, Medidas: 14mm	GEDORE RED/ 3092301514	50,00	50,00
33	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, com acabamento niquelado e cromado. Modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas e dois lados sextavados de mesma medida. Medida 15mm	GEDORE RED/ 3092301515	53,28	53,28
34	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, niquelado e cromado, medida: 11mm	GEDORE RED/ 3092301511	37,68	37,68
35	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 10 mm, comprimento: 220 mm. Fabricada em Aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092301510	26,15	26,15
36	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Medida: 19 mm; Comprimento: 250 mm, fabricada em Aço cromo-vanádio.	GEDORE RED/ 3092301519	37,40	37,40
38	1	UNI	Chave de biela tipo L, fabricada em aço de alta qualidade Acabamento cromado, medidas: 8mm	VONDER/ 3698008000	29,90	29,90
39	2	UNI	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	NOVE54/ 3070903164	10,80	21,60
40	2	UNI	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	NOVE54/ 3070905164	13,40	26,80
44	2	UNI	Chave Fenda 1/4 x 04 Pol	NOVE54/ 3070900144	13,40	26,80
49	20	LATA	Cola cimento vulcanizante a frio CV-00. Lata: 225 ml (163g)	VIPAL/ 1699470010	62,80	1.256,00
59	10	UNI	Esguicho preto, rosca fêmea: 1/2″, medida: 3,2mm em inox, material: aço inoxidável (interno) e corpo em nylon.	HIDRAFUX/1532-H	32,00	320,00
67	1	jogo	Jogo de chave combinada, forjada em aço alto carbono, acabamento niquelado, boca e estrela com a mesma medida. Contém 15 peças, sendo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3735063200	265,00	265,00
68	1	jogo	Jogo de chave fixa 6 a 22 mm com 8 Peças. Fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos. Composto por chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm.	NOVE54/ 3601062200	70,00	70,00
71	1	jogo	Jogo de chaves estrela 6 x 22mm com 08 peças. Especificações técnicas: Medidas: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22mm. Produzida em aço especial, niquelado e cromado. Indicada para aperto e desaperto em porcas, parafusos sextavados e dodecagonais	VONDER/ 3733062200	227,00	227,00
74	1	UNI	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peças em Cr-V Cromo Vanádio. Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 Catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 Cabo T de 10”, 2 Extensões de 5” e 10”, 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3029008032	299,00	299,00
90	100	METRO	MANGUEIRA PRA AR 1/2	NOVE54/ 8006000121	7.45	745,00
92	2	UNI	MARRETA CUNHA PARA BORRACHARIA 3,5 KG	NOVE54/ 3078002019	103,00	206,00
101	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-01 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 100 UNIDADES	VIPAL/6199345101	45,00	225,00
102	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-02 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345102	37,00	185,00
103	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-03 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345103	46,00	230,00
104	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-04 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345104	60,00	300,00
105	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-05 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 25 UNIDADES	VIPAL/6199345105	57,00	285,00
109	1	UNI	Saca Filtro com 3 Garras Auto Ajustáveis tipo Aranha	NOVE54/ 3573000501	45,00	45,00
110	1	UNI	Saca Polia com 3 Garras Articuladas 200mm	VONDER/ 3651320000	168,90	168,90
VALOR TOTAL						**7.163,89**

EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.061.511/0001-13

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	rolo	BORRACHA LAMINADA 750x15mm, rolo 10 kg	VIPAL/750x5MM	625,00	625,00
VALOR TOTAL						**625,00**

EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	20	UN	Calça para mecânico, tam M, G, GG e XG	PROTY	124,00	2.480,00
66	30	UN	Jaleco industrial, brim pesado, azul, manga curta. Material 100 % algodão (Brim pesado profissional). Costura dupla em todo fechamento, Fechamento: botões, Manga: Curta, Cor: Azul Royal, Tamanho: M,G,GG e XG	PROTY	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL						**7.280,00**

EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	80	GALÃO	Desengraxante líquido solupan, extremamente concentrado, para uso industrial 1:50, embalagem de 50 litros	RADAN	220,00	17.600,00
VALOR TOTAL						**17.600,00**

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

1	2	UNI	Chave Saca Válvula De Pneu Câmara De Ar Extrator De Núcleo.
4	20	UNI	Terminal Mangueira 1/2 Npt E X 1/4 Bm
5	10	UNI	Terminal Mangueira Latão 1/2 Fêmea X 3/8 Bm
8	10	UNI	AGULHAS PARA CONSERTO DE PNEUS
12	1	UNI	alicate para anéis de segurança externo, forjada em aço vanádio, acabamento fosfatizado, cabos plastificados, alicate com pontas fixas e curvas 90° e capacidade de abertura: 19x60mm
13	1	UNI	Alicate para anéis internos, pontas fixas e curvas 90°, fabricado em aço vanádio, fosfatizado e cabos plastificados, acabamento polido, com pontas fixas e curvas de 90º, medidas: 170x41x1,8mm, tamanho: 3/4x2.3/8"
14	1	UNI	Alicate para anéis internos, com pontas fixas e retas, fabricado em aço vanádio, fosfatizado e cabos plastificados, medida nominal: 3/8 - 1”, ø das pontas: 1,3 mm, ø do anel: 10-25mm, comprimento total do anel: 190mm
15	1	UNI	ALICATE para ANEL externo com pontas fixas e retas, fabricado em aço vanádio, acabamento fosfatizado, cabos plastificados. Diâmetro do anel: 19x60mm. Diâmetro das pontas: 1,8mm e comprimento: 180mm
22	2	Uni	Caixa de ferramentas com 5 compartimentos, tratamento Antiferrugem, Pintura de alta resistência a pó, utilizado para armazenar e transportar ferramentas, Cor: Azul,

			Medidas mínimas: C x A x L: 50 x 20 x 21 cm
25	2	UNI	CAVALETE, com capacidade para elevar até 3 toneladas, fabricado em material resistente de alta qualidade, utilizado para sustentação de veículos, altura mínima: 415 mm, altura máxima: 695 mm, dimensões (C x L x A): 320 x 320 x 415 mm, peso aproximadamente: 7,5 kg.
43	2	UNI	Chave de philips, haste em aço cromo vanádio temperada, cabo injetado, acabamento niquelado, ponta cruzada. Medidas: 5/16" x 6"
45	2	UNI	Chave grifo, mordentes em aço. 24" (600 mm) Abertura do mordente: 76mm
46	2	UNI	CHAVE PHILIPS, medida: ¼" x 4"; Comprimento da haste: 105 mm; Ponta: PH2.
47	2	UNI	CHAVE PHILIPS. Material: Aço cromo vanádio trefilado; Acabamento: Niquelado e polido. Tamanho:3/16" x 4".
48	1	UNI	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE
50	12	LATA	Cola preta, solução de borracha vulcanizante, lata de 900 ml, tampa rosqueável e validade de 1 ano.
51	5	rolo	Cordonel emborrachado para vulcanizar pneus, lona têxtil revestida com borracha crua, utilizada para vulcanizar pneus cortados. Com espessura entre 1.0 e 1.2 milímetros, com os fios da lona todos no mesmo sentido. Produto leve, pesando entre 5,0kg a 5,2kg.
54	20	GALÃO	DESINCRUSTANTE ÁCIDO "INTERCAP" CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS.
57	20	UNI	Engate Rápido para Ar 1/4 x 1/4 Pol. Fêmea
58	10	UNI	Esfregão para limpeza de para brisa baú, com cabo de madeira de 1,50m, com cerdas de pet Ø 0,20mm, plumadas e com espuma para reter shampoo.
60	4	UNI	ESPÁTULA CHATA 60 CM PARA DESMONTAR PNEUS 24 POLEGADAS
61	1	UNI	Esticador Hidráulico de 10 Toneladas com 14 Peças, acompanha 14 peças, sendo: Bomba Hidráulica, Pistão hidráulico (curso 135mm), Mangueira (comp. 1600mm), estojo de aço, Tubo (comp. 700mm), Tubo (comp. 500mm), Tubo (comp. 300mm), Conexão (comp. 300mm), Conexão (comp. 200mm), Ponteira (comp. 125mm), Ponteira (comp. 100mm), Base (comp. 60mm), Base (comp. 60mm) e Tarugo de encaixe (comp. 90mm).
62	10	fardo	ESTOPA DE RETALHOS DE PANO COSTURADO - FARDO DE 20KG
63	15	GALÃO	GRAXA AZUL 20KG PARA ROLAMENTOS
64	15	GALÃO	GRAXA CHASSI 20KG PARA EMBUCHAMENTOS
65	1	UNI	INVERSORA DE SOLDA 220/110 VOLT 200 AMPERES
69	1	UNI	JOGO DE CHAVE TORX
70	1	jogo	Jogo de chaves Allen com 12 peças, fabricado em aço gedore vanádio, acabamento fosfatizada/escurecida. Composto por 12 peças, sendo: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" e 1/2"
72	1	jogo	Jogo de chaves fixas 12 peças cromo vanádio 6 a 32mm. Composição do Jogo: 6x7; 8x9;10x11; 12x13; 14x15; 16x17;18x19; 20x22; 21x23; 24x26; 25x28; 27x32. Posição da boca: 15°
73	1	UNI	Jogo de Soquetes Estriados 3/4 Pol. com 20 Peças e Caixa Metálica. Fabricados em aço especial com acabamento cromado, todas as ferramentas com encaixe de 3/4", com maleta metálica. Composto por 20 peças, sendo: 16 Soquetes estriados: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50 mm, 2 Extensões de 4" e 8", 1 Chave "T" de 450mm e 1 Catraca 3/4" de 490mm.
75	50	PAR	Luva nitrílica com forro de flocos de algodão de tamanho M e G. Cor verde, espessura da luva:0,45mm, tipo do forro da luva: Flocos de algodão, comprimento total da luva:33 cm. Sendo 40 pares no tam. G e 10 pares no tam. M.
76	4	PAR	LUVAS DE COURO CANO LONGO
77	9	PAR	LUVAS DE COURO VAQUETA TOTAL – PETROLEIRA
78	2	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-01 - CAIXA COM 30 UNIDADES
79	3	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-02 - CAIXA COM 20 UNIDADES
80	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-03 - CAIXA COM 10 UNIDADES
81	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-04 - CAIXA COM 10 UNIDADES
82	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-05 - CAIXA COM 10 UNIDADES
83	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-06 - CAIXA COM 10 UNIDADES
84	6	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-07 - CAIXA COM 10 UNIDADES
85	12	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-08 - CAIXA COM 5 UNIDADES
86	12	CAIXA	MANCHÃO DIAGONAL PARA PNEUS A FRIO VD-09 - CAIXA COM 5 UNIDADES
87	5	UNI	Manchões a Frio REC-114 85 x 130 mm 1 Lona - Caixa com 10 unidades
88	200	METRO	MANGUEIRA DE AUTA PRESSÃO 1/2 POLEGADA DE 1500/3000 PSI
89	5	UNI	Mangueira Espiral em Poliamida de 15 Metros 1/4 Polegadas.
91	15	UNI	MANGUEIRA PU DE AR COMPRIMIDO 10MM, DE 15 METROS CADA
93	2	UNI	MARRETA CUNHA PARA BORRACHARIA 4 KG
94	1	UNI	MARRETA QUADRADA 4 KG COM CABO
95	1	UNI	MARRETA QUADRADA 8 KG COM CABO
96	1	UNI	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA
97	500	UNI	MASCARA DESCARTAVEL
98	30	UNI	PASTA DESENGRAXANTE COM ESFOLIANTE PARA AS MÃOS 2,5KG
100	5	CAIXA	REFIL P/PNEU SEM CAMARA - CAIXA COM 60 UNIDADES
106	5	CAIXA	Reparo A Frio P/ Pneus Vfp 06 - Caixa com 50 Unidades
108	10	GALÃO	SABÃO NEUTRO "SHAMPOO" CONCENTRADO DILUIÇÃO DE 1 PARA 50 LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 200 LITROS
111	1	UNI	Saca Polia 3 Garras Articuladas 100mm
112	1	UNI	Saca Polia 3 Garras Articuladas 150mm
113	3	fardo	Saco de estopa desfiada, fardo de 25 kg
114	10	BALDE	Vaselina Sólida Para Montagem De Pneus - 3kg

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 08 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6D9AF667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1728/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.198.000,00(dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.832.000,00 (setenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 2.198.000,00(dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.832.000,00(setenta milhões, oitocentos e trinta e dois reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
05	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
01	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	50.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **(e)**	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**	
04.121.0005.2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	12.470.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	6.100.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	300.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	1.800.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	300.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios anteriores **(e)**	400.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	5.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	600.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	20.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	40.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	Salário Educação – Exercício Corrente	2.000.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.162	Transporte Escolar Estado- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE**	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	10.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	300.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	3.443.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	2.500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00

31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.215	Convênio nº 157/2023 SECID/PR Infraestrutura Urbana	600.000,00
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS**	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.214	Convênio nº 158/2023 SECID/PR Infraestrutura Urbana	12.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.1.009	Pavimentação e Revitalização de Ruas-Oper.Cr	5.000.000,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	129.000,00
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	936.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	620.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**73.030.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 13.490.000,00(treze milhões,

quatrocentos e noventa mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 37.218.500,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 17.321.500,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e, item IV – o produto de operação de crédito autorizada no valor de R$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais).

R E D U Ç Ã O		
03	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.650.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	670.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**OUVIDORIA**	
10.301.0019.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	6.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	315.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	315.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	525.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	

31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	630.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	129.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.200.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	126.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	105.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	42.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	129.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**17.321.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:52741307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 49/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.198.000,00(dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.832.000,00 (setenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1728/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 2.198.000,00(dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.832.000,00(setenta milhões, oitocentos e trinta e dois reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
02	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
05	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
01	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.600.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.182.0013.2.176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	50.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	50.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica **(e)**	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	10.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.515	FUNREBOM- Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS**	
04.121.0005.2.007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**	
04.121.0005.2.008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO**	
04.121.0005.2.010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	12.470.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**	
04.123.0012.2.035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	

15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	115.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	6.100.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	300.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	1.800.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	300.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios anteriores **(e)**	400.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	5.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	600.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	20.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	40.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	Salário Educação – Exercício Corrente	2.000.000,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.162	Transporte Escolar Estado- Exercício Corrente	1.000.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE**	
12.361.0010.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	10.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	300.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	3.443.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	2.500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	

0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.215	Convênio nº 157/2023 SECID/PR Infraestrutura Urbana	600.000,00
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.100.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
08.243.0017.6.078	CONSELHO TUTELAR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**	
08.244.0016.2.134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS**	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.214	Convênio nº 158/2023 SECID/PR Infraestrutura Urbana	12.000.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
1.1.009	Pavimentação e Revitalização de Ruas-Oper.Cr	5.000.000,00
26.782.0025.2.091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	129.000,00
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	360.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

20.606.0033.2.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**	
18.541.0031.2.106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
05	**DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES**	
18.541.0031.2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	936.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	232.000,00
44.90.51	Obras e Instalações **(e)**	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	620.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**73.030.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 13.490.000,00(treze milhões, quatrocentos e noventa mil reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 37.218.500,00 (trinta e sete milhões, duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 17.321.500,00 (dezessete milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e, item IV – o produto de operação de crédito autorizada no valor de R$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais).

R E D U Ç Ã O		
03	**GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL**	
01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04.122.0004.2.003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA PÚBLICA**	
04.122.0008.2.016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PÚBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.331.0009.2.019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
11.331.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
06.244.0013.2.154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.650.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLOGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	670.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**OUVIDORIA**	
10.301.0019.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	6.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	315.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	315.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	525.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	630.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	129.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.200.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	126.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	105.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	42.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.452.0024.2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF-Exercício Corrente	129.000,00
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	**17.321.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:4F3FDDAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19743/2023

DECRETO Nº 19743/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 4.419.406, 52 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 4.419.406, 52 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00145-Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	150.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2511	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
	SUBTOTAL	1.150.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3961	01161-EMENDAS INDIVIDUAIS - PROPOSTA 36000.501288-2023-00	1.418.025,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3731	01164-PROPOSTA 36000.500655/2023-00 - VERMELHO	50.000,00
3732	01165-PROPOSTA 36000.500623/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	5.040,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	330.000,00
4063	01166-PROPOSTA 36000.500613/2023-00 - ORIOVISTO GUIMARÃES	204.908,16
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3851	01161-EMENDAS INDIVIDUAIS - PROPOSTA 36000.501288-2023-00	14.080,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3890	00495-Atenção Básica	2.716,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4241	01165-PROPOSTA 36000.500623/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	86.990,40
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4251	01166-PROPOSTA 36000.500613/2023-00 - ORIOVISTO GUIMARÃES	37.281,60
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4264	01162-PROPOSTA 36000.500643/2023-00 - SERGIO SOUZA	28.375,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4272	01162-PROPOSTA 36000.500643/2023-00 - SERGIO SOUZA	33.282,97
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4287	01162-PROPOSTA 36000.500643/2023-00 - SERGIO SOUZA	13.071,94
4288	01165-PROPOSTA 36000.500623/2023-00 - PAULO EDUARDO MARTINS	245.623,95
4289	01167-PROPOSTA 36000.500550/2023-00 - LUIZÃO GOULART	300.000,00
	SUBTOTAL	2.769.395,02
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4662	01101-CONVÊNIO 493/2022 - SEDU PAVIMENTRAÇÃO DE VIAS URBANAS	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4853	01158-SUAS/PROCAD	11,50
	SUBTOTAL	11,50
	TOTAL	4.419.406,52

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B582BC48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19811/2023

DECRETO Nº 19811/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 397.290,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 397.290,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	361.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00107-Salário-Educação	16.790,00
	SUBTOTAL	16.790,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5600	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	397.290,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.1017	INFRAESTRUTURA UNIDADES PRODUTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2300	00107-Salário-Educação	16.790,00
	SUBTOTAL	16.790,00

09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0016.1055	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5370	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	397.290,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 14 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B38A236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Início: 08/08/2023 **Validade/Término**: 07/08/2024
Objeto: Aquisição de camisetas serigrafadas.

Razão Social: BRINDES TIC TAC LTDA
CNPJ: 33.583.462/0001-38
Endereço: RUA RIO TAQUARA, 628, 0 - CEP: 86801180 - BAIRRO: NÚCLEO HABITACIONAL PAPA JOÃO, Apucarana/PR
Telefone: 4391229136
E-mail: CARLOSCESAR.BRINDESPROMOCIONAIS@GMAIL.COM
Representante Legal: ADRIANO ROCHINSKI
CPF: 024.098.759-47

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de camisetas serigrafadas.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20330	CAMISETAS SERIGRAFADAS Camisetas confeccionadas em malha poliviscose, sendo 100% em poliéster com trabalho de sublimação na parte da frente (estampa de campanhas e/ou eventos), manga curta nas cores a serem definidas e serigrafias diversas a serem definidas em cada solicitação, nos tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA POLIVISCOSE	UN	2.000,00	14,50	29.000,00
TOTAL								29.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do (s) preço (s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. . Os pagamentos serão efetuados até 30 dias contados do recebimento da mercadoria e atestado pelo recebedor na respectiva nota fiscal.
4.2. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BRINDES TIC TAC LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1A3D60BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4278 DE 31 DE MAIO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4278/2023 de 31/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
41 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.129.0004.2.013.		Operacionalização do Sistema Tributário Municipal	
99 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
150 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
174 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
180 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
326 - 3.1.91.13.00.00	11494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
343 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
374 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
379 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

382 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.306.0010.2.054.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos da Pré Escola	
405 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.002.12.306.0010.2.055.		Distribuição de Merenda Escolar para Alunos de Creches	
408 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
413 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
691 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
692 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**403.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
9 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURIDICA	
02.002.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
16 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
32 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
47 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
61 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.04.123.0004.2.011.		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
70 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
76 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
77 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
94 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.1.005.		Instrumentalizar a Secretaria de Assistência Social com Móveis e Equipamentos	
119 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
161 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
162 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
166 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
177 - 3.3.90.32.00.00	31762	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.003.08.244.0007.2.025.		Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos	
199 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.000,00
06.003.08.244.0007.2.026.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Funeral	
201 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
06.003.08.244.0007.2.027.		Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade	
203 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
06.003.08.244.0008.2.031.		Acolhimento Institucional	
210 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
211 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.08.243.0008.6.001.		Implantação de Projetos Sociais de Apoio a Criança e ao Adolescente	
216 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
217 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.005.08.241.0007.2.034.		Atividades de Apoio ao Grupo da Melhor Idade	
225 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
266 - 3.3.90.32.00.00	11494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
340 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
342 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
357 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
358 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
387 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
388 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
402 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
426 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
428 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
432 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
438 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**403.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:8F83988C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4287 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4287/2023 de 15/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.552,65 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.1.014.		Construção de Arenas Esportivas	
696 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.552,65
Total Suplementação:			**69.552,65**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1.001.		Implementar o uso de Geoprocessamento para o Desenvolvimento das Políticas Públicas	
22 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
543 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.952,65
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.1.035.		Reforma do Matadouro Municipal	
617 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.23.691.0015.1.042.		Estruturação de Feiras e Eventos	
650 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.1.039.		Construção de Academias da 3.ª Idade	

668 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
		Total Redução:	**69.552,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:CC0BB90C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4288 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4288/2023 de 16/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.024.		Realização de Campanhas Sócio Educativas	
196 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
282 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
291 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
434 - 3.3.90.08.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	
521 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
564 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00
09.003.15.452.0013.2.072.		Manutenção do Cemitério Municipal	
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
646 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**250.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
24 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
124 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
129 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
176 - 3.3.90.32.00.00	1934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
257 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
258 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
259 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
264 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.100,00
267 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
268 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.800,00
271 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
273 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
284 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	
295 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.200,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
325 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
420 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
632 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
13.001.00.000.0000.0.000.		UNIDADE CENTRAL DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
13.001.04.124.0002.2.089.		Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	
683 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Redução:			**250.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:D90519E5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4303 DE 21 DE JULHO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4303/2023 de 21/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 730/2023 de 20/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.986,21 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
671 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.986,21
Total Suplementação:			**104.986,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.003.		Reforma do Paço Municipal	
58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	

09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.018.		Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
514 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.019.		Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas	
540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09.003.15.451.0013.1.020.		Construção de Galerias de Águas Pluviais	
541 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
09.003.15.452.0013.1.024.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo	
547 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.986,21
Total Redução:			**104.986,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3236F6FA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4292 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N. º 4292/2023

SUMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **FLÓRIDA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria n. º 714/2022 de 27/12/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 336.716,91 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.846.0005.0.002		**Indenizações e Restituições**	
706	3.3.90.93.00.00	33855	Indenizações e Restituições	1.225,34
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.224.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
707	3.3.90.39.00.00	03934	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.265,57
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.1.006		**Instrumentalizar a Secretaria Municipal de Saúde com Veículos**	
230	4.9.0.52.00.00.00	03304	Equipamentos e Material Permanente	84.999,99
231	4.9.0.52.00.00.00	33500	Equipamentos e Material Permanente	168.000,00
	07.004.10.301.0009.1.007		**Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares**	
693	4.4.90.52.00.00	03304	Equipamentos de Material Permanente	20.000,00
713	4.4.90.52.00.00	33500	Equipamentos de Material Permanente	50.000,00
	07.004.10.301.0009.2.038		**Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais**	
710	3.3.90.39.00.00	01495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01
711	3.3.90.39.00.00	01499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12,56
712	3.3.90.39.00.00	01500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93,38
703	3.3.90.39.00.00	03495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,14
704	3.3.90.39.00.00	03497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,02
702	3.3.90.39.00.00	03499	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209,56
705	3.3.90.39.00.00	03500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.558,58
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do Parque de Máquinas do Município**	
708	3.3.90.39.00.00	03510	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.304,35
709	3.3.90.39.00.00	03511	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.047,41
Total das Suplementações				**336.716,91**

Art. 2.º - Para atender o disposto no artigo 1.º deste Decreto, servirá como recursos, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior das fontes 304, 495, 497, 499, 500, 510, 511, 855 e 934, no valor de R$ 336.610,96, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n. º 4.320/64, do Excesso de Arrecadação das Fontes 95 e 499 no valor de R$ 12,57, de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n. º 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 93,38, , de acordo com o Artigo 43 § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n. º 4.320/64:

	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.1.007		**Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares**	
234	4.4.90.52.00.00	01500	Equipamentos de Material Permanente	93,38
Total das Reduções				**93,38**

Receitas com Excesso de Arrecadação	**Valor**
Receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 - Fonte 01499	12,56
Receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 - Fonte 01495	0,01
Total	**12,57**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 26 de Junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2EFD98FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 48/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR INDOOR PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL ANAROLINO VIAU, CONFORME AS ESPECIFICAÇOES DO TERMO DE REFERÊNCIA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023.

Detentor da Ata: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.725.151/0001-20, sediada à RUA AZALEIA, 212, 0 GALPÃO - CEP: 88133382 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) KEAN RENAN POSSAMAI, inscrito (a) no CPF sob nº 056.001.049-44, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.930.154 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25227	ADESIVO PLOTAGEM COLORIDO COM INSTALAÇÃO Execução de adesivo do brasão do município, sendo o brasão instalado no centro da quadra e com medidas de no mínimo 1,50 x 1,50.	SERVIÇO SERVIÇO	UN	1,00	625,60	625,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	26268	INSTALAÇÃO Fornecimento e instalação de plataforma esportiva conectável de alto desempenho esportivo produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto que possa ser utilizado em ambientes internos (áreas cobertas). A plataforma deverá ser fornecida de acordo com as cores e layout que serão definidos pela secretaria responsável no ato do envio da ordem de fornecimento, assim como as respectivas demarcações esportivas a serem realizadas. O material do Piso modular Indoor será feito de polipropileno copolimerizado virgem (não reciclado). Cada peça deve medir, no mínimo, 25 cm x 25 cm x 1,2 cm, com peso mínimo unitário de 250g. Os pisos modulares serão instalados sobre uma manta PEBD de alta densidade de 3 mm. Seu modo de instalação ocorrerá através de um sistema de travamento com encaixes tipo macho / fêmea entre as peças do piso com sistema antifurto, garantindo a mínima existência possível de vão entre as placas. O sistema deve ser instalado a fim de manter a estabilidade do piso independente de variações de temperatura do ambiente de instalação. As peças deverão ter tratamento UV e anti-oxidação de modo a manter a cor original do piso por muitos anos e facilitar sua limpeza. Deverá ter acabamento fosco (cores a definir) e ser demarcado para a prática dos seguintes esportes: vôlei, futsal, basquete e handebol. O piso deverá ser aprovado pelas normas técnicas e principais confederações nacionais esportivas. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos. Este piso deve ser instalado sobre o piso de concreto existente no local. Incluso: Manta de amortecimento e atenuação de ruído de 3mm, pintura das linhas (futsal, vôlei, basquete e handebol), mão de obra de instalação, fretes e demais encargos. As cores da quadra e as cores das linhas serão combinados com o vencedor após o processo licitatório.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA PISO MODULAR INDOOR	M²	718,00	85,70	61.532,60
TOTAL								62.158,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 62.158,20 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:27E496A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2023.
Detentor da Ata: J P BELEZE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 54.054.937/0001-79, sediada à RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1029, 0 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JEAN PIERRE BELEZE, inscrito (a) no CPF sob nº 046.595.968-77, portador (a) da cédula de identidade RG nº 13138218.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23279	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	UNIQUE UNIQUE	UN	40,00	445,00	17.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	22382	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 RADIAL LISO 16 LONAS	UNIQUE UNIQUE	UN	10,00	448,00	4.480,00
TOTAL								22.280,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023.
Detentor da Ata: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.895.855/0001-89, sediada à ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 0 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Evandro Rebesco, inscrito (a) no CPF sob nº 004.955.059-43, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.720.406-9 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	22389	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75X17,5	Borex RBZY	UN	48,00	290,00	13.920,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25362	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24 PNEU DIANTEIRO	Borex TM95	UN	4,00	790,00	3.160,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	22396	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5	Borex G2L2	UN	20,00	550,00	11.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	25366	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18,4X34	Borex TM95	UN	4,00	1.950,00	7.800,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	22379	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24	Borex G2L2	UN	10,00	1.390,00	13.900,00
TOTAL								49.780,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023.
Detentor da Ata: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 006.103.249-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.336.603-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	22376	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5X80X18 PNEU DIANTEIRO	BOREX G2L2	UN	12,00	900,00	10.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	25363	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 6,5X16	BOREX CB	UN	24,00	300,00	7.200,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	22387	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30 TRASEIRO	BOREX SAT	UN	6,00	1.990,00	11.940,00
TOTAL								29.940,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 29.940,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023.
Detentor da Ata: RECAPADORA BONISSONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.067.547/0001-53, sediada à RODOVIA PR 281 KM 15, 0 BARRACAO - CEP: 85560000 - BAIRRO: SEDE, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ARCI FERNANDE BONISSONI, inscrito (a) no CPF sob nº 496.246.289-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 12R1385134SC.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	22894	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 16 LONAS 1400 X 24	Borex Borex	UN	12,00	1.399,00	16.788,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	25361	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 275 X 80 X 22.5	Borex Borex	UN	30,00	495,00	14.850,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	23290	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 295 X 80 X 22.5	Borex Borex	UN	50,00	493,00	24.650,00

LOTE: 013 - Lote 013	1	22374	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	Borex Borex	UN	4,00	1.297,00	5.188,00
TOTAL								61.476,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 61.476,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023.
Detentor da Ata: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, sediada à RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 0 - CEP: 19409514 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, Presidente Venceslau/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito (a) no CPF sob nº 228.671.318-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	23281	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X28	BORRACHAS RUBBER	UN	4,00	910,00	3.640,00
TOTAL								3.640,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.640,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.
Detentor da Ata: RECAPADORA MARRECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, sediada à AVENIDA NATALINO FAUST, 160, 0 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON ROCKEMBACH, inscrito (a) no CPF sob nº 015.061.349-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.595.372.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	22387	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	BOREX	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	22896	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 235 X 75 X 17.5	BOREX	UN	12,00	320,00	3.840,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	25364	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7X16	BOREX	UN	22,00	299,00	6.578,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	22394	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7,5X16	BOREX	UN	16,00	300,00	4.800,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	23284	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 X 25 TRASEIRO	BOREX	UN	16,00	1.500,00	24.000,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	25365	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7,10X15	BOREX	UN	22,00	320,00	7.040,00
TOTAL								54.258,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias
VALOR TOTAL: R$ 54.258,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:50732670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_I

EDITAL Nº042/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS6B98	275650R000008536	08/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008552	07/07/2023	55412
AKE1B30	275650R000008533	08/07/2023	55412
AKR4B69	275650R000008531	08/07/2023	55412
ALC6562	275650R000008537	08/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008554	07/07/2023	55412
ALQ9576	275650R000008550	07/07/2023	55412
ALY4B23	275650R000008538	07/07/2023	55412
ANF0E70	275650R000008553	07/07/2023	55412
AOE0676	275650R000008526	08/07/2023	55412
APS2A90	275650R000008541	07/07/2023	55412
APX1A15	275650R000008530	08/07/2023	55412
ASA4F58	275650R000008524	08/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008527	08/07/2023	55412
AWM7888	275650R000008528	08/07/2023	55412
AYR0926	275650R000008558	07/07/2023	55412
BAP6J89	275650R000008542	07/07/2023	55412
BBG9483	275650R000008534	08/07/2023	55412
BCH5A60	275650R000008551	07/07/2023	55412
BEF6A73	275650R000008539	07/07/2023	55412
BLS3H11	275650R000008549	07/07/2023	55412
BPG5J80	275650R000008521	08/07/2023	55412
CNB8169	275650R000008546	07/07/2023	55412
CYR6643	275650R000008556	07/07/2023	55412
DFM5A90	275650R000008555	07/07/2023	55412
DXA5F65	275650R000008523	08/07/2023	55412
DXE2713	275650R000008544	07/07/2023	55412
EEX1587	275650R000008543	07/07/2023	55412
HHJ1531	116100T000341186	15/07/2023	55413
IUK5C22	116100T000925324	14/07/2023	54526
LLT3F33	275650R000008547	07/07/2023	55412
MIS7549	275650R000008535	08/07/2023	55412
MIS7549	275650R000008525	08/07/2023	55412
NDD1B14	275650R000008532	08/07/2023	55412
OQB2394	275650R000008540	07/07/2023	55412
PSE1082	116100T000341187	15/07/2023	55250
PXB9A51	275650R000008557	07/07/2023	55412
RXL5B32	116100T000747907	16/07/2023	56144
SEI9D75	275650R000008548	07/07/2023	55412
SEK5B73	275650R000008545	07/07/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGQ4F84	275650B000142148	20/05/2023	74550
ANC3344	116100T000592377	11/05/2023	55411
ANZ3H00	116100T000339243	11/05/2023	54521
AUF0H62	116100T000339242	10/05/2023	54521
AUX1211	275650B000137010	15/03/2023	74550
AZI4J94	275650F000100491	15/05/2023	76251
BAW5175	275650B000136848	13/03/2023	74550
BDX5A82	116100T000339244	11/05/2023	55411
BER2D67	275650NIC0048376	29/04/2023	50020
EKH4H26	275650B000137002	15/03/2023	74550
ETC0G74	275650NIC0048377	29/04/2023	50020
FWN2G95	275650W000122217	16/03/2023	74550
MHY5G84	116100T000339057	11/05/2023	52311
MHY5G84	116100T000339056	11/05/2023	56141
MLJ3F02	275650B000136946	15/03/2023	74550
RHA2C65	275650B000134344	12/02/2023	74550
SEH0G38	275650W000123634	19/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD7227	275650A000007094	20/05/2023	60503
ABM5J82	275650A000007052	18/05/2023	60503
ABM6330	275650B000142002	17/05/2023	74550
ABP3C59	275650A000007053	18/05/2023	60503
ABT0G04	275650B000141973	17/05/2023	74550
ABY8130	275650B000141999	17/05/2023	74630
ABZ2A02	275650NIC0048446	03/05/2023	50020
ACW4174	275650F000102653	17/05/2023	51851
ADO3A07	275650A000007068	19/05/2023	60503
AER1G39	275650R000007663	05/05/2023	55412
AFL8897	275650R000007644	06/05/2023	55412
AFN5661	275650B000142091	18/05/2023	74550
AFR4233	275650A000007047	18/05/2023	60503
AFR8J08	275650R000007658	05/05/2023	55412
AFY3838	275650F000102623	16/05/2023	76331
AGM1H09	275650R000007619	04/05/2023	55412
AGN8523	275650F000102447	16/05/2023	76331
AGR3719	275650R000007656	05/05/2023	55412
AHG2190	275650W000123622	18/05/2023	74550
AHQ1A44	275650NIC0048392	03/05/2023	50020
AHQ1C77	275650A000007096	20/05/2023	60503
AHR9242	275650NIC0048382	03/05/2023	50020
AIF0C61	275650NIC0048389	03/05/2023	50020
AIH9F43	275650F000102639	19/05/2023	76331
AIK7108	275650B000142101	19/05/2023	74550
AIN6940	275650B000142063	18/05/2023	74550
AIW4213	116100T000510998	14/05/2023	54600
AIW4213	116100T000510997	14/05/2023	54521
AIZ0503	275650R000007617	04/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007608	04/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007639	06/05/2023	55412
AJC5I49	275650W000123571	16/05/2023	74630
AJC5I49	275650W000123569	16/05/2023	74630
AJC5I49	275650W000123595	17/05/2023	74630
AJC5I49	275650B000141936	16/05/2023	74630
AJK9265	275650B000141928	16/05/2023	74550
AJP9811	275650B000142069	18/05/2023	74550
AJR1G72	275650B000142058	18/05/2023	74550
AJS1I91	275650W000123626	18/05/2023	74550
AKG3339	275650W000123586	17/05/2023	74630
AKI4F50	275650A000007017	16/05/2023	60503
AKJ9484	275650R000007630	06/05/2023	55412
AKN5F44	275650R000007645	05/05/2023	55412
AKP8172	275650R000007662	05/05/2023	55412
AKT8B36	116100T000774056	14/05/2023	54523
AKW7133	275650B000141961	16/05/2023	74550
ALF2J25	275650R000007640	06/05/2023	55412
ALO5910	275650B000142027	17/05/2023	74550
ALS7J75	275650B000141988	17/05/2023	74630
ALU7080	275650A000007073	19/05/2023	60503
ALW7964	275650B000142029	18/05/2023	74550
ALW7D62	275650R000007664	05/05/2023	55412
AMC4238	275650NIC0048405	03/05/2023	50020
AMK0F43	275650A000007055	18/05/2023	60503
AMK2A95	275650W000123587	17/05/2023	74550
AMO7H39	275650W000123624	18/05/2023	74550
AMT2D18	275650R000007651	05/05/2023	55412
AMT7997	275650W000123618	18/05/2023	74550
AMU1099	275650A000007079	19/05/2023	60503
AND0761	116100T000733613	14/05/2023	54523
ANG3533	275650R000007606	04/05/2023	55412
ANH0392	275650A000007056	18/05/2023	60503
ANL1859	275650F000102498	17/05/2023	54526
ANO7331	275650NIC0048453	03/05/2023	50020
ANO7331	275650NIC0048437	03/05/2023	50020
ANW8568	275650B000142099	19/05/2023	74630
AOC5D00	275650R000007638	06/05/2023	55412
AOE1H77	275650B000141997	17/05/2023	74550
AOI5566	275650NIC0048441	03/05/2023	50020
AOM2198	275650R000007623	04/05/2023	55412
AOP0H68	116100T000774055	14/05/2023	54521
AOP9993	275650NIC0048426	03/05/2023	50020
AOV1F01	275650A000007086	19/05/2023	60503
AOW4033	275650F000102449	17/05/2023	51930
AOX0720	275650NIC0048408	03/05/2023	50020
AOY3458	275650B000142118	19/05/2023	74630
APA3E51	275650F000102450	17/05/2023	65300
APA8B77	275650R000007701	08/05/2023	55412
APD0403	275650R000007673	08/05/2023	55412
APF6D17	275650A000007076	19/05/2023	60503
APG0127	275650R000007690	08/05/2023	55412
APK6J56	275650A000007042	18/05/2023	60503
APT4J49	275650A000007018	16/05/2023	60503
APW1113	275650NIC0048394	03/05/2023	50020
AQH4580	275650R000007670	08/05/2023	55412

AQH5B67	275650A000007046	18/05/2023	60503
AQI2G62	275650A000007058	18/05/2023	60503
AQK4E20	116100T000774053	14/05/2023	54521
AQK5H31	275650A000007072	19/05/2023	60503
AQR1F48	275650W000123581	16/05/2023	74550
AQV6J58	275650W000123602	17/05/2023	74550
AQY7J62	275650R000007692	08/05/2023	55412
ARA6G87	275650B000142044	18/05/2023	74550
ARE1164	275650B000142135	19/05/2023	74550
ARJ5601	275650B000142075	18/05/2023	74550
ARK5626	275650B000142107	19/05/2023	74550
ARL5D31	275650NIC0048416	03/05/2023	50020
ARM3F29	275650A000007019	16/05/2023	60503
ARP3413	116100T000337341	13/05/2023	56141
ARR3E39	275650B000142012	17/05/2023	74550
ARS5109	275650R000007616	04/05/2023	55412
ARS7J31	275650B000142066	18/05/2023	74550
ARV4368	275650B000142087	18/05/2023	74550
ARW5081	275650A000007049	18/05/2023	60503
ASE1595	275650F000102655	19/05/2023	54870
ASG9964	275650A000007091	20/05/2023	60503
ASH7E19	275650A000007032	17/05/2023	60503
ASJ3B39	275650R000007636	06/05/2023	55412
ASO4212	275650F000102500	17/05/2023	61220
ASP1734	275650R000007629	06/05/2023	55412
ASR2510	275650NIC0048388	03/05/2023	50020
ASS3G32	116100T000733615	14/05/2023	54523
ASS8120	275650W000123604	18/05/2023	74550
ASU8376	275650F000102495	15/05/2023	55411
ASW2889	275650W000123584	16/05/2023	74550
ASW2889	275650W000123585	16/05/2023	74630
ATA6H36	275650B000141934	16/05/2023	74550
ATB5232	275650B000141998	17/05/2023	74630
ATG3572	275650F000102651	17/05/2023	73662
ATH1062	275650F000102656	19/05/2023	76332
ATI6045	275650B000142110	19/05/2023	74550
ATL7E49	275650W000123635	19/05/2023	74550
ATN6626	116100T000704044	16/05/2023	55250
ATP0C43	275650NIC0048391	03/05/2023	50020
ATU1080	275650R000007648	05/05/2023	55412
ATU1952	275650R000007628	04/05/2023	55412
ATY5073	275650NIC0048450	03/05/2023	50020
AUB2F20	275650A000007089	19/05/2023	60503
AUC1463	275650R000007684	08/05/2023	55412
AUC8J67	275650A000007084	19/05/2023	60503
AUC9J30	275650B000142122	19/05/2023	74550
AUV9954	275650W000123641	19/05/2023	74550
AUV9954	275650B000142006	17/05/2023	74550
AUW1G05	275650F000102448	16/05/2023	76331
AUW1G05	275650R000007691	08/05/2023	55412
AUX6G96	275650A000007010	16/05/2023	60503
AVC8070	275650B000142051	18/05/2023	74630
AVD5A78	275650R000007602	04/05/2023	55412
AVG6161	275650F000102636	19/05/2023	76331
AVG9159	275650B000142126	19/05/2023	74550
AVO2426	275650NIC0048396	03/05/2023	50020
AVS8F04	275650B000142022	17/05/2023	74550
AVT5032	275650F000102630	18/05/2023	76251
AVW5536	275650B000142038	18/05/2023	74550
AVY3815	275650A000007024	17/05/2023	60503
AVZ0796	275650B000141924	16/05/2023	74550
AVZ4C00	275650NIC0048417	03/05/2023	50020
AWB0348	275650R000007622	04/05/2023	55412
AWC4B59	275650B000142011	17/05/2023	74550
AWG5B12	275650W000123590	17/05/2023	74550
AWG8251	275650NIC0048459	03/05/2023	50020
AWI2124	275650NIC0048406	03/05/2023	50020
AWJ0E51	275650B000142072	18/05/2023	74550
AWJ8589	275650F000102624	17/05/2023	76331
AWN0085	275650NIC0048409	03/05/2023	50020
AWO4B19	275650F000102626	17/05/2023	76331
AWP8128	275650B000141968	16/05/2023	74550
AWP9E12	275650NIC0048433	03/05/2023	50020
AWY1E91	275650F000102446	16/05/2023	65300
AWZ4E02	275650NIC0048460	03/05/2023	50020
AXD1A81	275650B000142043	18/05/2023	74550
AXD3249	275650B000142109	19/05/2023	74550
AXE1H54	275650F000102491	13/05/2023	55411
AXG2G00	275650B000142017	17/05/2023	74550
AXH7B31	275650F000102637	19/05/2023	76332
AXL3A90	275650NIC0048418	03/05/2023	50020
AXN1E76	275650R000007646	05/05/2023	55412
AXR2C53	275650B000142139	20/05/2023	74630
AXZ7398	275650F000102657	19/05/2023	54521
AYE9F89	116100T000726261	14/05/2023	54523
AYM3D37	275650B000141937	16/05/2023	74550
AYM9309	275650B000142102	19/05/2023	74550
AYO3J94	275650R000007605	04/05/2023	55412
AYR1F22	275650R000007632	06/05/2023	55412

AYS1822	275650B000141987	17/05/2023	74550
AYV3A01	275650A000007082	19/05/2023	60503
AYW4D43	275650B000142119	19/05/2023	74630
AYX8E18	116100T000510999	14/05/2023	55680
AYZ2H74	275650R000007647	05/05/2023	55412
AYZ7C45	275650NIC0048387	03/05/2023	50020
AYZ7C45	275650NIC0048386	03/05/2023	50020
AZF7I40	275650W000123597	17/05/2023	74550
AZK1571	275650A000007011	16/05/2023	60503
AZL3247	275650B000142094	18/05/2023	74550
AZL9327	275650B000141932	16/05/2023	74550
AZL9J78	275650R000007668	08/05/2023	55412
AZP3D13	275650B000142123	19/05/2023	74550
AZQ2F58	275650NIC0048384	03/05/2023	50020
AZR2F39	116100T000579087	16/05/2023	56144
AZR6A81	275650B000142114	19/05/2023	74630
BAA2D43	275650B000142127	19/05/2023	74550
BAA3J44	275650R000007669	08/05/2023	55412
BAA4660	275650NIC0048429	03/05/2023	50020
BAC2B86	275650A000007061	18/05/2023	60503
BAF1031	275650A000007097	20/05/2023	60503
BAF9I18	275650W000123578	16/05/2023	74550
BAH9F13	275650W000123574	16/05/2023	74550
BAI6G36	275650B000142042	18/05/2023	74550
BAL4B75	275650A000007093	20/05/2023	60503
BAM6394	275650B000141947	16/05/2023	74550
BAM9016	275650B000142004	17/05/2023	74550
BAR9G58	275650B000142130	19/05/2023	74630
BAT1D04	275650F000102622	16/05/2023	76331
BAX4819	275650F000098677	19/05/2023	76252
BBE4J67	275650R000007621	04/05/2023	55412
BBF5I77	275650NIC0048403	03/05/2023	50020
BBI4471	275650A000007034	17/05/2023	60503
BBJ5E36	275650A000007045	18/05/2023	60503
BBO2C75	275650B000142079	18/05/2023	74550
BBO8317	275650NIC0048415	03/05/2023	50020
BBP1784	275650B000142070	18/05/2023	74550
BBS0463	275650F000102490	11/05/2023	61220
BBY3H14	275650F000102493	15/05/2023	76332
BBZ3453	275650A000007043	18/05/2023	60503
BCB0258	275650B000141978	17/05/2023	74550
BCF4C32	275650A000007092	20/05/2023	60503
BCF4C32	275650A000007090	20/05/2023	60503
BCG8588	275650A000007009	16/05/2023	60503
BCH0340	275650B000142031	18/05/2023	74550
BCI6F24	275650B000142060	18/05/2023	74550
BCN7487	275650B000142080	18/05/2023	74550
BCP0B89	275650F000102628	17/05/2023	54522
BCP7226	275650W000123620	18/05/2023	74630
BCU5A61	275650NIC0048457	03/05/2023	50020
BCU5E12	275650F000098835	18/05/2023	55411
BCW3I43	275650B000142067	18/05/2023	74550
BCW9E02	275650NIC0048449	03/05/2023	50020
BCX2D70	275650B000141971	16/05/2023	74630
BCX3I55	275650W000123601	17/05/2023	74550
BCY4I36	275650NIC0048455	03/05/2023	50020
BCZ1H13	275650W000123623	18/05/2023	74630
BDF4440	275650A000007016	16/05/2023	60503
BDG0E38	275650W000123593	17/05/2023	74550
BDH7F04	275650B000141943	16/05/2023	74550
BDJ0F95	275650A000007050	18/05/2023	60503
BDJ0H52	275650B000141980	17/05/2023	74550
BDJ8G08	275650A000007054	18/05/2023	60503
BDL3B96	275650B000142082	18/05/2023	74630
BDN3G16	275650NIC0048419	03/05/2023	50020
BDO2E37	275650R000007620	04/05/2023	55412
BDO2E37	275650R000007627	04/05/2023	55412
BDO2E37	275650R000007610	04/05/2023	55412
BDP0D81	275650W000123633	19/05/2023	74550
BDP3F31	275650NIC0048447	03/05/2023	50020
BDP6B51	275650B000142089	18/05/2023	74550
BDR3H35	275650A000007095	20/05/2023	60503
BDR5F88	275650R000007655	05/05/2023	55412
BDV0H26	275650B000141958	16/05/2023	74550
BDV9G75	275650NIC0048442	03/05/2023	50020
BDW0B54	275650NIC0048451	03/05/2023	50020
BDX5A15	275650NIC0048380	03/05/2023	50020
BEB3G14	116100T000510996	12/05/2023	55680
BEE4D70	275650NIC0048432	03/05/2023	50020
BEF9G51	275650B000141927	16/05/2023	74550
BEH4F37	275650NIC0048390	03/05/2023	50020
BEI4J88	275650A000007074	19/05/2023	60503
BEJ8E51	275650W000123603	18/05/2023	74550
BEK5I68	275650B000142111	19/05/2023	74550
BEN8G46	275650B000142105	19/05/2023	74550
BEN8G46	275650B000141989	17/05/2023	74550
BEO9B04	275650B000142061	18/05/2023	74630
BET3G46	275650W000123632	19/05/2023	74550
BET7A85	275650B000142112	19/05/2023	74550

BEU6H79	275650R000007693	08/05/2023	55412
BEW6C49	275650B000141923	16/05/2023	74550
BEW8I39	275650NIC0048454	03/05/2023	50020
BEX3E71	275650B000141922	16/05/2023	74550
BEZ2121	275650R000007634	06/05/2023	55412
BNL7125	275650R000007695	08/05/2023	55412
BVV2F32	275650F000102629	17/05/2023	76331
BXA3G64	275650A000007048	18/05/2023	60503
BZH9F75	275650A000007069	19/05/2023	60503
CBV1590	275650B000141960	16/05/2023	74550
CCJ8948	275650NIC0048443	03/05/2023	50020
CCO1860	275650F000102488	11/05/2023	76251
CTB9397	275650A000007075	19/05/2023	60503
CVT0631	275650B000142141	20/05/2023	74550
CZZ8C08	275650A000007087	19/05/2023	60503
DAK7647	275650A000007080	19/05/2023	60503
DFO0B96	275650A000007070	19/05/2023	60503
DKG7854	275650B000141983	17/05/2023	74550
DLC5G54	275650B000142104	19/05/2023	74550
DQS9714	275650F000102703	18/05/2023	51930
DRI0F47	275650R000007698	08/05/2023	55412
DWB0078	275650R000007637	06/05/2023	55412
DWC8I90	275650R000007687	08/05/2023	55412
DWC8I90	275650R000007641	06/05/2023	55412
DWC8I90	275650R000007702	08/05/2023	55412
DWH3G03	275650B000142045	18/05/2023	74550
DWS2G58	275650R000007665	05/05/2023	55412
DXE2713	275650B000141929	16/05/2023	74550
DXV9683	275650NIC0048463	03/05/2023	50020
DZH2637	275650B000141991	17/05/2023	74550
EAT4D00	275650B000142040	18/05/2023	74550
EBU5170	275650NIC0048379	03/05/2023	50020
EKH7I71	275650W000123600	17/05/2023	74630
EKY3J17	116100T000762300	12/05/2023	54523
EOB1E54	275650NIC0048467	03/05/2023	50020
EOF6A52	275650NIC0048407	03/05/2023	50020
EPW0H07	275650B000142020	17/05/2023	74630
EQM3G90	275650R000007682	08/05/2023	55412
EXU2B89	275650B000142014	17/05/2023	74550
EZB4H03	275650R000007604	04/05/2023	55412
EZT6A00	275650F000102633	19/05/2023	60502
FCZ2A31	275650B000142028	17/05/2023	74550
FEG6J39	275650R000007661	05/05/2023	55412
FFK6C70	275650B000141963	16/05/2023	74710
FGT7635	275650W000123594	17/05/2023	74550
FGU7F95	275650B000141970	16/05/2023	74630
FMZ7E18	275650R000007680	08/05/2023	55412
FRS5H82	275650A000007065	18/05/2023	60503
FUU6F04	275650W000123639	19/05/2023	74550
FWI7F35	275650B000142088	18/05/2023	74550
GCY2D69	275650B000142076	18/05/2023	74550
GDE4H99	275650W000123579	16/05/2023	74550
GDS2I80	275650A000007085	19/05/2023	60503
GTV6E47	275650B000142015	17/05/2023	74550
GZX1873	275650B000141952	16/05/2023	74550
HAD3B09	275650A000007071	19/05/2023	60503
HEV2C61	275650B000142030	18/05/2023	74630
HGZ0C32	275650W000123582	16/05/2023	74550
HLF8702	275650R000007654	05/05/2023	55412
HMC6H38	275650W000123608	18/05/2023	74550
HOJ2I89	275650NIC0048435	03/05/2023	50020
HRD8671	275650R000007694	08/05/2023	55412
HSI4E18	275650R000007642	06/05/2023	55412
HTT4C14	275650F000102634	19/05/2023	76331
IGY2H31	275650A000007033	17/05/2023	60503
ILQ7F59	275650B000141945	16/05/2023	74550
IMU3471	275650R000007672	08/05/2023	55412
IOL8164	275650R000007624	04/05/2023	55412
IOL8164	275650R000007671	08/05/2023	55412
IOL8164	275650R000007683	08/05/2023	55412
IOL8164	275650R000007618	04/05/2023	55412
IQN5B93	275650A000007088	19/05/2023	60503
IRF0H65	275650R000007685	08/05/2023	55412
IRF0H65	275650R000007699	08/05/2023	55412
IVV9955	116100T000774052	14/05/2023	76251
IWI0950	275650NIC0048412	03/05/2023	50020
IYE8H84	275650B000141930	16/05/2023	74710
IYE8H84	275650B000141931	16/05/2023	74630
IZQ0G02	275650W000123577	16/05/2023	74630
IZQ9G08	275650F000101125	17/05/2023	54870
JNX1367	275650R000007697	08/05/2023	55412
KBO7285	275650R000007696	08/05/2023	55412
KDH6672	275650B000142120	19/05/2023	74550
KOB7C73	275650R000007609	04/05/2023	55412
KRD5103	275650R000007679	08/05/2023	55412
KYV0B52	275650NIC0048410	03/05/2023	50020
KYV0B52	275650NIC0048399	03/05/2023	50020
LNB8A52	275650R000007625	04/05/2023	55412
LNG9F56	275650A000007051	18/05/2023	60503

LVA0489	275650R000007650	05/05/2023	55412
LXS8609	275650A000007067	19/05/2023	60503
LYE5357	275650R000007689	08/05/2023	55412
LYU6675	275650A000007081	19/05/2023	60503
LZK6772	275650A000007077	19/05/2023	60503
MAZ5170	116100T000733614	14/05/2023	54523
MBU7597	275650R000007674	08/05/2023	55412
MBV2H65	275650A000007025	17/05/2023	60503
MBZ7H89	275650B000141981	17/05/2023	74550
MCJ8H68	275650A000007066	19/05/2023	60503
MCN9C80	275650A000007031	17/05/2023	60503
MCR2A97	275650B000142064	18/05/2023	74550
MCR4D53	275650NIC0048402	03/05/2023	50020
MCU5E61	275650R000007635	06/05/2023	55412
MDG9E87	275650R000007643	06/05/2023	55412
MDI6I65	275650A000007063	18/05/2023	60503
MDK6624	275650R000007649	05/05/2023	55412
MDT4336	275650A000007035	18/05/2023	60503
MDU7B10	275650W000123613	18/05/2023	74550
MDY1474	275650R000007681	08/05/2023	55412
MFB1F11	275650B000142048	18/05/2023	74550
MFB1F11	275650B000142046	18/05/2023	74550
MFI4H20	275650F000102706	19/05/2023	76332
MFK2E18	275650NIC0048421	03/05/2023	50020
MFO7543	275650B000142057	18/05/2023	74550
MFR2C83	275650NIC0048461	03/05/2023	50020
MFR2C83	275650NIC0048462	03/05/2023	50020
MFU6J39	275650W000123606	18/05/2023	74550
MGD4597	275650R000007675	08/05/2023	55412
MGH5042	275650R000007667	08/05/2023	55412
MHD6D58	275650NIC0048434	03/05/2023	50020
MHK4C30	275650W000123573	16/05/2023	74550
MHP8289	275650R000007611	04/05/2023	55412
MHS2772	275650B000141976	17/05/2023	74630
MIH7H33	275650A000007057	18/05/2023	60503
MIM3575	275650B000141965	16/05/2023	74550
MIO5G44	275650NIC0048452	03/05/2023	50020
MIP0461	116100T000579085	16/05/2023	56731
MJJ2B05	275650A000007039	18/05/2023	60503
MJQ4I48	275650B000142132	19/05/2023	74630
MJT5A53	275650NIC0048393	03/05/2023	50020
MKF1364	275650A000007059	18/05/2023	60503
MKF6572	275650R000007653	05/05/2023	55412
MKN4C50	275650B000142052	18/05/2023	74630
MKO5E60	275650B000141941	16/05/2023	74550
MKT5G74	275650F000102704	18/05/2023	76331
MKY5D02	275650A000007037	18/05/2023	60503
MLF6147	275650W000123621	18/05/2023	74550
MLF6147	275650W000123615	18/05/2023	74550
MLF6181	275650NIC0048401	03/05/2023	50020
MLR5B87	275650B000141972	17/05/2023	74550
MLV1837	275650A000007012	16/05/2023	60503
MVV5171	275650A000007027	17/05/2023	60503
NAN8I66	275650F000102652	17/05/2023	65300
NDN7A24	275650B000141949	16/05/2023	74630
NIZ8C73	275650W000123614	18/05/2023	74550
NOV7H07	275650W000123611	18/05/2023	74550
NOZ2A94	275650F000102701	18/05/2023	76331
NRL5D60	275650A000007013	16/05/2023	60503
NRS4F86	275650B000142106	19/05/2023	74630
NSX5J33	275650NIC0048413	03/05/2023	50020
NSZ4B88	275650F000102631	18/05/2023	76331
OAY3G39	275650F000102625	17/05/2023	76331
OBS0E77	275650A000007078	19/05/2023	60503
OIR7A05	275650B000142142	20/05/2023	74550
ONN7B69	275650B000141953	16/05/2023	74550
OPQ5J06	116100T000726262	14/05/2023	54523
OPR1C83	275650A000007023	17/05/2023	60503
ORE0J75	275650NIC0048440	03/05/2023	50020
OTL2B81	275650W000123631	19/05/2023	74550
OWN7J03	275650R000007614	04/05/2023	55412
PGH2C04	275650B000142108	19/05/2023	74550
PHH3B56	275650B000142026	17/05/2023	74630
PUM1D46	275650R000007603	04/05/2023	55412
PUQ7D95	116100T000537634	16/05/2023	58191
PWV8E76	116100T000726260	14/05/2023	54523
PXV7E89	275650B000142086	18/05/2023	74550
QBZ5C35	275650R000007677	08/05/2023	55412
QDE5I27	275650A000007062	18/05/2023	60503
QHD1B27	275650W000123605	18/05/2023	74550
QHH2C57	275650NIC0048397	03/05/2023	50020
QHM0773	275650A000007083	19/05/2023	60503
QHS1532	275650B000141926	16/05/2023	74630
QHU2823	275650R000007613	04/05/2023	55412
QHX7D44	275650R000007607	04/05/2023	55412
QIF1B45	275650NIC0048456	03/05/2023	50020
QIH4398	275650NIC0048414	03/05/2023	50020
QIN3331	275650NIC0048398	03/05/2023	50020
QIP0D96	275650B000142074	18/05/2023	74550

QIP4575	275650NIC0048423	03/05/2023	50020
QJD7I71	275650B000142096	18/05/2023	74550
QJK9E01	275650B000142137	19/05/2023	74550
QJN1B23	275650B000141955	16/05/2023	74550
QJY4058	275650NIC0048436	03/05/2023	50020
QLW1C99	275650B000142039	18/05/2023	74550
QNJ1C99	275650W000123607	18/05/2023	74550
QOI5I87	275650B000142059	18/05/2023	74550
QOS1B74	275650B000142049	18/05/2023	74630
QOX6F72	275650NIC0048381	03/05/2023	50020
QPD7C82	275650B000142024	17/05/2023	74550
QPD7C82	275650B000141975	17/05/2023	74550
QPG9J93	275650B000142023	17/05/2023	74630
QPU0E67	275650NIC0048431	03/05/2023	50020
QQM9I58	275650A000007028	17/05/2023	60503
RAF4154	275650F000102489	11/05/2023	76331
RDS1I99	275650A000007041	18/05/2023	60503
RDU8H73	275650NIC0048425	03/05/2023	50020
RFY8E45	275650NIC0048477	03/05/2023	50020
RHA2A67	275650NIC0048400	03/05/2023	50020
RHA7I32	275650W000123576	16/05/2023	74630
RHD0D31	275650W000123619	18/05/2023	74550
RHE3D53	275650NIC0048428	03/05/2023	50020
RHE4C59	275650NIC0048420	03/05/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048411	03/05/2023	50020
RHG5H11	275650NIC0048424	03/05/2023	50020
RHI1D69	275650NIC0048430	03/05/2023	50020
RHJ3G47	275650F000102497	15/05/2023	76332
RHJ4F85	275650F000102627	17/05/2023	76331
RHK4E43	275650B000142010	17/05/2023	74550
RHO4I53	275650NIC0048422	03/05/2023	50020
RHO8G71	275650NIC0048385	03/05/2023	50020
RHV7H39	275650W000123642	19/05/2023	74550
RHW8I72	275650R000007659	05/05/2023	55412
RHX3C60	275650F000102702	18/05/2023	76331
RHX7C55	275650NIC0048395	03/05/2023	50020
RHZ8H64	275650A000007015	16/05/2023	60503
RLA9J36	275650B000142041	18/05/2023	74550
RLA9J36	275650B000142019	17/05/2023	74630
RLF7G78	275650B000142071	18/05/2023	74550
RLH0D61	275650NIC0048383	03/05/2023	50020
RLJ9E86	275650A000007026	17/05/2023	60503
RLM9I69	275650B000141956	16/05/2023	74550
RMS9C42	275650NIC0048465	03/05/2023	50020
RTF2G15	275650NIC0048404	03/05/2023	50020
RTV1I73	275650B000142018	17/05/2023	74550
RUJ5F25	275650NIC0048458	03/05/2023	50020
RUQ1A61	275650B000142129	19/05/2023	74550
RXL5B32	275650A000007044	18/05/2023	60503
RXM4G95	275650A000007030	17/05/2023	60503
RYA0C80	275650NIC0048438	03/05/2023	50020
SCK7J13	275650W000123629	19/05/2023	74550
SCM7B33	275650NIC0048439	03/05/2023	50020
SDQ3C21	275650NIC0048464	03/05/2023	50020
SDT2C44	275650B000142085	18/05/2023	74550
SDY7F58	275650B000141921	16/05/2023	74550
SED6E28	275650NIC0048445	03/05/2023	50020
SEH4B52	275650F000102632	18/05/2023	76331
SEH4J86	275650B000142053	18/05/2023	74550
SEI0G32	275650F000102494	15/05/2023	70991
SEI1A36	275650B000141959	16/05/2023	74550
SEI9D75	275650R000007626	04/05/2023	55412
SEJ9J61	275650A000007021	16/05/2023	60503
SEL4J11	275650B000142016	17/05/2023	74630
SHG4B77	275650B000142065	18/05/2023	74710
SHM0H06	275650R000007660	05/05/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAS6553	275650W000123637	19/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEK8C42	275650B000142115	19/05/2023	74550
AJL5I49	275650W000123575	16/05/2023	74550
ALA9H81	275650B000141954	16/05/2023	74550
ALK7705	275650B000142124	19/05/2023	74550
AMT1C51	275650B000141957	16/05/2023	74550
ANL1A96	275650W000123617	18/05/2023	74550
AON0B05	275650B000141962	16/05/2023	74550
APP5A97	275650B000142001	17/05/2023	74550
APU8C70	275650W000123643	19/05/2023	74550
APV0G57	275650B000142092	18/05/2023	74550
APW3C61	275650B000141940	16/05/2023	74550

AQC0B47	275650B000142097	18/05/2023	74550
ARO6892	275650W000123640	19/05/2023	74550
ARZ8G89	275650B000142116	19/05/2023	74550
AVN0897	275650B000142083	18/05/2023	74550
AVP2H06	275650B000141986	17/05/2023	74550
AVZ4C48	275650W000123583	16/05/2023	74550
AWB8D28	275650B000142033	18/05/2023	74550
AWO9149	275650B000142005	17/05/2023	74550
AWS6D48	275650B000141995	17/05/2023	74550
AWU5B67	275650W000123616	18/05/2023	74550
AYA1A17	275650B000142068	18/05/2023	74550
AZF0553	275650B000141974	17/05/2023	74550
AZO1069	116100T000337344	15/05/2023	55250
AZU3C75	275650W000123628	19/05/2023	74550
BAJ6E28	275650B000141964	16/05/2023	74550
BAS5D99	275650B000142054	18/05/2023	74550
BBF0055	275650B000141938	16/05/2023	74550
BBL2404	275650B000141992	17/05/2023	74550
BCT2C76	275650B000142062	18/05/2023	74550
BDK7E51	275650B000142025	17/05/2023	74550
BDQ6F71	275650B000141993	17/05/2023	74550
BDR5D07	275650F000102006	16/05/2023	54600
BDV6B06	275650B000141925	16/05/2023	74550
BED3E39	275650B000141951	16/05/2023	74550
BEU2C72	275650B000141948	16/05/2023	74550
BQL6H79	275650B000142078	18/05/2023	74550
DYI3J75	275650B000142077	18/05/2023	74550
EDE6C89	275650B000142036	18/05/2023	74550
EKH7I71	275650B000142013	17/05/2023	74550
EMU2E34	275650B000142032	18/05/2023	74550
FOE3G85	275650B000141920	16/05/2023	74550
HTE1415	275650B000142131	19/05/2023	74550
IXA9A01	275650W000123630	19/05/2023	74550
IYE0A09	275650W000123596	17/05/2023	74550
KPM4340	275650W000123598	17/05/2023	74550
LXN7C41	275650W000123636	19/05/2023	74550
LYC7877	275650B000142100	19/05/2023	74550
MAO5F27	275650B000141979	17/05/2023	74550
MCH3617	275650W000123625	18/05/2023	74550
MFR7C28	275650B000142007	17/05/2023	74550
MGJ3H84	275650B000141967	16/05/2023	74550
MIF5I17	275650W000123592	17/05/2023	74550
MJY7A44	275650B000142140	20/05/2023	74550
MKC0J00	275650B000142098	18/05/2023	74550
MLQ4A51	275650B000142008	17/05/2023	74550
MMH9G25	275650B000142055	18/05/2023	74550
OOU3E05	275650W000123644	19/05/2023	74550
PZI9I33	275650B000141977	17/05/2023	74550
QCQ9I45	275650B000142056	18/05/2023	74550
QHA9D57	275650B000141990	17/05/2023	74550
QHE1A04	275650W000123627	18/05/2023	74550
QHV7726	275650B000141946	16/05/2023	74550
QIC3687	275650B000141933	16/05/2023	74550
QIO1G17	275650B000142009	17/05/2023	74550
QJF3D81	275650B000142125	19/05/2023	74550
QJL6G78	275650W000123580	16/05/2023	74550
RAQ1G68	275650B000142113	19/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2AEB747

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_II

EDITAL Nº042/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0122	275650B000147258	22/07/2023	74550
AAG0B62	275650A000008162	19/07/2023	60503
ABG9700	275650B000147139	21/07/2023	74550
ACZ1F99	275650NIC0049940	04/07/2023	50020
ADJ0930	275650A000008169	20/07/2023	60503
ADS3322	275650B000147229	21/07/2023	74550
ADW9E66	275650A000008165	20/07/2023	60503
AFH6E35	275650B000146941	18/07/2023	74550
AFR1G89	275650A000008195	21/07/2023	60503
AFR2994	275650B000147108	20/07/2023	74550
AFU1780	275650B000147194	21/07/2023	74550
AGR9C53	275650A000008147	18/07/2023	60503
AGR9C53	275650A000008159	19/07/2023	60503
AHE7F66	275650A000008148	18/07/2023	60503
AHI4J43	275650W000124932	19/07/2023	74550
AHQ1A44	275650B000147222	21/07/2023	74550
AHX1C86	275650B000147166	21/07/2023	74550
AIR6815	275650B000147262	22/07/2023	74550
AIV3I38	275650W000124946	20/07/2023	74630
AIV7E00	275650B000147021	19/07/2023	74550
AJC5I49	275650W000124922	19/07/2023	74630
AJC5I49	275650W000124902	18/07/2023	74550
AJC5I49	275650W000124921	19/07/2023	74550
AJI3784	275650W000124962	21/07/2023	74550
AJK3903	275650W000124906	18/07/2023	74550
AJL2J55	275650NIC0049903	04/07/2023	50020
AJN8928	275650B000146972	18/07/2023	74630
AJR5A40	275650B000147225	21/07/2023	74550
AJS1I91	275650W000124934	19/07/2023	74550
AJT9B91	275650B000146984	18/07/2023	74550
AKA8686	275650A000008201	21/07/2023	60503
AKB0B63	275650B000147059	20/07/2023	74550
AKC0074	275650B000147241	22/07/2023	74550
AKI7155	275650B000147105	20/07/2023	74550
AKK8B97	275650A000008194	21/07/2023	60503
AKN4844	275650NIC0049905	04/07/2023	50020
AKO7B99	275650B000147172	21/07/2023	74550
ALB7482	275650B000147215	21/07/2023	74550
ALK9240	275650B000146959	18/07/2023	74550
ALM1037	275650A000008192	21/07/2023	60503
ALN0565	275650B000146948	18/07/2023	74630
ALP6H79	275650W000124941	20/07/2023	74550
ALY0489	275650B000146945	18/07/2023	74550
AMC2937	275650B000147126	20/07/2023	74550
AMH4F51	275650A000008203	21/07/2023	60503
AML0C19	275650W000124927	19/07/2023	74550
AMR5015	275650B000147249	22/07/2023	74550
AMT7997	275650NIC0049946	04/07/2023	50020
AMT7997	275650NIC0049912	04/07/2023	50020
AMZ5644	275650B000146990	19/07/2023	74550
ANH1482	275650B000147083	20/07/2023	74550
ANK5019	275650A000008138	18/07/2023	60503
ANO1G07	275650A000008155	19/07/2023	60503
ANU4740	275650B000147008	19/07/2023	74550
ANV8G92	275650B000147247	22/07/2023	74550
AOF1920	275650B000146991	19/07/2023	74550
AOK0022	275650W000124959	21/07/2023	74550
AOM7C87	275650W000124912	18/07/2023	74550
AOO3599	275650B000147009	19/07/2023	74550
AOR2834	275650A000008137	18/07/2023	60503
APA2I51	275650B000147058	20/07/2023	74630
APA2I51	275650B000147143	21/07/2023	74630
APF0985	275650B000146975	18/07/2023	74550
APG7H76	275650B000147063	20/07/2023	74550
API2D90	275650B000147124	20/07/2023	74550
APQ3356	275650B000146939	18/07/2023	74550
APS7A80	275650B000147041	19/07/2023	74710
APX3G79	275650W000124917	19/07/2023	74550
APX5H46	275650B000147256	22/07/2023	74550
APZ4A45	275650B000147040	19/07/2023	74550
AQE1A22	275650NIC0049917	04/07/2023	50020
AQK5H31	275650A000008187	21/07/2023	60503
AQN8E63	275650B000147134	21/07/2023	74630
AQO2F99	275650B000147077	20/07/2023	74550
AQU5794	275650B000147188	21/07/2023	74550
AQU7680	275650W000124966	21/07/2023	74550
AQW1H59	275650B000146954	18/07/2023	74550
AQY9612	275650B000147044	19/07/2023	74550

ARD1I87	275650B000147184	21/07/2023	74630
ARF4H18	275650A000008197	21/07/2023	60503
ARG2840	275650B000147125	20/07/2023	74550
ARG5313	275650NIC0049907	04/07/2023	50020
ARI2A94	275650B000147252	22/07/2023	74550
ASL9472	275650NIC0049947	04/07/2023	50020
ATD2758	275650B000147080	20/07/2023	74550
ATF0D11	275650A000008196	21/07/2023	60503
ATH4887	275650B000146993	19/07/2023	74550
ATL6F23	275650W000124958	21/07/2023	74550
ATN3A72	275650B000147128	20/07/2023	74550
ATN9947	275650B000147162	21/07/2023	74550
ATP5309	275650B000147086	20/07/2023	74550
ATX3F31	275650B000147115	20/07/2023	74550
AUM1G89	275650B000147104	20/07/2023	74550
AUM6684	275650A000008133	18/07/2023	60503
AUN5E21	275650B000147136	21/07/2023	74550
AUU7B88	275650B000147263	22/07/2023	74550
AUW1B49	275650B000147206	21/07/2023	74550
AUY1G51	275650A000008186	21/07/2023	60503
AUZ7844	275650A000008167	20/07/2023	60503
AVE4877	275650B000146947	18/07/2023	74630
AVJ7A47	275650A000008175	20/07/2023	60503
AVL2B86	275650B000147201	21/07/2023	74550
AVL5J92	275650B000146962	18/07/2023	74630
AVN6274	275650A000008144	18/07/2023	60503
AVO5A18	275650A000008146	18/07/2023	60503
AVO6E35	275650NIC0049887	04/07/2023	50020
AVQ0893	275650B000147164	21/07/2023	74550
AVQ8F60	275650NIC0049936	04/07/2023	50020
AVZ9A64	275650NIC0049898	04/07/2023	50020
AWA3B11	275650NIC0049951	04/07/2023	50020
AWB4A61	275650B000147240	22/07/2023	74630
AWD3930	275650B000146961	18/07/2023	74550
AWN7F69	275650A000008182	21/07/2023	60503
AWP9J42	275650A000008136	18/07/2023	60503
AWS8D36	275650B000147097	20/07/2023	74550
AWU4056	275650B000147007	19/07/2023	74550
AWW3400	275650A000008160	19/07/2023	60503
AWY1I32	275650B000147239	22/07/2023	74630
AXA6G57	275650B000147250	22/07/2023	74630
AXA9226	275650B000147003	19/07/2023	74550
AXB9E60	275650B000147255	22/07/2023	74550
AXE1G29	275650B000147078	20/07/2023	74550
AXG2490	275650W000124952	20/07/2023	74550
AXK0J83	275650A000008142	18/07/2023	60503
AXW0644	275650NIC0049938	04/07/2023	50020
AXY9443	275650A000008158	19/07/2023	60503
AYB2B50	275650B000147211	21/07/2023	74550
AYB9I67	275650B000147180	21/07/2023	74550
AYE7380	275650B000146981	18/07/2023	74550
AYF6990	275650NIC0049945	04/07/2023	50020
AYN3G52	275650W000124951	20/07/2023	74550
AYP4C63	275650NIC0049891	04/07/2023	50020
AYQ5F68	275650NIC0049927	04/07/2023	50020
AYS4062	275650B000147149	21/07/2023	74550
AYU0H64	275650W000124930	19/07/2023	74550
AYV8J48	275650W000124909	18/07/2023	74550
AYW5B17	275650B000146970	18/07/2023	74550
AYW8560	275650A000008190	21/07/2023	60503
AZA2966	275650B000147151	21/07/2023	74550
AZA7C95	275650B000147017	19/07/2023	74630
AZF7E53	275650B000147010	19/07/2023	74630
AZG3549	275650W000124955	21/07/2023	74550
AZJ0J49	275650B000146935	18/07/2023	74550
AZJ9I68	275650B000146946	18/07/2023	74550
AZK8C90	275650B000146967	18/07/2023	74550
AZO5A54	275650W000124965	21/07/2023	74630
AZR6F98	275650B000146964	18/07/2023	74550
AZS3037	275650B000147061	20/07/2023	74550
AZU6B58	275650B000147245	22/07/2023	74550
AZU6I14	275650B000147178	21/07/2023	74550
AZZ5465	275650B000147032	19/07/2023	74550
BAC0359	275650B000146936	18/07/2023	74550
BAG1H55	275650B000147169	21/07/2023	74550
BAG8067	275650B000147002	19/07/2023	74550
BAI8E22	275650B000147060	20/07/2023	74550
BAS7538	275650B000147018	19/07/2023	74550
BAT3E94	275650B000147110	20/07/2023	74550
BAU4869	275650B000146999	19/07/2023	74550
BAV4H77	275650B000147031	19/07/2023	74550
BAZ3874	275650B000147014	19/07/2023	74550
BBC2967	275650B000146988	19/07/2023	74550
BBC2G09	275650B000147209	21/07/2023	74550
BBH1583	275650B000146995	19/07/2023	74550
BBI1H05	275650B000147127	20/07/2023	74550
BBI9243	275650B000147191	21/07/2023	74630
BBO8F37	275650W000124938	20/07/2023	74550
BBQ0952	275650NIC0049935	04/07/2023	50020

BBS7E41	275650A000008168	20/07/2023	60503
BBV1530	275650NIC0049921	04/07/2023	50020
BBZ1027	275650B000147154	21/07/2023	74550
BCC2113	275650W000124920	19/07/2023	74630
BCE9213	275650B000147161	21/07/2023	74550
BCF4C32	275650B000146965	18/07/2023	74550
BCG0J01	275650NIC0049937	04/07/2023	50020
BCL2B58	275650B000147202	21/07/2023	74550
BCP1G56	275650B000147146	21/07/2023	74630
BCP3C33	275650B000147189	21/07/2023	74550
BCQ6B26	275650NIC0049908	04/07/2023	50020
BCQ7113	275650B000147155	21/07/2023	74550
BCQ9256	275650NIC0049943	04/07/2023	50020
BCR4D48	275650NIC0049925	04/07/2023	50020
BCR7F79	275650NIC0049889	04/07/2023	50020
BCT7B05	275650B000147197	21/07/2023	74550
BCW3E95	275650NIC0049949	04/07/2023	50020
BCW6H30	275650W000124945	20/07/2023	74550
BCX5A63	275650B000147098	20/07/2023	74550
BCX6A89	275650B000147056	20/07/2023	74550
BCZ4E02	275650B000146992	19/07/2023	74550
BDA5B02	275650W000124975	22/07/2023	74630
BDB2030	275650B000147152	21/07/2023	74550
BDB2030	275650B000147027	19/07/2023	74550
BDI2G00	275650B000147218	21/07/2023	74550
BDI3C90	275650B000147257	22/07/2023	74550
BDL6F25	275650A000008180	20/07/2023	60503
BDN2H61	275650NIC0049923	04/07/2023	50020
BDO8B20	275650B000147023	19/07/2023	74550
BDR7G98	275650B000147026	19/07/2023	74550
BDT3G80	275650A000008193	21/07/2023	60503
BDV7J50	275650A000008140	18/07/2023	60503
BDY9D52	275650B000147187	21/07/2023	74550
BDZ3B51	275650B000147145	21/07/2023	74550
BEC3A41	275650NIC0049939	04/07/2023	50020
BED5H46	275650B000147019	19/07/2023	74550
BEG5D21	275650B000147074	20/07/2023	74550
BEJ2J39	275650NIC0049915	04/07/2023	50020
BEQ2I56	275650B000147025	19/07/2023	74630
BEQ3G62	275650NIC0049944	04/07/2023	50020
BES6H96	275650B000146944	18/07/2023	74550
BET2458	275650B000147088	20/07/2023	74550
BEW7C43	275650B000147111	20/07/2023	74550
BEW7F70	275650B000146951	18/07/2023	74550
BEW8I39	275650B000146957	18/07/2023	74550
BEZ6G93	275650B000147084	20/07/2023	74550
BGR1E90	275650B000147259	22/07/2023	74550
BLS2C25	275650B000147198	21/07/2023	74550
BLS2C25	275650B000147196	21/07/2023	74630
BVY2767	275650B000147147	21/07/2023	74630
BXC1D96	275650B000147122	20/07/2023	74550
CBV1590	275650B000147237	21/07/2023	74550
CCK7C78	275650B000147055	20/07/2023	74630
CDR2G78	275650B000147066	20/07/2023	74550
CGC3G69	275650B000147226	21/07/2023	74550
CUB5D40	275650NIC0049894	04/07/2023	50020
CXL8G25	275650B000147038	19/07/2023	74550
DAV4127	275650A000008181	21/07/2023	60503
DBH9296	275650W000124900	18/07/2023	74550
DDN4F65	275650B000147148	21/07/2023	74550
DDW3826	275650B000147120	20/07/2023	74550
DIU9G17	275650B000147138	21/07/2023	74550
DKR2850	275650B000147213	21/07/2023	74550
DMR2C45	275650A000008188	21/07/2023	60503
DQZ2981	275650B000147248	22/07/2023	74550
DRB2J45	275650B000147200	21/07/2023	74550
DWK8584	275650NIC0049897	04/07/2023	50020
DZH2637	275650B000147219	21/07/2023	74550
EBA1E74	275650B000147102	20/07/2023	74550
EBH6E81	275650W000124970	22/07/2023	74550
ECH3C46	275650B000147234	21/07/2023	74550
EDJ3D11	275650W000124939	20/07/2023	74550
EDP8E27	275650W000124942	20/07/2023	74550
EHQ1D08	275650W000124969	21/07/2023	74550
EIC4B01	275650B000147072	20/07/2023	74550
ELD2J92	275650B000147069	20/07/2023	74550
ELM8I21	275650NIC0049918	04/07/2023	50020
EMF0A62	275650B000147171	21/07/2023	74550
EPY8353	275650B000147047	19/07/2023	74550
ERN5J19	275650B000147224	21/07/2023	74550
ERO4D19	275650B000147153	21/07/2023	74550
ETI0B89	275650B000147034	19/07/2023	74550
ETX2D10	275650NIC0049922	04/07/2023	50020
EWL7E98	275650B000147053	20/07/2023	74630
EXS9872	275650B000147090	20/07/2023	74550
EYJ5C53	275650W000124974	22/07/2023	74710
FFD1F63	275650B000147092	20/07/2023	74550
FGD9288	275650NIC0049910	04/07/2023	50020
FJG9F62	275650B000146980	18/07/2023	74550

FKY4B51	275650B000147101	20/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147100	20/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147141	21/07/2023	74550
FKY4B51	275650B000147167	21/07/2023	74630
FTJ4D49	275650W000124914	18/07/2023	74550
FXI4D05	275650B000147144	21/07/2023	74550
FXI4D05	275650B000147156	21/07/2023	74630
FZE1C05	275650B000147065	20/07/2023	74550
GBR0A57	275650B000147020	19/07/2023	74550
GDL8G36	275650B000146973	18/07/2023	74630
GHE4120	275650B000147048	19/07/2023	74550
GIR9D59	275650A000008199	21/07/2023	60503
GUA7780	275650A000008179	20/07/2023	60503
GVG8G96	275650W000124915	19/07/2023	74550
GYW8B02	275650B000146934	18/07/2023	74550
GZV7957	275650B000147221	21/07/2023	74550
HBR3J17	275650B000146932	18/07/2023	74550
HHZ6236	275650A000008198	21/07/2023	60503
HIM5J66	275650W000124968	21/07/2023	74550
HJK6618	275650B000147012	19/07/2023	74550
HWU1B27	275650B000147121	20/07/2023	74550
HYB2471	275650W000124928	19/07/2023	74550
HZW5B89	275650A000008156	19/07/2023	60503
IGZ1C61	275650B000147227	21/07/2023	74550
IKK2439	275650A000008154	19/07/2023	60503
ILG7C36	275650B000147114	20/07/2023	74550
ILQ7F59	275650B000147094	20/07/2023	74550
IMS4E24	275650B000147179	21/07/2023	74550
IOH2C88	275650B000147029	19/07/2023	74630
IPO2E75	275650B000147064	20/07/2023	74550
IPX3011	275650B000147195	21/07/2023	74630
IQY5I27	275650B000147119	20/07/2023	74630
IQZ1278	275650A000008202	21/07/2023	60503
IRF0H65	275650B000146940	18/07/2023	74550
IUT7B54	275650W000124926	19/07/2023	74550
IUV7D75	275650NIC0049909	04/07/2023	50020
IVS5A39	275650W000124961	21/07/2023	74550
IWK1101	275650B000147004	19/07/2023	74550
IWQ6J63	275650NIC0049896	04/07/2023	50020
IWV0744	275650W000124899	18/07/2023	74550
IWV1386	275650B000147049	20/07/2023	74630
IYC4E38	275650B000147087	20/07/2023	74550
IYI1960	275650A000008151	19/07/2023	60503
IYV5B69	275650W000124935	19/07/2023	74630
IYV5B69	275650B000147046	19/07/2023	74550
IZR8I66	275650B000146950	18/07/2023	74550
JAJ8I41	275650NIC0049901	04/07/2023	50020
JHL5A05	275650B000146937	18/07/2023	74550
JPH1C37	275650W000124973	22/07/2023	74550
JPH1C37	275650B000147043	19/07/2023	74550
JPH1C37	275650W000124933	19/07/2023	74550
JPH1C37	275650B000147242	22/07/2023	74550
JSX8B69	275650W000124972	22/07/2023	74630
JSX8B69	275650W000124971	22/07/2023	74630
JZH1070	275650B000147205	21/07/2023	74550
KDX4I09	275650B000146949	18/07/2023	74550
KWJ7G47	275650B000146938	18/07/2023	74550
KXD1B63	275650NIC0049934	04/07/2023	50020
LNG9F56	275650B000146978	18/07/2023	74550
LPD6C54	275650W000124943	20/07/2023	74550
LQC7H78	275650NIC0049916	04/07/2023	50020
LXH9459	275650A000008139	18/07/2023	60503
LYD3597	275650B000146953	18/07/2023	74550
LYM0D76	275650B000147159	21/07/2023	74630
LYM0D76	275650A000008204	21/07/2023	60503
LYM3F03	275650A000008172	20/07/2023	60503
LZD7D56	275650A000008184	21/07/2023	60503
LZM4422	275650B000147238	22/07/2023	74550
MAJ1G59	275650NIC0049919	04/07/2023	50020
MBC7A25	275650B000147163	21/07/2023	74550
MBG8E07	275650A000008170	20/07/2023	60503
MBL1B39	275650A000008141	18/07/2023	60503
MCG9C50	275650B000147001	19/07/2023	74550
MDR3G30	275650B000147135	21/07/2023	74550
MDV7E39	275650W000124960	21/07/2023	74550
MDZ3C18	275650B000146969	18/07/2023	74630
MEH1G74	275650B000147050	20/07/2023	74710
MFL9A39	275650B000147045	19/07/2023	74550
MFL9D07	275650NIC0049930	04/07/2023	50020
MFO2A09	275650NIC0049900	04/07/2023	50020
MFT8J66	275650B000147246	22/07/2023	74550
MFY7706	275650B000146987	18/07/2023	74550
MGH2066	275650B000147022	19/07/2023	74550
MGL2H03	275650B000147137	21/07/2023	74550
MGQ7E77	275650B000147140	21/07/2023	74550
MGZ0845	275650W000124950	20/07/2023	74550
MGZ1407	275650A000008153	19/07/2023	60503
MHC6765	275650B000147220	21/07/2023	74550
MHF2F69	275650B000147133	21/07/2023	74550

MHG3E46	275650B000147223	21/07/2023	74550
MHK9D26	275650A000008161	19/07/2023	60503
MHQ5586	275650B000147235	21/07/2023	74550
MHT9998	275650W000124925	19/07/2023	74550
MIA7A40	275650B000147204	21/07/2023	74550
MID9585	275650B000147231	21/07/2023	74550
MIW3I91	275650A000008177	20/07/2023	60503
MJC3909	275650NIC0049933	04/07/2023	50020
MJC3909	275650NIC0049913	04/07/2023	50020
MJE5J55	275650W000124919	19/07/2023	74550
MJW1A16	275650B000147042	19/07/2023	74550
MKA2D38	275650A000008150	19/07/2023	60503
MKC3712	275650W000124948	20/07/2023	74550
MKM5271	275650A000008183	21/07/2023	60503
MKX8J22	275650A000008185	21/07/2023	60503
MLA0D14	275650B000147228	21/07/2023	74630
MLA0D14	275650W000124916	19/07/2023	74550
MLA0D14	275650B000146989	19/07/2023	74550
MLE9099	275650B000147168	21/07/2023	74630
MLF8J13	275650B000147129	20/07/2023	74550
MLM0689	275650W000124924	19/07/2023	74630
MMA3912	275650NIC0049928	04/07/2023	50020
MMH5352	275650B000147254	22/07/2023	74630
MWE0A95	275650B000146956	18/07/2023	74550
MYK0C68	275650A000008174	20/07/2023	60503
NAR2D93	275650B000147214	21/07/2023	74550
NJT3599	275650B000147057	20/07/2023	74550
NJT3599	275650B000147028	19/07/2023	74550
NJT3599	275650NIC0049932	04/07/2023	50020
NOD9502	275650W000124947	20/07/2023	74630
NQF6330	275650B000147013	19/07/2023	74550
NRP7797	275650B000147208	21/07/2023	74550
NUF1116	275650NIC0049914	04/07/2023	50020
OAP3858	275650B000147150	21/07/2023	74550
OLZ4D18	275650B000147142	21/07/2023	74550
OPW1H83	275650A000008143	18/07/2023	60503
PCC2I07	275650NIC0049895	04/07/2023	50020
PCW4G27	275650B000146985	18/07/2023	74550
PPO4I61	275650B000147203	21/07/2023	74550
PPX8C23	275650B000146966	18/07/2023	74630
PQT5C69	275650B000147107	20/07/2023	74550
PUE5878	275650NIC0049926	04/07/2023	50020
PUQ3303	275650B000146968	18/07/2023	74550
PVW1753	275650NIC0049904	04/07/2023	50020
PWA6534	275650B000147062	20/07/2023	74550
PZS2D62	275650W000124963	21/07/2023	74550
QAV3J01	275650B000147024	19/07/2023	74550
QCA1J79	275650W000124907	18/07/2023	74550
QHM8B51	275650B000147039	19/07/2023	74550
QHO3H40	275650A000008178	20/07/2023	60503
QHR3H27	275650W000124964	21/07/2023	74630
QHR3H27	275650W000124929	19/07/2023	74710
QHV2B60	275650B000147073	20/07/2023	74710
QIH9167	275650B000146958	18/07/2023	74550
QIM5I67	275650NIC0049911	04/07/2023	50020
QIN6A13	275650NIC0049902	04/07/2023	50020
QJI4C07	275650A000008205	22/07/2023	60503
QJK2D40	275650B000146952	18/07/2023	74550
QJP0423	275650W000124911	18/07/2023	74550
QJV3660	275650B000146955	18/07/2023	74550
QNE4B39	275650NIC0049890	04/07/2023	50020
QOI7182	275650A000008200	21/07/2023	60503
QOX6F72	275650NIC0049952	04/07/2023	50020
QPZ3G38	275650W000124931	19/07/2023	74550
QQR0E01	275650B000147207	21/07/2023	74550
QQV2G37	275650B000147186	21/07/2023	74550
QTK0421	275650B000147261	22/07/2023	74550
QTL0402	275650B000147076	20/07/2023	74550
QUS5J99	275650B000146931	18/07/2023	74550
QWB0751	275650B000146971	18/07/2023	74630
QWS2C42	275650B000147233	21/07/2023	74550
QWU9D22	275650B000147016	19/07/2023	74550
RAI1015	275650B000147116	20/07/2023	74550
REB4A95	275650A000008134	18/07/2023	60503
REG4H54	275650B000147243	22/07/2023	74550
RFS0G70	275650NIC0049929	04/07/2023	50020
RFU7C97	275650B000146933	18/07/2023	74550
RHB6C05	275650B000147193	21/07/2023	74550
RHG2F57	275650B000146943	18/07/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0049931	04/07/2023	50020
RHH4J38	275650NIC0049954	04/07/2023	50020
RHJ2D82	275650B000146982	18/07/2023	74550
RHN2G64	275650B000146942	18/07/2023	74550
RHS3D86	275650NIC0049899	04/07/2023	50020
RHU1B40	275650B000146963	18/07/2023	74550
RHX7B43	275650B000147103	20/07/2023	74550
RHX8E11	275650A000008173	20/07/2023	60503
RHX9G87	275650B000147199	21/07/2023	74550
RHY1C68	275650NIC0049888	04/07/2023	50020

RLC9C32	275650B000147217	21/07/2023	74550
RLF7G78	275650B000147091	20/07/2023	74550
RLJ7467	275650NIC0049892	04/07/2023	50020
RLL4B30	275650NIC0049920	04/07/2023	50020
RLL9A22	275650A000008166	20/07/2023	60503
RLP3F12	275650B000147181	21/07/2023	74550
RMR7E17	275650B000147131	20/07/2023	74550
RMZ0J06	275650NIC0049957	04/07/2023	50020
RTE6F16	275650W000124949	20/07/2023	74550
RTV1I73	275650NIC0049959	04/07/2023	50020
RUI1F40	275650NIC0049948	04/07/2023	50020
RVP9C86	275650NIC0049958	04/07/2023	50020
RWA4B77	275650B000147158	21/07/2023	74550
RWH7F16	275650B000147232	21/07/2023	74550
RXL1E98	275650NIC0049906	04/07/2023	50020
RXL5B32	275650A000008145	18/07/2023	60503
RXM1J58	275650B000147123	20/07/2023	74550
RXM4J36	275650B000147230	21/07/2023	74550
RXN4I70	275650B000146986	18/07/2023	74550
RYC5E52	275650B000147253	22/07/2023	74550
RYD7G27	275650NIC0049941	04/07/2023	50020
RYE3A29	275650W000124944	20/07/2023	74550
RYP4G73	275650B000146994	19/07/2023	74550
SDP9C01	275650B000147095	20/07/2023	74550
SDP9C01	275650B000147096	20/07/2023	74550
SDQ1D21	275650W000124901	18/07/2023	74630
SDT4J92	275650A000008157	19/07/2023	60503
SDT6D14	275650W000124903	18/07/2023	74550
SDU9H44	275650B000147089	20/07/2023	74550
SDY9C71	275650NIC0049924	04/07/2023	50020
SEA7C08	275650B000146974	18/07/2023	74550
SEA7C08	275650B000146960	18/07/2023	74550
SEB3F41	275650B000146977	18/07/2023	74630
SEB3F41	275650W000124905	18/07/2023	74550
SEC0F57	275650A000008176	20/07/2023	60503
SEF2H64	275650B000147212	21/07/2023	74550
SEF2H64	275650B000147216	21/07/2023	74550
SEH6G92	275650NIC0049953	04/07/2023	50020
SEH8B31	275650NIC0049893	04/07/2023	50020
SEI4J98	275650B000147106	20/07/2023	74550
SEI7I53	275650W000124940	20/07/2023	74550
SEJ3J42	275650W000124957	21/07/2023	74630
SEJ9J61	275650B000147170	21/07/2023	74550
SEM1H93	275650W000124918	19/07/2023	74550
SHT7F61	275650A000008163	19/07/2023	60503
SLK9G60	275650B000147244	22/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA7310A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_III

EDITAL Nº042/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO6663	275650NIC0049992	07/07/2023	50020
AFR5H43	275650NIC0050009	07/07/2023	50020
AIZ0503	275650R000008574	11/07/2023	55412
AKR4B69	275650R000008562	11/07/2023	55412
AMS6J30	275650NIC0049963	07/07/2023	50020

AMT2D18	275650NIC0050023	07/07/2023	50020
AMT7997	275650NIC0049980	07/07/2023	50020
AND5F91	275650NIC0050002	07/07/2023	50020
AOF9938	275650NIC0049969	07/07/2023	50020
AOR8A22	275650NIC0049976	07/07/2023	50020
AOX0F13	275650CND0000476	26/06/2023	50371
ARB5E51	275650R000008571	11/07/2023	55412
ARE9A04	275650NIC0050010	07/07/2023	50020
ATO5040	275650NIC0049982	07/07/2023	50020
ATW8180	275650R000008570	11/07/2023	55412
AUN4G53	275650R000008559	11/07/2023	55412
AUN4G53	275650R000008566	11/07/2023	55412
AUV9954	275650NIC0050015	07/07/2023	50020
AVD5828	275650NIC0049973	07/07/2023	50020
AVY0G20	275650NIC0049972	07/07/2023	50020
AVY5B93	275650NIC0050019	07/07/2023	50020
AWW4494	275650R000008561	11/07/2023	55412
AXB2821	275650NIC0049964	07/07/2023	50020
AXQ0G07	275650NIC0049985	07/07/2023	50020
AXU6I89	275650NIC0049965	07/07/2023	50020
AXV2900	275650NIC0050011	07/07/2023	50020
AYC5B67	275650NIC0049968	07/07/2023	50020
AYL5754	275650NIC0049986	07/07/2023	50020
AYX8D17	275650R000008572	11/07/2023	55412
AYX8D17	275650R000008568	11/07/2023	55412
AZB1613	275650NIC0050018	07/07/2023	50020
AZW2457	275650R000008565	11/07/2023	55412
BBD6050	275650NIC0050020	07/07/2023	50020
BBI2962	275650NIC0050021	07/07/2023	50020
BBN4253	275650NIC0050016	07/07/2023	50020
BBT9I92	275650NIC0049981	07/07/2023	50020
BCI8248	275650NIC0049971	07/07/2023	50020
BDG5C44	275650NIC0049987	07/07/2023	50020
BDL9J70	275650NIC0049970	07/07/2023	50020
BDN7H92	275650NIC0050003	07/07/2023	50020
BDP2H98	275650NIC0049966	07/07/2023	50020
BEF3G58	275650R000008567	11/07/2023	55412
BEH6D56	275650NIC0049979	07/07/2023	50020
BES3C26	275650NIC0050013	07/07/2023	50020
BEY4B27	275650NIC0049984	07/07/2023	50020
DXC9E86	275650NIC0049994	07/07/2023	50020
DYB0F89	275650NIC0050006	07/07/2023	50020
EJT2G33	275650R000008563	11/07/2023	55412
EPU2J43	275650NIC0050004	07/07/2023	50020
FBC4E27	275650NIC0049993	07/07/2023	50020
FGV1B03	275650NIC0049991	07/07/2023	50020
FQW8I58	275650NIC0050017	07/07/2023	50020
FUG5J77	275650NIC0049995	07/07/2023	50020
GIN0D84	275650NIC0050000	07/07/2023	50020
IZD6A39	275650NIC0049989	07/07/2023	50020
IZN1B69	275650R000008564	11/07/2023	55412
MAK1981	275650R000008569	11/07/2023	55412
MCT6B29	275650NIC0049967	07/07/2023	50020
MEN4E86	275650NIC0049975	07/07/2023	50020
MFR6I03	275650NIC0050008	07/07/2023	50020
MKY7I63	275650NIC0049977	07/07/2023	50020
NRP8E80	275650NIC0049998	07/07/2023	50020
OAY2G70	275650R000008573	11/07/2023	55412
OMM5G68	275650NIC0049962	07/07/2023	50020
QIC8G67	275650R000008560	11/07/2023	55412
QJK7222	275650NIC0050005	07/07/2023	50020
QJM6H31	275650NIC0049988	07/07/2023	50020
QJM6H31	275650NIC0050012	07/07/2023	50020
QPD7C82	275650NIC0050007	07/07/2023	50020
QUF0814	275650NIC0050014	07/07/2023	50020
RFW1C44	275650NIC0050001	07/07/2023	50020
RHX7A86	275650NIC0049978	07/07/2023	50020
RUK4C53	275650NIC0050027	07/07/2023	50020
RUK4C53	275650NIC0050032	07/07/2023	50020
RXZ9G10	275650NIC0049974	07/07/2023	50020
SDT4B77	275650NIC0049990	07/07/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0049996	07/07/2023	50020
SEG8J41	275650NIC0049997	07/07/2023	50020
SEH0G38	275650NIC0050028	07/07/2023	50020
SEK3H99	275650NIC0050022	07/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN9559	275650R000008583	12/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008588	12/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008575	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008585	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008576	12/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008582	12/07/2023	55412
BAB4276	275650R000008587	12/07/2023	55412
BAB4276	275650R000008589	12/07/2023	55412

BCT2A87	275650R000008580	12/07/2023	55412
BET3G46	275650R000008579	12/07/2023	55412
EMQ8E52	275650R000008577	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008584	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008578	12/07/2023	55412
LYZ8F47	275650R000008590	12/07/2023	55412
MKW3768	275650R000008581	12/07/2023	55412
QHW7D50	275650R000008586	12/07/2023	55412
QQY3H71	116100T000657257	20/07/2023	56144

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY0130	275650F000102707	20/05/2023	76332
AII7F77	275650B000142155	20/05/2023	74710
AJK1243	275650B000142153	20/05/2023	74550
ALW7964	275650F000084498	22/05/2023	76251
ANA7C67	275650B000142150	20/05/2023	74550
ARZ3H20	275650W000122890	16/04/2023	74550
AUC9I25	275650B000139728	15/04/2023	74550
AWB3547	275650F000101969	20/05/2023	76331
AZU9H03	275650B000142157	20/05/2023	74550
BAH6878	275650F000100492	20/05/2023	55411
BBY0586	275650B000142151	20/05/2023	74550
FBT0G53	275650B000142152	20/05/2023	74630
IOP4J21	116100T000729609	17/05/2023	55250
JDF2D22	275650NIC0048488	05/05/2023	50020
MBG1E41	275650W000122845	13/04/2023	74550
OKG3I33	275650B000139594	13/04/2023	74550
RHG9D22	275650B000142154	20/05/2023	74630
RHU0J71	275650B000142146	20/05/2023	74550
SEB2I92	275650B000142149	20/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQN1J49	275650W000123695	21/05/2023	74550
AYS1J05	275650B000139822	16/04/2023	74550
LCU8A51	275650W000123718	22/05/2023	74630
ONB4B60	275650B000142218	20/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ0503	275650R000007714	09/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007708	09/05/2023	55412
AQL0A61	275650R000007706	09/05/2023	55412
AQW9782	275650R000007716	09/05/2023	55412
AQW9782	275650R000007712	09/05/2023	55412
AQW9782	275650R000007704	09/05/2023	55412
AUW1G05	275650R000007710	09/05/2023	55412
AYX0439	275650R000007709	09/05/2023	55412
AZI3050	275650R000007715	09/05/2023	55412
BAG4D35	116100T000537635	17/05/2023	56144
BDL0E92	275650R000007705	09/05/2023	55412
BEE8286	275650R000007707	09/05/2023	55412
DNU6168	275650R000007713	09/05/2023	55412
DNU6168	275650R000007711	09/05/2023	55412
LOC0A87	116100T000511000	17/05/2023	54527
LZI1251	275650NIC0048479	05/05/2023	50020
RUD9A09	275650NIC0048490	05/05/2023	50020

SEI9D75	275650R000007703	09/05/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANZ5E21	275650B000142144	20/05/2023	74550
BAS1B68	275650B000142158	20/05/2023	74550
BDR9J36	275650B000142156	20/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FNF0396	275650B000142198	20/05/2023	74550
KAF0I90	275650B000142219	20/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:841BCD6B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_IV

EDITAL Nº042/2023 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC8508	275650A000008233	23/07/2023	60503
AAY6B98	275650A000008209	22/07/2023	60503
AAZ0E77	275650F000103508	21/07/2023	54526
ABL8D63	275650A000008279	25/07/2023	60503
ABN1808	275650W000125062	25/07/2023	74550
ABY2811	275650F000103291	21/07/2023	76331
ADR0C04	275650B000147454	23/07/2023	74550
AEA3J00	275650W000124987	22/07/2023	74550
AEB9997	275650F000103294	21/07/2023	76331
AFX6G60	275650B000147496	24/07/2023	74630
AGO2I12	275650A000008243	23/07/2023	60503
AGQ4A55	275650B000147538	24/07/2023	74550
AGQ6422	275650B000147559	25/07/2023	74630
AGR8162	275650B000147295	22/07/2023	74550
AHE8B52	275650B000147495	24/07/2023	74550
AHG1B17	275650A000008286	25/07/2023	60503
AHL5E36	275650B000147587	25/07/2023	74550
AHY8162	275650W000125015	23/07/2023	74550
AHZ6465	275650A000008287	25/07/2023	60503
AIG2D09	275650B000147508	24/07/2023	74550
AIM4H62	275650B000147319	22/07/2023	74550
AJC5732	275650B000147297	22/07/2023	74550
AJC5I49	275650W000125005	23/07/2023	74630
AJF3E51	275650W000125014	23/07/2023	74550
AJL1139	275650B000147467	23/07/2023	74550
AJR1G72	275650B000147608	25/07/2023	74550
AJY6A88	275650B000147583	25/07/2023	74550
AKF6F71	275650B000147581	25/07/2023	74550
AKF7483	275650A000008277	25/07/2023	60503
AKG4131	275650A000008272	25/07/2023	60503
AKJ5C98	275650A000008275	25/07/2023	60503
AKM5E66	275650A000008214	22/07/2023	60503
AKS6G86	275650R000008594	13/07/2023	55412
AKW3A35	275650F000103342	19/07/2023	76331
AKZ9D22	275650F000103197	20/07/2023	73400

ALD0C60	275650B000147548	25/07/2023	74550
ALE5F07	275650B000147582	25/07/2023	74630
ALT6A77	275650A000008285	25/07/2023	60503
ALV0B18	275650A000008291	25/07/2023	60503
ALV0B18	275650A000008250	24/07/2023	60503
AMD7064	275650B000147286	22/07/2023	74550
AMI8967	275650W000125029	23/07/2023	74550
AML3497	275650R000008593	13/07/2023	55412
AMO4647	275650F000103195	20/07/2023	54521
AMO6F11	275650B000147465	23/07/2023	74550
AMP2012	275650A000008231	22/07/2023	60503
AMQ7E06	275650B000147331	22/07/2023	74550
AMS9386	275650A000008255	24/07/2023	60503
AMT6F00	275650B000147486	24/07/2023	74550
AND2335	275650B000147443	23/07/2023	74630
AND8F23	275650B000147572	25/07/2023	74630
ANE9750	275650W000124977	22/07/2023	74550
ANE9750	275650W000124979	22/07/2023	74550
ANG3D63	275650B000147499	24/07/2023	74550
ANG7G45	275650B000147356	23/07/2023	74630
ANK3A95	275650B000147468	23/07/2023	74550
ANN8448	275650W000124992	22/07/2023	74550
ANU5012	275650B000147453	23/07/2023	74550
ANV8G92	275650B000147368	23/07/2023	74630
ANW2G56	275650B000147367	23/07/2023	74630
ANZ4652	275650B000147524	24/07/2023	74550
AOC1J23	275650B000147510	24/07/2023	74550
AOP4023	275650B000147589	25/07/2023	74550
AOR9A39	275650B000147542	24/07/2023	74550
AOU0634	275650B000147481	24/07/2023	74550
AOV0A42	275650B000147332	22/07/2023	74550
AOV0A42	275650B000147336	22/07/2023	74550
AOX0E60	275650B000147567	25/07/2023	74550
APH1A29	275650B000147605	25/07/2023	74550
APJ9H48	275650B000147615	26/07/2023	74550
APR3688	275650B000147459	23/07/2023	74550
APU0G43	275650B000147466	23/07/2023	74550
APU0G43	275650B000147304	22/07/2023	74550
AQB6J27	275650B000147616	26/07/2023	74550
AQE5F96	275650B000147395	23/07/2023	74550
AQG9485	275650F000103198	20/07/2023	70721
AQG9485	275650B000147301	22/07/2023	74550
AQT0616	275650W000124991	22/07/2023	74550
AQZ3661	275650A000008223	22/07/2023	60503
ARA8352	275650B000147565	25/07/2023	74550
ARE1164	275650B000147455	23/07/2023	74710
ARJ2488	275650B000147370	23/07/2023	74550
ARJ6724	275650B000147298	22/07/2023	74550
ARN3A13	275650W000125048	24/07/2023	74550
ARO7477	275650W000125025	23/07/2023	74550
ARP5F65	275650B000147506	24/07/2023	74550
ARR7A90	275650W000125006	23/07/2023	74550
ARR7J06	275650B000147451	23/07/2023	74550
ARR8474	275650A000008238	23/07/2023	60503
ARW8619	275650A000008240	23/07/2023	60503
ARY2G47	275650B000147266	22/07/2023	74550
ARY7H59	275650B000147457	23/07/2023	74550
ASA0246	275650W000124994	22/07/2023	74550
ASB7E92	275650A000008245	23/07/2023	60503
ASD8B86	275650B000147433	23/07/2023	74550
ASK2493	275650W000124986	22/07/2023	74550
ASK6718	275650B000147446	23/07/2023	74550
ASN5677	275650F000103552	22/07/2023	54100
ASO1H05	275650B000147557	25/07/2023	74550
ASR9322	275650B000147603	25/07/2023	74550
ASW6305	275650A000008237	23/07/2023	60503
ASY5I22	275650B000147325	22/07/2023	74550
ATA7783	275650B000147441	23/07/2023	74550
ATB6J10	275650F000103553	22/07/2023	76252
ATC2H42	275650W000124980	22/07/2023	74550
ATD3572	275650W000125042	24/07/2023	74550
ATG2A05	275650W000125010	23/07/2023	74550
ATI5F21	275650B000147423	23/07/2023	74550
ATR3E69	275650B000147612	25/07/2023	74550
ATY3G48	275650F000103144	21/07/2023	76332
AUB8B04	275650F000103145	21/07/2023	60411
AUG0B54	275650B000147415	23/07/2023	74550
AUG9752	275650B000147413	23/07/2023	74550
AUJ5254	275650F000103510	22/07/2023	51930
AUM4H05	275650B000147281	22/07/2023	74550
AUV2G75	275650B000147536	24/07/2023	74630
AUV2G75	275650W000125053	24/07/2023	74550
AUX1B84	275650B000147426	23/07/2023	74550
AUY1I10	275650A000008270	25/07/2023	60503
AUY3003	275650B000147358	23/07/2023	74550
AUZ7050	275650B000147449	23/07/2023	74550
AVD8718	275650A000008260	24/07/2023	60503
AVH8C41	275650A000008216	22/07/2023	60503
AVI7649	275650B000147277	22/07/2023	74550

AVJ8681	275650B000147513	24/07/2023	74550
AVP0E61	275650B000147574	25/07/2023	74550
AVP5F24	275650A000008262	24/07/2023	60503
AVT1G86	275650B000147592	25/07/2023	74550
AVY0662	275650A000008273	25/07/2023	60503
AVZ2E61	275650B000147521	24/07/2023	74550
AWB3233	275650A000008234	23/07/2023	60503
AWM5F03	275650B000147282	22/07/2023	74550
AWM6J77	275650B000147330	22/07/2023	74550
AWP9J42	275650W000125024	23/07/2023	74550
AWT6B63	275650W000125019	23/07/2023	74550
AWU4056	275650B000147494	24/07/2023	74630
AWU6608	275650W000124990	22/07/2023	74550
AWX4287	275650B000147268	22/07/2023	74550
AXA3A77	275650B000147313	22/07/2023	74550
AXD8580	275650A000008227	22/07/2023	60503
AXE1321	275650B000147480	23/07/2023	74550
AXI5229	275650B000147310	22/07/2023	74550
AXN0138	275650B000147377	23/07/2023	74550
AXQ6B24	275650B000147497	24/07/2023	74550
AXW4940	275650B000147357	23/07/2023	74550
AYC3609	275650B000147539	24/07/2023	74710
AYC3D30	275650B000147335	22/07/2023	74550
AYH5A82	275650A000008211	22/07/2023	60503
AYJ2117	275650B000147343	22/07/2023	74630
AYL4I98	275650A000008225	22/07/2023	60503
AYQ0714	275650W000125032	23/07/2023	74550
AYQ6I35	275650W000125052	24/07/2023	74550
AYS4062	275650W000125027	23/07/2023	74550
AZA1I95	275650B000147501	24/07/2023	74550
AZA1I95	275650B000147584	25/07/2023	74550
AZA5C12	275650W000125046	24/07/2023	74550
AZC1G35	275650B000147573	25/07/2023	74550
AZC3G77	275650W000124995	22/07/2023	74550
AZD8A64	275650B000147400	23/07/2023	74550
AZG3E70	275650B000147276	22/07/2023	74550
AZG8D72	275650B000147416	23/07/2023	74550
AZG9J79	275650B000147527	24/07/2023	74550
AZI6B51	116100T000960437	21/07/2023	56222
AZK7662	275650F000103200	20/07/2023	51930
AZM9A19	275650B000147341	22/07/2023	74550
AZS6746	275650B000147541	24/07/2023	74550
AZT8F67	275650B000147535	24/07/2023	74630
AZU7968	275650B000147430	23/07/2023	74550
AZW0691	275650A000008284	25/07/2023	60503
AZY5C75	275650F000103284	19/07/2023	76331
AZY8F32	275650F000103511	22/07/2023	76332
AZZ2844	275650A000008258	24/07/2023	60503
AZZ9944	275650A000008232	22/07/2023	60503
BAD0918	275650F000103343	19/07/2023	73232
BAJ0G15	275650B000147475	23/07/2023	74550
BAL2F91	275650F000103459	21/07/2023	55417
BAN4J56	275650B000147593	25/07/2023	74550
BAR8509	275650F000103147	21/07/2023	60411
BAT5206	275650B000147550	25/07/2023	74630
BAT8A19	275650W000125066	26/07/2023	74550
BAX9G44	275650B000147445	23/07/2023	74550
BBA7D53	275650F000103509	22/07/2023	76332
BBG2F99	275650A000008281	25/07/2023	60503
BBG5H54	275650W000124983	22/07/2023	74710
BBG7644	275650W000125038	24/07/2023	74550
BBI4H07	275650B000147361	23/07/2023	74630
BBK1803	275650B000147399	23/07/2023	74550
BBP7806	275650F000103505	21/07/2023	76331
BBR5012	275650F000103349	20/07/2023	76331
BBS7B59	275650A000008247	23/07/2023	60503
BBW5469	275650B000147312	22/07/2023	74550
BBX9526	275650B000147417	23/07/2023	74630
BBZ3C81	275650B000147622	26/07/2023	74550
BCB7C59	275650W000125040	24/07/2023	74550
BCF9516	275650F000103455	20/07/2023	55417
BCI0E93	275650A000008257	24/07/2023	60503
BCJ1G32	275650B000147597	25/07/2023	74550
BCM8109	275650B000147435	23/07/2023	74550
BCN0176	275650B000147429	23/07/2023	74550
BCR4I76	275650B000147311	22/07/2023	74550
BCS1A80	275650A000008249	24/07/2023	60503
BCX0E03	275650W000124998	22/07/2023	74550
BCZ2A19	275650B000147472	23/07/2023	74550
BDA1C75	275650B000147491	24/07/2023	74550
BDA4F77	275650B000147604	25/07/2023	74630
BDC6A02	275650B000147485	24/07/2023	74630
BDD9J31	275650A000008230	22/07/2023	60503
BDF3E30	275650W000125047	24/07/2023	74550
BDJ1330	275650A000008236	23/07/2023	60503
BDQ6J44	275650W000125061	25/07/2023	74550
BDW5J31	275650F000103501	20/07/2023	76331
BDZ5E90	275650B000147498	24/07/2023	74550
BEA7H37	275650B000147520	24/07/2023	74550

BEA8J02	275650B000147585	25/07/2023	74630
BEH1D63	275650B000147440	23/07/2023	74550
BEH6E99	275650B000147444	23/07/2023	74630
BEH7A72	275650B000147609	25/07/2023	74550
BEJ0E45	275650B000147579	25/07/2023	74550
BEL0B24	275650A000008293	25/07/2023	60503
BEQ4B09	275650B000147397	23/07/2023	74550
BER9E13	275650F000103146	21/07/2023	60411
BET8E97	275650B000147515	24/07/2023	74550
BEW1D94	275650B000147302	22/07/2023	74550
BEY1H68	275650B000147617	26/07/2023	74550
BEZ6A52	275650B000147362	23/07/2023	74550
BQS5I80	275650B000147580	25/07/2023	74550
BRU7D21	275650F000103285	20/07/2023	76331
BWI5357	275650W000125049	24/07/2023	74550
CCQ8H51	275650B000147594	25/07/2023	74550
CKG0608	275650W000125012	23/07/2023	74630
CLP4994	275650A000008294	26/07/2023	60503
CLR2G89	275650B000147570	25/07/2023	74550
COZ0H78	275650A000008259	24/07/2023	60503
CPA7H48	275650B000147427	23/07/2023	74550
CRE9H71	275650A000008269	25/07/2023	60503
CRN7D75	275650B000147344	22/07/2023	74550
CVS2I51	275650B000147502	24/07/2023	74550
CXN0F56	275650B000147504	24/07/2023	74550
CYG6509	275650B000147283	22/07/2023	74550
CZL2116	275650B000147447	23/07/2023	74630
DDG4C93	275650W000125017	23/07/2023	74630
DDG4C93	275650W000125018	23/07/2023	74630
DGG4868	275650A000008212	22/07/2023	60503
DIC3018	275650B000147352	22/07/2023	74630
DID3C87	275650B000147288	22/07/2023	74550
DIO8C51	275650A000008235	23/07/2023	60503
DJC2178	275650A000008290	25/07/2023	60503
DKW5037	275650B000147338	22/07/2023	74550
DQA5F70	275650B000147483	24/07/2023	74550
DRN7I62	275650B000147408	23/07/2023	74550
DSV9A88	275650B000147384	23/07/2023	74550
DSV9A88	275650B000147388	23/07/2023	74630
DVK0523	275650B000147591	25/07/2023	74550
DXV6F71	275650A000008276	25/07/2023	60503
DZZ6D46	275650B000147327	22/07/2023	74550
EAM6127	275650B000147303	22/07/2023	74630
EBX8B76	275650B000147293	22/07/2023	74550
ECT6356	275650B000147452	23/07/2023	74550
EDF9D86	275650B000147477	23/07/2023	74550
EEI4D59	275650A000008213	22/07/2023	60503
EES7284	275650B000147505	24/07/2023	74550
EIO0H68	275650B000147396	23/07/2023	74550
EKN5288	275650B000147278	22/07/2023	74550
ELM8I21	275650W000125058	25/07/2023	74550
ELW8198	275650B000147532	24/07/2023	74550
ELW8198	275650B000147269	22/07/2023	74630
EMQ8E52	275650R000008597	13/07/2023	55412
EMR4890	275650B000147476	23/07/2023	74550
ENM4222	275650W000125055	25/07/2023	74550
ERV8D39	275650B000147284	22/07/2023	74550
EWL7E98	275650B000147318	22/07/2023	74550
EWL7E98	275650W000125031	23/07/2023	74550
EXT6A37	275650B000147324	22/07/2023	74550
EXT6A37	275650B000147389	23/07/2023	74550
EYQ3J29	275650B000147285	22/07/2023	74550
FAL9C48	275650F000103347	20/07/2023	76332
FCF8D51	275650B000147595	25/07/2023	74550
FDM2B51	275650B000147339	22/07/2023	74550
FEP5E79	275650B000147437	23/07/2023	74550
FEZ1817	275650B000147407	23/07/2023	74630
FHW3I68	275650B000147588	25/07/2023	74630
FMB2B16	275650B000147374	23/07/2023	74550
FMB2B16	275650B000147373	23/07/2023	74550
FMV5E12	275650B000147421	23/07/2023	74550
FMV6051	275650W000125003	23/07/2023	74550
FOE2H01	275650B000147287	22/07/2023	74550
FQA4C81	275650B000147412	23/07/2023	74630
FQA4C81	275650B000147460	23/07/2023	74550
FQA4C81	275650B000147410	23/07/2023	74630
FTP2C26	275650W000125034	23/07/2023	74550
FTV9602	275650F000103142	21/07/2023	76331
FUU6F04	275650R000008596	13/07/2023	55412
FUU6F04	275650R000008592	13/07/2023	55412
FVH4F88	275650F000103551	22/07/2023	55920
FVH4F88	275650B000147482	24/07/2023	74550
FYI9C29	275650B000147307	22/07/2023	74550
FZZ7J28	275650B000147530	24/07/2023	74550
GBG8D22	275650B000147315	22/07/2023	74630
GBI3J21	275650B000147347	22/07/2023	74550
GCG5A36	275650A000008220	22/07/2023	60503
GGL1J00	275650B000147404	23/07/2023	74550
GGW0F30	275650A000008221	22/07/2023	60503

GHE5G96	275650B000147534	24/07/2023	74550
GIC8G47	275650B000147489	24/07/2023	74550
GPR5786	275650B000147512	24/07/2023	74550
HCQ0C14	275650B000147305	22/07/2023	74550
HLZ8481	275650B000147507	24/07/2023	74550
HMB9A62	275650F000103504	21/07/2023	76332
HMQ4248	275650F000103512	22/07/2023	54526
HMR0E10	275650A000008295	26/07/2023	60503
HSA8132	275650B000147490	24/07/2023	74550
IGN8942	275650W000125022	23/07/2023	74550
IHE5H67	275650A000008207	22/07/2023	60503
IIZ6121	275650B000147353	23/07/2023	74550
IJC7F71	275650B000147450	23/07/2023	74550
IJC7F71	275650B000147545	25/07/2023	74550
IJX9312	275650B000147267	22/07/2023	74550
IKS1713	275650A000008271	25/07/2023	60503
IMC9C67	275650B000147432	23/07/2023	74550
IMH2C26	275650A000008210	22/07/2023	60503
INU3F29	275650B000147493	24/07/2023	74550
IOI5G69	275650B000147566	25/07/2023	74630
IPQ5597	275650B000147274	22/07/2023	74550
IPV4H30	275650F000103149	21/07/2023	76331
IQJ2G53	275650A000008256	24/07/2023	60503
IQK4D62	275650B000147309	22/07/2023	74550
IRQ7C00	275650B000147531	24/07/2023	74550
ISR8B27	275650B000147345	22/07/2023	74550
ISX6416	275650B000147354	23/07/2023	74630
ITG9863	275650B000147317	22/07/2023	74550
ITG9863	275650B000147575	25/07/2023	74550
ITN6H28	275650B000147328	22/07/2023	74550
IUH1D40	275650B000147586	25/07/2023	74550
IWM4I87	275650B000147525	24/07/2023	74550
IYV0516	275650B000147275	22/07/2023	74550
IZE2E28	275650A000008278	25/07/2023	60503
IZP0G60	275650B000147544	25/07/2023	74550
IZP3H23	275650W000125051	24/07/2023	74550
IZV7D37	275650B000147375	23/07/2023	74710
JAD2B07	275650B000147607	25/07/2023	74550
JAJ8I64	275650A000008280	25/07/2023	60503
JAV6F77	275650B000147314	22/07/2023	74550
JAV9D97	275650B000147568	25/07/2023	74630
JNV9F90	275650B000147272	22/07/2023	74550
JSW6296	275650B000147613	25/07/2023	74550
JVD9C58	275650W000125004	23/07/2023	74550
JXE4E41	275650B000147351	22/07/2023	74550
JZD8164	275650A000008296	26/07/2023	60503
KAJ0G53	275650B000147500	24/07/2023	74550
KGY2579	275650A000008239	23/07/2023	60503
KIQ1888	275650B000147379	23/07/2023	74550
KNM3541	275650B000147551	25/07/2023	74630
KOE4H18	275650B000147514	24/07/2023	74550
KOL9B90	275650B000147360	23/07/2023	74550
KQS6C48	275650B000147479	23/07/2023	74630
KWU3C85	275650R000008599	13/07/2023	55412
KZO8F18	275650B000147308	22/07/2023	74550
LBE9B00	275650B000147458	23/07/2023	74550
LCC8E22	275650B000147270	22/07/2023	74550
LKR1J40	275650B000147560	25/07/2023	74550
LNK4757	275650B000147371	23/07/2023	74630
LTS6F12	275650B000147478	23/07/2023	74550
LXD7286	275650B000147547	25/07/2023	74550
LXY0J18	275650F000103196	20/07/2023	51930
LYE6H02	275650W000125008	23/07/2023	74550
LYK0F64	275650W000124978	22/07/2023	74550
LYK5E98	275650A000008242	23/07/2023	60503
LYQ0243	275650B000147564	25/07/2023	74550
LYR8932	275650A000008288	25/07/2023	60503
LZB5149	275650A000008224	22/07/2023	60503
LZD8G31	275650B000147471	23/07/2023	74550
MAL4J35	275650F000103199	20/07/2023	51930
MAQ6965	275650A000008228	22/07/2023	60503
MAY7D26	275650B000147526	24/07/2023	74550
MBA4F67	275650B000147365	23/07/2023	74550
MBA4F67	275650B000147364	23/07/2023	74550
MBE1J16	275650B000147463	23/07/2023	74550
MBZ9H47	275650B000147296	22/07/2023	74550
MCP0626	275650W000125030	23/07/2023	74550
MCY4D83	275650B000147279	22/07/2023	74550
MDE3C25	275650B000147473	23/07/2023	74630
MDF9I88	275650R000008598	13/07/2023	55412
MEA7I81	275650A000008282	25/07/2023	60503
MEL3951	275650W000124981	22/07/2023	74550
MFB7126	275650B000147487	24/07/2023	74550
MFF1J41	275650B000147511	24/07/2023	74550
MFK0135	275650B000147372	23/07/2023	74550
MFS6A13	275650W000124988	22/07/2023	74550
MFX4471	275650B000147563	25/07/2023	74550
MGS5C12	275650B000147606	25/07/2023	74550
MGX3C91	275650B000147363	23/07/2023	74550

MGZ1407	275650B000147543	24/07/2023	74550
MHH1549	275650B000147291	22/07/2023	74630
MHI7F69	275650F000102009	19/07/2023	76251
MHS3273	275650B000147528	24/07/2023	74550
MHU8E33	275650B000147323	22/07/2023	74550
MHZ1033	275650B000147403	23/07/2023	74550
MHZ1033	275650B000147402	23/07/2023	74550
MHZ1033	275650B000147409	23/07/2023	74710
MIA7A40	275650B000147420	23/07/2023	74550
MIA8E60	275650B000147320	22/07/2023	74550
MIF8D94	275650A000008208	22/07/2023	60503
MIH6035	275650B000147517	24/07/2023	74550
MIU6424	275650F000103289	20/07/2023	76331
MIY8B19	275650W000125060	25/07/2023	74630
MJZ8963	275650B000147329	22/07/2023	74550
MKE5135	275650B000147378	23/07/2023	74550
MKF2D06	275650F000103143	21/07/2023	76331
MKK2I74	275650A000008215	22/07/2023	60503
MKV7C60	275650W000125041	24/07/2023	74550
MKZ3077	275650B000147436	23/07/2023	74550
MLA0D14	275650W000125039	24/07/2023	74550
MLA0D14	275650W000125028	23/07/2023	74550
MLA0D14	275650B000147326	22/07/2023	74710
MLB6041	275650B000147439	23/07/2023	74550
MLN8C68	275650B000147355	23/07/2023	74710
MLS5630	275650B000147578	25/07/2023	74550
MMC3617	275650B000147334	22/07/2023	74550
MMD1478	275650B000147509	24/07/2023	74550
MMD5E93	275650F000103345	19/07/2023	54526
MOH2F03	275650A000008218	22/07/2023	60503
MWE0A95	275650B000147340	22/07/2023	74710
MWZ1E00	275650B000147346	22/07/2023	74550
MXO3B02	275650A000008252	24/07/2023	60503
MYY9D50	275650W000125069	26/07/2023	74550
NGN2E07	275650B000147321	22/07/2023	74550
NHL6I07	275650B000147392	23/07/2023	74550
NHL6I07	275650B000147391	23/07/2023	74550
NHO0A09	275650B000147265	22/07/2023	74550
NMZ7E28	275650A000008261	24/07/2023	60503
NRQ9379	275650F000103503	21/07/2023	76331
NUD5C25	275650B000147419	23/07/2023	74550
OAJ9450	275650A000008217	22/07/2023	60503
OAW6032	275650B000147546	25/07/2023	74550
OAW9I11	275650W000125033	23/07/2023	74550
OKH1028	275650W000125059	25/07/2023	74550
ONX1A78	275650A000008267	25/07/2023	60503
OOH6B30	275650B000147382	23/07/2023	74550
OOR9E70	275650B000147350	22/07/2023	74630
ORS7A55	275650B000147359	23/07/2023	74550
OVJ9324	275650B000147376	23/07/2023	74550
OXK3B55	275650B000147366	23/07/2023	74630
OYO1A73	275650B000147503	24/07/2023	74550
OZW0E98	275650F000103458	21/07/2023	55417
PAD1076	275650A000008253	24/07/2023	60503
QAB0A33	275650B000147529	24/07/2023	74550
QBA3551	275650F000098846	21/07/2023	55411
QGG2F31	275650B000147418	23/07/2023	74550
QHE9F00	275650F000103150	21/07/2023	76331
QHM6H92	275650W000124999	22/07/2023	74550
QHN6470	275650B000147434	23/07/2023	74550
QHN6470	275650W000125020	23/07/2023	74550
QHO3H40	275650W000125063	25/07/2023	74550
QHR3H27	275650W000124993	22/07/2023	74710
QHS0G38	275650W000125036	23/07/2023	74630
QHY6C11	275650A000008254	24/07/2023	60503
QIG1A29	275650W000125016	23/07/2023	74550
QIK8A44	275650A000008246	23/07/2023	60503
QIM9057	275650F000103456	21/07/2023	60412
QIO1513	275650B000147456	23/07/2023	74550
QIY3B32	275650A000008265	25/07/2023	60503
QJC4H21	275650W000124984	22/07/2023	74550
QJE6074	275650B000147596	25/07/2023	74550
QJK2227	275650B000147600	25/07/2023	74550
QJK2227	275650B000147602	25/07/2023	74550
QJN5463	275650W000125021	23/07/2023	74550
QJQ8979	275650A000008248	23/07/2023	60503
QJQ8A60	275650B000147280	22/07/2023	74550
QJU9I90	275650W000124997	22/07/2023	74550
QKG7B26	275650B000147401	23/07/2023	74550
QQX0H53	275650F000103507	21/07/2023	76332
QSL8H23	275650B000147348	22/07/2023	74550
QTM6A08	275650B000147316	22/07/2023	74550
QTS3C09	275650B000147554	25/07/2023	74550
QUG5B70	275650W000125026	23/07/2023	74550
QVS3B88	275650B000147294	22/07/2023	74550
QWF2C64	275650R000008591	13/07/2023	55412
QXT6J21	275650B000147590	25/07/2023	74550
RDY1G01	275650W000125056	25/07/2023	74550
RFH9I93	275650B000147411	23/07/2023	74550

RGC2J31	275650B000147406	23/07/2023	74630
RHB8D95	275650W000125000	22/07/2023	74550
RHC3F26	275650B000147394	23/07/2023	74550
RHC5D85	275650B000147290	22/07/2023	74550
RHE3A33	275650B000147488	24/07/2023	74550
RHI5E95	275650F000103350	20/07/2023	76331
RHI7G60	275650B000147523	24/07/2023	74550
RHJ7I51	275650B000147569	25/07/2023	74550
RHJ8D03	275650B000147474	23/07/2023	74550
RHL1I36	275650F000103341	19/07/2023	76332
RHO2J88	275650F000103290	21/07/2023	76331
RHY8H02	275650A000008289	25/07/2023	60503
RHZ0C92	275650A000008241	23/07/2023	60503
RLF0B93	275650B000147289	22/07/2023	74710
RLO6F38	275650W000125064	25/07/2023	74550
RLO9A89	275650F000103506	21/07/2023	76332
RMD7G96	275650A000008244	23/07/2023	60503
RMM6H66	275650B000147522	24/07/2023	74550
RNN6F22	275650W000125057	25/07/2023	74550
RRM2J55	275650B000147611	25/07/2023	74630
RTH0C27	275650B000147619	26/07/2023	74550
RXL1A45	275650B000147428	23/07/2023	74550
RYG1J37	275650W000125054	24/07/2023	74550
SDP9E51	275650B000147537	24/07/2023	74550
SDQ1D21	275650B000147561	25/07/2023	74550
SDQ1D21	275650B000147562	25/07/2023	74550
SDS7I28	275650B000147610	25/07/2023	74550
SDU5F01	275650B000147571	25/07/2023	74550
SEF5H61	275650B000147424	23/07/2023	74550
SEG0E22	275650B000147621	26/07/2023	74550
SEK2H33	275650B000147492	24/07/2023	74550
SEK8E51	275650F000103292	21/07/2023	76332
SEL2H67	275650F000103194	20/07/2023	70561
SEL8H10	275650A000008226	22/07/2023	60503
SEM1H93	275650W000125068	26/07/2023	74550
SEO4J55	275650B000147533	24/07/2023	74550
SHO2E03	275650B000147300	22/07/2023	74550
SHT6G77	275650B000147552	25/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0785E414

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_V

EDITAL Nº042/2023 V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADM7B62	275650R000008614	14/07/2023	55412
ADZ8625	275650R000008608	14/07/2023	55412
AGK5B36	116100T000731682	22/07/2023	54526
AKP9B51	116100T000960445	23/07/2023	54523
ALC9C01	275650R000008603	15/07/2023	55412
ALU9A76	116100T000987603	22/07/2023	54526
ASA4F58	275650R000008606	15/07/2023	55412
ASS8H39	275650R000008617	14/07/2023	55412
ASU9C87	116100T000714776	22/07/2023	55411
ATG7371	275650R000008616	14/07/2023	55412
ATN3A72	116100T000987607	23/07/2023	54523
AVL4A72	275650R000008613	14/07/2023	55412
AVL4A72	275650R000008619	14/07/2023	55412

AWW6C18	116100T000341191	23/07/2023	55250
AXA6A88	275650R000008607	14/07/2023	55412
AZT5732	116100T000925345	22/07/2023	54521
BBN3E36	116100T000731681	22/07/2023	54526
BEA9G59	116100T000731685	23/07/2023	54523
BEV8G64	116100T000925346	22/07/2023	54521
BNL7125	275650R000008602	15/07/2023	55412
CXI7A06	275650R000008620	14/07/2023	55412
EGX3401	275650R000008611	14/07/2023	55412
FMP5F37	116100T000714777	23/07/2023	56144
FOD0A93	116100T000987610	23/07/2023	54526
GGP4B31	275650R000008615	14/07/2023	55412
IGM9438	275650R000008605	15/07/2023	55412
IIH1749	275650R000008618	14/07/2023	55412
IKN1H65	116100T000987608	23/07/2023	54523
IQU1H21	116100T000729617	24/07/2023	55680
IVA6637	275650R000008600	15/07/2023	55412
JAU3E76	116100T000341192	23/07/2023	54522
MGR5392	275650R000008610	14/07/2023	55412
MMM1A97	275650R000008612	14/07/2023	55412
MVH7I19	116100T000960444	23/07/2023	54523
NVQ7I21	116100T000987609	23/07/2023	54523
OPQ5J06	116100T000731684	23/07/2023	54523
PKF5H22	116100T000731683	22/07/2023	54526
QHU5796	116100T000960441	22/07/2023	54526
QMD1I00	116100T000731678	22/07/2023	54521
RHC9F04	116100T000925347	22/07/2023	54521
RHE1H90	116100T000731680	22/07/2023	54521
RHP2E05	116100T000925349	22/07/2023	54521
RTU8J64	275650R000008601	15/07/2023	55412
SDR8B42	116100T000378472	23/07/2023	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW8338	275650B000142221	20/05/2023	74550
ABM0593	275650NIC0048561	06/05/2023	50020
ACG3188	275650NIC0048560	06/05/2023	50020
ACG3188	275650NIC0048566	06/05/2023	50020
ADG2706	275650B000142343	22/05/2023	74550
ADU6F13	275650B000142204	20/05/2023	74550
ADY9B11	275650NIC0048524	06/05/2023	50020
AET0235	275650W000123673	20/05/2023	74550
AEY2D11	275650R000007724	10/05/2023	55412
AEY2D11	275650R000007717	10/05/2023	55412
AEZ0E85	275650A000007120	21/05/2023	60503
AFB3A46	275650B000142254	20/05/2023	74550
AFO7220	275650B000142172	19/05/2023	74550
AFW1F79	275650A000007135	22/05/2023	60503
AGX3676	275650R000007723	10/05/2023	55412
AIA1425	275650B000142287	21/05/2023	74630
AIA1425	275650B000142285	21/05/2023	74550
AII0404	275650B000142222	20/05/2023	74550
AIN6940	275650B000142202	20/05/2023	74630
AIN6940	275650B000142195	20/05/2023	74630
AIN6940	275650B000142236	20/05/2023	74550
AIN6940	275650B000142237	20/05/2023	74710
AIN6940	275650B000142199	20/05/2023	74550
AJV3688	275650A000007140	22/05/2023	60503
AJX5823	275650B000142306	21/05/2023	74630
AKB1J10	275650A000007101	20/05/2023	60503
AKN7D76	275650A000007117	21/05/2023	60503
AKN8B55	275650W000123701	21/05/2023	74550

AKS6G86	275650B000142324	21/05/2023	74550
AKT9F67	275650B000142282	21/05/2023	74550
AKV6F20	275650B000142241	20/05/2023	74550
ALK5D05	275650NIC0048523	06/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048535	06/05/2023	50020
AMO8966	275650A000007104	20/05/2023	60503
AMP4E17	275650B000142247	20/05/2023	74550
AMQ0178	275650W000123682	20/05/2023	74630
AMS0G15	275650R000007721	10/05/2023	55412
AMS8H44	275650A000007107	20/05/2023	60503
AMX0972	275650B000142208	20/05/2023	74550
AMZ5I37	275650A000007147	22/05/2023	60503
ANA7192	275650B000142230	20/05/2023	74710
ANB0712	275650NIC0048570	06/05/2023	50020
ANE3F28	275650A000007127	21/05/2023	60503
ANI7C30	275650B000142258	21/05/2023	74630
ANJ2628	275650B000142328	21/05/2023	74630
ANS6C98	275650B000142250	20/05/2023	74550
ANU2H91	275650R000007719	10/05/2023	55412
AOG9H00	275650B000142200	20/05/2023	74630
AOP5999	275650B000142197	20/05/2023	74550
AOP5F37	275650B000142366	22/05/2023	74550
AOU5E65	275650B000142371	22/05/2023	74550
APN4D23	275650NIC0048571	06/05/2023	50020
APR1B58	275650NIC0048539	06/05/2023	50020
APR9B05	275650B000142337	22/05/2023	74550
APY5511	275650NIC0048545	06/05/2023	50020
AQE3756	275650NIC0048519	06/05/2023	50020
AQE4831	275650W000123646	19/05/2023	74630
AQK4E34	275650NIC0048576	06/05/2023	50020
AQM9J51	275650A000007110	20/05/2023	60503
AQQ3H72	275650B000142260	21/05/2023	74550
ARG7F41	275650NIC0048551	06/05/2023	50020
ARG8699	275650W000123727	22/05/2023	74630
ARI3354	275650B000142352	22/05/2023	74550
ARL5D31	275650NIC0048575	06/05/2023	50020
ARP2E50	275650W000123668	20/05/2023	74550
ARW0185	275650W000123722	22/05/2023	74550
ARW5G18	275650B000142262	21/05/2023	74550
ASG8236	275650A000007123	21/05/2023	60503
ASY7812	275650W000123696	21/05/2023	74550
ATI2B81	275650B000142224	20/05/2023	74550
ATN1055	275650B000142235	20/05/2023	74550
ATP0C43	275650NIC0048502	06/05/2023	50020
ATP4574	275650B000142315	21/05/2023	74550
ATQ1F04	275650W000123719	22/05/2023	74550
AUB8G70	275650W000123735	22/05/2023	74550
AUL6093	275650NIC0048507	06/05/2023	50020
AUT2546	275650NIC0048509	06/05/2023	50020
AUW6C13	275650NIC0048498	06/05/2023	50020
AUX0E43	275650W000123714	21/05/2023	74550
AVB1C20	275650NIC0048562	06/05/2023	50020
AVB8528	275650B000142180	20/05/2023	74630
AVC7427	275650W000123681	20/05/2023	74630
AVF5B63	275650NIC0048579	06/05/2023	50020
AVF6884	275650B000142347	22/05/2023	74550
AVG5A41	275650B000137235	18/03/2023	74550
AVJ7I87	275650A000007118	21/05/2023	60503
AVT3G65	275650B000142363	22/05/2023	74630
AVX3368	275650NIC0048564	06/05/2023	50020
AWL1I49	275650B000142238	20/05/2023	74550
AWM5F03	275650B000142353	22/05/2023	74550
AXE2839	275650B000142227	20/05/2023	74630
AXG1097	275650NIC0048495	06/05/2023	50020
AXL3489	275650B000142322	21/05/2023	74550
AXL9H28	275650A000007145	22/05/2023	60503
AXU4383	275650NIC0048569	06/05/2023	50020
AYL5F23	275650W000123711	21/05/2023	74550
AYM3147	275650A000007108	20/05/2023	60503
AYO5H19	275650A000007132	22/05/2023	60503
AYP4359	275650B000142259	21/05/2023	74630
AYT3216	275650NIC0048493	06/05/2023	50020
AYY7756	275650B000142362	22/05/2023	74550
AZC3578	275650B000137208	18/03/2023	74550
AZC4034	116100T000341176	18/05/2023	54010
AZF9H28	275650NIC0048548	06/05/2023	50020
AZF9J33	275650B000142370	22/05/2023	74550
AZG0H94	275650NIC0048515	06/05/2023	50020
AZG8367	275650A000007106	20/05/2023	60503
AZJ6G24	275650B000142378	22/05/2023	74550
BAL7G15	275650NIC0048568	06/05/2023	50020
BAP0C31	275650W000123685	20/05/2023	74550
BAV6A53	275650A000007122	21/05/2023	60503
BAV7H93	275650NIC0048529	06/05/2023	50020
BAZ2917	275650W000123654	20/05/2023	74550
BBC4I78	275650NIC0048546	06/05/2023	50020
BBJ0641	275650B000142297	21/05/2023	74630
BBJ4A56	275650B000142186	20/05/2023	74550
BBN4920	275650R000007722	10/05/2023	55412

BBO1A41	275650NIC0048549	06/05/2023	50020
BBR0E01	275650NIC0048574	06/05/2023	50020
BBV3309	275650NIC0048577	06/05/2023	50020
BBX8522	275650W000123705	21/05/2023	74550
BBZ1A98	275650B000142289	21/05/2023	74550
BCF7831	275650NIC0048499	06/05/2023	50020
BCH4029	275650NIC0048572	06/05/2023	50020
BCL4349	275650NIC0048500	06/05/2023	50020
BCM0F85	275650B000142381	23/05/2023	74550
BCO9479	275650B000142356	22/05/2023	74550
BCP5D00	275650NIC0048533	06/05/2023	50020
BCQ1443	275650B000142266	21/05/2023	74550
BCW9E02	275650NIC0048559	06/05/2023	50020
BCW9E02	275650NIC0048520	06/05/2023	50020
BCW9E02	275650NIC0048550	06/05/2023	50020
BCW9E02	275650NIC0048518	06/05/2023	50020
BCW9E02	275650NIC0048558	06/05/2023	50020
BCY8H46	275650W000123680	20/05/2023	74630
BCZ8I65	275650B000142173	19/05/2023	74550
BDG1H20	275650NIC0048511	06/05/2023	50020
BDI1A32	275650W000123665	20/05/2023	74550
BDI2J86	275650B000142215	20/05/2023	74550
BDK1I06	275650B000142242	20/05/2023	74550
BDK6F73	275650NIC0048527	06/05/2023	50020
BDL1430	275650NIC0048496	06/05/2023	50020
BDM1F62	275650B000142189	20/05/2023	74550
BDM6I27	275650B000142310	21/05/2023	74550
BDM8D94	275650NIC0048536	06/05/2023	50020
BDR6B97	275650NIC0048505	06/05/2023	50020
BDV7B26	275650B000142303	21/05/2023	74630
BDZ2H02	275650W000123709	21/05/2023	74550
BDZ5C30	275650B000142384	23/05/2023	74550
BEA4E46	275650NIC0048534	06/05/2023	50020
BEC7C89	275650B000142323	21/05/2023	74550
BEG9F33	275650B000142319	21/05/2023	74550
BEI1463	275650B000142302	21/05/2023	74550
BEK4J35	275650A000007125	21/05/2023	60503
BEN5E28	275650NIC0048531	06/05/2023	50020
BEO4J58	275650NIC0048513	06/05/2023	50020
BER5B40	275650W000123688	20/05/2023	74630
BES2J63	275650A000007134	22/05/2023	60503
BEV1G45	275650B000142339	22/05/2023	74550
BEX0J35	275650B000142213	20/05/2023	74630
BZH9F75	275650B000142178	20/05/2023	74550
BZH9F75	275650B000142369	22/05/2023	74550
CBR7839	275650R000007720	10/05/2023	55412
CBV1590	275650B000142373	22/05/2023	74630
CCJ8948	275650W000123645	19/05/2023	74630
CEB5085	275650B000142201	20/05/2023	74550
CKQ4968	275650W000123648	19/05/2023	74550
CRD5753	275650B000142265	21/05/2023	74550
CVJ8375	275650W000123664	20/05/2023	74630
CZZ8C08	275650W000123655	20/05/2023	74550
DBQ3885	275650W000123690	20/05/2023	74550
DES3869	275650B000142382	23/05/2023	74550
DQZ5I22	275650W000123674	20/05/2023	74550
DQZ5I22	275650W000123676	20/05/2023	74630
DQZ5I22	275650W000123707	21/05/2023	74550
DRP6015	275650A000007148	22/05/2023	60503
DTQ8B22	275650B000142252	20/05/2023	74550
DWT9E40	275650A000007128	21/05/2023	60503
DYB0F89	275650NIC0048537	06/05/2023	50020
EBR2A65	275650B000142170	19/05/2023	74550
EES7284	275650W000123739	23/05/2023	74550
EFC0A15	275650W000123675	20/05/2023	74550
EKH4H26	275650B000137191	17/03/2023	74550
EPW4F59	275650B000142374	22/05/2023	74630
EWJ0C63	275650NIC0048521	06/05/2023	50020
FAL9C48	275650B000142177	20/05/2023	74550
FEF9150	275650A000007138	22/05/2023	60503
FJM9A15	275650B000142184	20/05/2023	74550
FLM9B02	275650B000142336	22/05/2023	74630
FOV6A25	275650B000142383	23/05/2023	74550
FPM4D18	275650B000142231	20/05/2023	74550
FRM6865	275650W000123716	21/05/2023	74550
FRP6A36	275650NIC0048538	06/05/2023	50020
FSO3396	275650B000142279	21/05/2023	74630
FYF3E48	275650A000007112	20/05/2023	60503
GCN7E88	275650B000142345	22/05/2023	74550
GQF1A07	275650A000007141	22/05/2023	60503
HIX6I98	275650W000123725	22/05/2023	74550
HNE0B37	275650B000142291	21/05/2023	74550
HQW3B40	275650B000142175	19/05/2023	74550
HRV2474	275650NIC0048494	06/05/2023	50020
IJC7F71	275650W000123703	21/05/2023	74550
ILR4B15	275650W000123691	21/05/2023	74550
IPY5E75	275650B000142168	19/05/2023	74550
IPY5E75	275650B000142316	21/05/2023	74550
IPZ6F55	275650B000142277	21/05/2023	74630

IVX6822	275650NIC0048532	06/05/2023	50020
IVX6822	275650NIC0048544	06/05/2023	50020
IWE6831	275650B000142274	21/05/2023	74630
IWR0A01	275650A000007105	20/05/2023	60503
IXK6378	275650B000142228	20/05/2023	74630
IYA0611	275650B000142182	20/05/2023	74550
IYA0611	275650W000123659	20/05/2023	74630
IZI6F43	275650W000123699	21/05/2023	74550
IZM8D87	275650NIC0048512	06/05/2023	50020
JAD4J04	275650NIC0048557	06/05/2023	50020
JAH8D55	275650B000142331	21/05/2023	74550
JAV2F50	275650B000142350	22/05/2023	74550
JJB5F26	275650B000142340	22/05/2023	74550
JUK5H08	275650B000142239	20/05/2023	74550
JUQ4E48	275650B000142554	25/05/2023	74550
KAJ5A51	275650B000142159	19/05/2023	74550
KHS0J39	275650NIC0048541	06/05/2023	50020
KHS0J39	275650NIC0048542	06/05/2023	50020
KHS0J39	275650NIC0048540	06/05/2023	50020
KIU4B98	275650R000007726	10/05/2023	55412
KIU4B98	275650R000007730	10/05/2023	55412
KIU4B98	275650R000007727	10/05/2023	55412
KMH8C71	275650B000142162	19/05/2023	74550
KRU3I57	275650NIC0048528	06/05/2023	50020
LRD4I68	275650B000142232	20/05/2023	74550
LUT1B93	275650NIC0048553	06/05/2023	50020
LWY0J15	275650B000137157	17/03/2023	74550
LXO0362	275650A000007129	22/05/2023	60503
LXP8E24	275650B000142167	19/05/2023	74630
LXZ3I51	275650R000007729	10/05/2023	55412
LYK0F64	275650A000007114	20/05/2023	60503
LYU2G45	275650B000142372	22/05/2023	74550
LZR1H72	275650A000007137	22/05/2023	60503
MAR7B67	275650W000123671	20/05/2023	74550
MAZ4641	275650NIC0048514	06/05/2023	50020
MBO0617	275650B000142164	19/05/2023	74550
MBR6H58	275650A000007139	22/05/2023	60503
MCE5577	275650R000007728	10/05/2023	55412
MCF7E47	275650B000142187	20/05/2023	74550
MDA0F24	275650W000123708	21/05/2023	74550
MDC9530	275650NIC0048497	06/05/2023	50020
MDN3034	275650A000007102	20/05/2023	60503
MEP9F72	275650B000142329	21/05/2023	74630
MES0A65	275650NIC0048503	06/05/2023	50020
MEU3785	275650B000137455	20/03/2023	74550
MEY3B59	275650W000123729	22/05/2023	74630
MFG8859	275650A000007113	20/05/2023	60503
MFJ1B06	275650A000007099	20/05/2023	60503
MFS5H21	275650B000142351	22/05/2023	74550
MFY4A06	275650B000142349	22/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123667	20/05/2023	74550
MGZ0845	275650B000142385	23/05/2023	74550
MHU0768	275650B000142270	21/05/2023	74550
MIA5J44	275650A000007144	22/05/2023	60503
MIE0A47	275650A000007103	20/05/2023	60503
MIP3D06	275650B000142386	23/05/2023	74550
MJQ4I48	275650B000142171	19/05/2023	74630
MKH7H29	275650A000007115	20/05/2023	60503
MKQ0383	275650W000123713	21/05/2023	74550
MKV2306	275650B000142256	21/05/2023	74630
MLF6147	275650B000142194	20/05/2023	74550
MLU4528	275650B000142243	20/05/2023	74550
MLV7A89	275650A000007126	21/05/2023	60503
MLW4901	275650R000007725	10/05/2023	55412
MMB8404	275650B000142367	22/05/2023	74630
MVH7540	275650A000007130	22/05/2023	60503
MWE0A95	275650W000123737	23/05/2023	74550
NKK9810	275650B000137419	20/03/2023	74550
NKU1E94	275650B000142216	20/05/2023	74630
NPT4F52	275650B000142160	19/05/2023	74630
OAP3858	275650NIC0048543	06/05/2023	50020
OAP3J91	275650A000007136	22/05/2023	60503
OBB2892	275650A000007143	22/05/2023	60503
OEE4C60	275650W000122262	18/03/2023	74550
OKD2197	275650A000007133	22/05/2023	60503
OMV0572	275650NIC0048547	06/05/2023	50020
ONV4B98	275650B000142334	22/05/2023	74630
OPH2D00	275650B000142253	20/05/2023	74630
OQB7641	275650B000142209	20/05/2023	74550
OTW1I09	275650B000142515	24/05/2023	74550
OWI0B63	275650B000137339	19/03/2023	74550
OWL3F89	275650NIC0048501	06/05/2023	50020
PRR2H19	275650NIC0048526	06/05/2023	50020
PUW3357	275650B000142271	21/05/2023	74550
PXE2731	275650B000142305	21/05/2023	74550
QBQ2967	275650NIC0048508	06/05/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0048580	06/05/2023	50020
QBZ4A67	275650A000007116	21/05/2023	60503
QCI2G78	275650B000142368	22/05/2023	74630

QHC2310	275650W000123653	19/05/2023	74630
QHP5C13	275650B000142229	20/05/2023	74550
QHU2823	275650A000007131	22/05/2023	60503
QHX1A39	275650A000007121	21/05/2023	60503
QIN5A87	275650W000123736	22/05/2023	74630
QIN5A87	275650B000142379	22/05/2023	74550
QJA5043	275650NIC0048552	06/05/2023	50020
QJF7974	275650B000142181	20/05/2023	74710
QJW4J48	275650W000123724	22/05/2023	74630
QMU9G06	275650W000123694	21/05/2023	74630
QMU9G06	275650B000142255	20/05/2023	74550
QND5A22	275650W000123684	20/05/2023	74550
QUD8G46	275650NIC0048530	06/05/2023	50020
QUD9J99	116100T000810002	17/05/2023	76251
RDY8I49	275650NIC0048573	06/05/2023	50020
RHA7C74	275650B000142225	20/05/2023	74550
RHE2B93	275650NIC0048556	06/05/2023	50020
RHE6A19	275650B000142226	20/05/2023	74550
RHG2F57	275650A000007146	22/05/2023	60503
RHL9J39	275650W000123666	20/05/2023	74550
RHM9B28	275650NIC0048578	06/05/2023	50020
RHQ2I12	275650NIC0048555	06/05/2023	50020
RHR6F24	275650W000123704	21/05/2023	74550
RHW5G99	275650A000007111	20/05/2023	60503
RJG3A98	275650A000007109	20/05/2023	60503
RLJ1A75	275650W000123663	20/05/2023	74550
RLJ3J80	275650B000142346	22/05/2023	74550
RLK6B66	275650NIC0048510	06/05/2023	50020
RLL9I87	275650NIC0048567	06/05/2023	50020
RNN0E80	275650B000142301	21/05/2023	74550
RUG4I53	275650NIC0048563	06/05/2023	50020
RUJ5C92	275650NIC0048504	06/05/2023	50020
RUJ5C92	275650NIC0048506	06/05/2023	50020
RXL4G30	275650B000142299	21/05/2023	74630
RXN8D86	275650NIC0048522	06/05/2023	50020
RXO4I68	275650B000142192	20/05/2023	74550
SDQ3C02	275650NIC0048554	06/05/2023	50020
SDR9H52	275650B000142165	19/05/2023	74630
SDY2J37	275650NIC0048525	06/05/2023	50020
SEA7B62	275650W000123647	19/05/2023	74550
SEC5E61	275650NIC0048517	06/05/2023	50020
SEE7G01	275650B000142273	21/05/2023	74550
SEG6H02	275650NIC0048516	06/05/2023	50020
SEL5A93	275650B000142278	21/05/2023	74630
SHG4B77	275650B000142344	22/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ5F49	275650B000142205	20/05/2023	74550
AHO4A22	275650B000142296	21/05/2023	74550
AIY8475	275650B000142196	20/05/2023	74550
AJA3919	275650W000123658	20/05/2023	74550
AJU0I76	275650B000142257	21/05/2023	74550
ANV7H14	275650B000142342	22/05/2023	74550
AOG3A36	275650B000142166	19/05/2023	74550
AOK3410	275650B000142292	21/05/2023	74550
AON6547	275650W000123726	22/05/2023	74550
APA0J91	275650W000123692	21/05/2023	74550
APD9G40	275650B000142190	20/05/2023	74550
APM3H04	275650B000142248	20/05/2023	74550
APS9E50	275650W000123650	19/05/2023	74550
AQU3F29	275650B000142365	22/05/2023	74550
AQV1I75	275650W000123706	21/05/2023	74550
ASF9020	275650B000142380	23/05/2023	74550
ASH6687	275650B000142220	20/05/2023	74550
ASY1A77	275650B000142169	19/05/2023	74550
AUI9I95	275650B000142290	21/05/2023	74550
AUO3D26	275650B000142304	21/05/2023	74550
AUP5A15	275650B000142269	21/05/2023	74550
AUV3C33	275650W000123649	19/05/2023	74550
AUW6I09	275650B000142288	21/05/2023	74550
AVB5D88	275650B000142268	21/05/2023	74550
AVR8H83	275650B000142293	21/05/2023	74550
AWM7D02	275650B000142264	21/05/2023	74550
AXM3943	275650W000123715	21/05/2023	74550
AXR9971	275650B000142312	21/05/2023	74550
AYY8J03	275650B000142376	22/05/2023	74550
AZM7H29	275650B000142307	21/05/2023	74550
BAD0275	275650B000142359	22/05/2023	74550
BAP7172	275650B000142308	21/05/2023	74550
BAX9A73	275650W000123669	20/05/2023	74550
BCD4J33	275650B000142326	21/05/2023	74550
BCP4886	275650W000123728	22/05/2023	74550
BDW9J36	275650B000142161	19/05/2023	74550
BEJ8E51	275650W000123720	22/05/2023	74550
BEJ9H38	275650W000123656	20/05/2023	74550

CRZ2I25	275650B000142357	22/05/2023	74550
CVA2B11	275650W000123738	23/05/2023	74550
CVV3623	275650W000123717	21/05/2023	74550
DEY6192	275650B000142338	22/05/2023	74550
DNI0861	275650W000123660	20/05/2023	74550
ELG6F66	275650W000123710	21/05/2023	74550
FJM3B65	275650B000142335	22/05/2023	74550
HKP6D57	275650B000142284	21/05/2023	74550
HMO0A50	275650W000123702	21/05/2023	74550
IPB7927	275650B000142341	22/05/2023	74550
IRB2H50	275650B000142179	20/05/2023	74550
ISN7D01	275650B000142191	20/05/2023	74550
IVJ2450	275650B000142211	20/05/2023	74550
JAM5555	275650B000142327	21/05/2023	74550
KAR2J72	275650B000142295	21/05/2023	74550
LZR1H72	275650B000142332	21/05/2023	74550
MFE6D09	275650B000142364	22/05/2023	74550
MGB4H88	275650B000142358	22/05/2023	74550
MHQ9859	275650B000142234	20/05/2023	74550
MII1523	275650B000142206	20/05/2023	74550
MJE6E77	275650B000142360	22/05/2023	74550
MJH8B23	275650B000142272	21/05/2023	74550
MKJ8H34	275650B000142309	21/05/2023	74550
OOJ3E66	275650B000142267	21/05/2023	74550
PPC6I38	275650B000142283	21/05/2023	74550
QAD4C40	275650B000142330	21/05/2023	74550
QIZ2555	275650B000142233	20/05/2023	74550
QJO4I24	275650W000123697	21/05/2023	74550
QPU9B13	275650W000123712	21/05/2023	74550
RDW4G34	275650W000123700	21/05/2023	74550
REA9E51	275650B000142249	20/05/2023	74550
REB4G97	275650B000142361	22/05/2023	74550
RHJ2I10	275650B000142263	21/05/2023	74550
RLC5D85	275650W000123677	20/05/2023	74550
RLI0J29	275650B000142313	21/05/2023	74550
SEL1C70	275650B000142214	20/05/2023	74550
SEL6F16	275650W000123662	20/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F9D0A3B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_VI

EDITAL Nº042/2023 VI

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC7J97	275650NIC0048583	09/05/2023	50020
ABF7C85	275650NIC0048594	09/05/2023	50020
ABP3239	275650B000142518	25/05/2023	74550
ABT0G04	275650R000007736	11/05/2023	55412
ABZ1B92	275650B000142510	24/05/2023	74550
ACI4112	275650W000123751	23/05/2023	74550
ACU2C18	275650W000123748	23/05/2023	74550
ADG9241	275650R000007771	12/05/2023	55412
ADH6B61	275650R000007747	11/05/2023	55412
ADM2F34	116100T000351577	21/05/2023	57200
ADM2F34	116100T000351578	21/05/2023	57200
ADM2F34	116100T000351576	21/05/2023	60502
ADU6444	275650R000007780	12/05/2023	55412

ADY5J00	275650B000142532	25/05/2023	74550
AEA8C26	275650B000142539	25/05/2023	74550
AET0235	275650W000123787	25/05/2023	74550
AFM2235	275650W000123789	25/05/2023	74550
AFM4632	275650R000007788	15/05/2023	55412
AFT7B94	275650B000142403	23/05/2023	74550
AGW6A08	275650A000007157	23/05/2023	60503
AHG9115	275650B000142574	25/05/2023	74550
AHG9115	275650B000142572	25/05/2023	74550
AHP1J44	275650B000142552	25/05/2023	74550
AIU5C32	275650F000102659	22/05/2023	76331
AIZ0503	275650R000007753	13/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007774	12/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007766	12/05/2023	55412
AJJ0J14	275650W000123747	23/05/2023	74550
AJP9495	275650B000142443	23/05/2023	74550
AJS1I91	275650W000123795	25/05/2023	74550
AJW2C07	116100T000341177	19/05/2023	56900
AJX9J88	275650B000142506	24/05/2023	74550
AJZ5262	275650R000007778	12/05/2023	55412
AKI6021	275650B000142555	25/05/2023	74550
AKJ3603	275650A000007188	24/05/2023	60503
AKO5272	275650B000142570	25/05/2023	74550
AKS3392	116100T000341179	22/05/2023	60175
ALD6J38	275650F000098837	24/05/2023	55417
ALE7343	275650R000007763	12/05/2023	55412
ALJ9371	275650B000142457	24/05/2023	74550
ALN7A36	275650A000007203	25/05/2023	60503
ALP6C06	275650W000123798	26/05/2023	74710
AMH5I04	275650B000142474	24/05/2023	74550
ANB0712	275650NIC0048645	09/05/2023	50020
AND1439	275650B000142417	23/05/2023	74550
ANG0114	275650B000142456	24/05/2023	74550
ANG6G86	275650A000007151	23/05/2023	60503
ANK1I60	275650R000007743	11/05/2023	55412
ANO0030	275650B000142548	25/05/2023	74630
ANP6A04	275650B000142440	23/05/2023	74550
ANR7010	275650B000142597	26/05/2023	74550
AOF1920	275650B000142559	25/05/2023	74630
AOF1920	275650W000123801	26/05/2023	74550
AOJ5C52	275650NIC0048623	09/05/2023	50020
AOJ8G11	275650F000097795	24/05/2023	55411
AOL0877	275650B000142429	23/05/2023	74630
AOL0877	275650B000142435	23/05/2023	74550
AOP6028	275650B000142566	25/05/2023	74710
AOY6786	275650NIC0048629	09/05/2023	50020
APG0127	275650R000007762	13/05/2023	55412
APG0127	275650R000007746	11/05/2023	55412
APM8653	275650R000007775	12/05/2023	55412
APS2A90	275650B000142414	23/05/2023	74550
AQW9782	275650R000007768	12/05/2023	55412
AQY7J62	275650R000007761	13/05/2023	55412
ARB1H42	275650NIC0048600	09/05/2023	50020
ARC2B56	275650NIC0048595	09/05/2023	50020
ARG8699	275650B000142397	23/05/2023	74550
ARH7I65	275650A000007209	26/05/2023	60503
ARL7136	275650R000007782	15/05/2023	55412
ARP9D66	275650B000142598	26/05/2023	74550
ARQ4933	275650B000142588	26/05/2023	74630
ARU5045	275650R000007733	11/05/2023	55412
ARV7F57	275650R000007759	13/05/2023	55412
ASF4F87	116100T000729611	21/05/2023	55680
ASH0097	275650A000007206	25/05/2023	60503
ASJ0802	275650B000142495	24/05/2023	74550
ASW1H26	275650W000123745	23/05/2023	74550
ASX2A61	275650B000142521	25/05/2023	74550
ATA9024	116100T000391584	20/05/2023	55680
ATI1G59	275650A000007185	24/05/2023	60503
ATI3F65	275650B000142540	25/05/2023	74550
ATJ3314	275650B000142445	23/05/2023	74630
ATO0F81	275650F000102669	25/05/2023	54526
ATO3E49	116100T000661552	20/05/2023	55680
ATP3114	275650NIC0048596	09/05/2023	50020
ATP8981	275650F000102648	23/05/2023	76331
ATP8981	275650F000102649	23/05/2023	51851
ATQ2338	275650A000007169	24/05/2023	60503
ATS0469	275650B000142528	25/05/2023	74550
ATT7670	275650F000102660	23/05/2023	52070
ATU8377	275650A000007197	25/05/2023	60503
ATW8180	275650R000007785	15/05/2023	55412
ATY7J93	275650R000007751	13/05/2023	55412
AUC9E48	275650A000007163	23/05/2023	60503
AUF8I44	275650NIC0048587	09/05/2023	50020
AUG8417	275650B000142511	24/05/2023	74550
AUM3978	275650NIC0048658	09/05/2023	50020
AUN4G53	275650R000007783	15/05/2023	55412
AUS5H96	275650NIC0048634	09/05/2023	50020
AUU5C30	275650A000007190	25/05/2023	60503
AUV4908	275650A000007205	25/05/2023	60503

AUV9954	275650B000142530	25/05/2023	74630
AUV9954	275650B000142553	25/05/2023	74550
AUW1G05	275650R000007781	15/05/2023	55412
AUZ0I75	275650R000007758	13/05/2023	55412
AUZ6D81	275650NIC0048649	09/05/2023	50020
AVD3764	275650NIC0048638	09/05/2023	50020
AVD7918	275650B000142482	24/05/2023	74550
AVL8752	275650R000007739	11/05/2023	55412
AVM4J91	275650B000142576	25/05/2023	74550
AVN1E67	275650A000007204	25/05/2023	60503
AVX9C39	275650NIC0048647	09/05/2023	50020
AVX9C39	275650NIC0048651	09/05/2023	50020
AVX9C39	275650NIC0048642	09/05/2023	50020
AVZ3809	275650NIC0048601	09/05/2023	50020
AWB5787	275650B000142524	25/05/2023	74550
AWF2795	275650NIC0048617	09/05/2023	50020
AWH0801	275650B000142505	24/05/2023	74550
AWJ7I87	275650B000142433	23/05/2023	74550
AWM5F03	275650R000007735	11/05/2023	55412
AWR8H44	275650R000007738	11/05/2023	55412
AWS5E46	275650R000007740	11/05/2023	55412
AWX5C07	116100T000726266	19/05/2023	76251
AXC7478	275650B000142556	25/05/2023	74550
AXN3960	275650A000007189	25/05/2023	60503
AXO6161	275650A000007196	25/05/2023	60503
AXQ0G07	275650NIC0048653	09/05/2023	50020
AXR8742	275650B000142483	24/05/2023	74550
AXV4821	275650R000007741	11/05/2023	55412
AYB1F11	275650NIC0048609	09/05/2023	50020
AYB8E37	275650B000142534	25/05/2023	74550
AYC5C08	275650B000142531	25/05/2023	74550
AYE5D87	275650F000102641	22/05/2023	76331
AYG0E35	275650NIC0048621	09/05/2023	50020
AYG2477	275650F000102721	25/05/2023	55411
AYI2H40	275650A000007170	24/05/2023	60503
AYI6631	275650A000007202	25/05/2023	60503
AYJ9633	275650NIC0048632	09/05/2023	50020
AYL8240	275650B000142583	25/05/2023	74550
AYM0I45	275650F000101972	24/05/2023	60501
AYM2C76	275650W000123769	24/05/2023	74550
AYN9H95	275650A000007181	24/05/2023	60503
AYP6H71	275650NIC0048640	09/05/2023	50020
AYP9F17	275650NIC0048607	09/05/2023	50020
AYV0F10	275650B000142455	24/05/2023	74630
AYV2947	275650B000142591	26/05/2023	74630
AYW3439	275650NIC0048590	09/05/2023	50020
AYX5F64	275650B000142488	24/05/2023	74550
AZA7908	275650F000102752	25/05/2023	70991
AZF1856	275650A000007193	25/05/2023	60503
AZI9B60	275650B000142589	26/05/2023	74550
AZK5D05	275650NIC0048624	09/05/2023	50020
AZL1E24	275650A000007182	24/05/2023	60503
AZL3247	275650B000142451	23/05/2023	74550
AZN2G33	275650B000142477	24/05/2023	74550
AZU8J82	275650NIC0048591	09/05/2023	50020
AZX6678	275650W000123766	24/05/2023	74550
AZX7A86	275650B000142502	24/05/2023	74550
AZX8862	275650NIC0048581	09/05/2023	50020
BAA4660	275650NIC0048618	09/05/2023	50020
BAC3489	275650F000102716	24/05/2023	76331
BAH6374	275650NIC0048657	09/05/2023	50020
BAI0H07	275650F000102663	23/05/2023	76331
BAJ5H15	275650F000102376	24/05/2023	54870
BAN2444	275650W000123767	24/05/2023	74550
BAN8I89	275650W000123741	23/05/2023	74550
BAS9I31	275650B000142586	25/05/2023	74630
BAT9904	275650B000142430	23/05/2023	74550
BAU8679	275650B000142441	23/05/2023	74550
BAV9F07	275650NIC0048662	09/05/2023	50020
BAZ8863	275650B000142464	24/05/2023	74550
BAZ8870	275650R000007752	13/05/2023	55412
BBC7488	275650F000102509	26/05/2023	55417
BBC8C95	275650F000102759	26/05/2023	76331
BBE7J21	275650NIC0048584	09/05/2023	50020
BBI7992	275650B000142503	24/05/2023	74630
BBJ6401	275650A000007168	24/05/2023	60503
BBK4523	275650B000142472	24/05/2023	74550
BBL0743	275650R000007784	15/05/2023	55412
BBL3994	116100T000592378	19/05/2023	60502
BBL8199	275650NIC0048604	09/05/2023	50020
BBL9482	275650F000102754	25/05/2023	76331
BBS3226	275650B000142551	25/05/2023	74630
BBT9631	275650B000142595	26/05/2023	74630
BBX6746	275650F000101971	24/05/2023	76331
BCB0690	275650NIC0048588	09/05/2023	50020
BCB0J18	275650R000007742	11/05/2023	55412
BCC4A02	275650A000007179	24/05/2023	60503
BCC8746	275650B000142471	24/05/2023	74550
BCG8588	275650A000007153	23/05/2023	60503

BCH9577	275650NIC0048655	09/05/2023	50020
BCK8G67	275650B000142490	24/05/2023	74550
BCL2H75	275650R000007770	12/05/2023	55412
BCM2983	275650NIC0048620	09/05/2023	50020
BCN8B25	275650B000142512	24/05/2023	74550
BCX1A91	275650F000102665	25/05/2023	76251
BCX4A76	275650R000007786	15/05/2023	55412
BCX5E27	275650B000142525	25/05/2023	74550
BDA6H65	275650NIC0048628	09/05/2023	50020
BDA9H45	275650B000142517	25/05/2023	74550
BDE1F45	275650F000102711	23/05/2023	76251
BDE3A37	275650A000007180	24/05/2023	60503
BDF6D05	275650NIC0048613	09/05/2023	50020
BDG9D72	275650F000102647	23/05/2023	76331
BDH9F38	275650NIC0048636	09/05/2023	50020
BDI1G52	275650B000142603	26/05/2023	74550
BDI1G52	275650B000142537	25/05/2023	74550
BDJ6H03	275650A000007174	24/05/2023	60503
BDL9I33	275650F000102662	23/05/2023	76331
BDQ4B09	275650R000007765	12/05/2023	55412
BDS6H78	275650B000142580	25/05/2023	74550
BDV3C73	275650F000102650	23/05/2023	76331
BDX3B22	275650NIC0048610	09/05/2023	50020
BDZ1J13	275650F000102645	23/05/2023	76331
BEA6B46	275650F000102664	24/05/2023	54526
BEC3D38	275650NIC0048585	09/05/2023	50020
BEF2J24	275650F000102717	24/05/2023	76332
BEH8G53	275650R000007732	11/05/2023	55412
BEM5I31	275650B000142424	23/05/2023	74630
BEQ3A44	275650R000007744	11/05/2023	55412
BEQ9D78	275650B000142395	23/05/2023	74550
BER2J91	275650B000142391	23/05/2023	74550
BES3J17	275650F000102709	22/05/2023	76331
BXI3D26	275650A000007194	25/05/2023	60503
BYN7B74	275650B000142419	23/05/2023	74630
BZH9F75	275650R000007787	15/05/2023	55412
CAR9781	275650A000007192	25/05/2023	60503
CCJ8948	275650NIC0048602	09/05/2023	50020
CFM3388	275650F000102668	25/05/2023	65300
CIM1672	275650F000102760	26/05/2023	51851
CKH8B90	275650W000123806	26/05/2023	74550
CRA2064	275650B000142412	23/05/2023	74550
CRC5054	275650NIC0048663	09/05/2023	50020
CUC6F21	275650F000102720	25/05/2023	54870
CZX9536	275650W000123781	25/05/2023	74550
DCM1D46	275650A000007195	25/05/2023	60503
DFD9288	275650W000123755	23/05/2023	74550
DFP4C21	275650W000123791	25/05/2023	74550
DHT3I48	275650B000142392	23/05/2023	74630
DIG3G94	275650A000007186	24/05/2023	60503
DKT0765	275650B000142452	24/05/2023	74550
DLG7720	275650A000007158	23/05/2023	60503
DNT7D48	275650A000007200	25/05/2023	60503
DNU8C81	275650A000007150	23/05/2023	60503
DQZ5I22	275650W000123782	25/05/2023	74630
DQZ5I22	275650B000142513	24/05/2023	74550
DSL5438	275650A000007152	23/05/2023	60503
DZX7780	275650NIC0048661	09/05/2023	50020
DZY5452	275650B000142448	23/05/2023	74550
EDN5G57	275650B000142573	25/05/2023	74550
EMC8E93	275650NIC0048626	09/05/2023	50020
EMO8C10	275650A000007198	25/05/2023	60503
ENI3I33	275650F000102758	26/05/2023	76331
ERX5398	275650B000142407	23/05/2023	74550
ETT6I68	275650B000142498	24/05/2023	74550
FAL1H70	275650R000007734	11/05/2023	55412
FCJ0C63	275650NIC0048652	09/05/2023	50020
FCJ8H95	275650R000007776	12/05/2023	55412
FCJ8H95	275650R000007750	13/05/2023	55412
FGE9D85	275650B000142508	24/05/2023	74550
FLF3I45	275650NIC0048612	09/05/2023	50020
FMD6G87	275650A000007165	23/05/2023	60503
FTE0H44	275650B000142387	23/05/2023	74630
FWI7F35	275650A000007156	23/05/2023	60503
FZZ7J28	275650NIC0048650	09/05/2023	50020
FZZ7J28	275650B000142492	24/05/2023	74550
GDT8H55	275650NIC0048622	09/05/2023	50020
GHA4A12	275650A000007191	25/05/2023	60503
GMQ3E08	116100T000704045	20/05/2023	54521
HPE5721	275650W000123756	23/05/2023	74630
HRO2C60	275650A000007173	24/05/2023	60503
HTT9J98	116100T000579090	21/05/2023	56144
HZU4E17	275650B000142557	25/05/2023	74550
ICM9D50	275650A000007199	25/05/2023	60503
IIO1624	116100T000579089	20/05/2023	56144
IKO1527	275650R000007737	11/05/2023	55412
ILL3J36	275650R000007757	13/05/2023	55412
ILL3J36	275650R000007748	13/05/2023	55412
IPF3E29	275650A000007154	23/05/2023	60503

ISD9C08	275650NIC0048598	09/05/2023	50020
ISP4A90	275650F000102756	25/05/2023	76332
ITD3097	275650W000123754	23/05/2023	74630
IVJ3G56	275650B000142516	24/05/2023	74550
IYQ5F95	275650W000123807	26/05/2023	74630
IYQ5F95	275650W000123808	26/05/2023	74550
IYW9F48	275650A000007171	24/05/2023	60503
IZH0E27	275650NIC0048589	09/05/2023	50020
IZO2H18	275650F000102715	24/05/2023	76331
IZR4E31	275650A000007208	26/05/2023	60503
JAD1H53	275650NIC0048633	09/05/2023	50020
JAR9A33	275650NIC0048643	09/05/2023	50020
JBO1F44	275650W000123773	24/05/2023	74550
JBU9C89	275650B000142523	25/05/2023	74550
KOI4883	275650R000007760	13/05/2023	55412
LQU2329	116100T000341180	23/05/2023	61810
LST5B79	275650R000007764	12/05/2023	55412
LWZ9548	275650W000123760	24/05/2023	74550
LXT6270	275650F000102643	22/05/2023	51930
LYL4194	275650W000123803	26/05/2023	74550
LYM5392	275650B000142538	25/05/2023	74550
LZD8362	275650R000007777	12/05/2023	55412
MAT6C93	275650F000102642	22/05/2023	51930
MAY6054	275650F000102757	25/05/2023	51851
MBE3040	275650F000102640	22/05/2023	76332
MBT7973	275650F000102722	25/05/2023	57380
MCJ9G62	275650NIC0048586	09/05/2023	50020
MCK3A69	275650NIC0048592	09/05/2023	50020
MCM3162	275650B000142394	23/05/2023	74550
MCQ2E83	275650B000142520	25/05/2023	74550
MCW9311	275650B000142415	23/05/2023	74630
MCZ4127	275650NIC0048582	09/05/2023	50020
MDC0G74	116100T000338640	22/05/2023	70561
MDF2737	275650B000142460	24/05/2023	74550
MEL2B96	275650R000007772	12/05/2023	55412
MEP4161	275650A000007161	23/05/2023	60503
MFE8C67	275650F000102753	25/05/2023	76332
MFJ9437	275650B000142410	23/05/2023	74550
MFK8E42	275650B000142426	23/05/2023	74550
MFR9F89	275650NIC0048659	09/05/2023	50020
MFT1I89	275650B000142468	24/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123740	23/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123780	25/05/2023	74550
MHK4189	275650R000007773	12/05/2023	55412
MHK4189	275650R000007769	12/05/2023	55412
MHM1B62	275650A000007164	23/05/2023	60503
MHV1E77	275650B000142536	25/05/2023	74550
MIB5I72	275650NIC0048656	09/05/2023	50020
MIC4179	275650B000142604	26/05/2023	74630
MIE4H84	275650W000123771	24/05/2023	74630
MIF5I17	116100T000341178	20/05/2023	57380
MIO3F82	275650W000123799	26/05/2023	74630
MIY8713	275650A000007187	24/05/2023	60503
MJE2F83	275650R000007745	11/05/2023	55412
MKG4505	275650B000142404	23/05/2023	74550
MKM4A91	275650B000142558	25/05/2023	74550
MKY0H13	275650NIC0048646	09/05/2023	50020
MLF6147	275650W000123763	24/05/2023	74550
MLJ9E13	275650B000142542	25/05/2023	74630
MLK2668	275650R000007754	13/05/2023	55412
MLX5B87	275650A000007167	24/05/2023	60503
MMD5E93	275650F000102644	23/05/2023	51851
NDR2G76	275650NIC0048597	09/05/2023	50020
NJH6G10	275650F000102719	25/05/2023	55411
ODC9J79	275650B000142596	26/05/2023	74550
OJJ5E00	275650NIC0048637	09/05/2023	50020
OKE8E50	275650W000123762	24/05/2023	74550
OQN3C98	275650W000123758	23/05/2023	74550
OSF2A70	275650NIC0048603	09/05/2023	50020
OTK4955	275650A000007176	24/05/2023	60503
OTP1A52	116100T000579088	20/05/2023	56144
OXE1F19	275650R000007767	12/05/2023	55412
OXJ7E38	275650B000142546	25/05/2023	74550
OZK8H41	275650B000142462	24/05/2023	74630
PHO2G27	275650A000007162	23/05/2023	60503
PMV1I90	275650NIC0048625	09/05/2023	50020
PRJ5E74	275650F000102646	23/05/2023	76331
PYD5F13	275650NIC0048631	09/05/2023	50020
QHB8I99	275650F000102667	25/05/2023	76331
QHO7334	275650B000142449	23/05/2023	74550
QIC9227	275650B000142571	25/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123759	23/05/2023	74630
QIN5A87	275650B000142444	23/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123746	23/05/2023	74550
QIY9314	275650B000142501	24/05/2023	74630
QJV7834	275650NIC0048644	09/05/2023	50020
QJW9H46	275650B000142496	24/05/2023	74630
QKT4A60	275650W000123778	25/05/2023	74550
QQA3F45	275650B000142493	24/05/2023	74550

QQB5389	275650NIC0048593	09/05/2023	50020
QQO3D08	275650F000102751	23/05/2023	76331
QUC9H83	275650NIC0048608	09/05/2023	50020
RAI0617	275650B000142499	24/05/2023	74550
RAI1577	275650NIC0048599	09/05/2023	50020
RAI1577	275650NIC0048611	09/05/2023	50020
RAJ7J21	275650B000142454	24/05/2023	74550
RDS1C05	275650B000142578	25/05/2023	74550
RDU4H87	275650NIC0048614	09/05/2023	50020
RFU0D52	275650R000007755	13/05/2023	55412
RHA2D92	275650F000098836	24/05/2023	76251
RHD0B34	275650A000007183	24/05/2023	60503
RHG2F57	275650NIC0048641	09/05/2023	50020
RHG4G95	275650B000142590	26/05/2023	74550
RHH0C62	275650B000142507	24/05/2023	74550
RHK9D62	275650NIC0048660	09/05/2023	50020
RHL1H37	275650W000123786	25/05/2023	74550
RHL1H37	275650B000142509	24/05/2023	74550
RHN1B52	275650B000142514	24/05/2023	74550
RHP1C33	275650W000123742	23/05/2023	74550
RHP4D79	275650W000123774	25/05/2023	74550
RHT3C57	275650NIC0048635	09/05/2023	50020
RHU0H74	275650NIC0048605	09/05/2023	50020
RHV7B23	275650NIC0048615	09/05/2023	50020
RHW1B32	275650A000007172	24/05/2023	60503
RHW6F12	275650NIC0048619	09/05/2023	50020
RHW7E66	275650NIC0048654	09/05/2023	50020
RHY4I33	275650B000142575	25/05/2023	74550
RKY0C26	275650B000142408	23/05/2023	74630
RKZ2A49	275650B000142564	25/05/2023	74550
RMQ3J20	275650B000142422	23/05/2023	74630
RUY4D82	275650NIC0048639	09/05/2023	50020
RVX1G57	275650F000101970	23/05/2023	76331
RXK2G33	275650A000007177	24/05/2023	60503
RXL4E36	275650NIC0048616	09/05/2023	50020
RXN2J70	275650B000142480	24/05/2023	74630
RXN2J70	275650B000142550	25/05/2023	74550
RXP3C86	275650NIC0048648	09/05/2023	50020
RXT4I59	275650B000142409	23/05/2023	74550
RYB2J41	275650A000007201	25/05/2023	60503
SDS5B27	275650B000142478	24/05/2023	74550
SDS8I42	275650B000142527	25/05/2023	74630
SDT5E98	275650NIC0048627	09/05/2023	50020
SDU4H56	275650B000142402	23/05/2023	74550
SDY4B63	275650B000142446	23/05/2023	74550
SEA8H56	275650B000142545	25/05/2023	74550
SEB1D51	275650B000142413	23/05/2023	74550
SEC5E61	275650NIC0048606	09/05/2023	50020
SEE1G38	275650A000007175	24/05/2023	60503
SEF8F84	275650B000142582	25/05/2023	74630
SEH3I74	275650A000007159	23/05/2023	60503
SEH4B52	275650F000102761	26/05/2023	76331
SEJ5G85	275650W000123744	23/05/2023	74550
SER1C06	275650B000142602	26/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73FDEA52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_VII

EDITAL Nº042/2023 VII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL7742	275650B000147799	28/07/2023	74550
ABM5J82	275650NIC0050060	11/07/2023	50020
ABN8444	275650W000125073	26/07/2023	74550
ABQ0A10	275650R000008625	17/07/2023	55412
ACD4388	275650B000147760	27/07/2023	74550
ADI8H26	275650B000147646	23/07/2023	74550
ADO3A07	275650NIC0050063	11/07/2023	50020
AEI7H03	275650A000008306	26/07/2023	60503
AFN5661	275650NIC0050115	11/07/2023	50020
AFO2491	275650R000008624	17/07/2023	55412
AFO7220	275650B000147839	29/07/2023	74630
AFU1780	275650B000147623	22/07/2023	74550
AFZ9946	275650A000008300	26/07/2023	60503
AGU2435	275650R000008622	17/07/2023	55412
AGY3D49	275650W000125077	26/07/2023	74550
AHE8B52	275650B000147655	24/07/2023	74550
AHQ1C77	275650NIC0050067	11/07/2023	50020
AIB0294	275650B000147775	27/07/2023	74550
AIH9F43	275650NIC0050127	11/07/2023	50020
AII5B36	275650B000147804	28/07/2023	74550
AIK7108	275650NIC0050116	11/07/2023	50020
AJE2738	275650B000147772	27/07/2023	74550
AJI0843	275650B000147847	29/07/2023	74630
AJI0843	275650B000147848	29/07/2023	74630
AJR1G72	275650NIC0050104	11/07/2023	50020
AKB2757	275650B000147805	28/07/2023	74550
AKC2967	275650A000008310	26/07/2023	60503
AKD6J17	275650W000125095	27/07/2023	74550
AKF5017	275650B000147630	22/07/2023	74550
AKI6021	275650B000147787	28/07/2023	74550
AKN5F44	275650NIC0050045	11/07/2023	50020
ALB2996	275650B000147657	26/07/2023	74550
ALB7482	275650B000147711	27/07/2023	74550
AMH3222	275650A000008319	27/07/2023	60503
AMK8874	275650B000147778	28/07/2023	74550
AML2283	275650B000147721	27/07/2023	74630
AMN8F16	275650B000147717	27/07/2023	74550
AMN9771	275650R000008621	17/07/2023	55412
AMR6130	275650W000125114	29/07/2023	74550
AMT2D18	275650NIC0050046	11/07/2023	50020
AMT7997	275650NIC0050075	11/07/2023	50020
AMU3661	275650B000147764	27/07/2023	74550
AMZ5501	275650B000147788	28/07/2023	74550
ANO0030	275650B000147664	26/07/2023	74550
ANS9A78	275650B000147724	27/07/2023	74550
ANX6E56	275650B000147852	29/07/2023	74550
AOB2960	275650B000147846	29/07/2023	74630
AOE1A88	275650B000147634	22/07/2023	74710
AOF1920	275650B000147731	27/07/2023	74550
AOF1920	275650W000125091	27/07/2023	74630
AOM2198	275650NIC0050039	11/07/2023	50020
AOT5I12	275650B000147859	29/07/2023	74550
AOU9H78	275650B000147715	27/07/2023	74550
AOY3458	275650NIC0050119	11/07/2023	50020
APF6D17	275650NIC0050064	11/07/2023	50020
APH3J28	275650B000147829	28/07/2023	74550
API1J79	275650B000147709	27/07/2023	74550
APM9G65	275650W000125101	27/07/2023	74550
APQ6H21	275650A000008351	29/07/2023	60503
APS5742	275650W000125078	26/07/2023	74630
AQC7014	275650B000147745	27/07/2023	74550
AQD9E23	275650B000147816	28/07/2023	74630
AQH5B67	275650NIC0050058	11/07/2023	50020
AQQ0A69	275650B000147765	27/07/2023	74630
AQX1856	275650B000147759	27/07/2023	74630
ARH9770	275650B000147815	28/07/2023	74550
ARJ5601	275650NIC0050109	11/07/2023	50020
ARL3E77	275650B000147660	26/07/2023	74550
ARR0F22	275650A000008311	26/07/2023	60503
ARR7A90	275650B000147638	23/07/2023	74550
ARR7A90	275650B000147650	23/07/2023	74630
ARS6H55	275650B000147673	26/07/2023	74630
ART4860	275650B000147651	23/07/2023	74550
ARU8F75	275650W000125086	27/07/2023	74550
ARW5081	275650NIC0050059	11/07/2023	50020
ARX3B77	275650B000147867	29/07/2023	74630
ARY6801	275650W000125075	26/07/2023	74550
ASE1595	275650NIC0050130	11/07/2023	50020
ASI0246	275650W000125087	27/07/2023	74550
ASK2493	275650W000125113	29/07/2023	74550
ASP1734	275650NIC0050044	11/07/2023	50020
ASR7G73	275650B000147723	27/07/2023	74550
ASU8376	275650NIC0050037	11/07/2023	50020
ASV7G60	275650B000147672	26/07/2023	74630
ASX1599	275650B000147821	28/07/2023	74550
ATH3F17	275650B000147635	23/07/2023	74550

ATH4A44	275650B000147797	28/07/2023	74550
ATI6045	275650B000147858	29/07/2023	74550
ATI6045	275650B000147855	29/07/2023	74550
ATL6156	275650A000008322	27/07/2023	60503
ATM9J86	275650B000147868	29/07/2023	74550
ATQ6I85	275650A000008320	27/07/2023	60503
ATT3F93	275650A000008316	27/07/2023	60503
ATW2553	275650A000008350	29/07/2023	60503
AUB8G70	275650B000147643	23/07/2023	74550
AUF7294	275650W000125094	27/07/2023	74630
AUH6I92	275650B000147794	28/07/2023	74550
AUM2284	275650A000008315	27/07/2023	60503
AUS5F16	275650A000008307	26/07/2023	60503
AUV9954	275650NIC0050092	11/07/2023	50020
AUV9954	275650NIC0050078	11/07/2023	50020
AVE5660	275650B000147678	26/07/2023	74550
AVI7649	275650B000147751	27/07/2023	74550
AVJ3A74	275650A000008330	27/07/2023	60503
AVK3F75	275650A000008297	26/07/2023	60503
AVK3F85	275650B000147658	26/07/2023	74550
AVK7040	275650A000008340	28/07/2023	60503
AVN6266	275650R000008623	17/07/2023	55412
AVN9790	275650A000008313	27/07/2023	60503
AVV3481	275650B000147860	29/07/2023	74550
AWE0230	275650B000147741	27/07/2023	74550
AWH6I20	275650B000147744	27/07/2023	74550
AWH9B35	275650A000008343	28/07/2023	60503
AWI9895	275650B000147857	29/07/2023	74630
AWU4E78	275650W000125090	27/07/2023	74550
AWY1E91	275650NIC0050042	11/07/2023	50020
AWY6727	275650B000147840	29/07/2023	74550
AWZ7142	275650B000147625	22/07/2023	74550
AXD1A81	275650NIC0050100	11/07/2023	50020
AXK5B55	275650B000147670	26/07/2023	74550
AXN8348	275650B000147644	23/07/2023	74550
AXQ7524	275650B000147803	28/07/2023	74550
AXR6C88	275650W000125074	26/07/2023	74550
AXS3A94	275650A000008309	26/07/2023	60503
AXT6D32	275650W000125088	27/07/2023	74550
AXU0958	275650B000147861	29/07/2023	74550
AYK3735	275650B000147812	28/07/2023	74550
AYK9758	275650A000008337	28/07/2023	60503
AYM3D37	275650NIC0050082	11/07/2023	50020
AZF7I40	275650NIC0050073	11/07/2023	50020
AZG8D72	275650B000147844	29/07/2023	74710
AZK1571	275650NIC0050050	11/07/2023	50020
AZL4G56	275650B000147824	28/07/2023	74550
AZN9464	275650A000008317	27/07/2023	60503
AZP3D13	275650NIC0050120	11/07/2023	50020
AZQ7F94	275650A000008345	28/07/2023	60503
AZU9H03	275650NIC0050126	11/07/2023	50020
AZX2H57	275650B000147735	27/07/2023	74630
BAG8125	275650W000125109	28/07/2023	74550
BAH9F13	275650NIC0050068	11/07/2023	50020
BAJ7I39	275650A000008304	26/07/2023	60503
BAK2969	275650B000147720	27/07/2023	74550
BAL4B75	275650NIC0050066	11/07/2023	50020
BAM6394	275650NIC0050084	11/07/2023	50020
BAM9016	275650NIC0050091	11/07/2023	50020
BAQ8G82	275650B000147663	26/07/2023	74550
BAT0059	275650A000008339	28/07/2023	60503
BAW7309	275650B000147823	28/07/2023	74550
BAY5C68	275650B000147666	26/07/2023	74630
BBB1D99	275650B000147836	28/07/2023	74630
BBI0459	275650B000147762	27/07/2023	74550
BBJ5E36	275650NIC0050057	11/07/2023	50020
BBP8H05	275650W000125089	27/07/2023	74550
BBT1366	275650B000147694	26/07/2023	74630
BBT9137	275650B000147810	28/07/2023	74550
BBU8E86	275650B000147828	28/07/2023	74550
BBW9D29	275650B000147769	27/07/2023	74710
BBX5C49	275650B000147864	29/07/2023	74550
BBY0586	275650NIC0050125	11/07/2023	50020
BCC4482	275650B000147681	26/07/2023	74550
BCE6241	275650B000147792	28/07/2023	74550
BCF6H48	275650B000147686	26/07/2023	74550
BCH0340	275650NIC0050098	11/07/2023	50020
BCM0F85	275650W000125112	28/07/2023	74550
BCY8J68	275650B000147835	28/07/2023	74630
BDA8G14	275650A000008302	26/07/2023	60503
BDF6D38	275650B000147692	26/07/2023	74550
BDG0E38	275650NIC0050071	11/07/2023	50020
BDG9D72	275650B000147813	28/07/2023	74550
BDH7F04	275650NIC0050083	11/07/2023	50020
BDI2G00	275650B000147642	23/07/2023	74550
BDJ8G08	275650NIC0050061	11/07/2023	50020
BDK4E81	275650B000147690	26/07/2023	74550
BDK4E81	275650W000125085	27/07/2023	74550
BDL3B96	275650NIC0050111	11/07/2023	50020

BDM0609	275650B000147758	27/07/2023	74550
BDP6B51	275650NIC0050114	11/07/2023	50020
BDR5C83	275650B000147624	22/07/2023	74550
BDT9F61	275650B000147830	28/07/2023	74550
BDU8E74	275650B000147702	26/07/2023	74630
BDV0H26	275650NIC0050087	11/07/2023	50020
BDV6B19	275650B000147834	28/07/2023	74550
BDV8A77	275650B000147701	26/07/2023	74550
BDX2C86	275650B000147722	27/07/2023	74550
BEB3G14	275650NIC0050043	11/07/2023	50020
BEF0C98	275650B000147784	28/07/2023	74630
BEF9G51	275650NIC0050081	11/07/2023	50020
BEK5I68	275650NIC0050118	11/07/2023	50020
BEN8G46	275650NIC0050090	11/07/2023	50020
BEN8G46	275650NIC0050117	11/07/2023	50020
BEO9B04	275650NIC0050106	11/07/2023	50020
BEP3A64	275650A000008326	27/07/2023	60503
BEW6C49	275650NIC0050080	11/07/2023	50020
BEX4D85	275650B000147727	27/07/2023	74630
BEX8F76	275650W000125093	27/07/2023	74630
BMR8I56	275650B000147753	27/07/2023	74550
BTI3G47	275650B000147849	29/07/2023	74630
CBV1590	275650R000008627	17/07/2023	55412
CLN5660	275650B000147716	27/07/2023	74550
CSC7C30	275650B000147685	26/07/2023	74710
CYI4H41	275650B000147841	29/07/2023	74550
DAZ1899	275650B000147712	27/07/2023	74550
DJA4G98	275650A000008318	27/07/2023	60503
DMD0E10	275650B000147833	28/07/2023	74550
DMX9E17	275650A000008301	26/07/2023	60503
DSJ8I98	275650A000008333	27/07/2023	60503
DSL5438	275650B000147704	26/07/2023	74550
DUR2513	275650B000147676	26/07/2023	74550
EGF6J13	275650A000008308	26/07/2023	60503
ELV2B00	275650B000147693	26/07/2023	74550
EMS0407	275650W000125115	29/07/2023	74550
EQI8H52	275650W000125108	28/07/2023	74550
EQX8A15	275650B000147774	27/07/2023	74550
EVV0G12	275650B000147675	26/07/2023	74550
EXI8F01	275650B000147732	27/07/2023	74550
EYJ5C53	275650B000147636	23/07/2023	74550
EYU4I38	275650B000147733	27/07/2023	74550
FGT7635	275650NIC0050072	11/07/2023	50020
FNJ3H62	275650B000147705	26/07/2023	74550
FNU8A02	275650B000147661	26/07/2023	74550
FSS2A13	275650B000147648	23/07/2023	74550
FWI7F35	275650NIC0050113	11/07/2023	50020
FWR5C98	275650B000147659	26/07/2023	74630
GAR7I70	275650A000008338	28/07/2023	60503
GCY2D69	275650NIC0050110	11/07/2023	50020
GDE4H99	275650NIC0050070	11/07/2023	50020
GHO1C57	275650B000147637	23/07/2023	74630
GUA7780	275650A000008348	28/07/2023	60503
HCQ0C14	275650B000147809	28/07/2023	74550
HFW9261	275650B000147700	26/07/2023	74550
HLF8702	275650NIC0050047	11/07/2023	50020
IAM3J02	275650A000008335	28/07/2023	60503
IFK5635	275650W000125097	27/07/2023	74550
ILW1F02	275650A000008347	28/07/2023	60503
IMZ9849	275650A000008327	27/07/2023	60503
IPE8590	275650W000125083	27/07/2023	74550
IRD3764	275650R000008626	17/07/2023	55412
ISH9I47	275650B000147747	27/07/2023	74550
ITN6H28	275650A000008325	27/07/2023	60503
IZQ9G08	275650NIC0050041	11/07/2023	50020
IZX1A35	275650B000147827	28/07/2023	74550
JNQ5F13	275650B000147851	29/07/2023	74550
JTD4128	275650B000147628	22/07/2023	74550
JXS3H43	275650B000147691	26/07/2023	74550
JYU2926	275650B000147738	27/07/2023	74550
JZG8776	275650W000125111	28/07/2023	74630
KAJ0G53	275650B000147791	28/07/2023	74550
KIC0049	275650B000147667	26/07/2023	74630
LCY3F01	275650B000147790	28/07/2023	74550
LQB5D30	275650B000147843	29/07/2023	74550
LXJ0J02	275650B000147856	29/07/2023	74550
LYO3D44	275650B000147806	28/07/2023	74550
LZD7732	275650W000125103	27/07/2023	74550
MAM4312	275650A000008334	28/07/2023	60503
MAU5249	275650B000147838	29/07/2023	74550
MBJ1374	275650B000147825	28/07/2023	74550
MBV2H65	275650NIC0050053	11/07/2023	50020
MCJ8H68	275650NIC0050062	11/07/2023	50020
MCN9J05	275650B000147837	28/07/2023	74630
MCN9J05	275650A000008349	28/07/2023	60503
MCV8995	275650A000008312	26/07/2023	60503
MDC1G64	275650B000147629	22/07/2023	74550
MDE3C25	275650B000147652	23/07/2023	74550
MDG9I79	275650B000147708	27/07/2023	74550

MDU7B10	275650NIC0050074	11/07/2023	50020
MEC4F27	275650B000147779	28/07/2023	74550
MFU9D65	275650A000008303	26/07/2023	60503
MGC7C32	275650B000147866	29/07/2023	74550
MGZ4996	275650B000147767	27/07/2023	74630
MHM3B30	275650A000008346	28/07/2023	60503
MHY6G10	275650W000125098	27/07/2023	74550
MIF9E28	275650B000147698	26/07/2023	74550
MJJ3019	275650B000147714	27/07/2023	74550
MKH7043	275650B000147719	27/07/2023	74550
MKI0J46	275650B000147777	27/07/2023	74550
MKJ8F29	275650B000147726	27/07/2023	74550
MKL4688	275650W000125096	27/07/2023	74550
MKN0G85	275650A000008342	28/07/2023	60503
MKN4C50	275650NIC0050102	11/07/2023	50020
MKS4752	275650B000147728	27/07/2023	74550
MKX8J22	275650B000147689	26/07/2023	74550
MLE5916	275650B000147684	26/07/2023	74550
MMH1E85	275650W000125110	28/07/2023	74550
MMK4F10	275650B000147853	29/07/2023	74630
MMM2G67	275650W000125100	27/07/2023	74550
MQN9H36	275650W000125076	26/07/2023	74550
MQN9H36	275650B000147696	26/07/2023	74550
MXC7B63	275650B000147649	23/07/2023	74550
NDN7A24	275650NIC0050085	11/07/2023	50020
NRK1B56	275650B000147706	27/07/2023	74550
NRL5D60	275650NIC0050051	11/07/2023	50020
NRQ0H77	275650W000125107	28/07/2023	74550
NRQ1921	275650B000147818	28/07/2023	74550
OAY3G39	275650NIC0050128	11/07/2023	50020
OBS0E77	275650NIC0050065	11/07/2023	50020
OHQ0506	275650B000147680	26/07/2023	74550
OIR7A05	275650NIC0050123	11/07/2023	50020
OKH3998	275650B000147682	26/07/2023	74550
OLS3510	275650B000147795	28/07/2023	74550
OMK0D39	275650B000147654	23/07/2023	74710
OMK0D39	275650B000147653	23/07/2023	74630
ONF5J58	275650B000147817	28/07/2023	74550
OOL8E55	275650B000147645	23/07/2023	74550
ORS7A55	275650W000125081	27/07/2023	74550
OSO8B67	275650B000147688	26/07/2023	74550
PDH4J44	275650B000147763	27/07/2023	74630
PGU8637	275650B000147865	29/07/2023	74550
PHG1G88	275650W000125082	27/07/2023	74630
PHH3B56	275650NIC0050097	11/07/2023	50020
PPC6I38	275650B000147862	29/07/2023	74550
PYL9I34	275650B000147743	27/07/2023	74550
QAU6G29	275650B000147713	27/07/2023	74550
QEF5F50	275650A000008331	27/07/2023	60503
QHR3H27	275650W000125070	26/07/2023	74630
QHU2823	275650NIC0050038	11/07/2023	50020
QHX1B90	275650W000125092	27/07/2023	74550
QHX6I83	275650B000147683	26/07/2023	74550
QIH1484	275650B000147725	27/07/2023	74550
QIJ2C43	275650B000147773	27/07/2023	74550
QIP0D96	275650NIC0050108	11/07/2023	50020
QIP1156	275650B000147785	28/07/2023	74630
QIY5J23	275650B000147756	27/07/2023	74550
QJK9E01	275650NIC0050122	11/07/2023	50020
QJL2B22	275650B000147869	29/07/2023	74710
QJV1910	275650B000147668	26/07/2023	74550
QJV1E04	275650A000008299	26/07/2023	60503
QLB5E47	275650W000125104	28/07/2023	74550
QND1G26	275650A000008323	27/07/2023	60503
QOR4E78	275650B000147793	28/07/2023	74630
QOS1B74	275650NIC0050101	11/07/2023	50020
QPD7C82	275650NIC0050089	11/07/2023	50020
QPD7C82	275650NIC0050096	11/07/2023	50020
QSL8H23	275650B000147640	23/07/2023	74630
QTM7I32	275650B000147796	28/07/2023	74550
RDS1I99	275650NIC0050056	11/07/2023	50020
RDT8A38	275650B000147786	28/07/2023	74550
RFR6J86	275650B000147699	26/07/2023	74550
RHC2D51	275650B000147845	29/07/2023	74550
RHD0D31	275650NIC0050076	11/07/2023	50020
RHG5G99	275650B000147718	27/07/2023	74550
RHI2B70	275650A000008332	27/07/2023	60503
RHJ3G47	275650NIC0050036	11/07/2023	50020
RHK4E43	275650NIC0050093	11/07/2023	50020
RHS6I01	275650B000147820	28/07/2023	74550
RHT6B02	275650B000147798	28/07/2023	74550
RHU0J71	275650NIC0050124	11/07/2023	50020
RHU7E68	275650B000147752	27/07/2023	74630
RHV1I54	275650B000147750	27/07/2023	74550
RHW8I72	275650NIC0050048	11/07/2023	50020
RHX8D72	275650W000125071	26/07/2023	74550
RHY6F06	275650B000147734	27/07/2023	74550
RLA9J36	275650NIC0050095	11/07/2023	50020
RLA9J36	275650NIC0050099	11/07/2023	50020

RLB5J64	275650W000125105	28/07/2023	74550
RLF3F04	275650B000147814	28/07/2023	74630
RLJ9E86	275650NIC0050054	11/07/2023	50020
RLM9I69	275650NIC0050086	11/07/2023	50020
RMS9C08	275650B000147789	28/07/2023	74630
RRI5D79	275650B000147770	27/07/2023	74550
RTV1I73	275650NIC0050094	11/07/2023	50020
RUQ1A61	275650NIC0050121	11/07/2023	50020
RVJ0J28	275650B000147671	26/07/2023	74550
RXM4G95	275650NIC0050055	11/07/2023	50020
RXN1D37	275650B000147742	27/07/2023	74550
RYF3B58	275650B000147736	27/07/2023	74550
RYI5C01	275650A000008314	27/07/2023	60503
SCK7J13	275650NIC0050077	11/07/2023	50020
SDR7E77	275650A000008344	28/07/2023	60503
SDT2C44	275650NIC0050112	11/07/2023	50020
SDT2E58	275650A000008341	28/07/2023	60503
SDY7F58	275650NIC0050079	11/07/2023	50020
SDZ6I52	275650A000008305	26/07/2023	60503
SEC5I26	275650B000147757	27/07/2023	74550
SEC9D97	275650B000147687	26/07/2023	74630
SEE0J86	275650B000147780	28/07/2023	74710
SEE0J86	275650B000147781	28/07/2023	74630
SEH4J86	275650NIC0050103	11/07/2023	50020
SEI1A36	275650NIC0050088	11/07/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0050040	11/07/2023	50020
SEJ9J61	275650NIC0050052	11/07/2023	50020
SEK8B67	275650B000147730	27/07/2023	74550
SEM3J95	275650B000147647	23/07/2023	74550
SEN8H16	275650W000125079	26/07/2023	74550
SHG4B77	275650NIC0050107	11/07/2023	50020
SHM0H06	275650NIC0050049	11/07/2023	50020
SHP4H80	275650B000147665	26/07/2023	74550
SIA3A65	275650B000147842	29/07/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAG4D35	275650NIC0050139	14/07/2023	50020
LZO2B20	116100T000353284	26/07/2023	56144
MLE8H25	116100T000657259	26/07/2023	55250
SEI9D75	275650NIC0050138	14/07/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1G70	275650B000142421	23/05/2023	74550
ACX7H11	275650B000142431	23/05/2023	74550
ADE7187	275650B000142587	25/05/2023	74550
AEY5B15	275650B000142484	24/05/2023	74550
AJD7E50	275650W000123776	25/05/2023	74550
AJU9H89	275650W000123796	25/05/2023	74550
ALM3474	275650W000123790	25/05/2023	74550
ALQ8774	275650B000142470	24/05/2023	74550
ALR6G76	275650B000142562	25/05/2023	74550
AMC9E77	275650B000142485	24/05/2023	74550
ANU8F55	275650B000142450	23/05/2023	74550
APC4926	275650W000123750	23/05/2023	74550
AQH3G42	275650W000123749	23/05/2023	74550
AQQ8195	275650W000123779	25/05/2023	74550
ASH8A77	275650B000142486	24/05/2023	74550
ASK6491	275650B000142504	24/05/2023	74550

ASU7H52	275650B000142561	25/05/2023	74550
ATD1F77	275650B000142476	24/05/2023	74550
ATG6I25	275650B000142390	23/05/2023	74550
AVU6I86	275650F000102661	23/05/2023	52070
AWE7C91	275650W000123753	23/05/2023	74550
AWH7162	275650B000142533	25/05/2023	74550
AXI6A01	275650W000123770	24/05/2023	74550
AXQ5D17	275650B000142418	23/05/2023	74550
AXW4C59	275650B000142568	25/05/2023	74550
AYW5B17	275650B000142411	23/05/2023	74550
AZE7E44	275650B000142584	25/05/2023	74550
BAC2348	275650B000142400	23/05/2023	74550
BAD5D84	275650B000142544	25/05/2023	74550
BAK9D55	275650B000142599	26/05/2023	74550
BAY6860	275650B000142563	25/05/2023	74550
BCP7643	275650B000142458	24/05/2023	74550
BCR2J12	275650B000142481	24/05/2023	74550
COH5968	275650B000142547	25/05/2023	74550
COT5B06	275650B000142549	25/05/2023	74550
DIF8B84	275650B000142526	25/05/2023	74550
DIY9833	275650B000142579	25/05/2023	74550
EAN5F09	275650B000142416	23/05/2023	74550
EHE3G37	275650B000142473	24/05/2023	74550
FNU3A50	275650W000123785	25/05/2023	74550
HIP7E15	275650B000142461	24/05/2023	74550
HPE5721	275650B000142447	23/05/2023	74550
HSD0994	275650B000142569	25/05/2023	74550
JIQ5I68	275650B000142467	24/05/2023	74550
MBT4A62	275650B000142577	25/05/2023	74550
MFY9A43	275650B000142519	25/05/2023	74550
MGD9E02	275650B000142494	24/05/2023	74550
MGF7I19	275650W000123802	26/05/2023	74550
MGQ1H00	275650B000142428	23/05/2023	74550
MIC4179	275650W000123788	25/05/2023	74550
MKH7043	275650B000142565	25/05/2023	74550
MKH7E89	275650B000142592	26/05/2023	74550
OBC5I57	275650B000142436	23/05/2023	74550
QIV0033	275650B000142437	23/05/2023	74550
QJJ0G58	275650B000142497	24/05/2023	74550
RHB4J40	275650B000142491	24/05/2023	74550
RHF6I19	275650B000142593	26/05/2023	74550
RHT3D01	275650W000123783	25/05/2023	74550
SDU5B25	275650W000123743	23/05/2023	74550
SEJ6B62	275650B000142585	25/05/2023	74550
SEK4B53	275650W000123784	25/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANW5I00	275650W000122924	18/04/2023	74550
AOV1F01	275650B000140104	20/04/2023	74550
AQY9612	275650B000140098	20/04/2023	74550
AYT0D22	275650B000140015	19/04/2023	74550
MLD2B86	275650B000139957	18/04/2023	74550
OAW9811	275650W000123870	28/05/2023	74550
OAW9811	275650R000007789	16/05/2023	55412
QIE6C39	275650B000140123	21/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D02AD79B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_VIII

EDITAL Nº042/2023 VIII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ0E85	275650NIC0050150	15/07/2023	50020
AHL1140	275650R000008641	19/07/2023	55412
AKH8974	275650R000008636	18/07/2023	55412
AKI8878	275650R000008630	18/07/2023	55412
ALD8399	275650R000008634	18/07/2023	55412
AMP4E17	275650NIC0050168	15/07/2023	50020
ANJ2628	275650NIC0050176	15/07/2023	50020
AQM9J51	275650NIC0050149	15/07/2023	50020
ARA2415	275650R000008631	18/07/2023	55412
ARV5705	275650R000008643	19/07/2023	55412
ASA4F58	275650R000008635	18/07/2023	55412
AUQ8J66	275650R000008629	18/07/2023	55412
AVL2372	275650R000008639	19/07/2023	55412
AWP2137	275650R000008644	19/07/2023	55412
AYL5F23	275650NIC0050163	15/07/2023	50020
AZC4034	275650NIC0050188	15/07/2023	50020
BDI1A32	275650NIC0050159	15/07/2023	50020
BDK1I06	275650NIC0050166	15/07/2023	50020
BDM6I27	275650NIC0050175	15/07/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0050185	15/07/2023	50020
BEI1463	275650NIC0050174	15/07/2023	50020
BES2J63	275650NIC0050152	15/07/2023	50020
BEX0J35	275650NIC0050164	15/07/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0050156	15/07/2023	50020
FOV6A25	275650NIC0050184	15/07/2023	50020
FSO3396	275650NIC0050171	15/07/2023	50020
HSD8077	275650R000008640	19/07/2023	55412
IJC7F71	275650NIC0050161	15/07/2023	50020
ILR4B15	275650NIC0050160	15/07/2023	50020
ISB0F11	275650R000008638	18/07/2023	55412
JAH8D55	275650NIC0050177	15/07/2023	50020
JAV2F50	275650NIC0050181	15/07/2023	50020
JJB5F26	275650NIC0050178	15/07/2023	50020
KRM7I90	275650R000008642	19/07/2023	55412
LRD4I68	275650NIC0050165	15/07/2023	50020
MBR6H58	275650NIC0050154	15/07/2023	50020
MCE5577	275650NIC0050187	15/07/2023	50020
MFY4A06	275650NIC0050180	15/07/2023	50020
MGZ0845	275650NIC0050186	15/07/2023	50020
MKX7D17	275650R000008647	19/07/2023	55412
MLU4528	275650NIC0050167	15/07/2023	50020
MMB8404	275650NIC0050182	15/07/2023	50020
MMH6565	275650R000008646	19/07/2023	55412
NCK2G34	275650R000008632	18/07/2023	55412
OAP3J91	275650NIC0050153	15/07/2023	50020
QCI2G78	275650NIC0050183	15/07/2023	50020
QHU2823	275650NIC0050151	15/07/2023	50020
QUD9J99	275650NIC0050189	15/07/2023	50020
RAV5C20	275650R000008637	18/07/2023	55412
RHG2F57	275650NIC0050155	15/07/2023	50020
RHR6F24	275650NIC0050162	15/07/2023	50020
RLJ1A75	275650NIC0050158	15/07/2023	50020
RNN0E80	275650NIC0050173	15/07/2023	50020
RXL4G30	275650NIC0050172	15/07/2023	50020
RXR5I10	275650R000008645	19/07/2023	55412
SEA7B62	275650NIC0050157	15/07/2023	50020
SEE7G01	275650NIC0050169	15/07/2023	50020
SEL5A93	275650NIC0050170	15/07/2023	50020
SHG4B77	275650NIC0050179	15/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIZ0503	275650R000008671	22/07/2023	55412
AKX3882	275650R000008687	21/07/2023	55412
ALH3079	275650R000008674	22/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008679	21/07/2023	55412
AWV5H36	275650R000008678	21/07/2023	55412
AWV5H36	275650R000008681	21/07/2023	55412
AXL3I49	275650R000008683	21/07/2023	55412
DMO9I34	275650R000008685	21/07/2023	55412
ECT6626	275650R000008670	22/07/2023	55412
EPH1852	275650R000008677	21/07/2023	55412
FTQ0A29	275650R000008676	22/07/2023	55412
IKF4175	275650R000008668	22/07/2023	55412
JNQ5F13	275650R000008680	21/07/2023	55412
JOE3E21	275650R000008673	22/07/2023	55412
KEX0055	275650R000008686	21/07/2023	55412
LBI1293	275650R000008669	22/07/2023	55412
QHD6983	275650R000008682	21/07/2023	55412

RYA3H18	275650R000008688	21/07/2023	55412
SEC8C79	275650R000008675	22/07/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DOS8D13	275650B000140540	27/04/2023	74550
ELX5B86	275650R000007849	20/05/2023	55412
LYC8A23	275650W000123153	28/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0B86	275650R000007806	16/05/2023	55412
ABE9203	275650R000007804	16/05/2023	55412
ADM7B62	275650R000007805	16/05/2023	55412
AGS7942	275650R000007808	16/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007792	16/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007803	16/05/2023	55412
APL9803	275650R000007799	16/05/2023	55412
AXN3523	275650R000007793	16/05/2023	55412
AXR9I49	275650R000007798	16/05/2023	55412
AXU8I89	275650R000007810	16/05/2023	55412
AYW7049	275650R000007809	16/05/2023	55412
BAS2B58	275650R000007790	16/05/2023	55412
BBE6035	275650R000007797	16/05/2023	55412
BCL8A83	275650R000007807	16/05/2023	55412
BDB3B16	275650NIC0048665	12/05/2023	50020
CGS9581	275650NIC0048664	12/05/2023	50020
DZH2637	275650R000007802	16/05/2023	55412
FDG5D43	275650R000007796	16/05/2023	55412
MHP8289	275650R000007800	16/05/2023	55412
MHU0768	275650R000007811	16/05/2023	55412
MMJ3170	275650R000007795	16/05/2023	55412
RNW6F09	275650NIC0048670	12/05/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2067	275650A000007212	26/05/2023	60503
ABN8444	275650B000142885	30/05/2023	74550
ACY0531	275650B000142841	29/05/2023	74550
ADE7187	275650B000142617	26/05/2023	74630
ADU8A03	275650B000138037	26/03/2023	74550
AFO7220	275650B000142886	30/05/2023	74710
AFO7220	275650B000142865	29/05/2023	74630
AFR9A07	275650B000142658	27/05/2023	74550
AGD9360	275650A000007228	26/05/2023	60503
AGQ2626	275650B000142618	26/05/2023	74550
AGX6732	275650B000142753	28/05/2023	74550
AHG9115	275650W000123910	30/05/2023	74550
AHG9115	275650W000123834	27/05/2023	74550
AHH0B84	275650B000142882	30/05/2023	74550
AHR8022	275650B000142671	27/05/2023	74550
AHR8022	275650W000123861	28/05/2023	74550
AHZ0668	275650B000137602	23/03/2023	74550
AIE7489	275650B000142809	28/05/2023	74550
AIE9B18	275650B000142683	27/05/2023	74550
AIG5742	275650A000007281	29/05/2023	60503
AIH1F51	275650B000142879	30/05/2023	74550
AIN6940	275650W000123849	27/05/2023	74550

AIN6940	275650B000142728	27/05/2023	74550
AIO0H27	275650A000007253	28/05/2023	60503
AIZ0503	275650R000007828	17/05/2023	55412
AJF8182	275650R000007823	17/05/2023	55412
AJF8851	275650W000123821	26/05/2023	74550
AJH4F34	275650A000007296	30/05/2023	60503
AJK3846	275650B000142785	28/05/2023	74550
AJL9G12	275650B000142784	28/05/2023	74550
AJP3E30	275650B000142921	30/05/2023	74630
AJT7C76	275650B000142786	28/05/2023	74550
AJV7473	275650B000142761	28/05/2023	74550
AJX8385	275650B000142706	27/05/2023	74630
AKJ2C03	275650B000142652	26/05/2023	74550
AKL0516	275650A000007272	29/05/2023	60503
AKW3A35	275650W000123856	28/05/2023	74550
ALG2772	275650B000142752	28/05/2023	74630
ALI7I47	275650B000142698	27/05/2023	74550
ALP0C04	275650A000007221	26/05/2023	60503
ALX7D51	275650W000122462	27/03/2023	74550
AMD0C23	275650B000142837	29/05/2023	74550
AME5F96	275650B000142650	26/05/2023	74550
AMF5C11	275650A000007224	26/05/2023	60503
AMI3J75	275650A000007238	27/05/2023	60503
AMO3D95	275650B000142722	27/05/2023	74710
AMO3D95	275650B000142724	27/05/2023	74550
AMQ7F34	275650B000142669	27/05/2023	74550
AMQ7F34	275650A000007252	28/05/2023	60503
AMT2D18	275650NIC0048682	13/05/2023	50020
ANC6E28	275650W000123876	28/05/2023	74630
ANI2674	275650B000142664	27/05/2023	74550
ANK8D27	275650W000123824	26/05/2023	74550
ANO0030	275650B000142616	26/05/2023	74710
ANZ8H82	275650B000142768	28/05/2023	74550
AOB9F16	275650W000123840	27/05/2023	74550
AOB9F16	275650W000123841	27/05/2023	74550
AOF1920	275650W000123867	28/05/2023	74630
AOM2198	275650B000142822	29/05/2023	74550
AON1278	275650A000007263	28/05/2023	60503
APH4589	275650A000007248	27/05/2023	60503
AQC0C76	275650B000142628	26/05/2023	74550
AQI3316	275650A000007216	26/05/2023	60503
AQQ4626	275650W000123857	28/05/2023	74550
AQW4429	275650R000007821	17/05/2023	55412
ARD8047	275650A000007267	29/05/2023	60503
ARE4E34	275650B000142839	29/05/2023	74630
ARF0560	275650B000142677	27/05/2023	74550
ARG8699	275650B000142769	28/05/2023	74550
ARG8699	275650B000142691	27/05/2023	74550
ARG8699	275650W000123838	27/05/2023	74550
ARI2C39	275650B000142746	28/05/2023	74550
ARO8F81	275650B000138041	26/03/2023	74550
ARP3413	275650W000123832	27/05/2023	74550
ASH9417	275650A000007213	26/05/2023	60503
AST2564	275650A000007218	26/05/2023	60503
AST7C55	275650B000142846	29/05/2023	74550
ASX3133	275650A000007260	28/05/2023	60503
ATC0106	275650B000142647	26/05/2023	74710
ATG1524	275650B000142936	31/05/2023	74550
ATL0718	275650A000007225	26/05/2023	60503
ATN5H81	275650B000142707	27/05/2023	74550
ATW8180	275650R000007815	17/05/2023	55412
ATW8180	275650R000007818	17/05/2023	55412
AUA7H79	275650B000142718	27/05/2023	74630
AUA9404	275650B000142930	31/05/2023	74630
AUF0430	275650B000142609	26/05/2023	74550
AUL6353	275650B000142712	27/05/2023	74550
AUQ8J66	275650B000142734	28/05/2023	74550
AUY0831	275650B000142907	30/05/2023	74550
AUY5J12	116100T000733636	25/05/2023	76251
AVK2658	275650W000123905	30/05/2023	74550
AVK7320	275650B000142750	28/05/2023	74550
AVO8A23	275650B000142893	30/05/2023	74550
AVR9I63	275650B000142656	27/05/2023	74550
AVR9I63	275650B000142653	26/05/2023	74550
AVT5032	116100T000733637	25/05/2023	76251
AVW3699	275650R000007816	17/05/2023	55412
AVX6704	275650W000123890	29/05/2023	74550
AWB0341	275650W000123920	30/05/2023	74550
AWB2C31	275650A000007265	28/05/2023	60503
AWD7C71	275650W000123853	27/05/2023	74550
AWE1807	275650B000137802	25/03/2023	74550
AWE1807	275650B000137812	25/03/2023	74550
AWF9465	275650B000142634	26/05/2023	74550
AWH2B47	275650B000142627	26/05/2023	74550
AWM5H23	275650W000123816	26/05/2023	74550
AWS3H98	275650W000123835	27/05/2023	74550
AWS3H98	275650B000142640	26/05/2023	74550
AWT2H26	275650W000123864	28/05/2023	74550
AWW5I78	275650B000142730	27/05/2023	74550

AWX1E15	275650A000007229	26/05/2023	60503
AWX6694	275650B000142774	28/05/2023	74630
AXA5B47	275650B000142934	31/05/2023	74550
AXC3I30	275650B000142679	27/05/2023	74550
AXF8J31	275650A000007286	30/05/2023	60503
AXF9126	275650B000142775	28/05/2023	74550
AXH6G64	275650B000142899	30/05/2023	74630
AXK1B32	275650A000007215	26/05/2023	60503
AXM2214	275650B000142703	27/05/2023	74550
AXN8095	275650W000123863	28/05/2023	74550
AXO8F19	275650B000142813	28/05/2023	74550
AXV1E06	275650B000142613	26/05/2023	74550
AXV3433	275650B000142721	27/05/2023	74550
AXW4B00	275650B000142740	28/05/2023	74550
AXY4A44	275650NIC0048678	13/05/2023	50020
AYA0822	275650W000123872	28/05/2023	74550
AYE5I19	275650B000142871	29/05/2023	74550
AYO1B78	275650B000142621	26/05/2023	74550
AYP6J93	275650R000007825	17/05/2023	55412
AYS6G52	275650B000142903	30/05/2023	74550
AYT7871	275650B000142771	28/05/2023	74550
AYX2J14	275650W000123883	29/05/2023	74550
AYY9B10	275650W000123836	27/05/2023	74550
AYZ2D41	275650A000007269	29/05/2023	60503
AZI3050	275650A000007259	28/05/2023	60503
AZN3384	275650A000007289	30/05/2023	60503
AZP8F45	275650A000007257	28/05/2023	60503
AZT3372	275650NIC0048681	13/05/2023	50020
AZV6H05	275650B000142874	30/05/2023	74550
BAE7771	275650B000142688	27/05/2023	74550
BAI6217	275650A000007287	30/05/2023	60503
BAK3I26	275650A000007242	27/05/2023	60503
BAK3I30	275650A000007237	27/05/2023	60503
BAO8F09	275650A000007278	29/05/2023	60503
BAT8545	275650B000142697	27/05/2023	74550
BAW7509	275650B000142834	29/05/2023	74550
BBA6F66	275650B000142741	28/05/2023	74550
BBC2B94	275650B000142911	30/05/2023	74550
BBD3I45	275650A000007303	31/05/2023	60503
BBM8141	275650B000142904	30/05/2023	74550
BBN1828	275650A000007276	29/05/2023	60503
BBP9480	275650A000007235	26/05/2023	60503
BBR9192	275650A000007211	26/05/2023	60503
BBS6C92	275650R000007822	17/05/2023	55412
BBS7156	275650B000142887	30/05/2023	74550
BBT3C95	275650B000142859	29/05/2023	74550
BBT9067	275650B000142896	30/05/2023	74550
BBW1I42	275650A000007251	28/05/2023	60503
BBZ6A53	275650A000007250	27/05/2023	60503
BCK6275	275650B000142641	26/05/2023	74550
BCM8081	275650B000142672	27/05/2023	74550
BCM8081	275650W000123830	27/05/2023	74550
BCN5163	275650W000123919	30/05/2023	74630
BCQ5G39	275650A000007294	30/05/2023	60503
BCQ7210	275650B000142606	26/05/2023	74550
BCR1I28	275650B000142823	29/05/2023	74550
BCR4I72	275650W000123825	26/05/2023	74550
BCT5F54	275650B000142913	30/05/2023	74550
BCW5B32	275650B000142623	26/05/2023	74550
BCZ0080	275650W000123902	29/05/2023	74550
BDA7E15	275650W000122503	30/03/2023	74550
BDE9H28	275650W000123868	28/05/2023	74550
BDK6G62	275650B000142779	28/05/2023	74550
BDL0E92	275650R000007826	17/05/2023	55412
BDV8H94	275650A000007223	26/05/2023	60503
BEG8E04	275650A000007293	30/05/2023	60503
BEJ8I15	275650W000123907	30/05/2023	74550
BEL5H06	275650B000142654	27/05/2023	74710
BEO4I10	275650W000123823	26/05/2023	74550
BEQ4F21	275650B000142795	28/05/2023	74550
BES0939	275650R000007817	17/05/2023	55412
BEV1G45	275650B000142894	30/05/2023	74550
BEZ2F87	275650A000007280	29/05/2023	60503
BJA1I90	275650W000122480	28/03/2023	74550
BWS8209	275650NIC0048676	13/05/2023	50020
BXH7731	275650B000142676	27/05/2023	74710
CDI7F85	275650W000123881	29/05/2023	74550
CPI8B59	275650B000142838	29/05/2023	74550
CTM6D53	275650W000123843	27/05/2023	74550
CTZ1H97	275650B000142922	31/05/2023	74550
CTZ1H97	275650W000123926	31/05/2023	74550
DBK8853	275650B000142890	30/05/2023	74550
DBP2C60	275650A000007277	29/05/2023	60503
DGE9693	275650A000007214	26/05/2023	60503
DGT6E11	275650A000007264	28/05/2023	60503
DIS6B97	275650W000123854	28/05/2023	74550
DLM0H88	275650A000007261	28/05/2023	60503
DNE0G23	275650B000142744	28/05/2023	74550
DNT7D48	275650W000123912	30/05/2023	74550

DQV2A29	275650B000142696	27/05/2023	74550
DRI0F47	275650R000007827	17/05/2023	55412
DSS4E78	275650W000123894	29/05/2023	74550
DTX2899	275650A000007282	30/05/2023	60503
DUC0514	275650B000142700	27/05/2023	74550
DWK8584	275650B000142766	28/05/2023	74550
DZD1B83	275650A000007245	27/05/2023	60503
DZD4415	275650B000142668	27/05/2023	74630
DZD4415	275650B000142670	27/05/2023	74630
EAU1E07	275650W000123831	27/05/2023	74550
EBG7I29	275650B000142793	28/05/2023	74630
EEC0G97	275650B000142909	30/05/2023	74630
EEO7E22	275650B000142810	28/05/2023	74550
EFY4I03	275650B000142880	30/05/2023	74550
EGU8F52	275650A000007262	28/05/2023	60503
EMN6970	275650A000007284	30/05/2023	60503
EQI4D91	275650B000142625	26/05/2023	74630
EUV3855	275650R000007814	17/05/2023	55412
EXM6A78	275650W000123820	26/05/2023	74630
FAM8A11	275650A000007244	27/05/2023	60503
FCF6C56	275650B000142864	29/05/2023	74550
FCF6C56	275650W000123897	29/05/2023	74550
FEO2H00	275650W000123895	29/05/2023	74550
FHG5I96	275650R000007824	17/05/2023	55412
FIR5F57	275650B000142863	29/05/2023	74630
FKQ1515	275650B000142781	28/05/2023	74550
FNR4E27	275650B000142630	26/05/2023	74630
FRV0H70	275650B000142832	29/05/2023	74550
FRV0H70	275650W000123904	30/05/2023	74550
FSP3C49	275650B000142861	29/05/2023	74550
GAG5636	275650A000007301	31/05/2023	60503
GAV4348	275650B000142655	27/05/2023	74550
GIR5I56	275650W000123848	27/05/2023	74550
HAG8568	275650B000142737	28/05/2023	74630
HCQ0C14	275650W000123865	28/05/2023	74550
HCW7G96	275650A000007219	26/05/2023	60503
HDD9J45	275650A000007230	26/05/2023	60503
HEI8397	275650A000007247	27/05/2023	60503
HRH2D23	275650A000007298	30/05/2023	60503
HSI7268	275650B000142661	27/05/2023	74550
IDL1J25	275650B000142866	29/05/2023	74630
IFF1B12	275650W000123917	30/05/2023	74550
IHW6081	275650B000142714	27/05/2023	74550
IKZ3477	275650W000123924	30/05/2023	74550
ILR4B15	275650W000123822	26/05/2023	74550
ILT1G76	275650B000142675	27/05/2023	74550
IMX4667	275650B000142619	26/05/2023	74550
INB6E61	275650B000142726	27/05/2023	74550
IOF2I25	275650A000007256	28/05/2023	60503
IPN8B66	275650B000142749	28/05/2023	74630
IQT9H23	275650B000142643	26/05/2023	74550
IRS3A77	275650B000138285	30/03/2023	74550
ISX8E89	275650B000142659	27/05/2023	74550
ISX8E89	275650B000142657	27/05/2023	74550
ITD3097	275650W000123871	28/05/2023	74630
ITJ2G71	275650A000007232	26/05/2023	60503
ITW9E77	275650W000123812	26/05/2023	74550
IUA5E60	275650B000142690	27/05/2023	74630
IUJ4A66	275650B000142831	29/05/2023	74630
IWT0E20	275650B000142735	28/05/2023	74550
IYI1960	275650A000007241	27/05/2023	60503
IYY9D65	275650B000142796	28/05/2023	74550
JBQ5C48	275650B000142686	27/05/2023	74550
JGT0I70	275650W000123915	30/05/2023	74550
JPD3J28	275650B000142662	27/05/2023	74550
JVT5329	275650A000007299	31/05/2023	60503
KHC3G41	275650B000142797	28/05/2023	74550
KMH8C71	275650W000123927	31/05/2023	74550
LTH5I23	275650B000142914	30/05/2023	74550
LWZ9548	275650W000123906	30/05/2023	74550
LYA0592	275650B000142723	27/05/2023	74550
LYT7542	275650B000142747	28/05/2023	74550
LZP1003	275650B000142719	27/05/2023	74630
LZT3H21	275650A000007220	26/05/2023	60503
MAR1E78	275650B000142933	31/05/2023	74550
MBG1E41	275650W000122410	25/03/2023	74550
MBG1E41	275650W000122497	29/03/2023	74550
MBG1E41	275650B000137521	22/03/2023	74550
MBK5477	275650A000007226	26/05/2023	60503
MBM1G33	275650B000142889	30/05/2023	74630
MBM1G33	275650B000142845	29/05/2023	74550
MBM1G33	275650B000142844	29/05/2023	74550
MCS9J28	275650A000007233	26/05/2023	60503
MCU9E53	275650NIC0048684	13/05/2023	50020
MCX4399	275650R000007813	17/05/2023	55412
MDA0F24	275650W000123850	27/05/2023	74550
MDA0F24	275650B000142729	27/05/2023	74550
MDA0F24	275650B000142732	27/05/2023	74550
MDQ9E88	275650W000123842	27/05/2023	74550

MDS2E26	275650A000007240	27/05/2023	60503
MDT0086	275650B000138122	27/03/2023	74550
MDZ2D23	275650A000007290	30/05/2023	60503
MEA9782	275650A000007258	28/05/2023	60503
MEH2161	275650B000142611	26/05/2023	74550
MEU3785	275650B000137697	24/03/2023	74550
MEU4A88	275650A000007222	26/05/2023	60503
MFF3C15	275650B000142920	30/05/2023	74630
MFN9D19	275650B000142817	28/05/2023	74710
MGB4H88	275650B000142850	29/05/2023	74630
MGC2C40	275650B000137894	25/03/2023	74550
MGD4597	275650R000007819	17/05/2023	55412
MGF5F30	275650W000123899	29/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123811	26/05/2023	74550
MGR6227	275650B000137974	26/03/2023	74550
MGT5043	275650B000137809	25/03/2023	74550
MHC1244	275650A000007271	29/05/2023	60503
MHK4C30	275650W000123914	30/05/2023	74550
MHU5H56	275650B000142820	29/05/2023	74550
MIN8177	275650W000123901	29/05/2023	74630
MJF1H43	275650A000007231	26/05/2023	60503
MKA5515	275650W000123851	27/05/2023	74550
MLF6147	275650B000142855	29/05/2023	74550
MLF6147	275650W000123837	27/05/2023	74550
MLJ1H63	275650B000142798	28/05/2023	74550
MLJ1H63	275650B000142799	28/05/2023	74550
MLP0B00	275650B000142918	30/05/2023	74550
MLV7A89	275650W000123855	28/05/2023	74550
MMF9H63	275650B000142637	26/05/2023	74550
MMM3I86	275650A000007268	29/05/2023	60503
MMM5E56	275650B000142782	28/05/2023	74550
MWE0A95	275650B000142731	27/05/2023	74630
NCF4I84	275650W000123877	28/05/2023	74550
NDE5A88	275650A000007273	29/05/2023	60503
NMQ8D52	275650A000007279	29/05/2023	60503
NMU4304	275650B000137942	26/03/2023	74550
NRQ1019	275650B000142742	28/05/2023	74550
NSC4495	116100T000733627	25/05/2023	61220
NZE3I02	275650B000142924	31/05/2023	74630
OBI6620	275650W000123852	27/05/2023	74550
OIR7A05	275650NIC0048680	13/05/2023	50020
OLX3117	275650B000142699	27/05/2023	74630
OQN3C98	275650W000123925	30/05/2023	74550
OQN3C98	275650B000142925	31/05/2023	74710
OQR7G50	275650B000142848	29/05/2023	74550
OVV8D62	275650B000142862	29/05/2023	74630
OXK3H14	275650W000123880	29/05/2023	74550
PDX3H52	275650NIC0048683	13/05/2023	50020
PJA1B64	275650B000142678	27/05/2023	74630
PQD3G03	275650B000142636	26/05/2023	74550
PWR4679	275650B000142694	27/05/2023	74630
PYT0G35	275650B000142681	27/05/2023	74550
QBI7C60	275650B000142673	27/05/2023	74710
QBP1848	275650B000142635	26/05/2023	74550
QCB0935	275650A000007266	29/05/2023	60503
QFZ8H39	275650B000142777	28/05/2023	74550
QGP8E55	275650B000142759	28/05/2023	74550
QHA5H05	275650B000142758	28/05/2023	74630
QHX1B90	275650A000007283	30/05/2023	60503
QIN5A87	275650W000123903	29/05/2023	74630
QIP1964	275650A000007300	31/05/2023	60503
QJL5I76	275650A000007227	26/05/2023	60503
QJX5G59	275650B000142682	27/05/2023	74630
QNM9J73	275650B000142932	31/05/2023	74550
QPJ9E37	275650A000007246	27/05/2023	60503
QQX1I40	275650A000007255	28/05/2023	60503
QUQ8A79	275650W000123862	28/05/2023	74550
QXS7H41	275650R000007829	17/05/2023	55412
RAE6C47	275650B000142877	30/05/2023	74550
RCL0A45	275650B000142709	27/05/2023	74550
RDW4D89	275650B000142701	27/05/2023	74550
REB3D62	275650B000142725	27/05/2023	74630
RGC2J31	275650W000123898	29/05/2023	74630
RHF6I19	275650B000142610	26/05/2023	74550
RHI8F51	275650A000007254	28/05/2023	60503
RHL9J39	275650W000123885	29/05/2023	74550
RHL9J39	275650B000142791	28/05/2023	74550
RHT6G34	275650B000142736	28/05/2023	74550
RHX1E32	275650B000142842	29/05/2023	74550
RHZ3A20	275650B000142632	26/05/2023	74630
RLD7E51	275650B000142905	30/05/2023	74550
RLF0B93	275650B000142847	29/05/2023	74550
RLJ5E67	275650A000007239	27/05/2023	60503
RLP7F99	275650R000007812	17/05/2023	55412
RTF8F89	275650B000143020	01/06/2023	74550
RUM6A16	275650B000142858	29/05/2023	74550
RXL1C02	275650W000123814	26/05/2023	74550
RXR3B21	275650B000142762	28/05/2023	74550
RXU0E66	275650B000142898	30/05/2023	74550

RYI5C01	275650B000142612	26/05/2023	74550
SDP2C01	116100T000733635	25/05/2023	57380
SDQ3J85	275650B000137472	21/03/2023	74550
SDQ6D52	275650B000142776	28/05/2023	74550
SDV9G05	275650B000142908	30/05/2023	74550
SDX2H21	275650A000007285	30/05/2023	60503
SEC9G97	275650B000142875	30/05/2023	74550
SEE6A89	275650B000142783	28/05/2023	74550
SEE7I73	275650B000142711	27/05/2023	74550
SEF2D75	275650NIC0048677	13/05/2023	50020
SEL8H10	275650B000142651	26/05/2023	74550
SHN8B12	275650B000142927	31/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADN3D01	275650B000142808	28/05/2023	74550
AFJ6554	275650B000142760	28/05/2023	74550
AGG8724	275650W000123828	27/05/2023	74550
AHA6580	275650B000142772	28/05/2023	74550
AHK8909	275650W000123923	30/05/2023	74550
AIJ2C24	275650W000123874	28/05/2023	74550
AJU8591	275650B000142689	27/05/2023	74550
AJV0960	275650B000142702	27/05/2023	74550
AKP2778	275650B000142684	27/05/2023	74550
ALH3F21	275650B000142680	27/05/2023	74550
ALV8967	275650B000142849	29/05/2023	74550
ANV5876	275650B000142897	30/05/2023	74550
ANW2J77	275650B000142881	30/05/2023	74550
AOF3D92	275650B000142926	31/05/2023	74550
AQD3241	275650B000142693	27/05/2023	74550
AQD8G76	275650W000123826	26/05/2023	74550
AQO8C30	275650B000142929	31/05/2023	74550
ARH8F30	275650B000142648	26/05/2023	74550
ARL9I54	275650W000123818	26/05/2023	74550
ARV0D38	275650B000142615	26/05/2023	74550
ARW5A09	275650B000142727	27/05/2023	74550
ARZ2G83	275650B000142804	28/05/2023	74550
AUO6010	275650W000123911	30/05/2023	74550
AVF1A84	275650B000142631	26/05/2023	74550
AVT8750	275650B000142888	30/05/2023	74550
AVY4641	275650B000142912	30/05/2023	74550
AWR3368	275650W000123844	27/05/2023	74550
AXA6394	275650B000142806	28/05/2023	74550
AXI5691	275650B000142638	26/05/2023	74550
AXM4232	275650B000142828	29/05/2023	74550
AXN3931	275650B000142767	28/05/2023	74550
AXO4I27	275650B000142622	26/05/2023	74550
AXR6057	275650B000142819	29/05/2023	74550
AYK9G30	275650B000142660	27/05/2023	74550
AYU5324	275650B000142745	28/05/2023	74550
AYY3798	275650W000123869	28/05/2023	74550
AZB3037	275650B000142764	28/05/2023	74550
AZZ6F92	275650B000142789	28/05/2023	74550
BAC3284	275650W000123809	26/05/2023	74550
BAG0753	275650W000123819	26/05/2023	74550
BAN6674	275650B000142878	30/05/2023	74550
BAO5621	275650B000142717	27/05/2023	74550
BBY4880	275650B000142826	29/05/2023	74550
BBZ5C43	275650B000142870	29/05/2023	74550
BCN1H39	275650B000142868	29/05/2023	74550
BCU5J77	275650B000142910	30/05/2023	74550
BCW7F80	275650B000142892	30/05/2023	74550
BDB6F60	275650B000143138	02/06/2023	74550
BDP1B51	275650B000142667	27/05/2023	74550
BDV8C52	275650B000142891	30/05/2023	74550
BEG3A74	275650W000123916	30/05/2023	74550
BES2B32	275650B000142824	29/05/2023	74550
CSC2E47	275650B000142800	28/05/2023	74550
DLM0H88	275650B000142739	28/05/2023	74550
DQH5H98	275650W000123858	28/05/2023	74550
DTV5C55	275650B000142916	30/05/2023	74550
DXT4033	275650B000142738	28/05/2023	74550
EFB1C38	275650B000142923	31/05/2023	74550
EIH4B12	275650B000142811	28/05/2023	74550
EJI4E75	275650B000142794	28/05/2023	74550
EYV0A78	275650B000142851	29/05/2023	74550
FNV5B65	275650B000142743	28/05/2023	74550
FSL3A12	275650B000142748	28/05/2023	74550
GCP8C97	275650B000142919	30/05/2023	74550
GDN7I18	275650B000142829	29/05/2023	74550
IAY0C82	275650B000142778	28/05/2023	74550
JKL4132	275650W000123884	29/05/2023	74550
LKU4I77	275650W000123887	29/05/2023	74550
LLN6F26	275650B000142687	27/05/2023	74550
LNK4757	275650W000123833	27/05/2023	74550
MCR4A61	275650B000142626	26/05/2023	74550

MDE5B80	275650W000123879	29/05/2023	74550
MDO8864	275650W000123922	30/05/2023	74550
MGB0348	275650B000142833	29/05/2023	74550
MGK1695	275650B000142685	27/05/2023	74550
MIQ8B80	275650B000142816	28/05/2023	74550
MJM5876	275650B000142884	30/05/2023	74550
MLA1C71	275650B000142716	27/05/2023	74550
MLP6J10	275650W000123815	26/05/2023	74550
NUV1I25	275650B000142751	28/05/2023	74550
OHW8G06	275650B000142802	28/05/2023	74550
QBJ9B80	275650B000142853	29/05/2023	74550
QCR4E57	275650B000142835	29/05/2023	74550
QJW9H46	275650B000142825	29/05/2023	74550
QJZ5F90	275650B000142805	28/05/2023	74550
QMQ0E53	275650W000123875	28/05/2023	74550
QMS2F55	275650B000142901	30/05/2023	74550
RAJ2C33	275650B000142624	26/05/2023	74550
RHH5E84	275650B000142840	29/05/2023	74550
RHU6H74	275650B000142704	27/05/2023	74550
RHV3E31	275650B000142788	28/05/2023	74550
RLJ1C39	275650B000142787	28/05/2023	74550
RMF1B15	275650B000142639	26/05/2023	74550
RNN3C17	275650B000142836	29/05/2023	74550
SEC7I72	275650W000123893	29/05/2023	74550
SEF9F81	275650B000142931	31/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6AD806A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0422023_IX

EDITAL Nº042/2023 IX
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1095	275650B000147929	29/07/2023	74550
AAI3724	275650A000008409	01/08/2023	60503
AAY7J52	275650A000008392	31/07/2023	60503
ABI7E19	275650A000008363	29/07/2023	60503
ABK1D15	275650A000008366	29/07/2023	60503
ABK5I58	275650F000103666	28/07/2023	76252
ABL0G64	275650B000148071	31/07/2023	74550
ABM1F15	275650B000147938	29/07/2023	74550
ABM8549	275650W000125145	30/07/2023	74630
ABN8444	275650B000147870	29/07/2023	74550
ABS0E96	275650W000125217	03/08/2023	74550
ACE2H83	275650W000125207	03/08/2023	74550
ACF9H35	275650B000148294	02/08/2023	74550
ACY0531	275650B000148108	31/07/2023	74710
ADD7868	275650B000148063	30/07/2023	74550
ADJ8853	275650W000125124	29/07/2023	74630
ADO3A07	275650A000008420	01/08/2023	60503
ADS9779	275650W000125201	02/08/2023	74550
ADY5J00	275650A000008434	02/08/2023	60503
AEI0257	275650W000125196	01/08/2023	74630
AEI6225	275650A000008411	01/08/2023	60503
AEM2765	275650W000125157	30/07/2023	74630
AEW2E29	275650R000008667	20/07/2023	55412
AFL5347	275650B000147895	29/07/2023	74550
AFW9588	275650B000147976	30/07/2023	74550
AFY9066	275650A000008393	31/07/2023	60503

AGA0E07	275650B000148099	31/07/2023	74550
AGB1734	275650A000008396	31/07/2023	60503
AGH4681	275650B000147906	29/07/2023	74550
AHE8B52	275650W000125174	31/07/2023	74550
AHE8B52	275650B000148116	31/07/2023	74550
AHF8J82	275650B000147908	29/07/2023	74550
AHP5I88	275650B000147972	30/07/2023	74550
AHU0H44	275650A000008455	03/08/2023	60503
AHU2J66	275650B000148121	31/07/2023	74550
AHY8426	275650B000148248	02/08/2023	74550
AHZ0668	275650A000008356	29/07/2023	60503
AHZ7768	275650W000125122	29/07/2023	74550
AIC0J26	275650B000148153	01/08/2023	74550
AIC1159	275650B000148220	02/08/2023	74550
AIC9D00	275650B000148386	04/08/2023	74550
AIF5505	275650B000148181	01/08/2023	74550
AIG8J43	275650F000103607	24/07/2023	51851
AIH0C08	275650B000148075	31/07/2023	74550
AIH8C41	275650A000008395	31/07/2023	60503
AIH9F43	275650F000103662	26/07/2023	76331
AII1694	275650W000125183	01/08/2023	74630
AIZ0503	275650R000008662	20/07/2023	55412
AJC5D90	275650B000148249	02/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125208	03/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125209	03/08/2023	74630
AJG7D42	275650A000008418	01/08/2023	60503
AJL9C81	275650W000125125	29/07/2023	74550
AJL9C81	275650B000147918	29/07/2023	74550
AJO2885	275650A000008441	02/08/2023	60503
AJP7E27	275650F000103298	25/07/2023	51852
AJR0D12	275650B000147979	30/07/2023	74550
AJR1G72	275650B000148186	01/08/2023	74550
AJR1G72	275650B000148212	01/08/2023	74550
AJZ3358	275650B000148239	02/08/2023	74630
AKE4C88	275650B000147950	29/07/2023	74550
AKG1I82	275650A000008355	29/07/2023	60503
AKH1I73	275650B000148138	31/07/2023	74550
AKJ5272	275650A000008410	01/08/2023	60503
AKK6103	275650R000008657	20/07/2023	55412
AKO2J19	275650F000103531	31/07/2023	76332
AKY5H17	275650W000125181	01/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148341	03/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148297	02/08/2023	74550
ALI0C71	275650A000008430	02/08/2023	60503
ALJ0H51	275650W000125192	01/08/2023	74550
ALQ4071	275650F000103659	26/07/2023	51930
ALU5675	275650F000103603	24/07/2023	60411
ALV9C99	275650B000148315	03/08/2023	74550
ALY3028	275650B000148247	02/08/2023	74550
AMB4919	275650B000148272	02/08/2023	74550
AMD4C70	275650B000148196	01/08/2023	74550
AMK8874	275650W000125225	04/08/2023	74550
AMU8E98	275650B000148274	02/08/2023	74550
AMX8H13	275650B000147963	30/07/2023	74550
ANB5246	275650W000125137	29/07/2023	74550
ANI2I00	275650B000148328	03/08/2023	74550
ANK9E47	275650B000147907	29/07/2023	74550
ANL0B36	275650W000125205	02/08/2023	74550
ANO5C68	275650B000147925	29/07/2023	74550
ANO7331	275650W000125127	29/07/2023	74550
ANO7331	275650B000148291	02/08/2023	74550
ANO9D12	275650F000098850	25/07/2023	54010
ANP3H41	275650W000125212	03/08/2023	74550
ANR3B75	275650B000148336	03/08/2023	74550
ANX1A86	275650B000148190	01/08/2023	74550
AOB1C87	275650R000008665	20/07/2023	55412
AOB1C87	275650R000008661	20/07/2023	55412
AOC5D00	275650B000148311	03/08/2023	74550
AOD4I93	275650B000147919	29/07/2023	74630
AOF1920	275650B000148081	31/07/2023	74630
AOF1920	275650B000148214	01/08/2023	74630
AOF1920	275650B000148307	03/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148371	03/08/2023	74550
AOG5257	275650B000148003	30/07/2023	74550
AOJ7J79	275650A000008450	03/08/2023	60503
AOM2F87	275650B000148031	30/07/2023	74550
AOP3555	275650A000008451	03/08/2023	60503
AOQ3810	275650B000148263	02/08/2023	74550
AOQ8B71	275650B000148292	02/08/2023	74550
AOU0634	275650B000147917	29/07/2023	74550
AOU0634	275650B000148073	31/07/2023	74550
APA3F44	275650A000008423	01/08/2023	60503
APC8681	275650B000148135	31/07/2023	74550
APD1F72	275650W000125222	03/08/2023	74550
APD3B37	275650F000103529	29/07/2023	76251
APD9A70	275650B000148275	02/08/2023	74550
APD9G40	275650B000147885	29/07/2023	74550
APE2896	275650B000148350	03/08/2023	74550
APE6J36	275650B000148265	02/08/2023	74550

APF4D60	275650B000147933	29/07/2023	74550
APG7360	275650A000008382	30/07/2023	60503
API1J79	275650B000148373	03/08/2023	74550
API7804	275650R000008658	20/07/2023	55412
API9811	275650B000148065	30/07/2023	74630
APJ0G87	275650A000008447	03/08/2023	60503
APN8D33	275650W000125163	31/07/2023	74550
APN8D33	275650B000148089	31/07/2023	74550
APP4138	275650B000148030	30/07/2023	74630
APR1042	275650B000148094	31/07/2023	74550
APV1D19	275650B000148131	31/07/2023	74550
APW3C22	275650B000148142	31/07/2023	74630
APY4J63	275650B000147942	29/07/2023	74550
AQE8864	275650F000103300	25/07/2023	57380
AQE8864	275650F000103299	25/07/2023	60175
AQF0532	275650W000125213	03/08/2023	74550
AQF0554	275650B000148349	03/08/2023	74550
AQH8H63	275650A000008443	03/08/2023	60503
AQH8H63	275650A000008417	01/08/2023	60503
AQJ0444	275650B000148170	01/08/2023	74550
AQJ8G58	275650B000148251	02/08/2023	74630
AQJ8G58	275650B000148252	02/08/2023	74550
AQO5C04	275650B000147957	29/07/2023	74630
AQP1398	275650B000148124	31/07/2023	74550
AQQ4G14	275650B000148374	03/08/2023	74550
AQQ4G14	275650A000008353	29/07/2023	60503
AQT3E01	275650A000008389	31/07/2023	60503
ARB5C64	275650B000148109	31/07/2023	74550
ARJ3B86	275650B000148356	03/08/2023	74550
ARJ8390	275650F000103518	25/07/2023	73400
ARK0731	275650B000148224	02/08/2023	74550
ARK7J62	275650W000125116	29/07/2023	74550
ARM4612	275650B000148064	30/07/2023	74550
ARM5655	275650B000148164	01/08/2023	74550
ARP8096	275650B000148177	01/08/2023	74550
ARS5752	275650F000103605	24/07/2023	76331
ARW5G18	275650B000147909	29/07/2023	74550
ASB1B52	275650F000103608	24/07/2023	73400
ASC8006	275650B000148123	31/07/2023	74550
ASD3068	275650B000147968	30/07/2023	74550
ASG6D98	275650A000008415	01/08/2023	60503
ASH9F15	275650F000096992	25/07/2023	55411
ASK2493	275650W000125142	30/07/2023	74550
ASK3I33	275650B000148256	02/08/2023	74550
ASK6718	275650F000103663	27/07/2023	58191
ASL1D62	275650B000148199	01/08/2023	74550
ASL4810	275650A000008457	03/08/2023	60503
ASP2I00	275650B000148024	30/07/2023	74550
ASS1B53	275650A000008357	29/07/2023	60503
ASV7016	275650B000148132	31/07/2023	74550
ASZ1516	275650B000147913	29/07/2023	74550
ASZ8F86	275650B000148039	30/07/2023	74630
ATC3110	275650B000148049	30/07/2023	74550
ATD7F41	275650W000125130	29/07/2023	74550
ATF5701	275650A000008440	02/08/2023	60503
ATG7189	275650B000148286	02/08/2023	74550
ATG7B63	275650A000008468	03/08/2023	60503
ATI6055	275650A000008384	30/07/2023	60503
ATM6H39	275650A000008467	03/08/2023	60503
ATM6H39	275650A000008469	03/08/2023	60503
ATP8G71	275650A000008464	03/08/2023	60503
ATR2749	275650B000148147	31/07/2023	74550
ATV1F80	275650B000148040	30/07/2023	74550
ATW8180	275650R000008663	20/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008652	20/07/2023	55412
ATZ1B15	275650B000148062	30/07/2023	74550
AUA9404	275650B000148187	01/08/2023	74630
AUB3I94	275650W000125121	29/07/2023	74550
AUC9J30	275650B000148364	03/08/2023	74550
AUD4I86	275650B000148283	02/08/2023	74550
AUF9G20	275650B000148192	01/08/2023	74550
AUI9F23	275650B000148305	03/08/2023	74550
AUJ5980	275650F000101310	31/07/2023	55680
AUL4I81	275650W000125161	31/07/2023	74550
AUN8060	275650W000125214	03/08/2023	74550
AUO3E64	275650B000148298	02/08/2023	74550
AUO3E64	275650B000148295	02/08/2023	74550
AUP1B18	275650W000125150	30/07/2023	74550
AUQ8070	275650B000148032	30/07/2023	74550
AUR4E10	275650B000148119	31/07/2023	74550
AUS6836	275650A000008454	03/08/2023	60503
AUT5B47	275650W000125135	29/07/2023	74630
AUW9840	275650B000148243	02/08/2023	74550
AUX5G07	275650A000008365	29/07/2023	60503
AUX6704	275650F000103516	24/07/2023	76332
AUY1I10	275650A000008416	01/08/2023	60503
AVC9D38	275650F000101307	26/07/2023	76252
AVE6B15	275650W000125167	31/07/2023	74550
AVH6F48	275650A000008425	02/08/2023	60503

AVI7G76	275650B000148390	04/08/2023	74550
AVJ6F27	275650B000147977	30/07/2023	74550
AVJ9146	275650B000147954	29/07/2023	74550
AVK3787	275650B000147956	29/07/2023	74550
AVK5160	275650F000102010	22/07/2023	55411
AVM9D85	275650A000008377	30/07/2023	60503
AVP2H04	275650F000099662	29/07/2023	55411
AVR1081	275650B000148209	01/08/2023	74550
AVU9A19	275650A000008442	03/08/2023	60503
AVV5H62	275650B000148376	03/08/2023	74550
AVW0591	275650W000125175	31/07/2023	74550
AVW8032	275650F000103523	27/07/2023	55411
AVZ0796	275650W000125170	31/07/2023	74550
AWB7959	275650F000103668	29/07/2023	54522
AWC2B64	275650B000147962	30/07/2023	74550
AWC6E03	275650A000008439	02/08/2023	60503
AWD3I78	275650B000148165	01/08/2023	74550
AWE6341	275650B000148083	31/07/2023	74550
AWF3F30	275650B000147996	30/07/2023	74550
AWF4106	275650F000103671	29/07/2023	76331
AWG9801	275650B000148188	01/08/2023	74630
AWH7162	275650B000148279	02/08/2023	74550
AWH9C04	275650B000148227	02/08/2023	74550
AWI3G00	275650B000148088	31/07/2023	74550
AWI9905	275650W000125119	29/07/2023	74550
AWK4680	275650B000147876	29/07/2023	74630
AWM1G97	275650B000148115	31/07/2023	74550
AWM9140	275650F000103656	26/07/2023	60501
AWQ3F14	275650B000148016	30/07/2023	74630
AWQ3F14	275650W000125148	30/07/2023	74710
AWQ6J57	275650A000008401	31/07/2023	60503
AWW5324	275650A000008390	31/07/2023	60503
AWZ9B61	275650F000103604	24/07/2023	60411
AXC2D74	275650A000008414	01/08/2023	60503
AXC5A83	275650F000103664	27/07/2023	51852
AXD2F35	275650F000103522	27/07/2023	76252
AXD3731	275650B000148041	30/07/2023	74550
AXD3731	275650B000148155	01/08/2023	74550
AXE6031	275650B000148120	31/07/2023	74550
AXF9123	275650B000148128	31/07/2023	74550
AXG4A19	275650B000148191	01/08/2023	74550
AXK4B04	275650B000147891	29/07/2023	74630
AXP4974	275650B000148317	03/08/2023	74550
AXQ9405	275650B000147904	29/07/2023	74630
AXR2A48	275650B000148069	31/07/2023	74550
AXS9J14	275650B000147875	29/07/2023	74550
AXW7629	275650B000148084	31/07/2023	74550
AXY7J29	275650B000147970	30/07/2023	74630
AYE1754	275650B000148141	31/07/2023	74550
AYF5I99	275650B000148385	04/08/2023	74550
AYI5E24	275650F000103461	22/07/2023	55417
AYJ2117	275650W000125143	30/07/2023	74550
AYK7100	275650W000125178	31/07/2023	74550
AYO5H06	275650B000148047	30/07/2023	74550
AYR2E06	275650W000125204	02/08/2023	74550
AYU0H64	275650W000125151	30/07/2023	74550
AYU8E93	275650B000148232	02/08/2023	74550
AYV1038	275650W000125168	31/07/2023	74550
AYY1E27	275650B000148118	31/07/2023	74550
AYZ5I62	275650B000148067	30/07/2023	74550
AZB1221	275650F000103622	27/07/2023	54870
AZF7E53	275650B000148162	01/08/2023	74630
AZI8079	275650B000148387	04/08/2023	74550
AZM9030	275650B000148201	01/08/2023	74550
AZN3741	275650A000008375	30/07/2023	60503
AZO1B23	275650B000147877	29/07/2023	74550
AZR0C38	275650W000125120	29/07/2023	74630
AZR2A16	275650W000125184	01/08/2023	74550
BAB3A46	275650B000148229	02/08/2023	74550
BAB8B70	275650B000148314	03/08/2023	74550
BAC1A41	275650B000147886	29/07/2023	74550
BAD7286	275650B000148366	03/08/2023	74550
BAE9214	275650F000103297	25/07/2023	76332
BAF1831	275650B000148344	03/08/2023	74550
BAH4H25	275650B000148309	03/08/2023	74550
BAH5302	275650B000147958	30/07/2023	74550
BAN3308	275650B000148237	02/08/2023	74550
BAO1F41	275650W000125164	31/07/2023	74550
BAP8F05	275650B000148236	02/08/2023	74550
BAR5A53	275650F000103462	28/07/2023	55417
BAS2B58	275650R000008654	20/07/2023	55412
BAY5193	275650F000103669	29/07/2023	76331
BAZ0F12	275650A000008362	29/07/2023	60503
BAZ8B92	275650B000148310	03/08/2023	74550
BAZ8H46	275650B000148218	02/08/2023	74630
BBD7J82	275650A000008445	03/08/2023	60503
BBD9515	275650B000148285	02/08/2023	74550
BBE6727	275650F000103618	26/07/2023	76331
BBF3J27	275650A000008398	31/07/2023	60503

BBK4179	275650A000008394	31/07/2023	60503
BBM8679	275650F000103609	24/07/2023	76332
BBN1829	275650F000103616	26/07/2023	76331
BBN8D11	275650B000148129	31/07/2023	74550
BBO2804	275650B000148205	01/08/2023	74550
BBO3058	275650A000008438	02/08/2023	60503
BBO8317	275650F000100989	31/07/2023	76251
BBO9A63	275650B000147967	30/07/2023	74550
BBQ4H01	275650B000148208	01/08/2023	74550
BBR8089	275650B000147992	30/07/2023	74550
BBT7J48	275650W000125153	30/07/2023	74550
BBU2283	275650B000148013	30/07/2023	74550
BBU5233	275650B000148151	01/08/2023	74630
BBX1844	275650B000148194	01/08/2023	74550
BBX7D08	275650W000125200	02/08/2023	74550
BBY2C71	275650B000148357	03/08/2023	74550
BBZ5F95	275650B000148103	31/07/2023	74550
BBZ9I78	275650W000125219	03/08/2023	74550
BCA8814	275650R000008648	20/07/2023	55412
BCB3H88	275650B000148339	03/08/2023	74550
BCC5056	275650B000148157	01/08/2023	74550
BCF6394	275650B000148245	02/08/2023	74550
BCJ1944	275650B000148329	03/08/2023	74550
BCL5441	275650W000125162	31/07/2023	74550
BCM0332	275650F000103517	25/07/2023	76331
BCP6853	275650F000101308	29/07/2023	76251
BCP9G63	275650B000148264	02/08/2023	74630
BCQ0236	275650B000147899	29/07/2023	74550
BCS2D65	275650B000148010	30/07/2023	74550
BCT8F65	275650B000148158	01/08/2023	74630
BCY8H46	275650R000008664	20/07/2023	55412
BDA7D74	275650B000148273	02/08/2023	74550
BDB1J72	275650B000148326	03/08/2023	74550
BDB2030	275650B000148287	02/08/2023	74550
BDG9D72	275650B000148007	30/07/2023	74550
BDH0C02	275650W000125166	31/07/2023	74550
BDH6G90	275650B000148087	31/07/2023	74550
BDI5J50	275650R000008666	20/07/2023	55412
BDJ0104	275650B000148381	04/08/2023	74550
BDK0C35	275650B000148231	02/08/2023	74550
BDS0C06	275650B000147914	29/07/2023	74550
BDS6E90	275650B000148225	02/08/2023	74550
BDS8I04	275650B000148152	01/08/2023	74550
BDT6H38	275650B000148050	30/07/2023	74550
BDT8A74	275650B000147872	29/07/2023	74550
BDY3C56	275650B000148085	31/07/2023	74550
BED2G31	275650B000147980	30/07/2023	74550
BED9J07	275650A000008435	02/08/2023	60503
BED9J07	275650B000148246	02/08/2023	74550
BEH3J57	275650A000008408	01/08/2023	60503
BEH9E57	275650W000125177	31/07/2023	74550
BEQ2I34	275650B000147965	30/07/2023	74550
BEQ2I34	275650A000008371	30/07/2023	60503
BEQ9D46	275650B000148242	02/08/2023	74550
BEQ9D78	275650B000148126	31/07/2023	74550
BES6A71	275650B000148195	01/08/2023	74550
BEU0C33	275650B000148262	02/08/2023	74630
BEV1G45	275650B000147945	29/07/2023	74550
BEV4F56	275650B000148301	02/08/2023	74550
BEW5D47	275650B000148117	31/07/2023	74550
BEW7J64	275650B000148110	31/07/2023	74550
BEW8E18	275650B000148150	01/08/2023	74550
BEW9C46	275650F000103665	27/07/2023	76331
BEZ7A84	275650B000148377	03/08/2023	74630
BWB6I33	275650B000148382	04/08/2023	74550
BXF0I76	275650A000008452	03/08/2023	60503
BZF4D85	275650B000147989	30/07/2023	74550
CBI3H52	275650R000008650	20/07/2023	55412
CBV1590	275650B000148244	02/08/2023	74550
CBV1590	275650B000148079	31/07/2023	74630
CLR2G89	275650A000008448	03/08/2023	60503
CLS1A25	275650F000103657	26/07/2023	51930
CRE7I50	275650F000103674	29/07/2023	76331
CST1735	275650F000103606	24/07/2023	76331
CYQ2772	275650B000148175	01/08/2023	74550
DDO6D78	275650B000148021	30/07/2023	74630
DEH1036	275650B000147995	30/07/2023	74550
DFK1G81	275650B000147881	29/07/2023	74550
DIT2691	275650B000148258	02/08/2023	74550
DJB9213	275650W000125171	31/07/2023	74550
DKV5259	275650A000008364	29/07/2023	60503
DKY2E00	275650F000103661	26/07/2023	76331
DMM8B03	275650W000125215	03/08/2023	74550
DOB0558	275650F000103612	25/07/2023	60681
DRG4743	275650B000148378	03/08/2023	74550
DRT1876	275650B000148312	03/08/2023	74550
DSB7E78	275650W000125134	29/07/2023	74630
DSK9I57	275650A000008427	02/08/2023	60503
DUR2513	275650A000008446	03/08/2023	60503

DVK0523	275650B000147871	29/07/2023	74550
DWB6612	275650B000148361	03/08/2023	74550
DWK2A67	275650R000008659	20/07/2023	55412
DWK8584	275650B000148179	01/08/2023	74550
DWT9F22	275650A000008432	02/08/2023	60503
DXH0I88	275650F000103654	25/07/2023	76331
DXR7C26	275650A000008359	29/07/2023	60503
DXT1H59	275650F000100988	28/07/2023	76252
DZA4418	275650B000148369	03/08/2023	74550
DZI5740	275650B000148076	31/07/2023	74550
DZT4010	275650B000148168	01/08/2023	74550
EAA0207	275650B000148159	01/08/2023	74550
EBV7I86	275650B000148006	30/07/2023	74550
EDL8905	275650B000148009	30/07/2023	74550
EEJ9E27	275650A000008367	29/07/2023	60503
EEU7G36	275650W000125123	29/07/2023	74550
EEY2C41	275650B000148270	02/08/2023	74550
EHV9C75	275650B000148000	30/07/2023	74630
EIW2F94	275650B000147981	30/07/2023	74550
EJP5743	275650F000096993	25/07/2023	57380
ELN5A08	275650B000148137	31/07/2023	74630
EMQ8E52	275650R000008660	20/07/2023	55412
EOV9B14	275650B000148086	31/07/2023	74550
EUJ7C63	275650B000147997	30/07/2023	74630
EUN5B12	275650F000103525	27/07/2023	76332
EUV3G82	275650B000148026	30/07/2023	74550
EWQ2I62	275650B000148222	02/08/2023	74550
EZH0599	275650B000148322	03/08/2023	74550
FCF8D51	275650B000148154	01/08/2023	74550
FCV5887	275650W000125199	02/08/2023	74550
FCW6799	275650B000148102	31/07/2023	74550
FEP6B49	275650W000125159	31/07/2023	74550
FER7D54	275650B000148228	02/08/2023	74550
FGV2A24	275650W000125186	01/08/2023	74550
FJJ5A33	275650B000148072	31/07/2023	74550
FKP3326	275650F000103651	25/07/2023	76331
FQE1C68	275650B000148207	01/08/2023	74550
FQL3C02	275650W000125126	29/07/2023	74710
FQQ2C79	275650A000008419	01/08/2023	60503
FTJ4D49	275650B000147955	29/07/2023	74630
FTY9965	275650B000148388	04/08/2023	74550
FXB2B78	275650B000148025	30/07/2023	74550
FYX5D77	275650B000148331	03/08/2023	74550
FZF8C57	275650A000008378	30/07/2023	60503
FZO0A15	275650W000125141	29/07/2023	74550
GAD8442	275650B000148372	03/08/2023	74550
GBU2B42	275650W000125129	29/07/2023	74550
GHY3F86	275650B000148198	01/08/2023	74550
GJA4C00	275650B000147898	29/07/2023	74550
GKI7H55	275650B000148368	03/08/2023	74550
GUA7780	275650B000148183	01/08/2023	74550
HDH3217	275650W000125211	03/08/2023	74550
HEI8397	275650B000148163	01/08/2023	74550
HEI8397	275650A000008376	30/07/2023	60503
HIC5I14	275650F000103519	25/07/2023	76332
HIF9578	275650B000148276	02/08/2023	74550
HJB0067	275650R000008649	20/07/2023	55412
HJN5779	275650B000147922	29/07/2023	74550
HJW6E14	275650B000148325	03/08/2023	74550
HPO3699	275650B000147993	30/07/2023	74630
HSA0I89	275650F000103614	26/07/2023	76332
HTT4H76	275650A000008386	30/07/2023	60503
HWT2H97	275650F000103610	24/07/2023	55411
IBB8F32	275650F000103295	24/07/2023	51851
IBD1915	275650B000148106	31/07/2023	74550
IDH9I68	275650B000148355	03/08/2023	74550
IEV1803	275650B000148277	02/08/2023	74630
IEV1803	275650B000148253	02/08/2023	74710
IEV1803	275650B000148299	02/08/2023	74630
IFD4062	275650W000125216	03/08/2023	74550
IGZ0027	275650B000148343	03/08/2023	74630
IHA6C71	275650B000147947	29/07/2023	74550
IHV5F26	275650W000125198	02/08/2023	74550
IIB8598	275650F000103619	27/07/2023	51851
IIG5025	275650B000148384	04/08/2023	74630
IJF5625	275650B000148261	02/08/2023	74550
IJK3636	275650B000148056	30/07/2023	74550
IJV1148	275650B000148034	30/07/2023	74550
IJW2B24	275650B000148284	02/08/2023	74550
ILL5D35	275650B000148352	03/08/2023	74550
ILS7614	275650B000148091	31/07/2023	74550
INR5871	275650B000148216	01/08/2023	74550
INX4B47	275650B000148136	31/07/2023	74550
IOA4G32	275650A000008385	30/07/2023	60503
IOX7094	275650B000147888	29/07/2023	74550
IQG3F56	275650B000148046	30/07/2023	74550
IQI4G72	275650A000008400	31/07/2023	60503
IQI7492	275650B000148054	30/07/2023	74550
IQQ7990	275650B000148360	03/08/2023	74550

ITB3598	275650A000008352	29/07/2023	60503
IUK1827	275650B000148143	31/07/2023	74550
IWF2H18	275650A000008373	30/07/2023	60503
IWK3G05	275650F000103613	25/07/2023	68231
IWU6910	275650B000148082	31/07/2023	74630
IXF8A07	275650B000147887	29/07/2023	74550
IXO2E89	275650B000148144	31/07/2023	74550
JGI3I08	275650A000008372	30/07/2023	60503
JGX2785	275650B000147948	29/07/2023	74550
JHC8B57	275650B000148092	31/07/2023	74550
JII3C36	275650B000148057	30/07/2023	74550
JII3C36	275650B000148055	30/07/2023	74630
JND6326	275650B000148148	31/07/2023	74710
JND6326	275650B000148023	30/07/2023	74550
JND6326	275650B000148213	01/08/2023	74550
JPH1C37	275650B000148107	31/07/2023	74550
JRB5242	275650A000008426	02/08/2023	60503
JUQ4E48	275650B000148161	01/08/2023	74550
JVL6C52	275650B000148300	02/08/2023	74710
JVL8D60	275650B000148358	03/08/2023	74550
JWS5I45	275650B000148060	30/07/2023	74550
JYK6165	275650B000147994	30/07/2023	74550
JYT0H06	275650B000147934	29/07/2023	74550
JYV6E96	275650W000125182	01/08/2023	74550
JZU6J42	275650F000103611	25/07/2023	72690
KAU2662	275650B000147975	30/07/2023	74550
KDY1D08	275650B000147969	30/07/2023	74710
KEH8C00	275650B000147982	30/07/2023	74630
KND6657	275650B000148380	04/08/2023	74550
KNU5891	275650B000148052	30/07/2023	74550
KNW6A00	275650B000148362	03/08/2023	74550
KQB8H26	275650B000148260	02/08/2023	74550
KRP4G01	275650B000148347	03/08/2023	74550
LMS0F67	275650B000147990	30/07/2023	74550
LMT5G19	275650B000147923	29/07/2023	74550
LTF7C26	275650F000103602	24/07/2023	76331
LUY4J03	275650W000125138	29/07/2023	74550
LYK0F64	275650W000125221	03/08/2023	74630
MAA3869	275650A000008463	03/08/2023	60503
MAL9910	275650A000008360	29/07/2023	60503
MAS2D69	275650B000148113	31/07/2023	74550
MAT8257	275650W000125173	31/07/2023	74550
MAU5249	275650W000125140	29/07/2023	74550
MBA6D94	275650B000147998	30/07/2023	74550
MBE4605	275650A000008354	29/07/2023	60503
MBR8D31	275650B000148370	03/08/2023	74550
MBT6J08	275650B000148241	02/08/2023	74630
MBZ5008	275650B000148271	02/08/2023	74550
MCC0946	275650B000148045	30/07/2023	74550
MCJ6295	275650B000147974	30/07/2023	74630
MCM1641	275650A000008421	01/08/2023	60503
MCN9J05	275650B000148058	30/07/2023	74550
MCQ0094	275650B000148215	01/08/2023	74550
MCR3G94	275650B000148202	01/08/2023	74550
MCS1437	275650A000008404	01/08/2023	60503
MCT7I58	275650A000008461	03/08/2023	60503
MDE2I43	275650A000008361	29/07/2023	60503
MDK6094	275650A000008368	29/07/2023	60503
MDL7760	275650B000148233	02/08/2023	74550
MDZ5E83	275650W000125218	03/08/2023	74550
MEB1B89	275650B000148145	31/07/2023	74550
MEO4951	275650B000148002	30/07/2023	74550
MEY7G80	275650B000148028	30/07/2023	74550
MEY7G80	275650B000147987	30/07/2023	74550
MFA8409	275650W000125191	01/08/2023	74550
MFB1H55	275650A000008380	30/07/2023	60503
MFF4F96	275650A000008403	31/07/2023	60503
MFM3067	275650F000103617	26/07/2023	76331
MFZ0575	275650B000147961	30/07/2023	74630
MGG3550	275650B000148254	02/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148250	02/08/2023	74550
MGG5D33	275650F000099663	31/07/2023	55411
MGL2H03	275650B000148375	03/08/2023	74630
MGL6A27	275650B000148061	30/07/2023	74550
MGP5950	275650W000125202	02/08/2023	74550
MHE3H66	275650B000148018	30/07/2023	74550
MHG7F18	275650F000098848	25/07/2023	55411
MHQ0C28	275650F000103673	29/07/2023	76331
MHT4D90	275650B000148230	02/08/2023	74550
MHZ6J00	275650A000008413	01/08/2023	60503
MIE1F47	275650B000147951	29/07/2023	74550
MIE8241	275650B000148174	01/08/2023	74550
MIH2947	275650B000147946	29/07/2023	74550
MIJ5D30	275650B000147931	29/07/2023	74550
MIL9760	275650W000125190	01/08/2023	74630
MIL9760	275650B000148185	01/08/2023	74550
MIL9760	275650W000125169	31/07/2023	74550
MIM0089	275650A000008436	02/08/2023	60503
MIQ7C91	275650B000147905	29/07/2023	74550

MIR8851	275650F000103530	31/07/2023	76332
MJC0636	275650B000148043	30/07/2023	74550
MJE4H71	275650B000148104	31/07/2023	74550
MJE5J55	275650B000147892	29/07/2023	74550
MJL7J95	275650B000148333	03/08/2023	74550
MJO7120	275650B000148156	01/08/2023	74550
MJU2J20	275650B000147939	29/07/2023	74550
MJX2F85	275650B000147889	29/07/2023	74550
MJY1489	275650B000148290	02/08/2023	74550
MJZ9H29	275650B000148330	03/08/2023	74550
MKB2840	275650B000148316	03/08/2023	74550
MKF5G62	275650B000148240	02/08/2023	74550
MKG4505	275650A000008458	03/08/2023	60503
MKL6A03	275650B000148038	30/07/2023	74550
MKN0G85	275650B000148288	02/08/2023	74550
MKT6139	275650W000125152	30/07/2023	74630
MLR6F03	275650B000148268	02/08/2023	74550
MLS2D58	275650B000147959	30/07/2023	74550
MLS2D58	275650B000147960	30/07/2023	74550
MMC3617	275650B000148022	30/07/2023	74630
MMH1A28	275650B000148173	01/08/2023	74550
MMM2G67	275650W000125176	31/07/2023	74630
MMM2G67	275650B000148139	31/07/2023	74550
MQP6H50	275650B000147978	30/07/2023	74550
MYS9I42	275650A000008406	01/08/2023	60503
NBA2866	275650B000148281	02/08/2023	74550
NJJ1C34	275650B000148391	04/08/2023	74550
NJK7E74	275650W000125156	30/07/2023	74550
NOS0800	275650B000148342	03/08/2023	74630
NSX4B46	275650A000008422	01/08/2023	60503
OAQ5G34	275650B000148354	03/08/2023	74550
OAX1397	275650B000148359	03/08/2023	74550
OEH8C92	275650F000103615	26/07/2023	76331
OFA8E52	275650B000147915	29/07/2023	74550
OKE6J94	275650B000147901	29/07/2023	74550
OKU0I30	275650B000147926	29/07/2023	74550
OMK0D39	275650R000008655	20/07/2023	55412
OMQ4I38	275650B000148178	01/08/2023	74550
OON4J77	275650F000103655	26/07/2023	76331
OOP9E96	275650W000125189	01/08/2023	74550
OOP9E96	275650W000125180	01/08/2023	74550
OOS2B31	275650R000008651	20/07/2023	55412
OWJ8C41	275650W000125172	31/07/2023	74550
OXC9F74	275650B000147973	30/07/2023	74550
PDS1J58	275650F000100987	28/07/2023	76251
PHY8J78	275650B000148180	01/08/2023	74550
PJL6A38	275650A000008397	31/07/2023	60503
PJN9C02	275650W000125197	01/08/2023	74550
PML1J61	275650B000148206	01/08/2023	74630
PQY6A21	275650B000148308	03/08/2023	74550
PSE1082	275650A000008379	30/07/2023	60503
PUA4G87	275650B000147924	29/07/2023	74630
PYG6B53	275650B000147893	29/07/2023	74550
PYN4634	275650F000103658	26/07/2023	76331
QBV5D23	275650B000148096	31/07/2023	74550
QDE5I27	275650B000148293	02/08/2023	74550
QFF0J45	275650B000148122	31/07/2023	74550
QFS9A97	275650B000147935	29/07/2023	74550
QGA8848	275650B000148280	02/08/2023	74550
QHA4J12	275650A000008428	02/08/2023	60503
QHH7044	275650A000008407	01/08/2023	60503
QHM6H92	275650B000148259	02/08/2023	74550
QHM6H92	275650W000125194	01/08/2023	74550
QHM6H92	275650W000125131	29/07/2023	74710
QHU1B08	275650F000103672	29/07/2023	56060
QIB5641	275650B000148345	03/08/2023	74550
QIF5361	275650B000147988	30/07/2023	74550
QIK9G75	275650B000148125	31/07/2023	74550
QIP4H85	275650R000008653	20/07/2023	55412
QIS7E24	275650W000125146	30/07/2023	74550
QIW3F31	275650W000125203	02/08/2023	74550
QJA7A64	275650B000148323	03/08/2023	74550
QJP4C00	275650B000147953	29/07/2023	74550
QJW6A73	275650B000148289	02/08/2023	74550
QJX6D46	275650B000147936	29/07/2023	74550
QJY3I32	275650W000125139	29/07/2023	74550
QLC4115	275650B000148217	02/08/2023	74710
QPB2J75	275650B000147911	29/07/2023	74630
QPB2J75	275650B000147912	29/07/2023	74550
QPF2B31	275650A000008471	04/08/2023	60503
QQI9A92	275650B000148365	03/08/2023	74550
QTM7I32	275650B000148068	30/07/2023	74710
QUS8C22	275650B000147890	29/07/2023	74550
RAA5E27	275650A000008444	03/08/2023	60503
RAB8G76	275650B000148353	03/08/2023	74550
RAF7C32	275650R000008656	20/07/2023	55412
RAI3D05	275650B000148321	03/08/2023	74550
RAI8F29	275650A000008391	31/07/2023	60503
RCM3F80	275650B000148149	31/07/2023	74550

RDU0J32	275650B000148017	30/07/2023	74550
REB2H60	275650A000008402	31/07/2023	60503
RFF0A98	275650B000148140	31/07/2023	74630
RHA4F43	275650W000125155	30/07/2023	74550
RHA5F30	275650B000147879	29/07/2023	74550
RHC4I49	275650B000148278	02/08/2023	74550
RHD0B34	275650B000148266	02/08/2023	74550
RHE2J78	275650B000148042	30/07/2023	74550
RHE8C58	275650F000103513	24/07/2023	76332
RHG2F57	275650B000148146	31/07/2023	74630
RHG5G99	275650B000148313	03/08/2023	74550
RHK6H53	275650B000148100	31/07/2023	74550
RHK6H53	275650B000148101	31/07/2023	74550
RHM8F95	275650B000147964	30/07/2023	74710
RHT6C02	275650B000147897	29/07/2023	74550
RHW9A92	275650B000148020	30/07/2023	74550
RHW9H37	275650A000008437	02/08/2023	60503
RHY4I85	275650B000148327	03/08/2023	74550
RHY8J70	275650B000148182	01/08/2023	74550
RHZ0B58	275650B000148095	31/07/2023	74550
RHZ8G06	275650F000103670	29/07/2023	76332
RKZ1A58	275650B000148160	01/08/2023	74550
RKZ6H43	275650B000148267	02/08/2023	74550
RLC6F88	275650W000125223	04/08/2023	74550
RLC6F88	275650B000148383	04/08/2023	74550
RLE8E22	275650B000147952	29/07/2023	74550
RLF9F32	275650B000148005	30/07/2023	74630
RLI0G25	275650A000008370	29/07/2023	60503
RMM3F36	275650F000103524	27/07/2023	76332
RMX2D12	275650B000148238	02/08/2023	74550
RVX0D96	275650B000148204	01/08/2023	74550
RXM5A00	275650B000148367	03/08/2023	74550
RXQ8G68	275650B000148044	30/07/2023	74550
RXS7J29	275650W000125144	30/07/2023	74550
RYC1J39	275650F000103652	25/07/2023	76332
RYC2E25	275650A000008387	31/07/2023	60503
RYC4J43	275650F000103527	27/07/2023	76251
RYD4E12	275650B000148226	02/08/2023	74550
RYE1C46	275650B000148335	03/08/2023	74550
RYE3B82	275650B000148346	03/08/2023	74550
RYG2F44	275650B000148027	30/07/2023	74710
SDP1B68	275650W000125210	03/08/2023	74550
SDQ2H98	275650B000148169	01/08/2023	74550
SDQ3D43	275650W000125154	30/07/2023	74550
SDQ3G52	275650B000148012	30/07/2023	74550
SDU1E26	275650B000148019	30/07/2023	74550
SDU3F89	275650B000148171	01/08/2023	74550
SDV9D23	275650F000103526	27/07/2023	76252
SDW6I55	275650B000148053	30/07/2023	74550
SEA8H29	275650B000148351	03/08/2023	74550
SEE7G77	275650B000148334	03/08/2023	74550
SEF7H14	275650B000148338	03/08/2023	74550
SEF8J04	275650B000147880	29/07/2023	74550
SEJ6A35	275650B000148077	31/07/2023	74550
SEK3H83	275650B000148004	30/07/2023	74550
SEN6B77	275650A000008424	02/08/2023	60503
SEO8G69	275650W000125128	29/07/2023	74550
SEP9E97	275650B000147903	29/07/2023	74550
SEP9E97	275650W000125117	29/07/2023	74550
SEQ3E48	275650B000147966	30/07/2023	74550
SEQ3E48	275650B000147949	29/07/2023	74550
SEU1A11	275650B000148193	01/08/2023	74550
SEX1C75	275650B000147916	29/07/2023	74550
SHM0H06	275650B000148014	30/07/2023	74550
SHM0H06	275650B000148133	31/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F84EBDD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1242/2022 Pregão Nº 198/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	84239	WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. WebCam Full HD; 1.1.2. Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreem; 1.1.3. Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus; 1.1.4. Correção automática da Luz; 1.1.5. Tipo de foco: autofoco ou foco infinito; 1.1.6. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos; 1.1.7. Lente de vidro; 1.1.8. Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC; 1.1.9. Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores; 1.1.10. A Webcam deve possui certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas; 1.1.11. A Webcam deve possui certificação CEE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção; 1.1.12. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.13. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.	INTELBRAS	UN	4,00	237,29	949,16

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B04A591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ROMULO MISSIO PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 742/2022 – Dispensa Nº 94/2022
OBJETO: locação de imóvel para instalação da Clínica de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAP-AD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste de 3,0% conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.942/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal atualizado R$
1	82620	Locação de imóvel para instalação da Clínica de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAP-AD, composto por uma casa em alvenaria, com área construída de 623,72m2, localizada na Rua Maringá, nº 1400, no Bairro Vila Nova, sobre o lote nº 02, da quadra nº102, matrícula nº 490 do 2º Ofício.	MES	12,00	8.460,00	8,713,80
Valor Total					104.565,60	

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36BECF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Francisco Beltrão - PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: LAR FASES E VIDA INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS LTDA
CNPJ Nº: 32.416.196/0001-96

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88831	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I, II e III.	652.080,00

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor estimado por idoso R$	Nº de meses estimado	Valor mensal Estimado R$	Valor total estimado R$
01	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I	Vaga	2	3.420,00	12	6.840,00	82.080,00
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	04	4.225,00	12	16.900,00	202.800,00
03	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência III	Vaga	06	5.100,00	12	30.600,00	367.200,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023: R$ 652.080,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BCB30777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 055/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 055/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 55/2023, tendo como objeto Aquisição de alimentação especial (leite em pó formula infantil para lactente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 26.554.718/0001-13 R FAGUNDES VARELA Curitiba-PR CEP 82520-040, NUTRICAO ORIGINAL LTDA CNPJ 18.500.770/0001-69 AVENIDA INGLATERRA Londrina-PR CEP 86046-000, FRANCIELE KRUGER CNPJ 32.246.085/0001-89 AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA Erechim-RS CEP 99700-096, A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ 11.138.620/0001-08 R JOAQUIM NABUCO Maringá-PR CEP 87014-100. Num total geral de *R$ 511.060,01 (Quinhentos e Onze Mil e Sessenta Reais e Um Centavo).*

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
25	1	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. REFERENCIA Nestogeno 2. Lata 800 gr	NESTLÃ‰	NESTOGENO 2 800G	UN	300,00	43,3333	12.999,99
TOTAL								**12.999,99**
FRANCIELE KRUGER								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
14	1	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	Eremix	Espessamix com amido	LT	200,00	44,00	8.800,00
15	1	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	Eremix	Megamix Protein	LT	300,00	36,5167	10.955,01
TOTAL								**19.755,01**
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1	LT	400,00	52,37	20.948,00
2	1	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	LT	400,00	54,97	21.988,00
3	1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	DANONE	APTAMIL SOJA 1	LT	400,00	62,47	24.988,00
4	1	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	DANONE	APTAMIL SL	LT	300,00	51,33	15.399,00
5	1	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTLE	NESTOGENO 1	LT	200,00	54,50	10.900,00
6	1	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTLE	NESTOGENO 2	LT	200,00	57,40	11.480,00
7	1	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	DANONE	APTAMIL PREMIUM 3	LT	400,00	52,49	20.996,00
8	1	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	DANONE	APTAMIL HÃ• 800GR	LT	300,00	159,26	47.778,00

9	1	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NESTLE	NUTREN JUNIOR	LT	400,00	42,47	16.988,00
10	1	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	DANONE	APTAMIL AR	LT	300,00	74,76	22.428,00
16	1	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	DANONE	MILNUTRI SOJA	LT	200,00	61,17	12.234,00
17	1	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA para o controle da glicemia, Com baixo índice glicêmico, isento de sacarose e contendo vitaminas e minerais Diamax Ig, glucerna.	PRODIET	DIAMAX IG	UN	200,00	47,50	9.500,00
18	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Marca de referência: Infatrini	DANONE	INFANTRINI PB 125ML	UN	200,00	61,89	12.378,00
20	1	Fórmula Infantil em pó hipoalergênica, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Pregomin pepti. Latas de 400gr	DANONE	PREGOMIN PEPTI	UN	300,00	86,6667	26.000,01
21	1	Fórmula hiperproteica para o ganho de força e energia, contendo 15g de proteína, e alto teor de Vitamina D e Cálcio, além de vitamina C, Zinco e Vitamina B12, nutrientes essenciais para manutenção do peso e massa muscular. Nutridrink protein sem sabor . Latas de 700gr	DANONE	NUTRIDRINL 750GR	UN	100,00	87,00	8.700,00
22	1	Dieta enteral industrializada normocalórica, normoproteica, sem e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja. Isosource soya 1.2. Lata de 1litro	NESTLE	ISOSOURCE SOYA 1.2 1000ML	UN	300,00	18,30	5.490,00
24	1	Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 6 meses. Fonte de prebiótic Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. Nestogeno 1 REFERENCIA. LATA MINIMO DE 800GR	NESTLE	NESTOGENO 1	UN	300,00	44,1667	13.250,01
26	1	Fórmula infantil de segmento para crianças de primeira infância de 1 a 3 anos. Fonte de prebióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Não contém glúten. REFERENCIA Nestogeno 1 e 3	NESTLE	NESTONUTRI	UN	300,00	43,03	12.909,00
27	1	Fórmula infantil de partida em pó, à base de proteínas lácteas intacta para lactentes até os 6 meses de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, vitaminas e minerais. Sem glúten.referencia Aptamil premium 1. lata de 800gr	DANONE	APTAMIL PREMIUM 1 800GR	UN	300,00	27,67	8.301,00
28	1	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, indicada para crianças entre 6 e 1 ano de vida. Contém prebióticos, DHA e ARA, nucleotídeos, vitaminas e minerais. Sem glúten. referencia Aptamil premium 2. LATA DE 800 GR	DANONE	APTAMIL PREMIUM 2	UN	250,00	52,40	13.100,00
29	1	Fórmula infantil desenvolvida para as necessidades das crianças De primeira infância, de 1 a 3 anos. Contém DHA e ARA, prebióticos. REFERENCIA Aptanutri premium 3. LATA DE 800GR	DANONE	APTANUTRI PREMIUM 3 800GR	UN	250,00	48,40	12.100,00
30	1	Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica, polimérica e normolipídica, com 1.0 kcal/ml. Alimento nutricionalmente completo, com mix de fibras solúveis e insolúveis, vitaminas e minerais, elaborado para atender necessidades nutricionais específicas, com intuito de recuperação e/ou manutenção. Sem sacarose e glúten. LATA DE 800GR	DANONE	Nutrison multi Fiber 1.0 1000ML	UN	100,00	60,00	6.000,00
33	1	Fórmula para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica. Com proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis e com baixo teor de sódio. Indicada para pacientes portadores de diabetes tipo I e II, diabetes gestacional, síndrome metabólica e intolerância a glicose. Densidade calória 1.0 kcal/ml. Nutri diabetic OU nutrison advanced diason LATA DE 400GR	DANONE	NUTRISON ADVANCED DIASON 1LITRO	UN	100,00	47,00	4.700,00
TOTAL								**358.555,02**

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber.	ENTERAL COMP FIBRAS/ VITAFOR	LATA 800 GR	LT	400,00	70,00	28.000,00
13	1	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR	LATA 250 GR	LT	300,00	70,00	21.000,00
23	1	Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. fibras solúveis e sem sabor. 31% de gorduras, 35% de proteínas e 34% de carboidratos. REFERENCIA Nutren Sênior. latas mínimo de 740 GR	SUSTAGEN SÃSNIOR/DANONE	LATA 740 GR	UN	300,00	81,6667	24.500,01
31	1	Suplemento nutricional hiperproteico para adultos, auxiliando no ganho de massa muscular. Fonte vitaminas e minerais. Baixo teor de gordura saturada e adequado à recomendação da AHA. Ensure protein sabor baunilha.. UNIDADE DE 200ML	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK/ FRESENIUS KABI	EASY BOTTLE 200 ML	UN	300,00	16,3333	4.899,99
32	1	Complemento alimentar com fonte de fibra e zero adição de açúcares para adultos com mais de 40 anos. Sua fórmula conta com uma combinação de 26 vitaminas, minerais e fibras alimentares que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Sustagen Adultos +, sabor baunilha . LATA DE 400GR	SUSTAGEN ADUTOS / MEAD JOHNSON	LATA 400 GR	UN	100,00	51,00	5.100,00
TOTAL								**83.500,00**

NUTRICAO ORIGINAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic.	PRODIET	TROPHIC BASIC 800G	LT	400,00	60,00	24.000,00
19	1	FÓRMULA PADRÃ COMPLETA E BALANCEADA destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. É normocalórico com 1,0kcal por 1ml, na diluição padrão. Marca de referência: Nutren 1.0	PRODIET	TROPHIC BASIC 400G	UN	300,00	40,8333	12.249,99
TOTAL								36.249,99

Goioxim, 08/08/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F9D82D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2023

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 15/2023

Ementa: Regulamenta a concessão e prestação de contas de adiantamentos, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

O **CONTROLADOR INTERNO**, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos a serem adotados para concessão e prestação de contas de adiantamentos, **RECOMENDA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. *Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:*
Adiantamento: entrega de numerário público a servidor em efetivo exercício e/ou agente político do Poder Legislativo Municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Art. 2°. *Esta Instrução Normativa tem como base legal a Lei Municipal N° 2012/2017 (Disciplina Regime de Adiantamento de Numerário no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras Providências), ou aquela que vier a substituí-la.*
Art. 3°. *O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.*
Parágrafo único. As despesas de que trata o caput do artigo, são aquelas definidas na Lei Ordinária Municipal n° 2.012, de 25 de abril de 2017, ou outra que vier substituí-la.
Art. 4°. *É vedado uso do recurso de adiantamento:*
Por terceiros;
A quem seja responsável por dois adiantamentos, seja dentro do período de utilização ou pendentes de prestação de contas;
Por quem esteja respondendo processo administrativo;
Para manutenção veicular, salvo aquelas definidas no art. 4°, V da Lei Ordinária Municipal n° 2.012, de 25 de abril de 2017.
Art. 5°. *O credor do adiantamento não pode utilizar os recursos correspondentes para cobrir despesas realizadas fora do prazo de aplicação, bem como para atender despesas distintas de suas finalidades.*
Art. 6°. *A despesa deve corresponder ao valor de mercado ou inferior a esse e não pode ser estranha aos serviços institucionais.*
Art. 7°*. As despesas realizadas no regime de adiantamento sujeitam-se à legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.*

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 8°. *O Chefe do Poder Legislativo Municipal designará, em ato formal, o servidor responsável pela realização de despesas sob o regime de adiantamento para uso local.*
Art. 9°. *O servidor ou agente político que fizer uso do adiantamento em casos de viagens, será considerado automaticamente responsável pela gestão dos valores a este confiado.*
Art. 10. *Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária e movimentados por transferência eletrônica de numerário;*
Art. 11. *Os valores dos adiantamentos a serem concedidos serão fixados anualmente por ato discricionário da Presidência, observado os limites dispostos na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.*
§ 1°. No ato discricionário que fixar os valores, constará rol exemplificativo de despesas que se enquadram no disposto no art. 3° desta Instrução.
§ 2°. Pode a Presidência determinar o pagamento de adiantamentos em valores superiores aos estabelecidos inicialmente, desde que devidamente justificado na solicitação.
§ 3°. Em consonância com os preceitos legais vigentes e no contexto de um processo administrativo para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, é conferida à Presidência a prerrogativa de determinar a efetivação dessas despesas por meio do regime de adiantamento, mediante apresentação de razões de interesse público que atestem a inviabilidade de aguardar o trâmite ordinário do procedimento e que se justifique devidamente as razões pelas quais não houve prévio planejamento da referida despesa.
§ 4°. A adoção do mecanismo previsto no parágrafo anterior terá caráter excepcional e objetiva atender a circunstâncias extraordinárias em que se torna impraticável a observância do curso regular da aquisição, devidamente pautada nas disposições normativas e regulamentares pertinentes.
Art. 12. *O repasse dos recursos para atender as despesas pelo regime de adiantamento deverá ser autorizado, individualmente, pela autoridade administrativa competente de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.*
Art. 13. *O repasse dos recursos à Procuradoria da Mulher estará sujeito à apresentação prévia do cronograma anual de ações a serem realizadas.*
§ 1° As despesas previamente identificadas e estimadas no plano de ações, havendo tempo hábil, seguirão os procedimentos de contratação rotineiros do Poder Legislativo Municipal.
§ 2° O prazo de aplicação dos recursos será o intervalo entre a data de autorização da Presidência e a data final da ação proposta.
§ 3° As despesas com ações da Procuradoria da Mulher serão aquelas que, comprovadamente, sejam imprescindíveis para efetiva realização das atividades previamente programadas, vedado uso para finalidades acessórias.
§ 4° Para efeitos do inciso anterior, considera-se imprescindíveis aquelas despesas que, sem sua realização, impedirão a realização do evento programado.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. *O servidor encarregado do numerário e da prestação de contas deverá comprovar as despesas por meio de notas fiscais emitidas em nome da Câmara Municipal de Guaíra/PR, devidamente datada e constando o CNPJ/MF do prestador ou fornecedor, sob pena de não contabilização da despesa para fins da competente e correta prestação de contas.*
Art. 15. *As notas fiscais e demais comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões, data e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.*
Art. 16. *É vedado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, inclusive de despesas excedentes ao valor do adiantamento, devendo o responsável pelo adiantamento, quando houver excedentes de despesas, encaminhar declaração de desistência de ressarcimento constante no anexo IV desta Instrução Normativa, sob pena de reprovação da prestação de contas.*

§ 1°. Nos casos de excedentes de despesas, serão consideradas apenas as Notas Fiscais cuja somatória mais se aproxime do valor total do adiantamento, sendo desconsideradas as notas fiscais que ultrapassarem o valor.
§ 2°. É vedada a contabilização parcial do valor de uma Nota Fiscal apresentada, mesmo que exceda o valor do adiantamento.
Art. 17. *A Prestação de Contas deverá ser encaminhada ao setor de Contabilidade por meio de ofício encaminhado à Contadora, de acordo com modelo disposto no Anexo II desta Instrução Normativa, nos respectivos prazos:*
05 (cinco) dias úteis após o retorno ao munícipio, nos casos em que se tratarem de adiantamento para viagens;
02 (dois) dias úteis nos casos de adiantamento para uso mensal;
05 (cinco) dias úteis após a data final da ação da Procuradoria da Mulher.
Art. 18. *Deverão constar na Prestação de Contas os documentos abaixo relacionados, ordenados conforme segue:*
Quadro demonstrativo das despesas realizadas, conforme modelo disposto no Anexo III, evidenciando a movimentação ocorrida com os recursos, assim como a discriminação precisa do material ou do serviço prestado;
As notas ficais e passagens, devidamente atestadas, coladas, separadamente, em folhas de papel A4, para não haver extravios;
Justificativa, individualizada, de cada um dos pagamentos realizados, evidenciada a impossibilidade de ter aguardado o rito ordinário de contratação, bem como, a impossibilidade de seu prévio planejamento;
Comprovantes de devolução dos saldos não utilizados, se houver, realizado através de depósito ou transferência eletrônica, devidamente identificados, na conta bancária definida nesta Instrução Normativa;
Declaração, conforme modelo disposto no Anexo IV desta Instrução Normativa, assinada pelo responsável pelo recurso, de desistência de ressarcimento e/ou indenização pelo erário, na hipótese de o valor das despesas ultrapassar o montante do adiantamento.
Art. 19. *O prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido nos incisos I e III do art. 18 fica reduzido para 2 (dois) dias úteis quando a prestação de contas for exigível na segunda quinzena do mês de dezembro.*
Art. 20. *A conta bancária para devolução dos saldos não utilizados é: Caixa Econômica Federal, Banco 104 Agência 0722 Operação 006 Conta Corrente 05-6.*
Art. 21. *Fica revogada a Instrução Normativa 06/2019 e 14/2021.*
Guaíra/PR, 08 de agosto de 2023.

RICARDO HENRIQUE BORGES

Em atenção ao disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 75/2015 e ao Parecer Jurídico entendendo por hábil a Instrução Normativa para os efeitos a que se propõe, aponho a assinatura desta Presidência em conjunto com a assinatura do Controlador Interno, para que a presente Instrução Normativa surta os efeitos legais.

Guaíra, 08 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente- Gestão 2023

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

Controlador Interno

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO xx/20xx

SOLICITANTE	
NOME:	
CARGO: ***MATRÍCULA:***	***BANCO: AGÊNCIA:*** ***CONTA:***
CPF:	***RG:***
FINALIDADE: ***DATA SAÍDA ___ / ___ / _____ DATA RETORNO___ / ___ / _____*** ****para preenchimento em caso de viagem***	
Declaro estar ciente de todas as normas e regulamentações quanto à aplicação destes recursos assim como sua respectiva prestação de contas, prazos, responsabilidades e demais diretrizes da Lei Municipal 2012/2017 e Instruções Normativas vigentes. *Guaíra/PR, ___ / ___ / _____*	
CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
VALOR DO ADIANTAMENTO:	
Guaíra/PR, ___ / ___ / _____	
CONTROLE INTERNO	
PRAZO DE APLICAÇÃO: *___ / ___ / _____ à ___ / ___ / _____* ***PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:*** *___ / ___ / _____*	
Guaíra/PR, ___ / ___ / _____	
PRESIDENTE	
( ) Defiro ***( ) Indefiro***	
Guaíra/PR, ___ / ___ / _____	

ANEXO II
OFÍCIO DE ENCAMINHANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Guaíra/PR(data) de 202x

ASSUNTO*: Prestação de Contas de Adiantamento*

Senhora Contadora.
Encaminho à Vossa Senhoria a prestação de contas do recurso de adiantamento n°___ depositado na Conta Corrente n°___, banco ___, agência ___, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

À Senhora
DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contadora da Câmara
Guaíra/PR

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
ITEM	**DATA DA EMISSÃO**	**HISTÓRICO**	**Valor**
01			R$ 120,00
	Justificativa: **JUSTIFICAR DETALHADAMENTE O MOTIVO DE NÃO AGUARDAR O PROCESSO COMUM DE CONTRATAÇÃO E A IMPOSSIBILIDADE DO PLANEJAMENTO PRÉVIO.**		
02			R$ 130,00
03			R$ 70,00
04			R$ 100,00
05			R$ 30,00
TOTAL			**R$ 450,00**

DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS	
Valor do Adiantamento	R$ 500,00
Valor Gasto	R$ 450,00
Devolução do recurso não utilizado	R$ 50,00

Guaíra/PR, (data) de 202x.

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

RECEBIDO EM: ___ / ___ / _____	APROVADO EM: ___ / ___ / _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RESSARCIMENTO

Eu, **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, **(CARGO)**, DECLARO, como previsto no art. 18, IV, da Instrução Normativa 12/2021, que desisto expressamente de ressarcimento pelo erário em razão do valor das despesas terem ultrapassado o montante do Adiantamento, na ordem de R$ 00,00.

Guaíra/PR, (data) de 202x.

(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO)

ANEXO V
PLANO DE AÇÃO – PROCURADORIA DA MULHER
(NOME DA AÇÃO)

PROCURADORIA DA MULHER		
PROCURADORA: PORTARIA:		
BANCO:	***AGÊNCIA/CONTA:***	
CPF:	***RG:***	
FINALIDADE: ***DATA DE INÍCIO*** ___ / ___ / _____ ***DATA FINAL*** ___ / ___ / _____ ***PÚBLICO ALVO:***		
DESPESAS PREVISTAS		
QNT	***DESCRIÇÃO***	***VALOR TOTAL ESTIMADO***
* Poderá haver alterações nos valores, bem como, surgimento de outras despesas. *Declaro estar ciente de todas as normas e regulamentações quanto à aplicação destes recursos assim como sua respectiva prestação de contas, prazos, responsabilidades e demais diretrizes da Lei Municipal 2012/2017 e Instruções Normativas vigentes.* *Guaíra/PR, ___ / ___ / _____*		
CONTABILIDADE		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
VALOR DO ADIANTAMENTO:		
Guaíra/PR, ___ / ___ / _____		
PRESIDENTE		
( ) DEFIRO ***( ) INDEFIRO***		

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C93AB8F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 129/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2023**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE e INCLUA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

INCLUA-SE O ITEM N° 014 (KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL), CONFORME SEGUE:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
14	117830	Kit de limpeza profissional, com as seguintes características mínimas: contendo ao menos os seguintes itens: Carrinho funcional de limpeza (Respeitando NR´s 32 e 17; Saco de Vinil - 90 Litros/50Kg; Dimensões aproximadas (CxLxA) 116x57x100cm, Peso aproximado de 18kg); Balde duplo (Sistema duas águas - em plástico reforçado/polipropileno (PP) com espremedor reforçado, Dimensões aproximadas (CxLxA) 52x37x84 cm, Capacidade 30 litros); Placa sinalizadora (Placa com duas faces com sistema articulado/dobradiças que a permitem ficar de pé, Produzida em plástico reforçado/polipropileno (PP) na cor amarela com indicação de "ATENÇÃO - PISO MOLHADO", Dimensões aproximadas (LxA): 30x60 cm); Pá coletora de lixo (em plástico reforçado/polipropileno (PP) com cabo em alumínio, Dimensões aproximadas (AxLxC) 14x29x29 cm). Esfregão MOP úmido completo (algodão cru, 320gr, com cinta e ponta em loop, cabo de alumínio). Esfregão MOP pó completo (armação articulada (CxL) 60x10 cm, Luva (CxL) 60x12 cm composta por fios 100% acrílico removível/lavável, cabo de alumínio). Poderá ocorrer variação de capacidade de até no máximo 10%.	KIT	18	1.603,8200	28.868,7600

Inclusão realizada em tempo hábil haja vista o prazo para a abertura da presente licitação, mantenha-se a data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 129/2023, marcada para o dia 18 de agosto de 2023 com início da sessão as 09h00min.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 129/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 08 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27FB5EB8

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 047/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/08/2023 a 15/08/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	229º	Kalir Decol Junior	Motorista Socorrista	Corbélia
04º	237º	José Ignacio Voginhak Martins	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
087º	332º	Silvana Maria Parecy	Técnico em Enfermagem	Cascavel
088º	036º	Bruna Figueiredo Novack	Técnico em Enfermagem	Cascavel
089º	272º	Adriane da Rocha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
090º	192º	Rosineide Maria Figueiredo Novack	Técnico em Enfermagem	Cascavel
091º	181º	Nathaly Pertile Drumont	Técnico em Enfermagem	Cascavel
092º	033º	Debora Cristina Goetz Martins	Técnico em Enfermagem	Cascavel
093º	047º	Taise Pinto Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
094º	007º	Guilherme Teodoro Maier	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	075º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnico em Enfermagem	Corbélia
04º	387º	Eliara de Lima da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5D145F89

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 048/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **09/08/2023 a 15/08/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
077º	267416	Lurdes Adriana Jochem Weich	Agente Administrativo	Cascavel
078º	259792	Jean Carlos de Lima	Agente Administrativo	Cascavel
079º	263549	Lucas Belle Valansuelo	Agente Administrativo	Cascavel
040º	264246	Thainara Cristina Marinho Cardoso	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
056º	266000	Ronie Pereira da Silva*	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
091º	263419	Marlon Woginski da Silva* **	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
04º	260094	Maria Cristina Cano	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
13º	265927	Josane Aparecida Antunes*	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
46º	267717	Danielli Ely dos Santos	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
47º	266556	Rosiane Pereira Pelaquim	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
48º	265855	Vanessa Monique Bussolaro	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:87305292

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2023

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2023 = R$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO TERRENO (m²)
1	104009000	M.M.M.L	76.5XX.XXX/XXXX-36	53	01 A 16	JARDIM HIGIENÓPOLIS	7780,79
2	6368000	A. K. L	37.9XX.XXX/XXXX-50	000B	1	JARDIM TOYAMA	366,00
3	2223400000	R.S.A	011.XXX.XXX-76	000I	11	JARDIM BELVEDERE	473,64
4	2223760000	R.S.A	011.XXX.XXX-76	000I	12	JARDIM BELVEDERE	387,96

5	2222409000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	002E	1ª Gleba C.M.L	605,45
6	2222410000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	002F	1ª Gleba C.M.L	623,96
7	2222228000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	4	1ª Gleba C.M.L	600,00
8	2222230000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	6	1ª Gleba C.M.L	600,00
9	2222241000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	17-A	1ª GLEBA C.M.L.	300,75
10	2224148520	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	17-B	1ª GLEBA C.M.L.	300,89
11	2224077000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	02G09	1ª GLEBA C.M.L.	481,80
12	2224075000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	02G07	1ª GLEBA C.M.L.	538,40
13	2224073000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	02G05	1ª GLEBA C.M.L.	595,00
14	2224070000	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	02G02	1ª GLEBA C.M.L.	557,30
15	2224161934	C.M.J	662.XXX.XXX-34	0	(02-C)-02	1ª GLEBA C.M.L.	250,00
16	8061000	R.M.E	064.XXX.XXX-03	18	6	PARQUE ANHEMBI	360,00

Guaíra/PR, 08 de agosto de 2023

LETICIA VAZZOLER NANDI
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 30.478-01

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B6B04D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 080/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.° 080/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.

SIDNEI DEZOTI, Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.° 1.293.453/RS e na Ação Civil Originária n.° 2897,

DECRETA:

Art. 1°. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guaraci, ao efetuarem pagamento à pessoa física e jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obra de engenharia**, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR),** com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1°. As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de setembro do exercício de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2°. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§ 3°. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste decreto).
Art. 2°. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1° deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e Entidades mencionados no art. 1° deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 3°. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.
§ 1°. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1° deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1° deste Decreto.

§ 2°. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município, sendo que não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção.

§ 3°. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação especifica.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 80/2023

TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS DE SERVIÇOS	IR (%)
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias depetróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ereparode embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da INRFB1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da INRFB1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20

Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento 2,40 % Decreto nº 42/2023 mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços	4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234,de11dejaneiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200
ANEXO II – DECRETO Nº 80/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[...]
CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
– templos de qualquer culto;

– partidos políticos;

- instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
– instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- sindicatos, federações e confederações de empregados;

– serviços sociais autônomos, criados ou autorizados porlei;

– conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

– fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- condomínios e dilícios;

– Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

– Itaipu binacional;

- empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

- órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos
§§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

– no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
– título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição
financeira;

– entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei
nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

~~- título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeitode petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesele demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI docaput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e~~
- título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;(Redaçãodadapelo(a)InstruçãoNormativaRFBnº1244,de30dejaneirode2012)(VideInstrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
~~- título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.~~
- título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
– título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a) pelo(a) InstruçãoNormativaRFBnº1244,de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
– título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a)pelo(a)InstruçãoNormativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
~~Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nosincisos III e IV do caputé restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais dasreferidasentidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda caosserviçosrelacionadoscom aexploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados,em que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifaspelousuário.~~ (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº1663, de 07 de outubro de 2016)
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 deoutubro de 2016)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F01FEA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, para uso em datas comemorativas/eventos na rede municipal de ensino e para o atendimento de alunos com necessidades especiais de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **A.D.A.S. DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 04.012.987/0001-15. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 2.219,24 (Dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total do Aditivo R$
18	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso	6.147,00	2,75	0,22	2,97	1.352,34
23	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	748	2,60	0,02	2,62	14,96
93	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES Caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades	285	6,99	2,95	9,94	840,75
94	PEPINO SALADA Produto livre de doenças,	559,50	2,10	0,02	2,12	11,19

	casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.					
TOTAL DO ADITIVO:						2.219,24

Passando a valer a partir da data de 04/08/2023, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AC5C39E6

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023
Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 052/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição com instalação de box de banheiro, calhas, espelhos, rufos, toldos, vidros e serviços de manutenção/regulagens de portas e janelas de vidro, destinados as secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PONSERCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 21.918.947/0001-56. Valor Contratual: R$ 337.200,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	**Descrição do produto/serviço**	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço Total
001	Box em acrílico incluindo o kit de instalação / instalado tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	30	210,00	6.300,00
002	Calha para água furtada em chapa de aço galvanizada num 26 corte 50 cm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	200	69,00	13.800,00
003	Calha para divisa em chapa galvanizada num 24, corte 100 cm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	200	120,00	24.000,00
004	Calha para divisa em chapa galvanizada num 28 tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	200	93,60	18.720,00
005	Calha quadrada em chapa de aço galvanizada num 24, corte 33 cm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	200	66,01	13.202,00
006	Calha quadrada em chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	200	107,26	21.452,00
007	Espelho simples 3 mm, fundo verde/nacional tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	150,00	7.500,00
008	Espelho simples 6 mm, fundo verde/nacional tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	250,00	12.500,00
009	Rufo, contra rufo, rufo pingadeira, em chapa galvanizada nº 24 rufo, contra rufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M	300	51,27	15.381,00
010	Serviço de manutenção / regulagens de portas e janelas	Própria	HR	50	80,00	4.000,00
011	Toldo em policarbonato alveolar 4 mm toldo em policarbonato alveolar 4 mm (incolor/colorido) e estrutura metálica de fixação. Tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	100	370,00	37.000,00
012	Vidro canelado 3 a 4 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	145,00	7.250,00
013	Vidro liso incolor 3 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	125,00	6.250,00
014	Vidro liso incolor 4 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	218,90	10.945,00
015	Vidro liso incolor 6 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	50	195,00	9.750,00
016	Vidro martelado ou canelado 4 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	30	145,00	4.350,00
017	Vidro temperado incolor e = 10 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	150	415,00	62.250,00
018	Vidro temperado incolor e = 8 mm tirar medidas no local, incluso instalação, contendo todos os acessórios/materiais utilizados para instalação.	Própria	M²	150	417,00	62.550,00
TOTAL						**337.200,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024. Assinatura: 04/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F13DC313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2024.

O Senhor **SIDNEI CARRILHO PELIZER,** Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** o seguinte,

Art. 1º - O Orçamento do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, que integra a presente Resolução fixa a despesa em R$ 1.102.500,00 (Um milhão cento e dois mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DO PARANÁ ANEXO II (DESPESA)				
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**R$1.072.500,00**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS**		R$957.500,00	
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 917.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 752.500,00		
3.1.90.13.00 3.1.90.16.00	Obrigações Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 160.000,00 R$ 5.000,00		
3.1.91.00.00	**APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.**	R$ 40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00		
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESP. CORRENTES**		R$115.000,00	
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 115.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias	R$ 15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de Locomoção	R$ 10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P.F.	R$ 10.000,00		
3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	Outros serviços de Terceiros – P. J. Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 30.000,00 R$ 30.000,00		
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**R$30.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		R$ 30.000,00	
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00		
TOTAL				**R$1.102.500,00**

Art. 2º - O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B6DDF589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO FOLHA + MOVIMENTAÇÃO JAGUAPITÃ - MO33360029

Grau de sigilo
#PÚBLICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O Município de Jaguapitã/PR, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 75.457.341/0001-90, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito , Gerson Luiz Marcato, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 559.705.249- 72, o anuente Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.152.857/0001-00, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde Gisele Aparecida de Moraes, brasileira, inscrita no CPF 047.668.079-44, e o anuente Secretaria Municipal de Educação de Jaguapitã , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.074.775/0001-98, neste ato representada por sua Excelentíssima Senhora Secretária de Educação Scheila Moreli Guzzi, brasileira, inscrita no CPF 024.232.639-02, , doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelos
Superintendente de Rede, Ederson Claudio Neri, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.623.550-04 e o Gerente Geral de Rede, Amarildo Manoel Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 529.172.909-00, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: I – Em caráter de exclusividade:
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (Cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 496 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

a) Cobrança Bancária de IPTU: centralização e manutenção na CAIXA dos recebimentos em favor do CONTRATANTE, mediante utilização de Cobrança Bancária, nos termos do contrato específico para este objeto, vinculado aos valores de tarifas descritos na tabela da Cláusula Sexta do presente instrumento.
b) Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.
c) Movimentações Financeiras: i. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras.
ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras.
iii. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras.
iv. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.
d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item "iv" da alínea "d".
f) Utilização exclusiva do PIX CAIXA, com centralização e manutenção na CAIXA, referente aos pagamentos e receitas municipais de todas as contas correntes mantidas pelo município.
g) Indicação da CAIXA como agente financeiro norepasse de recursos provenientes da União, Estado e das instituições financeiras nacionais e internacionais, além da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, especialmente os abaixo descritos.
Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios	FEP – Fundo Especial do Petróleo	ITR - Imposto Territorial Rural
ICS - ICMS Estadual	FUS - Fundo Saúde	IPM - IPI Exportação - Cota Município
CID - CIDE - Contribuição Intervenção Domínio Econômico	RPM – Royalties Petróleo Cota Municipal	FUNDEB - Fundo de Manutenção
SNA - SIMPLES NACIONAL	ADO - LC (ADO25)	FAF Saúde
Quota Salário Educação	IPVA	COSIP Iluminação Pública
ISS - Imposto Sobre Serviço - STN Convenio	AFR – Auxílio Financeiro Cota Municipal	

II – Sem caráter de exclusividade:
a) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
b) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Jaguapitã/PR (nº 4417), localizada em Av. Paraná 210, Centro, Jaguapitã/PR, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO
A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 038/2023, publicado no Diário Oficial do Município/Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 22/05/2023, vinculado a este CONTRATO. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA São competências e responsabilidades da CAIXA:
a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;
c) Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao
CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;
d) Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;
e) Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do
CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN 5.058/2022 e Resolução BCB Nº 284/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 5.058/2022;
b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;
d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos
servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a
CAIXA, independentemente da situação do convênio;

i. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
ii. Repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos.
f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;
h) Promover no prazo de 15 (quinze dias) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
k) Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;
l) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 0,00 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R$ 0,00 por documento emitido
	Crédito em Conta	R$ 0,00 por documento creditado
	TED	R$ 0,00 por documento emitido
Cobrança Bancária CAIXA	Serviço	Tarifa Negociada (R$)
	Liquidação de título (qualquer canal de liquidação)	R$ 2,13
	Alteração de boleto	R$ 0,00
	Registro (inclusão) de boleto	R$ 0,00
	Manutenção mensal de boleto vencido	R$ 0,00
	Baixa de título	R$ 0,10
	Instrução de protesto	R$ 6,25
	Sustanção de protesto	R$ 5,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE DESEMBOLSO À VISTA
Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 610.584,25 (Seiscentos e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), em moeda corrente nacional, da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no caput serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí- lo.
Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.
Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.
Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta Cláusula será paga pelo
CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.
Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 610.584,25 (Seiscentos e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e vinte e cinco Centavos), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do Ente Público, na CAIXA: AG: 4417 , OP: 006 , C/C: 1-6;
Parágrafo Primeiro – Os valores, referentes à primeira parcela, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições:
a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA.
b) Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previstos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e;
c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente
CONTRATO na Imprensa Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Em caso de atraso no cronograma decorrente do tempo necessário para que a CONTRATANTE atenda aos requisitos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CAIXA avaliará a legalidade de desembolso retroativo, em valor nominal, das parcelas vencidas.
Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação prevista no caput desta Cláusula sujeitará a CAIXA ao pagamento à CONTRATANTE de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.
Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quarto – Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO.

Parágrafo Quinto – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro – A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

I – A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

II – Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo – As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente pro-rata temporis aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes. Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Londrina/PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Jaguapitã/PR

Local/Data, 02 de agosto de2023

EDERSON CLAUDIO NEGRI:73862355004
AssinadodeformadigitalporEDERSONCLAUDIONEGRI:73862355004
Dados:2023.08.0411:38:37-03'00'

GERSON LUIZ MARCATO:5597 0524972
AssinadodeformadigitalporGERSONLUIZMARCATO:55970524972
Dados:2023.08.0313:14:10-03'00'

Assinatura da CAIXA
Nome: Ederson Claudio Neri
CPF: 738.623.550-04
Assinado de forma digital por AMARILDOMANOELGOMES:52917290900
Dados:2023.08.0315:19:47-03'00'

AMARILDO MANOEL GOMES:52917290900
Assinatura da CAIXA
Nome: Amarildo Manoel Gomes
CPF: 529.172.909-00

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Gerson Luiz Marcato
CPF: 559.705.249-72

GISELE APARECIDA DE MORAES:04766807944
AssinadodeformadigitalporGISELEAPARECIDADEMORAES:04766807944
Dados:2023.08.03 13:15:24-03'00'

Assinatura
Nome: Gisele Aparecida de Moraes
CPF: 047.668.079-44

SCHEILA MORELI GUZZI:02423263902
AssinadodeformadigitalporSCHEILAMORELIGUZZI:02423263902
Dados:2023.08.0313:16:42-03'00'

Assinatura
Nome: Sheila Moreli Guzzi
CPF: 024.232.639-02
DANIELLE HIROKI PORTELLO:00377050911
AssinadodeformadigitalporDANIELLEHIROKIPORTELLO:00377050911
Dados:2023.08.0316:21:30-03'00'

Nome:
CPF:

Testemunhas:

LEILA CRISTINA MOREIRA ALVARENGA SILVA:60015268934
AssinadodeformadigitalporLEILACRISTINA MOREIRAALVARENGASILVA:60015268934
Dados:2023.08.0315:25:28-03'00'

Nome:
CPF:

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCD40A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 04-2023

Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 04/2023							
DATA: 08/08/2023			PROTOCOLO: 68 / 2023			PROCESSO: 68	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA							
CNPJ: 07.797.967/0001-95			Insc. Estadual: 90547068-01				
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356							
Bairro: CENTRO Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR			CEP: 83.005-010				
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS COM AMPLA BASE DE DADOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS HOMOLOGADAS, COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93, 10.520/02 E 14.133/21, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.							
JUSTIFICATIVA							
O Município de Jardim Olinda através do Departamento de Assistência Social justifica a presente contratação pelo fato de que a aquisição de um software de pesquisas de preços públicos para licitações oferece uma abordagem moderna e eficaz para otimizar a gestão de recursos públicos, fortalecer a transparência e assegurar o cumprimento das regulamentações. Trata-se de um investimento que, a longo prazo, não apenas agrega valor ao processo licitatório, mas também contribui para a construção de uma administração pública mais eficiente e confiável.							
DESPESA							
Programática			Fonte		Descrição		
02001041220002220033904000000			10000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29564	LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - PESQUISA DE PREÇOS EM BANCOS PÚBLICOS	UN	1.00	10.865,00	10.865,00
Total:							10,865.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DB0FF471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27166, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 17244, 18427, de 25/07/2023 e 07/08/2023, da Secretaria de Saúde e nº 18241, de 03/08/2023, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.815.929,54 (Hum Milhão, Cento e Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2301 Programa APSUS - AB	
1623: 3.3.90.39.00.00.2495 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.237,42
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
996: 3.3.90.39.00.00.303 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.560.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 237.692,12
TOTAL.....	**R$ 1.815.929,54**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 1.560.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 8.994,17
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 205.256,86

Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 14.617-X	R$ 23.441,09
Excesso de Arrecadação da fonte 2495, conta nº 38.465-8	R$ 18.237,42
TOTAL.....	**R$ 1.815.929,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCB58D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - e-mail: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

PARECER DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO COM CREDORES DE PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR

Edital de Convocação de Credores para Acordo de Pagamento de Precatórios nº 01/2023

Devedor: MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR

Credores: Margarete Cavassim, Nilce Brandão De Oliveira, Juçara Vicentin Luz, Juanita Leopoldino Da Silva, Antonio Sergio da Silva, Alessandra Rodrigues Vilela, Espólio de Irineu Marques dos Santos representado por seus herdeiros Francisca dos Santos Marques, Eliel Marques dos Santos, Nayara Marques dos Santos Lima e Helton Marques Dos Santos, Gregoria Gasques Oyera, Fatima Aparecida Rodrigues, Zilda Lopes Dos Santos, Pedro Da Luz Machado, Espólio de Queila Rosane De Freitas Schinerman representado por seus herdeiros legítimos Valderi Schinermann, Paulo Roberto de Freitas Schinermann, Milena Rosane de Freitas Schinermann e Maria Rita de Freitas Schinermann, Ana Generosa, Teresa De Jesus Padilha, Espólio de Zelia de Fatima de Almeida, representada por seus herdeiros colaterais de primeiro grau: Marina de Almeida, Roberto de Almeida, Marlene de Almeida, Nelci de Almeida, Mario de Almeida, Dirce Aparecida Almeida de Souza, Edson de Almeida e Dirceu de Almeida, Antonio Paulino Machado, Valter Neuhaus, Sueli Aparecida Trindade, Eliane De Fatima Silveira, Kely Fernanda Chisto, Silma Aparecida Muhlstedt Ferreira, Maria Rosa De Oliveira Praxedes, Ivete Aparecida Mendes, Eli Aparecida De Almeida, Noely Batista Lopes, Claristina Caetano De Freitas Mazurok, Dirlei Raiski Fagundes, Eunice Antunes Padilha, Roseli Mara Cristof, Rosilene De Oliveira Silva, Lubina Valigura Dos Santos, Maria Rosa De Oliveira Praxedes, Ivete Aparecida Mendes, Joelma Aparecida Meira, Julia Mariglod, Nilo Dalbem, Elisandra Patricia Da Rocha, Silmara Moreira Dos Santos, Cirlene Maciel De Oliveira Seemund, Creviane Aparecida Batista Cabral, Gilberto Pereira, Arildo Rodrigues Vilela, Doralice Bezerra Da Silva Antunes, Elvira Lucas De Oliveira Silva, Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Rosana De Almeida Cavassim, Valderi De Oliveira Antunes, Zenilda Fatima Da Silva, Sirlei Aparecida Iensen Antunes, Ivonete Mendes, Leonilda Lemos, Cristiane De Oliveira Camargo, Reni Terezinha Lentsck, Alirio De Souza Oliveira, Josefa Krysiaki, Ernesto Cordeiro De Lima, Cecilia Lintsmaier, Casturina Ferreira Dos Santos, Emerson Luiz Muhlstedt, Iara Aparecida Silvério, Elisangela De Fatima Nunes, Sonia Regina Leal, Leoncio Da Luz, Sandra Maria Bueno, Agenor Angelino De Castro, Eli Barbosa Machado, Terezinha Alves De Lima, Valdete Fryder Americano, Claudia Ledina Do Amaral, Elza Da Conceição Seródio, Edi Ferreira Dos Passos, Natalia Ivone Miranda Antunes, Cacilda Souza Da Luz, Luzia De Barros.
A Procuradoria Geral do Município de Laranjal, por meio de sua Procuradora Geral, considerando o Edital de Convocação de credores de precatórios de natureza alimentar para realização de acordos diretos com o Município de Laranjal, bem como o protocolo de pedido de habilitação dos credores acima nominados, passo à análise da documentação protocolada. O item 2.3 do referido edital prevê a juntada dos seguintes documentos, quando do protocolo de pedido de habilitação para acordo:
I– Nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;
II– Procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a), com a qual poderá assinar também o requerimento de habilitação para acordo e o termo de acordo direto;
III– Declaração de renúncia em caráter irrevogável de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;
IV– Cópia do documento de identificação oficial do requerente, do qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, além dos documentos de identificação do procurador(a);
V– Para as hipóteses de sucessores causa mortis, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s) nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) ou procuração ad judicia outorgada por todos os herdeiros a advogado e certidão de óbito;
VI– Para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a decisão de homologação da cessão nos autos do precatório.
VII – Indicação dados bancários em nome do credor (banco, agência, número e tipo de conta bancária) para depósito ou transferência dos valores acordados. Além disso, também prevê que o pedido de habilitação juntamente com os referidos documentos seja protocolado junto à Procuradoria Geral dentro do prazo previsto no item 2. No dia 12 de julho de 2023 foram protocolados nessa Procuradoria 72 (setenta e dois) pedidos de habilitação para acordo direto em precatórios de natureza alimentar, cujos precatórios derivaram de uma única ação principal nº 228-94.2005.8.16.0125. Analisando os documentos verificou-se que foram juntados tempestivamente todos os documentos constantes no item 2.3 do Edital de Convocação do Acordo em Precatórios, sendo assinado requerimento de habilitação pelo procurador substabelecido dos credores. Verificou-se também que os credores originários Irineu Marques Dos Santos, Queila Rosane De Freitas Schinerman e Zélia de Fátima de Almeida são falecidos. Foram juntadas procurações e documentação dos herdeiros cabendo somente pontuar duas questões.

Primeira, a credora originária Zelia de Fatima de Almeida não deixou esposo nem filhos, conforme consta na certidão de óbito da mesma, recaindo os diretos sucessórios aos colaterais de primeiro grau, sendo uma delas pessoa incapaz, conforme termo de curatela expedido judicialmente, cumpre estabelecer que o valor destinado a herdeira/credora Marlene de Almeida seja depositado em Juízo para posteriormente ser requerido via judicial por sua curadora. Segunda, a herdeira Maria Rita de Freitas Schinerman é menor, sendo emitida procuração por seu genitor, representante legal da mesma e também herdeiro (esposo). A menor possui conta bancária em seu nome por meio da qual já recebe pensão por morte pelo falecimento de sua genitora. Assim, o valor cabível à credora/herdeira menor deverá ser depositado na conta bancária de sua titularidade, sendo seu tutor responsável pela gestão e prestação de contas. Assim, declaro habilitados para firmar acordo os seguintes credores em seus respectivos autos de precatórios:

01	Ana Margarete Cavassim	8251-40.2020.8.16.7000
02	Nilce Brandão De Oliveira	8252-25.2020.8.16.7000
03	Juçara Vicentin Luz	8253-10.2020.8.16.7000
04	Juanita Leopoldino Da Silva	8254-92.2020.8.16.7000
05	Antonio Sergio As Silva	8255-77.2020.8.16.7000
06	Alessandra Rodrigues Vilela	8256-62.2020.8.16.7000
07	Espólio de Irineu Marques Dos Santos por seus herdeiros: Francisca dos Santos Marques, Eliel Marques dos Santos, Nayara Marques dos Santos Lima e Helton Marques Dos Santos	8257-47.2020.8.16.7000
08	Gregoria Gasques Oyera	8258-32.2020.8.16.7000
09	Fatima Aparecida Rodrigues	8259-17.2020.8.16.7000
10	Zilda Lopes Dos Santos	8260-02.2020.8.16.7000
11	Pedro Da Luz Machado	8261-84.2020.8.16.7000
12	Espólio de Queila Rosane De Freitas Schinermann, por seus herdeiros: Valderi Schinermann, Paulo Roberto de Freitas Schinermann, Milena Rosane de Freitas Schinermann e Maria Rita de Freitas Schinermann	8262-69.2020.8.16.7000
13	Ana Generosa	8263-54.2020.8.16.7000
14	Teresa De Jesus Padilha	8264-39.2020.8.16.7000
15	Espólio de Zelia De Fatima De Almeida por seus herdeiros: Marina de Almeida, Roberto de Almeida, Marlene de Almeida, Nelci de Almeida, Mario de Almeida, Dirce Aparecida Almeida de Souza, Edson de Almeida e Dirceu de Almeida	8265-24.2020.8.16.7000
16	Antonio Paulino Machado	8266-09.2020.8.16.7000
17	Valter Neuhaus	8267-91.2020.8.16.7000
18	Sueli Aparecida Trindade	8268-76.2020.8.16.7000
19	Eliane De Fatima Silveira	8269-61.2020.8.16.7000
20	Kely Fernanda Chisto	8270-46.2020.8.16.7000
21	Silma Aparecida Muhlstedt Ferreira	8271-31.2020.8.16.7000
22	Maria Rosa De Oliveira Praxedes	8271-16.2020.8.16.7000
23	Ivete Aparecida Mendes	8273-98.2020.8.16.7000
24	Eli Aparecida De Almeida Ana	8274-83.2020.8.16.7000
25	Noely Batista Lopes	8275-68.2020.8.16.7000
26	Claristina Caetano De Freitas Mazurok	8276-53.2020.8.16.7000
27	Dirlei Raiski Fagundes	8277-38.2020.8.16.7000
28	Eunice Antunes Padilha	8278-23.2020.8.16.7000
29	Roseli Mara Cristof	8279-08.2020.8.16.7000
30	Rosilene De Oliveira Silva	8280-90.2020.8.16.7000
31	Lubina Valigura Dos Santos	8281-75.2020.8.16.7000
32	Joelma Aparecida Meira	8282-60.2020.8.16.7000
33	Julia Mariglod	8283-45.2020.8.16.7000
34	Nilo Dalbem	8284-30.2020.8.16.7000
35	Elisandra Patricia Da Rocha	8285-15.2020.8.16.7000
36	Silmara Moreira Dos Santos	8286-97.2020.8.16.7000
37	Cirlene Maciel De Oliveira Seemund	8287-82.2020.8.16.7000
38	Creviane Aparecida Batista Cabral	8288-67.2020.8.16.7000
39	Gilberto Pereira	8289-52.2020.8.16.7000
40	Arildo Rodrigues Vilela	8290-32.2020.8.16.7000
41	Doralice Bezerra Da Silva Antunes	8292-07.2020.8.16.7000
42	Elvira Lucas De Oliveira Silva	8293-89.2020.8.16.7000
43	Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos	8294-74.2020.8.16.7000
44	Rosana De Almeida Cavassim	8295-59.2020.8.16.7000
45	Valderi De Oliveira Antunes	8296-44.2020.8.16.7000
46	Zenilda Fatima Da Silva	8297-29.2020.8.16.7000
47	Sirlei Aparecida Iensen Antunes	8298-14.2020.8.16.7000
48	Ivonete Mendes	8299-96.2020.8.16.7000
49	Leonilda Lemos	8300-81.2020.8.16.7000
50	Cristiane De Oliveira Camargo	8301-66.2020.8.16.7000
51	Reni Terezinha Lentsck	8302-51.2020.8.16.7000
52	Alirio De Souza Oliveira	8303-36.2020.8.16.7000
53	Josefa Krysiaki	8304-21.2020.8.16.7000
54	Ernesto Cordeiro De Lima	8305-06.2020.8.16.7000
55	Cecilia Lintsmaier	8306-88.2020.8.16.7000
56	Casturina Ferreira Dos Santos	8307-73.2020.8.16.7000
57	Emerson Luiz Muhlstedt	8308-58.2020.8.16.7000
58	Iara Aparecida Silvério	8309-43.2020.8.16.7000
59	Elisangela De Fatima Nunes	8310-28.2020.8.16.7000
60	Sonia Regina Leal	8311-13.2020.8.16.7000
61	Leoncio Da Luz	8312-95.2020.8.16.7000
62	Sandra Maria Bueno	8313-80.2020.8.16.7000
63	Agenor Angelino De Castro	8314-65.2020.8.16.7000
64	Eli Barbosa Machado	8315-50.2020.8.16.7000
65	Terezinha Alves De Lima	8316-35.2020.8.16.7000
66	Valdete Fryder Americano	8317-20.2020.8.16.7000
67	Claudia Ledina Do Amaral	8318-05.2020.8.16.7000
68	Elza Da Conceição Seródio	8319-87.2020.8.16.7000
69	Edi Ferreira Dos Passos	8320-72.2020.8.16.7000
70	Natalia Ivone Miranda Antunes	8321-57.2020.8.16.7000
71	Cacilda Souza Da Luz	8647-17.2020.8.16.7000
72	Luzia De Barros	8648-02.2020.8.16.7000

Publique-se esta decisão.

Prossiga-se com a lavratura do Termo de Acordo para posterior homologação do Tribunal de Justiça competente.

É o relatório.

Laranjal/PR, 12 de julho de 2023.

ROBERTA NAYARA GÓES
Procuradora Geral
OAB/PR 72.209

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:C6DB35EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 7840/2023

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA					
Estado do Paraná - 09.136.850/0001-96					
AVENIDA BRASIL, 790					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 7840 / 2023	**Tipo: Ordinário**		**Data:07/08/2023**		
Credor:	50537 GUSTAVO GRIPA JANDUCI 08656058908				
Endereço:	CIRILO JOSE DOS SANTOS - C.E.P. 87900000 - Loanda - PR				
C.N.P.J.:	45.338.933/0001-21		**Insc. Est.:**		
Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A.	**Ag.:0520-7**		**Conta:17651-6**		
Orgão:	10. SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa		
Unidade:	10.007. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**Nº Licitação.....:** 33/2023		
Prog. Trabalho:	10.301.0025.2.053 Manutenção DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO Básico		**Data Licitação.:** 07/08/2023		
Elemento Desp.:	3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				
Desdobramento:	30 00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		**Nº Contrato:/**		
F. de Recurso:	31859 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso 31859		**Nº Convênio:/**		
Reduzido: 1730					
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**		**Valor**		**Saldo Atual**
0,00	8.100,00		6.930,00		1.170,00

Contratação de Empresa para Fornecimento de Aparelhos Celulares, Capinhas de Proteção e Películas de Tela, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	110,0000	UN	CELULAR SMARTPHONE DE NO MINIMO 64GB DE MEMÓRIA E 3GB DE RAM, TECNOLOGIA 4G, CARREGADOR PADRÃO.	670,00	6.700,00
	210,0000	UN	CAPA DE PROTEÇÃO PARA CELULAR	15,00	150,00
	310,0000	UN	PELICULA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO DE TELA DE CELULAR JÁ APLICADA.	8,00	80,00

Local de Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho: 6.930,00**
Conferido por:	VISTO		OBS:
Manoel Messias Firmino Contador CRC - PR-045902/O-7	RENAN JANUARIO SCANACAPRA Secretario de Fazenda		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.	**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO. Loanda, . JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito	DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO. Loanda,. **CREDOR** **RG:**		
Banco:	Anotações Gerais:		
Nº da Conta:			
Nº do Cheque:			
JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro			

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F43F2BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139/2023

DECRETO Nº 139/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 139/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966143	ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	23	8	2011
100651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-18	1	8	2005
965986	IVELIZE CIVIERI GONCALVES	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-12 IV-12	24	8	2010
947062	MARIA SIMONE SCAVAZINI	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-21	5	8	2002
965711	PATRICIA DE CARVALHO LOPES	MEDICO PEDIATRA (30 Hs)	GOP	XXXVI-18	1	8	2005
966148	RENALDO CESAR MAGALHÃES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-12	24	8	2011
966142	KAREM CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-12	19	8	2011
117701	LOURDES MARQUES RIBEIRO	SERVENTE	GOSG1	I-16	1	8	2007

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de AGOSTO/2023. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DIA	MÊS	ANO
601	CARLOS CESAR DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRONOMO	GOP	XXV-19	19	8	2002

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D8E33437

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas**			**Metas**			**Variação**	
	Previstas 2022 (a)	**% PIB**	**% RCL**	**Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor (c) = (b - a)**	**% (c/a) x 100**
Receita Total	119.011.190,00	67,813	118,49	122.988.162,62	70,079	122,45	3.976.972,62	3,34
Receitas Primárias (I)	107.856.689,00	61,457	107,39	99.552.878,85	56,725	99,12	-8.303.810,15	-7,70
Despesa Total	104.931.190,00	59,790	104,47	148.916.372,93	84,853	148,27	43.985.182,93	41,92
Despesas Primárias (II)	103.949.190,00	59,230	103,50	148.611.595,16	84,679	147,96	44.662.405,16	42,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.907.499,00	2,226	3,89	-49.058.716,31	-27,954	-48,84	-52.966.215,31	-1.355,50
Resultado Nominal	13.751.989,51	7,836	13,69	13.751.989,51	7,836	13,69	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.246.790,66	5,839	10,20	10.246.790,66	5,839	10,20	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.452.160,64	-5,386	-9,41	-9.452.160,64	-5,386	-9,41	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-10.579.340,25	-6,028	-10,53	-10.579.340,25	-6,028	-10,53	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 20m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do								
RPPS no cálculo abaixo da linha.								
R$ 1,00								
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**			**Valor Realizado 2022**				
PIB Nominal	**175.500.000,00**							**152.400.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**108.571.714,07**							**92.342.337,68**

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:417CD8A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	119.011.190,00	67,813	118,49	122.988.162,62	70,079	122,45	3.976.972,62	3,34
Receitas Primárias (I)	107.856.689,00	61,457	107,39	99.552.878,85	56,725	99,12	-8.303.810,15	-7,70

Despesa Total	104.931.190,00	59,790	104,47	148.916.372,93	84,853	148,27	43.985.182,93	41,92
Despesas Primárias (II)	103.949.190,00	59,230	103,50	148.611.595,16	84,679	147,96	44.662.405,16	42,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.907.499,00	2,226	3,89	-49.058.716,31	-27,954	-48,84	-52.966.215,31	-1.355,50
Resultado Nominal	13.751.989,51	7,836	13,69	13.751.989,51	7,836	13,69	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.246.790,66	5,839	10,20	10.246.790,66	5,839	10,20	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-9.452.160,64	-5,386	-9,41	-9.452.160,64	-5,386	-9,41	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-10.579.340,25	-6,028	-10,53	-10.579.340,25	-6,028	-10,53	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 20m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**175.500.000,00**	**152.400.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**108.571.714,07**	**92.342.337,68**

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D8F37DFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	8.645.115,67	12.216.581,91
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	2.122.135,47	2.708.250,59
Civil	0,00	2.122.135,47	2.708.250,59
Ativo	0,00	2.082.804,43	2.660.851,55
Inativo	0,00	39.198,26	47.399,04
Pensionista	0,00	132,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.793.940,12
Civil	0,00	0,00	2.793.940,12
Ativo	0,00	0,00	2.793.940,12
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.214.354,13	4.558.108,32
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	4.214.354,13	4.558.108,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	2.072.407,55	1.914.499,60
Outras Receitas Correntes	0,00	2.308.626,07	2.156.282,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	236.218,52	211.013,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.769,39
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**8.645.115,67**	**12.216.581,91**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	625.005,94	0,00
Despesa Correntes	0,00	624.418,04	0,00
Despesa de Capital	0,00	587,90	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	8.268.816,35	0,00
Benefícios - Civil	0,00	8.268.816,35	8.765.317,16
Aposentadorias	0,00	7.464.527,30	8.038.595,76
Pensões	0,00	660.993,65	726.721,40
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	143.295,40	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	768.390,82
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	768.390,82
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**8.893.822,29**	**9.533.707,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**-248.706,62**	**2.682.873,93**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2018	2019	2020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020
ADMINISTRAÃ‡Ã*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2018	2019	2020

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2018	2019	2020
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2018	2019	2020

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2018	2019	2020
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66
2025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17
2026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61
2027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76
2028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95
2032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 34m.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).t

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2A717E17

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
2023 a 2098	
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66
2025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17
2026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61
2027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76
2028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95
2032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1A29BC2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	172.693.204,83	100,00	156.064.105,99	100,00	151.552.052,50	100,00
TOTAL	**172.693.204,83**	**100,00**	**156.064.105,99**	**100,00**	**151.552.052,50**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 26m.						

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1BA8DC23

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	187.729,64	3.582,17	98.911,94
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	98.500,00
Alienação de Bens Imóveis	171.567,07	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.162,57	3.582,17	411,94
Total	**187.729,64**	**3.582,17**	**98.911,94**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.000,00	8.980,00	53.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	8.980,00	53.500,00
Investimentos	0,00	8.980,00	53.500,00
Inversões Financeiras	120.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**120.000,00**	**8.980,00**	**53.500,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	107.743,75	40.014,11	45.411,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 27m.			

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:18A8EEF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TAXAS	Anistia	Aposentados	170.000,00	180.000,00	200.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	300.000,00	350.000,00	370.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	90.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baxia Renda	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	110.000,00	120.000,00	150.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	60.000,00	70.000,00	90.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	70.000,00	80.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
TOTAL			**880.000,00**	**990.000,00**	**1.130.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 37m.						
Loanda 04 de julho de 2023						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C332EE08

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	82.955.450,32	108.457.381,21	-23,513	118.874.305,00	-8,763	132.839.340,00	-10,513	137.504.334,99	-3,393	151.254.768,49	-9,091
Receitas Primárias (I)	91.476.376,86	108.555.283,33	-15,733	129.250.770,00	-16,012	140.877.945,23	-8,253	147.135.122,59	-4,253	161.848.634,85	-9,091
Despesa Total	79.003.978,78	134.502.927,16	-41,262	116.265.646,32	15,686	129.890.340,00	-10,489	134.544.881,00	-3,459	147.999.369,10	-9,091
Despesas Primarias (II)	78.936.064,55	134.198.149,39	-41,179	115.236.646,32	16,454	127.571.290,00	-9,669	133.377.788,00	-4,353	146.715.566,80	-9,091
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	12.540.312,31	-25.642.866,06	-148,904	14.014.123,68	-282,979	13.306.655,23	5,317	13.757.334,59	-3,276	15.133.068,05	-9,091
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	10.246.790,66	-100,000	10.866.559,37	-5,703	11.953.215,31	-9,091	13.148.536,84	-9,091	14.463.390,52	-9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-23.204.150,15	-9.452.160,64	145,490	-6.598.844,77	43,240	-7.258.729,25	-9,091	-7.984.602,17	-9,091	-8.783.062,39	-9,091

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-9.811.402,38	-100,00	-9.811.402,38	0,00	-9.811.402,38	0,00	-9.811.402,38	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	92.586.578,10	114.422.537,18	-19,084	118.874.305,00	-3,745	126.033.529,41	-5,680	123.888.940,44	1,731	129.543.309,77	-4,365
Receitas Primárias (I)	102.096.784,21	114.525.823,91	-10,853	129.250.770,00	-11,393	133.660.289,59	-3,299	132.566.107,39	0,825	138.616.508,09	-4,365
Despesa Total	88.176.340,72	141.900.588,15	-37,860	116.265.646,32	22,05	123.235.616,70	-5,656	121.222.525,45	1,661	126.755.197,93	-4,365
Despesas Primarias (II)	88.100.541,64	141.579.047,61	-37,773	115.236.646,32	22,859	121.035.379,51	-4,791	120.170.995,59	0,719	125.655.675,57	-4,365
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	13.996.242,57	-27.053.223,70	-151,736	14.014.123,68	-293,043	12.624.910,08	11,004	12.395.111,80	1,854	12.960.832,52	-4,365
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	10.810.364,15	-100,000	10.866.559,37	-0,517	11.340.811,49	-4,182	11.846.595,94	-4,269	12.387.282,05	-4,365
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-25.898.151,98	-9.972.029,48	159,708	-6.598.844,77	51,118	-6.886.839,89	-4,182	-7.193.983,40	-4,269	-7.522.321,33	-4,365
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-9.811.402,38	-100,00	-9.308.730,91	5,40	-8.839.897,63	5,30	-8.403.051,03	5,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 25m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7162AA4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	92.380.403,24	113.248.955,84	134.650.434,30	147.730.025,39	149.637.498,36	164.601.248,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.811.954,90	17.284.013,77	18.830.293,50	21.600.503,91	23.198.839,19	25.518.723,11
Contribuições	5.805.986,94	6.520.169,80	8.080.230,25	8.616.214,06	7.569.414,04	8.326.355,44
Receita Patrimonial	4.639.975,55	9.170.974,99	5.679.219,05	7.795.530,19	5.351.437,30	5.886.581,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.661,94	41.292,76	165.162,91	175.071,85	187.325,71	206.058,28
Transferências Correntes	65.622.814,54	79.502.531,69	101.442.668,59	109.035.795,49	112.912.623,54	124.203.885,89
Demais Receitas Correntes	474.009,37	729.972,83	452.860,00	506.909,89	417.858,58	459.644,44
Receitas de Capital	6.047.181,81	16.121.909,77	2.692.335,70	6.222.919,84	3.067.624,23	3.374.386,66
Operações de Crédito	0,00	10.246.790,66	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	171.567,07	283.707,00	661.729,42	701.650,48	771.815,53
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	4.667.385,14	3.961.989,79	7.450.000,00	7.700.000,00	6.100.000,00	6.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.845.242,39	3.567.494,99	3.950.000,00	4.200.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.822.142,75	394.494,80	3.500.000,00	3.500.000,00	3.200.000,00	3.520.000,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-8.520.926,54	-10.344.692,78	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.309,49	-344.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.217.617,05	-9.999.848,38	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**94.574.043,65**	**122.988.162,62**	**134.416.305,00**	**150.264.340,00**	**149.174.334,99**	**164.091.768,49**
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2B9BDA2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024

Consolidado

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	92.380.403,24	
2022	113.248.955,84	122,59
2023	134.650.434,30	118,90
2024	147.730.025,39	109,71
2025	149.637.498,36	101,29
2026	164.601.248,19	110,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	15.811.954,90	
2022	17.284.013,77	109,31
2023	18.830.293,50	108,95
2024	21.600.503,91	114,71
2025	23.198.839,19	107,40
2026	25.518.723,11	110,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.805.986,94	
2022	6.520.169,80	112,30
2023	8.080.230,25	123,93
2024	8.616.214,06	106,63
2025	7.569.414,04	87,85
2026	8.326.355,44	110,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.639.975,55	
2022	9.170.974,99	197,65
2023	5.679.219,05	61,93
2024	7.795.530,19	137,26
2025	5.351.437,30	68,65
2026	5.886.581,03	110,00

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.197.123,76	
2022	9.054.936,25	215,74
2023	5.545.700,00	61,25
2024	7.654.000,00	138,02
2025	5.200.000,00	67,94
2026	5.720.000,00	110,00

Nota:

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	442.851,79	
2022	116.038,74	26,20
2023	133.519,05	115,06
2024	141.530,19	106,00
2025	151.437,30	107,00
2026	166.581,03	110,00

Nota:

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	25.661,94	
2022	41.292,76	160,91
2023	165.162,91	399,98
2024	175.071,85	106,00
2025	187.325,71	107,00
2026	206.058,28	110,00

Nota:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	65.622.814,54	
2022	79.502.531,69	121,15
2023	101.442.668,59	127,60
2024	109.035.795,49	107,49
2025	112.912.623,54	103,56
2026	124.203.885,89	110,00

Nota:

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	474.009,37	
2022	729.972,83	154,00
2023	452.860,00	62,04
2024	506.909,89	111,94
2025	417.858,58	82,43
2026	459.644,44	110,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	474.009,37	
2022	729.972,83	154,00
2023	452.860,00	62,04
2024	506.909,89	111,94
2025	417.858,58	82,43
2026	459.644,44	110,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	6.047.181,81	
2022	16.121.909,77	266,60
2023	2.692.335,70	16,70
2024	6.222.919,84	231,13
2025	3.067.624,23	49,30
2026	3.374.386,66	110,00

Nota:

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	10.246.790,66	0,00
2023	0,00	0,00
2024	3.350.000,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	171.567,07	0,00
2023	283.707,00	165,36
2024	661.729,42	233,24
2025	701.650,48	106,03
2026	771.815,53	110,00

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	6.047.181,81	
2022	5.703.552,04	94,32
2023	2.408.628,70	42,23
2024	2.211.190,42	91,80
2025	2.365.973,75	107,00
2026	2.602.571,13	110,00

Nota:

Receitas Correntes - IntraOrçamentária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.667.385,14	
2022	3.961.989,79	84,89
2023	7.450.000,00	188,04
2024	7.700.000,00	103,36
2025	6.100.000,00	79,22
2026	6.710.000,00	110,00

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.845.242,39	
2022	3.567.494,99	125,38
2023	3.950.000,00	110,72
2024	4.200.000,00	106,33
2025	2.900.000,00	69,05
2026	3.190.000,00	110,00

Nota:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.822.142,75	
2022	394.494,80	21,65
2023	3.500.000,00	887,21
2024	3.500.000,00	100,00
2025	3.200.000,00	91,43
2026	3.520.000,00	110,00

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-8.520.926,54	
2022	-10.344.692,78	0,00
2023	-10.376.465,00	0,00
2024	-11.388.605,23	0,00
2025	-9.630.787,60	0,00
2026	-10.593.866,36	0,00

Nota:

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	-11,02	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-303.309,49	
2022	-344.833,38	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-8.217.617,05	
2022	-9.999.848,38	0,00
2023	-10.376.465,00	0,00
2024	-11.388.605,23	0,00
2025	-9.630.787,60	0,00
2026	-10.593.866,36	0,00
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:20A21E2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	75.598.643,44	102.736.057,21	118.387.964,50	128.123.625,64	131.929.077,10	145.121.984,81
Pessoal e Encargos Sociais	44.523.410,37	54.602.583,38	67.100.250,02	70.248.982,31	71.631.357,13	78.794.492,84
Juros e Encargos da Dívida	67.914,23	304.777,77	346.500,00	1.595.600,00	393.001,00	432.301,10
Outras Despesas Correntes	31.007.318,84	47.828.696,06	50.941.214,48	56.279.043,33	59.904.718,97	65.895.190,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.244.099,23	46.180.315,72	15.104.181,82	21.092.264,36	16.146.165,90	17.760.782,49
Investimentos	14.530.798,70	41.875.039,36	13.907.331,82	17.965.144,36	14.913.870,90	16.405.257,99
Inverções Financeiras	293.500,00	4.305.276,36	512.250,00	927.120,00	455.821,00	501.403,10
Amortização da Dívida	419.800,53	0,00	684.600,00	2.200.000,00	776.474,00	854.121,40
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.007.500,00	1.048.450,00	1.099.092,00	1.209.001,20
TOTAL(IV=(I+II+III)	**90.842.742,67**	**148.916.372,93**	**134.499.646,32**	**150.264.340,00**	**149.174.335,00**	**164.091.768,50**
Loanda 04 de julho de 2023						
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:578BE92E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	75.598.643,44	102.736.057,21	118.387.964,50	128.123.625,64	131.929.077,10	145.121.984,81
Pessoal e Encargos Sociais	44.523.410,37	54.602.583,38	67.100.250,02	70.248.982,31	71.631.357,13	78.794.492,84
Juros e Encargos da Dívida	67.914,23	304.777,77	346.500,00	1.595.600,00	393.001,00	432.301,10
Outras Despesas Correntes	31.007.318,84	47.828.696,06	50.941.214,48	56.279.043,33	59.904.718,97	65.895.190,87
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.244.099,23	46.180.315,72	15.104.181,82	21.092.264,36	16.146.165,90	17.760.782,49
Investimentos	14.530.798,70	41.875.039,36	13.907.331,82	17.965.144,36	14.913.870,90	16.405.257,99
Inverções Financeiras	293.500,00	4.305.276,36	512.250,00	927.120,00	455.821,00	501.403,10
Amortização da Dívida	419.800,53	0,00	684.600,00	2.200.000,00	776.474,00	854.121,40
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	1.007.500,00	1.048.450,00	1.099.092,00	1.209.001,20
TOTAL(IV=(I+II+III)	**90.842.742,67**	**148.916.372,93**	**134.499.646,32**	**150.264.340,00**	**149.174.335,00**	**164.091.768,50**
Loanda 04 de julho de 2023						
Comentários						
-						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:02D17B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODASMETAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	75.598.643,44	

2022	102.736.057,21	135,90
2023	118.387.964,50	115,24
2024	128.123.625,64	108,22
2025	131.929.077,10	102,97
2026	145.121.984,81	110,00
Nota:		

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	44.523.410,37	
2022	54.602.583,38	122,64
2023	67.100.250,02	122,89
2024	70.248.982,31	104,69
2025	71.631.357,13	101,97
2026	78.794.492,84	110,00
Nota:		

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	67.914,23	
2022	304.777,77	448,77
2023	346.500,00	113,69
2024	1.595.600,00	460,49
2025	393.001,00	24,63
2026	432.301,10	110,00
Nota:		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	31.007.318,84	
2022	47.828.696,06	154,25
2023	50.941.214,48	106,51
2024	56.279.043,33	110,48
2025	59.904.718,97	106,44
2026	65.895.190,87	110,00
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	15.244.099,23	
2022	46.180.315,72	302,94
2023	15.104.181,82	32,71
2024	21.092.264,36	139,65
2025	16.146.165,90	76,55
2026	17.760.782,49	110,00
Nota:		

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.530.798,70	
2022	41.875.039,36	288,18
2023	13.907.331,82	33,21
2024	17.965.144,36	129,18
2025	14.913.870,90	83,02
2026	16.405.257,99	110,00
Nota:		

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	293.500,00	
2022	4.305.276,36	1.466,87
2023	512.250,00	11,90
2024	927.120,00	180,99
2025	455.821,00	49,17
2026	501.403,10	110,00
Nota:		

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	419.800,53	
2022	0,00	0,00
2023	684.600,00	0,00
2024	2.200.000,00	321,36
2025	776.474,00	35,29
2026	854.121,40	110,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	1.007.500,00	0,00
2024	1.048.450,00	104,06
2025	1.099.092,00	104,83
2026	1.209.001,20	110,00
Nota:		

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7D80614C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	85.429.195,05	102.680.164,22	126.558.434,30	138.005.025,39	144.067.498,36	158.474.248,19
Receita Tributária	15.811.954,90	17.284.013,77	18.830.293,50	21.600.503,91	23.198.839,19	25.518.723,11
Receita de Contribuições	2.909.239,80	2.906.483,58	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04	5.114.905,44
Receita Patrimonial	814.439,13	2.468.463,64	1.848.219,05	2.691.530,19	2.951.437,30	3.246.581,03
Aplicações Financeiras (II)	707.030,44	2.352.424,90	1.714.700,00	2.550.000,00	2.800.000,00	3.080.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	107.408,69	116.038,74	133.519,05	141.530,19	151.437,30	166.581,03
Receita de Serviços	25.661,94	41.292,76	165.162,91	175.071,85	187.325,71	206.058,28
Transferências Correntes	65.622.814,54	79.502.531,69	101.442.668,59	109.035.795,49	112.912.623,54	124.203.885,89
Demais Receitas Correntes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.722.164,61	100.327.739,32	124.843.734,30	135.455.025,39	141.267.498,36	155.394.248,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.047.181,81	16.121.909,77	2.692.335,70	6.222.919,84	3.067.624,23	3.374.386,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	10.246.790,66	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	171.567,07	283.707,00	661.729,42	701.650,48	771.815,53
Transferências de Capital	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.520.926,54	-10.344.692,78	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.309,49	-344.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.217.617,05	-9.999.848,38	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	82.248.419,88	95.686.598,58	116.875.898,00	126.277.610,58	134.002.684,51	147.402.952,96
DESPESAS CORRENTES (XII)	63.911.366,67	88.339.789,44	101.178.964,50	108.774.625,64	117.824.623,10	129.607.085,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.224.051,94	41.001.153,10	51.287.250,02	52.405.982,31	58.954.036,13	64.849.439,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	67.914,23	304.777,77	346.500,00	1.595.600,00	393.001,00	432.301,10
Outras Despesas Correntes	30.619.400,50	47.033.858,57	49.545.214,48	54.773.043,33	58.477.585,97	64.325.344,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	63.843.452,44	88.035.011,67	100.832.464,50	107.179.025,64	117.431.622,10	129.174.784,31
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.092.612,11	46.163.137,72	14.404.181,82	20.392.264,36	15.946.165,90	17.540.782,49
Investimentos	14.379.311,58	41.857.861,36	13.207.331,82	17.765.144,36	14.713.870,90	16.185.257,99
Inverções Financeiras	293.500,00	4.305.276,36	512.250,00	427.120,00	455.821,00	501.403,10
Amortização da Dívida (XVI)	419.800,53	0,00	684.600,00	2.200.000,00	776.474,00	854.121,40
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.672.811,58	46.163.137,72	13.719.581,82	18.192.264,36	15.169.691,90	16.686.661,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	851.501,20
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	78.516.264,02	134.198.149,39	115.234.546,32	126.094.740,00	133.375.406,00	146.712.946,60
DESPESA TOTAL	79.003.978,78	134.502.927,16	116.265.646,32	129.890.340,00	134.544.881,00	147.999.369,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.732.155,86	-38.511.550,81	1.641.351,68	182.870,58	627.278,51	690.006,36
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.371.272,07	-36.463.903,68	3.009.551,68	1.137.270,58	3.034.277,51	3.337.705,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 15h e 57m.						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:AB8DEE24

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	85.429.195,05	102.680.164,22	126.558.434,30	138.005.025,39	144.067.498,36	158.474.248,19
Receita Tributária	15.811.954,90	17.284.013,77	18.830.293,50	21.600.503,91	23.198.839,19	25.518.723,11
Receita de Contribuições	2.909.239,80	2.906.483,58	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04	5.114.905,44
Receita Patrimonial	814.439,13	2.468.463,64	1.848.219,05	2.691.530,19	2.951.437,30	3.246.581,03
Aplicações Financeiras (II)	707.030,44	2.352.424,90	1.714.700,00	2.550.000,00	2.800.000,00	3.080.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	107.408,69	116.038,74	133.519,05	141.530,19	151.437,30	166.581,03
Receita de Serviços	25.661,94	41.292,76	165.162,91	175.071,85	187.325,71	206.058,28
Transferências Correntes	65.622.814,54	79.502.531,69	101.442.668,59	109.035.795,49	112.912.623,54	124.203.885,89
Demais Receitas Correntes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.722.164,61	100.327.739,32	124.843.734,30	135.455.025,39	141.267.498,36	155.394.248,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.047.181,81	16.121.909,77	2.692.335,70	6.222.919,84	3.067.624,23	3.374.386,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	10.246.790,66	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	171.567,07	283.707,00	661.729,42	701.650,48	771.815,53
Transferências de Capital	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.520.926,54	-10.344.692,78	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36

Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.309,49	-344.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.217.617,05	-9.999.848,38	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	82.248.419,88	95.686.598,58	116.875.898,00	126.277.610,58	134.002.684,51	147.402.952,96
DESPESAS CORRENTES (XII)	63.911.366,67	88.339.789,44	101.178.964,50	108.774.625,64	117.824.623,10	129.607.085,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.224.051,94	41.001.153,10	51.287.250,02	52.405.982,31	58.954.036,13	64.849.439,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	67.914,23	304.777,77	346.500,00	1.595.600,00	393.001,00	432.301,10
Outras Despesas Correntes	30.619.400,50	47.033.858,57	49.545.214,48	54.773.043,33	58.477.585,97	64.325.344,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	63.843.452,44	88.035.011,67	100.832.464,50	107.179.025,64	117.431.622,10	129.174.784,31
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.092.612,11	46.163.137,72	14.404.181,82	20.392.264,36	15.946.165,90	17.540.782,49
Investimentos	14.379.311,58	41.857.861,36	13.207.331,82	17.765.144,36	14.713.870,90	16.185.257,99
Inverções Financeiras	293.500,00	4.305.276,36	512.250,00	427.120,00	455.821,00	501.403,10
Amortização da Dívida (XVI)	419.800,53	0,00	684.600,00	2.200.000,00	776.474,00	854.121,40
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.672.811,58	46.163.137,72	13.719.581,82	18.192.264,36	15.169.691,90	16.686.661,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	851.501,20
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	78.516.264,02	134.198.149,39	115.234.546,32	126.094.740,00	133.375.406,00	146.712.946,60
DESPESA TOTAL	79.003.978,78	134.502.927,16	116.265.646,32	129.890.340,00	134.544.881,00	147.999.369,10
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.732.155,86	-38.511.550,81	1.641.351,68	182.870,58	627.278,51	690.006,36
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.371.272,07	-36.463.903,68	3.009.551,68	1.137.270,58	3.034.277,51	3.337.705,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 15h e 57m.						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F3C505EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	10.246.790,66	10.866.559,37	11.953.215,31	13.148.536,84	14.463.390,52
DEDUÇÕES (II)	23.204.150,15	19.698.951,30	17.465.404,14	19.211.944,55	21.133.139,01	23.246.452,91
Ativo Disponível	25.735.941,11	23.037.233,39	20.733.019,76	22.806.321,74	25.086.953,91	27.595.649,30
Haveres Financeiros	169.417,44	165.373,40	236.039,87	259.643,86	285.608,24	314.169,07
(-) Restos a Pagar Processados	2.701.208,40	3.503.655,49	3.503.655,49	3.854.021,04	4.239.423,14	4.663.365,46
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-23.204.150,15	-9.452.160,64	-6.598.844,77	-7.258.729,25	-7.984.602,17	-8.783.062,39
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-8.925.126,77	13.751.989,51	2.853.315,87	-659.884,48	-725.872,92	-798.460,22
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 14,279,023.38)						

Loanda 04 de julho de 2023

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8390D9DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	416.575,74	0,00	10.246.790,66	10.866.559,37	11.953.215,31	13.148.536,84	14.463.390,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	416.575,74	0,00	10.246.790,66	10.866.559,37	11.953.215,31	13.148.536,84	14.463.390,52
DEDUÇÕES (II)	14.695.599,12	23.204.150,15	19.698.951,30	17.465.404,14	19.211.944,55	21.133.139,01	23.246.452,91
Ativo Disponível	14.938.553,24	25.735.941,11	23.037.233,39	20.733.019,76	22.806.321,74	25.086.953,91	27.595.649,30
Haveres Financeiros	171.157,53	169.417,44	165.373,40	236.039,87	259.643,86	285.608,24	314.169,07
(-) Restos a Pagar Processados	414.111,65	2.701.208,40	3.503.655,49	3.503.655,49	3.854.021,04	4.239.423,14	4.663.365,46
DCL (III) = (I - II)	-14.279.023,38	-23.204.150,15	-9.452.160,64	-6.598.844,77	-7.258.729,25	-7.984.602,17	-8.783.062,39

Loanda 04 de julho de 2023

Comentários-

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4ECAF9A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 064/2023 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	85.429.195,05	102.680.164,22	126.558.434,30	138.005.025,39	144.067.498,36	158.474.248,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.811.954,90	17.284.013,77	18.830.293,50	21.600.503,91	23.198.839,19	25.518.723,11
Receita de Contribuições	2.909.239,80	2.906.483,58	4.099.730,25	4.345.714,06	4.649.914,04	5.114.905,44
Receita Patrimonial	814.439,13	2.468.463,64	1.848.219,05	2.691.530,19	2.951.437,30	3.246.581,03
Aplicações Financeiras (II)	707.030,44	2.352.424,90	1.714.700,00	2.550.000,00	2.800.000,00	3.080.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	107.408,69	116.038,74	133.519,05	141.530,19	151.437,30	166.581,03
Receita de Serviços	25.661,94	41.292,76	165.162,91	175.071,85	187.325,71	206.058,28
Transferências Correntes	65.622.814,54	79.502.531,69	101.442.668,59	109.035.795,49	112.912.623,54	124.203.885,89
Demais Receitas Correntes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.084,74	477.378,78	172.360,00	156.409,89	167.358,58	184.094,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	84.722.164,61	100.327.739,32	124.843.734,30	135.455.025,39	141.267.498,36	155.394.248,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.047.181,81	16.121.909,77	2.692.335,70	6.222.919,84	3.067.624,23	3.374.386,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	10.246.790,66	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	283.707,00	661.729,42	701.650,48	771.815,53
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	171.567,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.047.181,81	5.703.552,04	2.408.628,70	2.211.190,42	2.365.973,75	2.602.571,13
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-8.520.926,54	-10.344.692,78	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-11,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.309,49	-344.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-8.217.617,05	-9.999.848,38	-10.376.465,00	-11.388.605,23	-9.630.787,60	-10.593.866,36
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**82.248.419,88**	**95.686.598,58**	**116.875.898,00**	**126.277.610,58**	**134.002.684,51**	**147.402.952,96**
RECEITA TOTAL (I + V)	**82.955.450,32**	**108.457.381,21**	**118.874.305,00**	**132.839.340,00**	**137.504.334,99**	**151.254.768,49**
DESPESAS CORRENTES (XII)	63.911.366,67	88.339.789,44	101.178.964,50	108.774.625,64	117.824.623,10	129.607.085,41
Pessoal e Encargos Sociais	33.224.051,94	41.001.153,10	51.287.250,02	52.405.982,31	58.954.036,13	64.849.439,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	67.914,23	304.777,77	346.500,00	1.595.600,00	393.001,00	432.301,10
Outras Despesas Correntes	30.619.400,50	47.033.858,57	49.545.214,48	54.773.043,33	58.477.585,97	64.325.344,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	63.843.452,44	88.035.011,67	100.832.464,50	107.179.025,64	117.431.622,10	129.174.784,31
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.092.612,11	46.163.137,72	14.404.181,82	20.392.264,36	15.946.165,90	17.540.782,49
Investimentos	14.379.311,58	41.857.861,36	13.207.331,82	17.765.144,36	14.713.870,90	16.185.257,99
Inverções Financeiras	293.500,00	4.305.276,36	512.250,00	427.120,00	455.821,00	501.403,10
Amortização da Dívida (XVI)	419.800,53	0,00	684.600,00	2.200.000,00	776.474,00	854.121,40
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.672.811,58	46.163.137,72	13.719.581,82	18.192.264,36	15.169.691,90	16.686.661,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	682.500,00	723.450,00	774.092,00	851.501,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**78.516.264,02**	**134.198.149,39**	**115.234.546,32**	**126.094.740,00**	**133.375.406,00**	**146.712.946,60**
DESPESA TOTAL	**79.003.978,78**	**134.502.927,16**	**116.265.646,32**	**129.890.340,00**	**134.544.881,00**	**147.999.369,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.732.155,86**	**-38.511.550,81**	**1.641.351,68**	**182.870,58**	**627.278,51**	**690.006,36**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.371.272,07**	**-36.463.903,68**	**3.009.551,68**	**1.137.270,58**	**3.034.277,51**	**3.337.705,26**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	10.246.790,66	10.866.559,37	11.953.215,31	13.148.536,84	14.463.390,52
DEDUÇÕES (II)	23.204.150,15	19.698.951,30	17.465.404,14	19.211.944,55	21.133.139,01	23.246.452,91
Ativo Disponível	25.735.941,11	23.037.233,39	20.733.019,76	22.806.321,74	25.086.953,91	27.595.649,30
Haveres Financeiros	169.417,44	165.373,40	236.039,87	259.643,86	285.608,24	314.169,07
(-) Restos a Pagar Processados	2.701.208,40	3.503.655,49	3.503.655,49	3.854.021,04	4.239.423,14	4.663.365,46
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-23.204.150,15	-9.452.160,64	-6.598.844,77	-7.258.729,25	-7.984.602,17	-8.783.062,39
RESULTADO NOMINAL	-8.925.126,77	13.751.989,51	2.853.315,87	-659.884,48	-725.872,92	-798.460,22
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 14,279,023.38)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 04/jul/2023 as 16h e 03m.						

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:180EC687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 23/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**62/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**03/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	62/2023
b) Nr. Licitação:	23/2023 -PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLOS A TRADO E ENSAIOS CBR, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*

Participante: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLOS A TRADO E ENSAIOS CBR, PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO	1,000	SV	5.800,00	5.800,00
Total do Participante:					**5.800,00**
Total Geral:					**5.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 10.820,00

Lobato, 08/08/2023

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F24E31E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - RESULTADO FINAL - NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	RG	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Roberta Turossi Claviço	9453264-7	064.362.499-66	05/10/1988	52
02	Naiara Panissa	10742490-3	072217379-24	04/09/1990	44
03	Letícia Oliveira de Souza	12488278-8	081394459-75	18/01/1992	21
04	Daiane de Oliveira	11167559-7	082358759-26	17/05/1994	10
05	Sthefany Cristina de Oliveira	11001215-2	077423289-76	11/03/1990	08
06	Marieli Larissa Biagio	14573979-9	116.382.729-05	23/09/2000	05

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:DC06C7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 742/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REPUBLICADO

DECRETO Nº 742/2023 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.200,00 (Seiscentos e trinta mil e duzentos reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
59	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	150.000,00
181	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	159.250,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00
198	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	70.950,00
258	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	50.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 630.200,00 (Seiscentos e trinta mil e duzentos reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
92	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.11	12.000,00
93	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	31.000,00
61	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	34.000,00
85	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	73.000,00
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	159.250,00
166	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	200.000,00
7	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52	5.000,00

13	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	20.000,00
38	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.4.90.52	18.000,00
55	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	4.4.90.52	14.500,00
203	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	13.450,00
252	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.04	50.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:506E4594

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JULHO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR - CONTROLE INTERNO									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 07/2023									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, COM A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2023, REVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O 2º SEMESTRE DE 2023 E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024 A SE REALIZAR NO CONSRVATÓRIO MAESTRO PAULINO - PONTA GROSSA.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5794	17/07/2023	27/07/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO GINÁSIO DO TARUMÃ COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO PARANÁ, PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. E REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ-SESA	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5879	20/07/2023	20/07/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO NA SEDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS RELACIONADOS AOS INVESTIMENTOS DE ITAIPU NO SUL DO PARANÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DA DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO FEDERAL TADEU VENERI E O DIRETOR-GERAL BRASILEIRO DA USINA ENIO VERRI. AINDA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO COM PREFEITOS DE 13 MUNICÍPIO DO SUL E CENTRO-SUL DO PARANÁ, PARA TRATAR ONDE SERÃO INVESTIDOS OS R$ 480 MILHOÊS ORIUNDOS DE ACORDO COM A PETROBRAS DEVIDO À EXPLORAÇÃO DO XISTO NA REGIÃO.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5956	24/07/2023	24/07/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DA AMP COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES PARA TRATAR SOBRE A QUEDA DO FPM E A COMPENSAÇÃO DO ICMS ENTRE UNIÃO E ESTADOS.	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5967	25/07/2023	25/07/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO TRIÊNIO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE - PLANIFICA SUS 4 ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 50,00	1 DIÁRIA PARCIAL	6065	28/07/2023	28/07/2023
TOTAL:					**R$ 1.350,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETÁRIA MUNICIPAL	IRATI/PR	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO 5º DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07 NA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5542	06/07/2023	06/07/2023
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	GUARAPUAVA/PR	CURSO SEGURO DESEMPREGO- TURMA ACESSO AMPLIADO	R$ 280,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	5730	12/07/2023	18/07/2023 e 19/07/2023
TOTAL:					**R$ 360,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	4230	RESPONSÁVEL PELA SEC DE FAZENDA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO DA AMP COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES PARA TRATAR SOBRE A QUEDA DO FPM E A COMPENSAÇÃO DO ICMS ENTRE UNIÃO E ESTADOS.	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5968	25/07/2023	25/07/2023
TOTAL:					**R$ 100,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	MARINGÁ/PR	BUSCAR ALUNOS DO COLÉGIO PROF. DARIO VELOSO QUE PARTICIPARAM DO JEP'S FASE FINAL.	R$ 300,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	5926	21/07/2023	21/07/2023 - 22/07/2023
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	CONDUÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA RAIO DE LUZ PARA CURSO.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6050	27/07/2023	28/07/2023
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO	3120	DIRETOR DE TRANSPORTE	IBAITI/PR	VISITA NA EMPRESA BACELAR E BACELAR LTDA, PARA VERIFICAR QUESTÕES TÉCNICAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA FOI	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6053	27/07/2023	28/07/2023

				VENCEDORA DE LOTES DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.					
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOG A	IBAITI/PR	VISITA NA EMPRESA BACELAR E BACELAR LTDA, PARA VERIFICAR QUESTÕES TÉCNICAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA DE LOTES DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6052	27/07/2023	28/07/2023
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IBAITI/PR	VISITA NA EMPRESA BACELAR E BACELAR LTDA, PARA VERIFICAR QUESTÕES TÉCNICAS RELACIONADAS A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES ESCOLARES, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA DE LOTES DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023.	R$ 300,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6051	27/07/2023	28/07/2023
TOTAL:					**R$ 980,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL	IRATI/PR	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO 5º DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07 NA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5538	06/07/2023	06/07/2023
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM IRATI	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5731	12/07/2023	14/07/2023
ERNANI JOSE WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIDEIRA/SC	VIAGEM PARA BUSCAR MUDAS DE UVA PARA PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE MALLET	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5867	19/07/2023	20/07/2023
TOTAL:					**R$ 215,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5368	01/07/2023	01/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5369	01/07/2023	01/07/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5374	02/07/2023	02/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5406	03/07/2023	03/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5407	03/07/2023	03/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5409	03/07/2023	03/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5410	03/07/2023	03/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5411	03/07/2023	03/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5412	03/07/2023	03/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5413	03/07/2023	04/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5418	03/07/2023	04/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5419	03/07/2023	04/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5421	03/07/2023	03/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5422	03/07/2023	04/07/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5423	03/07/2023	04/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5425	03/07/2023	04/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5426	03/07/2023	04/07/2023
CAROLINE KOCINSKI	4293	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA EXECUTORES EM TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS.	R$ 82,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA PARCIAL	5429	03/07/2023	03/07/2023 E 04/07/2023
ALINE GOMES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA EXECUTORES EM TESTE	R$ 82,50	1 DIÁRIA	5431	03/07/2023	03/07/2023

LINHARES				RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS.		INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA			E 04/07/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO PARA EXECUTORES EM TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS.	R$ 82,50	PARCIAL 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIÁRIA PARCIAL	5434	03/07/2023	03/07/2023 E 04/07/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CONTROLE DO TABACO	R$ 200,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	5435	03/07/2023	04/07/2023 E 05/07/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CONTROLE DO TABACO	R$ 380,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5436	03/07/2023	04/07/2023 E 05/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5453	04/07/2023	05/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5454	04/07/2023	05/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5456	04/07/2023	05/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5458	04/07/2023	05/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5461	04/07/2023	05/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5462	04/07/2023	05/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5501	05/07/2023	05/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5502	05/07/2023	06/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5503	05/07/2023	06/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5506	05/07/2023	06/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5504	05/07/2023	06/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5505	05/07/2023	06/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5507	05/07/2023	06/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5529	06/07/2023	07/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5530	06/07/2023	07/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5532	06/07/2023	07/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5534	06/07/2023	07/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5535	06/07/2023	07/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5536	06/07/2023	07/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5537	06/07/2023	06/07/2023
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	BUSCAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO NA FARMÁCIA DA 4ª REGIONAL DE SAÚDE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5539	06/07/2023	06/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5573	07/07/2023	09/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5574	07/07/2023	08/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CAMPO LARGO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	5575	07/07/2023	09/07/2023

						SEM PERNOITE			
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5576	07/07/2023	07/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5578	07/07/2023	08/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA TRANSFUSÃO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5579	07/07/2023	07/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5580	07/07/2023	08/07/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	MANHÃ: REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO. TARDE: REUNIÃO SOBRE ORGANIZAÇÃO DAS RAS COM RELAÇÃO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA REGIONAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5581	07/07/2023	07/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5587	10/07/2023	10/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5588	10/07/2023	10/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5589	10/07/2023	10/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5590	10/07/2023	10/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5591	10/07/2023	10/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5592	10/07/2023	10/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5594	10/07/2023	10/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5595	10/07/2023	11/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5596	10/07/2023	11/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5598	10/07/2023	11/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5599	10/07/2023	11/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5601	10/07/2023	11/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5602	10/07/2023	11/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5604	10/07/2023	11/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5605	10/07/2023	11/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5696	11/07/2023	12/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5698	11/07/2023	12/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5697	11/07/2023	12/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5699	11/07/2023	12/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5700	11/07/2023	12/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5701	11/07/2023	12/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5702	11/07/2023	12/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5703	11/07/2023	12/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	5704	11/07/2023	12/07/2023

						SEM PERNOITE			
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	CONFERÊNCIA E RETIRADA DOS RECEITUÁRIOS AMARELO DE CONTROLE ESPECIAL DE LISTA A NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5705	11/07/2023	11/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5720	12/07/2023	13/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5721	12/07/2023	13/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5722	12/07/2023	13/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5723	12/07/2023	13/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5724	12/07/2023	13/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5725	12/07/2023	13/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5727	12/07/2023	13/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5729	12/07/2023	13/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5743	13/07/2023	13/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5744	13/07/2023	14/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5745	13/07/2023	14/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5746	13/07/2023	14/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5747	13/07/2023	14/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5748	13/07/2023	14/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5749	13/07/2023	14/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5750	13/07/2023	14/07/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL E TRASPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5751	13/07/2023	13/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5763	14/07/2023	14/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5764	14/07/2023	17/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5765	14/07/2023	17/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5766	14/07/2023	14/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5767	14/07/2023	15/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5768	14/07/2023	17/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5769	14/07/2023	17/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5770	14/07/2023	17/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5771	14/07/2023	15/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5772	14/07/2023	17/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5795	17/07/2023	17/07/2023

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5796	17/07/2023	17/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5815	17/07/2023	17/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5816	17/07/2023	18/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5817	17/07/2023	18/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5818	17/07/2023	18/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5819	17/07/2023	18/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5820	17/07/2023	17/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5821	17/07/2023	17/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5822	17/07/2023	18/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5823	17/07/2023	18/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5824	17/07/2023	18/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5846	18/07/2023	18/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5847	18/07/2023	19/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5848	18/07/2023	19/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5849	18/07/2023	18/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5850	18/07/2023	19/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5851	18/07/2023	19/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5852	18/07/2023	19/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5853	18/07/2023	19/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5854	18/07/2023	19/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5855	18/07/2023	19/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5868	19/07/2023	19/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5869	19/07/2023	20/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5870	19/07/2023	20/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5871	19/07/2023	20/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5872	19/07/2023	20/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5873	19/07/2023	20/07/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE ESCARRA E SRAG, BUSCAR MATERIAL PARA PROVA TUBERCULINA E REALIZAR UMA PROVA TUBERCULINA NO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5874	19/07/2023	19/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	5876	20/07/2023	20/07/2023

						SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5877	20/07/2023	20/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5878	20/07/2023	20/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5891	20/07/2023	21/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5892	20/07/2023	21/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5893	20/07/2023	21/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5894	20/07/2023	21/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5895	20/07/2023	21/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5896	20/07/2023	21/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5897	20/07/2023	21/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5898	20/07/2023	21/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5899	20/07/2023	20/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5900	20/07/2023	21/07/2023
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5908	21/07/2023	21/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5909	21/07/2023	21/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5910	21/07/2023	21/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5911	21/07/2023	24/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5913	21/07/2023	24/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5917	21/07/2023	24/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5916	21/07/2023	24/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5918	21/07/2023	23/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5919	21/07/2023	24/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5920	21/07/2023	22/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5921	21/07/2023	22/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5922	21/07/2023	24/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5923	21/07/2023	22/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5924	21/07/2023	24/07/2023
ADELINO	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA	5925	21/07/2023	22/07/2023

DREWNOWSKI						INTEGRAL SEM PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5957	24/07/2023	24/07/2023 - 25/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5958	24/07/2023	24/07/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5959	24/07/2023	25/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5960	24/07/2023	25/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5961	24/07/2023	25/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5962	24/07/2023	25/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5963	24/07/2023	25/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5964	24/07/2023	25/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5965	24/07/2023	24/072023
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	SÃO PAULO/SP*	CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALEATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.	R$ 600,00	4 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	5966	24/07/2023	25/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5980	25/07/2023	26/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5981	25/07/2023	26/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5982	25/07/2023	26/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5983	25/07/2023	25/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5984	25/07/2023	26/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5992	26/07/2023	27/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5993	26/07/2023	27/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5994	26/07/2023	27/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5995	26/07/2023	26/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5996	26/07/2023	27/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5997	26/07/2023	27/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5998	26/07/2023	27/07/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO ORDINÁRIA CRESEMS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5999	26/07/2023	26/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6000	26/07/2023	26/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6031	27/07/2023	27/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6032	27/07/2023	27/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6033	27/07/2023	27/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6034	27/07/2023	27/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	6035	27/07/2023	28/07/2023

						SEM PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6036	27/07/2023	28/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6037	27/07/2023	28/07/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6038	27/07/2023	28/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6039	27/07/2023	28/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6040	27/07/2023	28/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6041	27/07/2023	28/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6042	27/07/2023	28/07/2023
WALDIRKURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6043	27/07/2023	28/07/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA TUTORIAL DA ETAPA 10.2 - TUTORES DAS UNIDADES LABORATÓRIO E AAE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6048	27/07/2023	27/07/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PONTA GROSSA	PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6049	27/07/2023	27/07/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO TRIÊNIO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE.	R$ 40,00	1 DIÁRIA PARCIAL	6074	28/07/2023	28/07/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO TRIÊNIO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6075	28/07/2023	28/07/2023
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO TRIÊNIO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE.	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6076	28/07/2023	28/07/2023
ARIADNE				PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE ENCERRAMENTO	R$	1 DIÁRIA			
BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	DO TRIÊNIO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE.	27,50	PARCIAL	6077	28/07/2023	28/07/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6079	28/07/2023	28/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6080	28/07/2023	28/07/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6081	28/07/2023	28/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6082	28/07/2023	29/07/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6083	28/07/2023	31/07/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6084	28/07/2023	31/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6085	28/07/2023	29/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6086	28/07/2023	29/07/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6087	28/07/2023	31/07/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6088	28/07/2023	31/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6089	28/07/2023	31/07/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6090	28/07/2023	31/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6091	28/07/2023	31/07/2023
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6092	28/07/2023	29/07/2023
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6093	29/07/2023	29/07/2023

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6094	30/07/2023	30/07/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6131	31/07/2023	31/07/2023
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	6130	31/07/2023	31/07/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6129	31/07/2023	31/07/2023
TOTAL:					**R$ 15.502,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL	IRATI/PR	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO 5º DA CARAVANA PARANÁ UNIDOS PELAS MULHERES QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07 NA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5540	06/07/2023	06/07/2023
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL	UNIÃO DA VITÓRIA	PARTICIPAR DA OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5706	11/07/2023	11/07/2023
NAYARA SCHRAMM	5131	PSICÓLOGA	UNIÃO DA VITÓRIA	PARTICIPAR DA OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5707	11/07/2023	11/07/2023
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA	PARTICIPAR DA OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5708	11/07/2023	11/07/2023
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	5044	DIRETORA DA ÁREA DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA	PARTICIPAR DA OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5709	11/07/2023	11/07/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	LEVAR GESTORA E TÉCNICOS PARA PARTICIPAREM DA OFICINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5710	11/07/2023	11/07/2023
TOTAL:					**R$ 380,00**				

*Viagem realizada via transporte aéreo. Os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVO-LUÇÃO
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA PARCIAL	4953/2023	19/06/2023	19/06/2023	R$ 27,50	20/07/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4594/2023	01/06/2023	02/06/2023	R$ 100,00	20/07/2023
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	1 DIÁRIA PARCIAL	5062/2023	23/06/2023	25/06/2023	R$ 27,50	19/07/2023
TOTAL:								**R$ 155,00**	

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:38389A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 097/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96500 - ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	05/12/2021	À	04/12/2022	14/08/2023	À	23/08/2023
10372 - CLAUDINEI MACIEL DA SILVA JUNIOR	23/10/2007	GARI	07/02/2022	À	06/02/2023	21/08/2023	À	04/09/2023
96983 - DAYANE CRISTINA MORAES	21/09/2021	PSICOLOGO	21/09/2021	À	20/09/2022	23/08/2023	À	06/09/2023
95088 - FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2022	À	06/04/2023	21/08/2023	À	06/09/2023
10701 - MIRIAM VILANOVA CANDIDO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/02/2022	À	06/02/2023	14/08/2023	À	02/09/2023
96485 - SIMONIE ROSSI PARRA	06/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2021	À	05/11/2022	18/08/2023	À	16/09/2023
95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	16/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2022	À	30/06/2023	23/08/2023	À	01/09/2023
96427 - ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	16/10/2019	VIGIA	16/10/2019	À	15/10/2020	14/08/2023	À	12/09/2023
96892 - KATIA PEREIRA VELASCO	01/02/2021	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	01/02/2022	À	31/01/2023	14/08/2023	À	28/08/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BAE15EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 098/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2235 - AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	14/02/2022	À	13/02/2023	14/08/2023	À	23/08/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:396F2CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 319/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97.128	MIGUEL ANTONIO AGUILAR RODRIGUEZ	02/05/2022	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	01/08/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96.880	EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES	01/01/2021	SECRETARIO DESENV ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	05/08/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1C952F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 20/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:

Com fundamentação na **Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2023 referente à **Contratação de serviços de capacitação de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal para Gestores Municipais (Prefeita, Secretários e Diretores) de Manfrinópolis, para fomentar e implantar um ambiente favorável ao empreendedorismo e à pequena empresa, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município**, em favor da empresa conforme abaixo;

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA SEBRAE/ PR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de capacitação de Liderança Estratégica na Gestão Pública Municipal para Gestores Municipais (Prefeita, Secretários e Diretores) de Manfrinópolis, para fomentar e implantar um ambiente favorável ao empreendedorismo e à pequena empresa, promovendo o desenvolvimento sustentável do Município	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL						3.600,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2023 datada de 07/08/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:460ABDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 304/2022

RE-ratificação: Retica-se onde se lê: GESTÃO 2022/2024; leia-se: GESTÃO 2022/2026; Ratificando-se nas demais partes. (08/08/2023).

PORTARIA Nº 304/2022

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação, Gestão 2022-2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho Municipal de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com os Artigos 10º da Lei Municipal nº 466/2014 de 09/07/2014, **GESTÃO 2022/2024.**

SETOR	REPRESENTANTE	CPF	Membro
Representantes Poder Executivo Municipal	Ines Pontes de Jesus	047.350.029-95	Titular
	Juliane Cassia Correia	060.704.639-27	Suplente
Representantes Poder Executivo Municipal	Marcelo Bednarczuk	050.534.929-99	Titular
	Rosilaine de Fátima Procopiuk	085.461.919-48	Suplente
Representantes Profissionais da Educação	Erocelia Ferreira dos Santos	038.301.829-37	Titular
	Joanice Kravelin	108.326.069-36	Suplente
Representantes Profissionais da Educação	Lucelia Dal Santo	792.960.929-49	Titular
	Suzana Gomes de França	050.551.939-99	Suplente
Representantes Pais de Aluno ED. Pública Municipal	Silvana R. D. Fernandes	070.395.599-35	Titular
Representantes Acadêmicos do Município	Karina S. Marques Pereira	050.401.519-26	Titular
	Valéria P. Gonçaves Sobota	115.452.219-95	Suplente
Representantes Cons. Escolares Municipais	Elaine Pereira da Luz	031.208.779-99	Titular
	Aurora de F. Zagulski de Oliveira	848.490.379-68	Suplente
Representantes Profissionais Educ. Escolas Públicas Estaduais	Dimas correia	023.485.369-78	Titular
	Vanderson Rodrigues da Silva	710.049.809-06	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de outubro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2FAFC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

20º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
144.	Lilian Santos Gomes Brandão	30
145.	Thais Cristina de Souza Martins	30
146.	Raquel Nunes do Nascimento	30
147.	Jaqueline dos Santos Luvizotto	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	atuação como PAEE	
42.	Cleide Cristina Mendes	45
43.	Sidiane Berta	45
44.	Tania Maria de Oliveira	45
45.	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	45

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	LETRAS/PORTUGUÊS	
20.	Mirna de Sousa Araújo Setoyama	05

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **09 de agosto à 11 de agosto; de 14 à 15 de agosto de 2023; no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **16 de agosto** às **09h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A332C685

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 20/2023

Súmula: Divulgação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Morretes, para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2023 – CMDCA, que aprova a publicação de edital para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Paraná para o mandato correspondente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2027;
CONSIDERANDO o cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para o Conselho Tutelar de Morretes;
CONSIDERANDO a reunião realizada pela comissão organizadora do processo de eleição suplementar, designada pela Resolução nº 11/2023, em 07 de agosto de 2023, as 9h30min, nas dependências da Secretaria de Ação Social.

Resolve:

Art.1º – Publicar a lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.

Nº da Inscrição	Candidato(a)	Situação	
001	Tabata Mayara Vieira	**Deferida**	
002	Miriane Silvério de Araújo	**Deferida**	
003	Juliana Damily Vieira dos Santos	Indeferida	Não cumpriu o requisito 3.6
004	Luciane Simões dos Santos	**Deferida**	
005	Juliana Claudino Pereira Ribeiro	**Deferida**	
006	Daniela Menin	**Deferida**	
007	Cleusa Regina Polidoro de Oliveira	**Deferida**	
008	Letícia Biscotto	Indeferida	Não cumpriu o requisito 3.6
009	Janaina da Luz	**Deferida**	
010	Jessica Maria Simão	**Deferida**	
011	Ana Paula Caroline dos Anjos Gonçalves	**Deferida**	
012	Daniele Aparecida de Freitas da Silveira	Indeferida	Não cumpriu os requisitos 3.6 e 3.8
013	Flavio Rodrigo Portugal Lino da Silva	**Deferida**	
014	Monica Teresinha Becker Coral	Indeferida	Não cumpriu o requisito 3.6
015	Daniele Cunha dos Santos	Indeferida	Não cumpriu o requisito 3.6
016	Yasmin Cordeiro Lourenço	Indeferida	Não cumpriu o requisito 3.6 -RG incompleto
017	Valdirene da Silva Marques	**Deferida**	
018	Jessica Monique Kul Magalhães	**Deferida**	

Art. 2º - O prazo para recursos se dará dos dias 09 a 11 de agosto de 2023, conforme consta no cronograma do Edital nº 02/2023 – Eleição para Conselho Tutelar de Morretes e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Santos Dumont, nº 108 – Centro (em frente ao Hospital de Morretes), no horário das 08h30min as 11h30min e das 13h30min as 16h30min.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 08 de agosto de 2023.

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:6D188F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 171/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 171/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 690.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 632 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**226.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319094 - 00101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	

Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 682 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**53.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 683 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 703 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**384.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**690.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 630 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**620.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 701 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 730 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**690.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F2424532

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 173/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 173/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 861.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 636 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**499.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**142.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 707 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**210.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 710 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**861.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:

132101010104000000 - 613 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 104

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DCC4FD0D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 170/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 170/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 143.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 889 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 906 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**90.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 908 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**143.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 873 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 913 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**33.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 916 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**143.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6BF68CF8

PREFEITURA
DECRETO N.º 172/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 172/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 275 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 287 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 290 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**17.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9ED1EC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 50/2023

Ofício 108/2023 - GAB Palmital PR, 08/08/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS CNPJ: 32.465.507/0001-07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3440	08.002.10.301.1001.1063	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2023	6630	08.002.10.301.1001.1063	366	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº117/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RONALDO DOS SANTOS ,** empresa inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº50/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 117/2023, Dispensa de Licitação n° 50/2023, atende a todos os requisitos do no art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 50/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **RONALDO DOS SANTOS ,**inscrita no CNPJ: 32.465.507/0001-07

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023	**DATA:** 08/08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2023	
CONTRATADO: RONALDO DOS SANTOS	
CNPJ: 32.465.507/0001-07	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE , CONFORME A PLANILHA ANEXA.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF1A1300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO.

CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISA TORCIDA-AMARELA (Nº 5,5) TM: G	UND	2,00	51,70	103,40
1	2	CAMISA TORCIDA-AMARELA (Nº 5,5,1,1) TM: M	UND	4,00	51,70	206,80
1	3	COLETE CT AMARELO Nº 10	UND	5,00	27,50	137,50
1	4	COLETE CT AMARELO TM: M	UND	10,00	27,50	275,00
1	5	COLETE CT AMARELO TM: P	UND	10,00	27,50	275,00
1	6	COLETE CT LARANJA Nº 08	UND	5,00	27,50	137,50
1	7	COLETE CT LARANJA Nº 10	UND	5,00	27,50	137,50
1	8	COLETE CT LARANJA TM: M	UND	10,00	27,50	275,00
1	9	COLETE CT LARANJA TM: P	UND	10,00	27,50	275,00
1	10	COLETE CT PRETO Nº:10	UND	5,00	27,50	137,50
1	11	COLETE CT PRETO Nº: 8	UND	5,00	27,50	137,50
1	12	COLETE CT PRETO TM: 8	UND	5,00	27,50	137,50
1	13	COLETE CT PRETO TM: M	UND	10,00	27,50	275,00
1	14	COLETE CT PRETO TM: P	UND	10,00	27,50	275,00
1	15	COLETE CT VERDE TM: 10	UND	5,00	27,50	137,50
1	16	COLETE CT VERDE TM: M	UND	10,00	27,50	275,00
1	17	COLETE CT VERDE TM: P	UND	10,00	27,50	275,00
1	18	COLETE CT AMARELO TM:08	UND	5,00	27,50	137,50
1	19	KIT GOLEIRO - CT - (Nº 1,14) TM: M	KIT	2,00	99,00	198,00
1	20	KIT GOLEIRO - CT - (Nº 1,14) TM: P	KIT	2,00	99,00	198,00
1	21	KIT JOGO JOGADOR LINHA - CT - PRETO (Nº 7,8,9,10,11,12,15,16) TM: M	KIT	8,00	99,00	792,00
1	22	KIT JOGO LINHA - CT - PRETO (Nº 2,3,4,5,6) TM: P	KIT	5,00	99,00	495,00
1	23	KIT TREINO JOGADOR LINHA CT (Nº 2,3,4,5,6) TM P	KIT	5,00	99,00	495,00
1	24	KIT TREINO JOGADOR LINHA CT (Nº 7,8,9,10,11,12,15,16) TM M	KIT	8,00	99,00	792,00
1	25	NUMERAÇÃO	UND	19,00	6,00	114,00
TOTAL						6.694,20

VALOR TOTAL R$ 6.694,20 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA
CNPJ/MF: 28.499.410/0001-48

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5570	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA - CNPJ/MF: 28.499.410/0001-48**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 17/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 17/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA - CNPJ/MF: 28.499.410/0001-48**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/08/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023	**DATA:** 08/08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2023	
CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA	
NOME FANTASIA: CENTRO DE TREINAMENTO FALCÃO 12 LTDA	
CNPJ/MF: 28.499.410/0001-48	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.694,20(Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL CT12 FALCÃO PARA OS JOGOS E COLETE PARA TREINAMENTO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E2A558E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR,

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 110/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARLA 32 20LTS	FLUA ARLA 32		GL	129,00	142,10	18.330,90
4	1	DESENGRIPANTE 500ML	WURT SPRAY		UND	135,00	19,60	2.646,00
5	1	ESTOPA TIPO DESFIADO FARDO 20KG	ESTOPA DESFIADO		UND	9,00	224,20	2.017,80
6	1	ESTOPA TIPO PANO FARDO 20KG	ESTOPA PANO		UND	11,00	221,40	2.435,40
7	1	FLUIDO DE FREIO DOT3 200ML	LUBRAX DOT-3		UND	137,00	11,40	1.561,80
9	1	FLUIDO DE FREIO DOT4 200ML	LUBRAX DOT-4		LT	112,00	14,80	1.657,60
14	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	LUBRAX AUTOLITH		UND	10,00	797,00	7.970,00
15	1	GRAXA TAMBOR 170KG	LUBRAX AUTOLITH		UND	4,00	3.240,20	12.960,80
16	1	OLEO W46 HIDRAULICO 20LTS	LUBRAX HIDRA NZ		GL	65,00	773,10	50.251,50
17	1	OLEO 10W 20LTS	PETRONAS TUTELA		GL	43,00	679,10	29.201,30
18	1	OLEO 10W30 HIDRAULICO 20LTS	PETRONAS TUTELA		GL	77,00	737,10	56.756,70
20	1	OLEO 140 GL4 20LTS	LUBRAX GL-4		GL	30,00	579,00	17.370,00
21	1	OLEO 140 GL4 5 LTS	LUBRAX GL-4		UND	25,00	166,00	4.150,00
23	1	OLEO 140 GL5 20LTS	LUBRAX GL-5		GL	22,00	665,10	14.632,20
28	1	OLEO 20W50 FLEX 1LT	LUBRAX ESSENCIAL		UND	133,00	28,80	3.830,40
30	1	OLEO 433 HD 20LTS	LUBRAX 433 HD		GL	35,00	772,80	27.048,00
32	1	OLEO 499 HIDRAULICO 20 LTS	MOBIL 499 V2		GL	59,00	638,70	37.683,30
34	1	OLEO 68 HIDRAULICO 5LTS	PETRONAS TUTELA		UND	30,00	135,70	4.071,00
36	1	OLEO 75W90 HIDRAULICO 20LTS	LUBRAX GOLD		GL	26,00	1.437,70	37.380,20
53	1	OLEO MOTOR TURBO 15W40 GASOLINA/FLEX 1LTS	LUBRAX TOP TURBO		UND	20,00	40,50	810,00
59	1	OLEO SINTETICO 5W20 GASOLINA/FLEX 1LT	LUBRAX SUPERA		UND	20,00	51,70	1.034,00
TOTAL								333.798,90
SERGIO GOMES ACESSORIOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO PARA RADIADORES 1LT	PARAFLU		LT	514,00	24,11	12.392,54
3	1	DESCARBONIZANTE 500ML	ORBI		UND	85,00	31,79	2.702,15
8	1	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	VARGA		LT	252,00	22,27	5.612,04
10	1	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	VARGA		LT	192,00	29,31	5.627,52
11	1	GRAXA PARA CHASSI 20KG	EVORA		GL	2,00	448,21	896,42
12	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	MARFAK		UND	15,00	435,87	6.538,05
13	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	LUBRAX		UND	187,00	50,27	9.400,49
19	1	OLEO 140 GL4 1LT	PDV ANP 6617		UND	80,00	33,87	2.709,60
22	1	OLEO 140 GL5 1LT	PDV ANP 6617		UND	70,00	37,77	2.643,90
24	1	OLEO 140 GL5 5LTS	PDV ANP 6617		UND	30,00	181,00	5.430,00
25	1	OLEO 15W40 DIESEL 20 LTS	PDV ANP 6616		GL	272,00	504,87	137.324,64
26	1	OLEO 2 TEMPOS 200ML	IPIRANGA ANP 135		UND	268,00	14,91	3.995,88
27	1	OLEO 2 TEMPOS 500ML	IPIRANGA ANP 135		UND	190,00	30,99	5.888,10
29	1	OLEO 4 TEMPOS MOTO 1LT	IPIRANGA ANP 10526		UND	22,00	33,77	742,94
31	1	OLEO 434 TO 20LTS	IPIRANGA ISENTO		GL	35,00	765,00	26.775,00
33	1	OLEO 68 HIDRAULICO 20LTS	PDV ISENTO		GL	244,00	464,97	113.452,68
35	1	OLEO 75W90 1LT	IPIRANGA ANP 11939		UND	65,00	88,77	5.770,05
37	1	OLEO 80W 1LT	PDV ANP 16493		UND	50,00	35,97	1.798,50
38	1	OLEO 80W 20LTS	PDV ANP 16493		GL	19,00	541,77	10.293,63
39	1	OLEO 80W90 1LT	IPIRANGA ANP 11939		UND	92,00	45,97	4.229,24
40	1	OLEO 80W90 20LTS	IPIRANGA ANP 11939		GL	41,00	701,97	28.780,77
41	1	OLEO 85W140 1LT	MERITOR ANP 20042		UND	137,00	62,77	8.599,49
42	1	OLEO 85W140 20LTS	MERITOR ANP 20042		GL	54,00	829,77	44.807,58

43	1	OLEO 90 GL4 1LT	IPIRANGA ANP 11660		UND	194,00	39,87	7.734,78
44	1	OLEO 90 GL4 20LTS	IPIRANGA ANP 11660		GL	53,00	610,77	32.370,81
45	1	OLEO 90 GL4 5LTS	IPIRANGA ANP 11660		UND	61,00	242,77	14.808,97
46	1	OLEO 90 GL5 1LT	IPIRANGA ANP 11660		UND	179,00	43,67	7.816,93
47	1	OLEO 90 GL5 20LTS	IPIRANGA ANP 11660		GL	43,00	726,77	31.251,11
48	1	OLEO 90 GL5 5LTS	IPIRANGA ANP 11660		UND	40,00	262,77	10.510,80
49	1	OLEO ATF 1LT	IPIRANGA ANP 15706		UND	170,00	35,77	6.080,90
50	1	OLEO ATF 20 LTS	IPIRANGA ANP 15706		GL	97,00	652,17	63.260,49
51	1	OLEO ATF 5LTS	IPIRANGA ANP 15706		UND	32,00	175,47	5.615,04
52	1	OLEO MINERAL PARA FREIO 1LT	PETRONAS ISENTO		LT	45,00	162,87	7.329,15
54	1	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 15976		UND	258,00	33,97	8.764,26
55	1	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14208		UND	482,00	31,97	15.409,54
56	1	OLEO SINTETICO 0W20 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14258		UND	40,00	47,77	1.910,80
57	1	OLEO SINTETICO 10W40 DIESEL 1LTS	PDV ANP 6616		UND	6,00	54,00	324,00
58	1	OLEO SINTETICO 10W40 DIESEL 20LITROS	PDV ANP 6616		GL	25,00	753,77	18.844,25
60	1	OLEO SINTETICO 5W30 C/DPF 1LT	IPIRANGA ANP 16712		UND	620,00	45,67	28.315,40
61	1	OLEO SINTETICO 5W30 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14216		UND	740,00	39,97	29.577,80
62	1	OLEO SINTETICO 5W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14258		UND	30,00	46,67	1.400,10
TOTAL								737.736,34

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.071.535,24 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/08/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F3783D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 40/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR,

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 110/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 40**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARLA 32 20LTS	FLUA ARLA 32		GL	129,00	142,10	18.330,90
4	1	DESENGRIPANTE 500ML	WURT SPRAY		UND	135,00	19,60	2.646,00
5	1	ESTOPA TIPO DESFIADO FARDO 20KG	ESTOPA DESFIADO		UND	9,00	224,20	2.017,80
6	1	ESTOPA TIPO PANO FARDO 20KG	ESTOPA PANO		UND	11,00	221,40	2.435,40
7	1	FLUIDO DE FREIO DOT3 200ML	LUBRAX DOT-3		UND	137,00	11,40	1.561,80
9	1	FLUIDO DE FREIO DOT4 200ML	LUBRAX DOT-4		LT	112,00	14,80	1.657,60
14	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	LUBRAX AUTOLITH		UND	10,00	797,00	7.970,00
15	1	GRAXA TAMBOR 170KG	LUBRAX AUTOLITH		UND	4,00	3.240,20	12.960,80
16	1	OLEO W46 HIDRAULICO 20LTS	LUBRAX HIDRA NZ		GL	65,00	773,10	50.251,50
17	1	OLEO 10W 20LTS	PETRONAS TUTELA		GL	43,00	679,10	29.201,30
18	1	OLEO 10W30 HIDRAULICO 20LTS	PETRONAS TUTELA		GL	77,00	737,10	56.756,70
20	1	OLEO 140 GL4 20LTS	LUBRAX GL-4		GL	30,00	579,00	17.370,00
21	1	OLEO 140 GL4 5 LTS	LUBRAX GL-4		UND	25,00	166,00	4.150,00
23	1	OLEO 140 GL5 20LTS	LUBRAX GL-5		GL	22,00	665,10	14.632,20
28	1	OLEO 20W50 FLEX 1LT	LUBRAX ESSENCIAL		UND	133,00	28,80	3.830,40
30	1	OLEO 433 HD 20LTS	LUBRAX 433 HD		GL	35,00	772,80	27.048,00
32	1	OLEO 499 HIDRAULICO 20 LTS	MOBIL 499 V2		GL	59,00	638,70	37.683,30
34	1	OLEO 68 HIDRAULICO 5LTS	PETRONAS TUTELA		UND	30,00	135,70	4.071,00
36	1	OLEO 75W90 HIDRAULICO 20LTS	LUBRAX GOLD		GL	26,00	1.437,70	37.380,20
53	1	OLEO MOTOR TURBO 15W40 GASOLINA/FLEX 1LTS	LUBRAX TOP TURBO		UND	20,00	40,50	810,00
59	1	OLEO SINTETICO 5W20 GASOLINA/FLEX 1LT	LUBRAX SUPERA		UND	20,00	51,70	1.034,00
TOTAL								333.798,90
SERGIO GOMES ACESSORIOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO PARA RADIADORES 1LT	PARAFLU		LT	514,00	24,11	12.392,54
3	1	DESCARBONIZANTE 500ML	ORBI		UND	85,00	31,79	2.702,15
8	1	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML	VARGA		LT	252,00	22,27	5.612,04
10	1	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	VARGA		LT	192,00	29,31	5.627,52

11	1	GRAXA PARA CHASSI 20KG	EVORA		GL	2,00	448,21	896,42
12	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	MARFAK		UND	15,00	435,87	6.538,05
13	1	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	LUBRAX		UND	187,00	50,27	9.400,49
19	1	OLEO 140 GL4 1LT	PDV ANP 6617		UND	80,00	33,87	2.709,60
22	1	OLEO 140 GL5 1LT	PDV ANP 6617		UND	70,00	37,77	2.643,90
24	1	OLEO 140 GL5 5LTS	PDV ANP 6617		UND	30,00	181,00	5.430,00
25	1	OLEO 15W40 DIESEL 20 LTS	PDV ANP 6616		GL	272,00	504,87	137.324,64
26	1	OLEO 2 TEMPOS 200ML	IPIRANGA ANP 135		UND	268,00	14,91	3.995,88
27	1	OLEO 2 TEMPOS 500ML	IPIRANGA ANP 135		UND	190,00	30,99	5.888,10
29	1	OLEO 4 TEMPOS MOTO 1LT	IPIRANGA ANP 10526		UND	22,00	33,77	742,94
31	1	OLEO 434 TO 20LTS	IPIRANGA ISENTO		GL	35,00	765,00	26.775,00
33	1	OLEO 68 HIDRAULICO 20LTS	PDV ISENTO		GL	244,00	464,97	113.452,68
35	1	OLEO 75W90 1LT	IPIRANGA ANP 11939		UND	65,00	88,77	5.770,05
37	1	OLEO 80W 1LT	PDV ANP 16493		UND	50,00	35,97	1.798,50
38	1	OLEO 80W 20LTS	PDV ANP 16493		GL	19,00	541,77	10.293,63
39	1	OLEO 80W90 1LT	IPIRANGA ANP 11939		UND	92,00	45,97	4.229,24
40	1	OLEO 80W90 20LTS	IPIRANGA ANP 11939		GL	41,00	701,97	28.780,77
41	1	OLEO 85W140 1LT	MERITOR ANP 20042		UND	137,00	62,77	8.599,49
42	1	OLEO 85W140 20LTS	MERITOR ANP 20042		GL	54,00	829,77	44.807,58
43	1	OLEO 90 GL4 1LT	IPIRANGA ANP 11660		UND	194,00	39,87	7.734,78
44	1	OLEO 90 GL4 20LTS	IPIRANGA ANP 11660		GL	53,00	610,77	32.370,81
45	1	OLEO 90 GL4 5LTS	IPIRANGA ANP 11660		UND	61,00	242,77	14.808,97
46	1	OLEO 90 GL5 1LT	IPIRANGA ANP 11660		UND	179,00	43,67	7.816,93
47	1	OLEO 90 GL5 20LTS	IPIRANGA ANP 11660		GL	43,00	726,77	31.251,11
48	1	OLEO 90 GL5 5LTS	IPIRANGA ANP 11660		UND	40,00	262,77	10.510,80
49	1	OLEO ATF 1LT	IPIRANGA ANP 15706		UND	170,00	35,77	6.080,90
50	1	OLEO ATF 20 LTS	IPIRANGA ANP 15706		GL	97,00	652,17	63.260,49
51	1	OLEO ATF 5LTS	IPIRANGA ANP 15706		UND	32,00	175,47	5.615,04
52	1	OLEO MINERAL PARA FREIO 1LT	PETRONAS ISENTO		LT	45,00	162,87	7.329,15
54	1	OLEO SEMI SINTETICO 10W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 15976		UND	258,00	33,97	8.764,26
55	1	OLEO SEMI SINTETICO 15W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14208		UND	482,00	31,97	15.409,54
56	1	OLEO SINTETICO 0W20 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14258		UND	40,00	47,77	1.910,80
57	1	OLEO SINTETICO 10W40 DIESEL 1LTS	PDV ANP 6616		UND	6,00	54,00	324,00
58	1	OLEO SINTETICO 10W40 DIESEL 20LITROS	PDV ANP 6616		GL	25,00	753,77	18.844,25
60	1	OLEO SINTETICO 5W30 C/DPF 1LT	IPIRANGA ANP 16712		UND	620,00	45,67	28.315,40
61	1	OLEO SINTETICO 5W30 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14216		UND	740,00	39,97	29.577,80
62	1	OLEO SINTETICO 5W40 GASOLINA/FLEX 1LT	IPIRANGA ANP 14258		UND	30,00	46,67	1.400,10
TOTAL								737.736,34

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$1.071.535,24 (Um Milhão, Setenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos**
Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C1E211BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.076

PORTARIA Nº 7.076

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.601/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
94.956-3	BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI	09/08/2022	08/08/2023
94.976-3	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	09/08/2022	08/08/2023

97.548-1	GABRIELA MARTINS ROCHA	23/08/2022	22/08/2023
97.506-1	JANE NASCIMENTO DOS SANTOS	15/08/2022	14/08/2023
93.928-2	LUCIANA MARTINS CAPETA	15/08/2022	14/08/2023
97.504-1	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	15/08/2022	14/08/2023
94.811-3	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	30/08/2022	29/08/2023
94.812-2	RAQUEL ALVES DOS SANTOS MORAIS	29/08/2022	28/08/2023
93.751-4	ROSELANE FRANCISCA DE LIRA DOS SANTOS	02/08/2022	01/08/2023
97.502-1	YASMIN GABRIELLE GALDINO TEIXEIRA	11/08/2022	10/08/2023

b) AGENTE DE ENDEMIAS (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
11.362-5	HELIDI ABUD DA SILVA	03/08/2022	02/08/2023

c) ENFERMEIRO ESF (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.458-2	EVANDRO AGUIAR	19/08/2022	18/08/2023

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.366-2	KATIA CARNEIRO PINTO	15/08/2022	14/08/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:21896C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 03.945.035/0001-91	FONE/FAX: (35) 3690-1150
ENDEREÇO: Rua Citlog, nº 333 – Jardim Aeroporto, Varginha/MG CEP: 37062-180	
REPRESENTANTE LEGAL: José Maria Nogueira	
CPF Nº: 171.445.586-68	RG Nº: M-940.349 SSP/MG
E-MAIL: pregaoeletronico@acacia.med.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	35446	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500ML	0,9% - 500ML-FRASCO/BOLSA	47000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML / JP REG MS: 1049100700037	R$ 5,09	R$ 239.206,50
22	35448	300722	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	438	FENOBARBITAL 200MG – 2 ML / CRISTALIA REG MS: 1029800160197	R$ 2,36	R$ 1.033,68
26	54663	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	5% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5300	GLICOSE 5% - 250ML / JP REG MS: 1049100200451	R$ 3,82	R$ 20.224,80
27	54664	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%,	5% - 500ML - SOLUÇÃO	2800	GLICOSE 5% - 500ML	R$ 4,70	R$ 13.171,20

				INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500ML	INJETÁVEL		/ JP REG MS: 1049100200271		
33	50418	299675	BOLSA/FRASCO	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	20% - 250ML - BOLSA/FRASCO	200	MANITOL 20% - 250ML / JP REG MS: 1049100120111	R$ 8,24	R$ 1.648,00
35	54673	273167	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	5MG + 250UI/G - 10G - POMADA	5600	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G – 10G / BELFAR REG MS: 1057101630041	R$ 2,15	R$ 12.028,80
VALOR TOTAL								**R$ 287.312,98**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Acácia Comércio De Medicamentos LTDA
JOSÉ MARIA NOGUEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:28112249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli	
CNPJ: 01.328.535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pia-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86701-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado	
CPF Nº: 878.622.989-34	RG Nº: 7.857.674-0
E-MAIL: classmed@outlook.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	56287	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA 60G	5400	NISTATINA 25000UI/G – 60G / GREEN FARMA REG MS: 1201901220015	R$ 5,38	R$ 29.052,00
41	59150	274918	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	10.000UI + 25MG + 5MG + MG/G - 3,5G - POMADA OFTÁLMICA	156	EPTEZAN POMADA 3,5G (REGENCEL) / CRISTALIA REG MS: 1029804930019	R$ 12,00	R$ 1.871,22
42	54684	303292	FRASCO/BOLSA	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA	500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2040	RINGER C LACTATO – 500ML / JP REG MS: 1049100610135	R$ 6,25	R$ 12.748,98

				FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML					
					VALOR TOTAL				**R$ 43.672,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Classmed – Produtos Hospitalares - EIRELI
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC30CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares	
CNPJ: 23.228.076/0001-74	FONE/FAX: (44) 3255-3774
ENDEREÇO: Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434 – Jardim Canadá, Maringá/MG CEP: 87080-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Rossoni	
CPF Nº: 068.074.369-39	RG Nº: 9.927.733-5
E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	18798	273135	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	10MG COMPRIMIDO	60100	PROPATILNITRATO 10MG – CX 50 COMP / FARMOQUIMICA REG MS: 1039001820029	R$ 0,50	R$ 30.050,00
					VALOR TOTAL				**R$ 30.050,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CMH - Central De Medicamentos Hospitalares
LEANDRO ROSSONI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:448147CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	
CNPJ: 44.734.671/0022-86	FONE/FAX: (19) 3813-8720
ENDEREÇO: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP CEP: 13974-908	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Gomes dos Santos	
CPF Nº: 281.036.848-13	RG Nº: 30.329.399-8 SSP/SP
E-MAIL: vanessa.venturini@cristalia.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	43495	268069	AMPOLA	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	5MG/ML - 5ML - INJETÁVEL	700	CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMP 5ML / CRISTALIA REG MS: 1029802260180	R$ 2,14	R$ 1.498,00
32	43541	269843	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	20MG/ML (2%) - 20ML - INJETÁVEL	1600	LIDOCAÍNA CLOR. 20MG – 20ML / CRISTALIA REG MS: 102980357002-7	R$ 5,80	R$ 9.280,00
34	23776	268481	AMPOLA	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	5MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4700	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG/ML – 3ML / CRISTALIA REG MS: 1029801430112	R$ 2,00	R$ 9.400,00
					VALOR TOTAL			**R$ 20.178,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:98044D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 10.596.721/0001-60	FONE/FAX: (43) 3242-3333
ENDEREÇO: Rua Gecy Fonseca, nº 839 – Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR CEP: 86130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Henrique Georgini	
CPF Nº: 047.158.999-30	RG Nº: 8.925.391-8
E-MAIL: licitacoes@mghospitalar.com.br / licitacoes3@mghospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	54317	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 1000ML	0,9% - 1000ML-FRASCO/BOLSA	23000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML / BEKER REG MS: 1034600030180	R$ 7,08	R$ 162.840,00
					VALOR TOTAL			**R$ 162.840,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Georgini Produtos Hospitalares LTDA
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94FDE208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Goldenplus Com. de Med. e Prods. Hospitalares Ltda	
CNPJ: 17.472.278/0001-64	FONE/FAX: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: Rua das Roseiras, nº 50 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Marostica	
CPF Nº: 820.347.290-72	RG Nº: 1076099215

E-MAIL: faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	54583	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100ML	5% - 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	GLICOSE 5% - 100ML / FRESENIUS REG MS: 1004101070126	R$ 3,39	R$ 11.865,00
45	35456	363088	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	COMPLEXO B, AMPOLA 2ML	45400	COMPLEXO B – 2ML / HYPOFARMA REG MS: 1038700290012	R$ 2,30	R$ 104.193,00
					VALOR TOTAL			**R$ 116.058,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Goldenplus Com. De Med. E Prods. Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:40EE4285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda	
CNPJ: 94.389.400/0001-84	FONE/FAX: (51) 3740-1450 / 0800 541 2828
ENDEREÇO: Rod. RSC 287, KM 109+500, s/nº – Bairro Industrial, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Henrique Weis	
CPF Nº: 036.915.060-03	RG Nº: 8104848109
E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	20318	269818	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML	0,5MG/ML - 1ML - INJETÁVEL	1600	TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301760035	R$ 1,12	R$ 1.784,80
					VALOR TOTAL				**R$ 1.784,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9CE63869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A	
CNPJ: 07.752.236/0001-23	FONE/FAX: (51) 3718-7600
ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild, nº 420 – Imigrante, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Buboltz Spengler	
CPF Nº: 018.759.410-45	RG Nº: 5087066691
E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	56273	446264	FRASCO	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100/120ML	3MG/ML - 100/120ML - XAROPE	4200	AMBROXOL 15MG/5ML – FRASCO 120ML / FARMACE REG MS: 1108500390115	R$ 2,98	R$ 12.499,62
4	56272	446263	FRASCO	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100/120ML	6MG/ML - 100/120ML - XAROPE	8200	AMBROXOL 30MG/5ML – FRASCO 120ML / FARMACE REG MS: 1108500390050	R$ 3,90	R$ 31.999,68
					VALOR TOTAL				**R$ 44.499,30**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6378AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452 – Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva	
CPF Nº: 006.538.939-57	RG Nº: 3.804.296/SC
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50343	278281	AMPOLA	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	3MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	412	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301820021	R$ 9,90	R$ 4.078,80
30	26772	270219	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	500MG - FRASCO AMPOLA – INJETÁVEL	4700	HIDROCORTISONA 500MG / BLAU REG MS: 1163701190078	R$ 5,15	R$ 24.214,40
					VALOR TOTAL				**R$ 28.293,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A0220691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE**

CAMPOS CORDEIRO e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 81.706.251/0001-98	FONE/FAX: (41) 3165-7900
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 –Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81170-520	
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson Campos Mastaler	
CPF Nº: 037.193.609-89	RG Nº: 8.882.893-3 SSP/PR
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50347	448844	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	100MG - FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	850	ARTRINID – 100MG IV (SIMILAR) – CX CT 50 FA VD / UNIÃO QUÍMICA REG MS: 1049700040097	3,6352	R$ 3.089,92
16	43532	300733	AMPOLA	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	2MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	25600	DEXAMETASONA 2MG/ML – AMPOLA 1 ML – CX C/100 AMP / FARMACE IND. QUIM-FARM. CEARENSE LTDA REG MS: 1108500320036	R$ 1,19	R$ 30.464,00
19	35200	271036	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100MG COMPRIMIDO	7600	DOXICICLINA – 100MG – CX C/20 (GENÉRICO) / SANDOZ REG MS: 1004703300022	0,37	R$ 2.812,00
					VALOR TOTAL				**R$ 36.365,92**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:75D41E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 85.247.385/0001-49	FONE/FAX: (49) 3324-5585 / (49) 99124-2221
ENDEREÇO: Rua Uruguai, nº 1538 E – Santa Maria, Chapecó/SC CEP: 89812-226	
REPRESENTANTE LEGAL: Christiano Altair Mattana Giordani	
CPF Nº: 076.332.029-39	RG Nº: 3927811 SSP/SC

E-MAIL: prosaude@prosaudesc.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	35444	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML	0,9% - 100ML-FRASCO/BOLSA	40000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML / EQUIPLEX REG MS: 1177200010395	R$ 3,70	R$ 148.000,00
13	35445	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250ML	0,9% - 250ML-FRASCO/BOLSA	43000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML / EQUIPLEX REG MS: 1177200010409	R$ 4,30	R$ 184.900,00
					VALOR TOTAL			**R$ 332.900,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0D2F6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	
CNPJ: 67.729.178/0005-72	FONE/FAX: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, Galpão 04 – Cilo 2, Londrina/PR CEP: 86067-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Olímpio Castanheira	
CPF Nº: 324.367.598-71	RG Nº: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: vendas@rioclarense.com.br / rafaeli.silva@rioclarense.com.br / vanessa.martins@rioclarense.com.br / sac@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br / empenhos@rioclarense.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58419	327566	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	805	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – AMP 5ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301860021	R$ 4,85	R$ 3.900,22
9	35193	448845	AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	50MG/ML INJETÁVEL - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	17400	CETOPROFENO 50MG/ML – AMP 2ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301950020	R$ 1,68	R$ 29.296,38
20	38935	268446	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML	12,5MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	200	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – AMP 20ML / HYPOFARMA REG MS: 1038700570015	R$ 6,08	R$ 1.216,98
39	38936	442584	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA	2MG/ML - 4ML -INJETÁVEL	1150	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMP 4ML / HIPOLABOR	R$ 2,24	R$ 2.573,47

				FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML			REG MS: 1134301260032		
					VALOR TOTAL				**R$ 36.987,05**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:68851EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta e um dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 28.289.799/0001-05	FONE/FAX: (44) 2020-0822
ENDEREÇO: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035 – Zona I-A, Umuarama/PR CEP: 87504-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Edhila Assunção Pinheiro	
CPF Nº: 109.050.809-39	RG Nº: 13.484.248-2 SSP/PR
E-MAIL: topservicos.licitacao@gmail.com / licitacao@sosdistribuidora.com.br / faturamento@sosdistribuidora.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	50432	267540	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	25% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	7100	GLICOSE 25% - 10ML / SAMTEC REG MS: 1559200060039	R$ 0,47	R$ 3.330,61
28	17697	267541	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	50% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	11000	GLICOSE 55% - 10ML / SAMTEC REG MS: 1559200060047	R$ 0,52	R$ 5.720,00
29	31862	270019	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	10% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML / ISOFARMA – HALEX STAR REG MS: 1031101620018	R$ 1,88	R$ 752,00
					VALOR TOTAL				**R$ 9.802,61**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos P/ Saúde LTDA
EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6158149A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO Nº 14.357/2023
APENSOS: 20.185/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 03.945.035/0001-91

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	35446	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500ML	0,9% - 500ML-FRASCO/BOLSA	47000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ML / JP REG MS: 1049100700037	R$ 5,09	R$ 239.206,50
22	35448	300722	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	200MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	438	FENOBARBITAL 200MG – 2 ML / CRISTALIA REG MS: 1029800160197	R$ 2,36	R$ 1.033,68
26	54663	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	5% - 250ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5300	GLICOSE 5% - 250ML / JP REG MS: 1049100200451	R$ 3,82	R$ 20.224,80
27	54664	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500ML	5% - 500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2800	GLICOSE 5% - 500ML / JP REG MS: 1049100200271	R$ 4,70	R$ 13.171,20
33	50418	299675	BOLSA/FRASCO	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	20% - 250ML - BOLSA/FRASCO	200	MANITOL 20% - 250ML / JP REG MS: 1049100120111	R$ 8,24	R$ 1.648,00
35	54673	273167	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA - 10G	5MG + 250UI/G - 10G - POMADA	5600	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G – 10G / BELFAR REG MS: 1057101630041	R$ 2,15	R$ 12.028,80
					VALOR TOTAL			**R$ 287.312,98**	

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli
CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	56287	266788	BISNAGA	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL - 60G	BISNAGA 60G	5400	NISTATINA 25000UI/G – 60G / GREEN FARMA REG MS: 1201901220015	R$ 5,38	R$ 29.052,00
41	59150	274918	BISNAGA	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA - 3,5G	10.000UI + 25MG + 5MG + MG/G - 3,5G - POMADA OFTÁLMICA	156	EPTEZAN POMADA 3,5G (REGENCEL) / CRISTALIA REG MS: 1029804930019	R$ 12,00	R$ 1.871,22
42	54684	303292	FRASCO/BOLSA	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML	500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2040	RINGER C LACTATO – 500ML / JP REG MS: 1049100610135	R$ 6,25	R$ 12.748,98
					VALOR TOTAL				**R$ 43.672,20**

EMPRESA: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares
CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	18798	273135	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO	10MG COMPRIMIDO	60100	PROPATILNITRATO 10MG – CX 50 COMP / FARMOQUIMICA REG MS: 1039001820029	R$ 0,50	R$ 30.050,00
					VALOR TOTAL				**R$ 30.050,00**

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	43495	268069	AMPOLA	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	5MG/ML - 5ML - INJETÁVEL	700	CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMP 5ML / CRISTALIA REG MS: 1029802260180	R$ 2,14	R$ 1.498,00
32	43541	269843	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - 20ML	20MG/ML (2%) - 20ML - INJETÁVEL	1600	LIDOCAÍNA CLOR. 20MG – 20ML / CRISTALIA REG MS: 102980357002-7	R$ 5,80	R$ 9.280,00
34	23776	268481	AMPOLA	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML	5MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4700	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG/ML – 3ML / CRISTALIA REG MS: 1029801430112	R$ 2,00	R$ 9.400,00
					VALOR TOTAL				**R$ 20.178,00**

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	54317	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 1000ML	0,9% - 1000ML-FRASCO/BOLSA	23000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000ML / BEKER REG MS: 1034600030180	R$ 7,08	R$ 162.840,00
					VALOR TOTAL				**R$ 162.840,00**

EMPRESA: Goldenplus Com. de Med. e Prods. Hospitalares Ltda
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	54583	270092	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100ML	5% - 100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	GLICOSE 5% - 100ML / FRESENIUS REG MS: 1004101070126	R$ 3,39	R$ 11.865,00
45	35456	363088	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	COMPLEXO B, AMPOLA 2ML	45400	COMPLEXO B – 2ML / HYPOFARMA REG MS: 1038700290012	R$ 2,30	R$ 104.193,00
					VALOR TOTAL				**R$ 116.058,00**

EMPRESA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 94.389.400/0001-84

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	20318	269818	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML	0,5MG/ML - 1ML - INJETÁVEL	1600	TERBUTALINA 0,5MG/ML – 1ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301760035	R$ 1,12	R$ 1.784,80
					VALOR TOTAL				**R$ 1.784,80**

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	56273	446264	FRASCO	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100/120ML	3MG/ML - 100/120ML - XAROPE	4200	AMBROXOL 15MG/5ML – FRASCO 120ML / FARMACE REG MS: 1108500390115	R$ 2,98	R$ 12.499,62
4	56272	446263	FRASCO	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - 100/120ML	6MG/ML - 100/120ML - XAROPE	8200	AMBROXOL 30MG/5ML – FRASCO 120ML / FARMACE REG MS: 1108500390050	R$ 3,90	R$ 31.999,68
					VALOR TOTAL				**R$ 44.499,30**

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50343	278281	AMPOLA	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	3MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	412	ADENOSINA 3MG/ML – 2ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301820021	R$ 9,90	R$ 4.078,80
30	26772	270219	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	500MG - FRASCO AMPOLA – INJETÁVEL	4700	HIDROCORTISONA 500MG / BLAU REG MS: 1163701190078	R$ 5,15	R$ 24.214,40
					VALOR TOTAL				**R$ 28.293,20**

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50347	448844	FRASCO AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	100MG - FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	850	ARTRINID – 100MG IV (SIMILAR) – CX CT 50 FA VD / UNIÃO QUÍMICA REG MS: 1049700040097	3,6352	R$ 3.089,92
16	43532	300733	AMPOLA	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	2MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	25600	DEXAMETASONA 2MG/ML – AMPOLA 1 ML – CX C/100 AMP / FARMACE IND. QUIM-FARM. CEARENSE LTDA REG MS: 1108500320036	R$ 1,19	R$ 30.464,00
19	35200	271036	COMPRIMIDO	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100MG COMPRIMIDO	100MG COMPRIMIDO	7600	DOXICICLINA – 100MG – CX C/20 (GENÉRICO) / SANDOZ REG MS: 1004703300022	0,37	R$ 2.812,00
					VALOR TOTAL				**R$ 36.365,92**

EMPRESA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 85.247.385/0001-49

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	35444	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML	0,9% - 100ML- FRASCO/BOLSA	40000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100ML / EQUIPLEX REG MS: 1177200010395	R$ 3,70	R$ 148.000,00
13	35445	268236	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250ML	0,9% - 250ML- FRASCO/BOLSA	43000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML / EQUIPLEX REG MS: 1177200010409	R$ 4,30	R$ 184.900,00
					VALOR TOTAL			**R$ 332.900,00**	

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	58419	327566	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	805	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – AMP 5ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301860021	R$ 4,85	R$ 3.900,22
9	35193	448845	AMPOLA	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	50MG/ML INJETÁVEL - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	17400	CETOPROFENO 50MG/ML – AMP 2ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301950020	R$ 1,68	R$ 29.296,38
20	38935	268446	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - 20ML	12,5MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	200	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – AMP 20ML / HYPOFARMA REG MS: 1038700570015	R$ 6,08	R$ 1.216,98
39	38936	442584	AMPOLA	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	2MG/ML - 4ML -INJETÁVEL	1150	NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMP 4ML / HIPOLABOR REG MS: 1134301260032	R$ 2,24	R$ 2.573,47
					VALOR TOTAL				**R$ 36.987,05**

EMPRESA: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 28.289.799/0001-05

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DESCRIÇÃO CATMAT	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	MARCA / REG. ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	50432	267540	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	25% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	7100	GLICOSE 25% - 10ML / SAMTEC REG MS: 1559200060039	R$ 0,47	R$ 3.330,61
28	17697	267541	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	50% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	11000	GLICOSE 55% - 10ML / SAMTEC REG MS: 1559200060047	R$ 0,52	R$ 5.720,00
29	31862	270019	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	10% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML / ISOFARMA – HALEX STAR REG MS: 1031101620018	R$ 1,88	R$ 752,00
					VALOR TOTAL				**R$ 9.802,61**

Paranaguá, 31 de julho de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2F3062CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 295/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ6I00	277450P000312930	21/07/2023	76332
ADX7F01	277450P000215930	17/07/2023	55500
AEX7432	277450P000332035	22/07/2023	55250
AFR4B11	277450P000312766	21/07/2023	51851
AJT8D67	277450P000314525	21/07/2023	51851
AMM7023	277450P000312767	21/07/2023	51851
AMW1H98	277450NIC0038658	08/07/2023	50020
ANB8927	277450P000312584	19/07/2023	60412
AOF8660	277450P000312915	21/07/2023	51851
AQW7313	277450P000328250	24/07/2023	60412
ASA1I02	277450P000312586	22/07/2023	61220
ASJ2821	277450P000312926	21/07/2023	51851
ATM1F69	277450P000312590	22/07/2023	60412
ATU3F16	277450P000312753	20/07/2023	51851
AUG1B23	277450P000312933	21/07/2023	51851
AUW0684	277450P000312925	21/07/2023	51851
AVI7792	277450P000332033	22/07/2023	76252
AVP3730	277450P000312931	21/07/2023	51851
AVX0F34	277450P000312941	24/07/2023	76332
AWB1D72	277450P000312945	24/07/2023	51851
AWX2F93	277450P000312935	24/07/2023	57463
AXI8F56	277450P000312768	21/07/2023	51851
AXQ4B54	277450NIC0038652	08/07/2023	50020
AXT9D51	277450P000312928	21/07/2023	76332
AYO7726	277450P000312948	24/07/2023	51851
AZC7B60	277450P000312921	21/07/2023	51851
AZH4G11	277450P000312946	24/07/2023	51851
AZL9832	277450P000312944	24/07/2023	76332
AZP3563	277450P000312924	21/07/2023	51851
AZR8J29	277450P000312914	21/07/2023	76332
AZU0G09	277450P000312936	24/07/2023	51851
BAD5D49	277450P000312756	20/07/2023	76332
BBA8H60	277450P000314529	21/07/2023	51851
BBK3H99	277450P000312938	24/07/2023	76331
BBN9871	277450P000312588	22/07/2023	57380
BCP4714	277450P000215934	24/07/2023	60412
BCP9H00	277450P000332031	19/07/2023	54521
BCS1G23	277450P000215931	24/07/2023	76332
BCX0I12	277450P000312594	22/07/2023	61220
BDR9F72	277450P000312477	19/07/2023	50100
BDR9F72	277450P000312478	19/07/2023	51180
BDR9F72	277450P000312474	19/07/2023	70561
BDR9F72	277450P000312476	19/07/2023	60501
BDS2D85	277450P000312927	21/07/2023	76331
BDT5F31	277450P000312585	22/07/2023	61220
BDZ4B22	277450NIC0038657	08/07/2023	50020
BEC0509	277450P000312592	22/07/2023	61220
BED6A70	277450P000312595	22/07/2023	57463
BER2B47	277450P000312763	21/07/2023	51851
BER8I24	277450P000328249	24/07/2023	60412
BEW8C61	277450NIC0038662	08/07/2023	50020
BEX5F20	277450P000314527	21/07/2023	51851
BHP7673	277450P000312947	24/07/2023	51851
BLE5810	277450P000332032	22/07/2023	55413
CBD2D07	277450P000312916	21/07/2023	51851
CMF0C76	277450P000312939	24/07/2023	51851
DIG0206	277450P000312760	21/07/2023	51851
DMI2D20	277450P000312923	21/07/2023	55090
DOS2725	277450P000312932	21/07/2023	51851
DYD4J24	277450P000312769	21/07/2023	76332
EDM0B07	277450P000312920	21/07/2023	51851
FGK0F96	277450P000312473	19/07/2023	51851
FTP2322	277450P000312940	24/07/2023	57463
FWE1230	277450NIC0038654	08/07/2023	50020
GHG0B04	277450NIC0038653	08/07/2023	50020

GLY9158	277450P000312752	20/07/2023	51851
GVG5461	277450NIC0038650	08/07/2023	50020
INQ3418	277450NIC0038656	08/07/2023	50020
IUT5120	277450P000312751	20/07/2023	60412
IWR3E54	277450P000314528	21/07/2023	76332
JGT6952	277450P000312759	21/07/2023	51851
KFB6G01	277450P000314526	21/07/2023	51851
KVX4H73	277450P000312755	20/07/2023	51851
MAK2D50	277450P000332036	22/07/2023	54521
MGD1H51	277450P000312754	20/07/2023	61220
MIE9F41	277450P000314524	21/07/2023	51851
NEI7I27	277450P000312922	21/07/2023	76331
NFU2220	277450P000312929	21/07/2023	51851
OQL9F09	277450P000314530	21/07/2023	76332
OQT2464	277450P000312757	21/07/2023	60412
OZR0E82	277450P000332034	22/07/2023	55413
PSB2G26	277450NIC0038659	08/07/2023	50020
PWZ5E13	277450P000312758	21/07/2023	51851
QII6031	277450P000312943	24/07/2023	51851
QJG8F54	277450P000312587	22/07/2023	61220
RHE2J34	277450P000312919	21/07/2023	51851
RHG3E86	277450P000312934	21/07/2023	76331
RHJ7F54	277450NIC0038663	08/07/2023	50020
RHQ6I92	277450P000312762	21/07/2023	51851
RHR1C99	277450P000312917	21/07/2023	76331
RHT5I57	277450P000312593	22/07/2023	60412
RHT8J08	277450P000215932	24/07/2023	60412
RHZ9J22	277450NIC0038651	08/07/2023	50020
RMV4F29	277450P000312765	21/07/2023	76332
RVX0F43	277450P000312937	24/07/2023	76331
RYC8J36	277450P000312942	24/07/2023	76332
SDP0H16	277450P000312913	21/07/2023	76332
SDX0J42	277450NIC0038660	08/07/2023	50020
SEG0G45	277450NIC0038661	08/07/2023	50020
SEJ4H81	277450NIC0038655	08/07/2023	50020
SHW1H02	277450P000215929	17/07/2023	55414

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:10DA550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 296/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR5173	277450P000309067	25/07/2023	55411
AHR0770	277450P000314543	21/07/2023	51851
AJN0731	277450P000314534	21/07/2023	51851
AJQ2773	277450P000362144	25/07/2023	54600
AKE3107	277450P000314546	21/07/2023	51851
ALA5991	277450P000327012	24/07/2023	51851
AMJ6F68	277450P000362145	25/07/2023	55411
AMM9796	277450P000327011	24/07/2023	51851
AOP3829	277450P000327002	24/07/2023	51851
ASG2G50	277450P000328088	26/07/2023	65992
ASG2G50	277450P000328087	26/07/2023	57380
ASI9500	277450P000312599	23/07/2023	61220
ASJ2821	277450P000327014	25/07/2023	51851
ATW5E55	277450P000327022	25/07/2023	60412
AUU9072	277450P000314544	21/07/2023	76332
AVC9H51	277450P000332220	22/07/2023	60412
AXF7831	277450P000327003	24/07/2023	51851
AXI6141	277450P000314541	21/07/2023	51851
AXO2781	277450P000312598	23/07/2023	61220
AXU4512	277450P000327007	24/07/2023	61220
AXZ5215	277450P000327013	24/07/2023	51851
AYF5097	277450P000327010	24/07/2023	51851
AZL3551	277450P000314533	21/07/2023	55090
BAB0H70	277450P000314545	21/07/2023	51851
BAO8051	277450P000314548	21/07/2023	76331
BBD6440	277450P000314540	21/07/2023	51851
BBN1I33	277450P000327017	25/07/2023	55414
BBN6157	277450P000327021	25/07/2023	60412
BBN9718	277450P000314549	21/07/2023	51851
BBS4733	277450P000332219	22/07/2023	60412
BBU4G67	277450P000327009	24/07/2023	76332
BCN4930	277450P000326580	22/07/2023	51851
BDE7H21	277450P000314537	21/07/2023	51851
BDR5I55	277450P000362143	25/07/2023	55411
BDS5H59	277450P000314535	21/07/2023	51851
BDX6B20	277450P000240118	25/07/2023	57461
CZL0539	277450P000327004	24/07/2023	51851

DTD1C63	277450P000327005	24/07/2023	51851
ECO8F13	277450P000314532	21/07/2023	57200
EJA1F58	277450P000314550	21/07/2023	51851
EUE4E64	277450P000312950	24/07/2023	76332
EWU8953	277450P000309066	25/07/2023	55411
EXM6D23	277450P000314536	21/07/2023	51851
HFP6487	277450P000314539	21/07/2023	51851
IRA0F74	277450P000312949	24/07/2023	60412
KYX0738	277450P000332218	22/07/2023	51851
MCO1F96	277450P000327008	24/07/2023	51851
MGW6336	277450P000327020	25/07/2023	60412
MKO1I33	277450P000327018	25/07/2023	60412
OIE4I35	277450P000327006	24/07/2023	57380
PYX4J28	277450P000327001	24/07/2023	60412
QJH8A36	277450P000362141	25/07/2023	55411
RHL4B81	277450P000327019	25/07/2023	60412
RHV2F57	277450P000314547	21/07/2023	66531
SDW5I76	277450P000362142	25/07/2023	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F6C639E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 297/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM5417	277450P000331685	16/05/2023	60412	R$ 195,23
ACE4H69	277450P000331459	17/05/2023	60412	R$ 195,23
ACI3169	277450P000329920	18/05/2023	55411	R$ 195,23
AEA1221	277450P000331548	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AFC8J48	277450P000331411	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AGF6333	277450P000331524	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AHM6177	277450P000329963	18/05/2023	55411	R$ 195,23
AJF0942	277450P000331408	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AJP4J43	277450P000329916	18/05/2023	57462	R$ 130,16
AKJ9899	277450P000329961	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AKZ0279	277450P000331543	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ALA3A35	277450P000331526	16/05/2023	51851	R$ 195,23
ALX6051	277450P000331700	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AME3611	277450P000331437	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AMH0J93	277450P000329822	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ANF4J43	277450P000329840	16/05/2023	51851	R$ 195,23
ANO6G85	277450P000329911	17/05/2023	61220	R$ 293,47
ANQ1082	277450P000331414	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AOL7699	277450P000331456	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AOW7803	277450P000331407	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AOY3H98	277450P000331453	17/05/2023	76331	R$ 293,47
AOZ1482	277450P000329905	17/05/2023	51851	R$ 195,23
APG3G55	277450P000331463	18/05/2023	51851	R$ 195,23
APG4C70	277450P000331545	17/05/2023	51851	R$ 195,23
APG4C70	277450P000329908	17/05/2023	60412	R$ 195,23
API9D23	277450P000329901	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AQG4665	277450P000331720	11/05/2023	51851	R$ 195,23
ARV7871	277450P000331452	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ASH4511	277450P000331458	17/05/2023	76331	R$ 293,47
ASL3654	277450P000331413	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ASM1744	277450P000331429	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ASX5480	277450P000331416	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ATA3I57	277450P000331642	17/05/2023	60412	R$ 195,23
ATC9F12	277450P000329839	16/05/2023	60412	R$ 195,23
ATG2529	277450P000331527	16/05/2023	60412	R$ 195,23
ATG2529	277450P000331424	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ATP7I59	277450P000309864	17/05/2023	70561	R$ 293,47
ATY2693	277450P000331460	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ATY3I13	277450P000329913	18/05/2023	57462	R$ 130,16
AUA4826	277450P000329955	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AUA8969	277450P000331470	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AUB4B19	277450P000329841	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AUP9803	277450P000331410	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AVN9C08	277450P000331646	17/05/2023	60412	R$ 195,23
AVP7972	277450P000331435	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AVZ0895	277450P000331461	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AWM9I16	277450P000331528	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AWN9D78	277450P000331644	17/05/2023	73662	R$ 130,16
AWT8D11	277450P000331419	17/05/2023	60412	R$ 195,23
AXC4630	277450P000331698	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AXH2017	277450P000331412	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AXI0C16	277450P000240109	16/05/2023	57461	R$ 130,16
AXS4129	277450NIC0038384	05/05/2023	50020	R$ 586,94
AXS9I76	277450P000331462	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AYA0E15	277450P000329834	16/05/2023	51851	R$ 195,23

AYO2861	277450P000329833	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AYS3751	277450P000331433	18/05/2023	76332	R$ 293,47
AYY9856	277450P000329951	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AYZ7263	277450P000331738	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AZI7A19	277450P000331693	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AZJ7165	277450P000331454	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AZK2D61	277450P000331455	17/05/2023	76331	R$ 293,47
AZP1206	277450P000331643	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AZW6772	277450NIC0038389	05/05/2023	50020	R$ 390,46
AZY8D52	277450P000331426	18/05/2023	76332	R$ 293,47
BAC7169	277450P000331697	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BAE3B58	277450P000331415	17/05/2023	76332	R$ 293,47
BAG2168	277450P000331648	17/05/2023	51930	R$ 293,47
BAG2F90	277450P000331409	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BAL9C06	277450P000370035	17/05/2023	54100	R$ 130,16
BAQ0566	277450P000331431	18/05/2023	54521	R$ 195,23
BAQ3097	277450P000331694	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BAU5738	277450P000329917	18/05/2023	76332	R$ 293,47
BAV1A81	277450P000331525	16/05/2023	51851	R$ 195,23
BBJ2170	277450P000329959	18/05/2023	57463	R$ 130,16
BBR6I94	277450P000331647	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BBU6044	277450P000331418	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BCO2F06	277450P000331457	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BCW7F95	277450P000331683	16/05/2023	76332	R$ 293,47
BDF9G79	277450P000331422	17/05/2023	61220	R$ 293,47
BDI0C36	277450P000331547	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BDP6A50	277450P000331699	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BDU7D70	277450P000331401	17/05/2023	76332	R$ 293,47
BDV0F18	277450P000331650	17/05/2023	76332	R$ 293,47
BDW2B77	277450P000331645	17/05/2023	60412	R$ 195,23
BDY6I07	277450P000329906	17/05/2023	57380	R$ 293,47
BEA7F88	277450P000329903	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BEC6F08	277450P000331417	17/05/2023	76332	R$ 293,47
BEF8B55	277450P000331420	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BEL1I90	277450P000331467	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BIZ6958	277450P000329915	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BNC1J11	277450P000331523	16/05/2023	51851	R$ 195,23
BNF0330	277450P000331544	17/05/2023	51851	R$ 195,23
BTR5121	277450P000331515	15/05/2023	76332	R$ 293,47
CYY6229	277450P000331438	18/05/2023	51851	R$ 195,23
DJQ7A90	277450P000331530	16/05/2023	51851	R$ 195,23
DKD6G24	277450P000329836	16/05/2023	51851	R$ 195,23
EYN4I29	277450P000331546	17/05/2023	51851	R$ 195,23
FGY5141	277450P000331423	18/05/2023	76332	R$ 293,47
FSF8H32	277450P000329835	16/05/2023	57463	R$ 130,16
GBG1H85	277450P000329843	16/05/2023	76332	R$ 293,47
HJJ1G87	277450P000331432	18/05/2023	51851	R$ 195,23
HLJ3724	277450P000331430	18/05/2023	51851	R$ 195,23
IOM3564	277450P000329837	16/05/2023	51851	R$ 195,23
IRP6G33	277450P000331549	17/05/2023	51851	R$ 195,23
IRS9911	277450P000329902	17/05/2023	51930	R$ 293,47
JPJ1A62	277450P000331466	18/05/2023	51851	R$ 195,23
KPK1H02	277450P000331550	17/05/2023	76331	R$ 293,47
KRJ9091	277450P000329842	16/05/2023	51851	R$ 195,23
LLD3I31	277450NIC0038387	05/05/2023	50020	R$ 390,46
MBE3922	277450P000331469	18/05/2023	51851	R$ 195,23
MBF4256	277450P000331529	16/05/2023	51851	R$ 195,23
MEB1E20	277450P000331436	18/05/2023	51851	R$ 195,23
MFG4645	277450P000329952	17/05/2023	51851	R$ 195,23
MFG4645	277450P000331421	17/05/2023	51851	R$ 195,23
MGI6413	277450P000331395	12/05/2023	76332	R$ 293,47
MIQ0E02	277450P000329910	17/05/2023	60412	R$ 195,23
MJZ4338	116100T000415176	17/05/2023	57380	R$ 293,47
MKP8658	277450P000331406	17/05/2023	51851	R$ 195,23
MKQ5A56	277450P000331428	18/05/2023	51851	R$ 195,23
MLR6071	277450P000331471	18/05/2023	51851	R$ 195,23
MLX9129	277450P000331425	18/05/2023	76332	R$ 293,47
MUS2H51	277450P000331684	16/05/2023	51851	R$ 195,23
NIY7549	277450P000329964	18/05/2023	55411	R$ 195,23
PVG2661	277450NIC0038385	05/05/2023	50020	R$ 390,46
PVL5G05	277450P000329956	18/05/2023	51851	R$ 195,23
PXX3F13	277450P000331451	17/05/2023	51851	R$ 195,23
QPQ3G32	277450NIC0038388	05/05/2023	50020	R$ 586,94
RHL0C49	277450P000329918	18/05/2023	55090	R$ 130,16
RUL9B90	277450P000329907	17/05/2023	61220	R$ 293,47
RXQ8I52	116100T000425063	17/05/2023	60501	R$ 293,47
SDV8C64	277450P000331405	17/05/2023	76332	R$ 293,47
SDY2B59	277450P000329960	18/05/2023	55411	R$ 195,23
SEB9D16	277450P000370036	17/05/2023	54100	R$ 130,16
SEC1E53	277450P000331649	17/05/2023	51851	R$ 195,23
SHC4D66	277450P000329904	17/05/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9058A0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 299/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE2524	277450P000312952	26/07/2023	51851
ABK5D33	277450P000326595	22/07/2023	61220
AEJ6D76	277450P000326591	22/07/2023	51851
AMM3885	277450P000326599	22/07/2023	60412
ANE0C33	277450P000312960	26/07/2023	51851
AOO9214	277450P000332223	23/07/2023	51851
AOX8096	277450P000312956	26/07/2023	51851
AQI1A03	277450P000312966	26/07/2023	51851
ARK2G29	277450P000326588	22/07/2023	51851
ATH5H99	277450P000312954	26/07/2023	51851
ATO9746	277450P000332221	23/07/2023	51851
ATZ1190	277450P000326604	26/07/2023	60412
AUN6010	277450P000326585	22/07/2023	51851
AUP8A85	277450P000332208	22/07/2023	76332
AUR5J65	277450P000327030	25/07/2023	60412
AVG3196	277450P000332225	23/07/2023	51851
AVQ9552	277450P000327471	25/07/2023	66531
AVU6951	277450P000326582	22/07/2023	51851
AVY1C60	277450P000332209	22/07/2023	51851
AWE1I02	277450P000312957	26/07/2023	51851
AXX6073	277450P000332206	22/07/2023	51851
AYC3E66	277450P000312958	26/07/2023	51851
AYI3E05	277450P000332202	22/07/2023	51851
AYQ3743	277450P000312963	26/07/2023	51851
AZG1922	277450P000327033	25/07/2023	76332
AZX7C79	277450P000312961	26/07/2023	76332
BAM8I49	277450P000312964	26/07/2023	60412
BAU4877	277450P000312955	26/07/2023	51851
BBB8C74	277450P000332214	22/07/2023	51851
BBG3I59	277450P000332215	22/07/2023	76331
BBI7I38	277450P000312951	26/07/2023	60412
BBR9746	277450P000326587	22/07/2023	51851
BCA8F10	277450P000312953	26/07/2023	76251
BCM5624	277450P000332216	22/07/2023	60412
BCQ3C94	277450P000326584	22/07/2023	51851
BDB9H76	277450P000327031	25/07/2023	60412
BDG5E92	277450P000327032	25/07/2023	60412
BED5B66	277450P000326590	22/07/2023	57463
DIU3F81	277450P000312965	26/07/2023	51851
DSQ9381	277450P000326598	22/07/2023	76332
EGJ5H83	277450P000327472	25/07/2023	60412
EIX0G04	277450P000326589	22/07/2023	51851
EUK1G07	277450P000312959	26/07/2023	51851
EVK6F62	277450P000332204	22/07/2023	51851
IKF2120	277450P000326596	22/07/2023	51851
ITO8A59	277450P000327028	25/07/2023	60412
JAV7I92	277450P000309063	25/07/2023	55411
MAZ7504	277450P000326592	22/07/2023	51851
MCJ3171	277450P000332217	22/07/2023	76332
MJO7J55	277450P000326586	22/07/2023	51851
NKS1E47	277450P000309865	23/07/2023	54521
OLH3G83	277450P000309062	20/07/2023	60501
PAE5331	277450P000327451	25/07/2023	60501
PVG1A55	277450P000332201	22/07/2023	76332
QHM3B71	277450P000326594	22/07/2023	51851
QJK8E81	277450P000326597	22/07/2023	61220
RHE2F93	277450P000332207	22/07/2023	51851
RHI8A62	277450P000327027	25/07/2023	60412
RHT6A75	277450P000327029	25/07/2023	76332
RHV6D07	277450P000332250	26/07/2023	57461
RLJ1B09	277450P000332248	26/07/2023	55411
RUL4C89	277450P000332203	22/07/2023	76332
SDP2E22	277450P000332210	22/07/2023	60412
SDV6H36	277450P000332224	23/07/2023	51851
SEF0G59	277450P000314531	21/07/2023	51851
SEF3C83	277450P000332249	26/07/2023	57461

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:52F471DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 300/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3200	277450NIC0038408	06/05/2023	50020	R$ 390,46
AAW9452	277450NIC0038393	06/05/2023	50020	R$ 390,46
AAZ4910	277450P000331679	16/05/2023	55411	R$ 195,23
ACY8G86	277450P000331444	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ADU0114	277450P000331681	16/05/2023	76332	R$ 293,47
AEB9A72	277450P000331613	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AFJ3J16	277450P000313394	17/03/2023	55500	R$ 130,16
AGE3643	277450P000331610	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AGX7C78	277450P000329811	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AHH0467	277450P000331474	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AHH9H37	277450P000329816	15/05/2023	57463	R$ 130,16
AHZ1846	277450P000329254	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AIC1D42	277450P000329803	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AJV7J85	277450NIC0038405	06/05/2023	50020	R$ 390,46
AJZ5168	277450P000331615	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AKX2075	277450P000331480	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AKX8B00	277450P000331486	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AKZ0279	277450P000331520	16/05/2023	51851	R$ 195,23
ALS2011	277450P000331671	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ALX4003	277450NIC0038411	06/05/2023	50020	R$ 260,32
ANL4H99	277450P000329931	18/05/2023	51930	R$ 293,47
AOD5354	277450P000331487	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AOR5H89	277450NIC0038413	06/05/2023	50020	R$ 390,46
APG0743	277450P000329824	15/05/2023	51851	R$ 195,23
APJ2049	277450P000329974	18/05/2023	51851	R$ 195,23
APS2536	277450P000331678	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AQB3J43	277450NIC0038399	06/05/2023	50020	R$ 390,46
AQY6966	277450P000329933	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ARI4087	277450P000331598	11/05/2023	51851	R$ 195,23
ARJ9I89	277450P000329825	16/05/2023	51851	R$ 195,23
ARK8405	277450P000329812	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ARL3924	277450P000329819	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ARN6B24	277450P000313065	14/03/2023	54790	R$ 130,16
ARQ3C28	277450P000331614	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ARR9058	277450P000331604	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ART7874	277450NIC0038397	06/05/2023	50020	R$ 390,46
ARV9H52	277450P000329251	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ARZ3374	277450P000329921	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ASF7819	116100T000682551	18/05/2023	55680	R$ 195,23
ASG5B54	277450P000329980	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ASI1682	277450P000331373	12/05/2023	51851	R$ 195,23
ASM3J54	277450P000329968	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ASP4B92	277450P000331484	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ATC5012	277450NIC0038403	06/05/2023	50020	R$ 260,32
ATE8C87	277450P000329821	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ATI7E20	277450P000329935	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AUF7E43	277450P000329253	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AUK5J38	277450P000331664	15/05/2023	76332	R$ 293,47
AUY6661	277450P000329817	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AVB9058	277450P000331665	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AVF3976	277450P000329928	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AVH4256	277450P000331307	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AVK7263	277450NIC0038410	06/05/2023	50020	R$ 260,32
AVM8323	277450P000331348	12/05/2023	51851	R$ 195,23
AWC5384	277450P000329934	18/05/2023	61220	R$ 293,47
AWJ5814	116100T000682552	18/05/2023	55680	R$ 195,23
AWN2926	277450P000329969	18/05/2023	60412	R$ 195,23
AWR6156	277450P000331441	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AWT8B15	277450P000331377	12/05/2023	51851	R$ 195,23
AXB3560	277450P000331670	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AXM5865	277450P000331592	11/05/2023	51851	R$ 195,23
AXV5647	277450P000331668	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AYA4A36	277450P000331478	18/05/2023	76331	R$ 293,47
AYI1773	277450P000329924	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AYQ6B41	277450P000331672	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AYT4530	277450P000331439	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AYZ6151	277450P000331396	12/05/2023	51851	R$ 195,23
AZF8749	277450P000331519	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AZH4G11	277450P000329252	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AZJ3D31	277450P000329973	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AZL2137	277450P000329820	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AZQ6J15	277450P000329808	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AZV2731	277450P000331616	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AZV8210	277450P000331611	15/05/2023	51851	R$ 195,23
AZY3F23	277450P000329975	18/05/2023	76332	R$ 293,47
BAT8A27	277450P000331481	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BAW5357	277450P000331676	15/05/2023	51930	R$ 293,47
BAY4781	277450P000329927	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BBB2J09	277450P000331449	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BBJ5I33	277450NIC0038392	06/05/2023	50020	R$ 260,32
BBR7372	277450P000329929	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BCI6016	277450NIC0038414	06/05/2023	50020	R$ 390,46
BCR2579	277450P000331442	18/05/2023	76332	R$ 293,47
BCW7J61	277450P000331607	15/05/2023	60412	R$ 195,23
BDI1G77	277450P000329813	15/05/2023	76332	R$ 293,47
BDJ1G33	277450P000331605	15/05/2023	51851	R$ 195,23
BDK7C12	277450P000331669	15/05/2023	51851	R$ 195,23
BDL2I77	277450P000331617	15/05/2023	51851	R$ 195,23

BDO7E21	277450P000331350	12/05/2023	60412	R$ 195,23
BDQ2505	277450P000331620	16/05/2023	51851	R$ 195,23
BDR5H37	277450P000331448	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BEC0509	277450P000329810	15/05/2023	51851	R$ 195,23
BEH7A52	277450P000329926	18/05/2023	51851	R$ 195,23
BER9F38	277450P000329802	15/05/2023	60412	R$ 195,23
BEX2G38	277450NIC0038395	06/05/2023	50020	R$ 390,46
CJJ8668	277450P000329979	18/05/2023	51851	R$ 195,23
DLA7D33	277450P000329966	18/05/2023	51851	R$ 195,23
EOF2486	277450NIC0038406	06/05/2023	50020	R$ 390,46
EOM3C63	277450NIC0038404	06/05/2023	50020	R$ 390,46
EUB0A75	277450P000331666	15/05/2023	54521	R$ 195,23
EYK2790	277450P000331674	15/05/2023	51851	R$ 195,23
FPI2A02	277450P000331443	18/05/2023	76332	R$ 293,47
FQH9162	277450P000331539	17/05/2023	51851	R$ 195,23
FWV1H88	277450P000331476	18/05/2023	76332	R$ 293,47
FXZ6160	277450P000329983	18/05/2023	60412	R$ 195,23
HFP6487	277450P000329977	18/05/2023	51851	R$ 195,23
IFV4691	277450P000331673	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ISX2B54	277450P000329930	18/05/2023	51851	R$ 195,23
ITH2I46	116100T000595561	18/05/2023	53800	R$ 130,16
JGQ0334	277450P000331447	18/05/2023	76332	R$ 293,47
KAO4779	277450NIC0038412	06/05/2023	50020	R$ 260,32
KOA9B08	277450P000329923	18/05/2023	51851	R$ 195,23
LAB3934	277450P000329981	18/05/2023	51851	R$ 195,23
LCH5050	277450P000331450	18/05/2023	51851	R$ 195,23
LLD3I31	277450NIC0038391	06/05/2023	50020	R$ 586,94
LMF5H69	277450NIC0038409	06/05/2023	50020	R$ 390,46
LPF0587	277450P000329818	15/05/2023	51851	R$ 195,23
MGB6H56	277450P000331612	15/05/2023	51851	R$ 195,23
MKI7D56	277450NIC0038398	06/05/2023	50020	R$ 390,46
MKT1896	277450P000329804	15/05/2023	51851	R$ 195,23
MLD2C05	277450P000329805	15/05/2023	51851	R$ 195,23
OBG7977	277450P000331440	18/05/2023	51851	R$ 195,23
OSV1766	277450P000329922	18/05/2023	55414	R$ 195,23
PIK6G88	277450P000331485	18/05/2023	51851	R$ 195,23
PYT6663	277450P000331680	16/05/2023	57463	R$ 130,16
QIJ4612	277450NIC0038402	06/05/2023	50020	R$ 390,46
QIX3941	277450P000329806	15/05/2023	60412	R$ 195,23
QJM2132	277450NIC0038407	06/05/2023	50020	R$ 586,94
QQV8B06	277450P000329982	18/05/2023	60412	R$ 195,23
QUJ6B42	277450NIC0038396	06/05/2023	50020	R$ 390,46
QUY4A53	277450P000329807	15/05/2023	51851	R$ 195,23
RBL0D21	277450NIC0038400	06/05/2023	50020	R$ 390,46
RBM4E10	277450P000331475	18/05/2023	76331	R$ 293,47
RMK9E47	277450P000329809	15/05/2023	51851	R$ 195,23
RMO4C48	277450P000331677	15/05/2023	51930	R$ 293,47
SDT3D86	277450P000331446	18/05/2023	76332	R$ 293,47
SDY6H72	277450NIC0038401	06/05/2023	50020	R$ 260,32
SDY9A51	277450NIC0038394	06/05/2023	50020	R$ 586,94
SEG0G45	277450P000329932	18/05/2023	51851	R$ 195,23
SEJ2A69	277450P000329815	15/05/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:805D5DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 302/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9266	277450P000312470	18/07/2023	57463
AAF3D85	277450P000216000	27/07/2023	51851
ABL6G59	277450NIC0038696	11/07/2023	50020
AEG0B18	277450NIC0038675	11/07/2023	50020
AGO0H02	277450P000215997	27/07/2023	51851
AIQ9G41	277450P000332049	27/07/2023	57463
ALB7295	277450P000215989	27/07/2023	51851
ALD0C20	277450NIC0038670	11/07/2023	50020
AMH0J93	277450P000215990	27/07/2023	51851
AMS4D93	277450P000215987	27/07/2023	51851
AMU8076	277450NIC0038698	11/07/2023	50020
ANA2039	277450P000215994	27/07/2023	51851
APW1130	277450P000312431	29/07/2023	70481
APW1130	277450P000311651	29/07/2023	65992
APZ1602	277450P000312428	27/07/2023	51851
ASF3604	277450P000312471	18/07/2023	51851
ATA3I33	277450P000332324	28/07/2023	76332
ATZ1891	277450NIC0038685	11/07/2023	50020
AUB3709	277450P000215995	27/07/2023	51851
AUK0I74	277450P000215986	27/07/2023	51851
AVE4620	277450P000312407	18/07/2023	60412

AWL8250	277450P000312425	27/07/2023	59670
AXQ4B54	277450NIC0038690	11/07/2023	50020
AXU3321	277450NIC0038678	11/07/2023	50020
AXZ7401	277450NIC0038679	11/07/2023	50020
AYH4C18	277450P000332046	27/07/2023	76251
AYO5J64	277450P000312424	27/07/2023	51851
AYZ4905	277450P000215999	27/07/2023	51851
AZK2684	277450NIC0038683	11/07/2023	50020
AZX0H64	277450P000312433	30/07/2023	60501
BAJ4265	277450NIC0038668	11/07/2023	50020
BAW3J30	277450P000312430	29/07/2023	60681
BBQ0E67	277450P000312406	18/07/2023	57380
BCC4D19	277450NIC0038666	11/07/2023	50020
BCG4D49	277450NIC0038691	11/07/2023	50020
BDD6C78	277450NIC0038676	11/07/2023	50020
BDE5H34	277450P000312404	18/07/2023	51180
BDE5H34	277450P000312401	18/07/2023	60412
BDE5H34	277450P000312403	18/07/2023	50100
BDI6J10	277450NIC0038694	11/07/2023	50020
BDK1B69	277450P000312422	27/07/2023	51851
BDL9A56	277450P000332326	29/07/2023	52741
BDQ3F25	277450NIC0038680	11/07/2023	50020
BEC0509	277450P000312419	27/07/2023	51851
BEF7F06	277450P000372575	29/07/2023	57380
BEF7F06	277450P000372576	29/07/2023	60501
BEH3G50	277450NIC0038664	11/07/2023	50020
BEK7I61	277450NIC0038697	11/07/2023	50020
BET6D11	277450NIC0038677	11/07/2023	50020
EVJ3J12	277450P000215993	27/07/2023	51851
GAT4275	277450NIC0038693	11/07/2023	50020
GCB6J65	277450NIC0038681	11/07/2023	50020
JBB6E20	277450P000312421	27/07/2023	57463
MGA8E16	277450NIC0038672	11/07/2023	50020
MGA8E16	277450NIC0038667	11/07/2023	50020
MGX2J23	277450P000312418	27/07/2023	73400
MJC8B63	277450P000332047	27/07/2023	55413
NOT1E13	277450NIC0038692	11/07/2023	50020
OKD1949	277450NIC0038673	11/07/2023	50020
PZV5H93	277450NIC0038665	11/07/2023	50020
QHF3896	277450NIC0038688	11/07/2023	50020
QJL6A85	277450NIC0038682	11/07/2023	50020
QJQ7D57	277450NIC0038669	11/07/2023	50020
QUA3J11	277450NIC0038671	11/07/2023	50020
RAI4444	277450NIC0038674	11/07/2023	50020
RDV5A11	277450NIC0038684	11/07/2023	50020
RHM8J97	277450NIC0038689	11/07/2023	50020
RHU6E99	277450NIC0038699	11/07/2023	50020
RTT4C53	277450P000378450	26/07/2023	57380
RUP5C51	277450NIC0038700	11/07/2023	50020
RVD2F10	277450P000215991	27/07/2023	76332
RYJ5B71	277450NIC0038686	11/07/2023	50020
SDT5I07	277450P000332048	27/07/2023	76252
SDW8H73	277450P000312482	30/07/2023	50100
SDW8H73	277450P000312481	30/07/2023	73400
SDW8H73	277450P000312480	30/07/2023	66371
SDW8H73	277450P000312483	30/07/2023	51180
SDX2A68	277450P000215992	27/07/2023	76332
SDY3J93	277450P000215998	27/07/2023	76332
SEC7F33	277450P000312467	18/07/2023	50610
SEC7F33	277450P000312466	18/07/2023	50100
SEF3H90	277450P000332327	29/07/2023	60501
SEF6B73	277450NIC0038687	11/07/2023	50020
SEJ2E18	277450NIC0038695	11/07/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:DDD12530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 303/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6831	277450P000329755	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ABK9670	277450P000329412	21/05/2023	51851	R$ 195,23
ABK9670	277450P000329413	21/05/2023	51930	R$ 293,47
ADX8922	277450P000329987	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ADY8E57	277450P000329380	22/05/2023	51930	R$ 293,47
AEB3B89	277450P000330031	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AFB3H03	277450P000329937	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AFE0949	277450P000329203	23/05/2023	76331	R$ 293,47
AFH3496	277450P000330007	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AFJ3005	277450P000329785	19/05/2023	51851	R$ 195,23

AFJ4445	277450P000331495	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AFO2G89	277450P000331427	18/05/2023	51851	R$ 195,23
AHG1051	277450P000328602	24/05/2023	51851	R$ 195,23
AHH4579	277450P000329789	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AHT7373	277450P000328802	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AHZ8274	277450P000330000	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AIV3461	277450NIC0038416	09/05/2023	50020	R$ 390,46
AJB2789	277450P000329774	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AJD1E74	277450P000329779	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AJK2B20	277450P000328809	23/05/2023	76331	R$ 293,47
AJN3224	277450P000329371	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AJO0D43	277450P000329938	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AJO5155	277450P000329763	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AJO5155	277450P000330024	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AKI0B58	277450P000312074	24/05/2023	51851	R$ 195,23
AKK8B81	277450P000329410	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AKN8A20	277450P000329777	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AKN8A20	277450P000328832	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AKW1984	277450P000329271	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AKW4D41	116100T000682563	23/05/2023	58191	R$ 880,41
AKW4D41	116100T000682562	23/05/2023	57200	R$ 195,23
AKW4D41	116100T000682561	23/05/2023	70481	R$ 293,47
ALP7B72	277450P000329428	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ALW8G94	277450P000328831	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AMB5360	277450P000331494	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AMM9796	277450P000329788	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AMU4E84	277450P000329936	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AMX9783	277450P000329766	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AMZ3777	277450P000328820	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AMZ6C66	277450P000330030	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ANA6J06	277450P000329383	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ANE0C33	277450P000330011	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ANS7J56	277450P000378514	15/05/2023	58198	R$ 880,41
ANW9368	277450P000329418	21/05/2023	51930	R$ 293,47
AOL5439	277450P000329761	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AOZ3449	277450P000328822	23/05/2023	51851	R$ 195,23
APE3D04	277450P000328829	23/05/2023	51851	R$ 195,23
APH4B66	116100T000425064	19/05/2023	55680	R$ 195,23
APO0C52	277450P000328806	23/05/2023	76332	R$ 293,47
APU2740	277450P000329266	19/05/2023	51851	R$ 195,23
APV6558	277450P000329359	21/05/2023	51851	R$ 195,23
APY0E49	277450P000329358	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AQA4827	277450P000329782	19/05/2023	76332	R$ 293,47
AQF8F32	277450P000306680	19/05/2023	70483	R$ 293,47
AQF8F32	277450P000306679	19/05/2023	70481	R$ 293,47
AQJ1769	277450P000329415	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AQK1D29	277450P000329992	19/05/2023	76332	R$ 293,47
AQM3526	277450P000329423	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AQP9115	277450NIC0038417	09/05/2023	50020	R$ 390,46
AQV6719	277450P000328825	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AQW3I05	277450P000329304	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ARH1382	277450P000331516	15/05/2023	51851	R$ 195,23
ARH4J39	277450P000331496	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ARJ0E05	277450P000329947	19/05/2023	76332	R$ 293,47
ARK4I19	277450P000329352	21/05/2023	51930	R$ 293,47
ARP0H64	277450P000329366	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ARQ3C28	277450P000329790	21/05/2023	51851	R$ 195,23
ARX9454	277450P000330001	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ASA3D17	116100T000425070	19/05/2023	55680	R$ 195,23
ASB3047	277450P000329988	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ASB3626	277450P000329760	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ASE8172	277450P000378512	12/05/2023	58198	R$ 880,41
ASG5988	277450P000329945	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ASK5306	277450P000331638	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ASM8209	277450P000329759	19/05/2023	76332	R$ 293,47
ASP6744	277450P000330023	19/05/2023	76332	R$ 293,47
ASQ2A62	277450P000329365	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ASY5331	277450P000329417	21/05/2023	59670	R$ 1.467,35
ATC3657	277450P000329950	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ATC3657	277450P000330017	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ATC3664	277450P000330013	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ATC6973	277450P000329948	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ATE8C87	277450P000330020	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ATP9J86	277450NIC0038430	09/05/2023	50020	R$ 390,46
ATS0041	277450P000329370	22/05/2023	51851	R$ 195,23
ATT9J20	277450P000331641	17/05/2023	51851	R$ 195,23
ATV5F72	277450P000329376	22/05/2023	51930	R$ 293,47
ATY9457	277450P000330015	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AUA4766	116100T000425078	23/05/2023	60501	R$ 293,47
AUB6J40	277450P000329408	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AUE7308	277450P000329405	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AUI6672	277450P000329373	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AUM5308	277450NIC0038426	09/05/2023	50020	R$ 260,32
AUM8F52	277450NIC0038427	09/05/2023	50020	R$ 260,32
AUM9593	277450NIC0038423	09/05/2023	50020	R$ 390,46
AUN7835	277450P000329944	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AUR7292	277450P000329989	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AUU5485	277450P000329772	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450P000329306	19/05/2023	51851	R$ 195,23

AVH3I09	277450P000329387	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AVP7I17	277450P000329255	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AVP7I17	277450P000329799	21/05/2023	51930	R$ 293,47
AVT9039	277450P000329756	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AVU5A82	277450P000331489	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AVW5E16	277450P000331491	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AVY1163	116100T000425069	19/05/2023	55680	R$ 195,23
AVZ2554	277450NIC0038425	09/05/2023	50020	R$ 390,46
AWA9C85	277450NIC0038420	09/05/2023	50020	R$ 390,46
AWF7882	277450P000330035	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AWG3B81	277450P000329372	22/05/2023	51851	R$ 195,23
AWJ5406	277450P000329407	21/05/2023	51930	R$ 293,47
AWP5201	277450P000331499	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AWQ9H02	277450P000329351	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AWV1029	277450P000331640	17/05/2023	51851	R$ 195,23
AXE2F07	277450P000329940	19/05/2023	76332	R$ 293,47
AXK7168	277450P000329202	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AXK7393	277450P000240110	21/05/2023	57461	R$ 130,16
AXT9822	277450P000330005	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AXU4J62	277450P000329990	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AXU7919	277450P000329985	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AXV7H95	277450P000329388	22/05/2023	60412	R$ 195,23
AXW0729	277450P000329360	21/05/2023	51851	R$ 195,23
AXY4G34	277450P000329307	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYA3C18	277450P000329752	19/05/2023	76332	R$ 293,47
AYA9I33	277450P000329270	15/05/2023	76331	R$ 293,47
AYC8285	277450P000329949	19/05/2023	76332	R$ 293,47
AYC9375	277450P000329767	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYD2642	277450P000329301	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYF0D07	277450P000328816	23/05/2023	61220	R$ 293,47
AYT5736	277450NIC0038429	09/05/2023	50020	R$ 586,94
AYT7994	277450P000331488	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYW0C42	277450P000328804	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AYY2D80	277450P000328815	23/05/2023	76332	R$ 293,47
AYY6911	277450P000329946	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYZ7265	277450P000329996	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AZB1D80	277450P000329263	19/05/2023	51930	R$ 293,47
AZC6A86	277450P000329751	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AZG3025	277450P000331621	16/05/2023	51851	R$ 195,23
AZH4G11	277450P000329780	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AZH4G11	277450P000328826	23/05/2023	51851	R$ 195,23
AZQ6J15	277450P000328817	23/05/2023	76331	R$ 293,47
AZR0604	277450P000331382	12/05/2023	55680	R$ 195,23
AZU4H65	277450P000330012	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AZW6772	277450P000329757	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AZY5E95	277450P000331492	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BAC4919	277450P000328819	23/05/2023	76331	R$ 293,47
BAC9B13	277450P000328813	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BAF4F57	116100T000425074	19/05/2023	60412	R$ 195,23
BAH7244	277450P000329375	22/05/2023	51851	R$ 195,23
BAI9255	277450P000328824	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BAQ0274	277450NIC0038424	09/05/2023	50020	R$ 586,94
BAS8761	277450P000330028	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BAS8761	277450P000330004	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BBA0355	277450P000329793	21/05/2023	51930	R$ 293,47
BBC9I69	277450P000329771	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BBF5961	277450P000328821	23/05/2023	76331	R$ 293,47
BBF6475	277450P000328810	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BBH8476	277450P000330025	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BBM4529	277450NIC0038421	09/05/2023	50020	R$ 390,46
BBS8479	277450P000328605	24/05/2023	76332	R$ 293,47
BBY2695	116100T000425067	19/05/2023	55680	R$ 195,23
BCB8795	277450NIC0038418	09/05/2023	50020	R$ 586,94
BCC4D19	277450NIC0038428	09/05/2023	50020	R$ 390,46
BCH1027	277450P000329386	22/05/2023	51930	R$ 293,47
BCH2258	116100T000425072	19/05/2023	55680	R$ 195,23
BCL4334	277450P000328805	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BCM8J97	277450P000329389	22/05/2023	76332	R$ 293,47
BCP6D84	277450P000312078	24/05/2023	76332	R$ 293,47
BCQ9A90	277450P000330014	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000330018	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BDB7J27	277450P000329769	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BDF1B59	277450P000329257	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BDF3A51	277450P000329363	22/05/2023	51851	R$ 195,23
BDF3A51	277450P000329377	22/05/2023	51851	R$ 195,23
BDH7D11	277450P000328808	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BDH9B10	277450P000329261	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BDJ6J50	277450P000329305	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BDM0D86	277450P000329224	24/05/2023	60412	R$ 195,23
BDM6D08	277450P000329753	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BDO4H76	277450P000329259	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BDS6E47	277450P000329260	19/05/2023	73662	R$ 130,16
BDT2E15	277450NIC0038431	09/05/2023	50020	R$ 586,94
BDU0A17	277450P000240244	14/05/2023	58198	R$ 880,41
BEC1H93	277450P000328814	23/05/2023	76332	R$ 293,47
BEC6E46	277450P000329258	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BEF3E58	277450P000330034	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BEG2410	277450P000329943	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BEH8D66	277450P000329994	19/05/2023	76332	R$ 293,47

BEK5F32	277450P000330003	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BEN0492	116100T000425081	23/05/2023	61650	R$ 195,23
BER8H82	277450P000329267	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BEW5C06	116100T000425066	19/05/2023	55680	R$ 195,23
BEX4B86	277450P000330002	19/05/2023	76332	R$ 293,47
BGY0014	277450P000329942	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BNJ5B15	277450P000329302	19/05/2023	51851	R$ 195,23
BXS7561	277450P000329362	22/05/2023	51851	R$ 195,23
BYA8A35	277450P000328830	23/05/2023	51851	R$ 195,23
CAB2688	277450P000331490	19/05/2023	51851	R$ 195,23
CQB3G31	277450P000329986	19/05/2023	51851	R$ 195,23
CUA7G00	277450P000329401	21/05/2023	51851	R$ 195,23
DOD2F49	277450P000329379	22/05/2023	51851	R$ 195,23
DXT0414	277450P000329997	19/05/2023	76332	R$ 293,47
EAD9D00	277450P000329791	21/05/2023	76332	R$ 293,47
EDX2403	277450P000329354	21/05/2023	51851	R$ 195,23
EGF4D80	277450P000331639	17/05/2023	51851	R$ 195,23
EQO1G29	277450P000329303	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ERJ1D12	277450P000330019	19/05/2023	51851	R$ 195,23
ERL5341	277450P000329355	21/05/2023	51851	R$ 195,23
ETE8I17	277450P000330037	19/05/2023	51851	R$ 195,23
FDN3J18	277450P000328823	23/05/2023	76332	R$ 293,47
FER3J72	277450P000329406	21/05/2023	51851	R$ 195,23
FHG0H99	277450P000329794	21/05/2023	51851	R$ 195,23
FHG0H99	277450P000329776	19/05/2023	51851	R$ 195,23
FHP7478	277450P000330022	19/05/2023	51851	R$ 195,23
FPU3D08	277450P000328828	23/05/2023	51851	R$ 195,23
FUK6526	277450P000329402	21/05/2023	51851	R$ 195,23
FWV5070	277450P000328604	24/05/2023	58780	R$ 130,16
FWV5918	277450P000331483	18/05/2023	51851	R$ 195,23
FWV5918	277450P000329775	19/05/2023	51851	R$ 195,23
GAQ9011	277450NIC0038422	09/05/2023	50020	R$ 260,32
GHV6J46	277450P000329265	19/05/2023	76332	R$ 293,47
GTC6483	277450P000374242	21/05/2023	57461	R$ 130,16
GZI5112	277450P000329404	21/05/2023	59670	R$ 1.467,35
HCS6393	277450P000329382	22/05/2023	51851	R$ 195,23
IKK4C10	277450P000328601	24/05/2023	51851	R$ 195,23
IQH7D25	277450P000331498	19/05/2023	51851	R$ 195,23
IRH8G68	277450P000329421	22/05/2023	51930	R$ 293,47
IRV4A98	277450P000328811	23/05/2023	51851	R$ 195,23
ISI4646	277450P000329378	22/05/2023	76332	R$ 293,47
IVI7F79	277450P000329783	19/05/2023	51851	R$ 195,23
IYL8D95	277450P000330026	19/05/2023	51851	R$ 195,23
JJH6G82	277450P000329762	19/05/2023	51851	R$ 195,23
JSF2G18	277450P000330027	19/05/2023	51851	R$ 195,23
KPW2519	277450P000329361	21/05/2023	51851	R$ 195,23
KQK4H76	277450P000331497	19/05/2023	51851	R$ 195,23
LQE3H60	277450P000329786	19/05/2023	51851	R$ 195,23
LRZ4F95	116100T000415304	21/05/2023	60501	R$ 293,47
LXU5884	277450P000331468	18/05/2023	51851	R$ 195,23
LXU5884	277450P000329758	19/05/2023	51851	R$ 195,23
LYP4233	277450P000329268	19/05/2023	51851	R$ 195,23
MBA5F43	277450P000329991	19/05/2023	51851	R$ 195,23
MCW3752	277450P000329201	23/05/2023	51851	R$ 195,23
MGO9I72	277450P000328603	24/05/2023	51851	R$ 195,23
MGQ4151	277450P000329778	19/05/2023	51851	R$ 195,23
MHZ1839	277450P000328807	23/05/2023	76332	R$ 293,47
MLG4B81	277450P000329374	22/05/2023	51851	R$ 195,23
MML2D60	277450P000331618	16/05/2023	55411	R$ 195,23
MTU1828	277450P000329773	19/05/2023	51851	R$ 195,23
MTU1828	277450P000330010	19/05/2023	51851	R$ 195,23
OBG7977	277450P000329367	22/05/2023	51851	R$ 195,23
OCL7F08	277450P000329424	22/05/2023	51851	R$ 195,23
OGL1C75	277450P000329995	19/05/2023	51851	R$ 195,23
PWH5B08	277450P000331622	16/05/2023	51851	R$ 195,23
PZM5J92	277450P000329425	22/05/2023	51930	R$ 293,47
PZS7H58	277450P000330029	19/05/2023	51851	R$ 195,23
PZV6I48	277450P000329792	21/05/2023	51851	R$ 195,23
PZY3A06	277450P000330032	19/05/2023	51851	R$ 195,23
QBB3826	277450P000329256	19/05/2023	76331	R$ 293,47
QHW6B78	277450P000330006	19/05/2023	51851	R$ 195,23
QJT8E41	277450P000329364	22/05/2023	51851	R$ 195,23
QUP4E51	277450P000329999	19/05/2023	76332	R$ 293,47
RHA2A96	277450P000329356	21/05/2023	51851	R$ 195,23
RHA2A96	277450P000329411	21/05/2023	51851	R$ 195,23
RHG7B72	277450P000329754	19/05/2023	51851	R$ 195,23
RHK4C81	277450P000378516	15/05/2023	58198	R$ 880,41
RHL1C42	277450P000329369	22/05/2023	61300	R$ 293,47
RHR0E37	116100T000425068	19/05/2023	55680	R$ 195,23
RHS6J64	277450P000329795	21/05/2023	59670	R$ 1.467,35
RHX1A96	116100T000425065	19/05/2023	55680	R$ 195,23
RHZ8J45	116100T000425073	19/05/2023	55680	R$ 195,23
RMM4I10	277450P000312076	24/05/2023	76332	R$ 293,47
RMN9I55	277450NIC0038419	09/05/2023	50020	R$ 390,46
RVL3B29	277450P000329800	21/05/2023	51851	R$ 195,23
SED2I27	277450P000328827	23/05/2023	57463	R$ 130,16
SED3H69	277450P000331500	19/05/2023	76331	R$ 293,47
SEG1B01	277450P000328803	23/05/2023	76332	R$ 293,47
SEL7D56	277450P000329768	19/05/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B30DFF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, Notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGL4796	277490A000208513	10/07/2023	60412
AJJ3C78	277490A000210306	07/07/2023	55412
AKQ2575	277490A000210314	07/07/2023	55412
ALM5068	277490A000210311	07/07/2023	55412
ALQ6860	277490A000208502	06/07/2023	60412
ALX9058	277490NIC0031722	04/07/2023	50020
AMN4097	277490A000210315	07/07/2023	55412
AMN4097	277490A000210318	07/07/2023	55412
ANI6J51	277490A000208508	10/07/2023	60412
ANJ5148	277490A000208516	12/07/2023	60412
ANO6A52	277490NIC0031744	04/07/2023	50020
ANP0926	277490A000210316	07/07/2023	55412
APB4807	277490A000208523	12/07/2023	60412
APK3315	277490A000210310	07/07/2023	55412
APK3315	277490A000210312	07/07/2023	55412
APR6H26	277490A000208507	10/07/2023	60412
AQG2319	277490A000210305	07/07/2023	55412
ASP4022	277490A000208514	10/07/2023	60412
ASU0791	277490A000210308	07/07/2023	55412
ASV8804	277490NIC0031746	04/07/2023	50020
ATF3737	277490NIC0031747	04/07/2023	50020
ATN0J41	277490NIC0031725	04/07/2023	50020
AUV9C32	277490NIC0031733	04/07/2023	50020
AVA3I15	277490A000208503	06/07/2023	60412
AVA9629	277490A000208509	10/07/2023	60412
AVF0B83	277490NIC0031742	04/07/2023	50020
AVM9D59	277490A000208518	12/07/2023	60412
AWG5594	277490NIC0031761	04/07/2023	50020
AWM0F99	277490A000210319	07/07/2023	55412
AXG8461	277490A000208512	10/07/2023	76331
AXG8461	277490A000208511	10/07/2023	60412
AXO7H76	277490A000183589	14/07/2023	60412
AYF3974	277490NIC0031764	04/07/2023	50020
AYJ7E54	277490A000183588	14/07/2023	60412
AYT4542	277490NIC0031736	04/07/2023	50020
AYY4758	277490NIC0031752	04/07/2023	50020
AZX3114	277490NIC0031756	04/07/2023	50020
BAN7A93	277490NIC0031760	04/07/2023	50020
BAW8951	277490NIC0031751	04/07/2023	50020
BBE4530	277490NIC0031755	04/07/2023	50020
BBJ0H72	277490NIC0031721	04/07/2023	50020
BBQ6422	277490NIC0031748	04/07/2023	50020
BCA1463	277490NIC0031758	04/07/2023	50020
BCQ9086	277490NIC0031718	04/07/2023	50020
BCW5J40	277490A000208517	12/07/2023	60412
BDE4E69	277490NIC0031739	04/07/2023	50020
BDE6F12	277490A000208505	06/07/2023	60412
BDR8D92	277490NIC0031720	04/07/2023	50020
BED2271	277490NIC0031728	04/07/2023	50020
BEK1E29	277490A000208506	06/07/2023	60412
CPQ3E86	277490NIC0031753	04/07/2023	50020
CUA5G37	277490NIC0031731	04/07/2023	50020
DPX0220	277490NIC0031737	04/07/2023	50020
DQY3499	277490A000208510	10/07/2023	60412
EJT7495	277490NIC0031750	04/07/2023	50020
ENX1849	277490A000208522	12/07/2023	60412
EOF1B81	277490NIC0031735	04/07/2023	50020
EVG7827	277490A000208520	12/07/2023	60412
EYS7E58	277490NIC0031719	04/07/2023	50020
FJU7B86	277490NIC0031730	04/07/2023	50020
FOR8E20	277490A000208521	12/07/2023	60412
FPH1E67	277490NIC0031734	04/07/2023	50020
FTN3I99	277490NIC0031754	04/07/2023	50020
GAG6H42	277490NIC0031740	04/07/2023	50020
HHW7G69	277490A000208515	12/07/2023	60412
HTF5319	277490A000210307	07/07/2023	55412
IXA0F50	277490NIC0031749	04/07/2023	50020
JBA2F96	277490NIC0031757	04/07/2023	50020
JTE9553	277490A000208524	12/07/2023	60412

JVS8202	277490A000210304	07/07/2023	55412
KYT2G21	277490A000210317	07/07/2023	55412
MGW2B25	277490NIC0031729	04/07/2023	50020
NRW6A91	277490A000210309	07/07/2023	55412
OBH2I54	277490NIC0031724	04/07/2023	50020
QMW1E09	277490NIC0031726	04/07/2023	50020
RHO0E59	277490NIC0031727	04/07/2023	50020
RTT5F81	277490NIC0031738	04/07/2023	50020
SDT6H16	277490NIC0031732	04/07/2023	50020
SEA8F88	277490NIC0031745	04/07/2023	50020
SED1D00	277490NIC0031743	04/07/2023	50020
SED1D00	277490NIC0031763	04/07/2023	50020
SEH8F75	277490NIC0031759	04/07/2023	50020
SEI7F53	277490NIC0031723	04/07/2023	50020
SEI7H15	277490NIC0031762	04/07/2023	50020
SEX6A00	277490NIC0031741	04/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DC0FD7CF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 14/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAK9C82	277490F000113519	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AAW2477	277490F000113722	12/05/2023	56732	R$ 130,16
AAW7384	277490F000113610	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ABH9500	277490F000113702	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ABK0166	277490F000113909	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ABK7330	277490F000113891	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ABL5D09	277490F000113388	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ABL8792	277490F000113605	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ABY9D22	277490F000113577	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK4400	277490F000113234	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ACK4400	277490F000113930	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ACS4F07	277490F000113265	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ACX9C26	277490F000113406	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ADF9C95	277490F000113906	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ADK2F41	277490F000113582	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ADN0685	277490F000113277	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AEN3555	277490F000113928	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AEQ2391	277490F000113750	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AES3J91	277490F000113920	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AEU0303	277490F000113927	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000113455	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000113644	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AFD6382	277490F000113534	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AFH6B23	277490F000113892	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AFJ9957	277490F000113894	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AFM7C30	277490F000113736	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AFM7C30	277490F000113365	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR0F79	277490F000113549	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AFR2814	277490F000113848	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AFW0308	277490F000113594	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AGJ9133	277490F000113407	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000113486	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AGK9I86	277490F000113801	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AGN3530	277490F000113304	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AGW6529	277490F000113854	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000113537	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AHE0658	277490F000113763	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AHG8D26	277490F000113371	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AHH8E70	277490F000113356	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AHI3539	277490F000113600	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHJ9761	277490F000113609	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AHL0092	277490A000207955	15/05/2023	76331	R$ 293,47
AHV6H67	277490F000113883	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AHX8E80	116100T000848301	14/05/2023	55250	R$ 130,16
AHY9216	277490F000113485	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AIG4F55	277490F000113869	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AIJ4C75	277490F000113901	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AIR4376	277490F000113268	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AIS9771	277490F000113538	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AIY5535	277490F000113511	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK3916	277490F000113417	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJM1104	277490F000113849	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AJP2758	277490F000113303	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AJR3C66	277490F000113510	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490A000208729	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AJS6A37	116100T000571896	14/05/2023	55411	R$ 195,23

AJV3H59	277490F000113877	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490A000208744	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AJV8D15	277490F000113802	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AJX5816	277490F000113907	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AJX5816	277490F000113833	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113731	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113772	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113708	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113619	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113727	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113298	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113235	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113494	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113345	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113747	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113746	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000113362	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490A000208627	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AKB2633	277490A000139145	15/05/2023	60501	R$ 293,47
AKB2633	277490A000139146	15/05/2023	60501	R$ 293,47
AKB2633	277490A000139144	15/05/2023	57200	R$ 195,23
AKB2633	277490A000139143	15/05/2023	58350	R$ 195,23
AKB2633	277490A000170350	15/05/2023	61810	R$ 195,23
AKD1759	277490F000113921	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD2A27	277490F000113249	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AKD5B59	277490F000113420	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKF3555	277490F000113271	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AKH9149	277490F000113790	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI1A45	277490A000208732	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AKL0C18	277490F000113874	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AKL8803	277490F000113939	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AKM9575	277490F000113826	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AKR1137	277490F000113499	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKR4C24	277490F000113697	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AKR9D09	277490F000113844	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AKS1191	277490F000113741	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000113514	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000113649	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000113591	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AKW7419	277490F000113441	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AKX6210	277490F000113745	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AKY3I83	277490A000208644	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AKY7J16	277490F000113259	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ALA4813	277490A000208639	04/05/2023	55412	R$ 195,23
ALB3G93	277490F000113539	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALB6E74	277490F000113520	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ALE3C23	277490F000113821	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ALJ1E98	277490F000113623	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ALJ5184	277490F000113444	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ALJ5914	277490F000113742	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ALK6A73	277490F000113630	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ALN6H52	277490A000208745	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ALP1197	277490F000113397	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ALP9826	277490F000113556	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ALS8444	277490F000113876	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ALW8289	277490F000113834	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AMC6407	277490A000208748	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AME5503	277490F000113743	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AMH8349	277490F000113862	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000113329	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AML3H61	277490F000113230	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AMN5545	277490F000113413	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AMO2692	277490F000113896	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000113612	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AMV9695	277490F000113752	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW1C28	277490F000113367	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW3447	277490A000208633	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AMW3447	277490A000208647	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AMX2513	277490F000113243	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AND1B61	277490F000113875	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ANE5394	277490F000113343	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000113719	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000113714	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490F000113805	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ANJ0480	277490F000113640	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANK5J85	277490F000113391	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490A000208750	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ANK8446	277490A000208635	04/05/2023	55412	R$ 195,23
ANK9I60	277490F000113717	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ANM8J87	277490F000113314	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ANR3377	277490A000208743	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ANT5D82	277490F000113836	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000113723	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AOB9A91	277490F000113564	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AOC8477	277490F000113872	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AOI1F72	277490F000113373	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AOK1E85	277490F000113878	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AOL0914	277490F000113693	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AOL9H45	116100T000510380	14/05/2023	70561	R$ 293,47

AON7051	277490F000113626	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AOO3288	277490F000113567	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AOT2804	277490A000208726	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AOV0G35	277490F000113910	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AOV4H16	277490F000113592	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AOV5707	277490F000113412	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AOY1D78	277490F000113566	12/05/2023	60503	R$ 293,47
APD0I47	277490F000113530	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APD4148	116100T000571893	14/05/2023	55411	R$ 195,23
APD8733	277490F000113792	13/05/2023	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000113733	13/05/2023	60503	R$ 293,47
API0290	277490F000113643	11/05/2023	60503	R$ 293,47
APJ4822	277490A000196132	02/05/2023	60412	R$ 195,23
APJ5E53	277490F000113863	14/05/2023	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000208803	05/05/2023	55412	R$ 195,23
APK7826	277490A000208802	05/05/2023	55412	R$ 195,23
APM7828	277490A000208807	05/05/2023	55412	R$ 195,23
APO9462	277490F000113900	14/05/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000113370	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000113914	14/05/2023	60503	R$ 293,47
APQ2917	277490F000113390	08/05/2023	60503	R$ 293,47
APR2144	277490F000113528	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APS8B60	277490F000113262	07/05/2023	60503	R$ 293,47
APV9C17	277490F000113774	14/05/2023	60503	R$ 293,47
APX0864	277490F000113779	13/05/2023	60503	R$ 293,47
APX2210	277490F000113493	09/05/2023	60503	R$ 293,47
APY8466	277490F000113776	13/05/2023	60503	R$ 293,47
APZ4468	277490F000113681	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQC1I95	277490F000113725	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AQD0G96	277490F000113369	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000208809	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000208631	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AQG2801	277490F000113487	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8026	277490F000113829	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AQK9282	277490A000208739	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AQM0B91	277490F000113938	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AQO5686	277490A000208730	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AQQ4922	277490F000113491	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQQ4J53	277490F000113263	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AQQ7F51	277490A000208628	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AQS2J77	116100T000571894	14/05/2023	55411	R$ 195,23
AQU1357	277490F000113915	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AQV5180	277490F000113879	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AQW1584	277490F000113353	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQX1J82	277490F000113302	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1A83	277490F000113814	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AQZ6796	277490F000113325	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AQZ7207	277490A000183601	15/05/2023	60412	R$ 195,23
ARA6B52	277490F000113634	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB4G08	277490F000113546	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000113824	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ARK1A23	277490F000113793	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ARK2A75	116100T000571895	14/05/2023	55411	R$ 195,23
ARL2338	277490F000113590	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ARM5250	116100T000510379	14/05/2023	70561	R$ 293,47
ARM5250	116100T000188670	13/05/2023	70561	R$ 293,47
ARN2H17	277490F000113572	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ARN3D68	277490F000113820	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ARR2578	277490F000113809	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS5A67	277490F000113817	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000113718	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000113524	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ARV4666	277490F000113327	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490F000113678	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ASD9365	277490F000113637	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ASE2934	277490F000113550	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ASF4416	277490A000208736	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ASH6G30	277490F000113923	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ASI7947	277490F000113841	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ASI8003	277490F000113839	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ASJ3168	277490F000113255	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ASL1527	277490F000113671	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ASN1984	277490F000113229	06/05/2023	60503	R$ 293,47
ASQ3A28	277490F000113685	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ASS9B25	277490F000113542	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AST1B03	277490F000113912	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ASV1G52	277490F000113505	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000113523	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490A000208632	04/05/2023	55412	R$ 195,23
ATD3G88	277490F000113925	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ATD5E78	277490F000113632	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ATF7727	277490F000113575	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG9G89	277490F000113573	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ATI3302	277490F000113446	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6E39	277490F000113315	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ATL8348	277490F000113855	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ATM4B41	277490F000113515	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATM5B01	277490F000113850	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ATN1116	277490F000113270	07/05/2023	60503	R$ 293,47

ATN8432	277490A000208719	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000113815	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000113754	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ATO7992	277490F000113737	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ATP9A40	277490F000113888	13/05/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000113451	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	116100T000848343	15/05/2023	54521	R$ 195,23
ATS2657	277490F000113707	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ATS5565	277490F000113256	07/05/2023	60503	R$ 293,47
ATU2323	277490F000113321	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV8J17	277490F000113352	09/05/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000113355	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ATZ2I17	277490F000113672	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AUC2635	277490A000208701	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AUE5541	277490F000113497	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AUF9865	116100T000844450	14/05/2023	54521	R$ 195,23
AUG1G30	277490F000113868	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AUG2746	277490F000113881	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AUI9606	277490F000113398	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AUK7528	277490F000113374	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AUL6844	277490F000113541	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AUO0531	277490F000113596	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AUO8942	277490F000113608	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AUS5367	277490A000208705	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AUS5367	277490F000113666	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AUS5376	277490F000113311	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AUU8C55	277490F000113454	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AUX3C24	277490A000208097	06/05/2023	53800	R$ 130,16
AUY5142	277490F000113518	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490A000208740	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AVB9481	277490F000113781	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC3701	277490F000113522	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AVF0H54	277490F000113602	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AVH0042	277490F000113677	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AVP0C19	277490F000113656	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AVS5H61	277490F000113409	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AVU0339	277490F000113604	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AVU9354	277490F000113328	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AVW8C41	277490F000113309	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AVY5J00	277490F000113358	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000113501	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AWD1058	277490F000113700	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AWF3227	277490F000113917	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AWG3A47	277490F000113387	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWG8C97	277490F000113859	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AWH0E97	277490F000113660	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AWI8780	277490F000113231	06/05/2023	60503	R$ 293,47
AWN8C41	277490F000113291	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AWR1B37	277490F000113239	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWS1542	277490F000113297	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AWS2G54	277490F000113798	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AWT2521	277490F000113479	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AWU0708	277490F000113662	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AWU4I27	277490F000113838	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AWY5I31	277490F000113659	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AWY7F77	277490A000208095	04/05/2023	65640	R$ 293,47
AWZ0G39	277490F000113488	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AWZ3231	277490F000113787	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AWZ4595	277490F000113428	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXA4E08	277490A000207953	12/05/2023	76331	R$ 293,47
AXB2746	277490F000113827	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AXB3024	277490F000113560	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXC4058	277490F000113318	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AXF7334	277490F000113716	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXF8355	116100T000571892	14/05/2023	55411	R$ 195,23
AXG2826	277490F000113445	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AXG4I08	277490F000113586	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000113381	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXI1240	277490F000113456	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AXL4195	277490NIC0030788	03/05/2023	50020	R$ 586,94
AXM2803	277490F000113273	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXM9959	277490F000113860	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP1245	277490F000113683	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP1E69	277490F000113424	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP9I52	277490F000113281	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP9I52	277490F000113254	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP9I52	277490F000113272	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AXV4544	277490F000113286	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AXW3572	277490F000113845	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AXW6B16	277490F000113285	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY5B62	277490F000113761	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000208738	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000208808	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000113828	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000113864	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000113576	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ1D67	277490F000113366	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000208801	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000208649	04/05/2023	55412	R$ 195,23

AYD1119	277490F000113830	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000113635	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AYD7F90	277490F000113886	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AYD9J20	277490F000113248	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000208728	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000208741	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AYF0356	277490F000113418	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF6969	277490A000208702	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AYF9F75	277490F000113819	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AYH8598	277490A000208720	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490A000208648	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AYJ9C68	277490F000113326	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AYN4206	277490F000113293	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AYO3410	277490F000113384	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AYR0498	277490F000113251	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AYX8843	277490F000113777	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AYY5E16	277490F000113312	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AZC9F00	277490F000113419	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AZD5091	277490F000113238	07/05/2023	60503	R$ 293,47
AZD6D22	277490F000113351	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZF1696	277490F000113803	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000113922	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AZG7056	277490F000113423	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000113396	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000113294	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AZH9G97	277490A000208703	04/05/2023	55412	R$ 195,23
AZM1I79	277490F000113696	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN7B88	277490F000113482	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN7B88	277490F000113481	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZO9J91	277490F000113458	10/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP1B71	277490F000113889	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP4203	277490F000113295	08/05/2023	60503	R$ 293,47
AZQ2121	277490F000113664	11/05/2023	60503	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000113760	13/05/2023	60503	R$ 293,47
AZS7B05	277490A000183608	15/05/2023	60412	R$ 195,23
AZS9463	277490F000113873	14/05/2023	60503	R$ 293,47
AZT8701	277490A000208088	04/05/2023	54870	R$ 195,23
AZT9173	277490A000208737	05/05/2023	55412	R$ 195,23
AZU0112	277490F000113695	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZV1A17	277490F000113625	12/05/2023	60503	R$ 293,47
AZV9570	277490F000113442	09/05/2023	60503	R$ 293,47
AZY9543	277490A000208650	04/05/2023	55412	R$ 195,23
BAF3A78	277490F000113924	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000113361	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAG3805	277490F000113324	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BAG9221	277490A000208804	05/05/2023	55412	R$ 195,23
BAH6230	277490F000113449	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAI8616	277490F000113334	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAK4681	277490F000113434	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BAM3C14	277490F000113403	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAO0671	277490F000113536	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BAR0827	277490F000113831	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BAS4693	277490F000113377	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BAS9563	277490NIC0030787	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BAT8D22	277490NIC0030789	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BAV7538	277490F000113410	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BAW4B77	277490F000113730	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BAY3087	277490F000113250	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BBF2131	277490F000113292	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBF9355	277490F000113475	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BBI2E20	277490F000113414	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BBJ1663	116100E009303721	13/05/2023	55090	R$ 130,16
BBJ7H67	277490F000113658	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BBL3C19	277490F000113320	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP1D34	277490F000113246	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP1D34	277490F000113569	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP2G19	277490F000113638	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP9A29	277490F000113241	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP9I68	277490F000113648	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBR1562	277490F000113430	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BBR2482	277490F000113330	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BBT2951	277490F000113835	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BBT8642	277490A000208733	05/05/2023	55412	R$ 195,23
BBU5C66	277490A000208742	05/05/2023	55412	R$ 195,23
BBV8961	277490F000113363	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BCB8H14	277490F000113252	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC6A04	277490F000113739	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BCC7F05	277490F000113858	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BCD3647	277490F000113496	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BCD7068	277490F000113342	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE4087	277490F000113766	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE7220	277490F000113616	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCF0873	277490F000113618	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCF2983	277490F000113669	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCG2169	277490F000113450	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BCG7D73	277490F000113547	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BCI1268	277490F000113473	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BCK4968	277490F000113709	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCK8026	277490F000113236	06/05/2023	60503	R$ 293,47

BCK9288	277490A000208087	04/05/2023	70481	R$ 293,47
BCP2C74	277490F000113472	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BCP7248	277490F000113558	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1879	277490NIC0030782	03/05/2023	50020	R$ 390,46
BCT3I54	277490F000113679	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT4I05	277490F000113885	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BCU3J93	277490A000183607	15/05/2023	60412	R$ 195,23
BCU4B65	277490F000113840	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV8J75	277490F000113721	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCX3A18	277490F000113711	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY7J63	277490F000113661	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BCY9J84	277490F000113443	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDB8J13	277490F000113646	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDD1C58	277490F000113426	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDD3B92	277490F000113791	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BDD6E77	277490A000208727	05/05/2023	55412	R$ 195,23
BDE1F97	277490F000113504	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDF2A65	277490A000207957	15/05/2023	76331	R$ 293,47
BDI4J22	277490F000113335	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDI4J22	277490F000113359	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDJ0G74	277490F000113376	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDK1F91	277490F000113712	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDL2013	277490F000113439	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDM1D38	277490F000113710	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDP8D76	277490F000113554	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BDR6I41	277490NIC0030785	03/05/2023	50020	R$ 390,46
BDS1G45	277490F000113316	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BDS6E52	277490F000113385	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDS8D03	277490F000113895	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BDS8E90	277490F000113508	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BDU0C45	277490A000208629	04/05/2023	55412	R$ 195,23
BDU7H87	277490NIC0030781	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BDW7B59	277490F000113483	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BDW8G15	277490F000113432	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BDZ3F81	277490F000113926	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BDZ6D27	277490F000113467	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEA9H43	277490F000113753	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BEB0I55	277490F000113433	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEC7J84	277490F000113811	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BED3A58	277490F000113415	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BED6C91	277490F000113603	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BED6I96	277490F000113290	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BED9A76	277490NIC0030786	03/05/2023	50020	R$ 586,94
BED9H46	277490F000113748	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BEF3J03	277490F000113580	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEF6D78	277490F000113386	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG0C75	277490F000113808	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG3B95	116100T000510381	15/05/2023	70561	R$ 293,47
BEG3F98	277490F000113584	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG7A16	277490F000113401	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BEG8A59	277490F000113278	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BEI7I29	277490F000113645	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BEI9G14	277490F000113629	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BEK8J79	277490F000113431	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BEK8J79	277490F000113816	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BEL4294	277490F000113258	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000113269	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BEM9G37	277490F000113706	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEN2E24	277490F000113856	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BEO0E16	277490A000196133	08/05/2023	76331	R$ 293,47
BEO0E16	277490A000196136	08/05/2023	76331	R$ 293,47
BEO0J98	277490F000113650	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEO4H73	277490F000113867	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BEP0H61	277490F000113469	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490A000208721	05/05/2023	55412	R$ 195,23
BEQ2H16	277490F000113416	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BER3035	277490F000113866	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BET5432	277490A000196139	10/05/2023	76331	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000113698	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BEX4A57	277490F000113276	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BEY8B65	277490F000113264	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BFY0359	277490F000113495	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BIN7722	277490F000113822	13/05/2023	60503	R$ 293,47
BKT8628	277490F000113653	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BLW2686	277490A000208638	04/05/2023	55412	R$ 195,23
BMD9254	277490A000208096	06/05/2023	76251	R$ 293,47
BPE5424	277490F000113617	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BPG3530	277490F000113498	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BPM8C66	116100T000844448	14/05/2023	54521	R$ 195,23
BQA1570	277490F000113306	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BUO2E24	277490F000113641	11/05/2023	60503	R$ 293,47
BUY2096	277490F000113655	12/05/2023	60503	R$ 293,47
BVM2237	277490F000113288	08/05/2023	60503	R$ 293,47
BXG3D00	277490F000113400	10/05/2023	60503	R$ 293,47
BZI1H90	277490F000113463	09/05/2023	60503	R$ 293,47
BZL9D96	277490F000113931	14/05/2023	60503	R$ 293,47
BZR0J37	277490F000113437	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CCS0548	277490F000113448	10/05/2023	60503	R$ 293,47
CDE6A62	277490A000208725	05/05/2023	55412	R$ 195,23

CEE5I96	277490F000113639	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CFA0427	277490F000113561	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CFC5231	277490F000113780	13/05/2023	60503	R$ 293,47
CFG5558	116100T000844447	14/05/2023	55250	R$ 130,16
CHB1H70	277490F000113525	10/05/2023	60503	R$ 293,47
CKN0539	277490F000113553	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CLK2050	277490F000113395	09/05/2023	60503	R$ 293,47
CLY2H66	277490F000113769	13/05/2023	60503	R$ 293,47
COT3866	277490F000113435	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CPF1J52	277490F000113571	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CQM6527	277490F000113563	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CQY9710	277490F000113627	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CQZ8550	277490F000113425	11/05/2023	60503	R$ 293,47
CRY0653	277490F000113436	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CVA6815	277490F000113631	12/05/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000113349	10/05/2023	60503	R$ 293,47
CXW7202	277490F000113274	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CYA0827	277490F000113275	07/05/2023	60503	R$ 293,47
CYC3095	277490F000113492	09/05/2023	60503	R$ 293,47
CYI7913	116100T000848344	15/05/2023	54521	R$ 195,23
DBC7002	277490F000113704	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DCQ2555	277490F000113918	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DDX9007	277490F000113680	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DFO8A91	277490F000113350	10/05/2023	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000113652	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000113726	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DJE0I82	277490A000208749	05/05/2023	55412	R$ 195,23
DJE0I82	277490F000113692	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DJE4H25	277490F000113253	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DJE7939	277490F000113427	11/05/2023	60503	R$ 293,47
DJF2404	277490F000113916	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DLM8087	277490F000113744	13/05/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000113452	10/05/2023	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000113282	08/05/2023	60503	R$ 293,47
DPS1A03	277490F000113540	10/05/2023	60503	R$ 293,47
DQT5846	277490F000113533	09/05/2023	60503	R$ 293,47
DSB7D38	277490F000113846	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000113599	12/05/2023	60503	R$ 293,47
DVI3I48	277490F000113799	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DWC9C35	277490F000113257	07/05/2023	60503	R$ 293,47
DYJ4I06	277490F000113756	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DZG8I21	277490F000113749	14/05/2023	60503	R$ 293,47
DZY5060	277490F000113457	10/05/2023	60503	R$ 293,47
EBJ2H05	277490F000113687	11/05/2023	60503	R$ 293,47
ECE8191	277490F000113548	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ECM4F88	277490F000113788	14/05/2023	60503	R$ 293,47
EDC8594	277490F000113438	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EEX3H22	277490F000113476	09/05/2023	60503	R$ 293,47
EFU0J12	277490F000113509	10/05/2023	60503	R$ 293,47
EGA7H10	277490F000113299	07/05/2023	60503	R$ 293,47
EGP5951	277490F000113871	14/05/2023	60503	R$ 293,47
EJV0E35	277490F000113570	11/05/2023	60503	R$ 293,47
EKL0141	277490F000113657	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ELE0D39	277490F000113615	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ELX5618	277490F000113447	10/05/2023	60503	R$ 293,47
EMV3940	277490A000208723	05/05/2023	55412	R$ 195,23
ENA5067	277490F000113738	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ENH7D94	277490F000113794	13/05/2023	60503	R$ 293,47
EOF1B81	277490A000208642	04/05/2023	55412	R$ 195,23
EQI9210	277490F000113565	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ERF5J78	277490F000113399	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ERN5G04	277490F000113932	14/05/2023	60503	R$ 293,47
ESD6D60	277490A000208641	04/05/2023	55412	R$ 195,23
ETM1A09	277490F000113636	12/05/2023	60503	R$ 293,47
EUK2H15	277490F000113880	13/05/2023	60503	R$ 293,47
EVL7D47	277490F000113484	09/05/2023	60503	R$ 293,47
EYO1B49	277490F000113464	09/05/2023	60503	R$ 293,47
FBU5F60	277490F000113465	09/05/2023	60503	R$ 293,47
FBU5F60	277490F000113244	08/05/2023	60503	R$ 293,47
FCS3A58	277490A000208640	04/05/2023	55412	R$ 195,23
FDL2B44	277490F000113887	13/05/2023	60503	R$ 293,47
FDL2B44	277490F000113728	13/05/2023	60503	R$ 293,47
FEC3H47	277490F000113339	10/05/2023	60503	R$ 293,47
FGH1A98	277490F000113936	15/05/2023	60503	R$ 293,47
FGS1G76	277490F000113405	10/05/2023	60503	R$ 293,47
FHD7335	277490F000113601	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FHF7E94	277490F000113301	07/05/2023	60503	R$ 293,47
FJK0F78	277490F000113305	07/05/2023	60503	R$ 293,47
FJZ1543	277490F000113765	14/05/2023	60503	R$ 293,47
FJZ1543	277490F000113372	09/05/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000113595	12/05/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000113593	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FOR8E20	277490F000113607	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FUL6610	116100E009303722	11/05/2023	55090	R$ 130,16
FUP2A22	277490F000113402	10/05/2023	60503	R$ 293,47
FUQ0A32	277490F000113621	11/05/2023	60503	R$ 293,47
FXP5G32	277490F000113531	09/05/2023	60503	R$ 293,47
GAT8J11	277490F000113865	14/05/2023	60503	R$ 293,47
GCZ2B34	277490A000196131	12/05/2023	61220	R$ 293,47

GDR0A82	277490F000113568	11/05/2023	60503	R$ 293,47
GNQ6342	277490F000113543	10/05/2023	60503	R$ 293,47
GUP3209	277490F000113357	10/05/2023	60503	R$ 293,47
GUQ6291	277490F000113532	09/05/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000113557	11/05/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000113919	13/05/2023	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000113884	13/05/2023	60503	R$ 293,47
GXU8E64	277490F000113813	14/05/2023	60503	R$ 293,47
HMJ5G57	277490A000207958	15/05/2023	76331	R$ 293,47
HOJ2609	277490A000208747	05/05/2023	55412	R$ 195,23
HOQ0504	277490F000113724	12/05/2023	60503	R$ 293,47
HQU1G17	277490A000208089	04/05/2023	54870	R$ 195,23
HRH8253	277490F000113897	14/05/2023	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000113783	13/05/2023	60503	R$ 293,47
HRP0237	277490F000113551	11/05/2023	60503	R$ 293,47
HRY4623	277490F000113247	08/05/2023	60503	R$ 293,47
HSM0J70	277490F000113647	11/05/2023	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000113857	13/05/2023	60503	R$ 293,47
HTN7613	277490F000113307	08/05/2023	60503	R$ 293,47
HTW7302	277490F000113628	11/05/2023	60503	R$ 293,47
IBU4821	277490A000208634	04/05/2023	55412	R$ 195,23
IJN7A85	277490F000113795	13/05/2023	60503	R$ 293,47
IKB2G26	277490F000113392	08/05/2023	60503	R$ 293,47
ILY5328	277490F000113521	10/05/2023	60503	R$ 293,47
ILY5328	277490F000113720	12/05/2023	60503	R$ 293,47
IME2959	277490F000113934	14/05/2023	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000208646	04/05/2023	55412	R$ 195,23
IOL7B25	277490F000113555	11/05/2023	60503	R$ 293,47
IOV8G77	277490F000113705	12/05/2023	56732	R$ 130,16
IZO2F04	277490F000113331	09/05/2023	60503	R$ 293,47
IZX9J60	277490F000113778	13/05/2023	60503	R$ 293,47
JAK8B48	277490F000113673	12/05/2023	60503	R$ 293,47
JAU3A16	277490F000113823	13/05/2023	60503	R$ 293,47
JOX8424	277490F000113228	08/05/2023	60503	R$ 293,47
JQB4515	277490F000113633	12/05/2023	60503	R$ 293,47
JRB0B63	277490F000113466	09/05/2023	60503	R$ 293,47
JWZ6481	277490F000113313	08/05/2023	60503	R$ 293,47
KAB8997	277490F000113893	14/05/2023	60503	R$ 293,47
KAF3009	277490F000113676	12/05/2023	60503	R$ 293,47
KEJ2080	277490F000113389	08/05/2023	60503	R$ 293,47
KFF0C84	277490F000113800	14/05/2023	60503	R$ 293,47
KXP2F44	277490F000113300	07/05/2023	60503	R$ 293,47
LBD5747	116100T000844449	14/05/2023	55250	R$ 130,16
LCO5594	277490F000113806	13/05/2023	60503	R$ 293,47
LND0I07	277490A000208722	05/05/2023	55412	R$ 195,23
LUJ6J62	277490A000208805	05/05/2023	55412	R$ 195,23
MAK2E41	277490F000113503	10/05/2023	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000113587	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000113581	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MEF9F34	277490A000196135	04/05/2023	76331	R$ 293,47
MFJ8C57	277490F000113287	08/05/2023	60503	R$ 293,47
MFK2784	277490F000113332	10/05/2023	60503	R$ 293,47
MGU6B17	277490A000208724	05/05/2023	55412	R$ 195,23
MIC0081	277490F000113642	11/05/2023	60503	R$ 293,47
MLJ3E32	277490F000113651	12/05/2023	60503	R$ 293,47
MLL7E00	277490F000113902	14/05/2023	60503	R$ 293,47
MOE8G64	277490F000113935	15/05/2023	60503	R$ 293,47
MZP1162	277490F000113682	12/05/2023	60503	R$ 293,47
NBH9260	277490A000208091	04/05/2023	53800	R$ 130,16
NDE4H94	277490F000113937	15/05/2023	60503	R$ 293,47
NFV3430	277490F000113583	12/05/2023	60503	R$ 293,47
NKA1A58	277490A000183605	15/05/2023	60412	R$ 195,23
NRJ0E03	277490F000113517	10/05/2023	60503	R$ 293,47
NRN7E03	277490F000113460	09/05/2023	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000113545	10/05/2023	60503	R$ 293,47
OBH2I54	277490F000113613	12/05/2023	60503	R$ 293,47
OBI5F33	277490F000113624	12/05/2023	60503	R$ 293,47
OHW2A75	277490F000113360	10/05/2023	60503	R$ 293,47
OOJ1D61	277490A000208643	04/05/2023	55412	R$ 195,23
OOP3J48	277490NIC0030783	03/05/2023	50020	R$ 390,46
OOR6433	277490F000113368	10/05/2023	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490F000113379	09/05/2023	60503	R$ 293,47
OXA3949	277490F000113588	11/05/2023	60503	R$ 293,47
PAR3694	277490F000113296	08/05/2023	60503	R$ 293,47
PBJ4I12	277490F000113735	13/05/2023	60503	R$ 293,47
PHB0J17	277490F000113578	11/05/2023	60503	R$ 293,47
PKT0E35	277490F000113585	12/05/2023	60503	R$ 293,47
PMO3338	277490F000113526	10/05/2023	60503	R$ 293,47
PQW4C10	277490F000113408	09/05/2023	60503	R$ 293,47
PRO6E82	277490F000113804	13/05/2023	60503	R$ 293,47
PXW4B86	277490F000113459	09/05/2023	60503	R$ 293,47
PZS6I51	277490F000113882	13/05/2023	60503	R$ 293,47
QAH7E91	277490F000113703	12/05/2023	60503	R$ 293,47
QAQ1167	277490F000113870	14/05/2023	60503	R$ 293,47
QAR5D83	277490F000113380	09/05/2023	56732	R$ 130,16
QAU0F12	277490F000113740	13/05/2023	60503	R$ 293,47
QBC2A55	277490F000113620	11/05/2023	60503	R$ 293,47
QHQ0C18	277490F000113715	11/05/2023	60503	R$ 293,47
QMD1C37	277490F000113757	14/05/2023	60503	R$ 293,47

QOR6J41	277490F000113773	13/05/2023	60503	R$ 293,47
QOV9I17	277490F000113310	08/05/2023	60503	R$ 293,47
QPG0I60	277490F000113535	09/05/2023	60503	R$ 293,47
QQS5C10	277490F000113422	10/05/2023	60503	R$ 293,47
QQZ7J55	277490F000113775	14/05/2023	60503	R$ 293,47
QUB5E24	277490F000113341	10/05/2023	60503	R$ 293,47
RAB0096	277490F000113768	14/05/2023	60503	R$ 293,47
RAJ4244	277490F000113667	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RAJ4244	277490F000113758	14/05/2023	60503	R$ 293,47
REQ8C22	277490F000113404	10/05/2023	60503	R$ 293,47
RFH6D47	277490F000113852	13/05/2023	60503	R$ 293,47
RHA1E72	277490F000113354	10/05/2023	60503	R$ 293,47
RHB3J17	277490F000113527	09/05/2023	60503	R$ 293,47
RHC1A30	277490F000113559	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RHD3F24	277490F000113338	09/05/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000113579	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RHF7G48	277490A000183604	15/05/2023	60412	R$ 195,23
RHI6I09	277490F000113614	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK5A45	277490F000113227	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RHP3I66	277490F000113663	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ5B09	277490F000113911	14/05/2023	60503	R$ 293,47
RHR0D19	277490NIC0030784	03/05/2023	50020	R$ 390,46
RHR8D59	277490F000113797	14/05/2023	60503	R$ 293,47
RHR9H46	277490F000113574	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS3I32	277490F000113323	09/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS7G27	277490F000113675	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RHU2B26	277490A000183602	15/05/2023	60412	R$ 195,23
RHW6I36	277490F000113898	14/05/2023	60503	R$ 293,47
RHX1G27	277490F000113670	11/05/2023	60503	R$ 293,47
RHX4G01	277490F000113336	10/05/2023	60503	R$ 293,47
RHY1F50	277490F000113751	14/05/2023	60503	R$ 293,47
RHY8D19	277490F000113284	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RHZ4F61	277490F000113713	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RME2G32	277490F000113622	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RMG4E85	277490F000113489	09/05/2023	60503	R$ 293,47
RMU7J43	277490F000113279	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RNW8H41	277490F000113597	12/05/2023	60503	R$ 293,47
ROA5J82	277490A000208806	05/05/2023	55412	R$ 195,23
RRO6J19	277490F000113908	13/05/2023	60503	R$ 293,47
RTE7I15	277490F000113759	14/05/2023	56732	R$ 130,16
RTL8D67	277490F000113598	12/05/2023	60503	R$ 293,47
RUG1H42	277490F000113289	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RUY4G24	277490F000113562	11/05/2023	60503	R$ 293,47
SDP0I70	277490A000207952	12/05/2023	61490	R$ 293,47
SDP7F45	277490F000113691	11/05/2023	60503	R$ 293,47
SDP8B25	116100T000674060	13/05/2023	70561	R$ 293,47
SDR4F22	277490F000113771	13/05/2023	60503	R$ 293,47
SDR9G82	277490F000113732	14/05/2023	60503	R$ 293,47
SDV7I11	277490F000113347	09/05/2023	60503	R$ 293,47
SDX2G46	277490F000113786	13/05/2023	60503	R$ 293,47
SDX4B84	277490F000113782	13/05/2023	60503	R$ 293,47
SDY5C70	277490A000201558	25/04/2023	54870	R$ 195,23
SEB4D87	277490F000113232	06/05/2023	60503	R$ 293,47
SEB4F70	277490F000113785	13/05/2023	56732	R$ 130,16
SED7C62	277490A000208637	04/05/2023	55412	R$ 195,23
SEE8C54	277490F000113319	08/05/2023	60503	R$ 293,47
SEF0C94	277490A000183603	15/05/2023	60412	R$ 195,23
SEH7E51	277490F000113694	12/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI3D24	277490F000113337	09/05/2023	60503	R$ 293,47
SEI6H49	277490F000113701	12/05/2023	60503	R$ 293,47
SEK8E56	277490F000113665	11/05/2023	60503	R$ 293,47
SEM3B12	277490F000113690	11/05/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E214B47D

PROCURADORIA
ATA 003/2023 - PARECER REFERENCIAL

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07.08.2023), na Procuradoria Geral, reuniram-se os Senhores Procuradores Municipais na sede da Procuradoria Geral do Município, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Dr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, com fulcro no Decreto Municipal 24.731/2023 e na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União, para fins de aprovação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, visando dar segurança jurídica e celeridade a questões da praxe administrativa no Município de Paranavaí, no tocante ao tema do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos e das atas de registro de preços. Aberta a reunião para tal fim, estando presentes a integralidade dos membros da Procuradoria Municipal ao final nominados, o Sr. Procurador-Geral declarou aberta a reunião, saudando a todos os presentes. Iniciados os trabalhos, o Procurador-Geral fez a leitura da íntegra do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, cujo conteúdo foi aprovado por unanimidade pelos presentes, que resolveram determinar a sua publicação (anexo único). Por fim, todos entenderam que tal parecer seja aplicado e observado, inclusive, em relação aos contratos ou às atas regidos pela Lei no 8.666/93 ou pela Lei no 10.520/02, naquilo que for cabível. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para constar, eu, Vanessa Yoshiura, na qualidade de Secretária *ad hoc*, lavrei esta ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Procuradoria-Geral do Município.

Paranavaí, PR, 07 de agosto de 2023.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
(OAB/PR 48.766)
Procurador-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA
(OAB/PR 51.262)
Procurador-Geral Adjunto

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
(OAB/PR 31.801)
Procuradora Municipal

GILSON JOSE DOS SANTOS
(OAB/PR 31.128)
Procurador Municipal

SIVONEI SIMAS
(OAB/PR 96.101)
Procurador Municipal

SUELI ANTUNES
(OAB/PR 27.997)
Procuradora Municipal

VANESSA YOSHIURA
(OAB/PR 96.515)
Procuradora Municipal

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
(OAB/PR 82.579)
Procurador Municipal

WASHINGTON APARECIDO PINTO
(OAB/PR 74.023)
Procurador Municipal

Anexo único
Parecer jurídico referencial nº 002/2023/PGM
Processo administrativo nº 13541/2023
Interessado: Procurador-Geral

Relatório
Trata-se de encaminhamento do Procurador-Geral solicitando que "*Seja elaborada nova minuta de parecer referencial para fins de reequilíbrio-econômico financeiro, seja de contrato administrativo ou de ata de registro de preços regidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21*".

Fundamentação jurídica
Inicialmente destaco que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 4.396/15, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Procuradoria-Geral examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.
Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por esse motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Procuradoria-Geral. Ou seja, este opinativo apresenta natureza facultativa e não vinculante.
Considerando a amplitude desse parecer referencial em decorrência do pedido de esclarecimento pela Diretoria Especial de Compras (memorando 149/2023), fica revogado o parecer referencial 001/2023/PGM.

Parecer referencial
No âmbito do Município de Paranavaí já existem outros instrumentos da Procuradoria-Geral que podem causar confusão na aplicabilidade.
Trata-se do parecer normativo e da súmula administrativa, cujos conceitos estão previstos no Decreto Municipal n° 21.161/2020:

Art. 2º Considera-se para fins deste Decreto Municipal:
I – Parecer Normativo: manifestação escrita e formal do órgão máximo da hierarquia jurídica do ente municipal, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, contendo resumo da consulta formulada, seus fundamentos e sua conclusão jurídica, dotado de eficácia vinculante para os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
II – Súmula Administrativa: verbete que registra a interpretação pacífica ou majoritária do órgão de representação judicial a respeito de determinado tema.
§ 1º O parecer normativo da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga e vincula a Administração Direta e Indireta, a partir do momento de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
§ 2º O parecer normativo e verbete de súmula administrativa de que tratam os incisos I e II deste artigo, possuem prevalência sobre outros mecanismos de uniformização de entendimento no âmbito administrativo.
§ 3º Os verbetes de súmula administrativa e pareceres normativos deverão ser publicados na imprensa oficial com número sequencial, onde o verbete sumular seguirá numeração sequencial contínua, enquanto o parecer normativo terá numeração sequencial que se reiniciará anualmente.
§ 4° Os instrumentos previstos neste Decreto terão caráter vinculante e/ou persuasivo em relação a todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, até ulterior revisão ou cancelamento.

Já o parecer referencial está previsto no Decreto Municipal nº 24.731/2023, podendo ser aplicado na fase preparatória (art. 18, I), imediatamente anterior à fase de seleção de fornecedor ou prestador de serviços (art. 18, II), nos termos do art. 10, III, e § 2º, ou na fase de gestão e fiscalização do contrato (art. 18, III), quando houver pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (arts. 176, § 1º, e 177, *caput*).

Como não há norma em âmbito municipal com maior detalhamento sobre o parecer referencial, por analogia, entende-se que pode ser observado o disposto na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União:
I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

A manifestação jurídica referencial, ou simplesmente parecer jurídico referencial, já foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União há muito, o qual entendeu pela possibilidade de utilização "*de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes*" (TCU, acórdão 2674/2014, Plenário, relator Ministro André de Carvalho, julgado em 08/10/2014).

No caso em tela, em média, nos anos de 2021 e 2022, houve a emissão de 50 pareceres jurídicos sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o que demonstra a recorrência de submissão de pedidos da mesma natureza, cuja matéria jurídica é idêntica.

Além disso, tal volume prejudica a prestação de serviços da Procuradoria-Geral e, também, da Diretoria Especial de Compras, pois entre a remessa de processo e a efetiva análise jurídica pode transcorrer prazo superior a uma semana para simples conferência de documentos e verificação de subsunção à norma, violando princípios da efetividade e celeridade na prestação do serviço público.

Assim, entende-se cabível a emissão de parecer jurídico referencial para os casos em que há pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo que se passa, adiante, a tratar especificamente do tema.

Âmbito de aplicabilidade
Esse parecer jurídico referencial servirá como fundamento para alteração de valor em contratos administrativos e atas de registro de preços (ou instrumentos equivalentes - nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis - art. 62, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/21), regidos pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21.

Dispõe o art. 125 do Decreto Municipal nº 24.731/23:
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em **procedimento idêntico** ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras. (grifei)

Como podem gerar dúvidas sobre a aplicabilidade do parecer jurídico referencial às atas de registro de preços com base na Lei nº 8.666/93 (ou Lei nº 10.520/02), são necessários alguns esclarecimentos.

Eventual contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços segue o parecer jurídico referencial, sem maiores explicações.
A ata de registro de preços é um "*documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas*" - sublinhei (art. 2º, II, do Decreto Federal nº 7.892/13).

Daí posições pela inaplicabilidade do reequilíbrio econômico-financeiro para ata de registro. Por ex.: Parecer nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU e TCE-ES, Processo TC 4060/2022, Parecer em Consulta nº 00020/2022-1, relator Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, Plenário, julgado em 04/08/2022.

Assim, o procedimento no caso de ata de registro de preços regidas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, embora não observado na prática, **recomenda-se** que seja a negociação pelo órgão gerenciador (art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/13) junto aos fornecedores, observado os arts. 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/13 ou disposto na própria ata de registro de preços.

Como tal revisão não pressupõe análise jurídica, desnecessária é a remessa de eventual alteração dos preços registrados na ata para parecer pela Procuradoria-Geral, devendo o órgão gerenciador observar sua competência.

Caso seja verificada a inviabilidade de se realizar o procedimento indicado acima (falta de servidor, contraproducente, ou dificuldade operacional, por exemplo), a critério da autoridade competente poderá ser adotado o procedimento aplicável aos contratos administrativos.

De todo modo, deve ser observado que se não forem comprovados os requisitos do reequilíbrio econômico-financeiro ou não sendo o caso do § 2º do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.451/06, o pedido será indeferido e aplicadas as penalidades cabíveis.

Por outro lado, se comprovada a necessidade reequilíbrio econômico-financeiro e havendo interesse da Administração, depois de verificado com o demais fornecedores ou prestadores de serviço com preços registrados na ata sobre a possibilidade de fornecimento ou execução com preço igual ou inferior ao do vencedor (preço originário e com eventual aditivo), poderá haver liberação do vencedor sem a aplicação de penalidade, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto Municipal nº 9.451/06.

Equilíbrio econômico-financeiro

Antes de discorrer sobre o pedido reequilíbrio econômico-financeiro é necessário esclarecer alguns conceitos pertinentes sobre a matéria que, de acordo com Joel de Menezes Niebuhr (Idem, pp. 883, 884, 894 e 905.):
O ordenamento jurídico nacional dispõe de três instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que possuem pressupostos e procedimentos distintos. Trata-se das figuras do reajuste, da revisão e da repactuação.

O **reajuste** é o instrumento que se presta a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário.
A **revisão** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.
A **repactuação** é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de prestação de terceirização de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal, mais precisamente, em princípio, pelos órgãos e entidades que se sujeitam aos termos do Decreto Federal nº 2.271/97 e à Instrução Normativa nº 2/08, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). É importante ressaltar que a repactuação é instrumento peculiar que deve ser utilizado somente em relação aos contratos administrativos de terceirização de serviços. (grifei)

Por meio da revisão, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorre da previsão na parte final do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, cujo teor dispõe que:
Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De forma a regulamentar a manutenção das condições efetivas da proposta, o art. 124 da Lei nº 14.133/21 (No mesmo sentido é a disposição do art. 65 da lei nº 8.666/93.) dispõe que:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Dessa forma, o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato pode decorrer, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 8.666/93, de: ***1.*** modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos (art. 124, I, *a* / art. 65, I, *a*); ***2.*** acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (art. 124, I, *b* / art. 65, I, *b*); ***3.*** modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento (art. 124, II, *b* / art. 65, II, *b*); ***4.*** caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (art. 124, II, *d* / art. 65, II, *d*).

Assim, para que se possa emitir um parecer jurídico referencial, convém discorrer sobre os pontos comuns e específicos de cada hipótese na qual é cabível a modificação do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

Regras gerais

Primeiro, deve ficar indiscutivelmente demonstrado que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de evento superveniente à elaboração da proposta (ou assinatura do contrato em caso de contratação direta), observado que, "*Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração*" (§ 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21).

Além disso, "*A constatação de inexequibilidade de preço unitário durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, uma vez que não se insere na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. A oferta de preço inexequível na licitação deve onerar exclusivamente o contratado, mesmo diante de aditivo contratual, em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da mencionada lei*" (Tomada de Contas Especial nº 011.472/2016-2, Relator Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 2901/2020, Plenário, julgado em 28/10/2020).

Conforme bem destacado pelo Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 167/2015, Segunda Câmara):
Em havendo erro em determinada proposta de empresa licitante, deve ela responder por tanto, rescindindo eventual contrato, por exemplo, e arcando com as consequências daí decorrentes. Não importa que o orçamento base esteja equivocado, pois as licitantes devem elaborar as propostas de acordo com o seu conhecimento do mercado e não de acordo com o conhecimento da Administração. Mais. Tal espécie de alteração contratual acabaria por descaracterizar o processo licitatório, pois afetaria o princípio da isonomia ao se propiciar uma vantagem à contratada que não era de conhecimento dos demais potenciais licitantes. Violar-se-ia também o princípio da competitividade, pois, se fosse superior o orçamento base adotado como preço máximo, outras empresas poderiam ter se interessado em participar da licitação.

Assim, a data da licitação e do orçamento ou nota fiscal apresentado como sendo a base para formulação da proposta são marcos temporais cruciais a serem analisados quando do pedido para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Tais datas servem para demonstrar que houve, de fato, impacto na relação contratual capaz de justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que eventual ***due diligence*** poderá ser realizada pelo Município.

Afinal, conforme bem destacado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019.):
No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Nas palavras do Ministro Raimundo Carneiro (TCU, acórdão 2795/2013, Plenário):
Cabe ressaltar, no entanto, que o valor do contrato abaixo do mercado não é causa suficiente para seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que esse quadro pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial ou das condições oferecidas na licitação, não configurando necessariamente a existência das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Deve-se atentar, conforme relatado pela Ministra Ana Arraes, que "*As notícias de jornal com informações sobre aumentos de custos de insumos são insuficientes para validar o realinhamento*" (TCU, acórdão 7249/2016, Segunda Câmara), bem como que:
O procedimento de aceitar notas fiscais de fornecedores da contratada desconsiderou os descontos oferecidos no processo licitatório e é insuficiente para caracterizar qualquer das hipóteses legais previstas para reequilíbrio econômico-financeiro, que não visa diretamente à manutenção do lucro da contratada.

A recomposição de preços deveria estar fundamentada em comprovação de alterações extraordinárias nos custos dos serviços. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível.

Além disso, deve ser observado que "*A variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, embasar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993. Para que a variação do câmbio possa justificar o pagamento de valores à contratada a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, faz-se necessário que ela seja imprevisível ou de consequências incalculáveis*" (Tomada de Contas Especial nº 018.063/2018-7, acórdão nº 4125/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Bruno Dantas, julgado em 04/06/2019).

Embora nos casos do art. 124, I, *a* e *b*, e II, *b*, da Lei nº 14.133/21 e correspondentes da Lei nº 8.666/93, o desequilíbrio econômico-financeiro seja, na maioria dos casos, inerente à própria modificação, no caso da alínea *d* do inciso II do art. 124 é primordial que o Município - por meio de seu corpo técnico - aprofunde a análise para verificar se o aumento, de fato, foi suportado pela Contratada, isso porque, numa economia de escala, vários fatores podem reduzir os custos, afastando o direito de reequilíbrio apenas em razão dos aumentos realizados pelo mercado.
Tais providências deverão ser realizadas por servidores da Secretaria (ou equivalente) demandante, cientes de que eventual aditivo indevido poderá acarretar responsabilização pessoal.

Além dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/21 e correspondentes da Lei nº 8.666/93, caso haja aumento de despesa em razão da alteração contratual, deve ser observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II.

Deve ser observado se o contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21 e art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

Enfim, outras regras gerais estão expressamente previstas na Lei nº 14.1333/21:
Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
Art. 133. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Por fim, quando houver matriz de alocação de riscos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXVII) prevista na minuta do edital de licitação (art. 22 da Lei nº 14.133/21) e do contrato administrativo (art. 92, IX, e art. 103), deve ser observado que "*Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos*" (§ 5º do art. 103 Lei nº 14.133/21, observadas as exceções).

Essas são, em suma, algumas das regras gerais que devem ser observadas em todos os pedidos de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiros.

1. modificação do projeto ou das especificações

Dispõe o art. 124, I, *a*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, I, *a*, da Lei nº 8.666/93) que:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Aparentemente tal possibilidade de alteração (qualitativa) não demanda maior aprofundamento, devendo ser observado que a modificação não poderá transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21).

Também deve ser observado que "*As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações*" (Tomada de Contas Especial nº 028.533/2017-8, acórdão 2619/2019, Relator Ministro Benjamin Zymler, Plenário, julgado em 30/10/2019).

Embora haja doutrina que entenda pela inaplicabilidade dos limites nos casos de alteração qualitativa, é de se ressaltar que, "*conforme dispôs o Acórdão 1826/2016-TCU-Plenário, apenas em hipóteses excepcionalíssimas de alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites preestabelecidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos (...)*" (Relatório de Auditoria nº 012.737/2018-6, relator Ministro Marcos Bemquerer, Acórdão 50/2019, Plenário, julgamento em 23/01/2019).

Assim, a extrapolação - excepcionalíssima - dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93) para alterações de contratos de obras e serviços somente é possível se satisfeitas cumulativamente as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que:
a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No mesmo sentido foi o entendimento do Tribunal de Contas da União no Relatório de Auditoria nº 007.334/2016-8, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão 781/2021, Plenário, julgamento em 07/04/2021.

O Superior Tribunal de Justiça também já analisou a matéria e decidiu do mesmo modo, ou seja: "*Os limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93 aplicam-se tanto para as hipóteses da alínea "a", quanto da alínea "b" do inciso I do mesmo dispositivo legal*" (REsp n. 1.021.851/SP, relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 12/8/2008, DJe de 28/11/2008).

2. acréscimo ou diminuição quantitativa

Dispõe o art. 124, I, *b*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, I, *b*, da Lei nº 8.666/93) que:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
(...)
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Os limites permitidos são aqueles previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, ou seja: "*até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%*".
Tal como no caso da alteração qualitativa, aqui (alteração quantitativa) também deve ser observado que "*É irregular alteração contratual para incluir, no instrumento pactuado, serviços já previstos no edital como obrigação da futura contratada, mas que foram omitidos na planilha orçamentária da obra. Só se admite alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração do contrato, e desde que haja interesse público no aditamento*" (Tomada de Contas Especial n° 026.095/2006-8, acórdão 3576/2019, Primeira Câmara, Relator Ministro Benjamin Zymler, julgado em 07/05/2019).

Além disso, o Tribunal de Contas da União, assim como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tem entendimento consolidado no sentido de que "*o percentual previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 deveria ter sido verificado separadamente, considerando os acréscimos e as supressões,*

isto é, deveria ter sido aplicado o limite individual de 25% tanto para acréscimos como para supressões" (Relatório de Auditoria nº 006.367/2017-8, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, Acórdão nº 666/2023, Plenário, julgado em 05/04/2023).

Contudo, convém destacar que "*O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual amparado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, em razão de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do TCU, consubstanciada nos acórdãos 1.536/2016-Plenário e 2.554/2017-Plenário, visto que o objeto licitado fica inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993*" (Consulta nº 045.247/2020-0, Relator Ministro Augusto Nardes, Acórdão nº 66/2021, Plenário, julgado em 20/01/2021.

O mesmo apontamento realizado no tópico anterior, referente à impossibilidade de se transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei nº 14.133/21), e à Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, também é aplicável aqui.

Ainda, cito decisão do tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o tema, a qual foi proferida em sede de consulta (vinculando a Administração, portanto):
Item 1: Os contratos firmados pela Administração Pública devem ser cumpridos integralmente e não apenas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, pode a Administração Pública, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, nos termos e hipóteses do artigo 65, § 2º, inciso II, a supressão poderá exceder os 25% desde que haja acordo entre as partes contratuais;
Item 2: A Administração Pública deve seguir as previsões contratuais e editalícias definidas para o objeto avençado, como expressão dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual, de acordo com os artigos 3º, 41 e 66 da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (...)
(Consulta nº 504997/21, relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão, Acórdão 102/2022, Tribunal Pleno, julgamento em 3 de fevereiro de 2022)

Por fim, cito artigos da Lei nº 14.133/21 que devem ser observados, também, em caso de alteração contratual:
Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.
Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

São esses os requisitos essenciais a ser observados, portanto.

3. modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento

Dispõe o art. 124, II, *b*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, II, *b*, da Lei nº 8.666/93):
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo entre as partes:
(...)
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Considerando que tal alínea não demanda maior aprofundamento, observada a devida e necessária motivação para alteração do contrato, eventual dúvida jurídico deverá ser objeto de consulta de forma individualizada.
Na sequência será discorrido sobre o caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

4. força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

Dispõe o art. 124, II, *d*, da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, II, *d*, da Lei nº 8.666/93):
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo entre as partes:
(...)
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Embora analisando o disposto na alínea *d* do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que não sofreu modificação substancial, convém citar entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta nº 460995/16, acórdão nº 3420/2017, rel. Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, presidente Conselheiro José Durval Mattos dos Amaral, Tribunal Pleno, julgado em 27 de julho de 2017) sobre consulta formulada:
I) "Em quais hipóteses é permitido o realinhamento e reequilíbrio econômico financeiro de contratos administrativos":
A alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 estabelece o direito ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos.

II) “Os percentuais legais de acréscimo contratual estipulados no art. 65 da Lei Federal 8666/1993, a saber, 25% e 50%, são aplicáveis nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro alusivos à correção monetária ou somente são incidentes nas hipóteses do aumento ou diminuição do objeto do contrato?”:
Os percentuais legais de acréscimo estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8666/93 tem sua aplicabilidade restrita ao aumento ou diminuição do objeto contratual, nos casos e termos ali previstos, quais sejam, “acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”. A atualização monetária dos valores contratuais não caracteriza alteração contratual, e difere do conceito de equilíbrio econômico-financeiro previsto na alínea “d” do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

Essa foi a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a consulta que lhe foi formulada:
I. Responder à presente Consulta nos seguintes termos:
1. Qual o percentual de aumento/montante de impacto ensejará o direito ao reequilíbrio? Basta o aumento acima de qual percentual da inflação, a qual já é corrigida pelo reajuste?
Não existe um percentual definido de aumento ou montante que enseje o direito ao reequilíbrio contratual. Basta a ocorrência de um aumento acima dos índices de correção estipulados no edital, que desconfigure a relação inicialmente pactuada, inviabilizando a execução contratual, para que seja reequilibrada a equação econômico-financeira do contrato, desde que tenha se originado de situação decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
Caso o contrato contenha alocação de riscos distribuídos entre a Administração e o contratado, principalmente através da matriz de riscos, deve ser verificado se o fato gerador do desequilíbrio foi atribuído como de responsabilidade de algum dos contratantes, ocasião em que o responsável deverá assumir suas responsabilidades e eventuais prejuízos.
Tal entendimento também se aplica aos contratos decorrentes da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, conforme previsto em seu art. 124, I, d.
2. Quais os documentos devem ser apresentados pelos contratados, a fim de demonstrar o desequilíbrio contratual?
Não existe uma listagem definitiva dos documentos que devem ser apresentados pelos contratados para a demonstração do desequilíbrio contratual. Somente através da análise do caso concreto, ou seja, dos termos contidos no contrato, das características de seu objeto, e da situação que gerou o desequilíbrio etc., é que se possibilita a devida avaliação dos documentos necessários.
No entanto, tais documentos devem demonstrar, conforme o caso, a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação; as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença; a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado; demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes.
Para comprovar os valores atuais de mercado dos componentes dos custos, ensejadores do desequilíbrio, os contratados devem apresentar comprovação da aquisição dos insumos, como notas fiscais, e demonstrar a sua devida compatibilidade com os valores praticados no mercado, como, por exemplo, por meio de cotações oficiais disponibilizadas nas tabelas do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices e do SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras.
3. Em que momento ou como devem ser reequilibrados os contratos, por período de cada medição, realizando buscas e atualização de preços dos insumos utilizados no período pelo sistema de cotação de mercado? Ou reequilibra-se o contrato em todo o seu residual?
Não é possível reequilibrar o contrato em relação ao seu valor residual, uma vez que os fatos que originaram o desequilíbrio contratual podem não se manter no restante de sua execução, ou podem ocorrer novas variações nos preços de seus custos, para mais ou para menos.
Desse modo, os contratos devem ser reequilibrados em relação às parcelas já prestadas pela contratada, de acordo com a metodologia exposta no questionamento anterior.
4. Considerando que o aumento não foi pontual, pois diversos itens do contrato possivelmente tiveram os preços elevados, é possível proceder a análise apenas dos itens solicitados? Ou é necessário rever todos os itens do contrato?
A avaliação do desequilíbrio contratual deve considerar todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.
Ressalta-se que nos casos em que estejam repartidos objetivamente os riscos no contrato, principalmente através da matriz de riscos, tal repartição deve ser respeitada em eventual reequilíbrio econômico-financeiro. Com isso, uma vez se concretizando tais riscos, não será possível a realização do reequilíbrio contratual, salvo em situações excepcionais.
5. Qual o sistema de preços possível de ser utilizado para constatação dos valores dos insumos passíveis de reequilíbrio? Há possibilidade de se aplicar diretamente os percentuais disponibilizados pelo INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), quando confirmado que aquela classe de insumo realmente sofreu alta extraordinária? Ou é necessário a determinação unitária do valor de cada insumo através de cotação de mercado?
A média de variação dos insumos passiveis de reequilíbrio pode ser obtida por meio de tabelas oficiais, como do SINAPI e do SINCRO. No entanto, não é possível a aplicação de qualquer média ou índice para fins de manter o equilíbrio contratual, devendo ser realizada uma análise caso a caso, conforme exposto nos itens anteriores, a fim de determinar exatamente o custo suportado pelo contratado e a sua adequabilidade ao praticado no mercado, com aplicação dos descontos concedidos na proposta que serviu de base para o contrato, sendo o caso, e observada a repartição objetiva de riscos no contrato, caso exista.
6. Qual data base deve ser considerada como ponto de partida para análise do reequilíbrio? A data da proposta ou a data base do orçamento de referência da licitação?
A equação financeira do contrato é estabelecida na data de apresentação da proposta do contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação de sua proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.
7. O BDI e o desconto aplicado na proposta deverá ser mantido e reaplicado após a correção dos valores pelo reequilíbrio?
O desconto aplicado na proposta inicial apresentada pelo contratado deve ser mantido e reaplicado após a correta verificação dos valores atuais de mercado dos custos empregados na execução contratual, em termos percentuais, para fins de manter a equação de equilíbrio inicialmente avençada.
Já o BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, tendo em vista que é composto por vários itens, deve ser demostrado pelo contratado se o fato que originou o desequilíbrio também o atingiu. Sendo o caso, deve ser demonstrado e comprovado o impacto financeiro em cada um dos seus componentes, assim como ocorre com a planilha de custos objeto do reequilíbrio contratual. Ou que seja demonstrado o nexo do respectivo componente da BDI com os itens de custos que ensejaram o reequilíbrio contratual, ocasião em que tais itens poderão ser objeto de reequilíbrio.
8. Diante do cenário vivido e exposto acima e sabendo que há uma grande demanda de obras em fase de licitação, das quais muitas tem data-base do orçamento de referência com meses de defasagem, qual o procedimento a ser adotado numa possível solicitação de reequilíbrio imediato, quando da formalização do contrato?
Caso os orçamentos de referência das licitações estiverem desatualizados, é necessário que a Administração realize a sua atualização, pouco antes da publicação do edital, para que reflitam as realidades presentes no mercado, principalmente se as variações de mercado estejam ocorrendo de modo corriqueiro.

No entanto, tal fato não descaracteriza a responsabilidade dos licitantes em apresentar suas propostas de acordo com os preços praticados no mercado, que devem adotar todas as diligências para que seus preços reflitam os custos vigentes na data de sua apresentação, sendo de sua responsabilidade a eventual defasagem de preços apresentados no momento da licitação.
Desse modo, eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro realizados no momento da formalização dos contratos somente podem levar em consideração fatos supervenientes à apresentação das propostas, nunca fatos anteriores, uma vez que sobre eles o licitante deveria ter conhecimento no momento da apresentação das propostas.
9. Tendo em vista que o SINAPI não traz a realidade de preços dos insumos da construção civil, qual o sistema de preços é possível de ser utilizado para a garantia do reequilíbrio dos contratos públicos quanto aos insumos da construção civil? Há possibilidade de se aplicar os preços de mercado, como?
Os preços dos insumos da construção civil para fins de reequilíbrio contratual são aqueles efetivamente despendidos pelo contratado, devidamente comprovados, como, por exemplo, através de notas fiscais. Além disso, tais preços devem ser condizentes com o praticado no mercado, devendo a Administração averiguar a sua compatibilidade, como, por exemplo, através de tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO, ou por outros meios, desde que idôneos e que reflitam devidamente o praticado.
Além disso, as tabelas oficiais do SINAPI e SINCRO tem o condão de refletir o preço de mercado dos insumos da construção civil, bastando que, no momento da aferição do desequilíbrio, inclusive em épocas de elevação extraordinária de preços dos insumos, sejam feitas as adequações necessárias em tais tabelas, utilizando-se as tabelas referentes ao período de cumprimento das obrigações que ensejam a revisão contratual.

Tais orientações, salvo alteração da decisão, devem ser seguidas pela Administração, pois emitida com força vinculante.

Isso porque há divergência entre o teor do inciso VI do art. 125 do Decreto Municipal nº 24.731/23 e o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com relação à (im)possibilidade de reequilibrar o contrato em relação ao seu valor residual. Assim, entendo prudente manter a orientação do parecer jurídico no sentido de que as orientações do TCE/PR "*devem ser seguidas pela Administração, pois emitida com força vinculante*".

A Lei Orgânica do TCE/PR (Lei Complementar nº 113/05) dispõe em seu art. 41 que: "*A decisão do Tribunal Pleno, em processo de consulta, tomada pelo quorum qualificado a que se refere o art. 115 desta lei, tem força normativa, constitui prejulgamento de tese e vincula o exame de feitos sobre o mesmo tema, a partir de sua publicação*".

Dessa forma, pela incompatibilidade apontada, sugiro que seja encaminhada **recomendação ao Prefeito para alterar** o disposto no inciso VI do art. 125 do Decreto Municipal nº 24.731/23, adequando ao entendimento do TCE/PR.

No caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, deve estar configurado fato imprevisível que possa retardar ou impedir a execução do ajustado e/ou ocorrência de alguma álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme bem destacado pelo Tribunal de Contas da União (Representação nº 031.991/2015-7, acórdão nº 706/2019, relator Ministro Augusto Nardes, Plenário, julgado em 27/03/2019.):
No que toca à questão da vedação à renegociação dos termos do contrato, esta é a regra geral aplicável aos contratos entabulados com a Administração Pública. Assim, receio de potencial desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de eventual aumento de custos de insumo não se mostra razão suficiente a justificar a majoração dos preços ofertados na licitação, eis que o risco constitui álea ordinária dos negócios. Demais disso, é possível pugnar pelo reequilíbrio econômico do contrato, em situações adversas, alheias à vontade da contratada.

Importante deixar claro que a revisão se aplica diante de quadro de imprevisibilidade (ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis) e de impacto na relação contratual.

O primeiro parâmetro a ser utilizado é aquele de referência para composição dos preços para licitação (tabelas referenciais [SINAPI, SICRO, etc], orçamentos, contratações públicas), observado que tais planilhas tendem a refletir o preço atual de mercado.

Mutatis mutandis já entendeu o Tribunal de Contas nesse sentido, conforme se observa no teor destas ementas:
Na análise de economicidade de contrato de obra pública, é preferível o uso de uma única fonte de referência. Contudo, não há vedação ao uso simultâneo de diferentes sistemas de custos, especialmente nos casos de fontes oficiais de consulta, como o Sicro e o Sinapi, bastando que a composição de referência seja compatível com as condições de execução da obra e as especificações de projeto.
(Tomada de Contas Especial nº 014.246/2005-3, Revisor Ministro Benjamin Zymler, Acórdão nº 304/2020, Plenário, julgado em 12/02/2020)
Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.
(Processo RA nº 013.125/2018-4, Acórdão nº 452/2019 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, julgado em 27/02/2019)

Assim, o valor a ser modificado deve observar o paradigma para composição dos preços para licitação.

Ainda, segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 32 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 599.), para ficar configurada álea econômica extraordinária e extracontratual em decorrência de fato do príncipe, deve ser observado que:
No direito brasileiro, de regime federativo, a teoria do fato do príncipe somente se aplica se a autoridade responsável pelo fato do príncipe for da mesma esfera de governo em que se celebrou o contrato (União, Estados e Municípios); se for de outra esfera, aplica-se a teoria da imprevisão.

O fato do princípio, no caso em tela, deve observar o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/21 (correspondente ao art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93): "*Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados*".

Portanto, observadas as diretrizes apontadas, mediante verificação e certificação/atesto de servidor do Município, torna-se desnecessária a remessa do pedido para análise da Procuradoria-Geral.

Especificidades
Algumas especificidades no caso de alteração do contrato, contudo, devem ser observadas.

No caso de medicamentos, deve ser observada, na íntegra, a Recomendação Administrativa nº 04/2018, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA (Região de Maringá), inclusive seu aditivo.

Chama-se a atenção ao limitador do preço pela CMED.

No caso dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, há necessidade de observar o regramento apresentado pela Lei nº 14.133/21, notadamente em seu art. 135:
Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Essas são, portanto, as considerações específicas a serem observadas em caso de alteração contratual envolvendo tais objetos.

Conclusão
Portanto, observado o procedimento previsto nos arts. 175 a 179 do Decreto Municipal nº 24.731/23, se seguidas as orientações deste parecer jurídico referencial, estão dispensadas da análise individualizada pela Procuradoria-Geral os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as minutas de termo aditivo.

Recomenda-se, ainda, o preenchimento da lista de verificação do preenchimento dos requisitos previstos no parecer referencial, a qual deverá ser datada e assinada pelo gestor (Excepcionalmente, quanto não houver gestor designado ou quando este estiver afastado de suas atividades, caberá ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços proceder a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. (§ 4º do art. 176 do Decreto Municipal nº 24.731/23)) do contrato administrativo ou da ata de registro de preços e juntada ao processo administrativo.

De acordo com o disposto no art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, compete à Diretoria Especial de Compras "*atestar o cumprimento dos requisitos e condições previstas em pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município*".

De todo modo, segue como **SUGESTÃO** lista de verificação (anexo I) e atestado de adequação do processo ao parecer referencial (anexo II), visando auxiliar os servidores na análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Pontua-se, por fim, que esta manifestação jurídica não significa, de modo algum, chancela ou ratificação de atos praticados por servidores na análise dos requisitos/pressupostos para decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Destaco que este parecer jurídico tem natureza meramente consultiva, de forma que a autoridade não se vincula ao parecer e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo (STF, MS 24631, rel. Min. Joaquim Barbosa, Plenário, julgado em 09/08/07).

Opino para que seja encaminhada **recomendação ao Prefeito para alterar** o disposto no inciso VI do art. 125 do Decreto Municipal nº 24.731/23, adequando ao entendimento do TCE/PR.

É o parecer (Parecer jurídico é um ato administrativo meramente consultivo, que poderá ou não ser ratificado por um ato administrativo decisório da autoridade competente.) que submeto à análise e considerações do Procurador-Geral e dos demais Procuradores, se for o caso.

Paranavaí, PR, 8 de agosto de 2023

Relator:

SIVONEI SIMAS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 96.101

De Acordo. Aprovado:

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral
OAB/PR nº 48.766

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 31.801

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 31.128

LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA
Procurador Municipal
OAB/PR nº 51.262

SUELI ANTUNES
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 27.997

VANESSA YOSHIURA
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 96.515

VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.579

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Procurador Municipal
OAB/PR nº 74.023

ANEXO I
Lista de verificação
(Parecer jurídico referencial nº 002/2023)

Exigência	Resposta	Comprovação/observação
Está demonstrado que o desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de evento superveniente à elaboração da proposta (ou assinatura do contrato em caso de contratação direta), ou seja, está configurado fato imprevisível que possa retardar ou impedir a execução do ajustado e/ou ocorrência de alguma álea econômica extraordinária e extracontratual?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	
O desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de falha de projeto ou de especificação do produto ou serviço pela Administração?	**Sim ( ): possível o deferimento, com apuração de eventual responsabilidade do servidor e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração Não ( ): possível o deferimento Não se aplica ( )**	
O pedido do reequilíbrio econômico-financeiro observa o mesmo percentual de lucro/prejuízo, considerando a data da licitação e do orçamento ou nota fiscal apresentado como sendo a base para formulação da proposta?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): possível o deferimento parcial, mantendo-se o percentual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro Não se aplica ( )**	
A alteração de preços é capaz de implicar no desequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, tal fato torna inviável sua execução?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	
Está documentalmente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	
Havendo aumento de despesa em razão da alteração contratual, foi observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, especialmente sobre a declaração do ordenador da despesa a que se refere o teor do inciso II?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	
O contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	
O contrato ou a ata de registro de preços está vigente?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): possível o deferimento, concedida indenização por meio de termo indenizatório Não se aplica ( )**	
Se trata de contratação integrada ou semi-integrada?	**Sim ( ): possível o deferimento, desde que: decorrente de caso fortuito ou força maior; por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21; por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/21; por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração Não ( ) Não se aplica ( )**	
Há matriz de alocação de riscos?	**Sim ( ): possível o deferimento, desde que: haja alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do art. 124 Lei nº 14.133/21; ocorra aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato. Não ( ): impossível o deferimento, sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos Não se aplica ( )**	
As modificações do projeto licitado formam precedidas de procedimento administrativo no qual ficou adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações?	**Sim ( ): possível o deferimento Não ( ): impossível o deferimento Não se aplica ( )**	

Houve observância dos limites previstos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93)?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, se satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do TCU** **Não se aplica ( )**	
Os limites previstos no art. 125 da Lei n. 14.133/21 (art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93) foram verificados separadamente, considerando os acréscimos e as supressões, isto é, foi aplicado o limite individual tanto para acréscimos como para supressões	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento, salvo nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, se satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências estabelecidas na Decisão nº 215/1999, do TCU.** **Obs.: O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual, em razão de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada.** **Não se aplica ( )**	
Em caso de omissão de serviços na planilha orçamentária da obra, houve previsão no edital de licitação de que tais serviços seriam de obrigação da futura contratada?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
A manutenção do desequilíbrio econômico-financeiro decorreu de transfiguração do objeto da contratação	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
O contrato contempla preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se faz necessário?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento, desde que fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21** **Não se aplica ( )**	
No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência está sendo reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Haverá supressão de obras, bens ou serviços?	**Sim ( ): possível o deferimento, observado que se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
A contratada deu causa ao desequilíbrio econômico-financeiro?	**Sim ( ): impossível o deferimento** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Há pretensão de reequilíbrio econômico-financeiro em relação a valor residual?	**Sim ( ): impossível o deferimento, conforme entendimento do TCE/PR de que os contratos devem ser reequilibrados em relação às parcelas já prestadas pela contratada** **Não ( ): possível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
Na avaliação do desequilíbrio contratual foram considerados todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): postergar o deferimento para análise de todos os itens** **Não se aplica ( )**	
O BDI e o desconto aplicado na proposta, em termos percentuais, foi mantido e reaplicado no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foram observados os mesmos parâmetros de referência para composição dos preços para licitação (tabelas referenciais [SINAPI, SICRO, etc], orçamentos, contratações públicas)? O valor que se pretende modificar observa o paradigma para composição dos preços para licitação?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento como regra, devendo haver justificativa para uso de outro parâmetro** **Não se aplica ( )**	
No caso de medicamentos, foi observada, na íntegra, a Recomendação Administrativa nº 04/2018, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa GEPATRIA (Região de Maringá), inclusive seu aditivo?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	
No caso dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, foi observado o regramento apresentado pela Lei nº 14.133/21, notadamente em seu art. 135?	**Sim ( ): possível o deferimento** **Não ( ): impossível o deferimento** **Não se aplica ( )**	

Declaro que li a íntegra do parecer jurídico referencial para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e consequente preenchimento da lista de verificação.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202___

_____

Identificação (nome e matrícula) e assinatura

ANEXO II
ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: _____

Objeto: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (ou da ata de registro de preços) nº: _____

Atesto, nos termos do art. 28, § 1º, XI, da Lei Municipal nº 4.396/15, *que o presente processo, referindo-se ao termo aditivo descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao parecer referencial nº 002/2023/PGM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.*
Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Procuradoria-Geral, nos termos do arts. 176, § 1º, e 177, caput, do Decreto Municipal nº 24.731/2023.

Paranavaí, PR, ___ de _____ de 202__

_____
Identificação (nome e matrícula) e assinatura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4103221B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.802/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de revisão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV, a avaliação da servidora pública **CARLA HELOISE KELLER BERLATTO**, Matrícula nº 2146-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Gestão - função Assistente Administrativo - Superior.

Art. 2º Reconhecer o direito da servidora de que trata esta Portaria à promoção na modalidade progressão diagonal, nos termos da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, o conforme a seguir:

Ano Base	PD1	PD2	PD3	Faixa atual	Nova faixa
2019	3	0	1	36	40

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:397AD6C9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYZ6I38	116100T000724157	16/03/2023	55920	7389829280
BBQ1896	116100T000724163	16/03/2023	55500	
LMC6E85	116100T000332076	16/03/2023	53800	
SDX1C84	116100T000724159	16/03/2023	55500	1100304247
SDX6I12	116100T000724162	16/03/2023	55500	2590809679

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DFD03E17

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0B79	277510T000072126	24/05/2023	76332
ACV4289	277510Z000014841	09/05/2023	55412
ACV4289	277510Z000014832	09/05/2023	55412
ACZ0J07	277510T000046978	27/05/2023	54600
ACZ1A07	277510T000072125	24/05/2023	76332
ADB5572	277510NIC0018538	09/05/2023	50020
AFI0078	277510T000055462	24/05/2023	76331

AGI9C68	277510Z000014811	08/05/2023	55412
AGI9C68	277510Z000014827	09/05/2023	55412
AHN0A21	277510T000015600	25/05/2023	76331
AIG8A55	277510NIC0018557	09/05/2023	50020
AII7A05	277510T000046981	27/05/2023	55411
AIL8D49	277510T000015593	25/05/2023	76251
AJE5130	277510T000046967	25/05/2023	51930
AJN1595	277510T000053113	24/05/2023	76251
AJV6H09	277510NIC0018526	09/05/2023	50020
AKE9561	277510Z000014821	08/05/2023	55412
AKX0301	277510T000015590	24/05/2023	76331
ALD2D09	277510T000054222	24/05/2023	76331
ALD2D09	277510T000051174	24/05/2023	76332
ALJ7963	277510T000003798	24/05/2023	60412
ALX6071	277510T000051163	24/05/2023	58191
AMV0B73	277510T000069516	25/05/2023	76332
ANB0I61	277510T000054218	24/05/2023	51851
ANE7118	277510T000026307	24/05/2023	61220
ANU7C10	277510Z000014807	08/05/2023	55412
ANU9J69	277510T000012645	24/05/2023	60412
ANZ9257	277510T000048796	26/05/2023	51851
AOH7J74	277510T000046979	27/05/2023	55680
AOJ1333	277510T000055467	26/05/2023	76331
AOX2158	277510T000055465	25/05/2023	60176
APG2C72	277510Z000014815	08/05/2023	55412
APJ5F54	277510T000054220	24/05/2023	76332
APX0A79	277510NIC0018548	09/05/2023	50020
AQA7E40	277510Z000014837	09/05/2023	55412
AQE9097	277510T000012658	26/05/2023	55414
AQK3621	277510T000051162	24/05/2023	76332
AQO1845	277510T000051156	24/05/2023	76332
AQY3636	277510T000057002	26/05/2023	76332
ARA3H74	277510T000053120	26/05/2023	76251
ARI3D06	277510NIC0018534	09/05/2023	50020
ARI8781	277510T000051166	24/05/2023	76332
ARN2753	277510Z000014842	09/05/2023	55412
ARN4C46	277510Z000014830	09/05/2023	55412
ARS6129	277510T000003800	26/05/2023	76252
ARY2G47	277510T000051165	24/05/2023	76332
ASJ7615	277510T000015586	21/05/2023	51930
ASP4716	277510Z000014809	08/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000014824	09/05/2023	55412
ASQ4G67	277510T000054225	25/05/2023	51851
ASU2245	277510NIC0018508	09/05/2023	50020
ATD9136	277510T000012652	26/05/2023	55411
ATF3F44	277510NIC0018546	09/05/2023	50020
ATI8A48	277510T000048797	26/05/2023	57380
ATJ3104	277510T000053119	25/05/2023	54521
ATO8545	277510NIC0018513	09/05/2023	50020
ATV9129	277510T000072140	26/05/2023	55417
ATZ3A15	277510Z000014828	09/05/2023	55412
AUA8317	277510T000012649	24/05/2023	76331
AUG2747	277510T000051168	24/05/2023	76332
AUN7E62	277510T000072124	24/05/2023	76331
AUO1E84	277510T000054227	25/05/2023	51851
AUO4B72	277510NIC0018528	09/05/2023	50020
AUO4B72	277510NIC0018529	09/05/2023	50020
AUR3783	277510NIC0018516	09/05/2023	50020
AUR7D86	277510T000048795	25/05/2023	76332
AVB2E29	116100T000331817	23/05/2023	54284
AVB5354	277510T000051167	24/05/2023	76332
AVF2D91	277510T000069508	21/05/2023	57200
AVF4C99	277510Z000014812	08/05/2023	55412
AVJ1J72	277510T000054210	24/05/2023	51851
AVJ1J72	277510T000054209	24/05/2023	51930
AVQ4A33	277510T000072139	26/05/2023	52070
AVX3H42	277510T000054216	24/05/2023	51851
AWE6G96	277510NIC0018531	09/05/2023	50020
AWH4435	277510T000072136	26/05/2023	76332
AWH4435	277510NIC0018543	09/05/2023	50020
AWH4435	277510NIC0018522	09/05/2023	50020
AWI1158	277510T000015602	25/05/2023	76332
AWJ4239	277510T000051172	24/05/2023	76332
AWJ6431	277510T000044587	25/05/2023	55411
AWP1D12	277510T000012659	26/05/2023	55414
AWQ8072	277510T000027851	24/05/2023	76331
AWR1F89	277510Z000014822	08/05/2023	55412
AWV6645	277510T000051160	24/05/2023	76332
AXB9344	277510NIC0018552	09/05/2023	50020
AXE1013	277510T000027850	24/05/2023	76331
AXM3C64	277510T000012655	26/05/2023	55417
AXR7160	277510T000012648	24/05/2023	76331
AXS2C29	277510T000072134	25/05/2023	76331
AXZ0F52	277510T000072128	24/05/2023	76331
AYA0A58	277510T000054226	25/05/2023	76332
AYC5B54	277510Z000014851	09/05/2023	55412
AYD8E12	277510T000055466	26/05/2023	76331
AYE2013	277510T000012651	24/05/2023	61220
AYE5E81	277510T000046971	25/05/2023	60501

AYL9840	277510NIC0018536	09/05/2023	50020
AYO5716	277510T000046970	25/05/2023	76251
AYQ7I85	277510NIC0018550	09/05/2023	50020
AYU4564	277510NIC0018506	09/05/2023	50020
AYX6383	277510Z000014839	09/05/2023	55412
AYZ1G36	277510T000051159	24/05/2023	76332
AZC5841	277510T000046980	27/05/2023	54522
AZF5F13	277510T000051171	24/05/2023	76332
AZF7657	277510Z000014829	09/05/2023	55412
AZM2886	277510T000044584	25/05/2023	57030
BAC6G01	277510NIC0018545	09/05/2023	50020
BAG5E20	277510T000072127	24/05/2023	76332
BAH7795	277510T000054208	24/05/2023	51851
BAL6C20	277510T000025694	24/05/2023	55411
BAM0F27	277510Z000014816	08/05/2023	55412
BAR3054	277510Z000014844	09/05/2023	55412
BAT0826	277510Z000014804	08/05/2023	55412
BAV9H20	277510T000027854	26/05/2023	55414
BAW5309	277510T000054224	25/05/2023	76332
BAZ7H49	277510NIC0018518	09/05/2023	50020
BBG1116	277510T000051157	24/05/2023	76332
BBG8G05	277510T000012647	24/05/2023	76251
BBJ0F32	277510T000072131	25/05/2023	76332
BBN2I54	277510NIC0018541	09/05/2023	50020
BBP0318	277510NIC0018520	09/05/2023	50020
BBV3630	277510Z000014836	09/05/2023	55412
BBV4I50	277510T000051169	24/05/2023	76332
BBX5399	277510T000072132	25/05/2023	55414
BBY2C02	116100T000381456	23/05/2023	57380
BCD1F36	277510T000054207	24/05/2023	76332
BCE8619	277510T000055463	24/05/2023	61220
BCE9949	277510T000054206	24/05/2023	76332
BCN6B26	277510T000044586	25/05/2023	55414
BCO6235	277510Z000014814	08/05/2023	55412
BCQ3I92	277510T000027852	25/05/2023	76331
BCR9J39	277510NIC0018514	09/05/2023	50020
BCU5I59	277510T000015601	25/05/2023	76331
BCV6E61	277510T000054215	24/05/2023	76331
BCW3C21	277510T000025693	24/05/2023	55411
BCW7F42	277510T000072133	25/05/2023	55417
BDB1214	277510T000045999	25/05/2023	76332
BDH1601	277510NIC0018511	09/05/2023	50020
BDH9J33	277510T000046969	25/05/2023	76332
BDU4F60	277510T000072137	26/05/2023	76331
BDV8F48	277510NIC0018504	09/05/2023	50020
BDX5D61	277510NIC0018542	09/05/2023	50020
BEE1002	277510Z000014847	09/05/2023	55412
BES8F42	277510NIC0018532	09/05/2023	50020
BES8J69	277510NIC0018521	09/05/2023	50020
BEU3H51	277510T000046976	27/05/2023	54526
BEW2I21	277510T000054212	24/05/2023	76332
BEX7D89	277510T000069519	26/05/2023	76332
CDQ0F60	277510T000053115	25/05/2023	54521
DFY5765	277510T000015597	25/05/2023	76331
DJD5645	277510T000015598	25/05/2023	76331
DTB6G11	277510T000012653	26/05/2023	76331
DWR3C71	277510T000057005	26/05/2023	76332
EBH9172	277510T000048793	24/05/2023	51930
EGF4281	277510T000069507	21/05/2023	57200
EJD2F55	277510NIC0018505	09/05/2023	50020
EMO2A73	277510NIC0018533	09/05/2023	50020
ETA3H71	277510Z000014808	08/05/2023	55412
EUJ5I40	277510T000012660	26/05/2023	55414
EVG7326	277510Z000014826	09/05/2023	55412
EVG7326	277510Z000014843	09/05/2023	55412
EYL0E41	277510Z000014831	09/05/2023	55412
FDU6D77	277510T000072135	26/05/2023	76331
FEG1I38	277510T000015591	24/05/2023	55414
FIL7B85	277510Z000014849	09/05/2023	55412
FLP4H63	277510T000069506	21/05/2023	57200
FMG5F39	277510NIC0018515	09/05/2023	50020
FMU5C96	277510NIC0018525	09/05/2023	50020
FMU5C96	277510T000026308	25/05/2023	76331
GFB6G41	277510T000025696	25/05/2023	76331
GFN8J18	277510NIC0018535	09/05/2023	50020
GFN8J18	277510NIC0018537	09/05/2023	50020
GGO5515	277510NIC0018547	09/05/2023	50020
GIX3E92	277510Z000014806	08/05/2023	55412
HGP9J84	277510T000054219	24/05/2023	51851
HGU0B01	277510T000046000	26/05/2023	60501
HGU0B01	277510T000057001	26/05/2023	76332
HLR8I37	277510T000051175	25/05/2023	76332
HOJ8733	277510T000055461	24/05/2023	54521
HSE3700	277510Z000014805	08/05/2023	55412
IQA6A75	277510Z000014845	09/05/2023	55412
ISW7955	277510T000003797	24/05/2023	55414
ITE3536	277510Z000014846	09/05/2023	55412
IWI5787	277510NIC0018519	09/05/2023	50020
JRV6937	277510T000025695	25/05/2023	55414

KPG6D00	277510NIC0018524	09/05/2023	50020
LQP6I52	277510T000051173	24/05/2023	76332
LXK4870	277510Z000014833	09/05/2023	55412
MBU4E23	277510Z000014823	09/05/2023	55412
MCR4C08	277510NIC0018509	09/05/2023	50020
MDL7305	277510T000072122	24/05/2023	51930
MDM6J46	277510T000069515	25/05/2023	76332
MEO6H33	277510T000003799	24/05/2023	54521
MEZ6D63	277510Z000014801	05/05/2023	55412
MFJ0B98	277510Z000014802	06/05/2023	55412
MFJ6375	277510T000045998	24/05/2023	60501
MFU9023	277510NIC0018539	09/05/2023	50020
MFY1D83	277510T000053117	25/05/2023	55411
MGL0078	277510T000012654	26/05/2023	76331
MHC9993	277510NIC0018554	09/05/2023	50020
MHR3E11	277510Z000014825	09/05/2023	55412
MHV6I32	277510T000015594	25/05/2023	55417
MLJ4I09	277510Z000014834	09/05/2023	55412
MLO9E49	277510T000015596	25/05/2023	76331
MLX6I19	277510Z000014813	08/05/2023	55412
NJR4595	277510NIC0018555	09/05/2023	50020
NJR4595	277510NIC0018558	09/05/2023	50020
NJR4595	277510Z000014817	08/05/2023	55412
NJR4595	277510NIC0018553	09/05/2023	50020
NUF2889	277510T000044588	26/05/2023	76331
NUF2889	277510T000072129	24/05/2023	76332
OBI3I25	277510T000046977	27/05/2023	55414
OPW6B91	277510NIC0018530	09/05/2023	50020
PAR5H12	277510T000054217	24/05/2023	51930
PJG9F06	277510T000046972	26/05/2023	76332
PYR9C28	277510T000051170	24/05/2023	76332
PYR9C28	277510T000054221	24/05/2023	51851
PZE6F82	277510T000012656	26/05/2023	55417
PZT2E93	277510T000000971	26/05/2023	76331
QBQ1146	277510T000054228	26/05/2023	76332
QHA4D82	277510T000069521	26/05/2023	76332
QHX2G00	277510T000057004	26/05/2023	57030
QIU2E56	277510T000027853	26/05/2023	54600
QIU2E56	116100T000874022	23/05/2023	55500
QIV1C26	277510T000026306	24/05/2023	76331
QJD9J92	277510NIC0018556	09/05/2023	50020
QJJ5I82	277510T000051154	24/05/2023	76332
QNA4B16	277510Z000014819	08/05/2023	55412
QPC0A29	277510T000055464	24/05/2023	60501
QPY3I97	277510T000015595	25/05/2023	55417
QTK3H53	277510Z000014840	09/05/2023	55412
QTL0806	277510Z000014850	09/05/2023	55412
QXQ3F11	277510T000046968	25/05/2023	76332
RAD3485	277510Z000014835	09/05/2023	55412
RAD7530	277510T000051158	24/05/2023	76332
RAI7C53	277510T000015604	26/05/2023	76331
RFE1I64	277510T000012657	26/05/2023	76331
RHE3D53	277510NIC0018517	09/05/2023	50020
RHF7J91	277510NIC0018523	09/05/2023	50020
RHK5F92	277510NIC0018544	09/05/2023	50020
RHP6A78	277510T000054213	24/05/2023	76332
RHS9B83	277510NIC0018512	09/05/2023	50020
RLV7I50	277510T000072130	24/05/2023	76331
RTW2I40	277510T000044589	26/05/2023	54600
RUP8I07	277510NIC0018527	09/05/2023	50020
RUS4A27	277510T000072138	26/05/2023	76332
SDP4G94	277510NIC0018551	09/05/2023	50020
SDU9C66	277510NIC0018540	09/05/2023	50020
SDW1G92	277510T000012646	24/05/2023	76331
SDW4D59	277510T000054223	24/05/2023	76332
SDZ2H17	277510NIC0018507	09/05/2023	50020
SEC5D29	277510NIC0018510	09/05/2023	50020
SEF0B36	277510NIC0018549	09/05/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:45389367

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD9D05	277510Z000013847	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ACJ8H42	277510Z000013841	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ACX0A14	116100T000724181	21/03/2023	56650	R$ 130.16
ADI9F19	116100T000724175	21/03/2023	65300	R$ 195.23
AEV9F00	277510T000069353	22/03/2023	51930	R$ 293.47

AEY0E93	277510Z000013893	03/03/2023	55412	R$ 195.23
AFQ1919	277510Z000013844	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AHI2377	277510Z000013875	02/03/2023	55412	R$ 195.23
AJV3444	116100T000724179	21/03/2023	56650	R$ 130.16
AKF0832	277510T000044523	22/03/2023	60412	R$ 195.23
AKF2683	277510T000055242	21/03/2023	55414	R$ 195.23
AKS4A45	277510T000069337	20/03/2023	76251	R$ 293.47
AKW0B12	277510T000044521	22/03/2023	76332	R$ 293.47
ALQ1B25	277510NIC0018023	07/03/2023	50020	R$ 586.94
ALY0579	277510T000067730	22/03/2023	51851	R$ 195.23
ALY4E96	277510T000055244	21/03/2023	76332	R$ 293.47
AMG2F93	277510T000069346	21/03/2023	58194	R$ 880.41
AML2G50	277510T000053017	22/03/2023	55411	R$ 195.23
AMM8706	277510T000067723	21/03/2023	76331	R$ 293.47
AMT1249	277510T000069329	20/03/2023	55414	R$ 195.23
AMT2495	277510T000069342	20/03/2023	51851	R$ 195.23
AMY7A54	277510Z000013835	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ANE8687	277510T000012433	20/03/2023	76331	R$ 293.47
AOB6948	277510Z000013898	03/03/2023	55412	R$ 195.23
AOC3977	277510Z000013837	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AOI2092	116100T000331811	19/03/2023	65300	R$ 195.23
AOI2092	116100T000333765	19/03/2023	65300	R$ 195.23
APK9G00	277510Z000013891	03/03/2023	55412	R$ 195.23
APM0F32	277510T000067709	20/03/2023	57380	R$ 293.47
APM3810	277510T000055248	22/03/2023	57380	R$ 293.47
APW9J14	277510NIC0018029	07/03/2023	50020	R$ 586.94
APX5G89	277510T000014519	20/03/2023	76331	R$ 293.47
AQL1A07	116100T000294979	19/03/2023	65300	R$ 195.23
AQQ6935	277510NIC0018016	07/03/2023	50020	R$ 390.46
AQR1842	277510T000067708	20/03/2023	55417	R$ 195.23
AQY6277	277510T000067727	22/03/2023	76331	R$ 293.47
ARD3537	116100T000355498	21/03/2023	60501	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000013868	02/03/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000013854	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ARK1H64	116100T000332077	17/03/2023	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000013879	02/03/2023	55412	R$ 195.23
ASQ3488	116100T000322495	19/03/2023	65300	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000013888	03/03/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000013838	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ATB0J78	277510Z000013845	01/03/2023	55412	R$ 195.23
ATE7438	277510T000067705	20/03/2023	61220	R$ 293.47
ATF8895	277510T000026254	20/03/2023	76332	R$ 293.47
ATH6F07	277510Z000013881	02/03/2023	55412	R$ 195.23
ATQ3E08	277510T000058394	20/03/2023	55411	R$ 195.23
ATV7727	277510NIC0018020	07/03/2023	50020	R$ 390.46
ATY9737	277510NIC0018019	07/03/2023	50020	R$ 390.46
AUG9I26	277510T000012436	21/03/2023	76331	R$ 293.47
AUJ5H02	277510T000025664	21/03/2023	55414	R$ 195.23
AUK7997	277510Z000013827	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AUP3124	277510T000020857	22/03/2023	67770	R$ 293.47
AUP4B99	277510T000069333	20/03/2023	60412	R$ 195.23
AUS9780	277510T000012441	22/03/2023	76331	R$ 293.47
AUW3883	277510Z000013840	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AUX0E43	277510T000008694	20/03/2023	76331	R$ 293.47
AUX7E86	277510T000025662	21/03/2023	76331	R$ 293.47
AVA9069	277510T000051058	21/03/2023	76332	R$ 293.47
AVD9I11	277510T000044522	22/03/2023	76331	R$ 293.47
AVI9303	277510NIC0018035	07/03/2023	50020	R$ 586.94
AVM4C86	277510T000055237	20/03/2023	60501	R$ 293.47
AVR3J13	277510NIC0018024	07/03/2023	50020	R$ 586.94
AVU9368	277510Z000013871	02/03/2023	55412	R$ 195.23
AVV8215	277510T000020856	22/03/2023	67770	R$ 293.47
AVW9279	277510T000051061	22/03/2023	55417	R$ 195.23
AWJ1560	277510T000015493	21/03/2023	58433	R$ 195.23
AWN3461	277510Z000013878	02/03/2023	55412	R$ 195.23
AWO0H36	277510NIC0018025	07/03/2023	50020	R$ 260.32
AWX6E58	277510T000015496	22/03/2023	73662	R$ 130.16
AXB9B26	277510NIC0018031	07/03/2023	50020	R$ 586.94
AXD8C08	116100T000724174	21/03/2023	55920	R$ 130.16
AXS3913	277510T000069334	20/03/2023	54526	R$ 195.23
AXT0686	277510Z000013866	02/03/2023	55412	R$ 195.23
AXU9E79	277510T000051059	22/03/2023	55414	R$ 195.23
AXW9H96	277510T000045941	22/03/2023	51930	R$ 293.47
AYI8G82	277510Z000013895	03/03/2023	55412	R$ 195.23
AYR8J43	277510NIC0018026	07/03/2023	50020	R$ 586.94
AYV2805	277510NIC0018021	07/03/2023	50020	R$ 586.94
AZC9E06	277510T000067710	20/03/2023	76332	R$ 293.47
AZF6B04	116100T000663933	18/03/2023	72340	R$ 130.16
AZF9898	277510T000012431	20/03/2023	76331	R$ 293.47
AZL2C76	277510T000051057	21/03/2023	76332	R$ 293.47
AZP2I82	277510Z000013843	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000013877	02/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000013839	01/03/2023	55412	R$ 195.23
AZV2546	277510T000069344	20/03/2023	76332	R$ 293.47
BAE2010	116100T000672318	19/03/2023	60502	R$ 293.47
BAF1I47	277510T000058399	21/03/2023	76332	R$ 293.47
BAI1203	277510T000069348	21/03/2023	55417	R$ 195.23
BAI9G49	116100T000355496	21/03/2023	56144	R$ 195.23
BAJ6B79	277510Z000013872	02/03/2023	55412	R$ 195.23

BAJ6B79	277510Z000013900	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BAM9H97	116100T000724170	20/03/2023	55417	R$ 195.23
BAN3158	277510T000003757	21/03/2023	76251	R$ 293.47
BAO2448	277510Z000013856	01/03/2023	55412	R$ 195.23
BAO7062	277510T000048694	21/03/2023	76331	R$ 293.47
BAY5271	277510T000047498	20/03/2023	76332	R$ 293.47
BAZ5J96	277510T000067720	21/03/2023	76332	R$ 293.47
BBC1G62	277510Z000013901	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BBD7B44	116100T000724168	17/03/2023	55417	R$ 195.23
BBE1945	277510NIC0018037	07/03/2023	50020	R$ 586.94
BBF0737	277510NIC0018015	07/03/2023	50020	R$ 586.94
BBH5944	116100T000333767	19/03/2023	60501	R$ 293.47
BBI4D35	277510T000058403	22/03/2023	76332	R$ 293.47
BBS8455	277510Z000013846	01/03/2023	55412	R$ 195.23
BBS8455	277510Z000013876	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BBU1816	277510NIC0018034	07/03/2023	50020	R$ 586.94
BBW0470	277510T000067719	21/03/2023	76331	R$ 293.47
BBX7330	277510T000069328	20/03/2023	76251	R$ 293.47
BCB1H41	277510Z000013850	01/03/2023	55412	R$ 195.23
BCB1H41	277510Z000013832	01/03/2023	55412	R$ 195.23
BCC3G01	277510T000045942	22/03/2023	60501	R$ 293.47
BCN4A42	277510T000058391	20/03/2023	76332	R$ 293.47
BDD3E17	277510T000012435	21/03/2023	60412	R$ 195.23
BDD3E71	277510T000067715	21/03/2023	76331	R$ 293.47
BDD4C33	277510T000067707	20/03/2023	76331	R$ 293.47
BDK9C41	277510Z000013896	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BDW8C18	277510NIC0018018	07/03/2023	50020	R$ 586.94
BDX4C47	277510Z000013885	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BEB1A33	277510Z000013859	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BEC7J02	277510Z000013897	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BEI1907	277510T000014526	22/03/2023	76331	R$ 293.47
BEO1408	277510T000067703	20/03/2023	76331	R$ 293.47
BEQ9I20	277510NIC0018028	07/03/2023	50020	R$ 586.94
BET2I86	277510T000055243	21/03/2023	76332	R$ 293.47
BET7B95	277510Z000013863	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BET8E77	277510Z000013892	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BEV9B95	277510Z000013874	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BEW7C43	277510Z000013880	02/03/2023	55412	R$ 195.23
BEY9I31	277510Z000013899	03/03/2023	55412	R$ 195.23
BEZ1I01	277510Z000013853	01/03/2023	55412	R$ 195.23
BEZ8I04	116100T000707976	18/03/2023	65300	R$ 195.23
BYP6G17	277510T000051056	20/03/2023	56222	R$ 88.38
CAA1J77	277510Z000013833	01/03/2023	55412	R$ 195.23
CHE3I76	277510Z000013862	02/03/2023	55412	R$ 195.23
CRK2806	277510Z000013829	01/03/2023	55412	R$ 195.23
CST8D90	277510T000069341	20/03/2023	76332	R$ 293.47
DAF2A79	277510T000069347	21/03/2023	60501	R$ 293.47
DBQ3132	277510Z000013865	02/03/2023	55412	R$ 195.23
DCZ2E12	277510T000058392	20/03/2023	76332	R$ 293.47
DGI6907	277510Z000013886	02/03/2023	55412	R$ 195.23
DJE5G75	277510T000055245	22/03/2023	54870	R$ 195.23
DSN4D98	277510T000012438	21/03/2023	76331	R$ 293.47
EAH7987	277510Z000013857	01/03/2023	55412	R$ 195.23
EBA3409	277510Z000013894	03/03/2023	55412	R$ 195.23
EEY2G62	277510T000015491	21/03/2023	73662	R$ 130.16
ETI0B79	277510T000069336	20/03/2023	55414	R$ 195.23
ETL5738	277510T000051060	22/03/2023	76332	R$ 293.47
ETW8231	277510T000069355	22/03/2023	54870	R$ 195.23
EYA9635	277510T000058402	22/03/2023	76332	R$ 293.47
FBT0A73	277510T000012434	20/03/2023	76331	R$ 293.47
FIA4808	277510Z000013890	03/03/2023	55412	R$ 195.23
FOQ0D49	277510NIC0018017	07/03/2023	50020	R$ 390.46
FUO5D35	277510NIC0018022	07/03/2023	50020	R$ 390.46
GRC2B43	277510T000012437	21/03/2023	60501	R$ 293.47
GYH9D13	116100T000322491	19/03/2023	56221	R$ 88.38
HDJ2B16	277510T000067726	21/03/2023	55411	R$ 195.23
HLU5289	277510Z000013836	01/03/2023	55412	R$ 195.23
HNV7198	277510T000069335	20/03/2023	55417	R$ 195.23
HQB7G01	277510Z000013855	01/03/2023	55412	R$ 195.23
IEG7243	277510Z000013864	02/03/2023	55412	R$ 195.23
ITE3D61	277510T000047497	20/03/2023	76332	R$ 293.47
IUO4B40	277510Z000013826	01/03/2023	55412	R$ 195.23
JBI4A85	277510T000012440	22/03/2023	76331	R$ 293.47
JDQ3J83	277510Z000013831	01/03/2023	55412	R$ 195.23
JJG2J73	277510NIC0018038	07/03/2023	50020	R$ 390.46
JJH6H10	277510Z000013873	02/03/2023	55412	R$ 195.23
KAE8434	277510T000015494	22/03/2023	73662	R$ 130.16
KAN7581	277510T000055241	20/03/2023	59910	R$ 293.47
KIS3A68	277510T000058397	21/03/2023	51930	R$ 293.47
LMK0G81	277510T000003758	22/03/2023	60412	R$ 195.23
LNB9285	277510Z000013842	01/03/2023	55412	R$ 195.23
LSU0487	277510T000067724	21/03/2023	76332	R$ 293.47
LTB6348	277510T000058401	22/03/2023	76332	R$ 293.47
MAD2F40	277510T000058389	20/03/2023	58434	R$ 195.23
MCC3333	277510T000058395	21/03/2023	55417	R$ 195.23
MDV9E65	277510Z000013883	02/03/2023	55412	R$ 195.23
MDV9E65	277510Z000013861	02/03/2023	55412	R$ 195.23
MEG5645	277510T000055250	22/03/2023	51851	R$ 195.23
MEU9B38	277510Z000013825	01/03/2023	55412	R$ 195.23

MFC1I86	116100T000322492	19/03/2023	65300	R$ 195.23
MFC1I86	116100T000322494	19/03/2023	54521	R$ 195.23
MFC7F34	277510Z000013852	01/03/2023	55412	R$ 195.23
MGS7F84	116100T000322493	19/03/2023	54521	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000013828	01/03/2023	55412	R$ 195.23
MHV2019	277510T000069340	20/03/2023	51930	R$ 293.47
MIE7F84	277510T000055238	20/03/2023	55417	R$ 195.23
MIF5254	277510T000069331	20/03/2023	76251	R$ 293.47
MIG4G70	277510T000069330	20/03/2023	76252	R$ 293.47
MJW6I41	116100T000294980	19/03/2023	60501	R$ 293.47
MKN5067	277510T000015492	21/03/2023	73662	R$ 130.16
MKT9I13	277510T000055251	22/03/2023	55414	R$ 195.23
MLB4D69	277510T000067721	21/03/2023	76332	R$ 293.47
MOT2G16	277510T000069339	20/03/2023	55417	R$ 195.23
NDP4B17	277510Z000013869	02/03/2023	55412	R$ 195.23
NGK9900	116100T000663937	18/03/2023	65300	R$ 195.23
OAR7E50	277510Z000013848	01/03/2023	55412	R$ 195.23
OBN0H70	277510T000022018	20/03/2023	58191	R$ 880.41
OTH6J17	277510T000053013	20/03/2023	60412	R$ 195.23
PHA4C49	277510T000048695	22/03/2023	76331	R$ 293.47
PVN4C68	277510NIC0018036	07/03/2023	50020	R$ 1760.82
PYO2102	277510T000067722	21/03/2023	76332	R$ 293.47
PZW4A13	277510T000026255	20/03/2023	76332	R$ 293.47
QGY5A01	277510T000014518	20/03/2023	76331	R$ 293.47
QHZ4F03	116100T000663906	07/03/2023	70561	R$ 293.47
QJC7J15	277510Z000013858	02/03/2023	55412	R$ 195.23
QJM7D00	277510T000058396	21/03/2023	76332	R$ 293.47
QJS5G50	277510T000069351	22/03/2023	76332	R$ 293.47
QKA0209	277510T000044524	22/03/2023	60844	R$ 195.23
QQG0D52	277510Z000013830	01/03/2023	55412	R$ 195.23
QQI1D37	277510T000051062	22/03/2023	76332	R$ 293.47
QRJ5G66	277510Z000013849	01/03/2023	55412	R$ 195.23
QTZ3I69	277510T000069354	22/03/2023	51930	R$ 293.47
QUF8G66	277510T000000930	20/03/2023	57030	R$ 130.16
QUK7E28	277510Z000013884	02/03/2023	55412	R$ 195.23
QXB2E06	116100T000322490	19/03/2023	56141	R$ 195.23
QXJ9H72	277510T000014520	20/03/2023	55414	R$ 195.23
QXM8H50	277510NIC0018030	07/03/2023	50020	R$ 586.94
RGD4E12	277510Z000013867	02/03/2023	55412	R$ 195.23
RHA7B96	277510T000020855	10/03/2023	57380	R$ 293.47
RHN8J86	116100T000331812	19/03/2023	70561	R$ 293.47
RHN8J86	116100T000331814	19/03/2023	57200	R$ 195.23
RHP8B52	277510T000012439	22/03/2023	76331	R$ 293.47
RHU0J43	277510T000053016	21/03/2023	60501	R$ 293.47
RHU7C76	277510NIC0018033	07/03/2023	50020	R$ 586.94
RHU9H02	277510T000015497	22/03/2023	73662	R$ 130.16
RLB5B95	277510T000067718	21/03/2023	52070	R$ 88.38
RLE3D97	277510T000008696	20/03/2023	51930	R$ 293.47
RUN1F36	277510NIC0018027	07/03/2023	50020	R$ 390.46
RXW0B78	277510T000051063	22/03/2023	57380	R$ 293.47
SDR0G92	277510T000069356	22/03/2023	55414	R$ 195.23
SDT0J16	277510T000058398	21/03/2023	51930	R$ 293.47
SDV8B88	277510Z000013882	02/03/2023	55412	R$ 195.23
SDV9F71	277510T000055240	20/03/2023	54870	R$ 195.23
SEB1G89	277510T000067712	21/03/2023	76331	R$ 293.47
SEB8F61	277510T000069349	21/03/2023	76332	R$ 293.47
SED3A64	116100T000573804	21/03/2023	52663	R$ 2934.70

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F768B94B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARL6979	116100T000707975	18/03/2023	72340	
ASV6C74	277510T000069352	22/03/2023	55500	
ATI3A18	116100T000707972	18/03/2023	72340	
BAI9G49	116100T000355497	21/03/2023	72930	3202253005
BBK1F70	277510T000055252	22/03/2023	56222	6212488355
BDP3G91	277510T000015498	22/03/2023	73662	5215776803
DAI2I28	116100T000333768	19/03/2023	55250	
FLM8A56	277510T000014523	21/03/2023	55090	
MGO5B46	277510T000055239	20/03/2023	58511	
QUX1J80	116100T000724169	20/03/2023	55500	3539357107

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E9744874

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANG0607	116100T000877577	24/05/2023	55417
AQS2264	116100T000877561	24/05/2023	55417
ATL9G33	116100T000877590	24/05/2023	55417
AXF0442	116100T000573821	24/05/2023	60501
AXY9233	116100T000877591	24/05/2023	55411
BAR4365	116100T000877578	24/05/2023	54522
BBH9E52	116100T000448672	23/05/2023	55680
BBV1C63	116100T000877580	24/05/2023	55417
BCO7342	116100T000346956	24/05/2023	52311
BCX1D97	116100T000270912	24/05/2023	61220
BDM6I29	116100T000877575	24/05/2023	55500
ERW7H07	116100T000877574	24/05/2023	55500
ISJ2H45	116100T000346957	24/05/2023	60412
MCM4E45	116100T000877566	24/05/2023	55250
MEU3431	116100T000575701	24/05/2023	56221
MIQ1B30	116100T000877579	24/05/2023	55417
QBS7J87	116100T000877576	24/05/2023	55500
SEF1C24	116100T000877559	24/05/2023	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:08E8A600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 65/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 065/2023 nestes termos:

Data Pregão	07/07/2023
Objeto	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CERCAMENTO DE ÁREA TERRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA - CNPJ: 38.194.872/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 23.896,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 23.896,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.	M	412	58,00	23.896,00

FORNECEDOR: POLIVALENTE AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 43.521.486/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 56.948,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 56.948,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.	M	1.238	46,00	56.948,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.844,00 (oitenta mil , oitocentos e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2023
Pregão Nº 65/2023

Aos 08 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CERCAMENTO DE ÁREA TERRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 38.194.872/0001-00, estabelecida na Rua PIONEIRO ROVEDO ZIEGMANN, 890 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. NATHAN LUCAS DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 14.122.696-7, CPF nº. 095.013.149-01, a saber:

Valor do Contrato: 23.896,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	412	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.	SERVIÇOS	R$ 58,00

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/OBJETO/SERVIÇOS. DA EXECUÇÃO:
2.1. A instalação da cerca deverá ser realizada nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado na localidade Barro Preto, Zona Rural e em terrenos do Município de Pitanga conforme a solicitação das Secretarias requisitantes.
2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Obras, poderá alterar o local de instalação da cerca, para outro de sua escolha, informando por escrito a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
2.3. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços descritos nesta especificação técnica deverão ser previstos e fornecidos pela CONTRATADA para todas as obras e serviços que constam neste Termo de Referência.
2.4. Os objetos/serviços entregues devem estar em perfeita condição, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.5. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos .
2.6. Os objetos/serviços serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.8. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.9. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

3.DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.
3.1. A CONTRATADA deverá realizar durante o período da contratação os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA listados a seguir:
3.1.1. Toda discrepância deve ser comunicada à CONTRATANTE, para as providências e compatibilizações necessárias.
3.1.2. A CONTRATADA deve conduzir e executar a obra e serviços, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas dos serviços, com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, e com as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.3. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços descritos nesta especificação técnica deverão ser previstos e fornecidos pela CONTRATADA para todas as obras e serviços que constam neste Termo de Referência.
3.1.4. Obedecer às condições do projeto, e as especificações de compra dos materiais, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Mesmo que ocorram diferenças motivadas por questões impossíveis de constatação à época da execução, aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, caberá à própria CONTRATADA rever, onde couber, o respectivo projeto e implantar a alteração posteriormente, mediante aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.1.5. Fica reservado exclusivamente à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nesta especificação, nos projetos fornecidos e nos demais documentos técnicos e contratuais.
3.1.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se das melhores técnicas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, mesmo que não especificadas diretamente pelo Termo de Referência.
3.1.7. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes aplicáveis ao objeto licitatório.
3.1.8. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de equipamentos e serviços, deverá sempre ser observado o nível de segurança e qualidade dentro do padrão das normas e especificações técnicas vigentes, sendo que as escolhas da CONTRATADA nestes casos deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela CONTRATANTE.

3.1.9.A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objetos dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
3.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a CONTRATANTE.
3.1.11. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão das respectivas ordens de serviço, a apresentação do Projeto Executivo e sua aprovação é requisito para autorização de início dos demais serviços.
3.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento integral do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total da obra e dos serviços contratados, sendo somente admitida a subcontratação parcial.
3.1.13. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive o pagamento dos tributos incidentes sobre o presente instrumento, e assume integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
3.1.14. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo e sem qualquer espécie de entulho devendo os custos inerentes deste serviço, estarem previstos e já inclusos nos preços propostos, sendo que todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos estarão incluídos no custo do serviço, bem como a retirada e o descarte.
3.1.15. A remoção de qualquer móvel, equipamento, telhas, estruturas ou qualquer outro material ou resíduos com potencial de reúso ou aproveitamento deverá ser previamente acordada com o CONTRATANTE a fim de verificar o interesse em aproveitamento do material.
3.1.16. Caberá à CONTRATADA a guarda e vigilância de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, móveis e material de escritório, inclusive equipamentos e materiais relativos à execução da obra, durante todo o período de realização dos serviços relativos ao contrato, em tempo integral (24 horas diárias).
3.1.17. A responsabilidade civil sobre trabalhadores, visitantes, transeuntes, bem como a segurança das instalações e sobre todo o material, ferramental e equipamentos – próprio ou alugado, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
3.1.18. Todos os serviços de transporte horizontal e vertical que se façam necessários em todo o tempo de obra deverão atender as normas técnicas de segurança e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de ação vertical, especificando o planejamento destas atividades e os materiais a serem transportados.
3.1.19. Deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes, além das normas de segurança cabíveis e em casos omissos, serão admitidas normas europeias ou americanas, devidamente justificadas.
3.1.20.Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos ou indicados para aquisição pela CONTRATADA deverão obedecer ao estabelecido em normas técnicas vigentes, correspondendo aos parâmetros mínimos a serem obedecidos conforme normas oficiai s brasileiras (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e normas internacionais.

4.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
4.1.Competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
4.2. Os profissionais em questão deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório, e a CONTRATADA nomeará quem será o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação dos serviços, o qual receberá, durante todo o prazo de vigência do contrato, do responsável da CONTRATANTE, os serviços a serem executados.
4.3.A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários à perfeita execução dos serviços, no local e horários de trabalho determinado pelo Fiscal do contrato.
4.4. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes do afastamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade nestes casos.
4.5. Durante a execução da obra e dos serviços contratados, é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
4.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (com certificação), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
4.7. A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.
5.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar à disposições máquinas, equipamentos e pessoal, adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto contratado.
5.2. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
5.3. Os veículos parados em via pública ou transitando em vias internas, por ocasião da execução dos serviços deverão ser sinalizados ou sinalizar, obedecendo-se a legislação específica vigente de trânsito, e se necessário, em virtude das normas de trânsito vigentes, deverá a CONTRATADA, obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.
5.4. A CONTRATADA deverá obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito e da legislação municipal em relação ao trânsito de veículos e transporte de pessoas, equipamentos, materiais e resíduos.
5.5. A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados os serviços, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços, sem ônus algum para a CONTRATANTE, exceto os previstos no orçamento estimativo.

•
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

•
6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•

6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente ao objeto, conforme o disposto neste Termo;

•

6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

•

6.4. Receber os objetos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

•

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

•

6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objetos/serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

•

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

•

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objetos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

•

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

•

6.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, objetos/serviços, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;

•

6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

•

7. ORIENTAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO

•

7.1. Toda orientação, instrução e prescrição dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos as execuções do objeto nos locais informados são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e os fiscais de contrato.

•

7.2. Em hipótese alguma serão executados trabalhos sem a devida orientação de onde e como fazer, tendo em vista que os trabalhos devem ter a orientação de um responsável designado fiscal de contrato por esta secretaria.

•

7.3. Toda execução segue legislação pertinente, normas e projetos, para tanto a necessidade de iniciar os trabalhos apenas diante de orientação dos designados e mencionados neste Termo.

•

7.4. Durante a execução com toda orientação necessária, em hipótese alguma a contratada se responsabilizará por equívocos do operador não pertinentes ao solicitado, arcando ainda com todas as consequências decorrentes.

•

7.5. Durante toda execução devem ser seguidos critérios e conceitos estabelecidos na Norma Regulamentadora N° 35 (NR-35).

•

7.6. Durante toda execução seguir todas as normas pertinentes ao objeto solicitado.

•

7.7. Serão solicitados relatórios comprobatórios da execução.

•

8. DOS PREÇOS

•

8.1. Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

•

8.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

•

8.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte da máquina até locais informados, abastecimentos, operador apto, limpeza e higienização da máquina e serviços de manutenção quando necessário.

•

8.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação do operador que executará os serviços.

•

•

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

•

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

•

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•

a) data da emissão;

•

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•

c) valor unitário;

•

d) valor total;

•

e) a especificação dos produtos;

•

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

•

h) Termo de medição dos serviços, devidamente atestado pelo Fiscal indicado na Ordem de Serviço ou outro documento de substituição do responsável, com a concordância e aprovação do Diretor/Superintendente.

•

i) Certidões negativas de débitos Tributos Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

•

j) Cópia autenticada da GPS quitada, do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, objeto do contrato.

•

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.

•

9.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

•

9.4. A falta de anexação de qualquer documento no processo não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

•

9.5. Para as prorrogações previstas no subitem anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa do contratado.

•

9.6.Os documentos apresentados deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

•

9.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

•
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.005.18.542.1401.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições deste Termo:

•
Advertência;

•
0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

•
Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Termo, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

•
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados Fiscal de contrato: Jocelio Cheliga, matrícula n° 51173 e Sandro Groscko, matrícula n° 21086 .

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº65/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. ASSINATURAS
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
13.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 08 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***NATHAN LUCAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 095.013.149-01

NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA

Fiscal:
JOCELIO CHELIGA
Matrícula n° 51173
Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável

SANDRO GROSCKO
Matrícula n° 21086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº433/2023
Pregão Nº 65/2023

Aos 08 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 65/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CERCAMENTO DE ÁREA TERRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **POLIVALENTE AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 43.521.486/0001-16, estabelecida na AVENIDA C QUADRA 16 CASA 30, - CEP: 73808815- BAIRRO: BELA VISTA, FORMOSA GO, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON ANDRADE MENEZES NABARRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6770685 SSP/PA , CPF nº. 014.576.172-00, a saber:

Valor do Contrato: 56.948,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	1238	M	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCAMENTO DE ÁREA DE TERRA.	Própria N/A	R$ 46,00

2. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/OBJETO/SERVIÇOS. DA EXECUÇÃO:

2.1. A instalação da cerca deverá ser realizada nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, localizado na localidade Barro Preto, Zona Rural e em terrenos do Município de Pitanga conforme a solicitação das Secretarias requisitantes.
2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Obras, poderá alterar o local de instalação da cerca, para outro de sua escolha, informando por escrito a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
2.3. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços descritos nesta especificação técnica deverão ser previstos e fornecidos pela CONTRATADA para todas as obras e serviços que constam neste Termo de Referência.
2.4. Os objetos/serviços entregues devem estar em perfeita condição, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
2.5. A descarga e instalação dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário para instalação dos objetos .
2.6. Os objetos/serviços serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fara a fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.8. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
2.9. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

3.DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

3.1. A CONTRATADA deverá realizar durante o período da contratação os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA listados a seguir:
3.1.1. Toda discrepância deve ser comunicada à CONTRATANTE, para as providências e compatibilizações necessárias.
3.1.2. A CONTRATADA deve conduzir e executar a obra e serviços, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas dos serviços, com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, e com as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.3. Todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços descritos nesta especificação técnica deverão ser previstos e fornecidos pela CONTRATADA para todas as obras e serviços que constam neste Termo de Referência.
3.1.4. Obedecer às condições do projeto, e as especificações de compra dos materiais, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Mesmo que ocorram diferenças motivadas por questões impossíveis de constatação à época da execução, aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, caberá à própria CONTRATADA rever, onde couber, o respectivo projeto e implantar a alteração posteriormente, mediante aprovação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.1.5. Fica reservado exclusivamente à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso nesta especificação, nos projetos fornecidos e nos demais documentos técnicos e contratuais.
3.1.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se das melhores técnicas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes, mesmo que não especificadas diretamente pelo Termo de Referência.
3.1.7. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de cláusulas e condições do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes aplicáveis ao objeto licitatório.
3.1.8. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de equipamentos e serviços, deverá sempre ser observado o nível de segurança e qualidade dentro do padrão das normas e especificações técnicas vigentes, sendo que as escolhas da CONTRATADA nestes casos deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela CONTRATANTE.
3.1.9.A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objetos dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
3.1.10. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a CONTRATANTE.
3.1.11. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a emissão das respectivas ordens de serviço, a apresentação do Projeto Executivo e sua aprovação é requisito para autorização de início dos demais serviços.
3.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento integral do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total da obra e dos serviços contratados, sendo somente admitida a subcontratação parcial.
3.1.13. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive o pagamento dos tributos incidentes sobre o presente instrumento, e assume integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
3.1.14. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo e sem qualquer espécie de entulho devendo os custos inerentes deste serviço, estarem previstos e já inclusos nos preços propostos, sendo que todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos estarão incluídos no custo do serviço, bem como a retirada e o descarte.
3.1.15. A remoção de qualquer móvel, equipamento, telhas, estruturas ou qualquer outro material ou resíduos com potencial de reúso ou aproveitamento deverá ser previamente acordada com o CONTRATANTE a fim de verificar o interesse em aproveitamento do material.
3.1.16. Caberá à CONTRATADA a guarda e vigilância de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, móveis e material de escritório, inclusive equipamentos e materiais relativos à execução da obra, durante todo o período de realização dos serviços relativos ao contrato, em tempo integral (24 horas diárias).

3.1.17. A responsabilidade civil sobre trabalhadores, visitantes, transeuntes, bem como a segurança das instalações e sobre todo o material, ferramental e equipamentos – próprio ou alugado, será de total responsabilidade da CONTRATADA.
3.1.18. Todos os serviços de transporte horizontal e vertical que se façam necessários em todo o tempo de obra deverão atender as normas técnicas de segurança e ocorrerão às expensas da CONTRATADA, que deverá apresentar um plano de ação vertical, especificando o planejamento destas atividades e os materiais a serem transportados.
3.1.19. Deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pertinentes, além das normas de segurança cabíveis e em casos omissos, serão admitidas normas europeias ou americanas, devidamente justificadas.
3.1.20.Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos ou indicados para aquisição pela CONTRATADA deverão obedecer ao estabelecido em normas técnicas vigentes, correspondendo aos parâmetros mínimos a serem obedecidos conforme normas oficiai s brasileiras (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT) e normas internacionais.

4.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
4.1.Competirá à CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
4.2. Os profissionais em questão deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório, e a CONTRATADA nomeará quem será o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação dos serviços, o qual receberá, durante todo o prazo de vigência do contrato, do responsável da CONTRATANTE, os serviços a serem executados.
4.3.A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente asseados, uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários à perfeita execução dos serviços, no local e horários de trabalho determinado pelo Fiscal do contrato.
4.4. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento, o qual deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas judiciais e extrajudiciais decorrentes do afastamento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade nestes casos.
4.5. Durante a execução da obra e dos serviços contratados, é absolutamente vedado ao pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
4.6. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (com certificação), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado.
4.7. A CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

5. DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.
5.1. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colocar à disposições máquinas, equipamentos e pessoal, adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto contratado.
5.2. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
5.3. Os veículos parados em via pública ou transitando em vias internas, por ocasião da execução dos serviços deverão ser sinalizados ou sinalizar, obedecendo-se a legislação específica vigente de trânsito, e se necessário, em virtude das normas de trânsito vigentes, deverá a CONTRATADA, obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.
5.4. A CONTRATADA deverá obedecer as exigências do Código Nacional de Trânsito e da legislação municipal em relação ao trânsito de veículos e transporte de pessoas, equipamentos, materiais e resíduos.
5.5. A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados os serviços, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços, sem ônus algum para a CONTRATANTE, exceto os previstos no orçamento estimativo.

•
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

•
6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

•
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente ao objeto, conforme o disposto neste Termo;

•
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

•
6.4. Receber os objetos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

•
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

•
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objetos/serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

•
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

•

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objetos/serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

•

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

•

6.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, objetos/serviços, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;

•

6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

•

7. ORIENTAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO

•

7.1. Toda orientação, instrução e prescrição dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos as execuções do objeto nos locais informados são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e os fiscais de contrato.

•

7.2. Em hipótese alguma serão executados trabalhos sem a devida orientação de onde e como fazer, tendo em vista que os trabalhos devem ter a orientação de um responsável designado fiscal de contrato por esta secretaria.

•

7.3. Toda execução segue legislação pertinente, normas e projetos, para tanto a necessidade de iniciar os trabalhos apenas diante de orientação dos designados e mencionados neste Termo.

•

7.4. Durante a execução com toda orientação necessária, em hipótese alguma a contratada se responsabilizará por equívocos do operador não pertinentes ao solicitado, arcando ainda com todas as consequências decorrentes.

•

7.5. Durante toda execução devem ser seguidos critérios e conceitos estabelecidos na Norma Regulamentadora N° 35 (NR-35).

•

7.6. Durante toda execução seguir todas as normas pertinentes ao objeto solicitado.

•

7.7. Serão solicitados relatórios comprobatórios da execução.

•

8. DOS PREÇOS

•

8.1. Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

•

8.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

•

8.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte da máquina até locais informados, abastecimentos, operador apto, limpeza e higienização da máquina e serviços de manutenção quando necessário.

•

8.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação do operador que executará os serviços.

•

•

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

•

9.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

•

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

•

a) data da emissão;

•
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

•
c) valor unitário;

•
d) valor total;

•
e) a especificação dos produtos;

•
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

•
h) Termo de medição dos serviços, devidamente atestado pelo Fiscal indicado na Ordem de Serviço ou outro documento de substituição do responsável, com a concordância e aprovação do Diretor/Superintendente.

•
i) Certidões negativas de débitos Tributos Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

•
j) Cópia autenticada da GPS quitada, do mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços, objeto do contrato.

•
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade.

•
9.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

•
9.4. A falta de anexação de qualquer documento no processo não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

•
9.5. Para as prorrogações previstas no subitem anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa do contratado.

•
9.6.Os documentos apresentados deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

•
9.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

•
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.005.18.542.1401.2.158.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. DAS PENALIDADES
10.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições deste Termo:

•
Advertência;

•
0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

•
Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Termo, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

•

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados Fiscal de contrato: Jocelio Cheliga, matrícula n° 51173 e Sandro Groscko, matrícula n° 21086 .

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº65/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. ASSINATURAS
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
13.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 08 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*WELLINGTON ANDRADE MENEZES NABARRO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 014.576.172-00

POLIVALENTE AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA

Fiscal:
JOCELIO CHELIGA
Matrícula n° 51173
Sec. Desenvolvimento Econômico Sustentável

SANDRO GROSCKO
Matrícula n° 21086
Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F70838ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 070/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 070/2023 nestes termos:

Data Pregão	20/07/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME - CNPJ: 11.088.993/0001-11.
Valor Total do Fornecedor: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO OVALADO PERSONALIZADO ESTE KIT CONTÉM: 01 TATUAGEM COLORIDA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO A BASE ARROZ COM TEMA ODONTOLÓGICO. MEDIDAS: 3 CM X 2,5 CM; 01 ESTOJO DE ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO E ADITIVADOS COM TAMPA EM FORMATO DE PRISMA TRONCO ELÍPTICO E ESTOJO EM FORMA DE TRONCO CÔNICA COM BASE EM ELIPSE. APRESENTA ENCAIXE COM ALÇA, PERSONALIZADO COM AS CORES E LOGO DA INSTITUIÇÃO. MEDIDAS 20CM DE ALTURA 6CM DE LARGURA E 3,5CM DE DIÂMETRO; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, EM CABO MONO ANGULADO E APOIO ESPECÍFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COM 28 TUFOS, POSSUI SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. COMPRIMENTO DE 15CM, TAMANHO DA CABEÇA 2X1CM. VEM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE	dexpress kit ovalado infantil	UNID	3.000	9,50	28.500,00

	RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE A DESFIAÇÃO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; 01 CREME DENTAL COM 1450PPM DE FLÚOR ATIVO 3.000 18,49 55.470,00 MAIS CÁLCIO, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 70 GRAMAS. CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº434/2023
Pregão Nº 70/2023

Aos 08 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 11.088.993/0001-11, estabelecida na RUA ALMIRANTE BARROSO,78, CEP: 80510240- BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CURITIBA PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE AKER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.625.924 SSP/PR , CPF nº. 692.524.088-00, a saber:

Valor do Contrato: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	3000	UNID	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO OVALADO PERSONALIZADO ESTE KIT CONTÉM: 01 TATUAGEM COLORIDA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO A BASE ARROZ COM TEMA ODONTOLÓGICO. MEDIDAS: 3 CM X 2,5 CM; 01 ESTOJO DE ESTRUTURA RÍGIDA DE LIGA DE POLIPROPILENO E ADITIVADOS COM TAMPA EM FORMATO DE PRISMA TRONCO ELÍPTICO E ESTOJO EM FORMA DE TRONCO CÔNICA COM BASE EM ELIPSE. APRESENTA ENCAIXE COM ALÇA, PERSONALIZADO COM AS CORES E LOGO DA INSTITUIÇÃO. MEDIDAS 20CM DE ALTURA 6CM DE LARGURA E 3,5CM DE DIÂMETRO; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, EM CABO MONO ANGULADO E APOIO ESPECÍFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COM 28 TUFOS, POSSUI SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. COMPRIMENTO DE 15CM, TAMANHO DA CABEÇA 2X1CM. VEM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, QUE RESISTE A DESFIAÇÃO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE; 01 CREME DENTAL COM 1450PPM DE FLÚOR ATIVO 3.000 18,49 55.470,00 MAIS CÁLCIO, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 70 GRAMAS. CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	dexpress kit ovalado infantil	R$ 9,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os produtos entregues pela empresa contratada devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;
1.6. Os serviços serão conferidos por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.7. Em caso de situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato de no máximo 24 (vinte quatro) horas;
1.8. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas propostas;
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.5. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;
5.10. Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, incluindo material necessário para as instalações, se for o caso;
5.11. Prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos ao Fiscal de Contrato para atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
5.12. A empresa deverá fornecer os EPIS (equipamentos de proteção individual) e fiscalizar sua utilização pelos seus funcionários.
5.13. Os funcionários deverão prestar os serviços devidamente identificados com uniforme e/ou identificação da empresa;
5.14. A empresa deverá recolher e dar destinação adequada a todo lixo produzido na prestação dos serviços;
5.15. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular;
5.16. Arcar com as multas decorrentes de qualquer infração;
5.17. Permitir ao CONTRATANTE, que fiscalize os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos funcionários ou terceiros;
5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação, exigidas no ato convocatório da licitação origem;
5.19. Dar obediência aos Termos do Edital de Licitação, cujas condições estão vinculadas a este Termo de Referência; 5.20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
5.21. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.22. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº70/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 08 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	JOSE AKER
Prefeito Municipal	CPF Nº 692.524.088-00

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE ODONTO - MÉDICO LTDA ME.

Fiscal De Contratos

_____
LUCAS PENTEADO VIEIRA

Matrícula n° 50048

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9F3AFDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 73/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 073/2023 nestes termos:

Data Pregão	07/08/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.604.707/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 270.990,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 270.990,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO 0KM – ANO/ MODELO: 2023 – ÚLTIMA VERSÃO, COR BRANCA – TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SEMI UTI. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS 02 OCUPANTES DA CABINE, FREIOS ABS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10m³ NO TOTAL, DEVE TER PORTA LATERAL DESLIZANTE E TRASEIRAS, O COMPRIMENTO INTERNO DA CABINE DEVE TER ESPAÇO SUFICIENTE PARA A REGULAGEM DO BANCO QUE PERMITA A MOBILIDADE CONFORTÁVEL DE MOTORISTAS DE TODOS OS TAMANHOS, INCLUSIVE OS QUE TÊM ACIMA DE 1,80M DE ALTURA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO, SOM MP3 E ALARME. CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA.	RENAULT MASTER L3H2 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO SEMI UTI	UNID	1	270.990,00	270.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 270.990,00 (duzentos e setenta mil , novecentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 435/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 270.990,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 73/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 435/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 270.990,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 73/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D29C99F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 11/2023, informa o EDITAL DE HABILITAÇÃO, conforme:

PROTOCOLO	PROFISSIONAL	HABILITADO
746/2023	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	SIM
758/2023	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	SIM
764/2023	ALEX WILLIAN HOPPE	SIM
765/2023	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	SIM
767/2023	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	SIM
769/2023	RICARDO FERREIRA GOMES	SIM
771/2023	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	SIM
764/2023	ALEX WILLIAN HOPPE	SIM
777/2023	ANDRE LUIZ WUITSCHIK	SIM
802/2023	PEDRO LERNER KRONBERG	SIM
790/2023	DANIEL ELIAS GARCIA	SIM
796/2023	HELCIOKRONBERG	SIM
783/2023	JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	SIM
787/2023	ELTONLUIS SIMON	SIM
803/2023	JACIR MONZON POUEY	SIM
804/2023	JAQUELINE SPERANÇA	SIM
795/2023	LUCAS EDUARDO DALCANALE	SIM
794/2023	MARCOS ANTONIO TULIO	SIM
806/2023	ADALBERTOSCHERERFILHO	SIM
810/2023	CLEVER ELMES MILANILEILOEIRO PUBLICO OFICIAL	SIM
811/2023	DIEGOWOLF DE OLIVEIRA	SIM

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação (até o dia 15 de agosto de 2023), para eventuais recursos, estes devendo ser enviados via protocolo para este setor.
A data de sorteio será marcada após este prazo, sendo publicada em Diário Oficial, conforme item 8.2. do Edital.

Pitangueiras - PR, 08 de agosto de 2023.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B89512B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 6 a 6		DATA EMISSÃO: 03/07/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**737.950,99**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	737.950,99	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**738.122,44**	**121.396,48**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**171,45**	**87.255,07**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	171,45	17.702,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados	544.619,16	21.610,14	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	117.135,21	30.234,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	76.368,07	69.552,34	Valores Restituíveis	0,00	69.552,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**760.434,06**	**1.060.000,84**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.406.267,39**	**985.679,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	760.434,06	611.921,18	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.406.267,39	537.600,27
Realizável	0,00	448.079,66	Realizável	0,00	448.079,66
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.144.389,83**	**1.702.230,65**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.144.389,83**	**1.072.935,00**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:ACA51B0D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 7a 7	DATA EMISSÃO: 01/08/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**513.100,07**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	513.100,07	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00

Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**421.072,49**	**129.181,59**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.779,24**	**98.698,56**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	5.724,24	28.742,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	324.127,52	6.239,20	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.777,32	52.985,92	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	78.167,65	69.956,47	Valores Restituíveis	55,00	69.956,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**649.959,60**	**985.679,93**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.197.986,11**	**1.069.646,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa	649.959,60	537.600,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.197.986,11	621.567,12
Realizável	0,00	448.079,66	Realizável	0,00	448.079,66
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.716.865,42**	**1.635.694,85**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.716.865,42**	**1.168.345,34**

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CF3D712E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11195/2023 DE 08/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11195/2023 de 08/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
445 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81419A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **55/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **22/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Pedreiro com encargos complementares (COTA RESERVADA) Troca/Reparos de portas; Troca/Reparos de pisos e revestivementos de parede; Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); Troca/Reparos de fechaduras; Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); Execução/reparos em calçadas e meio fio; à Reparos de portão; Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); Assentamento de pisos em blocos de concreto; Demolições; Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto de edificações e muros; Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias; Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais.	HRS	1.320,00	32,42	42.794,40
2	1	Pedreiro com encargos complementares (COTA PRINCIPAL) Troca/Reparos de portas; Troca/Reparos de pisos e revestivementos de parede; Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); Troca/Reparos de fechaduras; Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); Execução/reparos em calçadas e meio fio; à Reparos de portão; Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); Assentamento de pisos em blocos de concreto; Demolições; Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto de edificações e muros; Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias; Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais.	HRS	3.960,00	32,42	128.383,20
3	1	servente com encargos complementares (COTA RESERVADA) Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais com: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas e pontes.	HRS	1.584,00	25,00	39.600,00
4	1	Servente com encargos complementares (COTA PRINCIPAL) Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais com: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas e pontes.	HRS	4.752,00	25,00	118.800,00
TOTAL						329.577,60

Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de Em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal/fatura da execução dos serviços devidamente atestada pela Secretaria competente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/08/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:90F4BEB2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de COTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEITURAS INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS E RELEITURAS QUANDO NECESSÁRIO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA PERTERCENTES AO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 17.399,00(dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais), em favor da empresa BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.480.605/0001-04, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	**13.700**	**SERV**	**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS :** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE LEITURA INFORNATIZADA DE HIDRÔMETROS E RELEITURAS QUANDO NECESSÁRIO, DAS LIGAÇÕES PERTENCENTES AO SAMAE	R$ 1,27	R$ 17.399,00
				TOTAL:	**R$ 17.399,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

FUNÇÃO: 17-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA: 0022-SANEAMENTO E SAÚDE
ATIVIDADE: 2001-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2E93C022

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.986,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais), em favor da empresa **V A A O JR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.211.030/0001-10, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	01	UNID	DESKTOP INTEL CORE 15- 10400 2.9GHZ 16MB/ PLACA MÃE ASUS H510M/ 8GB MEMÓRIA DDR4 3200MHZ/ SSD NVME 250 GB + SSD 1TB/ GABINETE TORRE C/ FONTE 200W LICENÇA WINDOWS 11 PRO OEM (COA)	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00
02	03	UNID	MONITOR LED 21,5" FULL HD HDMI/ VGA/VESA	R$ 649,00	R$ 1.947,00
03	03	UNID	KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO LOGITECH	R$ 175,00	R$525,00
04	01	UNID	WEBCAM LOGITECH BRIO 300 FULL HD	R$ 450,00	R$ 450,00
05	02	UNID	CAIXA DE SOM 2.1 STANDARD WAY 11W SUBWOOFER + 2 CAIXAS SATELITE- CXST 11W	R$ 115,00	R$ 230,00
06	01	UNID	HD EXTERNO 1 TB 2,5" UBS 3.2 TOSHIBA	R$ 345,00	R$ 345,00
07	02	UNID	PENDRIVE 64GB SANDISK CRUZER BLAZE	R$ 45,00	R$ 90,00
				TOTAL:	**5.986,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17-SANEAMENTO
17.512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0022- SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0022.2002- MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.52.00.00- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

17-SANEAMENTO
17.512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0022- SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0022.2002- MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023

EDER JUNIORMAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D2699A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9377/2023 DE 08/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
130 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
711 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		**170.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
38 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
197 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:		**170.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:819D5F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2023 EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna Público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme tabela abaixo, do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2023, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Realeza.

CARGO: PORTEIRO ESCOLAR		
	NOME	**DATA DE NASCIMENTO**
1	ADÃO JOSÉ FERNANDES	15/02/1981
2	ADEMIR OLIVEIRA	28/02/1988
3	ALESSANDRA VARELA DE OLIVEIRA SOUZA	31/08/2000
4	ALESSANDRO FARIAS DOS SANTOS	13/04/1992
5	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985
6	CÁTIA MARIA PICCOLLI	14/04/1978
7	CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO	10/08/1971
8	CLEONIR DE PAULA	02/02/1989
9	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	17/11/1999
10	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA	07/12/1989
11	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986
12	EDVILSON PERICO	20/11/1981
13	ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986
14	FERNANDO LEAL CARDOSO	22/09/1988
15	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	31/03/1978
16	JOÃO GABRIEL DUARTE PAVANELO	27/09/2004
17	JOÃO PEDRO DORNELAS	14/11/1996
18	JOICE LUCIANA ZATTA	06/09/1973
19	JOSE DELA CRUZ GONZALO MANRIQUE	03/05/1963

20	JOSE JORGE MAZZOLINI	09/11/1966
21	KAUÃ VINCHINGUERA DE BARROS	20/11/2004
22	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	05/03/1998
23	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989
24	LEONARDO FELIPE CAVALCANTE REI	28/02/1992
25	LUCIANO DA SILVA COCCO	02/04/1993
26	LUIS EDUARDO CORREIA FERREIRA	25/12/1995
27	LUIS HENRIQUE LUQUINI	16/02/1995
28	MARCELO TORRES DA SILVA	15/09/1977
29	MARCIO KRAEMER	01/06/1973
30	MARIA ROSIMAR TRAMONTINI NEVES	14/02/1972
31	MAURÍCIO GOULART VIEIRA	12/10/1996
32	ORIVALDO LAURIANO BARBOSA	12/07/1959
33	RAULINO ULIANO NETO	05/03/2000
34	SILVANO DE MATOS	17/02/1993
35	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978
36	TALISSON FELIPE BELLAN LAZAROTO	17/08/1999
37	TARCÍSIO FELIX	09/11/1994
38	VANDERLEI LUIS CRESTANI JUNIOR	22/07/2003

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 08 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E91125A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE REGINALDO GARCIA JUNIOR 10682897914
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO E CANTO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 19 de Fevereiro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado
LOTE: 001 - Lote 001	1	67298	ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE MÚSICA INLCUINDO: AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, CONTRABAIXO, FLAUTA DOCE, CANTO MUSICALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, MIXAGEM E GRAVAÇÃO DE MÚSICAS	Junior Garcia	HORAS	1080	25,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:390CECC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 422/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Equiplano Sistemas Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECEDORA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Agosto de 2024 e reajustar o valor da prestação de serviços conforme previsto na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	72055	MÓDULO DE ALMOXARIFADO (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	283,33	292,58
LOTE: 001 - Lote 001	3	72056	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Executivo)		MES	12,00	1.625,00	1.678,08
LOTE: 001 - Lote 001	4	72057	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 - Lote 001	5	72058	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 - Lote 001	6	72059	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 - Lote 001	7	72060	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	583,33	602,38
LOTE: 001 - Lote 001	8	72061	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	2.100,00	2.168,59

LOTE: 001 Lote 001	9	72062	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 Lote 001	10	72063	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 Lote 001	11	72064	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	750,00	774,50
LOTE: 001 Lote 001	12	72065	PONTO ELETRÔNICO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	750,00	774,50
LOTE: 001 Lote 001	13	72066	ESTÁGIO PROBATÓRIO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	191,67	197,93
LOTE: 001 Lote 001	14	72067	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	191,67	197,93
LOTE: 001 Lote 001	15	72068	MÓDULO DE REDESIM, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 Lote 001	16	72069	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 Lote 001	17	72070	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	1.166,67	1.204,78
LOTE: 001 Lote 001	18	72071	ISSQN BANCOS, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	375,00	389,50
LOTE: 001 Lote 001	19	72072	OBRAS E POSTURAS, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	408,33	421,67
LOTE: 001 Lote 001	20	72073	PROCURADORIA,(PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	2.196,00	2.267,73
LOTE: 001 Lote 001	21	72074	APP (APLICATIVO MOBILE ANDROID E IOS), (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	391,67	406,82
LOTE: 001 Lote 001	22	72075	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, (PODER EXECUTIVO)		MES	12,00	3.916,67	4.044,60
LOTE: 001 Lote 001	24	72077	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR. (Poder Legislativo)		MES	12,00	800,00	826,13
LOTE: 001 Lote 001	25	72078	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, (PODER LEGISLATIVO)		MES	12,00	291,67	301,20
LOTE: 001 Lote 001	26	72079	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, (PODER LEGISLATIVO)		MES	12,00	416,67	430,28
LOTE: 001 Lote 001	27	72080	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, (PODER LEGISLATIVO)		MES	12,00	391,67	406,82
LOTE: 001 Lote 001	28	72081	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, (PODER LEGISLATIVO)		MES	12,00	500,00	516,33

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 124/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3C9946DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 684/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De aquisição de OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA para manutenção e reparos conforme as necessidades do Município de Realeza/PR
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73474	OXIGENIO INDUSTRIAL	AIR LIQUIDE	M3	70,00	7,88	8,67

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 223/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0623C366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.839/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 176.485,72 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 176.485,72 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade :**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00823 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$2.361,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 3.078,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	R$ 14.518,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 33.638,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$114.475,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00888 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 8.413,23
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 176.485,72		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500101 - Transferências de Recursos Federais Assistência Social, 1716500112 - Transferências de Recursos Federais Assistência Social F-818, 1724990104 - Incentivo ao Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, 1729510103 - Transferências de Recursos do Estado - Assist. Social - Fmdca Estadual Scfv, 1729510111 - Incentivo Estado Pr - Fia - Conselho Tutelar, 1729510119 - Fundo de Assistência Social de Alta Complexidade - Feas da fonte 818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, 822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, 823 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, 883 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA, 888 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, 889 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A906997B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 104/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023 e Edital nº 102, de 27/07/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º e 119º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 119º
5091/2022	Sabrina Evelyn Piloni	120º

5578/2022	Eli Luani Anton	121º
5551/2022	Bruna Letícia Hack	122º
5523/2022	Edilene Stafin	123º
5712/2022	Andressa Vilas Boas	124º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 11 de agosto de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FB1DD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 261 08 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 500,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.72.30.00.00.00	000	R$ 500,00
TOTAL			**R$ 500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	agosto	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	agosto	R$ 500,00
TOTAL				**R$ 500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 8 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI

Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:737410C0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 263 08 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.500,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3518	R$ 5.500,00
TOTAL			**R$ 5.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3518**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3518	agosto	R$ 5.500,00
TOTAL				**R$ 5.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDC7AC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	TOTAL	DESCONTO MÍNIMO %
9	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (TRES) KOMATSU PC 160LC- 8 , SERIE B30181. MOTOR 36521357, ANO 2015. SERIE B30201. MOTOR 36535454, ANO 2016 E SERIE B30270. MOTOR 36591572, ANO 2018	M. A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA	KOMATSU	200.000,00	69,50%
9	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	M. A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA	PRÓPRIA	50.000,00	69,50%
12	1	PEÇAS PARA RETOESCAVADEIRA XCMG XT870BR, CHASSI XUG08700CJCA00409, ANO 2018	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	XCMG	60.000,00	58,00%
12	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	58,00%
1	1	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H SERIE 5FM01462, MOTOR CATERPILAR 98Z29502, ANO	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	80.000,00	66,50%

		1999				
1	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	69,50%
2	1	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120K SERIE JSE02026-3656500, MOTOR KHX53049, ANO 2013	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	80.000,00	66,50%
2	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	69,50%
3	1	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C-7, MOTOR KHX36320, ANO 2012	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	80.000,00	74,00%
3	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	74,00%
4	1	PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA MEW HOLLAND 12B, MOTOR N199238, ANO 2007	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	NEW HOLLAND	50.000,00	66,50%
4	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	69,50%
5	1	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2, SERIE CAT0416FVLBF04487, MOTOR G8X01069, ANO 2018	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	80.000,00	66,50%
5	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	69,50%
6	1	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MARCA CAT MODELO CS54B SERIE G9F03934, MOTOR 129HP, ANO 2018	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	40.000,00	66,50%
6	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	69,50%
7	1	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB C3, SERIE 2277531, MOTOR S1N032549, ANO 2013	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	JCB	60.000,00	60,00%
7	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	60,00%
10	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR, CHASSI XUG0215GHJPA10148	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	XCMG	60.000,00	52,50%
10	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA		20.000,00	52,50%
11	1	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 318d21, SERIE CAT0318DVSGB20158. MOTOR G9F04009, ANO 2018.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	CATERPILLAR	60.000,00	75,00%
11	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	PRÓPRIA	20.000,00	75,00%
8	1	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS (TRÊS) CATERPILLAR 416E, SERIE G4D34976, MOTOR 89HP, ANO 2010; SERIE G4D48930, MOTOR 3054C, ANO 2013 E SERIE G4D47824, MOTOR 3054C ANO 2013;	CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA	CATERPILLAR	200.000,00	75,00%
8	2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VALOR POR HORA.	CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA	PRÓPRIA	50.000,00	75,00%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
M. A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA	250.000,00
SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA	80.000,00
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	770.000,00
CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA	250.000,00

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69FB2CE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	184,42	184,42
1	2	RECOMENDADO - PACOTE RECOMENDADO HYNDAI	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	92,21	92,21
1	3	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,14	46,14
1	4	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,38	58,38
1	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,57	5,57
1	6	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	7	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	65,31	65,31
1	8	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,60	37,60
1	9	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,97	42,97
1	10	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,60	37,60
1	11	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,18	53,18
1	12	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	53,18	53,18
1	13	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	77,89	77,89
1	14	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	20,95	20,95

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	978,98

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95ADD94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 43/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 43/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 48/2023
Licitação n°: 20/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/08/2023
Data de adjudicação: 08/08/2023
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS

DOUGLAS RAFAEL CEZARIO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Locação de equipamento de som para eventos externos e ginásios de esporte para até 1.000 pessoas, composto por duas caixas de som Line Array com Subwoofer acoplado, mesa de som digital 24 canais, 2 caixas ativas com processamento digital para utilização como delay, disponibilização de, no mínimo, 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, com cabos de comprimento adequado à necessidade do evento, disponibilização de técnico para montagem, manuseio e acompanhamento do evento	SRV	8,00	800,00	6.400,00
TOTAL					6.400,00

Valor homologado: 6.400,00

Santa Amélia, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F5C341E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **CONSTRUTORA LONGUINE LTDA,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.514.870/0001-19, com sede Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Especialmente, do art. 65, I, a da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo de quantidade nos itens abaixo nominados, e conseqüentemente acrescentando valor, contudo mantendo o valor unitário dos itens. Que o referido aditivo será de R$ 90.138,68 (noventa mil cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha abaixo, ficando o valor total da obra em R$ 1.567.585,63 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO (R$)	PARCIAL (R$)
2.1	DER	401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	M3	2.892,82	R$ 5,02	R$ 14.521,96
2.2	DER	520100B	Escavação e carga mat. Jazida 1ª. Cat.	M3	4.049,94	R$ 15,43	R$ 62.490,57
2.3	DER	411000B	Remoção da Camada Superficial	M3	1.808,01	R$ 7,26	R$ 13.126,15

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:29622242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **CONSTRUTORA LONGUINE LTDA,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 16.514.870/0001-19, com sede Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Especialmente, do art. 65, I, a, §2.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo de um trecho no projeto original, que acresce 325,00m², no cruzamento da avenida Mato Grosso com a Avenida Paraná, no importe de R$ 19.272,93 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha abaixo). Que passa o contrata original para R$ 1.586.858,56 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reis e cinqüenta e seis centavos).

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITARIO (R$)	PARCIAL (R$)
4.0	**Revestimento**						
4.1	DER	560100A	Imprimação com Emulsão RR-1C exclusive emulsão	M2	-	R$ 0,38	R$ -
4.2	DER MAT	589420a	Fornecimento de emulsão RR-1C – imprimação	TON	-	R$ 4.244,30	R$ -
4.3	DER	561100A	Pintura de ligação com RR-1C – exclusiva emulsão	M2	325,00	R$ 0,27	R$ 87,75
4.4	DER MAT	589420ª	Fornecimento de emulsão RR-1C – Pintura de ligação	TON	0,16	R$ 4.244,30	R$ 679,09
4.5	DER	570000B	CBUQ – CAPA TRAÇO 1 (quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	32,50	R$ 266,96	R$ 9.829,89

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 001/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 12 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06C1A513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.562 PREGÃO ELETRÔNICO 59.2023

PORTARIA N° 14.562
08/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.098/2022, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 59/2023, o(s) participante(s):

544990 - T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.	UNIDADE		1	R$12.000,00	R$12.000,00
2	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	MENSAL		12	R$2.000,00	R$24.000,00
3	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM	MENSAL		12	R$1.500,00	R$18.000,00

	VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF.					
4	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 93 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	UNIDADE		1.116	R$65,00	R$72.540,00
				Total do Fornecedor:		R$126.540,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 08 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:84538763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

Pregão Eletrônico N° 37/2023.

Verificando que houve a necessidade de alteração no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por lote, no que diz respeito as especificações do item 1 do lote 30, e os itens 1.11.6 e 1.11.7 da sessão 1.11, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

1.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES

(...)

1.11.6 Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização de Saneantes e Correlatos ou outra quando necessário, devidamente atualizadas com publicação no Diário Oficial da União.
1.11.7 A(s) licitante(s) vencedoras deverão, sob pena de inabilitaçao, a apresentar o Registro dos Produtos na Anvisa e Ministério da Saúde atualizados ou protocolo de renovação, quando solicitado/necessário, referente a**os lotes/itens dos quais se sagrou vencedora, exceto os produtos dispensados dos referidos Registros, ocasião em que deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, assinada pelo representante legal, indicando quais lotes/intes estão dispensados dos registros solicitados**, ficando a adjudicação condicionada à respectiva apresentação, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após a data do julgamento das propostas. Devendo tais Registros serem anexados na Plataforma BLL, na aba Documentos pós disputa, ou encaminhados no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 37/2023.

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Registro na Anvisa e Inmetro. Marca sugerida: G TEC	2,00	UN	121,27	242,54
TOTAL						242,54

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Registro na Anvisa e Inmetro. Marca sugerida: G TEC	2,00	UN		121,27	242,54
TOTAL							242,54

Leia-se:

1.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES

(...)

1.11.6 A(s) licitante(s) **VENCEDORAS** deverão, sob pena de inabilitação, a apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias após a data do julgamento das propostas, na Plataforma BLL, na aba Documentos pós disputa, ou encaminhados no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br:

a) **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercialização de Saneantes e Correlatos ou outra quando necessário, devidamente atualizadas com publicação no Diário Oficial da União, referente a**os lotes/itens dos quais se sagrou vencedora, EXCETO PARA LOTES/ITENS DISPENSADOS/ISENTOS DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO, ocasião em que deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, elaborada pela licitante e assinada pelo representante legal, indicando quais lotes/itens estão dispensados da autorização**, ficando a adjudicação condicionada à respectiva apresentação;

b) O **Registro dos Produtos na Anvisa ou Ministério da Saúde ou Certificação/aprovação no Inmeto,** atualizados ou protocolo de renovação, quando solicitado/necessário, referente a**os lotes/itens dos quais se sagrou vencedora, EXCETO PARA LOTES/ITENS DISPENSADOS/ISENTOS DOS REFERIDOS REGISTROS/CERTIFICAÇÃO, ocasião em que deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, elaborada pela licitante e assinada pelo representante legal, indicando quais lotes/itens estão dispensados/isentos dos registros solicitados**, ficando a adjudicação condicionada à respectiva apresentação;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 37/2023.

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro. Marca sugerida: G TEC.	2,00	UN	121,27	242,54
TOTAL						242,54

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 30 - BALANÇA DIGITAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	8513	BALANÇA DIGITAL Plataforma de vidro temperado. Suporta até 180 Kg, comprovando sua maxi-capacidade. Display LCD, acionamento por toque e desligamento automático. Certificação/aprovação no Inmetro. Marca sugerida: G TEC.	2,00	UN		121,27	242,54
TOTAL							242,54

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 28/08/2023 no mesmo horário e local, para cadastramento das propostas e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 37/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04AA2A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Sra. **MAURIANE FATIMA GOUVEA**, sito à Linha Sao Valério, 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: sitio CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 925.361.662-87, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 1.504,50 (Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

MAURIANE FATIMA GOUVEA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA alface tipo lisa, americana ou crespa, grauda e fresca, de cor verde vivo. as folhas devem estar limpas, sem marcas de insetos. livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões.	UN	100,00	4,10	410,00
1	2	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.	MAÇO	100,00	4,76	476,00
1	3	ALMEIRÃO 350 GR - TAMANHO MEDIO E GRANDE - SELECIONADO	UN	50,00	4,43	221,50
1	4	RÚCULA - MAÇO COM 350 GRAMAS Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	100,00	3,97	397,00
TOTAL						1.504,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:42928FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor do Sr. **ARI ADIR ANTONIETTI**, sito à Linha Sao Pedro, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Zon Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 609.881.429-53, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 18.636,19 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

ARI ADIR ANTONIETTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO Pão caseiro de 1ª qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	12,25	1.225,00
1	2	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.	KG	84,00	4,31	362,04
1	3	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - descascadas, limpas, cortadas em pedaço, obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	100,00	7,21	721,00
1	4	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA alface tipo lisa, americana ou crespa, grauda e fresca, de cor verde vivo. as folhas devem estar limpas, sem marcas de insetos. livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões.	UN	50,00	4,10	205,00
1	5	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Bem limpo e sem machucaduras.	KG	500,00	12,10	6.050,00
1	6	CUCA BOLO CASEIRA CUCA BOLO CASEIRA EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS.	KG	100,00	14,25	1.425,00
1	7	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	24,98	2.498,00
1	8	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	4,60	460,00
1	9	CHUCHU VERDE Bem limpas e sem machucaduras.	KG	100,00	3,60	360,00
1	10	MELADO 500 GRAMAS Obtido pela concetração de caldo de cana.	PT	35,00	10,60	371,00
1	11	ABACATE - ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	KG	200,00	5,20	1.040,00
1	12	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	150,00	13,17	1.975,50
1	13	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, com coloração.	KG	10,00	2,99	29,90
1	14	QUIABO O produto deverá apresentar coloração característica da espécie e macio.	KG	50,00	8,61	430,50
1	15	PEPINO Tamanho médio, limpo, fresco e integro.	KG	100,00	5,35	535,00
1	16	ORA-PRO-NÓBIS Ora-pro-nóbis (maço de 100gr) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, sem caule.	UN	50,00	5,33	266,50
1	17	ESPINAFRE 350 GRAMAS Espinafre - (350 gr) - limpo, coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	50,00	6,15	307,50
1	18	CHICÓRIA - MAÇO COM 350 GRAMAS Chicória (350 gr) - limpa, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	75,00	4,99	374,25
TOTAL						18.636,19

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C9CF5581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Sra. **BERNADETE SYDORAK**, sito à Linha Sao Joao - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 020.092.809-03, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 14.734,80 (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

BERNADETE SYDORAK						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÃO CASEIRO Pão caseiro de 1ª qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	12,25	1.225,00
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - descascadas, limpas, cortadas em pedaço, obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	100,00	7,21	721,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Bem limpo e sem machucaduras.	KG	500,00	12,10	6.050,00
1	4	CUCA BOLO CASEIRA cuca bolo caseira embaladas em sacos plasticos.	KG	100,00	14,25	1.425,00
1	5	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	24,98	2.498,00
1	6	CHUCHU VERDE Bem limpas e sem machucaduras.	KG	100,00	3,60	360,00
1	7	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, com coloração.	KG	20,00	2,99	59,80
1	8	TANGERINA/MURCOTT/PONKAN Tangerina/ Murcott/ Ponkan: fresca, sem machucaduras, coloração adequada.	KG	400,00	5,99	2.396,00
TOTAL						14.734,80

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AD5047DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor do Sr. **AGOSTINHO DALPONTE**, sito à Linha Santa Catarina, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 488.123.239-87, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 10.812,00 (Dez Mil, Oitocentos e Doze Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

AGOSTINHO DALPONTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, obedecendo normas sanitária de preparo. Embalagem de 1kg.	KG	150,00	11,50	1.725,00
1	2	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	24,98	2.498,00
1	3	TANGERINA/MURCOTT/PONKAN Tangerina/ Murcott/ Ponkan: fresca, sem machucaduras, coloração adequada.	KG	1.100,00	5,99	6.589,00
TOTAL						10.812,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:61CB2F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor do Sr. **GILSON FASSICOLO**, sito à Linha Sao Pedro, - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 766.179.719-49, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 6.072,05 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

GILSON FASSICOLO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COUVE MANTEIGA 350 Gramas, limpa, coloração própria.	un	100,00	4,86	486,00
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - descascadas, limpas, cortadas em pedaço, obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	200,00	7,21	1.442,00
1	3	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA alface tipo lisa, americana ou crespa, grauda e fresca, de cor verde vivo. as folhas devem estar limpas, sem marcas de insetos. livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e sem lesões.	UN	350,00	4,10	1.435,00
1	4	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.	MAÇO	50,00	4,76	238,00
1	5	REPOLHO VERDE Repolho verde - Boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	KG	300,00	3,99	1.197,00
1	6	ALMEIRÃO 350 GR - TAMANHO MEDIO E GRANDE - SELECIONADO	UN	100,00	4,43	443,00
1	7	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, com coloração.	KG	20,00	2,99	59,80
1	8	CHICÓRIA - MAÇO COM 350 GRAMAS Chicória (350 gr) - limpa, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	75,00	4,99	374,25
1	9	RÚCULA - MAÇO COM 350 GRAMAS Rúcula (350 gr) tamanho médio e selecionada, com coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	100,00	3,97	397,00
TOTAL						6.072,05

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:94CB6C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Sra. **MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, sito à Linha Alto Para, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 663.872.729-04, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 7.158,63 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.	KG	83,00	4,31	357,73
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - descascadas, limpas, cortadas em pedaço, obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	100,00	7,21	721,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Bem limpo e sem machucaduras.	KG	500,00	12,10	6.050,00
1	4	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, com coloração.	KG	10,00	2,99	29,90
TOTAL						7.158,63

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:713FF4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da Sra. **NOELI BORGES CAVALHEIRO**, sito à Linha Alto Pará, Sn - Cep: 85795000 - Bairro: Interior Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 984.956.079-72, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 7.559,53 (Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

NOELI BORGES CAVALHEIRO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA Bem limpas e sem machucaduras.	KG	83,00	4,31	357,73
1	2	AIPIM/MANDIOCA Mandioca - descascadas, limpas, cortadas em pedaço, obedecendo normas sanitária de manuseio.	KG	100,00	7,21	721,00
1	3	MILHO VERDE IN NATURA (SEM PALHA) Bem limpo e sem machucaduras.	KG	500,00	12,10	6.050,00
1	4	MELADO 500 GRAMAS Obtido pela concetração de caldo de cana.	PT	35,00	10,60	371,00
1	5	LIMÃO COMUM Fresco, limpo, com coloração.	KG	20,00	2,99	59,80
TOTAL						7.559,53

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:228FC385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor do Sr. **FERNANDO LEITE DE ANDRADE**, sito à Linha Santa Catarina, Sn - Cep: 85795000 - Bairro: Interior Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 081.695.409-76, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações.**, no valor de ***R$ 3.965,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

FERNANDO LEITE DE ANDRADE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO.	KG	300,00	7,34	2.202,00
1	2	VAGEM Vagem - limpa, com aspecto fisiológico próprio e sem machucados.	KG	100,00	13,03	1.303,00
1	3	ABOBRINHA FRESCA, LIMPA, TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO ADEQUADA	KG	100,00	4,60	460,00
TOTAL					3.965,00	

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:23BF081B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Chamada Pública n° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor do Sr. **JOAO BATISTA DALPONTE**, sito à Linha Luana, 0 - Cep: 85795000 - Bairro: Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 223.457.289-49, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n°**

20 de 02 de dezembro de 2020 e demais alterações., no valor de ***R$ 10.675,50 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos),*** por um período de **12 Meses**, conforme abaixo descrito:

JOAO BATISTA DALPONTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MACARRÃO CASEIRO Macarrão - 1º qualidade, embalado adequadamente, obedecendo normas sanitária de preparo. Embalagem de 1kg.	KG	150,00	11,50	1.725,00
1	2	PÃO CASEIRO Pão caseiro de 1ª qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	12,25	1.225,00
1	3	COUVE MANTEIGA 350 Gramas, limpa, coloração própria.	KG	100,00	4,86	486,00
1	4	CUCA BOLO CASEIRA CUCA BOLO CASEIRA EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS.	KG	100,00	14,25	1.425,00
1	5	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS Bolacha caseira de 1ª qualidade, bem assada, com textura macia, sem sinais de queimadura e bolores, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	100,00	24,98	2.498,00
1	6	CHEIRO VERDE - MAÇO DE 350 GRAMAS Cheiro verde (350 gr) - limpo, com coloração própria, livre de sujidades.	MAÇO	50,00	4,76	238,00
1	7	PÃO CASEIRO DE MILHO Pão caseiro de milho - de 1º qualidade, fresco, bem assado, macio, obedecendo normas sanitária de preparo.	KG	150,00	13,17	1.975,50
1	8	ALMEIRÃO 350 GR - TAMANHO MEDIO E GRANDE - SELECIONADO	UN	50,00	4,43	221,50
1	9	QUIABO O produto deverá apresentar coloração característica da espécie e macio.	KG	50,00	8,61	430,50
1	10	ORA-PRO-NÓBIS Ora-pro-nóbis (maço de 100gr) - folhas verdes, limpas, tamanho médio, sem caule.	UN	50,00	5,33	266,50
1	11	ESPINAFRE 350 GRAMAS Espinafre - (350 gr) - limpo, coloração própria, sem sinais de pragas biológicas.	UN	30,00	6,15	184,50
TOTAL						10.675,50

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CA62EC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PARANÁ.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por intermédio da Portaria nº 67/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para admissão emergencial de Profissionais no Município de Santa Lúcia-PR em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Infraestrutura, bem como a Secretaria de Assistência Social, até que se finalize Concurso Público previsto para o ano de 2023, cujo edital encontra-se em fase de elaboração pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e a Objetiva Concursos Ltda, em caráter temporário devido ao excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Lúcia/PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal da Lei Municipal n° 590/2014.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração;
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais do Quadro Geral, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores em atendimento as Secretarias Municipais com vistas a atender as necessidades de suprir a rede de apoio do Município com Motoristas e Serviços Gerais, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 590/2014 até que se ultime o Concurso Público previsto para realizar-se em 2023.
1.3 O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas para os cargos de Motorista e Serviços Gerais, quais sejam:
1ª – Inscrição: nos termos dispostos no item IV;
2ª – Prova de Títulos e Experiência Profissional, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
3ª – Para o cargo de Motorista haverá a etapa de Prova Prática, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos.
3ª.1- Serão convocados para a prova prática somente os **10 (dez)** primeiros colocados
ao cargo de Motorista;
1.4 Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados poderão ser chamados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.5 O referido teste tem o prazo de validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do Município.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS:

2.1 Os cargos a serem preenchidos, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	02 + CR	40h	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental incompleto
Motorista	01 + CR	40h	R$ 1.547,75	Ensino Fundamental incompleto, acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos na categoria "C".*****

***** Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar **válidos e regulares**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) respectivo(s)teste(s),** sob pena de não poder realizá-los.

2.2 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015,** e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito

de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total de vagas existentes e futuras, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.
2.2.1 Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e, assim, sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 2.2.
2.3 Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
2.4 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
2.5 Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada que declarar no período de sua inscrição deficiência será assegurado a realização da prova com adequação a sua condição
2.6 Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/99, o candidato deverá apresentar, no dia de realização da prova, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.7 **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
b) Idade Mínima de 18 (dezoito) anos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
c) Estar em boa sanidade física e mental;
d) Formação de acordo com o item 2.1. na área especifica descrita;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
h) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Santa Lúcia, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.
3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de Santa Lúcia-PR, a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão de forma virtual através da Rede Mundial de Computadores (internet) através do link https://www.santalucia.pr.gov.br/ de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital e também na forma presencial, na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n., ao lado da Escola Municipal, centro, Santa Lúcia-PR, horário de atendimento será das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.
4.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
4.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
4.4 **O Processo Seletivo é gratuito não havendo taxa para inscrições;**

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no Edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas através do site https://www.santalucia.pr.gov.br/, conforme cronograma em anexo.

VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova de Títulos e Tempo de Serviço, de caráter classificatório e eliminatório. Para o cargo de Motorista haverá ainda a Prova Pratica, de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – DA PROVA DE TITULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1 Para comprovar a Escolaridade e Experiência Profissional o candidato deverá apresentar cópia autenticada por servidor municipal ou em cartório dos seguintes documentos (PARA AMBOS OS CARGOS):

ESCOLARIDADE
Ensino Fundamental Incompleto - 05 pontos.
Ensino Fundamental Completo – 15 pontos.
Ensino Médio Incompleto – 20 pontos
Ensino Médio Completo – 30 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2013 a 31/12/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 03 (três) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, no cargo pretendido ou em atividades correlatas.

8.1.2.2 O tempo de serviço prestado como empregado no setor privado e em estabelecimentos da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
8.1.2.3 O tempo de serviço prestado no setor público Federal, Estadual, Distrito Federal e Municipal ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
8.1.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.
8.1.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.1.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.

PROVA PRATICA
8.1.3.1 Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA**, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:
a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.
Duração: até 15 minutos
8.1.3.2 No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame.
Critérios/Parâmetros:
FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS
FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.
FE2 – Avançar sobre o meio-fio.
FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.
FE5 – Transitar em contramão de direção.
FE6 – Avançar a via preferencial.
FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame.
FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.
FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.
FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.
FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.
FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.
FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.
FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.
FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.
FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.
FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.
FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.
FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.
FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FM4 – Fazer conversão incorretamente.
FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.
FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.
FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.
FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.
FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor.
FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.
FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
8.2 Para o cargo de Serviços Gerais, será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos na prova de Títulos e Experiência Profissional.
8.3 Para o cargo de Motorista, a prova de Títulos e Experiência Profissional é de caráter classificatório e eliminatório, sendo critério para a próxima fase do PSS que o candidato atinja a média de 05 (cinco) pontos.
8.4 O candidato ao cargo de Motorista será considerado aprovado se obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

8.5 Os títulos deverão ser entregues em envelope, sem anotações **que não deverá** estar lacrado para fins de conferência pela Comissão perante o candidato no ato da entrega.
8.6 **NÃO serão aceitas reproduções xerográficas sem a DEVIDA AUTENTICAÇÃO.**
8.7 Para a prova prática, os candidatos ao cargo de motorista deverão apresentar-se portando a **Carteira** Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o veículo a ser utilizado na realização dos testes**, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**
8.8 Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
8.9 Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela comissão.
8.10 Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
8.11 Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
8.12 O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
8.13 Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, a comissão do certame reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação.

IX – DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação do candidato se dará:
a) Para o cargo de Serviços Gerais, pela pontuação final da prova de prova de títulos e experiência profissional, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital.
b) Para o cargo de Motorista, será somada a pontuação obtida na fase de Títulos/ Experiência Profissional mais Prova Prática.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º10.741, de 1.º de outubro de 2003);
tiver maior idade dentre os demais candidatos;
tiver o maior número de filhos.

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) A burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Não atingir a pontuação mínima exigida para o cargo.

XI – DOS RECURSOS
11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento da inscrição;
b) Do resultado da prova de títulos e experiência profissional;
c) Do resultado da prova prática (motorista);
d) Do resultado final.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados através do e-mail rh@santalucia.pr.gov.br
11.2.1 Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo virtual (e-mail) e para correspondências, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, possa dar seu parecer.
11.3 As respostas aos recursos interpostos serão enviados ao e-mail informado pelo recorrente e também estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.santalucia.pr.gov.br/

XII – DAS ATRIBUIÇÕES
12.1 **São atribuições do cargo de Auxiliar Serviços Gerais:**
Executar serviços de copa, cozinha e merenda escolar. Efetuar entregas de malotes, correspondências e encomendas. Conhecer as ferramentas e produtos básicos a serem utilizados nas atividades de sua área de atuação. Executar funções de zeladoria, promovendo a limpeza e conservação do mesmo e vigiando o cumprimento do regulamento interno, para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes. Prestar assistência aos superiores nas suas áreas de atuação. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato. E ainda limpar e reformar bueiros, galerias pluviais, etc.; efetuar limpeza de pátio de órgãos públicos, escolas e outros prédios municipais; controlar e conservar os materiais a sua disposição mantendo sempre em perfeito estado de uso, afiando, lubrificando e limpando; executar serviços de auxílios na oficina mecânica e de carpintaria, quando necessário; quanto a função de merendeira; montar os cardápios semanais para diferenciar os tipos de alimentos; controlar o estoque de merenda distribuída pela Secretaria à escola, marcando entrada, saída e saldo; efetuar a limpeza do material de cozinha cada vez que forem ocupadas; verificar a data de vencimento, dando preferência aos produtos com vencimento mais próximo; efetuar levantamento de estoque de material de cozinha, anualmente, para fins de patrimônio; fazer o lanche para os alunos e professores, com os produtos disponíveis; suprir as salas de aula com água para beber em garrafas térmicas; remover os produtos, zelar pela higiene e saúde, controlando contra insetos que possam destruir a alimentação; dedetizar periodicamente a cozinha contra insetos e pragas; executar outras tarefas que lhe forem determinadas pela chefia.
12.2 **São atribuições do Motorista:**
Dirigir automóveis, utilitários, caminhões, microônibus e ônibus, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas. Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos leves no veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos utilizados no transporte municipal, assim também, caminhões Munch, caminhão guincho, carretas e ambulâncias. Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Operar o equipamento do caminhão Munch carregando e descarregando peças e equipamentos e operar o caminhão guincho efetuando a fixação dos veículos

para remoção. Zelar pela manutenção e conservação do veículo sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

XIII – DO REGIME JURIDICO E CONTRATO
13.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 590/2014.

XIV – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO
14.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;
14.2 O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;
14.3 A contratação se dará por tempo determinado;
14.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;
14.5 Nos termos do artigo 37, XVII, § 14 da Constituição Federal é vedada a acumulação de proventos e vencimentos, salvo nas exceções dispostas no art. 37, XVI da Constituição Federal, sendo indevido o acúmulo de cargos públicos, na atividade e inatividade, excepcionando-se os cargos privativos de profissionais da saúde e de professor;

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
15.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;
15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;
15.10 Esse Processo Seletivo terá validade de até 6 (seis) meses após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município;
15.11 ***A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação***, cabendo a Prefeitura do Município de Santa Lúcia-PR o direito de preencher somente o número de vagas estabelecidas nesse Edital;
15.12 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo serão resolvidos, conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pela Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.
.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2023

Item	Atividade	Data	Local
01	Período das inscrições.	09/08/2023 a 25/08/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/ e na Biblioteca Cidadã, sito à R. Guilherme Laiter, s/n.
02	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas	28/08/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	29/08/2023	rh@santalucia.pr.gov.br
04	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas	30/08/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
05	Prova de Entrega de Títulos e Experiência Profissional	31/08/2023 das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 15:30 horas	Av, do Rosário, 228 – Paço Municipal
06	Publicação da Classificação Provisória da prova de títulos e experiência profissional	01/09/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	04/09/2023	rh@santalucia.pr.gov.br
08	Resultado dos recursos e convocação para a prova prática	06/09/2032	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
110	Prova prática de Motoristas	11/09/2023	Av, do Rosário, 228 – Paço Municipal
12	Resultado dos aprovados na Prova Prática para Motorista	12/09/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
13	Recurso do resultado da Prova Prática de Motorista	13/09/2023	rh@santalucia.pr.gov.br
114	Resultado do Recurso da Prova Prática	15/09/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/.
115	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/09/2023	https://www.santalucia.pr.gov.br/.

ANEXO II
REQUERIMENTO - PCD
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	Campo para inserção de foto 3X4 recente e colorida
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; (___) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de ___/___/_____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o **Laudo médico acima exigido**; imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;** **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;**	
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).	
Nestes Termos, Espera Deferimento.	
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
EDITAL DE ABERTURA - P R O C E SS O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 002/ 2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)__, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado para a função de_, da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

_____, __ de _____ de____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

Santa Lúcia, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:89768381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.154/2023

LEI Nº 3.154/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	

15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
621	01160-CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
652	01160-CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST.SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 1160	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FONTE 1160	1.000.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:958F12AC

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.030/2023

DECRETO Nº 4.030/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.154/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
621	01160-CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
652	01160-CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.200.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.00.00	REND. APLIC. FINANC/CONV. EST.SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 1160	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FONTE 1160	1.000.000,00
	TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5F32A8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 028/2023.

Objeto: aquisição de Gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 028/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 33.508,00
Lote 02	K F ANTONELLI LTDA	R$ 91.204,60
Lote 03	K F ANTONELLI LTDA	R$ 1.620,00
Lote 04	K F ANTONELLI LTDA	R$ 8.046,00
Lote 05	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 29.513,00
Lote 06	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 18.706,00
Lote 07	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1.106,00
Lote 08	K F ANTONELLI LTDA	R$ 4.697,60
Lote 09	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 7.750,00
Lote 10	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 10.740,20
Lote 11	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 1.025,00
Lote 12	K F ANTONELLI LTDA	R$ 948,00
Lote 13	MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA	R$ 26.936,00
Lote 14	K F ANTONELLI LTDA	R$ 10.730,00
Lote 15	K F ANTONELLI LTDA	R$ 8.736,50

São José das Palmeiras, 04 de agosto de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC6132F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 56 DE 2023

LEI 56 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente	230.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.465,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.465,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:45C082C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 57 DE 2023

LEI 57 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	

04.001.15.452.0011	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques Jardins e Canteiros	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	180.000,00
	Total do Credito Autorizado	**180.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	180.000,00
	Valor parcial do Excesso a ser utilizado	**180.000,00**
	Total geral desta lei	**180.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7D77F783

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 54 DE 2023

LEI 54 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentarias do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
03.	SECRETARAI DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERLA – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕESDIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	24.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	26.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**79.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESS CORRENTES	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VWNCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CILVIL	
Fonte 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	24.233,11
3.1.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.003.	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.	EDUCAÇÃO	
05.003.12.364.	ENSINO SUPERIOR	
05.003.12.364.0005.	APOIOAO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.364.0005.2.424	Contribuições à FADENPAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.70.	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
3.3.70.41.	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	11.000,00
10.	SECRETARI MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**79.000,00**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8B5933E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 55 DE 2023

LEI 55 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de **R$ 40.166,89 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir descriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSO CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	6.600,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	9.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita do exercício corrente e do cancelamento parcial ou total de dotações do exercício ocorrente, especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 101 Código Local 03101 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.417	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	6.600,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	

Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	Total do Cancelamento	**28.166,89**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - S - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	12.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**12.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Art. 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C6509B37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I DA LEI 56 DE 2023

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023	
ANEXO III DA LEI Nº 59/2023	
ARRECADAÇÃO ANUAL PREVISTA NA LOA DE 2023 - FONTE 150	46.300,00
1. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2022	ARREC. MENSAL
JANEIRO	-
FEVEREIRO	10.624,26
MARÇO	13.854,74
ABRIL	12.239,53
MAIO	12.239,53
JUNHO	12.239,53
JULHO	12.239,53
AGOSTO	-
SETEMBRO	-
OUTUBRO	-
NOVEMBRO	-
TOTAL ARRECADADO NO 1º PERÍODO de 2022	73.437,12
2. ARRECADADO NO 2º PERÍODO DE 2022	ARREC. MENSAL
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	12.239,53
SETEMBRO	12.239,53
OUTUBRO	12.239,53
NOVEMBRO	12.239,53
DEZEMBRO	-
TOTAL ARRECADADO NO 2º PERÍODO de 2022	48.958,12
3. ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2023	ARREC. MENSAL
JANEIRO	-
FEVEREIRO	12.239,53
MARÇO	12.239,53
ABRIL	12.239,53
MAIO	12.239,53
JUNHO	12.239,53
JULHO	21.942,41
AGOSTO	-
SETEMBRO	-
OUTUBRO	-
NOVEMBRO	-
TOTAL ARRECADADO NO 1º PERÍODO DE 2023	83.140,06

4. CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)				
TI =	ARR DO 1º PER 2023 ARR DO 1º PER 2022	X	100	
				%
TI =	83.140,06 73.437,12	X	100 =	113,21

B

P.A.2º P 2023	=	ARR 2º P 2023	X	T I (incremento)
P.A.2º P 2023	=	48.958,12	X	55.426,75
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO DE 2023 =				55.426,75

6. CÁLCULO DA PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 (FONTE 101)		
.01	ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2023	83.140,06
.02	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO 2023	55.426,75
	PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023 NA FONTE 150 -	
.03	PETE - Programa Estadual de Transporte Estadual	138.566,81
.04	DEDUZIR	
	ARRECADAÇÃO PREVISTA NA LOA DE 2023 (FT 150)	46.300,00
.05	PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2023	92.266,81
.06	DEDUZIR	
	CRÉDITOS ADICIONAIS JÁ ABERTOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Fonte 150)	-
.07	EXCESSO DE ARRECAD. DISPONÍVEL (05 - 06) NA FONTE 150	92.266,81

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 02 DE AGOSTO DE 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIZ CAVENAGHI
Contabilista
CRC BA 037588/O-8

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FEB8F5FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO II DA LEI 56 DE 2023

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 59/2023 = FONTE 501						
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LEI Nº 59/2023)						
EDITAL DE ALIENAÇÃO	51/2023	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ALIENADO				
Nº DO CONTRATO	57/2023	LOTES DE NºS 01 A 14 DA QUADRA 03 - CONDOMINIO FECHADO ECOLÓGICO DE PESCA E LAZER NAVEGANTES DO RIO PARANÁ, SITUADO NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, COMARCA DE LOANDA - PR, COM ÀREA DE 11.642,23 METROS QUADRADOS:				
ARREMATANTE	LOTEADORA JARDIM LTDA					
CNPJ	17157046/0001-11					
ENDEREÇO	RUA LORI, 421					
CIDADE	ARAPONGAS - PR					
Nº DA PARCELA	VENCIMENTO	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1ª	10/08/2023	600.000,00				
2ª	10/09/2023		600.000,00			
3ª	10/10/2023			600.000,00		
4ª	10/11/2023				600.000,00	
5ª	10/12/2023					600.000,00
TOTAIS MENSAIS		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL PREVISTO PARA QUITAÇÃO EM 2023						3.000.000,00
CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA EM 2023						
FONTE DE RECEITA 2023						
PARCELAS DE 2024	VENCIMENTO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
6ª	10/01/2024	600.000,00				
7ª	10/02/2024		600.000,00			
8ª	10/03/2024			600.000,00		
9ª	10/04/2024				600.000,00	
10ª	10/05/2024					600.000,00
TOTAIS MENSAIS		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL PREVISTO PARA QUITAÇÃO EM 2024						3.000.000,00
CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA EM 2024						
FONTE DE RECEITA 2024						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:560CF12E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO I DA LEI 60 DE 2023

ANEXO I DA LEI 60 DE 2023						
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (LEI Nº 60/2023)						
EDITAL DE ALIENAÇÃO	51/2023	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL ALIENADO				
Nº DO CONTRATO	57/2023	LOTES DE NºS 01 A 14 DA QUADRA 03 - CONDOMINIO FECHADO ECOLÓGICO DE PESCA E LAZER NAVEGANTES DO RIO PARANÁ, SITUADO NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, COMARCA DE LOANDA - PR, COM ÀREA DE 11.642,23 METROS QUADRADOS:				
ARREMATANTE	LOTEADORA JARDIM LTDA					
CNPJ	17157046/0001-11					
ENDEREÇO	RUA LORI, 421					
CIDADE	ARAPONGAS - PR					
Nº DA PARCELA	VENCIMENTO	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1ª	10/08/2023	600.000,00				
2ª	10/09/2023		600.000,00			
3ª	10/10/2023			600.000,00		
4ª	10/11/2023				600.000,00	
5ª	10/12/2023					600.000,00
TOTAIS MENSAIS		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL PREVISTO PARA QUITAÇÃO EM 2023						3.000.000,00
CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA EM 2023						

FONTE DE RECEITA 2023						
PARCELAS DE 2024	VENCIMENTO	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
6ª	10/01/2024	600.000,00				
7ª	10/02/2024		600.000,00			
8ª	10/03/2024			600.000,00		
9ª	10/04/2024				600.000,00	
10ª	10/05/2024					600.000,00
TOTAIS MENSAIS		600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
TOTAL PREVISTO PARA QUITAÇÃO EM 2024						3.000.000,00
CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA EM 2024						
FONTE DE RECEITA 2024						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1FA08522

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 53/2023

LEI MUNICIPAL Nº 053/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO** O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Amplia quantidade de vagas do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais	Carga Horária	Vencimento Básico
PSICÓLOGO Código: 154	02	01	**01**	03	30 hs	NIV 88 3.352,96
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS Código: 225	01	01	**01**	02	40 hs	NIV 119 2.640,00

Art. 2º. O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AAC1F9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105 - SUPLEMENTAR - R$ 248.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 105/2023, de 8 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 248.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2039-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$25.000,00
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40%	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$150.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	150.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$20.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

08.001.10.301.11.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$43.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60%	25.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$32.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	32.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$14.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	14.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$69.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	49.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.003 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	
08.003.10.301.11.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$29.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	29.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.1010-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$49.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	49.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:14D110B2

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

Participante: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÓDULO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA, GESTÃO FINANCEIRA, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO - MÓDULO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA, GESTÃO FINANCEIRA, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO (executivo).	12	mês	Própria	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

2	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DIVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTROLE E ESCRITURAÇÃO FISCAL, DE ISS, CONTROLE E GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN - MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, DIVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTROLE E ESCRITURAÇÃO FISCAL, DE ISS, CONTROLE E GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DO ISSQN (executivo).	12	mês	Própria	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
3	MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS - MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 500,00	R$ 6.000,00
4	MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DOS REPASSE E SUBVENÇÕES SOCIAIS - MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DOS REPASSE E SUBVENÇÕES SOCIAIS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 500,00	R$ 6.000,00
5	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, ESTOQUE, FROTAS E PATRIMÔNIO - MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS, ALMOXARIFADO, ESTOQUE, FROTAS E PATRIMÔNIO (executivo).	12	mês	Própria	R$ 2.120,00	R$ 25.440,00
6	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
7	LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA GESTÃO DE DOCUMENTOS - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA GESTÃO DE DOCUMENTOS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
8	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, PONTO, PONTUAL E E-SOCIAL - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, PONTO, PONTUAL E E-SOCIAL (executivo).	12	mês	Própria	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
9	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (executivo).	12	mês	Própria	R$ 760,00	R$ 9.120,00
10	MÓDULO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS - MÓDULO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 815,00	R$ 9.780,00
11	MÓDULO DE PROCURADORIA - MÓDULO DE PROCURADORIA (executivo).	12	mês	Própria	R$ 600,00	R$ 7.200,00
12	MÓDULO CONTROLE INTERNO - MÓDULO CONTROLE INTERNO (executivo).	12	mês	Própria	R$ 600,00	R$ 7.200,00
13	MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DE CEMITÉRIO - MÓDULO DE CONTROLE E GESTÃO DE CEMITÉRIO (executivo).	12	mês	Própria	R$ 750,00	R$ 9.000,00
14	PORTAL CONTRIBUINTES E EMISSÃO TAXAS E CERTIDÕES ON-LINE, EMISSÃO DO ITBI ON LINE, EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ON LINE, APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO (APP CIDADÃO) - PORTAL CONTRIBUINTES E EMISSÃO TAXAS E CERTIDÕES ON-LINE, EMISSÃO DO ITBI ON LINE, EMISSÃO E CONTROLE DO ALVARÁ ON LINE, APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO (APP CIDADÃO) (executivo).	12	mês	Própria	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
15	GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E POSTURAS - GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA E POSTURAS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 690,00	R$ 8.280,00
16	GESTÃO DE AÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DE AÇÕES SOCIAIS (executivo).	12	mês	Própria	R$ 620,00	R$ 7.440,00
17	GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (SRES) E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATÉ PARA 20 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) - GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO EM SAÚDE (SRES) E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS ATÉ PARA 20 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) (executivo).	12	mês	Própria	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
18	GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - GESTÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (executivo).	12	mês	Própria	R$ 1.970,00	R$ 23.640,00
19	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) (executivo).	12	mês	Própria	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
20	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA. - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA (EXECUTIVO).	1	uni	Própria	R$ 32.760,00	R$ 32.760,00
21	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E ESPORADICAMENTE COM TÉCNICO ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE E COM FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS + DATA CENTER, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E esporadicamente COM TÉCNICO ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE E COM FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS + DATA CENTER, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA (EXECUTIVO).	240	hrs	Própria	R$ 70,00	R$ 16.800,00
22	MÓDULO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA, GESTÃO FINANCEIRA, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO - MÓDULO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTARIA, GESTÃO FINANCEIRA, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E PLANEJAMENTO (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
23	MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS - MÓDULO DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 200,00	R$ 2.400,00
24	MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 550,00	R$ 6.600,00
25	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 300,00	R$ 3.600,00
26	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, PONTO, PONTUAL E E-SOCIAL - MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, PONTO, PONTUAL E E-SOCIAL (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 980,00	R$ 11.760,00
27	MÓDULO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS - MÓDULO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO E PROCESSOS DIGITAIS (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 300,00	R$ 3.600,00
28	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 300,00	R$ 3.600,00
29	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) - PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP) (legislativo).	12	mês	Própria	R$ 900,00	R$ 10.800,00
30	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS,	1	uni	Própria	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA. - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA (LEGISLATIVO).					
31	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E esporadicamente COM TÉCNICO ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE E COM FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS + DATA CENTER, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA - SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS E esporadicamente COM TÉCNICO ALOCADO NA ENTIDADE DA CONTRATANTE E COM FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS + DATA CENTER, SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEMANDA (LEGISLATIVO).	150	hrs	Própria	R$ 70,00	R$ 10.500,00
Total Geral:						**R$ 459.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6598B694

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 23/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 115/2023, cujo objeto é a **aquisição e instalação de parede de gesso acartonado (DRYWALL), espessura da parede 9,5 cm,** conforme descrição a seguir:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,090	MT2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), ESPESSURA DA PAREDE 9,5 CM.	R$ 138,00	R$ 1.668,42
Total Geral:					**R$ 1.668,42**

VALOR GLOBAL: R$ 1.668,42 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Em, 08 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:93307C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 205/2023.

DECRETO Nº 205/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1430/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
Total da Unidade				**600.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1430/2023.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1E783782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º162/2022

Pregão Eletrônico nº 093/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	SC	2.000	MASSA ASFALTICA Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio COM Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, Densidade Aparente entre 2.00 e 2,20, Fluência entre 3,5 e 3,8, Estabilidade entre 9.9 A 10.2, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	EVOPAV	R$ 33.80	R$ 67.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.600,00**

2 – DETENTORA DA ATA: EVOPAV — EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 14.115.466/0001-47.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DEC357D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	132,00	UNI	LUMINÁRIA DE LED Luminária de iluminação pública em led viaria maxima de 150w, fluxo luminoso minimo da luminaria de 16.500 lumenss e potencia eletrica maxima de 150w, incolucro em aluminio em aço inox, para rele de 03, pinos com garantia de 05 anos.	ALLED ALLED-S-50K150.	R$ 460,00	R$ 60.720,00
02	184,00	UNI	LUMINARIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA Luminária de iluminação publica em LED viaria maxima de 70W	ALLED ALLED-S-50K060	R$ 228,75	R$ 42.090,00
03	43,00	UNI	LUMINÁRIA DE LED Luminária de iluminação pública em led viaria maxima de 150w, fluxo luminoso minimo da luminaria de 16.500 lumenss e potencia eletrica maxima de 150w, incolucro em aluminio em aço inox, para rele de 03, pinos com garantia de 05 anos. COTA 25% MPE	ALLED ALLED-S-50K150.	R$ 460,00	R$ 19.780,00
04	61,00	UNI	LUMINARIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA Luminária de iluminação publica em LED viaria maxima de 70W. COTA 25% MPE	ALLED ALLED-S-50K060	R$ 228,75	R$ 13.953,75

VALOR TOTAL	**R$ 136.543,75**

2 – DETENTORA DA ATA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELEI - EPP com CNPJ sob n.º 40.690.097/0001-26.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DEF452A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2022

Pregão Eletrônico nº 074/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, braço para luminária, parafusos galvanizados, cabo e relé fotoelétrico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
05	250,00	PEÇ	RELÉ FOTOLETRICO RF-10 Rele fotoeletrico RF-10 para uso em corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pino de contato - em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, contatos de carga tipo NF, acionam a carga a noito, sistema operação - acende e apaga lampadas em função da variação da iluminância, frequencia de 50/60hz, potencia - 1000 W (carga resistiva) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (carga indutiva) faixa de operação de 3 s 20 lux para lugar e no maximo 80 lux para desligar, relação desligar/liga 1,2 a4; de acordo com ABNT NBR 5123. tEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A + 50°C consumo maximo de 1,7W.	DREIK RPZ01	R$ 10,90	R$ 2.725,00
06	295,00	UNI	PARAFUSO Galvanizado a fogo 300mm, cabeça quadrada com porca contra.	ROMAGNOLE	R$ 11,65	R$ 3.436,75
07	180,00	UNI	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA Braço para luminaria publica lm3 de 3 metros, galvanizado a fogo padrão Copel.	HIDROWATS	R$ 125,00	R$ 22.500,00
08	1,42	M	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	MEGAFLEX	R$ 1,42	R$ 568,00
VALOR TOTAL						**R$ 29.229,75**

2 – DETENTORA DA ATA: A A ZUB DISTRIBUIDORA - ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FA292BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2022

Pregão Eletrônico nº 095/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (guias e pavers) conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Metro Linear	1.000,00	GUIA "L" COM REBAIXADO 15X25X80 Guia Meiofio conjugado com sarjeta (tipo "L"), REBAIXADO com dimensões 15x25x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa, com acabamento tipo "dormido	R$ 22,79	R$ 22.790,00
02	Metro Linear	1.000,00	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50 Guia tipo FINCADINHA, com dimensões 0,4x25x50cm, com 01 (um) acabamento arredondado ou chanfrado e tipo "dormido", pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa	R$ 28,79	R$ 28.790,00
03	Metro linear	150,00	GUIA MEIO FIO BOCA DE LOBO Guia Meio-fio tipo BOCA DE LOBO com dimensões 25x25x80cm, préfabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15mpa, com acabamento tipo "dormido.	R$ 32,94	R$ 4.941,00
04	Metro Linear	300,00	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80 Guia Meio-fio RETO com dimensões 12x29x80cm, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa, com acabamento tipo "dormido	R$ 28,45	R$ 8.535,00
05	UNI	37.500,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X6 CM	R$ 0,94	R$ 35.250,00
06	UNI	28.125,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural. (Cota exclusiva p MPE)	R$ 2,05	R$ 57.656,25

07	UNI	84.375,00	PAVER DE CONCRETO BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), MPA 20, DIMENSÕES 10X20X4 CM com acabamento tipo dormido. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural.	R$ 2,05	R$ 172.968,75
VALOR TOTAL					**R$ 330.931,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B202ED0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2022.

Pregão Eletrônico nº 086/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material Escolar Personalizado (cadernos, agendas e pastas personalizados) para compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino no exercício de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca/Modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	UNI	1.590,00	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: CAPA/CONTRA, CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, MIOLO COM 60 FOLHAS IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 4 X 4 CORES, SENDO AS 08 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, CONTENDO DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OUWIRE-Ô.	Propria Fornecido	R$ 10,38	R$ 16.504,20
1/2	UNI	120,00	CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	R$ 9,93	R$ 1.191,60
1/3	UNI	1.800,00	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFFSET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO.	Propria Fornecido	R$ 9,48	R$ 17.064,00
1/4	UNI	3.900,00	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EMLAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MMX 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS.	Propria Fornecido	R$ 9,93	R$ 38.727,00

1/5	UNI	1.950,00	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS.	Propria Fornecido	R$ 8,02	R$ 15.639,00
1/6	UNI	330,00	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS, ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	R$ 9,93	R$ 3.276,90
1/7	UNI	220,00	CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES, PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria Fornecido	R$ 8,02	R$ 1.764,40
1/8	UNI	50,00	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR 100 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	R$ 40,93	R$ 2.046,50
1/9	UNI	6,00	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO PROFESSOR CANHOTO DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO – PROFESSOR CANHOTO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 200 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253.ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR PROFESSORES CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	R$ 42,63	R$ 255,78
1/10	UNI	120,00	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZDO DO PROFESSOR 200 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL	Propria Fornecido	R$ 42,63	R$ 5.115,60

			COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA "CANGURU": CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO "VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM". DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 200 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² , FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
1/11	UNI	2.100,00	PASTA FINA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA PERSONALIZADA: PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 360 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DE OUTRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,30 MÍCRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL.	Propria Fornecido	R$ 11,18	R$ 23.478,00
1/12	UNI	1.080,00	PASTA GROSSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA POLIONDA PERSONALIZADA: PASTA PERSONALIZADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO OU POLIPROPILENO ALVEOLAR, NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NA MESMA COR DO ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 330 MM X 250 MM X 50 MM. A ARTE DEVE SER IMPRESSA NO PRODUTO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Propria Fornecido	R$ 10,98	R$ 11.858,40
	VALOR TOTAL				**R$ 136.921,38**

2 – DETENTORA DA ATA: ECO STORE — PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 37.082.371/0001-70.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/11/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:362D91EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para fornecimento de fórmulas e suplementos, para alimentação enteral e/ou oral**,** contrato Nº. 131/2021 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 03/2022**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº 320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Av Senador Souza Naves N°1145, Centro, Amaporã-PR representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **ROSA FERREIRA BRAGA,** brasileira, incrita no CPF 016.892.629-66, residente na Rua Senador Souza Naves N°1145, Centro, Amaporã-PR , doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Aditivo 25%	Valor unitário	Valor Aditivo
2	Leite em pó, fórmula infantil para lactantes de zero a seis meses, composta por Lactose, soro de leite, oleina de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitaminas C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), l-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-	252.800 g	63.200 g	0,060	R$ 3.792,00

	camitina e regulador de acidez ácido cítrico. Sem Glúten. FÓRMULA DE PARTIDA (Aptamil 1, Nan Comfort 1, Similar ou Superior). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.				
4	Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). FÓRMULA DE SEGUIMENTO (Aptamil 2, Nan Comfort 2, Similar ou Superior). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	96.000 g	24.000 g	0,60	1.440,00
5	Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes sem restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten: (Aptamil Pepti, similar ou superior). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	76.800 g	19.200	0,170	3.264,00

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F28EF09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 31/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **09 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
MARCELLA CRISTINA PROCHMANN NUNES	PROFESSOR	40° Lugar
VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	PROFESSOR	41° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
MICHELLI CAROLINA DA CRUZ PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
LEONISE VAZLAVICK DALLASTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25° Lugar
MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26° Lugar

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
ALICE DE FATIMA RIBAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	5° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B320715A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 399/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 53/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 53/2023 de 22/06/2023(vinte e dois dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SELADORA PARA MADEIRA - 3,6L	MADEQUIMICA	3,6 LITROS	GL	30,00	130,00	3.900,00
2	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 18L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	SHOW	18 LITROS	LATA	60,00	1.100,00	66.000,00
3	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 1L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	SHOW	1 LITRO	LT	50,00	70,00	3.500,00
4	1	TINTA EPOX A BASE DE ÁGUA 3,6L Alta resistência a água e umidade e excelente aderência. Resistente à limpeza, antimofo exterior e interior podendo ser aplicado em azulejos e paredes. Tinta epóxi à base água acetinado tem a função antimofo de altíssima durabilidade. Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019	SHOW	3,6 LITROS	GL	50,00	270,00	13.500,00
5	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO - 18L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019.	MADEQUIMICA	18 LITROS	LATA	80,00	470,00	37.600,00
6	1	TINTA ESMALTE SINTETICO METALICO - 3,6L Boa resistência, excelente acabamento e ótimo brilho Diversas cores A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019.	MADEQUIMICA	3,6 LITROS	GL	80,00	100,00	8.000,00
7	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3,6L - DIVERSAS CORES A tinta deverá estar de acordo com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Conforme NBR11702/2019.	MADEQUIMICA	3,6 LITROS	GL	80,00	90,00	7.200,00
TOTAL								139.700,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias de agosto de 2023. (08/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:829B178F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4110

DECRETO Nº. 4110, de 08 de Agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas Atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	470	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	65.000,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	597	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	35.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	388	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	15.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial**	135.000,00
			469171 - Principal da dívida contratual resgatado	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:4AE305A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4111

DECRETO Nº. 4111, de 08 de Agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 377.915,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos e quinze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	745	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00509 - Gerenciamento de Trânsito	111.315,00
Suplementar	746	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	266.600,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º
do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00509 - Gerenciamento de Trânsito	93.500,00
00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	250.900,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 33.515,00 (trinta e três mil e quinhentos e quinze reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**41321010102040100000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios – AFM	15.700,00
Excesso			**41321010102040100000** **Vínculo:** 00509 - Gerenciamento de Trânsito	17.815,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:34043DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS LTDA** sob nº. 19865772.0001-14 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, Informática, Acessórios para Tablet e Serviços de Instalação dos Equipamentos de Segurança, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

VALOR:R$ 1.499,99 (Hum mil ,quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos), **Lote 1** e R$2.399,99 (dois mil ,trezentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos)para o **Lote 2**,R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil reais)para o **Lote 5**,R$ 19.899.99 (Dezenove mil , oitocentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos) para o **Lote 7.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
42	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
279	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
82	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
87	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1102
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
161	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
165	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
258	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
261	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 08 de agosto de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
ELIEZER COUTO GONÇALVES
Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D090A242

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **ELABOREAL SISTEMAS ELETRICOS LTDA** sob nº. 28266463/0001-19 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, Informática, Acessórios para Tablet e Serviços de Instalação dos Equipamentos de Segurança, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para o **Lote 3** e R$840,00 (oitocentos e quarenta reais)para o **Lote 4**,R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais) para o **Lote 6** .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
42	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
279	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
82	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
87	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1102
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
161	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
165	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
258	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
261	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 08 de agosto de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
THAIS SCAVORE DOS SANTOS
Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C1404E94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO III DO EDITAL N.º 23.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4811 - HORTELÃO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042873	PAULO ROBERTO TONIN	14/09/1982	10,50	17,50	24,00	52,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

4814 - MERENDEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042640	FRANCINELMA SOARES DA SILVA RODRIGUES	14/11/1993	28,00	14,00	24,00	66,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041739	ROSANA DA SILVA CORREA	04/10/1970	24,50	10,50	24,00	59,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040333	ANALI DE CARVALHO FRANCO LEMES	04/02/1982	24,50	10,50	24,00	59,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041343	ELAINE MACCARI VIEIRA	07/08/1994	24,50	10,50	18,00	53,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042534	IASMIN DO PRADO GALDINO	02/10/1995	17,50	14,00	21,00	52,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040469	AMANDA PEREIRA FRANCELINO	05/12/1993	14,00	14,00	24,00	52,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039027	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/11/1984	10,50	14,00	27,00	51,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042438	ISABELA DA SILVA GOMES	16/05/2005	17,50	17,50	15,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4815 - MOTORISTA GERAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041573	JEAN CARLOS PAPKER	21/09/1987	24,50	24,50	27,00	93,00	169,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039512	EDER PASTOR CARDOSO	12/01/1982	24,50	17,50	24,00	93,00	159,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041635	MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO MARFIL	27/05/1968	17,50	17,50	27,00	95,00	157,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040911	IVAN ZANIN	03/11/1991	21,00	24,50	27,00	79,00	151,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041577	FABIANO PRODOMO	20/12/1976	14,00	10,50	27,00	93,00	144,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040004	MIGUEL ANTONIO DE ASSUNÇÃO	02/03/1971	10,50	10,50	30,00	93,00	144,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039696	VAGUINER DE OLIVEIRA	21/01/1977	17,50	17,50	24,00	77,00	136,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

4819 - SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040778	ADRIAN CAMILO DE SOUZA	26/08/2001	24,50	14,00	24,00	62,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041462	RONALDO CARDOSO MORONI	29/04/1986	17,50	14,00	24,00	55,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

4821 - VIGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038957	LUCAS RODRIGUES	09/11/1991	31,50	17,50	24,00	73,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

4821 - VIGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038599	LUIZ FERNANDO LIBERATI	03/02/1988	28,00	21,00	24,00	73,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041752	ANA KAROLINA WILCHENSKI DE SOUZA	24/07/2002	21,00	24,50	27,00	72,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041449	GIOVANI DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	15/08/2000	17,50	28,00	27,00	72,50	4º	Aprovado	Afrodescendente
0038983	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	28,00	14,00	30,00	72,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042434	HENRIQUE DA SILVA MATEUS	17/08/1989	24,50	24,50	21,00	70,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042357	SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS	26/05/1983	21,00	21,00	27,00	69,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039544	CLEIRE ROSA E SILVA	30/09/1968	24,50	17,50	24,00	66,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040240	DIEGO DE LIMA ÁVILA	26/01/1993	17,50	24,50	24,00	66,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041460	SANDRO DE OLIVEIRA	08/10/1973	28,00	10,50	27,00	65,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039295	MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA	27/09/2001	24,50	14,00	27,00	65,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042964	ELON DIEGO ALESSANDRO DA SILVA	29/04/1993	21,00	28,00	15,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042028	JEFERSON GOMES DA SILVA	01/12/1980	14,00	24,50	24,00	62,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO	17/11/1994	28,00	14,00	18,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041690	CAIO CESAR MOTA DOS SANTOS	13/04/1998	21,00	14,00	24,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038707	GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRA	29/12/1996	17,50	17,50	21,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041641	LEONARDO STURZBECHER WEHRMANN	12/02/1995	14,00	21,00	21,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041931	ODAIR DIAS DE MATOS	26/08/1981	17,50	14,00	24,00	55,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042043	HÉRON ROGER CARDOSO	05/09/1990	10,50	21,00	24,00	55,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039368	MARCELO LIMA DOS SANTOS	10/04/1997	10,50	21,00	24,00	55,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência

0039366	ALEXANDRE GUTZ FELHANER	07/02/1991	14,00	14,00	27,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042627	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	24/07/1992	14,00	10,50	30,00	54,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041118	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR	03/10/1986	21,00	7,00	24,00	52,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0040736	EDSON FRANCISCO MARRA	23/01/1974	17,50	10,50	24,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	JAIR ALVES PEREIRA	27/04/1973	17,50	7,00	27,00	51,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039271	LEANDRO RODRIGUES MUNHOZ	05/12/1986	10,50	14,00	27,00	51,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043106	DANILLO RAMOS	22/03/1987	14,00	7,00	30,00	51,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	DANIEL DE PAULA	11/07/1987	3,50	17,50	30,00	51,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

4822 - ZELADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040597	ALESSANDRO PEREIRA SANTOS	28/10/1992	21,00	24,50	30,00	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

4822 - ZELADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039693	LUCAS SIBALDELLI DOS SANTOS	11/09/1996	21,00	14,00	24,00	59,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039324	DANIEL ROSA FERREIRA	22/08/1988	21,00	10,50	27,00	58,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039701	MATEUS DE SÁ LÃES	12/05/1995	24,50	7,00	24,00	55,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038624	AMANDA MOTA DO PRADO	20/03/1997	14,00	10,50	27,00	51,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043037	VILMA MUNIZ GAZZONI	04/04/1974	10,50	14,00	27,00	51,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência

4823 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042738	DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	23/02/2001	14,00	6,00	5,00	3,00	36,00	64,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038811	PEDRO HENRIQUE CHAVES MENOLLI	26/02/2003	20,00	10,00	5,00	5,00	24,00	64,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039417	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	09/04/1998	14,00	6,00	4,00	3,00	36,00	63,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042583	MARCOS EDUARDO CABREIRA	18/01/1998	12,00	6,00	4,00	5,00	36,00	63,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038628	CAROLINA SUEKO HANGAI MIYABE	10/03/1985	18,00	4,00	3,00	5,00	32,00	62,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042866	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	13/03/1992	16,00	6,00	4,00	4,00	32,00	62,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040252	MYLLENA DHORA SANTOS	09/08/2002	12,00	6,00	3,00	4,00	36,00	61,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042635	DEBORAH FERNANDA LEITE ROSSI	14/03/2002	12,00	6,00	4,00	5,00	32,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	12,00	2,00	3,00	5,00	36,00	58,00	9º	Aprovado	Afrodescendente
0038914	LEONARDO BATISTA LENZI	21/05/2000	14,00	4,00	3,00	4,00	32,00	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040383	GABRIEL EMERENCIANO VENDRAMES	05/08/2004	12,00	4,00	4,00	4,00	32,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041350	ADAN NERES DA SILVA	29/03/1986	14,00	2,00	2,00	5,00	32,00	55,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041572	GUSTAVO MANOEL VIANA	25/12/1993	14,00	6,00	3,00	4,00	28,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038523	MARIANA GOMES DE SOUZA	27/07/2003	10,00	6,00	3,00	3,00	32,00	54,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041691	GIOVANA GABRIELI VITAL DA SILVA	30/09/2000	14,00	2,00	2,00	3,00	32,00	53,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043178	LUANA GROCHEWICZ SANTANA	16/08/1995	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0041513	ANA PAULA SASTRE	22/03/1987	14,00	6,00	1,00	4,00	28,00	53,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039980	BRUNO HENRIQUE FERNANDES GABRIEL	18/01/1999	16,00	6,00	2,00	5,00	24,00	53,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039141	MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	07/05/2000	12,00	4,00	3,00	5,00	28,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043148	GUILHERME ANTONIO FERREIRA	10/04/1994	14,00	8,00	3,00	3,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042355	THAIS SOUZA BAEZA	20/02/1997	12,00	4,00	3,00	4,00	28,00	51,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043199	GIULIA PAIVA MENEGUITI	16/02/2003	16,00	4,00	3,00	4,00	24,00	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042539	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	14,00	4,00	4,00	5,00	24,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

4823 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039318	JOÃO HENRIQUE FELICIANO	02/06/2000	14,00	4,00	5,00	4,00	24,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042446	EDUARDA GOUVEIA DA SILVA MARCOLINO	15/08/2005	14,00	4,00	2,00	2,00	28,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042070	LUIS FELIPE LENZI DA SILVA	02/07/2003	12,00	2,00	5,00	3,00	28,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041625	NICOLI CAROLINE FERREIRA	01/05/2003	16,00	4,00	3,00	3,00	24,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040173	ISABELLE VERÔNICA TOLEDO	03/11/1997	14,00	6,00	3,00	3,00	24,00	50,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042585	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	27/07/1987	16,00	6,00	3,00	5,00	20,00	50,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040087	JULIANA FIGUEIREDO RAMIRO	06/09/2003	16,00	6,00	4,00	4,00	20,00	50,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040139	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	01/11/1990	12,00	8,00	5,00	5,00	20,00	50,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039054	FABIELI APARECIDA LOPES	11/01/1993	8,00	8,00	10,00	4,00	54,00	1,50	85,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	VALÉRIA MARIA BANA ZANIN	19/06/1998	10,00	4,00	10,00	4,00	51,00	3,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041753	ANGÉLICA PEREIRA FRANCELINO RODRIGUES	04/06/1990	8,00	6,00	8,00	6,00	51,00	3,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041046	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	10,00	6,00	6,00	4,00	51,00	3,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0038943	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/05/1998	10,00	2,00	8,00	4,00	54,00	1,50	79,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042365	PRISCILA CARLA MOURA PRATES	13/05/1992	10,00	8,00	10,00	2,00	48,00	1,50	79,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038697	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	04/01/1990	10,00	6,00	10,00	2,00	48,00	3,00	79,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040437	ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	28/06/1974	10,00	4,00	8,00	4,00	51,00	1,50	78,50	8º	Classificado	Afrodescendente
0040942	FERNANDA LUIZA DA SILVA BELPHMAN	05/04/1985	10,00	4,00	4,00	6,00	51,00	3,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038526	PATRICIA LUANA NICOLIN	15/03/1984	10,00	8,00	6,00	8,00	45,00	0,00	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042493	VINÍCIUS DOS SANTOS FRANCISCO	11/11/1999	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	0,00	77,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043232	JOSE VENICIUS DE SOUZA	09/01/1997	8,00	6,00	8,00	10,00	42,00	3,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042046	DIHENY SUELLEN FRANCISCO SILVA	14/10/1987	10,00	8,00	4,00	8,00	45,00	1,50	76,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038977	ANGELICA MARTINS FERREIRA	22/08/1987	10,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038961	ADRIANA SEGOVIA	31/07/1984	8,00	6,00	4,00	4,00	51,00	3,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042752	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	25/07/1996	8,00	4,00	6,00	4,00	51,00	3,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038653	ADRIANA DOMINGUES DO PRADO	20/03/1985	8,00	2,00	6,00	2,00	54,00	3,00	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	8,00	0,00	6,00	4,00	54,00	3,00	75,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041729	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	12/04/1993	8,00	4,00	6,00	6,00	51,00	0,00	75,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040355	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1991	10,00	6,00	6,00	8,00	45,00	0,00	75,00	20º	Classificado	Afrodescendente

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038598	LETÍCIA FERREIRA	29/03/2003	8,00	6,00	6,00	10,00	45,00	0,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039530	ANGELA STOPPAK NAZI	01/02/1983	8,00	4,00	8,00	2,00	51,00	1,50	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042034	ELUANY MONIQUE DE ABREU	02/04/1994	8,00	2,00	8,00	8,00	48,00	0,00	74,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043193	ELIANE ELOI DE MORAIS	13/11/1976	10,00	4,00	6,00	6,00	45,00	3,00	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040710	LILIANE REGINA GOMES PEREIRA	31/12/1985	10,00	0,00	6,00	6,00	48,00	3,00	73,00	25º	Classificado	Afrodescendente
0041751	MÔNICA SCARPETA MICHELETTI	28/10/1986	8,00	6,00	4,00	4,00	48,00	3,00	73,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040527	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	04/02/1997	8,00	4,00	2,00	8,00	48,00	3,00	73,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041688	SABRINA ANDRIOLI GARCIA	05/08/1993	8,00	4,00	8,00	2,00	48,00	3,00	73,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039825	STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/02/1994	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	0,00	73,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0043004	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	05/12/1995	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	3,00	73,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	20/09/1995	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	0,00	73,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0039946	DANIELE MARCHIOLI DE SOUZA	14/06/2000	8,00	6,00	4,00	2,00	51,00	1,50	72,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039661	SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	30/10/1979	8,00	4,00	6,00	8,00	45,00	1,50	72,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041367	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	30/03/1998	8,00	2,00	6,00	6,00	48,00	1,50	71,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039108	DAYHANE MARIANI DA SILVA	16/07/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	3,00	71,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEDA	06/10/1999	8,00	2,00	6,00	6,00	48,00	0,00	70,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	IASSONARA LUANA QUEIROZ MENDES	27/04/1982	10,00	2,00	4,00	6,00	45,00	3,00	70,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	28/12/1999	10,00	0,00	8,00	4,00	45,00	3,00	70,00	38º	Classificado	Afrodescendente
0042437	KEILLA CRISTINA PRATES	01/03/1988	8,00	6,00	4,00	4,00	45,00	3,00	70,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040158	SAMANTA CRISTINA RIBEIRO	02/04/1997	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	3,00	70,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041766	JOICE SANTOS SILVA	20/09/1996	8,00	6,00	4,00	10,00	42,00	0,00	70,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041407	LUCINEIA DE LOURDES SQUARCINI BOTURA	10/01/1991	8,00	10,00	8,00	2,00	39,00	3,00	70,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040298	JÉSSICA SUELEN DOS SANTOS	21/11/1990	10,00	8,00	2,00	4,00	45,00	0,00	69,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039100	BRUNA QUEIROZ LOPES	30/05/1998	10,00	2,00	6,00	6,00	45,00	0,00	69,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038968	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	12/10/1991	10,00	6,00	0,00	8,00	42,00	3,00	69,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041618	ANA LÚCIA GOMES	04/10/1977	10,00	2,00	2,00	6,00	45,00	3,00	68,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0043138	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	18/01/1985	10,00	2,00	2,00	6,00	45,00	3,00	68,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039587	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	27/02/1980	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	3,00	68,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041852	VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO	11/05/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	42,00	0,00	68,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042026	JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	10,00	4,00	8,00	4,00	39,00	3,00	68,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0042971	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	27/01/1989	8,00	2,00	10,00	6,00	39,00	3,00	68,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042814	ANA PAULA STAFUSSA	25/03/1989	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	7,00	68,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041188	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	8,00	2,00	2,00	6,00	48,00	1,50	67,50	53º	Classificado	Afrodescendente
0039999	DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO	31/03/1990	8,00	8,00	4,00	4,00	42,00	1,50	67,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038606	PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO SACHI	01/05/1984	8,00	2,00	2,00	4,00	48,00	3,00	67,00	55º	Classificado	Afrodescendente
0041754	MARIANA LETÍCIA CONTATO	31/01/2002	10,00	6,00	2,00	4,00	45,00	0,00	67,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042309	CARINA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1997	10,00	2,00	8,00	2,00	45,00	0,00	67,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039885	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	10/08/2002	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	0,00	67,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038950	ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA	23/03/1989	10,00	2,00	6,00	4,00	42,00	3,00	67,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	8,00	4,00	2,00	8,00	42,00	3,00	67,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência

0039601	LETICIA MOLINA MARTINS	03/08/1990	8,00	8,00	6,00	6,00	36,00	3,00	67,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039074	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1974	6,00	2,00	4,00	8,00	45,00	1,50	66,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0038585	ANA PAULA MOREIRA	18/03/1983	8,00	2,00	6,00	2,00	48,00	0,00	66,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040970	ADRIANA MARTINS BARROS	12/01/1982	8,00	0,00	6,00	4,00	45,00	3,00	66,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038718	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA ZAMPIERI	07/11/2003	10,00	4,00	4,00	6,00	42,00	0,00	66,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039434	ROSIMEIRE APARECIDA CAVALARO DOS SANTOS	16/02/1974	8,00	2,00	6,00	8,00	42,00	0,00	66,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	8,00	2,00	6,00	8,00	39,00	3,00	66,00	67º	Classificado	Afrodescendente
0042736	PATRICIA GOMES DA SILVA	09/02/1987	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	0,00	65,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041464	ANA LUIZA ALVES FRANCHIN	30/12/2002	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	0,00	65,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041770	MARIANE FERNANDA DOS SANTOS	12/02/1999	8,00	0,00	6,00	6,00	45,00	0,00	65,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040195	ANDRÉA FERNANDA INACIO GIROTTO	01/09/1981	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	0,00	65,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039283	SOLANGE ALVES FERNANDES	18/10/1977	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	3,00	65,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042660	EMILLY CHRISTINA KLANN	29/10/1985	8,00	6,00	2,00	2,00	45,00	1,50	64,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	22/04/1989	8,00	0,00	6,00	4,00	45,00	1,50	64,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0042889	THAÍS MENDES DE VERLINGUE DE ALMEIDA	01/09/1993	8,00	6,00	4,00	6,00	39,00	1,50	64,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	MARIANE VIEIRA MERIM MERISE	23/04/1993	8,00	6,00	6,00	4,00	39,00	1,50	64,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	PALOMA ROZA BORGES	27/09/1994	8,00	0,00	4,00	4,00	48,00	0,00	64,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041973	REGIANE AP GALEASE	23/12/1979	8,00	4,00	0,00	4,00	45,00	3,00	64,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041633	ANGELICA ANTONIA DELFINO	13/09/1990	10,00	2,00	4,00	6,00	42,00	0,00	64,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042450	VANESSA FRANCO BAEZA	11/07/2000	8,00	8,00	4,00	2,00	42,00	0,00	64,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042389	DANIELA SALVADOR DARDENGO	30/09/1981	8,00	6,00	4,00	4,00	42,00	0,00	64,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039407	NILSA MARIANA ALEXANDRE	18/05/1988	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	0,00	64,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041459	DHULE EMILY PEREIRA RIBEIRO	27/08/1999	8,00	2,00	6,00	6,00	42,00	0,00	64,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0038727	MILENA APARECIDA MIAN	29/04/1998	8,00	0,00	8,00	6,00	42,00	0,00	64,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039138	GIOVANA SANGUINO PEREIRA	14/07/1999	10,00	4,00	6,00	2,00	39,00	3,00	64,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038913	CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI	09/09/1972	8,00	6,00	4,00	4,00	39,00	3,00	64,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040875	JAYNI ZAGO DEZOLIN	03/05/1990	8,00	4,00	4,00	6,00	39,00	3,00	64,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040667	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	20/09/1986	8,00	6,00	8,00	6,00	33,00	3,00	64,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	06/07/1999	10,00	0,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040480	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	02/11/1980	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	NATALIA SANAE KUBOTA	29/12/1987	8,00	4,00	10,00	4,00	36,00	1,50	63,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041715	ROSELI LIBERATO TIZZO	22/12/1964	8,00	4,00	2,00	4,00	45,00	0,00	63,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	28/05/1983	8,00	4,00	4,00	2,00	45,00	0,00	63,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040182	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	03/05/1990	10,00	4,00	2,00	2,00	42,00	3,00	63,00	94º	Classificado	Afrodescendente
0042995	DÉBORA MITSUE ENDO ITO	11/02/1981	8,00	6,00	2,00	2,00	42,00	3,00	63,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	JULIANA DIAS GOMES	28/05/1987	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	3,00	63,00	96º	Classificado	Afrodescendente
0039224	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	22/01/1993	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	3,00	63,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039319	SABRINA MORAES DE GODOI	11/06/1997	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	3,00	63,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	GISLAINE LOPES GABRIEL	11/05/1981	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041204	THAÍS REGINA ARAÚJO SANTANA	03/12/1992	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	3,00	63,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0038794	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	15/10/1985	8,00	0,00	2,00	4,00	45,00	3,00	62,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	FERNANDA GALIANI BERALDI	13/07/1977	8,00	0,00	4,00	2,00	45,00	3,00	62,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	09/01/1991	8,00	6,00	2,00	4,00	42,00	0,00	62,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS TOLEDO	04/11/1975	8,00	4,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041543	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	16/12/1998	8,00	0,00	8,00	4,00	42,00	0,00	62,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040593	GISELLI CRISTINA DA CONCEIÇÃO BONIN	16/04/1986	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	3,00	62,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0038823	GLEYSE JACKELINE DA SILVA	13/01/1984	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	3,00	62,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0042751	MÔNICA GONÇALVES CIRQUEIRA CAMPOS	05/07/1988	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	3,00	62,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042463	MAYRA ZAMPIERI	17/10/1994	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	3,00	62,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040178	LETÍCIA GONÇALVES PEREIRA MACHADO	30/10/1994	8,00	8,00	8,00	2,00	36,00	0,00	62,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042380	LUANA ROMANI ROVELI	02/10/1996	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	0,00	62,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0041205	JAQUELINE DE ABREU PINHEIRO RIBEIRO	22/10/1996	10,00	4,00	0,00	4,00	42,00	1,50	61,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042557	ISIS RAPHAELA PEREIRA KOIS	10/07/1994	8,00	6,00	0,00	4,00	42,00	1,50	61,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039929	ANDRÉA FRANZON ROSSI	12/09/1977	8,00	2,00	2,00	6,00	42,00	1,50	61,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	THAIANE BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	24/04/1998	8,00	2,00	2,00	6,00	42,00	1,50	61,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041594	ALICE GRUDESKI	14/11/1997	8,00	4,00	2,00	2,00	45,00	0,00	61,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência

0040671	FABIANA MARQUES DE JESUS	08/08/1987	10,00	4,00	4,00	4,00	39,00	0,00	61,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0041124	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	23/03/1995	10,00	2,00	4,00	6,00	39,00	0,00	61,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0039119	RAFAELA FARIAS NASCIMENTO	15/01/1998	10,00	0,00	8,00	4,00	39,00	0,00	61,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040033	RANIELE PATRICIA MELO	13/01/1988	8,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	61,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0041657	MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO	02/09/1999	8,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	61,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0039704	TATIANE KARINA DE SOUZA	03/08/1987	8,00	4,00	4,00	6,00	36,00	3,00	61,00	122º	Classificado	Afrodescendente
0042374	ALINE ALBERTINI CAMARGO	12/04/1985	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	61,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	20/10/1988	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	1,50	60,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0039452	GABRIELA STOPPAK MARTIOLI	10/07/1997	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	1,50	60,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0041969	AMANDA RAFAELLA SANTANA	14/06/1994	10,00	2,00	4,00	2,00	42,00	0,00	60,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0042811	CHRISTIANE MOURA	15/01/1979	8,00	4,00	2,00	4,00	42,00	0,00	60,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041864	KARINA DOS SANTOS MEIRELIS DA SILVA	18/06/1991	8,00	2,00	4,00	4,00	42,00	0,00	60,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0040114	ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO	26/09/1981	10,00	4,00	2,00	2,00	39,00	3,00	60,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041070	ANA PAULA ZAMPIERI	29/02/1988	10,00	2,00	2,00	4,00	39,00	3,00	60,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039752	BEATRIZ DAMASIO BRITO	27/03/1983	8,00	4,00	4,00	2,00	39,00	3,00	60,00	131º	Classificado	Afrodescendente
0038764	JESSICA BARROS DOS SANTOS	02/05/1995	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	3,00	60,00	132º	Classificado	Afrodescendente
0041599	TATIANE RAMOS SILVA	26/08/1987	8,00	0,00	8,00	2,00	39,00	3,00	60,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0038888	MEIRE KEIKO NAGAMATSU	28/09/1998	10,00	4,00	4,00	6,00	36,00	0,00	60,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0043020	LILIAN SANTOS DA SILVA	09/07/1988	10,00	0,00	8,00	6,00	36,00	0,00	60,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039220	ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO	21/03/1974	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	10,00	2,00	8,00	4,00	33,00	3,00	60,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0039432	KAREN SABRINA DA SILVA CIPRIANO	17/09/1996	10,00	0,00	2,00	2,00	45,00	0,00	59,00	138º	Classificado	Afrodescendente
0041434	MARIA ELOISA DA SILVA	10/02/2001	8,00	2,00	2,00	2,00	45,00	0,00	59,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	13/12/1985	8,00	2,00	2,00	2,00	42,00	3,00	59,00	140º	Classificado	Afrodescendente
0040890	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA LOPES	10/12/1971	8,00	6,00	2,00	4,00	39,00	0,00	59,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040142	GEOVANA PINHEIRO DO NASCIMENTO	26/12/2001	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	142º	Classificado	Afrodescendente
0041574	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	04/12/1993	8,00	4,00	2,00	6,00	36,00	3,00	59,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0041747	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	25/09/1980	8,00	2,00	4,00	6,00	36,00	3,00	59,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040258	VANESSA LORENCETTI	01/08/1991	8,00	2,00	4,00	6,00	36,00	3,00	59,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	CAROLINA DA SILVA DUARTE	16/12/1991	10,00	2,00	4,00	2,00	39,00	1,50	58,50	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0039123	NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	01/11/1996	10,00	2,00	4,00	2,00	39,00	1,50	58,50	147º	Classificado	Afrodescendente
0041309	RENATA DALLA PRIA CORRADO	21/07/1989	8,00	2,00	6,00	2,00	39,00	1,50	58,50	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039204	GABRIELLA WERLEINE RODER	17/01/1998	8,00	4,00	6,00	6,00	33,00	1,50	58,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039095	LUCIMARA SANTOS	03/08/1981	8,00	4,00	0,00	4,00	42,00	0,00	58,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0042352	ANDREIA APARECIDA VERONEZ	30/01/1989	8,00	4,00	0,00	4,00	42,00	0,00	58,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0042905	VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	03/09/1996	8,00	2,00	4,00	2,00	42,00	0,00	58,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039477	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	14/09/1981	8,00	0,00	4,00	4,00	42,00	0,00	58,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	31/12/1998	8,00	0,00	6,00	2,00	42,00	0,00	58,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0041875	DAIANE PASSOS MUNIZ	06/08/1994	10,00	2,00	0,00	4,00	39,00	3,00	58,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0039676	FLÁVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI	11/07/1986	10,00	0,00	4,00	2,00	39,00	3,00	58,00	156º	Classificado	Afrodescendente
0041009	ELENA SANTANA PEREIRA	17/01/1971	8,00	4,00	0,00	4,00	39,00	3,00	58,00	157º	Classificado	Afrodescendente
0039717	DANIELE HONORATO RODRIGUES	30/05/1998	10,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	58,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0038699	LORENA INÁCIO DE ALMEIDA	01/03/2001	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	1,50	57,50	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039649	MARCELA VILLA LAZZARIN	29/03/1997	8,00	4,00	2,00	4,00	39,00	0,00	57,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	DEBORA SGORLON	21/05/1995	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	0,00	57,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039005	HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	23/01/1998	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	162º	Classificado	Afrodescendente
0043066	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	23/08/2002	8,00	0,00	6,00	4,00	39,00	0,00	57,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039688	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	10,00	8,00	4,00	2,00	33,00	0,00	57,00	164º	Classificado	Afrodescendente
0041282	SIMONE ALVES FRANCISCO	13/03/1987	10,00	2,00	6,00	6,00	33,00	0,00	57,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040687	VERA FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1980	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	166º	Classificado	Afrodescendente
0038886	ANA PAULA REGIS MOTA	04/04/1995	10,00	2,00	2,00	2,00	39,00	1,50	56,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0039250	ANA PAULA RODRIGUES ESTEVES	22/03/1983	8,00	2,00	2,00	4,00	39,00	1,50	56,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	JHESCEY ALENCAR DA SILVA	06/06/1998	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	1,50	56,50	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	ALEXANDRA REGINA REZENDE DE LIMA	03/11/1977	10,00	0,00	2,00	2,00	42,00	0,00	56,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040900	SANDRA PEREIRA DA SILVA	13/01/1974	8,00	2,00	2,00	2,00	42,00	0,00	56,00	171º	Classificado	Afrodescendente
0041557	JULIA GRACIELA MATEUS	20/05/1983	8,00	2,00	2,00	2,00	42,00	0,00	56,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0042975	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	09/12/1997	8,00	0,00	2,00	4,00	42,00	0,00	56,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042440	KARINA SILVESTRE ZANIN	20/10/1995	8,00	0,00	4,00	2,00	42,00	0,00	56,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0039613	HAYLLA SILVA ARTHUR DE MORAIS	03/12/1998	10,00	2,00	4,00	4,00	36,00	0,00	56,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039019	PAMELA CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/08/1998	10,00	2,00	6,00	2,00	36,00	0,00	56,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0041465	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	8,00	2,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	177º	Classificado	Afrodescendente
0040349	CATARINA ELIZABETE FELICIANO CATARINA	31/07/1966	8,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	FABIANE APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	02/08/1983	8,00	0,00	6,00	6,00	36,00	0,00	56,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0040874	DENISE VANESSA COSTA	29/06/1992	8,00	2,00	4,00	6,00	33,00	3,00	56,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	FRANCIELI PEREIRA	28/12/1984	10,00	2,00	4,00	2,00	36,00	1,50	55,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0041264	VANESSA APARECIDA DA CRUZ BELLO PEREIRA	15/04/1986	8,00	4,00	4,00	2,00	36,00	1,50	55,50	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0042766	MARIANNE BERTÃO	02/03/1991	8,00	4,00	4,00	2,00	36,00	1,50	55,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0042523	JULIANA MATTOS TRINDADE LADISLAU	06/03/1986	8,00	0,00	0,00	2,00	45,00	0,00	55,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042324	CAROLINA DOS SANTOS	16/02/1994	10,00	0,00	2,00	4,00	39,00	0,00	55,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042053	MARIANA PEREIRA GARCIA	17/07/2005	10,00	0,00	4,00	2,00	39,00	0,00	55,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0043211	JULIANA ANDRADE DE SOUZA	12/09/1988	8,00	2,00	2,00	4,00	39,00	0,00	55,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0039128	VANDELICE DE SOUZA BRANDÃO	23/03/1980	8,00	2,00	4,00	2,00	39,00	0,00	55,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041710	LORENA CARLA GODINHO DA SILVA	23/06/1999	8,00	2,00	4,00	2,00	39,00	0,00	55,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0039546	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	31/07/1990	8,00	0,00	4,00	4,00	39,00	0,00	55,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041774	ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	17/02/1999	6,00	0,00	6,00	4,00	39,00	0,00	55,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0041936	SIMONE DE AZEVEDO GUERRA	19/02/1977	10,00	6,00	2,00	4,00	33,00	0,00	55,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0038677	GLAUCIARA OLIVEIRA DA SILVA	23/01/1995	10,00	4,00	2,00	6,00	33,00	0,00	55,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041719	BEATRIZ CALDEIRA OLIVEIRA	06/04/1998	10,00	4,00	4,00	4,00	33,00	0,00	55,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0039451	DEBORA SIBALDELLI DOS SANTOS	15/04/1986	10,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	55,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042912	CAMILA ROCHA SCIENA	19/12/1995	8,00	6,00	4,00	4,00	33,00	0,00	55,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0041347	CAROLINA RODRIGUES DE ANDRADE	08/03/1996	8,00	2,00	8,00	4,00	33,00	0,00	55,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0042644	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/1976	10,00	6,00	0,00	6,00	30,00	3,00	55,00	198º	Classificado	Afrodescendente
0042135	ANA CRISTINA LOZA	03/05/1994	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	3,00	55,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS	02/08/1982	8,00	0,00	2,00	4,00	39,00	1,50	54,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	ALINE GRAZIELLI DE JESUS PEREIRA	17/12/1991	10,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0042792	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	202º	Classificado	Afrodescendente
0040034	JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA	02/11/1991	8,00	6,00	2,00	2,00	36,00	0,00	54,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0041251	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	26/06/1990	8,00	4,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0039971	ELIZIANI BRAGA LOPES	13/02/1992	8,00	4,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0041368	NATÁLIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	19/10/2003	8,00	2,00	6,00	2,00	36,00	0,00	54,00	206º	Classificado	Afrodescendente

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040561	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	22/10/2004	8,00	2,00	6,00	2,00	36,00	0,00	54,00	207º	Classificado	Afrodescendente
0040676	EMANUELI CRISTINI DE GODOY	21/11/2004	8,00	0,00	4,00	6,00	36,00	0,00	54,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042238	ALEANDRA ALEXANDRE	11/03/1985	10,00	0,00	4,00	4,00	33,00	3,00	54,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA APARECIDA CUSTÓDIO FIORENTINI	26/07/1970	8,00	2,00	2,00	6,00	33,00	3,00	54,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0041496	ELIANA MALAQUIAS LOPES	17/05/1982	8,00	2,00	2,00	6,00	33,00	3,00	54,00	211º	Classificado	Afrodescendente
0042536	RENATA DOS SANTOS BARBOSA FIORESI	11/04/1987	8,00	2,00	2,00	2,00	39,00	0,00	53,00	212º	Classificado	Afrodescendente
0042115	BRUNA CRISTINA VILASBOA FERRAGINI LANGBEIN	13/09/1999	8,00	0,00	2,00	4,00	39,00	0,00	53,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0039238	AMANDA CAROLINE DE MORAES	02/03/1999	8,00	0,00	4,00	2,00	39,00	0,00	53,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0038503	EMILLI SUIANY MELEGARI	31/08/1995	6,00	6,00	0,00	2,00	39,00	0,00	53,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0040268	KELY MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIOTTO LEAL	24/04/1989	10,00	2,00	2,00	6,00	33,00	0,00	53,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0039085	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA	09/12/1990	10,00	2,00	2,00	6,00	33,00	0,00	53,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	ANDRIELI FIORENTINI FIORESI	28/08/1996	10,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	53,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041924	ANA CAROLINE MUNIZ GAZZONI	06/09/2001	10,00	0,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0041570	JAKELINE DA SILVA COSTA	03/10/1980	8,00	4,00	2,00	6,00	33,00	0,00	53,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	LARISSA DE ALMEIDA NUNES	09/05/1994	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00	0,00	53,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039184	ADIEL DE SOUZA SILVA	23/07/1999	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00	0,00	53,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0040372	FRANCIELE GARDIN DA COSTA	14/05/1983	8,00	2,00	2,00	8,00	33,00	0,00	53,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0042515	ISABELA CAROLINE DE SOUZA ORMUNDO MALLER	29/10/1997	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0042197	DAYANE SOUZA SILVESTRE	23/06/1988	8,00	2,00	2,00	8,00	30,00	3,00	53,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	31/12/1988	6,00	0,00	2,00	4,00	39,00	1,50	52,50	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0041500	FABINA CARLA DA ROCHA BENTO	25/07/1975	10,00	2,00	2,00	4,00	33,00	1,50	52,50	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	JANETE ALVES FERNANDES	10/02/1964	10,00	0,00	0,00	8,00	33,00	1,50	52,50	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0041381	ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS	09/12/1999	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	1,50	52,50	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0042783	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	28/12/1998	10,00	2,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	230º	Classificado	Afrodescendente

0041695	GENÍ GOMES COLOMBO	09/11/1978	10,00	0,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0041183	JHENIFER CRISTINA DE FARIAS CASSIANO	19/12/2000	10,00	0,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0042513	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	16/05/1991	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0040248	BRUNA MOLINA MARTINS	14/11/1988	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0041615	VALERIA DE SOUZA SANTOS	15/06/1991	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0039294	ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA	15/09/1984	8,00	2,00	4,00	2,00	36,00	0,00	52,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	GENI MONTEIRO BORGES	07/03/1966	8,00	0,00	2,00	6,00	36,00	0,00	52,00	237º	Classificado	Afrodescendente

4824 - EDUCADOR INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040770	MANUELA LOPES ROCHA	23/09/1999	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	0,00	52,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0039198	ANDRISLEINE FERRO	27/12/1984	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	0,00	52,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0042810	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	10,00	2,00	0,00	2,00	36,00	1,50	51,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0039163	IZABEL TEIXEIRA BERSON	12/10/1970	8,00	0,00	0,00	4,00	39,00	0,00	51,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0041821	JULIANA ARAUJO TÓFOLI	01/10/1999	10,00	2,00	4,00	2,00	33,00	0,00	51,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0041892	RUTE DOS PASSOS	29/09/1970	8,00	6,00	2,00	2,00	33,00	0,00	51,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA PARDINHO	18/02/1987	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0042802	CAMILA ROMANI ALVARES	11/07/1991	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	245º	Classificado	Afrodescendente
0038669	DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	19/01/1994	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	0,00	51,00	246º	Classificado	Afrodescendente
0040908	MARLENE FORATO COMINATTO	30/07/1977	8,00	0,00	4,00	6,00	33,00	0,00	51,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0042448	NATÁLIA DAIANY DOS SANTOS SILVA CUNHA	17/09/1996	10,00	4,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	248º	Classificado	Afrodescendente
0042013	MARIA EDUARDA DENCK	09/05/1998	10,00	0,00	0,00	4,00	36,00	0,00	50,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0042773	CAROLINE DA SILVA BRITO	01/02/1994	10,00	0,00	2,00	2,00	36,00	0,00	50,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0041593	LETICIA BARROS MENDES	24/06/1995	8,00	2,00	2,00	2,00	36,00	0,00	50,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	MARIA CLEUZA DE ALENCAR LEIVA	05/07/1998	10,00	2,00	4,00	4,00	30,00	0,00	50,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0041406	RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES	29/04/1976	8,00	2,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0041757	LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	18/02/1985	8,00	2,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0038517	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	06/06/1995	8,00	2,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0041220	PALOMA CÂNDIDO DA SILVA	07/06/2001	8,00	2,00	6,00	4,00	30,00	0,00	50,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040181	ISADORA ROCHA	23/11/1998	8,00	0,00	4,00	8,00	30,00	0,00	50,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0041380	BRUNA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA	10/05/1996	8,00	6,00	4,00	8,00	24,00	0,00	50,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência

4825 - FISCAL DE OBRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041200	JUSCIELE FERREIRA DE ANDRADE	12/01/1985	14,00	6,00	3,00	3,00	32,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041794	SIDNEI DOS SANTOS	28/06/1971	14,00	2,00	0,00	4,00	36,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042774	WHELYNGTON DE FREITAS CAMPOS	24/11/1991	14,00	4,00	3,00	3,00	32,00	56,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043000	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO EGEA	24/03/1995	14,00	6,00	3,00	3,00	28,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	PAULO CEZAR DORNELAS ALFREDO	30/09/1999	12,00	8,00	2,00	4,00	24,00	50,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

4826 - FISCAL DE TRIBUTOS -

4826 - FISCAL DE TRIBUTOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039588	ALISON ALVES PEREIRA	28/07/1990	20,00	8,00	5,00	3,00	44,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041566	ALCIONE RIBEIRO DA ROCHA DE SOUZA	06/12/1994	18,00	6,00	4,00	4,00	44,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040683	ANDRE KENJI SASAHARA	18/06/1997	18,00	6,00	5,00	4,00	36,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039813	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	29/03/1984	16,00	4,00	3,00	4,00	36,00	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042443	PEDRO GEOVANE DA ROCHA	28/10/1992	14,00	6,00	5,00	4,00	32,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	JULIANA PIVA	31/08/1998	12,00	4,00	3,00	4,00	36,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041979	ANGÉLICA ALVES STALEN	22/04/1987	12,00	4,00	4,00	3,00	36,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040180	JOSUEL GONÇALVES CAVICHIONI	15/02/1992	10,00	6,00	3,00	3,00	36,00	58,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042305	LEONARDO DIAS CAMPOS	19/07/1983	12,00	10,00	4,00	4,00	28,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042099	JOÃO GUILHERME ARANTES	23/06/1964	16,00	8,00	3,00	3,00	24,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041441	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	25/07/1996	16,00	6,00	4,00	4,00	24,00	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042359	GILSON MATEUS CALDEIRA	26/01/1999	12,00	6,00	2,00	4,00	28,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038778	VITOR GABRIEL TEODORO DE OLIVEIRA	15/05/2002	14,00	6,00	3,00	5,00	24,00	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	FERNANDA ESCOLA RODRIGUES	17/12/1983	12,00	4,00	3,00	3,00	28,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040490	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	28/06/1999	14,00	6,00	3,00	3,00	24,00	50,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041947	DIEGO LUCAS DA SILVA	05/09/1988	14,00	6,00	5,00	5,00	20,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência

4827 - FISCAL SANITÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040395	FERNANDA ROBERTA ANKLAM	03/04/1998	14,00	8,00	3,00	5,00	52,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040079	BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI	31/08/1990	12,00	8,00	2,00	4,00	52,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043239	JOÃO PEDRO DE PROENÇA GONÇALVES	23/01/2002	14,00	8,00	4,00	4,00	48,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041475	EFRAIM MERISE	01/03/1992	10,00	4,00	5,00	5,00	52,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040331	ALESSANDRA LUCAS LOURO CANDIDO DOS SANTOS	19/05/1976	12,00	6,00	2,00	5,00	48,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039209	CLAUDIO TOCHINI MIYATA	01/10/1960	8,00	8,00	4,00	4,00	48,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040165	ELIANE DE ASSIS SPERANDIO	25/08/1979	12,00	6,00	3,00	2,00	48,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043169	AGNALDO CARDOSO	26/08/1979	14,00	6,00	2,00	5,00	44,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	18,00	2,00	3,00	5,00	40,00	68,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0040925	ALINE MONTANARI	07/05/1983	12,00	4,00	3,00	5,00	40,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042794	KARINE PAIÃO DA SILVA	02/06/1983	18,00	2,00	2,00	4,00	36,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

4827 - FISCAL SANITÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043059	LUIS CARLOS MACEDO	28/09/1973	10,00	2,00	3,00	5,00	40,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039961	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	28/11/1992	12,00	6,00	3,00	3,00	36,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042689	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	25/04/1975	14,00	4,00	4,00	4,00	32,00	58,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039152	PRICILA REZENDE BERTANHA	11/08/1986	12,00	2,00	1,00	2,00	40,00	57,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041746	ALESSANDRA LEMOS	26/03/1980	10,00	4,00	3,00	3,00	36,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039849	CLAUDENIR JUSTINO	21/08/1983	14,00	4,00	2,00	4,00	32,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	MARCO ANTONIO MEDEIROS TEIXEIRA	08/06/2005	10,00	2,00	4,00	3,00	32,00	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

4828 - MOTORISTA SOCORRISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040039	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA	03/01/1998	12,00	4,00	5,00	4,00	44,00	84,00	153,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040251	BRUNO LEMES GONÇALVES	10/05/1982	16,00	2,00	2,00	5,00	32,00	95,00	152,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041266	GILSON PORTILHO ALVES	07/07/1988	14,00	2,00	2,00	4,00	28,00	93,00	143,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042307	TAISSE DE ABREU JUSSANI	07/12/1983	18,00	8,00	5,00	5,00	52,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039998	SANDRO APARECIDO DA CRUZ	07/11/1976	16,00	4,00	4,00	5,00	56,00	85,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042628	GILMAR LOPES DA SILVA	18/09/1977	16,00	6,00	4,00	4,00	52,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042255	FABRÍCIO MALER MARTINS	06/08/1997	10,00	10,00	5,00	4,00	52,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	CAROLINE MACHADO MUNDO	03/02/1995	16,00	8,00	3,00	5,00	48,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040541	ÁGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	20/06/1995	16,00	6,00	3,00	5,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041307	MARIANE VITÓRIA CRAVEIRO	04/06/2001	14,00	4,00	3,00	4,00	52,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038760	JONATHAS CLEBER DA SILVA	12/07/1994	14,00	2,00	5,00	4,00	52,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041722	MURILO CESAR MATHEUS GARCIA	09/08/2001	14,00	6,00	5,00	4,00	48,00	77,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039354	GESSI DIAS MOTA	22/02/1982	12,00	10,00	3,00	4,00	48,00	77,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040454	ALLISON MACKENZIE MOSSATO	10/04/1968	18,00	6,00	4,00	4,00	44,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040749	NATALIA SANTOS DE SOUZA	24/07/2002	18,00	6,00	4,00	4,00	44,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038863	RAFAELA VICENTE DA SILVA	08/08/2001	12,00	4,00	3,00	4,00	52,00	75,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042010	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	09/04/1981	12,00	8,00	2,00	5,00	48,00	75,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0040049	JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	18/12/2000	16,00	6,00	5,00	4,00	44,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041607	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	19/04/1994	14,00	6,00	3,00	3,00	48,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039505	MARIA RITA FERREIRA	13/02/2001	18,00	4,00	3,00	5,00	44,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	DOUGLAS MEDICE VALIN	11/05/1990	16,00	4,00	5,00	5,00	44,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	AURASIL DE LIMA RODINI NETTO	12/02/1971	14,00	4,00	3,00	4,00	48,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041223	RUANA CARLA GONÇALVES DOS SANTOS	30/06/1994	12,00	6,00	3,00	4,00	48,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038791	LUCAS ANDRÉ DA SILVA	11/11/2002	16,00	4,00	2,00	2,00	48,00	72,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043094	TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO	27/04/1984	16,00	4,00	3,00	4,00	44,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041681	WESLEY SEBASTIÃO VALDO	02/06/1990	14,00	6,00	3,00	4,00	44,00	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	EMILY FERNANDA VITORINA DOS SANTOS	29/08/2003	12,00	6,00	4,00	5,00	44,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040161	DJONATHAS DA SILVA OLIVEIRA	18/03/1988	12,00	2,00	3,00	5,00	48,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042828	KELLY REGINA SEGATO MALAGUTTI	20/10/1982	12,00	2,00	1,00	2,00	52,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041923	TALITA APARECIDA DA SILVA	15/10/1997	12,00	2,00	3,00	4,00	48,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040450	GABRIELY LUISA MACEDO	03/10/1996	14,00	4,00	3,00	4,00	44,00	69,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042726	CAIO MATHEUS BOIM	25/05/1992	18,00	4,00	4,00	3,00	40,00	69,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência

0038824	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	21/04/1979	16,00	6,00	2,00	5,00	40,00	69,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040885	JULIANA HILARIA DE LIMA LOPES	15/12/1990	14,00	2,00	1,00	3,00	48,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041771	EMILLY DE MELLO REZENDE	25/03/1994	14,00	2,00	1,00	3,00	48,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	ANDRÉIA ROCHA RAMOS	27/10/1988	14,00	2,00	4,00	4,00	44,00	68,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039633	MATHEUS SILVA LONDERO	01/02/1982	10,00	6,00	4,00	4,00	44,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	PATRICIA BATISTA SILVA	27/11/1994	16,00	4,00	3,00	5,00	40,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040547	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	19/01/1980	14,00	8,00	2,00	4,00	40,00	68,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0041907	DANIELE RODRIGUES DOS ANJOS	08/02/1994	14,00	4,00	2,00	3,00	44,00	67,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042415	ELAINE CRISTINA RESTE	11/09/1975	14,00	2,00	2,00	5,00	44,00	67,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041038	KETELEN MELISSA FAURA	31/08/2002	12,00	6,00	2,00	3,00	44,00	67,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042180	JULIANA BORGES	13/11/1988	12,00	4,00	3,00	4,00	44,00	67,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0042095	RAYNARA MARINHO JERONIMO	11/01/1999	14,00	4,00	4,00	5,00	40,00	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042808	CARLOS SOZZI	18/08/1970	6,00	4,00	3,00	5,00	48,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039431	IZABELLA VICTÓRIA SALMERON DA SILVA	15/09/1998	14,00	4,00	1,00	3,00	44,00	66,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040757	CARINA SCARAMELLO BARBOSA	22/10/1979	14,00	2,00	1,00	5,00	44,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042785	ELTON LAZARO DELLA ROSA	23/03/1983	10,00	4,00	4,00	4,00	44,00	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	FULVIO MUELLER	23/04/1978	8,00	4,00	5,00	5,00	44,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040669	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	13/01/1988	18,00	2,00	2,00	4,00	40,00	66,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038719	MURILO BOTURA DE MOURA	25/04/2003	16,00	6,00	2,00	2,00	40,00	66,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043147	GABRIELA SOUSA CHAGAS	28/11/1985	16,00	2,00	4,00	4,00	40,00	66,00	49º	Classificado	Afrodescendente
0039099	JÉSSICA GABRIELA DA SILVA	23/10/1999	12,00	2,00	2,00	5,00	44,00	65,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043121	VINICIUS REGINALDO FERRARINI	13/04/2003	16,00	4,00	3,00	2,00	40,00	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042096	GABRIEL MARTIM DOS SANTOS	02/10/2001	14,00	4,00	3,00	4,00	40,00	65,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042456	ERICKSON KENDI UETSUBO	01/12/1980	14,00	2,00	4,00	5,00	40,00	65,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039182	SONIA GOMES DA SILVA	12/07/1970	12,00	2,00	2,00	4,00	44,00	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	THAYSE SOUZA DA COSTA CAMPIONI	23/03/1988	12,00	2,00	2,00	4,00	44,00	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042184	DIEGO MARCILIO GIACOMINI GIMENES	10/09/1997	10,00	2,00	3,00	5,00	44,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038704	MARCIO ALDO RODRIGUES DE BARROS	17/06/1982	12,00	4,00	3,00	5,00	40,00	64,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039716	RODRIGO HERCOLI DOS SANTOS	28/11/2002	16,00	4,00	5,00	3,00	36,00	64,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039107	FLAVIA DOS SANTOS LEITE	02/01/1988	12,00	2,00	2,00	3,00	44,00	63,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039064	ALLISSON TONIN DE SOUSA	22/09/1994	14,00	2,00	3,00	4,00	40,00	63,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041667	MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	09/11/1986	8,00	6,00	5,00	4,00	40,00	63,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038484	RITA CÁSSIA LOURENÇO	10/06/1982	10,00	2,00	2,00	4,00	44,00	62,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040610	DEBORA NOBRE DE ALMEIDA	17/10/1990	10,00	2,00	3,00	3,00	44,00	62,00	63º	Classificado	Afrodescendente
0039538	MATEUS VIDAL CONTI	15/03/2001	14,00	2,00	3,00	3,00	40,00	62,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039470	ANDRÉIA ALVES	15/01/1994	10,00	8,00	2,00	2,00	40,00	62,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042545	ELIANE STOCCO ORMUNDO	13/09/1984	14,00	4,00	3,00	5,00	36,00	62,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040448	LORENA ELOÁ AMARAL	22/01/2001	10,00	2,00	1,00	4,00	44,00	61,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042393	CLAUDIA CRISTINA CAVALLARI	06/11/1987	8,00	2,00	3,00	4,00	44,00	61,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	PATRÍCIA APARECIDA CAMPANER	21/03/1987	14,00	2,00	2,00	3,00	40,00	61,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043015	LUANA CAROLINE FELICIANO	19/12/1988	14,00	2,00	2,00	3,00	40,00	61,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042568	JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	25/05/1997	12,00	4,00	3,00	2,00	40,00	61,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041898	IVANI ALEXANDRA NASCIMENTO OLIVEIRA	01/04/1972	10,00	6,00	2,00	3,00	40,00	61,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0038602	MATHEUS NAZI BELPHMAN	29/04/2005	14,00	4,00	4,00	3,00	36,00	61,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042970	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	16,00	6,00	2,00	5,00	32,00	61,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0042991	BRUNO BASTOS PALOTA	31/12/1990	14,00	2,00	1,00	3,00	40,00	60,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039471	ROGÉRIO CASTELANI BARROSO	27/03/1991	12,00	4,00	2,00	2,00	40,00	60,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	VITOR FREDDI BUENO	11/03/2000	10,00	4,00	2,00	4,00	40,00	60,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039462	CAMILA CASTRO DE OLIVEIRA	29/10/1998	10,00	4,00	3,00	3,00	40,00	60,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0040055	RAFAELA RODRIGUES VETURINO	28/06/2001	14,00	4,00	3,00	3,00	36,00	60,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042104	VINICIUS AZEVEDO JULIAO	23/11/2003	18,00	4,00	4,00	2,00	32,00	60,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041473	MANOEL DORFSCHMIDT	04/04/1998	16,00	4,00	4,00	4,00	32,00	60,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0038770	LUCIANA GERALDO	07/01/1986	12,00	4,00	3,00	4,00	36,00	59,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042363	AMANDA MONSÓ CLEMENTE	16/10/1989	12,00	4,00	3,00	4,00	36,00	59,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041288	THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES	15/12/1994	12,00	4,00	3,00	4,00	36,00	59,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	EDINÉIA MALAGUTTI	31/03/1983	10,00	4,00	1,00	3,00	40,00	58,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência

0038806	TIAGO ANTONIO DE CARVALHO COATI	05/11/1985	14,00	2,00	2,00	4,00	36,00	58,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0038614	DANIEL NAVES DO NASCIMENTO ÁVILA	12/07/1990	12,00	2,00	4,00	4,00	36,00	58,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039572	FRANCIELLE GOMES	02/07/1998	12,00	4,00	3,00	2,00	36,00	57,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0041342	TALITA PADANOSCHE	20/10/1982	16,00	4,00	1,00	4,00	32,00	57,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0042453	RAFAEL FERREIRA RIBEIRO	26/11/2001	14,00	4,00	3,00	4,00	32,00	57,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0040847	MATEUS JOSÉ CASARIN KRAMER	14/03/2005	12,00	6,00	3,00	4,00	32,00	57,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042504	BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES	01/08/1994	12,00	4,00	2,00	2,00	36,00	56,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042571	CLODOALDO DE PAULO TERRA	28/04/1982	12,00	2,00	2,00	4,00	36,00	56,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0040244	GABRIEL MOREIRA AUGUSTO	11/09/2000	10,00	6,00	2,00	2,00	36,00	56,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040852	JANIELE ALMEIDA GOULART	28/06/1993	12,00	4,00	2,00	1,00	36,00	55,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041951	LUISA OLIVEIRA CRAVEIRO	15/07/1999	18,00	2,00	1,00	2,00	32,00	55,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039136	SERGIO MOURA DA SILVA	16/03/1964	12,00	2,00	4,00	5,00	32,00	55,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041587	VICTORIA ELLYS TEODORO	23/06/1999	14,00	10,00	2,00	1,00	28,00	55,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042160	ARILDO ALVES LIMA	26/10/1969	8,00	2,00	1,00	3,00	40,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0038762	JULIANA PEREIRA	28/07/1993	12,00	2,00	1,00	3,00	36,00	54,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0042757	NAUAM AMOM CAETANO DOS SANTOS	24/09/2001	12,00	4,00	3,00	3,00	32,00	54,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	ITAMARA SOUZA MOURA	08/05/1987	12,00	2,00	3,00	5,00	32,00	54,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041675	CINTIA CRISTINA COSTA	09/11/1995	10,00	2,00	2,00	3,00	36,00	53,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	JEAN CARLOS PALLADINI CRAVEIRO	07/09/1996	12,00	2,00	3,00	4,00	32,00	53,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0042519	KARINA ANASTACIO GOMES SALVADEGO	04/09/1995	14,00	8,00	3,00	3,00	24,00	52,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042482	EMILY DE ARAUJO DE LIMA	15/11/2003	8,00	4,00	1,00	2,00	36,00	51,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039554	RAFAEL DA SILVA STROSDORFFE	20/08/2003	16,00	4,00	5,00	2,00	24,00	51,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência

4830 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042555	JULIO CESAR GOMES	29/04/1982	14,00	2,00	3,00	5,00	44,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041701	DÉBORAH COUTINHO DOS OUTROS	10/07/1997	14,00	8,00	2,00	4,00	40,00	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038822	ANGELA DE FÁTIMA SILVA	02/12/1978	12,00	4,00	2,00	4,00	40,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042558	LOANA CRISTINA PEREIRA	02/12/1985	16,00	4,00	2,00	3,00	36,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039636	JANETE APARECIDA SCOPARO	02/06/1968	12,00	4,00	3,00	5,00	36,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	JEDAIAS DE SANTANA OLIVEIRA	23/12/1979	10,00	2,00	2,00	5,00	40,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	LUCIA LOBO DA SILVA	20/11/1984	16,00	6,00	2,00	3,00	32,00	59,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0041317	THAÍS CRISTINA JAMES SCARPIN	10/08/1998	14,00	6,00	4,00	3,00	32,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041244	SOLANGE APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA	04/04/1977	14,00	4,00	2,00	5,00	32,00	57,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040546	PAULA APARECIDA RIBEIRO DE LIVIO	22/06/1984	16,00	6,00	3,00	4,00	28,00	57,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041316	LUCIDALVA PEREIRA MACHADO	28/07/1979	16,00	4,00	1,00	3,00	32,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042075	GABRIELA CAROLINE BAPTISTA MAGRON	30/07/1996	12,00	6,00	3,00	3,00	32,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041797	LORRANY SUELEN RODRIGUES MOREIRA	20/01/1996	14,00	4,00	2,00	3,00	32,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040923	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	02/05/1985	14,00	4,00	3,00	2,00	32,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040585	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	14,00	2,00	3,00	4,00	32,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043174	WILLIAN VITOR MENDES PEREIRA	19/02/1997	10,00	6,00	3,00	3,00	32,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040619	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	23/07/1992	14,00	6,00	3,00	3,00	28,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040876	LUCIANA JOSEFA DE MACEDO	25/09/1978	14,00	2,00	3,00	2,00	32,00	53,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042573	NATALIA VITORINA DONZELLI	08/11/1993	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040956	THAIS FERNANDA SOUZA AMELIO DE ALMEIDA	18/08/1997	10,00	6,00	1,00	4,00	32,00	53,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040576	VANESSA LUZIA DE LIMA SANTOS	21/04/1979	18,00	2,00	1,00	4,00	28,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041493	ANA LUCIA ALVES MACHADO	25/08/1982	14,00	4,00	3,00	4,00	28,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040286	RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/06/1990	8,00	4,00	1,00	3,00	36,00	52,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0041094	VERÔNICA DE FATIMA VICENTE NEIVA	19/11/1970	14,00	2,00	0,00	4,00	32,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041887	LUCIMAR DEBOSSAN SANTOS	11/12/1977	14,00	2,00	2,00	2,00	32,00	52,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042947	AMANDA DE FÁTIMA TREVIZOLI	13/05/1986	12,00	4,00	1,00	3,00	32,00	52,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041824	MARIA VITORIA ROSA DA SILVA	26/06/2002	12,00	4,00	3,00	1,00	32,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042580	JOICE FERNANDA DE ANDRADE SILVA	28/01/1983	16,00	4,00	1,00	3,00	28,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039145	MAYCON CORESMA BELEN	21/01/1987	16,00	2,00	3,00	3,00	28,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041057	GRAZIELI SCOCCA	01/05/1986	14,00	4,00	2,00	4,00	28,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA TIZZO	24/10/1982	12,00	6,00	1,00	5,00	28,00	52,00	31º	Classificado	Afrodescendente

4830 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042231	ANGELA GONÇALVES BRAMBILA	12/07/1984	12,00	6,00	2,00	4,00	28,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042673	RAMON PEREIRA BERNINI	06/06/2000	8,00	8,00	4,00	4,00	28,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039369	ELIDIA APARECIDA SILVA	03/08/1990	8,00	6,00	2,00	3,00	32,00	51,00	34º	Classificado	Afrodescendente

0039158	PATRÍCIA VERGÍNIO RODRIGUES	21/10/1983	14,00	4,00	2,00	3,00	28,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041706	ALINE FERREIRA ANHEZINI	24/11/1989	14,00	2,00	2,00	5,00	28,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038975	ELIANE MIRANDA DE CAMPOS LIMA	09/05/1976	10,00	6,00	3,00	4,00	28,00	51,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	LIDIANE CRISTINA CORREA	16/04/1984	16,00	6,00	0,00	5,00	24,00	51,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039280	LARISSA JULIANI ROSA	24/02/2001	14,00	6,00	2,00	5,00	24,00	51,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039001	LEOMAR CHAGAS DE PAULA	07/11/1990	10,00	2,00	2,00	4,00	32,00	50,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041181	JENIFFER APARECIDA ALVES FURUKITA	31/10/1993	10,00	2,00	2,00	4,00	32,00	50,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042373	PRISCILA APARECIDA MEDEIROS	08/04/1995	10,00	2,00	3,00	3,00	32,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039705	LUCIA DE FATIMA SOUZA	17/04/1980	14,00	4,00	2,00	2,00	28,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041396	WILLIAN MARCELO BERALDI	07/11/1978	12,00	6,00	1,00	3,00	28,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039843	MARLI GOMES DA SILVA	29/08/1968	12,00	4,00	1,00	5,00	28,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041486	MARCIA ADRIANA CASELATO	02/04/1977	12,00	4,00	3,00	3,00	28,00	50,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038880	JONATHAN PEREIRA GOULART	14/07/1995	12,00	6,00	4,00	4,00	24,00	50,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
4831 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040222	JOSIANE DE MORAIS	04/06/1977	16,00	2,00	2,00	4,00	44,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039499	DAIANE DE CASSIA MENDES BARONI	31/01/1984	16,00	2,00	3,00	3,00	40,00	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038895	FABIANA DE ARAUJO RIBEIRO CANDALAFT	28/05/1987	10,00	4,00	2,00	5,00	32,00	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
4832 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040948	CAUÃ MUELLER TIRADENTES	22/11/2004	12,00	6,00	5,00	2,00	28,00	53,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
4833 - TELEFONISTA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041115	LUANA COSTA SILVA	15/07/2004	18,00	8,00	5,00	3,00	48,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038805	ZIBIA MALTA PEDROSO	21/02/1986	16,00	8,00	4,00	5,00	48,00	81,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

4833 - TELEFONISTA -											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042839	EMANUELLE VITÓRIA CASATTI SILVA	18/02/2006	14,00	6,00	2,00	3,00	52,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041448	DANIELE PASCHOAL TIBURCIO	21/02/1980	12,00	4,00	3,00	5,00	48,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042589	YASMIN AFFONSO PEIXOTO	29/07/2005	14,00	2,00	4,00	4,00	44,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	DAYANE DA CRUZ LOPES DE OLIVEIRA	21/06/1987	12,00	8,00	2,00	2,00	44,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039712	CINTHIA FERREIRA SOARES	23/07/2005	12,00	4,00	2,00	3,00	44,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042397	KAUANE RODRIGUES BRITO	12/04/2006	14,00	2,00	5,00	4,00	40,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043212	VANICE APARECIDA COSTA	23/08/1961	12,00	8,00	1,00	1,00	40,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039210	THAYANA RAQUEL RODRIGUES SANTOS	30/09/2006	14,00	4,00	2,00	1,00	40,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040293	NATHÁLIA GIMENES AUGUSTO	11/11/2004	10,00	6,00	3,00	2,00	40,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040721	PAULA APARECIDA RAMOS GONÇALVES	09/08/1980	12,00	2,00	0,00	2,00	44,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042882	VALENTINA GONÇALVES DE SÁ	24/11/1967	12,00	2,00	2,00	4,00	40,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	NELSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	04/07/2003	12,00	2,00	1,00	2,00	40,00	57,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040750	LUAN CARLOS DA SILVA SANTOS	16/05/2016	10,00	4,00	2,00	2,00	36,00	54,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
4834 - ADMINISTRADOR -											

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041413	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992	8,00	10,00	6,00	4,00	48,00	3,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039000	RICARDO SILVA MARCON	07/03/1985	8,00	8,00	8,00	4,00	48,00	0,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043084	JONATHAN GARCIA LEAL	26/02/2000	8,00	8,00	10,00	8,00	42,00	0,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038773	EDUARDO PERIN DA SILVA	03/01/1989	10,00	8,00	8,00	6,00	42,00	1,50	75,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042565	LUIS FERNANDO PEREIRA	29/03/1979	8,00	6,00	10,00	6,00	42,00	1,50	73,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0043242	TIAGO FERREIRA RIBEIRO	30/09/1988	8,00	8,00	10,00	4,00	42,00	0,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	PAULO VITOR MARQUES DA SILVA	04/01/1999	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	0,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038525	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	10/07/1982	8,00	6,00	10,00	4,00	42,00	0,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041927	CARLOS EDUARDO MALAGUTTI VIEIRA	20/01/2000	8,00	4,00	10,00	6,00	42,00	0,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	06/07/1981	10,00	8,00	10,00	4,00	36,00	1,50	69,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042778	SANDRO MATHEUS LIBERATO FIOROTTO	30/07/1998	10,00	4,00	6,00	10,00	39,00	0,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041006	GUILHERME RIBEIRO GARBIN	14/07/2002	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038937	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	8,00	8,00	8,00	2,00	39,00	3,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041277	MAYCON FELIPE NUNES DE OLIVEIRA DE LIMA	03/04/1992	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	MURILO NUNES	28/08/1984	8,00	4,00	10,00	6,00	39,00	0,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

4834 - ADMINISTRADOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041619	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988	8,00	6,00	10,00	4,00	36,00	1,50	65,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042078	GÉSSICA BIRCE RODELLA ZAMPIERI	15/08/1990	8,00	2,00	8,00	4,00	42,00	0,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041772	ARIALBA CARLA ABRANTES RODINI	24/07/1977	10,00	2,00	8,00	4,00	39,00	0,00	63,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041551	ALINE LORENA MERLIN ACHETE	09/09/1999	10,00	8,00	10,00	2,00	33,00	0,00	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043233	NATALIA PATRICIA DA SILVA	25/12/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042629	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	17/01/1989	8,00	8,00	10,00	4,00	30,00	0,00	60,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042006	KAILAINI EDUARDA DA SILVA	28/08/2002	8,00	2,00	4,00	6,00	39,00	0,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041285	EZABELY DA SILVA	30/04/1993	8,00	8,00	4,00	6,00	33,00	0,00	59,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041742	JAQUELINE DE CARLI CARRINHO	20/02/1997	8,00	6,00	4,00	4,00	36,00	0,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040995	RENATA BARROSO BRUSTOLIN	15/12/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	33,00	3,00	58,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042220	RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	03/10/1997	10,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042314	MARCOS FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	09/09/1982	8,00	6,00	10,00	6,00	27,00	0,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040588	IDA JAQUELINE MONSÓ PERES	27/01/1987	8,00	2,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	LUIZ GUSTAVO MONSÓ PERES	19/08/1983	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043131	MAYCON BRUNO LARA RODELLA	11/09/1989	8,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039164	HELENA CAROSSA	21/07/1983	8,00	6,00	4,00	4,00	33,00	0,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0041703	RUBIA PEREIRA DE MORAIS	06/05/1987	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	3,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	REGINA APARECIDA PINHEIRO	28/12/1971	10,00	6,00	6,00	2,00	30,00	0,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042957	SANDRA RODRIGUES MORAIS	15/07/1985	10,00	2,00	6,00	2,00	33,00	0,00	53,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042215	MARCOS ALEXANDRE ROSSI	20/05/1979	8,00	6,00	4,00	2,00	33,00	0,00	53,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041578	IGOR BARROSO TOLEDO	24/06/1991	8,00	4,00	2,00	6,00	33,00	0,00	53,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043158	CLAUDINEI FLANZIN	28/07/1973	8,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	53,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039627	GLEISIANE RODRIGUES VETURINO	26/02/1979	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
4835 - AGRÔNOMO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038744	FELIPE JOSE RIBEIRO	05/03/1991	10,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,50	75,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042329	RAFAELA RODRIGUES MURARI	07/02/1992	8,00	8,00	4,00	6,00	39,00	3,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	LUCAS MATHEUS PADOVESE	20/07/1995	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	0,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042706	LAÍS ZITO ZULATO	05/12/1995	10,00	6,00	10,00	4,00	30,00	0,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041346	VINÍCIUS AUGUSTO POÇAS	29/10/1985	8,00	6,00	8,00	6,00	30,00	1,50	59,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
4835 - AGRÔNOMO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040557	DAIANE ALMEIDA GENARI	20/02/1997	8,00	6,00	10,00	6,00	27,00	0,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041410	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	09/07/1988	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	0,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041538	MATHEUS ARANTES DA SILVA	04/08/1998	10,00	4,00	10,00	6,00	24,00	0,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043025	LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS	14/09/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	53,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042643	JULIO TOSHIO HASEGAWA	29/05/1989	10,00	6,00	10,00	6,00	21,00	0,00	53,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042933	GUSTAVO ARANA DEMITTO	30/01/1997	8,00	8,00	6,00	6,00	24,00	0,00	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	FELIPE RODRIGUES SOUZA	13/06/1999	8,00	8,00	6,00	6,00	24,00	0,00	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039484	JUNIOR RUBIALIES	27/06/1983	8,00	10,00	10,00	4,00	18,00	0,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
4836 - ARQUITETO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038712	RAFAEL BARROS DE FREITAS	20/09/1994	10,00	8,00	10,00	8,00	57,00	3,00	96,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039126	LOANA KAUANA MAROSTICA	24/08/1992	10,00	8,00	10,00	6,00	60,00	1,50	95,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039359	GABRIEL DELLER DE AGUIAR	27/02/1996	10,00	10,00	6,00	8,00	57,00	3,00	94,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041987	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	27/04/1993	8,00	10,00	8,00	10,00	57,00	0,00	93,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040176	LETICIA ANKLAN RESENDE	13/01/1996	10,00	6,00	10,00	6,00	57,00	3,00	92,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040640	CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO	15/09/1994	10,00	8,00	8,00	6,00	57,00	1,50	90,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039048	LETICIA CALEGARI FETTER	03/11/1996	8,00	10,00	10,00	10,00	51,00	0,00	89,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040149	LILIAN CRISTINE WITICOVSKI GUINOZA	08/12/1983	10,00	6,00	8,00	10,00	48,00	7,00	89,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041677	LARISSA ROCHA GONÇALVES	01/08/1989	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	1,50	88,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0039766	ALINE TERRA DE CARVALHO	14/01/1997	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	1,50	88,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042690	FERNANDO MINEO SUZUKI	07/03/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	54,00	0,00	88,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	JAELYNE MARQUES TOMIELO	13/07/1991	10,00	4,00	8,00	4,00	60,00	0,00	86,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039082	MATHEUS PIVETTI	11/11/1987	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	0,00	86,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040209	THAÍS AKEMI DA SILVA	23/06/2000	8,00	4,00	8,00	8,00	57,00	0,00	85,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042711	RODRIGO DIAS	28/03/1989	10,00	10,00	10,00	4,00	51,00	0,00	85,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041156	JHULIE MUNDIN FERREIRA	28/06/1999	10,00	8,00	10,00	6,00	51,00	0,00	85,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040394	MARIANA MEDEIROS DA MOTTA	07/12/1996	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	85,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042946	RONALDO ADRIANO ZAVAN	23/12/1978	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	0,00	85,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041621	BEATRIZ FALCO KNAUT	13/05/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	48,00	3,00	85,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042564	ELOA MARCONI ZAGO FERREIRA	11/05/1993	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	1,50	84,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
4836 - ARQUITETO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041930	GABRIELA DAUBER FACIONI	16/07/1999	8,00	10,00	6,00	6,00	54,00	0,00	84,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0041324	FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA	04/12/1984	8,00	8,00	8,00	6,00	54,00	0,00	84,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038859	JOÃO MARCOS PASTOR LAZZARIN	10/07/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	48,00	1,50	83,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040318	RODRIGO YUKITA	17/12/1988	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	0,00	83,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043238	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE	15/06/1994	8,00	8,00	10,00	6,00	51,00	0,00	83,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042316	IGOR MENDES DA SILVA	17/04/1997	8,00	6,00	10,00	8,00	51,00	0,00	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038817	RAPHAELA ITIMURA DE CAMARGO	14/02/1991	10,00	8,00	8,00	6,00	48,00	3,00	83,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038810	PAULO VÍTOR CHAVES MENOLLI	12/07/1994	8,00	8,00	10,00	6,00	48,00	3,00	83,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041401	CAMILA SULEINE BARRIONUEVO MAGI	20/01/1991	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	0,00	82,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040755	THAISA TEIXEIRA BAHIA	14/05/1996	8,00	10,00	10,00	6,00	48,00	0,00	82,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0039259	GABRIEL PEDROSO FURIO	18/01/1996	8,00	4,00	8,00	6,00	54,00	1,50	81,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042157	DANIEL MAFRA CLAVIÇO	27/09/1999	10,00	6,00	10,00	4,00	51,00	0,00	81,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041552	NATHALIA MARIA MAGON SILVA	26/08/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	51,00	0,00	81,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042221	NADYESKA BRUNA COPAT DA SILVA	06/04/1992	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	0,00	81,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039821	ANA CAROLINA BARIZAO CARDIM	12/08/1987	10,00	6,00	8,00	4,00	51,00	1,50	80,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038945	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	15/09/1982	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	1,50	80,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040785	LAURA GRANZOTTO	12/11/1983	8,00	6,00	8,00	8,00	45,00	4,50	79,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039467	LEONARDO BAGANHA CÍPOLLA	11/01/2001	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	0,00	79,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041429	CAROLINA CASONI LOPES	18/11/1986	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	0,00	78,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	BEATRIZ COELHO VIEIRA	09/02/1995	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	0,00	78,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041193	ANDERSON HENRIQUE DE CARVALHO BARBOSA	08/02/1993	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	0,00	78,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	MATHEUS MOURA FERREIRA	30/06/1999	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	0,00	78,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042267	VIRGINIA DE OLIVEIRA PASSOS	10/10/1998	8,00	6,00	6,00	6,00	51,00	0,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040307	GABRIEL SANTOS	03/04/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	51,00	0,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039069	RODOLFO JUNIOR SARAMELO	02/07/1990	8,00	4,00	10,00	4,00	51,00	0,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	MARIANA MIRANDA BALISCEI	11/10/1998	10,00	8,00	8,00	6,00	45,00	0,00	77,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042859	LEONARDO MARGONAR BEZERRA	07/12/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	0,00	77,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042879	THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ	30/01/1998	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	0,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038608	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	07/01/1996	8,00	4,00	10,00	8,00	45,00	1,50	76,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0041847	GIOVANA CRISTINA BUSO WEILLER PIMENTA	20/08/1983	8,00	8,00	8,00	4,00	48,00	0,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038673	PEDRO RAMOS GANGA	05/11/1998	8,00	6,00	8,00	6,00	48,00	0,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
4836 - ARQUITETO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040302	MATHEUS MOREIRA DO NASCIMENTO	14/11/1995	8,00	4,00	10,00	6,00	48,00	0,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	ISABELA YATSUDA BERNARDO	01/05/1996	8,00	4,00	10,00	6,00	48,00	0,00	76,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência

0041487	FERNANDA NASCIMENTO RIGOLO	21/08/1996	8,00	4,00	10,00	6,00	48,00	0,00	76,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038812	AMANDA MANTOVANI PERON	31/10/1987	8,00	8,00	6,00	4,00	48,00	1,50	75,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042424	FELIPE TEBET VIANA DA MATA	20/04/1990	10,00	6,00	6,00	2,00	51,00	0,00	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038549	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	08/05/1999	8,00	6,00	8,00	2,00	51,00	0,00	75,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	LÍGIA AKEMI ORIDE	31/07/1997	10,00	8,00	8,00	4,00	45,00	0,00	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	AMANDA BARBOZA DE OLIVEIRA	20/08/1997	8,00	10,00	10,00	8,00	39,00	0,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042772	ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI	05/02/1986	8,00	8,00	10,00	2,00	45,00	1,50	74,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041776	ARIANY NAIARA COMINI DA SILVA	10/08/1995	8,00	4,00	4,00	4,00	54,00	0,00	74,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	VANESSA LUIZE CARLETTO	25/04/1991	10,00	4,00	8,00	4,00	48,00	0,00	74,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042871	ANNY CAROLINY ELITT	15/10/1998	8,00	8,00	6,00	4,00	48,00	0,00	74,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041950	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO	25/03/1987	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	0,00	74,00	64º	Classificado	Afrodescendente
0042358	JULIA CAROLINA FRANCO BERALDI	28/07/1999	10,00	8,00	10,00	4,00	42,00	0,00	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038637	ANA PAULA GOULART SILVA	28/07/1993	10,00	2,00	6,00	4,00	51,00	0,00	73,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042147	HELLEN BRAIDO AVANÇO	14/09/1995	8,00	8,00	4,00	2,00	51,00	0,00	73,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043083	ISABELA FRIGO BERLATTO	04/07/1999	8,00	2,00	8,00	4,00	51,00	0,00	73,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0041176	ANDRÉ LUIZ GENTIL	16/06/1987	10,00	8,00	6,00	4,00	45,00	0,00	73,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0042977	GABRIELA MANFRINATO BERTELI	31/03/1998	8,00	10,00	6,00	4,00	45,00	0,00	73,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038759	PÉRICLES MACHADO KRAMER	13/09/1975	8,00	4,00	8,00	8,00	45,00	0,00	73,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043160	ALEX ARAGÃO DE LUNA	05/07/2001	8,00	4,00	8,00	4,00	48,00	0,00	72,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041122	GABRIELA PICOLI	04/12/2000	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	0,00	72,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043214	FERNANDO TETSUO NASSU HIGA	03/10/1985	8,00	8,00	10,00	4,00	42,00	0,00	72,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040186	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	10/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	0,00	71,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0042745	GABRIEL REZENDE DA SILVA	19/12/1998	8,00	6,00	6,00	2,00	48,00	0,00	70,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041142	GIOVANA PAULA BERGAMO	26/04/1997	8,00	4,00	6,00	4,00	48,00	0,00	70,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041169	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA	24/01/1995	8,00	6,00	8,00	6,00	42,00	0,00	70,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0038551	BÁRBARA DE MORAIS	01/10/1993	8,00	4,00	4,00	8,00	45,00	0,00	69,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043134	NATHÁLIA CARTAXO FIGUEIREDO	09/08/2001	8,00	2,00	8,00	6,00	45,00	0,00	69,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038558	FRANCIELE SOARES DA ROSA	25/04/1990	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	69,00	81º	Classificado	Afrodescendente
0039358	ISABELA CRISTINA MACHADO	15/11/1997	10,00	2,00	6,00	8,00	42,00	0,00	68,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
4836 - ARQUITETO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039241	TAYNARA FLORENTINO	15/02/1997	8,00	8,00	6,00	4,00	42,00	0,00	68,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0041705	JULIANA FERNANDES DA SILVA	16/06/1997	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	0,00	67,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042622	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	20/02/1998	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	0,00	66,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0039338	ISABELA CUSTÓDIO REBELLO	11/12/1999	8,00	2,00	4,00	6,00	45,00	0,00	65,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	JOÃO KENON ROSA	02/02/1994	8,00	2,00	8,00	8,00	39,00	0,00	65,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042489	MARIANA ROMANI CHIARANDI	17/05/1997	8,00	4,00	6,00	4,00	42,00	0,00	64,00	88º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041341	TALITA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	13/07/1996	8,00	2,00	4,00	8,00	42,00	0,00	64,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0042577	LARISSA DE OLIVEIRA	25/05/1996	8,00	0,00	6,00	4,00	45,00	0,00	63,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0041249	HENRIQUE SOARES DA COSTA	24/07/1988	10,00	4,00	6,00	10,00	33,00	0,00	63,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042137	FERNANDA KAORI GOYA	28/10/1994	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	0,00	63,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042924	BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI	05/02/1992	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	61,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0039523	PAULA REGINA CONSTANTINI	05/07/1993	10,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0038953	THAÍS MAYARA DUELIS OLIVEIRA	02/01/1995	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0038708	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	29/11/1999	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0041007	AMANDA ALAMINO QUIRINO	01/03/1996	8,00	6,00	4,00	4,00	36,00	0,00	58,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042530	TATIANI ESTEVES RIBEIRO	04/10/1994	8,00	6,00	2,00	4,00	36,00	0,00	56,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039206	MARIA EDUARDA LALLI ALEXANDRE	04/06/1999	8,00	2,00	2,00	4,00	39,00	0,00	55,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência

4837 - ASSISTENTE SOCIAL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040416	ANA JULIA MARTINS	27/01/2000	8,00	6,00	6,00	4,00	57,00	0,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042598	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	11/01/1986	8,00	8,00	10,00	8,00	42,00	3,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041295	JOSELAINE LIMA FERREIRA	08/06/1983	10,00	4,00	6,00	6,00	48,00	3,00	77,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039251	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	19/08/1995	8,00	2,00	10,00	4,00	51,00	1,50	76,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043068	REGINALDO APARECIDO STRESSER	12/10/1982	8,00	8,00	6,00	6,00	45,00	0,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	GABRIELA GREINERT GOMES	05/10/1999	8,00	8,00	6,00	6,00	45,00	0,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040277	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	03/05/1988	8,00	4,00	2,00	10,00	48,00	0,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040328	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1986	8,00	2,00	0,00	6,00	51,00	1,50	68,50	8º	Classificado	Afrodescendente
0039157	ROSANA DE JESUS FERREIRA	28/03/1979	8,00	8,00	4,00	2,00	45,00	1,50	68,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041783	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	07/08/1994	10,00	6,00	8,00	4,00	39,00	1,50	68,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041604	YASMIN CIPRANDI PEGO	14/02/2001	8,00	4,00	6,00	4,00	45,00	0,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
4837 - ASSISTENTE SOCIAL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038604	FRANCISCA MARIA DA SILVA	09/03/1982	10,00	2,00	4,00	6,00	42,00	3,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038959	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	16/03/1999	10,00	2,00	8,00	6,00	39,00	1,50	66,50	13º	Classificado	Afrodescendente
0038780	DANILO STOCCO DE SOUZA	26/11/1983	8,00	0,00	4,00	6,00	45,00	3,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038511	ANDRE SILVIO FERNANDES	22/03/1994	8,00	2,00	4,00	8,00	42,00	1,50	65,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041964	SOLANGE DE FREITAS ELIT	14/02/1969	10,00	4,00	2,00	10,00	39,00	0,00	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041708	ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ	23/04/1978	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	1,50	63,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039449	MARIANA BEZERRA DE MELO	15/10/1996	10,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	63,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	20/02/1993	10,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	62,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038520	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	15/07/1998	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042223	LAURA LETÍCIA DE SOUZA PIRES	06/02/1998	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	0,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039785	ENI PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1965	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	3,00	61,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0038729	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	30/04/1997	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042193	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	07/12/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	60,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039847	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	07/02/1996	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	RAFAELLA HAAS VILANOVA	11/01/1987	8,00	8,00	10,00	6,00	27,00	0,00	59,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040618	HELEN OLIVEIRA SILVA	20/03/1986	10,00	2,00	2,00	2,00	42,00	0,00	58,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041054	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/10/1981	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	0,00	58,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040605	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	01/05/1992	10,00	4,00	2,00	2,00	39,00	0,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038505	REGIANA DE SOUZA DUBAS	05/09/1991	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	0,00	57,00	30º	Classificado	Afrodescendente
0041129	MICHELI CAMARGO	01/09/1978	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	3,00	57,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038856	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	28/03/1971	8,00	0,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038501	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	16/07/1987	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042987	PRISCILA PEDREIRA DA CUNHA	14/09/1991	10,00	4,00	6,00	2,00	33,00	0,00	55,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040636	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	10/02/1992	8,00	2,00	10,00	6,00	27,00	1,50	54,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039388	STEPHANYE RHUANA TAVECHIO ROSARIO	08/12/1998	10,00	4,00	6,00	4,00	30,00	0,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041700	TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA	23/08/1995	10,00	2,00	8,00	4,00	30,00	0,00	54,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041034	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	18/05/1974	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	54,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040332	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	12/04/1983	10,00	2,00	2,00	6,00	30,00	3,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0043230	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	26/02/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041849	LARISSA HELOISA VIEIRA	08/12/1977	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041582	MARCIA PROBST	21/05/1980	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

4837 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041099	JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN	10/07/1982	8,00	0,00	2,00	6,00	36,00	0,00	52,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	JAQUELINE BATISTA FARIA	20/01/1983	8,00	6,00	4,00	4,00	30,00	0,00	52,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	SUELI DE CÁSSIA COLETA MIRANDA	06/11/1986	8,00	4,00	8,00	2,00	30,00	0,00	52,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039673	ELIZA MAYUMI KAY TAKAHASHI	18/12/1972	8,00	6,00	10,00	4,00	24,00	0,00	52,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041909	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	03/04/1999	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038954	LARISSA FACHINI GOMES	11/06/1994	10,00	2,00	2,00	6,00	30,00	0,00	50,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043130	PRISCILA ALVES PEREIRA	12/07/1983	8,00	4,00	2,00	6,00	30,00	0,00	50,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

4838 - BIBLIOTECÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042939	MARIA LUCI JULIANI GRANO	25/03/1957	8,00	2,00	8,00	2,00	42,00	0,00	62,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

4839 - BIOQUÍMICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043268	THAÍS DA SILVA SANTOS	20/03/1989	8,00	8,00	6,00	10,00	48,00	8,50	88,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041829	ANDRESSA SULAMITA SIQUEIRA MENEZES DE BRITO	03/02/1996	4,00	4,00	10,00	8,00	48,00	4,50	78,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043273	LEONARDO ANTONIO TREVISAN PROCOPIO	05/06/1998	4,00	6,00	4,00	6,00	51,00	0,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043265	JÉSSICA KAROLINE VAVRA	07/06/1996	4,00	6,00	6,00	6,00	45,00	0,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043260	WILIANS DOS SANTOS SILVA	22/12/1991	8,00	6,00	10,00	10,00	30,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043266	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BARTOLI	07/04/1995	6,00	4,00	4,00	8,00	36,00	1,50	59,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043285	DÉBORA TORIBIO CARVALHO COSTA	16/09/1998	8,00	6,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	7º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043270	ALINI FERRAZ DOS SANTOS	19/12/1988	8,00	4,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040115	LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS	09/10/1980	8,00	8,00	8,00	6,00	54,00	6,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040369	HELOISE SILVA COLTRO	05/11/2000	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	25/11/1997	10,00	8,00	10,00	6,00	51,00	0,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042755	BRUNA BARION WESOLOWSKI	22/07/1993	10,00	10,00	8,00	8,00	48,00	0,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042659	BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO	11/02/2000	10,00	8,00	10,00	8,00	48,00	0,00	84,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038865	ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA	24/01/1996	10,00	10,00	8,00	8,00	45,00	1,50	82,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038665	MARIA EDUARDA FANHANI DE MORAIS	20/11/2000	10,00	6,00	6,00	8,00	51,00	0,00	81,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041364	GABRIELA PESTANA DA COSTA	27/06/1995	10,00	8,00	8,00	8,00	45,00	1,50	80,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039858	FRANCIELE TIRLONI	13/03/1984	10,00	10,00	10,00	8,00	42,00	0,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042336	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	8,00	8,00	8,00	4,00	51,00	0,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042083	NADIA FERNANDA SARAIVA CASONI	25/09/1998	8,00	8,00	8,00	10,00	45,00	0,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041412	NAYARA NAVEROS JACOMETE DE CAMPOS	20/11/2000	10,00	8,00	4,00	2,00	54,00	0,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042649	BRUNA XAVIER BEZERRA	30/08/1995	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	0,00	78,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	NAYRA KAWANA TURINI	01/12/1994	10,00	8,00	6,00	6,00	42,00	6,00	78,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038519	AMANDA SCHULTER	03/03/1997	10,00	2,00	8,00	4,00	51,00	1,50	76,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	28/08/1995	8,00	4,00	10,00	6,00	45,00	3,00	76,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041247	BÁRBARA ZANDA BANKI	18/04/2000	10,00	10,00	4,00	10,00	42,00	0,00	76,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042563	LUCAS PEREIRA VECHIATO	04/03/1996	8,00	8,00	8,00	6,00	45,00	0,00	75,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	31/07/1997	10,00	6,00	8,00	4,00	45,00	1,50	74,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041888	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	12/11/1991	10,00	8,00	2,00	4,00	48,00	1,50	73,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	ALESSANDRA BUTERA	31/12/1983	8,00	4,00	10,00	8,00	42,00	1,50	73,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042779	JULIANA CARDOSO DA SILVA	15/04/1994	8,00	8,00	6,00	4,00	45,00	1,50	72,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência

	BIGONHA											
0042701	MAIARA NONIS SANTOS	20/12/1996	8,00	4,00	4,00	8,00	48,00	0,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042018	KARINA RAMALHO FERREIRA	13/05/1994	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	0,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041015	LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI	16/02/1982	10,00	6,00	4,00	6,00	45,00	0,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038678	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	09/12/2000	10,00	8,00	8,00	6,00	39,00	0,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041855	FERNANDA WIECZOREK TERRA	26/07/2001	8,00	6,00	8,00	10,00	39,00	0,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	KAMILA ANANIAS	24/08/1998	8,00	8,00	10,00	4,00	39,00	1,50	70,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	PEDRO HENRIQUE CARRASCO LAZARO	08/05/2000	8,00	6,00	4,00	4,00	48,00	0,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042490	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	27/12/1999	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039300	FELIPE FERNANDES PEIXOTO MONTEIRO	14/08/1996	8,00	8,00	8,00	4,00	42,00	0,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040846	TAINÁ GASPARINO ALHO	14/11/1997	10,00	6,00	2,00	6,00	45,00	0,00	69,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040135	KARINA HELOISE DE SALLES	14/03/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	45,00	0,00	69,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042652	PAOLA CRISTINA MACHADO	21/01/1997	10,00	8,00	6,00	6,00	39,00	0,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	BEATRIZ CAMPIONI CANDIDO	17/01/2001	10,00	6,00	4,00	10,00	39,00	0,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042626	LUCAS AUGUSTO MARTINELLI GIMENEZ	04/05/1998	8,00	8,00	6,00	8,00	39,00	0,00	69,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041472	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	09/03/1996	10,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042005	ANDRÉ TUREK	20/09/1979	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040419	ROSEMARY PERIN DE MEIRELES	19/12/1974	8,00	2,00	4,00	8,00	45,00	1,50	68,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041906	ANGELA SAYURI MARUYAMA TAKEDA	19/12/1995	8,00	8,00	4,00	6,00	42,00	0,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039308	NATÁLIA MAIA FRANCISCO	09/09/1999	10,00	2,00	6,00	4,00	45,00	0,00	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041259	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	22/10/1999	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	0,00	67,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042114	GABRIEL HENRIQUE BIASOTO MARCOMINI	04/01/2002	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	67,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041894	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	25/01/1997	8,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042696	GIOVANA VIEIRA MAJOR	13/09/2000	10,00	2,00	6,00	2,00	45,00	0,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042607	LARISSA ANDREO FARIAS	24/10/1995	8,00	6,00	2,00	4,00	45,00	0,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	FABRÍCIA MICHELON ANDRESEVSKI	28/12/2001	8,00	8,00	6,00	4,00	39,00	0,00	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042994	AMANDA BORGES VITORIANO CAMARGOS	10/01/1996	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	0,00	65,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042471	LEONARDO SIQUEIRA ROCHA	08/08/1989	8,00	8,00	10,00	6,00	33,00	0,00	65,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	BIANCA JOAQUIM DO NASCIMENTO	03/04/1998	10,00	4,00	2,00	6,00	42,00	0,00	64,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0041682	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	27/04/1987	8,00	4,00	8,00	2,00	42,00	0,00	64,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	LUANA MELO DE ARAGÃO	19/03/2001	8,00	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	64,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042403	REBECA DOS SANTOS TUCHLINOWICZ	16/10/1998	8,00	8,00	8,00	4,00	36,00	0,00	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0043067	RENATO NELSON SASSO	10/04/1989	8,00	4,00	10,00	6,00	36,00	0,00	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0041811	SANDRA ANDREA JUDAY	04/07/1974	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	1,50	63,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	THAYLA ANÍDRIAN MONTEIRO FERREIRA	16/09/1997	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	0,00	62,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042978	MATEUS FILLA MENDES	17/08/2001	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041788	RENATA DA SILVA FERNANDES	29/12/1997	8,00	6,00	10,00	8,00	30,00	0,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042819	GABRIELA CAPELLI	29/01/1998	8,00	6,00	6,00	2,00	39,00	0,00	61,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040234	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	21/05/1988	8,00	4,00	4,00	6,00	39,00	0,00	61,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042469	GIOVANA BOSSI MOREIRA	06/02/2003	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	0,00	61,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041900	THAYNARA ALVES ROSÁRIO	15/01/1996	8,00	2,00	6,00	6,00	39,00	0,00	61,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0040221	MARIANA NICHIO PAIÃO	03/05/2000	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041806	LAURA PARIS FAGAN	22/07/1999	8,00	6,00	2,00	4,00	39,00	0,00	59,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039168	JESSICA MARQUES DA SILVA BALLINI	14/02/1997	8,00	4,00	6,00	2,00	39,00	0,00	59,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042795	ALINE PALHARI DOS SANTOS	05/06/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	59,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043149	FRANCIELE NIETO	09/02/1989	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040707	LORENZA MICAELA PETTA	03/09/1999	10,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência

	DIANIN											
4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040975	THAIS ROSA CLIMACO	08/10/1991	8,00	4,00	10,00	6,00	30,00	0,00	58,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	FERNANDA MAYUMI KOGA	08/06/1992	8,00	0,00	4,00	2,00	42,00	1,50	57,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	RAFAELA RODRIGUES SALATA	16/12/1996	8,00	2,00	4,00	6,00	36,00	0,00	56,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041227	JULIA GOMES	15/07/1999	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	0,00	56,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043072	ISABELA RIGHETTO SENISE	20/12/1993	8,00	4,00	6,00	4,00	33,00	0,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039835	ARIANE SALVADOR FERREIRA	22/07/1999	10,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038838	ANDREIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	12/01/1980	8,00	4,00	2,00	4,00	36,00	0,00	54,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040131	ANDRESSA RODRIGUES BATALHA DE OLIVEIRA	14/09/1997	8,00	0,00	4,00	2,00	39,00	0,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	16/02/1989	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040752	AMANDA ALZIRA POLVANI PEDROSO	06/06/1999	10,00	6,00	2,00	4,00	30,00	0,00	52,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	THAIS TANNURI GOMES	11/05/1993	8,00	6,00	4,00	4,00	30,00	0,00	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0041145	ANDRESSA BARBOSA BARROS	15/03/1996	10,00	4,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042842	MARIANA TESSAROLLO KUN	07/03/1986	8,00	6,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042559	BEATRIZ DAMASCENO DOS SANTOS	15/09/1998	8,00	6,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043241	LETÍCIA TIYONO TOMOKUNI	03/01/1987	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	0,00	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042278	CARLOS EDUARDO MOREIRA SANTOS	21/07/1999	8,00	2,00	6,00	4,00	30,00	0,00	50,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
4841 - CONTADOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042188	ALEX BELLANCON DE OLIVEIRA	23/06/1991	10,00	8,00	8,00	8,00	51,00	0,00	85,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040828	DANIELE RIBAS CASTIONI	29/11/1981	10,00	10,00	6,00	6,00	51,00	1,50	84,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042799	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992	10,00	10,00	10,00	4,00	48,00	0,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	29/07/1977	10,00	6,00	8,00	6,00	48,00	3,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042805	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	02/06/1987	10,00	6,00	8,00	4,00	51,00	1,50	80,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039117	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	1,50	74,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040263	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993	10,00	8,00	8,00	6,00	42,00	0,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	LIVIA YURI TAKEDA	01/07/1999	10,00	6,00	10,00	4,00	42,00	0,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039468	MARCELO DA SILVA CERCONI	08/10/1992	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	0,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040614	AIESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	31/05/1991	10,00	6,00	10,00	10,00	27,00	3,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	BRUNA MALTA	07/11/1991	8,00	8,00	6,00	6,00	36,00	0,00	64,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042492	LETICIA RAMOS DA SILVA	15/04/1988	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	63,00	12º	Classificado	Afrodescendente

4841 - CONTADOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042526	GISLAINE CASTORINA ARNAUDE	04/11/1985	10,00	2,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	1,50	61,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043002	MAICON DE FREITAS VIETRO	10/03/1983	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	0,00	61,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039317	LAERCIO LUIZ DE SOUZA	02/03/1969	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	60,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041884	ARIANE GAIGUER	02/12/1994	8,00	6,00	10,00	8,00	27,00	0,00	59,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	25/03/1995	10,00	8,00	4,00	6,00	30,00	0,00	58,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042603	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992	8,00	8,00	6,00	6,00	30,00	0,00	58,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0040559	HENRIQUE DE SA	18/01/1993	8,00	8,00	6,00	4,00	30,00	0,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039869	LUCAS ALESSANDRO CALDEIRA MAIA	14/06/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039457	GIOVANE PADILHA DA SILVA	28/02/1997	8,00	6,00	10,00	4,00	27,00	0,00	55,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041616	PEDRO JORGE TORRES DA SILVA	21/04/1994	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	0,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042162	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	18/06/1988	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	0,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

0042475	SUELLEN JULIAO COLLI	11/05/1987	10,00	8,00	6,00	6,00	21,00	0,00	51,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042566	MARCOS ANTONIO MASSI	20/08/1983	8,00	8,00	10,00	4,00	21,00	0,00	51,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042174	MARIANA GUELFE ONOFRE BRITO	19/12/1993	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	0,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
4842 - EDUCADOR SOCIAL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042691	SAMUEL BICALHO DE LIMA	14/05/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038542	ROSANGELA APARECIDA CARMONA	24/12/1970	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038489	MICAELLA MARTINS DE SOUSA	05/05/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	33,00	0,00	51,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
4843 - ENGENHEIRO CIVIL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042383	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	12/07/1991	10,00	10,00	10,00	6,00	39,00	4,50	79,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO PAVEZI	14/04/1993	8,00	10,00	10,00	6,00	42,00	3,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042938	GABRIEL TRINDADE CAVIGLIONE	23/06/1992	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	3,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038594	CAMILA BERNARDY MARTINEZ	18/10/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	36,00	0,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038534	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	3,00	73,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041968	LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES	15/08/1995	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	1,50	72,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040389	EDUARDO BATTAGLIN	02/12/1985	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	6,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
4843 - ENGENHEIRO CIVIL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039707	JOEL VITOR PIMENTA	25/06/1981	10,00	4,00	10,00	6,00	39,00	1,50	70,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041833	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	19/07/1997	8,00	10,00	10,00	6,00	36,00	0,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041159	ORLANDO BARCOS JUNIOR	11/08/1981	8,00	8,00	10,00	4,00	36,00	3,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042824	MARCOS KOOKI JOUTI	21/06/1969	10,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042009	BRUNO LOPES VALLE	05/06/1993	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	0,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042319	KEVIN YUGO SATO	22/06/1994	10,00	10,00	10,00	6,00	30,00	1,50	67,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043236	AUGUSTO LAUER AMARAL DA ROCHA	28/04/1983	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	0,00	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	06/08/1988	10,00	10,00	8,00	6,00	30,00	3,00	67,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	LUIZ FELIPE BORTOTTI	01/12/1997	8,00	8,00	10,00	4,00	36,00	0,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041733	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	14/07/1989	10,00	10,00	8,00	8,00	30,00	0,00	66,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040365	MATHEUS FERREIRA LINO	31/03/1992	10,00	10,00	8,00	8,00	30,00	0,00	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043135	LEONARDO CANOVA LIMA	04/11/1995	10,00	10,00	10,00	6,00	30,00	0,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	02/03/1983	8,00	8,00	10,00	10,00	30,00	0,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042756	ÉRIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	01/11/1989	10,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	11/07/1992	8,00	10,00	10,00	4,00	33,00	0,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040077	GIOVANA MOREIRA GOES	14/09/1994	10,00	10,00	10,00	8,00	27,00	0,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041314	RENAN FELIPE BRAGA ZANIN	07/12/1991	10,00	8,00	10,00	4,00	27,00	6,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	GUILHERME AGUIAR COELHO	23/02/1994	10,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038893	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	09/08/1995	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00	1,50	63,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042003	TALITA MARCHIOSI	15/01/1988	8,00	8,00	10,00	4,00	33,00	0,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042202	ALDREY WILLIAM RAMOS ANDRADE	11/07/1998	10,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041697	MARIA LUIZA LIPPEL	27/04/2001	8,00	10,00	10,00	8,00	27,00	0,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042612	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	21/12/1990	8,00	8,00	10,00	10,00	27,00	0,00	63,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040782	WILLIAN RAFAEL KINDZIERA	19/01/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	3,00	63,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0038964	SARA ANDRESSA CONSANI	20/04/1993	8,00	6,00	10,00	10,00	27,00	1,50	62,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041896	ANA CAROLINA LUERSEN MENDES	09/08/1999	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042467	ÍTALO ANDRADE PICOLO	03/03/1996	10,00	10,00	10,00	8,00	24,00	0,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043120	KEVIN BRIAN	07/07/2000	8,00	6,00	4,00	10,00	33,00	0,00	61,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043198	CARLOS ANTÔNIO MAREK FILHO	25/04/1985	8,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039086	HENRIQUE BERTOLLO	28/02/1989	8,00	10,00	10,00	4,00	27,00	1,50	60,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041996	EUGÊNIO MARCONI ZAGO JUNIOR	12/04/1993	6,00	10,00	10,00	6,00	27,00	1,50	60,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
4843 - ENGENHEIRO CIVIL -												

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038742	MARCELO DE MELO	01/02/1982	8,00	8,00	6,00	2,00	36,00	0,00	60,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042454	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO MATIAS	24/10/1994	8,00	8,00	10,00	4,00	30,00	0,00	60,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042596	DÉBORA RIBEIRO BIZOLLA	25/08/1995	8,00	6,00	10,00	6,00	30,00	0,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040312	RAYSSA DE ALMEIDA	29/12/1998	8,00	6,00	10,00	6,00	30,00	0,00	60,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	JOÃO PAULO MENDES	23/12/1996	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	3,00	60,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042919	RAFAEL SCHIAVINATO FELIPE	14/07/1984	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	0,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042798	LUCAS GABRIEL ALONSO	03/07/1999	8,00	8,00	10,00	10,00	24,00	0,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	19/09/1996	8,00	10,00	8,00	6,00	27,00	0,00	59,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040883	ALEXANDRE HITOSHI ITO	29/09/1988	8,00	8,00	10,00	6,00	27,00	0,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/08/1988	10,00	10,00	10,00	8,00	21,00	0,00	59,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042588	GABRIEL VELOSO DZIERWA	08/01/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	21,00	1,50	58,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040913	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	13/03/1992	10,00	10,00	8,00	6,00	24,00	0,00	58,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0038877	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	10/09/1993	10,00	8,00	8,00	8,00	24,00	0,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041865	CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	14/04/1992	10,00	8,00	10,00	6,00	24,00	0,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042236	GUSTAVO GARCIA FAZIO	28/11/1992	8,00	8,00	10,00	8,00	24,00	0,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042959	WILLIAM MAX CUNHA GASPAR	21/11/1993	8,00	8,00	10,00	8,00	24,00	0,00	58,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042693	MARCOS VINICIUS SALVADOR BANACH	23/01/1998	8,00	8,00	10,00	8,00	24,00	0,00	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039442	TULIO TABORDA	11/09/1990	8,00	10,00	8,00	4,00	27,00	0,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039039	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	04/10/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	27,00	0,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042547	GABRIEL PAZINI VITORELLI	15/07/1992	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	0,00	57,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039287	CESAR TADAYOSHI BABÁ	21/07/1992	10,00	10,00	10,00	6,00	21,00	0,00	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040653	RAFAELA BENAN ZARA	15/09/1994	10,00	8,00	10,00	8,00	21,00	0,00	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0038989	DRIELLE CONOR ALVES	24/09/1991	10,00	10,00	6,00	6,00	24,00	0,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038550	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	10/02/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	24,00	0,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042599	CAROLINE GARCIA	09/09/2000	8,00	6,00	8,00	6,00	27,00	0,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041133	GUSTAVO EDUARDO SIMOES	15/08/1978	10,00	10,00	8,00	6,00	21,00	0,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	JOÃO BAPTISTA DOMINGOS JÚNIOR	11/04/1981	10,00	10,00	8,00	6,00	21,00	0,00	55,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	JULIANA SANCHES SILVA	09/02/1998	10,00	10,00	8,00	6,00	21,00	0,00	55,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043124	ARTHUR GODINHO SOMENSI	08/10/2003	8,00	10,00	10,00	6,00	21,00	0,00	55,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042618	ERON SILVA AMORIM	22/02/1994	8,00	10,00	6,00	6,00	24,00	0,00	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038571	ROGÉRIO PAULO MAZZONI	11/03/1975	8,00	10,00	8,00	4,00	24,00	0,00	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
4843 - ENGENHEIRO CIVIL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039534	ROMULO MARASCA NIERO	01/10/1999	8,00	6,00	8,00	8,00	24,00	0,00	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039737	JOAO LUCAS CODOGNOTTO CARMONA	20/03/1993	10,00	10,00	10,00	6,00	18,00	0,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040542	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	10,00	10,00	10,00	6,00	18,00	0,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042831	JESSICA SUZI LABADESSA	06/08/1997	8,00	6,00	4,00	10,00	24,00	1,50	53,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038882	CAIO FABIO DE ALMEIDA	19/02/1990	8,00	10,00	6,00	8,00	21,00	0,00	53,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043254	PAULO MARCELO SILVEIRA DE CAMPOS	06/10/1985	6,00	8,00	10,00	8,00	21,00	0,00	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0042337	MARCELO HIDEYUKI TAKAHASHI	12/06/1984	8,00	6,00	10,00	6,00	21,00	1,50	52,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040325	SAMUEL SOARES BEIENKE	04/02/1992	10,00	6,00	8,00	4,00	24,00	0,00	52,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0043009	GABRIEL HIDEO TSURUKAVA BRAMBILLA	18/10/1996	10,00	10,00	8,00	6,00	18,00	0,00	52,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0038827	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	01/07/1993	8,00	8,00	10,00	8,00	18,00	0,00	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	MANOEL VALTER DE PADUA	20/03/1972	10,00	8,00	10,00	10,00	12,00	1,50	51,50	80º	Classificado	Afrodescendente
0039584	KLEBER FERREIRA BARBOSA	06/01/1985	8,00	10,00	10,00	2,00	21,00	0,00	51,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0040999	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	08/11/1998	10,00	10,00	10,00	6,00	15,00	0,00	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039261	MARCO ANTONIO GIGLINI	02/07/1992	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	0,00	50,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040207	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/04/1996	10,00	8,00	10,00	4,00	18,00	0,00	50,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041463	MATHEUS DE SOUZA BERTOCO	21/09/1998	8,00	6,00	8,00	10,00	18,00	0,00	50,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	ALLAN ARAUJO PEREIRA	03/03/1996	6,00	10,00	10,00	6,00	18,00	0,00	50,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
4844 - ENFERMEIRO -												

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041360	JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA	18/07/1990	8,00	10,00	6,00	6,00	39,00	4,50	73,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040124	ALESSANDRA CONCEIÇAO ACOSTA	31/01/1978	10,00	4,00	10,00	6,00	39,00	3,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041063	HORTÊNCIA MACHADO IRINEO	03/11/1997	8,00	6,00	8,00	8,00	39,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041308	HACIZE EDUARDA CORRÊA	08/03/2002	8,00	6,00	8,00	10,00	36,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	JOAO VITOR ROSA RIBEIRO	27/03/1997	8,00	10,00	10,00	6,00	30,00	3,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	TAMIRIS GABRIELE COSTA MARIUSSI	04/10/1997	8,00	6,00	10,00	6,00	36,00	0,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041949	VICTORIA ADRYELLE NASCIMENTO MANSANO	18/04/1999	8,00	6,00	6,00	8,00	36,00	1,50	65,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038670	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	18/11/1986	10,00	4,00	10,00	4,00	30,00	7,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042041	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	11/11/1996	8,00	6,00	8,00	6,00	33,00	3,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039199	TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI	06/06/1988	8,00	2,00	8,00	10,00	33,00	3,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038715	ERIC EUSTACCHIO TORZONI	28/04/1992	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

4844 - ENFERMEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042484	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	10/07/1998	10,00	6,00	8,00	6,00	30,00	0,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	03/03/1985	10,00	2,00	10,00	4,00	33,00	0,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039509	MARCOS SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	14/10/1977	8,00	10,00	6,00	2,00	33,00	0,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042910	DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO	26/04/1984	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	3,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	IZABELA ESTEVES BOLZON	14/11/1996	10,00	8,00	8,00	8,00	24,00	0,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041720	LUCILA FERREIRA CUBA	01/08/1975	10,00	0,00	6,00	4,00	36,00	0,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040424	MARINALVA DA SILVA	01/03/1981	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	56,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0042806	FRANCIELLY PALHANO GREGORIO	23/01/1992	10,00	6,00	4,00	6,00	30,00	0,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042144	CAROLINA DOS SANTOS MORGADO	13/12/1993	8,00	4,00	6,00	8,00	30,00	0,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041497	GEANNE DÉBORA DE MELO SZEWCZAK	27/07/1987	8,00	8,00	6,00	6,00	27,00	0,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040888	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	15/11/1984	6,00	0,00	6,00	6,00	33,00	3,00	54,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0038929	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	19/08/1979	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	3,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040154	GIOVANNA LOPES MANZONI	03/04/2000	10,00	8,00	8,00	4,00	24,00	0,00	54,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	CAMILA STIPANCHEVIC PIMENTA BEZERRA	16/07/1989	8,00	2,00	6,00	6,00	30,00	1,50	53,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040020	GEOVANA DA SILVA MANOEL	10/01/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	0,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040379	LUCAS EDUARDO CARNEIRO	17/04/1998	8,00	4,00	6,00	6,00	27,00	1,50	52,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040123	CAROLINE SALA	09/11/1998	10,00	4,00	4,00	4,00	30,00	0,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040191	LETICIA HAGATA ANTUNES	13/10/1999	10,00	8,00	6,00	4,00	24,00	0,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041402	DENISE RIBEIRO LUNHANI	26/03/2001	10,00	2,00	4,00	8,00	27,00	0,00	51,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040330	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DORFSCHMIDT	05/10/1998	10,00	2,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042656	MARCOS ANTONIO SEBRIN	23/09/1977	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	MIKAELI STEFANI DE LIMA LAUREANO	13/08/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	24,00	0,00	50,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO	20/07/2001	8,00	4,00	10,00	4,00	24,00	0,00	50,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

4845 - FARMACÊUTICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039557	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	26/08/2001	8,00	8,00	10,00	8,00	48,00	0,00	82,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039767	SILVANA MARIA DOS PASSOS BERNARDINO	27/03/1985	8,00	6,00	4,00	6,00	45,00	3,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041327	FABIANA DA CUNHA GARBERO	23/06/1994	10,00	4,00	2,00	8,00	39,00	1,50	64,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040358	JAQUELINE VANESSA DA SILVA	15/03/1992	10,00	4,00	6,00	2,00	42,00	0,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042976	LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE	17/03/1988	10,00	2,00	4,00	6,00	42,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

4845 - FARMACÊUTICO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042851	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	09/03/1996	8,00	4,00	4,00	2,00	42,00	3,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0042462	CRISÉLE GONÇALVES MORENO	26/09/1984	8,00	4,00	4,00	8,00	36,00	3,00	63,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041503	RODRIGO CORAÇA DANTAS	09/09/1978	10,00	6,00	10,00	4,00	33,00	0,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043247	AMANDA LUIZA GABRIEL FERNANDES	30/11/1994	8,00	10,00	6,00	4,00	33,00	1,50	62,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041761	ADRIANO MACHADO PSZYBYLSKI	07/07/1981	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042692	KELLY CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO PEGORER	04/11/1985	10,00	4,00	2,00	6,00	36,00	0,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038814	CAROLINE FERREIRA SILVA	26/08/2000	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	0,00	51,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
4846 - FISIOTERAPEUTA -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040661	HELOISA GORZONI VALDERRAMA	28/02/1998	8,00	2,00	4,00	8,00	36,00	1,50	59,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0042353	DEVERSON APARECIDO CAETANO NOGUEIRA	24/02/1992	10,00	4,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041883	TALITA LOPES BURANELLO	21/08/1997	8,00	8,00	4,00	8,00	30,00	0,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043256	MATHEUS FELIPE BATISTA	29/04/1997	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	0,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	IRIA BARREIRA	05/10/1989	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	1,50	51,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042705	HUGO MATHEUS BRANDÃO ROQUE	02/09/1995	10,00	2,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042439	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	23/10/1999	8,00	4,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040025	ANA CLAUDIA SANTOS ROCHA	02/10/1994	10,00	4,00	8,00	8,00	21,00	0,00	51,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
4847 - FONOAUDIÓLOGO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041669	VITHÓRIA CRISTINA BOLSONELLO MARTINS	27/05/2001	8,00	4,00	4,00	6,00	45,00	0,00	67,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040793	SABRINA DA ROCHA DAS VIRGENS	05/10/1991	8,00	0,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
4848 - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038541	IAGO DA SILVA CAIRES	18/04/1993	10,00	10,00	10,00	8,00	39,00	0,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039022	FABIANA DE PAULA FAIOLLA	01/10/1989	10,00	8,00	10,00	6,00	42,00	0,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041584	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	10/01/1996	10,00	8,00	10,00	8,00	33,00	0,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	11/12/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	33,00	0,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	JESSICA SUDA SCREMIN	15/03/1991	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	0,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
4848 - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040052	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	13/04/1995	8,00	8,00	10,00	8,00	33,00	0,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041983	FERNANDA LUCHETTI FERNANDES	26/02/1998	8,00	8,00	4,00	6,00	36,00	0,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043182	GIOVANNA HESPANHOL GUTSCHOW	31/03/1998	10,00	8,00	10,00	6,00	27,00	0,00	61,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041225	BÁRBARA JACOB VIEIRA	11/01/1994	8,00	6,00	10,00	6,00	30,00	0,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040930	ISABELA NEIA DE TOLEDO MARQUES	26/05/1983	8,00	8,00	10,00	2,00	30,00	0,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038837	GABRIELA TEIXEIRA RAMOS	27/04/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	0,00	58,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0039956	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
4849 - MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041320	RAFAELA ROSSI ASSMANN	20/09/1991	8,00	10,00	10,00	4,00	42,00	3,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040436	EDMAR CÉSAR DE OLIVEIRA	01/08/1975	8,00	6,00	6,00	4,00	39,00	0,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041521	KAREN FERNANDA DE DEUS DANTAS GIONCO	08/12/1991	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	SAMUEL CAVALCANTE REIS	20/03/1986	8,00	6,00	6,00	2,00	30,00	0,00	52,00	4º	Classificado	Afrodescendente
4850 - MÉDICO PEDIATRA -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043191	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	19/12/1994	10,00	8,00	8,00	6,00	42,00	0,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043186	MANOELA AZENHA SÃO JOÃO	15/06/1991	8,00	2,00	10,00	8,00	42,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041738	DENISE LUNHANI	30/08/1991	8,00	0,00	2,00	6,00	45,00	0,00	61,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
4851 - MÉDICO VETERINÁRIO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039049	LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES	23/02/1991	8,00	2,00	8,00	6,00	45,00	7,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041339	VICTÓRIA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	01/08/2000	8,00	8,00	8,00	10,00	42,00	0,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038507	BRUNA ÁVILA TORRES	25/04/1997	8,00	4,00	8,00	4,00	45,00	1,50	70,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	ANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA	28/01/1999	10,00	6,00	0,00	6,00	48,00	0,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038499	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	10,00	4,00	4,00	6,00	42,00	3,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043151	VITÓRIA VALENTIN BLESS	12/03/1997	8,00	2,00	4,00	6,00	48,00	0,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040919	LORRAN ROBERTO LEME ZANFOLIN	27/12/1991	10,00	10,00	10,00	8,00	30,00	0,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039165	CAROLINE RODENBUSCH DESTRO	06/03/1987	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	0,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
4851 - MÉDICO VETERINÁRIO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040603	RAQUEL FERNANDES GARCIA	14/10/1998	8,00	4,00	6,00	6,00	39,00	0,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	03/02/1989	8,00	0,00	8,00	8,00	39,00	0,00	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039916	KELLY CRISTINA ANDREAZZI	14/01/1986	8,00	4,00	4,00	2,00	42,00	0,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043062	GUSTAVO STABACK	12/11/1997	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	0,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041267	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO BORGES	26/09/2000	10,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039799	ELIZA DENIPOTI MORENO	29/01/1999	8,00	2,00	4,00	4,00	39,00	0,00	57,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	BEATRIZ APARECIDA PADOVAN QUEIROZ	16/10/2001	8,00	2,00	4,00	8,00	30,00	0,00	52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
4852 - NUTRICIONISTA -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042698	VILMA PRICILA DELMILIO	30/08/1977	8,00	6,00	4,00	6,00	48,00	3,00	75,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039315	RONALDO MARASCA NIERO	30/09/1998	10,00	8,00	10,00	6,00	39,00	0,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040199	LORANY COSTA CEOLATO	11/11/1992	8,00	8,00	10,00	4,00	39,00	1,50	70,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042442	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	19/04/1988	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042262	JOICE DOMICIANO MARTINS	21/06/1996	8,00	4,00	8,00	4,00	42,00	1,50	67,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040038	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	19/07/1988	8,00	4,00	8,00	8,00	39,00	0,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041925	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	25/12/2000	8,00	6,00	10,00	10,00	33,00	0,00	67,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0038800	EVELYN BATISTA DOS SANTOS	02/10/1996	8,00	8,00	6,00	10,00	30,00	1,50	63,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040133	BRUNA RAFAELA FOREGATI CASACCHI	19/03/1998	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	0,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042878	DANUZIA GARCIA DOS SANTOS BUENO	30/08/1984	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	3,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	05/12/1998	8,00	2,00	8,00	4,00	36,00	3,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041817	JAMILE SILVA VIEIRA	07/11/1996	8,00	6,00	10,00	2,00	33,00	1,50	60,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042861	LISIE TAVARES MANCINI	26/02/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	0,00	59,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040184	BEATRIZ ALVES DA SILVA	26/02/1999	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	LETÍCIA CREMONEZI SATORATO	21/10/2001	10,00	4,00	8,00	6,00	27,00	0,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038617	APARECIDA GIULIANA CHERON GUIMARÃES	22/03/1996	10,00	0,00	6,00	4,00	33,00	0,00	53,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	AMANDA BUENO ANTONIASSI	02/08/1993	8,00	6,00	6,00	6,00	27,00	0,00	53,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042960	TALITA LOPES BARBOSA	10/06/1994	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00	0,00	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	04/05/1995	10,00	2,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038566	LUANA SPESSATO DE SOUZA	18/03/1995	6,00	4,00	4,00	6,00	30,00	0,00	50,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
4853 - PROFESSOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042468	JULIA MARCELINO MELO	04/04/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	57,00	3,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	MARIA IZABEL FORATO DE FREITAS	28/04/2001	10,00	8,00	10,00	10,00	45,00	0,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040022	PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO	03/12/1993	8,00	4,00	4,00	8,00	54,00	3,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039455	JOYCE DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA	15/09/1988	8,00	2,00	6,00	8,00	51,00	4,50	79,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039290	KELLY CRISTINA BARIANI DA SILVA	10/09/1990	8,00	10,00	4,00	4,00	45,00	3,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040084	ANDREA CRISTINA DA SILVA	04/04/1978	8,00	10,00	6,00	2,00	42,00	3,00	71,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

	NOVAK											
0042818	ROSENILDE GOMES DENIPOTI	07/05/1969	8,00	2,00	10,00	6,00	42,00	3,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040352	FERNANDA SOUSA DA SILVA	26/11/2004	10,00	10,00	8,00	6,00	36,00	0,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042551	BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	19/07/1993	8,00	6,00	2,00	4,00	48,00	1,50	69,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0040093	RAFAELA FERNANDES DA SILVA FANTINATTI	01/11/1995	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	3,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041363	MARIZA CRISTINA DA SILVA CASTRO	16/06/1977	8,00	2,00	6,00	4,00	45,00	3,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041850	GESSICA CRISTINA SABINA COELHO DA SILVA	26/03/2000	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	68,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041634	RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	09/03/1987	8,00	2,00	8,00	8,00	42,00	0,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039090	GEOVANA LOPES PINHEIRO	21/12/1998	10,00	6,00	6,00	4,00	39,00	3,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042020	ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO	08/11/1994	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	3,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040949	JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA NAVES	21/02/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	3,00	68,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	JONES FRANCISCO VIANA	30/07/1988	8,00	4,00	8,00	6,00	39,00	3,00	68,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043200	LUCIANE LAPIDÁRIO CREPALDI	13/11/1974	8,00	2,00	8,00	8,00	39,00	3,00	68,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038736	TAYLA DE ANDRADE ALVES	21/12/1988	10,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	67,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043056	EDILAINE PATRICIA FERREIRA	06/07/1984	10,00	6,00	4,00	2,00	42,00	3,00	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040074	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	8,00	8,00	2,00	4,00	42,00	3,00	67,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040405	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	13/05/2000	8,00	4,00	8,00	8,00	39,00	0,00	67,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0041575	EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	22/09/1980	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	3,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041485	FABIO CARVALHO BELOTI	13/01/1981	8,00	0,00	8,00	8,00	39,00	3,00	66,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039321	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	10/11/1979	8,00	4,00	6,00	2,00	45,00	0,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039943	RAYANE LARISSA DO IMPERIO FIDELIS	06/03/2004	10,00	6,00	2,00	8,00	39,00	0,00	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040042	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	04/12/1992	8,00	6,00	10,00	8,00	33,00	0,00	65,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041330	CAIO CESAR SEGALA	03/09/1988	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	3,00	65,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038724	AMANDA ARRIGO SCIENA	29/06/1992	10,00	4,00	6,00	2,00	39,00	3,00	64,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038927	SILVANA PIRES LUÍZ	24/02/1978	10,00	2,00	6,00	4,00	39,00	3,00	64,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041480	MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	8,00	4,00	8,00	8,00	36,00	0,00	64,00	31º	Classificado	Afrodescendente
4853 - PROFESSOR -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042338	DANIELI AZANHA GAZZONI TAKAHASHI	08/07/1991	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	3,00	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040016	ANGELICA CRISTINA ZAMPIERI DA SILVA	11/01/1978	10,00	10,00	6,00	8,00	30,00	0,00	64,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042510	GÉSSICA CAETANO LEITE	05/02/1992	8,00	4,00	2,00	4,00	45,00	0,00	63,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042418	ELIANA CRISTINA FRANCO	21/04/1969	10,00	0,00	2,00	6,00	42,00	3,00	63,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038981	ANA MARIA CAETANO	02/07/1982	10,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	63,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040326	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	01/04/1998	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	0,00	63,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	CINTIA DANIELE DE MIRANDA	17/03/1993	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	3,00	62,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041403	ALINE AZANHA PANCIEIRO DA SILVA	29/11/1988	8,00	10,00	6,00	2,00	36,00	0,00	62,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040447	ELAINE BUENO DOS SANTOS	08/03/1982	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	3,00	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	GISLÂINE PATRÍCIA FELICIANO CORDEIRO JUNQUEIRA	02/06/1981	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	1,50	61,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	MARIANE NAVARRO MASQUETE	21/01/1992	10,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	61,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039963	PATRICIA VALERIA DE LIMA DE PAULA	24/09/1973	10,00	2,00	4,00	6,00	36,00	3,00	61,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040582	HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA	11/05/1990	10,00	6,00	8,00	4,00	30,00	3,00	61,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039589	PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA ALVES	08/04/1995	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	1,50	60,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	LUCINÉIA LUIZ DA SILVA	27/02/1985	10,00	0,00	4,00	4,00	42,00	0,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038808	EDUANA BAGLI MORAES	17/10/1989	8,00	0,00	4,00	6,00	39,00	3,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DOS ANJOS THEODORO	11/07/1997	10,00	2,00	8,00	4,00	36,00	0,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	RUBIA DE CASSIA DA SILVA	01/03/1990	8,00	2,00	6,00	8,00	33,00	3,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

	CRUZ											
0042310	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	07/01/1997	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	1,50	59,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES	21/09/2000	10,00	2,00	6,00	2,00	36,00	3,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041831	BRUNA COSTA REJANI	06/09/1993	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	0,00	59,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041832	JOSÉ VICTOR TONDATO	24/03/1994	8,00	4,00	6,00	8,00	33,00	0,00	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	23/06/1994	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	3,00	59,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039493	ADRIANA CARLA LIMURCI CAZELOTTO	20/02/1977	8,00	2,00	10,00	6,00	30,00	3,00	59,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042651	TACIANA REGINA SANGUINO	21/01/1981	8,00	0,00	6,00	2,00	39,00	3,00	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041810	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS RÉUS	29/05/1985	10,00	4,00	4,00	4,00	33,00	3,00	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039977	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	24/12/1994	10,00	4,00	4,00	4,00	33,00	3,00	58,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES	28/01/1997	8,00	2,00	4,00	8,00	33,00	3,00	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039791	ALINE CRISTINA LEMES RUIVO ALEXANDRE	01/06/1989	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	3,00	58,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040697	MÁRCIA CRISTINA LAVEZO DOS REIS	17/06/1975	8,00	6,00	8,00	6,00	27,00	3,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040171	DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS	25/01/1972	10,00	0,00	6,00	4,00	36,00	1,50	57,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência

4853 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0042117	IONE LUCAS ESTEVAM	17/06/1979	10,00	0,00	4,00	4,00	36,00	3,00	57,00	63º	Classificado	Afrodescendente
0040227	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	8,00	0,00	8,00	2,00	36,00	3,00	57,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042776	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	03/04/1985	8,00	4,00	4,00	8,00	33,00	0,00	57,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038680	KEYTLEN VERÔNICA OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1999	8,00	4,00	6,00	6,00	33,00	0,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0041437	LUCIANO FABRIS	09/02/1977	10,00	2,00	10,00	2,00	30,00	3,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042426	EZAQUELY DA SILVA DUARTE	24/03/1988	10,00	0,00	8,00	6,00	30,00	3,00	57,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040067	GREIZIANE APARECIADA GOULARTE CORREIA	12/09/1987	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	3,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039284	ALINE MOLINA DOS SANTOS	04/04/1990	8,00	2,00	6,00	8,00	30,00	3,00	57,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0043185	NATÁLIA CRISTINA DE MIRANDA DORNELLAS	15/07/1992	10,00	10,00	8,00	2,00	27,00	0,00	57,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040044	ADENILSON MARTINS	06/04/1990	10,00	4,00	8,00	8,00	27,00	0,00	57,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041866	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	22/11/1993	10,00	4,00	8,00	8,00	24,00	3,00	57,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042479	REJANE CRISTINE RISSARDI DE JESUS DA SILVA	06/12/1968	8,00	8,00	8,00	6,00	24,00	3,00	57,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0042663	ELISANA JOMARA PANHAN YAMADA	15/06/1988	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	1,50	56,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	MARGARIDA BELINI CALIANI	01/05/1970	8,00	2,00	4,00	6,00	33,00	3,00	56,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041271	VÂNIA DE SOUSA SILVA MARTELO	01/04/1982	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	1,50	55,50	77º	Classificado	Afrodescendente
0043218	VALKIRIA SPADARI DE CARVALHO	11/06/1997	8,00	2,00	8,00	4,00	33,00	0,00	55,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041901	SAMANTA KEROLINE ZAMBON	17/01/1987	10,00	6,00	4,00	2,00	30,00	3,00	55,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039771	BRUNA JAQUELINE LOPES ALECRIM	05/09/1988	10,00	2,00	8,00	2,00	30,00	3,00	55,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041650	VIVIANE SAQUI	27/09/1978	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	3,00	55,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042954	MARYNNARA ARRIGUSSI YAMSHITA	10/05/1996	8,00	8,00	6,00	4,00	27,00	1,50	54,50	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042082	BRUNA PANCIEIRO ALMEIDA MARQUETO	22/09/1986	10,00	4,00	2,00	2,00	33,00	3,00	54,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042958	VIVIANE AKEMI SAMEZIMA LORENCATO	18/09/1976	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	3,00	54,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041209	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	09/05/1991	8,00	8,00	2,00	6,00	30,00	0,00	54,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040678	JAQUELINE HELENA FELICIANO	30/11/1999	8,00	0,00	10,00	6,00	30,00	0,00	54,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0041882	JULIANA APARECIDA GUIDINE	31/12/1983	8,00	4,00	4,00	8,00	27,00	3,00	54,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042952	GÉSSICA LOMBARDI DE OLIVEIRA	29/04/1988	10,00	6,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042101	REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA	16/07/1990	10,00	4,00	2,00	4,00	33,00	0,00	53,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	GLAUCIA ELIANE MENDES	02/02/1970	8,00	0,00	6,00	6,00	33,00	0,00	53,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	LENEURA REGIS MOTA	26/10/1966	10,00	2,00	2,00	6,00	30,00	3,00	53,00	91º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042074	ANDRÉIA ALINE BARBIERI DE GODOY	08/08/1989	8,00	4,00	2,00	6,00	30,00	3,00	53,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0041044	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1974	8,00	2,00	6,00	4,00	30,00	3,00	53,00	93º	Classificado	Afrodescendente

4853 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040351	PÂMELA CRISTINA TAVARES CANTO BERNARDELLI	22/06/1983	10,00	2,00	6,00	6,00	27,00	1,50	52,50	94º	Classificado	Ampla Concorrência

0042487	JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	28/07/1981	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	0,00	52,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0038752	EDNA DE CÁSSIA RIBEIRO TÖWS	20/02/1986	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0038855	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/04/1995	8,00	2,00	2,00	4,00	36,00	0,00	52,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040249	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	09/05/1984	8,00	0,00	2,00	6,00	36,00	0,00	52,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042375	MARIVANE CASSEMIRO RAMOS DA SILVA	25/07/1983	8,00	4,00	4,00	6,00	30,00	0,00	52,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0042198	DENISE ELINE DE AQUINO MAESTRO	21/09/1983	8,00	4,00	6,00	4,00	30,00	0,00	52,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	VITORIA COAIO MAGRI	24/11/1998	10,00	2,00	2,00	6,00	30,00	1,50	51,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042322	GEOVANNA KAROLINE BORIS DOS SANTOS	08/03/1997	10,00	4,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0041025	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	06/02/1985	8,00	6,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039211	CLAUDIA JANINE LAMEU	30/04/1992	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	0,00	51,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0041421	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	25/08/1975	8,00	2,00	8,00	6,00	27,00	0,00	51,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0041000	BRUNA DOS SANTOS LEITE	19/09/1997	8,00	0,00	4,00	2,00	36,00	0,00	50,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042537	CRISTIANE STOCCO ORMUNDO	18/01/1991	10,00	4,00	4,00	2,00	30,00	0,00	50,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0038567	JAMILE AGUIAR GONÇALVES ACHETE	28/04/1994	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	0,00	50,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0039617	DANIELE BENTO NIETO	14/06/1984	8,00	4,00	4,00	10,00	24,00	0,00	50,00	109º	Classificado	Afrodescendente
0039694	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	20/09/2003	8,00	4,00	8,00	6,00	24,00	0,00	50,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência

4854 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039448	LEONARDO ISRAEL TOSO	22/09/1995	10,00	8,00	10,00	6,00	39,00	3,00	76,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039405	JOÃO PEDRO DEMBOGURSKI	29/01/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	3,00	69,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041737	BEATRIZ TEIXEIRA FERNANDES	18/08/1997	10,00	6,00	8,00	2,00	36,00	3,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040988	CAROLINE GOMES FRANZONI	10/02/1994	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	1,50	62,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042348	JOÃO DE AZEVEDO JÚNIOR	19/04/1986	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	3,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO	31/01/1985	8,00	0,00	10,00	2,00	36,00	3,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041454	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	29/10/1993	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	1,50	58,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041214	MARCELO LUIS JULIANI	08/04/1982	10,00	6,00	4,00	4,00	30,00	0,00	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040631	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	21/01/1991	8,00	4,00	4,00	6,00	30,00	0,00	52,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042300	CARLOS TEODORO VIEIRA	26/07/1967	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042797	DANILO LOPES RIBEIRO	25/06/1999	10,00	8,00	8,00	6,00	18,00	0,00	50,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

4854 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041126	ALLAN ROGERIO DEPIERI	28/02/1985	8,00	8,00	8,00	8,00	18,00	0,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

4855 - PSICÓLOGO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039735	LETÍCIA SILVA LIMA	30/09/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	60,00	0,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039395	ISABELI RUSSO LOPES	10/11/2000	10,00	8,00	10,00	4,00	60,00	0,00	92,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042668	JOÃO MATEUS DIAS DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS	20/05/1992	8,00	6,00	8,00	8,00	60,00	0,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038995	PAULO CÉSAR COSTA DE LIMA	22/05/1986	8,00	10,00	8,00	8,00	54,00	1,50	89,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043052	RAUL LIMA SUCKHI JÚNIOR	11/03/1997	8,00	6,00	8,00	8,00	57,00	1,50	88,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041724	WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	24/12/1991	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	0,00	87,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039874	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	19/02/1999	10,00	10,00	6,00	8,00	51,00	1,50	86,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039041	ISIS KELLY DE HERCULE GERALDINI	17/08/1987	8,00	4,00	8,00	6,00	57,00	3,00	86,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	GRACIELLE SILVA LIMA	01/01/1981	10,00	6,00	10,00	8,00	51,00	0,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO	10/03/1992	8,00	8,00	10,00	8,00	51,00	0,00	85,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042528	CRISTIANE GOUVEA DE BORTOLI	27/01/1984	10,00	6,00	8,00	4,00	54,00	1,50	83,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040868	BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES	20/11/1996	8,00	4,00	8,00	8,00	54,00	0,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042411	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	22/09/1989	8,00	6,00	10,00	10,00	45,00	1,50	80,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	MONYQUE MESTTI PEREIRA	15/09/1995	8,00	4,00	8,00	6,00	54,00	0,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040779	BRUNA CAROLINA CATUZO	05/01/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	0,00	80,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	27/08/1996	8,00	2,00	8,00	4,00	54,00	3,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	GABRIELLE VIEIRA TORRES	24/02/2000	8,00	6,00	6,00	8,00	51,00	0,00	79,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042333	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	18/11/1991	10,00	6,00	10,00	8,00	42,00	3,00	79,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038999	PATRICIA REIS SUCLA	14/12/1985	10,00	6,00	8,00	8,00	45,00	0,00	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042787	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	21/12/1978	8,00	4,00	4,00	6,00	54,00	0,00	76,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043053	MARIANA CAROLINE RODRIGUES CARDOSO	29/09/1997	10,00	4,00	8,00	6,00	48,00	0,00	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040507	RAFAELA PAULA SANTANA ARMELIN	20/02/2000	10,00	4,00	8,00	6,00	48,00	0,00	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042576	AMANDA DA ROCHA CAMARGO	09/05/1997	8,00	8,00	4,00	8,00	48,00	0,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042553	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	03/12/1999	8,00	2,00	8,00	8,00	48,00	0,00	74,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0043028	ILANA COSTA FERREIRA	25/04/1996	8,00	8,00	2,00	4,00	51,00	0,00	73,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

0040206	NICOLI GUERRA DE SOUZA	07/02/1997	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	0,00	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042940	JULIA HELOISA COLETA DE ALMEIDA	17/09/1999	8,00	4,00	6,00	6,00	48,00	0,00	72,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
4855 - PSICÓLOGO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039760	RODRIGO CIANFA FERNANDES	15/11/1990	8,00	6,00	10,00	6,00	42,00	0,00	72,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	ISADORA VIALLI BERALDI	19/05/1997	10,00	2,00	4,00	4,00	51,00	0,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	ISABELA RODRIGUES BATISTA	11/08/1998	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	1,50	70,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0041395	BEATRIZ DE LIMA	12/02/2002	10,00	4,00	4,00	6,00	45,00	0,00	69,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039215	CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	18/03/2000	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	0,00	69,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039166	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	15/04/1992	8,00	4,00	8,00	4,00	45,00	0,00	69,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041348	AMANDA AZEVEDO BOLL	26/06/2000	10,00	2,00	2,00	6,00	48,00	0,00	68,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039291	LUARA GONCALVES SCHIMINI	06/12/2000	10,00	4,00	6,00	6,00	42,00	0,00	68,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	ISABELA LEITE PAPAITE	18/11/1998	8,00	0,00	2,00	6,00	51,00	0,00	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	01/10/1973	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	1,50	66,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039336	GABRIELE COLOMBARI	02/07/1999	8,00	2,00	4,00	4,00	48,00	0,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040048	GÉSSICA MOURA DO NASCIMENTO	07/12/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	0,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039296	INGRID DA SILVA MASSARUTE	12/09/1998	10,00	0,00	4,00	4,00	45,00	0,00	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039749	FERNANDA HELLOISY MACEDO	17/06/1998	8,00	0,00	6,00	4,00	45,00	0,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039263	CAMILA CAROLINA DA SILVA GONÇALVES	11/01/1998	10,00	4,00	4,00	6,00	39,00	0,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	BÁRBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	03/12/1994	10,00	4,00	2,00	4,00	42,00	0,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038841	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	8,00	4,00	6,00	2,00	39,00	3,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040464	BEATRIZ MARIA MARTINS	20/08/1998	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	0,00	62,00	45º	Classificado	Afrodescendente
0042323	RAFAELA FERNANDA CORONADO TORRES DUARTE	17/05/1996	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	0,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039351	ADRIANA SAITO	29/11/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	42,00	0,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040337	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	13/10/1983	10,00	2,00	6,00	6,00	36,00	0,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039413	BELISA SANCHES XAVIER	10/03/1993	8,00	0,00	4,00	2,00	45,00	0,00	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043021	TAYANNE FELIX MIESSI	18/06/1998	8,00	6,00	2,00	4,00	39,00	0,00	59,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038483	STEFANI DO NASCIMENTO BRASIL	27/09/2000	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041786	LUANA APARECIDA TERRA SENA	06/11/1996	10,00	0,00	2,00	4,00	39,00	3,00	58,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	VANESSA BIANCA RODRIGUES	09/09/1993	8,00	0,00	4,00	4,00	39,00	3,00	58,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040094	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	03/08/1990	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	0,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042408	KAUANA FERREIRA ROCHOEL	19/11/1990	8,00	2,00	2,00	4,00	39,00	1,50	56,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038818	RAYCILA ROCHA SOUZA	27/02/2001	8,00	2,00	0,00	6,00	39,00	0,00	55,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041592	AMANDA LAMAS	27/05/2003	8,00	4,00	4,00	6,00	33,00	0,00	55,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0041519	CAMILA DOS SANTOS BARIDOTTI DE LIMA	08/08/1995	10,00	0,00	4,00	4,00	36,00	0,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
4855 - PSICÓLOGO -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041499	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1999	8,00	0,00	2,00	4,00	36,00	0,00	50,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
4856 - TERAPEUTA OCUPACIONAL -												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039406	TASSIA FAGUNDES DA SILVA	21/04/1989	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	3,00	65,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039965	LUIZ FERNANDES DA SILVA	10/10/1978	8,00	6,00	6,00	2,00	36,00	0,00	58,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0038537	MILENA ALMEIDA BARBOSA	25/02/1994	8,00	4,00	8,00	2,00	33,00	1,50	56,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F92B6702

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

CONCURSO PÚBLICO - 002/2023											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR											
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0039593	JAMIL SONI NETO	03/08/1988	14,00	4,00	5,00	3,00	56,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039489	REBEKA GOMES FERNANDES VIEIRA	13/11/1998	14,00	4,00	4,00	4,00	56,00	82,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038848	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	21/01/1978	14,00	4,00	2,00	5,00	56,00	81,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039377	THALES DIMAS BRANDOLIM JAQUETTI	26/09/1996	16,00	2,00	4,00	2,00	56,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039361	ADRIANA FERNANDES DE JESUS	13/01/1976	18,00	2,00	3,00	4,00	52,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038512	MARIA INEZ DE SOUZA	25/09/1964	14,00	6,00	2,00	4,00	52,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038529	HIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA	29/08/1999	18,00	4,00	4,00	4,00	48,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039286	ROBSON ALVES GONÇALVES	17/09/1983	12,00	6,00	3,00	4,00	52,00	77,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038910	GILMARA FERNANDES DA SILVA	02/01/1997	14,00	4,00	3,00	3,00	52,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039016	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	03/04/1985	12,00	4,00	3,00	5,00	52,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039641	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	11/08/1992	16,00	2,00	5,00	5,00	48,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038813	LETÍCIA HULALA LIMA	31/05/2001	10,00	2,00	4,00	3,00	56,00	75,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038729	MARCOS FABRÍCIO LUCRÉCIO	06/12/1997	14,00	4,00	2,00	3,00	52,00	75,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039400	PRISCILLA BERTO	04/01/1982	14,00	2,00	2,00	5,00	52,00	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038768	LUCIMARA LEOCÁDIO CAETANO	25/01/1973	16,00	4,00	2,00	5,00	48,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039201	JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO BELEN	28/04/1990	12,00	4,00	3,00	3,00	52,00	74,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039582	MÁRCIA REGINA DE MORAIS	07/04/1974	16,00	4,00	1,00	5,00	48,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038860	THAIS CRISTINA DA SILVA GOMES DO NASCIMENTO	24/06/1997	12,00	4,00	1,00	4,00	52,00	73,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0039518	ANA PAULA DE SOUSA MOURINHO	03/04/1998	10,00	4,00	4,00	3,00	52,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039568	ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	15/02/1996	14,00	4,00	3,00	4,00	48,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039543	ANTHONY DE PAULA OLIVEIRA	17/01/2003	12,00	6,00	4,00	3,00	48,00	73,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038755	BRUNA BATISTA DA SILVA	24/07/1997	12,00	6,00	3,00	4,00	48,00	73,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039551	FRANCIELE SILVA FREIRE PEREIRA	17/10/1983	18,00	6,00	3,00	2,00	44,00	73,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039524	VIVIANE MANZANO CARMELO	28/12/1974	16,00	2,00	1,00	5,00	48,00	72,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038521	ANGELICA DO NASCIMENTO MENDES	14/07/1986	14,00	4,00	3,00	3,00	48,00	72,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039531	HELOISA ALEXANDRE CORREA ZAMBON	28/10/1991	12,00	6,00	2,00	4,00	48,00	72,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	GUSTAVO GALDINO DOS SANTOS	15/08/2002	14,00	6,00	4,00	3,00	44,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038893	CLEONICE GONÇALVES DE SOUZA	06/02/1982	14,00	4,00	2,00	2,00	48,00	70,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038697	CLAUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI	15/07/1992	14,00	4,00	2,00	2,00	48,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	LUCIMEIRE RODRIGUES CARNEIRO	14/01/1978	14,00	2,00	2,00	4,00	48,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038550	JONATHAN ALLEF RODRIGUES	21/05/1994	14,00	8,00	2,00	2,00	44,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038725	JOUBER GUILHERME LAMAS	08/10/2001	14,00	6,00	3,00	3,00	44,00	70,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	IZABELLY PAOLA GOULART FULGENCIO	28/06/1999	12,00	8,00	3,00	3,00	44,00	70,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0039477	VIVIANE FATIMA BENEVIDES	04/11/1991	10,00	2,00	1,00	4,00	52,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038990	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	20/09/1986	12,00	2,00	3,00	4,00	48,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039344	ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	06/02/1977	16,00	4,00	1,00	4,00	44,00	69,00	36º	Classificado	Afrodescendente
0038786	MÁRCIA MARIA DE MOURA	23/02/1984	14,00	6,00	2,00	3,00	44,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	THAYLA JAMILE RAMALHO VENANCIO	05/11/1993	14,00	4,00	3,00	4,00	44,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039337	LUIZ CARLOS DENCK	25/05/1970	12,00	6,00	2,00	5,00	44,00	69,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038781	DAIANA RAMOS PEREIRA	19/09/1992	12,00	4,00	2,00	2,00	48,00	68,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0039206	MARLUZ SANTANA DE OLIVEIRA	01/07/1982	12,00	2,00	2,00	4,00	48,00	68,00	41º	Classificado	Afrodescendente
0039294	WILSON DONIZETTI DE ARAUJO	10/08/1973	14,00	2,00	3,00	5,00	44,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038869	GABRIEL GOMES FERNANDES VIEIRA	31/05/1997	10,00	6,00	3,00	5,00	44,00	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039407	PAMELA ALVES FELICIANO	20/12/1991	12,00	4,00	1,00	2,00	48,00	67,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039103	CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	18/03/2000	12,00	2,00	2,00	3,00	48,00	67,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038897	JESSICA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	29/04/1991	12,00	4,00	2,00	5,00	44,00	67,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038795	JOAO RUBENS RODRIGUES DE FRANCA	26/07/1994	12,00	4,00	2,00	5,00	44,00	67,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038965	ISADORA MORENO FRANÇA	06/04/2004	18,00	4,00	2,00	3,00	40,00	67,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039613	ANDREW VINICIUS MARTINI RÉUS	11/06/2003	16,00	4,00	4,00	3,00	40,00	67,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039071	LEONARDO RODRIGUES BALLAROTTI	18/09/1997	16,00	4,00	3,00	4,00	40,00	67,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038654	RAFAEL FERNANDO LAVEZO PEREIRA	26/11/2000	14,00	8,00	1,00	4,00	40,00	67,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039460	MARIA JOSE NUNES DO AMARAL	26/02/1972	14,00	8,00	0,00	5,00	40,00	67,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039246	LARIANE ROBERTA JULIANI	26/08/1999	12,00	6,00	1,00	3,00	44,00	66,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039045	FERNANDO RODRIGUES LEANDRO	13/08/1989	14,00	6,00	2,00	4,00	40,00	66,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039514	TACIANE VALERIA DA SILVA	05/04/1986	14,00	4,00	3,00	5,00	40,00	66,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039005	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	05/06/1982	14,00	2,00	2,00	3,00	44,00	65,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039507	STEPHANIE DOS SANTOS SOARES	07/12/2001	14,00	2,00	2,00	3,00	44,00	65,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038915	ORZENI DE CARVALHO FERREIRA	21/09/1973	14,00	2,00	1,00	4,00	44,00	65,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038701	NATÁLIA DA SILVA XAVIER	25/07/1995	12,00	4,00	2,00	3,00	44,00	65,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência

0039222	WILLIAN JOSÉ DA SILVA	07/01/1989	16,00	4,00	2,00	3,00	40,00	65,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039630	RENATA LUCIANA ACHETE	09/03/1975	16,00	2,00	3,00	4,00	40,00	65,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039028	MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	30/04/1997	14,00	4,00	2,00	5,00	40,00	65,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039455	GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	07/02/1998	14,00	2,00	4,00	5,00	40,00	65,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038753	FRANCIELE RAMOS DE OLIVEIRA	01/04/1996	12,00	8,00	2,00	3,00	40,00	65,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038660	GIOVANE FRANCISCO DE SOUZA	18/08/1984	10,00	4,00	2,00	4,00	44,00	64,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038831	BRENDA GABRIELA BANZATTO DOS SANTOS	16/06/2000	14,00	4,00	3,00	3,00	40,00	64,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039152	HELLEN CRISTINA SILVA BENTO	11/08/1991	14,00	2,00	0,00	3,00	44,00	63,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039466	ALAN ROGERIO DA SILVA	09/07/1991	10,00	4,00	2,00	3,00	44,00	63,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038630	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	01/04/1989	12,00	8,00	1,00	2,00	40,00	63,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038881	EDUARDA BEATRIZ ISRAEL BELINI	15/05/2002	12,00	4,00	2,00	5,00	40,00	63,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039391	ANDRE LUIZ SANTOS PRADO	07/11/1987	12,00	2,00	4,00	5,00	40,00	63,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038948	CELINO BRAZ DOS SANTOS	15/08/1985	14,00	4,00	5,00	4,00	36,00	63,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039450	KAREN GABRIELLE DA CRUZ BARBOSA	08/09/1994	16,00	8,00	3,00	4,00	32,00	63,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039338	SILVANA APARECIDA BOMBARDI	14/08/1975	10,00	4,00	2,00	2,00	44,00	62,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038667	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1974	10,00	4,00	1,00	3,00	44,00	62,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	MILENA SARTORI	23/12/1998	8,00	4,00	3,00	3,00	44,00	62,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039145	ELIZANGELA APARECIDA DE CASTRO	29/10/1977	14,00	2,00	2,00	4,00	40,00	62,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0039205	MARIA LUIZA MELO ESTEVES	14/02/2006	12,00	6,00	1,00	3,00	40,00	62,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	JHENYFE BORGES DE ARAUJO	12/03/2005	8,00	4,00	2,00	3,00	44,00	61,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039279	CAMILA RIBEIRO KER	22/04/2002	14,00	2,00	1,00	4,00	40,00	61,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0038651	DAIANE CANONICI CAMPOS	15/03/1982	12,00	6,00	0,00	3,00	40,00	61,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0038633	THAINARA CASSIANA DOS SANTOS	30/08/1994	12,00	4,00	3,00	2,00	40,00	61,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0038821	PAMELA MAYUMI TAKAKI DOS SANTOS	30/09/2000	12,00	2,00	4,00	3,00	40,00	61,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	IGOR GOMES DE AMORIM	27/12/1996	10,00	6,00	3,00	2,00	40,00	61,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0038828	ANA LUCIA COLOMBO	20/04/1982	16,00	4,00	2,00	3,00	36,00	61,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0038985	NATASHA KAYLAINE EVANGELISTA BUENO	11/02/2005	16,00	4,00	2,00	3,00	36,00	61,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039164	JESSICA DA SILVA	28/12/1989	14,00	6,00	1,00	4,00	36,00	61,00	87º	Classificado	Afrodescendente
0039619	PATRÍCIA KARLA BOMBALDI BARROS	23/09/1980	14,00	4,00	3,00	4,00	36,00	61,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0039014	PRISCILA FERNANDA DA SILVA	25/03/1993	14,00	4,00	3,00	4,00	36,00	61,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039370	DIANA SALETE DOS SANTOS	01/08/1986	6,00	2,00	2,00	2,00	48,00	60,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039026	NATALIA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	18/07/1996	10,00	2,00	1,00	3,00	44,00	60,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0039346	LUZIA GONZAGA DE MORAIS	26/11/1970	8,00	6,00	1,00	1,00	44,00	60,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0038653	NEIDE FERREIRA	18/11/1979	12,00	2,00	2,00	4,00	40,00	60,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039037	MAYANE MOMESSO PEREIRA DOS SANTOS	17/04/2000	12,00	2,00	2,00	4,00	40,00	60,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039052	BEATRIZ FERREIRA DONADELLI	15/09/1994	10,00	6,00	1,00	3,00	40,00	60,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039191	VICTOR HUGO CRUZ DA SILVA	29/07/2000	10,00	4,00	3,00	3,00	40,00	60,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0039147	DAIANE POLI	01/09/1986	16,00	2,00	2,00	4,00	36,00	60,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0039020	JOICE FERNANDA BATISTA	11/08/1997	14,00	4,00	2,00	4,00	36,00	60,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039578	JOSEANE DE BRITO	19/12/1979	14,00	2,00	1,00	2,00	40,00	59,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039017	LUCIANE DE SOUZA LOPES	16/03/1976	14,00	2,00	0,00	3,00	40,00	59,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0039580	ANA PAULA MARSON	15/09/2003	12,00	2,00	3,00	2,00	40,00	59,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039235	GUILHERME SILVA ALEXANDRE	14/11/2005	12,00	2,00	2,00	3,00	40,00	59,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	MARIA DE LOURDES VIANA	08/05/1979	10,00	6,00	1,00	2,00	40,00	59,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039053	RAFAELA ELISA CHAGA NEVES DOS SANTOS	06/09/1992	10,00	6,00	1,00	2,00	40,00	59,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0038606	CLEVERSON P DE SOUZA	07/02/1981	10,00	2,00	3,00	4,00	40,00	59,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039252	FABIANE JULIANI MASCHION	28/06/1982	16,00	2,00	2,00	3,00	36,00	59,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0039414	ERICA DA SILVA SOUZA VIEIRA	26/01/1983	12,00	2,00	1,00	3,00	40,00	58,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039422	TAINÁ TRINDADE CRAVEIS	28/09/1994	12,00	2,00	1,00	3,00	40,00	58,00	108º	Classificado	Afrodescendente
0038987	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	10,00	6,00	0,00	2,00	40,00	58,00	109º	Classificado	Afrodescendente
0039351	SUELEN SOARES PEDREIRA	08/08/1986	10,00	4,00	1,00	3,00	40,00	58,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0038746	GABRIELLY CRAVEIS MIRANDA	09/12/2000	10,00	2,00	2,00	4,00	40,00	58,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039562	GISELE DOS SANTOS BERTI	11/11/1983	12,00	4,00	2,00	4,00	36,00	58,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0039633	LUCIANO GABRIEL LIMA ROMAN	20/12/1998	14,00	8,00	2,00	2,00	32,00	58,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	ESTER FREITAS MORAIS DA SILVA	29/10/1989	12,00	2,00	1,00	2,00	40,00	57,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0038598	NUBIA PIRES	31/01/1997	12,00	2,00	1,00	2,00	40,00	57,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0039409	SUSANA DE SATÉLIS FERREIRA	13/02/1986	14,00	2,00	2,00	3,00	36,00	57,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência

0039310	RAISA DA SILVA MELO	09/05/2003	14,00	2,00	2,00	3,00	36,00	57,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039058	GABRIELA BIRBL PINHEIRO	06/02/2005	12,00	4,00	2,00	3,00	36,00	57,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0039430	DANILO JOSÉ PAPA	13/04/1986	12,00	2,00	3,00	4,00	36,00	57,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0038681	DAIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA GOULART	18/10/1993	12,00	2,00	3,00	4,00	36,00	57,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0038563	ANA CLAUDIA NERI OLIVEIRA	08/11/1993	16,00	2,00	3,00	4,00	32,00	57,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0038566	MAYARA DE SOUZA RODRIGUES	09/03/2005	14,00	4,00	3,00	4,00	32,00	57,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0039363	ELISÂNGELA GALDINO STOPPAK	26/08/1978	8,00	4,00	1,00	3,00	40,00	56,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0039105	MARCOS GUSTAVO DOS SANTOS	03/11/1994	8,00	2,00	3,00	3,00	40,00	56,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038496	CARLA APARECIDA PEREIRA	25/05/2002	14,00	2,00	2,00	2,00	36,00	56,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0038822	LARISSA EDUARDA AGUILERA	04/06/1998	12,00	4,00	2,00	2,00	36,00	56,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	TATIANA VENTURINI RIQUETI	20/06/1978	12,00	4,00	1,00	3,00	36,00	56,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0039465	NEIDE APARECIDA DA SILVA COSTA SANTOS	05/02/1973	12,00	2,00	2,00	4,00	36,00	56,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0038580	JAQUELINE LAINETTI VILELA	21/11/2002	10,00	6,00	2,00	2,00	36,00	56,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039425	RAFAELA FRANZON DE SOUZA	26/08/2003	10,00	6,00	2,00	2,00	36,00	56,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	SIMONE DA SILVA FRANÇA	09/10/1975	10,00	4,00	2,00	4,00	36,00	56,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039133	GENAINA DOS SANTOS CABULON	28/04/1986	10,00	4,00	2,00	4,00	36,00	56,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0039594	TIAGO PIRES BARBOSA LISBOA	12/10/1981	16,00	2,00	2,00	4,00	32,00	56,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0039441	BRUNA SANTANA DOS SANTOS	19/12/1998	12,00	2,00	1,00	4,00	36,00	55,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0038731	BRUNO JULIANI DA SILVA	07/01/1983	10,00	4,00	2,00	3,00	36,00	55,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039428	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS NUNES	03/10/1984	10,00	2,00	3,00	4,00	36,00	55,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0039136	NAIADY MENDES PEREIRA	10/02/1996	14,00	4,00	2,00	3,00	32,00	55,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0038969	ISABELLA FLORÊNCIA CÂNDIDO ROSA	23/07/2000	14,00	4,00	2,00	3,00	32,00	55,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	LUSDETE DE OLIVEIRA SANTOS	02/05/1961	8,00	6,00	1,00	3,00	36,00	54,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039320	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA RODRIGUES	18/12/1975	8,00	4,00	0,00	2,00	40,00	54,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0039530	LOREN ELIABE PEREIRA RIBEIRO	11/12/2002	10,00	4,00	2,00	2,00	36,00	54,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0039362	FRANCIELE GONÇALVES DA SILVA	10/04/1983	10,00	4,00	1,00	3,00	36,00	54,00	142º	Classificado	Afrodescendente
0039640	TELMA CRISTINA MENDES PEREIRA	20/05/1976	14,00	4,00	1,00	3,00	32,00	54,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0038619	CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA	25/06/1986	14,00	2,00	3,00	3,00	32,00	54,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0038941	MARIA VICTÓRIA ZANIN LINO	26/07/1998	12,00	4,00	1,00	5,00	32,00	54,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0039043	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	02/11/1980	10,00	6,00	2,00	4,00	32,00	54,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0038764	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA MELLO	07/12/1982	10,00	6,00	2,00	4,00	32,00	54,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0038810	TERESA HULALA LIMA	17/07/1976	12,00	2,00	0,00	3,00	36,00	53,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0039406	SUZANA REGINA CORREA DOS SANTOS	28/12/1990	10,00	4,00	1,00	2,00	36,00	53,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0038801	ESTERFANI TAYLA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1996	10,00	2,00	3,00	2,00	36,00	53,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0038854	JESSICA LEITE DE ALMEIDA	08/02/1992	10,00	8,00	2,00	1,00	32,00	53,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039445	ALISSON GONÇALVES MENDES	08/01/2001	14,00	4,00	3,00	4,00	28,00	53,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	ANDRESSA CRISTINA LOUZA DOS SANTOS	15/12/1996	10,00	2,00	3,00	1,00	36,00	52,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0038911	LETÍCIA FERNANDA LEMES DE CARVALHO RODRIGUES	29/03/1993	10,00	2,00	1,00	3,00	36,00	52,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0038978	VALÉRIA ALVES DE MORAES	27/01/1995	10,00	2,00	1,00	3,00	36,00	52,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039077	MARIA CARLA MACEDO DA SILVA	23/07/2004	10,00	2,00	1,00	3,00	36,00	52,00	156º	Classificado	Afrodescendente
0038561	BRUNA CAROLINE JANUARIO	03/01/1997	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	52,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0038708	MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVA	07/01/2004	8,00	2,00	1,00	5,00	36,00	52,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0038611	ADRIELY CAMILY DOS SANTOS	18/07/2005	12,00	4,00	2,00	2,00	32,00	52,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	MILENA EVILEN CALDEIRA	13/04/1998	12,00	4,00	1,00	3,00	32,00	52,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039636	FRANCIELLE APARECIDA ARAUJO	10/03/1994	10,00	4,00	0,00	1,00	36,00	51,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039474	JOSIANE AP ARIAL MULLER	20/04/1981	8,00	4,00	1,00	2,00	36,00	51,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0038780	LUANA SERRANO NEVES NASCIMENTO	19/01/2000	12,00	2,00	2,00	3,00	32,00	51,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0038913	HELLEN MENDONÇA DE CARVALHO	09/01/1986	12,00	2,00	1,00	4,00	32,00	51,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039480	JOANA MARIA DA SILVA	11/10/2000	10,00	4,00	2,00	3,00	32,00	51,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0038949	ANA BEATRIZ DE SOUZA	25/05/1997	16,00	2,00	2,00	3,00	28,00	51,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0039024	RENATA ALINE MIGLIORINI VERONEZ	26/09/1998	12,00	4,00	3,00	4,00	28,00	51,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0038889	MONALIZA OLIVEIRA SANTOS	06/09/1989	14,00	2,00	0,00	2,00	32,00	50,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039161	MARIA DE LOURDES MARIANI	05/01/1978	12,00	2,00	1,00	3,00	32,00	50,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0039600	THAYANE MAYARA COSTA	06/03/1998	10,00	2,00	2,00	4,00	32,00	50,00	170º	Classificado	Afrodescendente
0039073	ALESSANDRA CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	29/09/1989	8,00	6,00	2,00	2,00	32,00	50,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0039234	MAYK ALVES TAVELA	23/04/1993	10,00	6,00	2,00	4,00	28,00	50,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA											

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CINF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039309	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	07/04/1998	18,00	4,00	5,00	5,00	56,00	88,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039144	FABIANO CLEMENTE	08/08/1978	20,00	6,00	4,00	5,00	52,00	87,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038648	EMERSON FIGUEREDO DE LIMA	31/03/1982	14,00	4,00	1,00	4,00	56,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039007	ISADORA DUARTE PEREIRA	19/11/1996	12,00	4,00	4,00	3,00	56,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038689	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	14/09/1981	16,00	4,00	5,00	5,00	48,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039461	EDSON LOZA	17/12/1980	14,00	4,00	2,00	4,00	52,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038971	VINÍCIUS HENRIQUETOFOLI	26/12/2001	12,00	8,00	5,00	3,00	48,00	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039535	KARINA SANTOS PRADO	11/04/1990	12,00	4,00	3,00	4,00	52,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	EDVANDRO DE SOUZA FIGUEIREDO	11/12/1987	14,00	4,00	5,00	4,00	48,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039091	SYLVIA BATISTA DA SILVA	27/09/1989	18,00	4,00	2,00	1,00	48,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039167	LAIS DA SILVA SOUZA	11/02/1989	16,00	4,00	3,00	4,00	44,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039359	ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA	10/02/1982	12,00	4,00	2,00	4,00	48,00	70,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0039301	APARECIDO DE JESUS VIRTUOSA	20/07/1969	16,00	2,00	4,00	4,00	44,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039250	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	30/12/1979	16,00	2,00	4,00	4,00	44,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039545	MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	15/08/2000	16,00	2,00	3,00	5,00	44,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039618	GEANEKINY MLLER DA SILVA	24/07/2003	14,00	6,00	1,00	5,00	44,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	MARCO AURELIO RODRIGUES DA SILVA	02/07/1987	14,00	4,00	5,00	3,00	44,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039386	GUSTAVO ANTONIO SIQUEIRA	26/10/1995	14,00	8,00	5,00	3,00	40,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038761	ANGELICA DA SILVA	14/02/1989	6,00	4,00	2,00	4,00	52,00	68,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038800	SOLANGE CRISTINA DELAMICO	20/05/1987	10,00	2,00	4,00	4,00	48,00	68,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039544	JÚLIO CESAR DE MOURA	27/02/1984	14,00	6,00	3,00	5,00	40,00	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039004	CATARINA ELIZABETE FELICIANO CATARINA	31/07/1966	10,00	4,00	1,00	4,00	48,00	67,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	CLEBER MAZETTO BORGES	18/01/1981	16,00	4,00	1,00	2,00	44,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038625	RUAN JORGE DO AMARAL	10/01/2005	12,00	4,00	3,00	4,00	44,00	67,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039089	JOSE APARECIDO ALVES FERREIRA	27/09/1970	12,00	4,00	2,00	5,00	44,00	67,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038778	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	15/06/1990	10,00	6,00	2,00	4,00	44,00	66,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039367	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	19/05/1975	12,00	8,00	2,00	4,00	40,00	66,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039554	MAICON DIÓGENES ROSA CALDEIRA	03/06/1994	12,00	8,00	1,00	4,00	40,00	65,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039229	CAIO CESAR DE SOUZA	20/08/1990	12,00	4,00	4,00	5,00	40,00	65,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039001	NATALIA DOS SANTOS MARCHINI	22/05/1995	16,00	4,00	4,00	5,00	36,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038710	JONATHAN HENRIQUE CONTATO	08/03/2004	8,00	4,00	1,00	3,00	48,00	64,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039140	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	29/06/1993	12,00	4,00	2,00	2,00	44,00	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039072	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	28/12/1988	16,00	4,00	2,00	2,00	40,00	64,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038875	JOICE VILENE BERNARDINO TEIXEIRA CALGARO DE OLIVEIRA	16/07/1988	10,00	6,00	3,00	5,00	40,00	64,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039464	PRISCILA ANA DE SIQUEIRA	15/09/1982	14,00	6,00	3,00	5,00	36,00	64,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038759	JOSIMAR BRITO DA MATA	16/08/1986	12,00	8,00	4,00	4,00	36,00	64,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039010	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	14,00	2,00	1,00	2,00	44,00	63,00	37º	Classificado	Afrodescendente
0039142	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	30/10/1997	12,00	2,00	2,00	3,00	44,00	63,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038838	MARCIA ELIETE DUTRA BEVILAQUA	20/06/1971	12,00	2,00	1,00	4,00	44,00	63,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038750	JONATHAN GUTZ FELHANER	09/02/1990	10,00	4,00	2,00	3,00	44,00	63,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039401	MURILO PEREIRA GARCIA	17/07/2005	16,00	4,00	1,00	2,00	40,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039497	DÉBORA FREIRE DOS SANTOS	15/08/2004	14,00	4,00	2,00	3,00	40,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039134	JOAB DA SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA	02/09/2003	12,00	4,00	4,00	3,00	40,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	LUIZ ANTONIO VICENTINE ANTUNES	07/12/1985	10,00	6,00	3,00	4,00	40,00	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038914	MARIO SERGIO FERNANDES FONSATTE	11/01/1995	10,00	2,00	3,00	3,00	44,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	EMERSON HENRIQUE SOARES DA SILVA	14/05/1973	8,00	4,00	2,00	4,00	44,00	62,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038627	CLEIDE REGINA DA SILVA	28/02/1977	14,00	4,00	0,00	4,00	40,00	62,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0039345	TATIANI APARECIDA VIEIRA SILVA	08/10/1993	12,00	4,00	2,00	3,00	40,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038695	MAYARA SILVA BILATI	10/03/2003	12,00	2,00	3,00	4,00	40,00	61,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039599	DANIELLE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA	03/01/1990	10,00	4,00	2,00	5,00	40,00	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039435	KELLY CRISTINA JABALI	27/12/2001	12,00	2,00	2,00	4,00	40,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039628	ROBSON LUIZ DA PAIXÃO	11/05/1981	10,00	4,00	3,00	3,00	40,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0039242	LIGIANE THAISE SANCHES NUNES	24/02/1990	12,00	4,00	1,00	2,00	40,00	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039278	ROSINEI APARECIDO BRISIDA	18/02/1976	14,00	4,00	0,00	5,00	36,00	59,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039566	LÉIA PAULA PEREIRA BERGAMO	15/01/1977	14,00	2,00	2,00	4,00	36,00	58,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0038650	GIOVANA NEVES DA LUZ	11/04/2002	12,00	4,00	1,00	4,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência

0038829	LORENE ASSIS ALVES	26/10/1985	10,00	6,00	2,00	3,00	36,00	57,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039584	APARECIDA RIBEIRO	03/08/1964	14,00	2,00	1,00	3,00	36,00	56,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039423	LETICIA ELOIR PEREIRA	22/06/1985	12,00	4,00	3,00	1,00	36,00	56,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038858	JULIANA MARIANI DA SILVA	16/07/1996	10,00	6,00	1,00	3,00	36,00	56,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039302	FERNANDO CESAR DA SILVA	18/10/1978	10,00	2,00	4,00	4,00	36,00	56,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039087	ROSANGELA KATIA GIROLDO DOS SANTOS	18/10/1978	10,00	2,00	1,00	2,00	40,00	55,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039102	GEOVANI ALEXANDRE	09/10/1993	14,00	2,00	1,00	2,00	36,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	MEIRE AP ALVES	23/06/1982	12,00	2,00	1,00	4,00	36,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	HEITOR JULIANI DA SILVA	27/02/2003	12,00	2,00	5,00	4,00	32,00	55,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039448	SOLANGE SOARES PEREIRA	09/12/1978	10,00	2,00	1,00	4,00	36,00	53,00	66º	Classificado	Afrodescendente
0039526	AMARILDO VASCONSELO CARMELO	06/02/1965	12,00	4,00	2,00	3,00	32,00	53,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0038938	MURILO ZANIN	21/07/1992	12,00	4,00	1,00	4,00	32,00	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038530	EDUARDA STEFANI SANTANA DOS SANTOS	15/09/2004	16,00	2,00	4,00	3,00	28,00	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039245	JEFFERSON JOÃO FERNANDES	24/06/1991	10,00	2,00	2,00	2,00	36,00	52,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038576	ELOISA FERNANDA DA SILVA	16/03/1996	14,00	2,00	2,00	2,00	32,00	52,00	71º	Classificado	Afrodescendente
0039013	IVONE MARIA DE SOUZA	09/09/1964	8,00	2,00	2,00	3,00	36,00	51,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039648	DANIEL SIUNITI LUGATO	19/05/1998	14,00	2,00	4,00	3,00	28,00	51,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039095	OZEIAS MAIA CORDEIRO	20/08/1978	8,00	6,00	2,00	2,00	32,00	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038811	JACIRA VICTORELLI	13/10/1973	12,00	6,00	2,00	2,00	28,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
4859 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039447	DANNIELE EMILIANO PIGOSSI	06/01/2001	16,00	8,00	4,00	5,00	24,00	57,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039604	CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	01/06/1989	14,00	6,00	3,00	5,00	28,00	56,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039040	ELIANE DOS SANTOS	08/04/1988	14,00	8,00	3,00	2,00	24,00	51,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
4860 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASTORGA											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038610	SONIA REGINA DA SILVA	04/12/1964	12,00	4,00	3,00	4,00	52,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039577	ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO	08/11/2000	10,00	2,00	2,00	3,00	44,00	61,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038698	ANA PAULA DOS SANTOS	14/06/1995	12,00	4,00	0,00	2,00	40,00	58,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039402	ROSELI APARECIDA BRISIDA CAMPOS	06/01/1975	10,00	2,00	2,00	4,00	36,00	54,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038556	FRANCIELE SASTRE FERREIRA	12/06/1987	12,00	4,00	2,00	4,00	32,00	54,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

4861 - DENTISTA PSF - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039334	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	08/04/1978	10,00	6,00	10,00	6,00	48,00	6,00	86,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	PAULO HIROSHI SHIRATORI	07/01/1961	8,00	8,00	6,00	8,00	54,00	0,00	84,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039595	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	21/05/1971	8,00	4,00	6,00	6,00	60,00	0,00	84,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038522	JULIANA KOIS GUIMARÃES	14/01/1998	10,00	6,00	10,00	8,00	48,00	0,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039476	GISELMA LEITE DOS SANTOS	17/12/1988	8,00	8,00	6,00	6,00	51,00	1,50	80,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038868	IARA PEREIRA PINCETA	16/03/1994	10,00	10,00	6,00	4,00	42,00	0,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039590	MARISA MITIKOTANAKA	20/02/1991	10,00	4,00	6,00	8,00	42,00	1,50	71,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	26/06/1999	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	0,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039240	DIANA LEITE BATISTA	03/08/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	68,00	9º	Classificado	Afrodescendente

4861 - DENTISTA PSF - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038904	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	08/11/2001	10,00	6,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039221	LEONARDO GALVÃO DA SILVA GARCIA	20/03/1998	8,00	8,00	10,00	6,00	36,00	0,00	68,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039392	BRUNO BARRETO DE MATOS	20/04/1986	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	0,00	65,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0039239	MARIA RITA DE PEDER	23/05/1997	10,00	6,00	6,00	4,00	36,00	0,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038613	FERNANDA DE ABREU MARION	27/04/1994	10,00	0,00	6,00	2,00	42,00	1,50	61,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	LARISSA CLEUCIR LOWER	31/10/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	36,00	0,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039527	GUSTAVO TERUEL SUEKI	23/12/1996	10,00	4,00	2,00	10,00	33,00	0,00	59,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038558	MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU	17/06/1996	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	0,00	59,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038740	GUSTAVO VENCESLAU BISPO DA SILVA	05/04/2000	8,00	6,00	8,00	6,00	30,00	0,00	58,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039607	MILENA GARCIA RODRIGUES	18/07/1998	8,00	2,00	2,00	6,00	39,00	0,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038564	KARLA GIOVANNA SOARES	19/01/2001	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	57,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	EDER APARECIDO BOVAROTI	27/03/1972	8,00	6,00	2,00	8,00	33,00	0,00	57,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

0039560	FRANCIELLE BARISON LEAL	07/07/1978	8,00	2,00	2,00	2,00	39,00	0,00	53,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039629	JULIA PIRILLI CALIANI	23/10/2001	10,00	4,00	2,00	2,00	33,00	0,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039078	MARIA ALICE BOTURA DA SILVA	10/05/1996	8,00	0,00	6,00	4,00	33,00	0,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039307	YAGO EDUARDO CHAGAS FORNAZZA	26/03/2001	10,00	6,00	2,00	6,00	27,00	0,00	51,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0039521	MARIA EDUARDA DAL POZ DE JESUS AGUILERA	25/06/1998	8,00	6,00	4,00	6,00	27,00	0,00	51,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
4862 - ENFERMEIRO - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0038957	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	26/01/1998	10,00	6,00	10,00	6,00	30,00	1,50	63,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038734	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	15/12/1989	10,00	8,00	10,00	10,00	24,00	1,50	63,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039570	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	04/05/2000	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	0,00	63,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039083	SONIA ELIANE DE DEUS	02/10/1974	8,00	6,00	6,00	8,00	30,00	4,50	62,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038884	SHIRLEY CARAMASCHI VIEIRA LUCION	06/10/1984	8,00	4,00	4,00	4,00	42,00	0,00	62,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039157	ADMILSON GOMES	17/07/1973	8,00	8,00	8,00	8,00	24,00	1,50	57,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039042	FERNANDA GABRIELA DE CAMARGO	15/12/1986	8,00	4,00	4,00	2,00	39,00	0,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038724	KAREN BEATRIZ CORRÊA	29/02/2000	8,00	8,00	6,00	4,00	30,00	0,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039225	DIANA MAZUTE CUCATO	28/07/1998	8,00	6,00	6,00	2,00	33,00	0,00	55,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039366	SANDRA REGINA CAMPOS	17/07/1978	10,00	4,00	2,00	2,00	36,00	0,00	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
4862 - ENFERMEIRO - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039388	LUCIANO MARQUES CALDEIRA	19/10/1983	8,00	4,00	6,00	6,00	27,00	0,00	51,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039509	JOÃO AUGUSTO DE PAULA PIASSA	18/06/1999	8,00	2,00	8,00	6,00	27,00	0,00	51,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039615	DAYVID MACEDO BARBOSA	02/08/1985	10,00	6,00	6,00	4,00	24,00	0,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
4863 - MÉDICO PSF - ASTORGA												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CINF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTAFINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039238	WESLEY AMARO PESTANA	18/07/1999	8,00	8,00	8,00	8,00	57,00	0,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038508	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	08/11/1996	8,00	8,00	8,00	6,00	57,00	0,00	87,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039432	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	28/08/1992	10,00	8,00	6,00	6,00	42,00	0,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039329	RICARDO ABRAHIM SOBRINHO	20/04/1999	10,00	10,00	10,00	8,00	33,00	0,00	71,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038534	THELMA GOMES FARIA	30/07/1977	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	1,50	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SALOIO	30/06/1992	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	0,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039080	ÓTON KAZUAKI ARABORI	25/11/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	0,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039178	CAMILA RIBEIRO LOPES	04/05/1992	8,00	10,00	10,00	6,00	33,00	0,00	67,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039292	FLÁVIA FERRARI	15/03/1994	10,00	6,00	4,00	4,00	42,00	0,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038902	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	13/10/1990	10,00	10,00	8,00	6,00	30,00	0,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039548	MARIA LUIZA REDONDO RIBEIRO	13/05/1992	10,00	8,00	8,00	4,00	33,00	0,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039288	PEDRO CAETANO FRANCO CASSITAS	20/02/1992	10,00	10,00	10,00	6,00	27,00	0,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038687	ELAINE MIYUKI HAMAMOTO	23/10/1973	10,00	8,00	8,00	6,00	30,00	0,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039411	THAIS CAROLINE BALDO PINHEIRO	03/07/1993	10,00	6,00	8,00	8,00	30,00	0,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039446	DANIEL ORTIZ REDEZ DE BARROS	04/07/1993	10,00	6,00	6,00	4,00	33,00	0,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039443	FELIPE GARCIA GUEDES	03/08/1992	8,00	6,00	4,00	6,00	33,00	0,00	57,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038593	YASMIN WAKIKO HIGAKI FUJII	16/02/1991	8,00	6,00	6,00	10,00	27,00	0,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039614	MARVIN TAKAO SHIGUEDOMI	23/01/2000	10,00	10,00	10,00	6,00	21,00	0,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039332	THIAGO AKIO ARAKAKI	10/01/1991	10,00	6,00	8,00	2,00	30,00	0,00	56,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039417	FILIPE BARBOSA BRAGA	15/10/1989	8,00	4,00	6,00	8,00	30,00	0,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039643	ISABELA DIAS DE SOUZA	28/06/2000	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	0,00	55,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	AMANDA MOLINA RAMOS	28/09/1999	10,00	6,00	8,00	6,00	24,00	0,00	54,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	MATHEUS ZAQUEU DE LIMA	23/08/1981	8,00	8,00	10,00	6,00	21,00	0,00	53,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039395	ALEXANDRE MONEGATTO	27/07/1979	10,00	2,00	8,00	4,00	27,00	0,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C3274508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO 506-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 506/2023 da proponente **VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.

Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.

Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do **item 17.1.** do Anexo A, conforme julgamento homologado em 05/12/2022, não havendo portanto cadastro de reserva para o item. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí – PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas **terças-feiras**, para a especialidade **Psiquiatria.**

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA MENSAL	AMBUL.	DEMANDA DO CIS ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				17	PSIQUIATRIA		PARANAVA I	LOANDA	Em 16/01/2022 aplicada disponibilidade de excesso de demanda nos termos do Memo 012/2023 (+240 consultas mensais)						
					CONSULTAS	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME		OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESRVA	SALDO DE DEMANDA1080
				17.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	80	10	1080						
027/2023	06/01/23	W.M.A ALCANTARA & CIA	1ª COLOCADA				80		960	1440		960	R$ 105.600,00	1ª COLOCADA	2760
145/2022	08/02/23	ALEXANDRE SALOMAO FOZ – EIRELI	2ª COLOCADA				80		880	880		880	R$ 96.800,00		1880
506/2023	31/07/23	VICTOR SIMAO CORAL	3ª COLOCADA				240			1200		1200	R$ 132.000,00		680
				TOTAL R$ 132.000,00											

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:60228F66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
GRADE PROT 506-23

ANEXO II

	ALA 03																		
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA		
Horário	CONSULTÓRIOS																		
07:30	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:45																			
08:00	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	VICTOR SIMAO	CLIN STª CECILIA	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	ALEXANDRE	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA	FIGUEIREDO E	CLINICA BALDON	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA
08:15																			

08:30													SALOMA O EIRELE				SANCHES			
08:45 09:00 09:15 09:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	VICTOR SIMAO	CLIN STª CECILIA	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA BALDON	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA
09:45 10:00 10:15 10:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	VICTOR SIMAO	CLIN STª CECILIA	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA BALDON	CLINCA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
10:45 11:00 11:15 11:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	VICTOR SIMAO	CLIN STª CECILIA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	Indisponível	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	INDISPONÍVEL	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA BALDON	ORTOPEDIA PRÓPRIO	CLINICA CERVEIRA
11:45 12:00 12:15 12:30	INDISPONÍVEL	DS LEITE	ORTOPEDIA PRÓPRIO	ANGIO	VICTOR SIMAO	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA PRÓPRIO	DISPONÍVEL	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	INDISPONÍVEL
12:45 13:00 13:15 13:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA	VICTOR SIMAO	CLINICA CERVEIRA	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
13:45 14:00 14:15 14:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA	VICTOR SIMAO	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
14:45 15:00 15:15 15:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	VICTOR SIMAO	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
15:45 16:00 16:15	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	VICTOR SIMAO	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	ALEXANDRE SALOMAO EIRELE	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:27049E8A

